SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2409

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE CANCELAMENTO INEXEBILIDADE 01-2021

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Inexebilidade 01/2021.
Objeto: Locação de Imóvel Comercial com área de no mínimo 130 m² para instalação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo de Inexibilidade nº 01/2021, , pelo fato que a correção do IGPM da FGV, não foi aplicado no processo e logo deveria ser feita.
Desta forma, pedimos para que seja feito um novo processo reajustando os valores de acordo com o índice.
Atenciosamente,

Curitiba dia 09 de dezembro de 2021.

ROMILDO SEBASTIÃO DE BRITO
Presidente Comissão Licitação.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C96A84F9

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 021/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente Do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° A sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública de Londrina e Região, situada na Rua Emílio de Menezes, 199 - Jardim Shangri-Lá A Londrina – PR, estará de **recesso no período de 18 de dezembro de 2021 à 09 de janeiro de 2022.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:54C3F888

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 022/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 008/2020, publicada em 25 de setembro de 2020, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2002 – Atividades de Administração
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
Fonte: 001

01.010.06.122.0001.2002 – Atividades de Administração
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 29.000,00
Fonte: 001

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentárias do exercício corrente a saber:

01.010.06.122.0001.2001 – Representação e Supervisão Geral
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 17.500,00
Fonte: 001

01.010.06.122.0001.2001 – Representação e Supervisão Geral
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 17.500,00
Fonte: 001

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto na

Resolução nº 009/2020, publicada em 25 de setembro de 2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:C055D2F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO – FASE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
TOMADADE PREÇOS Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um barracão com estrutura metálica com área de 584,01m², piso em CBUQ no barracão e no pátio, totalizando 1.307,83m² e muro em alvenaria convencional, conforme projetos técnicos de engenharia.

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe, sendo a seguinte empresa **HABILITADA:** V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA – CNPJ 41.586.493/0001-70.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2021.

IRENSILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8F65090C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
TOMADADE PREÇOS Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um barracão com estrutura metálica com área de 584,01m², piso em CBUQ no barracão e no pátio, totalizando 1.307,83m² e muro em alvenaria convencional, conforme projetos técnicos de engenharia.

CLASSIFICAÇÃO

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA – CNPJ 41.586.493/0001-70	R$ 270.416,48

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2021.

IRENSILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3F4D9180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 116/2021, Pregão Presencial nº 42/2021, a seguinte empresa: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 01; 02; 04; 07; 09; 11; 12; 13; 22; 23 e 24; totalizando o valor global de R$ 7.893,35 (sete mil oitocentos e noventa e tres reais e trinta e cinco centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 116/2021, Pregão Presencial nº 42/2021, a seguinte empresa: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 01; 02; 04; 07; 09; 11; 12; 13; 22; 23 e 24; totalizando o valor global de R$ 7.893,35 (sete mil oitocentos e noventa e tres reais e trinta e cinco centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:065AC90E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2021
Pregão Presencial Nº 93/2021
Partes: **Município De Enéas Marques** e **VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gramas, mudas de arvores, vasos, flores ornamentais e afins para revitalização de canteiros, pátios e jardins do município de Enéas Marques - PR, conforme especificações quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **3.600,00 (três mil e seiscentos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **09/12/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 9 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4A5A8118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2021
Pregão Presencial Nº 97/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis planejados, aquisição de poltronas, conjuntos infantis e eletrônicos sendo estes destinados ao departamento de Educação e Assistência Social do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações técnicas no projeto em anexo**.

Valor: R$ **14.790,00 (quatorze mil e setecentos e noventa)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/12/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:93AE15BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 195/2021
Pregão Presencial Nº 89/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **OBRA PRIMA COMERCIO SERVIÇOS E DECORAÇÃO EIRELI ME**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em vias públicas rurais, ampliação e reforma Ginásio Esportivo Bonettão e Parque Ambiental Jaracatiá para o município de Enéas Marques- PR, conforme exigências contidas neste instrumento convocatório.**

Valor: **R$ 31.350,00(trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **02/12/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 2 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9828E43F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2021
Pregão Presencial Nº 91/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente para atendimento de todos os departamentos pertencentes a esta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**.

Valor: R$ **22.809,72 (vinte e dois mil, oitocentos e nove e setenta e dois)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **02/12/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 2 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:860AB3A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Enéas Marques

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2021

Pregão Presencial Nº 93/2021

Partes: Município De Enéas Marques e NADIR DANELUZ.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gramas, mudas de arvores, vasos, flores ornamentais e afins para revitalização de canteiros, pátios e jardins do município de Enéas Marques - PR, conforme especificações quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 23.708,50 (vinte e três mil, setecentos e oito e cinquenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 09/12/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 9 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:BD3C60D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 031/2021

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.
O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, ocorreu um equívoco em relação ao lançamento da proposta oferecida pelo LicitanteGRC HIDRAULICS EIRELI-ME - CNPJ/CPF: 19.680.387/0001-00, para o lote único, itens 1 e 2. O licitante consignou sua proposta nos valores unitários de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e R$8.000,00 (oito mil reais) respectivamente, totalizando o valor do lote em R$ 19.000,00(dezenove mil reais). No entanto, por um erro no sistema o valor final registrado na Ata da Licitação e Comunicado de Resultado da Licitação foi de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Em razão disso, onde se Lê:

GRC HIDRAULICS EIRELI-ME VENCEDOR 38.000,00

Leia-se:

GRC HIDRAULICS EIRELI-ME VENCEDOR 19.000,00

Portanto, o valor total da proposta apresentada pelo licitante GRC HIDRAULICS EIRELI-ME - CNPJ/CPF: 19.680.387/0001-00, é R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a ata retificada entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 22/11/2021.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi-PR, 10 de dezembro de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edson Luiz Fernandes
Código Identificador:7FEF6965

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 026/2021/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**GLOBALIMAGEM SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA**
CNPJ	**13.436.867/0001-36**
VALOR CONTRATO:	R$ 17.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE IMAGEM DE SATÉLITE
VIGÊNCIA	De 10/12/2021 a 10/06/2022
ASSINATURA	10 de Dezembro de 2021

Sarandi/PR, 10 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:F86ACB88

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 035/2021

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL 12 HORAS (Noturno), PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

Comunicamos aos interessados em participar do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que, em virtude de pedido de esclarecimentos anexao aos autos e que potencialmente pode vir a alterar o termo de referência, fica a sessão pública de recebimento e abertura de envelopes SUSPENSA por prazo indeterminado. Uma nova data será designada e oportunamente publicada, no prazo e na forma da Lei 10.520/2002.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:D451158A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 098/2021

Súmula: Retifica a Portaria 094/2021 de 05/11/2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificado, nos termos do art. art. 40 §1° III, "b"da CF os valores dos proventos da A**POSENTADORIA POR IDADE** do servidor inativo **NEUSA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** calculados com base nas médias salariais de remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos, calculados em conformidade com o art. 40 §1º III "b" da CF/88 passam a ser de, R$ 752,10 (setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), devendo ser completado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal, Lei 2751/2021, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8° do art. 40 da CF/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sarandi, em 10 de Dezembro de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:08DBDAC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2758/2021

Dispõe sobre a inclusão das atividades educacionais no Município de Sarandi em formato presencial, como serviços essenciais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

Art. 1º Ficam reconhecidos os serviços e atividades educacionais presenciais desenvolvidas nas unidades públicas e privadas como atividades essenciais para o Município de Sarandi.

§ 1º O exercício das atividades presenciais não estarão sujeito a suspensão ou interrupção, salvo, quando precedidas de decisões administrativas do chefe do Poder Executivo Municipal, que indicará a extensão, os motivos e os critérios técnicos e científicos para tal restrição.

§ 2º As instituições de ensino deverão ofertar a possibilidade de ensino remoto, cabendo aos pais ou responsáveis fazer a opção pela modalidade que melhor atenderem suas necessidades.

§ 3º A condição de essencialidade dos serviços educacionais definidas no caput restringe-se ao contexto da pandemia da COVID-19.

§ 4º Caberá ao Poder Executivo identificar os professores, alunos e demais funcionários que pertençam aos grupos de risco, os quais estarão dispensados do comparecimento presencial nas unidades de educação, até que estejam vacinados, permanecendo no exercício de suas atividades de forma remota.

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável por regulamentar a lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:24E97534

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2759/2021

Institui o "Programa Lei Maria da Penha vai à Escola" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Art. 1º Nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e da rede privada do Município de Sarandi; poderá ser inserido o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha e será desenvolvido sob a denominação "Programa Lei Maria da Penha vai à Escola".

Art. 2º O Programa Lei Maria da Penha vai à Escola tem como propósito:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III – conscientizar os estudantes que compõem a comunidade escolar contra a prática da violência doméstica e familiar, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV – capacitar os educadores para o desenvolvimento de atividades no âmbito escolar, com a finalidade de desconstruir a cultura de violência em desfavor da mulher; e

V – explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher; onde quer que ela ocorra.

Art. 3º O Programa Lei Maria da Penha vai à Escola poderá promover parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação, com possíveis parcerias com entidades governamentais e não governamentais ligadas às temáticas da Educação, dos Direitos das Mulheres e dos Direitos Humanos.

Art. 4º As equipes das escolas municipais e das escolas privadas poderão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática.

Art. 5º O Programa Lei Maria da Penha vai à Escola será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando no mês de março uma programação ampliada específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente Lei.

Parágrafo Único – Os conteúdos referentes às noções básicas sobre a Lei Maria da Penha poderão ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nas áreas de Língua Portuguesa História, Filosofia e Sociologia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:1BFFACEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2760/2021

Dá denominação a Rua 01, situada no Jardim Social e Jardim Nova Independência 1ª Parte, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA FRANCISCO DONATO LAMA",** a atual Rua 01 em toda sua extensão, no Jardim Social e Jardim Nova Independência 1ª Parte, respectivamente, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:3432B08D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2761/2021

Dá denominação a Rua 02, situada no Jardim Social e Jardim Nova Independência 1ª Parte, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA MANOEL ANTONIO BARBOZA",** a atual Rua 02 em toda sua extensão, no Jardim Social e Jardim Nova Independência 1ª Parte, respectivamente, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D4BD090E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2762/2021

Dá denominação a Rua 03, situada no Jardim Social, Jardim Nova Independência 1ª Parte e Jardim Nova Independência 2ª Parte, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA MARCOS JUNIOR BARBOZA",** a atual Rua 03 em toda sua extensão, no Jardim Social, Jardim Nova Independência 1ª Parte e Jardim Nova Independência 2ª Parte, respectivamente, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:ADF4E22A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2763/2021

Dá denominação a Rua 04, situada no Jardim Social, Jardim Nova Independência 1ª Parte e Jardim Nova Independência 2ª Parte, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA SEBASTIANA BENTO DA SILVA",** a atual Rua 04 em toda sua extensão, no Jardim Social, Jardim Nova Independência 1ª Parte e Jardim Nova Independência 2ª Parte, respectivamente, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:A7908A94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2764/2021

Dá denominação a Viela 01, situada no Jardim Independência 3ª Parte, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Ireni Moura Farias.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"VIELA CENIRA MOURA FARIAS",** a atual Viela 01 em toda sua extensão, no Jardim Independência 3ª Parte, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:A6B6528C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2765/2021

Dá denominação a Rua Projetada F, situada no Conjunto Mauá e Jardim Maringá, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA CLAUDIO CESAR DOS SANTOS",** a atual Rua Projetada F, em toda sua extensão, no Conjunto Mauá e Jardim Maringá da Planta Urbana desta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:4B6A233D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2766/2021

Dá denominação a Viela 02, situada no Jardim Independência 3ª Parte, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"VIELA PRIMO FALASCA",** a atual Viela 02 em toda sua extensão, no Jardim Independência 3ª Parte, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BA3BE3E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2767/2021

Dá denominação a Viela 03, situada no Jardim Independência 3ª Parte, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"VIELA ANA LOURDES DA SILVEIRA",** a atual Viela 03 em toda sua extensão, no Jardim Independência 3ª Parte, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:72A274AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2768/2021

Dá denominação a Rua 198/199-12, situada na Gleba Patrimônio Sarandi, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA JOAQUIM BARBOSA",** a atual Rua 198/199-12, em toda sua extensão na Gleba Patrimônio Sarandi da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9370DB73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2769/2021

Dá denominação às Rua 9347 e Projetada "A", situadas no Loteamento Ecovalley e Parque da Gávea, respectivamente, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA PIONEIRO MARCELINO ROSA",** as atuais Ruas 9347 e Projetada "A", em toda sua extensão, localizadas no Loteamento Ecovalley e Parque da Gávea, respectivamente, desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:FBCB9F56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2770/2021

Dá denominação à Rua 9307, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA PIONEIRO DURVALINO DARLIN",** a atual Rua 9307, em toda sua extensão, localizada no Loteamento Ecovalley, desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9DA08668

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2771/2021

Dá denominação a Unidade Básica de Saúde, do Lote 05 Quadra 13 situada na Rua Castro Alves do Jardim Ouro Verde, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"MARIA JOSÉ GODINHO DA SILVA",** a atual Unidade Básica de Saúde (UBS) Lote 05 Quadra 13, situada na Rua Castro Alves nº 2.472 do Jardim Ouro Verde, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E2B295DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2772/2021

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar a doação de bem móvel ao Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Sarandi-PR, nos termos do inciso XIV do Art. 5º da Lei Orgânica Municipal e alínea "a" do inciso II do art. 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a realizar a doação do seguinte bem móvel de propriedade do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal:

I – 01 (uma) MOTOCICLETA HONDA / CG 125 FAN ES, USADA com 18.724 Km rodados, ano 2011 modelo 2012, placa ACS-3646,

motor tipo OHC, monocilíndrico 4 tempos, cilindrada 142,7 CM, transmissão 5, sistema de partida elétrica, tanque de 15,1 litros, cor predominante preta CHASSI: 9c2jc4120cr531790, RENAVAM: 0045.156739-0, CÓDIGO DO BEM / PATRIMÔNIO Nº 1411, valor de R$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois) reais, conforme tabela FIPE de abril de 2021.

Art. 2º Referido veículo deverá ser destinado à Prefeitura Municipal, cabendo ao Chefe do Poder Executivo destinar seu uso.

Art. 3º Em decorrência desta Lei, o Poder Legislativo Municipal deverá promover baixa do referido patrimônio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:A8217180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 638/2021

SÚMULA: Regulamenta o conselho gestor do Fundo específico dos advogados de sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 53, da Lei n° 1 de 05.04.1990 e, ainda, de acordo com o art. 9º da Lei Municipal n° 2.692/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do FEAS - Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi, previsto no artigo 9º da Lei Municipal n° 2.692, de 23 de junho de 2021 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 536/2021, em anexo e que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Regimento interno do Conselho Gestor do FEAS - Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi

Título I
Do Conselho Gestor do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi

Art. 1° O presente Regimento Interno estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Gestor do FEAS - Fundo específico dos Advogados de Sarandi.

Título II
Das competências do Conselho Gestor do FEAS

Art. 2° São competências do Conselho Gestor do FEAS - Fundo especifico dos Advogados de Sarandi:

I - elaborar seu Regimento Interno a ser aprovado em sessão Plenária, bem como promover sua reformulação;

II - realizar o rateio das receitas do FEAS a seus beneficiários, conforme previsão legal;

III - fazer a retenção de eventual Imposto de Renda devido, fazendo o recolhimento na forma da lei, bem como cumprir as demais obrigações previstas na lei;

IV - providenciar a abertura de aba especifica o portal da transparência, alimentando-a mensalmente com a discriminação dos valores recebidos individualmente na forma de folha de pagamento complementar;

V - solicitar a abertura de conta para transferência e movimentação dos valores recebidos, bem como solicitar a geração de rubrica própria de dotação orçamentaria.

TituloIII
Da Composição Do Conselho

Art. 3° O Conselho Gestor do FEAS será composto por 6 (seis) Advogados do Município ocupantes de cargos de provimento efetivo, indicados por todos os integrantes do quadro de Advogados do Município, em Assembleia Geral designada para este fim, eleitos, representativos e paritários entre si, conforme segue:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2° Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2° Tesoureiro;

§ 1° Os advogados integrantes do conselho gestor serão eleitos por votação aberta, em Assembleia Geral convocada para este fim, durante o período do respectivo mandato, podendo concorrer Advogados do Município ocupantes de cargos de provimento efetivo;

§ 2º O mandato do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções.

Art. 4º São atribuições do Presidente do Conselho Gestor:

I - representar, bem como ordenar pagamentos referentes ao rateio das receitas do FEAS conjuntamente com o Tesoureiro;

II - firmar convênios e contratos referentes a recursos que serão administrados pelo FEAS;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Gestor do FEAS;

Art. 5º São atribuições do Vice-presidente do Conselho Gestor:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III - assinar com o 1° Tesoureiro, no caso de ausência do Presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras do Conselho Gestor do FEAS;

IV - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 6° Compete ao 1° Secretário:

I - secretariar as reuniões do Conselho Gestor do FEAS e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias de atividades do Conselho Gestor do FEAS;

III - emitir todas as correspondências relativas a decisões do Conselho Gestor do FEAS;

Art. 7º Compete ao 2° Secretário:

I - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimento;

II - assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 8° Compete ao 1° Tesoureiro:

I - contabilizar as receitas do FEAS, mantendo em dia a escrituração;

II - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

III - apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;

IV - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;

V - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VI - assinar com o Presidente ou com o Vice-Presidente todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras do FEAS;

Art. 9º Compete ao 2º Tesoureiro:

I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.

Art. 10 O Conselho Gestor do FEAS reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, registrando em ata suas decisões.

Título IV
Das disposições gerais e transitórias

Art. 11 O Conselho Gestor prestará serviços sem quaisquer ônus para o FEAS, sendo inteiramente vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 12 A alteração neste Regimento somente poderá ser efetuada mediante decisão da Assembleia Geral por dois terços dos membros presentes à reunião.

Art. 13 As dúvidas que eventualmente surgirem, serão submetidas ao Conselho Gestor e as soluções constituirão precedentes regimentais desde que aprovado em Assembleia Geral devidamente convocada para tal fim.

Art. 14 O presente Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto Municipal que o aprove.

Sarandi, 09 de Dezembro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:703843BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2021

SÚMULA: Revoga, em todo seu teor, a Portaria nº 742/2021, que concedia Diárias ao Vice-Prefeito Municipal.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo seu teor, a Portaria nº 742/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de novembro de 2021, Edição nº 2398, Página 04, que concedia ao Vice-Prefeito Municipal, José Wlademir Garbuggio, diárias para viagem à cidade de Curitiba/PR, nas datas de 29/11/2021 a 01/12/2021, por motivos particulares que o impossibilitaram de efetivar a referida viagem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:4C0F42DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2021

SÚMULA: Revoga, em todo seu teor, a Portaria nº 760/2021, que concedia Diárias a servidor ocupante do cargo de fiscal.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo seu teor, a Portaria nº 760/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de dezembro de 2021, Edição nº 2404, Página 03, que concedia ao servidor Paulo Henrique Alves Garcia, ocupante do cargo de fiscal, diárias para viagem à cidade de Curitiba/PR, nas datas de 08/12/2021 a 09/12/2021, devido a fatos posteriores à publicação da referida portaria que tornaram desnecessário o comparecimento do servidor ao evento programado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:AE2BDE3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 347/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 347/2018

ORIGEM:	**DISPENSAN° 046/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 13 de dezembro de 2021 a 12 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**10 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:44873EC7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 347/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 347/2018

ORIGEM:	**DISPENSAN° 046/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:"Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 13 de dezembro de 2021 a 12 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**10 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:99521B3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 347/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 347/2018

ORIGEM:	**DISPENSAN° 046/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:"O presente termo aditivo tem por objeto Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 4.267,68 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)", devido identificação de inconsistência no lançamento do sistema no valor global do contrato".**
ASSINATURA	**10 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:BCDE8D8B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10 º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 420/2017 ID 6570

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

10 º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 420/2017ID 6570

ORIGEM:	**DISPENSAN° 088/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra nº 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:"O presente termo aditivo tem por objeto Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 8.412,78(oito mil quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos), devido identificação de inconsistência no lançamento do sistema no valor global do contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**de 10de dezembro 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:373F9CDE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 93/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	93/2021
Objeto	Registro de Preços para Insumos Médicos, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 539.565,80 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

2) GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.086.868/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 99.948,68 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

3) VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 64.533.797/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.681,80 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

4) MR LICITACOES - LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.687.100/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 64.125,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

5) MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.259.895/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

6) CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.586.988/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.064,52 (trinta e sete mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

7) MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.484.336/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.194,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais).

8) MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.752.236/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.241,90 (vinte mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

9) CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.541.551/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

10) A F RODRIGUES E CONFECÇOES E TRANSPORTE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.813.172/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.779,24 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

11) VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.635.445/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.630,24 (sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

12) PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.806.274/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.904,00 (cinco mil, novecentos e quatro reais).

13) FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.197.931/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.459,12 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

14) MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.881.804/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.389,00 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais).

15) MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.375.370/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.614,80 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

16) TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.831.246/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 939,70 (novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

17) JOSE DANTAS DINIZ FILHO inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.077.847/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:6BA3E572

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 120/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO:EDUCADOR DE BASE

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0041306069	21	FRANCIELLE GOULART	91

PAÇO MUNICIPAL, 08 DEDEZEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A6AAF484

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 117/2021, o candidato Humberto Lenin de Melo devidamente convocado para o cargo de Educador de Base não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:232E7CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2021

RESOLUÇÃO Nº 12/2021
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, e considerando: a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e o Parecer Nº 84/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná (CMES/CP).
Resolve:
Art. 1º- Alterar a entidade mantenedora do Centro de Educação Infantil Anjos da Terra de Sarandi, situado na Rua Dom João VI nº 1652 – Jardim Independência no Município de Sarandi-Pr, mantido pela entidade mantenedora CORSI & FREIRE LTDA **para M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS – EIRELI**, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º - A Resolução nº 037/2018 de 05/12/2018, credenciou e autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - O último prazo foi concedido pela Resolução nº 037 de 05/12/2018 da SMED de Sarandi-Paraná, encerrando em 05/12/2021 e pelo Parecer nº 038/2018 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
§ 3º - A alteração da entidade mantenedora, está amparada no art. 28 da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 4º - Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção legal deverá oficializar à SMED/CMES de Sarandi-Paraná a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no § 1º do art. 1º.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:79A272F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2021

RESOLUÇÃO 13/2021
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, e considerando: a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e o Parecer Nº 85/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná (CMES/CP).
Resolve:
Art. 1º- Alterar a entidade mantenedora do Centro de Educação Infantil Raio de Luz, situado na Avenida Rio Branco nº 1444, Jardim Ouro Verde II no Município de Sarandi-Pr, mantido pela entidade mantenedora E.A.P.N DOS SANTOS & CARDOSO LTDA **para E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA**, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º - A Resolução nº 01/2019 de 10/05/2019, credenciou e autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - O último prazo foi concedido pela Resolução nº 01/2019 de 10/05/2019 da SMED de Sarandi-Paraná, encerrando em 10/05/2022 e pelo Parecer nº 012/2019 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
§ 3º - A alteração da entidade mantenedora, está amparada no art. 28 da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.
§ 4º - Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção legal deverá oficializar à SMED/CMES de Sarandi-Paraná a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no § 1º do art. 1º.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:CDD743F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2021

RESOLUÇÃO Nº 14/2021
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, e considerando: a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e o Parecer Nº 89/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná (CMES/CP).
Resolve:
Art. 1º- Renovar no Sistema Municipal de Educação de Sarandi Paraná, o prazo para a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Ágape , situado na Rua José Bonifácio nº 1941 – Jardim Independência no Município de Sarandi-Pr, mantido pela entidade mantenedora Centro de Educação Infantil Ágape Ltda.
§ 1º - A Resolução nº 1712/2010 de 30/04/2010 SEED/PR, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - O último prazo foi concedido pela Resolução nº 34/2018 de 05/12/2018 da SMED de Sarandi-Paraná, encerrando em 31/12/2021 e pelo Parecer nº 035/2018 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SMED, 120 (cento e vinte) dias, antes de 31/12/2024.
§ 4º - Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção legal deverá oficializar à SMED/CMES de Sarandi-Paraná a fim de formalizá-la legalmente.
§ 5º - A Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Infantil ora concedida é pelo prazo de 03 (três) anos para o atendimento de crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2022 com o término em 31/12/2024.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:83022644

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2021

RESOLUÇÃO Nº 15/2021
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, e considerando: a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e o Parecer Nº 86/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná (CMES/CP).
Resolve:
Art. 1º- Renovar no Sistema Municipal de Educação de Sarandi Paraná, o prazo para a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Anjos da Terra de Sarandi, situado na Rua Dom João VI nº 1652 – Jardim Independência no Município de Sarandi-Pr, mantido pela entidade mantenedora M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS – EIRELI.
§ 1º - A Resolução nº 037/2018 de 05/12/2018, credenciou e autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - O último prazo foi concedido pela Resolução nº 037 de 05/12/2018 da SMED de Sarandi-Paraná, encerrando em 05/12/2021 e pelo Parecer nº 038/2018 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SMED, 120 (cento e vinte) dias, antes de 05/12/2024.
§ 4º - Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção legal deverá oficializar à SMED/CMES de Sarandi-Paraná a fim de formalizá-la legalmente.
§ 5º - A Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Infantil ora concedida é pelo prazo de 03 (três) anos para o atendimento de crianças de 00 (zero) meses a 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/2021 com o término em 05/12/2024.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:2306707C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2021

RESOLUÇÃO 16/2021
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, e considerando: a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e o Parecer Nº 88/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná (CMES/CP).
Resolve:
Art. 1º- Renovar no Sistema Municipal de Educação de Sarandi Paraná, a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reino, situado na Rua Tiradentes nº 908 – Jardim Independência no Município de Sarandi-Pr, mantido pela entidade mantenedora Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reino Ltda.
§ 1º - A Resolução nº 1187/1997 de 04/04/1997 , autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - O último prazo foi concedido pela Resolução nº 35/2018 de 05/12/2018 da SMED de Sarandi-Paraná, encerrando em 31/12/2020 e pelo Parecer nº 034/2018 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SMED, 120 (cento e vinte) dias, antes de 31/12/2023.
§ 4º - Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção legal deverá oficializar à SMED/CMES de Sarandi-Paraná a fim de formalizá-la legalmente.
§ 5º - A Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Infantil ora concedida é pelo prazo de 03 (três) anos para o atendimento de crianças de 06(seis) meses a 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021 com o término em 31/12/2023.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:76442C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2021

RESOLUÇÃO 17/2021
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, e considerando: a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 e o Parecer Nº 87/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná (CMES/CP).
Resolve:
Art. 1º- Renovar no Sistema Municipal de Educação, o prazo para a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Municipal Padre José de Anchieta, situado na Avenida das Samambaias nº 457, Jardim Verão no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi – Paraná.
§ 1º - A Resolução nº 5209/2007 de 15/12/2007, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - O último prazo foi concedido pela Resolução nº 020/2018 de 20/02/2018 da SMED de Sarandi-Paraná, encerrando em 31/12/2021 e pelo Parecer nº 023/2018 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SMED, 180 (cento e oitenta) dias, antes de 31/12/2026
§ 4º - Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção legal deverá oficializar à SMED/CMES de Sarandi-Paraná a fim de formalizá-la legalmente.
§ 5º - A Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental ora concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2022, encerrando-se em 31/12/2026
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:675905B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2021

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2021
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 043/2021, firmado em 21/06/2021, referente a contratação de empresa para fornecer placas de raio x dr-40x do posto de saúde, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, de acordo com a Dispensa nº 017/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº13.573.964/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST GENERAL AFONSO DE CARVALHO , nº 86, Bairro Padre Miguel– Loja B; Lote 2; Quadra E - CEP: 21.725-020 - município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Telefone (21) 3855-9039 e email financeiro@emmensa.com.br, neste ato representada por VINNICIUS TIMOTEO FERREIRA portador do CPF Nº 081.723.227-39 e do RG nº 11.940.411-9 IFP/RJ, denominada de CONTRATADA. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:EFC068F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 093/2021, com abertura e julgamento em 09 de dezembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 093/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
TIAGO GAMBETA EIRELI CNPJ Nº 10.264.049/0001-05	1

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:D57552AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 93/2021 - SRP, de 26 de novembro de 2021, com abertura e julgamento em 09/12/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 93/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME - 10.264.049/0001-05

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,09 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:8B75CA86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 094/2021, com abertura em 10 de dezembro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 094/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: LOTE 01; ITEM 01: RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ Nº 07.911.008/0001-59, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 36,05 (trinta e seis reais e cinco centavos) e VALOR TOTAL DE R$ 15.321,25 (quinze mil e trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). LOTE 01; ITEM 02: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ N° 02.995.568/0001-15, NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 34,80 (trinta e quatro reis e oitenta centavos) e VALOR TOTAL DE R$ 7.377,60 (sete mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). LOTE 01; ITEM 03: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ N° 02.995.568/0001-15, NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) e VALOR TOTAL DE R$ 6.210,70 (seis mil duzentos e dez e setenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 10 de dezembro de 2021.

Alex Sandro da Rosa Batista
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 094/2021, com abertura em 10 de dezembro de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 094/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: LOTE 01; ITEM 01: RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ Nº 07.911.008/0001-59, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 36,05 (trinta e seis reais e cinco centavos) e VALOR TOTAL DE R$ 15.321,25 (quinze mil e trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). LOTE 01; ITEM 02: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ N° 02.995.568/0001-15, NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 34,80 (trinta e quatro reis e oitenta centavos) e VALOR TOTAL DE R$ 7.377,60 (sete mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). LOTE 01; ITEM 03: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ N° 02.995.568/0001-15, NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) e VALOR TOTAL DE R$ 6.210,70 (seis mil duzentos e dez e setenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 10 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:9330F3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA, CNPJ Nº 05.364.911.0001-11

Saudade do Iguaçu, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Presidente

SIDNEI LUIZ DERLAN
Membro

FERNANDA MORENO
Membro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:FBCAC343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ATA DE POSSE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES GESTÃO 2021/2024

Livro de Ata nº 001/2021 .Fls 001

SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE ABATIÁ, PARA A GESTÃO 2021 À 2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro 2021, às 9:00 horas reuniu-se a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, situada a Av. João Carvalho de Mello – 324, ás 9:00 horas, em Sessão Solene de Posse, de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, sob a Presidência do vereador mais idoso Sebastião Gontijo e Secretariado pelo vereador Indicado Rodrigo Paiva Rezende. E em nome de DEUS o Presidente iniciou a sessão solene, onde convidou os seguintes vereadores para tomarem assento na Mesa do Plenário da Câmara Municipal: Bruno Anacleto Escarabel, Denes Aparecido Moraes, Emmanuel Liberato Muzel, Everson Adalberto de Oliveira, Flávio Augusto Santin, Lincoln Carvalho de Mello Albano, Rodrigo Paiva Resende, e Sirléia Reginaldo. Na sequencia convidou o Prefeito Nelson Garcia Junior o Vice-Prefeito Santo Caetano da Silva, para tomarem assento a sua direita. Na sequência o Presidente comunicou a todos os Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito, em atendimento a Portaria nº 007/2020, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, do Decreto 6294/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência da saúde decorrente do Corona-virus – COVID 19, entre outras regras, a proibição de qualquer eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 pessoas, a Câmara Municipal estabeleceu a entrada no recinto da Câmara somente os que tomarão posse e aos servidores da casa que prestem serviço diretamente ao Plenário. Por conseguinte convidou a todos para ficarem em pé para ser entoado o Hino Nacional Brasileiro e o hino de Abatiá. Por conseguinte convidou os vereadores para em pé prestarem o seguinte compromisso: Prometo observar as leis do país, e as do Estado, assim como a Lei Orgânica do Município, e desempenhar com lealdade, dignidade e dedicação, o mandato que me foi confiado pelo povo de Abatiá. Na seqüência solicitou aos vereadores a entregarem a suas declarações escritas de bens, em seguida declarou empossados os vereadores para a legislatura 2017/2020. Por conseguinte o Sr. Presidente informou os vereadores que seria procedido a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021/20228, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretaria e 2ª Secretaria. Onde os votos serão aberto. Informou aos vereadores a apresentação de uma única chapa com a seguinte composição: Presidente: Lincoln Carvalho de Mello Albano, Vice-Presidente: Flávio Augusto Santin, Primeiro Secretário: Rodrigo Paiva Rezende, e Segundo Secretário: Emmanuel Liberato Muzel. Após leitura da Chapa única o Sr. Presidente a colocou em única votação, onde foi aprovada por unanimidade. Assim sendo, declarou empossados os membros da Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022. Por conseguinte o Sr. Presidente informou que passaria a posse de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2021 à 2024, por tanto solicitou ao Prefeito Municipal Nelson Garcia Junior e ao Vice-Prefeito Municipal Santo Caetano da Silva, entregarem suas declarações escritas de bens. Após a entrega convidou o Prefeito e ao Vice-Prefeito municipal prestarem o seguinte Compromisso: Prometo defender e cumprir, a Constituição da Republica Federativa do Brasil a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos Munícipes, e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da Legitimidade e da lealdade, da impessoalidade e da moralidade. Encerrado o compromisso foram declarados empossados o Prefeito Municipal. Na sequência não havendo mais matéria a ser tratada, o Presidente agradeceu a presença de todos e desejou feliz ano novo repleto de alegria e paz, e em nome DEUS declarou encerrado a presente sessão.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO
Presidente da Câmara

ALBANO FLÁVIO AUGUSTO SANTIN
Vice-Presidente

RODRIGO PAIVA RESENDE
Primeiro Secretário

EMMANUEL LIBERATO MUZEL
Segundo Secretário

BRUNO ANACLETO ESCARABEL
Vereador

DENES APARECIDO MORAES
Vereador

EVERSON ADALBERTO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO GONTIJO
Vereador

SIRLÉIA REGINALDO
Vereadora

NELSON GARCIA JUNIOR SANTO
Prefeito Municipal

CAETANO DA SILVA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:0A82429F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público o ***CANCELAMENTO*** dos **LOTES II e III** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021, com abertura prevista para o dia 15/12/2021 às 09:00 no portal de compras bll, que tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO VAAT (VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO), COM VALOR MÁXIMO DE R$ 358.080,55 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)", PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES".**
Abatia - PR, em 10 de dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:21F606F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 47/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO SUPERPOSTE NA PRAÇA MUNICIPAL,** tendo como vencedora a empresa **L. R. A. WATFE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 17.390.286/0001-61, estabelecida na Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, **nº 443, sala 01, Centro**, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 86.900-000, ***com valor de R$ 5.839,00 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais).***

Abatiá – PR, 10 de dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:29B490A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 48/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UM KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO MÉDIO MAIS LÂMINAS CURVAS Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5 E UMA CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL – MD Nº 4 – 100MM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ENTUBAÇÃO PARA TRANFERÊNCIA À OUTROS MUNICÍPIOS,** tendo como vencedora a empresa **SOLUMAT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.355.497/0001-00, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 510, Loja 0, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-180, ***com valor de R$ 1.346,00 (um mil trezentos e quarenta e seis reais).***

Abatiá – PR, 10 de dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5C1D187F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 49/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E UM PALCO MONTADO, PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021 COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS,** tendo como vencedora as empresas **BANDA OZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob número 03.165.870/0001-09, estabelecida na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 167, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a locação de som e iluminação*** **e SALVADOR APARECIDO NERY LEITE**, inscrita no CNPJ sob número 32.213.896/0001-46, estabelecida na Rua João Favareto, nº 27, Vila Dias, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, CEP 19880-000, ***com valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a locação de palco, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).***

Abatiá – PR, 10 de dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AD4951C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 238/2021

Portaria Nº 238, de 10 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 220, de 25 de Novembro de 2021,** a partir **25/11/2021,** com retorno em **23/02/2022.** O interrompimento se refere a **29 (vinte nove)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de auxilio doença previdenciário, concedido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Benefício nº 635.847.140-0, espécie 31 .

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:08D2C39D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 50/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE QUINHENTAS SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, UM ASPIRADOR CIRURGICO, UM TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL E DEZ ROLOS DE CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA PARA O MENOR M. H. T.,** tendo como vencedora a empresa **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 26.984.213/0001-99, estabelecida na Rua Ody Silveira, **nº 575, Alto da Boa Vista, na** cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.083-040, ***com valor de R$ 1.073,50 (um mil setenta e três reais e cinquenta centavos).***

Abatiá – PR, 10 de dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5AA22053

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 51/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO** tendo como vencedora a empresa **P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob número 09**.343.965/0001-51**, estabelecida na Rua Waldemar Sacks, nº 436, Jardim Lago Paraiso, na cidade de **Bandeirantes**, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).***

Abatiá – PR, 10 de dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9F2D9D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 258 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007.
R E S O L V E

Art.1º Designar a servidora **Marcia Pazda Fagundes** ,Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo matrícula nº 388, servidora desde 05/05/2003 para **substituir** a servidora **Eliza Dranka Pazda ,** matricula nº 2079 , servidora desde 05/08/2008 ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para **integrar** a Comissão de Sindicância ,conforme portaria nº 246 de 29 de novembro de 2021, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:3B9755F6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 259 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas aos servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul com início a partir de 13 de dezembro de 2021, conforme anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul,10 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2298	João Airton Negrelli	03/05/2019-02/05/2020	13/12/2021-11/01/2022
2513	Meliane Maoski	22/02/2020-21/02/2021	13/12/2021-11/01/2022
353	José Henrique Ferreira	05/05/2020-04/05/2021	15/12/2021-13/01/2022
8	Alvino Alves da Rocha	03/07/2019-02/07/2020	18/12/2021-11/01/2022
2271	Joao Ivan Schueda	01/03/2020-28/02/2021	20/12/2021-08/01/2022
2423	Vasti de Goes Ferreira	03/02/2020-02/02/2021	20/12/2021-18/01/2022
2396	Rosa Maria de Lima	05/05/2020-04/05/2021	20/12/2021-18/01/2022
2333	Rosangela Fatima dos Santos	01/04/2020-31/03/2021	21/12/2021-09/01/2022
18	Maria Joaquina de Melo	19/12/2020-18/12/2021	21/12/2021-09/01/2022
2050	Caroline Grosskopf	23/02/2020-22/02/2021	22/12/2021-20/012022
2230	Natalia de Jesus dos Santos	17/01/2020-16/01/2021	25/12/2021-08/01/2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:83F5BC21

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, mantenedora da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 1.201/2021 - NRE Área Metropolitana Sul

HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas, do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Educação Infantil IV e V e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado as disposições em contrário.

Agudos do sul, 10/12/2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:8D80C507

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, mantenedora da **Escola Rural Municipal Monteiro Lobato**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 1.205/ 2021 - NRE Área Metropolitana Sul

HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola **Rural Municipal Monteiro Lobato**, do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Educação Infantil IV e V e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado as disposições em contrário.

Agudos do sul,10/12/2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:F68C7D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: RIO SUL ELETROMÓVEIS LTDA. ME
Processo: Dispensa nº 16/2021
Objeto: Aquisição de Mobiliários em Geral.

Valor global: R$ 15.288,00 (Quinze mil duzentos e oitenta e oito reais)
Data de Assinatura: 27 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:EA1524FD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: FABRASIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Processo: Dispensa nº 17/2021
Objeto: Aquisição de Tintas e Material de Pintura.
Valor global: R$ 7.027,80 (Sete Mil e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).
Data de Assinatura: 30 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:49E3AF35

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: DK MANUTENÇÃO ELÉTRICA (DIOGO VINICIUS LINS LAURIDO)
Processo: Dispensa nº 20/2021
Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Valor global: R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)
Data de Assinatura: 01 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5A7069EF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

Número do Processo: 0018.0015611/2021
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP
Do Acréscimo Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo que atinge o percentual de **25%** sobre o valor total do LOTE 05, correspondente à quantia **R$17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**
Do Saldo Contratual: Em razão do acréscimo quantitativo de 25% sobre o LOTE 05, de valor constante na cláusula anterior, o saldo do contrato passa a ser de **R$99.267,90 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).**
Data da Assinatura: 26/11/2021

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:35F4D01A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2018

Número do Processo: 0018.0015354/2021
Objeto: *Atendimento de 06 (seis) crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, ambos os sexos 0 a 18 sexo feminino, em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo poder executivo e poder judiciário. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico medicamentos entre outros (eixo temático 1).*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo do **Termo de Colaboração nº 034/2018** pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no diário oficial do Município e finalizando-se em **06 de dezembro de 2022.**
Do Valor Contratual: A cobertura financeira para execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Terceiro Termo Aditivo, será o valor de até **R$194.400,00 (cento e noventa e quatro mil, e quatrocentos reais) por ano,** referentes ao atendimento geral de 6 (seis) pessoas. O Município repassará **R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) mensalmente** à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de **R$2.700,00 (duas mil e setecentos reais) por pessoa** para atendimento em período integral de 24 horas.
Data da Assinatura: 06/12/2021

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BCAC49CC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2018

Número do Processo: 0018.0015664/2021
Objeto: *Construção CMEI Monte Santo*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Do Acréscimo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo que atinge o percentual de 10,4352% sobre o valor total do contrato, correspondente à soma de **R$145.894,82 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais, oitenta e dois centavos).**
Do Saldo Contratual: O valor para cobertura financeira da execução contratual corresponde ao valor acrescido **R$145.894,82 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais, oitenta e dois centavos),** somando ao saldo a empenhar disponível no valor de **R$193.463,76 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e seis centavos),** totalizando então o montante no valor de **R$339.358,58 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e oito centavos),** conforme informado no processo.
Do Valor Contratual: Em razão do acréscimo de valores constantes na cláusula anterior, o valor total do contrato passa a ser de **R$1.575.593,99 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco reais, quinhentos e noventa e três reais, noventa e nove centavos).**
Data da Assinatura: 02/12/2021

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D16FD1EB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 218/2021

Número do Processo: 0018.0016271/2021
Objeto: *Execução de obra de pavimentação em CBUQ no Bairro Jardim São Carlos, Rua Hiroshi Takeda (trecho I); Rua Getúlio Vargas e Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco neste Município de Almirante Tamandaré, Paraná.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Do Objeto: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 218/2021, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.120 – Programa Finisa
4.4.90.51.00 – 1619 – Obras e Instalações 965

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 3618 – Obras e Instalações 915

Data da Assinatura: 24/11/2021

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DB940826

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2018

Número do Processo: 0018.0015341/2021
Objeto: *O objeto desta contratação de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de consultas médicas generalistas, nos seguintes termos: Local: Exclusivamente no Pronto Atendimento 24 horas do município, com teto máximo mensal de 2.900 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Da Prorrogação Contratual: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 191/2018, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de dezembro de 2021 e findando em 02 de dezembro de 2022.
Do Valor Contratual: O valor para cobertura financeira da execução contratual, previsto na Cláusula Primeira, deste Quinto Termo Aditivo, será o valor global do contrato para R$5.324.400,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 02/12/2021

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BC28F95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no Âmbito da Fiscalização Municipal".

VALOR: O presente, tem o valor de 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 233, Conj. 135 Condomínio Jaime Canet ED, centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo senhor Matheus Pinc Correa, brasileiro, portador do CPF/MF 052.734.519-90 e da Cédula de Identidade RG 8.038.986-8/SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2021

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:805813EE

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidores do Controle Interno e Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no Âmbito da Fiscalização Municipal".

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de dezembro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6ECD8060

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 233, Conj. 135 Condomínio Jaime Canet ED, centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo senhor Matheus Pinc Correa, brasileiro, portador do CPF/MF 052.734.519-90 e da Cédula de Identidade RG 8.038.986-8/SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 020/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no Âmbito da Fiscalização Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 15, 16 e 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 09 de dezembro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Representante Legal

_____
Unicursos Capacitação Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:40C6F98B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Presidente da Câmara municipal, Rosenilda Aparecida dos Santos, portadora do RG 8.469.235-2/SSP/PR e CPF 025.457.789-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 79.138.608/0005-60, estabelecida à Avenida Brasil, 1619, Bairro São Cristóvão, CEP: 85816-302, na cidade de Cascavel – PR, representada pelo Senhor Cidinei Aparecido Vaz, portador do RG nº. 4.078.270-2 e CPF nº. 576.583.079-04, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as

formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 016/2021 e Pregão nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de um veículo sedan, para uso da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. Veículo Automotor Sedan, 05 (cinco) passageiros, ano de fab/mod. 2021 ou 2022, 0KM, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais), referente ao Lote 01/Lote único.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 180 (cento e oitenta dias).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes, conforme Termo de Referência. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

Termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades Operacionais do Legislativo
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Zacarias Veículos LTDA,
CNPJ nº. 79.138.608/0005-60
CIDINEI APARECIDO VAZ
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0182906C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 665/2021

Súmula: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Altamira do Paraná; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Altamira do Paraná, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do (Ente Federativo) a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Altamira do Paraná é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Altamira do Paraná de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Altamira do Paraná somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Altamira do Paraná é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Altamira do Paraná será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de Altamira do Paraná, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Altamira do Paraná;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Altamira do Paraná.

Art. 12 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13 Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Altamira do Paraná, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 529/2015 e suas alterações que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios .

Art. 15 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas às condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 08% (oito por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17 A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18 O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo (nome do ente federativo):

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo (nome do ente federativo) na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do (Ente Federativo) que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II – O limite de até 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (08/12/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C642CECC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 666/2021

Súmula: Autoriza o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, a instituir pagamento de jetom aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, Estado de PR, autorizado a instituir o pagamento de "*Jetom* de Presença" aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos.

Art. 2º Os membros Titulares dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, e ou Suplentes quando convocados pelaausência de seus respectivos Titulares de cada representação, farão jus ao Jeton de Presença em ***reuniões ordinárias MENSAIS*** no valor correspondente aos seguintes percentuais:

***I** – Presidente do Conselho da Administração: 10% sobre o venc. Superintendente;*

***II** – Servidor que não possui certificação: 05% sobre o venc. Superintendente;*
***III** – Servidor que possui certificação: 07% sobre o venc. Superintendente;*

Art. 3º Os *Jetons* de Presença, serão atualizados na mesma data e percentual, concedidos ao Cargo de Superintendente, e somente serão recebidos enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função junto ao respectivo Conselho ou Comitê.

Parágrafo primeiro. Os valores correspondentes ao *jetom*, não se incorporarão aos vencimentos, assim também, não integrarão a base de cálculo às contribuições ao RPPS.

Parágrafo segundo. As reuniões ordinárias, ocorrerão sempre na terceira "terça-feira" do mês.

Art. 4º O Pagamento dos *Jetons* de Presença, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do IPASMAP, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração.

§ 1º - Os Conselheiros de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, somente receberão o "*Jetom* de presença" com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias.
§ 2º Em nenhuma hipótese poderá ser pago Jetom por participação em reuniões extraordinárias.
§ 3º É vedada a acumulação de parcelas de "Jetom de Presença" instituído por esta Lei, para membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, pela participação simultânea em mais de um organismo pertencente a estrutura do RPPS/IPASMAP.

Art. 5º Os membros Titulares dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, e ou Suplentes deverão se adequar com a habilitação da Certificação emitida por órgão credenciado, conforme disposto na Lei nº 13.846, de 18/06/2019 ou alteração.

Art. 6º O IPASMAP pagará jetons correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento do Superintendente Previdenciário, pelo exercício efetivo das atividades aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, e ou Suplentes, suportados pela taxa de administração, pelos serviços relevantes prestados mensalmente, conforme segue:

I – Atividade de Contador.
II – Assessor Jurídico.

§ 1º - As atividades previstas nos incisos I e II deste artigo serão ocupados por servidores efetivos do Poder Executivo e/ou Legislativo, estáveis, colocados à disposição pelo Município, com jornada a ser definida através de decreto, cujo os vencimentos básicos correrão por conta do órgão cedente proporcionalmente.

I – Os servidores conselheiros cedidos para exercerem as atividades descritas nos incisos I e II do caput deste artigo serão remunerados pelo cedente na mesma forma da remuneração estabelecida na Lei que trata da estrutura organizacional da Prefeitura e da Câmara de Altamira do Paraná, conforme faculta a Lei Municipal nº 551/2017.

§ 2º - Os servidores conselheiros para as atividades dos incisos I e II deste artigo serão nomeados pelo Prefeito, dentre os indicados pelo Superintendente Previdenciário, com mandato mínimo de 01 (um) ano, podendo ser substituído por outro servidor conselheiro que possua as qualificações exigidas para as atividades e desde que tenda aos seguintes requisitos:

I – ser servidor público titular de cargo efetivo do Município de Altamira do Paraná;
II – ser segurado do IPASMAP e estar em dia com suas contribuições;
III – não estar sofrendo processo administrativo disciplinar;
IV – não estar cumprindo penalidade disciplinar de advertência ou suspensão;
V – não ter restrição em ficha funcional, de acordo com as leis que regem os servidores públicos municipais.

§ 3º - Os servidores conselheiros nomeados para o exercício das atividades dos incisos I e II do caput deste artigo não farão jus ao jetom previsto no artigo 2º desta Lei.
§ 4º - Constatado pelo Superintendente Previdenciário e pelos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, que o servidor conselheiro, nomeado para o exercícios das atividades descritas nos incisos I e II do caput deste artigo, não esta desempenhando suas atribuições com zelo, dedicação, comprometimento, responsabilidade, cumprimento de prazos e produtividade, em reunião extraordinária poderão colocar o servidor conselheiro à disposição antes do prazo estipulado no § 2º deste artigo, com os motivos da decisão, que constarão em ata, devendo ser imediatamente comunicado ao Chefe do Poder Executivo ou Legislativo o teor da decisão, momento em que o servidor conselheiro será desligado das atividades e reintegrado às suas atividades de origem de forma integral.
§ 5º - Os valores correspondentes ao *jetom* previsto no caput deste artigo não se incorporarão aos vencimentos, assim também, não integrarão a base de cálculo às contribuições ao RPPS.

Art. 6º Ficam atribuídas responsabilidades aos servidores que exercerem as atividades dos incisos I e II do artigo 6º desta lei, a seguir descritas:

I – Ao contador compete: Planejar e executar o sistema de registro das operações contábeis do IPASMAP, atendendo as necessidades administrativas e legais, encaminhar os relatórios de gestão, investimentos e de pessoal ao Tribunal de Constas, cumprir rigorosamente os prazos de encaminhamento de contas, possibilitando os controles contábeis e orçamentários: registrar a contabilização dos documentos, analisando-os e orientando os seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a carreta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar e assinar os balancetes demonstrativos de contas e empenho, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formas de controle; controlar e executar orçamentos, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; conferir a movimentação de recursos e conciliação, fiscalizando o ingresso de receitas; cumprir obrigações de pagamentos a terceiros, registrar saldos orçamentários, e extra orçamentários em caixa nas cantas bancárias, apoiar demonstração dos recursos da Autarquia de Previdência de Altamira do Paraná: analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordes e atas que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade nas aplicações de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; acompanhar o trabalho por instituições financeiras incumbidas do recolhimento e apuração financeiras; analisar atas de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames periciais e auditorias de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender as exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação e desenvolvimento e aperfeiçoamento de estudos em sua área de atuação.

II – Ao Assessor Jurídico compete: Defender os interesses do fundo em Juízo e Fora dele, praticando todos os atos da representação legal; prestar assessoria jurídica e orientações ao presidente do IPASMAP, nas decisões de natureza contenciosa cujas decisões possam vir a ter implicações de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, constitucional, cível e outras. Com fundamento na legislação, jurisprudência, doutrina e instruções normativas e regulamentares pertinentes; Emitir parecer técnico de natureza previdenciária na análise de requerimentos desta natureza; Promover judicial ou extrajudicialmente, a cobrança de dívidas provenientes de créditos do Fundo de Previdência de Altamira do Paraná; Assistir o Instituto de Previdência de Altamira do Paraná na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; Analisar e emitir parecer sobre os processos referentes à aquisição,

transferência, alienação, cessão, permuta e concessão de bens ou serviços auxiliar na redação de projetos e contratos, elaborar editais para licitação e convênio.

Art. 7º A função dos membros do Conselho do RPPS, titulares e suplentes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná (IPASMAP) é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da autarquia municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (08/12/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C1DF6269

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2021 DE 06/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe conferidas pela Lei foramOrçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.150,00 (trinta e oito mil cento e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

34 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

452 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

246 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.150,00

08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

495 - 3.3.90.39.00.00 787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

333 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

337 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 38.150,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 17.150,00
Receita: 1.1.1.8.01.13.00.00000000 Fonte: 1000 9.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 1000 4.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 6.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 787 2.000,00
Total da Receita: 38.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:58C42610

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2021 DE 06/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

401 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6F8ABC46

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2021 DE 06/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

510 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.500,00

Total Suplementação: 12.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

83 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.500,00

Total Redução: 12.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:03E6225B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 288/2021 – ID 2475

Processo Administrativo nº 123/2021
Tomada de Preços nº 005/2021

DAS PARTES:
Contratantes: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DESTRO BARRACOES PRE-MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 08.703.210/0001-58.

DO OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de Empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para TROCA DE TELHAS DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA O ONIBUS ESCOLAR, conforme memorial descritivo e planilha de serviços.

DO VALOR CONTRATUAL:
O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ 405.067,79 (Quatrocentos e cinco mil e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
08001123610019204733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204633900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610019204533900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

Ao firmar esse instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento das medições das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro se processará **mensalmente**, após conclusão total de cada item, deve se apresentado cada fatura/medição dos **serviços executados** e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

Amaporã/PR, em 10 de dezembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A981312E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2021

DECRETO n°235/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ ESTADO DO PARANÁ, O SENHOR **MAURO LEMOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio,

CONSIDERANDO, *a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;*

CONSIDERANDO, *também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico;*

DECRETA:

Art. 1.° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de AMAPORÃ, Estado do PARANÁ com fundamento na Lei Federal n° 11.445 I 2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de AMAPORÃ-PR é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de ------AMAPORÃ-PR.

l- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
ll - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Ill - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de AMAPORÃ-PR.

§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 02 (dois) dias, em caráter ordinário nos meios de divulgação do Município, a qualquer tempo em caráter excepcional extraordinariamente com a maioria de seus membros.

§ 5° Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de AMAPORÃ-PR será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

l - Representando O Governo Municipal:

01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Agricultura e meio ambiente,
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de engenharia (de Infraestrutura;)
e) 01 (um) representante do Departamento de viações e obras (de Água e Esgoto)
f) 01 (um) representante do departamento da Vigilância Sanitária.

II - REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
b) 01 (um) representante da terceira idade;
c) 01 (um) representante do Comércio Local;
d) 01 (um) representante dos Sindicatos.

Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Decreto Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de AMAPORÃ é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de AMAPORÃ serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de AMAPORÃ, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as
Disposições em contrário.

AMAPORÃ /PR, 10 de DEZEMBRO de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal de Amaporã

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:3A135A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 061/2021, Processo de Registro de Preços nº. 039/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de móveis e equipamentos para o Departamento de Saúde, conforme as seguintes Propostas encaminhadas ao Fundo Nacional de Saúde: Proposta 09421.110000/1160-01; Proposta 09421.110000/1150-01; e Proposta 09421.110000/1140-01, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 10.636.548/0001-86, sediada na Avenida Santa Catarina, nº 46, Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu sócio gerente/administrador, o Sr. Ricardo Minotto França, CPF: 049.428.089-10 e RG: 7.807.379-9 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 15.596,00 (Quinze mil e quinhentos e noventa e seis reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 10/12/2021 até 10/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:009DEC1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 061/2021, Processo de Registro de Preços nº. 039/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de móveis e equipamentos para o Departamento de Saúde, conforme as seguintes Propostas encaminhadas ao Fundo Nacional de Saúde: Proposta 09421.110000/1160-01; Proposta 09421.110000/1150-01; e Proposta 09421.110000/1140-01, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 03.655.680/0001-70, sediada na Rua Santos Dumont, nº 2315, Centro, na cidade de Toledo – Paraná, CEP: 85.900-010, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Delcir Vitor de Carli, CPF: 015.795.429-30 e RG: 5.864.798-5 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 03.655.680/0001-70	R$ 25.543,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 10/12/2021 até 10/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:B6A6BA36

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 061/2021, Processo de Registro de Preços nº. 039/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de móveis e equipamentos para o Departamento de Saúde, conforme as seguintes Propostas encaminhadas ao Fundo Nacional de Saúde: Proposta 09421.110000/1160-01; Proposta 09421.110000/1150-01; e Proposta 09421.110000/1140-01, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ: 19.957.666/0001-60, sediada na Avenida Jaime Canet, nº 88, Centro, na cidade de Altamira do Paraná - Paraná, CEP: 85.280-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. Diego de Almeida Pires, CPF: 101.137.689-07 e RG: 11.064.851-0, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 4, 6	D. DE ALMEIDA PIRES CNPJ: 19.957.666/0001-60	R$ 29.098,00 (Vinte e nove mil e noventa e oito reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 10/12/2021 até 10/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:8DFC58A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 061/2021, Processo de Registro de Preços nº. 039/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de móveis e equipamentos para o Departamento de Saúde, conforme as seguintes Propostas encaminhadas ao Fundo Nacional de Saúde: Proposta 09421.110000/1160-01; Proposta 09421.110000/1150-01; e Proposta 09421.110000/1140-01, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.320.176/0001-91, sediada na Rua Icaraima, nº 2802, Lote 14, Quadra 27, Zona IV, na cidade de Umuarama - Paraná, CEP: 87.504-400, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Lucas Gabriel, CPF: 052.803.109-05 e RG: 8.823.533-9 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5	MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.320.176/0001-91	R$ 5.976,00 (Cinco mil e novecentos e setenta e seis reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 10/12/2021 até 10/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9B089870

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 061/2021, Processo de Registro de Preços nº. 039/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas

alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de móveis e equipamentos para o Departamento de Saúde, conforme as seguintes Propostas encaminhadas ao Fundo Nacional de Saúde: Proposta 09421.110000/1160-01; Proposta 09421.110000/1150-01; e Proposta 09421.110000/1140-01, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.206.565/0001-25, sediada na Rua Antonio Amboni, nº 199, Parque Industrial, na cidade de São Miguel do Iguaçu - Paraná, CEP: 85.877-000, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Gustavo Costa Araújo, CPF: 045.760.509-07 e RG: 8.116.084-8 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
7	ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 23.206.565/0001-25	R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 10/12/2021 até 10/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EECDE339

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.005/2021

SÚMULA: Declara LUTO OFICIAL no Município de Anahy, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Decretar Luto Oficial no Município de Anahy, por 03 (três) dias, a contar de 09 de dezembro do corrente, em manifestação de pesar pelo falecimento da servidora pública aposentada, Professora Josefa Maria da Silva, que em vida prestou estimáveis serviços na área da educação ao município de Anahy.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato a família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CCD6D143

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.919/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Rosimar Bregonde Mendonça, portadora do RG. 9.192.931-7/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro sob a matrícula nº 926-1/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de março de 2018 a 01 de março de 2019, que serão gozadas de: 13 de dezembro de 2021 à 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4181AEB7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.920/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Erlete Tschaen, portadora do RG. 7.946.016-8/PR, ocupante do cargo de Zelador, na matrícula nº 699-8/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, que serão gozadas de: 13 de dezembro de 2021 à 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CF4EF76B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.921/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Dirceu Galter, portador do RG. 4.333.026-8/PR, ocupante do cargo de Vigia, sob a matrícula nº 471-5/1, lotado no Departamento de Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 18 de julho de 2018 à 17 de julho de 2019, que serão gozadas de: 13 de dezembro de 2021 à 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:59BDDF51

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.922/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Ana Maria Florêncio, portadora do RG. 4.971.882-9/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na matrícula nº 325-5/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de abril de 2020 a 31de março de 2021, que serão gozadas de: 13 de dezembro de 2021 à 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:60B2042A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.923/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Marinalva da Silva Nascimento, portadora do RG. 6.637.405-0/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matricula nº 274-7/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 14 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2020, que serão gozadas de: 13 de dezembro de 2021 à 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FC512F01

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.924/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Kauana Cristina da Silva Brandão portadora do RG. 14.068.229-2/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem sob a matrícula nº 1075-8/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 10 de junho de 2021 a 09 de junho de 2022, que serão gozadas de: 13 à 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BEA15E46

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.925/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Comissionada Silvia Leodato da Silva Carvalho, portadora do RG. 12.444.246-0/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, sob a matrícula nº 937-7/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, que serão gozadas de: 13 à 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A10995EB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.926/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Enio Vieira Jandrey, portador do RG. 5.239.320-5/PR, ocupante do cargo de Motorista, sob a matricula nº 140-6/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, que serão gozadas de: 19 à 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E9E08030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA

(Artigo 60 §único da Lei 8.666/93)

JUSTIFICATIVA:

Contratação anual de Licença de uso de software para a gestão de ponto eletrônico biométrico, atendendo recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, comarca de Andirá, conforme Ofício nº 0989/2019 e IC MPPR-0005.17.000750-3, foi concedido desconto no valor da anuidade ficando menor que o cotado na Dispensa de Licitação nº. 011/2019
Andirá, 10 de dezembro de 2021.

Item	Qtde	Descrição	P. unit.	Preço total
01	01	Software Henry Ponto Gold	480,00	480,00
Xx	**xx**	**Total >>>>>>>>>**	**xxxx**	**480,00**

NOTA FISCAL Nº. = **76383**

EMPENHO Nº. = **327/2021**

LIQUIDAÇÃO Nº. = **325/2021** (NOTA FISCAL ANEXA NA LIQUIDAÇÃO)

ORDEM DE PAGAMENTO Nº. = **357/2021**

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Este procedimento atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:4C775B61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.634 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 15.400 de 04 de outubro de 2021, a qual interrompeu, a partir do dia 04 de outubro de 2021, o período de férias do Servidor GUSTAVO TACONI,
R E S O L V E:
Art. 1º *Conceder 27 dias remanescentes das férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal,* ***GUSTAVO TACONI,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 ***de dezembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:92A567A8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.469, DE 10 DE DEZEMBRO 2021

Súmula: Suspende os serviços de coleta de galhos e dá outras providencias

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

DECRETA:
Art. 1º. *Será suspenso o recolhimento de galhos, no período de 20/12/2021 a 03/01/2022, pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2º. *As empresas que fazem o serviço de Jardinagem poderão continuar fazendo esse serviço, desde que seja dado destinação aos galhos por elas podadas ou árvores cortadas.*

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará em multa, no valor de 02 (duas) UFM (Unidade Fiscal Municipal), que será aplicada ao imóvel de onde originou os galhos ou responsável.

Art. 3º. *O Serviço de Coleta de Lixo, reciclável e não reciclável, não seráinterrompido, mantendo a normalidade em seus dias e horários.*

Art. 4º. *No período que se refere o artigo anterior fica proibido o depósito de galhos e similares em vias pavimentadas ou não, com ou sem passeio público no perímetro urbano do município.*

Art. 5º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:00168D9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.633 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 13 de janeiro de 2022, *à Servidora Pública Municipal* ***BRUNA CRISTINA LEODORO,*** *ocupante do cargo de* ***TÉCNICA DE ENFERMAGEM,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo: 12-03-2019 a 11-03-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***10 de dezembro de 2021****,* ***78°*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5609FE11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.632 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO a Portaria 14.231 *de* ***22*** *de setembro de 2020, a qual* ***interrompeu****, a partir do dia* ***21*** *de setembro de 2020, o período de férias da Servidora* ***BRUNA CRISTINA LEODORO,***
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 10 *dias remanescentes das férias, a partir do dia 03* ***d****e janeiro de 2022, a Servidora Pública Municipal* ***BRUNA CRISTINA LEODORO,*** *ocupante do cargo de* ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM.*** *A referida Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 ***de dezembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2F210446

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.635 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal****,* ***MARLENE APARECIDA GAZOLA DE CARVALHO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de janeiro de 2022, com término em 02 de abril de 2022,*** *referente ao período aquisitivo:* ***01-02-2004*** *a* ***30-01-2009****, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2E4B577D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.636 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15 dias de férias, a partir do dia 23 de dezembro de 2021****, a Servidora Pública Municipal* ***MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO****, ocupante do cargo de* ***FONOAUDIÓLOGO,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* ***referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 11-11-2018 a 10-11-2019.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1****0 de dezembro de 2021****,* ***78°*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D47DEA93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.637 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias, a partir do dia 07 de janeiro de 2022****, a Servidora Pública Municipal* ***MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO****, ocupante do cargo de* ***FONOAUDIÓLOGO,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* ***referente ao período aquisitivo 11-11-2019 a 10-11-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1****0 de dezembro de 2021****, 78° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:62E684F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.638 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO*, a declaração do Tribunal Superior Eleitoral do dia 10 de setembro de 2021;*

CONSIDERANDO*, o requerimento do Servidor Público Municipal Murilo Aparecido Corrêa de Souza, do dia 10 de dezembro de 2021,*

RESOLVE:
Art. 1º. *Conceder* ***01*** *(um)* ***dia de*** *folga****, a partir do dia 13 de dezembro de 2021****, ao Servidor Público Municipal****, MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA****, ocupante do cargo de* ***ADVOGADO****, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente a participação de atividade Eleitoral no segundo turno de 2018. da Justiça Eleitoral pelo juízo da 024ª Zona Eleitoral PR., conforme a previsão do art. 98, da Lei Federal nº. 9.504/97.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***10 de*** *dezembro* ***de 2021****, 78° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EA398C75

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 177/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JANE CARLA MAJOR MACHADO MIYAO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **11/12/2021** e término em **10/12/2022**, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.12.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JANE CARLA MAJOR MACHADO MIYAO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8DE58A3B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 136/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 224/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO 6X4 "0" KM COM 3 (TRÊS) EIXOS, E UMA USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE 7 M³, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDORES:

VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 497.800,00**(quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

S. R. ROMANELLI FILHO - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.055.256/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 776.000,00**(setecentos e setenta e seis mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D815A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO - CONVÊNIO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2021 QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de ANDIRÁ, pessoa jurídicade direito público, inscrito no CNPJ sob nº º7.6.235.761/0001-94 com sede à Rua. Mauro Cardoso de Oliveira, 190 nesta cidade de Andirá - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.a , **Ione Elizabeth Alves Abib** portador da cédula de identidade RG nº **1799461** PR e do CPF nº **624.150.779-68**,

residente e domiciliado em **Andirá - PR**, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 20.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 1 parcela até o dia 14 de dezembro/2021, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:28411A8A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021.
HOMOLOGADO DIA: 10/12/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS COTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES, CASTER DE VEICULOS LEVES, FUNILARIA E PINTURA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.

RESULTADO: MARCHIONI & MARCHIONI LTDA - CNPJ:10.992.747/0001-27 - Valor Total Homologado - R$ 38.627,00 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).
MARCIO JOSÉ DANTAS – MEI – CNPJ: 37.411.189/0001-15 – Valor Total Homologado – R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
ZENIUSO DA SILVA ZECA BALA – CNPJ: 11.206.343/001-23 – Valor Total Homologado – R$ 8.000,00 (oito mil reais).
JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUZA SILVA – ME – CNPJ: 23.974.548/0001-38 - Valor Total Homologado – R$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais).

ANDIRÁ, 10 de dezembro de 2021.

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FD0A334F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE REVOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, torna público, para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2021. Edição 2405, devido a desclassificação de empresa por falta de documento, alterando assim o resultado final, que será publicado posteriormente em nova edição.

Andirá, 10 de Dezembro de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A341A735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO 054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

A Prefeitura Municipal de Antonina – Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, declara que o Pregão Eletrônico nº 054/2021 - Processo nº 101/2021, tipo menor preço unitário, referente a aquisição a aquisição de Escavadeira Hidráulica com recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 913819/2021, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital, resultou FRACASSADO, tendo em vista a Desclassificação e Inabilitação da empresa participante, com base nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Antonina, 03 de dezembro de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2D54D923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 056/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Serviços de terraplanagem, drenagem e gabião para obras de pavimentação das vias urbanas e rurais do Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços de Pavimentação, conforme Anexo I do edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o **Pregão Presencial n.º 056/2021**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ MF Nº 67.718.874/0001-50
Endereço: Rua Cerqueira Leite, 75 – Santana.
CEP: 02031-030 – São Paulo – SP.

Valor total do Pregão Presencial: R$ 2.154.007,14 (Dois milhões cento e cinquenta e quatro mil sete reais e quatorze centavos).

Antonina 10 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:AED9045B

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 07/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2020 DISPENSA Nº 04/2020

Ratificação da prorrogação em 02/12/2021.

OBJETO: O presente Termo de Prorrogação Contratual tem por finalidade a prorrogação do Contrato Nº. 07/2020, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela Instituição Financeira Banco do Brasil S/A.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses, findando-se em 07/12/2022.

VALOR: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85 com sede na Rua Bento Cego, 220 – Centro – Antonina – Paraná.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q Saun Quadra 05, Lote B, Torres I, II e III, Asa Norte, Brasília/DF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39 – Fonte 76

BASE LEGAL: inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 07/12/2021.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELO GERENTE DA AGÊNCIA DE ANTONINA CONTRATADA O SR. DIOGO MITSUIK.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:E2BD18F5

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 09/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

Ratificação da prorrogação em 02/12/2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a 3° prorrogação do Contrato Nº. 09/2018, referente à locação e manutenção do direito de uso de software de Gestão Pública integrado, para uso do SAMAE.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses, findando-se em 10/12/2022.

VALOR: R$ 137.206,40 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85 com sede na Rua Bento Cego, 220 – Centro – Antonina – PR.

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 559 – Bairro Centro – Pitanga – PR,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074 3.3.90.40 – Fonte 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2021.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELO REPRESENTANTE DA CONTRATADA O SR. TIAGO LUBIAN.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:E566E731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

Considerando o estabelecido na ata da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes, torna-se público o resultado de classificação das proponentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome da empresa	CNPJ	VALOR PROPOSTO
1º Lugar	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA	32.066.937/0001-56	R$ 152.531,91
2º Lugar	M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA	78.113.024/0001-44	R$ 171.415,90

DANIEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2ECEC5AA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 120/2021, processo administrativo nº 243/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **MARIA DOS ANJOS RODRIGUES HESPANHA - 54400929949,** tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços(faixas, banners e adesivos), destinados à Assessoria de Comunicação.
O valor estimado para contratação é de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 09 de dezembro de 2021.

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5EFFCC67

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 121/2021, processo administrativo nº 244/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa SILVIA CAROLINI DE MENESES DA SILVA 04903518914, tendo como objeto a contratação de empresa para ministrar palestra motivacional para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal, com carga horária de 8 horas, durante a semana Pedagógica do primeiro semestre do ano 2.022.
. O valor estimado para contratação é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais),cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 09 de dezembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:83B1AF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.148/2021

SÚMULA: DENOMINARUAS LOCALIZADAS NO JARDIM NOVO HORIZONTE NA CIDADE DE ASTORGA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Orozimbo Podanoschi o "Prolongamento da Avenida Dr. José Soares de Azevedo", neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica denominada de Rua José Marcos Pastor Sanches a "Rua Projetada A", neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica denominada de Rua Luiz Toffoli a "Rua Projetada B", neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 4º - Fica denominada de Rua Irmãos Campiolo a "Rua Projetada C", neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 5º - Fica denominada de Rua Osmanir Cestari a "Rua Projetada D", neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 6º - Fica denominada de Rua Antonio Husek a "Rua Projetada E", neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 7º - Fica denominada de Rua Francisco Husek a "Rua Projetada F", neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 8º - Fica denominada de Rua Luiz Zanatta a "Rua Projetada G", neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 9º - Fica denominada de Rua Dario Gonçalves a "Rua Projetada H", neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 10 - Fica denominada de Rua Vanderlei Lourenço a "Rua Projetada I", neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINEPAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4A983226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 1, Lote 2, Etanol, de R$ 4,96 para R$ 5,79. A partir de 11/11/2021;
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2021.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5CD7DFED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:

Item 1, Lote 2, Monitor LED 21,5" LED FULL HD Altura Ajustável, de R$ 835,00 para R$ 1.150,00. A partir de 23/11/2021;

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 38/2021.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Balsa Nova, 10 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BBA0971A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 1, Lote 1, Aditivo Arla 32, de R$ 55,00 para R$ 99,00. A partir de 03/11/2021;
Item 1, Lote 2, Aditivo Arla 32, de R$ 55,00 para R$ 99,00. A partir de 03/11/2021;
Item 1, Lote 3, Aditivo Arla 32, de R$ 55,00 para R$ 99,00. A partir de 03/11/2021;
Item 1, Lote 4, Aditivo Arla 32, de R$ 55,00 para R$ 99,00. A partir de 03/11/2021.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 20/2021.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Balsa Nova, 08 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:01840582

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 83/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 83/2021
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 83/2021, para a aquisição de trator cortador de grama, no dia 23/12/2021 às 08h00min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, guia "licitações". Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B4945F19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 375/2021

PORTARIA N.º 375/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo administrativo n.º 8155/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de aposentadoria compulsória **RUI VICENTI POSSENTI,** portador do RG n.º 8.598.029, registrado na matrícula n.º 30851, do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 09.12.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BA7F533A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo contratual até o dia 28/02/2022 do Contrato Administrativo nº. 50/2021, com fundamento no art. 65 da § 8º da lei Federal nº 8.666/1993, cujo objetivo é a execução de serviços de melhoria de pavimento asfáltico, através da execução de serviços de tapa buracos, implantação de lombadas e readequação de lombadas com C.B.U.Q – faixa C do DER/PR.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 050/2021.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:94AB5C26

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS LTDA
Objeto: Fica autorizada a prorrogação de vigência e execução contratuais simultaneamente até o dia 21/01/2022, e o acréscimo sobre o valor original do Contrato Administrativo nº. 064/2021, no percentual aproximado de 12% do valor original contratado, com fundamento no art. 65 da § 8º da lei Federal nº 8.666/1993, referente a Contratação de empresa do ramo para a realização de serviços manutenção, reposição e instalação de telhas, rufos e calhas.
Valor: R$8.503,84 (oito mil quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 064/2021.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F419EA65

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 84/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 84/2021
O Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público QUE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23/12/2021, na PLATAFORMA COMPRAQS NET , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de automóvel hatch, no valor de R$ 68.900,00, prazo de entrega de 180 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital,. Modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Dejalma Kochinski, Paraná, Brasil – Telefone (41) 3636-8013 – e-mail: pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil, 665, Balsa Nova ou www.balsanova.pre.gov.br, das 08:00 as 17:00 horas
Balsa Nova, 10 de dezembro de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FF6FD17B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PARANÁ RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA SUBCOMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA SUBCOMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que atenderam ao chamado desta Administração e enviaram suas fichas de inscrição, candidatando-se para compor a subcomissão que fara avaliação da documentação e propostas técnicas dos licitantes concorrentes na licitação veiculada pelo edital de Concorrência Pública nº 02/2021. Segue abaixo a relação dos candidatos inscritos, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste para impugnação destas inscrições, em não havendo impugnação às inscrições abaixo relacionadas, fica previamente designada o dia 20/12/2021 às 9h 00m para a realização de Sessão para sorteio e escolha da subcomissão.

Nome: Jaqueline de Oliveira
RG: 10.744.831-4
E-mail: atendimento2@2efe.com.br
Fone: 41 99149-5825

Nome: Duane Patrícia Basse
RG: 5.530.897
E-mail: dudabasse@gmail.com**Fone:** 41 99770-4194

Nome: Felipe José Ianik Perussolo
RG: 7.353.413-5
E-mail: felipeperussolo.jornalista@gmail.com
Fone: 41 99685-1172

Nome: Dayana Estevam Moreira
RG: 8.789.987-0
E-mail: estevam.day@gmail.com
Fone: 41 99115-5655

Nome: João Angelo Belotto Filho
RG: 6.702.215-7
E-mail: belotto@gmail.com
Fone: 41 99979-3103

Nome: Daiane Strapasson D'Agostin
RG: 7.994.708-3
E-mail: daianestrapasson@hotmail.com
Fone: 41 98841-7906

Nome: Conrado Age
RG: 9.035.691-7
E-mail: conrado_age@hotmail.com
Fone: 41 99622-7463

Nome: Francine Bathke
RG: 7.319.610-8
E-mail: francinebathke@gmail.com
Fone: 41 99261-7459

Nome: Daiane Merchiori da Silva
RG: 10.166.489-9
E-mail: daiane.merchiori@hotmail.com
Fone: 41 99209-8999

Nome: Larissa Turko Rosner
RG: 12.519.890-2
E-mail: larissaturko@gmail.com
Fone: 41 98440-2151

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CE0E3886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 168/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 10 de Dezembrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 168/2021** com a **K. C. APARECIDA MONTEVERDE - TELECOMUNICAÇÕES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 35.905.928/0001-08, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAORUA DEVETE DE PAULA XAVIER Nº609, 288, decorrente do **Processo Licitatório Pregão57/2021**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 66.510,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais)**, com vigência até **22 de dezembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D7F7B4F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 167/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 10deDezembrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 167/2021** com a **BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 02.663.472/0001-50, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazPRESIDENTE KENNEDY, 750, decorrente do **Processo Licitatório Pregão57/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)**, com vigência até **22 de dezembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5FEEEA6F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021
PROCESSO ADM. N° 1655/2021

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2021, divulgado através dos Jornais Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos dias 13 de dezembro de 2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR., devido ao fracasso/deserto do certame de licitação. Sendo assim, as publicações acima citadas, a partir desta perde a validade de seu teor.

Barbosa Ferraz, 10 de Dezembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:02D54AE5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.139/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.. decorrente de Pregão n° 60/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. aditivam o contrato com término 10/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D23C0FE3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.139/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.. decorrente de Pregão n° 60/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4894D938

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON°.01892/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVON°.01892/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL, CONVIDA VOSSA SENHORIA A PARTICIPAR DO SEGUINTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

MODALIDADE	**TOMADA DE PREÇOS PRESENCIAL**
JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**
TIPO	**POR ITEM**
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	**NO ATO DA ABERTURA**
DATA DA ABERTURA	**29 DE DEZEMBRO DE 2021**
HORA DA ABERTURA	**14:00**
LOCAL DA ABERTURA	**AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	**R$ 89.800,00(OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**20º DIA APOS RECEBIMENTO DA NF**
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	**5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO**
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	**PAÇO MUNICIPAL - AV. PRESIDENTE KENNEDY 363**
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	**365 DIAS**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ, VISANDO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A CONTABILIZAÇÃO DE VALOR ADICIONADO MUNICIPAL, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS**

	TREINAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	**AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR**

BARBOSA FERRAZ, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:7C959F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 769/ 202

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0005.2121 Benefício - Emprego Programa Social
05093 – 3.3.90.48.00.00 – EA - 000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física R$ 20.000,00
TOTAL...R$ 20.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 R$ 20.000,00
TOTAL...R$ 20.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 741/2020 de 13/10/2020 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 10 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1F1EFDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1472/ 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 742/2020 de 15/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 326.022,00** (Trezentos e vinte e seis mil e vinte e dois reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00200 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 2.000,00

02.003 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2008 Controladoria Interna
00620 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.200,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0004.2012 Contribuições ao PASEP - 1% Receita
00980 – 3.3.90.47.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 10.000,00
00990 – 3.3.90.47.00.00 – 00 – 504 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2022 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01710 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2023 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.000,00
01840 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 3.800,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02680 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 33.000,00
02690 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 98.000,00
02700 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 7.260,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
04080 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05710 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS
26.782.0011.2087 Departamento de Serviços Rodoviários
06230 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2090 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB

06440 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00
06450 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
06460 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Obrigações Patronais R$ 9.700,00
06470 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 102 – Obrigações Patronais R$ 4.100,00

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.2116 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB
08470 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00
08490 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Obrigações Patronais R$ 9.800,00
08500 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 102 – Obrigações Patronais R$ 1.162,00
TOTAL... R$ 326.022,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL R$ 131.762,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2005 Manutenção do Departamento Jurídico
00360 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 28.000,00
00370 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 4.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATRIMONIO
04.122.0004.2019 Manutenção do Departamento de Patrimônio
01340 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00
01350 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 4.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0006.2041 Assitência Farmacêutica
03010 – 3.3.90.30.00.00 – 00 –303 – Material de Consumo R$ 98.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.243.0005.6064 Projeto Vida Nova
04770 – 3.3.90.30.00.00 – 00 –000 – Material de Consumo R$ 34.260,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.751.0009.2081 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
05900 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
SUB - TOTAL... R$ 194.260,00
TOTAL...R$ 326.022,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 10 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3515C8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 001/2021 - ACRÉSCIMO E ALTERAÇÃO DE PROJETO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAÍBA, GOIÁS, PIAUÍ E AVENIDA PARANÁ DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 22.061,74 (vinte e dois mil e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 10/12/2021 Término: 23/12/2021
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP9/2020

Bela Vista da Caroba, 10 de dezembro de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3AB82664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor MARIO VILMAR ZAMPIERON, RG n.º 6.119.716-8 SSP-PR, como o Gestor do Convênio a ser firmado com o Estado do Paraná através da SEAB Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento destinado ao Programa de Aquisição de Maquinários Agrícolas, ficando responsável pela gestão do convênio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 01 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:25FA0818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei 847/2002 (Plano de Carreira, Quadro de vagas e Remuneração do Magistério de Bituruna, de 12/11/2002);

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeadas as Comissões da Avaliação dos Professores das Escolas da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Regulamento para Progressão Funcional, de 12/11/2002 (anexo III, da Lei nº 847/2002)

Escola Municipal Antonio Baby:

Nome	Função
Silmara de Paula Castilho	Secretária Municipal De Educação
Lucimara Ravanello	Diretora
Marcela Guimarães	Supervisora Pedagógica
Viviane Martinelli	Professora
Andreza Gobbi dos Santos	Professora

Escola Municipal Antonio Greselle:

Nome	Função
Silmara de Paula Castilho	Secretária Municipal De Educação
Viviane Martinelli	Diretora
Wanderléia T. de Lima	Supervisora Pedagógica
Marli Terezinha Kotarski	Professora
Rosimara Tomazetto Ganzer	Professora

Escola Municipal Bento Gonçalves:

Nome	Função
Silmara de Paula Castilho	Secretária Municipal De Educação
Rosane Gonçalves de Macedo	Diretora
Marli T. G. H. Jaworski	Supervisora Pedagógica
Solange M. I. da Luz	Professora
Rosicler N. de Souza	Professora

Escola Municipal Dr. Oscar Geyer:

Nome	Função
Silmara de Paula Castilho	Secretária Municipal De Educação
Sonia M. Z. Griz	Diretora
Roseli Rubbo	Supervisora Pedagógica
Mirian Gastaldon Venturin	Professora
Susana Lucila Claus Cella	Professora

Escola Municipal Frei Tiago Luchese:

Nome	Função
Silmara de Paula Castilho	Secretária Municipal De Educação
Silvia Rubbo	Diretora
Agustinho Carlos Franchin	Supervisora Pedagógica
Luciana Magnabosco	Professora
Eliani Dutra Mandryk	Professora

Escola Municipal Paulo Roberto Geyer:

Nome	Função
Silmara de Paula Castilho	Secretária Municipal De Educação
Cleonice Ravanello	Diretora
Alcione Rodrigues	Supervisora Pedagógica
Simone Boruck	Professora
Daniele Rezene Chagas	Professora

Escola Municipal Santo Antonio:

Nome	Função
Silmara de Paula Castilho	Secretária Municipal De Educação
Adriane M. S. Durli	Diretora
Josiane S. D. Rubbo	Supervisora Pedagógica
Marisete Stangherlin Durli	Professora
Ivanir T. S. de Castro	Professora

Escola Municipal São Miguel:

Nome	Função
Silmara de Paula Castilho	Secretária Municipal De Educação
Giselle de Souza Cusin	Supervisora Pedagógica
Taís Regiane Zembruski	Professora
Elizandra de Almeida Castilho	Professora

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Nome	Função
Silmara de Paula Castilho	Secretária Municipal De Educação
Andenise maria Gobbi	Secretaria Mul de Educação
Herlayne Celina de Matos	Secretaria Municipal de Educação
Lidiane T. de Moura da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:353D6D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212 2021

PORTARIA N° 212/2021
DATA: 07/12/2021

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL - PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00

Data: 07/12/2021.

Justificativa: Representar o município quando em participação na 11° Assembleia Geral Ordinária da AMOP. Com pauta discussão sobre o transporte escolar, (6° aula), aprovação do estatuto e adesão dos municípios do Consórcio Casa Abrigo Regional Mulher Vitima de violência, debate acerca de pregão eletrônico, aprovação PLACIC 2022 entre outros assuntos em pauta.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0E7DDC13

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, a favor das empresas: **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** que tem por objeto a **aquisição de medicamentos e soro para o hospital e pronto atendimento municipal e unidades de atenção básica de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **R$ 81.535,10 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**

Boa Vista da Aparecida - PR, 10 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D46B1913

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 300 2021

DECRETO Nº 300/2021
Data 10/12/2021

Súmula: Dispõe sobre férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do Exercício de 2021 e início do Exercício de 2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado que haverá expediente normal até o dia 17/12/2021 nas repartições públicas municipais para todos os servidores Municipais e após essa data deverá ser organizada escala de trabalho nos serviços essenciais e que não podem sofrer paralisação;
Art. 2º. A concessão de férias, exceto nos serviços essenciais e que não podem sofrer paralisação, serão concedidas no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022;
§ 1º - Considerando o final do calendário escolar, os professores, auxiliares de creche e bibliotecário, lotados na Secretaria de Educação entrarão em gozo de férias no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, retornando no dia 02 de fevereiro de 2022.
§ 2º - Os Secretários ou Diretores de Divisão deverão entregar até o dia 22 de novembro de 2021 à Divisão de Recursos Humanos, a relação de todos os servidores com direito a férias e que obrigatoriamente deverão gozá-las no período acima, sendo que aqueles servidores indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais, fruirão suas férias conforme escala a ser formulada por cada Secretaria e entregues na mesma data.
Art. 3º. Fica determinado a obrigatoriedade do gozo de férias no período descrito no artigo 2º aos servidores que possuem mais que um período aquisitivo de férias, devendo usufruí-la imediatamente sob pena de responsabilização do servidor e superior hierárquico pelo não cumprimento.
§ 1º. Fica definido que o período compreendido entre 24 a 31 de dezembro de 2021 é recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino.
Art. 4º. Nos serviços de saúde e serviços urbanos (coleta de lixo e limpeza pública), deverão ser mantidos o número mínimo de servidores, para atendimento, a fim de que as férias não tragam interrupção de atendimento aos usuários.
Art. 5º. As Secretarias e Divisões em que se faz necessário o atendimento ao público, manterão serviços de recepção e telefonia, no período de férias sob regime de escala de atendimento, a fim que as férias não prejudiquem o atendimento dos serviços e a continuidade regular dos processos em andamento.
Parágrafo único: Fica determinado que cada Secretaria e/ou Divisão, elabore escala de servidores para o atendimento durante as férias coletivas, a ser realizada com a orientação e supervisão da Divisão de Recursos Humanos, sob pena de responsabilidade.
Art. 6º. Aos servidores municipais, que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias, podem usufrui-las das férias antecipadamente, e neste caso os dias não trabalhados no período de férias serão descontados ou compensados quando incrementado o período aquisitivo.
Parágrafo único: Nos casos de antecipação do gozo das férias, o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2021, em especial ao Decreto nº 277/2021 de 12 de novembro de 2021 e o Decreto nº 298/2021 de 09 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 10 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:09BA9DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 563/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 563/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0004.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
443	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	275.000,00
445	3.3.90.13 – Obrigações Patronais	R$	75.000,00
TOTAL		**R$**	**350.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F999	07.001.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
144	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	350.000,00
TOTAL		**R$**	**350.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2CF53120

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 568/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS

LEI Nº 568/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)** com a seguinte especificação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	5.000.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000.000,00
TOTAL	**R$**	**7.000.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C42A06C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 569/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 569/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
455	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E7A4B287

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 571/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 571/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F324	11.006.10.302.0035.2.067 – Encargos com Bloco de Investimento da Saúde		
847	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
TOTAL		**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8A5142BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 439/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 439/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 563 de 10 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0004.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
443	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	275.000,00
445	3.3.90.13 – Obrigações Patronais	R$	75.000,00
	TOTAL	**R$**	**350.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F999	07.001.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
144	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	350.000,00
	TOTAL	**R$**	**350.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6E412282

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 440/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 440/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 564 de 10 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com FUNDEB 60% - Pré Escola		
297	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00
298	3.3.90.13 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**11.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com FUNDEB 60% - Creche		
294	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	11.000,00

	TOTAL	**R$**	**11.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2016B434

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 441/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 441/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 565 de 10 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Sec de Saúde - Administração		
474	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	5.000,00
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
500	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
606	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	12.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CA234AB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 442/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 442/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 566 de 10 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunit de Saúde – PAB Variável (495)		
950	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunit de Saúde – PAB Variável (495)		
544	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3C956EB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 444/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 444/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 568 de 10 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	5.000.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000.000,00
	TOTAL	**R$**	**7.000.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6393FB93

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 445/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 445/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 569 de 10 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
456	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D9F947B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1064/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município de Bom Jesus do Sul, relativo ao **Exercício** de **2022**, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na **Lei Federal nº. 4.320** de março de 1964, e na **Lei Complementar nº. 101/2000**.

Art. 2º - O Orçamento Programa para o Exercício de 2022, deverá observar a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, face a Constituição Federal e a **Lei Complementar nº. 101/2000**, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O Orçamento Fiscal referente o Poder Executivo.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
Austeridade na gestão dos recursos sociais;
Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6º - A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º - Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
A expansão do número de contribuintes;
A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º - As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;
Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;
Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o **Parágrafo 1º** do **Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64**.
Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 9º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Para atender o disposto na **Lei Complementar nº. 101/2000**, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;
A cada 4 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;
Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações diretas.

Art. 11 - Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;
As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a ***54%*** (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Liquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do **Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000**.
As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25.
O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, criado através da emenda constitucional 58/09.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

Art. 13 – Fica autorizada a inclusão no Orçamento do Programa, bem como em suas Alterações de Dotações, a Titulo de Auxílio ou Subvenção Social, ou Contribuição, desde que atendidas as exigências e especificações da Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 14 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

Mensagem;
Projeto de Lei Orçamentária;
Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 3 (três) Exercícios.

Art. 15 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;
Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;
Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;
Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal:

Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;
Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o **Plano de Cargos** e **Salários**, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento, no limite das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 17 - O Departamento de Finanças pela tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

Art. 18 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da **Lei Complementar 101** de **04/05/2000**.

Art. 19 - Não será objeto de limitação às despesas relativas:

As obrigações Constitucionais e legais do Município;
Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da **Lei Complementar 101** de **04/05/2000**;
Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 20 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 21 – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 – Ficam previstos para o Exercício de 2022, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da **Lei Complementar n.º. 101/2000**, e mediante Autorização Legislativa.
Art. 23 – Fica estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 previsão de receita e despesa conforme abaixo:

§ 1º - Executivo Municipal:
Receita: R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais).
Despesa: R$ 21.719.006,00 (vinte e um milhões e setecentos e dezenove mil e seis reais).

§ 2º - Legislativo Municipal:
Despesa: R$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais).

§ 3° - Total de receitas e despesas estimadas para a entidade Município de Bom Jesus do Sul – PR, para o exercício de 2022 no valor de R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais).

Art. 24 - Fica previsto para o **Ano de 2022**, uma **Previsão Orçamentária** de **1%** da **RCL** para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

Passivos contingentes;
Riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul /PR, 10 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D3A54540

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1067/2021.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

10000 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
10001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
20.608.0023.2.37 – DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL				
4.4.90.52.00.00.00.00	1865	Equipamentos e Material Permanente (735)	R$	160.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1865 – Transf. Conv. 379/2021 - SEAB - Aquisição de equipamentos agrícolas, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D949C4AB

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1068

LEI Nº 1068/2021.

Altera Artigo 1º da Lei Municipal nº 916/2019 de 15/08/2019, referente a descrição do Perímetro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 916/2019 de 15/08/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Ficam unificadas as áreas do quadro urbano da cidade de Bom Jesus do Sul, e amplia novas áreas de expansão conforme delimitação mapeada e georrefenciada, formando um único quadro urbano, conforme seus limites e confrontações:
Área: **99,5453 há (995.452,71 m²)** Perímetro: **7.285,01 m**
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Perímetro Geral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PMBJ-M-0048**, de coordenadas **Lat 26°11'16.567" S** e **Long 53°36'14.668" W**, ; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 235,65 m até o vértice **PMBJ-M-0049**, de coordenadas **Lat 26°11'16.780" S** e **Long 53°36'06.185" W** por uma distância total de 38,68 m até o vértice **PMBJ-M-0050**, de coordenadas **Lat 26°11'17.325" S** e **Long 53°36'04.930" W** por uma distância total de 96,11 m até o vértice **PMBJ-M-0051**, de coordenadas **Lat 26°11'19.453" S** e **Long 53°36'02.397" W** por uma distância total de 18,77 m até o vértice **PMBJ-M-0052**, de coordenadas **Lat 26°11'19.623" S** e **Long 53°36'01.748" W** por uma distância total de 98,86 m até o vértice **PMBJ-M-0053**, de coordenadas **Lat 26°11'22.784" S** e **Long 53°36'01.115" W** por uma distância total de 49,39 m até o vértice **PMBJ-M-0054**, de coordenadas **Lat 26°11'24.368" S** e **Long 53°36'00.831" W**, situado na margem do Rio Lajeado Fermino ; deste, segue pelo referido , por uma distância total de 770,45 m até o vértice **PMBJ-M-0004**, de coordenadas **Lat 26°11'18.426" S** e **Long 53°35'39.931" W**, situado na margem do Rio Lajeado Fermino; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 228,87 m até o vértice **PMBJ-M-0005**, de coordenadas **Lat 26°11'25.106" S** e **Long 53°35'36.310" W** por uma distância total de 105,37 m até o vértice **PMBJ-M-0016**, de coordenadas **Lat 26°11'25.897" S** e **Long 53°35'32.618" W**, situado na beira da Estrada e na margem do Rio Capanema; deste, segue pelo referido Rio Capanema, por uma distância total de 1.086,15 m até o vértice **PMBJ-M-0017**, de coordenadas **Lat 26°11'47.369" S** e **Long 53°35'47.580" W**, situado na margem do Rio Capanema; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 93,39 m até o vértice **PMBJ-M-0018**, de coordenadas **Lat 26°11'48.237" S** e **Long 53°35'44.357" W** por uma distância total de 131,64 m até o vértice **PMBJ-M-0019**, de coordenadas **Lat 26°11'52.500" S** e **Long 53°35'43.972" W** por uma distância total de 135,22 m até o vértice **PMBJ-M-0020**, de coordenadas **Lat 26°11'56.657" S** e **Long 53°35'42.396" W** por uma distância total de 139,68 m até o vértice **PMBJ-M-0021**, de coordenadas **Lat 26°11'58.839" S** e **Long 53°35'37.985" W** por uma distância total de 70,24 m até o vértice **PMBJ-M-0022**, de coordenadas **Lat 26°12'00.794" S** e **Long 53°35'39.290" W** por uma distância total de 196,83 m até o vértice **PMBJ-M-0023**, de coordenadas **Lat 26°11'58.956" S** e **Long 53°35'46.080" W** por uma distância total de 167,85 m até o vértice **PMBJ-M-0024**, de coordenadas **Lat 26°12'04.399" S** e **Long 53°35'46.459" W** por uma distância total de 109,95 m até o vértice **PMBJ-M-0025**, de coordenadas **Lat 26°12'02.807" S** e **Long 53°35'50.004" W**, situado na margem do Rio Capanema; deste, segue pelo referido , por uma distância total de 398,55 m até o vértice **PMBJ-M-0026**, de coordenadas **Lat 26°11'51.164" S** e **Long 53°35'50.896" W**, situado na margem do Rio Capanema; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 56,56 m até o vértice **PMBJ-M-0027**, de coordenadas **Lat 26°11'51.499" S** e **Long 53°35'52.899" W** por uma distância total de 335,67 m até o vértice **PMBJ-M-0028**, de coordenadas **Lat 26°11'41.573" S** e **Long 53°35'57.908" W**, situado na beira da Estrada; deste, segue pela Estrada, por uma distância total de 138,70 m até o vértice **PMBJ-M-0029**, de coordenadas **Lat 26°11'42.606" S** e **Long 53°36'02.770" W** por uma distância total de 46,48 m até o vértice **PMBJ-M-0030**, de coordenadas **Lat 26°11'41.341" S** e **Long 53°36'03.684" W** por uma distância total de 10,82 m até o vértice **PMBJ-M-0031**, de coordenadas **Lat 26°11'41.151" S** e **Long 53°36'04.012" W**, situado na beira da Estrada ; deste, segue pela linha ideal, no azimute de 254°25' e distância de 313,88 m até o vértice **PMBJ-M-0032**, de coordenadas **Lat 26°11'43.889" S** e **Long 53°36'14.901" W**, situado na beira da Estrada; deste, atravessa a Estrada, no azimute de 332º45' e distância de 12,96 m até o vértice **PMBJ-M-0032-A**, de coordenadas **Lat 26°11'43.511" S** e **Long -53°36'15.106" W**; deste, segue por linha ideal no azimute de 264º48' e distância de 305,33 m até o vértice **PMBJ-M-0032-B**, de coordenadas **Lat 26°11'44.209" S** e **Long 53°36'26.071" W**; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 37,45 m até o vértice **PMBJ-M-0032-C**, de coordenadas **Lat 26°11'45.424" S** e **Long 53°36'26.032" W;** deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 9,20 m até o vértice **PMBJ-M-0036**, de coordenadas **Lat 26°11'45.721" S** e **Long 53°36'26.072" W** por uma distância total de 201,70 m até o vértice **PMBJ-M-036-A**, de coordenadas **Lat 26°11'47.677" S** e **Long 53°36'33.005" W**, situado na beira da Estrada ; deste, segue pela Estrada , no azimute de 323°00' e distância de 20,77 m até o vértice **PMBJ-M-036-B**, de coordenadas **Lat 26°11'47.138" S** e **Long 53°36'33.455" W**, situado na beira da Estrada ; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 89,66 m até o vértice **PMBJ-M-036-C**, de coordenadas **Lat 26°11'45.046" S** e **Long 53°36'31.208" W** por uma distância total de 113,55 m até o vértice **PMBJ-M-0037**, de coordenadas **Lat 26°11'42.164" S** e **Long 53°36'28.655" W** por uma distância total de 101,72 m até o vértice **PMBJ-M-0038**, de coordenadas **Lat 26°11'39.097" S** e **Long 53°36'30.020" W**, situado na margem do Rio Lajeado Fermino; deste, segue pelo referido, por uma distância total de 587,49 m até o vértice **PMBJ-M-0039**, de coordenadas **Lat 26°11'33.634" S** e **Long 53°36'18.287" W**, situado na margem do Rio Lajeado Fermino; deste, segue pela linha ideal, no azimute de 5°13' e distância de 177,80 m até o vértice **PMBJ-M-0040**, de coordenadas **Lat 26°11'27.881" S** e **Long 53°36'17.704" W**, situado na beira da Estrada ; deste, segue pela Estrada , por uma distância total de 75,41 m até o vértice **PMBJ-M-0041**, de coordenadas **Lat 26°11'25.462" S** e **Long 53°36'18.136" W** por uma distância total de 24,20 m até o vértice **PMBJ-M-0042**, de coordenadas **Lat 26°11'24.736" S** e **Long 53°36'18.471" W** por uma distância total de 20,72 m até o vértice **PMBJ-M-0043**, de coordenadas **Lat 26°11'24.226" S** e **Long 53°36'18.958" W** por uma distância total de 106,96 m até o vértice **PMBJ-M-0044**, de coordenadas **Lat 26°11'21.767" S** e **Long 53°36'21.680" W** por uma distância total de 38,54 m até o vértice **PMBJ-M-0045**, de coordenadas **Lat 26°11'20.782" S** e **Long 53°36'22.537" W** por uma distância total de 16,64 m até o vértice **PMBJ-M-0046**, de coordenadas **Lat 26°11'20.429" S** e **Long 53°36'22.083" W**, situado na beira da Estrada ; deste, segue pela linha ideal, por uma distância total de 140,41 m até o vértice **PMBJ-M-0047**, de coordenadas **Lat 26°11'16.557" S** e **Long 53°36'19.409" W** por uma distância total de 131,65 m até o vértice **PMBJ-M-0048**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de dezembro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9417A073

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 160-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 160/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **L A S – SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.050.015/0001-06, com sede Rua São Paulo, nº 3520, Bairro Conjunto Maria Berto Meneghel, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRESCIMO

Fica aditivado o presente contrato em 16,66%, totalizando um acréscimo de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de dezembro de 2021.

L A S – SEGURANÇA LTDA
-contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E43E1F5A

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 161-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 161/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: ACRESCIMO

Fica aditivada a quantidade do presente contrato em 25% no item 5 e em 20% no item 6. O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de dezembro de 2021.

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F475012E

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 167/2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 167/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: ACRESCIMO

Fica aditivada a quantidade do presente contrato, sendo de 24,6% no item 3, 20% nos itens 12 e 40, 24% no item 24 e 25% no item 34. O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 326,80 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de dezembro de 2021.

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:26916D32

ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO CONTRATO 126-2020

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 126/2020, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de dezembro de 2021.

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
Contratada

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D37E6D8E

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 154-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 154/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivada a quantidade do presente contrato, sendo de 25% nos itens 18, 20 e 23, e de 16,66% no item 1. O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 945,50 (novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de dezembro de 2021.

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:74BA1DFD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 186-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2021
CONTRATANTE: **SIDINEI GRESPAN 04927413950.**
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a sonorização em atividades de aniversário do Município.
VIGENCIA: 10/12/2021 à 09/04/2022
VALOR: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 13/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D6C19BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 236, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 13 de dezembro de 2021, até a cidade de Cascavel -PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital do Câncer – UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8460BF0B

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 20 de dezembro de 2021**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
3º	109296	DILIAN PRESLAK

Bom Sucesso do Sul, 10 de dezembro de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C045E293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO 04-2021

Resolução nº 4/2021 de 10/12/2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
10 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.015. Obras e Instalações poder legislativo
1 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:8B00DCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2021 10/12/2021

SÚMULA: Prorroga pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Braganey para o ano de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atender um número maior de interessados na adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Braganey, bem como o interesse da Administração Municipal em promover a recuperação de créditos tributários inadimplidos até 31/12/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11, da Lei Municipal nº 814/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Braganey, nos termos da Lei nº 814/2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças tomará as medidas necessárias para divulgação e orientação do REFIS 2021, nas mais variadas formas, em especial em veículos de comunicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 10 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:BB3B1D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2021

Diante dos fatos contidos no Ofício nº 1.102/2021, encaminhado pelo Delegado de Polícia de Corbélia/PR, no qual requer cópia do procedimento administrativo que apurou a morte do funcionário público Aldacir Antonio Frison, o Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº 189/2021 na forma de Sindicância e nomear a Comissão Especial responsável pela apuração dos fatos e atos que culminaram com a morte do funcionário público Aldacir Antonio Frison, bem como, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão, composta pelos seguintes servidores:

- Flaviano Rezende Costa, CPF nº: 431.954.409-97 (Presidente)
- Messias Schilienwe, CPF nº: 024.727.739-86 (Secretário)
- Silvio Retka, CPF nº: 038.620.329-65 (Membro)

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, com a intimação dos servidores envolvidos para exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 9 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:BC97F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2021

SÚMULA: Decreta Férias Coletivas ao Funcionalismo Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Férias ao Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos; Férias coletivas de 13/12/2021 a 12/01/2022.

Art. 3º- Os serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo ficaram em atividades normais.

Art.4º - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Férias coletivas de 03/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 4º- Secretaria Municipal de Saúde; Ficaram em atentimento normal **a UBS Central e a UBS da Comunidade do Longuinópolis,**conforme a escala de trabalho feito pelo chefe superior imediato.

Parágrafo Único - Excluem-se das férias coletivas os Departamentos de Recursos Humanos, Compras e Licitações, Secretaria de Finanças e Tribução, Juridico e Agricultura.

Art.5º - Os servidores públicos que não gozarem das férias coletivas, gozarão em outra oportunidade, conforme conveniência e oportunidade do Poder Público;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:D5022F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 188 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais a partir do dia 20/12/2021 até o dia 31/12/2021, retornando as atividades normais no dia 03/01/2022.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, atendimento em sistema de plantão no período da manhã, das 07h30min ás 11h30min, retornando suas atividades no dia 03/01/2022.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde atenderá nas seguintes datas:

I. Dias 20, 21, 22 e 23 dezembro de 2021: Atendimento no Centro de Saúde Arnaldo Busato, Unidade Básica de Saúde de Central Santa Cruz e Farmácia Municipal, horário normal;

II. Dia 24, 25 e 26 de dezembro de 2021: Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

III. Dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021: Atendimento no Centro de Saúde Arnaldo Busato, Unidade Básica de Saúde de Central Santa Cruz e Farmácia Municipal, horário normal.

IV. Dias 31 de dezembro de 2021, 1º e 02 de janeiro de 2022: Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

V. Dia 03 de Janeiro de 2022: Atendimento normal no Centro de Saúde Arnaldo Busato e em todas as Unidade Básica de Saúde, exceto na UBS Centro Norte que voltará a atender a partir do dia 14 de janeiro de 2022.

Art. 5º - As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil João XXIII, Rosália Motter e Anna Parcheta Franus, seguirão o recesso e férias conforme Calendário Escolar, a partir do dia 22/12/2021 retornando suas atividades no dia 02/02/2022.

Art. 6º - Fica a critério das demais Secretarias Municipais a indicação dos servidores que ficarão de plantão neste período.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:72CA9F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°185/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°103/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE ACADEMIA para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS QUE SE DESTINAM À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do

PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de janeiro de 2021** às **14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 10 de dezembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7D542796

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA

Errata Referente – Dispensa nº 058/2021 – Extrato do Contrato nº 114/2021 – Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2407 – Pagina 54 – Data: 09/12/2021.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021 – Processo dispensa tomada de preços nº 58/2021

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021 – Processo dispensa nº 58/2021

Cafelândia/PR, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CABC9AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 374568339SP, inscrita no CPF 32033071898, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 84/2021.

I – MAGNA LEITE BATISTA

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C016419F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **FERNANDO CESAR DA SILVA**, matrícula sob nº. 675, o qual deixará de ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 03/11/2021.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9A06B2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o funcionário **DANILO DE FREITAS FRANCISCO**, matrícula sob nº. 616, o qual deixará de ocupar o cargo de Psicólogo 40H (CRAS).

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 24º dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:533D0499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;

IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - **NOMEAR,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- ANA MARIA DOS SANTOS
- ALEXANDRE MACHADO DA SILVA
- ANA PAULA GASPARETTO
- ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
- ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
- ADENILSON MARQUES DELECRODE
- ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
- CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
- CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
- CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
- CARLA GEOVANA FORNEL
- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
- DAIANE LEITE BENTO
- DILSON DE SOUZA PELUZZO
- EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
- ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
- EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
- ELIZEU VINICIUS CORDEIRO DOS SANTOS
- ISABEL DO CARMO MOTTA
- JAQUELINE GONÇALVES ARAUJO DE SOUZA
- JOSE CARLOS SOUZA
- JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
- JANETE MARIA DO COUTO
- JESSICA MARCELI FERRAZ
- JULIANO PAZINI
- JOÃO PAULO FAGUNDES
- LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
- LUIZ AUGUSTO FERREIRA
- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
- MARCELO LUIZ SANTOS
- NEIDE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
- MANOEL MESSIAS DE SOUZA
- NELSON COELHO
- NILZA LEITE FARIAS MIQUELIM
- OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
- OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
- PEDRINHA DA SILVA BRAGUIN
- RONY MARA GASPARETTO
- RENATO DO NASCIMENTO
- TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
- TARCILA PRAVATO GHIZONI
- THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
- THOMAS HENRIQUE ABBA
- THAINE VOIDELA NUNES
- VANIA APARECIDA ALVES

Artº. 4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 01º dia do mês dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D3190CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 142/2021

PORTARIA Nº 142/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR na íntegra a Portaria nº 25/2021, datada de 11/03/2021.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 01/12/2021.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E0914E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 266

DECRETO Nº 266/2021

SÚMULA: Nomeia Diretor de Meio Ambiente e Agricultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir da data de 10/11/2021, **LUIZ AUGUSTO FERREIRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente – C1, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMA, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A71C5E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 267

DECRETO Nº 267/2021

SÚMULA: Nomeia Assessora do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir da data de 01/11/2021, **MARIA OLIVIA VOLTARELLI VILAS BOAS**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora – C2, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMA, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19º dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E8D2BEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 268

DECRETO Nº 268/2021

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir da data de 03/11/2021, **GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESLA, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:ECA8D263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 205/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 205/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 073/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 12 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Ônibus rodoviário para o transporte de passageiros. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2CF2CE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 190/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 190/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 073/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 11 de janeiro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de mão de obra para reforma de embreagem trator plus 100. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 09 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:960026EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

ERRATA I

Assunto: Registro de preço para contratação de empresa de para segurança patrimonial

Processo Licitatório n° 197/2021
Pregão Eletrônico nº 124/2021

Onde se lê:

18.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18.1.3.1 - A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Deverá (ão) ser apresentado (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica, de pelo menos três municípios da região da AMUVI (Associação dos Municípios do Vale do Ivaí), que comprove (m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, os serviços solicitados em edital;

Leia-se:

18.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18.1.3.1 - A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Deverá (ão) ser apresentado (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove (m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, os serviços solicitados em edital;

Califórnia, 10 de Dezembro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E04F398D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 66, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
191	**NEIDE NUNES DOS REIS**	05/11/2020 à 04/11/2021	**10/01/2022à 08/02/2022**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao oitavo dia do mês de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BE70DD44

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 68, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
277	**NADIA CRISTINA ROCHA DE SOUZA**	07/01/2021 à 06/01/2022	**10/01/2022à 08/02/2022**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo dia do mês de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:28A30475

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA N° 71, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e o Decreto N° 1.413, de 11 de dezembro de 2020, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, bem como os seus devidos valores, **AUTORIZA** à **concessão de pagamento de 3,5 (três e meia) diárias** para o Vereador **ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN n° 313,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 578,20
II Valor total da Diária: R$ 2.023,70 (dois mil vinte e três reais e setenta centavos).
III Destino: Florianópolis - SC.
IV Objetivo da Viagem: O servidor participará do curso: Comunicação Legislativa e Oratória Parlamentar, que será promovido pela CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial LTDA.
V Período da Viagem: Entre os dias 14 a 17 de dezembro de 2021.
VI Observação: O transporte será realizado por meio veículo oficial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:718C5FCF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo, assim como a conversão de 1/3 de férias do mesmo período aquisitivo, em dinheiro, com amparo legal no artigo 123º § 6º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul, Lei 9/2004.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
190	**ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER**	20/10/2019 à 19/10/2020	**10/01/2022à 19/01/2022**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo dia do mês de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:57BA1626

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 69, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias ao servidor conforme descrito abaixo, assim como a conversão de 1/3 de férias do período aquisitivo 23/08/2020 à 22/08/2021, em dinheiro, com amparo legal no artigo 123º § 6º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul, Lei 9/2004.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
272	**ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA**	23/08/2019 à 22/08/2020	**10/01/2022à 19/01/2022**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo dia do mês de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:0D2EDC69

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 70, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias à servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
275	JASIELE LEONI MOROSKI	13/12/2018 à 12/12/2019	10/01/2022à 08/02/2022
275	JASIELE LEONI MOROSKI	13/12/2019 à 12/12/2020	09/02/2022à 18/02/2022

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo dia de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:635AA771

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 25/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, pelo período de 12 (doze) meses, com a locação de equipamentos de impressão, fotocopiadora e digitalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, inclusive com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como todos os suprimentos e materiais de consumo, exceto papel.
Contratada: F. PRINTER COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS PARA IMPRESSAO EIRELI
CNPJ: 18.612.076/0001-33
Valor: R$ 4.875,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Data da Dispensa: 08/12/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:350F355A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, pelo período de 12 (doze) meses, com a locação de equipamentos de impressão, fotocopiadora e digitalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, inclusive com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como todos os suprimentos e materiais de consumo, exceto papel.
Contratada: F. PRINTER COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS PARA IMPRESSAO EIRELI
CNPJ: 18.612.076/0001-33
Valor: R$ 4.875,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 08/12/2021 até 07/12/2022
Data da Assinatura: 08/12/2021
Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:88E82D91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 26/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de prevenção e combate à incêndio, sendo 03(três) recargas de extintor de água 2-A 10 litros e 03(três) recargas de extintor de pó químico PQS 12kg 3C.
Contratada: PLATINA COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 11.498.262/0001-44
Valor: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Data da Dispensa: 10/12/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:33151843

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 27/2021

Objeto: Aquisição de divisórias em acrílico e adesivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.300.287/0001-91
Valor: R$ 17.432,33 (dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).
Data da Dispensa: 10/12/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:50D0C8F3

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar Municipal nº. 54, de 23 de novembro de 2021 que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Campina Grande do Sul – REFIS, destinado a promover a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Complementar Municipal nº. 54, de 23 de novembro de 2021 que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Campina Grande do Sul – REFIS, destinado a promover a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária, e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 54, de 23 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).
Parágrafo único. A partir de 01 de janeiro de 2022, o REFIS possibilitará também a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária, com vencimento até 31 de dezembro de 2021".

Art. 3º O parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº. 54, de 23 de novembro de 2021, passa a vigorar como parágrafo primeiro, e ainda, o artigo 13 passa a vigorar acrescido do parágrafo segundo, com a seguinte redação:

"Art. 13. (...).
(...).
Parágrafo segundo. As dívidas de contribuição de melhoria poderão ser reparceladas em até 120 (centos e vinte) vezes, sem qualquer benefício e sem exigência de entrada como condição à sua efetivação".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:46FBB49D

GABINETE
LEI Nº 807, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Campina Grande do Sul a celebrar com o Município de Quatro Barras convênio de cooperação para prestação de serviço público de saúde de forma associada, relativo à Pronto Atendimento Geral com Sala de Estabilização (SE), para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde e do SAMU 192, de ambos os Municípios.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campina Grande do Sul, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar com o Município de Quatro Barras convênio de cooperação para prestação de serviço público de saúde de forma associada, relativo à Pronto Atendimento Geral com Sala de Estabilização (SE), para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde e do SAMU 192, de ambos os Municípios.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Campina Grande do Sul autorizado a assinar os documentos que se fizerem necessários para a pactualização de cláusulas e condições da cooperação com o Município de Quatro Barras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, criadas e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3B3EC2C5

GABINETE
LEI Nº 806, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a doação, a título gratuito, sem ônus ou encargos, dos imóveis que especifica, à futura Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a doação, a título gratuito, sem ônus ou encargos, dos imóveis que especifica, à futura Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP e dá outras providências.

Art. 2º Fica autorizada a doação, a título gratuito, sem ônus ou encargos, com transferência de propriedade, à futura Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, dos seguintes imóveis:
I – Lote nº. 01 da quadra nº. 08, da planta de loteamento denominada Jardim João Paulo II, situada no lugar denominado São Paulo do Araçatuba, neste Município, com área de 3.420,00m² (três mil quatrocentos e vinte metro quadrados), conforme Matrícula nº. 41000 do Registro de Imóveis da 9º Circunscrição de Curitiba;
II – Lote nº. 08 da quadra nº. 08, da planta de loteamento denominada Jardim João Paulo II, situada no lugar denominado São Paulo do Araçatuba, neste Município, com área de 360,00² (trezentos e sessenta metros quadrados), conforme Matrícula nº. 06.582 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul.

Art. 3º Fica autorizada também a baixa de toda e qualquer condição constantes nas matrículas imobiliárias objeto desta lei, em especial aquelas que dizem respeito aos Decretos Municipais nº. 55/2003 e 57/2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de Dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:45002B86

GABINETE
LEI Nº 804, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 595, de 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação da Feira de Artesanato no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 595, de 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação da Feira de Artesanato neste Município e dá outras providências.
Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº. 595, de 05 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Poderá ser comercializado qualquer produto Artístico – Cultural e de Artesanato, bem como, roupas e bebidas de origem artesanal e manual, vedado o consumo no local."
Art. 3º O artigo 6º da Lei Municipal nº. 595, de 05 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A Feira de Artesanato deste município ficará vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
Parágrafo único. Toda a organização, acompanhamento e fiscalização da referida Feira ficará sob a responsabilidade do Departamento de Cultura do município.
Art. 4º O artigo 9º da Lei Municipal nº. 595, de 05 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Cada expositor ficará responsável pela aquisição da sua barraca, devendo seguir a padronização e demais recomendações estabelecidas no Regulamento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de Dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:AF424AE1

GABINETE
LEI Nº 803, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 690, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, e dá outras providências

Art. 1º Esta Lei, altera a Lei Municipal nº. 690, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, na forma que especifica.

Art. 2º As alíneas "a", "d" e "e" do inciso I do artigo 4º a Lei Municipal nº. 690, de 18 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
I – (...)
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

Art. 3º O parágrafo §4º do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
§4º O Presidente e o Vice-presidente do CMDPCD serão eleitos por seus pares na primeira reunião de cada mandato, considerando a alternância entre governo e sociedade civil, cujo mandato será de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6172CFDC

GABINETE
LEI Nº 802, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade da Divisa/Posto Fiscal, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Estrada Municipal Ana de Jesus** a via pública com início na Rodovia Régis Bittencourt (BR 116), Km 05, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), KM 05	25° 05'07.71"S	48°36'04.45"O
Término - propriedade particular	25°05'15.64"S	48°35'44.76"O
	Extensão 880 metros	

Art. 2º O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.

Art. 3º Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.

Art. 4º A partir desta o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.

Art. 5º Esta Lei entra com vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0D705B71

GABINETE
DECRETO Nº. 1.667, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.553, de 22 de julho de 2021, que designa os membros da Comissão Executiva responsável pelos trabalhos que serão desenvolvidos na Fundação Pública em Saúde do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.553, de 22 de julho de 2021, que designa os membros da Comissão Executiva responsável pelos trabalhos que serão desenvolvidos na Fundação Pública em Saúde do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.553, de 22 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido das alíneas "i", "j", "k" e "l", com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
i) Nilmara Rocha de Souza da Silva;
j) Scheyla Evana Iedowski Voss;
k) Marisa Leal Ferreira da Silva Panzarini;
l) Gilson Leonardo Rosa.

Art. 3º A alínea "b" do inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº. 1.553, de 22 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
II – Representantes da Procuradoria Geral do Município:
a) (...)
b) Bruna Ferrarini Berleis;

Art. 4º A alínea "b" do inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº. 1.553, de 22 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) (...)
b) Taciane Aparecida Maciel Coradin;

Art. 5º Fica revogada a alínea "b" do inciso V do art. 2º do Decreto Municipal nº. 1.553, de 22 de julho de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:80B6B915

GABINETE
PORTARIA Nº. 1090/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Municipal nº 595, de 05 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a criação da Feria do Artesanato neste Município;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.664 de 06 de dezembro de 2021, que Regulamenta a Feira do Artesanato no âmbito do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências;

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê de Organização, Avaliação e Fiscalização da Feira do Artesanato, a partir da presente data:

a) Lilian de Araújo;
b) José Antônio Teixeira;
c) Cátia Vanuza Carcereri.

Art. 2º Fica designado a servidora Lilian de Araújo, vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, como responsável pela condução dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:2A115C51

SETOR DE COMPRAS
EXTRATRO DE CONTRATO 159 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 159/2021
ID n.º 2021449
Modalidade: Inexigibilidade: 69/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ 05.948.389/0001-15. Valor: R$ 255.009,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil e nove reais e sessenta centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 09 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D639517

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 15 CONT 161 2018

Termo de aditivo n°. 15 do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 8/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 161/2018 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 29/12/2021 a 29/03/2022, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 08 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FFD78796

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 5 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.5/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA MINISTRAR CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. decorrente de Dispensa n° 89/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL inscrita no CNPJ sob nº. 03.541.088/0008-13. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 5/2020 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja até 22/01/2022 à 23/03/2022, com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:501B3FE4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 45 2020

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.45/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO CAIC - PRAÇA DAS ARAUCÁRIAS, COM ÁREA DE 4.442,31 M², LOCALIZADO NA RUA ERNESTO FERREIRA, N°. 59, BAIRRO MORADIAS TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 45/2020 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 14/01/2022 a 14/04/2022, bem como o a prorrogação do prazo de vigência em mais 90(noventa) dias, ou seja, 28/01/2022 a 28/04/2022, respectivamente, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I e V da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 08 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DE98F0D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 46 2020

Termo de aditivo n°. 6 Termo do contrato nº.46/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO JARDIM PAULISTA, COM ÁREA DE 8.353,00 M², LOCALIZADO NA AVENIDA AUGUSTO STABEN, N°. 1248, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 46/2020 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 14/01/2022 a 14/04/2022, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 90(noventa) dias, ou seja, 28/01/2022 a 28/04/2022, respectivamente, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I e V da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 08 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78B68AAE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 158 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 158/2021
ID n.º 2021447
Modalidade: Pregão: 149/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS MODULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J H CECCON MÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.761.174/0001-00. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 07 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B5A05217

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 70 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 70/2021
PROCESSO N.º 326/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 326/2021, Inexigibilidade, n.º 70/2021, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.985.472/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 255.009,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil e nove reais e sessenta centavos).
Homologo os itens constantes no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 10/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:82F5A536

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 112 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 112/2021
ID n.º 2021394
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ANA PAULA RUNT DE MELO, CNPJ 060.641.099-63. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7FB90AA3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 113 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 113/2021
ID n.º 2021395
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ANDRE LUIZ ARCEGA KLAWA, CNPJ 857.444.179-15. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:321800F2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 114 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 114/2021
ID n.º 2021396

Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: BERNARDO SOARES BRAVO, CNPJ 045.065.809-07. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4547E532

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 115 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 115/2021
ID n.º2021397
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: DEBORA GONÇALVES VIESBA, CNPJ 035.963.669-17. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7036468D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 116 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 116/2021
ID n.º 2021398
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EDEMIR FERNANDES DA SILVA, CNPJ 032.738.779-36. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:66A28332

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 117 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 117/2021
ID n.º 2021399
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ELISANE REGINA HATHY DOS SANTOS, CNPJ 080.086.549-96. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83F67E77

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 118 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 118/2021
ID n.º 2021400
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: FABRICIO FRACARO BONFIM, CNPJ 086.848.299-48. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA17E22F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 119 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 119/2021
ID n.º 2021401
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS

QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: FARES NERY SAMPAIO DA COSTA, CNPJ 937.526.602-87. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BFEC7B45

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 120 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 120/2021
ID n.º 2021402
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: GABRIEL ARTHUR KLEBER SILVA, CNPJ 090.313.129-32. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17C96178

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 121 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 121/2021
ID n.º 2021403
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: GABRIEL DE JESUS DE OLIVEIRA, CNPJ 093.376.399-98. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:027F9098

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 122 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 122/2021
ID n.º 2021404
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: GABRIEL HENRIQUE MARCONDES, CNPJ 097.246.439-56. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:548FE59B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 123 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 123/2021
ID n.º 2021405
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: GUSTAVO LEON MARCONDES, CNPJ 093.312.109-14. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EA6E35BF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 124 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 124/2021
ID n.º 2021406
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES).

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: INAJA QUEIROZ BARONE LOPES, CNPJ 058.029.279-76. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30BFD289

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 125 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 125/2021
ID n.º 2021407
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA, CNPJ 982.465.772-04. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9AA0D301

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 126 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 126/2021
ID n.º 2021408
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: IRIS PALOMA ROSSI MOREIRA, CNPJ 132.329.119-94. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E372F65F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 127 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 127/2021
ID n.º 2021409
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ISRAEL DA LUZ ALEGRO, CNPJ 034.293.039-74. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B408A246

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 128 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 128/2021
ID n.º 2021410
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: JHONATAS RAFAEL AMERICO, CNPJ 075.712.039-37. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8006FC51

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 129 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 129/2021
ID n.º 2021411
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: JOÃO CARLOS MOREIRA, CNPJ

239.083.949-53. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:77F6D4E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 130 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 130/2021
ID n.º 2021412
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: JOÃO PAULO BRANCO DE SOUZA, CNPJ 073.534.769-74. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0F4900E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 131 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 131/2021
ID n.º 2021413
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: JOÃO PEDRO KOJICOWSKI, CNPJ 098.819.989-05. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:61CB1F4A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 132 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 132/2021
ID n.º 2021414
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: JORDANA CARVALHO MEIRELLES, CNPJ 105.478.349-77. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:362E7BA4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 133 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 133/2021
ID n.º 2021415
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: JORGE LUIS DOS SANTOS CORREA, CNPJ 036.369.369-64. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6DFE870

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 134 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 134/2021
ID n.º 2021416
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: JULIO HANKINS RONDÃO, CNPJ 936.280.131-00. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68171694

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 135 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 135/2021
ID n.º 2021417
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: LUCIANO AGNELO ORO, CNPJ 963.243.769-15. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:719B6381

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 136 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 136/2021
ID n.º 2021418
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MARCOS MARCELO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 062.043.649-28. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5931A659

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 137 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 137/2021
ID n.º 2021419
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MARIA APARECIDA MARTINS DE ANDRADE FERREIRA, CNPJ 056.860.629-94. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:378754F3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 138 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 138/2021
ID n.º 2021420
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MAYARA ANTONIO GOUVEA, CNPJ 153.512.827-55. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:196CA9B8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 139 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 139/2021
ID n.º 2021421
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: NAYANE STRASSER, CNPJ 106.060.149-42. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:007C709C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 140 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 140/2021
ID n.º 2021422
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PEDRO LUIZ DE MELLO MEIRELLES, CNPJ 467.182.659-34. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7ECF81D5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 141 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 141/2021
ID n.º 2021423
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PETHERSON TRUDES DE FREITAS, CNPJ 085.755.199-05. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9EF1DF11

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 142 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 142/2021
ID n.º 2021424
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: RAFAEL DE FRANÇA GREIN, CNPJ 061.412.499-90. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E05591E4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 143 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 143/2021
ID n.º 2021425
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: RODRIGO DUARTE DE SOUZA, CNPJ 045.644.799-70. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9890D4ED

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 144 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 144/2021
ID n.º 2021426
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ROMILDO ALVES DOS SANTOS, CNPJ 335.096.078-21. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:413F5971

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO D ECONTRATO 145 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 145/2021
ID n.º 2021427
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SANTIAGO WASHINGTON REIS MOREIRA, CNPJ 093.199.579-59. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9DB75354

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 146 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 146/2021
ID n.º 2021428
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: TAIS D'ALBUQUERQUE VIANA, CNPJ 075.054.989-08. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2317634D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 147 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 147/2021
ID n.º 2021429
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: VANDERLEI CANHA, CNPJ 038.235.499-01. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:66FFE71F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 148 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 148/2021
ID n.º 2021430
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: VANDERLEI FERREIRA, CNPJ 711.553.929-49. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:80DFA677

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 149 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 149/2021
ID n.º 2021431
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: WESLEY VELOZO, CNPJ 078.368.759-11. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5CDF3C4C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 150 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 150/2021
ID n.º 2021432
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: WEVERSON HUAN DA CRUZ, CNPJ 110.306.259-05. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8B3810F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 151 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 151/2021
ID n.º 2021433
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: WILLIAN AUGUSTO DA SILVA DO NASCIMENTO, CNPJ 100.162.979-54. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6013A1FE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 152 2021

Chamamento Público nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 152/2021
ID n.º 2021434
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: WILSON LIMA DA SILVA, CNPJ 096.064.909-39. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D815770B

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO 184 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 184/2021
Processo n.º: 319/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 09 de dezembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 14 de janeiro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DEEC5D82

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2021 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE SOPRADORES E ROÇADEIRAS DA MARCA STIHL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E

LOGÍSTICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, COMO FORNECEDORA, A EMPRESA XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul - Paraná, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, brasileiro, casado, profissão Servidor Público Municipal, portador da carteira de identidade n.º 5.824.333-7 SSP/PR e CPF n.º 857.306.299-15, doravante denominada simplesmente como contratante vem por meio desta:

CONSIDERANDO o recebimento de e-mail da empresa XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA, a qual requereu a dispensa de assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 289/2021, justificando que após o recebimento da referida ata, identificou que a empresa concorrente CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME é concessionária da marca STIHL na região de Campina Grande do Sul, sendo que a requerente, também é concessionária, não tendo autorização contratual da marca para concorrer com a concessionária local, DECIDO:

CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços efetuado através da Ata de Registro de Preços nº. 289/2021, a qual ainda nem havia sido celebrada (assinada) entre as partes, pelos motivos expostos acima.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:38853728

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	10/06/2021 A 09/12/2021 10/12/2021 A 09/06/2022
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:27152A35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	THIAGO GODINHO DE BORBA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	10/06/2021 A 09/12/2021 10/12/2021 A 09/06/2022
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4744D4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	10/06/2021 A 09/12/2021 10/12/2021 A 09/06/2022
VALOR:	R$ 1.379,82 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4A1BD0B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	11/06/2021 A 10/12/2021 11/12/2021 A 10/06/2022
VALOR:	R$ 1.379,82 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:343F116B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DATA ABERTURA PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 2/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES NÚMERO DOIS (PROPOSTA DE PREÇOS) DA CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2021, que decorrido o prazo recursal quanto ao resultado da habilitação, inexistindo recursos a serem julgados, fica definida a data para abertura dos envelopes de número dois (proposta de preços) para o dia 14/12/2021 às 9h, na Sala de Reuniões, Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83.870-000.

Campo do Tenente – PR, 10 de dezembro de 2021.

DILMA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:4B4910F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 606/2021

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
a) Memorando Semec 320/2021

D E C R E T A

Art. 1º - RETIRA a partir de 17/12/2021 a gratificação de Regime Suplementar dos seguintes servidores:

Alessandra Alesse Budel – mat 1443
Aline Colaço – mat 1886
Angela Fiais de Mello - mat 1289
Brasleine de Fatima Guedes de Carvalho – mat 2299
Cristiane de Fatima Costa Braganholo – mat 1552
Diomare Cristina Miranda – mat 2298
Fernanda Jubanski Alves – mat. 2214
Janaina Soares Colombo – mat 2086
Kelly Fernanda Zolkiewicz – mat 2213
Marilde Aparecida Stawinski – mat 2176
Marta Barbosa – mat 735
Mary Jeninffer de Jesus Carvalhães – mat 723
Mirian Cardoso Rodrigues – mat 1931
Simone de Fatima Tulio – mat 1880

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17/12/2021.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A5408A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 607/2021

Concede a Cessão Funcional, à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, da servidora Dinorá Terezinha Gava.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n° 4386/21– OFCEE/CC, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE A CESSÃO FUNCIONAL,** à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, da servidora **DINORÁ TEREZINHA GAVA**, matrícula n.º 240, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para este município, mediante ressarcimento.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E7CEE17E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.213/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.213/2021 de 09 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE:05 – Departamento de Meio Ambiente			
18.541.1008.2.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	310.000,00
TOTAL			**310.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Meio Ambiente de dotação, no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

000	310.000,00
TOTAL	**310.000,00**

Art. 3º- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 10 de dezembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:8DD2E8CB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 002/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.154 de 07 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	*10.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***10.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	*10.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***10.000,00***

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 08 de dezembro de 2021.

JOSNEI ROSA ROBERTO LEAL
Presidente Vice-Presidente

BETO SOARES GILMAR LEONARDI
1º Secretário 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto tem por objetivo o remanejamento de numerários dentro do orçamento já aprovado, da Câmara Municipal, para fins de pagamento de despesas do exercício corrente que estão desprovidas de cobertura orçamentária. (aluguel)

Câmara Municipal de Campo Magro, 08 de dezembro de 2021.

JOSNEI ROSA ROBERTO LEAL
Presidente Vice-Presidente

BETO SOARES GILMAR LEONARDI
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8202C774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sonorização, informática e áudio visual com intuito de equipar e modernizar a estrutura do Município para a realização de eventos de pequeno a grande porte, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência

Às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2021, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0119/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00079/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sonorização, informática e áudio visual com intuito de equipar e modernizar a estrutura do Município para a realização de eventos de pequeno a grande porte, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
04567265000127	SCORPION INFORMATICA EIRELI
18563457000170	TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
14661578000101	J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
09087468000130	TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRON
03217016000149	RPF COMERCIAL LTDA
17775469000103	ALZOTEC INFORMATICA LTDA
37348536000102	ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI
22172252000130	BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI
36289988000106	COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
32894638000290	CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
05854663000197	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
13573964000170	EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI
39304546000171	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
41010343000114	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LT
11142525000188	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
42985698000272	KOALA MUSIC LTDA
26962292000137	MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
12130958000186	NADJA MARINA PIRES
24583804000129	PRISMA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI
05807475000108	SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
07139780000102	TOMADA 1 AUDIOVISUAL EIRELI
36925507000101	LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a fase de lances a sessão foi suspensa para a análise técnica das propostas tendo sido retomada a sessão no dia 10 de Dezembro de 2021 as 9:00 horas.

Aberta a Sessão de Prossecução e tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação das empresas melhores colocadas, que após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
ALZOTEC INFORMATICA LTDA	*65, 68, 69, 75, 76, 77, 82, 85 e 86*
BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI	*3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 22, 24, 26, 87, e 88*
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DEEQUIPAMENTOS EIRELI	*5, 12, 14, 20, 21, 67, 74, 78, 79, 80, 81 e 83*
KOALA MUSIC LTDA	*1 e 2*
LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	*84*
PRISMA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI	*70, 71, 72, e 73*
RPF COMERCIAL LTDA	*29 e 31*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se a ausência de manifestação das partes.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h32min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:66F7DBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Remanejar o servidor **JOSÉ SANTOS DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.810.588-7/PR e inscrito no CPF Nº 023.262.389-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 327/2015, matrícula: 2782-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 29 de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1F4AAC39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO TURCO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.701.149-6/PR e inscrito no CPF Nº 048.393.839-44, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA -** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 270/2012, matrícula: 2390-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/05/2020 a 02/05/2021**, como segue:

- 18/01/2022 a 06/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5856F4AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **NERCI CERIACO DE OLIVEIRA LOPES,** brasileiro, separado, portador do RG n° 1.235.965-9/PR e inscrito no CPF n° 244.657.129-87, nomeado pela Portaria nº 12/2021, matricula: 3244-1, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** – Nível C01, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CC484206

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar em 31/12/2021 a servidora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK,** brasileira, casada, portadora do RG n° 6.977,354-0/PR e inscrita no CPF n° 026.381.329-00, nomeada pela Portaria nº 43/2021, matricula: 3252-1, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO** – Nível C4, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:248BEB17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 a servidora **MARCELA ALINE FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 12.697.491-4/PR e inscrita no CPF Nº 091.522.789-48, nomeada pela Portaria nº 374/2021, matricula: 3319-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FROTAS** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2E6505D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.945.550-0/PR e inscrito no CPF n° 064.466.029-52, nomeado pela Portaria nº 722/2021, matricula: 3368-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:42800755

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **MARCOS GREGORIO COELHO**, brasileiro, casado, portador RG Nº 9.483.183-0/PR e inscrito no CPF Nº 043.262.989-01, nomeado pela Portaria nº299/2021, matricula: 3312-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA CLARA** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E9EA2A54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 10.267.191-0/PR e inscrito no CPF n° 053.667.314.54, nomeado pela Portaria nº 515/2021, matricula: 3332-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7833335E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 a servidora **MARLI MENDES DA SILVA FARIA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.502.918-0/PR e inscrita no CPF Nº 757.608.609-25, nomeada pela Portaria nº 85/2021, matricula: 3279-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PIONEIROS -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8BCA4CC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **MILTON DE CAMPOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 3.615.795-04/PR e inscrito no CPF Nº 487.036.139-68, nomeado pela Portaria nº163/2021, matricula: 3283-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO A REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIO NOVO -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AD827B0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 a servidora **MONIKA SCHNABEL DE MEDINA**, brasileira, separada, portadora RG Nº 6.246.254-4/SP e inscrita no CPF Nº 085.542.818-02,nomeada pela Portaria nº 345/2021, matricula: 3313-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE BLOCO DE NOTAS DO PRODUTOR RURAL -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F7967E98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **NELINHO ARANTES FANK,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.906.454-4/PR e inscrito no CPF n° 061.778.969-01, nomeado pela Portaria nº 231/2021, matricula: 3299-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE -** Nível C05, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0C30FB3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **NILSO PICKLER,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.135.337-7/PR e inscrito no CPF n° 045.402.299-90,nomeado pela Portaria nº 235/2021, matricula: 3302-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3800682F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 a servidora **PATRICIA DAS CHAGAS BEQUEMBAK DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.440.721-4/PR e inscrita no CPF Nº 057.304.619-09, nomeada pela Portaria nº 507/2021, matricula: 3331-1, do cargo em comissão de **CHEFE SETOR DE PROG. SOCIAIS,** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4E1A3682

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **PATRIQUE SCHREINER**, brasileiro, portador RG Nº 7.222.654-2/PR e inscrito no CPF Nº 046.182.509-09, nomeado pela Portaria nº 83/2021, matricula: 3257-1, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE -** Nível C4, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ADECDAA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº828/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **ROBERTO KRUGER DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 6.004.820/SC e inscrito no CPF n° 004.954.629-50, nomeado pela Portaria nº 262/2021, matricula: 3303-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE OFICINA** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6239DCCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **RODRIGO MISS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 9.161.787-0/PR e inscrito no CPF n° 048.869.969-06,nomeado pela Portaria nº 372/2021, matricula: 3317-1, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS** – Nível C4, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F1F544D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **RONALDO ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 7.864.898-8/PR e inscrito no CPF n° 041.628.859-66, nomeado pela Portaria nº 31/2021, matricula: 3270-1, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** – Nível C3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8E1A7A43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 a servidora **SANDRA DE MATOS TURÓK DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.801.595-9/PR e inscrita no CPF Nº 052.198.399-18, nomeada pela Portaria nº 591/2021, matricula: 3337-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9E20FD98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 a servidora **SCHEILA DO PRADO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 13.067.224-8/PR e inscrita no CPF Nº 093.076.559-10, nomeada pela Portaria nº 69/2021, matricula: 3265-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7432CC9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar em 31/12/2021 a servidora **SOLANGE MARONEZI DE ESPINDOLA,** brasileira, divorciada, portadora do RG n° 6.228.238/PR e inscrita no CPF n° 040.589.479-18,nomeada pela Portaria nº 91/2021, matricula: 3276-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SAÚDE PÚBLICA PREVENTIVA E**

EDUCATIVA - Nível C6, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:23494F94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **TARCISIO DE JESUS GALVAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.170.603-6/PR e inscrito no CPF Nº 025.924.329-90, nomeado pela Portaria nº 167/2021, matricula: 3275-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7ED71ACE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 a servidora **THAINA MATOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 13.543.823-5/PR e inscrita no CPF Nº 107.169.259-31, nomeada pela Portaria nº 377/2021, matricula: 3320-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO A CASA LAR** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:838B335C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 14.673.616-5 e inscrito no CPF Nº 049.441.671-80, nomeado pela Portaria nº 190/2021, matricula: 3295-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6E01543E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ**, brasileiro, portador RG Nº 7.713.876-5/PR e inscrito no CPF Nº 005.086.349-54,nomeado pela Portaria nº 72/2021, matricula: 3259-1, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO -** Nível C3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1F43C9F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **VALMIR FERRI PARE**, brasileiro, portador do RG Nº 8.335.906-4/PR e inscrito no CPF Nº 031.646.379-50, nomeado pela Portaria nº 139/2021, matricula: 3273-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRASNPORTE ESCOLAR -** Nível C5, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B4723CC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 a servidora **VANESSA RAVARENA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 11.015.610-3/PR e inscrita no CPF Nº 085.422.729-60, nomeada pela Portaria nº 226/2021, matricula: 3297-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C629F025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº840/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **VILSON DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.833.684-8/PR e inscrito no CPF n° 037.610.409-03, nomeado pela Portaria nº 840/2021, matricula: 3272-1, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – Nível C3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5B4532D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar em 31/12/2021 o servidor **ZINEU GURNASKI**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 8.347.347-9/PR e inscrito no CPF Nº 044.771.589-55, nomeado pela Portaria nº 631/2021, matricula: 3338-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:47319CED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº868/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **LUIZ CARLOS BRUSTOLIN,** brasileiro, casado, portador do RG n° 1.324.455-3/PR e inscrito no CPF n° 242.565.109-82, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** – Nível C01, nomeado pela Portaria nº 557/2021, matrícula: 3335-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5442C6F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de **31 de dezembro de 2021**, a Portaria nº121/2021 datada de 04/01/2021, que nomeava os membros da Comissão de **RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS** de qualquer natureza, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:62088C60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de **31 de dezembro de 2021** a Portaria nº 228/2021 datada de 21/01/2021, que nomeava a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A16139C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021 a Portaria nº 227/2021 datada de 21/01/2021, que nomeava os membros da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8428762B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021, a Portaria nº 382/2021 datada de 05/03/2021 que nomeava os Pregoeiros Oficiais do Município e equipe de Apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3DBB270A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021 a Portaria nº 106/2021, datada de 04/01/2021 que nomeava ar Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1D61D220

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021 a Portaria nº204/2021 datada de 20/01/2021, que nomeava a Comissão para **RECEBIMENTO DE OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES** construídas através de recursos próprios do Município ou através de Convênio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:08973FA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021, a Portaria nº 116/2021 datada de 04/01/2021, que designava servidores responsáveis para procederem a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:83CFEC3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021, a Portaria nº 157/2021 datada de 07/01/2021, que nomeava a Comissão para **RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS**, vinculados à Secretaria de Saúde, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E026E1B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º. Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021, a Portaria nº 549/2021 datada de 25/06/2021, que designava membros para comporem a Comissão de **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO E GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7406255A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021, a Portaria nº 283/2021 datada de 09/02/2021, que designava membros para comporem a Comissão Responsável pela Emissão dos Laudos de Avaliação Inicial e Laudos de Avaliação Final dos imóveis beneficiados por obras onde há autorização legislativa para cobrança de contribuição de melhoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4F0319F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021, a Portaria nº 512/2021 datada de 26/05/2021, que designava os membros para comporem a Comissão responsável pela **FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F8876EB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021 a Portaria nº 178/2021 datada de 15/01/2021, que designava a Comissão para atuar e responder pelo controle e destinação final de material como óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:817736B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 31 de dezembro as Portarias abaixo relacionadas que concediam Gratificação Temporária GN01, aos servidores.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	PORTARIA
17021	DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA	135/2021
20721	HELIO DA SILVA PADILHA	170/2021
17891	MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN	208/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:04FF67DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 31 de dezembro as Portarias abaixo relacionadas que designavam servidores para responderem cumulativamente aos seus cargos por **DEPARTAMENTOS** nas diversas Secretarias.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	PORTARIA
32051	ANGELA MARIA DE QUADROS	134/2021
25251	ANDREIA CORREA SANTOS	094/2021
23711	ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI	078/2021
13931	JEAN ANTONIO RIBEIRO	136/2021

18861	MARIA FERNANDA COPACHESKI	131/2021
24221	OLGA DANIELA KOZECHEN	128/2021
23901	TIAGO TURCO	179/2021
6891	VANIA LUCIA FOGAÇA DOS SANTOS	510/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CF6B0839

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1005/2019 que concedia função ***GRATIFICADA NÍVEL GN1***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as atividades de Motorista em **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, com as atribuições de cobranças, controle, prestação de contas e guarda de recursos públicos inerente aos bilhetes de passagem vendidos durante o trajeto das linhas de Transporte Coletivo, ao servidor **LAURINEI CARNEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, matrícula:2872-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:91DC3F27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 17 de dezembro as Portarias abaixo relacionadas que concedia **GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E ESPECIAL - GN3,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionadas em 03 (três) turnos distintos, de acordo com Art. 8º da Lei 1479/2018.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	PORTARIA
7041	ADIR MARQUES DE ARAUJO	654/2021
18501	ADRIANO LINHARES	653/2021
27661	AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO	714/2021
17081	AIRTON VALDIR HAAN	710/2021
18491	ALTINO DA SILVA	712/2021
16451	EDMAR CLAUDIO ZANLORENZI	658/2021
23041	MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA	673/2021
25161	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	651/2021
23531	REVELINO DE JESUS DIAS	647/2021
22941	ROBSON RIBEIRO DE LIMA	713/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FC613E1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021, a Portaria nº 015/2019 que designava o servidor **LUIZ ANDRE AMARAL,** brasileiro, casado**,** portador do RG nº 8.697.329-4/PR e inscrito no CPF nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº199/2009, matrícula: 2053-1, para exercer a função de **CONTROLADOR INTERNO** da Prefeitura Municipal de Candói, de acordo com a Lei Municipal nº1.242/2014 e Coordenador da UCI – Unidade de Controle Interno e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2C2BC22B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021, a Portaria nº 56/2019, que designava o servidor **EDER SELESTRINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG N° 10.278.439-1/PR e inscrito no CPF N° 076.540.729-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, nomeado pela portaria nº 224/2016, matricula 2856-1, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EB110DDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 17 de dezembro as Portarias abaixo relacionadas que concediam **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	PORTARIA
27661	AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO	715/2021
18491	ALTINO DA SILVA	657/2021
23151	ELEANDRO JOSÉ ZELINSKI	656/2021
22861	ERENALDO CARDOSO	655/2021
21201	JAIRO MATOSO	650/2021
23041	MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA	711/2021
25161	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	652/2021
23531	REVELINO DE JESUS RIBAS	648/2021
27681	RUI SERGIO BENECK	649/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:08B6F409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021, a Portaria nº 177/2020, que designava a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.523.025-7/PR e inscrita no CPF n° 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeada pela Portaria nº 101/2016, matrícula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:23B2575C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - EDUCAÇÃO

EDITAL N º 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. nº 61 da Lei Complementar nº 31/2017 resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital estabelece normas e procedimentos para o CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES, conforme o disposto no Art. 61, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 31/2017.

1. INSCRIÇÕES:
1.1 Somente poderão se candidatar a vaga, os professores do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
1.2 Das vagas disponíveis:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO DA VAGA OFERTADA	Nº DE VAGAS OFERTADAS	TURNO
Escola Municipal do Campo São Pedro	01	Manhã
CMEI Pequeno Príncipe	05	Tarde
CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro	02	Tarde
Escola Municipal Ormi França Araújo	01	Tarde

1.3 As inscrições serão realizadas presencialmente junto à Secretaria de Educação, situada na Avenida XV de Novembro 1795, Bairro Cacique Candói, Candói - PR **no dia 15 de Dezembro, ocorrendo das 08:00 horas as 12:00 horas**.
1.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo aqui estipulado;
1.5 A inscrição não se implica necessariamente direito à Remoção, ficando observado que a inscrição se completa apenas com a entrega da totalidade dos documentos exigidos neste Edital;
1.5.1 Após a inscrição, o interessado receberá um protocolo o qual servirá como comprovante da entrega dos documentos exigidos por este Edital;
1.5.2 O protocolo somente será emitido se o interessado tiver entregado todos os documentos exigidos no item "2" deste Edital;
1.6 Somente serão deferidos os pedidos de Remoção que atenderem os interesses do ensino da Educação Municipal.
2. Para efetivação da inscrição o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
b) Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou energia);
c) Portaria de nomeação;
d) Cópia de certificado / diploma de escolaridade (Graduação / Pós Graduação);
e) Requerimento de Remoção preenchido com nome, documentos pessoais e opções de vagas desejadas. (ANEXO 1).

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:
3.1 São critérios de prioridade, na existência de 2 (dois) ou mais candidatos para Concurso de Remoção referente a mesma vaga, a seguinte ordem:

I – Maior tempo de efetivo exercício em funções de docência no Município;
II – Maior titulação;
III – Proximidade da escola;
IV – Profissional do magistério com maior tempo de serviço no Município;
V – Maior idade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS INSCRITOS:
4.1 O ato da inscrição implica na concordância com os critérios estabelecidos neste Edital, assim como na Lei Complementar nº 31/2017;
4.2 Deferida a Remoção, esta **não poderá ser cancelada;**
4.3 O servidor removido deverá entrar em exercício na nova unidade de ensino no início das atividades do ano letivo de 2022.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
5.1O resultado do Concurso de Remoção será publicado em Diário Oficial do Município e afixado em mural na Secretaria de Educação. Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Avenida XV de Novembro nº 1795 – Bairro Cacique Candói ou através do telefone 42 3638 - 8022. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.
Publique-se este Edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as Instituições de Ensino Municipais.

Candói, 10 de Dezembro de 2021.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

PROCESSO DE REMOÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

Eu, _____, inscrito no RG nº _____ e CPF _____ solicito **REMOÇÃO** do exercício das funções de docência **da Escola/Cmei** _____ **para a Escola/Cmei**
1ª OPÇÃO: _____
2ª OPÇÃO: _____

3ª OPÇÃO: _____.

Fico ciente de que sou lotado (a) na Secretaria de Educação e que para a remoção de uma instituição de ensino para outra será considerado o que rege a Lei Complementar nº 31/2017 e o **Edital nº 01/2021.**

Candói, ____ de _____ 2021.

_____
Assinatura do Professor (a)

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F4EABF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 05/2021
TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 003/2019

Termo aditivo referente ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 003/2019, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Nº. 95.684.478/000l-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, residente e domiciliado no município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o n.º 533.961.209-06, e no RG sob o n.º 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado **PERMITENTE** e a Empresa **GESEEVE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.381.536/0002-46 ora representada por seu sócio o Sr. ENRIQUE COUTINHO HOLLANDINI, brasileiro, portador do RG Nº 9843202-7 e CPF n° 071.094.929-40, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, regulamentada pelo Decreto Nº. 022/2001 e Lei Federal N° 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações, com as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA:** o presente termo aditivo tem como finalidade a alteração da razão social no Termo de Permissão de Uso nº 003/2019, portanto, altera-se a razão social **GESEEVE ALIMENTOS LTDA** para **GESEEVE LTDA**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Termo de Permissão de Uso nº 003/2019, onde se lê, "**O objeto deste termo destina-se exclusivamente a PERMISSIONÁRIA para a instalação de uma empresa com a atividade de fabricação e comercio de alimentos, óleos vegetais em bruto e refinado, tortas, farinhas e farelos de sementes de oleaginosas e de subprodutos residuais da fabricação de óleo, comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comercio atacadista de sementes".** Leia se, "**O objeto deste termo destina-se exclusivamente a PERMISSIONÁRIA para a instalação de uma empresa com a atividade de fabricação e comercio de alimentos, óleos vegetais em bruto e refinado, tortas, farinhas e farelos de sementes de oleaginosas e de subprodutos residuais da fabricação de óleo, fabricação de farinha de milho e derivados, fabricação de óleo de milho em bruto, fabricação de alimentos para animais, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, armazenagem e beneficiamento de grãos, comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comercio atacadista de alimentos para animais, comercio atacadista de matérias primas agrícolas, geração e comercio atacadista de energia elétrica, produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado, fabricação e comércio varejista de produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, fabricação de vinagre, fabricação de álcool, fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas, comercio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista, comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais Cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o a Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 003/2019.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candói, 22 de novembro de 2021.

Permitente:
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

LUIZ CARLOS BRUSTOLIN
Secretário de Industria e Comercio

Permissionário:
ENRIQUE COUTINHO HOLLANDINI
Geseeve Alimentos LTDA

Testemunhas:

1ª. _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE40A3A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 145/2021
(Processo Administrativo nº 193/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 145/2021, cujo objeto trata do "**Registro de preço de materiais de consumo para rede lógica e de transmissão elétrica para implantação do Programa Educação com Conectividade**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	VALOR
FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO	10.206.689/0001-69	**R$ 7.435,00**
JHONATAN VINICIUS SENHORIN 11130765938	43.619.617/0001-00	**R$ 139.725,82**
LF RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA	29.922.981/0001-06	**R$ 450.894,45**
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP	74.085.358/0001-09	**R$ 201.295,70**
ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	03.979.462/0001-90	**R$ 2.304,80**
TOTAL		**R$ 801.655,77**

Candói, 09 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37C3BB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 407/2021

DECRETO Nº 407/2021
DATA: 10.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 53.000,00 (Cinqüenta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1067.1.119 – Ampliação, Melhorias de Espaços de Unidades de Educação
Fonte: 104
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste -
Fonte: 303
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio.....R$ 17.500,00
4.4.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio.....R$ 500,00

10.301.1042.2.179 – Gestão e Manutenção do consórcio Intergestores Paraná Saúde
Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1067.1.119 – Ampliação, Melhorias de Espaços de Unidades de Educação
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste -
Fonte: Livre
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio.....R$ 18.000,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:FE496264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 187 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021.

Processo ADM nº 398/2021.
Processo COMPRAS nº 397/2021.
Solicitação n. º 334/2021.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de materiais de materiais diversos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para consertos, atualizações e modernização de computadores desta administração pública municipal.

Valor estimado da licitação: R$ 207.107,06 (duzentos e sete mil cento e sete reais e seis centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.12.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F21EFD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 187 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021.

Processo ADM nº 398/2021.
Processo COMPRAS nº 397/2021.
Solicitação n. º 334/2021.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de materiais de materiais diversos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para consertos, atualizações e modernização de computadores desta administração pública municipal.

Valor estimado da licitação: R$ 207.107,06 (duzentos e sete mil cento e sete reais e seis centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.12.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C6ADE727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 607/2021, publicada em duplicidade na data de 09/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:05315DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (Duas)	Curitiba PR	13 a 15 de Dezembro de 2021.	Tratar de assuntos referentes ao Município , junto ao DER, DNIT, Secretaria de Saúde e Assembleia Legislativa.
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil				
Jean Carlos Gibbert	Engenheiro Civil				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:7DA8D8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 622/2021 DATA: 10-12-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
121571/1	Silvania Aparecida dos Santos	Motorista	06-12-2021	05-03-2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D23AEDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 188 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021.
Processo ADM. n. º 399/2021.
Processo COMPRAS nº 398/2021.
Solicitação n. º 428/2021.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde deste município, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.
Valor estimado da licitação: R$ 195.754,10 (cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.12.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9CA02013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
LEI Nº 1534

L E I Nº 1534
SÚMULA: Estabelece diretrizes a gestão de veículos de transporte escolar pelas redes públicas de educação básica do município.
O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições previsto no Parágrafo Único do art. 146, do Regimento Interno:
"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
L E I
Art. 1º- Estabelece tempo de uso dos ônibus escolares contratados pra prestação de serviços junto ao Município, com os seguintes critérios:
I - ônibus: até vinte anos de uso;
II - micro-ônibus de transporte escolar: até vinte anos de uso;
III – Vans e peruas: até vinte anos de uso.
Art. 2º - O tempo de uso estabelecido no artigo anterior da presente lei será reduzido de dois em dois anos até que seja fixado o tempo de uso em dez anos para todos os veículos escolares contratados para prestação de serviços junto ao município conforme tabela abaixo.

ANO TEMPO DE USO
2022 e 2023 Vinte anos
2024 e 2025 Dezoito anos
2026 e 2027 Dezesseis anos
2028 e 2029 Quatorze anos
2030 e 2031 Doze anos
2032 e 2033 Dez anos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2021.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:00A02653

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020 (PRAZO E VALOR) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 – PROCESSO Nº 300/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.745.254/0001-92,** com sede a Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, 220, Parque Industrial, na cidade de Curiúva, Estado de Paraná, CEP 84280000, **Telefone: (43)3545-1057,** E-mail: cacambasbrasil@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Pamella Carneiro Kulik, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.774.376-2/SSP-PR e CPF nº 060.748.729-10, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente do CONTRATO Nº 269/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: coleta domiciliar e seletiva, triagem, transbordo e destinação final redimensionar o objeto do contrato nº 269/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: coleta domiciliar e seletiva, triagem, transbordo e destinação final e prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos da construção civil e restos dispensáveis pela população ("cata treco").

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal passa de **R$ 188.750,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para R$ 208.889,62 (duzentos e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos),** conforme IPCA acumulado até a presente data de 10,67 %(dez vírgula sessenta e sete por cento), totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 2.506.675,44(dois milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme estabelecido em contrato nº 269/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **11 de dezembro de 2021 a 11 de dezembro de 2022**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 269/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 e Aditivo 001/2021.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
Contratada

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:75EAEF5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2020 - PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 014/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 314/2020 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **F.F. SILVA PONTES,** CNPJ Nº **35.419.199/0001-71**, Antonio Jonas Ferreira Pinto nº 657, Sala 01, Centro, Carlópolis/PR- CEP 86.420-000, representada neste ato por **Francielli Fernanda Silva Pontes**, RG nº 9756114-1 SSP/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente da INEXIBILIDADE Nº 014/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência do contrato nº 267/2020, cujo objeto é o credenciamento de pessoas no

âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de psicóloga visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Permanecem inalterados os valores inicialmente previstos do contrato nº 267/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 267/2020 – INEXIBILIDADE Nº 014/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

F.F. SILVA PONTES
Contratada

JOSÉ ALFREDO DA SIVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D251F466

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021 PROCESSO INTERNO Nº 337/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COM. E DISTRIB. DE ELETRODOMESTICOS A.L. LTDA. - CNPJ 14.127.555/0001-03**
Objeto	Aquisição de geladeira para atender a demanda da Casa lar Bernarda
Vigência do Contrato	10/12/2021 à 10/03/2022
Valor Contratual	**R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
COM. E DISTRIB. DE ELETRODOMESTICOS A.L. LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:538D9647

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Tomada de Preços Nº 008/2021
PROCESSO INTERNO Nº 305/2021
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma no CMEI Isabel Dalla

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR, o procedimento de Edital Tomada de Preços nº 008/2021, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para reforma no CMEI Isabel Dalla, como despacho de anulação de processo licitatório, conforme Parecer da Comissão de Licitação e Parecer jurídico nº 442/2021.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:54445A04

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICA - PORTARIA Nº 085/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora municipal DANIELLE CRISTINA DIAS, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.367.095-5, matrícula nº 981-1, a partir de 01/04/2022 a 30/05/2022.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A2410248

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 086/2021 – DP

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação da CONAE 2022, a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização da CONAE 2022 e dá outras providências.

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis/PR, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 050/2021 de 09 de dezembro de 2021 que convoca a I Conferência Intermunicipal de Educação, nomeia a Comissão Organizadora e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005, de 25 de julho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação da I Conferência Intermunicipal de Educação - CONAE 2022:

Fernanda Santos Carvalho Gonçalves (Joaquim Távora)
Narda Helena Jorosky (Ribeirão Claro)
Carlos Manoel Menezes Bueno (Carlópolis)

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização da I Conferência Intermunicipal de Educação - CONAE 2022:
Niélle Aparecida Marques Senhorini (Joaquim Távora)
Ana Maria de Lima (Carlópolis)
Renato Castelani Delbone (Ribeirão Claro)

Art. 3º. É de competência da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação da I Conferência Intermunicipal de Educação - CONAE 2022:
a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência
b) Propor e providenciar formas de suporte técnico
c) Garantir o acesso aos documentos
d) Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da Conferência, lista dos participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro

Art. 4º. É de competência da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização da I Conferência Intermunicipal de Educação - CONAE 2022:
a) Propor estratégias e metodologias para discussões do Documento Referência
b) Elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência
c) Sistematizar as emendas aprovadas
d) Elaborar relatório final da Conferência, o qual deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação por meio eletrônico, de acordo com as orientações que serão fornecidas posteriormente.

Art. 5º. Cada Comissão deverá escolher seu presidente e o relator.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8E17DA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO 316/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO 316/2021

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS PUBLICADOS NO DIA 22/07/2021 - NÚMERO 238/2021.

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO ÁREA VERDE,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Área Verde, localizado no município de Catanduvas/PR**, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das **matriculas nº 2.566 e 9.749,** registrada no **CRI de Catanduvas/PR.**

Artigo 01. Resumo da Demarcação urbanística e Projeto: O **Loteamento Área Verde,** pertence as **matrículas nº 2.566** de propriedade de Delésia Luigia Slomp, Eda Maria Slomp, Décio Carlos Slomp com Stella Villaça Renault de Oliveira, Dilva Candida Slomp Busarello com Orlando Busarello, Vilma Luiza Slomp com Orlando Manuel Monteiro de Azevedo e de Antonio Fernando Slomp, José Rodrigues Vieira, e a **matrícula nº 9.749** de propriedade de Delésia Luigia Slomp, Décio Carlos Slomp com Stella Villaça Renault de Oliveira, Antônio Fernando Slomp e sua mulher Patrícia Travassos Pereira da Silva Slomp, Vilma Luiza Slomp com Orlando Manuel Monteiro de Azevedo, Dilva Candida Slomp Busarello com Orlando Busarello, Eda Maria Slomp e do Município de Cantanduvas, **ambas registrada no CRI de Catanduvas/PR.**

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 67.229,14 m², sendo essa uma área com uma concentração de 144 lotes, de mais **de 100** famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 300 pessoas. O Loteamento é atendido pelas **Avenida Adolfo Chagas, Rua Rio Grande do Sul e Rua Horizonte Aranda da Rocha, e pela Rua Projetada A, Rua Projetada B, Avenida dos Pioneiros, Rua Aldino Vieira, Rua Dom Pedro II, Rua Juvelina Rodrigues de Lima, Rua Eurides Rodrigues de Lima (Parte 1 e Parte 2), Rua Antonio Alves Vaz e Faixa De Dominio Pr-471,** que passarão ao Domínio Público Municipal conforme art. 53 parágrafos único, de acordo com a Tabela de metragens citados abaixo. Segue quadros de área:

Segue quadros de áreas:

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA Nº 2566
AREA DOS LOTES ADERENTES ..... 22.078,29 m²
ÁREA DOS LOTES REMANESCENTES ..... 9.775,45 m²
ÁREA DE RUAS ..... 5.777,59 m²
ÁREA À SER REGULARIZADA ..... 37.631,33 m²

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA Nº 9749
AREA DOS LOTES ADERENTES ..... 16.943,37 m²
ÁREA DOS LOTES REMANESCENTES ..... 5.714,09 m²
ÁREA DE RUAS ..... 6.940,35 m²
ÁREA À SER REGULARIZADA ..... 29.597,81 m²

ÁREA TOTAL À REGULARIZAR: 67.229,14 m²

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

· Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
· Energia Elétrica;
· Água potável;
· Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
· Telefonia fixa;
· Sinal de telefonia móvel;
· Transporte escolar fornecido pelo município;
· Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017. Confrontantes citados na relação abaixo que não localizados serão notificados pelo ato deste edital:

· **Matricula nº 6.505, de propriedade de Marcos Gracioli e Cristiane Aparecida da Silva;**
· **Matricula nº 3.019, de propriedade de Juvenilho Antunes de Souza e Tereza Ferreira de Souza;**
· **Matricula nº 2.257, de propriedade de Neide Gasso;**
· **Matricula nº 11.865, de propriedade de Leonildo Paulo Domeneguini;**
· **Matricula nº 650, de propriedade de Nildo Zin;**
· **Matricula nº 9.964, de propriedade de Maria Elisabeta Kanzen Kasper;**
· **Matrícula nº 12.540, de propriedade do Município de Catanduvas/PR;**

Artigo 03.1.1: Titular de domínio terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.

· **Matrícula n° 2.566 de propriedade de Delésia Luigia Slomp, Eda Maria Slomp, Décio Carlos Slomp com Stella Villaça Renault de Oliveira, Dilva Candida Slomp Busarello com Orlando Busarello, Vilma Luiza Slomp com Orlando Manuel Monteiro de Azevedo e de Antonio Fernando Slomp, José Rodrigues Vieira;**
· **Matrícula n° 9.749 de propriedade de Delésia Luigia Slomp, Décio Carlos Slomp com Stella Villaça Renault de Oliveira, Antônio Fernando Slomp e sua mulher Patrícia Travassos Pereira da Silva Slomp, Vilma Luiza Slomp com Orlando Manuel Monteiro de Azevedo, Dilva Candida Slomp Busarello com Orlando Busarello, Eda Maria Slomp e do Município de Cantanduvas;**

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Catanduvas**, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê Lei Federal nº 13.465/2017, artigos 20, §1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Catanduvas/PR, 10 de dezembro de 2021

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
DJALMA MORELL
Presidente

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO LOTEAMENTO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8A43B750

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS 13/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL
TOMADA DE PREÇOS 13/2021

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decorrido prazo de recurso, decidiu pelo seguinte julgamento:

Nº	EMPRESA
1	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Comunica outrossim, que fica marcada a data de 13 de dezembro de 2021, as 10:00 horas para sessão de abertura dos envelopes proposta das proponentes habilitadas e julgamento da licitação.

Catanduvas, 10 de dezembro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:440CE296

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 14/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA HABILITADA
1	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

E que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	R$ 262.095,38

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Catanduvas, 10 de dezembro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:057FF3DF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 235/2021 - TP Nº 12/2021

CONTRATO Nº 235/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.482/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **G. S. SOLAR LTDA**, estabelecida Rua Joanna Rodrigues Jondral, 250, sala 03, Cilo 2, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.935.172/0001-92, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Patrícia Fernandes, portadora da Cédula de Identidade nº 9.289.877-6 e do CPF nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, 2335, Bairro Esperança, CEP 86.058-100, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital n°

12/2021 (TOMADA DE PREÇOS), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO, POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA EFETUAR INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, COM RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL,** conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (**anexo I**).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, memorial e termo de referência, cujo qual faz parte deste contrato.

I – Todas as atividades devem ser executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR´s/ABNT) vigentes para os serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.
PARÁGRAFO QUARTO – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar:
I - Comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

a) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

PARAGRÁFO QUINTO - A empresa deverá atender, comprovar anuência e executar as seguintes normas e resoluções normativas:
REN 482 – Condições gerais para o acesso de micro geração e mini geração distribuída REN 414 – Condições gerais de fornecimento de energia elétrica
NBR 5410 – Instalação elétrica de baixa tensão NBR 16190 – Arranjos fotovoltaicos
NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados NR 35 – Trabalho em altura
NTC 901100 – Fornecimento em tensão secundária de distribuição
NTC 905200 – Acesso de micro e mini geração distribuída ao sistema da COPEL.

PARÁGRAFO SEXTO – Todas as despesas inerentes a obra correm por conta da contratada, inclusive as decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.
PARÁGRAFO OITAVO – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.
PARÁGRAFO NOVO – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO - A execução da instalação dos equipamentos deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de um Engenheiro Eletricista devidamente inscrito e regulamentado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), cujo o mesmo deverá registrar em seu nome a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR. Este Engenheiro deverá acumular a função de responsável técnico pela empresa executora da instalação dos equipamentos.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todo o pessoal envolvido na instalação do equipamento deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa executora. Todo colaborador deverá estar em dia com as obrigações junto ao Ministério do Trabalho. Todo o colaborador envolvido com a instalação deverá comprovar o recebimento, por parte da empresa executora, de curso em instituição regulamentada das NRs 10, 33 e 35.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O SISTEMA DEVERÁ SER APROVADO E HOMOLOGADO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COMPETENTE, NESTE CASO A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A empresa é responsável pelo fornecimento e instalação da estrutura metálica de sustentação e por todo o sistema de geração de energia.
I - Fica esclarecido as licitantes que a estrutura a ser edificada é composta por 3 módulos, sendo que a planilha anexa ao edital se refere a uma unidade, haja vista que os 3 módulos são de iguais medidas/proporções.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - LOCAL DE INSTALAÇÃO: Anexo ao Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado da seguinte:

ETAPA	Descrição	%
1	Fornecimento e instalação de infraestrutura e equipamentos	40
2	Comissionamento do sistema na rede elétrica	60
TOTAL:		100

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:
- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Alvará de Construção.

PARÁGRAFO QUARTO - O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.51	Obras e instalações	2925 2926

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R$ 1.000,00 (Mil reais).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Muniicipal
CPF 842.080.829-68

G.S. Solar LTDA
PATRÍCIA FERNANDES
Representante Legal
CPF 042.183.149-93

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
Engenheiro do Municipio
CREA/PR 89858/D
Fiscal de Obras

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:434F5071

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 235/2021

CONTRATO Nº 235/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.482/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **G. S. SOLAR LTDA**, estabelecida Rua Joanna Rodrigues Jondral, 250, sala 03, Cilo 2, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.935.172/0001-92, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Patrícia Fernandes, portadora da Cédula de Identidade nº 9.289.877-6 e do CPF nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, 2335, Bairro Esperança, CEP 86.058-100, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital n° 12/2021 (TOMADA DE PREÇOS), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO, POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA EFETUAR INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA,**

INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, COM RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (**anexo I**).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, memorial e termo de referência, cujo qual faz parte deste contrato.

I – Todas as atividades devem ser executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR´s/ABNT) vigentes para os serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.
PARÁGRAFO QUARTO – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar:
I - Comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

a) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

PARAGRÁFO QUINTO - A empresa deverá atender, comprovar anuência e executar as seguintes normas e resoluções normativas:
REN 482 – Condições gerais para o acesso de micro geração e mini geração distribuída REN 414 – Condições gerais de fornecimento de energia elétrica
NBR 5410 – Instalação elétrica de baixa tensão NBR 16190 – Arranjos fotovoltaicos
NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados NR 35 – Trabalho em altura
NTC 901100 – Fornecimento em tensão secundária de distribuição
NTC 905200 – Acesso de micro e mini geração distribuída ao sistema da COPEL.

PARÁGRAFO SEXTO – Todas as despesas inerentes a obra correm por conta da contratada, inclusive as decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.
PARÁGRAFO OITAVO – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.
PARÁGRAFO NOVO – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO - A execução da instalação dos equipamentos deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de um Engenheiro Eletricista devidamente inscrito e regulamentado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), cujo o mesmo deverá registrar em seu nome a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR. Este Engenheiro deverá acumular a função de responsável técnico pela empresa executora da instalação dos equipamentos.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todo o pessoal envolvido na instalação do equipamento deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa executora. Todo colaborador deverá estar em dia com as obrigações junto ao Ministério do Trabalho. Todo o colaborador envolvido com a instalação deverá comprovar o recebimento, por parte da empresa executora, de curso em instituição regulamentada das NRs 10, 33 e 35.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O SISTEMA DEVERÁ SER APROVADO E HOMOLOGADO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COMPETENTE, NESTE CASO A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A empresa é responsável pelo fornecimento e instalação da estrutura metálica de sustentação e por todo o sistema de geração de energia.
I - Fica esclarecido as licitantes que a estrutura a ser edificada é composta por 3 módulos, sendo que a planilha anexa ao edital se refere a uma unidade, haja vista que os 3 módulos são de iguais medidas/proporções.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - LOCAL DE INSTALAÇÃO: Anexo ao Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado da seguinte:

ETAPA	Descrição	%
1	Fornecimento e instalação de infraestrutura e equipamentos	40
2	Comissionamento do sistema na rede elétrica	60
TOTAL:		100

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:
- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Alvará de Construção.

PARÁGRAFO QUARTO - O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.51	Obras e instalações	2925 2926

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R$ 1.000,00 (Mil reais).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Muniicipal
CPF 842.080.829-68

G.S.Solar LTDA
PATRÍCIA FERNANDES
Representante Legal
CPF 042.183.149-93

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
Engenheiro do Municipio
CREA/PR 89858/D
Fiscal de Obras

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3DD62EB9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 229/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 4.013,67
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 27.009,60
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	R$ 4.908,33
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 8.670,89
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	R$ 1.775,92

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 157/2020, respectivamente,

a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,10 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:796DA979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 176/2018

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 176/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO, SISTEMA DE BANCO DE LEIS E SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, COM MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DOS MESMOS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, QUANDO SOLICITADO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na **Cláusula Terceira e Sexta** do contrato original, fica prorrogado o **prazo de vigência em até 12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 12 de dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será **reajustado o percentual de 10,74% do valor do contrato original através do índice IPCA,** perfazendo o **valor mensal de R$ 1.989,18 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais, e Dezoito Centavos)** totalizando o montante de **R$ 23.870,16 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais, e Dezesseis Centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1DC11D33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 28/12/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPORTIVOS, ELÉTRICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E INSTRUMENTOS MUSICAIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REPASSE DIRECIONADO A APAE DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202030410013.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 52.890,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 09/12/2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:12869287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e para as crianças do município da sede e rurais pela Secretaria Municipal de Assistência Social nas festividades natalinas que ocorrerão no dia 15 de dezembro de 2021 na Praça Monsenhor Celso das 09 às 17 horas.

Em favor da empresa: JBX ESPORTIVA EIRELI – CNPJ Nº: 32.538.291/0001-62

Valor total: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos)

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 195/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:38EEB451

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 856/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o Município de TUNAS DO PARANÁ, para participar de Reunião de INSTITUALIZAÇÃO DO TERRITORIO EMPREENDEDOR do Vale do Ribeira, no dia 08 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E018409D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 857/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antônio Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas ate o Município de TUNAS DO PARANÁ, para participar de Reunião de INSTITUALIZAÇÃO DO TERRITORIO EMPREENDEDOR do Vale do Ribeira, no dia 08 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4C00D820

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 858/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Egon Eduardo da Silva Godoy, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, para participar do congresso CIEDEPAR, no dia e 08 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F8D18B74

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº. 09/2021

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 33/2013 de 13 de dezembro de 2013. Resolve tornar pública:

Considerando a Lei nº 33/2013 de 13 de dezembro de 2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o requerimento de férias dos Conselheiros Tutelares

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro suplente Willian kovalski Garcia RG: 10.184.125-1 e CPF: 088.942.589-20 para o suprimento do gozo de 30 dias de férias dos Conselheiros Tutelares: Juliana Caroline Navarete, Maria Izabel Rodrigues, Everton Von Der Osten C. de Andrade, Helton Carlos Coutinho, Norilma Paulista Ursulino, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022 consecutivamente.

Art. 2º - O suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 09 de dezembro de 2021.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D1891614

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

EDITAL Nº - 007/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conclusão da Escola Rural Municipal Morro Grande em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura.

O Município de Cerro Azul-PR, torna público que fica SUSPENSA a Tomada de Preço nº 007/2021, em razão das ordens técnicas pelo período 15 (quinze) dias para reanalise do processo licitatório.

Cerro Azul, 10 de dezembro de 2021.

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente CPL
Decreto nº 195/2021

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A69801D5

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**05 de JANEIRO de 2022**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, fluidos e outros derivados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação Esportes, Lazer e Cultura, Secretaria de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Secretaria de Governo, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2022**. Valor Máximo: **R$ 292.459,28 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 10 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:02941620

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Dispensa de Licitação nº 047/2021
Processo Administrativo nº 115/2021

Objeto: Aquisição de pneus para os veículos (ambulâncias) da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades descriminadas.

Em favor da empresa: JOAO GUILHERME CRISTO COSTA ROSA – CNPJ Nº: 35.684.013/0001-01
Valor total: R$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 78/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de DEZEMBRO de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D9D32113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 102-2021 - PE - RP CBUQ E EMULSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 102/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 29 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Cbuq) e Emulsão. Valor máximo estimado: R$ 769.650,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DB1D595C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 83-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 83/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS. Data da assinatura: 09/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses após assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 284/2021. Contratada: MZZ - Comercio de Produtos para a Saude Eireli. Valor: R$ 3.738,50. Contrato nº 285/2021. Contratada: Morimed Comercial Eireli. Valor: R$ 12.770,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E141DFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 83-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 83/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 83/2021, de 25/10/21, e após expirado o prazo recursal, eu**Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3.738,50
MORIMED COMERCIAL EIRELI	12.770,00
TOTAL HOMOLOGADO	16.508,50

Que apresentaram os Menores Preços Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:979AF475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.611/2021

LEI N.º 1.611 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Colombo no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN-GM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Colombo no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN-GM.

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN-GM, em anexo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei n.º 1.579, de 16 de junho de 2021, que "Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Colombo no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN-GM".

Colombo,10 de dezembro de2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:FAEEDBE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.611 /2021

LEI N.º 1.611 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Colombo no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN-GM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Colombo no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN-GM.
Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN-GM, em anexo.
Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Lei n.º 1.579, de 16 de junho de 2021, que "Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Colombo no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN-GM".

Colombo, 10 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:622BAB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1074/2021

PORTARIA N.º 1074/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Comunicar** aprorrogação da disposição funcionaldoServidor Público Municipal **Paulo Cesar Cardoso da Silva,** portadora do RG n.º 4.225.546-7 para o cargo de Assistente, Simbologia 1-C-PRES junto,entre dia 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 9 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8841C68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1075/2021

PORTARIA N.º 1075/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** o servidor **Vanderson Andraus Skowronski,**portador RG n.º 4.942.470-1, CPF n.º 779.613.319-72, para o cargo de Diretor do Departamento de Obras de Pavimentação no Departamento de Pavimentação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 8 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo

Em 9 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8D276585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1078/2021

PORTARIA N.º 1078/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Designar**os servidores abaixo para constituírem a **Comissão de Sindicância Punitiva,** referente ao processo administrativo n.º 32106/2021, conforme segue:

Servidor	Matrícula	CPF
Romualdo Uniczycki Filho	9857	781.285.529-53
Riolando Fransolino Junior	11.502	254.494.516-87
Sirlei da Silva Galvão	11.265	033.779.939-32

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:04DA30CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1076/2021

PORTARIA N.º 1076/2021

OPREFEITODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º-**Exonerar** a servidora **SANDRA DOS SANTOS BARROS,** portadora do RG nº 15.503.490-4, CPF nº 016.887.110-66, Matrícula nº 15111, do cargo de Diretora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1ºde dezembro de 2021.

Art. 2º-***Designar****a servidora* ***SANDRA DOS SANTOS BARROS,*** *portadora do RG nº 15.503.490-4, CPF nº 016.887.110-66, Matrícula nº 15111****,*** *para a o cargo de Diretora Executiva da Diretoria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2021.*

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 10 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6EF461D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1077/2021

PORTARIA N.º 1077/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º-**Exonerar** o servidor **OSVALDO TCHAIKOVSKI JUNIOR,** portador doRG n.° 10.270.496-7, CPF n.º 015.360.509-03**,** do cargo de Diretor Executivo da Diretoria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º-**Nomear** o servidor **OSVALDO TCHAIKOVSKI JUNIOR,** portador do RG n.° 10.270.496-7, CPF n.º 015.360.509-03, para o cargo de Diretor do Departamento, Orçamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 10 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4101B547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 419,60 (Quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B1F208FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 PROCESSO: 1700/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabiano de Almeida.
Contratada: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.054.193/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de **internet de alta velocidade** com disponibilização de IP Válido nas unidades escolares de ensino do

Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 297.600,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de dezembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AA755524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23753/2021

INTERESSADAS:
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021** cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de uniformes, EPI"s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades da saúde e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
O Secretário Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Administração, a Secretária Municipal Assistência Social, o Secretário Municipal de Obras e Viação, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, no uso de suas atribuições, acolhem o Parecer nº. 139/2021 – CGM (Controladoria Geral do Município) e o Parecer nº. 835/2021 - PGM (Procuradoria Geral do Município) e decide pelo DESPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. E PROVIMENTO às contrarrazões apresentadas pela licitante COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.
Colombo, 09 de dezembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comercio, Turismo e Trabalho

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Municipal de Saúde

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração, Governo e Tecnologia da Informação

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:945AE538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 319/2017 – DISPENSA Nº 051/2017
PROCESSO: 27305/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará sob a responsabilidade da Sra. Marilda Barros de Lima Schwartz
Contratada: TERRAVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.750.955/0001-05.
Objeto: Locação de imóvel para as instalações do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), sito a Avenida São Gabriel nº. 2350, bairro São Gabriel**,** Colombo/Pr., edificação com cinco pavimentos em alvenaria, tendo 420 m² de área construída a ser utilizada
Valor total e Dotação Orçamentária: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em R$ 11.807,21 (Onze mil, oitocentos e sete reais e vinte e um centavos), referente ao aluguel mensal e R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), referente ao condomínio mensal.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1522/2019, sob rubrica nº. 16.02.10.305.0020.2067.339039 – Desdobramento 10.00 - Fonte/Recurso 1.494 (Locação) e nº. 16.02.10.305.0020.2067.339039 – Desdobramento 02.00 - Fonte/Recurso 3.494 (Condomínio).
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2021 e termino em 30 de novembro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F7DF5603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2021

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021,** cujo objeto é contratação de Empresa Especializada, por meio de sistema de registro de preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos e móveis hospitalares nos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
VENCEDORES:
1)**CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP- CNPJ: 79.733.572/0001-30**
LOTE 01:(HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO- EM EQUIPAMENTOS DO PRONTO ATENDIMENTO - LIVRE CONCORRÊNCIA) : **VALOR TOTAL:**R$ 127.978,50(cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
LOTE 02:(HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO- EM EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE - LIVRE CONCORRÊNCIA): **VALOR TOTAL:**R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

2)**MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 00.467.916/0001-56**

LOTE 03: (HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO- EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LIVRE CONCORRÊNCIA) **VALOR TOTAL:**R$ 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)
LOTE 04: (HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO- EM EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS - LIVRE CONCORRÊNCIA) **VALOR TOTAL:**R$52.000,00(cinquenta e dois mil reais)

3)**INVISION COMERCIO ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI ME - CNPJ: 28.007.123/0001-73**
LOTE 05: (HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - GRUPO GERADOR PRONTO ATENDIMENTO - EXCLUSIVO M.E) **VALOR TOTAL:** R$ 40.360,00(quarenta mil e trezentos e sessenta reais)
LOTE 06:(HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO- GRUPO GERADOR DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - (EXCLUSIVO M.E) - **VALOR TOTAL:**R$ 40.360,00(quarenta mil e trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 10 de dezembro de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0CAA7546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19255/2021

INTERESSADAS:
DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A
EDITORA DO BRASIL S/A
EDITORA OPET LTDA
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2021** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para disponibilização de Plataforma Digital e Serviços de Assessoramento Pedagógico com o fornecimento de material didático de Inglês, para atendimento dos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental no ano letivo de 2022.
O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 887/2021 da Procuradoria Geral do Município e o Memorando nº 1402/2021 - SEMED e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante EDITORA OPET LTDA, Processo nº. 31951/2021, **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante EDITORA DO BRASIL S/A, Processo nº. 31794/2021, **DESPROVIMENTO** das contrarrazões impetrado pela licitante DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, Processo nº. 32989/2021 e **DESPROVIMENTO** das contrarrazões impetrado pela licitante PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, Processo nº. 33017/2021.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 08 de dezembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2A2E9B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 455/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021. PROCESSO: 27659/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Severino Barbosa da Silva.
Contratada: SINALSUL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.048.995/0001-72.
Objeto: Serviços de reforma, manutenção e pintura da máquina de demarcação viária, incluindo mão de obra, tinta e peças.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço objeto do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta) dias, à partir da data de assinatura do Contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de dezembro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6EA145DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº170/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO,
VALOR TOTAL: R$ 56.448,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)
CONTRATADA: I DESCOMPLICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.173.525/0001-21
DATA: 01/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0B907B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT, do artigo 25, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.,
OBJETO: Contratação de Entidade Fechada de Previdência e Complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares Federais nº 108, de 2001 e nº 109, de 2001, destinada a administrar planos de previdência

complementar de servidores públicos, conforme definido no artigo 3º da Lei Municipal 1922/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200731900700000 FONTE 1000
VALOR: R$ 1,00 (HUM REAL)
CONTRATADA:FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE - CNPJ: 90.884.412/0001-24
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:09/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:895D6CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT , DO ARTIGO25, DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002123610014100444905200000 FONTE 1000 02123610014100444905200000 FONTE 103 06002123610014100444905200000 FONTE 104
VALOR: R$ 635.800,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos reais)
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.020.318/0001-10
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DCFED586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021
DISPENSA Nº 092/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021
OBJETO:. Locação do Imóvel localizado na Av. São João, Nº 1151, em Contenda/PR, contendo um barracão em alvenaria com 740,00 M², edificado sobre o imóvel de matrícula Nº 30.218, do RI da Comarca da Lapa/PR, que terá como finalidade a reciclagem de materiais e instalação de outras autarquias de interesse do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003185410009202033903600000 Fonte: 1000
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
CONTRATADA: VICENTE SOKULSKI, inscrito no CPF nº 008.547.789-34
DATA: 03/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B51EA44C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 511/2021

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 09/12/2021, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de FARMACÊUTICO em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
MARIELLA FRANCISCA KLECHEVICZ	12.460.405-2/PR	4º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B44FC93E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	FELIPE MENDES BARBOSA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 10 de dezembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:22F415E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7787

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7787, de 09 de dezembro de 2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2021 e 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, datas que antecedem as comemorações de Natal e Ano Novo.
Parágrafo único – Os atendimentos na área de saúde de urgência e emergência nos dias citados nos Artigo 1º deste Decreto, serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:0B5D4E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°340 /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DO "CLUBE DOS IDOSOS RENASCER" DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas, com recursos financeiros próprios, até o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para realização de almoço de confraternização do "Clube dos Idosos Renascer – CNPJ n° 15.117.980/0001-84" do Município de Diamante D´Oeste.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0014 Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2-042 Manutenção da Política de Assistência Social
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BB99911A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 341 /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS PARA AS CONFRATERNIZAÇÕES DE FIM DE ANO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE
LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas, com recursos financeiros próprios, até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização das confraternizações de fim de ano das secretarias do Município de Diamante D´Oeste em data a ser agendada por cada repartição pública.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 Gestão de Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-009 Atividades da Secretaria de Administração
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0ACF7705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 342 /2021

Ratifica a segunda alteração e consolidação do Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do D'Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º. Nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, fica ratificada, em todos os seus termos, a Segunda Alteração e Consolidação ao Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, firmado entre este e o Município de Diamante do Oeste, mediante autorização da Lei Municipal nº 113/2017.
Art. 2º. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI Nº.342/2021
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO, ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR
Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, os Municípios de Assis Chateaubriand, de Diamante do Oeste, de Entre Rios do Oeste, de Guaíra, de Marechal Cândido Rondon, de Maripá, de Mercedes, de Nova Santa Rosa, de Ouro Verde do Oeste, de Palotina, de Pato Bragado, de Quatro Pontes, de Santa Helena, de São José das Palmeiras, de São Pedro do Iguaçu, de Terra Roxa, de Toledo e de Tupãssi, de comum acordo, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para essa finalidade, em 25 de novembro de 2021, conforme a Ata nº 005/2021, em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241, da Constituição Federal, com os termos da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07, resolvem celebrar a SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO, ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISCOPAR, firmado em 15 de abril de 2009, mediante a subscrição do presente, que convalida as alterações estatutárias até então praticadas e modifica os seus dispositivos, que passam a ter a seguinte redação:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS
Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, Consórcio Público constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da Lei, a Administração Indireta dos entes consorciados, sem fins lucrativos, terá duração por prazo indeterminado e será regido nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e obedecerá aos princípios, diretrizes e normas definidas na Lei Federal nº 8.080/1990.
§ 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR reger-se-á, igualmente, pelo seu Regimento Interno, pelo Plano Anual de Trabalho que adotar e pelos demais atos, instruções, normas e decisões que forem aprovados pelos Órgãos Deliberativos, respeitadas as disposições deste Contrato e de seu Estatuto, bem como pelos dispositivos legais e regulamentares originários do Poder Público que lhe forem aplicáveis.
§ 2º. A denominação Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná
– CISCOPAR consubstancia a associação pública de Municípios integrantes de mesmo aglomerado urbano e/ou microrregião, previamente autorizada por lei, pela respectiva Câmara de Vereadores de cada município que o integre, por proposta de seu respectivo Prefeito Municipal, com a finalidade de executar serviço público de saúde.
§ 3º. Neste Contrato a expressão Consórcio Municipal de Saúde, a sigla CISCOPAR e o vocábulo CONSÓRCIO e ENTIDADE se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.
Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná tem sede e foro na Rua Rodrigues Alves, nº 1.437, Jardim Coopagro, na Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.903-500, e a área de atuação será coincidente com a área física dos Municípios consorciados.
Parágrafo único. Poderá ocorrer a modificação da sede desta Entidade, mediante decisão majoritária da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos dos Municípios Consorciados.
Art. 3º. São Municípios integrantes do CISCOPAR: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MUNICÍPIO DE MARIPÁ, MUNICÍPIO DE MERCEDES, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, MUNICÍPIO DE PALOTINA, MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, MUNICÍPIO DE TOLEDO e MUNICÍPIO DE TUPÃSSI.
Parágrafo único. É facultado o ingresso de novo Município no CISCOPAR, por meio de aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos membros da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo Prefeito do Município que desejar consorciar-se, na forma da respectiva Lei Municipal autorizativa.
Art. 4º. O exercício social e financeiro do CISCOPAR coincidirá com o ano civil.
CAPÍTULO II
FINALIDADES
Art. 5º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR tem como finalidades:
I - implantar serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme dispõem princípios,

diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200, da Constituição Federal;
II - assegurar a prestação de serviços de saúde especializados em caráter suplementar e complementar à população dos Municípios consorciados de maneira eficiente e eficaz, abrangendo a realização de consultas, exames, procedimentos e cirurgias sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo/no Município consorciado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
III - assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contrarreferência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme a tabela SUS e/ou tabela própria, cujos procedimentos, valores e critérios de reajuste serão estabelecidos pela Assembleia Geral;
IV – gerenciar, juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
V - realizar processos licitatórios compartilhados, dos quais, em cada um deles, decorram dois ou mais contratos celebrados por consorciados ou entes de sua administração indireta, bem como estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
VI - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do Consórcio, além de prestar, a seus consorciados, serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente capacitação e assistência técnica, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes;
VII - firmar convênios, contratos, termos de parceria e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;
VIII - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica, e realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
IX - implantação de processos eletrônicos ou informatizados contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, controle de procedimentos de serviços médicos, agendas, consultas, exames laboratoriais e clínicos, visando criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
X - prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de projetos, estudos, programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados, inclusive a promoção de cursos, seminários, palestras, simpósios e congêneres;
XI - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios ou que neles vierem a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis nos municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme tabela SUS e/ou tabela própria. Não havendo a prestação dos serviços necessários para o atendimento dos pacientes na 20ª Regional de Saúde, o Consórcio envidará esforços para o atendimento dos pacientes por meio do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), providenciando o transporte do paciente (Linha Saúde), acomodações e alimentação;
XII - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e o auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos por meio do Consórcio;
XIII - viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas, para melhor operacionalização das atividades de saúde;
XIV - adquirir bens móveis e imóveis que entender necessários à ampla realização das finalidades do Consórcio, por meio de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus consorciados, os quais integrarão o seu patrimônio, bem como recebê-los em doação, autorização de uso ou comodato;
XV - adquirir equipamentos, insumos e produtos, drogas, medicamentos, necessários à realização de serviços de saúde à população pertencente aos municípios de abrangência deste Consórcio;
XVI - contratar e credenciar empresas especializadas, para prestação de serviços de saúde, na sede do Consórcio ou nos consultórios, clínicas e hospitais privados ou públicos, cujos requisitos e regras serão estabelecidos pela Assembleia Geral e/ou no respectivo Edital de Chamamento Público;
XVII - administrar ou gerenciar, direta ou indiretamente, os serviços de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos municípios consorciados, mediante contrato de gestão e preço público, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;
XVIII - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população dos Municípios consorciados;
XIX - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outros órgãos e entidades, e, especialmente, junto às demais esferas institucionais de governo;
Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:
I - adquirir bens, produtos e equipamentos que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;
III - contratar serviços de qualquer natureza, atendendo os interesses do Consórcio e do Plano Anual de Trabalho, sendo vedada a contratação do fornecimento de serviços especializados na área de saúde para os Municípios consorciados, isoladamente;
IV - descentralizar ou criar determinada atividade ou serviço para qualquer dos Municípios, de acordo com as particularidades de cada um, *ad referendum* da Assembleia;
V - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
VI – realizar outras ações e atividades compatíveis com as suas finalidades.
CAPÍTULO III
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
SEÇÃO I
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO
Art. 5-A. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles inerentes às finalidades e objetivos deste Contrato de Consórcio, o Consórcio terá poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas do governo, podendo, também, firmar contratos e convênios com o Poder Público, Poder Judiciário e/ou iniciativa privada.
SEÇÃO II
DOS DIREITOS
Art. 6º. São direitos dos consorciados, desde que estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio, condição esta que pode ser ressalvada por deliberação da Assembleia Geral:
I - tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
II - requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste Contrato de Consórcio, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
III - usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio, com tratamento igualitário, mediante agendamento dos procedimentos clínicos/médicos especializados e dos demais serviços oferecidos, realizado de acordo com a ordem de chegada;
IV - autorizar que o Consórcio os represente perante outras esferas de governo;
V - autorizar a gestão associada de serviço público, mediante determinação explícita de competências a ser transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a

área em que serão prestados, bem como autorizar a licitação e contratação de concessão, permissão ou a autorização dos serviços, as condições a que deve obedecer ao contrato de programa e os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, além dos critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;
VI - exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de gestão;
VII - recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias após sua ciência, com direito a ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrário a este Contrato de Consórcio, emanado pela Diretoria Executiva;
VIII - retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.
SEÇÃO III
DOS DEVERES
Art. 7º. São deveres dos Consorciados:
I - participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia, de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
II - pagar pontualmente as suas contribuições mensais, fixadas por meio de Contrato de Rateio, com base no seu consumo médio mensal;
III - participar das assembleias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva;
IV - prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
V - cumprir as disposições do presente Contrato de Consórcio e do Estatuto;
VI - exercer o direito de voto;
VII - oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento do Consórcio.
CAPITULO IV
DAS PENALIDADES
Art. 8º. Os consorciados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.
§ 1º. Serão advertidos os consorciados que pela primeira vez praticarem as faltas previstas no parágrafo seguinte;
§ 2º. Serão suspensos, após advertidos:
I - os que não comparecerem, não se fizerem representar e não se justificarem a 3 (três) Assembleias, a juízo da Diretoria;
II - os que insurgirem contra decisão da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, ou desacatarem os referidos órgãos.
§ 3º. Serão eliminados do quadro social os que:
I - por má conduta pessoal e/ou profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio do Consórcio, se mostrarem nocivos e ele;
II - sem motivo justificado, deixarem de pagar, por 5 (cinco) meses consecutivos, as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito;
§ 4º. As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva.
§ 5º. A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o consorciado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
§ 6º. Da penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.
Art. 9º. O consorciado eliminado poderá ser reintegrado ao Consórcio, desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, devendo liquidar previamente os débitos que tiver com a tesouraria.
CAPÍTULO V
PLANO ANUAL DE TRABALHO
Art. 10. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR disporá, para efeito da operacionalização de programas, projetos, ações e atividades, de um Plano Anual de Trabalho.
Art. 11. O Plano Anual de Trabalho (PLAT) será elaborado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, segundo o grau de relevância, prioridade e disponibilidades materiais e imateriais do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR, ou para realização de obra, aquisição de bens, produtos e equipamentos, ou realização de evento que com este seja compatível.
Parágrafo único. Na elaboração e aprovação do Plano de que trata este artigo será levada em estrita consideração e observância os dispositivos legais inerentes a cada serviço público, consoante a função, área ou setor selecionado para a execução consorciada.
Art. 12. Os recursos financeiros para elaboração e execução do Plano Anual de Trabalho (PLAT) serão previstos em dotações específicas constantes do Orçamento de cada Município consorciado e do Orçamento Geral do Estado, quando houver convênio de participação deste, especialmente no que se refere à seguridade social, ou em créditos adicionais abertos para esse fim, observadas as exigências da legislação em vigor.
Art. 13. O Plano Anual de Trabalho (PLAT) poderá compreender respectivamente:
I - a agregação de programas, projetos, ações, atividades, obras e aquisição de bens, produtos e equipamentos indispensáveis à execução consorciada;
II - a menção de programa, projeto, ações e atividades relativas ao serviço público ou serviços públicos indicados que devam ser executados ou implementados com a participação de órgão, entidade ou fundo especial integrante da Administração Pública do Estado.
Parágrafo único. Fica facultado aos integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR elegeram as prioridades a serem executadas no Plano Anual de trabalho, de acordo com seus interesses, seja individual ou de apenas parte dos Municípios consorciados.
CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO
Art. 14. O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR é constituído respectivamente:
I - pelos bens móveis e imóveis que vier a possuir, sob as formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
II - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título.
§ 1º. Os bens e os direitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, referidos neste artigo, somente poderão ser utilizados para a consecução de suas finalidades, permitida a alienação, inversão, vinculação ou constituição de ônus, quando indispensáveis à obtenção de recursos, bem como a permuta, empréstimo ou doação, quando atender aos interesses e conveniências da Entidade, observadas as exigências contidas neste Contrato e na Lei de Licitações.
§ 2º. Nenhum bem móvel pertencente ao Consórcio poderá ser alienado, vendido ou onerado sem a expressa autorização da Assembleia, exceto bens móveis de pequeno valor os quais serão administrados pela Secretaria Executiva e na forma disciplinada por resolução aprovada em Assembleia. Já os bens imóveis somente poderão ser alienados, vendidos ou onerados com a expressa autorização da Assembleia Geral.
§ 3º. Os bens patrimoniais do Consórcio serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
Art. 15. Respeitadas as respectivas legislações, cada Município consorciado pode colocar à disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum.
CAPÍTULO VII
DAS RECEITAS
Art. 16. Constituem receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, respectivamente:
I - repasse de valores dos Municípios consorciados e do SUS;
II - os auxílios, contratos, contribuições, convênios e subvenções celebrados por órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
III - as rendas de seu patrimônio, bem como, os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IV - os saldos dos exercícios financeiros;
V - as doações e legados;
VI - as rendas provenientes da alienação de bens;
VII - o produto de operação de crédito interna ou externa para financiamento de ações e atividades do Consórcio;
VIII - os usufrutos que lhe forem conferidos;
IX - outras receitas de diferentes origens.
Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR deverá utilizar em seu orçamento e respectiva execução receitas desdobradas por fontes de recursos de acordo com suas origens, bem como indicar em suas despesas as fontes de recursos utilizadas para sua manutenção.
SEÇÃO I
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 16-A. Terão acesso aos bens e serviços do Consórcio todos os municípios consorciados que estejam em dia com suas obrigações para com o Consórcio.
§ 1º. Todos os serviços ofertados pelo Consórcio aos cidadãos usuários do SUS terão caráter gratuito.
§ 2º. Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pela Assembleia.
CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA
Art. 17. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos);
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
V - Conselho Consultivo Paritário;
VI - Secretaria Executiva.
§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva, bem como os demais Consorciados, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, desde que lícitos os atos por eles praticados.
§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde e do Conselho Consultivo Paritário não perceberão qualquer remuneração, bonificação ou vantagem pelo exercício de seus cargos, que serão considerados de relevante mérito público.
§ 3º. O quadro de pessoal, constituído dos Empregos Públicos Permanentes e Comissionados, assim como as Funções em Confiança e respectivas remunerações, encontra-se definido em documento próprio, constante do Regimento Interno do CISCOPAR, aprovado pela Assembleia.
CAPÍTULO IX
COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 18. A Assembleia Geral é o órgão máximo de caráter deliberativo e normativo, e será constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.
§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março, para:
I - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
III - proceder, quando for o caso, à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CISCOPAR, nos termos deste Contrato de Consórcio e de seu Estatuto.
§ 2º. A Assembleia Geral será realizada, extraordinariamente, sempre que houver razão relevante, a critério do Presidente do CISCOPAR, a pedido da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou por solicitação, por escrito, de 2/5 (dois quintos) dos consorciados com direito de votar.
§ 3º. Ressalvados os casos específicos neste Contrato, as Assembleias se instalarão em primeira convocação com a maioria absoluta dos consorciados e, trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número.
§ 4º. As deliberações serão sempre por maioria simples dos votantes regulares presentes, com exceção no caso de alteração estatutária, extinção do Consórcio e destinação do seu patrimônio, que será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
§ 5º. O Consórcio adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios da respectiva pessoa jurídica.
§ 6º. Os votos de cada membro da Assembleia Geral serão singulares, independentemente da quota de contribuição de cada Município consorciado.
§ 7º. Das reuniões do CONSÓRCIO serão lavradas atas.
§ 8º. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Consórcio, bem como enviado por e-mail a todos os Municípios e postado no site do CISCOPAR.
Art. 19. Compete à Assembleia Geral do CISCOPAR:
I - decidir sobre os assuntos de interesse geral ou compatíveis com as finalidades do Consórcio;
II - aprovar Plano Anual de Trabalho, com a observância das normas legais e técnicas pertinentes;
III - aprovar o relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual do CISCOPAR, elaborados pela Secretaria Executiva;
IV - julgar as contas do CISCOPAR do ano anterior e apreciar seus relatórios;
V - orientar e supervisionar a política patrimonial e financeira do Consórcio;
VI - deliberar sobre a aceitação de doações e legados de bens móveis e imóveis, com ou sem encargos;
VII - autorizar a alienação, a inversão, a vinculação ou a constituição de ônus, bem como a permuta, o empréstimo ou a doação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio;
VIII - aprovar o seu Regimento Interno;
IX - autorizar a celebração de convênio, contrato, acordo ou parceria com órgão e entidades afins, nacionais, estrangeiros ou internacionais;
X - aprovar plano de cargos, funções, salários e benefícios do pessoal do Consórcio;
XI - referendar a contratação de empregados para prover o quadro de pessoal efetivo do Consórcio, para o desempenho de tarefas técnicas, administrativa e de manutenção, sempre precedidas de seleção competitiva pública;
XII - referendar a demissão de empregados do Consórcio;
XIII - aprovar a contratação de prestação de serviços técnicos e científico especializados, em caráter temporário, mediante processo seletivo simplificado, cuja regulamentação, contendo a previsão dos casos cabíveis e demais regras, deverá ser feita por meio de Resolução, aprovada pela Assembleia Geral;
XIV - eleger, afastar ou destituir membros da Diretoria Executiva, observada a legislação vigente;
XV - autorizar o ingresso de novo Município que pretenda consorciar-se, observado o parágrafo único do art. 3º do presente Contrato de Consórcio;
XVI - deliberar sobre a exclusão de Município consorciado inadimplente com suas obrigações e contribuições perante o Consórcio;
XVII - deliberar sobre a mudança de sede;
XVIII - deliberar sobre os casos e situações omissas deste Contrato.
SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 20. A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, que será o Presidente do CISCOPAR, e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma reeleição.
§ 1º. O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município Consorciado que representa, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente.
§ 2º. Se o Vice-Presidente também não estiver em exercício, o cargo de Presidente será ocupado por um dos membros do Conselho Fiscal escolhidos entre eles, até a realização de nova assembleia para escolha do novo Presidente. Casos estes também não estejam em exercício, a Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, para definir a ocupação do cargo de forma provisória.
Art. 21. Ao Presidente do Consórcio compete, especificadamente:
I - promover articulação permanente entre os Municípios consorciados;
II - representar o Consórcio ou promover-lhe a representação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
III - convocar e presidir as Assembleias Gerais, fazendo cumprir as deliberações e decisões tomadas por esse órgão;
IV - firmar protocolos, acordos, ajustes, convênio e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
V - nomear os cargos em comissão, observando-se o Plano de Cargos e Salários vigente;

VI - avocar, para si, para resolver ou decidir, os casos e situações que dependam de pronta decisão, *ad referendum* da Assembleia Geral;
VII - homologar as licitações realizadas pelo Consórcio;
VIII - praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo, se delegadas pela Assembleia Geral, inclusive representar o Consórcio perante Instituições Financeiras, juntamente com o Secretário Executivo, procedendo à movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;
IX - editar instruções normativas, expedir portarias e promulgar resoluções, devendo esta última ser referendada na próxima Assembleia Geral subsequente ao ato;
IX - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas neste Contrato de Consórcio e no seu Estatuto.
Art. 22. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos e/ou licenças, bem como representá-lo por delegação expressa.
SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL
Art. 23. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, dentre os seus integrantes, a quem compete:
I - fiscalizar permanentemente a contabilidade;
II - acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômico-financeiras;
III - exercer o controle de gestão e das finalidades;
IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços contábeis e relatórios em contas em geral.
§ 1º. O período do mandato dos membros do Conselho Fiscal é o mesmo da Diretoria Executiva.
§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.
§ 3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á quando convocado pelo Secretário Executivo.
SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Art. 24. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde terá as seguintes atribuições:
I - exercer a consultoria técnica do Consórcio;
II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho Anual do CISCOPAR;
III - propor critérios para a programação e execução, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo CISCOPAR;
V - emitir parecer, quando solicitado, sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza, a ser firmados para a realização das finalidades do CISCOPAR;
VI - eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
VII - escolher seus representantes no Conselho Consultivo Paritário.
SEÇÃO V
DO CONSELHO CONSULTIVO PARITÁRIO
Art. 25. O Conselho Consultivo Paritário será composto de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelo Conselho de Secretários Municipais e 5 (cinco) pela Secretaria de Estado de Saúde, e terá as seguintes atribuições:
I - dar parecer técnico sobre aspectos referentes ao funcionamento do Consórcio e promover a execução das decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;
II - auxiliar o Conselho de Secretários Municipais e Secretaria Executiva em assuntos de interesse do CISCOPAR, emitindo parecer e direcionando ações a ser levadas à apreciação da Assembleia Geral.
SEÇÃO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 26. A Secretaria Executiva do CISCOPAR, órgão de planejamento, coordenadoria e execução de suas finalidades operacionais, fica assim constituída:
I - Secretaria Executiva;
II – Assessoria Executiva;
III - Departamentos Técnicos;
IV - Controladoria Interna.
Art. 27. O Secretário Executivo será nomeado pelo Presidente do CISCOPAR, *ad referendum* da Assembleia Geral, sendo requisito de preenchimento a conclusão de curso superior e experiência comprovada na área administrativa pública, a quem compete o controle, a coordenação e a execução de todas as atividades administrativas e técnicas do Consórcio, inclusive das que forem delegadas pela Assembleia ou por seu Presidente, destacando-se as seguintes atribuições:
I - promover a execução das decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;
II - examinar e negociar convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbios com órgãos e entidade pública e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, segundo os interesses e conveniências do Consórcio e nos termos de
suas finalidades operacionais, para aprovação da Assembleia Geral;
III - contratar empregados para prover o seu quadro de pessoal efetivo, para o desempenho de tarefas técnicas, administrativa e de manutenção, sempre precedida de seleção competitiva pública;
IV - efetuar a demissão de empregados;
V - elaborar e submeter à Assembleia Geral do Consórcio, para aprovação, as seguintes matérias:
a) o relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual;
b) a prestação de contas das ações e atividades;
c) a escrituração contábil;
d) o plano de cargos, funções, salários e benefícios do Consórcio;
VI - autorizar compras, pagamentos e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano Anual de Trabalho e dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, bem como movimentar, em conjunto com o Presidente do CISCOPAR, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
VII - autenticar ou levar à autenticação de autoridade competente os livros do Consórcio;
VIII - preparar a pauta e acompanhar as Assembleias Gerais e reuniões dos Conselhos;
IX - praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo, quando delegadas pela Diretoria Executiva.
§1º. A investidura no cargo de Secretário Executivo será feita por cargo em comissão.
§ 2. O Secretário Executivo, respeitadas as atribuições e competências dos respectivos Conselhos e de seu Presidente e Coordenadores, bem como dos respectivos Conselhos Profissionais em relação à conduta técnica, será a autoridade máxima do Consórcio a nível administrativo.
Art. 28. O Assessor Executivo será nomeado pelo Presidente do CISCOPAR, *ad referendum* da Assembleia Geral, sendo requisito de preenchimento a conclusão de curso superior na área de Direito e experiência comprovada na área administrativa pública, a quem compete:
I - assistir a Secretaria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio;
II - auxiliar no planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio;
III - assessorar na análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio;
IV - subsidiar os Setores, Diretores, Comissões com informações das atividades do órgão;
V - assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Secretaria Executiva e da Presidência do Consórcio;
VI - auxiliar os setores responsáveis na execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio;
VII - dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade;
VIII - subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
IX - executar outras atividades afins ou correlatas no âmbito de sua competência.
Parágrafo único. A investidura no cargo de Assessor Executivo será feita por cargo em comissão.
Art. 29. Compõe o Departamento Técnico:
I - Departamento Administrativo;
II - Departamento Financeiro Contábil;
III - Departamento Técnico em Saúde;
IV - Departamento de Atenção e Gestão em Saúde.
§ 1º. Os Diretores de cada Departamento Técnico serão nomeados pelo Presidente do CISCOPAR, em cargo em comissão.
§ 2º. Os Departamentos Técnicos serão compostos de Setores específicos, que terão como responsáveis servidores em cargo de

comissão ou de carreira, cuja composição, atribuições, remuneração e gratificação serão definidas em Regimento Interno do CISCOPAR.
Art. 30. O Sistema de Controle Interno do CISCOPAR, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, tendo as seguintes competências:
I - avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - realizar o controle em todos os níveis e em todas as unidades do Consórcio com relação à perfeita execução da Receita e Despesa Orçamentária;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do Consórcio;
IV - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;
V - exercer controle das informações para o sistema de Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado;
VI – realizar, periodicamente, junto ao Departamento de Administração e Financeiro, auditoria nos sistemas contábeis, financeiro e patrimonial, inclusive nas prestações de contas dos suprimentos de fundos concedidos, emitindo parecer técnico consubstanciado nos resultados encontrados;
VII - receber e apurar a procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas à execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;
VIII - emitir parecer e relatório;
IX - prestar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X - apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no exercício de sua missão institucional;
XI - executar outras atividades afins ou correlatas no âmbito de sua competência.
Art. 31. O cargo de Controlador do Controle Interno será de provimento em Comissão, de livre nomeação pelo Presidente, devendo ser referendado pela Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos), e será exercido por ocupante que seja funcionário de carreira do Consórcio ou de algum Município Consorciado e que detenha suficiente habilitação técnica, cujo exercício é em sistema de mandato, em período correspondente ao do mandato do Presidente do CISCOPAR, admitida a recondução, que, se ocorrida, gerará a prorrogação do vínculo administrativo pelo novo período, dispensando-se a realização da rescisão e nova nomeação.
Parágrafo único. É vedado ao Controlador de Controle Interno:
I - estar em estágio probatório;
II - realizar atividade político-partidária;
III - exercer outra atividade profissional;
IV - ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva;
Art. 32. O funcionário público pertencente ao Quadro do Município Consorciado que assumir esta função, ou outra no CISCOPAR, poderá optar pela remuneração integral do cargo em comissão respectivo, ressalvadas as condições estabelecidas pelos respectivos termos de permuta, disposição ou cessão.
Art. 33. O Controlador de Controle Interno poderá ser auxiliado por assistentes administrativos ou por outros cargos do quadro do CISCOPAR.
Art. 34. Para o desempenho de suas atribuições constitucionais, o Controlador de Controle Interno poderá manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, orientações normativas e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.
Art. 35. Constituem-se garantias do ocupante do cargo de Controlador de Controle Interno:
I - a independência profissional para o desempenho das atividades pertinentes;
II - o livre acesso, com prévia comunicação, às repartições, documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III - a impossibilidade de afastamento de suas funções antes do encerramento do período ou mandato para o qual foi designado, exceto no cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.
Art. 36. Fica assegurado, também, no primeiro ano do mandato do Presidente do CISCOPAR, ao servidor que exerceu o cargo de Controlador de Controle Interno e que não for reconduzido ao cargo, o acesso aos sistemas de informática, documentos e local de trabalho adequado, para a elaboração da prestação de contas e emissão de parecer prévio das contas do Consórcio, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 37. O servidor guardará sigilo dos dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
CAPÍTULO X
REGIME FINANCEIROE DE FISCALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS
Art. 38. O exercício financeiro do Consórcio coincidirá com o ano civil.
Parágrafo único. A execução das receitas e das despesas do Consórcio deverão obedecer às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.
Art. 39. Até o dia 30 (trinta) de julho de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará informações sobre as ações e atividades do Consórcio, para possibilitar a programação e elaboração da Proposta Orçamentária do ano seguinte de cada município consorciado.
Art. 39-A. O Diário Oficial Eletrônico do CISCOPAR, publicado eletronicamente na rede mundial de computadores, é o meio oficial destinado a dar publicidade e divulgação aos atos administrativos do Consórcio, ressalvados aqueles que a lei determine que sejam publicados por meio de veículo de comunicação impresso.
CAPÍTULO XI
REGIME DE PESSOAL
Art. 40. O Consórcio terá Quadro Próprio de Pessoal que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar, com contribuição para o regime geral de Previdência, não estando vinculado aos dispositivos das cláusulas de natureza econômica previstas em normas coletivas de trabalho da categoria.
§ 1º. O processo de seleção de empregados no Consórcio para os cargos efetivos, por tempo indeterminado, será sempre precedido de seleção competitiva pública, nos termos de Edital próprio, que reservará, às pessoas com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso, desde que não ultrapasse o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, percentuais estes que podem ser revistos mediante deliberação da Assembleia Geral.
§ 2º. Para a execução de suas finalidades institucionais, o Consórcio poderá contratar a prestação de serviços administrativos, técnicos e científicos, em caráter temporário:
a) mediante processo seletivo simplificado, cuja regulamentação, contendo a previsão dos casos cabíveis e demais regras, deve ser feita por meio de Resolução, aprovada pela Assembleia Geral;
b) por meio de Convênios ou Termos de Compromissos de Estágio com entidades para contratação de aprendizes ou estagiários;
c) mediante licitação.
§ 3º. A contratação de pessoal para o Consórcio guardará compatibilidade com os programas, projetos, ações e atividades inscritas no Plano Anual de Trabalho.
§ 4º. É permitida a cessão de servidores, pelos entes consorciados ou com eles convencionados ao Consórcio, e vice-versa, com ou sem ônus para o CISCOPAR, mediante aprovação em Assembleia Geral.
CAPÍTULO XII
PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS
Art. 41. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:
I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;
II - seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;
III - licitação sob diferentes modalidades;
IV - busca constante do bom uso de seus recursos, a fim de se evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas;

V - organização do seu orçamento e da sua escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;
VI - controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;
VII - ficam impedidos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a partir de sua eleição e investidura nas suas respectivas funções e cargos, de:
a) firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
b) aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;
c) nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para o exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;
d) fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito próprio sem consentimento formal do Consórcio;
e) fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.

CAPÍTULO XIII
RETIRADA DO CONSORCIADO

Art. 42. Cada Município consorciado poderá se retirar do Consórcio, desde que comunique sua decisão acompanhada de justificativa, aprovada pela Assembleia Geral.
§ 1º. A referida retirada só ocorrerá mediante a quitação de todos os débitos existentes junto ao Consórcio.
§ 2º. O Município integrante do Consórcio que se retirar espontaneamente ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou das atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento do CISCOPAR.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Em caso de extinção do Consórcio, o remanescente de seu patrimônio, depois de saldadas as dívidas, se reverterá ao patrimônio dos municípios consorciados, proporcionalmente às contribuições feitas ao mesmo.
Parágrafo único. Podem, entretanto, os consorciados que participem do investimento que pretendam indiviso, optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio, ou conforme acordado pelos partícipes.
Art. 44. Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade, cujos investimentos se tornem ociosos.
Art. 45. A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada nos termos deste Contrato, observando-se o disposto nos artigos seguintes.
Art. 46. O registro das chapas far-se-á na Secretaria Executiva do Consórcio, mediante requerimento firmado pelos candidatos em até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, podendo haver alterações, no dia da eleição, em caso de negociação para chapa única.
I - a composição das chapas deverá conter a indicação dos candidatos, dos Municípios que administram e dos cargos que se propõem a disputar;
II - cada chapa será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 03 (três) Membros Titulares do Conselho Fiscal e 03 (três) Membros Suplentes do Conselho Fiscal;
III - cada consorciado só poderá assinar um pedido de registro de chapa;
IV - a Secretaria analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção, sendo consideradas não inscritas as chapas que não atenderem esta solicitação;
V - as chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro, bem como pela denominação que quiserem a ela atribuir.
Art. 47. A Mesa Eleitoral será constituída por um Presidente e dois Mesários, com direito a voto, nomeados pelo Presidente do CISCOPAR entre os representantes dos consorciados presentes, os quais rubricarão as cédulas de votos.
Art. 48. A Mesa Eleitoral verificará a identidade dos consorciados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.
Art. 48-A. Caso haja mais de uma chapa concorrendo às eleições, será garantido aos votantes o sigilo de seus votos.
Art. 49. O serviço de apuração dos votos será feito pela própria Mesa Eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.
Parágrafo único. A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa convidar consorciados para o acompanhamento dos trabalhos.
Art. 50. Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados, sendo proclamada eleita a chapa mais votada.
Art. 51. É vedado a qualquer consorciado o direito de voto por mais de 1 (uma) vez.
Art. 52. Ressalvada deliberação diversa pela Assembleia Geral, somente terá direito a voto o Prefeito do município consorciado que estiver em dia com suas obrigações perante O Consórcio e, na impossibilidade deste comparecer, o Vice-Prefeito, desde que autorizado para votar, sendo presumida a autorização com a presença deste na Assembleia, em substituição ao Prefeito, podendo a Assembleia solicitar autorização formal para sanar dúvidas.
Art. 53. Em caso de empate de votação, será considerada eleita a chapa cujo candidato à Presidência seja o mais idoso.
Art. 54. Caso haja registro de uma única chapa, a Assembleia Geral poderá, mediante deliberação prévia, realizar a eleição por aclamação.
Art. 55. A presente alteração ao Contrato de Consórcio entra em vigor após a data de sua publicação na imprensa oficial e vigência de todas as leis de ratificação aprovadas nas respectivas casas legislativas dos entes consorciados, na forma da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07, revogando as disposições em contrário.
Art. 56. Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta alteração ao Contrato de Consórcio, sem que haja a sua ratificação por lei por parte de algum(ns) ente(s) consorciado(s), a Assembleia reunir-se-á para deliberar quanto às providências a serem adotadas a respeito.

Toledo - PR, 25 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal de Assis Chateaubriand	Prefeito Municipal de Diamante do Oeste
Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste	Prefeito Municipal de Guaíra
Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon	Prefeito Municipal de Maripá
Prefeito Municipal de Mercedes	Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa
Prefeito Municipal de Ouro Verde do Oeste	Prefeito Municipal de Palotina
Prefeito Municipal de Pato Bragado	Prefeito Municipal de Quatro Pontes
Prefeito Municipal de Santa Helena	Prefeito Municipal de São José das Palmeiras
Prefeito Municipal de São Pedro do Iguaçu	Prefeito Municipal de Terra Roxa
Prefeito Municipal de Toledo	Prefeito Municipal de Tupãssi

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6B683DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2021

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função de Gestor de convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Marcelo Jeferson Ribeiro, brasileiro, inscrita no CPF nº CPF: 046.422.809-36, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor do Convênio de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento com objeto a obra de 2.000 m de pavimentação poliédrica na Estrada São João neste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9A4B074A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função de Gestor de convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Jose Maria Dias, brasileiro, inscrita no CPF nº CPF: 769.083.489-20, Técnico Agrícola, como Gestor do Convênio firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento com objeto a aquisição de calcário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7D3C79F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2021

DETERMINA A ABSOLVIÇÃO DE SERVIDOR E O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N°08/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA 75/2021 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA SERVIDORA L.N.H.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa instaurada para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora L.N.H, após denúncia formulada na Ouvidoria Municipal;
CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria n° 75/2021 após a apuração dos fatos:
RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a absolvição do servidor citado na denúncia e conseqüentemente determinar o arquivamento da Sindicância instaurada pela Portaria n° 075/2021 para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor L.N.H, ocupante do cargo efetivo de médica, matrícula funcional n° 12341.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4ADD2180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. COM LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de janeiro de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30E21558

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 060/2021; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SANEANTE BIOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.; **EMPRESA CONTRATADA:** BACBIOL DISTRIBUIDORA DE SANEANTES BIOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.413.737/0001-95, sediada na Rodovia PR 280, km 145 BOX 08, SN, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, CEP 85.520-000, E-mail: bacbiol200@gmail.com e telefone (46) 99970-2545, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Henrique Mezzomo, portador do RG nº 10.817.836-1, inscrito no CPF nº 077.084.399-90.**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II; **PRAZO:** 180 dias a contar de sua assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 10 de dezembro de 2021, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8460B1FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO) CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPTRAN-DV. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 036/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
106	VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP	34.216.708/0001-04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** – itens 1, 2 e 3; **lote 02** – item 1; **lote 03** – item 1 e **lote 04** – item 1, referente a Ata de Registro de Preços n.º 106/2021, da empresa Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Eireli – EPP.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A8A30D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 050/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
107	AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA. – EPP	83.513.945/0001-34
108	MARIO ANTONELLO PNEUS EIRELI – ME	20.486.998/0001-93

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de dezembro 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:499D8B2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA - PRANCHA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MANGUEIRAS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 098/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
236	E. SANDRIN - MADEIREIRA LTDA – ME	09.154.687/0001-94

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:464395D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TACHAS, TACHÕES E COLA) - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 135/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
331	*FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME*	CNPJ nº 36.327.075/0001-29
332	*VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP*	CNPJ nº 05.197.303/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5BA6DDE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, SENDO MATERIAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LUZES DE EMERGÊNCIA E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 145/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
330	V. G. SCHMITE EIRELI - ME	CNPJ sob o nº 22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52DABBBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE CÂMARA ARO 20, BEM COMO SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA OS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM ITEM(NS) COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) DE COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 150/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
329	Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Eireli – Epp	CNPJ nº 77.092.617/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3CA883DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 152/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
333	A. PICOLOTTO - ME	CNPJ nº 20.447.746/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:666EEFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 379/2021

PORTARIA Nº 379/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. Sebastião Emídio Anhaia dos Santos**,** inscrito no RG sob Nº 48391982- SSP-PR- SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 13 de dezembro de 2021 devendo retornar às suas atividades em 12 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de dezembro 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:34DB9A45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380/2021

PORTARIA Nº 380/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **BRUNO OLIMPIO CAUS,** inscrito no RG Nº 124281229 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, a partir de 13 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 10 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:950E73C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381/2021

PORTARIA Nº 381/2021

NOMEIA FISCAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear Para FISCALIZAÇÃO do embargo administrativo recaído sobre o Loteamento Giordani, as servidoras públicas municipais:
DÉBORA VOLKWEIS - Engenheira Civil e
GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES - Assistente Administrativo
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com validade de um ano.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6FC89179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021-SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços da área desportiva com carga horária de até 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
Data da Disputa: Dia 23/12/2021 às 08:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 09 de dezembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:636E1C0C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022-2025 do município de Flórida - Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022-2025 do município de Flórida - Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 08 de dezembro de 2021.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMAS

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:403A48AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 2 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PERMISSÃO DE USO 005-2021 ANDREA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 005/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIOS: APARECIDA BARBIERI DE MELLO 32879205883
ADITAMENTO: O presente termo de permissão de uso passa a viger com as cláusulas e condições constantes do inteiro teor deste primeiro termo aditivo.
Francisco Beltrão-PR., 10 de dezembro de 2021.
Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3736D6B7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- 019 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CÂMARA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 019/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OBJETO: Permissão de uso não oneroso tem por objeto permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses do Veículo I/Kia Sorento EX2 3.5, ano/modelo 2011/2012, RENAVAM 00357989325, placas AUN6G35, de propriedade do PERMITENTE.
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Francisco Beltrão-PR., 07 de dezembro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:56734DFA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 021 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO n.º 021/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Permissão de Uso de espaço de 4,00m² para instalação de um Rack de distribuição de internet no lote urbano n.º 21 (vinte e um) da quadra 1362, matrícula 26.576, de propriedade do Município de Francisco Beltrão, terreno ocupado com instalações do Posto de Bombeiros Delacir Ventura, conforme solicitação do 3.º Subgrupamento de Bombeiros Independente.
Vigência: 01 (um) ano.

Francisco Beltrão-PR., 09 de dezembro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E522990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 023/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:691F24A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 202/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO o item 12.1. do anexo I do Edital da seguinte forma:**

Onde se lê:

12.1. A empresa classificada em primeiro lugar, caso solicitada, deverá encaminhar a amostra dos itens constantes no ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

Leia-se:

12.1. A empresa classificada em primeiro lugar, caso solicitada, deverá encaminhar a amostra dos itens constantes no ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 12º (décimo segundo) dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **29 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:92058EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2021
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

PESSOA FÍSICA: CARLA KURCREVSKI
CPF Nº 074.797.119-64
VALOR TOTAL: R$ 24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).
PESSOA JURÍDICA: GCA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 40.648.309/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 430.848,00 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
PESSOA FÍSICA: MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA
CPF Nº 012.141.856-14
VALOR TOTAL: R$ 18.576,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais).
PESSOA JURÍDICA: GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 21.375.049/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais).
PESSOA JURÍDICA: J. L. BUZANELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 41.161.143/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 296.496,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Valor Total de gastos do processo de Inexigibilidade nº 102/2021: R$ 954.820,80 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B194B272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2021.
OBJETO: Contratação da dupla artística musical "Chitãozinho e Xororó", através de sua empresária exclusiva Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 12 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

CONTRATADA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 19.019.335/0001-80
VALOR: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 10 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E94D804D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2021
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

CONTRATADO: GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 21.375.049/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 10 de dezembro de 2021

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B8776F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SONUS PRO AUDIO SONORIZACAO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1081/2021 - Processo dispensa nº 123/2021.
OBJETO: Instalação de sistema de Áudio e Vídeo para transmissão de sessões públicas na sala de Licitações, incluindo o fornecimento de equipamentos, acessórios e serviços de instalação.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.783,46 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
500	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DD532DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BYLUX IND. E COM. DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de mercadorias nº 891/2021 - Dispensa de Licitação nº 111/2021.
OBJETO: Fornecimento de foco cirúrgico para utilização no Centro de apoio ao controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal – CAZ, mantido pela Municipalidade.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 891/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12105/2021.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8D8D77B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021 – Processo nº 882/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso software de gestão pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de hospedagem em nuvem.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO global por grupo de itens
1 – IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 05.982.200/0001-00. Grupo 01 R$ 55.412,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$55.412,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e doze reais).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5833669E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021 – Processo nº 880/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões, incluindo a implantação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – COPPINI & CIA LTDA. CNPJ nº 08.729.009/0001-40. ITEM 01 R$ 595,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:BE2C9AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 124/2021

OBJETO: Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para a prestação de serviços de tecnologia da informação relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE - do DENATRAN, para processamento de dados das infrações de trânsito emitidas pelo DEBETRAN - Departamento Beltronense de Trânsito, para o período de 12 (doze) meses.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Contratada:	Valor total R$
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO CNPJ: 33.683.111/0002-80	15.461,88

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 124/2021**:** R$ 15.461,88 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:713AA676

DRH
EDITAL 374-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-21

EDITAL Nº 374/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
59º	OLCIR BATTISTI	3.086.616-9 - SSP/PR	15/04/1964	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4FB295DF

DRH
EDITAL 375-21 ENFERMEIRO - UNIDADES DE SAÚDE PSS 009-2021

EDITAL Nº 375/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO – UNIDADES DE SAÚDE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
24º	ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA	6.462.011-8	03/05/1972	39

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:5F2A05A5

DRH
EDITAL 376-21 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 009-2021

EDITAL Nº 376/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
13º	PATRICIA FRACARO	10.106.330-5 - SSP/ PR	10/12/1987	24

14º	CLEIDE DA SILVA STOLFO	9.487868-3	10/07/1986	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:02E8C12A

DRH
EDITAL 377-21 FARMACÊUTICO PSS 009-2021

EDITAL Nº 377/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FARMACÊUTICO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	JÉSSICA BIEZUS	107546820 - SSP/PR	10/04/1991	55
6º	ADRILA PRISCILA FASOLO	8.765.183-5 - SESP/PR	21/09/1991	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B28369D2

DRH
EDITAL 378-21 ORIENTADOR SOCIAL PSS 107-20

EDITAL Nº378/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
15º	ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES	94627222 SSP/PR	08/11/1985	55
16º	ANA PAULA PROVENCE	8.318.074-9	29/04/1987	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F5CB7C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 061/2021/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 6.189.843-1 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **13/12/2021 a 17/12/2021**, relativo ao período de aquisição **04/11/2020 a 03/11/2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E5F52AEE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

Fundamentado no inciso II, artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a

LIMA & MERISSE LTDA, CNPJ: 05.921.249/0001-53, para a prestação de serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS) DA CENTRAL PABX, DOS RAMAIS INTERNOS E DE TODAS AS LINHAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR PELO PERÍODO DE 12 MESES, com valor total de R$10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).

CREDOR: LIMA & MERISSE LTDA
CNPJ: 05.921.249/0001-53
ENDEREÇO: Rua do Café, 915, Jardim Curitiba, Goioerê/PR.
VALOR: R$10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Goioerê/PR, 10 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:81CC1817

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.311/2021

Altera o Decreto Municipal nº 7.297, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º O art. 16, do Decreto Municipal nº 7.297, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com nova redação:

"Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 20 de dezembro de 2021."

Art. 2º Fica revogado o inciso I, do parágrafo único, do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 7.297, de 21 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, 10 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C6FC73E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.061/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSEMARY DE SOUZA RODRIGUES, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº. 020/2015, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F3A62891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 964/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2399 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 29 de novembro 2021, foi publicada a Portaria nº. 964/2.021, onde foi escrito indevidamente o nome de um funcionário.

Exclui-se
" Carlos Magno Lettrari dos Santos..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E9B9AB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 1.046/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2407 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 09 de Dezembro de 2021, foi publicada a Portaria nº. 1046/2.021, onde foi escrito o nível.

Onde se lê:

" para o nível GOB1-08..."
Leia-se:

" para o nível GOB1-09."
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1FBA9E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021
PREGÃO Nº 102/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2021
REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, MISTURA DE BRITA PARA MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO, CAL HIDRATADO CH-III e PÓ DE PEDRA, para a Secretaria de Viação e Obras, deste Município.
A empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 1 da Ata de Registro de Preço nº 450/2021, em virtude da alteração de preços dos produtos asfálticos determinado pela ANP- Agência Nacional de Petróleo.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais e tabela de custo apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável aos itens **acima solicitados.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 13 de dezembro de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO (RC-1C-E)	4.689,00	4.985,85

Goioerê, 10 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1AF2E2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021
PREGÃO Nº 053/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021
REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
A empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LYFA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 160 da Ata de Registro de Preço nº 246/2021, em virtude de que o custo do referido medicamento sofreu aumentos substanciais e imprevisíveis.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais e tabela de custo apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável aos itens **acima solicitados.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 13 de dezembro de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
160	OMEPRAZOL (BR0267712) CÁPSULA 20 MG.	0,11	0,133

Goioerê, 10 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4FDDCD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADVERTÊNCIA

A CONSTRUTORA CASALI LTDA
Processo Licitatório nº 078/2021
Concorrência nº 002/2021
Contrato nº 251/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio do presente **ADVERTIR** a empresa **CONSTRUTORA CASALI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.480/0001-03, com sede no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Vassílio Boiko nº 684, Lote L.23 – Q. 03, Jardim Flor do Campo, CEP 87.310-420, amparado no item 12.5.1. do Contrato Administrativo nº 251/2021, amparado no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução parcial do objeto contratado.

Nestes termos, tendo concedido o prazo de contraditório e ampla defesa à empresa, com julgamento de recurso que manteve a decisão recorrida, promovo, portanto, **ADVERTÊNCIA** a empresa acima descrita nos termos aventados no presente expediente, bem como nos demais atos anexados ao Processo Administrativo nº 007/2021.

Goioerê-Pr., 10 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FEDA474A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADVERTÊNCIA

A
CONSTRUTORA CASALI LTDA
Processo Licitatório nº 086/2021
Concorrência nº 003/2021
Contrato nº 279/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio do presente **ADVERTIR** a empresa **CONSTRUTORA CASALI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.480/0001-03, com sede no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Vassílio Boiko nº 684, Lote L.23 – Q. 03, Jardim Flor do Campo, CEP 87.310-420, amparado no item 12.5.1. do Contrato Administrativo nº 279/2021, amparado no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução parcial do objeto contratado.

Nestes termos, tendo concedido o prazo de contraditório e ampla defesa à empresa, com julgamento de recurso que manteve a decisão recorrida, promovo, portanto, **ADVERTÊNCIA** a empresa acima descrita nos termos aventados no presente expediente, bem como nos demais atos anexados ao Processo Administrativo nº 008/2021.

Goioerê-Pr., 10 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:357E680F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADVERTÊNCIA

A
CONSTRUTORA CASALI LTDA
Processo Licitatório nº 087/2021
Concorrência nº 004/2021
Contrato nº 280/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio do presente **ADVERTIR** a empresa **CONSTRUTORA CASALI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.480/0001-03, com sede no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Vassílio Boiko nº 684, Lote L.23 – Q. 03, Jardim Flor do Campo, CEP 87.310-420, amparado no item 12.5.1. do Contrato Administrativo nº 280/2021, amparado no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução parcial do objeto contratado.

Nestes termos, tendo concedido o prazo de contraditório e ampla defesa à empresa, com julgamento de recurso que manteve a decisão recorrida, promovo, portanto, **ADVERTÊNCIA** a empresa acima descrita nos termos aventados no presente expediente, bem como nos demais atos anexados ao Processo Administrativo nº 009/2021.

Goioerê-Pr., 10 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:518E1D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADVERTÊNCIA

A CONSTRUTORA CASALI LTDA
Processo Licitatório nº 101/2021
Concorrência nº 006/2021
Contrato nº 300/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio do presente **ADVERTIR** a empresa **CONSTRUTORA CASALI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.480/0001-03, com sede no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Vassílio Boiko nº 684, Lote L.23 – Q. 03, Jardim Flor do Campo, CEP 87.310-420, amparado no item 12.5.1. do Contrato Administrativo nº 300/2021, amparado no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução parcial do objeto contratado.

Nestes termos, tendo concedido o prazo de contraditório e ampla defesa à empresa, com julgamento de recurso que manteve a decisão recorrida, promovo, portanto, **ADVERTÊNCIA** a empresa acima descrita nos termos aventados no presente expediente, bem como nos demais atos anexados ao Processo Administrativo nº 010/2021.

Goioerê-Pr., 10 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7238EBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/12/2021	1.904,11
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/12/2021	1.380.409,95
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/12/2021	91.140,24
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/12/2021	15.512,03
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	10/12/2021	166.154,69

Goioerê, 10 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E78D764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/12/2021	771,70
Secretaria Tesouro Nacional	FPM – 1%	09/12/2021	1.212.824,30
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	SIGTV	03/12/2021	50.000,00

Goioerê, 10 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4D85F76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.310/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.029-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
3.1.90.94.1132-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1102	R$ 4.500,00
1302.12.365.0007.2.042-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 40%	
3.1.90.94.1133-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1102	R$ 51.500,00
TOTAL	R$ 56.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
4.6.90.91.232-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 56.000,00
TOTAL	R$ 56.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:57FF171A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LUCENIR PASTURCZAK 05112029978 **CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021**

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 080/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LUCENIR PASTURCZAK 05112029978, sediada a RUA ERMINDA PERREIRA BOAVA , 93 AND 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, Goioxim – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.352.778/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUCENIR PASTURCZAK, portador do RG nº 94626544 e do CPF nº 051.120.299-78.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO/CONSERTO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt	Vlr. Total
1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE VIDRO	UN	10,00	80,00	800,00
2	MANUTENÇÃO / MÃO DE OBRA	SV	50,00	130,00	6.500,00
3	JANELA DE VIDRO 8.MM INCOLOR TAMANHO 1,00 X 1,20 MT	UN	3,00	560,00	1.680,00
4	PORTA DE VIDRO 10.MM INCOLOR TAMANHO 2,00 X 2,10 MT	UN	2,00	1.900,00	3.800,00
5	PORTA DE VIDRO ACIDATO 8.MM TAMANHO 0,90 X 2,10 MT	UN	2,00	1.100,00	2.200,00
6	ESPELHO EM CHAPA (M²)	M	20,00	170,00	3.400,00
7	JANELA DE VIDRO 8.MM INCOLOR	UN	3,00	690,00	2.070,00
8	VIDRO CANELADO (M²)	M	15,00	150,00	2.250,00
					22.700,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/12/2021.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 10 de dezembro de 2021.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
LUCENIR PASTURCZAK 05112029978 MEI
CNPJ 15.352.778/0001-37

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:79B88F7C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 268 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 13/12/2021, a Servidora, MARIA EDICLEIA FREITAS CORDEIRO, matrícula n° 75361, ocupante de cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:0527C892

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 269 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 13/12/2021, a Servidora, LINDAMIR DE FATIMA MAYER, matrícula n° 75361, ocupante de cargo em provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:ECC924F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2021

Pregão Eletrônico nº 235/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ nº 18.093.163/0001-21.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, conforme Resoluções SESA nº 783/2019, SESA nº 596/2020, SESA nº 644/2020 e Proposta nº 95725.438000/1200-07.

Valor Total: R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de dezembro de 2021 e término em 08 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2F06E879

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2021

Pregão Eletrônico nº 235/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.532.344/0001-51.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de veículo tipo van, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, conforme Resoluções SESA nº 783/2019, SESA nº 596/2020, SESA nº 644/2020 e Proposta nº 95725.438000/1200-07.

Valor Total: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de dezembro de 2021 e término em 08 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:098E877C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2021

Pregão Presencial nº 257/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte deste Município.

Valor Total: R$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de dezembro de 2021 e término em 08 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:59AEEAA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2021

Pregão Eletrônico nº 255/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 27.074.498/0001-93**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em revenda de peças, bateria estacionária, discadora, motor de ventilação e demais peças, com serviço de instalação incluso, a serem empregados na manutenção das câmaras de conservação de vacinas, da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.

Valor Total: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de dezembro de 2021 e término em 09 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:655D7081

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2021

Pregão Eletrônico nº 249/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MGE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 11.192.669/0001-49**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para a aquisição de materiais didáticos (kit's) com o eixo principal no processo de alfabetização dos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de educação do município de Guaíra/PR e para distribuição gratuita.

Valor Total: R$ 746.476,40 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 10 de dezembro de 2021 e término em 09 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5EA23EB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2021

Pregão Eletrônico nº 237/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do contrato de prestação de serviços: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município.

Valor Total: R$ 358.768,32 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de dezembro de 2021 e término em 02 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F8E43D18

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2021

Pregão Eletrônico nº 191/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50**

Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 2.069.496,00 (dois milhões, sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2021 e término em 06 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F2BB08C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2021

Pregão Eletrônico nº 232/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI - ME, CNPJ nº 23.960.020/0001-00**

Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 640.942,08 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 10 de dezembro de 2021 e término em 09 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A91A08BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2021

Dispensa de Licitação por Limite nº 109/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PATRICK FURLAN SCHULTZ, CNPJ: 34.759.511/0001-03**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PATRICK FURLAN SCHULTZ, inscrita no CNPJ nº 34.759.511/0001-03,** que será responsável pela execução do show da **ORQUESTRA DE SOPROS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, que deverá ser realizado na data de 14 de dezembro de 2021, como parte do cronograma de atividades culturais do natal da integração, nesta cidade de Guaíra, Paraná. Conforme artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **09 de março de 2022**.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3DDA76FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 120/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DANIELLE DA SILVA, CNPJ:** 24.327.709/0001-64

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **DANIELLE DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 24.327.709/0001-64, que será responsável pela execução do SHOW DA ARTISTA MARIA VITÓRIA, que deverá ser realizado na data de 16 de dezembro de 2021, como parte do cronograma de atividades culturais do natal da integração, nesta cidade de Guaíra, Paraná. Conforme artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **10 de março de 2022**.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3AD45258

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 567/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 237/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 237/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município, sendo a empresa vencedora:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no **CNPJ nº 21.679.098/0001-25**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 358.768,32 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4ED76064

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 575/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 235/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 235/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de veículo motocicleta, veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, veículo tipo Van, Veículo tipo Passeio Transporte de Equipe, Ônibus Rodoviário, veículo tipo Pick-up cabine dupla para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, conforme Resoluções SESA nº 783/2019, SESA nº 596/2020, SESA nº 644/2020 e Proposta nº 95725.438000/1200-07, sendo as empresas vencedoras:

BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 18.093.163/0001-21**, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais);**

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 37.532.344/0001-51**, vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 2, 4, 5, 7 e 8 da Licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:12EF52DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 576/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 257/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 257/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte deste Município, sendo a empresa vencedora:

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 09.492.811/0001-21**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:153143C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 577/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 255/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 255/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em revenda de peças, bateria estacionária, discadora, motor de ventilação e demais peças, com serviço de instalação incluso, a serem empregados na manutenção das câmaras de conservação de vacinas, da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município, sendo a empresa vencedora:

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 27.074.498/0001-93**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3DF2837D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 578/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 249/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 249/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais didáticos (kit's) com o eixo principal no processo de alfabetização dos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de educação do município de Guaíra/PR e para distribuição gratuita, sendo a empresa vencedora:

MGE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.192.669/0001-49**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 746.476,40 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3F21B7AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 579/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de

Pregão Eletrônico nº 232/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 232/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, sendo a empresa vencedora:

TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 23.960.020/0001-00**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 640.942,08 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4B90AB24

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E SANEANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RESULTADO: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 34, 37, 39 e 41 com valor total de R$ 105.002,10 (cento e cinco mil, dois reais, e dez centavos). **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** nos lotes 06, 40 e 43 com valor total de R$ 67.598,00 (sessenta e sete mil, e quinhentos e noventa e oito reais). **MAGNUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 08, 26, 38 e 42 com valor total de R$ 24.327,90 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais, e noventa centavos). **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** no lote 24 com valor total de R$ 34.995,00 (trinta e quatro mil, e novecentos e noventa e cinco reais). **MHOR ZAGO CIA LTDA** nos lotes 07, 10 e 44 com valor total de R$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, e seiscentos reais). **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** no lote 35 com valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME** nos lotes 20, 25, 28, 30, 31 e 32 com valor total de R$ 80.395,00 (oitenta mil, e trezentos e noventa e cinco reais). **TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no lote 29 com valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI** no lote 19 com valor total de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, e seiscentos e oitenta reais).

LOTES DESERTOS: 09, 13, 14, 15, 33 e 36
LOTES ANULADOS: 27 e 45

Cascavel – PR, 10 de dezembro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:C5BBFAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 018/2021

Concede Título de Cidadão Benemérito de Guaraci a DANIEL CAETANO FEITOSA.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, RINALDO SANTANA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos dos arts. 110 e 111 do Regimento Interno,**PROMULGA**a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica concedido a DANIEL CAETANO FEITOSA, o título de "CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI", pelos relevantes serviços prestados como Peão de Rodeio à Comunidade Guaraciense.
Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaraci, em data estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos do art. 68, V e art. 86 do Regimento Interno.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 03 de setembro de 2021.

ILSON RODRIGUES
Vereador Autor

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Vereador Autor

JOSÉ CASSIANO FERREIRA
Vereador Autor

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:F1419994

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.670/2021

LEI Nº 1.670/2021

SÚMULA: Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município de **GUARACI/PR** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – **CISMEPAR**.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5ADE9F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 238/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **ALESSANDRA CRISTINA VITORINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.198.303-1/PR do Cargo de Técnica em Enfermagem, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8B934D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 022/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACI, PR.

O MUNICÍPIO DE GUARACI, PR, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Superior (Graduação), para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Guaraci, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, e executado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, situada a Rua Pará, 162 – Centro - Londrina - Paraná, CEP 86020400 – Fone (43) 3222-4226, o qual foi constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2019, contrato 30/2019 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Guaraci, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Guaraci, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remunerado, junto a qualquer secretaria municipal em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta.

2.2. As vagas serão preenchidas nas unidades administrativas de acordo com a necessidade do Município.

2.3. Vagas ofertadas:

Nº de vagas	Curso	Carga horária	Remuneração
01 + CR	Administração	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Arquitetura	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Biomedicina	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Ciências Contábeis	30 h/s	R$ 750,00
03 + CR	Direito	30 h/s	R$ 750,00
02 + CR	Enfermagem	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Engenharia Civil	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Farmácia	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Medicina Veterinária	30 h/s	R$ 750,00
05 + CR	Pedagogia	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Psicologia	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Serviço Social	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Tecnologia da Informação	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	letras	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Educação Física	30 h/s	R$ 750,00

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Guaraci, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES
4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site www.guaraci.pr.gov.br.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada entre as 00h00m do dia 15/12/2021 até as 23h59m do dia 15/01/2022, conforme especificações do item 5.5.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:
5.5.1. Encaminhar e-mail para agenciatrab@guaraci.pr.gov.br dos seguintes documentos:
a) Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
b) Anexar cópia do Comprovante de Residência;
c) Anexar Declaração de matrícula atualizada, constando o curso e o semestre em que está matriculado;
d) Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no último período (semestre ou ano) cursado;
e) Informar no corpo do e-mail, telefone e e-mail válidos;
f) Informar no corpo do e-mail se deseja concorrer as vagas destinadas a portador de necessidades especiais ou afrodescendente conforme item 3 e 4 do presente
Edital.
5.5.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF de forma clara e legível;
5.5.3. Todos os documentos solicitados deverão constar em um único e-mail.

5.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de julho de 2021.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2021 e frequentando efetivamente o curso no ano seguinte.

5.8. Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) **deverá já ter concluído**, e constar em seu Histórico Acadêmico, no mínimo 2 (dois) semestres cursados e avaliados, tal como o mínimo de 01 (um) ano letivo cursado e avaliado, para os casos de cursos anuais.

5.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10. São requisitos para a inscrição:
a. Idade mínima de 16 anos;
b. Estar matriculado no ano letivo de 2021 e frequentando regularmente o curso; c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio.

5.11. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR MATÉRIA		NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA
A	Excelente	100
A - / B+	Muito Bom	87
B	Bom	75
C + / B-	Regular para bom	62
C	Regular	50
C - / D +	Aprendizagem satisfatória	37
D	Necessita de Intervenção	25
E	Insuficiente	0

6.4. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.5. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 6,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.2. Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail agenciatrab@guaraci.pr.gov.br ou de forma presencial conforme as datas previstas Edital de Homologação das Inscrições.

8.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.7. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente.

8.8. Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades "revisão de recurso", "recurso do recurso", "recurso de/da Homologação Final das Inscrições" ou "recurso da Homologação da Classificação Final".

8.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.10. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.5 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO
9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Guaraci, portando os documentos descritos no item 5.5.

10.2. O candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022, para comprovar sua regularidade acadêmica, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Guaraci.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Guaraci, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR , seguindo as seguintes orientações:
a) Acessar o site http://www.cieepr.org.br.
b) Clicar em Estudante e se Cadastrar.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino e vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei municipal nº 1669/2021.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

13.4. EM CASO DE DÚVIDA ENVIAR E-MAIL PARA: agenciatrab@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci(PR), 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CD7B08DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°2

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.9/2021, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Divulgação através de Locação de Carro de Som, incluindo a gravação dos anúncios, motorista, combustível e demais despesas, para divulgação de eventos, comunicados e campanhas municipais por um período de 12 (doze) meses para atendimento de todas as Secretarias Municipais.. decorrente de Pregão n° 1/2021, que entre si celebram MUNICÍPIO DE GUARACI e a LUIZ ANTONIO BUSIGNANI inscrita no CNPJ sob nº. 09.455.739/0001-62. aditivam o contrato na importância de R$ 5.044,60 (cinco mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), visando o redimensionamento do objeto em 25% nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:27AF6EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (INFORMÁTICA), PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ VETORI, 197, CENTRO, GUARACI-PR, CEP 86620-000.**.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **S.C COMERCIAL LTDA ME.**
CNPJ: 20.758.465/0001-13
VALOR: R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 029/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.
VIGÊNCIA: 10/12/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DDAC796E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (INFORMÁTICA), PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ VETORI, 197, CENTRO, GUARACI-PR, CEP 86620-000.**.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME.**
CNPJ: 25.325.301/0001-16
VALOR: R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 029/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.
VIGÊNCIA: 10/12/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F8432AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 240/2021

Súmula: Constitui Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, para desenvolvimento de estágio remunerado da Prefeitura Municipal de Guaraci.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para sob a presidência da primeira e vice presidência da segunda, comporem a COMISSAO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO, com as atribuições de organizar, instruir, coordenar e examinar os processos simplificados de seleção:

Valdenice Firmino dos Santos – Escriturária;
Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça – Auxiliar Administrativo;
Adriana Candido de Oliveira Vivian – Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8DE1664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 241/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente em consulta médica - Lucas Otavio Cardoso - no dia 10 de dezembro, no período das 07 às 13 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente em consulta médica - Felipe Papa de Giuli - no dia 11 de dezembro, no período das 07 às 14 hrs, na cidade de Maringa.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes em consulta médica - Silvandira de Souza e Lourdes das Neves Silva - no dia 13 de dezembro, no período das 04 às 14 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 02 (uma) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Wellington José Ribeiro, para participar da Capacitação para Avaliação da Efetividade do Inseticida Cielo ULV nos dias 14 e 15 de dezembro, no período das 07 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Ednilson da Silva, para levar atletas para participar do Torneio de Futebol Sub-15, no dia 11 de dezembro, no período das 09 às 16 hrs, na cidade de Santo Inácio.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar atletas para participar do Torneio de Futebol Sub-15, no dia 11 de dezembro, no período das 09 às 16 hrs, na cidade de Santo Inácio.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas para participar da Final da Copa Regional de Futebol Amador, no dia 11 de dezembro, no período das 15:30 às 20 hrs, na cidade de Alvorada do Sul.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Rafael Vetore, para levar atletas para participar do Torneio de Futebol Sub-15, no dia 11 de dezembro, no período das 09 às 16 hrs, na cidade de Santo Inácio.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00 a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para buscar paciente em cirurgia médica - Camili Vitória de Castro - no dia 10 de dezembro, no período das 22 às 15 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:24FDEE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 157/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 538..... R$ 50.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 550..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.1.8.01.5.1.00.00 - IPTU - Fonte 1000..... R$ 200.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:382FFB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 029/2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **OSEIAS INACIO** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Fica EXONERADO, a partir do dia 07 de dezembro de 2021 o Senhor **LEVI DE ANDRADE** brasileiro, casado, advogado Inscrição na OAB/PR nº 64.426, portador da Cédula de Identidade nº 30.262.140-4 SSP/SP, CPF nº, 359.487.609.87, NIS nº 10629400064, residente e domiciliado, rua Dona Alice Tibirica, nº 611 AP 2102 QM 20-A na cidade de Curitiba Pr, do cargo Isolado de Provimento em Comissão, de **PROCURADOR JURÍDICO**, simbologia CC-1 desta Câmara Municipal, criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019.

Art. 2º- Encaminhe-se esta portaria ao departamento de Recursos Humanos para conhecimento e providências de estilo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 4º - Para ter o efeito legal, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 10 de dezembro de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:E5C567B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 62/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 62/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEIO FIO SARJETA, MEIO FIO REBAIXADO E PAVERES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

Proponente: Diogo Vidal de Castro
CNPJ: 15.083.220/0001-01

LOTE	Valor por lote
01	**R$1.478,910,00**
02	**R$494.970,00**

Valor global da R$1.973.880,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil oitocentos e noventa reais.)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:22975F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°158/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°158/2021

Origem: Pregão Eletrônico nº60/2021
Contratada:ALTERMED MAT MED HOST LDTA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE MEDICAMENTO DE USO CONTINUO E CONTROLADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.''

Valor Global: R$ 365.941,78(Trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)

vigência dos Serviços:08/12/2021 e término prevista em 08/06/2022

Data 10/12/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6A8D57EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 64/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 64/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I.Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 64/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A S SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROPONENTE DIOGO VIDAL DE CASTRO CNPJ ;15.083.220/0001-01

LOTE	Lance Final
01	R$ 62.000,00
02	R$ 33.800,00
03	R$ 23.000,00

Valor global da R$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais.)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B0FB9EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº363/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2316 - Desenvolv.das Ativ.do Ens.Fund.-FUNDEB
129 4.4.90.52.00.00 1102 Equipamentos Mat.Permanente R$ 39.700,00
Total R$ 39.700,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2316 - Desenvolv.das Ativ.do Ens.Fund.-FUNDEB
127 3.3.90.30.00.00 1102 Material de Consumo R$ 39.700,00
Total R$ 39.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EAD9303C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº353/2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇA

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 04.122.0013.2383 - Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Obras

392 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Sewrv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 2.200,00
Total R$ 2.200,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 04.122.0013.2383 - Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Obras

389 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 2.200,00
Total R$ 2.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FFD87162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº364/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Funcional : 04.121.0003.2304 - Ger.S.G.Aquis.Perm.Secret.Planej.Projetos

37 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 9.000,00

Total R$ 9.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Funcional : 04.121.0003.2304 - Ger.S.G.Aquis.Perm.Secret.Planej.Projetos

36 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 9.000,00

Total R$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0AEB6554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 67/2021

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná.através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico
que tem por Objeto;
“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”
Após o encerramento da sessão,a empresa 3° colocada**MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI**manifestou de recurso
‘’ manifesto intenção de interpor recurso, contra a habilitação da primeira e segunda colocada, pelo motivo de não apresentar as documentações na plataforma’’
Porem não apresentou o recurso. a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO

CNPJ: 10.641.724/0001-78 40.732.393/0001-42

Lote	Valor de Referência	Lance Final
01	**R$**1.452,60a unidade	**R$ 880,00 a unidade**

(TABLET PROCESSADOR:17 unidades)
Valor total do lote R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais.

Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:284641DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 02/2021

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preço nº 02/2021, processo de compra nº 87/2021, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão de Licitação de forma que **ADJUDICO** a licitação cujo objeto **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA FAZENDA CATANEO ATÉ A PROPRIEDADE DO ROTILIO CHAVES, TOTALIZANDO 28.980,00M2, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR**, em favor da empresa CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS, inscrita no CNPJ nº 40.497.011/0001-43, estabelecida na Rua Esteves Pires Carneiro, nº 5545, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho - PR, pelo valor global de R$ 1.396.378,29 (Hum milhão, trezentos e noventa e seis mil , trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), prazo de execução de 12 (doze) meses, prazo de vigência do contrato de 24 (vinte e quatro) meses.

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-Pr em 10 de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2F49B0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente à Tomada de Preços nº 02/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS.
CNPJ: 40.497.011/0001-43
CONTRATO nº 214/2021 – Processo de Compra nº 87/2021 - Tomada de Preços nº 02/2021

OBJETO**:** objeto **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA FAZENDA CATANEO ATÉ A PROPRIEDADE DO ROTILIO CHAVES, TOTALIZANDO 28.980,00M2, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
PRAZO DE VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL**:** R$ 1.396.378,29 (Hum milhão, trezentos e noventa e seis mil , trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias úteis da data de apresentação correta da medição.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
419	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.51	1798

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: CONVENIO CALCAMENTO SEAB

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:976A6BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 52/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°52/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens 01 **BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ 35.669.600/0001-21, com endereço RUA REINALDO BARRELLI 5492 , BAIRRO SÃO FRANCISCO – TOLEDO – PR , ofereceu um lance no valor global e total**R$368.700,48(Trezentos e sessenta e oito mil e setecentos Reais e Quarenta e oito centavos);**do pregão que tem por finalidade**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 10 de Dezembro de 2021

LUCIANO DIAS
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 52/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora dos itens 01 **BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ 35.669.600/0001-21, com endereço RUA REINALDO BARRELLI 5492 , BAIRRO SÃO FRANCISCO – TOLEDO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$368.700,48(Trezentos e sessenta e oito mil e setecentos Reais e Quarenta e oito centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F0654EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°52/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens 01 **BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ 35.669.600/0001-21, com endereço RUA REINALDO BARRELLI 5492 , BAIRRO SÃO FRANCISCO – TOLEDO – PR , ofereceu um lance no valor global e total**R$368.700,48(Trezentos e sessenta e oito mil e setecentos Reais e Quarenta e oito centavos);**do pregão que tem por finalidade**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 10 de Dezembro de 2021

Luciano Dias
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 52/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora dos itens 01 **BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ 35.669.600/0001-21, com endereço RUA REINALDO BARRELLI 5492 , BAIRRO SÃO FRANCISCO – TOLEDO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$368.700,48(Trezentos e sessenta e oito mil e setecentos Reais e Quarenta e oito centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0FD1FBC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 52/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2021.

ITENS 01: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**
CNPJ nº 35.669.600/0001-21
ESPÉCIE: CONTRATO 215/2021 – Processo nº 89/2021 - Pregão nº 52/2021.
OBJETO: **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra para serviços gerais para o departamento de educação e de assistência social.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 368.700,48(Trezentos e sessenta e oito mil e setecentos Reais e Quarenta e oito centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
328	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
208	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
209	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
377	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	3103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D406E3C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 56/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens (Anexo) sendo que: Os itens (Anexo) sendo que a proponente **AB SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ 81.190.670/0001-10, com endereço AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 862 – CENTRO – HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 84.662,14 (Oitenta e quatro mil , seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**.Os itens (Anexo) sendo que a proponente **JULIANA DE FATIMA PRESTES** inscrita no CNPJ 23.858.546/0001-83, com endereço RUA DOS CRAVOS 16 COAPHAR – HONORIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 117.145,80 (Cento e dezessete mil , cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**.Os itens (Anexo) sendo que a proponente **LORO E SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ 14.174.321/0001-17, com endereço RUA GOVERNADOR GARCÉS Nº 60 SALA 01 , CACIQUE CRETA – MANGUEIRINHA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 117.661,80 (Cento e dezessete mil , seiscentos e sessenta e hum real e oitenta centavos)**.Os itens (Anexo) sendo que a proponente **COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI** inscrita no CNPJ 11.399.644/0001-10, com endereço RUA MARECHAL DEODORO Nº 108 ANDAR 01 – CENTRO MANGUEIRINHA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 111.332,76 (Cento e onze mil , trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**.Os itens (Anexo) sendo que a proponente **RESTAURANTE MEU CANTO** inscrita no CNPJ 40.512.680/0001-47, com endereço RUA CASTRO ALVES Nº 719 – MANGUEIRINHA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 78.702,20 (Setenta e oito mil , setecentos e dois reais e vinte centavos)**.cujo o objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 10 de Dezembro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 56/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Honório Serpa,** em favor das empresas nos itens conforme se segue: Os itens (Anexo) sendo que a proponente **AB SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ 81.190.670/0001-10, com endereço AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 862 – CENTRO – HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 84.662,14 (Oitenta e quatro mil , seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**.Os itens (Anexo) sendo que a proponente **JULIANA DE FATIMA PRESTES** inscrita no CNPJ 23.858.546/0001-83, com endereço RUA DOS CRAVOS 16 COAPHAR – HONORIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 117.145,80 (Cento e dezessete mil , cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**.Os itens (Anexo) sendo que a proponente **LORO E SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ 14.174.321/0001-17, com endereço RUA GOVERNADOR GARCÉS Nº 60 SALA 01 , CACIQUE CRETA – MANGUEIRINHA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 117.661,80 (Cento e dezessete mil , seiscentos e sessenta e hum real e oitenta centavos)**.Os itens (Anexo) sendo que a proponente **COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI** inscrita no CNPJ 11.399.644/0001-10, com endereço RUA MARECHAL DEODORO Nº 108 ANDAR 01 – CENTRO MANGUEIRINHA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 111.332,76 (Cento e onze mil , trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**.Os itens (Anexo) sendo que a proponente **RESTAURANTE MEU CANTO** inscrita no CNPJ 40.512.680/0001-47, com endereço RUA CASTRO ALVES Nº 719 – MANGUEIRINHA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 78.702,20 (Setenta e oito mil , setecentos e dois reais e vinte centavos)**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:56C681B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 60/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°60/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens 03 **MANJATO TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ 00.492.308/0001-00, com endereço AVENIDA DO COMERCIO , 1496 – SANTO AUGUSTO RS , ofereceu um lance no valor global e total**R$112.000,00(Cento e doze mil reais);**do pregão que tem por finalidade **Aquisição de máquinas e equipamentos como escavadeira hidráulica, rolo compactador e semeadora, novos para o departamento de viações e obras e o departamento de agricultura.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 10 de Dezembro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 60/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE Aquisição de máquinas e equipamentos como escavadeira hidráulica, rolo compactador e semeadora, novos para o departamento de viações e obras e o departamento de agricultura**,em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora dos itens 03 **MANJATO TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ 00.492.308/0001-00, com endereço AVENIDA DO COMERCIO , 1496 – SANTO AUGUSTO RS , ofereceu um lance no valor global e total R$ 112.000,00(Cento e doze mil reais).
Encaminhe se para as demais providencias legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4A72CCAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 60/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2021.

ITENS 03: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MANJATO TRATORES LTDA**
CNPJ nº 00.492.308/0001-00
ESPÉCIE: CONTRATO 216/2021 – Processo nº 103/2021 - Pregão nº 60/2021.
OBJETO: **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra para serviços gerais para o departamento de educação e de assistência social.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 112.000,00(Cento e doze mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
420	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1810

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MAPA aquisição de equipamentos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
77	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
335	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6206F3ED

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO DE VAGA

DECRETO 250/2021 de 10 de dezembro de 2021.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto retroage seus efeitos a 22 de novembro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:8243A574

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO DE VAGA

DECRETO 251/2021 de 10 de dezembro de 2021.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro Padrão no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:57961CFE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO DE VAGA

DECRETO 252/2021 de 10 de dezembro de 2021.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 001/2021.

Edital de Homologação do Resultado Final através do Edital 05/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem no Teste Seletivo, Edital n.º 001/2021, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto retroage seus efeitos a 30 de novembro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:FCF59AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N° 60/2021

Lei nº 60/2021

Súmula: Dispõe sobre o reajuste de 30% ao piso salarial dos Conselheiros Tutelares do município de Iguaraçu.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conferir aumento de 30% ao piso salarial dos conselheiros tutelares do Município de Iguaraçu.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Os demais atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente lei devem ser editados através de Decreto.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor á partir de primeiro de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5904BB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 9º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA** prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através da profissional DANIELLI CRISTINA AMARAL, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de novembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7DF94CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 035/2021

SÚMULA: CONCEDE AUXÍLIO–DOENÇA A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Servidora **VALENTINA DE AGOSTINHO,** brasileira, divorciada, Matricula 17, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.213.986-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 107.490.099-15, residente e domiciliada na Avenida Silvino Izidor Eidt, nº 1620, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, encontra-se incapacitada temporariamente para o exercício de seu labor.

CONSIDERANDO O Atestado Médico emitido em data de 05 de novembro de 2021, que atesta a incapacidade laboral temporariamente de 45 (quarenta e cinco) dias e Parecer Médico, exarado pela Comissão Médica Municipal, nomeada através da Portaria nº 080/2021, de 19 de janeiro de 2021, que certifica que a Servidora acima qualificada necessita de 30 (trinta) dias de afastamento de suas atividades laborais a partir de 20 de novembro de 2021, devido ao CID–G 56–0

CONSIDERANDO que a concessão do beneficio de Auxílio–Doença, ancora nos fundamentos do artigo 98, inciso III, da Lei Municipal nº 233/93, bem como no artigo 34 caput e 35, da Lei Municipal nº 835/2006 c/c Lei Municipal nº 1239/2013 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com fundamento no artigo 98, inciso III, da Lei Municipal nº 233/93 e no artigo 34 caput e 35, da Lei Municipal nº 835/2006, c/c Lei Municipal nº 1239/2013 e Emenda Constitucional nº 103/2019, **Auxílio–Doença com valor integral** a Servidora **VALENTINA DE AGOSTINHO,** brasileira, divorciada, Matricula 17, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.213.986-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 107.490.099-15, residente e domiciliada na Avenida Silvino Izidor Eidt, 1620, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, que se encontra incapacitada temporariamente para o exercício de seu labor, com doença CID G–56–0, a partir de 05 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de novembro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:092A865B

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 036/2021

SÚMULA: CONCEDE AUXÍLIO–DOENÇA A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Servidora **VALENTINA DE AGOSTINHO,** brasileira, divorciada, Matricula 17, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.213.986-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 107.490.099-15, residente e domiciliada na Avenida Silvino Izidor Eidt, nº 1620, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, encontra-se incapacitada temporariamente para o exercício de seu labor.

CONSIDERANDO O Atestado Médico emitido em data de 05 de novembro de 2021, que atesta a incapacidade laboral temporariamente de 45 (quarenta e cinco) dias e Parecer Médico, exarado pela Comissão Médica Municipal, nomeada através da Portaria nº 080/2021, de 19 de janeiro de 2021, que certifica que a Servidora acima qualificada necessita de 30 (trinta) dias de afastamento de suas atividades laborais a partir de 20 de novembro de 2021, devido ao CID–G 56–0

CONSIDERANDO que a concessão do beneficio de Auxílio – doença, ancora nos fundamentos do artigo 98, inciso III, da Lei Municipal nº 233/93, bem como no artigo 34 caput e 35, da Lei Municipal nº 835/2006 c/c Lei Municipal nº 1239/2013 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com fundamento no artigo 98, inciso III, da Lei Municipal nº 233/93 e no artigo 34 caput e 35, da Lei Municipal nº 835/2006, c/c Lei Municipal nº 1239/2013 e Emenda Constitucional nº 103/2019, **Auxílio–Doença com valor integral** a Servidora **VALENTINA DE AGOSTINHO,** brasileira, divorciada, Matricula 17, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.213.986-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 107.490.099-15, residente e domiciliada na Avenida Silvino Izidor Eidt, nº 1620, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, que se encontra incapacitada temporariamente para o exercício de seu labor, com doença CID–G 56–0, a partir de 20 de novembro de 2021 a 19 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de novembro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EFC71D4C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 034/2021

SÚMULA: CONCEDE AUXÍLIO–DOENÇA A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.034.507-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 027.360.859-22, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, encontra-se incapacitada temporariamente para o exercício de seu labor.

CONSIDERANDO O Atestado Médico emitido em data de 05 de novembro de 2021, que atesta a incapacidade laboral temporariamente de 45 (quarenta e cinco) dias e Parecer Médico, exarado pela Comissão Médica Municipal, nomeada através da Portaria nº 080/2021, de 19 de janeiro de 2021, que certifica que a Servidora acima qualificada necessita de 42 (quarenta e dois) dias de afastamento de suas atividades laborais a partir de 08 de novembro de 2021, devido ao CID–G 56–0

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de Auxílio–Doença, ancora nos fundamentos do artigo 98, inciso III, da Lei Municipal nº 233/93, bem como no artigo 34 caput e 35, da Lei Municipal nº 835/2006 c/c Lei Municipal nº 1239/2013 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com fundamento no artigo 98, inciso III, da Lei Municipal nº 233/93 e no artigo 34 caput e 35, da Lei Municipal nº 835/2006, c/c Lei Municipal nº 1239/2013 e Emenda Constitucional nº 103/2019, **Auxílio–Doença com valor integral** a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portadora da Identidade RG sob nº 8.034.507-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 027.360.859-22, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, que se encontra incapacitada temporariamente para o exercício de seu labor, com doença CID–G 56–0, a partir de 08 de novembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de novembro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DD1C2BCE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 054/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os artigos 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1674/2020, de 01/07/2020 e 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1696/2020, de 16/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Exercício Financeiro de 2021 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – 06 – Material de Consumo.....R$. 5.000,00
3.3.90.30.00.00 – 09 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$.10.000,00

FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$.15.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – 08 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$.15.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$.15.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B0D7E438

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 037/2021

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Ato da Mesa nº 054/2021, de 10/12/2021, que abriu Crédito Adicional Suplementar na dotação nele especificadas.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8F81B263

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A prefeitura município de Iporã – Estado do Paraná, CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a **LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para regularização do Barracão para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos não Perigosos, no Lote sob nºs 38, 39, 40, matrícula 13.457, localizado na Avenida João XXIII – Fundo do Cemitério Municipal, Bairro – Brasília, Gleba Atlântida, Município de Iporã-Pr.

Iporã-Pr., 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:23481E10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei

10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de **pedras, brita e areia, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr**.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 23/12/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 10 de dezembro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:B0C624D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2021

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 033/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 033/2021, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a Secretaria municipal de Assistência Social a Criança e ao Adolescente e Habitação, quando da necessidade de destinação dos referidos produtos ao Lar dos Velhinhos do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A. M. C. QUESSA & CIA LTDA	119.500,27

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 10 de Dezembro de 2021

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:B1BA733B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 232/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: HAUS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 36.753.207/0001-84
Objeto: Construção de Barracão destinado a Triagem de Material Reciclável – Município de Iporã/PR, objeto vinculado ao TC/CR 0.402.501-66/2012 - Instituto Água e Terra, compreendendo: serviços preliminares, estrutura, alvenaria, pisos, revestimentos, forro, esquadrias, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, etc.
Valor Total: R$301.950,31 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 10/12/2021 a 10/12/2022
Fundamentação: Tomada de Preços nº 22/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:2FAC94A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2021**;**
Chamada Pública 003/2021;
Procedimento Administrativo: nº 077/2021;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Adriano Ramos Bertoluci;
VALOR CONTRATADO: R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2021 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 05 de novembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:34ED3EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial - SRP n. 060/2021, Procedimento Administrativo nº 127/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos diversos de A à Z de referência (éticos) e genéricos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes ou determinação judicial da rede municipal de saúde, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 09 de dezembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CF855093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021
Contratação de Empresa para a aquisição de cestas de natal a serem distribuídas para os funcionários públicos municipais.
Procedimento Administrativo: 128/2021

Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI; CNPJ: 16.579.174/0001-90.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 34.844,70 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,10 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5129E1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 049/2021, objeto do Processo Administrativo nº 131/2021, visando a Contratação de Empresa para locação do maquinário trator esteira, com o propósito de preparo de área no lixão municipal para que seja concluído o projeto de revitalização da área com a arborização em cumprimento a notificação do Ministério Público, da Empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ: 06.785.365/0001-55, sita à Rua Coronel Batista, nº 154, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor total R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 10 de dezembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D19CC6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

Contratação de Empresa para a Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas destinadas às famílias em comprovada situação de Vulnerabilidade Social.
Procedimento Administrativo: 123/2021
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 058/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: VITAL ALIMENTOS; CNPJ: 18.333.846/0001-09.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,10 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1A874B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2021; Proc. Administrativo: nº 113/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Calçadas, incluindo meio fios e rampas de acesso, em diversas localidades nesta cidade. O Município de Itambaracá torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: Valmir Sanches Ribeiro – Me, CNPJ: 06.785.365/0001-55, com o valor de R$ 72.242,94 (setenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 10 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:83CDF207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 131/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Monica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Brasília	14 a 17/12/2021	Agenda no Palácio do Planalto, Câmara dos Deputados e FNDE	R$ 2.700,00
Regina Celia Amaral Fabris	Secretária Adm	Brasília	14 a 17/12/2021	Agenda no Palácio do Planalto, Câmara dos Deputados e FNDE	R$ 2.250,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:2839AA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 414/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais, a Senhora ANA CLÁUDIA CHERUBIM, deixando de receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 410/2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CAC317A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021
PROCESSO Nº 097/2021

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 9h00min (nove horas) do dia **29 de dezembro de 2021**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e orientação de pessoal dirigidos ao poder executivo e suas unidades de gestão, constantes da estrutura administrativa e organizacional, conforme termo de referência autuado no presente processo administrativo. O Edital nº **07/2021** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência Municipal - aba: LICITAÇÕES ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.
Entrega dos envelopes: até às 8h30min do dia **29/12/2021**.

Itambé/Pr, 10 de dezembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:B4C86E17

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 174/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 174/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.600,00 (sessenta**mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
181 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
268 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
444 - 3.3.90.39.00.00 933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
600,00
Total Suplementação: 60.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 60.000,00
Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 933 600,00
Total da Receita: 60.600,00
Exercício: 2021

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7AAA9B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Dezembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) guincho agrícola e 01 (uma) prancha semirreboque, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de Dezembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 097/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Dezembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A19D0277

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 095/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia, pelo método Cuevas Medek Exercises Nivel III, Terapia Ocupacional e Fonoterapia aos pacientes do Sistema Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 095/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa D. M. Nesello Terapias Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 163,75 (Cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:549E3932

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 096/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de sopas a serem servidas aos pacientes internados na Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 096/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Martin & Marchesan Refeições Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 14,72 (Quatorze reais e setenta e dois centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:868361E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2021
Data: 08.12.2021
Súmula: Aprovação dos candidatos para suplentes do Conselho Tutelar conforme edital 003/2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010, considerando a Deliberação via whatsapp no dia 08/12/2021e registrado em Ata sob Nº 016/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as candidatas inscritas no edital de convocação para suplentes do Conselho Tutelar na seguinte ordem:
1ª SUPLENTE – Rosimari Sandri da Silva.
2ª SUPLENTE – Marlene Rambor Santos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D' Oeste, 08 de dezembro de 2021.

ROBERTO CARLOS BUBLITZ JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C1A26625

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2021

DECRETO Nº 201/2021
DATA: 10.12.2021
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 165/2020 de 13 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:87F20B9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2021

DECRETO N.º 202/2021
DATA: 10.12.2021

SÚMULA: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal - UFM para o cálculo das Taxas da Lei nº 652/2000 de 05.12.2000 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64 inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º) A Unidade Fiscal Municipal – UFM, para os cálculos das Taxas da Lei nº 652 de 05.12.2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal passa a ser de R$ 95,09 (noventa e cinco reais e nove centavos) para o ano de 2022.
Parágrafo Único – O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal foi atualizada monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado de 12 meses 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento).
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:723A1ED5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3100/2021

Extrato Contrato N° 3100/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cleomar Nunes de Almeida Ltda – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 39.819.708/0001 – 04.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, destinados a execução no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 006/2021.
Valor do Contrato: R$ 127.100,00 (Cento e vinte e sete mil e cem reais).
Vigência: De 09 (nove) de Dezembro de 2021 até 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 09 (nove) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3D2B8364

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3101/2021

Extrato Contrato N° 3101/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: D. M. Nesello Terapias Ltda – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 14.081.139/0001 – 11.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia, pelo método Cuevas Medek Exercises Nivel III, Terapia Ocupacional e Fonoterapia aos pacientes do Sistema Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 095/2021.
Valor do Contrato: R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).
Vigência: De 10 (dez) de Dezembro de 2021 até 10 (dez) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DB418E5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3102/2021

Extrato Contrato N° 3102/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Martin & Marchesan Refeições Ltda – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 36.223.148/0001 – 32.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sopas a serem servidas aos pacientes internados na Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 096/2021.
Valor do Contrato: R$ 52.992,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).
Vigência: De 10 (dez) de Dezembro de 2021 até 10 (dez) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:24165DC9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3103/2021

Extrato Contrato N° 3103/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Dariva Fogos e Pesca Ltda - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.339.699/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de fogos de artifícios para show pirotécnico para a comemoração das festividades alusivas ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 031/2021.
Valor do Contrato: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
Vigência: De 10 (dez) de Dezembro de 2021 até 10 (dez) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D5E5B76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 168/2021

DECRETO Nº 168/2021

SÚMULA: Concede indenização de licença prêmio ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 85/1990 e em conformidade com o Despacho nº 12/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, conforme certidão do Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência de Servidor em atividade como médico, durante o período de licença prêmio, uma vez que o Município não possui outro médico efetivo para realização de atendimentos nos Postos de Saúde.

CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor JOHNSON SUMIDA, matrícula nº 48, RG nº 3.721.283-0/PR, no cargo de MÉDICO, lotado no Posto de Saúde - Divisão de Saúde, indenização referente à Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 02/01/1999 à 01/01/2004, que deverá ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FE6A7043

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2021
De 10 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Fixa condições especiais de expediente nas repartições públicas para as festas de final de ano, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido recesso a partir de 24 de dezembro de 2021, não havendo atendimento ao público no Paço Municipal, assim como em seus departamentos, secretarias e demais setores da Administração, mantendo-se apenas os serviços externos de natureza essencial (hospital e coleta de lixo), retornando o atendimento á normalidade, quando do retorno após o fim de ano, ou seja, em 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FAA5F722

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 352/2021

PORTARIA Nº 352/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1.217 de 30 de novembro de 2017, na Lei Nacional nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei estadual n° 15.791 de 01 de abril de 2008.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaúna do Sul- PR.

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Valdirene Lucas da Silva, CPF: 027.635.889-99 e RG: 7.588.674-8/PR.
Suplente: Camila Aparecida Caldeira Moraes, CPF: 069.927.119-38 e RG: 8.867.120-1/PR.

Representantes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
Titular: Gabriel José de Oliveira Roman, CPF: 077.095.729-36 e RG: 9.449.523-7/PR.
Suplente: Jairo Moacir da Silva, CPF: 515.086.139-15 e RG: 3.921.126-2/PR.

Representantes da Sociedade Civil
APAE – Itaúna do Sul
Titular: Janicler Lilian Pereira Guilhem, CPF: 830.721.289-87 e RG: 5.415.276-0/PR.
Suplente: Leticia Mitie Tomioka, CPF: 072.755.869-24 e RG: 7.708.720-6/PR.
APMF das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Darci Fioramonte, CPF: 778.679.129-91 e RG: 4.813.338-0/PR.
Suplente: Luana Adriani Silva Navarro, CPF: 069.907.909-89 e RG: 10.457.013-5/PR.

Conselho da Alimentação Escolar – Itaúna do Sul
Titular: Elaine Cristina Moreira, CPF: 007.214.389-46 e RG: 5.951.589-6/PR.
Suplente: Anaclaudia Ferreira Sottoriva, CPF: 005.861.199-14 e RG: 8.074.046-8/PR.

Sindicato dos Profissionais do Magistério – Itaúna do Sul
Titular: Nagila Henrique Moreira, CPF: 739.869.929-87 e RG: 4.584.372-6/PR.
Suplente: Euzita Baleeiro Bonfim Izidoro, CPF: 042.951.919-22 e RG: 6.147.123-5/PR.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:50A3C3E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA – 015/2021

Férias

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

Artigo 1º-: Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora FERNANDA ROBERTA SASSO MELLO, RG. Nº 8.337.862-0, período aquisitivo 2020/2021, com o cargo de Procurador Jurídico.

Artigo 2º-: As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 14/12/2021 à 23/12//2021.

Artigo 3º-: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:99982314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 150/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021 que teve por objetivo

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**; e, ADJUDICAR ao proponente R$157.896,75,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:30732304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO REEQUILIBRIO

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO Termo de aditivo do contrato nº. 010/2019. OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de plantões médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Itaúna do Sul. CONTRATADA: INSTITUTO MEDICINA PREVENTIVA SIÃO SAÚDE, inscrita no CNPJ 25.155.994/0001-46. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 010/2019 é prorrogado por mais 12 meses, com vencimento em 10/12/2022, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021. Gilson Jose de Gois. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:144DB113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 135/2021 – Tomada de Preço nº 005/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ÁREA CONTÁBIL (FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL) APLICADA AO SETOR PÚBLICO, E CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO**; e, ADJUDICAR ao proponente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONAGESP – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – ME, CNJP 26.876.576/0001-00, Rua Duque de Caxias, 379, centro, CEP: 87.890-000, Terra Rica-PR, neste ato representado pelo sócio o Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI, CPF 045.083.549-98, , no valor de R$34.680,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 10 de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 196/2021. REF: Tomada de Preço nº. 005/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul eCONAGESP – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – ME, CNJP 26.876.576/0001-00, Rua Duque de Caxias, 379, centro, CEP: 87.890-000, Terra Rica-PR, neste ato representado pelo sócio o Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI, CPF 045.083.549-98.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ÁREA CONTÁBIL (FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL) APLICADA AO SETOR PÚBLICO, E CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO**VALOR R$ 34.680,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 10/12/2021. Término 09/12/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:10/12/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 10 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C71746CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 07 E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **007/2021**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150 e 183/2021
CONTRATADA: PROD. NELSON JUNIOR GARCIA MARTINS, CPF N° 635.757.959-91

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
VALOR: R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 190/2021. REF:Inexigibilidade nº. 007/2021 – Chamada Pública 003/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedor NELSON JÚNIO GARCIA MARTINS, CPF N°: 635.757.959-91, residente Na RUA ESTADOS UNIDOS, CENTRO, 616 no Município de Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 08/12/2021. Término 07/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/12/2021. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B86B7E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 08 E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n°**008/2021**, nos termos do art. 25, incisoI da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150 e 184/2021
CONTRATADA:PROD. JOSÉ ROBERTO FERNANDES, CPF N°: 846.958.389-15

OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
VALOR:R$8.513,48 (oito mil quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos)..
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:08 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº191/2021.REF:Inexigibilidade nº. 008/2021 – Chamada Pública 003/2021.PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedorJOSÉ ROBERTO FERNANDES CPF N°: 846.958.389-15, residente Na CHACARA SÃO JOÃO, SÃO PAULO PARANÁ, S/N no Município de Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000 .OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.Início 08/12/2021. Término 07/12/2022.DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/12/2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A0A7634F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 09 E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **009/2021**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150 e 185/2021
CONTRATADA: PROD. JAIR DOS SANTOS, CPF N° 045.016.279-64

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
VALOR: R$6.210,55 (Cento e oitenta mil reais)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 192/2021. REF:Inexigibilidade nº. 009/2021 – Chamada Pública 003/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedor JAIR DOS SANTOS CPF N° 045.016.279-64, residente NO SITIO 02 DE OUTUBRO LOTE 08, ASSENTAMENTO BRISANTA, S/N no Município de Nova Londrina-PR, CEP 87.970-000 . OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 08/12/2021. Término 07/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/12/2021. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2BCB057C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 10 E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **010/2021**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150 e 186/2021
CONTRATADA: PROD. JOSÉ CARLOS BOSO, CPF N°: 727.725.499-68

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
VALOR: R$20.922,21 (vinte mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 193/2021. REF:Inexigibilidade nº. 010/2021 – Chamada Pública 003/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedor JOSÉ CARLOS BOSO CPF N° 727.725.499-68, residente NA RUA MINAS GERAIS, CENTRO, S/N no Município de Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000 . OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 08/12/2021. Término 07/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/12/2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9D91478E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 11 E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **011/2021**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150 e 187/2021
CONTRATADA: PROD. GEZIKA ADRIELY CARNEVALI, CPF N°: 063.968.539-06

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
VALOR: R$15.721,48 (quinze mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 09 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 194/2021. REF:Inexigibilidade nº. 0011/2021 – Chamada Pública 003/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedor GEZIKA ADRIELY CARNEVALI, CPF N°: 063.968.539-06, residente no São Paulo Paraná, CHACARA SÃO MARCOS no Município de Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 08/12/2021. Término 07/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/12/2021. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:430ED542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 12 E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n°**012/2021**, nos termos do art. 25, incisoI da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150 e 188/2021
CONTRATADA:PROD. LEODIVA DE CASTRO VIANA, CPF N°: 764.181.629-00

OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
VALOR:R$7.897,68 (sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)..
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:08 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº195/2021.REF:Inexigibilidade nº. 0012/2021 – Chamada Pública 003/2021.PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedorLEODIVA DE CASTRO VIANA, CPF N°: 764.181.629-00, residente Na PLACA ITAÚNA, VILA RURAL N. S. DO ROCIO QUADRA 03 LOTE no Município de Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000 .OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.Início 08/12/2021. Término 07/12/2022.DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/12/2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7F46BCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 13 E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **0013/2021**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 e 189/2021

CONTRATADA: FRANCIELI DE FATIMA MENDES CPF 066.851.329-22

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.
VALOR: R$ 9.245,93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 184/2021. REF:Inexigibilidade nº. 0013/2021 – Chamada Pública 003/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedor FRANCIELI DE FATIMA MENDES, CPF 066.851.329-22, residente na Vila Rural Nossa Senhora do Rocio QDA 04 LOTE 03, no Município de Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 08/12/2021. Término 07/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/12/2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2EE307BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 014. E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **014/2021**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 e 190/2021
CONTRATADA: PROD. FERNANDA APARECIDA FARIA, CPF N° 069.792.359-23

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
VALOR: R$30.562,50 (trinta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 185/2021. REF:Inexigibilidade nº. 0014/2021 – Chamada Pública 003/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedor FERNANDA APARECIDA FARIA, CPF 069.792.359-23, residente na Chácara Santo Antônio, S/N, no Município de Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 08/12/2021. Término 07/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/12/2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8F0B6E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 15 E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **015/2021**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 e 191/2021
CONTRATADA: CLAUDEMIR CELESTRINO, CPF N°: 576.634.759-68

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
VALOR: R$2.077,57 (dois mil e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 186/2021. REF:Inexigibilidade nº. 0015/2021 – Chamada Pública 003/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedor CLAUDEMIR CELESTRINO, CPF 576.634.759-68, residente na Chácara Estefani Vitória, S/N, no Município de Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 08/12/2021. Término 07/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/12/2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C3B1EFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 16 E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **017/2021**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 e 193/2021
CONTRATADA: VINÍCIUS RAMOS DOS ANJOS, CPF N° 104.337.829-43

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
VALOR: R$ 13.577,82 (treze mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 187/2021. REF:Inexigibilidade nº. 0016/2021 – Chamada Pública 003/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedor VINICIUS RAMOS DOS ANJOS, CPF 104.337.829-43, residente na. Chácara São Francisco, S/N, no Município de Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 08/12/2021. Término 07/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/12/2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BD573F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 17 E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n°**017/2021**, nos termos do art. 25, incisoI da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150/2021 e 193/2021
CONTRATADA:ANDERSON APARECIDO DA SILVA, CPF N° 031.395.519-08

OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
VALOR:R$7.301,77 (sete mil e trezentos e um reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:08 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº188/2021.REF:Inexigibilidade nº. 0017/2021 – Chamada Pública 003/2021.PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedorANDERSON APARECIDO DA SILVA, CPF 031.395.519-08, residente na. Chácara São Luiz, S/N, no Município de Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000.OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.Início 08/12/2021. Término 07/12/2022.DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/12/2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D5B9F15C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 18 E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **018/2021**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 e 194/2021
CONTRATADA: MARIA APRECIDA DA SILVA, CPF N° 016.740.199-80

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
VALOR: R$6.325,05 (seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 189/2021. REF:Inexigibilidade nº. 0018/2021 – Chamada Pública 003/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedor MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF 016.740.199-80 residente na Chácara SÃO LUIZ, S/N, no Município de Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 08/12/2021. Término 07/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/12/2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:82432461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP 08.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0178/2021
TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 008/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 008/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 24 DE JANEIRO DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 24/01/2022 até às 08h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 10 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C69532A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 75 E 76/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° 075/**2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 075/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021	
CONTRATADA: VANDERLI TIETZ SANTANA	**CNPJ Nº 11.965.509/0001-95**
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BALAS SORTIDAS MASTIGAVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO, NA CHEGADA DO PAPAI NOEL À PRAÇA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL	
VALOR: R$ 1.278,00	
PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 10 de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **076/2021**, nos termos do art. 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 076/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021	
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA	**CNPJ Nº 00.688.075/0001-07**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 20.000KM DO VEÍCULO MICROONIBUS PLACA BDE-6B03 DESTA MUNICIPALIDADE.	
VALOR: R$ 2.795,94 (dois mil e setecentos e noventa e cinco e noventa e quatro)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 10 de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B147436D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 230/2021 - 08/12/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.065,60 – (Setenta e sete mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, no valor total de de R$ 77.065,60 – (Setenta e sete mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 55.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2008 - Publicação e Divulgação Oficial
3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 5.065,60
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
464 00816 PISTA DE ATLETISMO E VESTIÁRIO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 7.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2060 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 77.065,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos anulação de dotações e do excesso de arrecadação, conforme o previsto nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de arrecadação
00816 PISTA DE ATLETISMO E VESTIÁRIO 5.065,60
SUB-TOTAL 5.065,60

b) Anulação de Dotações
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 40.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
490 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 10.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 7.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2240 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 15.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2990 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 72.000,00
TOTAL 77.065,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8A2D2836

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 242/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 153/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 242/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 153/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os departamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para o ano de 2022.
Dotação Orçamentária:
09001082440801204933903000000 2390
09002082440801105233903000000 2531
09002082430801205033903000000 2450
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/12/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 23/12/2021 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de dezembro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2D525E6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 386/2021 – (ACRÉSCIMO DE DESCONTO)

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO* CONTRATO Nº 386/2021 – (acréscimo de *desconto)

Licitação nº 232/2021
Pregão eletrônico nº: 147/2021
Processo eletrônico nº: 147/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal – Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.
CONTRATADA: ***RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 300.000,00
Percentual de desconto: 1,00%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROLF BAYERL
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:BF047423

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 231/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 231/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para assentamento de 4.000 m² de paver com acabamento em calçadas com espessura de 4 e 6 cm.
VALOR GLOBAL: R$ 91.600,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - ME

HOMOLOGAÇÃO: 10.12.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5C44AC1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 243/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 078/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°243/2021
TOMADA DE PREÇONº078/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 28/12/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 29/12/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10001175121701106744905100000 3070
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 10 de dezembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CBAC4E64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O município de Ivaí, CNPJ 76.175.918/0001-33 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a execução do Revestimento superior do empreendimento viário terrestre com pavimento asfáltico, a ser efetuado na estrada São Roque, Ivaí- PR.

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1282ECA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O município de Ivaí, CNPJ 76.175.918/0001-33 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a execução do Revestimento superior do empreendimento viário terrestre com pavimento asfáltico, a ser efetuado na estrada Vila Nova, Ivaí- PR.

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D19E9B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2021

DECRETO Nº 233/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO que Município de Ivaí, obteve recursos de operação de crédito do FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO para pavimentação de vias públicas;
CONSIDERANDO que o Município obteve recursos do SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logistica do Paraná para pavimentação de estradas rurais;
CONSIDERANDO que as normas da IAT requerem a declaração de utilidade pública para a obtenção do licenciamento ambiental em todas as suas etapas, para a pavimentação de estradas.

DECRETA:
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), as seguintes áreas:
I – O trecho de 3525,27 m, da Estrada Rural Municipal situado na localidade de São Roque com a seguinte descrição:
"Partindo do Km 425 + 474 m da Pr 239 com coordenadas E:509633,764 N:7241420,229, segue por 3525,27 m de extensão Linha São Roque até o ponto final nas coordenadas E:508840,885 N:7244330,887.";
II – O trecho de 3525,27 m, da Estrada Rural Municipal situado na localidade de São Roque com a seguinte descrição:
"Partindo do trevo da PR-487 com coordenadas E:517699,0017; N:7232624,2262 segue por 3.440,00 m de extensão Linha Vila Nova até o Ponto Final nas coordenadas E:520392,7635; N:7234088,7663, sendo que o pavimento terá 7,00m de largura totalizando uma área de

23.800,00 m² do trecho mais 2.980,77 m² do trevo em rotatória implantado na PR-487, totalizando 26.780,77 m².”
Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 10 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:D78F28EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2021

Súmula: Estabelece Recesso Administrativo para efeito de controle de assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Fica estabelecido recesso administrativo em virtude de antecipação de férias referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para efeito de controle de assiduidade pela Gerência de Recursos Humanos, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processos Administrativos nº 21552021 – PMI de 01/12/2021 e nº 2237/2021 – PMI de 08/12/2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
341	Angela Maria Dematia	Educadora Infantil	16/12/2021 à 14/01/2022
322	Elisangela Nodari de Oliveira	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
114	Eva Elizabeth Fernandes Rabacchin	Psicóloga	20/12/2021 à 18/01/2022
523	Jenifer Camila Silva Paiva	Educadora Infantil	16/12/2021 à 14/01/2022
347	João Moreira de Paiva	Motorista de Veículos Pesados	03/01/2022 â 01/02/2022
492	Karoline Alves da Silva	Educadora Infantil	16/12/2021 à 14/01/2022
593	Leidiane Consentino Vercezi	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
596	Roseli Rodrigues dos Santos	Professora	16/12/2021 à 14/01/2022
536	Sabrina Borges	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
594	Vaneide Marcolino Rabello Garcia	Professora	16/12/2021 à 14/01/2022

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF061149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 061/2021-PMI

CONTRATO Nº. 200/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JUST SEG – SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.621.206/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de segurança e brigadista para o Show da Virada 2021/2022 do Município de Ivatuba.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	40	Horas	Segurança desarmado com certificado comprovado de cruso, devidamente registrado na Polícia Federal, sendo 4 (quatro) homens e 1 (uma) mulher.	R$ 38,00	R$ 1.520,00
1	16	Horas	02 (dois) brigadistas devidamente registrados no Corpo de Bombeiros.	R$ 38,00	R$ 608,00
				TOTAL	R$ 2.128,00

VALOR: **R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Junho de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:85C8E21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 170/2021

A Portaria nº. 170 de 23 de novembro de 2021, publicada na edição nº.1582 de 23 de novembro, página 8, e republicada na edição 2396 de 24 de novembro de 2021, página 120 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde

Leia-se:
Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F14CA481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente PORTO RICO AVENTURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.766.165/0001-16, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Show Pirotécnico da virada do ano de 2021/2022 no Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 060/2021-PMI, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 10 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0DE67A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente JUST SEG – SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.621.206/0001-40, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de segurança e brigadista para o Show da Virada 2021/2022 do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 061/2021-PMI, no valor de R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais).

Ivatuba/Pr, 10 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:33CF2982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 110/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES E PRODUTOS DE NATAL.

FORNECEDOR: A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃ DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.

CNPJ: 17.063.632/0001-05.

VALOR: R$ 16.833,59 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e três reais, cinquenta e nove centavos).

DATA: 08/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9A4F99A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 111/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SHOW COM ARTISTAS DO MUNICÍPIO, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO. APRESENTAÇÃO DIA 23 DE DEZEMBRO.

FORNECEDOR: STIVINSON CAVAGNINI.

CNPJ: 08.704.415/0001-58.

VALOR: R$ 1.150,00 (Um mil e cento e cinquenta reais).

DATA: 08/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:658AEB4B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 112/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA SERVIRÁ DE APOIO AOS EVENTOS ALUSIVOS AO NATAL E REVEILLON QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, NOS DIAS 20, 21, 22, 23 E 31 DE DEZEMBRO.

FORNECEDOR: SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME

CNPJ: 09.471.697/0001-53.

VALOR: R$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinqüenta reais).

DATA: 08/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C57E06D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 107/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PALCO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO REVEILLON 2022.

FAVORECIDO: JOSÉ MARIA CORREA 36471240953

CNPJ: 12.923.446/0001-77.

VALOR: R$ 8.500,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4E3276EF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 108/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E DE ALUGUEL DE PALCO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL.

FAVORECIDO: BICAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 12.272.823/0001-55.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DATA: 08/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94B821F3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 109/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO REVEILLON 2022.

FAVORECIDO: BICAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 12.272.823/0001-55.

VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

DATA: 08/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3834945

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 095/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PARA SERVIRÁ DE APOIO AOS EVENTOS ALUSIVOS AO NATAL E REVEILLON QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, NOS DIAS 20, 21, 22, 23 E 31 DE DEZEMBRO.

FAVORECIDO: INGABAN – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
CNPJ: 05.400.332/0001-87.

VALOR: R$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 08/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:50E11D39

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 106/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A CRIANÇAS DO MUNICÍPIO ACERCA DAS FESTIVIDADES NATALINAS.

FORNECEDOR: A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃ DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.

CNPJ: 17.063.632/0001-05.

VALOR: R$ 17.163,90 (Dezessete mil e cento e sessenta e três reais, noventa centavos).

DATA: 08/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9CDE4F56

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 063/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 27.389.694/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSITCO, ESPETÁCULO "É TEMPO DE NATAL" APRESENTAÇÃO DIA 21 DE DEZEMBRO.

VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

DATA: 08/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F52FBBDD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 064/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DUSOL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 33.161.796/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SHOW COM ARTISTAS DO MUNICÍPIO, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO. APRESENTAÇÃO DIA 23 DE DEZEMBRO.

VALOR: R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).

DATA: 08/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A65CF330

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 329/2021. PREGÃO ELETRONICO N.° 112/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: WHITE MARTINS- GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 35.820.448/0054-48.

CONTRATO Nº: 329/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUPITÃ-PR.

VALOR: R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8C5A405E

GOVERNO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA

Para fins de repasse de recursos à entidade que cuida de pessoas com necessidades especiais, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014 e legislações posteriores, o Chamamento Público é inexigível, por inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, haja vista, a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais APAE DE JAGUAPITÃ ser a única entidade no Município que presta serviços dessa natureza.
Jaguapitã, 19 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B37A409D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 113/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: L.V. CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME.
CNPJ: 79.213.971/0001-70

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DA MÉDICA CUBANA, QUE PRESTA ATENDIMENTO NO MUNICIPIO ATRAVÉS DO PROGRAMA BOLSA MAIS MÉDICOS.

VALOR: R$ 14.500,56 (quatorze mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos)

DATA: 10/12/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D51EE18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 411/2021

Autor: Vereador Mario Jorge Padilha Santos

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Rodrigo Jardim Pierin.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U e esta Presidência D E C R E T A:

Art. 1° - É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Doutor Rodrigo Jardim Pierin, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapiana.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de outubro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4965B12

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.
ACÓRDÃO

ORIGEM: PROTOCOLO Nº 1924/2019
INTERESSADO: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DE ISSQN
RELATORA: DANIELE BALBINO LAIBIDA

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, originado pelo Processo nº 1924/2019, onde requererem a restituição pelo Município da Lapa do valor correspondente a R$6.803,48 (seis mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos), com a alegação de pagamento duplicado de ISSQN. ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRUBUINTES DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, nos termos do voto da Conselheira DANIELE BALBINO LAIBIDA, por unanimidade:

DAR PARCIAL PROVIMENTO ao requerimento, para que sejam ressarcidos ao Requerente os valores pagos em duplicidade com a comprovação nos autos, do referido imposto, no importe de R$6.106,42 (seis mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros DANIELE BALBINO LAIBIDA (Relatora), LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES, CLOVIS SILVEIRA RAMOS e PEDRO HENRIQUE SILVA

Sala de Sessões, 06 de Dezembro de 2021.

DANIELE BALBINO LAIBIDA
Relatora

MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06398410

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.
ACÓRDÃO

ORIGEM: PROTOCOLO Nº 12452/2021
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
ASSUNTO: COMUNICADO INTERNO – TAXA DE LICENÇA E PUBLICIDADE
RELATOR: CLOVIS SILVEIRA RAMOS

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos do DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, originado pelo Processo nº 12452/2021, ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, nos termos do voto do Conselheiro CLOVIS SILVEIRA RAMOS (relator), por unanimidade:

DAR PROVIMENTO ao requerimento, conforme o parecer do Procurador, ou seja, a extinção dos créditos tributários correspondentes à taxa de publicidade dos exercícios de 2012 a 2015. Referente ao exercício de 2016, o prazo decadencial para promover o novo lançamento vencer-se-á em 31/12/2021 e, as taxas de publicidade que vierem a ser lançadas de ofício posteriormente ao exercício de 2016, ressalvada eventual lei autorizativa de isenção ou de remissão, devem ser constituídas definitivamente em crédito tributário, após regular notificação ao sujeito passivo.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros CLOVIS SILVEIRA RAMOS (Relator), LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES e DANIELE BALBINO LAIBIDA. O CONSELHEIRO PEDRO HENRIQUE DA SILVA se declarou impedido.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2021.

CLOVIS SILVEIRA RAMOS
Relator

MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2204B70

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.
ACÓRDÃO

ORIGEM: PROTOCOLO Nº 21755/2020
INTERESSADO: ROTA RADIOLOGIA TAUCHEN LTDA
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RELATOR: ARTHUR BASTIAN VIDAL

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de ROTA RADIOLOGIA TAUCHEN LTDA originado pelo Processo nº 21755/2020, referente ao AI n° 119/2019 - Processo Fiscal n° 343/2019, ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRUBUINTES DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, nos termos do voto do Conselheiro ARTHUR BASTIAN VIDAL (relator), por unanimidade:

DAR PROVIMENTO ao requerimento protocolado pela interessada ROTA RADIOLOGIA TAUCHEN LTDA, solicitando o cancelamento do auto de infração em seu desfavor bem como o cancelamento da multa referindo-se à cobranças de ISSQN.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTHUR BASTIAN VIDAL (Relator), DANIELE BALBINO LAIBIDA, LUIZ ALEXANDRE C. MENDES, CLOVIS SILVEIRA RAMOS E PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2021

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Relator

MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB513EF9

GABINETE
LEI N° 3883, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município da Lapa a Firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel em Caráter não Oneroso com o SESC/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município da Lapa autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel em Caráter não Oneroso convênio com o Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional do Estado do Paraná, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, n. º 931, Curitiba, Paraná.

§1º. O edifício objeto do presente ato será destinado exclusivamente para a instalação de Unidade Cultural, que ali desenvolverá atividades culturais variadas destinadas ao público em geral, as quais deverão garantir o desenvolvimento cultural da região.

§2º. O imóvel a ser cedido consiste numa área total de 555,72 m², contida na matrícula n° 30.990, conforme dimensões apontadas no mapa que segue em anexo a este Termo.

§3º. O imóvel e sua respectiva área estão avaliados no valor de R$ 127.815,60 (cento e vinte e sete mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Fica o Cessionário obrigado a:

I – Realizar, sem qualquer ônus ao Município da Lapa, obras de restauração do edifício referido nesta Lei, de acordo com projeto de restauro aprovado pelo Município, através da Secretaria Competente, no prazo de até 24 meses desde a publicação da presente Lei;
II – Adotar todas as medidas necessárias para a conservação e manutenção do edifício, ouvidos os órgãos competentes do Município, responsabilizando-se integralmente pelo ônus financeiro para tanto;
III – Responder integralmente pela administração e funcionamento da unidade cultural a ser implantada no imóvel cedido;
IV – Zelar pela conservação, manutenção, vigilância e integridade do edifício;

§1º - o projeto de restauro deve ser apresentado ao Município e por ele aprovado;
§2º - o restauro do imóvel tem por finalidade a conservação e a consolidação do antigo fórum da Lapa, assim como sua preservação e reposição de parte de sua concepção original, correspondente aos momentos mais significativos de sua história;
§3º - Os prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência dos atos previstos neste artigo serão de inteira responsabilidade do Cessionário;
§4º - O Cessionário fica autorizado a realizar parcerias com instituições de direito público ou privado, visando à realização das atividades culturas de que trata esta Lei;

Art. 3º. O Termo de Convênio terá prazo de 25 anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, revertendo todas as benfeitorias realizados pelo Cessionário ao patrimônio público municipal, quando do findar do prazo.
Art. 4º. Compete ao Município fiscalizar a execução das obras e a correta destinação do imóvel de conformidade com o Termo de Cessão e demais regulamentos posteriores;

Art. 5º. Caberá exclusivamente ao Cessionário a alocação dos recursos, equipamentos, mobiliário e utensílios, bem como de pessoal necessário para a consecução do objeto da Cessão;

Art. 6º. As despesas decorrentes de energia elétrica, água e esgoto serão assumidas exclusivamente pelo Cessionário;

Art. 7º - O edifício referido nesta Lei não poderá ser destruído, demolido, ou modificado, sem prévia autorização dos órgãos competentes municipais.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87A8E548

GABINETE
LEI Nº 3885, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.837, de 03 de setembro de 2021.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.837, de 03 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão do Rio Branco n° 1229 – Centro, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, para o repasse financeiro de recursos proveniente de doações inespecíficas do FMDCA/LAPA-PR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 90.259,04 (noventa mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), em duas parcelas, atendendo a Resolução nº 359, de 07.07.2021 e Resolução n 375 de 17/11/2021 – CMDCA/Lapa/PR."

Art. 2º – Fica alterado o caput do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.837, de 03 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. – O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou de apostilamento, o qual deverá ser solicitado ao CMDCA/LAPA-PR por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0B7521C

GABINETE
LEI Nº 3884 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC - ADECAL, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento

do CAIC - ADECAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, com sede na Rua Arthur Virmond de Lacerda, nº 681 – Bairro São Lucas, nesta cidade, para o repasse da importância de R$143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), tendo como vigência o período de 01 de fevereiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 13.000,00 (Treze mil reais) nos meses de fevereiro/2022 a Dezembro/2022, perfazendo um total de R$143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados no atendimento de 200 crianças e adolescentes a partir de 05 anos de idade, dando apoio ao projeto de escola integral para os alunos matriculados na Escola Municipal Eloáh D'amico Rychwa nas modalidades Fundamental I, Fundamental II e no Cento Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos, na modalidade Pré Escola, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2022.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06– Secretaria de Educação
06 02 – Departamento Geral da Educação
0012 0361 0012 2052 – Contribuições
3335041000000000000¬ – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA9FDE55

GABINETE
LEI Nº 3886 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Altera dispositivos da Lei n° 3557, de 24.09.18, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. — Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do artigo 2º, da Lei n° 3557, de 24.09.18, os quais passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 2º - .....

§1º - Fica definido, a partir do ano de 2022, um valor per capita de R$ 110,00 (cento e dez reais), para matrículas de período parcial, com acréscimo de R$ 50, 00 (cinquenta reais) em casos de matrículas de periodo integral e de atividade complementar. (NR)

§2° - É fixado um valor máximo de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) anual por APM, conforme disponibilidade orçamentária."

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n° 3557, de 24.09.2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDC82F01

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS , brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, com endereço institucional na Praça Mirazinha Braga, 83 Centro, Lapa-PR, doravante denominado de PERMITENTE, e de outro lado a empresa RIGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF 14.792.398/0001-50, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Avenida dos Pioneiros, 90 – Sala 01 – Centro – Carambeí - PR doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 2892/2014, têm, entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO
O PERMITENTE é proprietário de uma área, com total de 25.024,35 m², PASSA DOIS, conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº 26.013, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Lapa/PR;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Por este Instrumento, o PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, por prazo indeterminado e a título precário e gratuito, a área de 16.000 m², extraída da matrícula de nº 26.013 destinada à implantação e expansão do projeto empresarial da PERMISSIONÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO
A presente permissão é a título precário e gratuito, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a utilizá-la para desenvolver a expansão do projeto empresarial, na forma consignado no projeto de empreendimento aprovado pelo COMIDE.

CLÁUSULA QUARTA – BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, bem como eventuais procedimentos de retificação, unificação e regularização da área concedida, correrá a expensas e sob a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação ambiental e edílicia local.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.

§1º. A PERMISSIONÁRIA fica expressamente proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE, salvo na hipótese do artigo 14 da Lei Municipal 2982/2014.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR
A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA
A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, incluindo a da retirada da permissão e consequente devolução do imóvel, as edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE
A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados na área objeto desta permissão de uso.

A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se ainda por:
I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III – preservar o meio ambiente local, adotando0se todas as medidas possíveis para evitar a sua degradação;
IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
V – danos causados a terceiros ou ao Município;
VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 2984/2014.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:
I – durante o prazo de vigência de permissão, a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;
II – não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, além daquelas constantes no projeto de execução, sem autorização expressa do PERMITENTE;
III – não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
IV – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
V – não permitir que terceiros se invadam o imóvel cedido, levando a conhecimento da PERMITENTE de qualquer ato de esbulho ou turbação que venha a sofrer na posse, podendo, inclusive, adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim salvaguardar seu direito de posse.
VI – responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área objeto desta permissão de uso, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;
VIII – devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;
IX – iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão;
X – cumprir todo cronograma do projeto empresarial aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), de acordo com o prazo estabelecido para cada etapa do cronograma, iniciando as atividades industriais no máximo em 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação;
XI – abrir as vagas de emprego na forma estabelecida no projeto d empreendimento;
XII – o não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam a que título for

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO
O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.
§1º - A fiscalização intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste terno. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
§2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na retirada de permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO IMÓVEL
Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta PERMISSÃO, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) duas pelo interessado;
II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA;
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
c) quando correrem razões de interesse do serviço público e/ou a ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, em especial, a Lei Municipal nº 2982/2015 e Lei Orgânica Municipal.

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO,
em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 10 de dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

ALESSANDRO RIBAS DE SOUZA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4812349

GABINETE
DECRETO N° 25618, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 06.12.2021, o (a) servidor (a) JANE DA SILVEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 26733/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 06.12.2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JANE DA SILVEIRA
RG: 9196003-6/PR
CPF: 053.340.669-26
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF VILA SAO JOSE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.12.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCD034B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021),
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 21, 38 E 56.
VALOR GLOBAL: R$4.384,00(QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3D09EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: JHONATAN BAGATOLI EPP, CNPJ SOB Nº 22.992.632/0001-11, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JHONATAN BAGATOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 41 E 43.
VALOR GLOBAL: DE R$56.944,00(CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC07318D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 31.075.213/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAMES EVERTON FRANKE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 1, 5, 7, 8, 29, 30, 44, 49 E 50.
VALOR GLOBAL: R$562.372,25(QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCB02A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 035/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade educação especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3870 de 01/12/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 12 parcelas, limitado ao valor estipulado através de Portaria Interministerial emitida pelo FUNDEB, na qual constará o valor anual total mínimo por aluno

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 09 de dezembro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B68EA0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 034/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil - Creche para crianças de 02 anos a 04 anos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3871 de 01/12/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) nos meses de janeiro/2022 a dezembro/2022, perfazendo um total anual de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 09 de dezembro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CEFE453

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 033/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil - Creche para crianças de 02 anos a 04 anos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3871 de 01/12/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) sendo no mês de fevereiro/2022, junho/2022 e setembro/2022, perfazendo um total anual de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 09 de dezembro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3F548F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 309/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 (PD 17196/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.649.967/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MARCELO LEAL BRIOSCHI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA REFORMA DE COBERTURA DE 5 EDIFÍCIOS ESCOLARES E ASSENTAMENTO DE PISO, INCLUÍDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
ITEM 1- REFORMA DE TELHADO – CMEI IRMÃ LIDIA;
ITEM 2 – REFORMA DE TELHADO – ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA;
ITEM 3 – REFORMA DE TELHADO – ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARECHAL CANDIDO RONDON;
ITEM 4 – REFORMA DE TELHADO – ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES;
ITEM 5 – REFORMA DE PISO CERÂMICO – ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 120.730,11(CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E ONZE CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$96.584,09(NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$24.146,02(VINTE E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 559
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2047 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTBELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 –5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.300.000.000 - CRECHES
CÓDIGO REDUZIDO: 594
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 –25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 – ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A23B7E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE EDITAL Nº 03/2021 PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC RETIFICAÇÃO 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, situada à Alameda David Carneiro, 243 – Centro, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc e o Edital Nº 03/2021 Premiação E Aquisição De Bens E Materiais – Lei Aldir Blanc:
1. Conforme o Item 3 do referido Edital, Subitem 3.2:
A distribuição dos prêmios, sofrerá remanejamento entre as categorias devido à insuficiência de inscrições, para a contemplação de 47 prêmios.
Portanto o Edital Nº 03/2021 Premiação E Aquisição De Bens E Materiais – Lei Aldir Blanc, passa a fornecer 23 (vinte e três) prêmios no valor de R$ 4.103,05 (quatro mil cento e três reais e cinco centavos).

Lapa, 10 de dezembro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F41E7011

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE HOMOLOGAÇÕES "ANÁLISE DE TÉCNICA E DE MÉRITO" EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2021 LAPA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Ficam **homologadas na 2ª etapa, da "Análise de Técnica e de Mérito"**, os seguintes proponentes:

Código inscrição	NOME/ÁREA/CATEGORIA
02.01.21	Cristiano da Silva Pacheco – Música – Apresentação Solo
02.02.21	Emerson Ghisi - Música – Apresentação Solo
02.07.21	Fernanda da Silveira – Música – Apresentação Dupla – Instrumental
02.09.21	Celso Kudla – Dança – Apresentação Dupla
02.10.21	Juviliana Santos Honório – Audiovisual – Documentário
02.11.21	Débora Santos Honório – Audiovisual – Documentário
02.12.21	Caio Cezar Santana Bianchini – Música – Apresentação Solo
02.13.21	Bruno de Oliveira Santos – Audiovisual – Documentário
02.14.21	Adriana Da Silva Alexandre – Oficina de Artesanato
02.16.21	Claudia Ferreira Santos Rocha – Oficina de Artesanato

DOS RECURSOS

Conforme Item 13 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS do Edital nº 02/2021.

DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO EVANDRO LUIS VEIS
Membros da Comissão da Lei Aldir Blanc Nomeados Pelo Decreto Nº 25537-2021

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0135C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE HOMOLOGAÇÕES "ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO" EDITAL Nº 03/2021 PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS-LEI ALDIR BLANC

Ficam **homologadas na 2ª etapa de "Análise Técnica e de Mérito"**,as inscrições dos seguintes proponentes:

CATEGORIA 1-APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

PREMIAÇÃO 01: MÚSICA E ARTES CÊNICAS

CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME/ÁREA/CATEGORIA
03.01.21	Emerson Ghisi – Música – Apresentação Grupo Puro Campeirismo
03.03.21	Ubirajara de Jesus Silva Santos Junior – Música – Apresentação Solo
03.04.21	Marcelo Vieira da Luz – Música – Apresentação Solo
03.05.21	Everaldo Cadena Pedroso – Música – Banda General Kilroy
03.06.21	Studio Isabel Pellegrini – Dança – Performance de Ballet
03.07.21	Julia Lourenço Maurer – Música – Apresentação Dupla
03.08.21	Breno Antônio Siqueira – Música – Apresentação Banda Doctor Beer
03.10.21	Bruno Peter Metz – Música – Apresentação Banda Killer Jack
03.11.21	Fernanda da Silveira – Música – Apresentação Banda
03.14.21	Celso Kudla – Dança – Apresentação Grupo Laços da Tradição
03.18.21	Caio Cezar Santana Bianchini – Música – Apresentação Banda Orange Queen
03.19.21	Antonio Marcos Pinto Domingues – Música – Apresentação Banda Swing do Pagode
03.20.21	Alberty Grande – Música – Apresentação Dupla
03.26.21	Cláudio Mayer – Música – Apresentação Banda Fuga da Alma

CATEGORIA 1 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

PREMIAÇÃO 02: ARTES VISUAIS

CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME/ÁREA/CATEGORIA
03.09.21	Renan Santos Gutierrez – Mostra – Desenho
03.13.21	Claudia Bibas do Nascimento – Mostra – Fotografia

CATEGORIA 3-VÍDEOS CULTURAIS

CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME/ÁREA/CATEGORIA
03.02.21	Elaine Esmaela Gonçalves da Silva – Produção De Vídeos Culturais
03.12.21	Eliseu Teixeira Correa – Produção de Vídeos Culturais
03.15.21	Altair Santos Honório – Produção De Vídeos Culturais
03.16.21	Juviliana Santos Honório – Produção De Vídeos Culturais
03.17.21	Debora Santos Honório – Produção De Vídeos Culturais
03.20.21	Bruno de Oliveira Santos – Produção De Vídeos Culturais
03.21.21	Servilho Roque da Silva – Produção De Vídeos Culturais

DOS RECURSOS

Conforme Item 13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO do Edital Nº 03/2021 Premiação E Aquisição De Bens E Materiais - Lei Aldir Blanc.

DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO EVANDRO LUIS VEIS
Membros da Comissão da Lei Aldir Blanc Nomeados pelo Decreto nº 25537-2021

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6233750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020, POR 100 (CEM) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.12.2021 E 30.03.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC19DA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 36.757.380/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. RAFAEL VIANA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 7695/2021, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
5	397494	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40X12 MM	UNIDADE	SOLIDOR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:355F36F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES – EIRELI; CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: FICA REVOGADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, QUE TOTALIZOU 644 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO) DIAS DE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO TRANSPORTE DE TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019.
FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019, PASSANDO A SER VW/GOL TL MB S, CAP. 05P/76CV, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, PLACA AZU-3F91, RENAVAM SOB Nº 01057487624, DEVENDO A CONTRATADA RETORNAR À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DA DATA DE 10/01/2022.
FICA ALTERADA A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019, CONSIDERANDO O ELASTECIMENTO, PASSANDO A SER:
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CONSIDERANDO O PERIODO DE ELASTICIDADE DE 644 DIAS CONTADOS DE 10.01.2022 ATÉ 15.10.2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 972;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6018 - CUSTEAR AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;
VÍNCULO: 951 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9E74FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 033/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: LAN – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.389.229/0001-83, REPRESENTADA PELA SRA. CRISTINA GILARDONI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 033/2018, POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.12.2021 E 13.12.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 297.019,20 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C6E3520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF SOB O Nº 14.479.833/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSNI GONÇALVES DOS SANTOS.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018, ATÉ O VALOR DE R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME JUSTIFICATIVA REQ. N°1147/2021 (PD N° 17159/2021).
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E07E25A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 027/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 (PD 024/2016)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 027/2016, SOB O PERCENTUAL DE 25,7126%, PASSANDO A SER R$ 6.548,58 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 18.10.2021.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE IMPORTA EM R$ 5.357,64 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 755
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO
ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DB9C688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 027/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 (PD 024/2016)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. ANA CECÍLIA LINHARES DE ZORZI – MATRÍCULA 65, TELEFONE 41 3547 8019, E-MAIL

SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, FISCAL SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739, TELEFONE 41 3547 8019, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR E SUPLENTE DE FISCAL SRA. SIMONE GAIO OLESKO – MATRÍCULA 1466 - TELEFONE 41 3547 8019, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 073 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1506/2021 (PD 25251/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B267D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI/Lapa-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– FMDI/Lapa-PR e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento a execução do projeto "Garantindo Segurança e Saúde", a ser desenvolvido pela Entidade na aquisição de material de consumo, material permanente, e pagamento de mão de obra, que serão utilizados para revitalização da cozinha do Lar das Idosas, e a aquisição de EPis para garantir a Proteção e Segurança à saúde das usuárias da Instituição.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3877 de 01 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/Lapa-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/Lapa-PR a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do FMDI/LAPA-PR. Resolução nº 131, de 20.10.2021 – CMDI/Lapa-PR.

III. VALOR: R$ 66.113,85 (setenta e seis mil, cento e treze reais e oitenta e cinco centavos), em única parcela.

Tal dispensa encontra amparo legal no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 09 de dezembro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7FC731B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **R.P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**22.015.238/0001-23**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 122/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: R.P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. 22.015.238/0001-23

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/12/2021 à 06/12/2022.

Guarapuava, 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EA42907A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE – 034/2021 CONTRATO Nº. 037/2021

INEXIGIBILIDADE – 034/2021
CONTRATO Nº. 037/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 037/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A VVT RADIOLOGIA LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua

Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **VVT RADIOLOGIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.583.929/0001-65, estabelecida na Rua Vicente Machado, nº 997, Centro, CEP 85010-260, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado por sua representante legal, a Senhora **ANA PAULA PRESTES VIRMOND TRAIANO**, brasileira, portadora do RG 6.775.302-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob Nº 032.596.389-46, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 034/2021, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor contratado, conforme contrato n° 037/2021 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°.037/2021, ou seja R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	090	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	180	01.001.10.301.0002.2002	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	210	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 03 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ANA PAULA PRESTES VIRMOND TRAIANO
CPF: 032.596.389-46
Representante
VVT Radiologia LTDA
CNPJ Nº. 09.583.929/0001-65

Testemunha:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5CF649FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 471/2021

PORTARIA N° 471/2021

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Conforme pedido do mesmo, Fica exonerado o servidor ROSALVO SEBASTIÃO FREITAS, ,inscrito no CPF n°79790186991, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 09 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0CBB8EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
469/2021

Portaria Nº469/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, ROSILDA LEMOS, ocupante do Cargo Efetivo, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 06 de Dezembro de 2021 a 06 de Janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 06 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 08 de Dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:75653FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472/2021

Portaria Nº 472/2021

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03 meses) indenizadas referente aos períodos aquisitivo de 21/02/2003 à 21/02/2007, o servidor VALDECIR TEREZINHA SILVERIO, portadora do CPF de Nº 990.847.089-20, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotada no departamento da Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 10 de Dezembro de 2021 à 10 de Março de 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação de 10 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:325DB9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021-PML
PROCESSO Nº. 285/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de recapeamento de vias urbanas em CBUQ, com área total de 13.241,62 m2, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 29 de dezembro de 2021 as 13:30, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 621.482,85(seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:046287C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 165/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 007

CONTRATO Nº 165/2019-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 376, n°10.232, Distrito Industrial Sumaré, CEP:87.720-140, Telefone: (44) 3423-5747, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 29.909.743/0001-60, neste por seu representante legal, Senhor Marcos Charles Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº2855, casa 24, Jardim Asa Branca, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.689.058-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 818.228.639-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 007 ao Contrato de nº 165/2019-PML, Tomada de Preços nº004/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 13.649,09 m2 contendo os seguintes serviços: Remoção da camada superficial, escavação em 1ª categoria, escavação, carga e transportes de materiais da jazida, compactação de aterros, drenagem e readequação de bocas de lobo existentes, regularização e compactação do subleito, base de solocimento, imprimação com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimentos com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, meios fios de concreto, calçadas em concreto, rampas de acesso para P.N.E., pintura de faixas de sinalização horizontal, placas de sinalização vertical, ensaios tecnologicos e placas de sinalização horizontal nos seguintes trechos: Rua Antonio Reis Moia: entre Rua Martins Afonso de Souza e Rua Pasteur; Rua Guarirós: entre Rua Presidente Bernardes e Rua Pasteur; Rua Guarirós: entre Rua Paranavaí e Aavenida Brasil; Rua Ouro Fino: entre Rua Japão e Rua Fortaleza. Área Pavimentada: 13.649,09 m2.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital de Tomada de Preços nº 004/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato 165/2019-PML foi solicitado pela empresa contratada em conjunto com Solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde a 90 (noventa) dias, tendo em vista o pedido da empresa contratada em conjunto com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, e devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias, fica alterado o prazo de vigência Contratual com vencimento em 28/11/2021 para 28/02/2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 165/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 24 de novembro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Pavsolo Construtora Eireli

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79FAFB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 153/2021 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021-PML
PROCESSO Nº. 271/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores e demais produtos para jardinagem, necessários para revitalização dos espaços públicos, canteiros e praças municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital fica prorrogada para o dia 30 de dezembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 450.360,00 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFF1950D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante e graxa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.572.270/00001-38, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$31.010,00(trinta e um mil e dez reais).
· **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TB LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.360.280/0001-53, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$5.850,00(cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Loanda, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:409CFEA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) aparelho clorímetro digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.263.741/0001-11, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$1.400,00(um mil e quatrocentos reais).

Loanda, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCE3A060

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 628/2021

PORTARIA Nº.628/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966010, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 01/12/2021 a 07/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 08/12/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:78267046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 629/2021

PORTARIA Nº. 629/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 06/12/2021;

Resolve:

Conceder a servidora **APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR matrícula nº. 67341, férias pelo período de trabalho prestado no ANO LETIVO 2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 20/12/2021 a 08/01/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 09/01/2022 a 18/01/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:E28CD3C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 630/2021

PORTARIA Nº. 630/2021

Súmula – Nomeia Secretário de Educção e Cultura, Símbolo CC.1, sem ônus.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas a titular do cargo de Secretário de Educação e Cultura, senhora Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito contida portaria nº. 629/2021 de 06/12/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor **EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO**, matricula nº.966801, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC, Símbolo CC.1, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, *sem ônus* para o Poder Executivo Municipal**,** enquanto durar as férias concedida a titular do cargo, no período compreendido entre 20/12/2021 a 08/01/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:149B3642

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 631/2021

PORTARIA Nº. 631/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7375/2021 de 02/12/2021;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **LUIZ MARCHESI NETO,** matricula 966079, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 12/05/2018 a 11/05/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, devendo retornar em atividade em 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:4D5A359E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 632/2021

PORTARIA Nº.632/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SIMONE APARECIDA MILHARESI,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrículas 966018 e 102431, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 02/12/2021 a 11/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 12/12/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:D8EC8C5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 633/2021

PORTARIA Nº. 633/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7389/2021 de 03/12/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **RAQUEL DE FATIMA LIMA CARDOSO,** matricula 966661, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 04/09/2020 a 03/09/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 15/12/2021 a 13/01/2022, devendo retornar em atividade em 14/01/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:06731C02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 634/2021

PORTARIA Nº. 634/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando a comunicação de férias datada de 06/12/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **FERNANDA CONSONI TORRES DE CARVALHO JESUS,** matricula 966788, ocupante do emprego de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/08/2020 a 04/08/2021, nos termos do artigo 134 da CLT, a partir de 10/01/2022 a 08/02/2022, devendo retornar em atividade em 09/02/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:3CB555D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 635/2021

PORTARIA Nº. 635/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966497, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 04/12/2021 a 07/01/2022, devendo realizar nova perícia em 07/01/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:99266916

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 636/2021

PORTARIA Nº. 636/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7409/2021 de 03/12/2021;

Resolve:

Conceder ao servidor **SAULO NASCIMENTO PEREIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA matrícula nº. 55921, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/06/2019 a 20/06/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/12/2021 a 25/12/2021.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 26/12/2021 a 04/01/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:D5EA85A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 637/2021

PORTARIA Nº. 637/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7459/2021 de 07/12/2021;

Resolve:

Conceder ao senhor **ONILSON GARCIA BARONCELI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de VETERINÁRIO, Matrícula nº. 54521, 30 dias de férias pelo período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021, fracionadas em 03 (três) períodos, 1º período de 15 (quinze) dias, pelo período compreendido entre 07/01/2022 a 21/01/2022, 2º período de 09 (nove) dias, pelo período compreendido entre 21/03/2022 a 29/03/2022 e 3º período de 06 (seis) dias, pelo período compreendido entre 17/10/2022 a 22/10/2022, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:2A74D8F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 638/2021

PORTARIA Nº. 638/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7452/2021 de 07/12/2021;

Resolve:

Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR ADJUNTO matrícula nº. 11551, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/07/2018 a 14/07/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/01/2022 a 22/01/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 23/01/2022 a 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:442EA52D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 639/2021

PORTARIA Nº. 639/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 539/2021 de 18/10/2021, que revogou o usufruto das férias da servidora Ana Paula Ribeiro Pinto;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA PAULA RIBEIRO PINTO**, matrícula 966179, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 20 (vinte) dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 19/01/2019 a 18/01/2020, a partir de 20/12/2021 a 08/01/2022, devendo retornar em atividade em 09/01/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:7CE7FADC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 640/2021

PORTARIA Nº. 640/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 61811, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 09/12/2021 a 06/03/2022, devendo retornar ao trabalho em 07/03/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:19A96666

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 641/2021

PORTARIA Nº. 641/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7537/2021 de 09/12/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **SILVANA ALVES NOBRE,** matricula 966127, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 09/02/2018 a 08/02/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, devendo retornar em atividade em 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:D11F1446

GABINETE DO PREFEITO
LEI 102/2021

LEI Nº. 102/2021

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

I –Lote n° 19/B, do Desmembramento do Lote n° 19/R, da subdivisão do lote n° 19, da gleba 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com Área de 2,42 Hectares, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: -"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 05, de coordenadas N 7.463.452,27m e E 278.326,26m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE N° 19/Remanescente, com azimute de 125°30'04" por uma distância de 220,16 metros, até o ponto 04, de coordenadas N 7.463.324,42m e E 278.505,48m; deste segue confrontando com o Sub-Lote n° 71, com azimute de 217°17'06" por uma distância de 110,15 metros, ate o ponto C3M-M1040, de coordenadas N 7.463.236,78m e E 278.438,76m; deste segue confrontando com o Sub-Lote n° 236, com azimute de 305°43'43" por uma distância de 34,60 metros, até o ponto C3M-M-2117, de coordenadas N 7.463.256,98m e E278.410,67m; deste segue confrontando com o Sub-Lote n° 235, com azimute de 305°27'31" por uma distância de 185,12 metros, até o ponto 06, de coordenadas N 7.463.364,37m e E 278.259,88m, deste segue confrontando com o Sub-Lote n° 354, com azimute de 37°03'29" por uma distância de 110,14 metros, até o ponto 05 onde teve inicio essa descrição. Todas as coordenadas aqui descrias estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51 WGrdatum SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local". **A área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda/Pr, constante da Matrícula nº 43.881, Ficha Nº 01, Livro nº 2 Registro Geral.**

II – Lote n° 01-B, da subdivisão dos Sob Lotes n° 261 e 262, destacados do Lote n° 28, da gleba 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a Área de 25.600,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "Partindo de um marco de madeira de lei cravado na divisa do lote n° 260, segue em linha reta e seca, numa distância de 160 metros, confrontando com o sub-lote n° 358, até encontrar o 2° marco, deste fazendo um ângulo pela direita segue em linha reta e seca numa distância de 160 metros, divisando com o sub lote n° 263, até encontrar o 3° marco, dai novamente em ângulo pela direita, segue em linha reta e seca, numa distância de 160 metros, confrontando com o lote 01-A da subdivisão dos Sub Lotes n° 261 e 262 destacados do lote n° 28, da gleba n° 16, até encontrar com o 4° e último marco cravado na divisa do referido sub lote n° 260; daí em ângulo pela direita segue em linha reta e seca, numa distância de 160 metros até encontrar o marco inicial fechando o polígono descrito perfazendo assim uma área de 25.600,00 metros quadrados. Tudo de conformidade com mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Eduardo Bassan Tartari – CREA n° 178279-D. Foi apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. n° 1720215704839 quitada. **A área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda/Pr, constante da Matrícula nº 43.887, Ficha Nº 01, Livro nº 2 Registro Geral.**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B74BC81B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 103/2021

LEI Nº. 103/2021

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), para Execução do Projeto Convênio FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.5.001	Execução do Projeto Convênio FIA	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31825	SEDS/Repasse FEAS FIA Crescer	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31853	SEDS/Repasse FIA - Enfrentamento Violência	7.600,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31825	SEDS/Repasse FEAS FIA Crescer	2.800,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31851	SEDS/Repasse FIA - Qualificação Profissional	1.300,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	14.700,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes 31825, 31851, 31853 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.11.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	542,60
Fonte 31825	SEDS/Repasse FEAS FIA Crescer	5.624,64
Fonte 31851	SEDS/Repasse FIA - Qualificação Profissional	1.225,44
Fonte 31853	SEDS/Repasse FIA - Enfrentamento Violência	7.307,32
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	14.700,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução do Projeto Convênio FIA**
OBJETIVOS -	Manter Atividades no Atendimento de Crianças e Adolescentes de Acordo Com o Convênio FIA - Fundo da Infância e Adolescência.
METAS 2021	Executar o Projeto FIA.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E45E86A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 105/2021

LEI Nº. 105/2021

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para manutenção do Programa Gestão do SUS, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.2.097	Programa Gestão do SUS	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 499	Gestão do SUS - Exercício Anterior	99.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	99.000,00

Artigo 2º cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro da Fonte 499 Gestão do SUS - Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Superávit Financeiro**	
Fonte 499	Gestão do SUS - Exercício Anterior	96.175,03
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.824,97
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	99.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Programa Gestão do SUS**
OBJETIVOS	Manter Programas Relacionados à Gestão do SUS.
METAS 2021	Melhorar o Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:524DADF0

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021-PML

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Presencial nº 159/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas de natal, para os servidores do Quadro Funcional do Poder Executivo Municipal, atendendo dessa forma as Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **E. MELLA ALIMENTICIOS,** na data de 10 de Dezembro de 2021, apresentou os itens da etapa de **ENTREGA DE AMOSTRAS** do Pregão Eletrônico nº 159/2021-PML, na forma do **item 21** do presente Edital. DECLARAMOS que a proponente classificada em primeiro lugar apresentou para as Secretarias responsáveis os itens ofertados que não listavam nas marcas pré-aprovadas, e que o mesmo **ATENDE** aos requisitos descritos em Edital, Memorial Descritivo e Anexos.

Loanda, 10 de Dezembro de 2021.

ADEMIR ANTÔNIO SARAVALLI
Secretário de Finanças e Administração

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária de Saúde

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação

BRUNO LEÃO SPESSIA
Secretário de Indústria, Comércio e Agricultura

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretário de Planejamento

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

JAQUELINE LUIZÃO DOS SANTOS
Secretária de Trabalho e Serviço Social

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E0276381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente EDINO WILSON FERREIRA NEVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 010/2021, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021
Contratada: VINICIUS BRITES SOTTI
CNPJ/MF: 15.070.895/0001-08
Objeto do Contrato: MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais)
Data da Assinatura e Vigência: **Em 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal 33.90.39.05.00 – Serviços técnicos Profissionais
Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:E744B11B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 965/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
NOMEIA, ASSESSOR TÉCNICO.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 01/12/2021, a Sra. PATRICIA CHICAROLLI, portadora do RG nº. 9.308.767-4 SESP/PR e CPF nº. 052.565.089-03 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, junto a Secretaria de Administração, desta municipalidade, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-3, Capítulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EEC008C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR CAPELLI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Devanir Capelli,** portador do RG. nº. 10.954.313-6/SESP-PR e CPF nº. 454.170.169-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia 40 hrs, referente ao quinquênio de **09/05/2014 a 07/05/2019**, a contar de **10/12/2021 a 09/03/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:090C69DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES COTRIM EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Luzia Gonçalves Cotrim**, portadora do RG. nº. 7.900.269-0/SESP-PR e do CPF nº. 039.703.559-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 35hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Curso de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela Faculdade São Leopoldo Mandic, conforme abaixo descrito:

Curso	Módulos
Fortalecimento das ações de Imunização nos Territórios Nacionais Carga horária: 180 horas	**MÓDULO I – COVID-19:** A doença causada pelo SARS-COV-2 **MÓDULO II:** Bases imunológicas, epidemiológicas, vigilância epidemiológica e cuidado em saúde **MÓDULO III:** Imunobiológicos – Temas Gerais **MÓDULO IV:** A imunização segura nos ciclos de vida **MÓDILO V:** Dia a dia na sala de vacina e planejamento; avaliação dos resultados das ações em imunização **MÓDULO VI:** Estrutura física da sala de vacina e rede de frio **MÓDULO VII:** Ferramentas e sistemas de informação em imunização **MÓDULO VIII:** Discussão de casos em imunização **MÓDULO IX:** Desenvolvimento do projeto de intervenção

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:00597085

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE AUDÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PARA A CONTRIBUIÇÃO DA SOCIEDADE AO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Lobato, COMUNICA, que a Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Comissão Coordenadora da Avaliação do Plano Municipal de Educação de Lobato, realizarão uma audiência pública, no dia 15 de dezembro de 2021, quarta-feira, às 15 horas, na Câmara Municipal de Lobato, sito à Rua Joaquim Nabuco, 710, para que que seja apresentado o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação à comunidade, que após a apresentação poderá apresentar contribuições ao referido relatório**.**

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:896D4A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de dezembro de 2021**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Daniele Rosa de Barros	101.672.439-00	Agente Comunitário de Saúde
Sabrina Thomaz da Hora	101.587.899-70	Assistente Administrativo

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:38D47ED2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **DIANDRA PERAZZA,** portadora do RG 10.178.707-9 PR e CPF 077.375.989-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Educadora Infantil, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 07/12/2021 e término em 04/06/2022.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D06ECDD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, à Servidora Pública Municipal **DIANDRA PERAZZA,** portadora do RG 10.178.707-9 PR e CPF 077.375.989-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Educadora Infantil.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:036B42E9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º	Médico - IV	Heitor de Arimatéia Moraes de Oliveira

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **13 a 17 de dezembro de 2021**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FB49E2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2021

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TS QUADRAS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 20.547.958/0001-04, domiciliada à Rua Algacyr Munhoz Mader, nº 1.295, município de Curitiba, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MAIRE REGIANE PEREIRA DE BOEHLING, CPF 961.576.319-53, residente à Rua Algacyr Munhoz Mader, nº 1.295, município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Aquisição e instalação de grama sintética visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60(sessenta) dias após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3523B8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 002.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/ 2021- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na Resolução **001/ 2021 - SME**.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação e de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município no ano letivo de 2022.
Abaixo a respectiva classificação dos candidatos:

NOME	PONTOS
INES VALERIA ANTOCZECEM	95
CARINE SOFIA KOVALCZYK	82
SILVANE MARUCHIN KMITA	77
INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	75
MÁRCIA CICHOCKI TROJAN	75
CASSIA SUELLEN KOVALCZYK	75
JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ	70
ELOISA MARIA VERBOSKI	70
LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	68
CLAIRE MARIA OLEJARS	68

CRISTINA WODARSZYK	66
JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	57
ANGELA KEMPINSKI BOHUN	56
PRISCILA KZIONZEK	55
PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	54
ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS	51
CRISTIANE TRATCH	43
ROSEANE OMYLAN JURASZECK	43
ELIANA ALVES	40

Mallet, 10.12.2021.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1247AEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 05/2021 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE

Nº 05/2021 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari; APAE
CNPJ: 78.961.034/001-30
Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Transformando Vidas das Pessoas com Deficiência Através da Musica e Karate", que objetivo proporcionar a 20 crianças e adolescentes com necessidades especiais oficinas de Karate e Música, contribuindo para o desenvolvimento global dos mesmo. O projeto será custeado com, serviços de Terceiros pessoa física e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme ações contempladas de execução definidas no plano de Trabalho.
Valor: R$ 25.260,00(vinte cinco mil duzentos e sessenta reais)
Fonte de Recurso: 53880
Execução: Início: 21/12/2021 Termino: 30/06/2022
Vigência: Início: 21/12/2021 Termino: 31/07/2021
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017"
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade.
CONSIDERANDO que a Instituição APAE vem buscando aprimorar e implantar programas/ projetos que venham de encontro com as necessidades deste público, contribuindo no seu desenvolvimento global. Os atendimento oferecidos são gratuitos e de qualidade as pessoas com deficiência mental e ainda aquelas que apresentam significativo atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e ou em situação de risco e vulnerabilidade. O compromisso da instituição não visa apenas o atendimento a pessoa com necessidade especiais, mas também presta atendimento e orientação psicossocial as famílias. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari, foi fundada em 26 de junho de 1967, e vem com o objetivo e compromisso de atender as Crianças e Adolescentes com deficiência Mental, que até então não disponibilizavam de nenhum atendimento especial voltada à pessoa com deficiência mental associada ou não a outras deficiências (física, visual e auditiva). A Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário e colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resoluções Nº 55/2021 do CMDCA que aprovam o procedimento de inexigibilidade, para formalização do Termo de Colaboração Repasse de Recurso Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Resoluções N.º 56/2021 do CMDCA que aprovam o Plano de Trabalho "Transformando Vidas Pessoas com Deficiência Através da Música e Karate", da APAE, referente a doação do Imposto de Renda Criança e Adolescente.
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 25.260,00 (vinte cinco mil duzentos e sessenta reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.
CONSIDERANDOo § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Transformando Vidas das Pessoas com Deficiência Através da Música e Karate".

Mandaguari, 10 de dezembro de 2021
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPÚLVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª.IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:1DA949B7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 06/2021 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE

Nº 06/2021 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari; APAE
CNPJ: 78.961.034/001-30
Objeto: Execução do projeto " Inclusão Tecnológico com Espaço Adequado", com o qual estará sendo estruturado um espaço mais adequado e propicio para um melhor atendimento as pessoas com deficiência. O mesmo será custeado com aquisição de equipamento e

materiais permanentes, conforme o estabelecimento no plano de aplicação do referido plano de Trabalho.
Valor: R$ 26.290,00(vinte seis mil duzentos e noventa reais)
Fonte de Recurso: 53880
Execução: Início: 21/12/2021 Término: 30/06/2022
Vigência: Início: 21/12/2021 Término: 30/07/2022
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017"
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade.
CONSIDERANDO que o Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais vem buscando melhorar o espaço físico, possibilitando um ambiente mais seguro e adequado, bem como equipamento de processamento de dados, ferramenta essencial para incluir nosso usuário no mundo da tecnologia. Os atendimento oferecidos são gratuitos e de qualidade as pessoas com deficiência mental e ainda aquelas que apresentam significativo atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e ou em situação de risco e vulnerabilidade. O compromisso da instituição não visa apenas o atendimento a pessoa com necessidade especiais, mas também presta atendimento e orientação psicossocial as Famílias. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari, foi fundada em 26 de junho de 1967, com o objetivo e compromisso de atender as Crianças e Adolescentes com deficiência Mental, que até então não disponibilizavam de nenhum atendimento especial voltada à pessoa com deficiência mental associada ou não a outras deficiências (física, visual e auditiva). A Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário e colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resoluções Nº 53/2021 do CMDCA que aprovam o procedimento de inexigibilidade, para formalização do Termo de Colaboração Repasse de Recurso Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Resoluções N.º 54/2021 do CMDCA que aprovam CMDCA que aprovam o Plano de Trabalho "Inclusão Tecnológico com Espaço Adequado", - APAE , referente a doação do Imposto de Renda Criança e Adolescente.
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição equipamento e material permanente por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 26.290,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.
CONSIDERANDOo § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais através de inexigibilidade de chamamento público,visando a execução do projeto "Inclusão Tecnológica com Espaço Adequado".

Mandaguari, 10 de dezembro de 2021
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:2CD25E13

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 07/2021 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - CECAF

Nº 07/2021 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil: Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF
CNPJ: 01.812.024/0001-08
Objeto: O recurso será para a execução do "Projeto Pais ! Educação Positiva II" que visa o trabalho social com as famílias de acolhimento e ex acolhidos da Instituição e famílias atendidas pela CREAS do Município, custeando Serviços com terceiras Pessoa Jurídica: Serviços técnicos profissionais e Equipamento e Material Permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto (1 Data Show e 1 Telão), que serão utilizados para o desenvolvimento do referido projeto.
Valor: R$ 8.010,87 (oito mil e dez reais e oitenta e sete centavos)
Fonte de Recurso: 53880
Execução: Início: 21/12/2021 Término: 30/06/2022
Vigência: Início: 21/12/2021 Término: 31/07/2022
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017"
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço, Trabalho Social com as Famílias após a reintegração familiar.
CONSIDERANDO que o Instituição Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família é uma Instituição este inserida no Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade tendo por finalidade atender crianças, adolescente de 0 a 17 anos bem com sua família, na Doutrina da Proteção Integral, aqueles em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual e uso de substância psicoativas, bem como familiares dos mesmo que necessitam de apoio emocional e social, enquanto aguardam o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta. Após a reintegração familiar é fundamental que a equipe do serviço de acolhimento acompanhe o período de adaptação mútua entre criança/ adolescente e família. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família de Mandaguari, foi fundada em 25 de

Março de 1997, é uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos pessoa jurídica de direito privado e duração por tempo indeterminado, com sede permanente na cidade de Mandaguari. A Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário e colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resoluções Nº 57/2021 do CMDCA, que aprova do procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente.
CONSIDERANDO a Resoluções N.º 58/2021 do CMDCA que aprovam o Plano de Trabalho "Pais ! Educação Positiva II", do Centro de Acolhimento pra Criança Adolescente e Família – CECAF;
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção; aquisição equipamento e material permanente por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 8.010,87(oito mil dez reais e oitenta e sete centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.
CONSIDERANDOo § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Projeto Pais ! Educação Positiva II".

Mandaguari, 10 de dezenbro de 2021
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:F32527D2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 08/2021 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - ASILO

Nº 08/2021 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo.
CNPJ: 95.639.506/0001-51
Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Leão Amigo – 8ª edição", que objetiva estimular o serviço prestado com profissionais e garanti melhor estrutura física para acolhimento as diversos graus de dependências, como também possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial aos demais órgãos de sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais, favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia. Promover o acesso a programações culturais de lazer e ocupacionais internas e externas, relacionadas a interesses, vivências e desejos pertinentes a todos ser humano. O projeto será custeado com serviço de terceiro pessoa física; aquisição de despesas com material de consumo; serviços de terceiros pessoa jurídica e aquisição de e Equipamento material permanentes, conforme ações contempladas de execução definidas no Plano de Trabalho
Valor: R$ 125.776,00 (cento e vinte cinco mil setecentos e setenta e seis reais)
Fonte de Recurso: 53880.
Execução: Início 21/12/2021 Término: 30/04/2022
Vigência: Início 21/12/2021 Término: 31/05/2022
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017"
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI.
CONSIDERANDO que o Instituição Asilo São Vicente de Paulo é uma associação da sociedade da civil de direito privado, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Alta Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus d dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, foi fundada em, 30/06/1959 e vem desenvolvendo o serviço de acolhimento o idosos no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 13/2021 do CMDI que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recurso Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos Idoso, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2020.
CONSIDERANDO a Resolução N.º14/2021 do CMDI que aprovam os valores arrecadados para execução dos projeto "Leão Amigo! 8ª Edição" desenvolvidos pela Instituição, Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção e aquisição equipamento e material permanente por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 125.776,00(cento e vinte cinco mil setecentos e setenta e seis reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.
CONSIDERANDOo § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Asilo São Vicente de Paulo, através de inexigibilidade, visando a execução do projeto "Leão Amigo" 8ª Edição. Inviabilidade de competição, uma vez os recursos utilizados são fruto de captação dirigida ao projeto em questão.

Mandaguari, 10 de dezembro de 2021
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:5107A588

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.649 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.649/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.883,60 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.009		**Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON**	
02.009.04.422.0002.2.013.		**Fundo Municipal dos direitos difusos - PROCON**	
1135 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.883,60
Total Suplementação:			**79.883,60**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 79.883,60 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 2º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	79.883,60
Total:			**79.883,60**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 07 de dezembro, 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3F9D249D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.648 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.648/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei
Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.827,00 (sete mil oitocentos e vinte e sete reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.302.0011.2.101.		**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências**	
1134 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.827,00
Total Suplementação:			**7.827,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 7.827,00 (sete mil oitocentos e vinte e sete reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 3º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
2.9.9.0.00.11.02.000	Receita-de Doações	000	7.827,00
Total:			**7.827,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 07 de dezembro , 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:9CF99086

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 667 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 667/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.649/2021
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.883,60 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.009		**Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON**	
02.009.04.422.0002.2.013.		**Fundo Municipal dos direitos difusos - PROCON**	
1135 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.883,60
Total Suplementação:			**79.883,60**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 79.883,60 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 2º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	79.883,60
Total:		**79.883,60**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 07 de dezembro, 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:AA73FC60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 666/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.648/2021
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.827,00 (sete mil oitocentos e vinte e sete reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.302.0011.2.101.		**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências**	
1134 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.827,00
Total Suplementação:			**7.827,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 7.827,00 (sete mil oitocentos e vinte e sete reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 3º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
2.9.9.0.00.11.02.000	Receita-de Doações	000	7.827,00
Total:			**7.827,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 07 de dezembro , 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:A6C24D3E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 32/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 32/2021 de 09 de Dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões **APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021 QUE HABILITA AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, NO EXERCÍCIO DE 2021.** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021 QUE HABILITA AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, NO EXERCÍCIO DE 2021. Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 09 de Dezembro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 32/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:C4001682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 679/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIO PATINHAS"

DECRETO Nº. 679/2021

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Tio Patinhas", e dá outras providências .

.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Tio Patinhas"**, do Município de Mandaguari, a saber:
Presidente: Luciléia de Souza Moreli
Vice-presidente: Simone Fernanda Alavarce Cinquini
Secretária: Stefane Batista Rodrigues

- Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular: Marcela Almeida Carvalho
Suplente: Mônica Regina Salvador Del Ângelo

Titular: Laís Fernanda do Nascimento Gomes
Suplente: Andréia Renata Vinholi Imbergue

- Representantes da Equipe Técnico-Administrativo e Funcionários:
Titular: Stefane Batista Rodrigues
Suplente: Marli Gomes de Lima.

Titular: Isabel Cristina de Souza Silva Ramos
Suplente: Cláudia Aparecida Chagas Denobi Barros

- Representantes da APMF:
Titular: Simone Fernanda Alavarce Cinquini
Suplente: Lucia Ruriko Nagaoka Pagotto

- Representantes de Alunos:
Titular: Lívia Pagotto Pinheiro
Representante Legal: Abel de Camargo Pinheiro

Suplente: Sofia Rafael Camacho
Representante Legal: Elaine Crystina Rafaela Camacho

- Representantes de Pais e/ou Responsáveis:

Titular: Jacqueline Cristina de Andrade
Suplente: Loreana Falkoski de Castro

Titular: Camily Cayres Carneiro
Suplente: Jenifer Caroline de Souza Pinheiro

- Representantes da Comunidade Local:
Titular: Lucilene da Silva Azevedo
Suplente: Josepha Perez

Titular: Leila Cristina de Medeiros Capel
Suplente: Cleverson Teixeira do Carmo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 398/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (08.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:26655A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 680/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECRETO Nº. 680/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidor público municipal para integrar a Comissão para Análise dos documentos de Habilitação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para integrar a **Comissão para Análise dos documentos de Habilitação** , nomeado através do Decreto nº. 064/2021, de 20.02.2020, o seguinte servidor público municipal:

- DANIEL TROVÃO MELO, em substituição a *Giovana Laraniaga Martins.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (09.12.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:9A8F3F44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 678/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 389/2020 PARA FINS DE SUBSTITUIR MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "FRANCISCO ROMAGNOLE JR

DECRETO Nº. 678/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 389/2020 para fins de substituir membros integrantes do Conselho Escolar da Escola Municipal "Francisco Romagnole Jr, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Conselho Escolar da Escola Municipal "Francisco Romagnole Jr do município de Mandaguari estado do Paraná**,** a saber:
.....

- Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular: *Andreia Salvalágio Garcia* em substituição à *Adriana da Silva Rosa.*
Suplente: *Adriana Batista Moreira* em substituição à *Elaine Cristina Salvador.*

- Representantes da APM:
Suplente: *Zulmira Viana da Silva Neta* em substituição à *Lívia Cristina Felício.*

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (08.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:BFADB4C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 220/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 220/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público doQuadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

PSICOLOGO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807375	ANGELO WILLIAN DE LIMA CATARIM	83,00	8º	30/05/1989

Mandaguari, 08 dedezembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:7090A10F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 89/2021
PROCESSO N. 143/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.654.231/0001-68, com endereço na Av. Ney Braga, 440, Vila Franchelo, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Pascoa Aparecida Caraçato Rocco, inscrita no CPF sob o nº. 960.210.989-00, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 05
Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO - Máscara descartável simples confeccionada em TNT; 100% de polipropileno. Pacote com no mínimo 100 unidades
Unidade: Pct
Marca homologada: DESCARBOX
Marca (TROCA): TALGE

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 25 de Novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO
Carol Distribuidora EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:40317A03

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021-PMM

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS DOS VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 05/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/01/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C057F5BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CELL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.427.858/0001-90, com endereço na Rua Vereador Miguel Costacurta, 199, Jardim Bandeirantes, CEP: 81.650-020, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS CHIMENEZ JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 606.041.409-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO ABX MICROS ES60 UTILIZADO NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO.

VALOR: 24.336,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS CHIMENEZ JUNIOR
Cell Diagnostica Comercio de Produtos Para Laboratorio

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1C959F3C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 127/2018
PROCESSO N. 224/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **GENTE SEGURADORA S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na cidade de POR ALEGRE/RS, neste ato representado por seu representante, o Senhor MARCELO WAIS, inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* de Prorrogação de Prazo Contratual nos termos do **PREGÃO Nº 127/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com o presente fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de Dezembro de 2021, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor referente à prorrogação será de **R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),** conforme tabela abaixo**:**

Item: 01
Descrição: SEGURO CONTRA DANOS FÍSICOS E MATERIAIS DAS EDIFICAÇÕES DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MANDAGUARI/PR.
Unid: SER
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$5.700,00
Valor Total: R$5.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 17 de dezembro de 2018.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Novembro de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S. A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C458215E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A. A. ZUB DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.185.629/0001-00, com endereço na Rua Djalma Camargo, 05, Jardim Matarazzo, CEP: 84.200-000, na cidade de JAGUARIAÍVA/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ANTONIA ALVES ZUB, inscrita no CPF sob o nº. 032.725.149-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 90.098,00 (noventa mil e noventa e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANTONIA ALVES ZUB
A. A. Zub Distribuidora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:673ED670

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.722.829/0001-08, com endereço na Rua Manoel Antunes Pereira, 328, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PASCOAL OLIVIO FELIZE, inscrito no CPF sob o nº. 275.963.209-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO.

VALOR: 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PASCOAL OLIVIO FELIZE
Pascoal Olivio Felize

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1B9FE816

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CELIO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.947.185/0001-95, com endereço na Rua Aquilino Botura, 486 - Pq. Industrial III, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CELIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 717.183.119-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR: 7.749,50 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CELIO RODRIGUES DA SILVA
Celio Rodrigues da Silva & Cia Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:21B13BB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.700.587/0001-23, com endereço na Rua Sai Ra Militar, 570, Parque Industrial V, CEP: 86.702-700, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VINICIUS LOPES SALVI, inscrito no CPF sob o nº. 078.204.279-14.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DIETAS E FRALDAS GERIÁTRICAS.

VALOR: 3.128,00 (três mil, cento e vinte e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VINICIUS LOPES SALVI
Prioritá Produtos Hospitalares - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:572F3F23

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.756/0001-05, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 259, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO

HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, inscrito no CPF sob o nº. 118.552.439-89.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DIETAS E FRALDAS GERIÁTRICAS.

VALOR: 1.046,70 (um mil e quarenta e seis reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO
Pró-Saúde Comércio de Produtos Hospitalares –EIRELI ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4AE5EF92

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.572.270/0001-38, com endereço na BR 467 KM 78, 850 MT VIA, JARDIM EUROPA, CEP: 85.907-060, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VANDERLEI LUIZ HENNING, inscrito no CPF sob o nº. 867.150.979-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO, CAMBIO, DIFERENCIAL, FLUIDO DE FREIO E GRAXA.

VALOR: 127.358,30 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VANDERLEI LUIZ HENNING
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8D45C43A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.919.051/0001-63, com endereço na Rua Terra Rica, 42, São Cristóvão, CEP: 83.040-260, na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAURICIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF sob o nº. 860.009.349-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR: 15.874,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MAURICIO TALASESCO SOARES
Gráfica Alta Definição LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E0E5655A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.525.379/0001-61, com endereço na R. Gastao Vieira, 0, Pq Sta Felic Jd, CEP: 13.562-410, na cidade de SÃO CARLOS/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ EDUARDO KONDOR, inscrito no CPF sob o nº. 251.727.168-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

JOSÉ EDUARDO KONDOR

Kondetech Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2CD74AE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.118.109/0001-60, com endereço na Avenida Amazonas, 1200, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE, inscrito no CPF sob o nº. 070.382.389-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJEÇÃO MAPEADA, NA REALIZAÇÃO DA CANTATA DE NATAL.

VALOR: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

EDUARDO HENRIQUE F. DA SILVA CORSINE

Eduardo Henrique Fortunato da Silva CORSINE

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8EC7192F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 001/2021

RETIFICAÇÃO N.º 001

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n.° 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Comissão Especial de Cultura designada através da Portaria n.º 395/2020, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** constate do Item 11.1 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 001/2021, que tem por objeto a **PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS, ENTIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E TRABALHADORES DA CADEIA ECONÔMICA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, de maneira que o Item 11.1 do que passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
O proponente deve atentar-se aos seguintes prazos:

Inscrições e apresentação de documentos de habilitação 01/12/2021 a 13/12/2021

Divulgação dos projetos classificados e proponentes habilitados 14/12/2021

Prazo para recursos administrativos 15/12/2021 e 16/12/2021

Divulgação do resultado dos recursos 17/12/2021

Realização do festival para classificação dos prêmios 19/12/2021

Divulgação do resultado final conforme ordem de premiação 20/12/2021

Pagamento dos prêmios até 31/12/2021

Execução da contrapartida após os pagamentos até 20/02/2021

(...)"

Mandirituba, 10 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3F46F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 406 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora**, JAQUELINE STELLE,** matrícula nº 2506, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.247.309-4/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Classe A-04, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida à 2ª Regional de Saúde Metropolitana da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2022, com reversão de ônus ao órgão de origem.

Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:FB0F026B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 407 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10 (dez) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **JUSSARA FERREIRA COUTINHO,** matricula n.º 2665, portadora do RG n.º 9.988.889-0/PR e CPF/MF sob n.º 060.013.579-94, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8890A805

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 408 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **CARMELIA NASCIMENTO TEIXEIRA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.175.939-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 519.227.209-25, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISAO DA CASA DE PASSAGEM,** símbolo C-09, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:6A6F4461

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021 CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: VRS Serviços Eireli, CNPJ 24.350.525/0001-15.
OBJETO: Construção de uma Quadra Poliesportiva Com Cobertura Metálica Conforme Contrato De Repasse Ogu Nº 898854/2020
VALOR: R$ 350.779,41 (trezentos e cinquenta mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5101D897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 157-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 157 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, conforme processo de Pregão nº 80/2021.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA. CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 4.731,50 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 08/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FDCAC4A8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 158-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 158 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, conforme processo de Pregão nº 80/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 140.870,10 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D187B570

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 007/CMDCA/2021 DE HABILITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINPÓPOLIS/PR.

Avenida Valter Francisco Manfrin, s/n° - Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000

EDITAL Nº 007/CMDCA/2021 DE HABILITAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2020/2024, **RESOLVE DECLARAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 10 de dezembro de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

ANEXO I
O candidato abaixo relacionado foi considerado não habilitado/apto:

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	
NOME	**MOTIVO**
JOÃO RICHTER BUENO	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C7A8A5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº- 426/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA GUILHERMINO DA SILVA.

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido à Servidora MARIA APARECIDA GUILHERMINO DA SILVA, brasileira, servidora pública no cargo efetivo de Professora, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.381.131-0, do PASEP nº 1.702.796.159-6 e inscrita no CPF/MF nº 857.653.099-68, residente e domiciliada na cidade de Marilena-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, no cargo efetivo de professora, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº 421/2004, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.164,67 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Marilena Pr. 10 de Dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FAE6D41B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº -427/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria da servidora MARCIA GIACOBBO ALVES.
DECRETA
Art. 1º. Fica concedido à servidora, MARCIA GIACOBBO ALVES, brasileira, Servidora pública no cargo efetivo de Professora, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.500.874-6, do PASEP nº 1.702.796.151-0 e inscrita no CPF/MF nº 857.653.689-72, residente e domiciliada na cidade de Nova Londrina -PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, no cargo efetivo de Professora, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº 421/2004, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.483,59 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Marilena Pr. 10 de Dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E46227F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº- 428/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria da servidora MARCIA DA SILVA ANDREO FARIAS.

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido à servidora MARCIA DA SILVA ANDREO FARIAS, Brasileira, Servidora pública no cargo efetivo de Professora, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.358.456-0, do PASEP nº 1.702.796.158-8 e inscrita no CPF/MF nº 857.659.709-82, residente e domiciliada na cidade de Nova

Londrina Pr., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, no cargo efetivo de professora, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº 421/2004, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.234,47 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná,

Marilena Pr. 10 de Dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8BE26245

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de dezembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A74371EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 429/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria do servidor TEODOMIRO NUNES DOS REIS.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida ao servidor TEODOMIRO NUNES DOS REIS, Brasileiro, servidor público municipal de Marilena–Pr, ocupante do cargo efetivo vigia, portador da Cédula de identidade RG. 1.893.519-8, PIS/PASEP º 1.203.373.633-6 e inscrito no CPF/MF nº 361.285.209-44, residente e domiciliado na cidade de Marilena-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo efetivo vigia, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº 1225/2014 , nos termos do art. 40, § 1º, inciso III letra "b", da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 989,19 (novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), conforme planilha de cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário mínimo nacional.
Art. 3° - O provento de aposentadoria do servidor será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Marilena Pr. 10 de Dezembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BAF3A992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021- PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 096/2021 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pela empresa SILVANA SEEL TAVARES - ME inscrita no CNPJ nº 08.336.670/0001-95, no valor global de R$ 78.893,01(SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVOS), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:48A06FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2021 DISPENSA 096/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021 - PMM

PROCESSO Nº 216/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

Contratada: SELL AUTO CENTER , inscrita no CNPJ N.°08.336.670/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
253	10	1	2045	3.339.030.399.900.000.000	0
427	10	1	2045	3.339.039.190.400.000.000	0

VALOR: R$78.893,01 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e um centavo)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:4AF7B968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – PMM

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E PLATAFORMAS EM MADEIRITE NAVAL, COM SUPORTE DE CAIBROS, COBERTURA GALVANIZADA E PLOTAGENS E ECOPONTOS DE COLETAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022 com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ R$585.466,40 (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14/12/2021, até à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23/12/2021, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23/12/2021, até às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o Portal de Licitações COMPRASBR em https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 10 de dezembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:3CC68D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$708.066,68 (setecentos e oito mil sessenta e seis reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Dia 14 de dezembro de 2021, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23 de dezembro de 2021, as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23 de dezembro de 2021, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “www.comprasbr.com.br” para realização desta licitação.

Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 10 de dezembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:2A22D68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 261/2021 de 08/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
173 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Suplementação:			16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
126 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Total Redução:			16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 08 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:58751FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021
DISPENSA 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO Nº 108/2021 – ID N° 292/2021
EMPRESA: LOL CONECTIVIDADE LTDA.
CNPJ nº 09.039.381/0001-97
VALOR TOTAL de R$ 6.982,80 (Seis mil Novecentos e Oitenta e Dois reais e Oitenta Centavos)

OBJETO: Trata-se contratação de empresa especializada para aquisição de *chip* para telefone móvel com plano de ligação ilimitado e 10GB de *internet*, em atendimento às Secretarias Municipais
DOS PRAZOS: O prazo de execução e de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, contados da publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 09/11/2021.

ASSINADO POR: JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; E O SR. RENATO CORDEIRO PELA EMPRESA LOL CONECTIVIDADE LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:3C296ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: regulamenta a forma e as condições, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.794, de 26 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 7.145, de 23 de março de 2021 até o dia 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da

colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
TÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Art. 1º Regulamenta o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais para que seja de forma controlada, responsável e segura, através de mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, bem como reforço nas medidas de segurança, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70º, o distanciamento social, evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Determina, durante o período de vigência deste Decreto, restrições e condições para o funcionamento presencial dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 4º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população. São obrigações de todas as pessoas no território de Morretes:

I - Usar máscaras em situações de saída da residência, tais como:

a) para andar nas vias públicas;

b) no transporte público e privado coletivo, urbano e intermunicipal, no uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

c) no acesso a todos os estabelecimentos essenciais, comerciais, prestadores de serviços e indústria (como em supermercados, mercados, farmácias, lojas de confecção, departamentos, etc.) e em órgãos públicos;

d) durante espera em filas (lotéricas, bancos e demais estabelecimentos) e durante caminhadas ou qualquer outra prática esportiva em vias públicas;

e) durante velórios;

f) Cultos religiosos e afins;

g) Academias de ginástica e centros esportivos.

II - Manter-se com distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre outras pessoas, quando estiver em filas (guichês de mercados, farmácias, bancos, lotéricas, etc.).

III - Adotar todas as práticas de higiene em locais comuns de circulação e de trabalho, como:

a) permanecer de máscara;

b) lavar as mãos com frequência e/ou usar álcool em gel ou álcool 70%;

c) evitar entrar em contato com superfícies;

d) evitar contatos físicos com pessoas, exemplo, aperto de mão, abraços, etc.

§1º Pessoas de outras localidades que estiverem no Município de Morretes devem adotar todas as exigências estabelecidas por este Decreto.

§2º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.

Art. 5º Fica proibido o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida em espaços públicos, independente do horário.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS E COMÉRCIOS

Art. 6º Os estabelecimentos de prestação de serviços e comércio, poderão funcionar diariamente, sem restrição de horários, desde que cumpram, no mínimo, além das exigências específicas de cada segmento, as seguintes obrigações:

I - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

II - Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, garantindo que haja, a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

III – Garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;

IV – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

V – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, bem como clientes e todos os presentes no estabelecimento, que utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VI – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

VII – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho:

a) antes e depois de usar o banheiro;

b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;

c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;

d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;

VIII - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;

IX - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES TURÍSTICAS

Art. 7º Os serviços e atividades turísticas listadas abaixo, deverão funcionar seguindo as regras definidas para cada segmento.

I – Restaurantes e lanchonetes;

II – Pousadas;

III – Hotéis;

IV – Parques Privados;

V - Quiosques e estabelecimentos situados ao longo de Rodovias;

VI – Acampamentos turísticos (campings);

VII – Casas de Aluguel para turistas;

VIII – Feiras Livres;

IX – Atividades à beira dos Rios;

X – Lojas e Agências de Atendimento ao Turista;

XI – Trem, Vans de Turismo e Motorhomes;

XII – Veículos Off *Roads* e *Riquixás*;

XIII – Guias de Turismo;

Parágrafo único. Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas acima, ficarão obrigados a seguir no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:

I - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

II – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, garantindo que haja, a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

III – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;

IV – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

V – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VI – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

VII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;

VIII - Realizar, no caso das pousadas, dos hotéis, das casas de aluguel para turistas e dos acampamentos turísticos (campings), a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes, encaminhando ao atendimento médico, caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros.

IX – Respeitar o percentual estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

X – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;

a) antes e depois de usar o banheiro;

b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;

c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;

d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;

XI - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;

XII - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

TÍTULO III
DOS SEGMENTOS

CAPÍTULO I
DOS RESTAURANTES

Art. 8º. Os restaurantes poderão funcionar diariamente, desde que atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

Art. 9º. Cumpram as seguintes exigências específicas:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;

II - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

III - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

IV - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2,0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

V - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre os sofás, mesas e cadeiras;

VI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta;

VII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

VIII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

IX - Em caso de serviços à *la carte*, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

X - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;

XI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

XII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

XIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XIV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação, bem como tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

CAPÍTULO II
DAS POUSADAS E HOTÉIS

Art. 10. Desde que atendidas às demais exigências previstas neste decreto ficam autorizadas as locações das pousadas e hotéis, diariamente, desde que atendam as seguintes condições:

I - Garantir que todos os clientes utilizem máscaras quando estiverem fora dos respectivos quartos, salvo quando estiverem se alimentando nos lugares destinados a este fim;

II – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;

III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

V - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2,0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

VI - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre os sofás, mesas e cadeiras;

VII - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta;

VIII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

IX - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

X - Em caso de serviços à *la carte*, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

XI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

XII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

XIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

Art. 11. Estão proibidas as realizações de eventos nos locais de hospedagem previstos neste capítulo.

Art. 12. As Pousadas compostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si e aquelas compostas por unidades habitacionais geminadas, bem como, os hotéis, deverão cumprir, além das responsabilidades previstas neste Decreto, as seguintes normas gerais e específicas:

I – Contratar os serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento;

II - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;

III - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;

IV- Estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;

V - Oportunizar trabalho remoto aos colaboradores em grupos de risco, como idosos acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas;

VI - Realizar busca ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a COVID- 19 e/ou sintomas respiratórios;

VII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao atendimento médico necessário.

Art. 13. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao atendimento médico necessário;

II - Uso obrigatório de máscara para colaboradores e hóspedes;

III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;

IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

V - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

VI - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;

VII – Priorizar o check-in eletrônico ou organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;

VIII - No check-in, o cartão-chave ou chaves comuns devem ser desinfetados ao ser recebido e antes de ser reutilizado;

IX - No check-out, recomenda-se que o hóspede deposite o cartão-chave ou a chave comum em local específico;

X - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

XI - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

XII - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;

XIII - Evitar o compartilhamento de sofás;

XIV- Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.

Art. 14. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de alimentação e bebidas:

I - Uso obrigatório de máscara para clientes e garçons, permitindo a retirada somente no momento da alimentação e bebida;

II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;

III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

IV- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

V – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, como também o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

VI - Os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;

VII - O funcionamento de bar é permitido exclusivamente para hóspedes;

VIII - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

IX - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;

X - Recomenda-se que seja priorizado o serviço de alimentos e bebidas servido à *la carte*, diretamente na mesa ou no quarto;

XI - O *room service* deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos. O garçom não deve acessar a unidade habitacional;

XII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

XIII - Em caso de serviços à *la carte*, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

XIV - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;

XV - O serviço de café da manhã pode ser realizado à *la carte* ou oferecido em *room service* ou seguir as mesmas recomendações dos serviços de buffet;

XVI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

XVII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

XVIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

XIX - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XX - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras;

XXI - Para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 15. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de limpeza e arrumação dos quartos:

I - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;

II - Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPI's adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;

III - Proceder à limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros e edredons) a cada troca de hóspede;

IV - A preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:

a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luva, óculos ou protetor facial;

b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos.

V - Os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;

VI – Os apartamentos ou unidades habitacionais deverão passar por 72 (setenta e duas) horas de quarentena entre hóspedes;

VII - Utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, quaternário de amônio ou peróxido) regularizados junto à ANVISA;

VIII - De preferência, oferecer pacote de frigobar no check in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;

IX - Cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;

X - Os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede;

XI - A oferta de brindes a exemplo de bloco de notas e canetas, deve ser disponibilizada em embalagens higienizáveis.

Art. 16. Cumprir, exceto hotéis, as seguintes exigências em relação ao funcionamento das atividades realizadas nas áreas de lazer:

I - Priorizar as atividades de recreação ao ar livre, respeitadas as premissas de distanciamento social de 1,5 m (um metro e meio);

II – Fica proibida a utilização de piscinas em espaços abertos ou fechadas;

III - Academias de ginástica dos meios de hospedagem poderão operar, respeitando espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os equipamentos e garantindo que cada um dos usuários, faça a higienização antes e depois da utilização;

Art. 17. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:

I – Uso de máscara obrigatório;

II - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;

III – Encaminhar o cliente que apresente sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros, para atendimento médico.

CAPÍTULO III
DOS PARQUE PRIVADOS

Art. 18. Os parques privados poderão funcionar, sem restrição de horário, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II - Atendam a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

Art. 19. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19, encaminhando para atendimento médico àqueles que apresentarem sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros;

II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e visitantes;

III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, banheiros e demais pontos estratégicos;

IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;

VI – Realizar triagem e organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;

VII - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

VIII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

IX - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;

X - Evitar o compartilhamento de sofás;

XI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.

CAPÍTULO IV
DOS QUIOSQUES E DOS ESTABELECIMENTOS
SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS

Art. 20. Os quiosques e os demais estabelecimentos situados ao longo das rodovias poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 18h00, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Garantam que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato.

§ 1º. Garantir as seguintes obrigações:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;

III - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as mesas e cadeiras e de 1,5 m (um metro e meio) nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

IV - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

V - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

VI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

VII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

VIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

IX - Para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

CAPÍTULO V
DOS ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS)

Art. 21. Os acampamentos turísticos (campings) poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Procurem viabilizar a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone;

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19, encaminhando para atendimento médico àqueles que apresentarem sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros;

II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;

III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;

IV - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

V - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos banheiros:

I - Assegurar o distanciamento de segurança entre as cabines com chuveiro, mictórios, entre outros;

II - Estabelecer um sistema de entrada a fim de evitar aglomeração;

III - Fornecer álcoola 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)na porta de acesso;

IV - Promover a ventilação e desinfecção frequente de toda a instalação, especialmente torneiras, portas, banheiros, controles de chuveiro, entre outros.

V- Nas áreas comuns, assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro em meio) entre as pessoas.

CAPÍTULO VI
DAS CASAS DE ALUGUÉIS PARA TURISTAS

Art. 22. As casas de aluguéis poderão funcionar, sem restrição de horário, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II - Realizem a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone;

III – Locação, exclusivamente, para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, com até 08 (oito) pessoas, incluindo crianças, ficando proibida a alternância de famílias no mesmo final de semana ou feriado prolongado;

IV - Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19, encaminhando para atendimento médico àqueles que apresentarem sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros.

Art. 23. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento para atendimento médico;

II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;

III - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras.

CAPÍTULO VII
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 24. As feiras livres poderão funcionar, sem restrição de horário, desde que:

I – Garantam a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os feirantes, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;

II - Garantam a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as todas as pessoas que se encontrarem no entorno das barracas, com exceção do mesmo núcleo familiar;

III – Priorizem ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

IV – Não disponibilize cadeiras e/ou mesas ou similares próximas às respectivas barracas, evitando-se a permanência dos clientes no entorno delas.

Parágrafo único. Fica proibido o atendimento de clientes pelas laterais das barracas.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES À BEIRA DOS RIOS

Art. 25. Fica permitido o acesso aos rios e cachoeiras de Morretes.

Parágrafo único. Fica proibida a permanência no entorno de rios, bem como a realização de churrascos e eventos nestes locais.

CAPÍTULO IX
DAS LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Art. 26. As lojas e agências de atendimento ao turista poderão funcionar, sem restrição de horário, desde que cumpram as seguintes exigências:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Garantam a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - Uso obrigatório de máscaras.

IV – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19, encaminhando para atendimento médico àqueles que apresentarem sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros;

V - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

VI - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

VII - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras.

CAPÍTULO X
DOS VEÍCULOS OFF-ROAD E RIQUIXÁ

Art. 27. Os veículos off road e riquixás poderão funcionar, sem restrição de horário, desde que atendam às seguintes exigências:

I - Assegurem que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, garantindo-se a existência de uma poltrona livre entre os passageiros, exceto para os membros de mesmo núcleo familiar;

II – Disponibilizem aos passageiros o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);

III - Garantam que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado neste Decreto;

IV – Pergunte sobre sintomas respiratórios/COVID 19, encaminhando para atendimento médico àqueles que apresentarem sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros; e

V - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

CAPÍTULO XI
DO TREM, VANS DE TURISMO E MOTORHOMES

Art. 28. O trem de turistas poderá funcionar, sem restrição de horário, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Garantam durante todo o percurso o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre passageiros, exceto para membros do mesmo núcleo familiar;

III – Realizem, no momento da entrada no trem a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e colaboradores que acompanharão aqueles, não autorizando o embarque daqueles que apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros, encaminhando para atendimento médico àqueles que apresentarem tais sintomas.

IV – Realizem a higienização dos vagões de turistas antes do Embarque na Estação Ferroviária em Curitiba.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao desembarque e embarque do trem em Morretes:

a) Garantir que não haja aglomeração de pessoas, organizando o desembarque/embarque com filas, criando condições de todas as pessoas possam manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras;

b) Disponibilizar álcool 70% para a higienização dos passageiros quando do embarque;

c) A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado neste Decreto;

d) Atendam às exigências deste Decreto e principalmente as normas específicas previstas neste capítulo.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao embarque em Morretes em táxis e vans de turismo visando garantir que, nos casos de locação com contratação de motorista executivo, este se obrigue:

a) a disponibilizar aos passageiros turistas o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);

b) a garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado neste Decreto;

c) atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

Art. 29. Fica proibida a permanência de motorhomes das 22h00 às 05h00 em espaços públicos.

CAPÍTULO XII
DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 30. Os guias de turismo poderão trabalhar, sem restrição de horário, desde que siga as seguintes condições:

I - Evitar saudações com contato físico, incluindo o aperto de mãos, com outros guias de turismo, outros profissionais, turistas e visitantes;

II - Respeitar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio);

III - Se o profissional apresentar qualquer sinal ou sintoma de Covid-19, ainda que com caráter leve, deve abster-se de prestar os serviços;

IV - Usar sempre máscaras e orientar aos clientes a fazer o mesmo, conforme regulamentado deste Decreto;

V - Desinfetar frequentemente os objetos de uso pessoal como: óculos, telefones celulares, microfones, etc;

VI - Evitar compartilhar equipamentos de trabalho (como rádios, *walkie talkies* etc.) com outros guias. No caso de necessidade de compartilhamento ou alternância de uso de equipamentos, o mesmo deverá ser higienizado antes do próximo uso;

VII - O guia de turismo deverá informar a seus clientes as medidas de prevenção e higiênicas aplicáveis, bem como as restrições, limitações e/ou modificações no serviço necessárias à prevenção de contágio;

VIII - Elaborar passeios, preferencialmente, em sentido único para evitar cruzamento de grupos, sempre que possível, coordenando o trajeto com outros guias.

CAPÍTULO XIII
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 31. Ficam autorizadas as atividades curriculares presenciais nas Instituições da Rede de Ensino Municipal e Instituições de Ensino Particulares de Morretes, sem prejuízo à Continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso.

§ 1º O retorno das atividades fica condicionado às seguintes providências:

I - Ao cumprimento das medidas de enfrentamento ao Covid-19 dispostas neste Decreto, bem como ao cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais providências necessárias em conformidade com o disposto na Resolução SESA/PR nº 860/2021.

II - Apresentação de autorização expressa do pai ou responsável pelo retorno do estudante às atividades presenciais.

III - Apresentação de Termo de Responsabilidade pelo cumprimento das medidas de Biossegurança tratadas neste decreto e demais orientações supervenientes para contenção da disseminação do Covid-19.

§ 2º Para o trabalho presencial deverão ser adotadas todas as medidas para evitar a contaminação pelo Novo Coronavírus, sendo imprescindível o uso contínuo de máscara no local de trabalho, higienização das mãos e aferição de temperatura, bem como todas as medidas de higiene previstas neste decreto.

§ 3º Mantém-se suspenso o serviço público de transporte escolar para as Escolas do Município de Morretes, a fim de evitar aglomeração de pessoas e intensificar o combate à disseminação do Coronavírus.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação e Esporte regulamentará a retomada das atividades presenciais, na forma descrita neste artigo.

Art. 32. Mantem-se parcialmente as atividades remotas, a serem realizadas por meio de atendimento educacional no formato remoto, com videoaulas e fornecimento de kits pedagógicos.

§ 1º O responsável legal pela criança/estudante matriculada em unidade da Rede Municipal de Ensino deverá, no período a ser fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Morretes, quando disponível, acessar a plataforma "Youtube" para o acompanhamento da aula ministrada.

§ 2º Nas escolas públicas e particulares os professores e a equipe administrativa poderão realizar atividades presenciais para entrega do material pedagógico às crianças ou responsáveis.

§ 3º Após a entrega das atividades e devolução pelos alunos para correção dos professores, estes materiais deverão permanecer na escola por, pelo menos, 7 (sete) dias a fim de evitar contaminação por meio destas atividades.

§ 4º Os professores ficarão à disposição dos alunos para sanar eventuais dúvidas, mediante atendimento remoto, durante o horário de expediente da instituição de ensino.

Art. 33. Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade on-line deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e Esporte.

§ 1º A Instituição de Ensino deve informar à Secretaria Municipal de Saúde dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contactantes.

§ 2º Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.

CAPÍTULO XIX
DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 34. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução 927, de 06/10/2021, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), ou outra que venha a substituí-la.

CAPÍTULO XX
DAS ACADEMIAS

Art. 35. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas, desde que atendam as seguintes exigências:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19, encaminhando para atendimento médico àqueles que apresentarem sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros;

II - Uso de máscara obrigatório para professores e alunos;

III - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

IV - Intensificar a limpeza e desinfecção de aparelhos, pisos, corrimãos, lixeiras, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo.

TÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 36. O cumprimento deste decreto e da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, no âmbito do Município de Morretes, será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal, Agentes Fiscais ou outros servidores designados, assegurada as competências em Vigilância Sanitária na execução das ações.

Parágrafo Único. A fiscalização do cumprimento deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

Art. 37. Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020 e demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão fornecer aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, máscaras em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.

§2º No ato da entrega os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.

§3º É responsabilidade dos estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 38. Os servidores públicos municipais indicados no art. 36 deste Decreto poderão abordar as pessoas que estiverem em locais públicos sem o uso de máscaras de proteção facial, bem como poderão adentrar os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, para fiscalizar o regular cumprimento das disposições deste Decreto.

§1º Caso seja verificado o descumprimento do disposto no presente Decreto, o servidor público municipal lavrará “auto de infração”, com fundamento na Lei Estadual nº 20.189/2020 e neste Decreto, com a descrição da conduta do infrator, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa ou apresentação de defesa, observadas as condições dispostas no art. 51.

§2º Decorrido in albis o prazo para pagamento ou apresentação de defesa administrativa, o valor será inscrito em dívida ativa e estará sujeito a cobrança administrativa ou judicial.

Art. 39. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser motivada por denúncia, ações programadas ou informações reportadas por veículos de mídia.

Parágrafo Único. A fiscalização das atividades descritas neste Decreto será realizada em conformidades com as informações constantes na Licença Sanitária do estabelecimento, exceto ocasiões de dispensa deste documento nos termos da Lei nº 13.874/19.

Art. 40. No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, para assegurar o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Único. As denúncias acerca do descumprimento deste Decreto devem ser encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal, aos Agentes Fiscais Municipais ou diretamente à Secretaria da Saúde ou por meio do contato telefônico/Aplicativo de WhatsApp: (41) 9 9802-0733.

Art. 41. São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:

I - Vias públicas;

II – Parques públicos e praças;

III - Pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias e aeroportos;

IV - Veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - Repartições públicas;

VI - Estabelecimentos comerciais (mercados e lojas), industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII – Outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas geral (recantos, beiras de rio, cachoeiras, parques, praças, dentre outros).

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES

Art. 42. No caso de aplicação de multa aos infratores pelo descumprimento das determinações deste Decreto, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, pelo descumprimento das medidas restritivas, utilizar-se-ão os valores conforme estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:

I - Para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - Para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§1º Na primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.

§2º Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.

§3º Nos casos de realização de confraternização com aglomeração em desacordo com este decreto em residências, chácaras, áreas de lazer e adjacentes e afins, será aplicado multa de forma solidária em face ao organizador do evento, responsável legal do imóvel e ao proprietário do imóvel;

§4º A multa aplicada em razão do cometimento da infração prevista no §3º deste artigo, terá o valor multiplicado pelo número de pessoas existente no local no momento da abordagem, considerando os valores descritos no inciso I deste artigo.

§5º Os recursos oriundos das penalidades aplicadas pelos servidores municipais por infração da Lei Estadual nº 20.189/2020, no âmbito de sua competência, serão depositados no Fundo Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A pessoa que estiver sob investigação ou com confirmação de contágio por coronavírus, que descumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de exames e demais medidas inscritas no art. 3º, da Lei nº 13.979/2020, estará sujeita às sanções previstas nos art. 268 e 330 do Código Penal, devendo o fato ser comunicado ao Ministério Público.

Art. 44. As atividades essenciais e não essenciais não tratadas de forma específica por este decreto, poderão funcionar diariamente, desde que cumpridas os protocolos e medidas de higiene e prevenção listadas neste Decreto.

Art. 45. Para realização de eventos, como: congressos, feiras, competições esportivas, shows e festas com presença de público, deverão ser adotadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 173, de 01 de outubro de 2021.

Art. 46. Deverá ser realizada ampla divulgação das medidas de prevenção e proteção, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19, em especial o uso de máscaras de proteção facial, higiene de mãos e distanciamento social.

Art. 47. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 48. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 49. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:88909613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1684/2021

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO DE VEICULO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS autorizado a realizar Cessão de Uso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Prata do Iguaçu/PR, CNPJ nº 81.271.447/0001-05 situada na Rua Presidente Vargas, nº 225, do seguinte veículo:

01 (um) AUTOMOVEL PAS/MICROONIBUS marca RENAULT/MASTER, cor branca, ano de fabricação/modelo 2018/2019, diesel, chassi n° 93ymaf4xekj614957, RENAVAM n° 01178685125, Placa BCZ-4E89, propriedade Fundo Municipal de Assistência Social, patrimônio nº 8158.

Parágrafo Único: O veículo acima mencionado foi adquirido através de recursos destinados pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Art. 2°. A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atenda as finalidades e cumpra todos os critérios e as condições impostas no referido termo, ou poderá ser devolvido o bem por concordância das partes antes do prazo estipulado.
Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referente a manutenção, abastecimento, motorista, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada, não resultando em nenhum ônus para o Município, estando em perfeita condições e em nenhum gravame o bem quando da devolução do mesmo.
Art. 4°. As condições especiais, especialmente referente a segurança, revogação e reversão serão estabelecidas em termo próprio.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4CCFA3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1685/2021

SÚMULA: Altera denominação e transforma em área urbana o Lote de Terras Rural nº 55 da Gleba 114-FB de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É considerada área urbana o imóvel **Lote nº 55 (cinquenta e cinco) da Gleba nº 114-FB (cento e quatorze - FB),** do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 117.103,00 m²** (cento e dezessete mil, cento e três metros quadrados), matrícula nº 08758, passando a incorporar-se no Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, com os limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **OPP-10/07**, deste por linha seca e reta, confronta com o lote 54 da mesma gleba, com azimute 199º46'19" e medindo 424,15m, até o Marco M-04/36; deste por linha seca e reta confronta com o lote 60 da mesma gleba, com azimute de 319º14'23" medindo 295,55 metros, até o marco M-04/37; deste por linhas secas e sucessivas confronta com o lote 56 da mesma gleba com as seguintes azimutes e distâncias: 326º34'49" e medindo 183,18 metros até o marco M-10/11, deste com azimute 356º25'25" e medindo 80,16 metros até o marco M-10/12, deste com azimute de 18º00'15" e medindo 34,30 até o marco P-10/04B, deste, pela cota 326 metros de desapropriação confronta com o Reservatório da Usina Hidrelétrica Governador José Richa medindo 445,90 metros até o vértice 0PP-10/07, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O lote acima identificado passa a ser denominado **Lote Urbano nº 55** do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu - PR, com **área de 117.103,00 m²** (cento e dezessete mil, cento e três metros quadrados).

Art. 3º - A urbanização prevista no artigo anterior visa a transformação da área acima citada em lote urbano, destinado a desmembramento em quadras, lotes e ruas urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5034A1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1686/2021

SÚMULA: Altera denominação e transforma em área urbana Lote de Terras Rural nº 53 da Gleba 114-FB de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É considerada área urbana o imóvel **Lote nº 53 (cinquenta e três) da Gleba nº 114-FB (cento e quatorze - FB),** do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 94.482,00 m²** (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), matrícula nº 20.171, passando a incorporar-se no Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, com os limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-12/07**, deste por linha seca e reta, confrontado com o lote nº 52, com o azimute 205°25'17" e distância de 105,00 m até o vértice **M-12/06**. Deste segue por linha seca e reta, confrontando com o lote nº 51, com azimute de 211°59'59" e distância de 200,11 m até o vértice **M-12/05**. Deste segue por linha seca e reta, confrontando com o lote nº 51 com azimute de 190°20'16" e distância de 384,01 m até o vértice **M-04/34**. Deste segue por linha seca e reta, e por uma Estrada Municipal, confrontando com o lote nº 60 com azimute de 326°00'42" e distância de 152,76 m até o vértice **M-04/35**. Deste segue por linha seca e reta, confrontando com o lote nº 54 (ÁREA LOTEADA) com azimute de 8°27'09" e distância de 519,08 m até o vértice **M-001**. Deste segue por linha seca e reta, confrontando com o lote nº 54 (ÁREA LOTEADA) com azimute de 8°27'09" e distância de 13,49 m até o vértice **S-001**. Deste segue a jusante de uma sanga, confrontando com o lote n° 54 (ÁREA LOTEADA), oriunda da fusão do lote nº 53-A numa distância de 122,25 metros até o vértice **P-001**. Deste segue pela curva de desapropriação cota 326,00 metros, confrontando com o lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa com uma distância de 178,91 metros até o vértice **P-12/07**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O lote acima identificado passa a ser denominado **Lote Urbano nº 53** do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu – PR, com **área de 94.482,00 m²** (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados).

Art. 3º - A urbanização prevista no artigo anterior visa à transformação da área acima citada em lote urbano, destinado a desmembramento em quadras, lotes e ruas urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E40BD20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4797/2021

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal **Silmara dos Santos Girardi,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, portadora do RG nº 9.555.333-8, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 348/2021) até 24/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:465495F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2021
CONTRATO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda – CNPJ Nº 21.283.555/0001-68 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de módulos sanitários no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio nº 1564/2017 – Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme projeto de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) – ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, acompanhado do parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação de termo aditivo de vigência do contrato, tendo em vista a reprogramação para construção de novos módulos sanitários.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 03 (três) meses, ou seja, até 11/03/2022.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FF035932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, II da Lei nº 8666/93, com suas posteriores alterações, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para propor medida judicial contra a União Federal e Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pela inaplicabilidade dos descontos elencados no Decreto nº 3.739/01 e cobrança das diferenças da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos -CFURH referente ao período não prescrito, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S – CNPJ Nº 92.098.441/0001-96.**
O Município busca com essa contratação a defesa de seus interesses e direitos, para recuperar os royalties incidentes sobre a geração de energia elétrica das centrais hidroelétricas localizadas nesse município.
O Estado brasileiro introduziu na Constituição da República de 1988 o instituto da Compensação Financeira pela Utilização dos recursos Hídricos (CFURH). Trata-se de um percentual que as concessionárias de geração hidrelétrica pagam pela utilização de recursos hídricos, um encargo setorial presente no custo da energia elétrica, constitucionalmente destinado para ressarcir os prejuízos causados ao Município, ao Estado e à União pela exploração de um recurso natural e de domínio público. Todavia, determinou que esse direito fosse regulamentado através de lei específica.
A lei programada pelo texto constitucional em 28/12/1989, sob o n.º 7.990, determinou que, para o cálculo da CFURH iria ser deduzido da base de cálculo apenas os tributos (PIS e COFINS) e empréstimos compulsórios.
Em 2016, nasce a Lei 13.360, que aumentou o percentual da CFURH, além de modificar a base de cálculo desta.
Ocorre que, para regulamentar as leis acima elencadas, foi publicado Decreto n.º 3739, que ampliou sobremaneira todos os descontos que deveriam incidir no cálculo da CFURH, indo muito além do que as legislações vigentes determinavam.
Além disso, a partir de janeiro de 2021 o PREÇO MÉDIO DA ENERGIA HIDRÁULICA atualizado pela própria ANEEL, através da Resolução Homologatória 2827/2020, passou a ser de R$ 186,88 MWh (reais por megawatt-hora). Com isso as Concessionárias seguiram sendo beneficiadas, em contrapartida aos municípios brasileiros que tiveram suas áreas alagadas e não estão tendo a devida compensação, muito pelo contrário, se prejudicam mais e mais a cada mês.
Em virtude disso, para que o nosso município passe a receber a CFURH sem todos os encargos elencados no Decreto 3739/01 e que não estão delimitados na Lei 7.990 faz-se necessário o ingresso de uma demanda judicial, no intuito de que o Poder Judiciário faça valer as leis vigentes que devem se sobrepor ao decreto.
Para ingressar com tal medida judicial é necessário de especialização e conhecimento específico da área tributária, e o os servidores não detém dessa técnica especializada, compreendendo ainda vários cálculos específicos para atingir o valor da Compensação Financeira, o qual o município não dispõe de programa de cálculo, e nem tempo hábil para ingresso da ação até 31/12/2021, para não perder valores em decorrência da prescrição.
Conforme se comprova pela documentação anexada, a Proponente acima identificada, é empresa notoriamente especializada e os

serviços propostos apresentam característica de singularidade com experiência de 30 anos, onde ajuizou mais de 3.000 (três mil) processos, em todas as instâncias, predominando matérias sobre direito tributário, razão pela qual a contratação poderá ser efetuada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II da Lei nº 8666/93, considerando a prestação de serviços especializados desempenhados por pessoa com notório saber jurídico.
Pelos serviços descritos serão pagos honorários advocatícios à contratada, no patamar de 20% (vinte por cento) sobre todos os benefícios advindos ao Município, com uma estimativa que gira em torno de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo ser maior o montante, de acordo com o benefício auferido pela Contratante.
A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o trânsito em julgado, no que tange ao pleito de recuperação dos valores em atraso não repassados enquanto perdurar as ações propostas, respeitando-se a programação orçamentária referente ao serviço.
Demais definições quanto a contratação, encontram-se descritas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do processo de contratação.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de dezembro de 2021.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Edson Pereira Neves Advogados e Consultores S/S - CNPJ nº 92.098.441/0001-96 - Porto Alegre – RS.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para propor medida judicial contra a União Federal e Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pela inaplicabilidade dos descontos elencados no Decreto n. 3.739/01 e cobrança das diferenças da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH, referente ao período não prescrito.
VALOR CONTRATUAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
PAGAMENTO: Pelos serviços acima descritos serão pagos honorários advocatícios à CONTRATADA no patamar de 20% (vinte por cento) sobre todos os benefícios advindos ao Município, com uma estimativa que gira em torno de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo ser maior o montante, de acordo com o benefício auferido pela Contratante.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E8895E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 3Med Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 29.043.834/0001-66 – Erechim – RS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 56.
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 12.014.370/0001-67 – Pato Branco – Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 64 e 80.
VALOR: R$ 2.756,80 (dois mil setecentos cinquenta seis reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A.D. Daminelli Eireli - CNPJ nº 10.749.758/0001-80 – Paranavaí – Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 10.
VALOR: R$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos vinte dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ágil Medicamentos Ltda - CNPJ nº 20.590.555/0001-48 – Francisco Beltrão – Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 32,33 e 37.
VALOR: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Rio do Sul – SC.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 11,15,18,29,40,45,46,57,62,67 e 74.
VALOR: R$ 9.702,70 (nove mil setecentos dois reais setenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 31.151.224/0001-28 – Erechim – RS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 56.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Capromed Farmacêutica Ltda - CNPJ nº 13.085.369/0001-96 – São José do Rio Preto – SP.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 85.
VALOR: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cavalli Comercio de Produtos Médicos Hospitalares - Eireli - CNPJ nº 32.743.242/0001-61 – Campo Mourão – Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 01,03,04,05,14,48,60 e 92.
VALOR: R$ 16.903,30 (dezesseis mil novecentos três reais trinta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centermedi – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 03.652.030/0003-32 – Chapecó – SC.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 08 e 54.
VALOR: R$ 8.600,00 (oito mil seiscentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli- CNPJ nº 12.418.191/0001-95 – Camboriú – SC.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 28,63,65 e 66.
VALOR: R$ 21.865,00 (vinte um mil oitocentos sessenta cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda - CNPJ nº 76.386.283/0001-13 – Pato Branco – PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 84 e 87.
VALOR: R$ 6.730,00 (seis mil setecentos trinta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Georgini Produtos Hospitalares Eireli - CNPJ nº 10.596.721/0001-60 – Bela Vista do Paraíso – PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 20.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 - Pouso Alegre - MG.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 35, 61 e 83.
VALOR: R$ 22.182,00 (vinte dois mil cento oitenta dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nova Medicamentos Ltda – CNPJ nº 41.365.113/0001-78 - Pato Branco - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 77, 79 e 93.
VALOR: R$ 6.699,50 (seis mil seiscentos noventa nove reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 75.014.167/0001-00 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 22.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Oncosette Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 33.608.937/0001-01 - Belo Horizonte - MG.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 42.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pharma Log Produtos Farmacêuticos Eireli – CNPJ nº 13.485.130/0001-03 - Pinhais - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 23.
VALOR: R$ 465,00 (quatrocentos sessenta cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda – CNPJ nº 02.816.696/0001-54 - Ponta Grossa - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 02,06,07,19,21,25,41,49,50,51,52,58,59,68,69,73 e 82.
VALOR: R$ 74.286,70 (setenta quatro mil duzentos oitenta seis reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 81.706.251/0001-98 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 09,16,17,24,27,31,36,44,53,55,70,72,76,86,88 e 91.
VALOR: R$ 28.340,00 (vinte oito mil trezentos quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da

Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Stock Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda - CNPJ Nº 06.106.005/0001-80 – Santa Cruz do Sul – RS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 34.
VALOR: R$ 1.467,20 (um mil quatrocentos sessenta sete reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D6D8E26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 178/2021
DISPENSA Nº 014/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Nova Prata do Iguaçu – CNPJ 09.348.406/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2021 da Chamada Pública nº 004/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 3.262,40 (três mil duzentos sessenta dois reais e quarenta centavos), para ampliação do item 002 “Bolacha caseira” e item 004 “cuca caseira”.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D1ADEA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3060/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

LEI Nº 3060/2021

Súmula - Dispõe sobre benefício para utilização dos Veículos da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, para pessoas necessitadas de tratamento continuado e dá outras providências.

Autoria: Vereador Douglas Enfermeiro

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Vereador MILSON MONTEIRO TELES, com amparo no Artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo e a Fundação Municipal de Saúde e Educação do Município de Paiçandu a utilizar os seus veículos para o transporte de pessoas portadoras de deficiência e portadoras de doença crônica de natureza física ou mental e demais pessoas que exijam tratamento continuado e cuja interrupção no tratamento permanente possa acarretar risco ou lesão grave ao paciente.

Art. 2º - O benefício de que trata o art. 1º desta Lei será garantido à todas as pessoas que, por recomendação médica, necessitam de qualquer tipo de tratamento continuado oferecido em Unidades de Atendimento Especializados localizados no Município de Paiçandu ou Municípios circunvizinhos.

Art. 3º - O paciente que necessitar do atendimento permanente será incluído no cronograma de transporte da Fundação Municipal de Saúde, a fim de que o mesmo tenha o seu agendamento garantido nos dias e horários prefixados.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 07 de Dezembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:DEA2ACD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 41/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA Nº 041/2021

Súmula – Designa Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, para prestar serviços de assessoramento à Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI-Requerimento nº 146/2021.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º. Fica, por força da presente Portaria, designados os Servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, para prestar serviços de assessoramento à Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela **Resolução nº 02/2021,** COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, nos termos do § 8º, inciso X do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, em conformidade com o Artigo 36 da Resolução nº 04/2004 (Regimento Interno e Artigos 20, XV e 21, §5 da Lei Orgânica do Município de Paiçandu), em atenção ao Requerimento nº 146/2021, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, a saber:

Servidora: CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA
Servidora: MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS
Servidor: WALBER PAVANI

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de Novembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:69F05331

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 42/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 42/2021

SÚMULA- Conceder férias do saldo remanescente a servidor efetivo Sr. Walber Pavani, e dá outras providências.

O Sr. ***Milson Monteiro Teles****, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei*, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 10 (dez) dias de férias do Saldo Remanescente pelo período de 04 de janeiro de 2022 à 13 de janeiro de 2022, ao Sr. Walber Pavani**,** portador da cédula de identidade RG nº 6.079.271-2 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 à 28 de fevereiro de 2020 e concede 10 dias de férias pelo período de 14 de janeiro de 2022, à 23 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2020, à 28 de fevereiro de 2021.

Art 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo 01 de março de 2020, à 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial revoga-se a Portaria nº 40/2021, afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 10 de dezembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:8971136F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 558/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Comissionado de DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 03 de dezembro de 2021, do Cargo Comissionado de DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, desde 22 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal CRISTIANE TRAQUETA ANTONIOLI MARTINS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.000.084-2 SSP/PR devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 003.755.029-20.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8AA72432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 222/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 13 de dezembro de 2021 até 11 de janeiro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.723.214-3/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.505.749-12, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CCB168E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 221/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 13 de dezembro de 2021 até 11 de janeiro de 2022, a Servidora Pública Municipal

senhora MARIA ROSENI VERISSIMO NORBIATO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.109.309-7/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.352.969-20, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 11 de março de 2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3A09F34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 223/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 15 de dezembro de 2021 até 13 de janeiro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora CICERA MATIAS DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.725.460- 7/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.310.929-38, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 21 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1C4E0DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 574/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 9 de dezembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal Thayná Leticia Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.236.213-7 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 139.432.349-24, Carteira de Trabalho n° 4946159, Série 0060/PR, admitida em 19 de março de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 9 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:28B18B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 219/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 7 de dezembro de 2021 a 4 de fevereiro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora Milaine Bento de Souza, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 13.082.926-0-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.249.499-61, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, nomeada em 14 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:510FD4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 218/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 10 de dezembro de 2021 até 8 de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal senhor LEVI SANCHES SANCHES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.323.521-6/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 387.417.099-34, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0779FC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 568/2021

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de dezembro de 2021, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
NAJLA BRAGA DA SILVA FARIA	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 6 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5CFB209B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 569/2021

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de dezembro de 2021, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
PATRICIA APARECIDA BROQUE DA SILVA	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Paiçandu, em 6 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5F8527C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 566/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 7 de dezembro de 2021, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração, o Servidor Público Municipal THIAGO ALVES CEFALO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.674.721-7 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:785163F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 566/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 7 de dezembro de 2021, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração, o Servidor Público Municipal THIAGO ALVES CEFALO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.674.721-7 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2D2894B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 220/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 8 de dezembro de 2021, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, sem acúmulo de remuneração, o Servidor Público Municipal senhor **JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.136.144- 4 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.979.979-28, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Finanças, desde 1 de janeiro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DC87B267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 559/2021

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saude Escolar, Símbolo C-07.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 6 de dezembro de 2021, a Senhora ANA KARLA BASSETTO, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saude Escolar, Símbolo C-07, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 9.801.820-4 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 057.493.499-50, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 6 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2D6B498C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 565/2021

Súmula: - Nomeia no Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Planejamento.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 1 de dezembro de 2021, a Senhora MARI CATIENE LORENÇONE, no Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Planejamento, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 8.440.397-0 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 041.384.439-08, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 6 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DDAE7E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 213/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1 de dezembro de 2021, a Servidora Pública Municipal **BRUNA CAROLINE GASPARIN GUERMANDI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 11.000.596-2– SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 076.433.699-17, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 2 de fevereiro de 2009, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1BF5D345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 550/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de Merendeira.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 1 de dezembro de 2021, do Cargo Efetivo de Merendeira, desde 11 de maio de 2011, a Servidora Pública Municipal CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.674.021-6 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.928.329-93.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 2 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:17A31F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 551/2021

SÚMULA: - Dispensa, por iniciativa do contratante, cargo emprego público de Nutricionista – PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, a partir 2 de dezembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Nutricionista – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhorita FERNANDA CAROLINA REIS BERGAMO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.286.102-7- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.279.049-08, Carteira de Trabalho n° 0931218, Série 001-0 - PR, admitida em 13 de outubro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D572598C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 214/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 6 de dezembro de 2021 até 4 de janeiro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA DAS VIRGENS RODRIGUES BENITES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 11.001.773-1/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 075.077.279-47, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 2 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C12F08F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 215/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, a partir de 2 de dezembro de 2021 até 11 de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor FAUSTINO VICENTE LOPES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.203.765-8 /SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 433.816.009-82, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Desportivo, desde 1 de novembro de 1985, atualmente na função de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8994A15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 557/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de LAVADOR - PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 1 de dezembro de 2021, para exercer o Emprego Público de Lavador - PSS, o senhor DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.768.038-8 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.566.789-66, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4FE3A7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 217/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 9 de dezembro de 2021 até 7 de janeiro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora MARTA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.738.314-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.813.639-42, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 6 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:61A637D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 216/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 7 de dezembro de 2021 até 5 de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal senhor SAMUEL GABRIEL, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.008.693-1/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.278.549-00, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, desde 9 de junho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:606AF859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 1.017 PONTO FACULTATIVO

PORTARIA N.º 1.017/2021

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º- Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmeira nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, no período integral, acompanhando o expediente da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 14.830 de 29/11/2021.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:A7CEEDDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10506/2021

Objeto: Contratação de serviços médicos visando suprir as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a **2ª Retificação** na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h15min do dia 04/01/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10 de dezembro de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C2F152C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18206/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 28/12/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração estudo de impacto de vizinhança do parque de exposições Francisco Rutcoski através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10 de dezembro de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5A0D7481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18712/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 28/12/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10 de dezembro de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:533C9A81

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA, BEM COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, aos usuários e dependentes do IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, na Rua Praça Raul Braz de Oliveira, nº123 Praça do Museu nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado o **HOSPITAL DE OLHOS DE PONTA GROSSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 72.468.622/0001-50, estabelecido na cidade de Ponta Grossa a Rua Balduíno Taques nº515 – Vila Estrela, CEP.: 84010-050, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio, **LEONARDO SALIBA FERREIRA DA CUNHA** responsável pelos serviços médicos a serem prestados, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM/PR) sob o número 18.645, inscrito no CPF nº 883.227.429-91 acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 18134/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 11 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de dezembro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

Hospital de Olhos de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 72.468.622/0001-50
LEONARDO SALIBA FERREIRA DA CUNHA
Médico
CRM: 18.645/PR
CPF:883.227.429-91
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF n° 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:F9B61E5A

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

CUJO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA VASCULAR, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu), nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado **CLÍNICA IGOR YUDI KURADOMI - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.167.843/0001-70, estabelecida na Rua Nestor Guimarães, nº 281, Estrela, Ponta Grossa , Estado do Paraná , CEP.:84040-130, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio Sr. **IGOR YUDI KURADOMI**, portador de CPF nº 0635.958.359-80, responsável pelos serviços médicos a serem prestados , habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o nº25383/PR , acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.18565 /2021, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 11 de dezembro 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de dezembro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

Clínica Igor Yudi Kuradomi - Eireli
CNPJ Nº 26.167.843/0001-70
IGOR YUDI KURADOMI
CPF Nº 035.958.359-80
CRM Nº 25383/PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:2E385DBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.438 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira os imóveis urbanos, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referentes aos lotes de n° 65 B-29, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), oriundo da matrícula n° 15.410 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira e Lote n°65 B-25, com área de 2.000,00 (dois mil metros quadrados), oriundo da matrícula n° 15.406 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Parágrafo Único - Os imóveis foram concedidos à empresa **EDUARDO EMANUEL BLAGINSKI LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 30.924.018/0001-40 através da Lei 5.015 de 18/09/2019.

Art. 2º - A reversão dos imóveis se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária pelo artigo 3º da Lei Municipal n° 5.015 de 18 de setembro de 2019, bem como pela Lei n° 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que os imóveis se encontram ociosos, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6D2192E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.439 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, objetivando a manutenção dos programas de capacitação profissional com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná – SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0001-09.

§1º Visando a consecução do objeto desta Lei, dentre as principais metas, o convênio buscará atingir em especial:
I – Desenvolver e apoiar as áreas industriais por meio da formação de recursos humanos e prestação de serviços técnicos e tecnológicos;
II – Desenvolver programas de capacitação profissional através de habilitação, qualificação e aperfeiçoamento técnico.
III – Executar demais atividades referente a programas de capacitação profissional.
§2º O prazo de vigência do Convênio autorizado por esta Lei será de 60 (sessenta) meses, contados da sua efetiva publicação em diário Oficial do Município.

Art. 2° Em razão do disposto nesta Lei, além das obrigações constantes no convênio celebrado entre as partes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas referente a disponibilização de espaço físico, móveis, equipamentos, recursos humanos e materiais de consumo para manutenção da estrutura.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A1186311

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.440 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO LOTEAMENTO GREEN PARK.

Súmula: Dá denominação às Ruas do Loteamento Green Park.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Ficam dadas as seguintes denominações às ruas do Loteamento Green Park:

Avenida Projetada nº 01 – Avenida Aguinaldo Ogg Santos;

Rua Projetada nº 05 – Rua Marilete Vida Santos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8D5CB435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2020 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0002-18**, estabelecida na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Rua Emiliano Perneta, nº 640, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, e considerando o contido no Processo Administrativo n° 17735/2021, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 72/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 72/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos com a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "a" e "b" , do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item "Material de

Limpeza e Produtos de Higienização" de R$6.016,80 para R$7.357,81; “Serviços de Energia Elétrica” de R$4.680,00 para R$4.407,51; “Serviços de Água e Esgoto” de R$4.200,00 para R$3.907,45; “Serviços de Telecomunicações” de R$ 1.920,00 para R$1.863,12 e “13° Salário” de R$1.341,46 para R$673,40, previstos no Plano de Aplicação Detalhado do Termo de Colaboração supracitado, tendo em vista a necessidade de adequação dos mesmos.
§1º Nos termos do art. 42, II, "b" do Decreto Municipal nº 10.764/16, fica alterado o valor total da parceria, em razão da utilização da aplicação financeira, cujo valor total passa de R$ 39.037,44 para R$ 39.088,47.
§2º A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

Em razão do contido no presente termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do Termo de Colaboração nº 72/2020, para o fim de adequação ao valor global da parceria de R$ 39.088,47, alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 72/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria – Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:99C0AC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº70/2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18016/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração fica ajustada a prorrogação pelo prazo de 04 (quatro) meses a contar de 29 de Dezembro de 2021 até a data de 30 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO: O presente aditivo tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colabroação nº 70/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do (Plano de Aplicação), nas seguintes rubricas: "Gêneros de Alimentação” de R$9.001,00 para R$25.719,00”; “Uniformes, Tecidos e Aviamentos” de R$2.723,00 para R$2.623,00; “Pneus” de R$3.580,00 para R$3.950,00; “ Gás e outros materiais engarrafados” de R$2.810,00 para “R$4.754,00; “Vencimentos e Salários” de R$40.762,84 para R$21.586,62; “13º Salário” de R$1.258,40 para R$1.962,42; “Serviços de Energia Elétrica” de R$3.711,00 para R$3.507,61.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira - APAE
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF sob o nº 061.383.739-87
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
RG nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
RG n° 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:804E76E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2021 - NILCELI DA SILVA - ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de empresa especializada para confecção de carimbos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14064/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 151/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NILCELI DA SILVA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NILCELI DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 07.918.941/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carimbo Auto- Entintado, acrílico, retrátil com mola, medindo 50 mm x 20 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	74,00	R$ 34,90	R$ 2.582,60
1	Carimbo Auto- Entintado, acrílico, retrátil com mola, medindo 80 mm x 35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	54,00	R$ 49,90	R$ 2.694,60
1	Carimbo Auto- Entintado, acrílico, retrátil com mola, medindo 30 mm x 70 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	53,00	R$ 47,60	R$ 2.522,80
1	Carimbo Auto- Entintado, acrílico, retrátil com mola, medindo 60 mm x 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	67,00	R$ 48,70	R$ 3.262,90

Valor Total Homologado - R$ 11.062,90

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de execução:** O Prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal; Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital;Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 151/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 11.062,90 (onze mil, sessenta e dois reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência

de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Nilceli Da Silva - ME
CNPJ/CPF: 07.918.941/0001-58
NILCELI DA SILVA
CPF/MF sob o nº 034.043.099-01
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3F971ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.863 DE 10/12/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 106.155,30

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 106.155,30 (cento e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
395 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 6.155,30

14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
457 - 3.3.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 70.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 106.155,30

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
230 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
439 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.155,30

Total Redução: R$ 106.155,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B3ECDFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.864 DE 10/12/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 378.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
90 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 140.000,00
92 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 238.000,00

Total Suplementação: R$ 378.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 378.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F87C5C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.626 DE 10/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS FERNANDO ANDREATA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19481/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 10/01/2022 até 24/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, ao servidor **LUIS FERNANDO ANDREATA**, matrícula 203070, cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:EC076F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.627 DE 10/12/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CARINA DE SOUZA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 18535/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **CARINA DE SOUZA COSTA,** matricula 204052**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07/12/2021, encerrando em 20/12/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D6C0DE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.628 DE 10/12/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, GILMAR FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3263/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 09/12/2021 à 07/02/2022, ao servidor público municipal **GILMAR FERREIRA,** matrícula 203249, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E6160DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.629 DE 10/12/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1652/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matricula 203644**,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/12/2021, encerrando em 31/12/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DDD69768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - BEATRIZ CAVALCANTI BUENO.

Palmeira, 10 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Nutricionista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19527/2021.

Nutricionista:

· BEATRIZ CAVALCANTI BUENO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B8DCC332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.630 DE 10/12/2021 - ESTABELECE DATA FIM À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELIZETE PERPETUO JACKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ELIZETE PERPETUO JACKY,** matricula 203529**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser considerada até 05/12/2021, licença esta concedida pela Portaria nº. 18.393 de 15/10/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2A578192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - AMANDA SOUSA RODRIGUES.

Palmeira, 10 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19457/2021.

Enfermeiro ESF:

· AMANDA SOUSA RODRIGUES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:78719B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - CAMILA FERREIRA DA SILVA.

Palmeira, 10 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19522/2021.

Enfermeiro ESF:

· CAMILA FERREIRA DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3B1B9B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.632 DE 10/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19449/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/01/2022 até 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 à 12/02/2021, à servidora **DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA**, matrícula 203743, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9B20020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - WEVERTON DOS SANTOS.

Palmeira, 10 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19529/2021.

Enfermeiro:

· WEVERTON DOS SANTOS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B43ACDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.865 DE 10/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA JESSICA BARROS DE MORAES, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19640/2021, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **JESSICA BARROS DE MORAES**, matrícula 301305, portadora do RG nº. 10.9xx.xx2-5/PR, inscrita no CPF sob nº. 085.xxx.xxx-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"CHEFE I DE ATENDIMENTO E OUVIDORIA"*, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:57EEA003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1206/2021

LEI Nº 1.206 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da CF/88 e daLei OrgânicaMunicipal, esta lei fixa osubsídiodos Vereadores Municipais para viger na legislatura de 2025/2028.

CapítuloII
DA FIXAÇÃO DOSSUBSÍDIOS

Art. 2º Os vereadores do Município de Palmital, Estado do Paraná, serão remunerados exclusivamente por subsídios em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, pelo período compreendido entre 01/01/2025 à 31/12/2028, da seguinte forma:
I - O subsídio mensal dos Vereadores fica fixado em R$ 7.596,60 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

II - O subsidio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Palmital, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 7.596,60 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Art. 3º Será permitida, através de lei específica, a revisão geral anual dossubsídios relacionados no Art. 2º desta Lei, com base no IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro indicador oficial do governo que vier a ser substituído, sempre na mesma data base e mesmo índice de reajustes salariais atribuídos aos servidores municipais, respeitada a limitação estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Complementar Federal nº 173/2020, podendo ser concedida a partir de janeiro de 2026.
Art. 4º Ossubsídios ora fixados e aprovados estão coerentes com os parâmetros e limites constitucionais e legais vigentes, e levados em conta aos princípios da administração pública e ao poder de arrecadação municipal.
Art. 5º Os recursos necessários ao pagamento e execução da presente Lei, serão vinculados anualmente às dotações próprias dos orçamentos municipais referentes aos exercícios de 2025 a 2028.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro do exercício de 2025, revogando-se todas as demais disposições legais em contrário, que se trata sobre esta matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (09/12/2021).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:BC5D3837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1207/2021

LEI Nº 1.207 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO, PROCURADOR GERAL E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da CF/88 e daLei OrgânicaMunicipal, esta lei fixa osubsídiodo Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais a partir do exercício de 2022.

CapítuloII
DA FIXAÇÃO DOSSUBSÍDIOS

Art. 2º Fica fixado o valor dos subsídios mensais do Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais, conforme prevê a Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, a saber:

I - Vice-Prefeito Municipal: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais);
II - Procurador Geral do Município: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais);
III – Secretários Municipais: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Será permitida, através de lei específica, a revisão geral anual dossubsídios relacionados no Art. 2º desta Lei, com base no IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro indicador oficial do governo que vier a ser substituído, sempre na mesma data base e mesmo índice de reajustes salariais atribuídos aos servidores municipais, respeitada a limitação estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Complementar Federal nº 173/2020, podendo ser concedida a partir de janeiro de 2023.

Art. 4º Ossubsídios ora fixados e aprovados estão coerentes com os parâmetros e limites constitucionais e legais vigentes, e levados em conta aos princípios da administração pública e ao poder de arrecadação municipal.

Art. 5º Os recursos necessários ao pagamento e execução da presente Lei, serão vinculados anualmente às dotações próprias dos orçamentos municipais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogando-se todas as demais disposições legais em contrário, em especial o artigo 51 "caput" da Lei Municipal n° 932 de 1° de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (09/12/2021).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:81556B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1204/2021

LEI Nº 1.204 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito de Palmital, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná visando a cessão temporária de servidor.

Art. 2° Caberá ao Município de Palmital a disponibilização de 01 (um) funcionário público municipal efetivo do cargo de serviços gerais, para auxiliar nos serviços junto a Sede do 4º Pelotão de Polícia Militar desta Comarca.
§ Único. Os vencimentos do servidor, obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais, correrão por conta do Município de Palmital.

Art. 3° O servidor municipal que prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná deverá submeter-se às normas administrativas e operacionais do referido órgão.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná treinar o servidor para o exercício das funções a eles distribuídas, estabelecer jornada de trabalho, controlar sua frequência e fornecer boletim de frequência mensal ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Palmital.
§ Único. Os pedidos de concessão de férias e licenças elaborados pelo servidor serão analisados pelo Comandante do 4º Pelotão de Polícia Militar de Palmital.

Art. 5° O Termo de Cooperação terá vigência até 31/12/2024 podendo ser prorrogado, mediante acordo do Município e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:D11BDD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1202

LEI MUNICIPAL N° 1.202 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a colocação de placas de denominação de localidades rurais, sinalização das estradasdo interior e indicação de pontos turísticos no Município de Palmital e dá outras providências.

A Câmara aprovou e eu Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o "Programa Sinaliza Rural", constituído por placas indicativas a serem implantadas nas estradas rurais do Município com o objetivo de informar aos usuários a denominação das localidades rurais, distâncias em quilômetros e as proximidades de pontos turísticos de relevante interesse.

Art. 2° Fica o Município de Palmital autorizado a implantar sinalização de trânsito, com placas de regulamentação, advertência e indicação, em todas as estradas rurais localizadasno território do Município de Palmital.

Art. 3° As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes, em especial a Resolução n° 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), contendo ainda:
I - o nome da estrada em destaque;
II - sua extensão em quilômetros, onde começa e onde termina;
III –a direção e distâncias em quilômetros até as próximas localidades (Comunidades Rurais, Distritos e Municípios);
IV –a distância, direção e denominação dos pontos turísticos do Município;
V – os eventuais alertas em relação às áreas de risco, seja em relação a vias rurais, sejam em relação aos pontos turísticos do Município;
VI- sejam fixadas respeitando a distância de 100 (cem) metros da localidade a qual se pretende identificar.

Art. 4° A localização das placas de sinalização de que trata esta lei respeitará padronização quanto ao afastamento das vias de trafego, altura de fixação, distancia entre sua localização e o ponto de acesso a localidade rural e aos pontos turísticos, entre outros elementos, de forma a permitir sua fácil identificação pelo usuário da via.

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas, sindicatos e associações comunitárias, para a execução da implantação da sinalização de trânsito com as placas de regulamentação, advertência e indicação.

§ 1°Estão proibidas de firmar o acordo/convênio previsto no caput deste artigo aquelas empresas que comercializam bebidas alcoólicas e produtos que possam causar dependência e/ou que sejam nocivos ou prejudiciais à saúde.

§ 2°Efetuada a parceria e/ou convênio, a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário na parte inferior da placa, cujo tamanho deverá ser de no máximo 10% proporcional ao tamanho da placa instalada.

§ 3° O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela empresa, em decorrência da mesma placa, é de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.

Art. 6° O termo de parceria ou convênio deverá conter cláusula de realização de manutenção periódica das referidas placas a cada 12 (doze) meses e/ou quando houver necessidade.

Art. 7° Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades, deverão respeitar o disposto na Lei Federal n°9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e o contido na Resolução n° 160 de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal constituirá grupo de trabalho específico a esta finalidade, do qual deverão participar obrigatoriamente representantes dos órgãos municipais responsáveis pelas áreas de infraestrutura e obras públicas, turismo, trânsito, meio ambiente e planejamento.

Art. 8° Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio responsável pela aplicação e fiscalização das disposições desta lei.

Art. 9° Caso necessário, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Decreto.

Art. 10° -Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (03.12.2021)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:2AEEDAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1203/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.203 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Desenvolvimento Turistica – ADETUR Entre Matas Morros e Rios da região centro do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Desenvolvimento Turistica – ADETUR Entre Matas Morros e Rios da região centro do Paraná, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Pitanga-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 2.346.945/0001-89.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:
I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;
II – altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (03.12.2021)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:45FDADC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1209/2021

LEI Nº 1.209 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações autorizadas e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel no município de Palmital-PR e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente e altera art. 209 da Lei 46/2005 (Código Tributário Municipal) com sua respectiva tabela anexa.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Palmital-PR, o licenciamento das Estações Transmissoras de Radiocomunicação e afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), observado o disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou de controle de tráfego aéreo, radioamador, faixa do cidadão e rádio enlaces diretivos com linha de visada ponto-a-ponto - approach link -, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Anatel, considera-se:

I - estação transmissora de radiocomunicação (ETR) o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo antena, infraestrutura de suporte e outros, acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - ETR de pequeno porte aquela que apresenta dimensões físicas reduzidas e que é apta a atender aos critérios de baixo impacto visual, tais como:

a) ETR cujos equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;
b) ETR cujas antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, com cabos de energia subterrâneos, estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados; e
c) ETR cuja instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas ou não implique a alteração da edificação existente no local;

III - estação rádio base a edificação construída especificamente para a finalidade de instalação das antenas;

IV - torre a infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

V - poste a infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

VI - poste de energia ou iluminação a infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

VII - estação transmissora de radiocomunicação móvel a ETR instalada para permanência temporária, de até 90 (noventa) dias, com a finalidade de cobrir demandas específicas de eventos, convenções, entre outros; e

VIII - abrigos de equipamentos os armários, gabinetes ou contêineres destinados à guarda e à proteção de equipamentos, aparelhos ou dispositivos de telecomunicações, associados à infraestrutura de suporte, não considerados como edificação.

Art. 3º Fica permitida a instalação da estação transmissora de telecomunicação em bens privados mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou do detentor do título de posse, desde que atendido o disposto nesta Lei.

Art. 4º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município de Palmital-PR, é aquele estabelecido na Lei Federal nº 11.394, de 5 de maio de 2009, que dispõe sobre os limites da exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 5º O compartilhamento das infraestruturas de suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam ETRs observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

Capítulo II
DA INSTALAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 6º As ETRs são consideradas bens de utilidade pública, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta Lei.

Art. 7º Fica permitida a instalação das ETRs nos bens públicos, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo Município, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

Parágrafo único. Em razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município pode ceder o uso da área pública, de forma não exclusiva, para qualquer particular interessado, prestadora ou detentora, em realizar a instalação de Infraestrutura de suporte para Estação transmissora de radiocomunicação sendo, nesses casos, inexigível o processo licitatório, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capítulo III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 9º A instalação das infraestruturas de suporte deverão manter livre a faixa para ajardinamento de 4m (quatro metros) e observar uma faixa livre de 1,5m (um metro e meio) em relação às demais divisas, visando à proteção da paisagem urbana.

§ 1º Em se tratando de postes, a faixa de recuo para ajardinamento poderá ser de 1,5m (um metro e meio).

§ 2º Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, desobrigada das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos municipais competentes, mediante apresentação de laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 3º Não se aplicam as disposições previstas neste artigo aos postes edificados ou a edificar em áreas públicas, assim como os já existentes em áreas privadas

§ 4º A instalação de infraestrutura de suporte para ETR deverá observar os gabaritos e as restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União e os dispositivos legais sobre descargas atmosféricas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 5º Para fins de afastamento, a torre será equiparada a poste quando a altura for inferior a 20m (vinte metros).

Art. 10 Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da ETR nos limites do terreno, desde que:

I - não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho; e

II - não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 11 A instalação dos equipamentos de transmissão, contêineres, antenas e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 12 Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 13 A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:

I - redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II - priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e

III - priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema rooftop.

Capítulo IV
DO LICENCIAMENTO

Art. 14 O licenciamento municipal para a instalação das ETRs se dará de forma expressa, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica, bem como a autorização expedida pela Anatel.

Parágrafo único. O licenciamento expresso de que trata o caput deste artigo refere-se à autorização do Município de Palmital-PR para a instalação das ETRs no ato do recebimento dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, contendo a seguinte documentação:

I - Requerimento ;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, da infraestrutura aplicada;

III - Contrato social da empresa responsável;

IV - Procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição da Licença, se o caso;

V - Documento que comprove a propriedade do imóvel, e a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse;

VI - Autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
VIII - Comprovante do pagamento da taxa do art. 209 Tabela V, L da lei 46/2005, conforme art. 25 da presente legislação;

Art. 15 Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte à ETR que envolva supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente ou em imóvel tombado ou inventariado de estruturação, será aberto expediente administrativo, consultando-se os órgãos responsáveis para analisarem o pedido no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput deste artigo, o Município de Palmital-PR expedirá a licença para a instalação da ETR, com base nas informações prestadas pelos interessados, com a respectiva ART e a declaração de que atendem à legislação.

Art. 16 Não estão sujeitos ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei:

I - a instalação de ETR móvel;

II - a instalação externa de ETR de pequeno porte;

III - a substituição da ETR já licenciada; e

IV - o compartilhamento da ETR já licenciada.

Parágrafo único. Quando se tratar de ETR de pequeno porte em área pública, necessariamente deverá haver autorização ou permissão de uso expedida pelo Executivo Municipal.

Capítulo V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17 A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 4º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por ETRs, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Anatel, nos termos dos arts. 11 e 12, inc. V, da Lei Federal nº 11.934, de 2009.

Parágrafo único. Em se constatando indício de irregularidades quanto aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, o Executivo Municipal deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações, nos moldes que determina o § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 13.116, de 2015.

Art. 18 Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei , o órgão outorgante da licença deverá intimar a empresa infratora para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda às alterações necessárias à adequação.

Art. 19 O Executivo Municipal poderá fiscalizar a qualquer tempo as ETRs, aplicando as penalidades previstas nesta Lei quando constatada a prestação de informações inverídicas ou quando realizadas em desacordo com a documentação entregue, determinando a sua imediata remoção, às expensas dos proprietários, bem como efetivar:

I - o indeferimento ou a anulação da licença concedida, conforme o caso;

II - o encaminhamento de denúncia ao respectivo conselho de classe para a apuração de infração disciplinar; e

III - a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Capítulo VI
DAS PENALIDADES

Art. 20 Constituem infrações ao disposto nesta Lei:

I - instalar e manter, no Município de Palmital-PR, ETR sem a respectiva licença, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei; e

II - prestar informações falsas.

Art. 21 Às infrações tipificadas no art. 20 desta Lei aplicam-se as seguintes penalidades:

I - notificação de advertência, na primeira ocorrência;

II - multa de 500 (quinhentas) Unidades Financeiras Municipais (UFMs) para instalação de ETR sem a respectiva licença; e

III - multa de 2.000 (duas mil) UFMs para os casos de prestação de informações falsas.

Art. 22 A empresa notificada ou autuada por infração ao disposto nesta Lei poderá apresentar defesa de acordo com o rito previsto na Lei 172/91, art. 187 e seguintes, que trata do processo administrativo no âmbito do Município de Palmital-PR.

Capítulo VII
DA REGULARIZAÇÃO

Art. 23 As ETRs instaladas em desconformidade com o disposto nesta Lei deverão adequar-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do decreto regulamentar, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo Municipal.

Art. 24 Nos casos de não cumprimento dos parâmetros dispostos nesta Lei, será concedido o prazo de 2 (dois) anos para adequação das estruturas já instaladas ou, diante da impossibilidade de adequação, apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

Capítulo VIII
DA TAXA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Art. 25 Fica incluído o Parágrafo Único e alterada a redação original, no art. 209 da Lei nº 46, de 8 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal de Palmital-PR), e alterações posteriores, conforme segue:

"Art. 209 ...

§ 1º A Taxa referida no caput deste artigo incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviço prestado pelo Município de Palmital-PR relacionados com a execução de obras e com o licenciamento de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETRs).

Art. 26 Na alínea "L" da Tabela V da Lei nº 46 de 2005 (Código Tributário Municipal), e alterações posteriores, fica incluída, conforme segue:

"TABELA V

...

L - Estudo de Viabilidade e Licenciamento das Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR):
a) Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) de edificações para Estações Rádio Base 2.500
b) Reconsideração de EVU de edificação 500
c) Licenciamento das Estações Transmissoras de Radiocomunicação."

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Todas as ETRs e respectivas infraestruturas de suporte que estiverem instaladas ou se encontrem em operação na data de publicação desta Lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no art. 4º desta Lei, por meio da apresentação de licença para funcionamento de estação expedida pela Anatel, considerando-se válidas as licenças emitidas anteriormente.

Art. 28 O prazo de vigência das licenças referidas nesta Lei será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 29 Os procedimentos administrativo necessários para o licenciamento das ETRs serão regulamentados pelo Executivo Municipal através de Decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 30 Os valores eventualmente auferidos em decorrência da utilização de áreas públicas para instalação das ETRs serão depositados no Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 05 de Novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:4A1039A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 585/2021

PORTARIA N.º 585/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **03/01/2022 a 23/01/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
52501 – CARINA SOCOLOSKI – Período 2019/2020
52241 – CLAUDIA GABRIELA TOMEN – Período 2020/2021
52231 – THAINARA MORADOR LOPES – Período 2019/2020
49611 – DANIEL CUCEREVOI – Período 2021/2022

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **24 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C2A683A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 586/2021

PORTARIA N.º 586/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **03/01/2022 a 17/01/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
51428 – ANDREA OBAL – Período 2020/2021
53983 – EDSON BAGNHUK – Período 2020/2021
50351 – LUCIANA VIMER – Período 2020/2021
54048 – RENE PRESTES FALCÃO – Período 2021/2022

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **18 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C3059FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 587/2021

PORTARIA N.º 587/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **18/01/2022 a 01/02/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
54033 – CLORIS TATIANY NIEDUZIAK – Período 2020/2021
53702 – DANIELI FERNANDA AURÉLIO – Período 2020/2021
51291 – MARIA IZABEL POLETO – Período 2020/2021

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:711516D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 589/2021

PORTARIA N.º 589/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **de 11/01/2022 a 09/02/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
54002 – CIRENE SANTOS OLIVEIRA – Período 2021/2022
50301 – CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA PINTO – Período 2020/2021
51401 – JANETE APARECIDA ALVES – Período 2021/2022
53961 – MARIANA VICENTIN – Período 2020/2021
54039 – MARLY KETES ROSSI – Período 2021/2022
54042 – SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA – Período 2021/2022
49601 – VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO – Período 2019/2020

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **10 de fevereiro de 2022.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3FBE22EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 145/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO
VALOR: 6.800,00(Seis Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
CNPJ 03.233.240/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 09/12/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº145/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas:
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN CNPJ 03.233.240/0001-24
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/12/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 145/2021, Dispensa de Licitação n° 54/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras:
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN CNPJ 03.233.240/0001-24

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:ABA9C42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 93/2021

DECRETO Nº 93/2021

SÚMULA: DECRETA CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital – Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais no intuito de estabelecer o calendário de feriados municipais para o ano de 2022, resolve **D E C R E T A R:**
Art. 1º. Serão considerados dias de feriado para o Município, para todos os fins, as seguintes datas e dias:
Dia 07 de Janeiro de 2022- Natal Ucraniano Ortodoxo;
Dia 21 de Janeiro de 2022- Aniversário do Município;
Dia 06 de Agosto de 2022- Dia de São Bom Jesus- Comunidade Ucraniana;
Dia 08 de Dezembro de 2022 – Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição – Padroeira do Município;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 09 de Dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:B601EA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 11.232.573/0001-67
Data: 02/12/2021

Objeto: Contrato nº 170/201. Aquisição de MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA A UPA PORTE III – ARQUIVOS DESLIZANTES, decorrente de adesão à ata de registro de preços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 31967/2021.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 779.780,00 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Joanna Marques Froguer Leandrp

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7642F6A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.210.810/0001-60
Data: 07/12/2021

Objeto: Contrato nº 172/2021. PARA PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (PR) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA E TODOS SEUS ANEXOS, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 59572/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 41.539.200,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vinicius Yugi Higashi
Guilherme Golin Macedo

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B27CE8F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ: 33.504.445/0001-68
Data: 08/12/2021

Objeto: Contrato nº 175/2021. contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento no sistema casa de apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, em atendimento à Secretarias Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, com validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do contrato, para acolhimento de Rute Barboza**,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 29783/2021.**

Dispensa de Licitação n° 032/2021.

Valor: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
GISELE CRISTINA DA SILVA
RENATA GALVÃO MOURA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C67A7209

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE FOMENTO
Partes: Município de Paranaguá
LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER
CNPJ: 76.591.049/0001-28
Data: 08/12/2021

Objeto: Aditivo 02 ao Termo de Fomento nº. 003/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 19 DE DEZEMBRO 2021 devendo encerrar-se em 18 DE DEZEMBRO DE 2022, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 37199/2021.

Valor: R$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Adriano Rocha Lago

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8C97AC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4195

PORTARIA Nº 4.195

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 6.193/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica:

a) Médico Clínico Geral (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato	Processo Seletivo
12.905	6	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	11.12.2019	09.12.2021	001/2019
13.111	5	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	06.12.2019	04.12.2021	001/2019
94.281	2	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	16.12.2019	14.12.2021	001/2019
96.157	1	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	16.12.2019	14.12.2021	001/2019

96.138	1	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	16.12.2019	14.12.2021	001/2019
12.806	6	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	16.12.2019	14.12.2021	001/2019
13.002	6	MARCIO ANDRE RABELLO MENDES	16.12.2019	14.12.2021	001/2019
93.760	5	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	10.12.2019	08.12.2021	001/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8DD89191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 0**82/2021,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 2849/2021, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 082/2021**, que tem por objeto: “**Contratação de Serviço de Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de decorações natalinas nas principais vias e pontos turísticos da cidade de Paranaguá - PR, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, e manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no instrumento convocatório**, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 36.081/2021.

II. Fica Homologado à Contratação do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Empresa:** DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 95.409.611/0001-02.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Dezembro de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:71E07BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 046/2021

DO TERCEIRO COLOCADO DO LOTE 23
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, CNPJ 07.869.224/0001-83 classificada em 2º lugar no certame, para atender o **LOTE 23 – CÓDIGO 027 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 FACIAL. DESCRIÇÃO: CREME PROTETOR DE USO PROFISSIONAL EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO FPS 60 FACIAL E QUE NÃO APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E À SAÚDE. PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL,** com o preço total de R$ R$ 36.934,88 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 15/12/2021 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2021.

MONICA EFIGENIO DE ARAUJOI
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D317CD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 PROCESSO Nº 21.256/2021

Na data de 10 (dez) de dezembro (12) de dois mil e vinte (2021), às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, tendo como objeto a **“Contratação de empresa habilitada para a execução da obra de revitalização do Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas”**, localizado na Rua Correia de Freitas, s/nº - Bairro Centro, no Município de Paranaguá/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Projeto Elétrico, Projetos de Prevenção de Incêndio, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado. Dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das licitantes habilitadas, constatando-se os seguintes valores:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	07.637.801/0001-01	R$ 882.798,47
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI	84.830.579/0001-00	R$ 832.000,00
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	R$ 833.665,20

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,
e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos das propostas. Foi aberta ao representante da licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI, único presente à Sessão Pública, a possibilidade de opor questionamentos, o qual declinou de fazê-lo.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 10 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Representante da Licitante Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli

FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:70EFA574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 011/2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos 2.602/2021 e 2778/2021, subsidiada a análise técnica da Secretaria Municipal de Educação sobre o Processo Licitatório **Chamada Pública nº 011/2021**, que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, para fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos contidos no edital licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 25.120/2021.

II. Adjudico os itens da contratação às Licitantes Vencedoras: **Empresas:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - APRUMPAR – CNPJ Nº 78.588.852/0001-39 e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA – ASPRAN – CNPJ Nº 03.697.362/0001-71.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Dezembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E88E347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ESTAÇÃO CIDADANIA

Ata eleição do Conselho Gestor da Estação Cidadania

Às quatorze horas do dia dezenove do mês de outubro de dois mil e vinte um, aconteceu nas dependências da Estação Cidadania, (antigo CEU das Artes), situado na rua dos Jatobás, número 560, no bairro Jardim Iguaçu, a eleição para os novos membros do Conselho Gestor da entidade. Participaram representantes do poder público, da sociedade civil organizada e a comunidade.

Os moradores do bairro Jardim Iguaçu e adjacências que tiveram interesse em participar da nova gestão do conselho (biênio 2021-2023) compareceram ao local, às treze horas e trinta minutos para preencher o formulário de inscrição para a eleição, munidos de documento com foto e comprovante de residência.

Estiveram presentes na eleição: Ariosmar Jorge dos Santos, Cinthia R. Machado Moretti, Mirian Pereira Farias de Mattos, Marilize do Rosário Ribeiro, Patricia Martins da Graça, Manuele Cristina Vidal da Silva, Cleverson Ribeiro Miguel, Antonio Carlos Nunes, Barbara Cordeiro Litzendorf, Jhone Miranda Costa, Fernanda Mara Olimpio dos Santos, Maria Barreto da Trindade, Ivanilda Meneses Silva Pereira, Tatiane Cristina de Oliveira, Leocádio José Cesário da Silva, Marta de Lima Nascimento, Ana Maria B. Neves, Simone do Amaral Leite, José Rodrigues dos Santos Junior, Henrique R. de Abreu, Ana Carolina de Oliveira Silva Wagner, Vivian Leamari Magalhães Bezerra, Vera Renata Pinheiro Henrique, Ciliana de Oliveira, Derliane Martins, Daniele Neves Aguiar, Daniele Lourenço Pontes Belo, Daniele Alves Cardoso Rodrigues, Cleonice de Araujo Coelho, Victor Henrique Moro Pedro. Todos os presentes estiveram representando o poder público, a sociedade civil organizada e a comunidade do Jardim Iguaçu e bairros adjacentes.

Ficou decidido durante a eleição, que seria seguido o artigo 11 do estatuto da Estação Cidadania que
diz que as partes que representam a sociedade civil organizada e comunidade deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o poder público local e o grupo gestor será composto por no mínimo cinco pessoas que representam o poder público, cinco pessoas que representam a comunidade do entorno podem ter cinco membros que representam a sociedade civil organizada, e todos os assentos terão suplência.

O novo Conselho Gestor eleito ficou da seguinte forma:

Poder público municipal:
1 – membro: Ariosmar Jorge dos Santos
Suplente: Cinthia R. Machado Moretti

2 – membro: Mirian Pereira Farias de Mattos
Suplente: Marilize do Rosário Ribeiro

3 – membro: Patricia Martins da Graça
Suplente: Manuele Cristina Vidal da Silva

4 – membro: Cleverson Ribeiro Miguel
Suplente: Antonio Carlos Nunes

5 – membro: Bárbara Cordeiro Litzendorf
Suplente; Jhone Miranda Costa

Sociedade civil organizada:
1 – membro: Fernanda Mara Olimpio dos Santos
Suplente: Maria Barreto da Trindade

2 – membro: Ivanilda Meneses Silva Pereira
Suplente: Tatiane Cristina de Oliveira

3 – membro: Leocádio José Cesário da Silva
Suplente: Marta de Lima Nascimento

4 – membro: Ana Maria B. Neves
Suplente: Simone do Amaral Leite

5 – membro: José Rodrigues dos Santos Junior
Suplente: Henrique R. de Abreu

Comunidade:
1 – membro: Ana Carolina de Oliveira Silva Wagner
Suplente: Vivian Leamari Magalhães Bezerra

2 – membro: Vera Renata Pinheiro Henrique
Suplente: Ciliana de Oliveira

3 – membro: Derliane Martins
Suplente: Daniele Neves Aguiar

4 – membro: Daniele Lourenço Pontes Belo
Suplente: Daniele Alves Cardoso Rodrigues

5 – membro: Cleonice de Araujo Coelho
Suplente: Victor Henrique Moro Pedro

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:F408E990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 032/2021

PORTARIA Nº 032/2021

Súmula: Suspender as férias do servidor do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica suspensa as férias do servidor Osval Cesar Kulevicz, matricula 29, a partir do dia 13 de dezembro de 2021, por motivo de extremo interesse público.

Art. 2º O servidor terá direito ao gozo de 8(oito) dias de férias restantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2EBD5214

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 48

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: ORTOPEDIA PARANA LTDA ME
CNPJ: 76.183.128/0001-08
Objeto: Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Cadeiras de Rodas).
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.32.00.00, 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de vigência: 09 de dezembro de 2021 até 09 de dezembro de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 48/2021: R$109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 30/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de dezembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B2C8224B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 49

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: ORTOPEDICA LONDRINA IND. COM. DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: 75.617.498/0001-35
Objeto: Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Cadeiras de Rodas).
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.32.00.00, 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de vigência: 09 de dezembro de 2021 até 09 de dezembro de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 49/2021: R$71.280,00 (Setenta e um mil e duzentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 30/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de dezembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:779C7F31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Objeto: Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Cadeiras de Rodas).
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.32.00.00, 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de vigência: 09 de dezembro de 2021 até 09 de dezembro de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 50/2021: R$47.600,00 (Quarenta e sete mil e Seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 30/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de dezembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EE5C67C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 51

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Objeto: Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Bolsas de Colostomia e Sondas).
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.32.00.00, 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de vigência: 09 de dezembro de 2021 até 09 de dezembro de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 51/2021: R$164.038,00 (Cento e sessenta e quatro mil e trinta e oito reais).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 31/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de dezembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:936C107A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 52

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Bolsas de Colostomia e Sondas).
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.32.00.00, 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de vigência: 09 de dezembro de 2021 até 09 de dezembro de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 52/2021: R$17.218,80 (Dezessete mil e duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 31/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de dezembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FA38E228

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 192

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: LONQUINI GRAFICA LTDA
CNPJ: 10.195.399/0001-67
Objeto: Aquisição de Material de Sinalização Visual e Serviços Gráficos
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de Vigência: 10 de dezembro de 2021 a 10 de junho de 2022.
Valor do Contrato nº 192/2021: R$4.092,00 (Quatro mil e noventa e dois reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 29/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E491EDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.212/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CELIA EMILEINE MOREIRA BRITO, protocolado sob n° 0077.0083335/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CELIA EMILEINE MOREIRA BRITO,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 6781, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0083335/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/12/2021 e término em 22/12/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8FE763C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.203/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDILEUZA APARECIDA BRITO SANTOS, protocolado sob n° 0077.0080804/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDILEUZA APARECIDA BRITO SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – Matrícula n° 1064, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 04/03/2013 a 03/03/2018 (37 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0080804/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 22/11/2021 e término em 26/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIA DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9A20A3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.211/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Maquínas Pesadas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOEL DE OLIVEIRA, conforme o Memorando Nº 750/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOEL DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** – Matrícula n° 7099, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme *o Memorando Nº 750/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 24/01/2022 e término em 12/02/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B3378B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.213/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA MARTOS MONTANHA TEIXEIRA, protocolado sob n° 0077.0083338/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SOLANGE APARECIDA MARTOS MONTANHA TEIXEIRA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL** – Matrícula n° 5345, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0083338/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 04/01/2022 e término em 13/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D81B3545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.215/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Obras.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SAMARA ZANQUETTA MORALES, protocolado sob n° 0077.0087574/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SAMARA ZANQUETTA MORALES,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE OBRAS** – Matrícula n° 6842, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (23 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0087574/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 16/12/2021 e término em 30/12/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A8949717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.221/2021

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação o (a) servidora (a) **MARIA LUIZA ANDRADE**, Matrícula nº 5340, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas

no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **30 de novembro de 2021** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5936DD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.222/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **FERNANDA VALERIA DOSSO GATTI,** Matrícula n° 6563, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de dezembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:668C3331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.223/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula n° 10261, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de dezembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7F142AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.224/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MICHELLE DAYANE LIMA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 8306, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 30 de novembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:837454F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 397/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GESSICA ARAUJO LEITE DA SILVA, C.P.F. nº. 103.460.139-33,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **13 e 14 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **15 de dezembro de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4A2BA37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 396/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Assistente Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARINA HIROKO WATANABE, C.P.F. nº. 073.978.838-85,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **13 e 14 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Serviço Social (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:

t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo;
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **15 de dezembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4FA60D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 395/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA, C.P.F. nº. 038.263.799-26,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **13 e 14 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro;
t) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com o Anexo III deste Edital e Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais junto as Comarcas e Polícia Civil dos municípios e estado em que reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **15 de dezembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB02FF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 394/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JESSICA APARECIDA SOARES LIMA, C.P.F. n°. 080.392.239-62,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.234/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de dezembro e 04 de janeiro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E0AD7B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.237/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **THALIA DA SILVA SANTOS, C.P.F. nº. 064.533.021-36,** convocada pelo Edital nº. 393/2021, no cargo de ocupação temporária de **PSICÓLOGO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:29A3DC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.234/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JESSICA APARECIDA SOARES LIMA, C.P.F. nº. 080.392.239-62,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1AB32B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA TRANSFERENCIA DE RECURSOS REC.UNIÃO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 – Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	set/21	out/21
Atenção Basica	R$ 840.876,55	R$ 1.876.462,60
Vigilancia em Saúde	R$ 109.372,12	R$ 127.372,12
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 329.996,25	R$ 329.996,25
MAC/SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
FMS/SESA	R$ -	R$ -
Custeio Estado - Atenção Basica - 13494 - 0156-0	R$ -	R$ 4.107,50
Bloco de Custeio - Portaria nº 2020/2021 - COVID 19	R$ 300.000,00	R$ -
Bloco de Custeio Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 1.200.000,00	R$ -
Bloco de Custeio Emendas de Bancadas - Incremento PAB	R$ 200.000,00	R$ -
Bloco de Manutenção - Portaria nº 894/21 - COVID 19	R$ -	R$ -
Salario Educação	R$ 238.534,80	R$ 228.176,00
PDDE - Programa Direto na Escola	R$ -	R$ -
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ -	R$ -
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar	R$ -	R$ -
Programa Estadual de Transporte Escolar - PET	R$ 53.153,45	R$ 86.297,90
Piso Basico Fixo	R$ -	R$ 14.684,54
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ -	R$ 9.578,61
Piso de Média e Alta Complexidade (SUAS) 941	R$ 9.498,51	R$ -
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 3.423,84	R$ -
Componente para Qualificação da Gestão	R$ 11.346,00	R$ -
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ 10.595,95	R$ 10.595,95
FEAS PP Acolhimento Crianças, Adolesc. e Jovens - 65026-9	R$ -	R$ -
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ -	R$ 3.933,80
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ -	R$ 3.933,80
Convenio federal nº 883877/2019 - Aquisição Veículo	R$ 100.000,00	R$ -
TOTAL	**R$ 3.498.856,47**	**R$ 2.787.198,07**

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:1EC64F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO MUNICIPAL Nº 23.235/2021

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.224/2021, que ratifica o edital de chamamento público para credenciamento de serviços médicos e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.224/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Delega-se à Diretoria de Atenção Primária em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, os atos de execução material do aludido chamamento, podendo para tanto praticar em colaboração com a Diretoria de Compras todos os atos de execução. (NR)

§ 1º O recebimento dos documentos do Credenciamento referente a Inexigibilidade nº 002/2021 (Diretoria de Compras) ficará a cargo da Diretoria de Atenção Primária em Saúde, a qual presidirá a Comissão Especial de Credenciamento constituída.

§ 2º Sem prejuízo da delegação acima, a prestação de contas perante os órgãos de controle, deverá ser realizada por quem possui competência na estrutura administrativa do ente municipal, observando as determinações especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 22.224/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4BE9352D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 108/2021- PROCESSO: 235/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para a empresa: ***Realdo Rossani 37007394949***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.470.618/0001-08, com o valor total de **R$ 10.260,00;** ***Volmir Paulo Basso***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.778.865/0001-89, com o valor total de **R$ 75.324,00.**

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BFA5566A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436 E 437/2021. PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 108/2021, PROCESSO Nº 235/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de **serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários** pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A execução dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Nota de Empenho juntamente com a respectiva **Ordem de Serviços,** emitida pela Secretaria. A Contratada terá um prazo máximo de **04 (quatro) horas** para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h30min, mediante apresentação de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitida pela Contratante. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Diversos gestores conforme Ata de Registro de Preços. FISCAL: Diversos gestores conforme Ata de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços n.º 436/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Realdo Rossani 37007394949***, com o valor total de *R$* 10.260,00. Ata de Registro de Preços n.º 437/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Volmir Paulo Basso***, com o valor total de *R$* 75.324,00.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6207899A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 55/2021. PROCESSO Nº 141/2021.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, EPI's, material médico hospitalar, uniformes, tecidos e aviamentos, objetivando a adequação dos postos de trabalho para a prevenção e o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19) e as demais atividades propostas pela Secretaria de Saúde em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 41.125.059/0001-93, com o valor total de **R$ 1.601,00; *Alimentex Distribuidora Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 41.191.505/0001-68, com o valor total de **R$ *17.880,00*; *Bach Indústria de Embalagens Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 37.952.094/0001-09, com o valor total de **R$ *108.109,00*; *Berthax Surgical EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 23.297.441/0001-00, com o valor total de **R$ 35.600,00; *Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 18.258.209/0001-15, com o valor total de **R$ 78.425,00; *Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 08.574.064/0001-08, com o valor total de **R$ *81.046,60*; *D&D Produtos de Higiene e Limpeza EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 11.372.104/0001-43, com o valor total de **R$ 3.150,00; *Distribuidora de Medicamentos Pro Saúde Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 08.676.370/0001-55, com o valor total de **R$ 19.650,00; *Dutramed Distribuidora Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, com o valor total de **R$ 17.900,00; *Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59, com o valor total de **R$ 38.575,00; *Exitusmed Comercio de Produtos Médico Hospitalares Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 10.855.398/0001-00, com o valor total de **R$** 30.380,00**; *Flex Negócios e Serviços Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 21.559.378/0001-08, com o valor total de **R$ 12.000,00; *G M Valencia - Produtos Hospitalares,*** inscrita no CNPJ nº 23.420.875/0001-48, com o valor total de **R$ 5.920,00; *Gandan Indústria e Comércio de Confecções Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 28.273.249/0001-90, com o valor total de **R$ 177.600,00; *Gráfica do Preto Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 03.750.414/0001-26, com o valor total de **R$ 117.500,00; *H R Carlone,*** inscrita no CNPJ nº 30.126.408/0001-75, com o valor total de **R$** 26.593,00**; *Indapharma Comercio e Serviços Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 11.614.643/0001-41, com o valor total de **R$ 22.600,00; *Ingadesc Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 40.151.405/0001-45, com o valor total de **R$ 7.000,00; *Interjet Comercial EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 59.403.410/0001-26, com o valor total de **R$ 23.352,00; *J R Comércio de Fios Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 07.370.983/0001-05, com o valor total de **R$ 16.825,00; *J. Merger EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 40.600.536/0001-62, com o valor total de **R$ 10.940,00; *Jethamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 34.027.398/0001-71, com o valor total de **R$ 159.236,55; *Level Farmaceutica Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 13.458.946/0001-48, com o valor total de **R$ 51.530,30; *Licitatrade Serviços e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 32.258.056/0001-37, com o valor total de **R$ 14.625,00; *Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, com o valor total de **R$ 2.060,00; *Marcelo Simoni,*** inscrita no CNPJ nº 04.664.881/0001-48, com o valor total de **R$ *161.212,50*; *Medevices Produtos Médicos e Hospitalares Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 24.774.241/0001-56, com o valor total de **R$ 20.325,00; *Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A,*** inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com o valor total de **R$ 260.043,30; *MRV Plásticos e Comércio de Produtos em Geral Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 17.428.167/0001-50, com o valor total de **R$ 23.483,00; *Multi Ação - Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 73.244.337/0001-18, com o valor total de **R$ 26.200,00; *MZZ - Comércio de Produtos para a Saúde Eireli,*** inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com o valor total de **R$ 211.673,00; *Nathalia Rayane Alves Mesquita 02350083110*** inscrita no CNPJ nº 37.180.769/0001-49, com o valor total de **R$ 18.750,00; *Novo Horizonte Comercio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 34.034.228/0001-14, com o valor total de **R$ 5.218,00; *O E Pereira Brinquedos,*** inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-08, com o valor total de **R$ 4.879,00; *PGSA Comercial Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 38.398.257/0001-16, com o valor total de **R$ 48.855,00; *Pizani Equipamentos de Segurança EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57, com o valor total de **R$ 10.470,00; *Ranniplast Ind e Comércio Artigos Plásticos Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 01.069.808/0001-98, com o valor total de **R$ 48.437,50; *Reis Comercio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 29.332.265/0001-79, com o valor total de **R$ 32.800,00; *Rimale Comercio de Produtos Hotelaria Hospital Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 42.106.787/0001-10, com o valor total de **R$ 9.292,00; *S Ceron de Oliveira,*** inscrita no CNPJ nº 06.983.028/0001-72, com o valor total de **R$ 37.235,00; *Sebmed Produtos para a Saúde EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 33.154.286/0001-19, com o valor total de **R$ 78.600,00; *Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor total de **R$ 19.600,00; *Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total de **R$ 63.075,00; *Strafer Produtos Médicos Hospitalares EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 24.768.176/0001-56, com o valor total de **R$ 25.725,00; *TRE 3 Comércio e Representação EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 27.763.508/0001-06, com o valor total de **R$ 31.500,00; *Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares - EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com o valor total de **R$ 132.672,10; *World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza - EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 08.821.528/0001-33, com o valor total de **R$ 163.000,00 e *Zelo Comércio Indústria, Importação e Exportação Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 05.390.493/0001-37, com o valor total de **R$ 68.950,00**.

Pato Branco, 08 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4A7E1382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447 A 494/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 55/2021, PROCESSO Nº 141/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, EPI's, material médico hospitalar, uniformes, tecidos e aviamentos, objetivando a adequação dos postos de trabalho para a prevenção e o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19) e as demais atividades propostas pela Secretaria de Saúde em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho, nas quantidades ali determinadas. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo ou Recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretária Municipal da Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Zeliane Camargo Lovatel, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde. Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti, Coordenadora dos Serviços de Controle de Infecção de Estabelecimentos de Saúde – SCIES. Ata de Registro de Preços n.º 447/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda***, com o valor total de *R$* 1.601,00. Ata de Registro de Preços n.º 448/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Alimentex Distribuidora Ltda***, com o valor total de *R$* 17.880,00. Ata de Registro de Preços n.º 449/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Bach Industria de Embalagens Ltda***, com o valor total de *R$* 108.109,00. Ata de Registro de Preços n.º 450/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Berthax Surgical EIRELI***, com o valor total de *R$* 35.600,00. Ata de Registro de Preços n.º 451/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda***, com o valor total de *R$* 78.425,00. Ata de Registro de Preços n.º 452/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda***, com o valor total de *R$* 81.046,60. Ata de Registro de Preços n.º 453/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***D&D Produtos de Higiene e Limpeza EIRELI***, com o valor total de *R$* 3.150,00. Ata de Registro de Preços n.º 454/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Distribuidora de Medicamentos Pro Saúde Ltda***, com o valor total de *R$* 19.650,00. Ata de Registro de Preços n.º 455/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Dutramed Distribuidora Ltda***, com o valor total de *R$* 17.900,00. Ata de Registro de Preços n.º 456/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda***, com o valor total de *R$* 38.575,00. Ata de Registro de Preços n.º 457/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Exitusmed Comercio de Produtos Médico Hospitalares Ltda***, com o valor total de *R$* 30.380,00. Ata de Registro de Preços n.º 458/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Flex Negócios e Serviços Ltda***, com o valor total de *R$* 12.000,00. Ata de Registro de Preços n.º 459/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***G M Valencia - Produtos Hospitalares***, com o valor total de *R$ 5*.920,00. Ata de Registro de Preços n.º 460/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Gandan Indústria e Comércio de Confecções Ltda***, com o valor total de *R$* 177.600,00. Ata de Registro de Preços n.º 461/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Gráfica do Preto Ltda***, com o valor total de *R$* 117.500,00. Ata de Registro de Preços n.º 462/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***H R Carlone***, com o valor total de *R$* 26.593,00. Ata de Registro de Preços n.º 463/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Indapharma Comercio e Serviços Ltda***, com o valor total de *R$* 22.600,00. Ata de Registro de Preços n.º 464/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Ingadesc Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI***, com o valor total de *R$* 7.000,00. Ata de Registro de Preços n.º 465/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Interjet Comercial EIRELI***, com o valor total de *R$* 23.352,00. Ata de Registro de Preços n.º 466/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***J R Comércio de Fios Ltda***, com o valor total de *R$* 16.825,00. Ata de Registro de Preços n.º 467/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***J. Merger EIRELI***, com o valor total de *R$* 10.940,00. Ata de Registro de Preços n.º 468/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Jethamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda***, com o valor total de *R$* 159.236,55. Ata de Registro de Preços n.º 469/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Level Farmaceutica Ltda***, com o valor total de *R$* 51.530,30. Ata de Registro de Preços n.º 470/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Licitatrade Serviços e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda***, com o valor total de *R$* 14.625,00. Ata de Registro de Preços n.º 471/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda***, com o valor total de *R$* 2.060,00. Ata de Registro de Preços n.º 472/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Marcelo Simoni***, com o valor total de *R$* 161.212,50. Ata de Registro de Preços n.º 473/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Medevices Produtos Médicos e Hospitalares Ltda***, com o valor total de *R$* 20.325,00. Ata de Registro de Preços n.º 474/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A***, com o valor total de *R$* 260.043,30. Ata de Registro de Preços n.º 475/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***MRV Plásticos e Comércio de Produtos em Geral Ltda***, com o valor total de *R$* 23.483,00. Ata de Registro de Preços n.º 476/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Multi Ação - Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda***, com o valor total de *R$* 26.200,00. Ata de Registro de Preços n.º 477/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***MZZ - Comércio de Produtos para a Saúde EIRELI***, com o valor total de *R$* 211.673,00. Ata de Registro de Preços n.º 478/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Nathalia Rayane Alves Mesquita 02350083110***, com o valor total de *R$* 18.750,00. Ata de Registro de Preços n.º 479/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Novo Horizonte Comercio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda***, com o valor total de *R$* 5.218,00. Ata de Registro de Preços n.º 480/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***O E Pereira Brinquedos***, com o valor total de *R$* 4.879,00. Ata de Registro de Preços n.º 481/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***PGSA Comercial Ltda***, com o valor total de *R$* 48.855,00. Ata de Registro de Preços n.º 482/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Pizani Equipamentos de Segurança EIRELI***, com o valor total de *R$* 10.470,00. Ata de Registro de Preços n.º 483/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Ranniplast Ind e Comércio Artigos Plásticos Ltda***, com o valor total de *R$* 48.437,50. Ata de Registro de Preços n.º 484/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Reis Comercio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda***, com o valor total de *R$* 32.800,00. Ata de Registro de Preços n.º 485/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Rimale Comercio de Produtos Hotelaria Hospital Ltda***, com o valor total de *R$* 9.292,00. Ata de Registro de Preços n.º 486/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***S Ceron de Oliveira***, com o valor total de *R$* 37.235,00. Ata de Registro de Preços n.º 487/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Sebmed Produtos para a Saúde EIRELI***, com o valor total de *R$* 78.600,00. Ata de Registro de Preços n.º 488/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda***, com o valor total de *R$* 19.600,00. Ata de Registro de Preços n.º 489/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***, com o valor total de *R$* 63.075,00. Ata de Registro de Preços n.º 490/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Strafer Produtos Médicos Hospitalares EIRELI***, com o valor total de *R$* 25.725,00. Ata de Registro de Preços n.º 491/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***TRE 3 Comércio e Representação EIRELI***, com o valor total de *R$* 31.500,00. Ata de Registro de Preços n.º 492/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Vale Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares - EIRELI***, com o valor total de *R$* 132.672,10. Ata de Registro de Preços n.º 493/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza - EIRELI***, com o valor total de *R$* 163.000,00. Ata de Registro de Preços n.º 494/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Zelo Comércio Indústria, Importação e Exportação Ltda***, com o valor total de *R$* 68.950,00.

Pato Branco, 08 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C1D65611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2021 – PROCESSO N.º 257/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico n.º 123/2021,*** que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de **Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas**, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, que diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, através do memorando n.º 236/2021, protocolo n.º 443615, procederá com a retificação do Edital deste processo licitatório. Considerando as informações contidas no memorando acima mencionado, ficam retificados os subitens 7.13.4.2; 8.7; 9.2.1; 9.2.2; 9.3; 14.2; 14.3; 14.7.1; 14.7.6 do Edital e mesmos itens correspondentes do Anexo I - Termo de Referência, bem como, da Minuta da Ata de Registro de Preços constante no Anexo II. Ainda, retifica-se o contido no subitem 2.1 do Anexo I - Termo de Referência. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **05 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:CA2809C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – PROCESSO N.º 201/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram: ***Hiperpavi Asfaltos Ltda*** e ***Sudopav Construtora Eireli***. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADAS***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Sudopav Construtora Eireli,*** com o valor global de ***R$ 4.624.248,97. SEGUNDO CLASSIFICADO: Hiperpavi Asfaltos Ltda,*** com o valor global de ***R$ 4.638.615,47.*** Em atendimento ao item 14 do edital, a Comissão notificará proponente ***Sudopav Construtora Eireli*** para que apresente no prazo de até 02 dias úteis, contados da convocação, sob pena de desclassificação, as seguintes licenças: ***Licença de Exploração de Pedreira*** da empresa fornecedora de pedras, vigente; e ***Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto***, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ.

Pato Branco, 09 de Dezembro de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER

e

ALANA PAULA MULHMANN

Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9B41B07C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021, PROCESSO Nº262/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Atual Gestão De Serviços Terceirizados Eireli. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão equipado com varredeira, pelo período de 10 (dez) dias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 2433-10136 DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 10 de Dezembro de 2021.

KELI STARCK
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCOS COLLA
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EF9AA62C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 115/2021- PROCESSO: 244/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada **aquisição de cestas natalinas,** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e ***ADJUDICO*** seus objetos para a empresa: ***Alimentex Distribuidora Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.191.505/0001-68, com o valor total de **R$ 312.000,00.**

Pato Branco, 10 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1258B274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 115/2021, PROCESSO Nº 244/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada **aquisição de cestas natalinas**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada por meio da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s). A Contratada terá um prazo de **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2041-6897. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social, ***Luana Varaschim Perin.*** FISCAL: Chefe do Setor de Benefícios Eventuais e Transferência de Renda, ***Helena de Fátima Soares Ribas***. Ata de Registro de Preços n.º 495/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Alimentex Distribuidora Ltda***, com o valor total de *R$* 312.000,00.

Pato Branco, 10 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A0F30CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 163/2021

Dispensa Nº 98/2021 - PROCESSO N° 262/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Atual Gestão De Serviços Terceirizados Eireli. OBJETO: Prestação de serviço de locação de caminhão equipado com varredeira, pelo período de 10 (dez) dias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a execução dos serviços. FISCAL: Normelio Bonatto . GESTOR: Secretária Municipal de Meio Ambiente, Keli Starck .

Pato Branco 10 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6F8BFBE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA LABMEDICA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021

ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
LABMEDICA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021
Ao 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamentos Públicos, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: LABMEDICA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, escrita no CNPJ: 20.438.684/0001-15, referente ao edital de Chamamento Público nº 06/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais – Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Após a Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamentos Públicos constatar que a empresa: LABMEDICA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, escrita no CNPJ: 20.438.684/0001-15, apresentou erro na proposta de preços, na abertura de envelopes de credenciamento e proposta, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2021, abriu-se prazo de 2 dias para regularização, através do Ofício 02/2021 e conforme Item 9.3 do edital - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos solicitados no item 9.1, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamentos Públicos. Dado o prazo previsto e uma nova conferência da proposta apresentada a Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamentos Públicos DEFERE o pedido de credenciamento da empresa: LABMEDICA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, escrita no CNPJ: 20.438.684/0001-15. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Liliam Cristina Brandalise – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público; Edna Cristina Martins Lopes; Maristela Mallmann; Medianeira Silveira Pernangua dos Santos e Sabrina Psendziuk Rigon – Membros

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:63745935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA BELUSSO E GEOVANELLI LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021

ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
BELUSSO E GEOVANELLI LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021
Ao 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamentos Públicos, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: BELUSSO E GEOVANELLI LTDA, CNPJ: 13.222.986/0002-77, referente ao edital de Chamamento Público nº 06/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de *Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais – Diagnose*, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Após a Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamentos Públicos constatar que a empresa: BELUSSO E GEOVANELLI LTDA, CNPJ: 13.222.986/0002-77, deixou de apresentar a negativa de Recuperação Judicial, mencionada no Item 9.1.3 do edital, na abertura de envelopes de credenciamento e proposta, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2021, abriu-se prazo de 2 dias para regularização, através do Ofício 01/2021 e conforme Item 9.3 do edital - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos solicitados no item 9.1, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão de

Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamentos Públicos. Dado o prazo previsto e uma nova conferência da documentação apresentada a Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamentos Públicos DEFERE o pedido de credenciamento da empresa: BELUSSO E GEOVANELLI LTDA, CNPJ: 13.222.986/0002-77. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES;

MARISTELA MALLMANN;

MEDIANEIRA SILVEIRA PERNANGUA DOS SANTOS e

SABRINA PSENDZIUK RIGON
Membros

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:30ED3A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 - PROCESSO Nº 242/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Quadra Multiuso de 14,95 x 6,90m e área total de 103,15 m², com estrutura em concreto armado e cobertura em estrutura metálica, na Escola Municipal Lions Clube localizada no Bairro Vila Esperança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentaram proposta as empresas: Brava Construções LTDA; e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI. Iniciou-se a Sessão, onde os presentes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim HABILITADAS para a próxima fase do certame. As proponentes anexaram aos documentos declaração expressa de renúncia recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data. Assim, a Comissão dará seguimento com a abertura da proposta de preço da proponente habilitada. Foi dada a palavras aos presentes que dela não fizeram uso.

Pato Branco, 10 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA N.º 251/2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.
Liciane

CRISTINA PUTTKAMER E

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E4B92A92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 - PROCESSO Nº 242/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Quadra Multiuso de 14,95 x 6,90m e área total de 103,15 m², com estrutura em concreto armado e cobertura em estrutura metálica, na Escola Municipal Lions Clube localizada no Bairro Vila Esperança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram: Brava Construções LTDA e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. O Resultado de Classificação fica conforme segue: Para o lote 01: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Brava Construções LTDA, com o valor de R$ 203.813,67; SEGUNDO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI, com o valor global de R$ 217.623,46. As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Decorrido o prazo ou após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 10 de Dezembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria n.º 251/2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8D36C1F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.376

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V, e art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, no cargo de Técnico em Enfermagem, conforme a seguir especificado:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luciane Sabedot	6º
Jucieli Gobbi Dos Santos	7º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que as candidatas especificadas no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6208A4FA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.855, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares com atuação regular no Município de Pato Branco, a ser efetivado em parcela única, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Art. 2° Para o recebimento do Benefício Emergencial de que trata esta Lei, os transportadores escolares deverão comprovar os seguintes requisitos:
I – estar licenciado pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN para operar o serviço de transporte escolar dentro do Município, com data anterior a 21 de março de 2020;
II – estar em dia com o licenciamento dos veículos autorizados para a atividade e com as respectivas obrigações perante os órgãos públicos reguladores da atividade até o exercício 2020;
III – não possuir trabalho formal com registro em carteira;
IV – ser residente no Município de Pato Branco pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante comprovação;
V – não auferir renda de qualquer natureza superior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais).
Parágrafo único. A constatação de qualquer irregularidade no atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo após o recebimento do Benefício Emergencial sujeitará o respectivo beneficiário à devolução do valor recebido, acrescido de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FC20F30F

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE DOAÇÃO Nº 31/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE DOAÇÃO Nº 31/2021	
PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN
OBJETO	Consiste na doação, sem encargos, pelo doador, de projeto técnico de prevenção a incêndios e a desastre visando á construção do centro esportivo de bocha do bairro Anchieta.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1D43D36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 539/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 539/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 03/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:98749DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 540/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 540/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Pequeno Príncipe, no dia 03/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:341CB986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 541/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 541/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas, no dia 06/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:79087595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 542/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 542/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 07/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BC90F876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 543/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 543/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Pequeno Príncipe, no dia 07/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D9EBB350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 544/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 544/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 07/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A086A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 545/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 545/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 08/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:32BE8DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 546/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 546/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológica – Angelina Caron , no dia 08/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:40D7516F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 547/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 547/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 26/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:12D21FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 548/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 548/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 02/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FE0B7EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 549/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 549/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – paciente necessita de transporte separado, no dia 06/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E8B564C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 550/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 550/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Piraquara/PR
Motivo: Transporte de paciente para internamento, no dia 07/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:89B0B258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 551/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 551/2021 – de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 09/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0B1AB421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 119/2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin – CODEFRON, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Sustentável de Paulo Frontin – CODEFRON, assim composto.

Agroforno: Titular: Mario Kasmierski
Suplente: Jorge Zadereski

Agro Iguaçu: Titular: Nelson Matiuchenko
Suplente: Alceu Matiuchenko

Agro Gonçalves: Titular: Claudio Luiz Lumikoski
Suplente: Mario Luiz Jurazek

Agro São José: Titular: Jonas Haman
Suplente: Sebastião Ari Morais

Agro Esportes São Mateus: Titular: Pedro Olekcheski
Suplente: Waldir Sawchuk

Agro Pocinhos: Titular: Fábio Cymbalista
Suplente: Miguel Matias Retkva

Agro Palmas: Titular: João Tonkiv
Suplente: Zenóvio Sytnik

Agro União: Titular: Claudemir Knopp
Suplente: Pedro Valdir Chandocha

Associação São Isidoro Titular: Marcio Mazurek
Suplente: Janderson Repzuk

Associação dos Agricultores da Comunidade da Barra Grande:
Titular: Ricardo Cymbalista
Suplente: Osmar Chiliga

Associação dos Moradores Agrícola e Cultural Santa Fé:
Titular: Daniel Alecizen
Suplente: Dirceu Skrzypa

APAF Titular: Urbano Reisdorf
Suplente: João Marek

Comunidade de Vista Alegre Titular: Maicon Buffon
Suplente: Edinei Liandro Upaloski

Agro Correia Titular: Sérgio Zulkievicz

IDR Titular: Dejair de Jesus Padilha
Suplente: Rogério da Silva Almeida

ADAPAR Titular: Ivanir Antonio Marcon
Suplente: Osni Kaseker

Sicredi Titular: Antonio A. Cobos
Suplente: Luiz Fernando Santiago

Câmara de Vereadores Titular: Martim Marques Bonfim
Suplente: Crispim Viana de Moura

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Elizeu Zapotozek
Suplente: Ceslau Nalevaiko

Sicoob Titular: Yuri A. Gruba
Suplente: Idineia Kolodziei

Cresol Titular: João Paulo Paitel
Suplente: Eva Daldin

Casa Familiar Rural Titular: Monica Chilanti
Suplente: Eliane M. Maciel Cymbalista

Escola E. Monsenhor Pedro Busko:
Titular: Anthony Rafael Zacharias
Suplente: Vânia Paula Dias

Conselho Tutelar: Titular: Cristina V. Ignaczuk
Suplente: Tais Michele de Lara

Rádio Cidade FM: Titular: Ernani José Kruk
Suplente: Naiara Vial

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna C. Markevicz
Suplente: Priscila Franczak

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado:
Titular: Camila U. Dallazen
Suplente: Thais Fechner

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
Titular: Janderson Repcuk
Suplente: Leonardo Aquillas Alves da Silva

Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Ionara da Rocha
Suplente: Clerenice Nierdele

Secretaria de Municipal de Tributação e Finanças:
Titular: Carla Pech
Suplente: Ircélio Carlotto

Secretaria de Municipal de Assistência Social e Família:
Titular: Rogério Demczuk
Suplente: Salete R. de França

Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Michelle R. Potuk
Suplente: Sabrina Konkel

Secretaria de Municipal de Governo:
Titular: Rogério Vial
Suplente: Ariane K. Pech

Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Marcos P. Romaniuk
Suplente: Beatriz Jaros

Gabinete do Poder Executivo:
Titular: Jamil Pech
Suplente:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 1º de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0504397F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 121/2021

Súmula: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Paulo Frontin para o biênio 2021-2023.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o CMAS de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Eloídes Krul
b) Suplente: Janete Vieira Nizer
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Michelle Regina Potuk
b) Suplente: Gisele Petchevist
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Priscila Franczak
b) Suplente: Terezinha Susla Kochan
IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:
a) Titular: Carla Renata Pech
b) Suplente: Ircélio Carlotto
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil para compor o CMAS de Paulo Frontin:

I – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Naiane Aparecida Hamann
Suplente: Maria Nermi Ferreira
Titular: Suzana dos Santos Ramos
Suplente: Maricléia Costa
Titular: Terezinha Krul Horny
Suplente: José Bueno Ferreira
II – Representantes da Sociedade Civil, segmento de entidades ou organizações de trabalhadores do SUAS:
a) Titular: Jéssica Crisciane Sobanski
b) Suplente: Magali Hoinacki Vanel Pereira

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 087/2021 de 03 de setembro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BBB97173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 122/2021

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Camila Carneiro
b) Suplente: Lucilene Aparecida Barth
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Magali Hoinacki Vanel Pereira
b) Suplente: Eloídes Krul
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Cristiana Aparecida Bora Marafon
b) Suplente: Michele Regina Potuk
IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Juliana Hilário da Luz Titular
b) Suplente: Maria Bernadete Machado da Rosa
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:
I – APAE:
a) Titular: Maria Goreti Santos Kovalchuk
b) Suplente: Janice Lúcia Grando Geller
II – APMF CMEI Dona Anice:
a) Titular: Carmen Matilde Kovalczuk
b) Suplente: Dulci Carlotto Stelmach
III – APMF Escola Municipal Tecla Romko
a) Titular: Cristina Frates Carlotto
b) Suplente: Lucia Ulchak de Jesus
IV – APMF COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PEDRO BUSKO
a) Titular: Sandra Dolinski
b) Suplente: Astrid Elaine Hasse Markievicz
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 021/2021, de 25 de fevereiro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:60EBD29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2021 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 43/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de um trator agrícola novo, visando atender a demanda dos agricultores do Município, conforme o convênio nº 354/2021 que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Dezembro de 2021, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Dezembro de 2021, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 13 de Dezembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 10 de Dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0FFC3303

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021.
O MUNICÍPIO de **PÉROLA D'OESTE - PR**, torna público que às 13:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2021, na Plataforma de Pregão Eletrônico ComprasNet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	71.513,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Lais Fernanda Gindri, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3556-1223 - E-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal, das 08:00 às 18:00 horas.

Pérola D'Oeste - PR, 10 de Dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E5201F9D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021, referente **a contratação de empresa para aquisição de um distribuidor de adubo orgânico liquido, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Rubem Cesar Caselani, n°1987, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, neste ato representada pelo Sra. Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portador do RG sob nº 7.670.951-3 SSP/PR e CPF nº 005.907.576-11, vencedor do item 01 pelo valor de R$ 91.690,00 (noventa e um mil seiscentos e noventa reais), perfazendo o valor total da presente licitação em R$ 91.690,00 (noventa e um mil seiscentos e noventa reais).

Pérola D'Oeste/PR, 10 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:67F5092A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um distribuidor de adubo orgânico liquido, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2021.
VALOR: R$ 91.690,00 (noventa e um mil seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EEBF8563

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020

PUBLICADO EM:

JORNAL DE BELTRÃO S/A (ÓRGÃO OFICIAL) – Edição: 7299, página 09, em 01 de outubro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (DIÁRIO ELETRÔNIC) – Edição: 2361, pagina 231, em 01 de outubro de 2021.

A Chefe do Departamento de Licitações do Município de Pérola D´Oeste – PR, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Quarto Termo aditivo ao contrato nº 59/2020 sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020:

"OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 03/2020 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 59/2020.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 24/07/2020 a 17/09/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 17/09/2021 a 15/04/2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/09/2021."

LEIA-SE NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020:

"OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 03/2020 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 59/2020.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 24/07/2020 a 17/09/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 17/09/2021 a 15/04/2022.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/09/2021."

3. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Quarto Termo aditivo ao contrato nº 59/2020.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2021.

LAIS FERNANDA GINDRI
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EDA34FB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 229/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** em todas as Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, nas seguintes datas:

Ø no dia **24 de dezembro de 2021,** ponto facultativo em consequência do Feriado de 25 de dezembro;
Ø no dia **31 de dezembro de 2021**, ponto facultativo em consequência do Feriado do dia 01 de Janeiro.
Art. 2º. O determinado não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 10 de dezembro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:B52708B5

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO Nº04/2021

RESOLUÇÃO Nº04/2021

ELOIR BOTTEGA, Presidente da Câmara de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 14.12.2021 até 12.01.2022, ao Servidor abaixo relacionados, que tenha direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO

Nilceu Natalino Cavalheiro Assessor Jurídico

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 10 de Dezembro de 2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:59B23E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1442/2021. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1442/2021.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Joselayne Correa dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº9.818.686-7/PR, matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de **Nutricionista**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Workhop da rede de segurança alimentar metropolitana em Curitiba/PR.	10/12/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	8912/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:57AE9D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1427/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1427/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 30 de novembro à 02 de dezembro de 2021, à servidora pública **Izaira do Carmo Deunisio**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.703.114/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B4E09EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1428/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1428/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022, à servidora pública **Mirian Balan de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.281.173/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B6A609A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1431/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1431/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Esportes, Cultura e Lazer, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
5741	Eber Godoi	Auxiliar Administrativo	22/12/2021 à 20/01/2022
4765254	Irvando Luiz Zollner	Assessor de Area II - Esporte	22/12/2021 à 20/01/2022
101261	Jaime Kurovski	Instrutor de esportes	22/12/2021 à 20/01/2022
310111	Jaison Luiz Rodrigues da Fonseca	Agente Operacional	22/12/2021 à 20/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1D2D17F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1432/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1432/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de janeiro à 24 de janeiro de 2022, à servidora pública **Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 11.039.954-5/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D32739ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1433/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1433/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2022, à servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.821.761-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3A2E383F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1435/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1435/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Assistência Social e Defesa Cívil, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
7101	Denilson Vaz Morcelli	Auxiliar Administrativo	20/12/2021 à 11/01/2021
4851	Iris Quandt	Auxiliar Administrativo	20/12/2021 à 11/01/2021
4765234	Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso	Secretária de Assistente Social e Defesa Civil	20/12/2021 à 11/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0D442348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1436/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1436/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Assistência Social e Defesa Cívil, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
104921	Jonas Kurovski	Instrutor de esportes	20/12/2021 à 18/01/2021
316151	Tatiane Andreza Katzer	Psicóloga	20/12/2021 à 18/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6217D48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1437/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1437/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 14 de janeiro de 2022, à servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 10.289.914-8/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de área III – Gestão de programas sociais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3C305D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1438/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1438/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de janeiro à 31 de janeiro de 2022, à servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:610D4EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1439/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1439/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de dezembro à 31 de dezembro de 2021, à servidora pública **Maria de Fatima Reck,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.150.092-1/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de área III – Proteção social básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:88F6928D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1440/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1440/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 à 08 de janeiro de 2022, ao servidor público **Ronaldo Antônio de Moraes,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.787.296-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D5BA8C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1441/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1441/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 29 de dezembro de 2021, ao servidor público **Fernando Luiz Prim,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.128.009/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D7D7C199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1443/2021. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1443/2021.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2925371/SC, matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Julgamento em sessão do Tribunal do Juri em Rio Negro/PR.	09/10/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	8916/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:316A065C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1444/2021. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1444/2021.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR, matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Gestão de Programas Sociais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	09/12/2021 e 10/12/2021	Curitiba/PR	02 (duas)	72,00	8913/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F03827AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1445/2021. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1445/2021.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	09/12/2021	Mafra/SC	01 (uma)	36,00	8915/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0C7DB82D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1446/2021. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1446/2021.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	09/12/2021 e 10/12/2021	Rio Negro/PR Curitiba/PR	02 (duas)	72,00	8914/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:34E979AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS 264 E 265/2021

ATAS Nº 264 e 265/2021

Modalidade: Pregão Presencial 102/2021
Contratado: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 634.300,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).
Contratado: PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.378.793/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras para manutenção das vias públicas municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 06 de dezembro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BC875A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATA 266/2021

ATA Nº 266/2021

Modalidade: Pregão Presencial 115/2021
Contratado: MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.803/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Objeto: Registro de Preços para realização de serviços de sonorização volante (carro de som) e filmagem por veículo aéreo não tripulado (drone) que resultaram fracassados no Pregão nº 104/2021, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 08 de dezembro de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4CECCC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2632/2021

PORTARIA N.2.632/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR, a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA ALVES, matricula funcional nº 309-1 portadora do RG nº. 7.155.642-5/PR e CPF Nº 031.489.119-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15-A, lotada no Departamento de Ensino, em conformidade com atestado médico datado em 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 10 de dezembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:83A8FD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2631/2021

PORTARIA N. 2.631/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, MARIA GENECI MOTA DE SOUZA, matricula funcional 291-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Ensino, em conformidade com o atestado médico datado em 29/11/2021.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 29/11/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de dezembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6E188660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº188 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral, a fim de integrar a equipe de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela Secretaria de saúde do município., conforme processo de Pregão nº 80/2021.

CONTRATADO: JLIMA SAUDE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 216.999,96 (Duzentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2360	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 10/12/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:AF91B27A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 337/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/12/2021 (saída 07:30 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Eva Evan Hagmann Cemin e acompanhante para realizar consulta no Hospital e Maternidade Dr. Lima em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital e Maternidade Dr. Lima em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de Dezembro de 2021.

Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:461D11D4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 338/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/12/2021 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Terezinha Conceição Berno para consulta no Ceonc de Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de Dezembro de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A74479C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 339/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/12/2021 (saída as 12:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Maria Geneci Motta de Souza e Beatriz Teresinha Belusso para realizar consulta no Instituto Santé de Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé de Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de Dezembro de 2021.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:39DFAC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para a entrega da documentação relativa ao processo de avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal do Município de Pinhal de São Bento, estabelecido pela Lei n.º 287/2007 de 17/12/2007
A avaliação de desempenho, para efeitos da progressão em cumprimento ao disposto do decreto nº 622/2009 que regulamenta o processo de avaliação.
Também fica convocados para a COMISSÃO DE AVALIÇÃO os servidores designados pela Portaria nº 2.568/2021 de 10 de maio de 2021.
A entrega de documentos será no dia 15 de Dezembro de 2021 a partir das 08:00 horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Presidente Vargas, Centro, nº 237 em Pinhal de São Bento – PR.
Os Professores serão avaliados nos período de: **Sonia Machado Pires** 02/08/2019 a 02/08/2021. **Edineia Rodrigues Farias**, período 02/07/2019 a 02/07/2021, os mesmos precisam apresentar os comprovantes da ultima avaliação, copias de certificados e declaração do período de dois anos da ultima avaliação.

Pinhal de São Bento, 10 de Dezembro de 2021.

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Orientadora Pedagógica da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Pinhal de São Bento- PR
Portaria 2.526/2021

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:5D583F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para a aquisição de computadores e software.
Ata Nº: 007/2021.
Detentora da Ata: AR6 Licitações Ltda, com sede na Rua Campolino Alves, n° 300 – Sala 414 A29, Capoeiras, Florianópolis – SC, CEP: 88.085-110, CNPJ nº 43.727.845/0001-96, vencedora do item 3, pelo valor total de **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
Data da Assinatura: 10/12/2021.
Vigência: 10/12/2021 até 09/12/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de dezembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:58FB0CA9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para a aquisição de computadores e software.
Ata Nº: 008/2021.
Detentora da Ata: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP, com sede na Rua Manaus, 2539, Cancelli, Cascavel – Paraná, CEP nº 85.811-030, CNPJ nº 315.550/0001-49, vencedora do item 1 e 2, pelo valor total de **R$ 224.400,00 (Duzentos e vinte e Quatro mil e Quatrocentos reais).**
Data da Assinatura: 10/12/2021.
Vigência: 10/12/2021 até 09/12/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de dezembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:1EE6C72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATO 270/2020

TERMO ADITIVO Nº 05
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº. 270/2020
Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº. 270/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI – EPP**, forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.833.738/0001-93, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, referente à licitação nº. 06/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÕES EM EDIFICAÇÕES ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI, E CRECHE MUNICIPAL CMEI SANTA ROSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o valor atual do contrato já aditivado em 5,43% do contrato original (aditivo 04), R$ 832.135,35 (oitocentos e trinta e dois mil cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), fica alterado com o reequilíbrio econômico financeiro no valor de R$ 238.704,84 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), ficando o valor atual do contrato em R$ 1.070.840,19 (um milhão, setenta mil, oitocentos e quarenta reais, e dezenove centavos), em conformidade com artigo 65, inciso II, alínea D da Lei 8666/93, pareceres da engenharia, fiscal de contratos e procuradoria jurídica.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 08 de dezembro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

EDERALDO ANDRADE
Ederaldo de Andrade EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:6401B804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 239-2020 - LUCELIA. A

TERMO ADITIVO Nº 02
Contrato 239/2020

Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 239/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, LUCÉLIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **JLUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME ,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor o contrato 239/2021. Referente a Licitação 65/2020, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ENTREGA DE KITS DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS EM RAZÃO DA PANDEMIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 6 meses, iniciando-se em **01/01/2022 a 30/06/2022,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 10 de dezembro de 2021.

Original Devidament e Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

_____
LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6512ED60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 247/2020 COORLAF

TERMO ADITIVO Nº. 04
CONTRATO Nº.247/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA – COORLAF , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA - COORLAF** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 247/2020, referente a Chamada Pública 03/2020, inexigibilidade 12/2020, qual objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DE RECURSO DO PRÓPRIO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vencimento originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 22/12/2021, fica prorrogado por período de 6 meses, iniciando-se em 23/12/2021 e encerrando-se em 22/06/2022, conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com o Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10/12/2021.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA - COORLAF
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:573D525D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TOMADA DE PREÇOS CONTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a CÂMARA MUNICÍPAL DE PITANGUEIRAS e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Pregoeiro pelo endereço de e-mail camara@pitangueiras.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:_____
C.N.P.J n°_____
Ramo de Atividade:_____
Nº Reg. Junta Comercial:_____ Data Registro: _____
Endereço (Rua, nº, bairro):_____
Cidade/UF:_____
CEP:_____

IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS
Nome:_____
CPF:_____RG:_____Part (%)_____
Nome:_____
CPF:_____RG:_____Part (%)_____
Nome:_____
CPF:_____RG:_____Part (%)_____

CONTATO
Nome:_____
Telefone:_____
Fax:_____
E-mail:_____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____de _____de 2021.

_____
Carimbo e assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021

PREÂMBULO
A **Câmara Municipal de Pitangueiras –** com sede na Rua São Jorge, 73 – centro – Pitangueiras/PR, CEP 86613-000, CNPJ nº 01.498.895/0001-07, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 04/2021**, para a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Ø OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a administração contábil da câmara, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e orçamentos constantes do processo.

Ø VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.058,00(três mil e cinquenta e oito reais) mensais

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 22/12/2021 às 09:00hrs.

Ø Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Ø LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Rua São Jorge, 73 – centro – Pitangueiras/PR, CEP 86613-000, sala de reuniões.

Ø ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1354, e-mail: camara@pitangueiras.gov.br, e na Rua São Jorge, 73, na cidade de Pitangueiras/PR.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O certame licitatório será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Câmara dos vereadores, Rua São Jorge nº 73– Centro – Pitangueiras - PR.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 001/2020 de 03 de janeiro de 2021.

II – OBJETO
2.1. Contratação de pessoa jurídica para a gestão da contabilidade da câmara dos vereadores de Pitangueiras/PR.
2.1.2. A gestão contábil da câmara compreende:Diagnosticar problemas estratégicos e táticos e levantar necessidades na área contábil e econômico financeira da Câmara Municipal. Propor novos sistemas na área contábil-financeira, visando o aumento do desempenho da Câmara. Definir e propor políticas e diretrizes no campo contábil e econômico-financeiro, visando o cumprimento da legislação em vigor. Auxiliar a elaboração de planos e programas econômico-financeiros, em relação ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais da Câmara Municipal, a partir da explicação dos programas de trabalho e da análise dos recursos disponíveis. Programar o fluxo de caixa da Câmara, de acordo com os dados orçamentários e disponibilidade. Supervisionar e orientar tecnicamente os subordinados quanto a métodos e procedimentos corretos de trabalho. Verificar adequação orçamentária destinada a compras e serviços. Supervisionar o "Cadastro de Fornecedores", expedindo os respectivos certificados de regularidade sempre que solicitado. Elaborar e supervisionar o lançamento dos documentos contábeis em programa contábil da Câmara, proceder a conferência e posterior publicação, de acordo com a lei, de balanços balancetes e demais atos contábeis exigidos pela legislação. Manter em dia os lançamentos contábeis em programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como SIM-AM e demais relacionados à contabilidade. Manter o controle da movimentação financeira, bem como o de saldo das contas da Câmara Municipal junto às instituições financeiras. Definir no plano de contas, as contas contábeis específicas, para possibilitar o controle contábil de acordo com a legislação em vigor. Supervisionar trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu processamento, assegurando a observância do plano de contas adotado. Coordenar e orientar o preparo e dados para a prestação de conta anual, mensal e quadrimestral, analisando e promovendo o encerramento nominal ao final do exercício, de acordo com os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios apresentados. Prestar assistência técnica no campo econômico-financeiro e contábil ao Presidente da Câmara Municipal na sua apresentação de prestação de contas. Efetuar os pagamentos dos compromissos e contas, quando devidamente autorizados. Efetuar cálculos de impactos orçamentários sempre que solicitado. Coordenar e orientar o sistema de aquisição e controle de materiais e equipamentos. Coordenar o controle do patrimônio da Câmara Municipal. Supervisionar, registrar e controlar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação do patrimônio da Câmara Municipal. Efetuar e publicar o Programa Financeiro e Cronograma de Execução de desembolso mensal do orçamento aprovado para o exercício. Coordenar demais procedimentos contábeis. Analisar Projetos que envolvam a área contábil e cujos dados sejam essenciais às Comissões da Casa. Participar dos eventos que venham a ser realizados, tais como Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias,

Sessões Solenes e demais, que venham a ser realizados no interesse do Poder Legislativo. Desempenhar outras atividades correlatas.
2.2. Local: Rua São Jorge, 73 – centro – Pitangueiras/PR
2.3. O valor máximo admissível é de **R$ 3.058,00**(três mil e cinquenta e oito reais) mensais. Com 1 ano de duração, podendo ser renovado por prazo igual.
2.4. O presente certame será realizado através da modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO AO EDITAL
3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site camara@pitangueiras.pr.gov.b e no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da CÂMARA, sito à Rua São Jorge, 73 – centro – Pitangueiras/PR, na cidade de Pitangueiras - PR, e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h as 11h30min e de 13h as 17h.
3.2. As empresas e/ou representantes interessados na presente licitação deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial da Câmara municipal – no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp (regulamento pela lei municipal nº 591/2015 de 10/09/2015, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3.3. As licitantes deverão, ao retirar o presente Edital, preencher o "RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL" e remetê-lo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo endereço de e-mail camara@pitangueiras.pr.gov.br, com todos os campos devidamente preenchidos. Esta Administração não se responsabilizará por letra ilegível, cabendo à empresa certificar-se do recebimento e legibilidade do mesmo.
3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizados através do e-mail camara@pitangueiras.pr.gov.b, ou na sede da Câmara, no endereço e horários citados no item 3.1 até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento dos envelopes.
3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº2) o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo.
3.4. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital **e que estejam devidamente munidas de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL vigente, ou documento similar, emitido nos termos da Lei nº 8.666/93 por esta Câmara Municipal de Pitangueiras, ou por outros Órgãos e Entidades Públicas, ou ainda que preencham os requisitos para cadastramento até o terceiro dia útil, anterior à data do recebimento das propostas, junto a esta Câmara, observada a necessária qualificação.**
4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
b) em consórcio;
c) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
d) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub contratada, quando permitida a sub contratação, de outra Licitante;
4.3. Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 7.1 e seguintes, deste Edital.
4.4. **As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar certidão simplificada da Junta Comercial comprovando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou, em substituição da certidão simplificada, declaração conforme modelo do ANEXO X, informando seu enquadramento.**
4.5. A observância do disposto nos itens "4.1" e "4.2" é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO
5.1. O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, conforme modelo constante deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações previstas no modelo deste Edital, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
5.2. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
5.3. O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no processo licitatório.
5.4. O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião de abertura do envelope n.º 01.

VI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS
6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

VII – ENVELOPE Nº1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
7.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:
7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de firma individual, acompanhado dos documentos pessoais de seu titular;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive última alteração ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) comprovante de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
e) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicilio da proponente, na forma da lei.
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2013).
7.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas "b", "d" e "e" do item 7.1.2 serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358, de setembro de 2014.
7.1.2.3. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), **a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida para efeito da habilitação, ainda que com alguma restrição.** Havendo restrição referente à comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.1.2.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Prova de capacidade financeira conforme modelo anexo IV, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. deverão ser apresentados os índices de:
a) será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices fr liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00(um) e endividamento menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), conforme anexo IV;
b) os índices mencionados na alínea "a" deste subitem devem ser calculados pelo licitante (anexo IV) sob pena de inabilitação.
c) somente empresa, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancete atualizado, conforme o disposto na lei federal nº 8.541, de 1992.
d) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no conselho regional de contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário. Devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no conselho regional de contabilidade.
e) Comprovação do capital social Integralizado e registrado na forma da lei, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira. Considerada para a conservação a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo banco central em vigor 30 (trinta) dias anteriores a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 01 e envelope nº 02) pela comissão;
7.1.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de sessenta (60) dias da data abertura das propostas de preço.
7.1.3.3. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 e art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores no valor de R$ 2.307,57 (dois mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)
a) A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.
b) A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, seguro ou carta de fiança bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade ou incomunicabilidade.
c) A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:
a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
c) adjudicação do objeto a empresa que apresentou a proposta vencedora.

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de regularidade dos profissionais que executaram a prestação de serviço para com os órgãos representantes de classe, no caso em tela o CRC.

7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo V), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante deste edital (Anexo VI).
c) Além dos documentos mencionados nas alíneas anteriores, a licitante poderá apresentar o "TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL", conforme modelo constante deste Edital (Anexo VII), devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
d) Licença (Alvará) para o funcionamento da empresa do ano vigente, expedido pelo Município da sede do mesmo. Quando este não apresentar prazo de validade, deverá ser observado o disposto no item 7.2.3;
7.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet,* com vigência plena até a data fixada para abertura do certame licitatório.
7.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
7.2.2. Os documentos mencionados neste Capítulo **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
7.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
7.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo **inabilitará** a proponente.
7.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 7.2 ou subitem 7.2.1).
7.5. No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições contidas no Capítulo XII.

VIII – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III,** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail,* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

8.2. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:
8.2.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.
8.2.2. A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:
Constar especificação do objeto e discriminação dos serviços a serem executados, conforme Anexo I;
Preço GLOBAL, expresso em R$ (reais), com no máximo dois dígitos após a vírgula, em algarismos;
O prazo de execução: 5 (cinco) dias a partir da data de emissão da ordem e início dos serviços;
O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes n.º 01 (habilitação);
Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como qualquer outra despesa direta e indireta incidentes até a efetiva execução dos serviços;
8.2.3. Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras "c" a "d" do subitem 8.2.2, será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.
8.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e 02.
8.4. A apresentação dos Envelopes nº 01 e 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
8.5. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

IX - REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
9.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presente seus membros e os representantes credenciados das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 9.2 e 9.3.**
9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.
9.2. A primeira fase da reunião a realizar-se no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, terá a seguinte pauta:
Receber os **Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO** e **nº 02 – PROPOSTA.**
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou seu representante procederá a abertura do **envelope nº 01 – HABILITAÇÃO,** submetendo a documentação ao exame dos representantes credenciados das licitantes.
9.2.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes que rubrique todas as folhas contidas no **envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente as documentações ou protestos quanto ao transcurso da licitação, para que conste na ata da reunião.
9.2.2. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, consignando em ata e dando ciência de sua decisão às licitantes inscritas.
9.2.3. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o **envelope nº 02 – PROPOSTA** será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou pela Comissão nomeada pelos mesmos, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.
9.3. Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:
Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, o **envelope nº 02 – PROPOSTA**, sem abri-lo, mediante protocolo, colocando a disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.
Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação a fase de habilitação proceder-se-á a abertura do **envelope nº 02 – PROPOSTA** das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.
9.3.1. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, com antecedência de 24 horas, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.
9.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados até o final de cada reunião.

X - JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES
10.1. Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.
10.2. Será inabilitada a licitante que constar qualquer documentação obrigatória com prazo de validade vencido ou apresentar protocolos de documentos ou estar suspenso ou deixar de apresentar, de acordo com o exigido no presente Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação prevista neste Edital.
10.3. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis, contados da intimação da decisão, desde que não haja desistência das licitantes do prazo recursal.
10.3.1. Não ocorrendo desistência expressa do prazo de recurso quanto à habilitação, a abertura dos Envelopes nº 02 (PROPOSTA) será realizada em reunião posterior, a ser marcada e comunicada às licitantes, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.
10.4. Após a apreciação dos eventuais recursos, serão devolvidos intactos, os envelopes nº 02 (PROPOSTA), às licitantes inabilitadas.
10.5. A inabilitação da licitante importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

XI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.1. Abertas, rubricadas e lidas as propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.
11.2. Para o julgamento deste Tomada Preço a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério **de MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que o objeto tenha as especificações e cujo preço esteja dentro do limite máximo fixado neste Edital.
11.3. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:
Não atendam às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
As sem assinaturas, as rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
Será desclassificado o item correspondente a amostra que for justificadamente e através de parecer reprovada pelo responsável da câmara.
11.3.1. A Comissão Permanente de Licitação antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível intimará a proponente para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.
11.4. Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
11.5. Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos das disposições do Capítulo XII deste Edital e do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
11.6. Os resultados da habilitação e do julgamento das propostas serão divulgados no quadro de Editais da Câmara, logo após a emissão dos pareceres exarados pela Comissão Permanente de Licitação.
11.7. Esgotado o prazo legal, sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou a proposta,

o processo de licitação será submetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.
11.8. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevante, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.

XII – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e as demais previstas neste Edital.
12.2. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
12.2.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.
12.3. Para efeito do disposto no item 12.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.2 e 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
12.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
12.5. O disposto no subitem 12.2 somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
12.6. Caso existam propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93.
12.7. O disposto neste Capítulo somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
12.8. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), **a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida para efeito da habilitação, ainda que com alguma restrição.** Havendo restrição referente à comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
12.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
13.2. O valor máximo global aceitável para a presente licitação é de **R$ 3.058,00**(três mil e cinquenta e oito reais) mensais.
13.3. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal, inclusive esta, caso apresentado.
13.4. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

XIV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS
14.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até o **prazo de 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública da Tomada de Preços (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação da Câmara.
14.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
14.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no item 3.1 deste edital ou pelo e-mail camara@pitangueiras.pr.gov.br.
14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
14.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.3, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
14.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.4. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob a pena de não serem conhecidos:**
a) ser dirigidos ao Chefe do Poder Legislativo, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, conforme estabelecido nos itens 14.1 e 14.3;
b) ser dirigido ao Chefe do Poder Legislativo, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
c) ser encaminhado ao e-mail camara@pitangueiras.pr.gov.br para geração de um número de protocolo pelo Departamento de Licitação, devendo o documento ser devidamente digitalizado, conter razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado, ou ainda, ser protocolado o documento original, na secretaria da câmara, na Rua São Jorge, 73, na cidade de Pitangueiras - PR, CEP 86.613-000.
14.5. Os recursos serão apreciados no **prazo de 05 (cinco) dias úteis.**
14.6. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp e, ainda, estará disponível no quadro de avisos da Câmara.
14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
14.8.A CÂMARA DO MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 14.4 "c" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. Inexistindo manifestação recursal ou expirado o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15.2. Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos do prédio sede da CÂMARA DO MUNICÍPIO, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
15.3. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas a proposta não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).
15.4. Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, a CÂMARA MUNICIPAL poderá convocar as licitantes remanescentes, com preço e prazo da licitante vencedora.

XVI – GARANTIA NA CONTRATAÇÃO
16.1 Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas neste edital, salvo justificativa aceita pela administração.
16.2 A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, seguro ou carta de fiança bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade ou incomunicabilidade.
16.3 A devolução da garantia ao contratado dar-se-á após o integral cumprimento do contrato.

XVII – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
17.1. As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do **Anexo IX**.
17.2. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo CÂMARA MUNICIPAL, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.
17.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 16.2.
17.4. A critério da CÂMARA MUNICIPAL, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
17.6. O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogada no interesse das partes por mesmo prazo, obedecido o limite legal.
17.7. Não haverá reajuste de preços.
17.8. A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.
17.9. Na hipótese de rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a Câmara autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18.1. São obrigações da Licitante vencedora:
Fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos humanos a ser utilizado na execução do objeto desta Tomada Preço.
Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com a CÂMARA MUNICIPAL.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese algum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL;
Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL de Pitangueiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.
Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar a CÂMARA MUNICIPAL, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
Efetuar o pagamento de taxas ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, e entidade de classe em decorrência da execução do contrato.
Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CÂMARA MUNICIPAL ou terceiros, por funcionários da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

18.2. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL:
a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

XIX - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
19.1. A fiscalização da execução dos serviços prestados será realizada por pessoa devidamente credenciada pela CÂMARA MUNICIPAL.
19.2. A Licitante vencedora deverá permitir que funcionários da CÂMARA MUNICIPAL:
Inspecionem, a qualquer tempo os documentos, informações e dados gerados pela contratada;
Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.
19.3. No desempenho destas tarefas deverão os servidores da CÂMARA MUNICIPAL, contar com a total colaboração da Licitante vencedora.
19.3.1 Caso a Licitante vencedora não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CÂMARA MUNICIPAL reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
19.3.2. Ocorrendo a hipótese mencionada, a licitante vencedora responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de contratar com a Administração Pública.
19.4. O recebimento definitivo não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.
19.5. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação à contratada, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo MUNICÍPIO, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo a contratante determinar a rescisão do contrato.

XX - PAGAMENTO
20.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2021 está prevista e indicada no processo pela área competente do **CÂMARA**, sob o:

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS,
11.001.0103100012.001 - 3.3.90.39.05.00 Fonte: 001

20.2. O pagamento será efetuado mensalmente durante a vigência do contrato, conforme a prestação do serviço de acordo com os termos do edital.
20.3. o faturamento deverá ser protocolado em duas vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do órgão licitante, e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
20.3.1 nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na Câmara Municipal, bem como outros dados que julgar convenientes, não devendo apresentar rasura e/ou entrelinhas;
20.3.2 cópia da guia de recolhimento da Previdência Social (GPS) do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas, bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS; salienta-se, ainda, que deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado caso caiba;
20.3.4 Cópia da folha de pagamento dos empregados;
20.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
20.4.1. da ART pela contratada;
20.4.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
20.5.A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
20.5.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
20.5.2. do Termo de Recebimento Provisório;
20.5.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar contrato administrativo, no prazo assinalado implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.
21.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
21.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início e/ou paralisação na execução dos serviços, calculado sobre a ordem de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c".
c) **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer clausula contratual e/ou rescisão do contrato;
d) **declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
21.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
21.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à Câmara.
21.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo **Município**, quando for o caso.
XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
22.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
22.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
22.3.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
22.3.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.
22.4. A participação do interessado nesta licitação implica no conhecimento integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
22.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a **CÂMARA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
22.6. a **CÂMARA** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
22.7. As normas que disciplinam este certame licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.18. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I: Descrição do Objeto;
ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO IV: Modelo Capacidade Financeira
ANEXO V: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
ANEXO VI: Declaração para habilitação (que não emprega menores de idade na forma da lei);
ANEXO VII: Declaração de Renúncia de Prazo Recursal;
ANEXO VIII: Atestado de Visita técnica.
ANEXO IX: Minuta do contrato administrativo.
ANEXO X: Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

21.9. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente da Câmara

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
TOMADA PREÇO Nº 01/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A gestão contábil da câmara compreende:Diagnosticar problemas estratégicos e táticos e levantar necessidades na área contábil e econômico financeira da Câmara Municipal. Propor novos sistemas na área contábil-financeira, visando o aumento do desempenho da Câmara. Definir e propor políticas e diretrizes no campo contábil e econômico-financeiro, visando o cumprimento da legislação em vigor. Auxiliar a elaboração de planos e programas econômico-financeiros, em relação ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais da Câmara Municipal, a partir da explicação dos programas de trabalho e da análise dos recursos disponíveis. Programar o fluxo de caixa da Câmara, de acordo com os dados orçamentários e disponibilidade. Supervisionar e orientar tecnicamente os subordinados quanto a métodos e procedimentos corretos de trabalho. Verificar adequação orçamentária destinada a compras e serviços. Supervisionar o "Cadastro de Fornecedores", expedindo os respectivos certificados de regularidade sempre que solicitado. Elaborar e supervisionar o lançamento dos documentos contábeis em programa contábil da Câmara, proceder a conferência e posterior publicação, de acordo com a lei, de balanços balancetes e demais atos contábeis exigidos pela legislação. Manter em dia os lançamentos contábeis em programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como SIM-AM e demais relacionados à contabilidade. Manter o controle da movimentação financeira, bem como o de saldo das contas da Câmara Municipal junto às instituições financeiras. Definir no plano de contas, as contas contábeis específicas, para possibilitar o controle contábil de acordo com a legislação em vigor. Supervisionar trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu processamento, assegurando a observância do plano de contas adotado. Coordenar e orientar o preparo e dados para a prestação de conta anual, mensal e quadrimestral, analisando e promovendo o encerramento nominal ao final do exercício, de acordo com os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios apresentados. Prestar assistência técnica no campo econômico-financeiro e contábil ao Presidente da Câmara Municipal na sua apresentação de prestação de contas. Efetuar os pagamentos dos compromissos e contas, quando devidamente autorizados. Efetuar cálculos de impactos orçamentários sempre que solicitado. Coordenar e orientar o sistema de aquisição e controle de materiais e equipamentos. Coordenar o controle do patrimônio da Câmara Municipal. Supervisionar, registrar e controlar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação do patrimônio da Câmara Municipal. Efetuar e publicar o Programa Financeiro e Cronograma de Execução de desembolso mensal do orçamento aprovado para o exercício. Coordenar demais procedimentos contábeis. Analisar Projetos que envolvam a área contábil e cujos dados sejam essenciais às Comissões da Casa. Participar dos eventos que venham a ser realizados, tais como Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e demais, que venham a ser realizados no interesse do Poder Legislativo. Desempenhar outras atividades correlatas.

ENDEREÇO: Rua São Jorge, 73, Pitangueiras-PR

Os documentos que integram o objeto desta Tomada de Preços encontram-se disponíveis, junto a este Edital (Edital 01 – Tomada de Preços 01-2021), no sítio eletrônico desta Câmara, cito www.camarapitangueiras.pr.gov.br.

O valor máximo admissível para presente licitação é de R$ 3.058,00(três mil e cinquenta e oito reais) mensais.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
TOMADA PREÇO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara municipal de Pitangueiras, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
TOMADA PREÇO Nº 01/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Nome Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:

Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência nº	
Conta Corrente nº		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)

Valor Global da Proposta (por extenso):
Prazo de validade da proposta:
Garantia:

Representante:	Nome:
	CPF:
	RG:
	Cargo:

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva da execução dos serviços.

Local e data.

_____
Identificação e assinatura do representante ou credenciado

4 A licitante deverá preencher sua proposta, que deverá ser redigida conforme Capítulo VIII do Edital de Abertura do Certame.
4 Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO IV – MODELO CAPACIDADE FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
TOMADA PREÇO Nº 01/2021

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de "liquides corrente" (LC), "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.
Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:
- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00
- endividamento: índice menor ou igual a 0,50
Modelo de cálculo

Análise econômico-financeira

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante + Realizável a longo prazo
Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

SG= _ Ativo Total_____
Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

E= (PC + ELP)/(AC + RLP + AP)
OBS:Os índices deverão ser apresentados com 2(duas) casas decimais,
Desprezando-se as demais.

Local,----------de--------de 2021

Representante legal Contador
(nome,RG nº e assinatura) (nome,nºCRC e assinatura)

Obs: emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
TOMADA PREÇO Nº 01/2021

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n°_____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____(estado civil), _____(profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Tomada Preço nº 01/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
TOMADA PREÇO 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Tomada Preço nº 001/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____.
(local e data)

_____
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
TOMADA PREÇO Nº 01/2021

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – PARANÁ

Referente ao Edital de TOMADA PREÇO Nº 001/2021– (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente licitação.

Local e data

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
TOMADA PREÇO Nº 01/2021

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório, modalidade TOMADA PREÇO Nº 01/2021, relativo a _____, junto a Câmara municipal de Câmara municipal Pitangueiras-PR, que o responsável técnico devidamente credenciado, Sr....., visitou a câmara e tomou conhecimento de todas as características técnicas para a sua execução, por consequência, para a formulação de uma proposta comercial exequível.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Pitangueiras, _____ de _____ de 2021.

Cnpj:---------- resp: Câmara municipal de Pitangueiras
Resp.tec.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
TOMADA PREÇO Nº 01/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____ /2021

I – DAS PARTES:
A) CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP - ____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominado **CONTRATANTE.**

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,

neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de nº _____, licitação modalidade TOMADA PREÇO nº _____ e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto deste Contrato a gestão da contabilidade da câmara dos vereadores de Pitangueiras/PR pelo contratado.que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os serviços prestados e em conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA PREÇO n.º 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. A contratada obriga-se a gerir a contabilidade da câmara por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período,
3.2. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a prestação de serviço em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.
3.3. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
3.4. O prazo de prestação do serviço poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse da Câmara, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
4.1. O valor global do presente Contrato é de R$ (....).
4.2. O pagamento será efetuado conforme medições, em conformidade com o cronograma físico.
4.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome da Câmara, CNPJ/MF nº 95.543.427/0001-42.
4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
4.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1. **Não** haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
6.2. O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CASA DE LEIS por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer todos os meios e recursos humanos a ser utilizado na execução do objeto deste Contrato.
a.1) A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços, será exclusivamente da Contratada;
b) Atuar de forma que os serviços sejam executados de forma ética, de acordo com os princípios da administração pública, lei orgânica e regimento da Câmara do Município de Pitangueiras no que couber;
c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese algum vínculo empregatício com a Câmara;
d) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles;
e) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
f) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente a Câmara do Município de Pitangueiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
g) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.
h) Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar a CÂMARA do MUNICÍPIO, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
i) Efetuar o pagamento de taxas ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
k) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CÂMARA DO MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

7.2. Caberá a CÂMARA DO MUNICÍPIO:
a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da gerência contábil;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada com relação ao objeto desta licitação;
c) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
d) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
f) supervisionar a execução do contrato;
g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
8. A fiscalização dos serviços prestados pela contratada ficará a cargo da câmara dos vereadores. Podendo o presidente e demais vereadores solicitarem todos os documentos pertinentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
9. Os fatos jurídicos serão analisados de acordo com sua materialidade a luz do ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2021 está prevista e indicada no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob o nº: 01.001.0103100012.001-3.3.90.39.05.00 – fonte: 001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado para o fornecimento de documentos essenciais para a administração da câmara;
c) **multa de 20%** (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
11.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
11.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.
11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela **CÂMARA DO MUNICÍPIO**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Câmara no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:
Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da CÂMARA, prejudique a execução do contrato;
Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da CONTRATANTE.
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.
12.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
12.2.1. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item 12.2, persistirá a responsabilidade da CONTRATANTE pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
12.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES

13.1. A CONTRATADA responderá pela segurança dos dados sensíveis da câmera e dados pessoais dos servidores. Os dados sensíveis que não forem de natureza publicam deverão ser geridos a luz da lei geral de proteção de dados (13.709 /18).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
14.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:
a) Edital TOMADA DE PREÇO nº _____ e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA datada de: _____de _____ de 2021, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOSS
16.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ARBITRAMENTO E FORO
19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pitangueiras/PR, ___ de _____de 2021.

Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços nº 01/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(Nome completo do representante da empresa, n° RG e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:82F68174

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 09/12/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 40.790.697/0001-66, sagrou-se vencedora do certame totalizando o valor de R$ 40.201,55 (quarenta mil duzentos e um real e cinquenta e cinco centavos);

Pitangueiras, 09 de dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:52A29652

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 09/12/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

WANESSA WEISER, CNPJ nº 44.423.691/0001-01, sagrou-se vencedora do certame totalizando o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oito centos reais);

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:1BD0FC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 051/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 051/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de equipamentos visando a execução de piso em concreto com espessura variando de 0,06 à 0,10 metros, compreendendo: retirada de material com bota fora, preparação e nivelamento do solo, locação de gabarito, nivelamento e compactação manual e/ou mecânico, execução de formas, lançamento do concreto, espalhamento, adensamento mecânico, acabamento polido, juntas de dilatação, conforme a necessidade do Município de Planalto.
EMPRESA: CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais).

DATA: 10 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2F33D9BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONTRATADA: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 43.032.418/0001-93
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para as atividades educativas e culturais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR: R$ 4.283,00 (Quatro mil duzentos e oitenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001

PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 10 de Dezembro de 2021.

Otavio H. Batista Gonçalves de Araújo
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:6C3A3FB5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 43.032.418/0001-93
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para as atividades educativas e culturais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR: R$ 4.283,00 (Quatro mil duzentos e oitenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001

PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 10 de Dezembro de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:9B4669A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2021-DISPENSA Nº 61/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2021-DISPENSA Nº 61/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa e empresa ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA -ANDRE BRASIL/ Endereço: AREA ESPECIAL GRANJA DO TORTO, 196 Bairro: CENTRO Cidade: Brasília - DF CEP: CNPJ: 26.410.860/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Jorge Dornelles Passamani, CPF: 236.425.564-34, doravante denominada **CONTRATADA**DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	**Curso de Equitação para Equoterapia**	Unid	1	R$ 1.800,00

O valor global estimado para esta licitação é de **R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:42047503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 159/2021

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 159/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 125/2021 modalidade Pregão Presencial nº 75/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ 14.313.427/0001-54, sediada Rua Iguaçu, 1679, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Eliane Chiconato de Araújo portador (a) do RG nº 8367301-0 SSP/PR, CPF n° 043.707.739-03, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 6.234,42 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E803A446

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 160/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA A.QUEIROZ LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 125/2021 modalidade Pregão Presencial nº 75/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, A.QUEIROZ, CNPJ 32.270.276/0001-86, sediada Rua Laurindo Pereira da silva, 564, Centro, no município de São João do Ivaí-PR, através de seu representante legal Alexsandro Queiroz portador (a) do RG nº 6979129 SESP/SC, CPF n°779.838.159-72, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 513,89 (quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos) representando um percentual de 1,70% (hum virgula setenta por cento) do valor inicial.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6C3556B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO - ALYSSON LUIZ BERTON

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Recurso em face a inabilitação
LICITAÇÃO:	Chamada Pública n°010/2021- Inexigibilidade n°022/2021
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **03 ENFERMEIROS, 01 MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA, 04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, 3 MOTORISTAS, 03 OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, 02 TECNICOS DE INFORMÁTICA E 1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** por prazo determinado de 12 (doze) meses,para prestarem serviços junto aos Departamentos Municipais.
RECORRENTE:	ALYSSON LUIZ BERTON - CPF066.182.499-37
RECORRIDA	Comissão Permanente de Licitação

1 BREVE RELATO

Trata-se de pedido de recurso ao resultado provisório da Chamada Pública n°010/2021- Inexigibilidade n°022/2021 apresentado por ALYSSON LUIZ BERTON- CPF 066.182.499-37,através do protocolo n°1030/2021 no dia 01 de dezembro de 2021.
O recorrente pretendia se credenciar para prestação de serviços de Enfermeiro e alega em síntese que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) pode substituir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), assim

cumprindo os requisitos de habilitação contidos no item 3.1.1 do edital.
É o breve relato.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Passamos a analisar os argumentos apresentados pela recorrente de forma minuciosa eobservamos questões jurídicas que requerem uma análise técnica, nesse sentido foiencaminhado ao setor jurídico para parecer.
Conforme parecer jurídico n°202/2021, o recurso apresentado pede anulação, mas pelo fim pretendido pelo recorrente o que se busca é um pedido de reconsideração da decisão.
Inicialmente esta Comissão inabilitou o recorrente seguindo ao pé da letra o edital, buscando pela legalidade de seus atos. No entanto, após o pedido de recurso e análise jurídica foi constatado que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) pode substituir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), pois é um documento que tem fé pública e nele consta o número do mesmo podendo ser aceito para a finalidade exigida em edital.
Desta forma assiste razão ao recorrente, pois as cláusulas do edital devem ser interpretadas no conjunto para atender os fins a que se propõe; e ao não aceitar a CNH a Comissão pode representar formalismo excessivo causando prejuízo aos princípios da isonomia e da competitividade do certame.

3 CONCLUSÃO

Do exposto, recebemos o recurso porque é tempestivo, e no mérito **DAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas por **ALYSSON LUIZ BERTON- CPF 066.182.499-37**conforme fundamentação supra, reconsiderando a anterior decisão epassando a **HABILITAR** o recorrente.
Tendo em vista a habilitação do recorrente, providenciaremos nova somatória de pontos e ordem de classificação conforme os critérios estabelecidos no edital de todos os concorrentes habilitados para a vaga de prestação de serviço de **ENFERMEIRO**.

Porto Amazonas, 10 de dezembro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1196F560

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO - MELISSA RIBAS VIEIRA

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Recurso em face a inabilitação
LICITAÇÃO:	Chamada Pública n°010/2021- Inexigibilidade n°022/2021
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **03 ENFERMEIROS, 01 MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA, 04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, 3 MOTORISTAS, 03 OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, 02 TECNICOS DE INFORMÁTICA E 1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** por prazo determinado de 12 (doze) meses,para prestarem serviços junto aos Departamentos Municipais.
RECORRENTE:	MELISSA RIBAS VIEIRA- CPF 134.869.689-39
RECORRIDA	Comissão Permanente de Licitação

1 BREVE RELATO

Trata-se de pedido de recurso ao resultado provisório da Chamada Pública n°010/2021- Inexigibilidade n°022/2021 apresentado por MELISSA RIBAS VIEIRA- CPF 134.869.689-39,através do protocolo n°1023/2021 no dia 30 de novembro de 2021.
A recorrente pretendia se credenciar para prestação de serviços de Técnico de Informática e alega em síntese que cumpriu os requisitos de habilitação contidos no item 3.1.6 do edital.
É o breve relato.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Passamos a analisar os argumentos apresentados pela recorrente de forma minuciosa eobservamos questões jurídicas que requerem uma análise técnica, nesse sentido foiencaminhado ao setor jurídico para parecer.
Conforme parecer jurídico n°202/2021, o edital busca credenciamento de profissionais nível médio-técnico (técnico de informática) cuja as atribuições são as seguintes:
"Configurações e programações de sistemas informáticos; Montagem e instalação de computadores; Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; Desenvolvimento e instalação de softwares; o técnico terá que operar os sistemas utilizados pelos departamentos da municipalidade incluindo os programas do departamento de saúde (CNES, E –SUS, SIM –SINASC, SINAN, BPA, FPO E AFINS)."

E que o conjunto de informações deixa claro que o município busca um Técnico em Informática com formação mínima em nível médio, o qual conforme o Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação, 4ª Edição, 2021[1], possui duração mínima de 1.200 horas.
A recorrente apresentou Certificado de Programa de Inclusão Digital – Introdução à Informática – Word, Excel, e-mail e internet, assim, não logrou êxito, pois o mesmo não possui condão de lhe atribuir natureza técnica, mas somente conhecimento de introdução à informática, o qual não a torna apta para cumprir as atribuições exigidas no edital, umas vez que a duração é de 40 horas, bem inferior à exigida pela legislação de 1.200 horas.
Notadamente o conjunto editalício em seu início e termo de referência fica claro que se busca um profissional com formação mínima em nível médio – técnico.
Desta forma o recurso não merece prosperar, pois as cláusulas do edital devem ser interpretadas no conjunto para atender os fins a que se propõe.

3 CONCLUSÃO

Do exposto, recebemos o recurso porque é tempestivo, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas por **MELISSA RIBAS VIEIRA- CPF 134.869.689-39** conforme fundamentação supra, mantendo a recorrente **INABILITADA.**

Porto Amazonas, 10 de dezembro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0F407C21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO - ROBERSON FELIX OLIVEIRA

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Recurso em face a inabilitação
LICITAÇÃO:	Chamada Pública n°010/2021- Inexigibilidade n°022/2021
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **03 ENFERMEIROS, 01 MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA, 04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, 3 MOTORISTAS, 03 OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, 02 TECNICOS DE INFORMÁTICA E 1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** por prazo determinado de 12 (doze) meses,para prestarem serviços junto aos

	Departamentos Municipais.
RECORRENTE:	ROBERSON FELIX OLIVEIRA- CPF 036.537.729-58
RECORRIDA	Comissão Permanente de Licitação

1 BREVE RELATO

Trata-se de pedido de recurso ao resultado provisório da Chamada Pública n°010/2021- Inexigibilidade n°022/2021 apresentado por ROBERSON FELIX OLIVEIRA- CPF 036.537.729-58,através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br no dia 03 de dezembro de 2021 às 17 horas e 05 minutos.
O recorrente pretendia se credenciar para prestação de serviços de Enfermeiro e alega em síntese que o Registro Geral (RG) pode substituir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), seguindo o entendimento de que o mesmo está incorporado no RG conforme o art. 6° do Decreto Federal n°9.278 de 05 de fevereiro de 2018, assim cumprindo os requisitos de habilitação contidos no item 3.1.1 do edital.
É o breve relato.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Passamos a analisar os argumentos apresentados pela recorrente de forma minuciosa eobservamos questões jurídicas que requerem uma análise técnica, nesse sentido foiencaminhado ao setor jurídico para parecer.
Conforme parecer jurídico n°202/2021,esta Comissão inabilitou o recorrente seguindo ao pé da letra o edital, buscando pela legalidade de seus atos. No entanto, após o pedido de recurso e análise jurídica foi constatado que o Registro Geral (RG) pode substituir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), pois é um documento de identificação do cidadão por possuir fé pública e nele consta o número do mesmo podendo ser aceito para a finalidade exigida em edital.
Desta forma assiste razão ao recorrente, pois as cláusulas do edital devem ser interpretadas no conjunto para atender os fins a que se propõe; e ao não aceitar o RG a Comissão pode representar formalismo excessivo causando prejuízo aos princípios da isonomia e da competitividade do certame.

3 CONCLUSÃO

Do exposto, recebemos o recurso porque é tempestivo, e no mérito **DAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas por **ROBERSON FELIX OLIVEIRA- CPF 036.537.729-58**conforme fundamentação supra, reconsiderando a anterior decisão e passando a **HABILITAR** o recorrente.
Tendo em vista a habilitação do recorrente, providenciaremos nova somatória de pontos e ordem de classificação conforme os critérios estabelecidos no edital de todos os concorrentes habilitados para a vaga de prestação de serviço de **ENFERMEIRO**.

Porto Amazonas, 10 de dezembro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BBAE4668

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de serviços n°124/2021
Data:10/12/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Protocolo:1070/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2021
Objeto: Prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, na modalidade à distância, no âmbito do "Caixa Políticas Públicas".
Valor: R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal:art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:--13/12/2021 a 12/06/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F381EE74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 027/2021

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações tornam público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,inscrita no CNPJ sob o n°00.360.305/00001-04,com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, para prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, na modalidade à distância, no âmbito do "Caixa Políticas Públicas", pelo valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Porto Amazonas, 10 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6663BE1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 013-2021

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°013/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na elaboração de projetos de engenharia, agrimensura, arquitetura, geologia e sondagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DATA E LOCALDA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:das 08 horas do dia 14/12/2021 até as 17 horas do dia 13/12/2022, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 10 de dezembro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:47CA4FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: Promover acréscimo contratual em razão da necessidade de acréscimo de 25% do valor contratual inicial do contrato 003/2021.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 9.256,66 (nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

NOVO VALOR CONTRATUAL TOTAL: R$46.283,33 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Maringá, 10 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:C1451386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO 35/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 35/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNIICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Quatro Barras - Estado do Paraná, no Exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 34/2021, publicado em 26 de novembro de 2021, Edição 2398.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Quatro Barras na data compreendida entre 20 de dezembro do corrente ano à 07 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de dezembro de 2021

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:2191567E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO Nº 36/2021

DECRETA HORÁRIO REDUZIDO NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Quatro Barras - Estado do Paraná, no Exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica decretado horário de funcionamento reduzido da Câmara de Vereadores no período que compreende o dia 13 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, que será das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de dezembro de 2021

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:F7610768

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 066/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item.**
RESUMO DA LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para administrar os contratos de estágio, para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vínculo empregatício, para atuarem na Câmara Municipal de Quatro Barras, obedecidas as características de cada setor, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01).
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 24/11/2021 as 08h:50min do dia 13/01/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:50min as 09h:00min do dia 13/01/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00min do dia 13/01/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 59.168,28 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.camaraquatrobarras.pr.gov.br ou solicitado via e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-3006, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

LUIZ ANDREI SANTOS ALVES
Pregoeiro Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:B67221F4

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - RESOLUÇÃO 03/2021

Súmula: Eleger Mesa Diretora do

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação

de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°684 de 17 de novembro de 2011, reunido ordinariamente em 30 de novembro de 2021, e considerando :

. a Lei n° 11.346 de 15 de dezembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;
. a Lei n° 684 de 07 de novembro de 2011, Que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Quatro Barras, e dá outras providências;
. o Regimento Interno do COMSEA Quatro Barras/PR;
. a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Eleger Mesa Diretora do COMSEA, conforme Regimento Interno, Art. 8º -"O COMSEA, na reunião de posse, através de eleição entre seus pares, escolherá seu presidente, que obrigatoriamente será membro representante da sociedade civil. I - Na eleição de que trata este artigo será escolhido o vice-presidente, que também deverá ser do segmento não-governamental e irá substituir suas ausências e impedimentos".

Artigo 2º. Foram Eleitos:
- Presidente: Mariana Baggio Annibelli - Conselheira representante da Sociedade Civil
- Vice Presidente: Robson Nascimento Bicudo – Conselheiro representante da Sociedade Civil

Artigo 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de novembro de 2021.

MARIANA BAGGIO ANNIBELLI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6FF1ED51

GABINETE DO PREFEITO
O CMDPCD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO 002/2021

Súmula: Eleição da Mesa Diretora do CMDPcD.

O CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei n° 1080/2017, reunido ordinariamente em 03 de dezembro de 2021, e considerando a deliberação da Plenária:

RESOLVE:

Artigo 1º. Eleger a Mesa Diretora do CMDPcD, conforme o Art. 8º. Da Lei n°1080, de 9 de outubro de 2017 "a eleição do Presidente e do Vice-Presidente respeitará a paridade e a alternância entre a representação governamental e sociedade civil, de acordo com o período da gestão com um mandato de 1 ano, a partir da posse.

Artigo 2º. Foram eleitos:
- Presidente: Marcos Farias - Conselheiro Representante Governamental
- Vice Presidente: Gilmar do Carmo Moreno - Conselheiro Representante da Sociedade Civil

Artigo 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de dezembro de 2021.

MARCOS FARIAS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:45DC3BBF

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUATRO BARRAS - RESOLUÇÃO 18/2021

Súmula: Aprovar a Inscrição do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas - PEMSE e o PPP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n°1363/2020, reunido ordinariamente em 08 de dezembro de 2021, e considerando:

. a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, "que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente";
. o Artigo 10, da lei Federal n°12.594/2012, que "institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE";
- a Resolução n°164/2014 do CONANDA "que dispõe sobre o registro e fiscalização das Entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas que tenham como objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional";
- a Resolução n°07/2017 do CMDCA "que regulamenta os critérios de inscrição das Entidades bem como dos programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras";
- o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Quatro Barras - 2014;
- o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras - 2017/2026;
. a Deliberação da Plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar a Inscrição do "Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - PEMSE", Inscrição sob **n°003/2021.**

Artigo 2º. Aprovar o "Projeto Político Pedagógico de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto" no Município de Quatro Barras, apresentado ao CMDCA pela equipe do CREAS - Centro de Referência de Assistência Social, executora do Programa.

Artigo 3º. Resolução entra em vigor com data da sua publicação.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2021

CAMILA MARIAALCÂNTARA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D7A37019

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 22/2021

Súmula: Aprovar a "desvinculação de itens" da Programação nº412080420200001.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2021,

Considerando:
A Lei n°12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Lei n°13.204,14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar a "desvinculação de itens cadastrados na "planilha de itens" da Programação n°412080420200001 – GND 4 elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, conforme o "Termo de Ciência de Desvinculação de Itens n°02/2021".

Artigo 2º. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e, encontra-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua Rede de Serviços Socioassistenciais.

Artigo 3º. Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, 09 de dezembro de 2021.

PATRÍCIADE FÁTIMA VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7184E482

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 23/2021

Súmula: Aprovar a complementação/retificação e desvinculação de itens da Programação nº412080420210001.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2021,
Considerando:
A Lei n°12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Lei n°13.204,14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
A deliberação da plenária.
RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar complementação/retificação da Programação n°412080420210001 - GND 4 elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, referente aos "itens do questionário 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4".

Artigo 2º. Aprovar a desvinculação de itens cadastrados na "planilha de itens", conforme "Termo de Ciência de Desvinculação de Itens" apresentado.

Artigo 2º. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e, encontra-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua Rede de Serviços Socioassistenciais.

Artigo 3º. Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, em 09 de dezembro de 2021.

PATRÍCIADE FÁTIMA VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0109F463

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 21/2021

Súmula: Aprovação do Plano Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, reunido ordinariamente em 09 de dezembro de 2021.

Considerando:
1. a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2004;
5. o Decreto nº 5.209, de 17 de novembro de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências;
6. a Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013. Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência. Social - SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
7. o PMAS - Plano Municipal de Assistência Social 2017/2021;
8. a Medida Provisória n° 1061 de 9 de agosto de 2021 que "Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências";
9. o Decreto n°10.852 de 8 de novembro de 2021 que "regulamenta o Programa Auxílio Brasil";
8. a deliberação da Plenária,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, a ser executado pelas políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social no município de Quatro Barras para o ano de 2022.
Parágrafo Único: O Plano de que trata este artigo foi apresentado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, através dos representantes da ICS - Instância de Controle Social do Programa.
Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, em 09 de dezembro de 2021.

PATRÍCIADE FÁTIMA VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:29BC3675

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADORA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLAUDIA MAXIMO DA SILVA	21º

Quatro Barras, 10 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B70DE61C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Termo de doação que entre si celebram o Município de Quatro Barras/PR, e a ROTARY CLUB DE QUATRO BARRAS GRACIOSA da doação de bens inservíveis de materiais ociosos, sem valor econômico ou irrecuperáveis para fins filantrópicos conforme determinado na lei Municipal n.º522/2009 constante no Processo administrativo n.º16887/2021.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EB730198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 04/2021 – QuitPrev
Dispensa de Licitação nº 10/2021 - QuitPrev

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial

CONTRATO Nº: 04/2021 - QuitPrev

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

RECURSOS:

001 - Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha
09.272.0001.2.001 – Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha – Administrativa
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.35.79.00 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:A4427CC3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 10/2021-QUITPREV
Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria atuarial.
Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº. 10/2021-QUITPREV, bem como no Parecer Jurídico, e em cumprimento aos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A JUSTIFICATIVA e RATIFICO a Dispensa nº. 10/2021-QUITPREV, referente à contratação da empresa Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 00.767.919/0001-05, com o valor global de R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), para a prestação de serviço de assessoria e consultoria Atuarial, fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Elabore-se o devido contrato.
Proceda-se à devida publicação.

Quitandinha, PR, 10 de dezembro de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:DF94D31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 149, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 149, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga por 30 (trinta) dias a suspensão de permissão de uso gratuito condicionado de imóvel do Parque Industrial de Quitandinha concedida à PORFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME prevista no Decreto 136, de 05 de novembro de 2021, para a apuração de indícios de descumprimento das condições estabelecidas pelas Leis 935/2013, 646/2060 e 590/2005, e eventual revogação da concessão.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, para todos os efeitos, o prazo de **SUSPENSÃO** estabelecido pelo Decreto 136/2021 da Concessão de Direito Real de Uso gratuito, condicionado, de imóvel do Parque Industrial de Quitandinha/PR, com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), lote 04, da área 01 urbana, matriculado sob o nº 15.544 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, concedida, conforme autorização outorgada pela Lei 646,

de 26 de julho de 2006 (e Lei 935, de 19 de junho de 2013), à empresa **Porflex Indústria e Comércio Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.629.673/0001-05.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Decreto 136/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1A91ABE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 448/2021

PORTARIA N° 448/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 9221, de 30 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, DAVY FERREIRA, do cargo efetivo de Motorista II, portador do RG nº 8.557.942-8/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F36F5973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 451/2021

PORTARIA N° 451/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Ofício nº 270/2021/SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS, portadora do RG nº 10.348.854-0/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8F47B726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 452/2021

PORTARIA N° 452/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003, Ofício nº 270/2021-SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS, portadora do RG nº 10.348.854-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18C210C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 35/2021 – Teste Seletivo 02/2021
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
07	HALANNA DE PAULA RIEDI	BIOLOGO	GERAL

Quitandinha, 10 de dezembro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1E93D742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 827/08/2021

S Ú M U L A: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , no Orçamento vigente e dá outras providências* ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 827/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Ag. E Desenv. Rural			
20.606.0002.1.004	Aquisição de Equip/Veícul e Móveis para Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	773	100.000,00
TOTAL.....				**100.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte 773)
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Dezembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:9A34562E

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 828/08/2021

S Ú M U L A: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , no Orçamento vigente e dá outras providências* ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 828/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para as seguintes Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis p/ Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	777	450.000,00
TOTAL.....				**450.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte 777)
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Dezembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:E5C6D9B9

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 829/08/2021

S Ú M U L A: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , no Orçamento vigente e dá outras providências* ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 829/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 892.625,92 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais, Noventa e Dois Centavos), para seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agropec. e Des. Rural			
20.606.0002.1.009	Readequações de Estradas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	774	892.625,92
TOTAL.....				**892.625,92**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte 774)
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Dezembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:5ED0B5A6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1599/08/2021

S Ú M U L A: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , no Orçamento vigente e dá outras providências* ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 827/08/2021 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Ag. E Desenv. Rural			
20.606.0002.1.004	Aquisição de Equip/Veícul e Móveis para Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	773	100.000,00
TOTAL.....				**100.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte 773)
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Dezembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:198CE2AF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1600/08/2021

S Ú M U L A: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , no Orçamento vigente e dá outras providências* ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 828/08/2021 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para as seguintes Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis p/ Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	777	450.000,00
TOTAL.....				**450.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte 777)
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Dezembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:0A53447D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1601/08/2021

S Ú M U L A: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , no Orçamento vigente e dá outras providências* ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 829/08/2021 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 892.625,92 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais, Noventa e Dois Centavos), para seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agropec. e Des. Rural			
20.606.0002.1.009	Readequações de Estradas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	774	892.625,92
TOTAL.....				**892.625,92**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte 774)
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Dezembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:1B176DDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1.602/08/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 23 de Dezembro de 2021 à 02/01/2022".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste ,Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. Os feriados dos dias 25 de Dezembro/2021 (Natal) e 01/01/2022 (Ano Novo);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no período de 23 de Dezembro de 2021 à 02 de Janeiro de 2022 em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º Durante o período do recesso, acima mencionado, **o Departamento de Saúde haverá plantão de ambulância para todos atendimentos de emergência;**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0B0851A6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 125/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR**
TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ
CNPJ nº 35.797.364/0005-52
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, propiciar o serviço de acolhimento Institucional na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, por meio da defesa integral dos seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR DO ADITIVO: R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2.021 até 28 de fevereiro de 2.022.
DATA DO ADITIVO: 02 de dezembro de 2.021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de dezembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FEE20E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.959, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Realeza-PR e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Realeza-PR.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 2 (duas) procuradoras adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada legislatura.

§ 1º No caso de não existir nenhuma mulher parlamentar eleita na Câmara, um vereador poderá ocupar os cargos de procurador especial da Mulher e de procurador adjunto.
§ 2º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 3º. O mandato da Procuradora da Mulher e das Procuradoras Adjuntas terá a duração da respectiva legislatura.

Parágrafo único. Os nomeados não farão jus a nenhum acréscimo no subsídio da vereança nem, tampouco, remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta Lei.

Art. 4º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e, ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da equidade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com os entes Estaduais e Nacionais, público e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

IV – promover audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 5º. As iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria da Mulher devem ser amplamente divulgadas pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Realeza, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A252C3A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.960, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 1.909, de 23/02/2021, que dispõe sobre a concessão de recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Realeza-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica suspensa, com efeito retroativo a partir de 31/08/2021 e até o final da vigência da Lei Complementar Federal 173/2020, a Lei Municipal n. 1.909/2021, que concede recomposição inflacionária aos servidores do Poder Legislativo de Realeza-PR, confirmando, portanto, a suspensão e efeitos já previstos no Decreto n. 03/2021 de 31/08/2021, editado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º. Reconhece como recebimento de boa-fé a verba de natureza alimentar recebida pelos servidores conforme orientação do TCEPR (Nota Técnica 9/2020), tendo a alteração ocorrido pela decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes (Rcl 48538), que resultou na mudança de entendimento e interpretação da Lei n. 173/2020, alterando a Nota Técnica emanada pelo Tribunal de Contas do Paraná (Consultas nºs 447230/20 e 96972/21).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5563AB20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.373/2021 10/12/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014 de 28 de Maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR a classe do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), com fins retroativos a partir de novembro de 2021, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	GRAU DE ESCOLARIDADE	DA CLASSE	PARA A CLASSE
MARLENE GIRELLI MACIEL	Pós Graduação	PB014	PC014

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B13A6B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/2021

ABERTURA: DIA: 06/12/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de Massa Asfáltica (CAP 50-70) e Emulsão Asfáltica RL-1C e RM-1C, para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, I TENS 1, 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.076.500,00 (Um milhão setenta e seis mil e quinhentos reais).**

-RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, ITEM 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).**

- CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, ITENS 3, 5 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.012.500,00 (Um milhão doze mil e quinhentos reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.105.400,00** (Dois Milhões, Cento e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

REALEZA, AOS seis dias de dezembro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7069C2E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 544/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CAP 50-70) E EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E RM-1C, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA(S) DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 137/2021
VALOR TOTAL: R$1.076.500,00 (UM MILHÃO, SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 545/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CAP 50-70) E EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E RM-1C, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA(S) DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 137/2021
VALOR TOTAL: R$16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 546/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CAP 50-70) E EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E RM-1C, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA(S) DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 137/2021
VALOR TOTAL: R$1.012.500,00 (UM MILHÃO, DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A20C9971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 137/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de Massa Asfáltica (CAP 50-70) e Emulsão Asfáltica RL-1C e RM-1C, para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de dezembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C2971DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/2021

ABERTURA: DIA: 06/12/2021 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de brinquedos pedagógicos em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.824,00 (Mil oitocentos e vinte e quatro reais).**

- RCK BRINQUEDOS EIRELI, ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.860,80 (Oito mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 10.684,80** (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

REALEZA, AOS seis dias de dezembro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1460B45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 140/2021, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de brinquedos pedagógicos em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de dezembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A2AA2C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 547/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 140/2021
VALOR TOTAL: R$1.824,00 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 548/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RCK BRINQUEDOS EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 140/2021
VALOR TOTAL: R$8.860,80 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EB08064B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 015/2021

Convoca Sessão Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, "g" e artigo 107, §1º do Regimento Interno, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 14 de Dezembro de 2021, **logo após o encerramento da 49ª Sessão Ordinária de 2021,** com finalidade de deliberar o seguinte:
I - Projeto de Lei Complementar nº004, de 02 de dezembro de 2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que altera o artigo 148 da Lei nº 828 de 10 de setembro de 2004 e dá outras providências.
II - Projeto de Lei n.º047, de 06 de dezembro de 2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual- PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício financeiro de 2021.
III - Projeto de Lei n.º048, de 06 de dezembro de 2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual- PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 10 de dezembro de 2021.

GILMAR SCMIDT
Vice-Presidente em exercício da Presidência

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E1A30ECC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 095/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Conceito Comercio e Distribuidora Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 21.634,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 095/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gêmeos Coleta de Resíduos Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 17.928,00 (dezessete mil novecentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 117/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 099/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Atual Informática e Assistência Técnica Ltda
OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 118/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 099/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Easytech Informática e Serviços Ltda
OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 206,32 (duzentos e seis reais e trinta e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 119/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 099/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Computech Informática Ltda
OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 24.577,56 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 099/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Malkut e Bohn Ltda
OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comercial Fransouza Eireli
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 7.080,20 (sete mil e oitenta reais e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 15.646,60 (quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2019.
(Pregão ELETRÔNICO Nº 104/2019 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Editora Juriti Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor Centímetro Coluna de R$ 4,05 para R$ 4,49 baseado no Índice INPC Acumulado de 11,08%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CB92C2E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 332 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Retifica a Portaria nº 259 de 30 de julho de 2021.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 259 de 30 de julho de 2021, para alterar o período de férias da servidora **Deise Martinello**, matrícula nº 997/0, **Escriturária**, lotada na Secretária Municipal de Finanças, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Deise Martinello	Escriturária	05/01/2020 a 04/01/2021	02/08/2021 a 11/08/2021 03/01/2022 a 22/01/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F7D90AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADEHASC SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 309/2021

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **São Sebastião** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, sendo que este núcleo urbano denominado de **São Sebastião localizado no município de Reserva do Iguaçu/PR** onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo urbano, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 7.897** registrada no **CRI de Pinhão/PR.**

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **núcleo urbano São Sebastião,** pertence a **matricula nº 7.897** de propriedade de Prefeitura Municipal de Pinhão/PR, **registrada no CRI de Pinhão/PR.**

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 107.059,27 m², sendo essa uma área com uma concentração de 38 lotes (sendo 31 lotes aderentes e 07 lotes titular tabular), de mais **de 30** famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 110 pessoas. O núcleo urbano é atendido pelas Ruas Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Travessa Projetada A E Travessa Projetada B, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Segue quadros de área:

NÚCLEO URBANO INFORMAL SÃO SEBASTIÃO.

PROPRIETÁRIO (S): MATRÍCULA Nº 7.897 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.
ÁREA DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA N° 7.897: 217.741,00 m².
ÁREA MEDIDA/ EXISTENTE NA MATRÍCULA N° 7.897: - m².

INCIDE NA ÁREA DA MATRÍCULA: 10.340,12 m² - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: sendo: DO LOTE 02/ QUADRA Q01: 47,85 m²; DO LOTE 04/ QUADRA Q01: 672,80 m²; DO LOTE 05/ QUADRA Q01: 277,28 m²; LOTE 07/ QUADRA Q01: 228,83 m²; LOTE 08/ QUADRA Q08: 540,38 m²; LOTE 10/ QUADRA Q01: 1,16 m²; LOTE 11/ QUADRA Q01: 398,58 m²; LOTE 12/ QUADRA Q01: 5.667,65 m²; TRAVESSA PROJETADA B: 92,25 m²; LOTE 13/ QUADRA Q01: 503,22 m²; LOTE 14/ QUADRA Q01: 1.299,54 m²; LOTE 15/ QUADRA Q01: 610,58 m²; DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, CONFORME CONSTA EM PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO.
QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA Nº 7.897
ÁREA DOS LOTES ADERENTES ..... 56.327,16 m²
ÁREA INSTITUCIONAL ..... 17.317,64 m²
ÁREA DE RUAS ..... 15.752,83 m²
ÁREA À SER REGULARIZADA ..... 89.397,63 m²

ÁREA DOS LOTES TITULAR TABULAR ..... 17.661,64 m²

ÁREA TOTAL: 107.059,27 m²

Artigo 02. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

· Arruamento de pedras irregulares envolvendo a maior parte da área da intervenção;
· Energia Elétrica;
· Água potável;
· Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;
· Telefonia fixa;
· Sinal de telefonia móvel;
· Transporte escolar fornecido pelo município;
· Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.

· **Matricula nº 7.897,** propriedade da **Prefeitura Municipal de Pinhão/PR;**
· **Posse: Concessão de direito a Ceslau Kieras;**
· **Matricula nº R-8/2.670,** propriedade de **Odair Jospe Varnier e Ednise Lourenço Ferreira Varnier;**
· **Posse: Concessão de direito de Reonivalte Tobias de Freitas;**

Artigo 03.1.1: Titular de domínio terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.
· **Matricula nº 7.897,** propriedade da **Prefeitura Municipal de Pinhão/PR;**

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico sendo que as impugnações poderão ser

protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo urbano conforme prevê Lei Federal nº 13.465/2017, artigos 20, §1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de dezembro de 2021.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente:
DJALMA MORELL

Publicado por:
Miranda Aparecida de Camargo
Código Identificador:6BA390F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 11/2021
Contratada: empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe- RS, representada neste ato pelo Sr. Gleison Sachet inscrito no CPF sob nº 650.526.920-72;

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio$
84	PARECETAMOL 500 MG	R$:0,09	R$:0,11

Foro: Comarca Pinhão/PR
Reserva do Iguaçu/PR, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:F8AA73A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 195/2021

DECRETO Nº 195/2021

Substitui integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando a disponibilidade de servidores públicos, bem como o Decreto nº 165/2021, de 20 de setembro de 2021, o qual nomeou membros para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI -, no biênio 2021-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituída, como representante da Secretaria Municipal da Educação, a Srª **Anelise Paula Baran da Silva (titular)** pela Srª **Marilene Nunes Slabicki.**

Art. 2.º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 165/2021, de 20 de setembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 10 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3082C14B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Sandra Aparecida Pacheco**, matrícula 1199-1, ocupante do cargo de professora, 37 (trinta e sete) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 10/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:42F2BB07

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 193/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ANTONIO MARCIO POPOVICZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Obras, símbolo C-6, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:820FBAC5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 194/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **CINTIA STODOLNY**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento I - Departamento de Contabilidade, símbolo C-5, na Secretaria Municipal de Finanças.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:38554A51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos a servidora **GUARACIANE GEMBAROWSKI CALLIARI**, matrícula 752-1, a partir de 31/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:35F7D5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 34 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 34 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social dos Serviços e Programas, IGD-SUAS E IGD- PBF do município de Rio Azul- PR referente ao ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 25 de novembro de 2021 constante na Ata nº 293 e o disposto no inciso III, do Art. 30, da Lei Federal nº 8742/1993, bem como Art. 204, inciso II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social dos Serviços e Programas, IGD- SUAS E IGD- PBF do município de Rio Azul- PR referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 25 de Novembro de 2021.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9A45C6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 151/2021- ADM

DECRETO Nº 151/2021

SÚMULA:Recepciona o Decreto Estadual n°8.705/2021 e suas alterações contidas no Decreto Estadual n°9.224/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica recepcionado o Decreto Estadual n°8.705/2021 e suas alterações contidas no Decreto Estadual n°9.224/2021.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:86511FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 322/2021- RH

PORTARIA Nº. 322 /2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. SUZELLI THERÉZIO TABORDA JAROSKEWICZ, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de NUTRICIONISTA, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 27 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1641F205

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 323/2021- RH

PORTARIA Nº. 323/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOÃO DE OLIVEIRA VENÂNCIO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020, a partir do dia 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:30444E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.026/2021

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KATIA MARA PEREIRA CASSIRI, RG 29.607.455-X SSP/SP, Matrícula Funcional nº 85651, do cargo de Farmacêutica pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 07/12/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8E8C4FE9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.025/2021

"Altera o Decreto Nº 5.741/2021 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido a alínea "g" ao inciso X e alterado o inciso XIII do art. 2º do Decreto 5.741 de 31 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 2º...

(...)
X-...

(...)
g) Responsável pelo Apoio Operacional junto à Polícia Militar;
(...)
XIII- No valor de R$500,00 para exercício das funções:

a) Apoio às Operações de Transporte Incluindo Finais de Semanas e Feriados.

b) Responsável pela cozinha no Hospital Municipal também nos Finais de Semana. "

Art. 2º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7C9D0013

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2021

"Concede a PERMUTA de Servidores Públicos Municipais enquadrados no decreto nº 5.655/2021 que regulamenta a permuta de servidores municipais prevista na Lei nº 465/97 e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Curitiba, envolvendo os servidores efetivos.

SERVIDOR COM LOTAÇÃO EM RIO BRANCO DO SUL	SERVIDOR COM LOTAÇÃO EM CURITIBA
Alcídio Renato Marques	Guilhermina Stresser Costa Neta Rosa

Parágrafo único. A presente permuta terá a validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:93831FDC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.028/2021

"Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021"

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º A prorrogação por 06 (seis) meses, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, destinado ao preenchimento de vagas de provimento temporário em caráter emergencial, conforme disposto no item 1.1 do Edital de Abertura.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B9E093D4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.027/2021

"Dispõe sobre exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, SILVIA CAROLINE DEPETRIS MEIRA, RG 9.322.874-0
do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, nomeada pelo Decreto 5.667/2021 a partir de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:487123AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3176/2021

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6941C14

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3177/2021

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2021 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3067, de 2020.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3067, de 2020.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC431036

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3180/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Rio Negro, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º da Constituição Federal, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos a seguir descritos e que são partes integrantes desta Lei:

I – PPA Analítico;
II – PPA Sintético;
III – Receita por Ano;
IV – Receita Global;
V – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
VI – Demonstrativo da Despesa com Saúde;
VII – Demonstrativo da Despesa com Educação;
VIII – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;
X – Demonstrativo da Despesa;
XI – Identificação das Ações;
XII – Programas;
XIII – Meta Financeira por Órgão e Unidade;
XIV – Resumo Metas das Ações.

Art.2º As prioridades e metas para o ano de 2022 conforme estabelecido no Artigo 12º da Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas nos Anexos a desta Lei.

Art.3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Especifico.

Art.4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderá ocorrer através da Lei Orçamentária Anual, ou nos seus créditos adicionais e também por Decreto, apropriando-se aos respectivos programas as modificações conseqüentes das alterações efetuadas.
Parágrafo único. De acordo com o disposto neste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a adequar por Decreto todos os anexos para compatibilizá-los com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual por Decreto, para adequar a realização do objetivo do Programa.

Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o órgão responsável por Programas e Ações por Decreto.

Art.7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os indicadores dos Programas e seus respectivos índices por Decreto.

Art. 8º Quando ocorrer alteração desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a enviar o anexo VI – Resumo metas das ações.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 9º Quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar por Decreto as modificações no Plano Plurianual - PPA e seus anexos para compatibilizar com a Lei Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA09E90D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3182/2021

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3139, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3139, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2022 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3139, de 02 de julho de 2021.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3139, de 2021.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9CB8DCB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1038/2021

A Portaria nº 1038/2021, publicada na Edição nº 2407, de 09/12/2021, página 285, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] gratificação de função (FG-5), no percentual de 20%(vinte por cento), [...]".

Leia-se:

"[...] gratificação de função (FG-5), no percentual de 17%(dezessete por cento), [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:744D76B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1039/2021

A Portaria nº 1039/2021, publicada na Edição nº 2407, de 09/12/2021, páginas 285 e 286, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] gratificação de função (FG-5), no percentual de 20%(vinte por cento), [...]".

Leia-se:

"[...] gratificação de função (FG-5), no percentual de 17%(dezessete por cento), [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9AFAFE1F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1041/2021

A Portaria nº 1041/2021, publicada na Edição nº 2407, de 09/12/2021, página 286, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] gratificação de função (FG-5), no percentual de 20%(vinte por cento), [...]".

Leia-se:

"[...] gratificação de função (FG-5), no percentual de 17%(dezessete por cento), [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8342E163

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1042/2021

A Portaria nº 1042/2021, publicada na Edição nº 2407, de 09/12/2021, página 286, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] gratificação de função (FG-2A), no percentual de 80%(oitenta por cento), [...]".

Leia-se:

"[...] gratificação de função (FG-2A), no percentual de 68%(sessenta e oito por cento), [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72AF4A25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1062/2021

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o inciso III do art. 210 e art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e ainda, considerando a recomendação da Comissão do Processo de Sindicância nº 005/2020, pertinente ao mesmo processo;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal com matrícula nº 1955-0/2, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, por possível infração ao disposto no Capítulo II – Dos Deveres e no Capítulo III – Das Proibições, ambos do Título IV, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Designar para conduzir o referido Processo a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Carolina Valerio Soares;
III - Membro: Fernanda Moreira Minski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3B3E3F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1049/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 547, de 23 de outubro de 2015, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 547, de 23 de outubro de 2015, que concede gratificação de função (FG-5), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Daniele Hofstatter dos Santos Kahlow***, com matrícula nº 2426-0/1, ocupante do cargo de "Assistente Social A", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9E92022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por seu sócio Sr. JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 4/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para

Execução de Melhorias na Escola Rural Municipal Eraldo Germano Plautz. Vigência: 07/12/2021 até 07/06/2022. Execução: 03 (três) meses. Preço: R$ 74.486,05 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). Recursos: 06.002.0012.0361.0003.2017.3339039160000000000-191 Fonte 00104 e 06.004.0012.0365.0003.2023.3339039160000000000-298 Fonte 00103 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ACD7A64E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BRUNO STABACH ENGENHARIA - CNPJ/MF sob n.º 31.594.968/0001-17, neste ato representada por seu proprietário Sr. BRUNO STABACH, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 5/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Escola João da Silva Machado. Vigência: 08/12/2021 até 08/06/2022. Execução: 03(três) meses Preço: R$ 167.192,46 (cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). Recursos: 06.002.0012.0361.0003.2017.3339039160000000000-191 Fonte 00104 e 06.004.0012.0365.0003.2023.3339039160000000000-298 Fonte 00103. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2A394563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 213 PROCESSO N° 418/2021

OBJETO: Aquisição de pneus para as Retroescavadeiras da Secretaria de Obras. **PROPONENTE:** CP Comercial S/A. **CNPJ**: 08.888.040/0009-80. **VALOR:** R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). **PRAZO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ECE6B307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 214 – PROCESSO N° 420/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para ampliação do sistema de videomonitoramento das câmeras de vigilância do Município. **PROPONENTE:** Francisco Sérgio Pereira - ME. **CNPJ:** 21.038.205/0001-36. **VALOR:** R$ 13.701,00 (treze mil setecentos e um reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DA61B5F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 215 – PROCESSO N° 421/2021

OBJETO: Serviços de manutenção do ar condicionado da Retroescavadeira Randon RK 406. **PROPONENTE:** MS Som – Comércio de Equipamentos Automotivos Ltda. **CNPJ:** 08.017.232/0001-64. **VALOR:** R$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:97E39851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 06.020.318/0001-10, neste ato representada por ADRIANA CECCONELLO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 55/2021. OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3 via adesão a Ata Registro de Preços nº 13/2021 do FNDE. Vigência: 08/12/2021 até 08/10/2022. Execução: 110 dias. Preço: R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais). Recursos: 06.004.0012.0361.0003.1032.3449052520000000000-278 Fonte 00103. 06.004.0012.0361.0003.1032.3449052520000000000-1035 Fonte 10129. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A13B237B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO A TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOR, ZERO KM, TIPO SEDAN, 04 PORTAS, 05 LUGARES, AUTOMÁTICO, FLEX, PARA USO DOS PARLAMENTARES E SERVIDORES DESTE ÓRGÃO. TIPO: MENOR PREÇO.

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2021, reuniram-se na sede da Câmara Municipal, às 15h00, os Senhores **Anderson Franzão**, **Lucas Yudi Tokano Pereira e Fernando Despensieri,** componentes da **Comissão Permanente de Licitação,** conforme Portaria nº 09/2021, de 04 de janeiro de 2021, para início da sessão de abertura dos envelopes do respectivo certame. E considerando a não apresentação de nenhum envelope, nem de habilitação nem de preço, mesmo com ampliação do prazo para entrega do veículo, a presente licitação apresentou-se DESERTA. Determina-se envio dos autos para a procuradoria jurídica para análise sobre a possibilidade de aplicação da regra do art. 24, V da Lei 8.666/93, haja vista a segunda praça sem concorrentes. Não havendo mais nada a tratar, deu-se encerrada a reunião, às 15h10min, da qual para constar lavrou-se a presente ata, assinada pelos presentes, nesta data. Rolândia, 10 de dezembro de 2021.

ANDERSON FRANZÃO
Presidente

FERNANDO DESPENSIEIRI
Membro

LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:327959EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.415/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MAURO SÉRGIO DE CARVALHO**, Matrícula: **2285-3/1**
admitido (a) em 13/11/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 06/10/2021 a 03/01/2022 (90 dias)**,** conforme Protocolo nº 21.529/2021.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CE03CCBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.416/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** pelo período de 02/08/2021 a 31/08/2021, de acordo com Oficio n.° 2.031/2021, **com efeitos retroativos**, conforme segue:

Matrícula	Nome
32743-3/1	Maria Aparecida Caetano Moreira
32747-6/1	Selma Soares de Castro Ciconha

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:855D622A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.417/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** pelo período de 20/07/2021 a 31/08/2021, de acordo com Memorando n.° 8.076/2021, **com efeitos retroativos**, conforme segue:

Matrícula	Nome
377185-7/1	Heraldo Socorro do Rosário

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DE7B1BC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.419/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS,** Matrícula: **2024-9/1**
admitido (a) em 14/03/2000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 11/10/2021 a 08/01/2022 (90 dias)**,** conforme Memorando nº 11.992/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:05C10C29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.420/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARCIA POLIMENE PIVETA,** Matrícula: **1881-3/1**
admitido (a) em 04/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 02/08/2021 a 30/10/2021 (90 dias)**,** conforme Protocolo nº 14.834/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2580226E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.421/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SUELLEN DE SOUZA**, matrícula **33183-0/1**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 07 dias, a partir de **14/11/2021**, conforme certidão de óbito protocolado sob nº 24.344/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:42A830DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.422/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SILVANA SARTORI CASTILHO**, matrícula **33918-0/1**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 07 dias, a partir de **12/11/2021**, conforme certidão de óbito protocolado sob nº 24.740/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:44A07F4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.424/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ARIANE CRISTINE FERREIRA DA SILVA,** Matrícula: **33270-4/1**
admitido (a) em 09/04/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 05/10/2021 a 03/11/2021 (30 dias)**,** conforme Protocolo nº 22.056/2021.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C0B2F0B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.423/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **Ariane Cristine Ferreira da Silva,** Matrícula: **33270-4/1**
admitido (a) em 09/04/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 04/11/2021 a 02/01/2022 (60 dias)**,** conforme Protocolo nº 22.061/2021.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A1BDDD0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.425/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIA DE LOURDES DE LIMA,** Matrícula: **126-0/1**
admitido (a) em 01/07/1987, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 08/11/2021 a 05/02/2022 (90 dias)**,** conforme Protocolo nº 15.932/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CE007D8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.431/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUIZ ROGERIO IDO,** Matrícula: **2188-1/1** admitido (a) em 15/05/2000, lotado (a) no Gabinete, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 10/12/2021 a 09/03/2022 (90 dias)**,** conforme Protocolo nº 21.752/2021.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AE824B90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.432/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

PRORROGAR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** até 31/08/2021, de acordo com os memorandos 3.800/2021, **com efeitos retroativos**, conforme segue:

Nome	Cargo
Aparecido da Silva	Ag de Gestão Municipal C
Carla Patrícia Mastelini	Assistente Social
Natalia Cristina Silveira e Silva	Assistente Social

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3B8DCA91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.433/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

PRORROGAR ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** até 31/12/2021, de acordo com os memorandos 3.800/2021, **com efeitos retroativos**, conforme segue:

Nome	Cargo
Sebastião Soares dos Reis	Ag de Gestão Municipal D

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FF4CD64D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.435/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ANTONIO CARLOS FAUSTINO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4320721, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **29/10/2021** e término em **26/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377822/3, para ocupar o cargo **AGENTE ADM. EDUCAÇÃO - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A241DA35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.436/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1239721, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **29/10/2021** e término em **26/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377823/1, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:34F41C5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.437/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 36927, série 00058/PR, por prazo

DETERMINADO, que terá início no dia **29/10/2021** e término em **26/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377824/0, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BA9FCA80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.438/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **GESSICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4830144, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **29/10/2021** e término em **26/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377825/8, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CFAB82E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.439/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **LIGIA MARIA MANTINETEIXEIRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1353007, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **29/10/2021** e término em **26/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 33122/8, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1558AE1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.440/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9278208, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **29/10/2021** e término em **26/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377826/6, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:56180027

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.441/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2337055, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **29/10/2021** e término em **26/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377827/4, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3A84E32C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.442/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **RENATA DA SILVIA VIEIRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3730296, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **29/10/2021** e término em **26/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377828/2, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:22179397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.443/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **SINTHIARAMOS BUQUE,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2370153, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **29/10/2021** e término em **26/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377834/7, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0BA996A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.444/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **SUELI MORILIA MANARIN,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 12606, série 601/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **29/10/2021** e término em **26/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377830/4, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6C789232

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.447/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **EULENE SOARES CORTES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 00071, série 00044/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01/12/2021** e término em **30/11/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377837/1, para ocupar o cargo **PSICÓLOGO - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:424BF4C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.448/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **MARINA BRESSAN PACIFICO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5258634, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **16/12/2021** e término e
m **15/12/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377838/0, para ocupar o cargo **MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA-OBSTETRA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:00BB1980

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.458/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIANA VIEIRA**, matrícula **33965-2**, portador (a) do **RG n° 13.379.712-2** SSP/PR e cadastrado no **CPF/MF nº 102.546.439-73**, ocupante do cargo de **T. de Gestao Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a Secretaria Municipal de Finanças a partir de 01/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:764C54F8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 510, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Regulamenta os Arts. 41 e 42 da Lei Complementar nº 60/2011 que trata do exercício da Coordenação Pedagógica nas unidades municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fixar normas para a escolha dos profissionais do magistério para exercerem as funções de coordenação pedagógica nas unidades de ensino da rede municipal,
DECRETA

Art. 1º A designação de profissional de magistério para exercer as funções de Coordenador Pedagógico das unidades de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil será precedida de processo de indicação pelos seus pares e referendada a escolha pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Art. 42 da Lei Complementar nº 60/2011 e nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 2º A coordenação pedagógica nas unidades de ensino fundamental serão exercidas por ocupantes do cargo de Professor e nos centros municipais de educação infantil por ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 3º São condições essenciais para o exercício das funções de Coordenador Pedagógico em qualquer unidade de ensino da rede municipal:

I - ter, no mínimo, três anos de efetivo exercício na rede municipal e ter concluído o estágio probatório;
II - estar em exercício na instituição de ensino no último ano;
III - ter concluído o curso de Pedagogia ou possuir o Curso de Mestrado em Educação;
IV - não ter sofrido qualquer penalidade administrativa nos últimos cinco anos;

Parágrafo único: Não havendo interessados na Instituição com todas as exigências estabelecidas no caput, poderão ser indicados pela Secretaria Municipal de Educação profissionais do magistério que atuam na rede municipal de ensino.

Art. 4º A escolha e indicação deverá ser feita por todos os profissionais do magistério em exercício na instituição, em função de docência ou de suporte pedagógico, incluindo o Diretor.

Art. 5º Fica a critério da instituição a forma de escolha, se por escrutínio secreto, aberto ou por aclamação.

Art. 6º As indicações dos nomes dos profissionais do magistério escolhidos pelos seus pares, serão levados à Secretaria Municipal de Educação para referendo e emissão da respectiva Portaria de designação.

Parágrafo Único - O titular da pasta poderá rejeitar o nome indicado, mediante ato devidamente fundamentado, condição em que deverá ser indicado outro nome para a função.

Art. 7º Em caso de desistência, exoneração, aposentadoria, afastamentos, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação nova designação, poderão ser indicados profissionais do magistério que atuam na rede municipal de ensino.

Art. 8º Os centros municipais de educação infantil com menos de 100(cem) alunos a designação de Coordenador Pedagógico será de 20(vinte) horas semanais e nos centros municipais de educação infantil com mais de 100(cem) alunos será designado um Coordenador Pedagógico de 40(quarenta) horas.

Art. 9º O número de Coordenadores Pedagógicos, em relação à jornada de trabalho, nas unidades de ensino fundamental, deverá obedecer ao porte da escola sendo:
I - Pequeno: até 150 alunos - 20 h de Coordenador Pedagógico
II - Médio I: 150 à 300 alunos - 40 h de Coordenador Pedagógico
III- Médio II: 300 à 450 alunos - 60 h de Coordenador Pedagógico
IV- Grande: acima de 450 alunos - 80 h de Coordenador Pedagógico

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá permitir mais 20 horas de Coordenação, se houver alguma condição especial que justifique ou se o número de alunos ultrapassar em mais de 50% (cinqüenta por cento) o número fixado neste artigo.

§ 2º Havendo necessidade de mais de 20(vinte) horas semanais de Coordenador Pedagógico, a prioridade de escolha é para aquele que já trabalha 20(vinte) horas na instituição, com o objetivo de que tenha dedicação exclusiva no cargo.

Art. 10 A escolha deverá ser feita até o final do ano letivo corrente, cujas funções terão início no ano letivo seguinte.

Art. 11 O prazo para o exercício da função é de quatro anos, podendo ser reconduzido por indicação de seus pares em novas gestões.

Art. 12 O Professor ou Professor de Educação Infantil investido nas funções de coordenação pedagógica terá direito a uma gratificação por jornada de trabalho de 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial da Classe C da carreira de Professor, constante da tabela de vencimentos do Anexo VI.

Art. 13 Os profissionais em exercício da função de Coordenador Pedagógico serão avaliados por instrumentos que atendam à sua especificidade.

§ 1º Constatado pela avaliação de desempenho que o Coordenador Pedagógico não esteja exercendo a contento suas funções, poderá ser substituído, passando a instituição por nova escolha ou designação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 O Coordenador Pedagógico que atuar em escola com três turnos e em escola de período integral, deverá ter disponibilidade de horário conforme as necessidades da instituição e determinação do Diretor.

Art. 15 O coordenador pedagógico quando findar o mandato, eleito pelos pares ou designado pela Secretaria de Educação, terá direito a retornar a sua vaga de origem.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de dezembro de 2021.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4431B921

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA
EDITAL DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO

Súmula: Regulamenta o processo de escolha de diretores das escolas e CMEIs municipais, mediante consulta à comunidade escolar através de eleição direta, na forma da Lei Municipal nº 3632/2013.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições administrativas e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 3632/2013, de 24 de setembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer normas complementares e instruções para a execução do processo de escolha dos diretores das escolas e CMEIs da rede municipal de ensino, instituído pela Lei nº 3632/2013, de 24 de setembro de 2013.

DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 2º - O processo de consulta à comunidade escolar, através de eleição direta, para a designação de diretores das escolas e CMEIs municipais, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Edital publicado e amplamente divulgado, tanto nas escolas e nos CMEIs, como na comunidade em geral, inclusive nos meios de comunicação.

DA SUPERVISÃO GERAL

Art. 3º - O processo de consulta à comunidade escolar para a designação de diretores das escolas e CMEIs municipais será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, que terá como funções:
I – assessorar o Secretário Municipal de Educação e a Comissão Central nos trabalhos de supervisão e coordenação do processo de consulta;
II – dirimir as dúvidas apresentadas pela Comissão Central durante todo o processo de consulta.

DA COORDENAÇÃO E DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 4º - A coordenação do processo de escolha dos diretores, mediante eleição, será executada por uma **Comissão Central**, designada pelo Secretário Municipal de Educação, com as seguintes funções:
I – acompanhar o processo eleitoral em todas as escolas e CMEIs onde ocorrer a consulta;
II – coordenar e supervisionar os trabalhos das Comissões Eleitorais das escolas e CMEIs;
III – orientar e esclarecer a Comissão Eleitoral de cada escola e CMEI, assessorando-a em seus trabalhos e assegurando que sejam perfeitamente observadas as normas reguladoras do processo eleitoral;
IV – apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas nas escolas e CMEIs durante o processo de consulta;

V – preparar e repassar às Comissões Eleitorais das escolas e CMEIs todas as informações e materiais necessários à realização do processo de escolha dos diretores;
VI - providenciar as urnas de votação para as Instituições de Ensino;
VII – receber e analisar os casos omissos, impugnações e recursos interpostos, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Educação;
VIII – determinar aos Diretores de escola e CMEI, quando for o caso, a adoção de medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento deste Edital no prazo e forma estabelecidos;
IX – fiscalizar e coibir condutas e procedimentos que viciem ou desvirtuem o processo eleitoral e o seu resultado;
X – encaminhar ao Secretário Municipal de Educação o resultado final do processo eleitoral realizado em cada escola e CMEI, acompanhado dos documentos oficiais utilizados;
XI - receber e manter sob guarda, em local seguro e de acesso restrito, pelo prazo mínimo de três anos, atas de votação, atas de escrutinação e mapas de apuração do resultado final;
XII – receber e manter sob guarda, em local seguro e de acesso restrito, cédulas de votação, listas de eleitores e outros documentos oficiais utilizados no processo de consulta, devidamente lacrados, pelo prazo necessário até decisão final de possíveis recursos.

DA COMISSÃO ELEITORAL DA INSTITUIÇÃO

Art. 5º - Em cada instituição de ensino, onde ocorrer o processo de consulta para a indicação do diretor(a), será constituída, uma Comissão Executiva formada pelos seguintes membros:
I – Um representantes dos profissionais de magistério;
II – Um representante dos profissionais de apoio a educação;
III – Um representante dos pais de alunos;
IV – Um fiscal de cada candidato.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será presidida por um dos representantes do Corpo Docente, eleito entre eles. Em caso de impasse nessa indicação, a presidência caberá ao mais antigo na instituição.

§ 2º - Não poderão compor a Comissão Eleitoral o diretor, os candidatos a diretor, alunos, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau civil.

§ 3º - Assim que formada a Comissão de Eleição, caberá ao Diretor da instituição torná-la pública na comunidade escolar e informar sua constituição à Comissão Central e ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º - Compete à Comissão Executiva, além de outras, as seguintes atribuições específicas:
I – divulgar, amplamente, na comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
II – planejar, organizar e executar o processo eleitoral na instituição de Ensino, de acordo com as normas legais, instruções normativas e orientações da Comissão Central;
III – lavrar em ata as decisões tomadas em reuniões;
IV – preparar as relações de votantes conforme lista retirada no sistema SERE WEB (Menu/Relatórios/Alunos/Eleição de diretores) e repassá-las às Mesas de Votação;
V - elaborar, se necessário, materiais para o processo eleitoral, segundo o artigo nº 62,
VI - carimbar as cédulas de votação com o nome da instituição de Ensino;
VII– designar, credenciar e instruir as Mesas de Votação, utilizando os formulários oficiais;
VIII – credenciar os fiscais das chapas, conforme modelos oficiais;
IX – divulgar as chapas regularmente registradas, em diversos locais da instituição;
X – afixar, junto às cabines de votação, a relação das chapas concorrentes, constando nome, apelido dos candidatos e número da chapa;

XI – receber e encaminhar à Comissão Central pedidos de impugnação e recursos contra candidatos e/ou atos concernentes ao processo eleitoral;
XII- supervisionar os trabalhos de votação e apuração;
XIII – diligenciar para que sejam coibidos na escola, no CMEI e no âmbito da comunidade escolar procedimentos e condutas que contrariem e deturpem a natureza, a finalidade e a lisura do processo democrático eleitoral;
XIV – encaminhar à Comissão Central Eleitoral, após o encerramento do processo eleitoral, todo o material oficial utilizado, devidamente lacrado.

Art. 7º - Os membros da Comissão Executiva serão dispensados de suas atividades normais, no dia do pleito e, antes desse prazo, o Diretor deverá dispensá-los sempre que necessário para o desempenho de suas funções na Comissão.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 8º - O professor que desejar participar da eleição como candidato a Diretor deverá requerer ao Secretário Municipal de Educação o registro de sua candidatura, conforme datas constantes no cronograma**,** com eventuais apelidos de identificação, e juntando declaração formal de que preenche os requisitos legais exigidos para o exercício do cargo.

Parágrafo Único – Caberá ao Secretário Municipal de Educação deferir ou indeferir o pedido de registro de candidatura, analisando sua conformidade com os critérios legais estabelecidos e exigindo a comprovação dos requisitos que julgar necessário.

Art. 9º - São requisitos para o registro de candidatura ao cargo de Diretor:

I - pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, como professor estável;
II – estar em efetivo exercício na instituição de ensino onde pretende concorrer;
III – possuir curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou, não sendo licenciado em Pedagogia, possuir outra licenciatura na área da Educação e pós-graduação em Gestão Escolar.
IV – ter no mínimo 3 (três) anos de experiência como professor docente;
V – ter disponibilidade legal para assumir a função de diretor com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
VI – não estar cumprindo estágio probatório;
VII– não estar em gozo de licença sem vencimentos ou à disposição de outros órgãos;
VIII – não ter cumprido nos últimos 3 (três) anos penalidade disciplinar decorrente de regular procedimento de apuração, ou pena imposta por sentença criminal transitada em julgado;
IX – não estar respondendo a qualquer tipo de processo administrativo ou criminal.

§ 1º - Os candidatos eleitos deverão participar de um curso de gestão durante o período do mandato; deverão ter um plano de ação que será realimentado de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação.

Art. 10 – Não poderá concorrer ao cargo de Diretor o professor que já estiver no exercício de dois mandatos consecutivos na função de diretor de escola da rede municipal de ensino.

Art. 11 – Mesmo lotado em mais de uma escola, o professor interessado somente poderá concorrer ao cargo de Diretor em uma única instituição de ensino.

Art. 12 – Esgotado o prazo para registro de candidaturas, o Secretário Municipal de Educação mandará afixar, em locais apropriados da instituição de ensino e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a relação dos candidatos regularmente inscritos, com o nome completo, eventuais apelidos e o número da respectiva chapa.

Parágrafo Único – O número das chapas concorrentes será atribuído pelo Secretário Municipal de Educação segundo a ordem alfabética dos candidatos inscritos.

Art. 13 – Até 48 (quarenta e oito) horas após a afixação da relação dos candidatos regularmente inscritos, na forma do Artigo 12, serão recebidas eventuais impugnações às candidaturas. As impugnações deverão ser formuladas por escrito, com fundamentação legal, e dirigidas ao Secretário Municipal de Educação, que as decidirá em 24 (vinte e quatro) horas, comunicando a decisão ao Presidente da Comissão Executiva da instituição.

DOS VOTANTES

Art. 14 – Estão aptos a votar os seguintes segmentos da comunidade escolar:

I – professores docentes e professores da equipe administrativa e de suporte pedagógico, em efetivo exercício na instituição de ensino;
II – funcionários municipais lotados na instituição de ensino;
III - pai ou mãe, ou outro responsável legal, de aluno menor de dezesseis anos regularmente matriculado na instituição de ensino;
IV - alunos maiores de dezesseis anos de idade, até a data da eleição, regularmente matriculados na instituição de ensino.

Art. 15 – Cada eleitor terá direito a um só voto, ainda que represente mais um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

Parágrafo Único – Quando o eleitor representar mais de um segmento da comunidade escolar, deverá optar por qual deles exercerá o direito de voto.

Art. 16 – O votante deverá identificar-se através de documento hábil. Na falta deste ou em caso de duvida, a Mesa de Votação poderá utilizar outros meios que comprovem a legitimidade de sua condição de votante naquela instituição.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 17 – Não poderão votar nas eleições para escolha de Diretor de escola e CMEI:

I – professores e funcionários em gozo de licença sem vencimentos;
II - professores e funcionários que estiverem à disposição de outros órgãos;
III – empregados contratados das APMFs;
IV – pessoas que prestam serviços voluntários à escola e CMEI;
V – funcionários de empresas terceirizadas a serviço da escola e CMEI.

DAS MESAS DE VOTAÇÃO

Art. 18 – A Mesa de Votação, deverá ser constituída por 3 (três) membros votantes, será designada e credenciada pela Comissão Executiva, conforme cronograma, e assim composta: um Presidente, um Secretário e um mesário.

§ 1º – As instituições de ensino consideradas de grande porte poderão contar com um mesário a mais na composição da mesa;

§ 2º - Dos membros integrantes da Mesa de Votação pelo menos um deverá ser professor docente na instituição de ensino;

§ 3 º - Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

§ 4 º - Na ausência temporária do Presidente suas funções serão ocupadas pelo Secretário, que responderá pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 5 º - Durante a realização dos trabalhos de votação, os Mesários poderão revezar-se entre si, quando não for necessária a presença de todos ao mesmo tempo.

Art. 19 – Compete às Mesas de Votação:
I – rubricar as cédulas oficiais;
II – conferir a identificação do eleitor e sua legitimidade para votar (RG ou CNH);
III – solucionar imediatamente as dúvidas e dificuldades que ocorrerem;
IV - decidir, de imediato, os pedidos de impugnação contra a votação;
V – lavrar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;
VI – concluída a votação, remeter toda a documentação da votação para a Mesa Escrutinadora.

Art. 20 – Não poderão compor a Mesa de Votação os candidatos, seus parentes até segundo grau civil e o Diretor na instituição de ensino;

Art. 21 – Haverá em cada instituição uma mesa de votação e suas respectivas urnas.

§ 1º - Na mesa de Votação haverá a respectiva lista de eleitores, organizada pela Comissão Eleitoral conforme modelo oficial, não devendo ultrapassar 250 (duzentos e cinqüenta) votantes.

§ 2º - A lista de professores e funcionários eleitores será separada e distinta da listagem dos demais votantes.

Art. 22 – Confirmada sua identificação e legitimidade para votar, o eleitor assinará a lista de votação e receberá a cédula oficial, carimbada e rubricada, encaminhando-se para a cabine de votação onde, de forma secreta e pessoal, dará o seu voto, depositando-o em seguida na urna.
Parágrafo Único – Em casos de dúvida, a Mesa de Votação tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro em ata, para posterior apreciação da Comissão Executiva.

Art. 23 – A Mesa de Votação será instalada em local adequado, assim como a cabine de votação, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 24 – A Mesa de Votação funcionará ininterruptamente das 8:00 às 19:00 horas.

§ 1º - Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa de Votação os seus membros, os candidatos e os fiscais, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 2º - É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa de Votação, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Executiva, quando solicitado.

Art. 25 – No recinto onde estiver instalada a Mesa de Votação deverá ser colocada, em local visível, a relação dos candidatos concorrentes, com o nome, o apelido e o número do candidato.

Art. 26 – Caberá ao Presidente da Mesa de Votação assegurar a ordem no recinto da votação e ao Presidente da Comissão Executiva caberá assegurar a ordem em toda instituição de ensino;

Art. 27 – Cada candidato concorrente poderá indicar, dentre os eleitores na instituição de ensino; um fiscal para cada período para acompanhar os trabalhos de votação, os quais deverão estar devidamente credenciados pela Comissão Executiva.

§ 1 º - Os fiscais poderão solicitar ao Presidente da Mesa de Votação esclarecimentos sobre as dúvidas que surgirem, bem como o registro em ata de eventuais irregularidades.

§ 2 º - Os dois fiscais de cada candidato concorrente deverão se revezar nos trabalhos, de forma a não atuarem simultaneamente perante a Mesa de Votação.

Art. 28 – Às 19:00 (Dezenove horas), havendo ainda eleitores para votar, o Presidente da Mesa de Votação ordenará a distribuição de senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, e impedirá o exercício do voto aos que se apresentarem após aquele horário.

Parágrafo Único – Os trabalhos da Mesa de Votação poderão ser encerrados antes do horário pré- estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes nela inscritos.

DA COMISSÃO CONSULTIVA LOCAL

Art. 29 – A Comissão Consultiva Local será constituída por 6 (seis) membros, sendo 02 (dois) representantes de professores, 02(dois) representantes de funcionários e 02(dois) representantes de pais de alunos (eleitos por seus pares, em assembleias convocadas pela direção especificamente para este fim).

§ 1º - Não poderão compor a Comissão Consultiva Local, o diretor, os candidatos, os alunos não votantes, bem como os conjugues e parentes dos candidatos até o 3º grau.

Art. 30 – Nenhuma autoridade estranha à Comissão Consultiva Local poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Central, ou o membro designado pelo Secretário Municipal de Educação quando solicitado.

Art. 31 – A escrutinação dos votos será realizada ininterruptamente, em sessão pública e no próprio local de votação, devendo ocorrer imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 32 – Antes de iniciar a escrutinação, a Mesa tomará as seguintes providências:
I – fará a leitura atenta e minuciosa da Ata de Votação;
II - analisará os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, sempre preservando o sigilo do voto.
III – verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo Único – Encontrando alguma irregularidade grave e insanável, que a Mesa concluir seja resultado de fraude, anulará a urna e fará a contagem de seus votos em separado, encaminhando ao Secretário Municipal de Educação relatório circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido, para posterior decisão.

Art. 34 - As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 35 – Nos votos reconhecidos pela Mesa como brancos ou nulos, ela escreverá imediatamente na respectiva cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”.

Art. 36 – Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II – registrados em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III – preenchidos na cédula de uma forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
IV – que contenham expressões, frases, traços ou palavras que possam identificar o votante;
V – que contenham expressões, frases, palavras ou desenhos de natureza chula;
VI – dados em mais de um candidato concorrente.

Art. 37 – Cada candidato concorrente poderá indicar, dentre os eleitores na instituição de ensino, um fiscal para acompanhar os trabalhos de escrutinação, o qual deverá estar devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.

Parágrafo Único – O fiscal poderá solicitar ao Presidente da Comissão Consultiva Local esclarecimentos sobre dúvidas que surgirem na apuração dos votos, bem como o registro em ata de eventuais irregularidades e impugnações de votos.

Art. 38 – Concluída a escrutinação dos votos e preenchido o Mapa de Apuração, com a aplicação da fórmula oficial prevista na Lei

Municipal nº 3.632/2013, a Mesa divulgará de viva voz no recinto o resultado final da eleição, especificando a votação final válida obtida por cada candidato, com o respectivo percentual alcançado, o total geral de votos válidos, de votos brancos e de votos nulos, o percentual de comparecimento do eleitorado e o percentual de abstenção, proclamando em seguida o candidato vencedor do pleito.

Art. 39 – Concluídos os trabalhos de escrutinação e executadas as providências estabelecidas no Artigo 38 deste Edital, a Mesa lavrará a Ata de Escrutinação, registrando os resultados apurados e eventuais irregularidades ocorridas.

Art. 40 – Lavrada a Ata e encerrados os trabalhos, a Comissão Executiva/Consultiva Local encaminhará à Secretaria Municipal de Educação o seguinte material:

I – urnas de votação, devidamente fechadas, contendo os votos apurados;
II – em envelope fechado, Atas de Votação, Atas de Escrutinação e Mapas de Apuração;
III – em pacote ou envelope à parte, os demais materiais utilizados no processo eleitoral.

DA PROPAGANDA

Art. 41 – A propaganda dos candidatos somente será permitida conforme divulgação do Edital.

Art. 42 – A propaganda, em cada sala de aula, será permitida apenas por uma vez e não poderá exceder ao tempo de 10 (dez) minutos.

Art. 43 – É facultado à Comissão Executiva/Consultiva Local, se julgar viável e conveniente, estimular a realização de debate entre os candidatos para a comunidade votante ou a apresentação pessoal de suas propostas de trabalho.

Art. 44 – É proibida, durante todo o processo eleitoral, a propaganda que:
I – implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou qualquer forma de vantagens pessoais;
II – perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III – caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral;
IV – empregar meios destinados a criar artificialmente nos eleitores estados mentais, emocionais e passionais.

Art. 45 –A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes será coibida pela Comissão Executiva que, constatando tal ocorrência, determinará sua imediata suspensão, admoestando os autores e alertando os eleitores. Em caso de persistência, comunicará o fato à Comissão Central Eleitoral para os procedimentos cabíveis.

Art. 46 – O cronograma definirá a duração da propaganda eleitoral proibindo ao final do período permitido aliciamento ou convencimento de eleitores, no recinto na instituição de ensino; inclusive nos seus pátios e dependências externas.

Art. 47 – Será proibido, durante todo o dia da eleição:
I –em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, cartazes e outros meios, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
II – o uso de alto-falantes e amplificadores de som, com a finalidade de promover o candidato;
III – o uso, pelos mesários e escrutinadores, de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;

IV – qualquer distribuição de material de propaganda política;
V - a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
VI – oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
VII – o transporte de eleitores por parte de candidatos ou seus representantes;

§ 1º - Situações e casos não previstos neste Edital serão norteados pela legislação eleitoral brasileira vigente e demais normas aplicáveis.

§ 2º - Será permitida no dia da eleição a manifestação silenciosa da preferência pessoal do eleitor, caracterizada pelo vestuário ou utilização de adesivos.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 48 – As impugnações e os recursos, durante todo o processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.

Art. 49 – Somente serão recebidos os recursos que estiverem legalmente fundamentados e instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 50 – As decisões e os pareceres deverão ser circunstanciados e legalmente fundamentados.

Art. 51 – Quando não houver disposições específicas neste edital ou na Lei Municipal nº 3.632/2013, o prazo para impugnações e recursos será conforme cronograma. Igual prazo terá a Comissão ou autoridade acionada, após o recebimento, para exarar seu parecer ou decisão. Havendo necessidade de consulta jurídica, a Comissão Central Eleitoral estenderá este prazo.

Parágrafo Único – As impugnações ou recursos contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Central Eleitoral ou autoridade competente.

Art. 52 – O Secretário de Educação, o Presidente da Comissão Central Eleitoral e os Presidentes das Comissões Executivas, ao receberem impugnações e recursos, deverão registrar formalmente o local, o dia e a hora do recebimento.

Art. 53 – Os pedidos de impugnação contra atos da Votação serão dirigidos ao Presidente da Mesa de Votação, que decidirá de imediato. Havendo controvérsia na decisão, caberá à Comissão Central Eleitoral solucioná-la.

Art. 54 - Os pedidos de impugnação contra atos da Escrutinação serão dirigidos ao Presidente da Mesa Escrutinadora, que decidirá de imediato. Havendo controvérsia na decisão, caberá ao Presidente da Comissão Central Eleitoral solucioná-la.

Art. 55 – Compete ao Secretário Municipal de Educação analisar e resolver as dúvidas, pendências e impugnações não decididas por instância inferior, bem como decidir os recursos a ele remetidos.

Art. 56 – Da divulgação do resultado final caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação, em primeira instância e ao Prefeito Municipal, em última instância, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.632/2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 – Os candidatos deverão afastar-se de suas atividades funcionais conforme cronograma que antecedem ao dia do pleito e no dia de sua realização.

Art. 58 – Os Diretores na instituição de ensino, serão responsabilizados funcionalmente por eventuais embaraços que causarem à normalidade do processo eleitoral, quando formalizadas e comprovadas perante a autoridade competente irregularidades eventualmente cometidas durante qualquer fase do processo de consulta.

Parágrafo Único – Se o Diretor estiver concorrendo como candidato, a conduta irregular de que trata o“caput” deste artigo poderá implicar em cassação do registro de sua candidatura.

Art. 59 – O servidor envolvido no processo de consulta como candidato, mesário, escrutinador ou membro de Comissão, responderá administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 60 – É vedado, aos membros das Comissões, Mesários e Escrutinadores, qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos.

Art. 61 – No dia da realização do pleito eleitoral para a escolha de Diretores, todos as instituições de ensino municipais de ensino terão aula normalmente.

Art. 62 - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá as instituições de ensino, em tempo hábil, os materiais e modelos oficiais de formulários necessários à realização do processo eleitoral de consulta à comunidade escolar para a escolha de diretores, especialmente os seguintes:

I – Relação de candidatos
II - Cédula de Votação
III - Ata de Votação;
IV - Ata de Escrutinação;
V - Mapas de Apuração;
VI - Designação de Comissão Eleitoral;
VII - Designação e Credenciamento de Mesas de Votação;
VIII - Credenciamento de Fiscais;
IX - Cronograma de Atividades

Art. 63 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 64 – Este Edital entra em vigor nesta data,

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, em 08 de novembro de 2021.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:71191C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021 – PMR. PROCESSO N° 288/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual confecção de banners, faixas e correlatos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 409.400,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 27/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 27/DEZEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EDBB264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO SA TOMADA DE PREÇOS 016/2021 – PMR.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 96 carneiras enterradas no Cemitério Público Municipal Parque das Hortências, localizado na Rua Wenceslau Bras, s/nº, Lote 21-D/30/31, Centro, Rolândia - Pr.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	Habilitada
H&M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	Inabilitada
CLEDENIR ALVES DA SILVA	Inabilitada
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Habilitada

Rolândia, 10 de Dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Membro

GRACE KELLY BERNARDELLI P. CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8DA3EBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2021 - PMR

PROCESSO Nº 289/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 042/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: CHEFIA DE GABINETE - FROTAS.
Objeto: Contratação do serviço de sistema de orçamento eletrônico para aquisição de peças de veículos leves e pesados.
Valor Total: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 02 – Chefia de Gabinete; 01 – Diretoria do Gabinete; 041220002.2.002.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 02.144.891/0001-85.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 10 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:67D40335

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 155/2018

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 155/2018

Ref.: Dispensa de licitação 048/2018

DAS PARTES:
YUKI YOKOSAWA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade n0 3.540.666-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n0 831.071.779-20, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almeida Porto, nº 524, Bairro Vila Oliveira, na cidade de ROLÂNDIA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n0 13.333.241/0001-02, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de ROLÂNDIA - PR, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53, e-mail: imobiliariarolandia@hotmail.com, doravante designado **LOCADOR**; e outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **LOCATÁRIO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA IMOBILIÁRIA PROCURADORA
Fica aditivada a alteração da Imobiliária procuradora do presente contrato, sendo que, anteriormente, quem representava a Sra. YUKI YOKOSAWA fazia-se a empresa **IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA** passando, a partir deste ato, a ser representada pela empresa **TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA** conforme procuração datada de 10/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B919B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO 155/2018

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 155/2018

Ref.: Dispensa de licitação 048/2018

DAS PARTES:
YUKI YOKOSAWA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade n0 3.540.666-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n0 831.071.779-20, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almeida Porto, nº 524, Bairro Vila Oliveira, na cidade de ROLÂNDIA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n0 13.333.241/0001-02, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de ROLÂNDIA - PR, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53, e-mail: imobiliariarolandia@hotmail.com, doravante designado **LOCADOR**; e outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **LOCATÁRIO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12 (doze) meses, com início em 04/12/2021 e término em 03/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor **R$ 1.432,09** (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos) para **R$ 1.560,97** (um mil quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de 9**%** (nove por cento)
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 18.731,64** (dezoito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a 12 (doze) meses.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 59.048,56** (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) para **R$ 77.780,20** (setenta e sete mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de novembro de 2021.

'MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F37CF423

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 039/2021

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 01/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº

152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **DM ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ 10.677.283/001-64, localizada na rua Paraná s/n **LUPIONÓPOLIS – PR, FONE (43) 99864.8461, e-mail dm/assessoria@hotmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ADEMILSON APARECIDO JACOB** portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.391.985-7 SSP/PR CPF nº 744.930.609-30, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e vigéssima segunda, prorrogando por mais 90 (noventa) dias com início em 03/01/2022 e término em 02/04/2022 para execução e com início em 09/04/2022 e término 08/07/2022 para vigência .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato no valor de **R$ 69.831,88** (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), passando o valor **R$ 245.971,76**(duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), para **R$ 315.803,64** (trezentos e quinze mil oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos)**,** equivalente a 28,39% (vinte e oito vírgula trinta e nove por cento)**,** daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	DM ASSESSORIA EIRELI
Município de Rolândia	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

PEDRO ANTONIO BRAGHETTOBARBOSA
Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU n° A96446-8

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A411094E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 69/2021**, de objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, INCLUSOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.",* foi declarado **DESERTO**.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira
Portaria Nº 138, de 26 de Abril de 2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0ADDAC9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial nº 73/2021**, de objeto: *"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais de estofaria e tapeçaria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, cadeiras, macas e outros iten estofados conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.",* foi declarado **DESERTO**.
Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2021.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira
Portaria nº 138, de 26 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2FB73D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 85/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e demais secretarias do município de Salgado Filho

Data de entrega dos envelopes: 13/01/2022 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 13/01/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 10 de dezembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BF6BB2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 84/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO) OU PÓS GRADUAÇÃO, COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR.

Data de entrega dos envelopes: 11/01/2022 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 11/01/2022 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 10 de dezembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0F2F03F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 46/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: JULIO EDUARDO KELTE EPP - CNPJ: 21.698.285/0001-56, com o valor total de R$ 17.306,00
Valor Total: R$ 17.306,00
Vigência: Início: 05/11/2021 Término: 05/11/2022
Licitação: Pregão Nº: 62/2021
Recursos: Dotação: 425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preços para a Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado Filho/PR, conforme descritivo presente Termo de Referência.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/11/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:653F5FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 73/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
Valor.....: R$ 11.955,00
Vigência...: Início: 09/12/2021 Término: 09/12/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 30/2021
Recursos...: Dotação: 469 - 1 . 4004 . 4 . 122 . 2 . 2.9 . 0 . 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos, para atender as necessidades das Secretaria de Viação e Obras do município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 09/12/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7A91605F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 69/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME
Valor.....: R$ 95.100,00
Vigência...: Início: 25/11/2021 Término: 25/11/2022
Licitação..: Pregão Nº.: 66/2021
Recursos...: Dotação: 387 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM CONSONÂNCIA LEI Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2021 que Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/11/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A908E8E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 67/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
Valor.....: R$ 3.750,59
Vigência...: Início: 18/11/2021 Término: 18/11/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 27/2021
Recursos...: Dotação: 513 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.49 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de fotopolimerizador e destilador de água para uso nos atendimentos odontológicos da Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, por um período de 06 (seis) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 18/11/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:FCA4DA30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 72/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO
Valor.....: R$ 2.448,00
Vigência...: Início: 09/12/2021 Término: 09/06/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 31/2021
Recursos...: Dotação: 42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de brindes para os servidores públicos municipais de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 09/12/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0DB4E7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 71/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: FABIO JUNIOR LANDO MERCEARIA
Valor.....: R$ 3.576,00
Vigência...: Início: 09/12/2021 Término: 09/06/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 31/2021
Recursos...: Dotação: 42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de brindes para os servidores públicos municipais de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 09/12/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6F7A2EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 30/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 09/12/2021
d) Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamentos, para atender as necessidades das Secretaria de Viação e Obras do município de Salgado Filho-PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

377 - LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA (04.183.037/0001-53)
Item – 1, 2, 3 ---------- Total: R$ 11.955,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,09/12/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:577201D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 31/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 09/12/2021
d) Objeto da Licitação: Aquisição de brindes para os servidores públicos municipais de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5746 - FABIO JUNIOR LANDO MERCEARIA (37.834.974/0001-80)
Item – 1 ---------- Total: R$ 3.576,00

3353 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO (12.123.856/0001-33)
Item – 2 ---------- Total: R$ 2.448,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 09/12/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:840E5D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 71/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/12/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza geral e conservação, na Unidade Básica de Saúde e unidades escolares do Município, contratação de gari e operador de maquinas pesadas , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5739 - DEUSEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (80.275.290/0001-15)
Lote – 1, 2 ---------- Total: R$ 546.335,52

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 09/12/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3E40D587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social.
CONTRATADO:	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	05.912.018/0001-83
VALOR:	88.019,50
VIGÊNCIA:	10/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A857484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social.
CONTRATADO:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ:	03.612.312/0004-97
VALOR:	22.393,50
VIGÊNCIA:	10/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:501301AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social.
CONTRATADO:	UNIAO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ:	39.835.028/0001-84
VALOR:	3.200,00
VIGÊNCIA:	10/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2DE8A067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social.
CONTRATADO:	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:	75.014.167/0001-00
VALOR:	19.200,00
VIGÊNCIA:	10/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:19E75BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021 PROCESSO 257/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa de engenharia elétrica para realizar serviços de engenharia, consultoria, assessoria técnica, administração, gerenciamento, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública LED. Critério de Julgamento: Menor Preço Por item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 10 de dezembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CE0C3F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2021

OBJETO:	Contratação de Serviços de borracharia.
CONTRATADO:	CLODOALDO DE OLIVEIRA
CNPJ:	18.643.059/0001-63
DESCRIÇÃO DO TERMO ADITIVO	RESCISÃO
VIGÊNCIA:	01/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D8EAAAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo para passageiros de ônibus a ser implantado no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios

CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN

CNPJ:	86.887.494/0001-93

VIGÊNCIA:	30/03/2022

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de dezembro de 2021

FERNANDO ABERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68DE4265

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 268-2021

PORTARIA N.268, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ivanilso Cassol	Aux.Ser.Gerais	11/09/2017	2019/2020	13/12/21 á 12/01/22
02	Maria R de Souza	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	2021/2022	10/12/21 á 09/01/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de Dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B9942F4A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 245-2021

DECRETO Nº.245 DE 10 DE DEZEMBRO 2021

Súmula: Nomeia, MAYARA VANESSA ANDRADE, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 13 de Dezembro de 2021, **MAYARA VANESSA ANDRADE,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 12.875.867-4 SSP–PR e CPF 103.565.529-26, para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** pelo período de férias regulares dos demais conselheiros.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 10 de Dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:89DBC645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2021, REFERENTE À DISPENSA Nº 48/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2021, REFERENTE À DISPENSA Nº 48/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E CARVALHO & KLOSIENSKI LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor *Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais*, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **CARVALHO & KLOSIENSKI LTDA**, CNPJ nº 34.642.406/0001-90, com sede na Avenida Marginal Norte - Pr 092, n° 2600, Barracão B, Parque Industrial, Wenceslau Braz/PR;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto o aditamento em 25% do valor do item 2 do contrato administrativo.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR – Fica estabelecido o valor total do item 2 de **R$ 3.718,75** (três mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, perfazendo o valor total do contrato em R$ 5.934,75.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 10 de Dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

CARVALHO & KLOSIENSKI LTDA.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B1110E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 272/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **RESTITUIR** ao município o valor referente às diárias concedidas em 03 de dezembro de 2021, mediante a Portaria nº 259/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:86221D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 271/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 13 de dezembro de 2021, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **JORGE JOSÉ RIBEIRO**, matrícula 511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A701E2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET**, matrícula 3389, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5EF263DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 270/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de dezembro de 2021, 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora pública municipal **CIBELY MARIA GONÇALVES**, matrícula 3462, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9DA1EA31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pela servidora **ROSELI HELBEL DE SOUZA**, sob número 253/2021 na data de 10 de dezembro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, a servidora pública municipal **ROSELI HELBEL DE SOUZA**, matrícula 791, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, a partir de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:06A3F3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 269/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 03 de janeiro de 2022, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **WELLINGTON GERALDO INFORZATO**, matrícula 3500, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:704EC5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrito no CPNJ nº. 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados)

ARP	ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADO
01/2021	FRANGO CONGELADO	1000	1000

ADITIVO DE QUANTIDADE : Fica aditado para esta quantidade acima o item.
DATA: 10 dezembro de 2021
Santa Cecília do Pavão – PR.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3DD1BDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.951/2021

. **DECRETO N.º 1.953 /2021**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONVÊNIOS COM A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **ELAINE CRISTINA MONTEIRO**, portadora da CI-RG nº. 9.435.331-9-Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 053.642.609-09, Engenheira Agrônoma, para atuar como Gestora e Fiscal de Contratos e/ou Convênios firmados entre o Município de Santa Cecília do Pavão e a SEAB Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Cabe à gestora fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução dos contratos e/ou convênios, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato ou convênio, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato ou convênio, determinando as providências necessárias, à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão nos termos da Lei;

III - observar se as exigências do contrato ou convênio foram atendidas em sua integralidade.

Art. 3º. - A Gestora deverá manter em seu poder cópia do contrato e/ou convênio e de todos os aditivos, se houver, juntamente com os documentos necessários que possam permitir a devida fiscalização e fiel cumprimento dos convênios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8FEA8F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 186/2021 - REPUBLICAÇÃO

Republicação do extrato contratual publicado com incorreções na data de 10/12/2021, na edição n.º 2408, no dia 10/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2021
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ N.º: 76.527.951/0004-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO - NA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120K – PATROLA CATTERPILAR LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE

VALOR CONTRATUAL: Valor total dos Lotes **R$ 21.295,51 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 030/2021 Processo Administrativo n.º 181/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 08 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:90FF68CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **HIPERMERCADO MARCOSSI**, inscrita sob o CNPJ n.º 80.531.601/001-60, situada à Av: Paulo Libanio, 1070, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha e artigos em plásticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 049/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3ECE78D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MARCELO JOSÉ DE SOUZA SOBRAL**, inscrita sob o CNPJ n.º 01.801.939/0001-18, situada à Av: Paulo Libanio, 151, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha e artigos em plásticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 1.157,76 (Um mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 049/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F1D8DAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **N A DOS SANTOS BOUTIQUE**, inscrita sob o CNPJ n.º 10.418.849/0001-33, situada à Av: Paulo Libanio, 81, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha e artigos em plásticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 2.808,57 (Dois mil oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 049/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A5E9129C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **MARCELO JOSÉ DE SOUZA SOBRAL**, inscrita sob o CNPJ n.º 01.801.939/0001-18, situada à Av: Paulo Libanio, 151, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha e artigos em plásticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 299,80 (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 049/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7CC0DEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **N A DOS SANTOS BOUTIQUE**, inscrita sob o CNPJ n.º 10.418.849/0001-33, situada à Av: Paulo Libanio, 81, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha e artigos em plásticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 2.860,60 (Dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 049/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5FB4AC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA**: AUTO POSTO MARCOSSI LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 05.247.321/0001-09, situada à Praça dos Expedicionários, N.º 21, Centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de Refrigerantes, sucos e sorvetes para a confraternização, e aquisição de Panetones a serem distribuídos a todos os servidores municipais desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.623,40 (Um mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 050/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:62E4145A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA**: MARCELO JOSÉ DE SOUZA SOBRAL,** inscrita sob o CNPJ n.º 01.801.939/0001-18, situada à Av: Paulo Libanio, N.º 151, centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de Refrigerantes, sucos e sorvetes para a confraternização, e aquisição de Panetones a serem distribuídos a todos os servidores municipais desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.452,90 (Um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 050/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6C2A5586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA**: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 34.090.540/0001-25, situada à Av: Guaiapó, N.º 648, Conjunto João de Barro Champagnat, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de Refrigerantes, sucos e sorvetes para a confraternização, e aquisição de Panetones a serem distribuídos a todos os servidores municipais desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: **R$ 7.489,80 (Sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 050/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F4747474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE N.º029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 172/2021

Fica inexigível a licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Prestação de Serviço Registral de Imóveis, com a finalidade de atender ao Contrato de Repasse n.º7948352013, Processo n.º2613.1011138-15/2013, celebrado entre esta Municipalidade e o Ministério das Cidades, que tem como objetivo Regularização Fundiária Urbana desta Municipalidade, consiste a referida contratação no Registro das Escrituras de doações, localizados nesta

Municipalidade aos donatários beneficiários pelo Convênio Papel Passados----------, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º271/2021 acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.462.820/0001-02 com sede na Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP:87.920-000, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
CONTRATADO: Cartório Loanda Cartório de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ(MF) sob nº78.197.514/0001-76, Rua Eugenio Mella, s/n, centro, CEP:87-900-00, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.
PRAZO: O prazo de EXECUÇÃO do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, a vigência do referido contrato será pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer N.º271/2021 OPINA procedente para contratação do Cartório de Registro de Imóvel por INEXIGIBILIDADE por falta de competição, em conformidade com Art. **25 I, da Lei Federal 8.666/93**.
Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por Inexigibilidade de licitação o Cartório Loanda Cartório de Registro de Imóveis para Prestação de Serviço Registral de Imóveis, com a finalidade de atender ao Contrato de Repasse n.º7948352013, Processo n.º2613.1011138-15/2013, celebrado entre esta Municipalidade e o Ministério das Cidades, que tem como objetivo Regularização Fundiária Urbana desta Municipalidade, consiste a referida contratação no Registro das Escrituras de doações, localizados nesta Municipalidade aos donatários beneficiários pelo Convênio Papel Passados----------, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D28B4AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Concorrência** do tipo **maior oferta**, objetivando a ***Concessão de Direito Real de Uso de 03 (três) Barracões Industrial de 01 (um) pavimento, com área total de 450,00 M², Cód. Patrimônio nº 02320, localizados/fundados sobre o lote urbano nº A3 a Área Industrial com área de 1.446,50 m², localizado à Rua Marginal à BR 161, Bairro Parque Industrial, cód. Patrimônio 01808. sendo:***
Barracão B1 com área de 200 m² (10 x 20 m), piso de concreto e revestimento cerâmico, estrutura pré-moldada, fechamento em alvenaria convencional e portões metálico na lateral e vidro com esquadrias de madeira na parte da frente, cobertura com estrutura com braços e terças em concreto armado com telhas em fibrocimento;
Barracão B2 com área de 50 m² (10 x 5 m); piso de concreto e revestimento cerâmico, estrutura somente alvenaria convencional com tijolos cerâmicos, fechamento em alvenaria convencional e portões metálicos, cobertura com estrutura com tesouras e terças metálica com telhas em fibrocimento;
***Barracão B3 com área de 200 m² (10 x 20 m), piso camada de brita, estrutura pré-moldada; sem fechamento (ambiente totalmente aberto), cobertura com estrutura com tesouras e terças metálica com telhas em fibrocimento, a título oneroso e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação, manutenção e ampliação de empresas nos ramos de atividades industriais, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos*,** por um período de **60 Meses,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Concorrência** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 18 de janeiro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal n° 1057/2021 de 07 de dezembro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B47C4B83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 282/2021

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº40/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;

Objeto:
Aquisição de duas Coleções Bibliográficas para a Escola Municipal Santa Lúcia.

Valor:
R$ 15.972,00 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).

Prazo de Execução: 20/12/2021.

Prazo de Vigência: 23/01/2022.

Data da Assinatura: 10/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7FD8C547

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 17, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 414/2011, de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, João Elto Rangel e Oscar Marinho de Azevedo a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Reuniões na Assembleia Legislativa, SEAB, INCRA, SEDU e Casa Civil nos dias 14, 15 e 16 de dezembro do corrente ano na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 2,5 (Duas e meia) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 10 de dezembro de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:5C47E918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2021 DATA: 10/12/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 04 (quatro) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Brasília - DF, para participar das reuniões da CNN com Deputados e Senadores e visitar os Deputados Federais que representa o município, nos dias 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2021.

PASSAGEM: Passagem Aérea

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:21623B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2021 DATA: 10/12/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. **JAURY ANTONIO SCARIOT**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para assinatura de convenio na Secretaria de Agricultura, Casa Civil, INCRA e visitar os, nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2021.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:89927792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Procedimento Licitatório n.º 008/2021
Contrato Administrativo n.º 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Alcides Borges Saldanha.
CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR) PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTROLE DE FROTAS E PORTAL DA GOVERNANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
00120 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

Data de Assinatura do Contrato: *10/12/2021*

Vigência: *10/02/2021*

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:184E57E0

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Procedimento Licitatório n.º 009/2021
Contrato Administrativo n.º 009/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Alcides Borges Saldanha.

CONTRATADO: VERCI DUARTE 05478280984

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS EM GERAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
00090 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

Data de Assinatura do Contrato: *10/12/2021*

Vigência: *10/02/2021*

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:7A3377B1

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 039/2021

SÚMULA: Concede Férias ao servidor comissionado da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor comissionado da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, DOUGLAS ALEX FERREIRA PEREIRA, Assessor Legislativo, a serem gozadas no período de 10 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:447544A0

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 040/2021

SÚMULA: Concede Férias à servidora comissionada da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora comissionada da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, MARISA NUNES RACZKOVIAK, Assessora Parlamentar, a serem gozadas no período de 13 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 10 de dezembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:470D0A78

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0555163 – DV 23

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente Geral de Rede da Agência Pitanga, Sr. Jeann Gilberto Cordeiro, brasileiro, divorciado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 8.609.306-5 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 041.720.069-22

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.684.544/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal Oscar Delgado, CPF nº. 701.594.329-87, RG nº 6.296.081-7, brasileiro, solteiro, professor, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO

Valor Total do Contrato: R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:172DA55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº655/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0655/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VAGNER LOPES TELES **MATRÍCULA n.º** 9996987
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS **CPF N.º** 094.515.939-00
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO OESTE, A SERVIÇO DO MUNICIPIO PARA FINS DE ACOMPANHAR ENTREGA DE PRODUTOS CONFORME PARCERIA COM A EMPRESA CANTU ALIMENTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/12/2021-
Data de Retorno: 10/12/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JORGE DO OESTE PR **Código do IBGE:** 25209
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Dezembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:635C4C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3831/2021

DECRETO N° 3.831/2021

Dispõe sobre medidas restritivas de combate à contaminação pelo COVID-19, dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, lhes são conferidas:

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde, em que desde o dia 26 de novembro de 2021, vem ocorrendo um aumento considerável de casos positivos em nosso Município;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal tem o dever legal de zelar pelo bem-estar e saúde pública de nossa população;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo tem autonomia para deliberar sobre as medidas de enfrentamento ao combate do COVID – 19, em nosso município;

CONSIDERANDO, Ata nº 21/2021 de 10 de dezembro de 2021 do Comitê de enfrentamento ao Covid – 19.

DECRETA
Artigo 1º Fica **suspenso até dia 16 de dezembro de 2021** a **realização dos seguintes eventos:**

I - Eventos DANÇANTES de qualquer natureza (bailes, matines, matibailes e afins);
II – SHOW com música ao vivo em estabelecimentos comerciais, clubes, centro de eventos e em comemorações de qualquer natureza, públicas e privadas;

Parágrafo único: Fica ainda suspensa até perdurar a vigência deste decreto, todas as autorizações de Eventos seguro emitidas pelo Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, para a realização de Eventos dançantes, shows com músicas ao vivo em estabelecimentos, clubes, centros de eventos, e em comemorações de qualquer natur4eza, pública e privada.

Artigo 2º Para eventos, ou comemorações que não seja realizado com Show ou música ao vivo, será permitido sua realização apenas com público sentado, desde que seja respeitado o limite máximo de 50% da capacidade local, e não exceda o número máximo de 500 (quinhentas) pessoas, até as 03hs00min, e que os participantes estejam com o esquema vacinal em dia, e façam o uso obrigatório de máscara.

Artigo 3º Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos Municipais anteriores, no que não houver conflito.

Artigo 4º Fica revogado na integra o Decreto Municipal nº 3.828 de 30 de novembro de 2021.

Artigo 5º Este decreto terá vigência a partir da 00hs00min do dia 11 de dezembro do ano de 2021.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:60C73EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N.º 006/2021

Dispõe sobre o acréscimo de 10% (dez por cento) ao limite percentual máximo da margem consignável estabelecido para as consignações facultativas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno e autorização contida da Lei Municipal.

Decreta.

Art. 1º Até 31 de dezembro de 2021, o percentual destinado às consignações facultativas fica acrescido de mais 10% (por cento).
Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, na hipótese de as consignações contratadas nos termos do artigo 1º deste decreto ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite previsto em regulamentação, serão observadas, conforme cada caso, as seguintes regras:
I - ficarão mantidos os percentuais de desconto com o acréscimo previsto no artigo 1º deste decreto para as operações já contratadas;
II - fica vedada a consignação de novas operações.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 10 de dezembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:9C367B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 75/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 075/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial , ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 601.666,67 (seiscentos e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) Distribuída na dotação como segue:

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.058 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras Publicas, Viação e Serviços Urbanos
458 – 08.01.2.058.4.4.90.52.00.00.00.00.820 – Equip. e Mat. Permanentes.....R$:- 370.000,00
2.062 – Manutenção da Limpeza Publica
374 – 08.01.2.062.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$:- 231.666,67

TOTAL.....R$:- 601.666,67
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso expressas a seguir.

000 – Recurso Livre.....R$:- 231.666,67
820 – CV Rolo Compressor..... R$:- 370.000,00

TOTAL.....R$:- 601.666,67

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões do dia
06 e 09/12 de 2021

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:9673DCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 76/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 076/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 200.000,00 (duzentos mil reais). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
1.008 – Aquisição de Veículos para rede municipal de educação
459 – 04.02.1.008.4.4.90.52.00.00.00.00.0821 – Equipamento e Mat Permanente.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Financeira no valor de R$:- 200.000,00 (duzentos mil reais) na fonte como segue:

821 – CV Van 16 Lugares Ed.....R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões do dia 06 e 09/12 de 2021

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:363E70C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 77/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 077/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial , ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 193.763,00 (cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e três reais) Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 05: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade 01: COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
2.033 – Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
460 – 05.01.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00.822 – Equip. e Mat. Permanentes.....R$:- 143.250,00
464 – 05.01.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00.000 – Equip. e Mat. Permanentes.....R$:- 50.513,00

TOTAL.....R$:- 193.763,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 193.763,00 (cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e três reais), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme fontes de recurso expressas a seguir.

000 – Recurso Livre.....R$:- 50.513,00
822 – CV Caminhão Baú..... R$:- 143.250,00

TOTAL.....R$:- 193.763,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões do dia 06 e 09/12 de 2021

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:5C0B8A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 78/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 078/2021

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de novas ações (Projeto/Atividade) na Lei nº. 057/2017 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Jerônimo da Serra – PR para o quadriênio 2018/2021. Autorização também para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial , ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Incluir novas ações (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual – PPA do Município de São Jerônimo da Serra, para o Quadriênio 2018/2021, constituídos pelos Relatório de Metas Prioritárias; ANEXO I – Estimativa da Receita e Fixação da Despesa por órgão e Unidade; ANEXO II – Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei de Orçamento Anual – LOA 2021; ANEXO III – Programa de Governo por Ações e Indicadores; ANEXO IV – Relação detalhada da Receitas Planejadas; ANEXO V – Resumo da compatibilização dos Programas com a fonte de Recurso, executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021.

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa : 7 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Urbana
Proj/Ativ: 1.040 – Construção Capela Mortuária
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.000
Valor: R$:- 164.021,24

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa : 17 – Esporte e Cultura
Proj/Ativ: 1.041 – Construção de Arena Esportiva
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.000
Valor: R$:- 383.701,20

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa : 7 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Urbana
Proj/Ativ: 1.042 – Construção de Praça
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.000
Valor: R$:- 380.636,42

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 928.358,86 (novecentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso expressas a seguir.

000 – Recurso Livre.....R$:- 928.358,86

.**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões do dia 06 e 09/12 de 2021

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:728DD147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 79/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 079/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial , ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 2.082.805,06 (dois milhões oitenta e dois mil oitocentos e cinco reais e seis centavos). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
13 – 02.01.2.002.3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$:- 3.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0.004 – Ações e Precatórios Judiciais - TJPR
88 – 03.01.0.004.3.3.90.91.00.00.00.00.0000 – Sentenças Judiciais.....R$:- 75.000,00
2.009 – Manutenção da Divisão de Tesouraria
59 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.0000 – Indenização e Restituição.....R$:- 1.650,00
2.006 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração
28 – 03.01.2.006.3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$:- 2.000,00
2.012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
35 – 03.01.2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$:- 10.000,00
39 – 03.01.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PF.....R$:- 7.000,00
40 – 03.01.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R$:- 40.000,00
41 – 03.01.2.012.3.3.90.40.00.00.00.00.0000 – Serv. de Tec. da Infor. e Comunic.....R$:- 36.500,00
2.015 – Contribuição ao PASEP
78 – 03.01.2.015.3.3.90.47.00.00.00.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contribut.....R$:- 25.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
1.008 – Aquisição de Veículos para a Rede Municipal de Educação

101 – 04.02.1.008.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$:- 65.130,00
462 – 04.02.1.008.4.4.90.52.00.00.00.00.0107 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$:- 385.640,00
463 – 04.02.1.008.4.4.90.52.00.00.00.00.0104 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$:- 363.243,00

Órgão 05: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBINETE E TURISMO
Unidade 01: COORD. SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBINETE E TURISMO
2.034 – Manutenção da Divisão de Turismo
187 – 05.01.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R$:- 7.000,00
2.033 – Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
453 – 05.01.2.033.3.3.90.93.00.00.00.00.0000 – Indenização e Restituição.....R$:- 1.710,06

Órgão 06: SECRETARIA DESAÚDE
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.036 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
194 – 06.01.2.036.3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$:- 12.000,00
196 – 06.01.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$:- 2.000,00
197 – 06.01.2.036.3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PF.....R$:- 5.000,00
199 – 06.01.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R$:- 16.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.013 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Rede de Saúde Municipal
210 – 06.02.1.013.4.4.90.52.00.00.00.00.0498 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$:- 25.000,00
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
242 – 06.02.2.037.3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$ 95.000,00
247 – 06.02.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R$:- 205.000,00
237 – 06.02.2.037.3.3.90.14.00.00.00.00.0303 – Diárias – Pessoal Civil.....R$:- 1.000,00
238 – 06.02.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$:- 120.000,00
2.039 – Manutenção Do Posto de Saúde
216 – 06.02.2.039.3.3.90.14.00.00.00.00.0303 – Diárias – Pessoal Civil.....R$:- 2.000,00
218 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$:- 100.000,00
434 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.1019 – Material de Consumo.....R$:- 80.000,00
226 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R$:- 236.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.002 – Manutenção da Casa Lar
334 – 07.03.6.002.3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PF.....R$:- 3.000,00
6.004 – Programa de Medidas Socio-Educativa
345 – 07.03.6.004.3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PF.....R$:- 1.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.058 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras Públicas , Viação e Urbanismo
454 – 08.01.2.058.3.3.90.93.00.00.00.00.0000 – Indenização e Restituição.....R$:- 600,00
2.060 – Manutenção de Praças, Passeio e Jardins
461 – 08.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R$:- 2.000,00
2.062 – Manutenção da Limpeza Publica
373 – 08.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R$:- 125.000,00
374 – 08.01.2.062.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$:- 332,00
2.063 – Manutenção da Divisão de Obras Publicas
379 – 08.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00.0512 – Material de Consumo.....R$:- 29.000,00

TOTAL.....R$:- 2.082.805,06
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 986.653,00 (novecentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais), serão utilizados recursos provenientes de anulação, total e/ou parcial de dotações. O valor correspondente a R$:- 871.658,06 (oitocentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso expressas a seguir. E ainda R$:- 224.494,00 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais), serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro, conforme fonte de recurso expressa a seguir.

ANULAÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
18 – 02.01.2.002.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$:- 40.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9.901 – Reserva de Contingencia
91 - 03.01.9.901.9.9.99.99.00.00.00.00.000 – Reserva de Contingencia.....R$:- 341.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
2.080 – Subvenção Educação Especial
156 – 04.02.2.080.3.3.50.43.00.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais.....R$:- 25.000,00
2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
114 – 04.02.2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.0104 – Material de Consumo.....R$:- 5.653,00
122 – 04.02.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.0104 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R$:- 50.000,00
2.018 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
126 – 04.02.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.0104 – Material de Consumo.....R$:- 50.000,00
130 - 04.02.2.018.3.3.90.33.00.00.00.00.0104 – Passagens e desp. com Locomoção....R$:- 50.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBINETE E TURISMO
Unidade 01: COORD. SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBINETE E TURISMO
2.032 – Contribuição as Comunidades Indígenas
171 – 05.01.2.032.3.3.50.43.00.00.00.00.0000 - Subvenções Sociais.....R$:- 80.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.012 – Aquisição de Veículos para Rede Municipal de Saúde
270 – 06.02.1.012.4.4.90.52.00.00.00.00.0303 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$:- 3.000,00
2.039 – Manutenção Do Posto de Saúde
224 – 06.02.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.0498 – Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$ 25.000,00
435 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.1019 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R$:- 80.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
298 – 07.02.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$:- 20.000,00
2.053 – Manutenção do Auxilio Natalidade
319 – 07.02.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$ 11.000,00
2.054 – Manutenção do Auxilio Funeral
320 – 07.02.2.054.3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$ 10.000,00
2.055 – Manutenção do Auxílio de Benefícios Assistenciais
321 – 07.02.2.054.3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$ 10.000,00
2.066 – Manutenção da Frente de Trabalho e Promoção Social
322 – 07.02.2.066.3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PF.....R$:- 30.000,00
Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.002 – Manutenção da Casa Lar
332 – 07.03.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$:- 10.000,00
335 – 07.03.6.002.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R$:- 16.000,00
6.004 – Programa de Medidas Socio-Educativa
346 – 07.03.6.004.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R$:- 1.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1.016 – Execução de Pavimentação, Recape e Meio Fio em Vias Urbanas
360 – 08.01.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00.0512 – Obras e Instalações.....R$:- 29.000,00
2.058 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras Publicas, Viação e Urbanismo
353 – 08.01.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$:- 100.000,00

Total.....R$:- 986.653,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

000 – Recurso Livre.....R$:- 500.612,00
104 – Educação / 25% sobre Impostos.....R$:- 207.590,00
107 – Salário Educação.....R$:- 161.146,00
811 – Conv. Aquisição de Maquinas Pesadas.....R$:- 600,00
812 – Aquisição de Caminhão Caçamba – MAPA....R$:- 1.710,06

Total.....R$:- 871.658,06

SUPERAVIT FINANCEIRO

107 - Salário Educação.....R$:- 224.494,00

Total.....R$:- 224.494,00

TOTAL GERAL.....R$:- 2.082.805,06

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões do dia 06 e 09/12 de 2021

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:201C139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 118/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO06517740988

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 118/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO06517740988

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO06517740988,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Manduri S/N, Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60, neste ato representado pelo Srº **Gisiel Santana Miranda,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.726.534-1 SSP/PR e CPF nº 038.345.849-83, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 118/2021 assinado no dia 04/10/2021. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 04/10/2021 ate 03/10/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 77.920,00 (setenta e sete mil novecentos e vinte reais)**.**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Educação

JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO06517740988
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A0F88C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 160/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 160/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sitio Boa Vista, Bairro Barro Preto, no município de São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.019.356/0001-23, neste ato representado pelo seu sócio administrador Srº. **Alexandre Pereira da Costa,** brasileiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.972.445-5 SSP/PR e CPF nº. 081.099.419-40, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2021 ate 07/12/2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 514.100,00 (quinhentos e quatorze mil e cem reais),

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Eucação

ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EF4425ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 161/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CLAUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO04717757971

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 161/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO04717757971

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO04717757971** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada do Cerrado, CTO 44477, sitio Santo Antônio, bairro do Cerrado, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.426/0001-00, neste ato representado pelo Srº **Antônio Vieira de Castro,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra , Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.550.057-2 SSP/PR e CPF nº 0225.042.539-40, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2021 ate 07/12/2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 53.960,00 (cinqüenta e três mil novecentos e sessenta reais).
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Eucação

CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS
CASTRO04717757971
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C3153575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 162/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 162/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.432, no cento, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.793.694/0001-64, neste ato representado pelo Srº **Dione Sampaio,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.052.993-5 SSP/PR e CPF nº 040.541.339-40 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2021 ate 07/12/2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 492.662,00 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais).

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Eucação

D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8B96A006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 163/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 163/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Antonio Manoel Fagundes, nº 60, quadra 03 lote 06, distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.341.259/0001-92, neste ato representado pelo Srº **Emerson Nunes Silveira,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 12.427.317-0 SSP/PR e CPF nº 068.237.109-26, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2021 ate 07/12/2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 490.379,20 (quatrocentos e noventa mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Eucação

EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:39631EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 164/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA GULHERME HINOKUMA LIMA

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 164/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GUILHERME HINOKUMA LIMA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **GUILHERME HINOKUMA LIMA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Benedito Garcia da Costa, nº 255, no distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.138/000189, neste ato representado pelo Srº **Gabriel Fujikawa Carbonera,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 13.070.248-1 SSP/PR e CPF nº 093.030.239-78, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2021 ate 07/12/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 389.359,60 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Eucação

GUILHERME HINOKUMA LIMA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5F539242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 165/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO06517740988

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 165/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO06517740988

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO06517740988,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Manduri S/N, Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60, neste ato representado pelo Srº **Gisiel Santana Miranda,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.726.534-1 SSP/PR e CPF nº 038.345.849-83, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2021 ate 07/12/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 51.480,00 (cinqüenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Eucação

JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO 06517740988
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E9630711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 166/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JOSE MORENO84733462972

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 166/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JOSÉ MORENO84733462972

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JOSÉ MORENO84733462972** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada do Serrado, Nº 43862, bairro do Serrado, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.071/0001-56, neste ato representado pelo Srº **José Moreno,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.053.938-3 SSP/PR e CPF nº 847.334.629-72, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2021 ate 07/12/2022.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 114.804,00 (cento e quatorze mil oitocentos e quatro reais).

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Eucação

JOSÉ MORENO84733462972
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1E752CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 167/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 167/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Vereador Pedro Beatriz, Nº 110, no Conjunto Novo Horizonte, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 36.438.0020/0001-96, neste ato representado pelo Srº **Lucas da Silva Rodrigues Proença,** brasileiro, domiciliado nesta Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 10.688.477-3 SSP/PR e CPF nº 073.392.489-19, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2021 ate 07/12/2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Eucação

LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B1BF4C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 168/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 168/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Gleba Água do Tigre CTO 43404, Sitio Boa Vista, S/N no Bairro àgu8a do Tigre, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.185.151/0001-43, neste ato representado pelo Srº **Noel Cardoso da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.625.569-3 SSP/PR e CPF nº 049.210.929.07, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2021 ate 07/12/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 53.400,00 (cinqüenta e três mil e quatrocentos reais).

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Eucação

NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9F298D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 169/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 169/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sitio Estrada Arixiguana, Sitio São Paulo CTO 39650, bairro Rural, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.805.545/0001-45, neste ato representado pelo Srº **Paulo Aparecido Rodrigues,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.414.863-8 SSP/PR e CPF nº 020.784.959-56, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2021 ate 07/12/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 88.784,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais).

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Eucação

PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4255623B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 170/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 170/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G.

nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Severino Rodrigues da Silva, distrito de Terra Nova, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.907.143/0001-84, neste ato representado pelo Srº **Rafael Fernandes da Silva Albuquerque,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.768.781-1 SSP/PR e CPF nº 068.154.859-27, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2021 ate 07/12/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 277.634,00 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais).

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Eucação

R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AA7E785C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 171/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS – TRANSPORTES

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 171/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS – TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Euzébio Correa de Mello, nº 1533, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.140/0001-62, neste ato representado pelo Srº **Valdir Carlos da Silva,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra , Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.354.111-5 SSP/PR e CPF nº 027.040.459-76, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2021 ate 07/12/2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 316.552,80 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Eucação

R SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:10AAF712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 57/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO RAUL PROENÇA, Nº 125, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, DESTINADO AO**

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CASA LAR) - ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE - PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo vencedor o Senhor**a VENEZA CORREA SUBTIL,** brasileira, viúva, do lar, Carteira de Identidade nº. 4.118.168-0 SP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 602.658.689-04, residente e domiciliada na Rua Matias de Souza, nº. 32, conjunto Boa Vista, Cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, com o valor de R$. 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, e um total de R$. 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 10 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:58E41205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 149/2021 - DL 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2021
CONTRATO Nº 149/2021
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO RAUL PROENÇA, Nº 125, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, DESTINADO AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CASA LAR) - ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE - PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATADA: **VENEZA CORREA SUBTIL,** brasileira, viúva, do lar, Carteira de Identidade nº. 4.118.168-0 SP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 602.658.689-04, residente e domiciliada na Rua Matias de Souza, nº. 32, conjunto Boa Vista, Cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, com o valor de R$. 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, e um total de R$. 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de dezembro de 2021.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VENEZA CORREA SUBTIL

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F676DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 61//2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE GLOBO DE ACRÍLICO DE LUMINÁRIA JARDIM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedora a Empresa **M.S.R DA SILVA & SILVA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José Batista Proença, nº 1381, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.783.673/0001-35, com o valor de **R$ 1.945,00 (mil novecentos e quarenta e cinco reais.**

São Jerônimo da Serra, 10 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B2F75D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 150/2021 - DL 61/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 61/2021
CONTRATO Nº 150/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GLOBO DE ACRÍLICO DE LUMINÁRIA JARDIM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
CONTRATADA: **M.S.R DA SILVA & SILVA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José Batista Proença, nº 1381, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.783.673/0001-35, com o valor de **R$ 1.945,00 (mil novecentos e quarenta e cinco reais.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

M.s.r da Silva & Silva LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E19C8C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 60/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A SEMANA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio/PR, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 751, Bairro Centro, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0022-71, com o valor de R$ 5.551,08 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

São Jerônimo da Serra, 10 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C6339C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 151/2021 - DL 60/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 60/2021
CONTRATO Nº 151/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A SEMANA PEDAGÓGICA PARA OS**

PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio/PR, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 751, Bairro Centro, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0022-71, com o valor de R$ 5.551,08 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de dezembro de 2021
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:127185AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 127/2021

DECRETO Nº 127/2021

O SR. PREFEITO VENICIUS DJALMA ROSA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

NOMEAR: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2021

Representantes do Poder Executivo
Titular: Ivan de Oliveira Perusso
Suplente: Romário Ferreira de Souza

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Edmundo Lopes
Suplente: Roberto Pereira de Paula

Representantes da Rede Estadual de Ensino
Titular: Greicy Bruna Diogo
Suplente: Aurélia Gonçalves dos Santos Lívero

Representantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Juliene Soares Fernandes
Suplente: Solange Suelen da Silva

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Angélica Batista Antunes
Suplente: Géssica Denora Ribeiro

Representantes dos Servidores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Lucéia Cordeiro
Suplente: Sirlene Cardoso de Campos

Representantes da Comunidade Indicada pelas Associações de Bairros de São Jerônimo da Serra
Titular: Antônio Elias
Suplente: Márcio José de Jesus Alves
Presidente: Angélica Batista Antunes
Vice Presidente: Lucéia Cordeiro

Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as
disposições contrárias no anterior Decreto nº 124/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:5FB824B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 128/2021

DECRETO Nº 128, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Venicius Djalma Rosa**, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA: Art. 1º - O Município de São Jerônimo da Serra/PR, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e a Lei Municipal nº 024/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025, tornam público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada durante o mês de **Dezembro de 2021**, tendo como tema "Inclusão, equidade e qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira".
Art. 2º - A realização da Conferência de Educação no Município de São Jerônimo da Serra/PR será organizada e coordenada pelos membros da comissão do Plano Municipal de Educação, Portaria Nº 041/2021.
§ 1º - A participação e contribuição da população em geral se dará de forma presencial.
§ 2º - A Conferência Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra/PR, de forma presencial, acontecerá no dia 16 de dezembro de 2021, oportunidade em que se reunirão representantes dos segmentos da educação do Município para debater o Documento Referência da CONAE 2022.
Art. 3º - A Conferência tem por objetivos:

I - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;
II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência nos encontros escolares e nas Conferências Municipais de Educação.
Art. 4º - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Jerônimo da Serra/PR, 09 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:34AC744A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 370/2021

PORTARIA Nº. 370/2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA ESTRUTURA DA COMISSÃO MUNICIPAL DO CONAE – CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

O SENHOR VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
I – Ficam nomeados os membros da Estrutura da Comissão Municipal CONAE – Conselho Nacional de Educação;
Anderson Francisco Proença
Presidente

Sidney Sandro de Oliveira
Relator

Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar
Representante dos Programas e Políticas Publicas

Nádia Aparecida de Souza Paula
Representante dos gestores

Bruno Bragatto Custódio
Responsável pela tecnologia de informação

Paula Sirlene Candido Correa e Viviane Aparecida Subtil Barbosa
Coordenadora de Divulgação e Mobilização

Vânia Gorett Ribeiro e Naila Menezes de França Mota
Coordenadores de Monitoramento

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:6D2014C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 156/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de copa e cozinha para Departamento de Educação, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: LPK LTDA EPP para o item 08 no valor total de R$ 1.359,00 (mil trezentos e cinquenta e nove reais), SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI EPP para o item 07 no valor total de R$ 287,46 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), D. RODRIGUES DE OLIVEIRA ME para o item 17 no valor total de R$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais), COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP para os itens 02, 09 e 10 no valor total de R$ 4.232,76 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) e SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME para os itens 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 18, 19 e 21 no valor total de R$ 10.856,40 (dez mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 10 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9BB97CA4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 89/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	LPK LTDA EPP	08.	1.359,00
02	SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI EPP	07.	287,46
03	D. RODRIGUES DE OLIVEIRA ME	17.	1.510,00
04	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	02, 09, 10.	4.232,76
05	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21.	10.856,40

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 10 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A9331353

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Ofício 134/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário a que se refere o Artigo 2º das Portarias Municipais 197 e 263 do ano de 2021, das servidoras abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Cargo
18671	Claudete Oliveira de Jesus	Professor
18581	Juliana do Nascimento Melo	Professor
15112	Karina Rosa Naumes	Professor

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 31/12/2022

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:50A5FF30

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- ENCERRAR em 31/12/2021 a cessão da servidora LARISSA TELES DE SOUZA, Professora, matrícula 2020/1 junto ao Município de Wenceslau Braz em permuta com o Sr. Luan Rafael da Silva.

Parágrafo Único: Fica revogada a Portaria 153/2021 a partir da data que se refere o Caput do presente Artigo.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0E6EB429

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECISÃO - SINDICÂNCIA 03/2021

SINDICÂNCIA nº 03/2021

DECISÃO

1. Vistos e examinados os autos de Sindicância n° 03/2021, tomo ciência do relatório da Comissão Sindicante apresentado 69/73 e **DECIDO**, com base no art. 205, I, da Lei Municipal n° 571/2003, determinar o arquivamento do processo.

2. Considerando as conclusões que chegou a Comissão Sindicante, e estando evidenciado que em virtude do choque do veículo de propriedade deste Município contra o veículo de terceiro envolvido, não estando evidenciado que este tenha concorrido para o evento danoso, verifica-se nexo de causalidade entre a conduta e o resultado ocasionador dos danos materiais experimentados no veículo do terceiro, devendo o mesmo ser indenizado em virtude dos danos materiais ocasionados, por força até mesmo da responsabilidade civil objetiva do Poder Público determinada por expressa disposição constitucional prevista no artigo 37, § 6º, da Constituição da República, **AUTORIZO** que se promova a indenização aos danos materiais ocasionados ao terceiro envolvido, observado o menor valor constante dos autos.

3. À Procuradoria do Município para que promova os atos de elaboração do termo de acordo com o terceiro interessado no ressarcimento e demais formalidades, comunicando a Secretaria de Finanças para a efetivação do pagamento devido. O termo de acordo deverá conter cláusula expressa de renúncia ao direito de ação em desfavor do Município.

4. Publique-se e cumpra-se na forma da lei. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se.

São José da Boa Vista-PR, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FA4646D3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 100/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 100/2021
Beneficiário: ALESSANDRA SOARES DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00 (duzentos reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 10/12/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F9572674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 047/2021.

Objeto: aquisição de Kits Enxovais para Bebê, do Benefício Eventual / Auxílio Natalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021.".

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 047/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Item 01	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	R$ 6.610,00

São José das Palmeiras, 08/12/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8EDB1B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 047/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de Kits Enxovais para Bebê, do Benefício Eventual / Auxílio Natalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021.
A empresa vencedora foi: DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES, com o valor de R$ 6.610,00 (Seis mil, seiscentos e dez reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 08 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3240229D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

OBJETO: aquisição de Kits Enxovais para Bebê, do Benefício Eventual / Auxílio Natalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES
VALOR: R$ 6.610,00 (seis mil, seiscentos e dez reais) até o termino do contrato .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 08 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BB52B150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 410/2021

DECRETO Nº. 410/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 82/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 82/2021-PMSPPR de 29 de novembro de 2021, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura em geral, para atender às necessidades municipais, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 82/2021-PMSPPR de 29 de novembro de 2021.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura em geral.

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2.012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 - AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 - AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 29.080,00 (Vinte e nove mil e oitenta reais), em favor do proponente:

ANTONIO JOSE FILHO 21229007172, CNPJ/MF nº 43.404.234/0001-07, No Valor Total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3002EEE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 409/2021

DECRETO Nº 409/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de Empresa Especializada para a realização de Curso "Escuta Especializada e Acolhimento da Revelação Espontânea para o Munícipio de São Pedro do Paraná – PR" aos Conselheiros Tutelares do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA – LTDA, CNPJ/MF nº 33.793.026/0001-93, o valor global a ser contratado é de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021 DE 10/12/2021.
08.002.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EE059516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 326/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira - PR

Contratado: *NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.*

Objeto: ***Aquisição de mobiliários e bandeiras para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.***

Valor: *R$ 9.153,00 (Nove mil cento e cinqüenta e três reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A1ECF0D2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 327/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira - PR

Contratado: *UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI EPP.*

Objeto: ***Aquisição de mobiliários e bandeiras para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.***

Valor: *R$ 10.720,00 (Dez mil setecentos e vinte reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D285C050

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 328/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira - PR

Contratado: *C. P. SUZUKI ME.*

Objeto: ***Aquisição de mobiliários e bandeiras para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.***

Valor: *R$ 8.266,40 (Oito mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:17536C07

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 329/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: A. A. SOVINSKI – FOGOS

Objeto: Aquisição de fogos de artifício (show pirotécnico) para comemorações alusivas ao fim de ano no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor Total: R$ 4.500,00 (um mil centos e oitenta e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 10/03/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:468CCD97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº20/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº20/2021
OBJETO: Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo(pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.

ADJUDICADA: ANDREIA KAVA DOS SANTOS
CPF: sob nº028.101.049-80
RG:56.965.255-8.
VALOR R$:4.000,00 (quatro mil reais) mês

CONTRATO:Nº250/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Sapopema, 10 de dezembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:98016A05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 242/2021

DECRETO Nº 242/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 82.325,14 (Oitenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 82.325,14 (Oitenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
922	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	82.325,14
Total da Unidade				**82.325,14**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

11130311010000000000 – IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO fonte 104	7.225,14
11180141000000000000 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL FONTE 104	39.200,00
11180231000000000000 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRINCIPAL fonte 104	6.900,00
17180131000000000000 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL fonte 104	29.000,00
Total	82.325,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:05196851

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº. 55/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 55/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARAREALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021.

ADJUDICADO: CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 76.256.064/0001-10
VALOR DE R$: 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº 251/2021
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R$:74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1B6862A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2021
(Processo Licitatório nº 205/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORES: STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELE ME, nos lotes 01, 05 e 17 do objeto desta licitação com o valor global de R$ **17.457,45** (dezessete mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, no lote 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ **6.839,80** (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, no lote 03 do objeto desta licitação com o valor global de R$ **28.109,12** (vinte e oito mil cento e nove reais e doze centavos).

DG INDÚSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, no lote 04 do objeto desta licitação com o valor global de R$ **28.497,50** (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

S.V. BRAGA IMPORTADORA, no lote 06 do objeto desta licitação com o valor global de R$ **38.890,00** (trinta e oito mil oitocentos e noventa reais).

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, nos lotes 07, 09, 10 e 12 do objeto desta licitação com o valor global de R$ **69.560,30** (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e trinta centavos).

GARROTE E DA SILVA LTDA EPP, nos lotes 08 e 11 do objeto desta licitação com o valor global de R$ **5.799,18** (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

DJALMA MACIEL JUNIOR, no lote 13 do objeto desta licitação com o valor global de R$ **9.059,00** (nove mil cinqüenta e nove reais).

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME, no lote 14 do objeto desta licitação com o valor global de R$ **5.189,10** (cinco mil cento e oitenta e nove reais e dez centavos).

RP COMERCIAL LTDA ME, no lote 15 do objeto desta licitação com o valor global de R$ **8.221,20** (oito mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).

ZOOM COMERCIAL EIRELI, no lote 16 do objeto desta licitação com o valor total de R$ **5.348,80** (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e oitentas centavos).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2021.

Sengés, 09 de dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9F7C2A69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2021
(Processo Licitatório N.º 220/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Levantamento Patrimonial e emissão de Inventário de bens públicos conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexos no Edital.

VENCEDOROR: GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME cujo valor global foi de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 10/12/2021

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 10 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:245EEA8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º **ANO X | N.º 2405** de **07 de Dezembro de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o **EXTRATO I RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021 – Pregão Presencial n.º 032/2021**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação do referido extrato, especificamente quanto ao número da Ata de Registro de Preço, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2021**	**LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021**

Sengés, 10 de Dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8833D8F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.231/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor EDSON GENTIL VIEIRA, ocupante do cargo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de n.º 14561, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F473220B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 526/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 11(onze) vagas no cargo de **PROFESSOR**, nível 01-A, Classe MG1-1.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2033 – Manutenção da Educação Especial – Ensino Fundamental – FUNDEB
2980 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
2990 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3000 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3130 – 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3150 – 3.1.90.13.00.00.102 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
3170 – 3.1.90.16.00.00.102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

12.365.0011.040 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Pré Escola – Fundeb
3360 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3370 – 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3380 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3390 – 3.1.90.13.00.00.102 – Obrigações Patronais
3400 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
3410 – 3.1.90.16.00.00.102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
12.365.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Creche – Fundeb
3470 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3480 – 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3490 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3500 – 3.1.90.13.00.00.102 – Obrigações Patronais
3510 – 3.1.90.16.00.00.102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:60F29AA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 527/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Parágrafo único. As áreas, em número de 58 (cinquenta e oito), de propriedade do Município de Sengés, encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, e são objetos das matrículas de número 4.523, 4.524, 4.525, 4.526, 4.528, 4.529, 4.530, 4.531, 4.532, 4.533, 4.534, 4.535, 4.536, 4.537, 4.538, 4.539, 4.540, 4.541, 4.542, 4.543, 4.544, 4.545, 4.546, 4.547, 4.548, 4.549, 4.550, 4.551, 4.552, 4.553, 4.554, 4.555, 4.556, 4.557, 4.558, 4.559, 4.560, 4.561, 4.562, 4.563, 4.564, 4.565, 4.566, 4.567, 4.568, 4.569, 4570, 4.571, 4.572, 4.573, 4.574, 4.575, 4.576, 4.577, 4.578, 4.579, 4580 e 4.581, com as seguintes descrições:

I - Matrícula nº 4.523, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "F" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 3, da Quadra nº 6, com área de 273,91 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua F, em reta e desenv. em curva nas distâncias 8,98 m+ (R= 3,00m, tg=3,09m), respectivamente, de 4,80m; Lado direito com o lote 2, na distância de 19,42 m; Lado esquerdo com a Rua N, na distância de 24,56 m; Fundos com o lote 4 e parte do lote 5, na distância de 13,93 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

II - Matrícula nº 4.524, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 4, da Quadra nº 6, com área de 283,39 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, em reta e

desenv. em curva nas distâncias 16,06 m+ (R= 3,00m, tg=5,68m), respectivamente, de 6.51m; Lado direito com a Rua N, na distância de 17,41 m; Lado esquerdo com o Lote 5, na distância de 19,10 m; Fundos com parte do lote 3, na distância de 8,76 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

III - Matrícula nº 4.525, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 5, da Quadra nº 6, com área de 200,55 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, na distância de 19,10 m; Lado direito com o lote 4, na distância de 19,10 m; Lado esquerdo com o Lote 6, na distância de 19,10 m; Fundos com parte dos lotes 2 e 3, na distância de 10,50 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

IV - Matrícula nº 4.526, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 6, da Quadra nº 6, com área de 200,55 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, na distância 10,50 m; Lado direito com o lote 5, na distância de 19,10 m; Lado esquerdo com o Lote 7, na distância de 19,10 m; Fundos com parte do lote 2, na distância de 10,50 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

V - Matrícula nº 4.528, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 1, da Quadra nº 7, com área de 257,07 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua B, na distância 11,14 m; Lado direito com o prolongamento da Rua C, em reta e nas distâncias 15,50 m+ desenv. em curva (R= 3,00m; tg= 3,00m), respectivamente de 4,71 m; Lado esquerdo com o Lote 2, na distância de 18,50 m; Fundos com parte do lote 24, na distância de 14,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

VI - Matrícula nº 4.529, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "B" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 2, da Quadra nº 7, com área de 222,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a R. B e seu prol., respectivamente, nas distâncias 8,00 m+ 4,00 m; Lado direito com o lote 1, na distância de 18,50 m; Lado esquerdo com o Lote 3, na distância de 18,50 m; Fundos com parte do lote 4 e 24, na distância de 12,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

VII - Matrícula nº 4.530, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "B" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 3, da Quadra nº 7, com área de 257,09 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua B, na distância de 11,00 m; Lado direito com o lote 2, na distância de 18,50 m; Lado esquerdo com a Rua G, em reta e desenv. em nas distâncias 15,50 m + Curva (R = 3,00m, tg=3,00m), respectivamente de 4,71 m; Fundos com parte do lote 4, na distância de 14,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

VIII - Matrícula nº 4.531, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 4, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 2, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 5, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 24, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

IX - Matrícula nº 4.532, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 5, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 4, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 6, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 23, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

X - Matrícula nº 4.533, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 6, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 5, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 7, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 22, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XI - Matrícula nº 4.534, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 7, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 6, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 8, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 21, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XII - Matrícula nº 4.535, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 8, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, na distância de 20,00 m; Lado direito com o lote 7, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 9, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 20, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XIII - Matrícula nº 4.536, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 9, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 8, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 10, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 19, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XIV - Matrícula nº 4.537, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um

terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 10, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 9, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 11, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 18, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XV - Matrícula nº 4.538, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 11, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 10, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 12, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 17, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XVI - Matrícula nº 4.539, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 12, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 11, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 13, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 16, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XVII - Matrícula nº 4.540, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "G" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 13, da Quadra nº 7, com área de 259,07 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua G, em reta e desenv. em curva nas distâncias 4,55 m+ (R=3,00m, tg=1,58m), respectivamente de 2,91m; Lado direito com o lote 12, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com a Rua N, na distância de 22,64 m; Fundos com os lotes 14 e 15, na distância de 19,81 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XVIII - Matrícula nº 4.541, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 14, da Quadra nº 7, com área de 325,55 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, em reta e desenv. nas distâncias de 17,79 m em curva (R=3,00m, tg=5,68m), respectivamente de + 6,51m; Lado direito com a Rua N, na distância de 18,54 m; Lado esquerdo com o lote 15, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 13, na distância de 9,81 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XIX - Matrícula nº 4.542, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 15, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 14, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 16, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 13, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XX - Matrícula nº 4.543, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 16, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 15, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 17, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 12, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXI - Matrícula nº 4.544, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 17, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 16, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 18, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 11, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXII - Matrícula nº 4.545, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 18, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 17, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 19, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 10, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXIII - Matrícula nº 4.546, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 19, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 18, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 20, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 9, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXIV - Matrícula nº 4.547, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 20, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 19, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 21, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 8, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXV - Matrícula nº 4.548, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 21, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 20, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 22, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 7, na distância de 10,00 m. Tudo em

conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXVI - Matrícula nº 4.549, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 22, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 21, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 23, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 6, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXVII - Matrícula nº 4.550, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 23, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 22, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 24, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 5, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXVIII - Matrícula nº 4.551, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 24, da Quadra nº 7, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 23, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 1 e parte lote 2, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 4, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXIX - Matrícula nº 4.552, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 1, da Quadra nº 8, com área de 307,10 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, em reta e nas distâncias 8,66 m+ desenv. em curva (R=3,00m; tg=3,00m), respectivamente de 4,71 m; Lado direito com a Rua B, na distância de 23,50 m; Lado esquerdo com o lote 2, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 30, na distância de 11,66 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXX - Matrícula nº 4.553, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 2, da Quadra nº 8, com área de 265,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 1, na distância de 26,50 m; Lado esquerdo com o lote 3, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 29, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXXI - Matrícula nº 4.554, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 3, da Quadra nº 8, com área de 265,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 2, na distância de 26,50 m; Lado esquerdo com o lote 4, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 28, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXXII - Matrícula nº 4.555, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 4, da Quadra nº 8, com área de 265,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 3, na distância de 26,50 m; Lado esquerdo com o lote 5, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 27, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXXIII - Matrícula nº 4.556, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 5, da Quadra nº 8, com área de 265,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 4, na distância de 26,50 m; Lado esquerdo com o lote 6, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 26, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXXIV - Matrícula nº 4.557 , Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 6, da Quadra nº 8, com área de 265,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 5, na distância de 26,50 m; Lado esquerdo com o lote 7, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 25, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXXV - Matrícula nº 4.558, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 7, da Quadra nº 8, com área de 265,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 6, na distância de 26,50 m; Lado esquerdo com o lote 8, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 24, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXXVI - Matrícula nº 4.559, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 8, da Quadra nº 8, com área de 265,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 7, na distância de 26,50 m; Lado esquerdo com o lote 9, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 23, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXXVII - Matrícula nº 4.560, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 9, da Quadra nº 8, com área de 265,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 8, na distância de 26,50 m; Lado esquerdo com o lote 10, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 22, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXXVIII - Matrícula nº 4.561, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 10, da Quadra nº 8, com área de 265,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 9, na distância de 26,50 m; Lado esquerdo com o lote 11, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 21, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XXXIX- Matrícula nº 4.562, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 11, da Quadra nº 8, com área de 265,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 10, na distância de 26,50 m; Lado esquerdo com o lote 12, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 20, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XL - Matrícula nº 4.563, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 12, da Quadra nº 8, com área de 265,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 11, na distância de 26,50 m; Lado esquerdo com o lote 13, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 19, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XLI - Matrícula nº 4.564, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "C" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 13, da Quadra nº 8, com área de 265,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua C, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 12, na distância de 26,50 m; Lado esquerdo com os lotes 14 e 15, na distância de 26,50 m; Fundos com o lote 18, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XLII - Matrícula nº 4.565, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "N" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 14, da Quadra nº 8, com área de 256,69 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua N, na distância 10,96 m; Lado direito com prolongamento da Rua C, em rede e nas distâncias 15,54 m; desenv. em curva (R=3,00m, tg=3,04m), respectivamente de 4,76 m; Lado esquerdo com o lote 15, na distância de 18,38 m. Fundos com parte do lote 13, na distância de 14,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XLIII - Matrícula nº 4.566, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "N" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 15, da Quadra nº 8, com área de 228,57 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua N, na distância 12,50 m; Lado direito com o lote 14, na distância de 18,38 m; Lado esquerdo com o lote 16, na distância de 18,20 m; Fundos com o lote 13, na distância de 12,57 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XLIV - Matrícula nº 4.567, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "N" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 16, da Quadra nº 8, com área de 226,30 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua N, na distância 12,50 m; Lado direito com o lote 15, na distância de 18,20 m; Lado esquerdo com o lote 17, na distância de 18,01 m; Fundos com parte do lote 18, na distância de 12,50 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XLV - Matrícula nº 4.568, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "N" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 17, da Quadra nº 8, com área de 253,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua N, na distância 11,31 m; Lado direito com o lote 16, na distância de 18,01 m; Lado esquerdo com a Rua H, em reta e desenv. em nas distâncias 14,85 m+ Curva (R=3,00m, tg=2,96m), respectivamente, de 4,67 m; Fundos com parte do lote 18, na distância de 14,26 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XLVI - Matrícula nº 4.569, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 18, da Quadra nº 8, com área de 267,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, na distância 10,00 m; Lado direito com os lotes 16 e 17, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com o lote 19, na distância de 26,76 m; Fundos com parte do lote 13, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XLVII - Matrícula nº 4.570, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 19, da Quadra nº 8, com área de 267,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 18, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com o lote 20, na distância de 26,76 m. Fundos com parte do lote 12, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XLVIII - Matrícula nº 4.571, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 20, da Quadra nº 8, com área de 267,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 19, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com o lote 21, na distância de 26,76 m. Fundos com parte do

lote 11, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

XLIX - Matrícula nº 4.572, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 21, da Quadra nº 8, com área de 267,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 20, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com o lote 22, na distância de 26,76 m. Fundos com o lote 11, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

L - Matrícula nº 4.573, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 22, da Quadra nº 8, com área de 267,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 21, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com o lote 23, na distância de 26,76 m. Fundos com o lote 9, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

LI - Matrícula nº 4.574, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 23, da Quadra nº 8, com área de 267,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 22, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com o lote 24, na distância de 26,76 m. Fundos com o lote 8, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

LII - Matrícula nº 4.575, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 24, da Quadra nº 8, com área de 267,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 23, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com o lote 25, na distância de 26,76 m. Fundos com o lote 7, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

LIII - Matrícula nº 4.576, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 25, da Quadra nº 8, com área de 267,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 24, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com o lote 26, na distância de 26,76 m. Fundos com o lote 6, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

LIV - Matrícula nº 4.577, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 26, da Quadra nº 8, com área de 267,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 25, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com o lote 27, na distância de 26,76 m. Fundos com o lote 5, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

LV - Matrícula nº 4.578, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 27, da Quadra nº 8, com área de 267,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 26, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com o lote 28, na distância de 26,76 m. Fundos com o lote 4, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

LVI - Matrícula nº 4.579, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 28, da Quadra nº 8, com área de 267,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 27, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com o lote 29, na distância de 26,76 m. Fundos com o lote 3, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

LVII - Matrícula nº 4.580, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 29, da Quadra nº 8, com área de 267,60 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, na distância 10,00 m; Lado direito com o lote 28, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com o lote 30, na distância de 26,76 m. Fundos com o lote 2, na distância de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

LVIII - Matrícula nº 4.581, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "H" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 30, da Quadra nº 8, com área de 310,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua H, em reta e desenv. em Curva nas distâncias 8.65 m+ (R=3,00m, tg=3,00), respectivamente de 4,71 m; Lado direito com o lote 29, na distância de 26,76 m; Lado esquerdo com a Rua B, na distância de 23,76 m. Fundos com o lote 1, na distância de 11,66 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de

infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º. - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B35A35C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.092/2.021

SÚMULA. NOMEIA COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS EM RECURSOS DA UNIÃO – MEG-Tr, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV);

CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão (CGG), para a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), nos órgãos e entidades que operacionalizam as transferências da União, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sengés.
Parágrafo Único. O Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município - instância colegiada de natureza consultiva - atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União (MEG-Tr), bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Nomeia o Comitê de Governança e Gestão para implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, o qual será composto pelos seguintes membros:
I – Rosemara Neves, matrícula n.º 9991, Controladoria Interna, que atuará como Presidente do Comitê;
II – Josias dos Santos Junior, matrícula n.º 14121, Secretaria de Finanças;
III – Thiago Paulino dos Santos, matrícula n.º 15721, Secretaria de Finanças;
IV – Simone Moura Lody, matrícula n.º 6361, Secretaria de Administração.
§ 1º. Na ausência do servidor designado para presidir o Comitê de Governança e Gestão (CGG), este será coordenado por membro por ele designado.
§ 2º. Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão (representantes designados das pastas da Administração Direta e das entidades da Indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

Art. 3.º - As atribuições do Comitê de Aplicação do MEG-Tr e do Presidente estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma +Brasil.

Art. 4.º - Os membros do Comitê de que trata este Decreto não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C874D6F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3094/2.021

SÚMULA. NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E PARA FINS DO ADICIONAL DE MERECIMENTO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO CONSIDERANDO que o art. 41, §4º da Constituição Federal dispõe que é condição para a aquisição da estabilidade do servidor aprovado em concurso a a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés dispõe em seus artiggos 22 e 23 que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório durante o 3 anos, sendo condição para aquisição da efetividade a Avaliação Especial de Desempenho;

CONSIDERANDO que o art. 74 do Estatuto dos Servidores Publicos Municipais de Sengés dispõe que o adicional de por merecimento será a cada ano de efetivo exercício;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Para Avaliação do Estágio Probatório e análise das avaliações para concessão do Adicional por Merecimento:

MEMBROS
Marcos Roberto Moleda, matrícula n.º 11581;
Fabrício Aparecido Gonçalves, matrícula n.º 20271;
Graciele Oliveira Danielewski Pereira, matrícula n.º 3761;

Luciana Aparecida Veiga, matrícula n.º 10761;
Simone Moura Lody, matrícula n.º 6361.

SUPLENTES
Wagner da Silva Santos, matrícula n.º 13751;
Susiane Aparecida Ferreira dos Santos, matrícula n.º 7231.

Art. 2º. – O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Obs.: Republicado por incorreções.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9508CC70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.095/2021

SÚMULA. NOMEIA GESTORES PARA CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEIA a servidora SIMONE MOURA LODY, Chefe de Divisão de Contratos do Departamento de Compras e Licitações, para atuar como GESTORA no Convênio entre o Município de Sengés e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, por meio do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

Art. 2º - NOMEIA o servidor MARCOS VINCENZI, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, para atuar como GESTOR TÉCNICO no Convênio entre o Município de Sengés e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, por meio do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

Art. 3º - O Convênio a que se refere esse Decreto tem por objeto a pavimentação com pedras irregulares na Estrada do Distrito Industrial I ao Bairro Erva Doce.

Art. 4º - Compete aos servidores aqui designados a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, e pela execução da contrapartida, sem prejuízo de outros que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E18BC69A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.097/2021

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2431/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná,**Nelson Ferreira Ramos,**no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDOas disposições da Lei Municipal n.º 399/2019, a qual instituiu o Programa Troca Verde no Município;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal n.º 2431/2020;

D E C R E T A

Art. 1º. –O artigo 6º do Decreto n.º 2431/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art.6º- O valor pago pelos gêneros alimentícios recebidos no âmbito deste programa será fixado através de pesquisa realizada no comércio local, periodicamente, e publicado através de ato próprio.
§1º - A pesquisa de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada em mercados, quitandas e feiras livres;
§2º - As pesquisas deverão ser realizadas quadrimestralmente, considerando a sazonalidade, demanda, e fatores de ordens climáticas e ambientais que podem influenciar na produção, oferta e preço de cada item.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C53F9CA8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Papai Noel inflável, sentado, medindo 04 metros de altura, para fins de ornamentação natalina da praça central no Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

3D MÍDIA BALOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.215.343/0001-76 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 4.915,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais)**

Sengés, 10 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A31E259A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 166/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de 15(quinze) dias, a partir de 01 de dezembro de 2021, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 202, a Servidora Pública Municipal **Izabel Cristina dos Reis Souza,** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais - Zeladora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 486.096.419-53.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-12-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:95024889

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	104/2021
b) Licitação Nrº :	76/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de alimentos e descartáveis para Prefeitura Municipal e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - E
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	Água mineral sem gás 500 ml (unidade)	UN	Aguativa	1.000,00	1,20	1.200,00

Valor Total Homologado- R$ 1.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EB312D2B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	104/2021
b) Licitação Nrº :	76/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de alimentos e descartáveis para Prefeitura Municipal e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	Refrigerante de guaraná 2 litros	UN	Mega	70,00	3,85	269,50

Valor Total Homologado- R$ 269,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FFE60D6B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 200/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82 /2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021 ID Nº 83943.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.826,70 (TRES MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CA67A5B8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 201/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82 /2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021 ID Nº 83944.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 13.702,60 (TREZE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F2285C31

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82 /2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021 ID Nº 83945.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 21.141,68 (VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:024FA3E6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 203/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82 /2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021 ID Nº 83946.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.971,11 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2C7DC969

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82 /2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021 ID Nº 83947.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.609,82 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C8373EEE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82 /2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021 ID Nº 83948.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.583,75 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5E716EF2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82 /2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021 ID Nº 83949.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.502,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D366A363

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82 /2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021 ID Nº 83950.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.173,06 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:37765430

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 208/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: P.P QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82 /2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021 ID Nº 83951.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.445,12 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:05EE58F3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 209/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82 /2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021 ID Nº 83952.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.329,30 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E688B223

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.69/2020

2° Termo aditivo do contrato nº.69/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **KNK CONSTRUÇÕES** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.546.835/0001-35, com sede no endereço RUA FIORELO TOSI, 350, CENTRO, JD AMANCIO SECCO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Liliane Aparecida Pedro,** portador do RG n° 129144858, portador do CPF sob n° 091.930.019-75, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reequilíbrio Financeiro na importância de R$ 59.985,03 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos), corresponde ao acréscimo de 12,56% do valor total do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:005CE91A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2019 - RETIFICADO

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 28/2019**, ASSINADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 01/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 34.056.296/0001-84 , SITUADA NA RUA MARCÍLIO ZEQUIM, Nº 507, JARDIM SANTA ROSA, MARINGÁ/PARANÁ, CEP 87060-028, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.185.653 SSP/ES, INSCRITO NO CPF Nº 124.303.357-60, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 17.561,40 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial e correção monetária de 10,034230%.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de Consultoria em Gestão Ambiental	Mensal	12	R$ 1.463,45	R$ 17.561,40

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de Dezembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	Testemunhas:	**DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA**
Contratante		**Contratada**
Débora Maria Meassi Bavati		**Ellen Cristina de Souza Piotto**
CPF 036.991.189-08		**CPF 032.944.429-80**

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B21E0618

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

-CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº33/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº137/2021 – EMPRESA **ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** , CNPJ Nº 27.708.462/0001-14, SITUADA NA RUA OLIVIO SORIANI, Nº 501, TELEFONE: (43) 99150-7775, E-MAIL: ESCRITORIO@AGROCONTABIL.NET , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO NILSON TAGLIARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.190.518-2, INSCRITO NO CPF Nº 702.435.909-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, **VALOR TOTAL: R$ 15.800,40 (QUINZE MIL OITOCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº138/2021 – EMPRESA **RASTRO SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ Nº 22.240.608/0001-26, SITUADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 584, SALA 02, CENTRO, TELEFONE: (43) 99115-1947, E-MAIL: ADM@GRUPOSERTSEG.COM.BR , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DANIEL TORESAN.**RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, **VALOR TOTAL: R$ 5.772,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:**- O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA NOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**

-DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 MESES, **SENDO QUE O MESMO PODERÁ SER PRORROGADO ATÉ O MÁXIMO DE 60 MESES (ART. 57, II, DA LEI N. 8.666/93).**

-**FORO:**- AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Fiscal Geral do Contrato:

MARILDA MAMEDE DA SILVA
CPF 072.096.489-09
Diretor de Atenção a Saúde

ROSIMEIRE DAS DORES FIDELES
CPF .....
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
CPF. 906.418.849-15

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:540AA88E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021- PREFEITURA MUNICIPAL.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº71/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO N°139/2021 – EMPRESA **OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 13.179.318/0001-23, SITUADA NA RUA RUI BARBOSA, Nº 489, CENTRO, FONE: 43. 35466027, E-MAIL. BETO@MEDICSEG.COM.BR, NO MUNICIPIO DE IBAITI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.437.289-9, INSCRITO NO CPF Nº 112.900.179-21, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBAITI,VALOR TOTAL : R$31.259,52 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO**: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DO SERVIÇOS EM MEDICINA TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

- DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 MESES, SENDO QUE O MESMO PODERÁ SER PRORROGADO ATÉ O MÁXIMO DE 60 MESES (ART. 57, II DA LEI N. 8.666/930).

-**FORO:** AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Fiscal Geral do Contrato:

JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:08CAE1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 111/2021 DE: 10/12/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas do Município de Sulina, Estado do Paraná, **no dia 24 e no dia 31 de dezembro de 2021,** em virtude das festividades de Natal e Ano Novo.

Artigo 2º - Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a efetivação de escala de sobreavisos em suas respectivas Secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se **Em 10/12/2021.**

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E20F0CB9

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 76/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ADILSON LUIS LANGER	1.742.952,31

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:29D751E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 76/2021
CONTRATO: 187/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***

DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 76/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ADILSON LUIS LANGER	
CNPJ N. 17.213.007/0001-94	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, N. 1007 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.742.952,31 (Um milhão, setecentos e quarenta e dois mil reais e trinta e um centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços

Públicos. Sulina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A26CDF92

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J G RODRIGUES JEFERSON GOMES RODRIGUES - VENDAS DE CONTAINER CNPJ: 43.540.098/0001-82 PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CANTAINER DESMONTÁVEL"***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: J G RODRIGUES JEFERSON GOMES RODRIGUES - VENDAS DE CONTAINER
CNPJ: 43.540.098/0001-82
Vigência: *DE 10/12/2021 ATÉ 10/12/2022."*
Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93 Sulina, 10 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:337C6C18

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021

CONTRATADA	J G RODRIGUES JEFERSON GOMES RODRIGUES - VENDAS DE CONTAINER
CNPJ	43.540.098/0001-82
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J G RODRIGUES JEFERSON GOMES RODRIGUES - VENDAS DE CONTAINER CNPJ: 43.540.098/0001-82 PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CANTAINER DESMONTÁVEL
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.32/2021
VALOR	17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	10 de dezembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:243ABC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS DE CONSUMO, UNIFORMES E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA,** inscrita no CNPJ de **nº. 32.722.664/0001-50,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 52.880,75 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)** e **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 36.953.803/0001-08,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais).**

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:27AF84FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2021

ID: 2275

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS DE CONSUMO, UNIFORMES E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)

VALOR – R$ 52.880,75 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Novembro de 2022

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B83DD5DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2021

ID: 2276

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS DE CONSUMO, UNIFORMES E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)

VALOR – R$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA – 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Novembro de 2022

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8EA85FD9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **ALEX KNIERIN DOS REIS - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 05.802.169/0001-89,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 46.582,80 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BD4DC434

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2021

ID: 2277

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ALEX KNIERIN DOS REIS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR – R$ 46.582,80 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Novembro de 2022

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0ACD6FC3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS NO BARRACÃO INDUSTRIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **LUCAS DIAS BARBOSA 38758062807,** inscrita no CNPJ de **nº. 35.550.241/0001-99,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F6E74706

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2021

ID: 2278

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – LUCAS DIAS BARBOSA 38758062807

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS NO BARRACÃO INDUSTRIAL

VALOR – R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA – 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Junho de 2022

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:ADA1807C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **C R DE CARVALHO BRITO VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 17.882.500/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).**

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AFA5038B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2021

ID: 2279

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – C R DE CARVALHO BRITO VEICULOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR – R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

VIGÊNCIA – 10 de Dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2022

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:90C82912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 022/2021

Favorecido: GALO E ROGERIO LTDA

Trata o presente processo de Contratação de Serviços de Jardinagem no Jardim de Inverno e Jardim da Frente da Recepção da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 022/2021, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 2 de novembro de 2021.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **GALO E ROGERIO LTDA.**

Terra Boa – PR, 2 de novembro de 2021.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 022/2021 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 2 de novembro de 2021

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A52884FE

GABINETE
LEI Nº 1.686/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, para o Quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1o. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Terra Boa, para o quadriênio de 2022 a 2025, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;
Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina o programa;
Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2o. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) ao ano.

Art. 3o. As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4o. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 5o. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 6o. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F89C7B09

GABINETE
LEI Nº 1.688/2021

Denomina o Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Denomina-se "Vereador Sebastião Tomborelli" o Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, localizado na Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 374, deste Município, devidamente delimitado e descrito na forma dos Anexos, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Poder Legislativo providenciará a denominação do local por intermédio de placa indicativa e comunicará a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04/2014.

Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B6793606

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 52/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso XIII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa SENAI - Unidade SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.776.284/0001-09, estabelecida na cidade Curitiba, Estado de Paraná, este ato representado pelo senhor Alexandre Destefano Gerente Unidade SENAI/SESI/IEL, quanto à contratação de contratação de cursos de Corte e Costura por meio do Serviço Nacional de Aprendizagem Indústria-SENAI, destinados às famílias atendidas pelo Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, inscritas no Cadastro Único de Terra Boa-PR , ser dispensável a licitação com fundamento no Artigo 24*, inciso XIII* da Lei nº. 8.666/93.
No valor de O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 61.060,00 (sessenta e um mil e sessenta reais).
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 10 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EBBD035A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONCORRÊNCIA N°02/2019 CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 484/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção, por empreitada global, de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, neste Município de Terra Boa, contrato de repasse nº 1046773-84/2018, convênio 852298, Caixa Economica Federal.

CONTRATADA: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: conforme solicitação da empresa e parecer do Departamento de Engenharia, aditivar os prazos de vigência e execução do referido contrato em mais 300 dias.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:42592136

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 171/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 171/2021
Contratação de empresa para aquisição de tela de segurança em atendimento ao Ginásio de Esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
PARANA IND E COM DE REDES E CORDAS EIRELI EPP
1
R$ 15.444,00(quinze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Terra Boa, 10 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A6E01FF5

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 53/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **CRISTINA DOS SANTOS RAMOS 04876227900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.510.631/0001-68, quanto à *contratação de empresa para prestação de serviços em locação de som e iluminação para os eventos no Município de Terra Boa*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 10 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4CE476D2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 513/2021 - PREGÃO N° 171/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PARANA IND E COM DE REDES E CORDAS EIRELI EPP, CNPJ nº 05.700.700/0001-02, com sede AVENIDA DAS INDUSTRIAS, S/N, PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA - 87.185-000, Floraí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSÉ CRISTIANO RUIZ, CPF: 865.217.219-68, carteira de Identidade nº 60943737, residente e domiciliado a AVENIDA DAS INDUSTRIAS, nº S/N, FLORAÍ - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tela de segurança em atendimento ao Ginásio de Esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 15.444,00** (quinze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/12/2021, com vencimento até 10/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0685FB59

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 54/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **LUZIA A LEITE ALVES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.637.856/0001-21, quanto à *contratação de empresa para prestação de serviços em locação de tendas para os eventos no Município de Terra Boa.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 10 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:89EAE6BA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 514/2021 - PREGÃO N° 169/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO ZANCAN - ME., CNPJ nº 17.530.507/0001-50, com sede RUA AMAZONAS, 216, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO ZANCAN, CPF: 007.490.589-94, carteira de Identidade nº 7.408.875-9, residente e domiciliado a RUA AMAZONAS, nº 216, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para a manutenção dos equipamentos desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 180.815,65 (cento e oitenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/12/2021, com vencimento até 11/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D5E2CC4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **RITA DE CASSIA CAVALLINI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/12/2021 a 17/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:74B7E6A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/12/2021 a 17/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F2133942

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **KATIA APARECIDA TABACHIN** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/12/2021 a 17/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5BAA603F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/11/2021 a 08/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:85BB06E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 813/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **AGRIPINO JOAO ANTONIO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/12/2021 a 19/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E04A5D12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 814/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **VERA LUCIA MERLINI COELHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/12/2021 a 10/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:165D9E84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **ELISBAN VITORIO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/11/2021 a 29/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A8C27355

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA BOLOGNESI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/12/2021 a 11/01/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:942F20AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **PEDRO JOSE GARCIA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/12/2021 a 30/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:78C13C3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA MATOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/12/2021 a 04/01/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B1ACB28A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **ALEXSANDRO BROCANELI MAZZO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQ. E VEÍCULOS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/12/2021 a 04/01/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0F80DF74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **VILMA ASSUNCAO DA LUZ** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/12/2021 a 30/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8F8509E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/12/2021 a 30/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:894B4B1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **AMARILDO APARECIDO BOVO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQ. E VEÍCULOS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/12/2021 a 09/01/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F0045118

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **JESSICA CORREA DE LIMA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/12/2021 a 08/01/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CB878A38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 824/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **SERGIO ROBERTO BENEDET** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/12/2021** a **03/03/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3029B18C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 825/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **VILMA ASSUNCAO DA LUZ** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/12/2021** a **28/02/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D8B10B2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 826/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **PAULO SERGIO DA COSTA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/12/2021** a **28/02/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:646E8D20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº827/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **ANA PAULA SABINO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **03/12/2021** a **31/05/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D52E6BA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº828/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **ANA PAULA SABINO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO, lotada na lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:330D14B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº829/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **ELAINE PATRICIA DE MELLO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **16/09/2021** a **14/03/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F4920F68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº830/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **ELAINE PATRICIA DE MELLO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6A97AE45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº831/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **ALINY FERNANDA DIAS MOTA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **28/11/2021** a **26/05/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7978F6AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº832/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **ALINY FERNANDA DIAS MOTA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:63801202

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2021

Divulga Resultado de Recursos.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 02/2021 resolve,

T O R N A R P Ú B L I C O

• O resultado dos recursos protocolados quanto à pontuação atribuída aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido pelo Edital nº 01/2021.

CARGO: AGENTE UNIVERSITARIO NUTRICIONISTA

NOME	ANÁLISE DO RECURSO
PATRICIA DA SILVA BANDEIRA	**INDEFERIDO** - Das documentações entregues no ato da inscrição não foi apresentado nenhum documento devidamente especificando a carga horaria exigida no item 6.1.2 do Edital 01/2021.
PATRICIA DA SILVA BANDEIRA	**INDEFERIDO** - Nos documentos apresentados para avaliação de Tempo de Serviço, somente pôde ser avaliado o registro em Carteira de Trabalho com data de admissão e demissão, o outro documento apresentado não consta data de admissão, somente exoneração, impossibilitando assim a contagem de Tempo de Serviço do referido documento.

Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:24A8A284

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2021

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e dá outras providências

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 01/2021 resolve,

T O R N A R P Ú B L I C O

A Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para seleção de pessoal visando a compor cadastro de reserva para contratação temporária por tempo determinado para os cargos de **Agente Universitário Nutricionista e Professor de Educação Física.**

• A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada a Administração Pública Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

• Os candidatos selecionados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação por meio do endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp.

Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5097A06D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2018

Súmula: Aprovação da Pactuação das Diretrizes, Objetivos e Indicadores da Secretaria Municipal de saúde de Terra Boa para o ano de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a *Pactuação das Diretrizes, Objetivos e Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa para o ano de 2018*.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 23 de maio do ano de dois e dezoito.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 014/2018, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2BD37C8D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Súmula: Aprovação do Demonstrativo de Gastos com Saúde – 2º Quadrimestre, meses de maio a agosto de 2019 – Relatório Quadrimestral de Execução Orçamentária, em cumprimento com a Lei 141/2012.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo de Gastos com Saúde – Relatório da Execução Orçamentária, meses de maio a agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Vinte e Sete Dias do Mês de setembro de Dois Mil e Dezenove.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 005/2019, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:510C0FAC

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Súmula: Aprovação da Pactuação das Diretrizes, objetivos e Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde Terra Boa para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o *Pactuação das Diretrizes, objetivos e Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde Terra Boa para o ano de 2019*.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Vinte e Sete Dias do Mês de setembro de Dois Mil e Dezenove.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 006/2019, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FE690067

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2020

Súmula: Aprovação do Demonstrativo de Gastos com Saúde – 3º Quadrimestre, meses de setembro a dezembro de 2019 – Relatório Quadrimestral, em cumprimento com a Lei 141/2012; bem como aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gastos com Saúde – Relatório da Execução Orçamentária, meses de setembro a dezembro de 2019, da Secretaria Municipal da Saúde de Terra Boa, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012;

Art. 2º - Aprovar *Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa – RAG de 2019.*

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Vinte e Oito Dias do Mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 011/2020, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A462DC7F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2020

Súmula: Aprovação da Pactuação das Diretrizes, objetivos e Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde Terra Boa para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o *Pactuação das Diretrizes, objetivos e Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde Terra Boa para o ano de 2020*.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos quinze Dias do Mês de julho de Dois Mil e vinte.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 012/2020, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5B09EAC6

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2018

Súmula: Aprovação da Pactuação das Diretrizes, Objetivos e Indicadores da Secretaria Municipal de saúde de Terra Boa para o ano de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a *Pactuação das Diretrizes, Objetivos e Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa para o ano de 2018*.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 23 de maio do ano de dois e dezoito.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 014/2018, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D1037368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 307/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA MIGUEL DE SOUZA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA MIGUEL DE SOUZA CUNHA,** matrícula Nº 11687, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, **- referente ao período aquisitivo** de 05/01/2020 a 04/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 13/12/2021 a 11/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5CD49761

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

Edital de Pregão Nº. 158/2021.
Processo nº 320/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO. IRÃO INCREMENTAR AS AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 14/12/2021.
Motivação: Conferencia da documentação de habilitação da proponente J.E Borghi.

Terra Rica, 10/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:052B529F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 308/2021

PORTARIA Nº 308/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal de Convênio e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI e,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, RG. nº 4.534.886-3 e CPF nº 616.876.009-10, brasileiro, cargo de **DIRETOR DO SAMAE**, para responder como **GESTOR DO CONVÊNIO**, e a servidora **RENATA DE ABREU NUNES**, portador do RG nº 25.533.393-6, e do CPF nº 253.265.558-59, brasileira, para responder como **FISCAL DO CONVÊNIO E RECURSOS**, a ser firmado com o Instituto Água e Terra, visando a doação de um Caminhão Limpa-Fossa.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/12/2021).

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:28BDD9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 059, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOÃO EDSON ZAVADZKI das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Senhor JOÃO EDSON ZAVADZKI, brasileiro, casado, portador do RG sob nº. 5.791.617-6, residente e domiciliado a Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº. 400, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo Municipal do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de dezembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:83EE8E24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14267/2021

PORTARIA N.º 14267/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11246/2021 no dia 03 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora DIRCE MAGNONI VALLADÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 74292-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 15/12/2021 a 14/03/2022, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:74BF481E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3817/2021

DECRETO Nº 3817/2021

SÚMULA: Estabelece correção monetária as Taxas, Contribuição de Melhoria, COSIP, UNITERRA, IPTU, ITBI, Tabela da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos e todos os Tributos e Serviços do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para efeito de cobrança e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostos no art. 286 da Lei Municipal n° 127/1995,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 10.74% (dez ponto setenta e quatro por cento), a ser aplicado sobre as Taxas, Prestação de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, Unidade de Referência de Terra Roxa - UNITERRA, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos - ITBI, Tabela da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município de Terra Roxa/PR, e todos os tributos e serviços atinentes e de competência municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 166/2003, nº 495/2008 e nº 127/1995.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Unidade de Referência de Terra Roxa – UNITERRA, será de R$ 105,16 (cento e cinco reais e dezesseis centavos).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:360032D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 145/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 195 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 195

Termo de Adjudicação
Processo n°: 188/2021
Licitação n°: 145/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **Contratação, Eventual e Futura Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Foto, Filmagens, Gravações, Revelações, Ampliações e Encadernações, para Diversas Secretarias do Município**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
FOTO TERRA ROXA LTDA	8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22
R$72.268,15 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)	
ANA GABRIELA DOS SANTOS 05039154917	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 20, 21
R$10.632,50 (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7510BD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 152/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.604.258/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SUELI FRANCELINO MAGALHÃES DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 7.721.102-0 e no CPF/MF nº 023.539.409-27, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1179, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para o Fornecimento de Lanches e Congêneres, com vistas a atender aos Eventos de diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 102.147,50 (cento e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EC627276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 152/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALTEMAR ANTONIO- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.158.329/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALTEMAR ANTONIO, Administrador, portador do RG/CI nº 4.648.545-9 e no CPF/MF nº 815.986.709-30, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 709, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para o Fornecimento de Lanches e Congêneres, com vistas a atender aos Eventos de diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.265,50 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 8, 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:12BFBAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 164/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.863.223/0118-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ARIOVALDO FERNANDES DA SILVA E ESPOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 017.273.639-06, com endereço à RUA CASTELO BRANCO, 312-A, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa para o Fornecimento de Cestas Natalinas para o Município de Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AF47AE68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa o valor mínimo para o ajuizamento da execução fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado em 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município) o valor mínimo para o ajuizamento da Ação de Execução Fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal, exceto quando proveniente de termo de confissão de dívida realizado em acordo judicial ou extrajudicial.

Art. 2º. Serão arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento do Procurador do Município, os autos de execuções fiscais de débitos inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, de valor atualizado do tributo igual ou inferior a 03 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município).
§ 1º Os autos de execução a que se refere o caput serão reativados quando os valores dos débitos ultrapassarem os limites indicados.
§ 2º No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do artigo 28, da Lei Federal Nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no caput, será considerada a soma dos débitos atualizados das inscrições reunidas.
§ 3º A Procuradoria Jurídica fica autorizada a requerer a extinção dos processos judiciais em que já se operou o prazo da prescrição intercorrente, mesmo antes da declaração pelo juízo.

Art. 3º. Ficará a Certidão de Dívida Ativa, de cujo débito atualizado não exceda ao valor fixado no art. 1º desta Lei, sujeita ao protesto extrajudicial ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o disposto no art. 248, III, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 03/2014.

Art. 4º. A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, como previsto em lei.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:AAD54C94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3909, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Divulga o resultado da consulta pública realizada para a escolha de Diretores Escolares Municipais.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica divulgado o resultado da Consulta Pública que aconteceu no dia 19 de novembro de 2021 para escolha de Diretores das Escolas Municipais que seguem abaixo:

ESCOLA CANDIDATO PORCENTAGEM DE COMPARECIMENTO
(total de votantes inscritos)
PORCENTAGEM ALCANÇADA
(votos válidos) RESULTADO
CMEI Branca de Neve Luciana Claudino de Lima 65,51% 100% Homologado
CMEI Cantinho da Criança Fatima Aparecida Machado 60% 100% Homologado
CMEI Pedacinho do Céu Regiane do Rocio Lima 58,06 % 73,61% Homologado
CMEI Stefanie Erdelyi Adriane Gomes dos Santos de Oliveira 74,61% 98,96% Homologado
CMEI Tio Jango Maria das Dores Banas 43,29% 94% Indeferido
E. R. M. Afonso Pena Lays Cristina Pereira de Lima Cardoso 90,6% 96,6% Homologado
E. R. M. Emiliano Perneta Angela Fátima de Lima Champoski 70% 98,21% Homologado
E. R. M. Ermínio Cardoso Sandra Odia Bueno 65,57% 97,5% Homologado
E. R. M. Francisco Sobrinho Zeni do Carmo da Silva 59,65% 95,37% Homologado
E. R. M. João Maria Claudino Everli Aparecida da Cruz de Oliveira 80,17% 95,69% Homologado
E. R. M. Leopoldo Jacomel Vera Rosane Chicóvis de Oliveira 71,42% 85,71% Homologado
Escola M. Leovanil Camargo Fatima Rosane da Silva Cruz 51,75% 99,03% Homologado
E. R. M. Manoel Ribas Cleonice Aparecida Farias 64,28% 95,06% Homologado
E. R. M. Presidente Médici Liriane Ap. Waloski de Carvalho 58,49% 96,77% Homologado

E. R. M. Tomé de Souza Vanessa Belgamann de Oliveira 54,62% 96,6% Homologado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:BCB60B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3910, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Ficam eleitos por consulta pública para o exercício do cargo de Diretor Municipal para os anos de 2022/2024.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam eleitos por consulta pública para o exercício do cargo de Diretor Municipal, com início do mandato em 01 de janeiro de 2022 e fim em 31 de dezembro de 2024, os seguintes representantes:

Escola Rural Municipal Afonso Pena – Postinho:
Lays Cristina Pereira de Lima - CPF: 079.460.969-41 - RG: 10.773.657-3;

Escola Rural Municipal Emiliano Perneta – Tabatinga:
Angela Fatima de Lima Champoski - CPF: 026.043.149-40 - RG: 6.895.785-0;

Escola Rural Municipal Ermínio Cardoso – Campestre:
Sandra Odia Bueno - CPF: 046.439.699-97 - RG: 13.934.608-4;

Escola Rural Municipal Francisco da Rocha Camargo Sobrinho – Lagoa:
Zeni do Carmo da Silva - CPF: 973.203.079-87 - RG: 5.395.829-0;

Escola Rural Municipal João Maria Claudino – Campo Alto:
Everli Aparecida da Cruz - CPF: 016.920.239-93 - RG: 7.035.239-7;

Escola Rural Municipal Deputado Leopoldo Jacomel – Matulão:
Vera Rosane Chicovis de Oliveira - CPF: 991.293.459-87 - RG: 6.805.742-6;

Escola Municipal Leovanil Camargo – Centro:
Fatima Rosane da Silva Cruz - CPF: 020.129.309-99 - RG: 11.036.039-8;

Escola Rural Municipal Manoel Ribas – Campina:
Cleonice Aparecida Farias - CPF: 996.693.409-00 - RG: 5.978.524-9;

Escola Rural Municipal Presidente Médici – Colono:
Liriane Aparecida Waloski de Carvalho - CPF: 016.558.349-59 - RG: 6.351.954-5;

Escola Rural Municipal Tomé de Souza – Fagundes:
Vanessa Belgamann de Oliveira - CPF: 048.356.849-07 - RG: 9.465.472-6;

C.M.E.I. Branca de Neve - Centro:
Luciana Claudino de Lima - CPF: 015.962.249-24 - RG: 7.713.293-7;

C.M.E.I. do Campo Cantinho da Criança - Campina:
Fatima Aparecida Machado - CPF: 053.419.159-25 - RG: 8.515.406-6;

C.M.E.I. do Campo Stefanie Erdelyi - Lagoa:
Adriane Gomes dos Santos de Oliveira - CPF: 046.303.649-27 - RG: 9.419.997-2;

C.M.E.I. Pedacinho do Céu - Lagoa:
Regiane do Rocio Lima - CPF: 027.149.379-85 - RG: 7.713.326-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:3AECE670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3904, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia CHRISTIANO CAMARGO para o cargo de Controlador Interno

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 703, de 24 de março de 2020 e demais legislação correlata,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado CHRISTIANO CAMARGO, portador da cédula de identidade com RG nº 8.090.824-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Controlador Interno, com remuneração estabelecida conforme art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 703, de 24 de março de 2020.

I - o exercício do cargo será por prazo fixo e determinado, com duração de 04 (quatro) anos, sendo nomeado no primeiro dia do segundo ano de mandato, coincidindo com a vigência do Plano Plurianual, permitida a recondução, não podendo o servidor ser destituído do cargo a não ser por motivo devidamente justificado, garantido o contraditório e a ampla defesa, apurado pela Comissão de Processo Administrativo com decisão final do Prefeito;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:67E64805

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CINTIA CRISTINA SANTOS	505.01839468/9	NUTRICIONISTA	2º
ZINEIDE DE FATIMA TAVARES DA ROCHA	505.01841407/3	PROFESSOR	25º
CATARINA MARIA CAMARGO SCHLOSSER	505.01837 142/9	PROFESSOR	26º
VANESSA BELGAMANN DE OLIVEIRA	505.01835362/1	PROFESSOR	27º
GABRIELE AVILA DO AMARAL MARINS	505.01841311/6	PROFESSOR	28º
BIANCA FAGUNDES DA CRUZ	505.01843939/2	PROFESSOR	29º
LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO	505.01837086/1	PROFESSOR	30º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
C.P.F., original e cópia;
Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
Comprovante de residência, original e cópia;
Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO EM ANEXO) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda.
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Declaração de não-demissão do serviço público (MODELO ANEXO);
Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

2.5 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 13 de dezembro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____ _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____ _____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____----------__,
abaixo assinado, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

- PR,_de_de 20_. (Município)

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B2313AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 100/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa:
Contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO E MAPEAMENTO DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ODS, COM FORNECIMENTO DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET E COFFEE-BREAK.**
Valor: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 100/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
330 0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeit

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:FF2277AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

Objeto: Contratação de Serviços de Planejamento, Assessoria, Publicidade, Mídias Digitais, Vídeos e Suporte, para o Consorcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – Cias.
EMPRESA: MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA - MECNPJ: 13.414.687/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 10 de dezembro 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:29C5D019

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2021 - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

Contratada: MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 13.414.687/0001-53
Dispensa: nº: 11/2021

Processo: n° 12/2021
Objeto: Contratação de Serviços de Planejamento, Assessoria, Publicidade, Mídias Digitais, Vídeos e Suporte, para o Consorcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – Cias.
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 10/03/2022.

Tomazina, 10 de dezembro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8BC03519

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 183/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) **LETICIA GOUVEIA ROBERTO**, portador(a) do RG nº 6.261.146-4 SSP/PR, CPF nº 030.699.479-80, CTPS: 1151991 Série 001/PR, e do Cargo de "ENFERMEIRA PADRÃO", nomeado(a) através do PSS 005/2020 pela Portaria de nº 070/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2567F0A0

PODER EXECUTIVO
EDITAL N.º 02/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2021 – MÉDICO

Tomazina, 10 de dezembro de 2021.
A Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 169/2021, vem por meio do presente Edital, informar que não houve nenhuma inscrição para o presente processo seletivo, no período previsto para inscrição conforme edital inicial.

Publique-se.

COMISSÃO ORGANIZADORA / EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:52C53C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2019

Contratado: JOÃO EMERSON DOS SANTOS KONDO MEI CNPJ Nº 19.610.593/0001-36
Pregão Presencial Nº: 06/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
Vigência: 30/06/2022

TOMAZINA, 10 de dezembro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D2CC1C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de caçambas tipo brooks para coleta de entulhos e containers estacionários com tampa para lixo para o município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 49/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: **R$ 101.174,00 (cento e um mil, cento e setenta e quatro reais).**
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 17/01/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 10 de dezembro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E6E586F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO CONTRATO, PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 CONTRATO Nº 12/2021

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME
CNPJ Nº 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação do Centro Municipal de Saúde Dr. Ivaldo Alves Costa, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.

Vigência: 26/02/2022.

TOMAZINA, 10 de dezembro 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:198BD4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.703/21

Data 10.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e encargos das dividas	
3.2.90.21.00(88)-000	Juros sobre dívidas por contrato	R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e encargos das dividas	
4.6.90.71.00(89)-000	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D35CD08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº73/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº73/2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º73/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro (serviços gerais), quando necessário, de forma fragmentada, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência, para as empresas:

ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.990.629/0001-54, lote único no valor de – R$407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais), resultado obtido com o percentual de desconto de 44,05%.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:D9DC5FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 79/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal, da Associação do Faxinal da Boa Vista e Região.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL", a Associação Comunitária de Moradores de Faxinal da Boa Vista e Região, com sede na estrada principal, do distrito de Faxinal da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 10.895.770/0001-01.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de dezembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4B19B1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de livros.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de janeiro de 2022.
Início da Sessão: 07 de janeiro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 134.231,23 (cento e trinta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:63370366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo dos Parecer Contábil nº 595/2021 e Parecer Jurídico nº 356/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados com plataforma devidamente equipada (carreta prancha/cavalo mecânico) e caminhão equipado com caçamba basculante e munk para transporte e movimentação de cargas, de acordo com as seguintes indicações:
- Lote N° 01 em favor da empresa **M. SCHINEMANN (CNPJ N° 27.249.990/0001-52)** pelo valor global de R$ 69.150,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais);
- Lote N° 02 em favor da empresa **CARGO ONIX RIO LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA (CNPJ N° 07.244.182/0001-95)** pelo valor global de R$ 45.733,20 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 12 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4937EE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N 155/2021 NOTA DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 369/2021

A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 369/2021, veiculada em 18 de novembro de 2021, na Edição Nº 2392 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, não teve seus efeitos consumados. Desta forma, a torno sem efeito.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 155/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 10 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EDA148CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empres vencedoras face às exigências previstas pelo instrumento convocatório, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade de Concorrência nº 04/2021, para concessão de uso de salas comerciais no Terminal Rodoviário, em favor da preponente, **JETAGUS TRANSPORTES LTDA ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 09.167.705/0001-72, a qual propôs o valor mensal de R$ 435,82 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com referência ao espaço denominado Box N° 06.
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Ademais, torno público que os espaços Box 01, Box 03 e Box 05 restaram **DESERTOS** uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos Box 01, Box 03 e Box 05, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E92229B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 87/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ nº 32.137.151/0001-82), mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de materiais para construção de cerca, pelo valor máximo de R$ 10.146,00 (dez mil, cento e quarenta e seis reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E5A59CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 87/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 100/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/12/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ nº 32.137.151/0001-82).
Objeto: Contratação direta da empresa **SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ nº 32.137.151/0001-82)**, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de materiais para construção de cerca.
Valor: R$ 10.146,00 (dez mil, cento e quarenta e seis reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 100/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e 829/2021 da Secretaria Municipal de Administração, o pedido de aquisição de materiais para construção de cerca é devido ao dever do poder público proteger os recursos naturais dentro dos limites do Turvo, neste sentido, a proteção do meio ambiente deve ocorrer de forma que a menor interferência possível ocorra por ações antrópicas em áreas de preservação ambiental ou sobre patrimônio público natural, tendo em vista que é necessário o cercamento e delimitação de uma área natural constituída pelo fragmento de floresta nativa de interesse de posse do município de Turvo, trata-se de um terreno urbano na Avenida 12 de maio, entrada da Vila Jaime, cujas delimitações estão sendo questionadas e invadidas. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 87/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 10 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:08FF1ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 51/2021 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, considerando o resultado do Processo Unificado de Escolha dos membros do conselho Tutelar, aberto através do Edital n. 01/2019 do CMDCA; Faz saber que fica o primeiro suplente convocado a comparecer no Departamento de recursos Humanos desta municipalidade, munido de documentos, para assumir o cargo de Conselheiro afim de cobrir as férias regulares dos 05(cinco) conselheiros tutelares, por um período de 05 (cinco) meses, a partir de 11 de janeiro de 2022:

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Miguel de Góes	1º suplente

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:124AB800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIV Nº 392/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2021

Contrato Administrativo nº 392/2021 – Concorrência Pública N° 04/2021 Locador/Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –**Locatário/Contratada:JETAGUS TRANSPORTES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.167.705/0001-72 com sede localizada na Avenida Moacir Jùlio Silvestre, Nº 161 no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000.**Objeto:**Outorga de concessão de uso de sala comercial no terminal rodoviário **Vigência:**término em 31/12/2024 – **Valor global mensal:**R$ 435,82 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)-**Foro:**Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:**10/12/2021.**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E30D1515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 135/2021 – Dispensa de Licitação Nº 35/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.600.456/0001-28, com endereço situado na Rua XV de Novembro, Nº 8040, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.010-000, neste ato representada por Elaine Scartezini Soares de Meirelles, portador da cédula de identidade Nº 10022762 e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.355.689-53 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo aumentar os prazos de vigência, bem como aditivar a quantidade do objeto do Contrato Administrativo nº. 135/2021, o qual tem como objeto a prestação de serviços de avaliação do impacto financeiro do aumento da rentabilidade da produção do leite de pequenos produtores rurais de abrangência do Município do Turvo/PR, e o aumento de lucratividade gerada através da aplicação de ferramentas de gestão, controles financeiros e melhorias dos seus processos em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 135/2021 (oriundo do Pregão Eletrônico Nº 35/2021 por mais 04 (quatro) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 16 de março de 2022 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E55929B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017-IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 107/2021-SEQUENCIA Nº 578/2021
CONTRATADO(A):C & B SERVIÇOS MEDICOS
VALOR GLOBAL :R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:02/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:02/12/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 02 de dezembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:BBF9615C

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017-IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 108/2021-SEQUENCIA Nº 579/2021
CONTRATADO(A):FMS MÉDICOS ASSOCIADOS
VALOR GLOBAL:R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:03/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/12/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 03 de dezembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:7CC494CD

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS,PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017-IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 109/2021-SEQUENCIA Nº 580/2021
CONTRATADO(A):AMANDA NIEDZIELA EIRELI
VALOR GLOBAL :R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:03/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/12/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 03 de dezembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:70C4171E

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA E FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº 110/2021-SEQUENCIA Nº 581/2021
CONTRATADO(A):CLINICA MEDICA VITALITA
VALOR GLOBAL:R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:03/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/12/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 03 de dezembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:F2609214

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 111/2021-SEQUENCIA Nº 582/2021
CONTRATADO(A):ESPAÇO RECONECTAR CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
VALOR GLOBAL :R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:03/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/12/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 03 de dezembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:961E7D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4990, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICOATUARIAL(CUSTO SUPLEMENTAR) PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO EATUARIAL,QUE O MUNICÍPIO TEM JUNTO AO RPPS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 60/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O RPPS do Município de União da Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.228.530/0001-69, responsável pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluindo a administração indireta, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é credor junto ao Município de União da Vitória da quantia de R$ 544.521.484,34 (quinhentos e quarenta e quatro milhões e quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), tendo como base o PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICT TÉCNICOATUARIAL2021 apresentado pela empresa ACTUARY em 16 de novembro de 2021, que passa a fazer parte desta Lei, conforme Anexo I, apurado na reavaliação atuarialdo exercício de 2021.
Parágrafo Único. O Município de União da Vitória/PR, realizará no exercício financeiro de 2021 o APORTE adicional de R$19.769.569,32. (dezenove milhões e setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) indicados no CálculoAtuarial, assim distribuídos:
I – Prefeitura Municipal: - R$ 16.693.262,95 (Dezesseis milhões e seiscentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
II – Câmara Municipal: - R$ 114.386,33(cento e quatorze mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).
III Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV: - R$ 2.961.920,04 (Dois milhões, novecentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte reais e quatro centavos);

Art. 2º O valor do Aporte deverá ser quitado dentro do exercício de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 4931/2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E81B9D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4989, DE 07 DE DEZEMBRO 2021.

ALTERA A LEI N.º 3106/2003

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 45/2021,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º A Ementa passará a contar com a seguinte redação:
"DISPÕE SOBRE HOMENAGEM AOS PROFESSORES, ANUALMENTE, EM RAZÃO DO DIA 15 DE OUTUBRO (DIA DO PROFESSOR).

Art. 2º O Art. 1º passará a contar com a redação que segue:
"Art. 1º Em sessão ordinária, próximo ao dia 15 de outubro, a Câmara Municipal prestará sua homenagem a todos os professores.

Parágrafo Único: Na sessão prevista no caput deste artigo, o(a) Secretário(a) de Educação ou um(a) professor(a) designado(a) poderá fazer uso da palavra, para se pronunciar em nome da classe."

Art. 3º O art. 2º contará com a seguinte redação:
"Art. 2º Receberão certificados, em nome de toda a classe, os(as) professores(as) da rede pública de Ensino do Município, aposentados(as) no ano da homenagem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:81670EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo

exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 10/12/2021,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 85/2021, cujo objeto é *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, para atender às crianças da Casa Abrigo, unidade socioassistencial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social*, **em favor da empresa** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ N.º 13.229.567.0001-86) – Vencedora dos itens n.º 2 (fralda descartável infantil tamanho "P"), n.º 3 (fralda descartável infantil tamanho "M"), n.º 4 (fralda descartável infantil tamanho "G") e n.º 5 (fralda descartável infantil tamanho "XG"), perfazendo um Valor Total de R$ **14.150,00 (Catorze mil cento e cinquenta reais).**

Observação: O item n.º 1 (fralda descartável infantil tamanho "RN" – Recém-nascido) foi declarado "FRACASSADO", pois o único participante foi declarado inabilitação e não cumpriu a possibilidade prevista no art. 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 190/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - CNPJ n.º 13.229.567.0001-86.
Valor Total.....: R$ **14.150,00 (Catorze mil cento e cinquenta reais) – Itens n.º 2, n.º 3, n.º 4 e n.º 5.**
Data de Assinatura.....: 10/12/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 10/12/2021 - Término: 10/12/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 85/2021
Recursos....: Manutenção da Secretaria de Ação Social – Dotação: 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00 – Fonte 00000 – Despesa 214.
Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, para atender às crianças da Casa Abrigo, unidade socioassistencial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.*

União da Vitória/PR, 10 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:05786EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 14/2021

Ricardo José Brugnago , Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público , conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria, a "lotação" dos professores nas unidades escolares da rede pública municipal de União da Vitória – PR (Escolas/CMEIs).

Art. 2º Cumpra-se. Publique-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2021.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 76/2021

Escola Municipal Amélia Hobi	
Cladir Dos Santos	14/02/2013
Escola Municipal Antonieta Montanari	
Andrea Martini	15/10/2015
Escola Municipal Clementina Lona Costa	
Juceliane Melek	17/06/2013
Escola Municipal David Carneiro	
Isair Cristina Sznicer da Silva	02/02/2015
Escola Municipal Duque de Caxias	
Adeline Cristina Metnek	05/04/2016
Rosemeri Ap. Fediuk Bugenski	13/02/2015
Escola Municipal Fruma Ruthemberg	
Aline Nataly Woef Kosteski	14/09/2014
Simone Da Silva Alves	02/02/2015
Escola Municipal Hilda Romanzine de Melo	
Jefferson Rodrigues Lírio	10/03/2009
Ketherin Leite	20/02/2014
Escola Municipal Lina Forte	
Adriana Rodrigues Dos Santos Muck	10/04/2015
Jenniffer Da Canal Oliveira Lirio	22/11/2016
Laura Ap. Dreyer Schneider	20/10/2014

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3DB8D146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1743/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n.º 127/2019 – Processo n.º 220/2019.
Contrato Administrativo nº...: 77/2020 (5792)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória
Contratada...: Dinâmica Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. - n.º 19.099.437/0001-52
Valor.....: R$ 463.999,92 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência.....: Início: 16/04/2020 Término: 16/04/2022 (24 meses).
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 127/2019
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal, Anibal Khury, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
GESTOR: Tatiane de Fátima Stacechen – Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização;
FISCAL: Douglas Edivan Sonnenstrahl – Matrícula n. º 991504268;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A2E7CC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 531/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º

da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3518	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00

PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Interm. Saúde - CISVALI

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3834	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	40.000,00

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3498	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
TOTAL CRÉDITO			**240.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:874BD291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 533/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ADVOGADO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o CARGO DE ADVOGADO, conforme Edital 001/2021, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, referente a 1ª CHAMADA, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 13 a 22 de DEZEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

NOME
JOAO RAFAEL DUTRA MULLER
CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA
ALEXANDRE FELISBERTO OLIVEIRA
EDSON PAULO LOPES DOS SANTOS
Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 18 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS ou Pasep se não estiver cadastrado, negativa da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Declaração que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
Certificado de Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2021, itens 8.3. 8.3.1, 8.3.2, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 do Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7EE24D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 530/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

ÓRGÃO 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATIS	200.000,00
TOTAL CRÉDITO			**285.500,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.035 – Reserva de Contingência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00

ÓRGÃO 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00

PROJ/ATIV 2072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00

PROJ/ATIV 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATIS	45.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**285.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:36D8D14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 529/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.780,00 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.038 – Manutenção Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	21.780,00
TOTAL CRÉDITO			21.780.00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D8DC32C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 528/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV 2.038 – Manut da Companhia Mun. Habitação de União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	29.000,00
1001	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
TOTAL CRÉDITO			**30.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C5679D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 445/2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DA VITORIA – PR – CMAS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DA VITORIA/PR – CMAS**, para o período de 29/09/2021 a 29/09/2023, o qual fica assim constituído:

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD:
Titular – Maria Isabel Scistowski
Suplente – Marilene Mikoawski

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE
Titular – Grace Kely Malat
Suplente – Jaqueline de Fátima Marko

Instituto Piamarta:
Titular – Andreilton Soares
Suplente - Daniele Rosinski

Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Josyana Aparecida Ferreira
Suplente – Sirlei Zandoná

Associação Autismo sem Barreiras
Titular – Siane Pereira Andreiov
Suplente – Débora Raquel Innocencio

Centro Integração Empresa-Escola do Paraná - União da Vitória:
Titular - Jaqueline dos Santos Lima Caon
Suplente - Jessica Margarida Zanella

Associação da Terceira Idade:
Titular: Ivolene do Rocio Ramos
Suplente: Silvanira Bughay

Associação Casa de Abrigo Santa Clara:
Titular: Irmã Reginalva Alves Pereira
Suplente: Irmã Raimunda Ribeiro da Silva

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Administração:
Titular – Cleonice de Assis Correia
Suplente – Albert Otto Bach

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Claudia Moema Zaions
Suplente – Viviane de Almeida

Secretaria Municipal de Esportes:
Titular – Ademir dos Santos
Suplente - Natalia Max Dulz

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Viviane Tereske
Suplente – Mavia Guerin

Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Natalia da Aparecida da Silva
Suplente – Débora Guimarães

Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação:
Titular – Vanessa Augusto
Suplente – Patricia Wroblewski

Poder Executivo:
Titular: Vanderlei Piala Moskviak
Suplente: Cirlei Aparecida Alves Moleri

Secretaria Municipal do Planejamento:
Titular: Maria Eduarda Nedochetko
Suplente: Andre Otto Hochstein

Secretaria Municipal das Finanças:
Titular: Lecir Konkel
Suplente: Elizane Xavier Paes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo:
Titular: Gisele Cristhina Marques de Melo da Silva
Suplente: Caroline Schorr Schick

Secretaria Municipal da Comunicação Social e Eventos
Titular: Danilo Rafael Delonzek
Suplente: Giovany Pauluk da Silva

Secretaria Municipal da Cultura:
Titular: Liamar Aparecida da Silva
Suplente Ricardo Sommer

Secretaria Municipal da Agricultura:
Titular: Cesar Augusto Strapassola
Suplente: Nei Antonio Kukla

3- REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR DO SETOR:

Núcleo Regional do Serviço Social- NUCRESS
Titular: Marlene Sonenstrahl
Suplente: Adriana Cristina de Lima

4- REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL:

CRAS ROCIO
Titular: Aline de Lima Rodrigues
Suplente: Jocelia Aparecida Nascimento

CRAS ROCIO
Titular: Sebastiana Padilha Moreira
Suplente: Ivone de Souza Lima

CRAS SAO CRISTÓVÃO
Titular: Paula Joelma Doleny
Suplente: Josiane Almeida Odachowski

CRAS CENTRO
Titular: Fabiana Aparecida de Jesus
Suplente: Milena Bianca Bazzo

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1C5D7257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1741/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **REDIRECIONAR** para a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 86106/2020**, instaurado pela PORTARIA Nº 2122/2020, oriundo de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:791B4D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 323/2020 (6234)
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 87/2020 – PROCESSO 187/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxílio Funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: FUNERÁRIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME – CNPJ nº 18.665.705/0001-93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 323/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar **09/12/2021 e a terminar em 08/12/2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6653EADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 88/2019 – PROCESSO N.º 142/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos leves, pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADOS: BAIAK & CIA LTDA, CNPJ nº 13.780.604/0001-40, Termo Aditivo nº 7/2021 do Termo de Contrato nº 228/2019 (5436);
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.394.903/0001-20, Termo Aditivo nº 7/2021 do Termo de Contrato nº 229/2019 (5437);
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, CNPJ nº 79.318.010/0001-20, Termo Aditivo nº 7/2021 do Termo de Contrato nº 230/2019 (5438).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Prazo de Vigência dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 10/12/2021 e a terminar em 09/03/2022, ou até a homologação de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AF0224B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1762/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 85/2021 - Processo Administrativo nº 188/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 190/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - CNPJ n.º 13.229.567.0001-86.
Valor Total.....: R$ **14.150,00 (Catorze mil cento e cinquenta reais) – Itens n.º 2, n.º 3, n.º 4 e n.º 5.**
Data de Assinatura.....: 10/12/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 10/12/2021 - Término: 10/12/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 85/2021
Recursos....: Manutenção da Secretaria de Ação Social – Dotação: 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00 – Fonte 00000 – Despesa 214.
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, para atender às crianças da Casa Abrigo, unidade socioassistencial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Fiscal/Servidor Cleonice Martinazzo Möller.
Fiscal Substituto/Servidor Vilmar Bayer.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C913EB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 25/2021
INSTITUTO SIM JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

O INSTITUTO SIM inscrita sob o CNPJ de nº **00.762.927/0001-69** foi reconhecido de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4813/2019.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 15/2021 de 02 de dezembro de 2021.
Em analise no dia 02 de dezembro de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "tendo cunho cultural e social garimpando talentos musicais".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO SIM executar um programa de formação musical para crianças e jovens do município.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) distribuídos conforme o item 4.2.

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal **Sra. Fernanda Wosny Carvalho, portadora do CPF de nº 068.211.149-00**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6D8D5490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1764/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de licitação n.º 16/2021 – Processo n.º 227/2021.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública destinados à Prefeitura Municipal e, ainda, à Câmara Municipal de União da Vitória/PR, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.
Contratadas:	**BETHA SISTEMAS LTDA,** CNPJ nº 00.456.865/0001-67, Termo de Contrato nº 195/2021.

Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Artur Marcos Pavan – CPF nº 798.616.609-68.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6763E285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15/2021

Ricardo José Brugnago , Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público , conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria, a "lotação" dos professores nas unidades escolares da rede pública municipal de União da Vitória – PR (Escolas/CMEIs).

Art. 2º Cumpra-se. Publique-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 76/2021

Professor(a)	Data da Admissão	Escola
ANA MARIA FONSECA DE PAULA	13/02/2015	PROFESSOR JOSÉ MOURA
CARLA ROSANE FERSCH DA SILVA	04/04/2016	PADRE JOÃO PIAMARTA
JACQUELINE DE O. JORGE	08/03/2010	PROFESSORA MIGUELINA HESSA TREUKE
JULIANE DE FATIMA SILVA	08/03/2010	CMEI RUTH YELITA FORTE
MARI LUIZA WISNIEWSKI	01/04/2014	DÁRIO BORDIN
MARISTELA PAZ DE HORA	13/05/2008	CMEI ZILÁ PALMAS FERNANDES LUIZ
MELISSA BANHUK RIBEIRO	22/04/2010 - 02/04/2012	DÁRIO BORDIN
PATRÍCIA BUENO	13/03/2014	INTERVENTOR MANOEL RIBAS
VERÔNICA MAZUR	28/10/2014	PROFESSOR DIDIO AUGUSTO

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:38D5DB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1774/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 81/2021 – Processo Nº 232/2021.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba – Paraná e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).
Contratada:	**CASA DE APOIO PARANÁ LTDA.,** CNPJ nº 21.918.061/0001-02, Termo de Contrato nº 197/2021.
Vigência:	60 (sessenta) dias.
Fiscal:	Emerson Luiz Jaras – CPF: 009.357.589-09.
Fiscal Substituto:	Andrea Durdyn – CPF: 925.469.869-53.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:60D25DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/2021

Ratifico e Homologo, em 10/12/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 232/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 81/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba – Paraná e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).
CONTRATADO: Casa de Apoio Paraná Ltda. – CNPJ n.º 21.918.061/0001-02.
VALOR TOTAL: R$ 98.300,00 (Noventa e Oito Mil e Trezentos Reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Cód. 165 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00 – Fonte 00000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Casa de Apoio Paraná Ltda. – CNPJ n.º 21.918.061/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba – Paraná e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).
Licitação: Dispensa de Licitação n.º 81/2021.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, ou até a homologação do processo licitatório – 11/12/2021 a 09/02/2022.
Valor Global: R$ 98.300,00 (Noventa e Oito Mil e Trezentos Reais).
Recursos Orçamentários: Cód. 165 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00 – Fonte 00000.

União da Vitória/PR, 10 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:AB601105

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 144/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor EVERTON PAULO DA SILVA PINTO, matrícula n.°435, no cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível II, no Regime de Trabalho T32, para o de Professor Classe Assistente, Nível I, no Regime de Trabalho T32, por ter concluído o curso de Mestrado.
Art. 2º - Em função da nova Titulação, conceder ao Professor em lide, adicional de 20% (Vinte por cento) sobre o seu salário.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D4107181

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA
CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-530 - União da Vitória - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 18/2021
Processo de Licitação: 17/2021
Data do Processo: 10/12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2021 – DL

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 17/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/12/2021
e) Data da Adjudicação: 10/12/2021
f) Objeto da Licitação: Contratação de serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
- 012742 - SILVANA DE FATIMA EMIDIO VALERIO 05702325974
Qtde de Itens: 6
Total dos Itens: R$ 7.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (16)

União da Vitória, 10 de Dezembro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3ECDB686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 294/2021

Data 03/12/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 372.425,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), mediante as seguintes providências:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47.00.00 (0000) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 (0102) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 38.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 (0102) Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais

3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 (0303) Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40.00.00 (0494) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 195,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 26.100,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13.00.00 (0494) Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 40.500,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 105.130,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 85.000,00

TOTAL.....
R$ 372.425,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária, e o excesso de arrecadação, como abaixo especificamos:

a) Anulação Parcial de Dotação:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 6.800,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.550,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Civil.....R$ 3.500,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Civil.....R$ 3.390,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 3.630,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física...R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.36.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.630,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.2.90.21.00.00 (0000) Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 7.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00.00 (0000) Sentenças Judiciais.....R$ 8.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
4.6.90.71.00.00 (0000) Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 5.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 19.500,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 15.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.32.00.00 (0000) Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita .....R$ 12.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.1.90.11.00.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 27.295,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de Calçadas
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal Pinhais
3.1.71.70.00.00 (0000) Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 5.130,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 11.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 8.000,00

b) Excesso de arrecadação

Código	Especificação	Valor R$
0102	Fundeb 30%	R$ 45.000,00

TOTAL .....R$ 372.425,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 03 de Dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DA4279F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2021 - DIÁRIA DIECKSON VARGAS

PORTARIA Nº 303/2021

Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Dieckson Vargas, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 5456/2021 e requerimento de diária 173/2021 para transporte de paciente em Cascavel PR no dia 08 dezembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 08 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:8CA9D87C

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4851/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 4851/2021

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições e com base na Lei 1825/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO IND E COMERCIO
4.4.90.52 – 317 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 1000 R$ 80.000,00
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 08 de dezembro de 2021.

Vitorino, 09 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:01C5E458

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1593

DECRETO N. º 1593/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 4.494,40(quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	
1	Suplementar	142	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.394,40	
1	Suplementar	205	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	1.100,00	
			Total do Lote		**4.494,40**	
				Total	**4.494,40**	
Origem de Recursos						
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**	
Anulação Dotação		207	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	4.494,40	
			Total	4.494,40		
Anulação:	4.494,40		**Excesso:**	0,00		
Superávit:	0,00		**Op. de Crédito:**	0,00		

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hilário Michels
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 10 dezembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:8581EB27

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO MENOR APRENDIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da CF, Lei Municipal nº 614/2009 de 20/02/2009 e considerando a classificação final do Processo Seletivo realizado nos termos do Edital nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RG
GABRIEL FORTUNATO	49°	5,25	6°	138090396
ANA MARIA SINHORINI BUENO	24°	5,25	7°	137937409
LUAN ROSA FERREIRA	48°	5,00	8°	147571062

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item VII do edital do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será desclassificado automaticamente, item 7.4 do Edital 001/2020 de 24/01/2020.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:120286A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62 / 2021 - ROMULO PATRIC DOS SANTOS

Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62 / 2021

DATA: 09/12/2021 **PROTOCOLO:** 118 / 2021 **PROCESSO:** 118

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROMULO PATRIC DOS SANTOS 08184699948
CNPJ: 32.981.927/0001-46 **Insc. Estadual:**
Endereço: 7 DE SETEMBRO, 92
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA - SERVICOS DE PINTURA - CMEI HILVA JANDREY.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a conclusão dos serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal , discriminados os serviços executados, valor unitário e valor total. E com o aceite da secretária responsável pela execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA

Contratação de Mão de Obra, - (Serviços de Pintura), para o Cmei Hilva Jandrey. Manutenção preventiva, corretiva, renovação e readequação da pintura.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123650018203633903000000	1026	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650018203633903900000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650019203733903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903000000	1028	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903000000	31108	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CORREÇÃO E PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA (INTERNA E EXTERNA) E CALÇADAS.	M²	2063.00	6.0000	12,378.00
1	2	27106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CORREÇÃO E PINTURA EM MUROS.	M²	305.00	3.0000	915.00
1	3	27107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA EM GRADES METÁLICAS.	M²	120.00	6.0000	720.00

Total: 14,013.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 62 / 2021
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:23D7967C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63 / 2021 - CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63 / 2021

DATA: 10/12/2021 **PROTOCOLO:** 119 / 2021	**PROCESSO:** 119			

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)
Fornecedor: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA
CNPJ: 29.324.988/0001-26 **Insc. Estadual: Endereço:** CARLOS BARBOSA, 1706
Bairro: VILA INDUSTRIAL **Cidade:** Toledo - PR
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL: SAÚDE DE FÊNIX.	PADRÃO FUNASA, SUS	E	SECRETARIA	MUNICIPAL DE

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega das mercadorias, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, a qual deve contes: a descrição dos produtos, a quantidade, o valor untário e o valor total, e com o aceite da secretaria responsável pela aquisição dos objetos.

JUSTIFICATIVA
A aquisição objetiva dar suporte e condições de trabalho dos funcionários da secretaria Municipal de Saúde, do qual fazem partes das seguintes equipes: Programa Saúde da Família - PSF e Agentes Comunitários e Endemias - ACE.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001103050014207333903000000	33497	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27134	BOLSA EM LONA DE ALGODÃO; NA COR: AMARELO CAQUI; IMPERMEÁVEL E EXPANSIVA, COM BORDADO DIGITAL NA COR: PRETO, COM O NOME DO MUNICÍPIO, ALÇA TIPO: FITA TIRACOLO DE 50MM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE DUAS FIVELAS DE 25MM, DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO POR BAIXO, DOSI BOLSOS LATERAIS E UM PORTA GARRAFA.	UN	14.00	299.0000	4,186.00
Total:							**4,186.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F7042402

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 ID: 8321

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
ID:8321

Fornecedor: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA.
CNPJ: 08.183.359/0001-53

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	45446	Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral	LT	2250	R$ 23,46	R$ 52.785,00	TROPHIC 1.5

		ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Hiperproteica (com no mínimo 58gramas de proteína). Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose , glúten e fibras. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto.					
6	45454	Módulo nutricionalmente completo para pacientes em uso de nutrição enteral. Normocalorica (1.2 kcal/mL), normoproteica (com proteína animal e vegetal) e normolipidica. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Com fibras. Isento de Lactose, sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pak. Sistema aberto. Embalagem com 1000ml.	LITRO	3000	R$ 17,61	R$ 52.830,00	TROPHIC FIBER
7	45453	Módulo nutricionalmente completo para pacientes em uso de nutrição enteral. Normocalorica (1.2 kcal/mL), normoproteica (com proteína animal e vegetal) e normolipidica. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de lactose, sacarose, glúten e fibras. Embalagem Tetra Pak. Sistema aberto. Embalagem com 1000ml.	LT	3000	R$ 16,54	R$ 49.620,00	TROPHIC BASIC

Valor total: R$155.235,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:27C0D2CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 ID: 8320

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
ID:8320

Fornecedor: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.
CNPJ: 18.500.770/0001-69

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	45446	Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Hiperproteica (com no mínimo 58gramas de proteína). Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose , glúten e fibras. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto.	LT	750	R$ 25,20	R$ 18.900,00	TROPHIC 1.5 1000ML
6	45454	Módulo nutricionalmente completo para pacientes em uso de nutrição enteral. Normocalorica (1.2 kcal/mL), normoproteica (com proteína animal e vegetal) e normolipidica. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Com fibras. Isento de Lactose, sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pak. Sistema aberto. Embalagem com 1000ml.	LITRO	1000	R$ 23,40	R$ 23.400,00	TROPHIC FIBER 1000ML
7	45453	Módulo nutricionalmente completo para pacientes em uso de nutrição enteral. Normocalorica (1.2 kcal/mL), normoproteica (com proteína animal e vegetal) e normolipidica. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de lactose, sacarose, glúten e fibras. Embalagem Tetra Pak. Sistema	LT	1000	R$ 21,85	R$ 21.850,00	TROPHIC BASIC 1000ML

		aberto. Embalagem com 1000ml.					

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	42500	Módulo de fibras alimentares, solúvel em água, para nutrição oral ou enteral, para a regularização da função intestinal, como nos casos de diarreia ou obstipação em pó. Lata a partir de 250 gramas.	Unidad	50	R$ 49,50	R$ 2.475,00	ENTERFIBER 400G

Valor total: R$66.625,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:CFAA0C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 067

Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº67/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
LUIZ FERNANDES	5053	16	15	CHACARAS AEROPORTO
LUIZ FERNANDES	5061	16	16	CHACARAS AEROPORTO
LUIZ FERNANDES	5088	16	18	CHACARAS AEROPORTO
LUIZ FERNANDES	5096	16	19	CHACARAS AEROPORTO
LUIZ FERNANDES	5100	16	20	CHACARAS AEROPORTO
LUIZ FERNANDES	5118	16	21	CHACARAS AEROPORTO
LUIZ FERNANDES	5126	16	22	CHACARAS AEROPORTO
METHODUS CURSOS LTDA	6971	21	37	CHACARAS AEROPORTO
ZORAIDE DOS REIS ROSARIO	115010	29	4A	JD. VERAO
BIBIANA APARECIDA ALVES	123790	57	12	JD. VERAO
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	157236	2	5	JD. PRIMAVERAO
HOSANA TIBURCIO DOS SANTOS	167924	8	8	JARDIM ESPLANADA
SEBASTIAO GAMA	218359	11	14	JD. ANA ELIZA
JOSE MAURICIO MOREIRA	221635	6	13	JD. DAS FLORES II
SANDRA FERREIRA BOMFIM	391255	285C	C4-15A	JD. SOCIAL
TIAGO JOSE MAXIMO SANTANA	390866	285C	C-P1	JD. SOCIAL
LUIZ LUCIO LOPES	287520	2	1	PQ. RES. NOVO CENTRO
ALINE FERNANDA NITA	315877	10	6	JD. MONTE REY
CELSO JOSE MARTINS	325422	5	5	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	393725	30	7A	PQ. RES. VOVA ALIANÇA
JOSE VITORIO VIGNOTO	340979	17	3	RESID. SAO JOSE II
VY INCORPORATIVA DE IMOVEIS LTDA	357073	8	21	JD. DAS TORRES
CLEIR CLEITON RABELO	394437	4	16A	JD. DAS FLORES III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	429810	5	7	JD. NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	430530	10	2	JD. NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	430810	11	8	JD. NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	431050	13	1	JD. NOVA SARANDI III
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	166415	4	1	JD. MONTE LIBANO
LUIZ RIBEIRO	390951	1	6	JARDIM REAL II
ALMIR ROGERIO DA MATA	390961	2	3	JARDIM REAL II
TIAGO JOSE TOLENTINO	391034	5	7	JARDIM REAL II
JOAQUIM JOSE PEREIRA	392494	19	5	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ANTONIO LOURENÇO DE ARAUJO FILHO	393022	53	5	LOTEAMENTO ECOVALLEY
NEUMARA DA SILVA PEREIRA SOUSA	393951	8	7	JARDIM RIO DE JANEIRO
ELEANDRO DA SILVA	394324	42	4	JARDIM RIO DE JANEIRO
HELTON LAZARO VIANA	399117	4	5A	JARDIM AURORA
CARLOS HENRIQUE FERREIRA BATISTA	398281	13	5/6D	JARDIM OURO VERDE IV

Paço Municipal, 09 de Dezembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:C7B984A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 093/2021.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 093/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de sinalização viária e nomes de ruas do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TIAGO GAMBETA EIRELI CNPJ Nº 10.264.049/0001-05

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição	Marca	P. Unit. R$
1	1	10,00	UN	Placa de pare (parada obrigatória) R-1, indica ao condutor a obrigatoriedade de parada na interseção ou cruzamento de vias ou pistas. Caracteristicas: Placa de regulamentação; Formato: octogonal; Fundo: vermelho refletivo- Grau Técnico Prismático Tipo I; Orla interna: branco refletivo; Orla externa: vermelho refletivo; Legenda: branco refletivo; A placa é confeccionada em chapa metalica de aço#18, 60cmx60cm, chapa de 1,25mm com pintura preta nas costas e adesivo refletivo grau técnico prismatico tipo 1. Fundo vermelho e com escritas brancas. 1 cano galvanizado 2" com espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte inferior e tampa na parte superior. 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e aruelas galvanizadas para fixação. Instalada.	GT SINALIZAÇÃO	388,0000
1	2	10,00	UN	Placa retangular (faixa elevada). A placa é confeccionada em chapa metalica de aço #18, 75cmx50cm. Chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo refletivo técnico prismático tipo 1. Fundo amarelo e com escritas pretas. Com tubo galvanizado 2" polegadas com espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. Instalada.	GT SINALIZAÇÃO	400,0000
1	3	56,00	UN	Placa retangular (atenção lombada). A placa é confeccionada em chapa metálica de aço #18, 80cmx50cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo refletivo técnico prismático tipo 1. Fundo branco e com escritas pretas e orla azul com escrita branca, símbolo em amarelo. Com tubo galvanizado 2" polegadas com espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. Instalada.	GT SINALIZAÇÃO	405,0000
1	4	25,00	UN	Placa losangonal (rua sem saída). A placa é confeccionada em chapa metálica de aço #18, 50cmx50cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo refletivo técnico prismático tipo 1. Fundo amarelo e com escritas pretas. Com tubo galvanizado 2" polegadas com espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. Instalada.	GT SINALIZAÇÃO	360,0000
1	5	216,00	UN	Placa em formato de bandeira (nome de rua), a placa é confeccionada em chapa metálica de aço #18, 25cmx50cm. Fundo azul e com escritas brancas na altura de 4cm e orla branca com 2mm de espessura. Com tubo galvanizado 2" polegadas com espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. Instalada.	GT SINALIZAÇÃO	441,0000
1	6	12,00	UN	Placa triangular (preferencial), a placa é confeccionada em chapa metálica de aço #18, 75cmx75cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo técnico prismático tipo 1. Fundo vermelho com centro branco. Com tubo galvanizado 2" polegadas com espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. Instalada.	GT SINALIZAÇÃO	470,0000
1	7	12,00	UN	Placa losagonal (ciclovia), a placa é confeccionada em chapa metálica de aço #18, 30cmx30cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo técnico prismático tipo 1. Com fundo amarelo e orla na cor preta; placa circular (sentido obrigatório) (sob a placa losangonal). A placa é	GT SINALIZAÇÃO	456,0000

				confeccionada em chapa metálica de aço #18, 30cmx30cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo técnico prismático tipo 1. Com fundo branco e orla vermelha, com seta indicativa no centro; com tubo galvanizado 2" polegadas com espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte superior, 4 parafusos galvanizados, 4 porcas e arruelas galvanizadas para fixação, as placas devem ser fixadas uma sob a outra conforme imagem. Instalada.		
1	8	5,00	UN	Placa quadrada (proibido trânsito de bicicletas), a placa é confeccionada em chapa metálica de aço #18, 30cmx30cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo técnico prismático tipo 1 com fundo branco. Com tubo galvanizado 2" polegadas com espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. Instalada.	GT SINALIZAÇÃO	444,0000
1	9	1,00	UN	Placa retangular (parque do lago a 500m), a placa é confeccionada em chapa metálica de aço #18, 50cmx60cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo técnico prismático tipo 1. Com fundo marrom, orla branca e escritas na cor branca, com indicação da distância até o parque do lago. Com tubo galvanizado 2" polegadas, de espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. Instalada.	GT SINALIZAÇÃO	465,0000
1	10	1,00	UN	Placa retangular (parque do lago a 1000m), a placa é confeccionada em chapa metálica de aço #18, 50cmx60cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo técnico prismático tipo 1. Com fundo marrom, orla branca e escritas na cor branca, com indicação da distância até o parque do lago. Com tubo galvanizado 2" polegadas com espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. Instalada.	GT SINALIZAÇÃO	465,0000
1	11	1,00	UN	Placa retangular (estacionamento), a placa é confeccionada em chapa metálica de aço #18, 30cmx30cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo técnico prismático tipo 1. Com fundo branco e escritas na cor preta, com seta indicativa para a esquerda. Com tubo galvanizado 2" polegadas com espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. Instalada.	GT SINALIZAÇÃO	441,0000
1	12	1,00	UN	Placa retangular (estacionamento), a placa é confeccionada em chapa metálica de aço #18, 30cmx30cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo técnico prismático tipo 1. Com fundo branco e escritas na cor preta, com seta indicativa para a direita. Com tubo galvanizado 2" polegadas com espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. Instalada.	GT SINALIZAÇÃO	441,0000
1	13	5,00	UN	Placa circular (sentido obrigatório) (sob a placa losangonal). A placa é confeccionada em chapa metálica de aço #18, 30cmx30cm, chapa de 1,25 mm com pintura preta nas costas e adesivo técnico prismático tipo 1. Com fundo branco e orla vermelha, com seta indicativa no centro; com tubo galvanizado 2" polegadas com espessura de 1,95mm e 3 metros de comprimento com chumbador na parte superior, 2 parafusos galvanizados, 2 porcas e arruelas galvanizadas para fixação. Instalada.	GT SINALIZAÇÃO	270,0000

Saudade do Iguaçu – PR 09 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:DFBE6789

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 298 2021 FERIAS DEZEMBRO

PORTARIA Nº 298/2021, de 03 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Adelar Antonio Marangon	**30**	01/07/2021 a 30/06/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
Ademir Demarchi	**30**	04/04/2021 a 03/04/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Adriano Botesini	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Adrieli Kurpel	**30**	07/02/2021 a 06/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Adrieli Kurpel	**30**	03/02/2021 a 03/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Aires Jose Confortin	**22**	12/02/2021 a 11/02/2022	20/12/2021 a 10/01/2022
Airto Cesar Rodrigues	**30**	24/04/2021 a 23/04/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
Alceni Menezes	**30**	02/10/2020 a 01/10/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Alceu Peruzzo	**21**	04/12/2020 a 03/12/2021	20/12/2021 a 09/01/2022
Alex Sandro da Rosa Batista	**30**	21/01/2021 a 20/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
Alexsandra Lottermann Prado	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Aline Cassia de Brito Camello	**11**	21/01/2020 a 20/01/2021	20/12/2021 a 30/12/2021
Aline Maria Langhinotti	**15**	22/01/2021 a 21/01/2022	17/12/2021 a 31/12/2021
Amanda Gabriella Cordeiro	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Ana Claudia Castanha	**30**	13/03/2021 a 12/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Ana Paula Souza dos Santos	**30**	14/02/2021 a 13/012/2022	20/12/2021 a 18/01/2022

Andre Santos Michelon	**30**	07/02/2021 a 06/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Andreia Picoli Faust	**30**	20/10/2020 a 19/10/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Andreissa de Souza Calza	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Anielly Maria Zanella da Silva	**30**	03/06/2021 a 02/06/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Ariel Fernanda Fiorentin	**30**	08/03/2020 a 07/03/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Arlindo Faust	**30**	01/06/2021 a 31/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Betania Cottet	**30**	01/04/2021 a 01/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Carine Boufleuer	**30**	15/08/2020 a 14/08/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Carlos Alberto Baldo	**30**	01/04/2021 a 31/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Carlos Junior Baldo	**30**	21/10/2019 a 20/10/2020	20/12/2021 a 18/01/2022
Caroline Bevilacqua Zamarchi	**30**	14/02/2021 a 13/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Celso Giacomini	**30**	10/05/2020 a 09/05/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Cezar Diniz Andrade	**30**	05/02/2021 a 04/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Cindille Katia Zuconeli	**30**	17/02/2021 a 16/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Clari Pessuto Zanelatto	**30**	02/06/2020 a 01/06/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Clarice Grigoletto de Lima	**30**	12/12/2020 a 11/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Claudenira Werle	**30**	23/04/2020 a 22/04/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Claudete G. Martimianos	**30**	01/02/2021 a 31/01/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Claudimar Jose Mariott	**30**	06/03/2020 a 05/03/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Claudir Orestes Coletti	**14**	14/02/2020 a 13/02/2021	20/12/2021 a 02/01/2022
Cleberson Junior Fontana	**30**	09/04/2020 a 08/04/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Cleia Maria Giordani	**30**	05/02/2021 a 04/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Cristina Isabel Rapachi	**30**	01/06/2021 a 31/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Daniela H. Confortin Gnoatto	**30**	17/05/2021 a 16/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Daniele Nogueira	**30**	14/02/2021 a 13/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
Daniele Pauluk	**30**	10/04/2021 a 09/04/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Danielly Cristiany de Campos	**30**	18/02/2020 a 17/02/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Darieli de Souza Borges	**30**	08/02/2021 a 07/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
Delair Baldo	**30**	19/11/2020 a 18/11/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Denise Adriana Flores Ferreira	**30**	11/08/2020 a 10/08/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Denise Klipp	**30**	02/05/2021 a 01/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Diego Trindade	**30**	14/02/2020 a 13/02/2021	16/12/2021 a 14/01/2022
Dionatan Trevisan	**30**	01/07/202 a 30/06/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Doglas Augusto Bonfante	**20**	08/02/2021 A 07/02/2022	20/12/2021 a 08/01/2022
Douglas da Rocha	**15**	10/08/2021 a 09/08/2022	30/12/2021 a 13/01/2022
Eberson Antonio Moreno	**20**	18/01/2021 a 17/01/2022	27/12/2021 a 15/01/2022
Edgar Marangon	**20**	01/03/2020 a 28/02/2021	20/12/2021 a 08/01/2022
Ediane Bonisio	**30**	15/08/2020 a 14/08/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Edivania Strapasson	**30**	05/02/2021 a 04/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Eduardo Antonio Gabiatti	**30**	19/02/2020 a 18/02/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Eduardo Zanesco	**30**	22/05/2020 a 21/05/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Elaine Bariviera	**30**	04/02/2021 a 03/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Elenice Santina Graciola	**30**	01/04/2021 a 31/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Eliete G. Prates Piontkoski	**30**	11/02/2021 a 10/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Elisiane Pricila Faveri	**30**	28/01/2021 a 27/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Emerson Martignago	**30**	04/09/2020 a03/09/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Fabiano Calza	**30**	01/12/2020 a 30/11/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Fabielle Bochio do Nascimento	**10**	01/08/2019 a 31/07/2020	06/12/2021 a 15/12/2021
Fernanda Ceni Scolaro	**30**	01/02/2021 a 31/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Fernanda Uhlik	**30**	04/03/2021 a 03/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Flavia Pereira dos Santos	**30**	07/02/2021 a 06/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Flavia Pereira dos Santos	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Francisco Moacir Mezalira	**20**	26/03/2021 a 25/03/2022	20/12/2021 a 08/01/2022
Geisson José Padilha	**20**	05/01/2021 a 04/01/2022	22/12/2021 a 10/01/2022
Gilberto Morando	**15**	01/02/2021 a 31/01/2022	20/12/2021 a 03/01/2022
Gisleine B. Pereira Verona	**30**	01/02/2021 a 31/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Gislene Gonçalves de Azevedo	**30**	05/08/2020 a 04/08/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Gladis Terezinha Oss Pinheiro	**30**	01/06/2021 a 31/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Gleidson Ruther	**21**	04/03/2021 a 03/03/2022	20/12/2021 a 09/01/2022
Gleise A. Braga Pelizzari	**30**	07/05/2020 a 06/05/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Graziani da Silva Dias	**30**	02/08/2020 a 01/08/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Graziela Alborgheti	**30**	11/02/2021 a 10/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Gressiele Cazella	**30**	08/04/2021 a 07/04/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Idiomas da Silva Perico	**30**	05/03/2021 a 04/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Isolete Aparecida de Souza	**20**	22/01/2021 a 21/01/2022	15/12/2021 a 03/01/2022
Ivania Maria Rissardi	**30**	01/02/2021 a 31/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Jacson Vogel	**30**	15/06/2020 a 14/06/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Jaidson Peretti	**30**	06/06/2020 a 05/06/2021	16/12/2021 a 14/01/2022
Jandir Cleomar Vedoy	**30**	14/02/2020 a 13/02/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Janete Conceição Rodrigues	**30**	01/02/2021 a 31/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Jaqueline Ganassoli Ferreira	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Joana Luedke Camargo	**28**	18/05/2020 a 17/05/2021	27/12/2021 a 23/01/2022
João Andre Pereira Antonichen	**24**	07/03/2021 a 06/03/2022	20/12/2021 a 12/01/2022
Joao Rodolfo da Costa	**30**	09/03/2021 a 08/03/2022	20/12/2021 a 19/01/2022
Jociele Zanoni	**20**	06/11/2020 a 05/11/2021	20/12/2021 a 08/01/2022
Jocilei Ferreira da Silva	**30**	05/02/2021 a 04/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Joelsa de Barros P Zanoni	**23**	17/10/2020 a 16/10/2021	20/12/2021 a 11/01/2022
Joicimara Sutil Leporacy	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Joilse Diniz	**30**	02/04/2021 a 01/04/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Jolciane dos Santos Rodolfo	**30**	28/01/2021 a 27/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Jose Carlos de Assis	**30**	20/01/2020 a 19/01/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Joselaine dos Santos	**30**	01/02/2021 a 31/01/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Josemar Bonfante	**30**	23/01/2020 a 22/01/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Josiane Regina Corbari	**30**	03/06/2021 a 02/06/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Jucelia Zatt Peruzzo	**30**	01/04/201 a 31/03/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Juliane Raquel Oss	**30**	01/02/2021 a 31/01/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Juliano Rocha Ribas	**30**	14/02/2021 a 13/02/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Juliano Sitta	**30**	21/01/2021 a 20/01/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Julio Cesar Dalastra	**30**	04/04/2020 a 03/04/2021	20/12/2021 a 18/01/2022

Juvilde Rosanski Zatt	**30**	18/04/2021 a 17/04/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Karin Lucia Cambruzzi de Souza	**30**	21/01/2021 a 20/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Karina Pirola Vaz	**30**	08/02/2021 a a07/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Keila da Silva	**30**	01/02/2021 a 05/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Kellin Cristina Lazzari	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Larissa Alana Novaes	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Leandro Pereira Duarte	**30**	14/02/2021 a 13/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
Leila Catarina Tres Fortuna	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Lenir Ceccatto	**30**	17/04/2021 a 16/04/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Leonir Aleixo dos Santos	**30**	11/09/2020 a 10/09/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Leticia Zanella	**30**	03/06/2021 a 02/06/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Luana Pires Pinheiro	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Luciana Aparecida J. Faoro	**30**	01/10/2020 a 30/09/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Luciana Terezinha Rodrigues	**30**	11/04/2020 a 10/04/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Luciana Trento	**30**	13/03/2021 a 12/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Luciandra Carla Confortin	**30**	21/03/2021 a 20/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Luciandra Carla Confortin	**30**	06/03/2020 a 05/03/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Luciane Corbari Campos	**30**	05/02/2021 a 04/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Lucianita Vilma Oss	**30**	01/06/2021 a 31/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Lucimara Trento	**30**	16/09/2020 a 15/09/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Luis Fernando Vedana	**15**	01/04/2020 a 31/03/2021	20/12/2021 a 03/01/2022
Luiz Lorizan Furlanetto	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Lusia Fenske da Fonseca	**30**	13/03/2021 a 12/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Luziane Agner Santos	**30**	14/02/2021 a 13/02/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Madelaine Viero Zanella	**30**	04/05/2021 a 03/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Maicon Douglas do Prado	**30**	13/03/2021 a 12/03/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Maira Prisila Tabaldi	**30**	05/02/2021 a 04/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Marcelo Giacomini	**30**	05/01/2021 a 04/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Marcia Boneti	**30**	21/07/2020 a 20/07/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Marcia Furtado Pires	**10**	05/02/2021 a 04/02/2022	22/12/2021 a 31/12/2021
Marcia Kaspary	**30**	01/02/2021 a 31/01/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Marcia Nunes da Rosa	**30**	21/07/2020 a 20/07/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Marciele Rissardi Lazare	**30**	19/02/2020 a 18/02/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Marcio Bom	**30**	10/03/2019 a 09/03/2020	20/12/2021 a 18/01/2022
Marcio Bordignon	**30**	04/11/2019 a 03/11/2020	20/12/2021 a 18/01/2022
Marcos Rombaldi	**30**	01/02/2021 a 31/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Maria das D. De M. Farikoski	**30**	16/08/2020 a 15/08/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Maria Dolores de Oliveira	**30**	01/02/2021 a 31/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Maria Geralda Barbosa da Silva	**30**	23/01/2021 a 22/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Maria Salette Jacques	**30**	07/02/2021 a 06/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Marilene Ap de Abreu Zanella	**30**	03/06/2021 a 02/06/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Marilete Coletti	**20**	23/01/2020 a 22/01/2021	20/12/2021 a 08/01/2022
Marines Barbiero Trindade	**30**	21/07/2021 a 20/07/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Marines Ogliari	**30**	07/07/2021 a 06/07/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Marisa Salete Salvatori	**30**	01/06/2021 a 31/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Maristela Cordeiro	**30**	03/06/2021 a 02/06/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Marizete Fabris	**30**	04/05/2021 s 03/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Marlene Claudino Zanellato	**30**	04/07/2020 a 03/07/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Marlene Johann	**30**	01/04/2021 a 31/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Marlete Mazzuco Barbiero	**30**	01/06/2021 a 31/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Marli Dorigoni Giacomini	**30**	01/09/2021 a 31/08/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Marta Carmen Bertuol	**30**	02/05/2020 a 01/05/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Michele Huana Beletato	**30**	17/06/2021 a 16/06/2022	15/12/2021 a 13/01/2022
Michelly Franciane Sandi	**30**	01/04/2021 a 31/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Miguel Angelo Cambruzzi	**30**	01/07/2020 a 30/06/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Mirian A. Dos Santos Cassol	**30**	07/02/2021 a 06/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Neidelar Vicente Bocalon	**30**	06/04/2021 a 05/04/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
Neiva Ines Hendges	**30**	01/04/2021 a 31/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Neri Jose Barbiero	**21**	18/04/2021 a 17/04/2022	20/12/2021 a 09/01/2022
Neri Laitharth	**30**	01/04/2021 a 31/03/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Oneide Rosa de Oliveira	**30**	01/02/2021 a 31/01/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Plinio Presser	**30**	04/09/2020 a 03/09/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Rafael Rodrigo Hilgemann	**30**	01/03/2021 a 28/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Rafael Tesser de Cerqueira	**30**	23/07/2020 a 22/07/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
Rafaela Chiuchetta	**30**	03/06/2020 a 31/05/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Rafaelly Luiza Hartmann	**30**	11/02/2021 a 10/02/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Rejane A. Muller Barbiero	**30**	18/03/2020 a 17/03/2021	30/12/2021 a 28/01/2022
Renan Ricardo de Araujo	**30**	20/02/2020 a 19/02/2021	06/12/2021 a 04/01/2022
Renato de Moraes Pozzo	**30**	04/04/2020 a 03/04/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Renato dos Santos	**30**	05/02/2020 a 04/02/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Roberto Vales de Campos	**30**	13/02/2021 a 12/02/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Romilda T. Rissardi Bertoldi	**30**	10/02/2021 a 09/025/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Rosa Maria Prates Pasquali	**30**	09/05/2021 a 08/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Rosane Beatris Frizon	**30**	06/03/2021 a 05/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Rosane Maria Berra Zatt	**30**	14/02/2021 a 13/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Rosangela Aparecida Becker	**30**	07/02/2021 a 06/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Rosangela Cambruzzi Verdi	**30**	05/09/2020 a 04/09/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Roseleia Barros Coletti	**30**	01/04/2021 a 31/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Roseli Pereira dos Santos	**30**	01/06/2021 a 31/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Rosilei Teixeira Brizola	**30**	03/03/2021 a 02/03/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Rosimara Maria Zamarchi	**30**	29/01/2021 a 28/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Rubens Baretta	**30**	04/04/2021 a 03/04/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Rudimar Leandro Capelli	**30**	10/04/2020 a 09/04/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Salete Abitante Zatt	**30**	20/04/2020 a 19/04/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Salete Teresinha Poletti	**30**	21/01/201 a 30/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Sandra Mara Pinheiro	**30**	23/04/2021 a 22/04/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Sandro Luis Bom	**30**	15/05/2020 a 14/05/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Sergio Marcos da Silva	**30**	03/02/2021 a a02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Setembrino Nath	**30**	04/04/2021 a 03/04/2022	10/12/2021 a 08/01/2022

Sidnei Luiz Derlan	**20**	01/08/2020 a 31/07/2021	30/12/2021 a 18/01/2022
Sidnei Siqueira dos Santos	**30**	05/02/2021 a 04/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Silvania Bom	**30**	01/02/2021 a 31/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Silvania de Lourdes Pizzi	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Simone Giacomini	**30**	08/04/2021 a 07/04/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Sonia Aparecida Nath	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Sonia Mara de Lemos	**30**	01/06/2020 a 31/05/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Sueli Civa Bochio	**20**	05/01/2021 a 04/01/2022	22/12/2021 a 10/01/2022
Sueli Maria Charnoski Verona	**30**	14/05/2021 a 13/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Suellen de Lima	**30**	28/06/2020 a 27/06/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Susana Marta Farina	**30**	21/07/2020 a 20/07/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Suzamara Hancke	**20**	18/01/2021 a 17/01/2022	21/12/2021 a 09/01/2022
Tania Regina Rizzatti	**30**	03/08/2020 a02/08/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Terezinha Maria Abitante	**30**	01/06/2021 a 31/05/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Thalia Venzon Bavaresco	**30**	07/02/2021 a 06/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
Thays Fernanda Pasquali	**30**	14/02/201 a 13/02/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Tiago de Souza	**30**	01/08/2020 a 31/07/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Valderi dos Anjos Benjamin	**14**	14/02/2020 a 13/02/2021	20/12/2021 a 02/01/2022
Vanderlei Antonio Rataieski	**30**	14/02/2021 a 13/02/2022	20/12/2021 a 18/01/2022
Vergilio Afonso Pereira	**21**	11/09/2020 a 10/09/2021	20/12/2021 a 09/01/2022
Veronice Nava dos Santos	**30**	06/11/2020 A 05/11/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Viviane Berra Giacomini	**30**	23/07/2021 a 22/07/2022	22/12/2021 a 20/01/2022
Wagner Edenauer Verdi	**30**	01/07/2021 a 30/06/2022	15/12/2021 a 13/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C08F053E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme planilha abaixo:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
PRIMUS MAGAZINE LTDA CNPJ 42.165.422/0001-67 RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633 Paranaguá-PR CEP 83218-160	18.230,00	Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cem Centavos	001, 002, 003, 004, 005, 006, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 032, 036, 037, 038, 046, 053, 054, 055, 058, 059, 062, 063, 064, 065, 069, 070, 071, 072, 073, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 084
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 CNPJ 41.157.706/0001-49 RUA BERNARDO SARMENTO, 103 Andirá-PR CEP 86380-000	11.838,50	Onze Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos	021, 031, 033, 034, 040, 042, 043, 044, 048, 050, 051, 052, 060, 061, 066, 068, 085, 087

Abatiá - PR, 10 de dezembro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:E98400DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

Número do Processo: 0018.0015273/2021
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
Do Acréscimo: As partes, de comum acordo, procedem ao acréscimo quantitativo de 25% sobre o lote 04, objeto do contrato, conforme detalhado na tabela abaixo:

Lote 04				
Item 1	Quantidade contratada	Acréscimo25%	Valor unitário	Acréscimo de valor ao contrato
Lata com 800/900g - Prodiet	200	50	R$55,00	R$2.750,00

Da Atualização do Valor Contratual: Com o acréscimo quantitativo constante na cláusula anterior, o saldo contratual que é de 14.765,50 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) será acrescido do valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), passando a ser de R$ 17.505,50 (dezessete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos) e, por sua vez, o valor global do contrato de R$ 25.610,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais), com o acréscimo quantitativo passará ser de R$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 25/11/2021

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DAE84C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2021 ID 2476

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.090.540/0001-25.

DO OBJETO: Aquisição de Balas de Frutas Sortidas e Panetones de Frutas Cristalizadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
1	420	PCT	Bala Mast Fruta Sortida Pacote de 600 gramas.	7,92	3.326,40
2	140	UND	Panetone de Frutas Cristalizadas de 400 Gramas.	11,57	1.619,80
Valor Total:.....					4.946,20

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 4.946,20** (Quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

11001082440056212033390300000 - Material de consumo

11001082440052213933390300000 - Material de consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 10 de dezembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5B21E33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.470 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 392.511,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e onze reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO	*7.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*13.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*225.000,00*
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*37.000,00*
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*20.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*21.556,00*
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*9.800,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*1.600,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*900,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSSOA JURÍDICA	*43.455,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*3.100,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*100,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000,00*
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R$ 291.800,00 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*13.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.72.33.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*10.000,00*
4.4.90.52.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	*11.556,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.94.00.1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*1.600,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*900,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.31.00.00.1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF, DESPORT E OUTRAS	*28.503,00*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*4.833,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	*10.839,00*
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*1.183,00*
3.3.92.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*1.197,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*100,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	*5.000,00*
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*5.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:701834C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DE VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATO Nº. 108/2020 ID nº 2855
CREDENCIADA: Andressa Ribeiro Soldati, CPF sob n.º 065.414.559-88, portadora do RG n.º 10.046.466-7, residente e domiciliada na Rua Benedito Vieira da Costa, nº 105, Jardim Capelista- CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98448-2389- – e-mail: dessa25.pr@gmail.com.

VALOR: O presente aditivo acrescenta 25% nos itens**,** conforme listagem anexa a seguir:

Descrição	Unid	Quantidade Prevista	Valor Unitário	Valor Total Previsto	Quantidade Aditivo	Valor Aditivo
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	HRS	270	R$ 12,00	R$ 3.240,00	67,5	R$ 810,00

CONTRATO Nº. 111/2020 ID nº 2021
CREDENCIADA: Priscila Dayane da Silva Alves, CPF sob n.º 059.865.819-03, portadora do RG n.º 9.961.199-5, residente e domiciliada na Rua Nicio França, nº 145, Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98737-3765 – e-mail: priscilladayanealves@gmail.com

VALOR: O presente aditivo acrescenta 25% nos itens**,** conforme listagem anexa a seguir:

Descrição	Unid	Quantidade Prevista	Valor Unitário	Valor Total Previsto	Quantidade Aditivo	Valor Aditivo
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	HRS	270	R$ 12,00	R$ 3.240,00	67,5	R$ 810,00

CONTRATO Nº. 114/2020 ID nº 2861
CREDENCIADO: Israel Luis da Fonseca Zilli, CPF sob n.º 045.384.269-03, portador do RG n.º 12.627.417-3, residente e domiciliado na Rua Honório Machado, nº 435, Tucunduva- CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98470-1211 – e-mail: israelzilli30@gmail.com

VALOR: O presente aditivo acrescenta 25% nos itens**,** conforme listagem anexa a seguir:

Descrição	Unid	Quantidade Prevista	Valor Unitário	Valor Total Previsto	Quantidade Aditivo	Valor Aditivo
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	HRS	270	R$ 12,00	R$ 3.240,00	67,5	R$ 810,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.04.122.0005.2059.354.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.457.3.3.90.36 – 1780
10.002.08.244.0005.2207.371.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.372.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2208.376.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.377.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.381.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.382.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2210.386.3.3.90.36 – 31936

10.002.08.244.0005.2211.389.3.3.90.36 – 31940

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 03/12/ 2021.

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E CREDENCIADOS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:53F5E696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 095/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2021

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais para manutenção como ferramentas, ferragens, madeiras e de proteção individual, conforme relação no Anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o **Pregão Presencial n.º 050/2021**, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR:
GB MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ MF Nº 04.385.294/0001-78
Rua Antônio Prado, 110 – Centro.
Antonina – PR.
CEP 83.370-000

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	66	MANUTENÇÃO.	R$ 1.026.500,00
6	19	CONSTRUÇÃO E SIMILARES.	R$ 1.473.000,00
7	63	MATERIAIS DE ELÉTRICA E SIMILARES.	R$ 2.113.500,00
8	2	MATERIAL PONTE FERRAGEM.	R$ 105.000,00
9	17	MATERIAL PONTE MADEIRA.	R$ 87.000,00

Valor total dos lotes: R$ 4.805.000,00 (Quatro milhões oitocentos e cinco mil reais).

FORNECEDOR:
HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 06.151.106/0001-72
Avenida Thiago Peixoto, nº 1345, Bairro Batel.
Antonina/Pr.
CEP 83.370-000

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
2	88	FERRAMENTAS E SIMILARES	R$ 1.388.991,67
3	36	FERRAGENS E SIMILARES	R$ 768.985,86
4	15	MADEIRA E SIMILARES	R$ 729.484,30
5	21	PROTEÇÃO E SIMILARES	R$ 282.994,25

Valor total dos lotes: R$ 3.170.456,08 (Três milhões cento e setenta mil, e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

Total do Pregão Presencial: R$ 7.975.456,08 (Sete milhões novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

Antonina, 10 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0266F3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO (R) 068/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 158, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PCT C/ 100 UND, DESCARTÁ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 8.279,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PCT C/ 100 UND, DESCARTÁ	THEOTO	2,759867	3.000,00

Lote 2**:** ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME .
CNPJ: 08.435.077/0001-04.
Valor Global: 12.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	ALLOXY	31,875000	400,00

Lote 4**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1", (40X1,20MM) BISEL CURTO TRIF.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 38.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1", (40X1,20MM) BISEL CURTO TRIF	DESCARPACK	7,670000	5.000,00

Lote 5**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1" (0,8X25MM), BISEL CURTO TRIFA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 26.790,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1" (0,8X25MM), BISEL CURTO TRIFA	DESCARPACK	8,930300	3.000,00

Lote 6**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1"(0,7X25MM), BISEL CURTO TRIFAC.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1"(0,7X25MM), BISEL CURTO TRIFAC	DESCARPACK	5,500000	500,00

Lote 7**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G (0,7X30MM) BISEL CURTO TRIFACETADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 4.229,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G (0,7X30MM) BISEL CURTO TRIFACETADO	DESCARPACK	8,459600	500,00

Lote 8**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL , AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G (13X0,45MM), BISEL CURTO TRIFACET.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.

Valor Global: 9.020,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL , AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G (13X0,45MM), BISEL CURTO TRIFACET	DESCARPACK	9,020700	1.000,00

Lote 9**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL , AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G (13X0,45MM), BISEL CURTO TRIFACET.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.998.325/0001-00.
Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL , AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G (13X0,45MM), BISEL CURTO TRIFACET	BD	8,600000	500,00

Lote 10**:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO ,1 LT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 10.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO ,1 LT	VICK FARMA	5,370000	2.000,00

Lote 11**:** ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 567,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO,	UNITEX	5,670000	100,00

Lote 13**:** ATADURA CREPOM 10 X 4,5 13 FIOS PCT C/12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 33.519,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA CREPOM 10 X 4,5 13 FIOS PCT C/12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL	LINEBR	4,189988	8.000,00

Lote 14**:** ATADURA CREPOM 15 X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 25.499,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA CREPOM 15 X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL	LINEBR	6,374975	4.000,00

Lote 15**:** ATADURA CREPOM 20 X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME .
CNPJ: 08.435.077/0001-04.
Valor Global: 1.666,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA CREPOM 20 X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL	UNITEX	0,416600	4.000,00

Lote 16**:** AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 15.361.503/0001-60.
Valor Global: 2.546,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO,	ANA PAULA RUMAN ME	2,546000	1.000,00

Lote 17**:** CADARÇO LARGO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI.
CNPJ: 29.907.666/0001-00.
Valor Global: 298,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADARÇO LARGO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA	LINETEX	9,940000	30,00

Lote 18**:** CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PON.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 5.462,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PON	MELHOR MED	54,620000	100,00

Lote 19**:** CATETER INTRAVENOSO, PVC, 14 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 829,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO, PVC, 14 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	DESCARPACK	0,829900	1.000,00

Lote 20**:** CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 829,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	DESCARPACK	0,829900	1.000,00

Lote 21**:** CATETER INTRAVENOSO, PVC, 18 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO, PVC, 18 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	DESCARPACK	0,780000	1.000,00

Lote 22**:** CATETER INTRAVENOSO, PVC, 20 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO, PVC, 20 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	SOLIDOR	0,788000	1.000,00

Lote 23**:** CATETER INTRAVENOSO, PVC, 22 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO, PVC, 22 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	SOLIDOR	0,780000	1.000,00

Lote 24**:** CATETER INTRAVENOSO, PVC, 24 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 832,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO, PVC, 24 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	DESCARPACK	0,832000	1.000,00

Lote 25**:** CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 2.938,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS,	BIOSANI	0,839686	3.500,00

Lote 26**:** CLORETO DE SÓDIO 9%- 10 ML ESTERIL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 10.499,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO 9%- 10 ML ESTERIL	SAMTEC	0,349997	30.000,00

Lote 31**:** COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 890,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍ	DESCARBOX	2,969667	300,00

Lote 32**:** COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS R.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 2.032,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS R	DESCARBOX	5,080000	400,00

Lote 33**:** COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUME.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 2.039,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUME	SOLIDOR	4,078000	500,00

Lote 34**:** COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BR.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 83.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BR	ANDREONI	13,998333	6.000,00

Lote 35**:** COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 8.457,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:1	LINEBR	28,193000	300,00

Lote 36**:** CURATIVO, MATERIAL:RAYON E POLIÉSTER, REVESTIMENTO:POLIETILENO C/ PRATA, FORMATO:PLACA, DIMENSÃO:CER.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 4.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO, MATERIAL:RAYON E POLIÉSTER, REVESTIMENTO:POLIETILENO C/ PRATA, FORMATO:PLACA, DIMENSÃO:CER	CONVATEC	24,900000	200,00

Lote 37**:** DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:DIDECILMETILAMÔNIO + BIGU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME .
CNPJ: 08.435.077/0001-04.
Valor Global: 17.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:DIDECILMETILAMÔNIO + BIGU	INDAGERM 1LITRO	34,660000	500,00

Lote 38**:** DETERGENTE AMONIACO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTES, HIDRÓTOPO, CORANTE,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 5.758,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE AMONIACO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTES, HIDRÓTOPO, CORANTE,	SIMBEL	28,790000	200,00

Lote 39**:** DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 3.267,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CEL	PRO LINK	13,068000	250,00

Lote 40**:** EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 16.979,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ	PACKFLEX	67,919600	250,00

Lote 41**:** EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 12.840,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ	POLLITEX	85,606000	150,00

Lote 42**:** EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 26.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ	POLLITEX	106,760000	250,00

Lote 43**:** EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 2.389,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ	PACKFLEX	23,899000	100,00

Lote 44**:** EQUIPO ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADO PELO ISPOSITIVO AUTO VEDANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 4.399,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADO PELO ISPOSITIVO AUTO VEDANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE	DESCARPACK	1,099975	4.000,00

Lote 45**:** EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL E RESPIRO, COMPLETO DISPOSITIVO PARA INF.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 5.074,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL E RESPIRO, COMPLETO DISPOSITIVO PARA INF	GLOMED	1,014800	5.000,00

Lote 46**:** ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 454,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR	SOLIDOR	45,450000	10,00

Lote 47**:** ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 23G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 888,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 23G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR L	SOLIDOR	44,425000	20,00

Lote 48**:** ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 25 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 888,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 25 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR	SOLIDOR	44,425000	20,00

Lote 49**:** ESCOVA PLASTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONTITUIDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PLASTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONTITUIDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA	SEPTMAX	2,120000	500,00

Lote 50**:** ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCO, 100 %.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 3.234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCO, 100 %	CIEX	5,390000	600,00

Lote 51**:** ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO: 18 CM, TIPO:AYRES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 1.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO: 18 CM, TIPO:AYRES	THEOTO	6,800000	200,00

Lote 52**:** ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFI	CRAL	0,930000	5.000,00

Lote 53**:** ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 10.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRI	CRAL	1,020000	10.000,00

Lote 54**:** EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO: P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08.
Valor Global: 2.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO: P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA	VITALGOLD	1,190000	2.000,00

Lote 55**:** FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, LARGURA:16 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 1.452,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, LARGURA:16 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	CIEX	2,420000	600,00

Lote 56**:** FITA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ACIDO PERACÉTICO, CX COM 30 UND..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BERTHAX SURGICAL EIRELI.
CNPJ: 23.297.441/0001-00.
Valor Global: 21.966,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ACIDO PERACÉTICO, CX COM 30 UND.	VIC PHARMA Embalagem Cotada: CX C/30 UNIDADES	109,830000	200,00

Lote 57**:** FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 2.154,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO	CIEX	2,154000	1.000,00

Lote 58**:** FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.998.325/0001-00.
Valor Global: 3.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO,	MISSNER	3,700000	1.000,00

Lote 59**:** FRASCO ESTÉRIL TRANSPARENTE PARA REALIZAÇÃO DE ENVASE DE DIETA ENTERAL OU ÁGUA; ESTÉRIL; TAMPA COM R.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.998.325/0001-00.
Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO ESTÉRIL TRANSPARENTE PARA REALIZAÇÃO DE ENVASE DE DIETA ENTERAL OU ÁGUA; ESTÉRIL; TAMPA COM R	NUTRIMED	0,840000	4.000,00

Lote 60**:** GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, EMBALAGEM 500GR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, EMBALAGEM 500GR	BIOGEL	3,233333	300,00

Lote 61**:** HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) CX C/ 100 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) CX C/ 100 UNID	SANCARE	1,266667	1.500,00

Lote 63**:** INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 7.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESP	2I	17,720000	400,00

Lote 64**:** INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. S NÃO PROCESSADAS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 08.924.875/0001-91.
Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. S NÃO PROCESSADAS.	sispack	600,000000	24,00

Lote 66**:** IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08.
Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOS	FARMAX	20,800000	200,00

Lote 67**:** LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/ 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 8.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	29,166667	300,00

Lote 68**:** LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/ 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	30,666667	300,00

Lote 69**:** LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/ 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	30,400000	300,00

Lote 70**:** LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70cm x 50 m, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 14.599,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70cm x 50 m, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLI	LINEBR	7,299950	2.000,00

Lote 71**:** LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,0, ESTERILIDADE:BALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 2.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,0, ESTERILIDADE:BALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABE	SANRO	1,205000	2.000,00

Lote 72**:** LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,5, ESTERILIDADE:MBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ AB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 4.594,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,5, ESTERILIDADE:MBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ AB	SANRO	1,312800	3.500,00

Lote 73**:** LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,0, ESTERILIDADE:TE, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 3.919,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,0, ESTERILIDADE:TE, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT	NEWHAND	1,399964	2.800,00

Lote 74**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 17.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CA	UTILE NE LATEX BR	23,866667	750,00

Lote 75**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:M´DIO, CARA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Volpi Distribuidora de Drogas Ltda.
CNPJ: 64.533.797/0001-75.
Valor Global: 17.685,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:M´DIO, CARA	UTILE LATEX BR - RMS: 10182420009	23,580000	750,00

Lote 76**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CAR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CAR	NUGARD	20,000000	750,00

Lote 77**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADIC.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 6.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADIC	LUPLAST	13,020000	500,00

Lote 78**:** MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 15.361.503/0001-60.
Valor Global: 6.364,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO,	QINGYUAN ZHENXING MEDICAL DEVICE MANUFACTURING CO.	6,364000	1.000,00

Lote 79**:** MÁSCARA, TIPO:P/ ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS POLIPROPILENO, 4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP.
CNPJ: 21.008.058/0001-51.
Valor Global: 3.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA, TIPO:P/ ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS POLIPROPILENO, 4	ATOMOS	10,800000	300,00

Lote 80**:** PAPEL TERMOSENSÍVEL, 210 MM, 30 M, ELETROCARDIOGRAMA (CARDIO TOUCH 3000).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
CNPJ: 10.279.430/0001-48.
Valor Global: 2.249,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TERMOSENSÍVEL, 210 MM, 30 M, ELETROCARDIOGRAMA (CARDIO TOUCH 3000)	TECNOPRINT 210X30	44,998000	50,00

Lote 81**:** PAPEL TOALHA: INTERFOLHA 2 DOBRAS - FARDO C/ 1000 FLS - 100% CELULLÁSTICA: CONTÉM 1000 FOLHAS 2 DOBR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA: INTERFOLHA 2 DOBRAS - FARDO C/ 1000 FLS - 100% CELULLÁSTICA: CONTÉM 1000 FOLHAS 2 DOBR	FIEL	9,333333	3.000,00

Lote 82**:** PERFURADOR P/ GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADOR P/ GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 100 UND	ADVANTIVE	5,200000	500,00

Lote 83**:** PROTETOR PARA ESTETOSCOPIO FABRICADO MATERIAL QUE EVITE A PASSAGEM DE SANGUE, LÍQUIDOS, BACTERIAS OU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.

Valor Global: 26.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR PARA ESTETOSCOPIO FABRICADO MATERIAL QUE EVITE A PASSAGEM DE SANGUE, LÍQUIDOS, BACTERIAS OU	ESTHETO BLISTER	88,000000	300,00

Lote 84**:** SABONETE LÍQUIDO CREMOSO E PERFUMADO, ASPECTO PEROLADO, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, EM GALÃO DE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 3.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO E PERFUMADO, ASPECTO PEROLADO, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, EM GALÃO DE	PREMISSE	18,250000	200,00

Lote 85**:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR:AZUL, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO: MATERIAL RE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 5.215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR:AZUL, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO: MATERIAL RE	NEKPLAST	29,800000	175,00

Lote 86**:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOS	NEK PLAST	38,571429	70,00

Lote 87**:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR:AZUL, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO: MATERIAL REC.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 2.969,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR:AZUL, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO: MATERIAL REC	NEK PLAST	16,970000	175,00

Lote 88**:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOS	NEK PLAST	23,000000	400,00

Lote 89**:** SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, C/ AGULHA 6MMX0,25MM TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.998.325/0001-00.
Valor Global: 56.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, C/ AGULHA 6MMX0,25MM TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER	SR	0,469583	120.000,00

Lote 90**:** SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMB	INJEX	0,170000	25.000,00

Lote 91**:** SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMB	RYMCO	0,140000	50.000,00

Lote 92**:** SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 25.034.906/0001-58.
Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊM	SR	0,288000	50.000,00

Lote 93**:** SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:Ê.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 25.034.906/0001-58.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:Ê	SR	0,416667	24.000,00

Lote 94**:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E	BIOSANI	0,500000	2.000,00

Lote 95**:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 1.874,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E	WMEDIC	0,468725	4.000,00

Lote 96**:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 1.058,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E	WMEDIC	0,529450	2.000,00

Lote 97**:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM,	BIOSANI	0,510000	2.000,00

Lote 98**:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 313,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E	BIOSANI	0,627800	500,00

Lote 99**:** SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 4,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 235,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 4,5	SOLIDOR	4,718000	50,00

Lote 100**:** SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 6,0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 230,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 6,0	SOLIDOR	4,610000	50,00

Lote 101**:** SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 7,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 229,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 7,5	BIOBASE	4,580000	50,00

Lote 102**:** SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 7,0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 7,0	SOLIDOR	4,380000	50,00

Lote 103**:** SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 8,0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 226,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 8,0	SOLIDOR	4,520000	50,00

Lote 106**:** SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, 2 V.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 530,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, 2 V	DESCARPACK	2,949444	180,00

Lote 108**:** SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, 2 V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 699,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, 2 V	DESCARPACK	3,499500	200,00

Lote 109**:** SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 24 FRENCH, 2 V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 24 FRENCH, 2 V	DESCARPACK	3,888889	180,00

Lote 114**:** SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANO ELA, DE LO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANO ELA, DE LO	MAXY NUTRE	22,000000	50,00

Lote 117**:** SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANOMENTE 105 A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 1.149,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANOMENTE 105 A	MAXY NUTRE	22,988000	50,00

Lote 118**:** SONDA URETRAL Nº 6 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, I.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 6 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, I	CPL	0,455000	2.000,00

Lote 119**:** SONDA URETRAL Nº 8 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, I.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 2.927,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 8 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, I	WMEDIC 82113540002	0,585580	5.000,00

Lote 120**:** SONDA URETRAL Nº 10 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 9.999,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 10 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA,	WMEDIC 82113540002	0,499970	20.000,00

Lote 121**:** SONDA URETRAL Nº 12 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 10.784,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 12 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA,	WMEDIC 82113540002	0,539245	20.000,00

Lote 122**:** SONDA URETRAL Nº 14 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 5.299,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 14 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA,	WMEDIC 82113540002	0,529990	10.000,00

Lote 123**:** TERMOMETRO DIGITAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERM	9,940000	100,00

Lote 125**:** PÁ DO DEA ADULTO - ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, SOR DE RCP QUE INFORMA A PROFNFORME A LE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 22.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ DO DEA ADULTO - ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, SOR DE RCP QUE INFORMA A PROFNFORME A LE	CONMED	446,000000	50,00

Lote 126**:** PÁ DO DEA INFANTIL - ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO STO NO PACIE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 24.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ DO DEA INFANTIL - ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO STO NO PACIE	CMOS DRAKE	485,000000	50,00

Lote 128**:** PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INSTRAMED DEA ISIS INFANTIL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ELETRODO PÁS DDURAS ACIDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIP MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME.
CNPJ: 22.540.455/0001-32.
Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INSTRAMED DEA ISIS INFANTIL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ELETRODO PÁS DDURAS ACIDE	INSTRAMED ISIS	440,000000	50,00

Lote 132**:** ALCÓOL GEL 70% ANTISSÉPTICO FRASCO COM 500ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCÓOL GEL 70% ANTISSÉPTICO FRASCO COM 500ML	SAFRA	4,250000	2.000,00

Lote 133**:** AVENTAL DESCARTÁVEL,USO HOSPITALAR,40 G/M²,MANGA LONGA,PUNHO COM ELÁSTICO,BRANCA-TAMANHO ÚNICO,TNT 1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 19.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTÁVEL,USO HOSPITALAR,40 G/M²,MANGA LONGA,PUNHO COM ELÁSTICO,BRANCA-TAMANHO ÚNICO,TNT 1	SP ODONTO	1,990000	10.000,00

Lote 134**:** CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM GOTEJADOR,240 ML,USO TÓPICO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 2.009,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM GOTEJADOR,240 ML,USO TÓPICO.	FARMAX	2,009900	1.000,00

Lote 136**:** SONDA TRAQUEAL Nº 16 PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES E EXCREÇÕES) ESPESSURA 3 MM,ESTÉRIL,ATÓXICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 144,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRAQUEAL Nº 16 PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES E EXCREÇÕES) ESPESSURA 3 MM,ESTÉRIL,ATÓXICA	BIOSANI	1,449000	100,00

Lote 137**:** SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVÉL COM BALÃO Nº6, 5 ESTÉRIL..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVÉL COM BALÃO Nº6, 5 ESTÉRIL.	SOLIDOR	4,400000	50,00

Lote 138**:** TOUCA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, MODELO SANFONADA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, COM ELÁSTICO-PCT COM 100 U.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 15.361.503/0001-60.
Valor Global: 41.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, MODELO SANFONADA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, COM ELÁSTICO-PCT COM 100 U	INDÚSTRIA DE JERSEY POM POM LTDA. INDÚSTRIA DE JER	8,380000	5.000,00

Lote 139**:** ALMOTOLIA 250 ML, GRADUADA EM ALTO RELEVO, BICO RETO, PLÁSTICA, TRANSPARENTE..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOTOLIA 250 ML, GRADUADA EM ALTO RELEVO, BICO RETO, PLÁSTICA, TRANSPARENTE.	J PROLAB	2,650000	200,00

Lote 140**:** CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº01.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08.
Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº01	FOYOMED	3,200000	50,00

Lote 141**:** CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº02..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº02.	FOYOMED	2,400000	50,00

Lote 142**:** CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº03..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº03.	DESCARPACK	3,000000	100,00

Lote 143**:** CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº04..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 308,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº04.	DESCARPACK	3,089000	100,00

Lote 144**:** CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº05..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 199,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº05.	GOODCOME	1,999000	100,00

Lote 145**:** SORO GLICOSADO 50%-AMPOLA DE 10ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOSADO 50%-AMPOLA DE 10ML	SAMTEC	0,540000	1.000,00

Lote 146**:** ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO,AMPOLA 10 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 6.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO,AMPOLA 10 ML	SAMTEC	0,335000	20.000,00

Lote 150**:** GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO, NAS DOMENSÕES 22 X 15 CMX 2 CM,CONTENDO 550 ML DE GEL NÃO TÓXICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
CNPJ: 10.279.430/0001-48.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO, NAS DOMENSÕES 22 X 15 CMX 2 CM,CONTENDO 550 ML DE GEL NÃO TÓXICO	GELOTECH 550	5,000000	200,00

Lote 152**:** TERMO HIGROMETRO,TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA,TEMPERATURA MÁXIMA MINÍMA,UNIDADE INTERNA.BOTÃO SELETOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMO HIGROMETRO,TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA,TEMPERATURA MÁXIMA MINÍMA,UNIDADE INTERNA.BOTÃO SELETOR	SUPERMEDY	68,000000	5,00

Lote 153**:** ASPIRADOR PORTATIL DE LIQUIDOS E SECREÇÕES,CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,3 L.SUCÇÃO DOS LÍQ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08.
Valor Global: 4.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ASPIRADOR PORTATIL DE LIQUIDOS E SECREÇÕES,CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,3 L.SUCÇÃO DOS LÍQ	ASPIRAMAX	447,000000	10,00

Lote 154**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G (0,8X30MM) BISEL CURTO TRIFACETADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 4.519,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G (0,8X30MM) BISEL CURTO TRIFACETADO	LABORIMPORT	9,039800	500,00

Lote 155**:** COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 657,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍ	DESCARBOX	2,190000	300,00

Lote 156**:** EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 12.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ	POLLITEX	51,160000	250,00

Lote 157**:** EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL E RESPIRO, COMPLETO DISPOSITIVO PARA INF.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 634,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL E RESPIRO, COMPLETO DISPOSITIVO PARA INF	LABORIMPORT	1,269800	500,00

Lote 158**:** Bandagem triangular para imobilização, confeccionada em tecido crú, lavável, dimensões 1,42m x 1,00m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 889,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bandagem triangular para imobilização, confeccionada em tecido crú, lavável, dimensões 1,42m x 1,00m	PROPRIA	8,892000	100,00

Lote 160**:** KIT parto descartável, contendo 01 bisturi descartável, 01 absorvente hospitalar, 01 lençe 01 par de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 198,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT parto descartável, contendo 01 bisturi descartável, 01 absorvente hospitalar, 01 lençe 01 par de	PROPRIA	99,450000	2,00

Lote 161**:** Manta térmica aluminizada confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquec.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 442,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manta térmica aluminizada confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquec	PROPRIA	4,420000	100,00

Lote 164**:** Tala aramada Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A (4mm), pode ser.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 87,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tala aramada Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A (4mm), pode ser	SG	14,500000	6,00

Lote 165**:** Tala aramada Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A (4mm), pode ser.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tala aramada Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A (4mm), pode ser	SG	10,000000	6,00

Lote 168**:** MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL POR ALTACONCENTRAÇÃOcom Reservatório tipoBAG, reutilizávde PVC com 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 96,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL POR ALTACONCENTRAÇÃOcom Reservatório tipoBAG, reutilizávde PVC com 2	MD	16,000000	6,00

Lote 169**:** MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POR ALTACONCENTRAÇÃOcom Reservatório tipoBAG, reutilizávPVC com 2 a 2,1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.

CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 99,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POR ALTACONCENTRAÇÃOcom Reservatório tipoBAG, reutilizávPVC com 2 a 2,1	MD	16,500000	6,00

Lote 170**:** Máscara facial Venturi Infantil em PVC com clipe metálico nasal ajustável e elástico para fixação e.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 49,86.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Máscara facial Venturi Infantil em PVC com clipe metálico nasal ajustável e elástico para fixação e	ADVANTIVE	8,310000	6,00

Lote 171**:** Máscara facial Venturi Adulto em PVC com clipe metálico nasal ajustável e elástico para fixação e si.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 50,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Máscara facial Venturi Adulto em PVC com clipe metálico nasal ajustável e elástico para fixação e si	ADVANTIVE	8,340000	6,00

Lote 172**:** Bolsa mochila de atendimento pré hospitalar, Tecido nylon 600; Logo SAMU; Faixa refletivade dimensõe.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI.
CNPJ: 29.907.666/0001-00.
Valor Global: 86,46.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolsa mochila de atendimento pré hospitalar, Tecido nylon 600; Logo SAMU; Faixa refletivade dimensõe	GOODCOME	86,460000	1,00

Lote 173**:** Desfibrilador externo automático com Grau de proteção contra choque elétrico , Peso: Aproximadamen.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIP MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME.
CNPJ: 22.540.455/0001-32.
Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desfibrilador externo automático com Grau de proteção contra choque elétrico , Peso: Aproximadamen	INSTRAMED DEA ION	6.500,000000	1,00

Lote 174**:** Oxímetro de Pulso Portátil Adulto Infantil Neonatal - ela LCD 1.8 polegadas colorida; Opeulto + Sens.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 139,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de Pulso Portátil Adulto Infantil Neonatal - ela LCD 1.8 polegadas colorida; Opeulto + Sens	MEDICAL SYSTEM	69,500000	2,00

Lote 176**:** Prancha para Imobilização, medindo 183cm x 44cm x 6,5cm; suporta até 180Kg; em polietileno..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 1.358,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prancha para Imobilização, medindo 183cm x 44cm x 6,5cm; suporta até 180Kg; em polietileno.	SSRESGATES	271,690000	5,00

Lote 177**:** Imobilizador de cabeça Head Block confeccionado em espuma injetada. Impermeável, propicia imobilizaç.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08.
Valor Global: 431,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Imobilizador de cabeça Head Block confeccionado em espuma injetada. Impermeável, propicia imobilizaç	RESGATE	86,390000	5,00

Lote 178**:** Cintos para fixação em Prancha com 1,70 metros cada; Largura: 5 cm; Regulador de 50 mm; confeccionad.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 90,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cintos para fixação em Prancha com 1,70 metros cada; Largura: 5 cm; Regulador de 50 mm; confeccionad	PROPRIA	6,000000	15,00

Lote 179**:** Reanimador Manual em Silicone com Reservatório, contendo Balão em silicone translúcido autoclavável.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reanimador Manual em Silicone com Reservatório, contendo Balão em silicone translúcido autoclavável	ADVANTIVE	137,500000	2,00

Lote 180**:** Reanimador Manual em Silicone com Reservatório, contendo Balão em silicone translúcido autoclavável.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reanimador Manual em Silicone com Reservatório, contendo Balão em silicone translúcido autoclavável	ADVANTIVE	137,500000	2,00

Lote 182**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 53.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CA	UTILE NE LATEX BR	23,555556	2.250,00

Lote 183**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:M´DIO, CARA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 53.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:M´DIO, CARA		23,555556	2.250,00

Lote 184**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CAR.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 53.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CAR	UTILE NE LATEX BR	23,555556	2.250,00

Lote 185**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADIC.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.

CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 15.749,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADIC	LATEXBR	10,499933	1.500,00

ASTORGA, 10 de dezembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:97B175D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 10/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 10/2021 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora da **Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental-anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase I na Modalidade de Educação Especial.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 72% da comunidade escolar e de 28% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente		RG
Presidente	Isabel Ciorcero Knauber	3.983.499-5	Vice-presidente	Jorge Luis Torres da Silva	8.775.283-6
Corpo Docente	Maristela Kulka de Lima Vieira	4.833.820-8	Maria Luiza Machado da Silva		4.194.399-8
Equipe Pedagógica	Juraci Bento	7.887.574-7	Vera Lucia Ferreira		7.050.117-1
Comunidade escolar- Auxiliar Educacional	Marcia Lorena Fior	4.178.814-3	Marizete Torres da Silva		9.344.095-1
Comunidade escolar- Pais	Jorge Luis Torres da Silva	8.775.283-6	Sonia Aparecida de Carvalho Novakoski		9.479.971-7
Comunidade Escolar - APMF	Daniele Maria Bubniak	5.731.666-7	Maria Elizabeth Poletto		5.146.822-8
Comunidade Local- Representante da Comunidade	Jairo José da Veiga Bueno	1.991.391-0	Maria Dorcelia Bora		19.556.031-7
Comunidade Local- movimentos sociais	Jair Franco	3.453.438-1	Eliese Morais		5.998.380-6

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato Administrativo 05/2019 - SME e disposições em contrário, conforme Del. 02/2018-CP/CEE-PR, 03/2018-CP/CEE-PR e Instrução Conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para emissão do Ato.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D020F708

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 182/2021

DECRETO N° 182/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.016,62 (cento e vinte e oito mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação

08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	21.707,42
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	6.309,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**28.016,62**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**128.016,62**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	100.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 28.016,62 (vinte e oito mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	21.707,42
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	6.309,20
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**28.016.62**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**28.016.62**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, na Ação Orçamentária 2049, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		3.238.240,54

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, na Ação Orçamentária 2049, fica reprogramada, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		3.238.240,54

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2021, na Ação Orçamentária número 2050, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A8C698D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão57/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: **BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. - ME - CNPJ: 02.663.472/0001-50**

LOTE 1 : Valor Total do Lote: 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	UBS PRIMAVERA- JOSÉ GARCIA VILLAR - INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX, COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END.: RUA IVAI, SIN -VILA BENTO	Bit On / Corporativo	MENSAL	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
12	SAMU- INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA PARAIBA,594	Bit On / Corporativo	MENSAL	12	R$ 78,00	R$ 936,00

FORNECEDOR: **K. C. APARECIDA MONTEVERDE - TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ: 35.905.928/0001-08**

LOTE 1 : Valor Total do Lote: 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SECRETARIA DE SAÚDE- INTERNET IP DEDICADO 200 MBIT/S, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. END.: RUA VITAL BRASIL, NO 286 -CENTRO	CampoNet	MENSAL	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
2	UBS VILA DO ROQUE –SANTA RITA – INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX, COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END: RUA PIAUI, NO 1272 - VILA DO ROQUE.	CampoNet	MENSAL	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
4	UBS VILA NOVA- JÕAO GARCIA VILAR - INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX, COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA COLÔMBIA, SIN — VILA NOVA	CampoNet	MENSAL	12	R$ 84,00	R$ 1.008,00
5	UBS VILA BENTO-DR. JORGE AYRES -INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX, COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END: AV. CASTRO ALVES, NO 1273 - CENTRO	CampoNet	MENSAL	12	R$ 84,00	R$ 1.008,00
6	UBS OURILANDIA - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END.RUA XV DE NOVEMBRO, NO 10 - ZONA RURAL	CampoNet	MENSAL	12	R$ 147,00	R$ 1.764,00
8	UBS- PARAISO DO SUL- INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END. AVENIDA AA, NO S/N - ZONA RURAL	CampoNet	MENSAL	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00
9	UBS- POÇINHO- INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END. RUA PRINCIPAL, S/N -ZONA RURAL	CampoNet	MENSAL	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00
10	UBS- TEREZA BREDA - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END. AVENIDA JUNQUEIRA, NO 58 ZONA RURAL	CampoNet	MENSAL	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00
11	HOSPITAL MUNICIPAL - INTERNET IP DEDICADO 200 MBPS, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. RUA TAMOIOS, VILA NOVA	CampoNet	MENSAL	12	R$ 389,00	R$ 4.668,00

LOTE 2 : Valor Total do Lote: 18.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INTERNET IP DEDICADO 200 MBPS, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. AV. PRES. KENEDY, 1355	CampoNet	MENSAL	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
2	ESCOLA JACIRA INTERNET 100 MB FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA: DUQUE DE CAIXAS N.146	CampoNet	MENSAL	12	R$ 84,00	R$ 1.008,00
3	ESCOLA ESMERALDA - INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA RIO GRANDE DO NORTE, 564	CampoNet	MENSAL	12	R$ 88,00	R$ 1.056,00
4	ESCOLA OURILANDIA - INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.RUA SÃO PAULO, 535 OURILÂNDIA-BF-PR	CampoNet	MENSAL	12	R$ 159,00	R$ 1.908,00
5	ESCOLA BOUBONIA -INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.RUA PRAÇA MAUÁ, Nº 109 BOURBÔNIA	CampoNet	MENSAL	12	R$ 374,00	R$ 4.488,00
6	BIBLIOTECA - INTERNET 20 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.R. DUQUE DE CAXIAS, 549	CampoNet	MENSAL	12	R$ 70,00	R$ 840,00
7	DEPARTAMENTO DE ESPORTE- INTERNET 20 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.R. DUQUE DE CAXIAS, 549	CampoNet	MENSAL	12	R$ 70,00	R$ 840,00
8	SUPER CRECHE- INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA: MARECHAL DEODORO N°: 185	CampoNet	MENSAL	12	R$ 77,00	R$ 924,00
9	ESCOLA PARAISO DO SUL -INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. AVENIDA CATEDRAL, 122	CampoNet	MENSAL	12	R$ 213,00	R$ 2.556,00

LOTE 3: Valor Total do Lote: 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SECRETARIA DE AGRICULTURA - INTERNET IP DEDICADO 200 MBPS, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. AV. RAPOSO TAVARES Nº 900	CampoNet	MENSAL	12	R$ 339,00	R$ 4.068,00

LOTE 4: Valor Total do Lote: 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SECRETARIA DE OBRAS - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA JOSE TRIGO S/N	CampoNet	MENSAL	12	R$ 74,00	R$ 888,00

LOTE 5: Valor Total do Lote: 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CRAS - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA BARÃO DO RIO BRANCO,363	CampoNet	MENSAL	12	R$ 75,00	R$ 900,00
2	CASA LAR - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA MATO GROSSO,705	CampoNet	MENSAL	12	R$ 74,00	R$ 888,00
3	CONSELHO TUTELAR - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA RIO GRANDE DO SUL,S/N	CampoNet	MENSAL	12	R$ 77,00	R$ 924,00

LOTE 6: Valor Total do Lote: 8.766,00 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAÇO MUNICIPAL - INTERNET IP DEDICADO 200 MBPS, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. AV. PRESIDENTE KENNEDY,363	CampoNet	MENSAL	12	R$ 369,00	R$ 4.428,00
2	CASA DO CIDADÃO – INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA RIO GRANDE DO SUL,705	CampoNet	MENSAL	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
3	EVENTOS PÚBLICOS - INTERNET IP DEDICADO 200 MBPS, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. PERÍODO DE 1 A 5 DIAS. COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO WIFI ABERTO AO PUBLICO RUA DUQUE DE CAXIAS 2. 122	CampoNet	UNID	30	R$ 109,00	R$ 3.270,00

LOTE 7: Valor Total do Lote: 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAL A DEFINIR CONFORME DEMANDA – INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.	CampoNet	MENSAL	12	R$ 147,00	R$ 1.764,00
2	LOCAL A DEFINIR CONFORME DEMANDA – INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.	CampoNet	MENSAL	12	R$ 147,00	R$ 1.764,00
3	LOCAL A DEFINIR CONFORME DEMANDA – INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.	CampoNet	MENSAL	12	R$ 147,00	R$ 1.764,00
4	LOCAL A DEFINIR CONFORME DEMANDA – INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO.	CampoNet	MENSAL	12	R$ 147,00	R$ 1.764,00

Valor Total do Fornecedor: 66.510,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 68.526,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis)

BARBOSA FERRAZ, 10 de dezembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B26B2668

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1891/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1891/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	29 DE DEZEMBRO DE 2021 AS 09:00 H
DATA DA ABERTURA	29 DE DEZEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 2.428.212,16(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20 º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NF
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DE BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 09 de dezembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:72A0508A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 055.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 055/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A NOVA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ATACADO ELETRO BURILLE EIRELI
CNPJ: 43.186.851/0001-83
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 62.148,99 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	MESA DE GRANITO: MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, COMPRIMENTO DE 1 M POR 0,60 CM DE PROFUNDIDADE, ACABAMENTOS DO TAMPO EM GRANITO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM 04 CADEIRAS EM FERRO TUBULAR COM ASSENTOS EM TECIDO;	FABONE	UNID	1	R$ 760,00	R$ 760,00
4	CADEIRA: CADEIRA BISTRÔ PRODUZIDA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM PROTEÇÃO UV, QUE SUPORTA ATÉ 182KG;	MOR	UNID	100	R$ 47,90	R$ 4.790,00
5	POLTRONA: POLTRONA SEM BRAÇO, EM CORINO, PÉS CROMADOS, MEDIDAS DO ACENTO: 60CM DE LARGURA, 85CM DE ALTURA E 65CM DE PROFUNDIDADE, SUPORTA ATÉ 160KG;	PRATA ESTOFADOS	UNID	20	R$ 339,25	R$ 6.785,00
6	POLTRONA: POLTRONA COM BRAÇO, EM CORINO, COM DOIS LUGARES, PÉS CROMADOS, MEDIDAS DO ACENTO: 1,20CM DE LARGURA, 85CM DE ALTURA E 65CM DE PROFUNDIDADE, SUPORTA ATÉ 320 KG;	PRATA ESTOFADOS	UNID	1	R$ 445,00	R$ 445,00
7	POLTRONA: POLTRONA COM BRAÇO, EM CORINO, PÉS CROMADOS, MEDIDAS DO ACENTO: 60CM DE LARGURA, 85CM DE ALTURA E 65CM DE PROFUNDIDADE, SUPORTA ATÉ 160KG;	PRATA ESTOFADOS	UNID	2	R$ 364,50	R$ 729,00
8	COLCHÃO: COLCHÃO SOLT. MOLA BONNEL 0,88 X 1,88 X 0,22MT MARROM;	DACHERI	UNID	8	R$ 528,13	R$ 4.225,00
9	TRAVESSEIRO: TRAVESSEIRO FIBRA SILICONADA 50CM X 70CM;	BELLA	UNID	8	R$ 36,25	R$ 290,00
11	MÓVEIS SOB MEDIDA: COZINHA, PRODUZIDA 100% EM MDF, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO, CORREDIÇA TELESCOPICAS, PUXADORES EM ALUMINIO, SENDO 01 (UM) BALCÃO DE 80CM, 01 (UM) BALCÃO DE 95CM, 01 (UM) BALCÃO DE 1,60MT, 01 (UM) GAVETEIRO DE 40CM, 01 (UM) BALCÃO DE 20CM, (TODOS COM PADRÃO DE 70CM DE ALTURA POR 50CM DE PROFUNDIDADE. ARMÁRIO BASCULANTE 80C-40A-30P, 03 (TRÊS) ARMÁRIOS CRISTALEIRA DE 2,50MT DE ALTURA, 2,50MT DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE, COM 04 (QUATRO) PORTAS DE CORRER, E 10 PRATELEIRAS INTERNAS, 05 (CINCO) M² DE PEDRA DE GRANITO VERDE UBATURA, MEDINDO 2,47MT DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA E 0,15CM DE ESPESSURA, INCLUINDO CUBA DE INOX;	DACHERI	UNID	1	R$ 11.690,00	R$ 11.690,00
12	MÓVEIS SOB MEDIDA: RIPADO VAZADO 2,70X0,60X0,15 COM DISTANCIAMENTO DE 5CM UM DO OUTRO, E UM TOTAL DE 10,35 METROS DE PAREDE, COM PALNEL E PORTA NA PARTE DE TRÁS DO PAINEL;	DACHERI	UNID	310	R$ 41,47	R$ 12.854,99
13	MÓVEIS SOB MEDIDA: PORTAS DE CORRER, COM PAINEIS DECORATICO 3D, TRILHOS INFERIORES E SUPERIORES, MEDIDAS: 1,20MT DE LARGURA, 2,70MT DE ALTURA E 06 CM DE ESPESSURA, COM SISTEMA DE MÃO AMIGA VAZADA;	DACHERI	UNID	5	R$ 2.938,00	R$ 14.690,00
14	MÓVEIS SOB MEDIDA: HAAL DE ENTRADA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 15 (QUINZE) RIPADOS, COM PUXADORES CAVA, LETREIRO EM ACM;	DACHERI	UNID	1	R$ 4.890,00	R$ 4.890,00

FORNECEDOR: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.779,00 (três mil, setecentos e setenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBEDOURO: BEBEDOURO DE ÁGUA, 127W, COM TEMPERATURA QUENTE/FRIO, INOX;	ELECTROLUX BE11X	UNID	1	R$ 853,00	R$ 853,00
2	BELICHE: BELICHE DE MADEIRA TORNEADA, BELICHE DE MADEIRA MACIÇA COM GRADE E ESCADA DE MADEIRA TORNEADA;	NEGRI 450X450 C/ ESCADA	UNID	4	R$ 544,00	R$ 2.176,00
10	MICRO-ONDAS: FORNO MICRO-ONDAS 20 LITROS, BRANCO;	MIDEA MRA	UNID	1	R$ 750,00	R$ 750,00

FORNECEDOR: EGIDE - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA **CNPJ:** 02.309.765/0001-33
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	MICROFONE SEM FIO DUPLO	VOKAL	UNID	1	R$ 522,00	R$ 522,00

FORNECEDOR: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTO MUSICAIS LTDA
CNPJ: 72.464.332/0001-38
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.247,00 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	CAIXA DE SOM PLUS BT 6 (PAR)	FRAHM	UNID	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00
16	MESA DE SOM M6	LEXSEN	UNID	1	R$ 569,00	R$ 569,00
18	CARREGADOR COM 4 PILHAS AA 2600 MAH	MOX	UNID	1	R$ 129,00	R$ 129,00
19	FIO KATO 2 X 0,30MM	KATO	UNID	30	R$ 4,40	R$ 132,00
20	FIO BICOLOR	INFINITY	M	100	R$ 3,19	R$ 319,00
21	PLUG RCA	CSR	UNID	2	R$ 10,00	R$ 20,00
22	PLUG P10	CSR	UNID	2	R$ 10,00	R$ 20,00
23	CABO XLX/XLX 1M	KATO	M	2	R$ 39,00	R$ 78,00

FORNECEDOR: PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.777.798/0001-18
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.792,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
24	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (FRIO) FUNÇÕES CLIMATIZA/REFRIGERA/DESUMIDIFICA, MÍNIMO 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, SILENCIOSO, DIRECIONADORES DE AR MÓVEIS (VERTICAL/HORIZONTAL), PAINEL DIGITAL, COMPRESSOR ROTATIVO, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, INSTALADO.	ELGIN	UNID	4	R$ 3.698,00	R$ 14.792,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 84.489,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:971A8F88

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 289 2021

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 289/2021
Data 03/12/2021

SÚMULA: Concede e organiza escala de férias aos servidores municipais efetivos, comissionados, agentes políticos e em estágio probatório, bem como, recesso remunerado aos estagiários, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organizar as férias dos servidores públicos do município, para que serviços essenciais a população não sejam afetados;

CONSIDERANDO a diminuição de solicitações e pedidos de serviços públicos no final do exercício de 2021 e início de 2022;

CONSIDERANDO a pluralidade de períodos aquisitivos e períodos concessivos de férias dos servidores, sendo necessário para a continuidade dos serviços públicos a concessão de férias proporcional em alguns casos;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 277/2021 de 12/11/2021, que define a concessão de férias coletivas de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, e faculta a antecipação do gozo de férias;

D E C R E T A

Art. 1º. Concede férias aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos e em estágio probatório, bem como, recesso remunerado aos estagiários, conforme escalas repassadas dos setores públicos municipais, organizado pela Divisão de Recursos Humanos do município de Boa Vista da Aparecida - Pr, conforme tabela abaixo:

SERVIDORES EFETIVOS, E EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
01	Ademar Batista Dias	20/12 à 18/01	2020/2021
02	Ademar de Oliveira	20/12 à 18/01	2020/2021

03	Adriane Moreira do Nascimento	20/12 à 18/01	2020/2021
04	Albertina Koch	22/12 à 20/01	2021/2022
05	Alvadir Jorge da Silva	03/01 à 01/02	2020/2021
06	Ana Lucia Perin	22/12 à 20/01	2021/2022
07	Ana Martini	03/01 à 01/02	2021/2022
08	André Rodrigo Muller	03/01 à 01/02	2020/2021
09	Andréia Oriole Ferreira	03/01 à 01/02	2021/2022
10	Andressa Tatiane Bett	03/01 à 22/01	2019/2020
11	Antônia Alves Pereira de Lima	22/12 à 20/01	2020/2021
12	Antônio Jorge Paz	27/12 à 25/01	2021/2022
13	Aparecida de Almeida Reis	20/12 à 18/01	2020/2021
14	Aparecida dos Santos	27/12 à 25/01	2021/2022
15	Ari Ribeiro de Almeida	20/12 à 18/01	2020/2021
16	Avelino de Jesus	20/12 à 18/01	2020/2021
17	Avelino Martins de Oliveira	03/01 à 01/02	2020/2021
18	Célia Regina Peres Weierbacher	22/12 à 20/01	2020/2021
19	Célio Roberto Ferreira	20/12 à 18/01	2020/2021
24	Célio Roberto Knecht	03/01 à 01/02	2021/2022
20	Cladir Aparecida Pereira	22/12 à 20/01	2021/2022
21	Claudete Ana Kubiaki	22/12 à 20/01	2020/2021
22	Claudiomar de Oliveira Borges	20/12 à 18/01	2020/2021
23	Clemir Antônio da Silva	20/12 à 18/01	2017/2018
24	Cleni Zucco Bassoli	27/12 à 15/01	2019/2020
25	Dalva Ribeiro Ciszewski	22/12 à 05/01	2020/2021
26	Dalva Ribeiro Ciszewski	06/01 à 20/01	2021/2022
27	Danieli Sebold	20/12 à 08/01	2018/2019
28	Danieli Sebold	09/01 à 18/01	2019/2020
29	Dayane Maccari Maciel	22/12 à 20/01	2021/2022
30	Delci P. K. da Silva de Oliveira	03/01 à 01/02	2021/2022
31	Diana Geraldo Signorini	03/01 à 01/02	2021/2022
32	Diandro Cleber Welter	20/12 à 18/01	2021/2022
33	Dilvani Alves de Deus	22/12 à 20/01	2020/2021
34	Dirce Larsen Piuco Dalek	22/12 à 20/01	2020/2021
35	Dorildes de F. Portela Volff	20/12 à 18/01	2020/2021
36	Edemar José Cunh	20/12 à 18/01	2020/2021
37	Eduardo Felipe Zanatta Silvestro	22/12 à 20/01	2021/2022
38	Elena Gaio	20/12 à 18/01	2021/2022
39	Eliani Alvarenga	20/12 à 18/01	2020/2021
40	Elias Bezerra da Silva	03/01 à 01/02	2021/2022
41	Elias Salema	20/12 à 18/01	2020/2021
42	Eliel de Jesus Simões	03/01 à 01/02	2021/2021
43	Ema Koch Pereira	22/12 à 20/01	2020/2021
44	Emily Regina Weierbacher	03/01 à 17/01	2019/2020
45	Emily Regina Weierbacher	18/01 à 22/01	2020/2021
46	Eva Aparecida Lites do Rosário	20/12 à 18/01	2021/2022
47	Fabiana Timóteo de Souza	03/01 à 01/02	2021/2022
48	Fernanda Cracco	20/12 à 18/01	2021/2022
49	Gabriel Henrique Caimi	20/12 à 18/01	2021/2022
50	Gilberto Alves	22/12 à 20/01	2021/2022
51	Gilmara Percisi Pereira	22/12 à 20/01	2020/2021
52	Giovane Vargas	04/01 à 18/01	2021/2022
53	Helena Luiza de Azevedo	22/12 à 20/01	2020/2021
54	Humberto Sassi de Souza Branco	20/12 à 18/01	2021/2022
55	Irene de Bastiani Vieira	22/12 à 20/01	2021/2022
56	Itacir Berlanda	03/01 à 17/01	2015/2016
57	Itacir Berlanda	18/01 à 01/02	2016/2017
58	Ivonete Coelho da Silva	22/12 à 20/01	2020/2021
59	Jaime Pizzato	22/12 à 20/01	2019/2020
60	Jair Muller	20/12 à 18/01	2020/2021
61	Jairo Rodrigues Nogueira	20/12 à 18/01	2020/2021
62	Janete Inácio de Araujo	22/12 à 20/01	2020/2021
63	Joao Batista Dias	20/12 à 18/01	2019/2020
64	Joceli Moreira do Nascimento	27/12 à 25/01	2020/2021
65	Jonas Zanella	22/12 à 20/01	2021/2022
66	Jorge Ribeiro Liebber	20/12 à 18/01	2020/2021
67	José Altair Ribeiro de Almeida	10/01 à 08/02	2020/2021
68	José Spézia	22/12 à 20/01	2021/2022
69	José Valci Gomes	03/01 à 01/02	2020/2021
70	Juçara Aparecida Zambom	22/12 à 20/01	2020/2021
71	Juliete Ferreira de Amorim	03/01 à 01/02	2021/2022
72	Kleber de Abreu Martins	22/12 à 20/01	2021/2022
73	Leandro Jorge Moresco	20/12 à 18/01	2020/2021
74	Leandro Pereira de Lima	03/01 à 17/01	2019/2020
75	Leandro Rodrigo Ferreira	22/12 à 20/01	2020/2021
76	Leila Mara Kubiaki Mizerski	20/12 à 18/01	2019/2020
77	Loreni do Rosário	22/12 à 20/01	2020/2021
78	Luciano Marchetti	20/12 à 18/01	2020/2021
79	Lucilene Fidel	20/12 à 18/01	2020/2021
80	Lucinei da Cruz Viletti	27/12 à 25/01	2020/2021
81	Luzia Aparecida Moreira	03/01 à 01/02	2020/2021
82	Marçal Ferreira dos Reis	20/12 à 18/01	2020/2021
83	Márcia Koch	03/01 à 01/02	2021/2022
82	Márcio Roberto Gasparelo	03/01 à 22/01	2020/2021
83	Maria Aparecida Peratt	22/12 à 20/01	2020/2021
84	Maria Marlene Borges	20/12 à 12/01	2020/2021
85	Marilucia de Campos	20/12 à 18/01	2021/2022
86	Mario Henrichs	03/01 à 22/01	2021/2022
87	Maristela Apª Alves da Fonseca	22/12 à 20/01	2021/2022
88	Marlene Fagundes	22/12 à 20/01	2020/2021

89	Marli Nunes Pontes	22/12 à 20/01	2020/2021
90	Marta da Cruz	10/01 à 29/01	2020/2021
91	Marta Loureiro Frigo	22/12 à 20/01	2020/2021
92	Mateus Panisson Zucco	03/01 à 17/01	2020/2021
93	Mateus Panisson Zucco	18/01 à 22/01	2021/2022
94	Matilde Terezinha Haracymiw	30/12 à 28/01	2020/2021
95	Neide Lourdes dos Santos	22/12 à 20/01	2020/2021
96	Neri da Silva	22/12 à 20/01	2021/2022
97	Neuri Schirmer	20/12 à 18/01	2020/2021
98	Nilso Tedy da Silva Suzana	20/12 à 18/01	2019/2020
99	Odair Berti	20/12 à 18/01	2020/2021
100	Odete do Nascimento	20/12 à 18/01	2020/2021
101	Olga de Oliveira Michels	22/12 à 20/01	2020/2021
102	Orides da Silva	20/12 à 18/01	2021/2022
103	Patrícia Antunes Vieira	03/01 à 01/02	2020/2021
104	Paulo Sérgio Zimermann	20/12 à 18/01	2020/2021
105	Rafael Antônio Pazza	20/12 à 18/01	2020/2021
106	Rafaela Ganzala	20/12 à 08/01	2021/2022
107	Remi Michel	20/12 à 18/01	2020/2021
108	Reni Michel	20/12 à 18/01	2020/2021
109	Rodrigo Florentino da Silva	20/12 à 18/01	2021/2022
110	Rosane de Almeida Rossi	22/12 à 20/01	2021/2022
111	Rosangel Antônio Savaris	20/12 à 18/01	2021/2022
112	Rosangela Fischer R. Ribeiro	03/01 à 01/02	2021/2022
113	Rosângela Ghedin Berti	04/01 à 02/02	2020/2021
114	Roseli Alves de Deus Vieira	20/12 à 18/01	2020/2021
115	Rosemeris Rinaldi Fontanela	22/12 à 20/01	2021/2022
116	Rosenilda Aparecida Ozório	03/01 à 10/01	2019/2020
117	Rosenilda Aparecida Ozório	11/01 à 22/01	2020/2021
118	Rosenilda de Lima Duque	22/12 à 20/01	2020/2021
119	Rosimara de Villa	19/01 à 17/02	2020/2021
120	Rosmir Marcos Dallabrida	20/12 à 18/01	2018/2019
121	Rozéclea da Silva Zucco	20/12 à 18/01	2021/2022
122	Salete Aparecida Campos	22/12 à 20/01	2020/2021
123	Salete de Fátima da Cruz	22/12 à 20/01	2020/2021
124	Salete Maria Ciszewski Franco	22/12 à 20/01	2021/2022
125	Selma Laurinda da Silva Duz	20/12 à 08/01	2021/2022
126	Silvana de Mello Pacheco	22/12 à 31/12	2020/2021
127	Silvana de Mello Pacheco	01/01 à 20/01	2021/2022
128	Silvana Sonalio da Costa	22/12 à 20/01	2021/2022
129	Silvanei Moreira	20/12 à 18/01	2020/2021
130	Susana Maia Emerick	03/01 à 01/02	2021/2022
131	Valdeleni Maia Emerick	22/12 à 20/01	2020/2021
132	Valdecir Terras de Campos	20/12 à 18/01	2020/2021
133	Valdemar de Bona	20/12 à 18/01	2018/2019
134	Valdir Rossoni	20/12 à 18/01	2018/2019
135	Valdir Terras de Campos	22/12 à 20/01	2020/2021
136	Valmor Frigo	03/01 à 01/02	2020/2021
137	Vanderlei Brandão	20/12 à 29/12	2021/2022
138	Vanessa Lúcia Machado	03/01 à 01/02	2021/2022
139	Vanessa Menezes Muller	03/01 à 01/02	2021/2022
140	Vera Lúcia de Souza	22/01 à 20/01	2020/2021
141	Vicentina de Fátima Lucio	22/12 à 20/01	2021/2022
142	Vilma Pereira dos Santos	22/12 à 20/02	2020/2021
143	Vilmar Rodrigues Vieira	03/01 à 01/02	2020/2021
144	Vinicius A. Alioncio Ferronato	20/12 à 03/01	2021/2022
145	Zenilda Hoffmann Moreira	22/12 à 20/01	2020/2021

PROFESSORES

Nº	Professor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
146	Adair Gomes	03/01 à 01/02	2021/2022
147	Adriana Alves Ozório	03/01 à 01/02	2020/2021
148	Adriely Barbara Novack Medeiros	03/01 à 01/02	2021/2022
149	Ana Flavia Gonçalves	03/01 à 01/02	2021/2022
150	Anderson Gonçalves de Azevedo	03/01 à 01/02	2021/2022
151	Andréia de Jesus Gomes	03/01 à 01/02	2021/2022
152	Andressa Aparecida de Ramos	03/01 à 01/02	2021/2022
153	Andressa M. Rebello Pereira	03/01 à 01/02	2021/2022
154	Andressa N. Fernandes Manzani	03/01 à 01/02	2021/2022
155	Angela Karini Marcon Weiss	03/01 à 01/02	2021/2022
156	Arlete Ferreira Teixeira	03/01 à 01/02	2021/2022
157	Beatriz Américo Jaques	03/01 à 01/02	2018/2019
158	Bruna Fátima Marafon Poltronieri	03/01 à 01/02	2021/2022
159	Carla Caroline Pinto	03/01 à 01/02	2021/2022
160	Carla Valéria F. dos Santos	03/01 à 01/02	2021/2022
161	Carmém Lúcia Gonçalves Jaques	03/01 à 01/02	2021/2022
162	Célia Maria Baloneker Rolim	03/01 à 01/02	2019/2020
163	Cladis Visoli Maccari	03/01 à 01/02	2021/2022
164	Cladis Visoli Maccari	03/01 à 01/02	2021/2022
165	Clarenice Loch Muller	03/01 à 01/02	2021/2022
166	Clarice Antonelo	03/01 à 01/02	2021/2022
167	Clarice Nunes Vanni Viani	03/01 à 01/02	2021/2022
168	Clarice Nunes Vanni Viani	03/01 à 01/02	2020/2021
169	Daiane de Oliveira	03/01 à 01/02	2021/2022
170	Diene Cristina de Azevedo	03/01 à 01/02	2021/2022
1 171	E Edson Loures da Silva	03/01 à 01/02	2021/2022
172	Edivan Weber Schneider	03/01 à 01/02	2021/2022

173	Edson João Pinto	03/01 à 01/02	2020/2021
174	Edson João Pinto	03/01 à 01/02	2020/2021
175	E Elaine Aparecida Marcon	03/01 à 01/02	2020/2021
176	Eliane Aparecida Machado	03/01 à 01/02	2021/2022
177	Eliane Terezinha Gerstner Krein	03/01 à 01/02	2019/2020
178	Eliane Vezaro	03/01 à 01/02	2021/2022
179	Elismara Kubiaki Weiss	03/01 à 01/02	2021/2022
180	Elizete Garcia de Rezende	03/01 à 01/02	2021/2022
181	Eloise Teixeira Cardoso	03/01 à 01/02	2021/2022
182	Enevilde Golfetto Antonelo	03/01 à 01/02	2021/2022
183	Érica de Oliveira	03/01 à 01/02	2021/2022
184	Fernanda Cristina Caimi Ghedim	03/01 à 01/02	2021/2022
185	Francieli Finatto	03/01 à 01/02	2021/2022
186	Francyele Lemes Teixeira	03/01 à 01/02	2021/2022
187	Geisi Kelly Alioncio	03/01 à 01/02	2020/2021
188	Géssica Lopes de Leão	03/01 à 01/02	2021/2022
189	Géssica Micheli Jaques	03/01 à 01/02	2021/2022
190	Gilaine Rita Dallazen	03/01 à 01/02	2021/2022
191	Gislaine Ramos	03/01 à 01/02	2021/2022
192	Ilonês Antonelo Gasparello	03/01 à 01/02	2021/2022
193	Ilonês Antonelo Gasparello	03/01 à 01/02	2021/2022
194	Inês Joana Duarte	03/01 à 01/02	2021/2022
195	Inês Maristela Dallazen Zeni	03/01 à 01/02	2020/2021
196	Inês Maristela Dallazen Zeni	03/01 à 01/02	2021/2022
197	Jandira Dias	03/01 à 01/02	2021/2022
198	Jane Maria Müller Brito	03/01 à 01/02	2020/2021
199	Janice Rosa da Silva Rebello	03/01 à 01/02	2020/2021
200	Janice Rosa da Silva Rebello	03/01 à 01/02	2020/2021
201	João H. Alioncio dos Santos	03/01 à 01/02	2021/2022
202	Jocélia Zatta Araldi	03/01 à 01/02	2021/2022
203	Jocélia Zatta Araldi	03/01 à 01/02	2021/2022
204	Joslaine F. de Andrade Liebber	03/01 à 01/02	2021/2022
205	Judite Coelho Ferreira	03/01 à 01/02	2021/2022
206	Judite Coelho Ferreira	03/01 à 01/02	2021/2022
207	Juliana Tabita Weiss Sebold	03/01 à 01/02	2021/2022
208	Julio César Rossi Lopes	03/01 à 01/02	2021/2022
209	Leila Graciani de Oliveira	03/01 à 01/02	2021/2022
210	Leonice Maccari Bet	03/01 à 01/02	2021/2022
211	Letícia Luzia Muller	03/01 à 01/02	2021/2022
212	Luana Signorini	03/01 à 01/02	2021/2022
213	Luciana Nardin	03/01 à 01/02	2021/2022
214	Maiara Aparecida Gelinski	03/01 à 01/02	2021/2022
215	Maria de Fatima Teixeira	03/01 à 01/02	2021/2022
216	Mariely Cristina Bottega	03/01 à 01/02	2021/2022
217	Marilde A. de Souza Fontanela	03/01 à 01/02	2020/2021
218	Marilei dos Santos	03/01 à 01/02	2019/2020
219	Marisa Michels Berlanda	03/01 à 01/02	2021/2022
220	Marlene Gelinski Batistello	03/01 à 01/02	2021/2022
221	Marlene Gelinski Batistello	03/01 à 01/02	2021/2022
222	Mayara Borges	03/01 à 01/02	2021/2022
224	Micheli Cristina Geier	03/01 à 01/02	2021/2022
225	Miriam Terezinha Hoeckele	03/01 à 01/02	2020/2021
226	Miriam Terezinha Hoeckele	03/01 à 01/02	2021/2022
227	Nilson Rene Vicente	03/01 à 01/02	2020/2021
228	Noili Antunes Maciel Trevisan	03/01 à 01/02	2021/2022
229	Ondina de Fátima T. Cardoso	03/01 à 01/02	2020/2021
230	Ondina de Fátima T. Cardoso	03/01 à 01/02	2020/2021
231	Regiane Begnini	03/01 à 01/02	2021/2022
232	Rejane Pastório	03/01 à 01/02	2021/2022
233	Roberta Cristiane Maciel Trevisan	03/01 à 01/02	2021/2022
234	Roberta da Silva	03/01 à 01/02	2021/2022
235	Rosane Salete Pastório	03/01 à 01/02	2020/2021
236	Rosangela de Lima	03/01 à 01/02	2020/2021
237	Roseli de Almeida Rossi	03/01 à 01/02	2021/2022
238	Roseli Marta Dallazen Vicente	03/01 à 01/02	2020/2021
239	Rosiclara Swistalski	03/01 à 01/02	2021/2022
240	Rosilange Fatima Paris Daros	03/01 à 01/02	2020/2021
241	Rosilange Fatima Paris Daros	03/01 à 01/02	2020/2021
242	Rosilene Martins Villetti	03/01 à 01/02	2021/2022
243	Samara Volff Conrado	03/01 à 01/02	2021/2022
244	Sandra Cristina Moretti Iop	03/01 à 01/02	2020/2021
245	Silvani de Souza	03/01 à 01/02	2020/2021
246	Silvani de Souza	03/01 à 01/02	2021/2022
247	Silvia Regina Teixeira Fidel	03/01 à 01/02	2020/2021
248	Silvia Regina Teixeira Fidel	03/01 à 01/02	2020/2021
249	Simone Aparecida do Prado	03/01 à 01/02	2021/2022
250	Simone Santos Kroni	03/01 à 01/02	2021/2022
251	Simone Teresinha Soares Pinto	03/01 à 01/02	2021/2022
252	Simone Teresinha Soares Pinto	03/01 à 01/02	2020/2021
253	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	03/01 à 01/02	2021/2022
254	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	03/01 à 01/02	2020/2021
255	Sirlei Cleci Caimi Costa	03/01 à 01/02	2021/2022
256	Sirlei Cleci Caimi Costa	03/01 à 01/02	2021/2022
257	Vânia Marisa Berti Stupp	03/01 à 01/02	2021/2022

SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
258	Adriana Aparecida de Araújo	17/01 à 15/02	2020/2021
259	Adriana de Melo Hoesel	03/02 à 04/03	2021/2022
260	Ana Caroline R. Fidel	03/01 à 26/01	2020/2021
261	Ana Lúcia Brandão	03/01 à 22/01	2020/2021
262	André Aparecido Sales	14/02 à 05/03	2021/2022
263	Andreiza Bertoldo	03/01 à 22/01	2021/2022
264	Bruni Fagundes	20/12 à 18/01	2021/2022
265	Claudia Teixeira Fidel	20/12 à 18/01	2021/2022
266	Daniel Maccari	20/12 à 18/01	2021/2022
267	Daniela Ferreira Dutra	03/01 à 01/02	2019/2020
268	Delfino Antônio Pinto	20/12 à 03/01	2020/2021
269	Delfino Antônio Pinto	04/01 à 18/01	2021/2022
270	Dirceu Aparecido Melonari	02/02 à 03/03	2019/2020
271	Eliane Caetano Nogueira	18/12 à 16/01	2021/2022
272	Eliane Pusini de Souza	02/02 à 16/02	2019/2020
273	Elizabete da Silva Gonçalves	03/02 à 26/02	2020/2021
274	Eliziane de Mello	01/03 à 30/03	2021/2022
275	Estelamaris Trevisan	01/02 à 20/02	2020/2021
276	Geni Apª Rodrigues Fidel	20/01 à 18/02	2020/2021
277	Hivania Musika Pazza	03/01 à 17/01	2021/2022
278	Ilaine de Fátima Medeiros	03/01 à 01/02	2020/2021
279	Ines Vierczorquevecz	04/01 à 18/01	2020/2021
280	Isabela de Araújo	24/01 à 07/02	2018/2019
281	Isabela de Araújo	08/02 à 22/02	2019/2020
282	Ivania Zabarkas Freita	24/01 à 22/02	2020/2021
283	Ivone Apª Alves da Silva	02/01 à 31/01	2021/2022
284	Janete Leite Muller	03/02 à 04/03	2021/2022
285	Janete T.da Silva Vargas	03/01 à 01/02	2021/2022
286	José Enio dos Santos	20/12 à 18/01	2020/2021
287	José Signorini	03/03 à 17/03	2019/2020
288	José Signorini	18/03 à 01/04	2020/2021
289	Josteane A. Signorini Oldoni	03/01 à 01/02	2021/2022
289	Juliana Apª Liebber dos Santos	03/01à 17/01	2019/2020
290	Juliana Cristina Zanotto	31/01 à 19/02	2020/2021
292	Ledovina Zanella Pinto	15/01 à 13/02	2019/2020
293	Leomar da Rosa Frigo	02/03 à 31/03	2019/2020
294	Letícia Gladis Trevisan Perin	27/12 à 25/01	2018/2019
295	Lindomar da Silva	01/12 à 30/12	2020/2021
296	Luizete Berlanda	03/01 à 01/02	2021/2022
297	Maria Apª Borges de Araújo	27/12 à 10/01	2017/2018
298	Maria Apª Borges de Araújo	11/12 à 25/01	2018/2019
299	Marcia Aparecida Knecht	20/12 à 03/01	2021/2022
300	Maria Ivete Atanazildo	03/01 à 01/02	2021/2022
301	Maria Rosangela Barbosa	03/02 à 04/03	2021/2022
302	Maria Sanderli R. Araldi	24/01 à 12/02	2021/2022
303	Maria Sirlene Oriole	20/12 à 18/01	2021/2022
304	Maria Vanuza R. Longo	24/01 à 12/02	2021/2022
305	Marli Pires	03/01 à 01/02	2020/2021
306	Maycon Jeferson dos Reis	04/01 à 18/01	2020/2021
307	Nilza Saggin	02/02 à 03/03	2017/2018
308	Núbia Fabiana Rigatti	03/01 à 17/01	2019/2020
309	Núbia Fabiana Rigatti	18/01 à 01/02	2020/2021
310	Orildo Peliser Junior	03/01 à 12/01	2021/2022
311	Osmar São Cyrillo Alonso	20/01 à 18/02	2020/2021
312	Pablo Zuco	06/01 à 25/01	2020/2021
313	Pablo Zuco	26/01 à 04/02	2021/2022
314	Regina Berti Maciel	03/01 à 01/02	2020/2021
315	Ronaldo Brandão	16/02 à 17/03	2021/2022
316	Roque Kovalski	20/12 à 18/01	2020/2021
317	Rosa Rossoni Spézia	03/01 à 17/01	2020/2021
318	Rosane Aparecida Tizon	20/12 à 18/01	2020/2021
319	Rosane de Oliveira	03/01 à 01/02	2020/2021
320	Rosecler Nonato da Silva	14/03 à 02/04	2021/2022
321	Sandra de Fatima C. Tineli	18/01 à 01/02	2020/2021
322	Sandra Rosa B. Vitali	20/12 à 08/01	2020/2021
323	Santina da Silva Lembeck	06/12 à 04/01	2020/2021
324	Sara Karine C. dos Santos	20/12 à 03/01	2020/2021
325	Simone Arruda	03/02 à 26/02	2021/2022
326	Solange C. D. Antiquevicz	05/01 à 03/02	2021/2022
327	Solange de Oliveira Zimermann	03/02 à 04/03	2020/2021
328	Solange Gatti	03/01 à 22/01	2021/2022
329	Solange Maria T. Pinheiro	20/12 à 18/01	2021/2022
330	Sueli Bassanesi Delalibera	06/01 à 04/02	2020/2021
331	Tiago Oliveira dos Santos	10/01 à 08/02	2019/2020
332	Teresinha Aparecida Justino	06/01 à 04/02	2021/2022
333	Terezinha Lopes Coelho	03/01 à 17/01	2020/2021
334	Terezinha Ribeiro Liebber	17/01 à 05/02	2019/2020
335	Valdecir Gripa da Rosa	03/01 à 01/02	2020/2021
336	Viviane Maria Toniazo	14/12 à 28/12	2019/2020
337	Zilda Ferreira	03/01 à 01/02	2019/2020

ESTAGIÁRIOS

Nº	Estagiário (a)	Período de Gozo	Recesso Remunerado
338	Andressa Ferreira Tofolo	20/12 à 18/01	2020/2021
339	Fernanda G. dos Santos de Oliveira	22/12 à 20/01	2021/2022
340	Gabriela Aparecida Corso	20/12 à 18/01	2021/2022

341	Gustavo Henrique de Oliveira	20/12 à 18/01	2021/2022
342	Isadora Felberg de Lima	20/12 à 18/01	2020/2021
343	Maria de Fatima G. dos Santos	22/12 à 20/01	2021/2022
344	Maria Vitória de O. de Melo	03/01 à 01/02	2021/2022
345	Mariana Rodrigues	22/12 à 20/01	2021/2022
346	Rosemari de Fátima Quevedo	20/12 à 18/01	2021/2022
347	Wuelinton Trindade Bertelli	22/12 à 20/01	2021/2022
348	Tainara Rodrigues	20/12 à 18/01	2020/2021

CARGOS EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Recesso Remunerado
349	Antônio Marcos Silva dos Santos	21/01 à 04/02	2021/2022
350	Aluisio Carlos Nogueira	20/12 à 18/01	2021/2022
351	Cleverson Silvestro Ramos	20/12 à 03/01	2021/2022
352	Cristian Marçal Pacovska Lizzi	15/06 à 14/07	2021/2022
353	Dalva Amorim de Lima Reis	23/12 à 01/01	2021/2022
354	Eliseu Salema	20/12 à 03/01	2021/2022
355	Gelson Luiz	20/12 à 03/01	2021/2022
356	Gilvair Antônio Alves	20/12 à 18/01	2021/2022
357	Iclair Granetto	20/12 à 03/01	2021/2022
358	Ivoneis Terezinha Bonatto	10/01 à 19/01	2021/2022
359	Jucelino Vasco de Almeida	22/12 à 20/01	2021/2022
360	Pedro Gonçalves da Silva	20/12 à 18/01	2021/2022
361	Rildo José Peloso	20/12 à 03/01	2021/2022
362	Roseli Klauss	04/01 à 18/01	2021/2022
363	Sérgio Borges da Silva	05/01 à 19/01	2021/2022
364	Soniamar Gonçalves Batista	22/12 à 20/01	2021/2022
365	Tiara Miranda	20/12 à 03/01	2021/2022
366	Valdemar Daros Junior	20/12 à 18/01	2021/2022

Parágrafo 1°. O pagamento do adicional de férias para os servidores que tenham completado o período aquisitivo, será pago na folha de referencia Janeiro/2022, com pagamento no mês de fevereiro de 2022.

Parágrafo 2°. O pagamento do adicional de férias para os servidores que não tenham completado o período aquisitivo, será pago somente no mês em que este completar o período aquisitivo, de acordo com o Art. 92, §1º da Lei nº 181/2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 03 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:20830B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 564/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 564/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com FUNDEB 60% - Pré Escola		
297	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00
298	3.3.90.13 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**11.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com FUNDEB 60% - Creche		
294	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	11.000,00
	TOTAL	**R$**	**11.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:225376EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 565/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 565/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Sec de Saúde - Administração		
474	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	5.000,00
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
500	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
606	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	12.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A8B318D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 566/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 566/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunit de Saúde – PAB Variável (495)		
950	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunit de Saúde – PAB Variável (495)		
544	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A47CC67F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 567/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 567/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
79	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	35.000,00
80	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00

F000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
99	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	7.000,00

F000	06.003.28.846.0000.2.011 – Encargos com Inativos e Pensionistas		
110	3.1.90.01 – Aposentadoria RPPS Reserva Remun e Ref	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**57.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		

F000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
17	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	20.000,00
18	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	7.000,00

	TOTAL	**R$**	**27.000,00**

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

F000	06.003.28.846.0002.2.011 – Encargos com Inativos e Pensionistas		
113	3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA M AMB TURISMO		

F000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
168	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**57.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A358AFDC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 570/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 570/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		

F000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
153	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00

F000	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal		
162	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00

	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO

F000	08.001.18.542.0024.2.040 – Apoio e Promoção Agrária		
172	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	20.000,00
175	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
63	3.1.50.43 – Subvenções Sociais	R$	7.056,41
1109	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R$	2.028,86
248	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	914,73

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DDBB4FC0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO NE 443/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 443/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 567 de 10 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
79	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	35.000,00
80	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00
F000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
99	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	7.000,00
F000	06.003.28.846.0000.2.011 – Encargos com Inativos e Pensionistas		
110	3.1.90.01 – Aposentadoria RPPS Reserva Remun e Ref	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**57.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
17	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	20.000,00
18	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**27.000,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.003.28.846.0002.2.011 – Encargos com Inativos e Pensionistas		
113	3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**20.000,00**
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA M AMB TURISMO		
F000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
168	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**57.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:847E5A63

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 446/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 446/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 570 de 10 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
153	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
F000	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal		
162	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.18.542.0024.2.040 – Apoio e Promoção Agrária		
172	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	20.000,00
175	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
63	3.1.50.43 – Subvenções Sociais	R$	7.056,41
1109	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R$	2.028,86
248	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	914,73
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:02DAF44D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 447/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 447/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 571 de 10 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F324	11.006.10.302.0035.2.067 – Encargos com Bloco de Investimento da Saúde		
847	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B854248B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1065/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Do Orçamento do Município

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Sul para o exercício de 2022 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais), sendo R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal

Art. 2º. O Orçamento do Município para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais) e fixa a despesa em R$ 21.719.006,00 (vinte e um milhões e setecentos e dezenove mil e seis reais) para o Município e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais).

§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**22.462.006,00**
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	1.138.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$	140.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R$	60.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	R$	10.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	21.114.006,00

TOTAL	**R$**	**22.462.006,00**

§ 2º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – Câmara Municipal	R$	743.000,00
02 – Governo Municipal	R$	615.500,00
04 – Departamento de Finanças	R$	780.000,00
05 – Departamento de Obras Viação e Urbanismo	R$	3.201.446,00
06 – Departamento de Saúde e Saneamento	R$	4.927.900,00
08 – Departamento de Educação, Cultura	R$	6.232.500,00
09 – Departamento da Juventude, Esporte e Laser	R$	195.000,00
10 – Departamento de Agricultura	R$	1.447.000,00
12 – Reserva de contingencia	R$	100.000,00
13 – Departamento de administração e indústria, comercio e turismo	R$	2.559.500,00
14 – Secretaria da família, desenvolvimento social e habitação	R$	1.377.160,00
15 – Departamento de material e patrimônio	R$	283.000,00
TOTAL	**R$**	**22.462.006,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R$	743.000,00
04 – Administração	R$	2.772.500,00
06 – Segurança Publica	R$	65.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.377.160,00
10 – Saúde	R$	4.569.000,00
12 – Educação	R$	6.083.500,00
13 – Cultura	R$	149.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.053.000,00
17 – Saneamento	R$	358.900,00
18 – Gestão Ambiental	R$	53.000,00
20 – Agricultura	R$	2.454.000,00
22 – Indústria	R$	525.500,00
26 – Transporte	R$	1.023.446,00
27 – Desporto e Lazer	R$	195.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	940.000,00
99 – Reserva de Contingencia	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**22.462.006,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativo	R$	743.000,00
122 – Administração Geral	R$	898.500,00
123 – Administração Financeira	R$	343.000,00
124 – Controle Interno	R$	437.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R$	1.094.000,00
182 – Defesa Civil	R$	65.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	68.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	54.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	288.500,00
244 – Assistência Comunitária	R$	966.660,00
301 – Atenção Básica	R$	4.396.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	118.500,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	54.500,00
361 – Ensino Fundamental	R$	5.542.000,00
364 – Ensino Superior	R$	75.000,00
365 – Educação Infantil	R$	466.500,00
392 – Difusão Cultural	R$	149.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	1.031.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	22.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	358.900,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	53.000,00
605 – Abastecimento	R$	826.000,00
606 – Extensão Rural	R$	1.080.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R$	548.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	296.000,00
665 – Normalização e Qualidade	R$	229.500,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.023.446,00
812 – Desporto Comunitário	R$	195.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	940.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**22.462.006,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**21.241.006,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	10.593.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	10.648.006,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**1.121.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	R$	1.121.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**100.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**22.462.006,00**

Do Orçamento do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Art. 3º. O Orçamento da entidade **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL** para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais) e fixa Despesas em R$ 22.462.006,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seis reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas do Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**22.462.006,00**
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	1.138.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$	140.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R$	60.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	R$	10.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	21.114.006,00
TOTAL	**R$**	**22.462.006,00**

Art. 4º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações.

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º. Fica o poder executivo municipal autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo quarto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercicio que se encerra.

II- bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 7º. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Parágrafo Único – Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 8º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 8º desta lei.

Art. 10º. As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação, poderão ser objeto de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 11º. O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 12º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal, poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Bom Jesus do Sul/PR, 10 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A4292240

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1066/2021

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

4000 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
4002 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
04.124.0006.2.8 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (73)	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (74)	R$	5.000,00

5000 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
5001 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
20.606.0007.2.9 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (90)	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (91)	R$	15.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (92)	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (94)	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (100)	R$	50.000,00
5002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.451.0008.2.12 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (116)	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (120)	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (127)	R$	50.000,00
26.782.0008.2.11 – MANUTENÇÃO DA FROTA				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (109)	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (112)	R$	40.000,00

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
3.1.90.11.00.00.00.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (136)	R$	70.000,00
10.301.0009.2.15 – ATENÇÃO BASICA				
3.1.90.11.00.00.00.00	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (172)	R$	128.000,00

13000 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
13001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.128.0003.2.3 – RECURSOS HUMANOS				
13002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (28)	R$	90.000,00
28.846.0004.2.4 – DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (42)	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (49)	R$	50.000,00
28.846.0004.2.5 – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES				
3.3.90.47.00.00.00.00	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas (54)	R$	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Indenizações e Restituições (57)	R$	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações no valor de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais).

1000 – CÂMARA MUNICIPAL				
1001 – CÂMARA MUNICIPAL				
01.31.0001.2.1 – AÇÃO LEGISLATIVA				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)	R$	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente (13)	R$	12.000,00

2000 – GOVERNO MUNICIPAL				
2001 – GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0002.2.2 – GABINETE DO PREFEITO				
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção (21)	R$	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (25)	R$	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente (26)	R$	11.000,00

4000 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
4002 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
04.124.0006.2.8 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				
3.1.90.19.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (84)	R$	20.000,00

5000 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
5001 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
20.606.0007.1.1 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (87)	R$	17.000,00
20.606.0007.1.2 – READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS				

4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (88)	R$	11.000,00
20.606.0007.1.3 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (89)	R$	23.000,00

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.14 – MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE				
3.3.90.30.00.00.00.00	1303	Material de Consumo (166)	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (168)	R$	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1303	Equipamentos e Material Permanente (170)	R$	15.000,00
10.302.0009.2.17 – MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL				
3.1.90.11.00.00.00.00	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (201)	R$	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1494	Material de Consumo (205)	R$	21.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (206)	R$	29.000,00
10.304.0009.2.19 – VIGILANCIA EM SAUDE				
3.3.90.30.00.00.00.00	1494	Material de Consumo (218)	R$	23.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (223)	R$	20.000,00

8000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8001 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0017.2.28 – ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (369)	R$	79.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (372)	R$	11.000,00
12.365.0016.2.45 – MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL				
3.3.90.32.00.00.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (530)	R$	100.000,00
12.365.0018.2.31 – ENSINO INFANTIL				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (441)	R$	29.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (453)	R$	14.000,00
12.365.0018.2.32 – MANUTENÇÃO DE CRECHES				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (481)	R$	35.000,00

9000 – DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER				
9001 – DIVISÃO DE ESPORTES				
27.812.0021.1.9 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (542)	R$	60.000,00
27.812.0021.2.36 – DIVISÃO DE ESPORTE				
3.3.90.31.00.00.00.00	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (550)	R$	4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (556)	R$	10.000,00

12000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
12001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.999.0028.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9.9.99.99.00.00.00.00	1000	A Classificar (600)	R$	117.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:74588B0A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 85/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR85/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 10/12/2021
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização de reparos na Retroescavadeira JCB 3CX.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4109 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (09.436.050/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	25914 - Jg de juntas superior	UN	SABO	1	1.279,53728	1.279,54
1	2	25915 - Jg de juntas inferior	UN	SABO	1	1.178,44112	1.178,44
1	3	3601 - Bronzina de biela	UN	KS	1	807,04972	807,05
1	4	3604 - Bronzina de mancal	UN	KS	1	695,90063	695,90
1	5	25916 - Anel de encosto	UN	KS	2	61,67811	123,36

1	6	25918 - Camisa pistão e aneis.	UN	KS	4	1.369,48452	5.477,94
1	7	7150 - COXIM DO MOTOR.	UN	USAPARTS	2	365,19335	730,39
1	8	6967 - CORREIA	PÇ	USAPARTS	1	175,73725	175,74
1	9	9435 - FILTRO DE AR INTERNO FILTRO DE AR INTERNO 7.500	UN	TURBO	1	233,57938	233,58
1	10	9430 - FILTRO DE AR EXTERNO.	UN	TURBO	1	366,21376	366,21
1	11	21928 - VALVULA TERMOSTATICA	UNI	KS	1	221,64625	221,65
1	12	25919 - Parafuso de capa de biela	UN	FEY	8	17,56428	140,51
1	13	21851 - Válvula	UN	KS	1	315,21217	315,21
1	14	25920 - Bomba do carter	UN	USAPARTS	1	741,93245	741,93
1	15	9627 - FILTRO ÓLEO	UN	TURBO	1	118,55651	118,56
1	16	9492 - FILTRO DIESEL	UN	TURBO	1	210,24223	210,24
1	17	9659 - FILTRO SEPARADOR.	UN	TURBO	1	307,20006	307,20
1	18	23576 - Bomba d' Água	UN	USAPARTS	1	1.085,21534	1.085,22
1	19	25921 - Esticador de correia	UN	USAPARTS	1	326,23826	326,24
1	20	25922 - Polia	UN	USAPARTS	1	396,82606	396,83
1	21	25923 - Sensor de temperatura	UN	2MC	1	316,95064	316,95
1	22	25924 - Sensor de pressão	UN	2MC	1	250,54842	250,55
1	23	25925 - Respiro do óleo	UN	USAPARTS	1	1.321,37409	1.321,37
1	24	3175 - BOMBA ALIMENTADORA	UN	SCHADECK	1	364,03122	364,03
1	25	25926 - Biela de motor	UN	KS	2	704,16784	1.408,34
1	26	25927 - Mola do comando	UN	KS	4	42,76273	171,05
1	27	25928 - Placa de arraste	UN	PIM	1	1.321,37409	1.321,37
1	28	25929 - Bucha de comando	UN	KS	1	64,80547	64,81
1	29	3805 - BUCHA DE BIELA.	UN	KS	2	55,45172	110,90
1	30	25930 - Anticamera	UN	KS	4	42,79108	171,16
1	31	25931 - Borracha anticamera	UN	KS	4	168,66997	674,68
1	32	21777 - TURBINA	UN	KS	1	6.574,34015	6.574,34
1	33	2846 - Bico.	UN	USAPARTS	4	1.001,39056	4.005,56
1	34	25932 - Selo de motor	UN	USAPARTS	1	11,95202	11,95
1	35	25933 - Sede de válvulas	UN	USAPARTS	16	32,59643	521,54
1	36	25934 - Guia de válvulas	UN	USAPARTS	16	32,59643	521,54
1	37	21877 - VALVULA DE ADMISSÃO	UN	KS	8	102,57009	820,56
1	38	21882 - VALVULA DE ESCAPE	PÇ	KS	8	156,12271	1.248,98
1	39	21999 - VEDADOR DE VALVULA.	UN	KS	16	17,56428	281,03
1	40	25935 - Tucho de válvulas	UN	KS	16	20,3704	325,93
1	41	25936 - Tinta	UN	KRAFT	1	36,55524	36,56
1	42	25937 - Óleo lubrificante 15W40	UN	TEX	1	307,20006	307,20
1	43	19759 - Silicone	TB	3M	1	17,47924	17,48
1	44	25945 - Travante	UN	3M	1	61,41356	61,41
1	45	16278 - Plainar Bloco	UN	Z1 IND COM	1	264,55071	264,55
1	46	18315 - RETIFICAR CILINDROS	HRS	Z1 IND COM	1	344,86074	344,86
1	47	8231 - Encamisar cilindros	UN	Z1 IND COM	1	401,89032	401,89
1	48	18318 - Retificar ferro de bielas	UN	Z1 IND COM	1	118,10299	118,10
1	49	13103 - Mandrilhar bucha comando	UN	Z1 IND COM	1	155,89595	155,90
1	50	18314 - Retificar buchas biela	UN	Z1 IND COM	1	107,70993	107,71
1	51	16516 - Polir comandos	UN	Z1 IND COM	1	73,69627	73,70
1	52	12298 - Limpeza química	CAX	Z1 IND COM	1	198,41303	198,41
1	53	16280 - Plainar cabeçote	UN	Z1 IND COM	1	234,31634	234,32
1	54	25938 - Conferir alinhamento	UN	Z1 IND COM	1	344,86074	344,86
1	55	25939 - Mão de obra de anticamera	UN	Z1 IND COM	1	614,13557	614,14
1	56	18325 - RETIFICAR VIRABREQUIM	HRS	Z1 IND COM	1	325,96426	325,96
1	57	25940 - Esmerilhar e montar cabeçote	UN	Z1 IND COM	1	234,31634	234,32
1	58	18319 - RETIFICAR SEDES DE VALVULAS.	HRS	Z1 IND COM	1	272,1093	272,11
1	59	13105 - Mandrilhar mancais	UN	Z1 IND COM	1	401,55018	401,55
1	60	25941 - Desmontar e montar motor	UN	Z1 IND COM	1	2.494,33523	2.494,34
1	61	25942 - Remover e instalar motor	UN	Z1 IND COM	1	1.558,95952	1.558,96
1	62	25943 - Mão de obra de parte elétrica	UN	Z1 IND COM	1	614,13557	614,14
1	63	25944 - Mão de Obra de radiador	UN	Z1 IND COM	1	699,16972	699,17
Total (R$):							45.300,02

Bom Jesus do Sul-PR, 10/12/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6D6C1F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios (salgados fritos e assados, pães e doces), a serem servidos nas palestras e reuniões realizadas pelo Departamento de Assistência Social.

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042.2.126. - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: VILA & SANTOS LTDA - CNPJ: 80.519.366/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 107.975,00 (cento e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALGADINHO FRITO 20 A 25 GR MINIMO (COXINHA, RISÓLES, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, PASTEL E CROQUETE).		cento	800	R$45,00	R$36.000,00
2	SALGADINHO ASSADO 20GR MÍNIMO (ESFIHA (ABERTA E FECHADA), FOLHEADOS E CROASSANT) RECHEIO DIVERSOS		cento	600	R$50,00	R$30.000,00
3	PÃO-DE-QUEIJO		kg	200	R$30,21	R$6.042,00
4	EMPADINHA - 25GR MÍNIMO RECHEIO DE FRANGO OU PALMITO		cento	100	R$65,00	R$6.500,00
5	TORTA SALGADA- DIVERSOS RECHEIOS		kg	200	R$37,19	R$7.438,00
6	TORTA DOCE - BOLO RECHEIADO COM COBERTURA		kg	100	R$34,93	R$3.493,00
7	PÃO FRANCÊS		kg	50	R$13,50	R$675,00
8	PÃO DE LEITE		kg	50	R$15,00	R$750,00
9	PÃO CASEIRO 500 GR		UNID	50	R$7,50	R$375,00
10	BOLACHINHAS DOCE-DIVERSAS		kg	100	R$23,03	R$2.303,00
11	PÃO DOCE "ROSCA" 100 GR SEM RECHEIO		UNID	500	R$13,50	R$6.750,00
12	PÃO DE HAMBÚRGUER 70 GR		UNID	500	R$0,91	R$455,00
13	PÃO DE LEITE "BISNAGUINHA" SEM RECHEIO		kg	50	R$12,00	R$600,00
14	ROCAMBOLE RECHEADO		kg	50	R$25,00	R$1.250,00
15	PIZZA PRONTA- 600 GR		UNID	100	R$27,94	R$2.794,00
16	PÃO DE BATATA SEM RECHEIO - 50GR		UNID	200	R$1,00	R$200,00
17	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO		kg	50	R$25,00	R$1.250,00
18	SANDUICHE NATURAL - COM PÃO DE FORMA, RECHEIO DE FRANGO E PRESUNTO E QUEIJO E ALFACE - 150 GR		UNID	200	R$5,50	R$1.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 107.975,00 (cento e sete mil novecentos e setenta e cinco)

Bom Sucesso, 10 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E7869AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
CONTRATADA: LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME
CNPJ: 20.777.790/0001-23
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor licitado pelo Município, para a aquisição de peças e serviços de mão de obra, para a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos da frota municipal, encontra-se em valores superiores àqueles praticados no mercado regional, as partes decidem de foram consensual, em reduzir os preços registrados, conforme a nova tabela abaixo:

LOTE 01 - MARCA: MERCEDES BENZ
CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LK 1314 - ANO 1988/1989 - PLACA AFE-4579 - CAMINHÃO/VASCULANTE MERCEDES BENZ/LK 1519 - ANO 1986/1986 - PLACA: ADJ-8541 - MICROONIBUS I/M. BENZ 515 CDISPRINTERM – 2015/2016 PLACA: BAE-5882 CAMINHÃO/BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K6X4 - ANO 2014/2014 - PLACA AYH- 0168.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	Unid	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	38.000,00	**42%**	22.040,00
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	60.000,00	**47%**	31.800,00
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	39.000,00	**52%**	18.720,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES.**	**120,0**	Horas	138,33	**32%**	11.287,72
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 83.847,72						

LOTE 02 - MARCA: CITROEN
PAS/AUTOMOVEL CITROEN/AIRCROSS M FELL - ANO 2016/2017 - PLACA BAY-3647 - MICRO ÔNIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S - ANO 2010/2011 - PLACA ATN-5031 - PAS/AUTOMOVEL CITROEN/AIRCROSS - ANO 2019/2020 - PLACA BDV-1C25.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)

5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	30.000,00	**40%**	18.000,00
6	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	37.000,00	**45%**	20.350,00
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	15.000,00	**50%**	7.500,00
8	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	**30,0**	Horas	138,33	**30%**	2.904,93
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VANS E MICRO ÔNIBUS.**	**40,0**	Horas	138,33	**30%**	3.873,24
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$ 52.628,17						

LOTE 03 MARCA: IVECO
CAMINHÃO IVECO DAILY 5013 - ANO 2005/2006 - PLACA ANK- 6772 - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - ANO 2009/2009 - PLACA ARS-7863 – ÔNIBUS IVECO BUS 10 – 190E ANO 2020/2021 PLACA BEP-6J30.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	15.000,00	**42%**	8.700,00
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	39.000,00	**47%**	20.670,00
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	14.000,00	**52%**	6.720,00
13	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**60,0**	Horas	138,33	**32%**	5.643,86
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$ 41.733,86						

LOTE 04 MARCA: FIAT
CAMINHÃO/AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO CARGO - ANO 2005/2005 - PLACA AMS-7120 - PAS/AUTOMOVEL FIAT DOBLO ATTRACTIVE - ANO 2016/2016 -PLACA BAU-5694 - FIAT/STRADA WORKING CE ANO 2011/2012 – AUN-3I06 - FIAT/MOBI LIKE ANO 2018/2019 PLACA-BCJ-3591.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	19.000,00	**42%**	11.020,00
15	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	50.000,00	**47%**	26.500,00
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	26.000,00	**52%**	12.480,00
17	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVE.**	**60,0**	Horas	138,33	**32%**	5.643,86
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**60,0**	Horas	138,33	**32%**	5.643,86
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R$ 61.287,72						

LOTE 05 - MARCA: VOLKSWAGEN
CAMINHÃO VW 24.250 CNC 6X2 - ANO 2010/2011 - PLACA ATP-1442 - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO 2013/2013 - PLACA AXB-8147 - VEÍCULO/AUTOMOVEL VW/NOVO VOYAGE TL MBV - ANO 2016/2017 - PLACA BAX-4579 - ÔNIBUS VW MASCA GRANMINI - ANO 2009/2010 -PLACA AZR-2443 - CAMINHÃO VW/31. 330 CRC 6X4 ANO 2017/2018 PLACA BBY-6862 - VW/NOVO GOL TL MCV ANO 2017/2018 PLACA BBQ-4908 – ÔNIBUS VW CAMINHÃO COLETOR DE LIXO ANO 2018/2019 PLACA BCM-4166 – VW/ MASCARELO GRANMICRO 2018/2019 PLACA BCW-1A 22.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	60.000,00	**42%**	34.800,00
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	100.000,00	**47%**	53.000,00
21	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	40.000,00	**53%**	18.800,00
22	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVE.**	**110,0**	Horas	138,33	**32%**	10.347,08
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**220,0**	Horas	138,33	**32%**	20.694,16
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R$ 137.641,24						

LOTE 06 - MARCA: FORD
CAMINHÃO FORD/CARGO 1422 - ANO 1992/1992 - PLACA AGK- 4907 - FORD/CARGO 1617 ANO 1998/1998 PLACA AIG-6959 CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 - ANO 2013/2013 - PLACA AXS-5907.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
24	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	30.000,00	**42%**	17.400,00
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	50.000,00	**47%**	26.500,00
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	30.000,00	**52%**	14.400,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**120,0**	Horas	138,33	**32%**	11.287,72
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R$ 69.587,72						

LOTE 07 - MARCA: AGRALE
ÔNIBUS AGRALE/COMIL PIA O - ANO 2006/2006 - PLACA ANT-7282.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **AGRALE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	15.000,00	**42%**	8.700,00
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **AGRALE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	25.000,00	**47%**	13.250,00
30	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **AGRALE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	15.000,00	**52%**	7.200,00
31	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**50,0**	Horas	138,33	**32%**	4.703,22

VALOR TOTAL DO LOTE 07 R$ 33.853,22

LOTE 08 MARCA: RENAULT
CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2013/2014 - PLACA AXK-2578 - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2015/2016 - PLACA AZM-0867- CAMIONETE/FURGÃO RENAULT KAGOO EXPRESS ANO 2013/2014 - PLACA AWU-9249 - RENAULT/MASTER TVAN ANO 2017/2018 PLACA BBX-4316 - MASTER FURGÃO L1H1 ANO 2018/2019 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT LOGAN ANO 2019/2020 - PLACA GCC-0C15 – AUTOMÓVEL RENAULT MAST MARIMAR – ANO 2018/2019 PLACA BCV-2G30 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT/SANDEIRO ZEN 1 OMT 2020/2021 PLACA GHI-2D42.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	50.000,00	**42%**	29.000,00
33	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	90.000,00	**47%**	47.700,00
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	45.000,00	**52%**	21.600,00
35	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA /RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	**70,0**	Horas	138,33	**32%**	6.584,50
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERV IÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES/AMBULÂNCIA**	**150,0**	Horas	138,33	**32%**	14.109,66

VALOR TOTAL DO LOTE 08 R$ 118.994,16

LOTE 09 MARCA: CHEVROLET
CAMIONETE/ C. ABERTA CHEVROLET/MONTANA LS - ANO 2014/2015 - PLACA AYT-5436 - AUTOMOVEL CORSA CHEVROLET CLASSIC LS - ANO 2014/2015 - PLACA AYQ-2968- CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT ANO 2018/2018 PLACA BCB-2797 - GM/D20 CHAMP ANO 1994/1994 PLACA IGD-4064 CHEVROLET/COBALT 18M LTZ ANO 2018/2018 PLACA BCG-2819– CAMIONETA/ C. ABERTA GM/MONTANA MARIMAR BEM – ANO 2018/2019 – PLACA BCW-5J17. CAMIONETE C/ABERTA MONTANA LS2 2019/2020 BEB-9C62.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	40.000,00	**42%**	23.200,00
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	90.000,00	**47%**	47.700,00
39	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	40.000,00	**52%**	19.200,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULOS LEVE.**	**150,0**	Horas	138,33	**32%**	14.109,66

VALOR TOTAL DO LOTE 09 R$ 104.209,66

LOTE 10 - MARCA: PEUGEOT
CAMIONETA/ C. FECHADA I/PEUGEOT PARTNER FURG - ANO 2016/2017 - PLACA BAW-9915.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unid.	Valor total estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	25.000,00	**42%**	14.500,00
42	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	30.000,00	**47%**	15.900,00
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	25.000,00	**52%**	12.000,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**40,0**	Horas	138,33	**32%**	3.762,57

VALOR TOTAL DO LOTE 10 R$ 46.162,57

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 09 de dezembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:FCE4858C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2021
Processo Licitatório Nº 102*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 29/11/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 30/11/2021 à 29/11/2022).

DETENTORA: BORGES PLACAS E SINALIZACAO LTDA - ME - CNPJ: 13.317.906/0001-86.
OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa para produção de placas de inauguração de obras**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 78/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	**PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO**, TAMANHO 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE BRONZE, EXPESSURA ENTRE 0,80 MM A 1 CM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA ALTO RELEVO, COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM. COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO.**A PLACA CONTERÁ NO MÍNIMO:** BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL; O DÍSTICO "MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL" IDENTIFICAÇÃO/NOME DA OBRA; NOME E CARGO DO	**UNID.**	**20**	**1.450,00**	**29.000,00**

	PRESIDENTE DA REPÚBLICA; NOME E CARGO DO GOVERNADOR DO ESTADO; NOME E CARGO DO PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL; NOME E CARGO DO VICE-PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL; NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES; NOME DOS VEREADORES. **OBS**. O TEXTO SERÁ FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER DISTRIBUÍDO HARMONICAMENTE DENTRO DA CHAPA, COM LETRA CAIXA ALTA. **MARCA: BORGES PLACAS.**				
2	**PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO**, TAMANHO 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, EXPESSURA MÍNIMA 0,30 MM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA BAIXO RELEVO, COLORIDA COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM. COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO E BASE EM GRANITO PRETO: **A PLACA CONTERÁ NO MÍNIMO:** BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL; O DÍSTICO "MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL" IDENTIFICAÇÃO/NOME DA OBRA; NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA; NOME E CARGO DO GOVERNADOR DO ESTADO; NOME E CARGO DO PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL; NOME E CARGO DO VICE-PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL; NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES: NOME DOS VEREADORES; DATA DA INAUGURAÇÃO. **OBS**. O TEXTO SERÁ FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER DISTRIBUÍDO HARMONICAMENTE DENTRO DA CHAPA, COM LETRA CAIXA ALTA. **MARCA: BORGES PLACAS.**	**UNID.**	**30**	**585,00**	**17.550,00**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é **de R$ 46.550,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 499.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:499E462B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$373.320,40 (trezentos e setenta e três mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos)**, mediante as seguintes providências

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
169- 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	24.740,70
05.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.002.12.361.0018.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
188- 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
250- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
02.003		**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.003.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS**	
31- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12,75
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
39- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0005.2.008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA**	
95-3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.535,00
95- 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83,35
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.122.0002.2.013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
593-3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
113-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
05.001.12.361.0018.2.017		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
132- 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.760,00
05.001.12.365.0018.2.015		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA**	
157- 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
658-4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.598,00

659- 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	18.702,60
05.001.12.365.0018.2.016		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs**	
626- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
627- 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
241- 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.828,00
253- 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06.002.10.301.0016.2.029		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**	
256- 3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
06.002.10.305.0014.2.033		**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**	
307- 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.2.041		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
354-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0006.2.057		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**	
497-3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150,00
10.001.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)**	
529- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.610,00
		Total	**373.320,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
2- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
1- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.883,16
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
12- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.702,60
02.003		**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.003.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS**	
22- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.617,54
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
35- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.001.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
50-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12,75
03.002		**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.006		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
64- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
81- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.535,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.365.0018.2.015		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA**	
158- 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
05.001.12.365.0018.2.016		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs**	
167- 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.598,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.002.12.361.0018.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
195- 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
191-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.001.04.122.0016.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
221- 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
217- 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
219- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.304.0014.2.032		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
283 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
286-3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.628,00
285-3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83,35
06.002.10.305.0014.2.033		**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**	
311-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
314-3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
309-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
312-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.2.041		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
356-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
08.001.15.452.0019.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
362-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.100,00
365-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.200,00
08.001.15.452.0024.2.043		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
386-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
383-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	

09.001.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
417-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
419-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
418-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
422-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
424-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0006.2.057		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**	
488-3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	6.150,00
10.001.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)**	
528-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.610,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.001.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
538-3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, ESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
11.001.27.812.0020.2.069		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**	
547-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
		Total.	**373.320,40**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E8A5DE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2. 028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
638- 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
637- 3.3.90.32.00.00	9494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
639- 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
Receita:1.7.1.8.99.11.01.00- Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial			200.000,00
		Total.	**200.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BE9D7CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 121/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 150/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 078/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP CNPJ 06.175.908/0001-12 PROF.ª ZELDA C. CURSI MASTRIANI Cambé-PR CEP 86182-530	5.377,35	Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME CNPJ 72.150.550/0001-06 RUA UNIÃO DA VITÓRIA Francisco Beltrão-PR CEP 85605-586	7.741,82	Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI CNPJ 26.847.096/0001-11 AV BRASIL Maringá-PR CEP 87015-280	700,00	Setecentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ 07.978.004/0001-98 RUA DOUTOR FLORES, CONJUNTO 42 e 43, BAI Porto Alegre-RS CEP 90020-120	10.318,05	Dez Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DENTAL OESTE EIRELI CNPJ 05.412.147/0001-02 Rua das Flores Iporã do Oeste-SC CEP 89899-000	1.367,20	Um Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ 26.395.502/0001-52 Rua Ere, Bairro Prado Belo Horizonte-MG CEP 30411-052	2.350,95	Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais e Noventa e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ 32.708.161/0001-20 AVENIDA ROBERT KOCH Londrina-PR CEP 86020-440	485,50	Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DE ROBERTI COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 01.246.325/0001-11 AV PRESIDENTE VARGAS Cordeiro-RJ CEP 28540-000	1.823,56	Um Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI CNPJ 13.547.970/0001-53 RUA EGIDIO FERRONATO Caibi-SC CEP 89888-000	1.518,25	Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 39.840.107/0001-83 RUA TEODORO BERNARDO SCHLICKMA Braço do Norte-SC CEP 88750-000	6.059,50	Seis Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
S CERON DE OLIVEIRA CNPJ 06.983.028/0001-72 Rua Machado de Assis Pitanga-PR CEP 85200-000	11.610,00	Onze Mil, Seiscentos e Dez Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ 29.220.512/0001-45 AVENIDA GERMÁRIO DANTAS Rio de Janeiro-RJ CEP 22743-011	2.905,00	Dois Mil, Novecentos e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ROFEMAX IMP. EMBALAGENS LTDA CNPJ 12.416.810/0001-02 RUA TURIASSU São Paulo-SP CEP 05005-001	8.630,90	Oito Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ 41.813.885/0001-25 AVENIDA COMENDADOR TELES São João de Meriti-RJ CEP 25561-162	3.780,00	Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ 28.857.335/0001-40 RUA TIBAGI Londrina-PR CEP 86025-270	17.137,90	Dezessete Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 38.259.748/0001-86 RUA CIPRIANO DE CARVALHO Belo Horizonte-MG CEP 30570-020	70.618,65	Setenta Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

o valor total da licitação R$ 152.424,63 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de dezembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3AAE0423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 282

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 282/2021 de 09/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
415 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
671 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
669 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
670 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
477 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
668 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
12		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
12.025		**Departamento de Cultura e Turismo**	
12.025.13.392.0023.1.023.		**Implantação Infraestrutura Turistica**	
561 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000,00
Total Suplementação:			**389.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**Chefia de Gabinete**	
02.001.04.122.0004.2.002.		**Assessoramento Superior**	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.071.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS**	
273 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
433 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
434 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
451 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Redução:			**389.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 09 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9668AE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 015/2021

ITEM	NÚMERO DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM
1	0111	Persiana horizontal branca	bom
2	0125	filtro de água	c/defeito
3	0129	sofá marrom com 03 lugares	bom
4	0132	cadeira diretor na cor cinza	c/ defeito
5	0212	cadeira bege com duas pernas	ruim
6	0215	mesa em l com duas gavetas	bom
7	0261	cadeira 4 pernas na cor bege	ruim
8	0262	cadeira 4 pernas na cor bege	ruim
9	0300	Persiana horizontal branca	bom
10	0394	Nobreak SMS 700v	c/defeito
11	0429	cadeira diretor na cor cinza	c/ defeito
12	0446	cadeira bege com duas pernas	ruim
13	0456	fragmentadora	c/defeito
14		2 (dois) pneus 175/65 r14	ruim
15		2 (dois) pneus 175/65 r14	bons
16		3 (três) caixas de leite integral com vencimento em 06/12/21	
17		cerca de madeira medindo em torno de oito metros de comprimento, por 080 cm. altura	ótima

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:7773B1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçada (passeio) no trecho I da Rua Ursula Ercole Cumim, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 10º (décimo) dia do mês de Dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 106/2021 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documento de habilitação e proposta). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Verificou-se a participação da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	Porte da Empresa
PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	00.865.897/0001-16	Protocolo nº 6023/21	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente informou que uma empresa protocolou seus envelopes. Em seguida fez-se a consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela Comissão de Licitação, comprovando a indevassibilidade dos mesmos.

Em seguida procedeu-se à abertura do envelope "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que foi analisada e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação.

A Presidente da CPL solicitou a presença do Sr. Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica verificaram que toda documentação apresentada está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, analisados conforme relatado no parágrafo anterior, sendo considerada **HABILITADA**.

Na sequencia realizou-se a abertura do envelope contendo a proposta comercial com preço proposto pela empresa **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** no valor global de **R$ 61.396,32 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).** A proposta comercial, planilha de serviços e o cronograma físico-financeiro foram analisados pela CPL e pelo Sr. Edmilson, e constatou-se que a mesma está de acordo com o edital.

Deste modo, a CPL declara a empresa **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame**.**

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às 09h31min. **(Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Representante da SEDUA:

Engenheiro Civil	*Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:43D20177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 31 de dezembro as Portarias abaixo relacionadas que designavam servidores para responderem cumulativamente aos seus cargos por **SETORES** nas diversas Secretarias.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	PORTARIA
28231	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	670/2021
25251	ANDREIA CORREA SANTOS	570/2021
17871	CLECI LASTA	192/2021
17771	ELIZA DE MATOS	162/2021
13931	JEAN ANTONIO RIBEIRO	277/2021
27421	JOCIEL DE JESUS FRANÇA	203/2021
23671	JOEDER CARDOSO	129/2021
23671	JOEDER CARDOSO	130/2021
23341	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	726/2021
23221	MARIA HELENA MARTYN	440/2021
19081	MARIA IZABEL ARAUJO	127/2021
19081	MARIA IZABEL ARAUJO	191/2021
28531	ODAIR JOSÉ NUNES DA SILVA	542/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:97283E45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PSS

EDITAL Nº 05/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói (PR), Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 678/2021 de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº 2367 de 13/10/2021; torna público o presente edital para divulgar o que segue:
1. HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021: Superada a fase de desempates e recursos, DIVULGA-SE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA O **CARGO DE PROFESSOR** (a) (Cod. 026001) conforme anexo deste edital e, em decorrência, a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** do referido certame.
2. Este edital e seu anexo, contendo relatório de notas e a respectiva classificação final após o processamento de desempates, encontram-se disponíveis no **mural da Prefeitura Municipal de Candói** e nos sites: www.**candoi.pr.gov.br, e www.ampr.org.br**

Candói, 10 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão – PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANEXO DO EDITAL Nº 05/2021

CARGO: PROFESSOR (COD. 026001)

NOME	PO	MA	GE	ES	MÉD	TÍT	TOTAL	CLAS
REGIANE MARIA DE ABREU	17,50	12,00	10,00	42,50	82,00	5,00	87,00	1º

JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	20,00	15,00	8,00	32,50	75,50	2,50	78,00	**2º**
KELLY OSSOVSKI	22,50	12,00	6,00	37,50	78,00	0,00	78,00	**3º**
VANESSA ANTONIO DE O. SEMCHECHEM	17,50	15,00	8,00	37,50	78,00	0,00	78,00	**4º**
LUCIANE BERTOLINI DE LARA	15,00	15,00	10,00	35,00	75,00	2,50	77,50	**5º**
VANESSA PELLIZZARI BAYER	22,50	12,00	10,00	27,50	72,00	5,00	77,00	**6º**
MARISTELA MAZEPA DO PRADO	22,50	9,00	8,00	32,50	72,00	2,50	74,50	**7º**
JACSIANE SILVEIRA BORGES	17,50	15,00	6,00	30,00	68,50	5,00	73,50	**8º**
KATRINI KLUCZKOVSKI	20,00	15,00	6,00	32,50	73,50	0,00	73,50	**9º**
AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	22,50	0,00	10,00	37,50	70,00	2,50	72,50	**10º**
ANA KAROLINE DE LARA	22,50	9,00	10,00	27,50	69,00	0,00	69,00	**11º**
LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	17,50	6,00	10,00	30,00	63,50	5,00	68,50	**12º**
CINTIA LOPES DE SIQUEIRA	20,00	15,00	8,00	25,00	68,00	0,00	68,00	**13º**
ANA LUCIA PEDROSO	20,00	9,00	8,00	25,00	62,00	5,00	67,00	**14º**
ADALGISA VERISSIMO KAVETZKI	17,50	6,00	6,00	32,50	62,00	5,00	67,00	**15º**
MARILETE NUNES	17,50	6,00	6,00	32,50	62,00	5,00	67,00	**16º**
FABRICIA GLORIA FERRAZZA	17,50	6,00	8,00	35,00	66,50	0,00	66,50	**17º**
JANETE HUF DE ALMEIDA	12,50	15,00	8,00	25,00	60,50	5,00	65,50	**18º**
DOROTEIA KOZECHEN	20,00	12,00	6,00	22,50	60,50	5,00	65,50	**19º**
ELAINE JULIANE DE FREITAS DE FRANÇA	20,00	3,00	10,00	32,50	65,50	0,00	65,50	**20º**
LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES	15,00	9,00	8,00	30,00	62,00	2,50	64,50	**21º**
JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO	17,50	9,00	8,00	25,00	59,50	5,00	64,50	**22º**
SOELI APARECIDA DOS SANTOS	15,00	9,00	10,00	25,00	59,00	5,00	64,00	**23º**
VALÉRIA DE FÁTIMA DESCHK	20,00	6,00	8,00	30,00	64,00	0,00	64,00	**24º**
OSMAR MÜLLER JUNIOR	15,00	15,00	6,00	27,50	63,50	0,00	63,50	**25º**
ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA	17,50	12,00	6,00	22,50	58,00	5,00	63,00	**26º**
ELIZA FÁTIMA GRAUBNER	12,50	12,00	6,00	27,50	58,00	5,00	63,00	**27º**
SIRLEI MARIA PINHEIRO	15,00	6,00	6,00	30,00	57,00	5,00	62,00	**28º**
MARCIA FERREIRA DA SILVA	20,00	9,00	8,00	25,00	62,00	0,00	62,00	**29º**
JANAINA IENSEN ALBACH BUENO	22,50	6,00	8,00	25,00	61,50	0,00	61,50	**30º**
TAMARA CRISTINA OLIVEIRA SAUKA	15,00	6,00	10,00	27,50	58,50	2,50	61,00	**31º**
THAINÁ MATOS DE SOUZA	15,00	6,00	10,00	30,00	61,00	0,00	61,00	**32º**
LUCIA SEDORKO WELTER	12,50	9,00	6,00	27,50	55,00	5,00	60,00	**33º**
JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	17,50	6,00	4,00	30,00	57,50	2,50	60,00	**34º**
EUMARI APARECIDA DE FREITAS	22,50	6,00	6,00	22,50	57,00	2,50	59,50	**35º**
MARIA CLEUZA DA ROCHA	15,00	9,00	8,00	22,50	54,50	5,00	59,50	**36º**
MARIA MADALENA DIAS DOS SANTOS	12,50	6,00	6,00	30,00	54,50	5,00	59,50	**37º**
ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA	15,00	9,00	8,00	22,50	54,50	5,00	59,50	**38º**
KARINE VALOMIN DE LIMA	20,00	6,00	6,00	27,50	59,50	0,00	59,50	**39º**
JULIANA FERREIRA	15,00	3,00	6,00	30,00	54,00	5,00	59,00	**40º**
GISLAINE PAULA CALDATO	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	5,00	59,00	**41º**
MONICA CLEIN	15,00	6,00	8,00	30,00	59,00	0,00	59,00	**42º**
MARILEI DA COSTA	12,50	3,00	8,00	30,00	53,50	5,00	58,50	**43º**
LEONY TEREZINHA DE ABREU	15,00	3,00	8,00	30,00	56,00	2,50	58,50	**44º**
ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN	12,50	6,00	10,00	27,50	56,00	2,50	58,50	**45º**
GISELI SANTOS DA SILVA	15,00	3,00	8,00	32,50	58,50	0,00	58,50	**46º**
JULIANE KUSCZNIER	12,50	9,00	4,00	32,50	58,00	0,00	58,00	**47º**
JOCIANE DE RAMOS	12,50	12,00	6,00	27,50	58,00	0,00	58,00	**48º**
RENIZE DIULHIANE MANDECAU	17,50	12,00	6,00	22,50	58,00	0,00	58,00	**49º**
AMANDA PADILHA ARAUJO	17,50	12,00	6,00	22,50	58,00	0,00	58,00	**50º**
LEUCIMAR CARNEIRO TELES	15,00	6,00	6,00	25,00	52,00	5,00	57,00	**51º**
JANAINA APARECIDA DA LUZ	7,50	9,00	8,00	30,00	54,50	2,50	57,00	**52º**
MARGARETH CZEKAY	12,50	9,00	8,00	22,50	52,00	5,00	57,00	**53º**
ELIZABETE MICHELS	15,00	3,00	6,00	32,50	56,50	0,00	56,50	**54º**
TEREZA MARIA DE SOUZA	15,00	3,00	8,00	30,00	56,00	0,00	56,00	**55º**
PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	15,00	3,00	8,00	27,50	53,50	2,50	56,00	**56º**
JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ	10,00	12,00	6,00	22,50	50,50	5,00	55,50	**57º**
CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	12,50	9,00	6,00	22,50	50,00	5,00	55,00	**58º**
VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	17,50	9,00	8,00	17,50	52,00	2,50	54,50	**59º**
RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	15,00	6,00	6,00	25,00	52,00	0,00	52,00	**60º**
EDINA CARDOSO	12,50	9,00	10,00	20,00	51,50	0,00	51,50	**61º**
JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	15,00	6,00	8,00	22,50	51,50	0,00	51,50	**62º**
REGIANE A S RIBEIRO	17,50	6,00	12,00	15,00	50,50	0,00	50,50	**63º**
ANDREA LOPES DE SIQUEIRA	20,00	6,00	4,00	20,00	50,00	0,00	50,00	**64º**
KAOANA CARDOSO	15,00	9,00	6,00	20,00	50,00	0,00	50,00	**65º**
ANDRESSA TELASKO	7,50	9,00	6,00	27,50	50,00	0,00	50,00	**66º**

Obs.: Relatório de Classificação Final após a aplicação do critério de desempate, conforme edital de abertura de inscrições: maior idade.

Legenda:
PO: PORTUGUÊS
MA: MATEMÁTICA
GE: CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO
ES: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MED: MÉDIA
TÍT: TÍTULO

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ADD27F24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 292/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 292/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PRIMUS MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.165.422/0001-67, situada na Rua Alcemiro Luciano, n° 633, Quadra 20, lote 32, Vila Garcia, CEP 83.218-160, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Sra. DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n° 047.572.759-27 e CNH n° 04307781437, DETRAN-PR residente e domiciliada na Rua Ema, n° 862, bairro Capela Velha, CEP 83.706-480, Araucária-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 5.238,18** (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
91	1	Luva Nitrílica Cano Longo. Constituída em borracha nitrílica clorinada sem revestimento interno, punho reto, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com aproximadamente 450mm. de comprimento e espessura do material de 0,6mm. Deverá ser testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Cor verde. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 12.254 ou similar de igual ou superior qualidade.	KALIPSO	PR	30,00	9,79	293,70
113	1	Passarela de Aluminio com Degraus: Confeccionada para a utilização em trabalhos sob telhados com inclinação superior a 20º até 50°. Desenvolvida em chapa de alumínio com superfície antiderrapante, em peças modulares na medida de 2500 mm x 450mm. Provida com dispositivo de engate rápido (ferrolhos) e trava dupla, permitindo fácil e rápida montagem de múltiplas peças para a formação de uma base firme e segura nos trabalhos de manutenção de telhados. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: DULLY ou similar de igual ou superior qualidade.	MONTIC	UN	2,00	2.472,24	4.944,48

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA

2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS*
Prefeito	Primus Magazine Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:770F26F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 276/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 276/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CARVALHO & NICOLINI INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.281.585/0001-40, situada na Avenida Francisco Feliciano Pereira, n° 260, letra C, bairro Parque Industrial, CEP 37.950-000, São Sebastião do Paraíso-MG, neste ato representada pela sócia Sra. DANIELA CHRISTINA NICOLINI, brasileira, casada, regime de bens Comunhão Universal, portador do CPF n° 043.350.416-16 e RG n ° 11332337 SSP, MG, residente e domiciliada na Rua Doutor Placidino Brigagão, n° 2204, letra C, bairro/distrito Lagoinha, CEP 37.950-000, São Sebastião do Paraíso-MG.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 11.914,00** (onze mil, novecentos e quatorze reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
103	1	Máscara de Tecido Reutilizável: Confeccionada em dupla camada de tecido tricoline 100% algodão. Modelo bico de pato com formato anatômico, para ajuste perfeito ao rosto. Com duas tiras de elástico roliço com 4mm. de espessura e costurados em ambas as laterais do tecido, os quais serão utilizados atrás das orelhas do usuário para fixar a máscara ao rosto. O tecido utilizado deverá ser de espessura suficiente para promover barreira física contra o Coronavírus, conforme orientações expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA. Deverá possuir clipe nasal metálico na parte superior da máscara, para melhor vedação. As costuras devem ser realizadas por máquinas industriais, e devem ser isentas de rebarbas, falhas, aberturas e demais imperfeições. Deverá possuir acabamento de alta qualidade e viés da mesma cor do tecido. Cor Preta (máscara e elástico). Deverá disponibilizar nos tamanhos P,M e G. Deverá dispor de serigrafia com o Brasão do Município de Candói localizado na lateral direita da máscara (quem usa), em formato colorido com aproximadamente 30 mm. de altura, e logo abaixo a descrição CANDÓI - PR, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra), 10mm. alt., cor branco e formato horizontal. Entregue em embalagens individuais com informações da empresa, modo de uso e higienização. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	PRÓPRIA DE BICO PATO	UN	3.460,00	2,59	8.961,40
104	1	Máscara de Tecido Reutilizável: Confeccionada em dupla camada de tecido tricoline 100% algodão. Modelo bico de pato com formato anatômico, para ajuste perfeito ao rosto. Com duas tiras de elástico roliço com 4mm. de espessura e costurados em ambas as laterais do tecido, os quais serão utilizados atrás das orelhas do usuário para fixar a máscara ao rosto. O tecido utilizado deverá ser de espessura suficiente para promover barreira física contra o Coronavírus, conforme orientações expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA. Deverá possuir clipe nasal metálico na parte superior da máscara, para melhor vedação. As costuras devem ser realizadas por máquinas industriais, e devem ser isentas de rebarbas, falhas, aberturas e demais imperfeições. Deverá possuir acabamento de alta qualidade e viés da mesma cor do tecido. Cor Preta (máscara e elástico). Deverá disponibilizar nos tamanhos P,M e G. Deverá dispor de serigrafia com o Brasão do Município de Candói localizado na lateral direita da máscara	PRÓPRIA DE BICO PATO	UN	1.140,00	2,59	2.952,60

		(quem usa), em formato colorido com aproximadamente 30 mm. de altura, e logo abaixo a descrição CANDÓI - PR, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra), 10mm. alt., cor branco e formato horizontal. Entregue em embalagens individuais com informações da empresa, modo de uso e higienização. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. (Cota de até 25% reservado para participação exclusiva de ME/EPP)								

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

DANIELA CHRISTINA NICOLI
Carvalho & Nicolini Indústria e Comercio do Vestuario Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B617365

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 324/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
ATA Nº 324/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua proprietária Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG nº 84544051 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói (PR)

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de consumo para rede lógica e de transmissão elétrica para implantação do Programa Educação com Conectividade

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACOES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	32	Disjuntor tipo DIN, bipolar de 10a	ELETROMEC	UN	40,00	12,13	485,20
1	61	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 2.1/2", sem luva, 3m	PLASTILIT	M	935,00	7,08	6.619,80
1	65	Flange roscável PVC 2.1/2"	BETEL	UN	50,00	6,60	330,00
Valor total							7.435,00

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 145/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso próprio, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e suas correspondentes para o exercício 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar da solicitação formal, para entrega do produto solicitado.

8.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

8.3. A empresa deverá substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

8.4. Os materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.
10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.
11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
12. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
12.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.
12.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
12.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
13.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.
13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.
14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito.
14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
14.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIANE TRENTO***
Prefeito	Fabiane Trento Informatica E Telecomunicação

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48977C90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 325/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
ATA Nº 325/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. JHONATAN VINICIUS SENHORIN, brasileiro, solteiro, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 43.619.617/0001-00, com sede social na Avenida Alfredo Cheren, s/n, Lagoa Seca, CEP 85.140-000, Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº 111.307.659-38, portador da

cédula de identidade civil RG nº 14.003.163-1 SESP-PR, residente e domiciliado Avenida Alfredo Cheren, s/n, Lagoa Seca, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de consumo para rede lógica e de transmissão elétrica para implantação do Programa Educação com Conectividade

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JHONATAN VINICIUS SENHORIN 11130765938								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Braçadeira com chaveta, diâmetro 2.1/2", com parafusos e buchas para fixação em alvenaria	JANDRIGUES	TIPO-D	UN	790,00	1,95	1.540,50
1	14	Caixa de concreto: armado pré-moldado, sem fundo, quadrada, dimensões de 45x45x45cm	JANDRIGUES	A02	UN	100,00	60,00	6.000,00
1	15	Caixa externa de medição para 1 medidor trifásico, com visor, padrão concessionária (COPEL)	FJ	CE	UN	9,00	127,00	1.143,00
1	19	Conector: RJ-45 Plug Jack GigaLAN CAT6	INTELBRAS	RJ45-CAT6	UN	500,00	0,61	305,00
1	26	Conjunto condulete em PVC antichama c/ múltiplas entradas + 01 tomada 2p+t, 10a, 250v + 01 tampa em PVC com 01 posto + 02 conectores/adaptadores, diâmetro 1"; incluindo suportes, parafusos, tampões e buchas para fixação em alvenaria. (Cota de até 25% exclusivo para ME e EPP)	INPOL	SOBREPOR	UN	551,00	30,15	16.612,65
1	28	Conjunto quadro de distribuição de sobrepor, chapa metálica, barramento trifásico, para 24 disjuntores din, 100 a + 02 conectores/adaptadores em pvc para condulete, diâmetro 2.1/2".	JANDRIGUES	QDG	UN	50,00	124,69	6.234,50
1	29	Cordão duplex conectorizado SM G-652D/LC-UPC/SC-UPC 2,5M COG -Atende os requisitos de performance previstos na norma ANSI/TIA-568-C.3; -Suporta as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet). -Montado e testado em fábrica; -Disponível em fibras multimodo OM1 (62.5) e OM2 (50.0) -Ambiente de Instalação: Interno -Ambiente de Operação: Não agressivo -Temperatura de Operação (ºC): De -25ºC a 75ºC -Diâmetro nominal (mm): 2.0 mm -Comprimento: 1,5M; 2,5M; 5.0M	FIBER HOME	LC	UN	52,00	48,90	2.542,80
1	31	Curva 90º para eletroduto rígido roscável 2.1/2	INPOL	PVC	UN	160,00	4,79	766,40
1	33	Disjuntor tipo DIN, bipolar de 16a	SIBRATEC	DIN	UN	45,00	26,44	1.189,80
1	34	Disjuntor tipo DIN, bipolar de 20a	SIBRATEC	DIN	UN	105,00	27,59	2.896,95
1	38	Disjuntor tipo DIN, bipolar de 50a	SIBRATEC	DIN	UN	15,00	29,90	448,50
1	39	Disjuntor tipo DIN, bipolar de 63a	SIBRATEC	DIN	UN	15,00	30,49	457,35
1	40	Disjuntor tipo DIN, monopolar de 10a	SIBRATEC	DIN	UN	30,00	8,45	253,50
1	41	Disjuntor tipo DIN, monopolar de 16a	SIBRATEC	DIN	UN	35,00	8,49	297,15
1	44	Disjuntor tipo DIN, monopolar de 32a	SIBRATEC	DIN	UN	60,00	8,45	507,00
1	46	Disjuntor tipo DIN, monopolar de 50a	SIBRATEC	DIN	UN	15,00	8,87	133,05
1	47	Disjuntor tipo DIN, monopolar de 63a	SIBRATEC	DIN	UN	15,00	8,92	133,80
1	48	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 100a	SIBRATEC	DIN	UN	15,00	93,90	1.408,50
1	59	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado, largura 100 mm e altura 50 mm, espessura #20, incluindo parafusos lentilha e porcas para conexão, barra com 3m (Cota Principal - Ampla Concorrência	BLUMENAU	GALVANIZADA	M	2.058,00	28,39	58.426,62
1	60	Eletroduto corrugado PVC, antichamas, 1" ou 32mm, rolo com 25m	PLASTFORTE	CORRUGADO	UN	64,00	44,90	2.873,60
1	62	Eletroduto de PVC rígido soldável, diâmetro 1", sem luva, 3m	MAXIDUTOS	PVC	M	3.600,00	3,90	14.040,00
1	63	Eletroduto pead flexível, parede simples, corrugação helicoidal, cor preta, sem rosca, de 2", para cabeamento subterrâneo	PLASTFORTE	CORRUGADO	M	1.985,00	4,29	8.515,65
1	70	Luva roscável para eletroduto PVC 2.1/2"	MAXIDUTOS	RIGIDO	UN	270,00	3,09	834,30
1	74	Suporte em chapa de aço galvanizado para eletrocalha de largura 100 mm, fixação em parede, tipo mão francesa, incluindo porcas e parafusos	BLUMENAU	GALVANIZADO	UN	680,00	8,99	6.113,20
1	75	Suporte em chapa de aço galvanizado para eletrocalha de largura 100 mm, fixação em laje	BLUMENAU	GALVANIZADO	UN	680,00	8,90	6.052,00
Valor total								139.725,82

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 145/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso próprio, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e suas correspondentes para o exercício 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar da solicitação formal, para entrega do produto solicitado.

8.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

8.3. A empresa deverá substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

8.4. Os materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.
10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.
11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
12. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
12.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.
12.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
12.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
13.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.
13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.
14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito.
14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
14.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JHONATAN VINICIUS SENHORIN***
Prefeito	Jhonatan Vinicius Senhorin

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D39C49CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 326/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
ATA Nº 326/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. L. F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.922.981/0001-06, com sede na Avenida Tonico Mendes de Araújo, s/n, casa, Lagoa Seca, CEP 85140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr.

LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 104.126.929-37, portador da cédula de identidade civil RG nº 13.622.994-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tonico Mendes de Araújo, s/n, casa, Lagoa Seca, CEP 85140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de consumo para rede lógica e de transmissão elétrica para implantação do Programa Educação com Conectividade

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	5	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama, condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 16,0 mm2	URANO CABOS	FLEXIVEL	M	4.870,00	11,23	54.690,10
1	7	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama, condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 35,0 mm2	URANO CABOS	FLEXIVEL	M	1.695,00	28,80	48.816,00
1	10	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama, condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 50,0 mm2	URANO CABOS	FLEXIVEL	M	600,00	37,55	22.530,00
1	11	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama, condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 6,0 mm2	URANO CABOS	FLEXIVEL	UN	3.370,00	5,05	17.018,50
1	12	Cabo óptico 06 FO SM DD G -FO / Tubo: 6 -Espes. Capa: 1,5mm (nominal) -Diâmetro: 8,8mm -Massa líquida: 65Kg/Km -Máxima Tensão de instalação: NBR 13512 | 2,0 x Peso do cabo por km | Alongamento Fibras ? 0,2%, SM 0,1dB / MM 0,2dB -Compressão: NBR 13507 | 1 x Peso do cabo por km (Mínimo 1000N e Máximo 2200N) | SM 0,1dB / MM 0,2dB -Impacto: NBR 13509 | 25 ciclos, P = NBR 14566 | sem ruptura da fibra -Torção: NBR 13513 | ±180°, 10 ciclos (200mm) | SM 0,1dB / MM 0,2dB -Dobramento: NBR 13518 | R= 6 x Ø cabo, 2kg, 25 ciclos | SM 0,1dB / MM 0,2dB -Ciclo térmico: NBR 13510 | De -20 a +65ºC | SM 0,05dB /km, MM 0,1dB/km -Penetração de umidade: NBR 9136 | Amostra 1m, Coluna água 1m | sem vazamento após 24 horas -SM G652B | 1310 / 1550 | dB/km | 0,35 /0,25 -ESM G652D | 1310 / 1383 / 1550 | B/km | 0,35 / 0,35 / 0,25 -MM62,5 | 850 / 1300 | dB/km | 3,5 / 1,5 -MM50 (OM2-OM4) | 850 / 1300 | dB/km | 3,5 / 1,5	HTGD	FO	M	2.000,00	2,24	4.480,00
1	16	Caixa FMS PVC antichamas	TRAMONTINA	FMS	UN	500,00	4,00	2.000,00
1	20	Conjunto condulete em PVC antichama c/ múltiplas entradas + 01 tampa em PVC cega + 03 conectores/adaptadores, diâmetro 1"; incluindo suportes, parafusos, tampões e buchas para fixação em alvenaria.	TRAMONTINA	SOBREPOR	UN	950,00	24,50	23.275,00
1	21	Conjunto condulete em PVC antichama c/ múltiplas entradas + 01 tomada 2p+t, 10 a, 250 v + 01 interruptor simples, 10a, 250v + 01 tampa em PVC com 02 postos + 02 conectores/adaptadores, diâmetro 1"; incluindo suportes, parafusos, tampões e buchas para fixação em alvenaria.	TRAMONTINA	SOBREPOR	UN	725,00	30,45	22.076,25
1	22	Conjunto condulete em PVC antichama c/ múltiplas entradas + 01 tomada 2p+t, 20a, 250v + 01 tampa em PVC com 01 posto + 02 conectores/adaptadores, diâmetro 1"; incluindo suportes, parafusos, tampões e buchas para fixação em alvenaria	TRAMONTINA	SOBREPOR	UN	675,00	27,00	18.225,00
1	23	Conjunto condulete em PVC antichama c/ múltiplas entradas + 02 tomadas 2p+t, 10 a, 250 v + 01 tampa em PVC com 02 postos + 02 conectores/adaptadores, diâmetro 1"; incluindo suportes, parafusos, tampões e buchas para fixação em alvenaria.	TRAMONTINA	SOBREPOR	UN	725,00	31,00	22.475,00
1	24	Conjunto condulete em PVC antichama c/ múltiplas entradas + 01 interruptor simples, 10a, 250v + 01 tampa em PVC com 01 posto + 02 conectores/adaptadores, diâmetro 1"; incluindo suportes, parafusos, tampões e buchas para fixação em alvenaria.	TRAMONTINA	SOBREPOR	UN	765,00	27,30	20.884,50
1	25	Conjunto condulete em PVC antichama c/ múltiplas entradas + 01 tomada 2p+t, 10a, 250v + 01 tampa em PVC com 01 posto + 02 conectores/adaptadores, diâmetro 1"; incluindo suportes, parafusos, tampões e buchas para fixação em alvenaria.	TRAMONTINA	SOBREPOR	UN	1.284,00	30,10	38.648,40
1	27	Conjunto condulete em PVC antichama, múltiplas entradas, com parafusos e buchas para fixação em alvenaria, sem placa, com tampões + tampa 2 módulos RJ11/45 condulete, incluindo parafusos, com 2 Conector/adaptador em PVC para condulete, diâmetro 1" por conjunto, compatíveis entre si.	TRAMONTINA	SOBREPOR	UN	275,00	19,45	5.348,75
1	35	Disjuntor tipo DIN, bipolar de 25a	ELETROMEC	DIN	UN	25,00	27,28	682,00
1	36	Disjuntor tipo DIN, bipolar de 32a	ELETROMEC	DIN	UN	15,00	29,50	442,50
1	37	Disjuntor tipo DIN, bipolar de 40a	ELETROMEC	DIN	UN	25,00	30,40	760,00
1	42	Disjuntor tipo DIN, monopolar de 20a	ELETROMEC	DIN	UN	30,00	8,35	250,50
1	43	Disjuntor tipo DIN, monopolar de 25a	ELETROMEC	DIN	UN	35,00	8,30	290,50
1	45	Disjuntor tipo DIN, monopolar de 40a	ELETROMEC	DIN	UN	30,00	8,55	256,50
1	51	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 200a	ELETROMEC	DIN	UN	25,00	127,00	3.175,00
1	52	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 20a	ELETROMEC	DIN	UN	15,00	37,00	555,00
1	53	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 25a	ELETROMEC	DIN	UN	15,00	41,00	615,00
1	54	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 32a	ELETROMEC	DIN	UN	15,00	39,40	591,00
1	57	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 63a	ELETROMEC	DIN	UN	15,00	46,00	690,00
1	58	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado, largura 100 mm e altura 50 mm, espessura #20, incluindo parafusos lentilha e porcas para conexão, barra com 3m (Cota de até 25% - reservado para ME/EPP)	BLUMENAU	GALVANIZADA	M	687,00	29,30	20.129,10
1	66	Guia organizador de cabos horizontal 19" 1U preto - Acessório utilizado para gerenciamento de cabos em racks ou gabinetes, mantendo-os de forma organizada e com fácil acesso. Padrão 19". -Estrutura em Aço SAE 1020 de 1,2mm.	NAZDA	1U	UN	23,00	24,95	573,85

		-Pintura epóxi-pó texturizada.						
1	67	Haste roscada, diâmetro 3/4", para fixação dos suportes para laje das eletrocalhas, incluindo roscas de fixação, 1m	BLUMENAU	GALVANIZADO	UN	680,00	32,40	22.032,00
1	68	Jack RJ45 CAT 6 branco -Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Category 6 (Balanced Twisted Pair Cabling Componentes), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. -Sua nomenclatura é bastante variada: Keystone jack, tomada de telecomunicação, conector RJ-45 ou simplesmente conector fêmea. -Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E; -Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros; -Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); -Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; -Montado em placa de circuito impresso dupla face; -Possibilidade de fixação de ícones de identificação; -Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; -Capa traseira já fornecidas com o conector; -Disponível em pinagem T568A/B; -Compatível com todos os patch painels descarregados, espelhos e tomadas.	TRAMONTINA	CAT6	UN	450,00	39,00	17.550,00
1	69	Luva roscável para eletroduto PVC 1"	MAXIDUTOS	RIGIDO	UN	880,00	1,05	924,00
1	71	Padrão de entrada 3x200 a (COPEL) aéreo com fornecimento de instalação	LF RODRIGUES	200A COPEL	UN	6,00	8.990,00	53.940,00
1	72	Padrão de entrada 3x200 a (COPEL) aéreo com fornecimento de instalação (Cota de até 25% reservada para ME e EPP)	LF RODRIGUES	200A COPEL	UN	3,00	8.990,00	26.970,00
Valor total								**450.894,45**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 145/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso próprio, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e suas correspondentes para o exercício 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar da solicitação formal, para entrega do produto solicitado.

8.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

8.3. A empresa deverá substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

8.4. Os materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.
11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
12. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
12.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.
12.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
12.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
13.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.
13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.
14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito.
14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
14.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES***
Prefeito	L. F Rodrigues Empreendimentos Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE5BE4B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 328/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
ATA Nº 328/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.979.462/0001-90 e CPF sob o nº. 696.257.439-87 e no RG sob o nº 5.442.234-2 SESP/PR, com sede Avenida José Antunes Fabricio, s/n, centro, CEP 85.140-000, município de Candói-PR.

2. OBJETO
2.1. Registro de preço de materiais de consumo para rede lógica e de transmissão elétrica para implantação do Programa Educação com Conectividade
3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR							
Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	18	Cinta plástica: nylon com 200 x 3,6mm de cor preta, embalada com 100 peças.	DECORLUX	UN	90,00	11,60	1.044,00
1	30	Curva 90º para eletroduto rígido roscável 1"	UNIÃO	UN	520,00	1,94	1.008,80
1	64	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19mm x 5m	FOXLUX	UN	120,00	2,10	252,00
Valor total							**2.304,80**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 145/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. VIGÊNCIA DA ATA
6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso próprio, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e suas correspondentes para o exercício 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar da solicitação formal, para entrega do produto solicitado.

8.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

8.3. A empresa deverá substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

8.4. Os materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.

11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

12. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

12.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.

12.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

12.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

13.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.

13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito.
14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
14.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra

hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR***
Prefeito	Roseny Odete Pereira Sydor

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37C6152A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Ref.: Portaria nº 616/2021 de 09-12-2021.

ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e complementares reduzida atendendo o Inciso I,II, III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	03 (Três)	Campo Largo PR	21,22 e 23 de Novembro de 2021.	Conduzir os pacientes para cirurgia, Clara Beatriz Maffei e acompanhante, Pedro Jorge e acompanhante, Alexia Steding e acompanhante, Emily Tainara Alves e acompanhante e Alice Valentina e acompanhante ao Hospital Monastier.
		23 (Vinte e Três)	Curitiba PR	01,02,03,05, 08,09,10,11, 12,13,14,15, 16,17,18,19, 24,25,26,27, 28,29, e 30 de Novembro de 2021	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel.
		02 (Duas)	Curitiba PR	08 e 09 de Dezembro de 2021.	Conduzir a paciente Ana Paula Overbeck e acompanhante ao Hospital das Clinicas em Curitiba alta de Vani vargas em Ponta Grossa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL
LEIA-SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e complementares reduzida atendendo o Inciso I,II, III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	03 (Três)	Campo Largo PR	21,22 e 23 de Novembro de 2021.	Conduzir os pacientes para cirurgia, Clara Beatriz Maffei e acompanhante, Pedro Jorge e acompanhante, Alexia Steding e acompanhante, Emily Tainara Alves e acompanhante e Alice Valentina e acompanhante ao Hospital Monastier.
		23 (Vinte e Três)	Cascavel PR	01,02,03,05, 08,09,10,11, 12,13,14,15, 16,17,18,19, 24,25,26,27, 28,29, e 30 de Novembro de 2021	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel.
		02 (Duas)	Curitiba PR	08 e 09 de Dezembro de 2021.	Conduzir a paciente Ana Paula Overbeck e acompanhante ao Hospital das Clinicas em Curitiba alta de Vani vargas em Ponta Grossa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:344F370A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	01(Uma)	Cascavel PR	02 de Dezembro de 2021. .	Transportar os alunos da Escola Laurindo Parmigiani para visitação no zoológico e cinema, em complementação das atividades curriculares. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:593C29CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021- PROCESSO Nº 072/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **037/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de generos alimenticios para atender a demanda de toda a Estrutura Municipall, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **129/2021**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ Nº** 31.790.111/0001-72, com sede a Av Augusto Paschoal Da Silva , 302, Toyoki, na cidade de Wenceslau Braz, Paraná, CEP 84950000, **Telefone: (43)3528-3817**, E-mail: **opslicitacao@outlook.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Marcos Antonio Dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 31315107e CPF nº 518.824.779-87, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	MARCA	VALOR INICIAL (R$)	MARGEM	VALOR FINAL (R$)
1	Açúcar cristaL sacarose de cana-de-açúcar na cor branca - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade - embalagem de 5 kg. (Apresentar amostra)	CEDRO	**R$16,75**	**8,58%**	**R$17,10**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 10 de dezembro de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 129/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO OSORIA PEREIRA DA SILVA
Contratante

TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS .
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C9160BE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2021- PROCESSO Nº 163/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **080/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Arla, para suprir as necessidades do Departamento de Serviços Rodoviários especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **080/2021**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP** - CNPJ Nº 08.094.900/0001-57, com sede a Rua Benedito Salles, 1485, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, Telefone: 43-3566-1641, E-mail: pcclps@yahoo.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Anibal Alves de Godoy Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.929.085SSP-PR e CPF nº 450.614.249-72, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	MARCA	VALOR INICIAL (R$)	MARGEM	VALOR FINAL (R$)
1	ARLA 32 - A Arla serve de grande demanda para os veículos movidos a diesel.	RAÃ ZEN	**R$1,95**	**19,93%**	**R$3,06**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 10 de dezembro de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 232/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Contratante

SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:25C98792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 227/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	R$ 534,09
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.500,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.861,68
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	504	R$ 66.156,95

		PESSOA JURÍDICA		
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 30.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	R$ 31.005,05
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.729,13
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 534,09
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 20.000,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 4.500,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.861,68
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	R$ 97.162,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.729,13
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:190CA353

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 228/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	R$ 63.096,03
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 52.121,80
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 13.892,16
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 705,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8309CAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 23/2021 - ANEXO II

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		DESPESAS CORRENTES	47.128.199,35
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.051.738,83
		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.876.460,52
		Superavit	5.246.647,77
Total	52.374.847,12	Total	52.374.847,12
Superavit do orçamento corrente	5.246.647,77		
Receitas de Capital	2.950.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.380.647,77
Transferência de Capital	2.950.000,00	INVESTIMENTOS	3.480.647,77
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00
Deficit	1.430.647,77		
Total	4.380.647,77	Total	4.380.647,77

Resumo					
Receitas Correntes	53.942.840,19	97,50 %	DESPESAS CORRENTES	47.128.199,35	89,18 %
Receitas de Capital	2.950.000,00	5,33 %	DESPESAS DE CAPITAL	4.380.647,77	8,29 %
Receitas Correntes	4.820.000,00	8,71 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.335.000,00	2,53 %
Receitas Correntes	-6.387.993,07	-11,55 %			
			Superavit do Orçamento	2.481.000,00	
Total	55.324.847,12	100,00 %	Total	55.324.847,12	100,00 %

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:087EA0DA

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 23/2021 - ANEXO IV

Natureza Jurídica não encontrada				
LEI ORÇAMENTARIAANUAL 2022				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			39.783.962,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.260.319,43	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.864.419,43	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.447.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	17.715.912,30		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.027.600,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	453.907,13		
3.1.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		2.395.900,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.303.900,00		
3.1.91.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	92.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		200.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.323.642,88	
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		20.000,00	
3.3.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		15.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		180.000,00	
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLIC		257.000,00	
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.72.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	152.000,00		
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.551.642,88	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	130.500,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	141.100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.858.042,88		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	41.900,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	732.403,59		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.066.121,32		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.246.200,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.900,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	630.548,21		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	917.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.687.190,63		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	380.000,00		

3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	426.736,25		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	66.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		1.300.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.300.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.325.647,77
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.425.647,77	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.425.647,77	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.734.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	656.647,77		
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		900.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		900.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	900.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		480.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		480.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00		
Total das despesas:				**44.589.610,08**
Total da entidade:				**44.589.610,08**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.344.237,04
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.791.419,40	
3.1.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		5.000,00	
3.1.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.766.419,40	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	5.511.419,40		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.080.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		552.817,64	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		547.817,64	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	20.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	65.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00		
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	167.817,64		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		5.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			855.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		855.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		855.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	855.000,00		
Total das despesas:				**8.254.237,04**
Total da entidade:				**8.254.237,04**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.351.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.849.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.774.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.488.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	285.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		75.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		502.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		502.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	97.000,00		

3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	42.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		130.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		
Total das despesas:				**2.481.000,00**
Total da entidade:				**2.481.000,00**
Total geral:				**55.324.847,12**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:CBB0FECF

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 23/2021 - ANEXO VI

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
02	Judiciária		203.500,00		203.500,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		203.500,00		203.500,00
02.062.0020	Processo Judiciário		203.500,00		203.500,00
04	Administração	815.000,00	8.919.443,38	30.000,00	9.764.443,38
04.122	Administração Geral		6.049.207,13		6.049.207,13
04.122.0010	Processo Legislativo		2.481.000,00		2.481.000,00
04.122.0250	Planejamento Urbano		372.900,00		372.900,00
04.122.0030	Gestão Governamental		1.420.307,13		1.420.307,13
04.122.0040	Apoio Administrativo		1.775.000,00		1.775.000,00
04.123	Administração Financeira	100.000,00	2.726.236,25	30.000,00	2.856.236,25
04.123.0000	Encargos Especiais			30.000,00	30.000,00
04.123.0040	Apoio Administrativo	100.000,00	2.726.236,25		2.826.236,25
04.124	Controle Interno		144.000,00		144.000,00
04.124.0040	Apoio Administrativo		144.000,00		144.000,00
04.695	Turismo	715.000,00			715.000,00
04.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	715.000,00			715.000,00
06	Segurança Pública		16.000,00		16.000,00
06.182	Defesa Civil		16.000,00		16.000,00
06.182.0030	Gestão Governamental		16.000,00		16.000,00
08	Assistência Social		2.403.707,05		2.403.707,05
08.122	Administração Geral		1.844.839,23		1.844.839,23
08.122.0100	Proteção Social Básica		1.844.839,23		1.844.839,23
08.241	Assistência ao Idoso		5.000,00		5.000,00
08.241.0100	Proteção Social Básica		5.000,00		5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		479.958,91		479.958,91
08.243.0100	Proteção Social Básica		158.012,51		158.012,51
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		85.300,00		85.300,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		236.646,40		236.646,40
08.244	Assistência Comunitária		73.908,91		73.908,91
08.244.0100	Proteção Social Básica		68.908,91		68.908,91
08.244.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		5.000,00		5.000,00
09	Previdência Social		8.254.237,04		8.254.237,04
09.272	Previdência do Regime Estatutário		8.254.237,04		8.254.237,04
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		8.254.237,04		8.254.237,04
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	324.914,97	11.421.347,56		11.746.262,53
10.301	Atenção Básica	324.914,97	9.790.599,99		10.115.514,96
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	324.914,97	9.790.599,99		10.115.514,96
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.379.514,77		1.379.514,77
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde		1.379.514,77		1.379.514,77
10.304	Vigilância Sanitária		76.532,80		76.532,80
10.304.0160	Atendimento Geral à Saúde		76.532,80		76.532,80
10.305	Vigilância Epidemiológica		174.700,00		174.700,00
10.305.0160	Atendimento Geral à Saúde		61.500,00		61.500,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças		113.200,00		113.200,00
12	Educação	305.000,00	11.294.971,44		11.599.971,44
12.361	Ensino Fundamental	305.000,00	10.963.671,44		11.268.671,44
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	305.000,00	9.931.550,12		10.236.550,12
12.361.0210	Transporte Escolar		1.032.121,32		1.032.121,32
12.365	Educação Infantil		250.000,00		250.000,00
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		250.000,00		250.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		21.300,00		21.300,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes		21.300,00		21.300,00
12.367	Educação Especial		60.000,00		60.000,00

12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		60.000,00		60.000,00
13	Cultura		184.500,00		184.500,00
13.392	Difusão Cultural		143.500,00		143.500,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		143.500,00		143.500,00
13.695	Turismo		41.000,00		41.000,00
13.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo		41.000,00		41.000,00
15	Urbanismo	2.350.000,00	1.467.322,62		3.817.322,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.080.000,00	460.322,62		2.540.322,62
15.451.0250	Planejamento Urbano	50.000,00			50.000,00
15.451.0260	Obras e Serviços Urbanos	900.000,00	460.322,62		1.360.322,62
15.451.0330	Pavimentação	1.130.000,00			1.130.000,00
15.452	Serviços Urbanos	270.000,00	1.007.000,00		1.277.000,00
15.452.0250	Planejamento Urbano	270.000,00	1.007.000,00		1.277.000,00
17	Saneamento	244.000,00			244.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	84.000,00			84.000,00
17.451.0290	Saneamento	84.000,00			84.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	244.000,00			244.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	160.000,00			160.000,00
17.512.0290	Saneamento	160.000,00			160.000,00
18	Gestão Ambiental		328.300,00		328.300,00
18.122	Administração Geral		328.300,00		328.300,00
18.122.0270	Proteção ao Meio Ambiente		328.300,00		328.300,00
20	Agricultura		1.207.000,00		1.207.000,00
20.122	Administração Geral		1.207.000,00		1.207.000,00
20.122.0040	Apoio Administrativo		1.207.000,00		1.207.000,00
26	Transporte		3.571.803,06		3.571.803,06
26.782	Transporte Rodoviário		3.571.803,06		3.571.803,06
26.782.0040	Apoio Administrativo		3.571.803,06		3.571.803,06
27	Desporto e Lazer	70.000,00	93.800,00		163.800,00
27.812	Desporto Comunitário	70.000,00	93.800,00		163.800,00
27.812.0260	Obras e Serviços Urbanos	70.000,00			70.000,00
27.812.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo		93.800,00		93.800,00
28	Encargos Especiais			1.340.000,00	1.340.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.100.000,00	1.100.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais			1.100.000,00	1.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			240.000,00	240.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			240.000,00	240.000,00
99	Reserva de Contingência				480.000,00
99.999	Reserva de Contingência				480.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência				480.000,00
Total:		**4.108.914,97**	**49.365.932,15**	**1.370.000,00**	**55.324.847,12**
Total geral:		**4.108.914,97**	**49.365.932,15**	**1.370.000,00**	**55.324.847,12**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:814C0652

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 23/2021 - ANEXO VII

Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
02	Judiciária	203.500,00		203.500,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	203.500,00		203.500,00
02.062.0020	Processo Judiciário	203.500,00		203.500,00
04	Administração	7.283.443,38	2.481.000,00	9.764.443,38
04.122	Administração Geral	3.568.207,13	2.481.000,00	6.049.207,13
04.122.0010	Processo Legislativo		2.481.000,00	2.481.000,00
04.122.0250	Planejamento Urbano	372.900,00		372.900,00
04.122.0030	Gestão Governamental	1.420.307,13		1.420.307,13
04.122.0040	Apoio Administrativo	1.775.000,00		1.775.000,00
04.123	Administração Financeira	2.856.236,25		2.856.236,25
04.123.0000	Encargos Especiais	30.000,00		30.000,00
04.123.0040	Apoio Administrativo	2.826.236,25		2.826.236,25
04.124	Controle Interno	144.000,00		144.000,00
04.124.0040	Apoio Administrativo	144.000,00		144.000,00
04.695	Turismo	715.000,00		715.000,00
04.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	715.000,00		715.000,00
06	Segurança Pública	16.000,00		16.000,00
06.182	Defesa Civil	16.000,00		16.000,00
06.182.0030	Gestão Governamental	16.000,00		16.000,00
08	Assistência Social	2.403.707,05		2.403.707,05
08.122	Administração Geral	1.844.839,23		1.844.839,23
08.122.0100	Proteção Social Básica	1.844.839,23		1.844.839,23
08.241	Assistência ao Idoso	5.000,00		5.000,00
08.241.0100	Proteção Social Básica	5.000,00		5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	479.958,91		479.958,91
08.243.0100	Proteção Social Básica	158.012,51		158.012,51
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	85.300,00		85.300,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social	236.646,40		236.646,40
08.244	Assistência Comunitária	73.908,91		73.908,91
08.244.0100	Proteção Social Básica	68.908,91		68.908,91

08.244.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	5.000,00		5.000,00
09	Previdência Social		8.254.237,04	8.254.237,04
09.272	Previdência do Regime Estatutário		8.254.237,04	8.254.237,04
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		8.254.237,04	8.254.237,04
10	Saúde	11.746.262,53		11.746.262,53
10.301	Atenção Básica	10.115.514,96		10.115.514,96
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	10.115.514,96		10.115.514,96
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	11.746.262,53		11.746.262,53
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.379.514,77		1.379.514,77
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde	1.379.514,77		1.379.514,77
10.304	Vigilância Sanitária	76.532,80		76.532,80
10.304.0160	Atendimento Geral à Saúde	76.532,80		76.532,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	174.700,00		174.700,00
10.305.0160	Atendimento Geral à Saúde	61.500,00		61.500,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças	113.200,00		113.200,00
12	Educação	376.300,00	11.223.671,44	11.599.971,44
12.361	Ensino Fundamental	355.000,00	10.913.671,44	11.268.671,44
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	308.000,00	9.928.550,12	10.236.550,12
12.361.0210	Transporte Escolar	47.000,00	985.121,32	1.032.121,32
12.365	Educação Infantil		250.000,00	250.000,00
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		250.000,00	250.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	21.300,00		21.300,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes	21.300,00		21.300,00
12.367	Educação Especial		60.000,00	60.000,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		60.000,00	60.000,00
13	Cultura	184.500,00		184.500,00
13.392	Difusão Cultural	143.500,00		143.500,00
13.392.0230	Apoio à Cultura	143.500,00		143.500,00
13.695	Turismo	41.000,00		41.000,00
13.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	41.000,00		41.000,00
15	Urbanismo	3.817.322,62		3.817.322,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.540.322,62		2.540.322,62
15.451.0250	Planejamento Urbano	50.000,00		50.000,00
15.451.0260	Obras e Serviços Urbanos	1.360.322,62		1.360.322,62
15.451.0330	Pavimentação	1.130.000,00		1.130.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.277.000,00		1.277.000,00
15.452.0250	Planejamento Urbano	1.277.000,00		1.277.000,00
17	Saneamento	244.000,00		244.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	84.000,00		84.000,00
17.451.0290	Saneamento	84.000,00		84.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	160.000,00		160.000,00
17.512.0290	Saneamento	160.000,00		160.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	328.300,00		328.300,00
18.122	Administração Geral	328.300,00		328.300,00
18.122.0270	Proteção ao Meio Ambiente	328.300,00		328.300,00
20	Agricultura	1.207.000,00		1.207.000,00
20.122	Administração Geral	1.207.000,00		1.207.000,00
20.122.0040	Apoio Administrativo	1.207.000,00		1.207.000,00
26	Transporte	3.571.803,06		3.571.803,06
26.782	Transporte Rodoviário	3.571.803,06		3.571.803,06
26.782.0040	Apoio Administrativo	3.571.803,06		3.571.803,06
27	Desporto e Lazer	163.800,00		163.800,00
27.812	Desporto Comunitário	163.800,00		163.800,00
27.812.0260	Obras e Serviços Urbanos	70.000,00		70.000,00
27.812.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	93.800,00		93.800,00
28	Encargos Especiais	1.340.000,00		1.340.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00		1.100.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	1.100.000,00		1.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	240.000,00		240.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais	240.000,00		240.000,00
99	Reserva de Contingência			480.000,00
99.999	Reserva de Contingência			480.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência			480.000,00
Total:		**33.365.938,64**	**21.958.908,48**	**55.324.847,12**
Total geral:		**33.365.938,64**	**21.958.908,48**	**55.324.847,12**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0E738EFA

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 23/2021 - ANEXO VIII

Natureza Jurídica não encontrada						
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções **Órgão**	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	1.420.307,13	0,00	16.000,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	203.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.919.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	2.856.236,25	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	0,00	0,00	372.900,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**203.500,00**	**0,00**	**7.283.443,38**	**0,00**	**16.000,00**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	11.746.262,53	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.403.707,05	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.599.971,44
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.403.707,05**	**0,00**	**11.746.262,53**	**0,00**	**11.599.971,44**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	184.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	84.000,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.300,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	0,00	3.497.322,62	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	0,00	270.000,00	0,00	160.000,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**184.500,00**	**0,00**	**3.817.322,62**	**0,00**	**244.000,00**	**328.300,00**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.207.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**TOTAL**
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436.307,13
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	403.500,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.919.000,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	3.996.236,25
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.746.262,53
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.403.707,05
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	0,00	93.800,00	0,00	0,00	12.593.271,44
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	3.571.803,06	0,00	0,00	0,00	3.705.803,06
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.535.300,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	3.567.322,62
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.900,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
Total:	**0,00**	**3.571.803,06**	**163.800,00**	**1.340.000,00**	**480.000,00**	**44.589.610,08**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	0,00	0,00	8.254.237,04	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**8.254.237,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**

13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções / Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**TOTAL**
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.254.237,04
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.254.237,04**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
Órgão			**Justiça**			
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul	0,00	0,00	0,00	2.481.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.481.000,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções / Órgão	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções / Órgão	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções / Órgão	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções / Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**TOTAL**
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.481.000,00**
Total geral:						**55.324.847,12**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3B569E80

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 23/2021 - ANEXO IX

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							**1.436.307,13**
Unidade: 02.01 - Chefia de Gabinete							**1.436.307,13**
1	2.002 - Manutenção do Gabinete	A	1	04.122.0030	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	900.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	99.500,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	30.807,13
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	55.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.96.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	32.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	8.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	60.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	20.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.37.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	20.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	150.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
2	2.003 - Manutenção de Segurança Pública e Defesa Civil	A	1	06.182.0030	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.000,00

						Recursos de Livre Movimentação	
Órgão: 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							**403.500,00**
Unidade: 03.01 - Gabinete do Procurador							**403.500,00**
3	2.005 - Manutenção da Procuradoria Geral	A	1	02.062.0020	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	105.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	6.500,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.35.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	30.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							**403.500,00**
Unidade: 03.01 - Gabinete do Procurador							**403.500,00**
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	30.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
4	0.001 - Encargos com Precatórios e Ações	O	1	28.846.0000	3.1.90.91.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	100.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.91.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	100.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							**1.919.000,00**
Unidade: 04.01 - Departamento de Administração							**1.919.000,00**
5	2.006 - Serviços de Administração Geral	A	1	04.122.0040	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	700.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.94.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	20.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	160.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.96.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	60.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.20.41.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	20.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	65.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	39.200,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.35.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	90.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.37.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	56.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	244.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	140.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.46.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	55.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	40.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							**1.919.000,00**
Unidade: 04.01 - Departamento de Administração							**1.919.000,00**
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
6	2.073 - Controle Interno	A	1	04.124.0040	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	100.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	

					3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Órgão: 05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							**3.996.236,25**
Unidade: 05.01 - Departamento Financeiro							**2.679.236,25**
7	1.028 - Execução Programa Modernização Adm. Tributária - PMAT	P	1	04.123.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	100.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
8	2.009 - Departamento Financeiro	A	1	04.123.0040	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	720.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	16.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	95.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.500,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	70.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	300.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.47.00.00.00.00	100504.99.99.00.000	23.736,25
						Outras Áreas	
					3.3.91.97.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.300.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	20.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							**3.996.236,25**
Unidade: 05.02 - Departamento de Contadoria							**147.000,00**
9	2.010 - Serviços de Contabilidade e Orçamento	A	1	04.123.0040	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.35.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	20.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	100.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	14.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Unidade: 05.03 - Encargos Gerais do Municipio							**1.170.000,00**
10	0.007 - Encargos Com Despesas de Exercicios Anteriores	O	1	04.123.0000	3.3.90.92.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.92.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
11	0.002 - Encargos com Parcelamento da Divida	O	1	28.843.0000	3.2.90.21.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	200.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					4.6.90.71.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	900.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
12	0.005 - Encargos com Ressarcimentos de Convenios	O	1	28.846.0000	3.3.90.93.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.93.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
13	0.006 - Encargos com Indenizações e Restituições	O	1	28.846.0000	3.3.90.93.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.93.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**11.746.262,53**
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde							**11.746.262,53**
14	1.005 - Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	P	1	10.301.0160	4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
	Obra Construida / Ampliada(M2)					Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100500.09.02.05.024	50.000,00
						Saúde	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100518.09.02.06.020	50.000,00
						Saúde	
15	1.027 - Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	P	1	10.301.0160	4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.200,00
	Moveis e equipamentos(UN)					Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100500.09.02.05.024	104.714,97
						Saúde	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100518.09.02.06.020	100.000,00
						Saúde	

16	2.011 - Serviços de Administração de Saúde	A	1	10.301.0160	3.1.90.04.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	50.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.04.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	355.000,00
						Saúde	
					3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	845.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.11.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	3.532.000,00
						Saúde	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	158.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**11.746.262,53**
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde							**11.746.262,53**
					3.1.90.13.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	15.000,00
						Saúde	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	81.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	198.000,00
						Saúde	
					3.1.90.49.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.49.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	15.000,00
						Saúde	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	300.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	298.000,00
						Saúde	
					3.3.71.00.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	30.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.71.00.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	50.000,00
						Saúde	
					3.3.72.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.72.39.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	50.000,00
						Saúde	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	19.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	19.000,00
						Saúde	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	60.000,00
						Saúde	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	25.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	198.000,00
						Saúde	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	19.000,00
						Saúde	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100510.01.07.00.000	21.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	9.000,00
						Saúde	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	280.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	49.000,00
						Saúde	
					3.3.90.35.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	1.900,00
						Saúde	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	69.598,21
						Saúde	
					3.3.90.37.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	100.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	38.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	79.000,00
						Saúde	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	11.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**11.746.262,53**
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde							**11.746.262,53**
					3.3.90.40.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	9.000,00
						Saúde	
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	49.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.47.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	14.000,00
						Saúde	
					3.3.90.48.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	26.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	5.100,00

						Saúde	
17	2.012 - Manutenção das Unidades de Saúde	A	1	10.301.0160	3.3.72.32.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	101.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	100.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	16.000,00
						Saúde	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	31.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	51.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	16.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
18	2.015 - Manutenção Programa Saúde Bucal	A	1	10.301.0160	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	18.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	81.000,00
						Saúde	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100495.09.02.05.000	26.829,17
						Saúde	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	16.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	21.000,00
						Saúde	
19	2.016 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitário	A	1	10.301.0160	3.1.90.04.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	901.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Saúde	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	241.000,00
						Saúde	
20	2.017 - Manutenção do Programa Saúde da Família	A	1	10.301.0160	3.1.90.04.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	61.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Saúde	
					3.1.90.11.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	100.000,00
						Saúde	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	21.000,00
						Saúde	
21	2.018 - Serviços de Atençao Básica em Saúde PAB FIXO	A	1	10.301.0160	3.3.72.39.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	50.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Saúde	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	51.000,00
						Saúde	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	753.072,61
						Saúde	
					3.3.90.48.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	25.000,00
						Saúde	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**11.746.262,53**
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde							**11.746.262,53**
22	2.013 - Manutenção do Hospital	A	1	10.302.0160	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	71.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.11.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	101.000,00
						Saúde	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	129.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	11.000,00
						Saúde	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	11.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	13.000,00
						Saúde	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	13.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	13.000,00
						Saúde	
					3.3.72.32.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	51.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.600,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	1.500,00
						Saúde	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	145.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	15.000,00
						Saúde	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100369.09.02.05.000	148.000,00
						Saúde	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100303.99.02.00.000	15.100,00
						Saúde	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100369.09.02.05.000	15.100,00
						Saúde	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100369.09.02.05.000	21.000,00
						Saúde	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	14.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100369.09.02.05.000	223.114,77
						Saúde	
					3.3.90.48.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
23	2.063 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	A	1	10.302.0160	3.3.71.00.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	100.000,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Saúde	

					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	21.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	16.000,00
						Saúde	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	16.000,00
						Saúde	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	31.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	131.000,00
						Saúde	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**11.746.262,53**
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde							**11.746.262,53**
					4.4.90.52.00.00.00.00	100494.09.02.06.020	21.000,00
						Saúde	
24	2.064 - Serviços de Vigilância Sanitária	A	1	10.304.0160	3.3.90.30.00.00.00.00	100510.01.07.00.000	31.000,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100510.01.07.00.000	10.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100510.01.07.00.000	15.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100510.01.07.00.000	20.332,80
						Recursos de Livre Movimentação	
25	2.069 - Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19	A	1	10.305.0160	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	21.000,00
	Pessoas Atendidas(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
26	2.014 - Serviços de Vigilância em Saúde	A	1	10.305.0170	3.3.90.30.00.00.00.00	100510.01.07.00.000	51.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100510.01.07.00.000	21.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100510.01.07.00.000	21.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100510.01.07.00.000	5.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100510.01.07.00.000	15.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**2.403.707,05**
Unidade: 07.01 - Departamento de Assistência Social							**2.047.085,63**
27	2.019 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	A	1	08.122.0100	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.100.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	20.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	180.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	100.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	34.839,23
						SUAS	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	20.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	40.000,00
						SUAS	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**2.403.707,05**
Unidade: 07.01 - Departamento de Assistência Social							**2.047.085,63**
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	115.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.37.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	70.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	100.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	10.000,00
						SUAS	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
28	2.020 - Manutenção do Conselho Tutelar	A	1	08.243.0140	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	130.000,00

	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	22.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	101006.09.06.06.000	11.246,40
						SUAS	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social							**322.221,42**
29	2.021 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Pessoa Idosa	A	1	08.241.0100	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
30	2.032 - Manutenção de Ações Socioeducativas com Crianças - A		1	08.243.0100	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
	Projeto Piá					Recursos de Livre Movimentação	
	Pessoas Atendidas(PE)						
					3.3.90.30.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	20.000,00
						SUAS	
					3.3.90.36.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	2.000,00
						SUAS	
					3.3.90.39.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	5.000,00
						SUAS	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	1.500,00
						SUAS	
31	2.033 - Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Projeto Beija Flor	A	1	08.243.0100	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	16.000,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	15.000,00
						SUAS	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	6.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**2.403.707,05**
Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social							**322.221,42**
					3.3.90.36.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	1.500,00
						SUAS	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	9.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	2.500,00
						SUAS	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
32	2.034 - Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Pro-Jovem	A	1	08.243.0100	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.900,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
33	2.039 - Manutenção do Cras	A	1	08.243.0100	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	21.612,51
						SUAS	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	3.000,00
						SUAS	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	10.000,00
						SUAS	
					4.4.90.52.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	4.000,00
						SUAS	
34	2.035 - Manutenção do Abrigo Municipal	A	1	08.243.0110	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	29.000,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	19.500,00
						SUAS	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	2.000,00
						SUAS	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	14.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	2.000,00
						SUAS	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	14.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
35	2.040 - Gestão dos Recursos do IGD - Bolsa Familia	A	1	08.244.0100	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.200,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	101006.09.06.06.025	1.612,51
						SUAS	
					3.3.90.32.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	3.246,40
						SUAS	
					3.3.90.36.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	350,00
						SUAS	
					4.4.90.52.00.00.00.00	101006.09.06.06.024	2.000,00
						SUAS	

36	2.071 - Auxílios Assistências	A	1	08.244.0100	3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	29.000,00
	Pessoas Atendidas(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.500,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**2.403.707,05**
Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social							**322.221,42**
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	18.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	9.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
37	2.068 - Ações Assitêrncia Social ao Combate Coronavírus - COVID 19	A	1	08.244.0110	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.000,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Unidade: 07.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente							**34.400,00**
38	6.001 - Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente	A	1	08.243.0140	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.800,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
39	6.002 - Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA e CMDI	A	1	08.243.0140	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.100,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE							**12.593.271,44**
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação							**11.599.971,44**
40	1.007 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	P	1	12.361.0190	3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	13.000,00
	Escola Construida/Ampliada ou Reformada(M2)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	19.000,00
						Educação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	21.000,00
						Educação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	100.000,00
						Educação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	150.000,00
						Educação	
41	2.043 - Manutenção da Secretaria de Educação	A	1	12.361.0190	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	45.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.11.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	752.713,24
						Educação	
					3.1.90.11.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	65.000,00
						Educação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	10.000,00
						Educação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE							**12.593.271,44**
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação							**11.599.971,44**
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	5.000,00
						Educação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	14.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	100.000,00
						Educação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	70.000,00
						Educação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	3.000,00
						Educação	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	14.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	5.000,00
						Educação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	15.000,00
						Educação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	50.000,00
						Educação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100107.09.01.06.000	50.000,00
						Educação	
					3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	

					3.3.90.34.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	55.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	185.000,00
						Educação	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	200.000,00
						Educação	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100107.09.01.06.000	100.000,00
						Educação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	13.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	15.000,00
						Educação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	80.000,00
						Educação	
					3.3.90.37.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	96.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.37.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	35.000,00
						Educação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	40.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	15.000,00
						Educação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	50.000,00
						Educação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100107.09.01.06.000	23.380,63
						Educação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	20.000,00
						Educação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	15.000,00
						Educação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE							**12.593.271,44**
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação							**11.599.971,44**
42	2.044 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	A	1	12.361.0190	3.1.90.04.00.00.00.00	100101.02.01.06.000	80.000,00
	Alunos Atendidos(PE)					Educação	
					3.1.90.11.00.00.00.00	100101.02.01.06.000	4.350.753,35
						Educação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100101.02.01.06.000	5.000,00
						Educação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100101.02.01.06.000	5.000,00
						Educação	
					3.1.90.49.00.00.00.00	100101.02.01.06.000	50.000,00
						Educação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100101.02.01.06.000	390.000,00
						Educação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100101.02.01.06.000	5.000,00
						Educação	
43	2.045 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	A	1	12.361.0190	3.1.90.11.00.00.00.00	100102.02.01.06.000	1.744.445,71
	Alunos Atendidos(PE)					Educação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100102.02.01.06.000	15.000,00
						Educação	
					3.1.90.49.00.00.00.00	100101.02.01.06.000	30.000,00
						Educação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100102.02.01.06.000	300.000,00
						Educação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100102.02.01.06.000	5.000,00
						Educação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100102.02.01.06.000	30.000,00
						Educação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100102.02.01.06.000	15.000,00
						Educação	
44	2.047 - Manutenção da Merenda Escolar	A	1	12.361.0190	3.3.90.32.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	10.000,00
	Alunos Atendidos(PE)					Educação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	5.000,00
						Educação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100107.09.01.06.000	300.000,00
						Educação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	101042.09.01.06.000	174.257,19
						Educação	
45	2.072 - Manutenção das Escolas Municipais	A	1	12.361.0190	3.3.90.30.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	50.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Educação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	40.000,00
						Educação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100107.09.01.06.000	50.000,00
						Educação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	15.000,00
						Educação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	15.000,00
						Educação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	15.000,00
						Educação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	20.000,00
						Educação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	40.000,00
						Educação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	10.000,00
						Educação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE							**12.593.271,44**
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação							**11.599.971,44**
					4.4.90.52.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	5.000,00
						Educação	
46	2.048 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	A	1	12.361.0210	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	16.000,00
	Alunos Atendidos(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	100.000,00
						Educação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	150.474,02
						Educação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100107.09.01.06.000	50.000,00
						Educação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	101011.09.01.05.000	429.887,79
						Educação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	101043.09.01.06.000	254.759,51
						Educação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	21.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
47	2.049 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	A	1	12.365.0190	3.3.90.30.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	80.000,00
	Crianças Atendidas(PE)					Educação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	50.000,00
						Educação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	15.000,00
						Educação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	10.000,00
						Educação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	35.000,00
						Educação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	30.000,00
						Educação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	15.000,00
						Educação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	15.000,00
						Educação	
48	2.052 - Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul	A	1	12.366.0220	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.100,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
49	2.050 - Manutenção da Escola Especial	A	1	12.367.0190	3.3.90.30.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	20.000,00
	Alunos Atendidos(PE)					Educação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	10.000,00
						Educação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	5.000,00
						Educação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	5.000,00
						Educação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100103.01.01.00.000	5.000,00
						Educação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE							**12.593.271,44**
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação							**11.599.971,44**
					3.3.90.39.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	10.000,00
						Educação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100104.01.01.00.000	5.000,00
						Educação	
Unidade: 08.02 - Departamento de Cultura e Lazer							**143.500,00**
50	2.054 - Suporte para Realização da Festas	A	1	13.392.0230	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	11.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	14.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	14.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	50.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
51	2.058 - Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer	A	1	13.392.0230	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	14.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	600,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00

						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Unidade: 08.03 - Departamento de Esportes							**93.800,00**
52	2.059 - Manutenção do Departamento de Esportes	A	1	27.812.0340	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	21.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	600,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	14.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	14.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	7.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	9.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE							**12.593.271,44**
Unidade: 08.03 - Departamento de Esportes							**93.800,00**
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Unidade: 08.04 - Departamento de Turismo							**756.000,00**
53	1.012 - Construção do Parque Ecoturistico	P	1	04.695.0340	4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
	Obra Construida / Ampliada(M2)					Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	101006.03.99.01.000	700.000,00
						Outras Áreas	
54	2.060 - Manutenção do Departamento de Turismo	A	1	13.695.0340	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	9.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	600,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.31.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.900,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO							**3.705.803,06**
Unidade: 09.01 - Departamento de Obras e Viação							**3.705.803,06**
55	1.010 - Programa de Desenvolvimento Urbano - Aquisição de Equipamentos	P	1	15.451.0250	4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	50.000,00
	Outros Produtos(999)					Recursos de Livre Movimentação	
56	1.011 - Obras de Saneamento e Drenagem	P	1	17.451.0290	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	41.000,00
	Obra de Ampliação/Equipamentos(M2)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	38.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
57	2.055 - Manutenção da Secretaria de Obras	A	1	26.782.0040	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	980.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	40.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	50.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	125.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	12.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO							**3.705.803,06**
Unidade: 09.01 - Departamento de Obras e Viação							**3.705.803,06**
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	

					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	527.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100504.99.99.00.000	700.000,00
						Outras Áreas	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100511.01.99.00.000	203.380,63
						Outras Áreas	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100512.99.99.06.000	23.422,43
						Outras Áreas	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	110.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	50.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.37.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	200.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	300.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100504.99.99.00.000	150.000,00
						Outras Áreas	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100512.99.99.06.000	1.000,00
						Outras Áreas	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	30.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	40.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM							**1.535.300,00**
Unidade: 10.01 - Departamento de Agricultura							**1.207.000,00**
58	2.056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	A	1	20.122.0040	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	438.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	140.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	60.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.30.41.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	181.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	59.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM							**1.535.300,00**
Unidade: 10.01 - Departamento de Agricultura							**1.207.000,00**
					3.3.90.37.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	80.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	170.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.41.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Unidade: 10.02 - Departamento de Meio Ambiente							**328.300,00**
59	2.061 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	A	1	18.122.0270	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	215.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	28.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	38.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.500,00
						Recursos de Livre Movimentação	

					3.3.90.37.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	20.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	2.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	9.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO							**3.567.322,62**
Unidade: 11.01 - Departamento de Urbanismo							**3.567.322,62**
60	1.004 - Ampliação da Rede de Iluminação Publica	P	1	15.451.0260	3.3.90.39.00.00.00.00	101006.03.99.01.002	200.000,00
	Contribuintes Atendidos(PE)					Outras Áreas	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100507.99.99.00.000	15.000,00
						Outras Áreas	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100507.99.99.00.000	20.000,00
						Outras Áreas	
61	1.013 - Revitalização Rua da Cidadania	P	1	15.451.0260	3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
	Obra de Ampliação/Equipamentos(M2)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	101006.03.99.01.000	100.000,00
						Outras Áreas	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO							**3.567.322,62**
Unidade: 11.01 - Departamento de Urbanismo							**3.567.322,62**
					4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	101006.03.99.01.000	150.000,00
						Outras Áreas	
62	1.014 - Revitalização de Ruas e Avenidas	P	1	15.451.0260	3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
	Obra de Ampliação/Equipamentos(M2)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	101006.03.99.01.000	150.000,00
						Outras Áreas	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	101006.03.99.01.000	150.000,00
						Outras Áreas	
63	1.029 - Contrução do Portal Turístico	P	1	15.451.0260	4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
	Obra Construida / Ampliada(M2)					Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	101006.03.99.01.000	50.000,00
						Outras Áreas	
64	2.008 - Conservação e Manutenção da Rede Iluminação Pública	A	1	15.451.0260	3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	20.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100507.99.99.00.000	70.000,00
						Outras Áreas	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	24.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100507.99.99.00.000	346.322,62
						Outras Áreas	
65	1.003 - Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	P	1	15.451.0330	4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	30.000,00
	Pavimentação de Vias(M2)					Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	101006.03.99.01.000	1.100.000,00
						Outras Áreas	
					4.4.90.51.00.00.00.00	101006.03.99.01.000	1.100.000,00
						Outras Áreas	
66	2.007 - Manutenção do Serviços de Urbanismo	A	1	15.452.0250	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	418.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	20.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	50.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	90.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	36.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	20.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.37.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	210.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.37.00.00.00.00	100511.01.99.00.000	49.000,00
						Outras Áreas	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	85.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**44.589.610,08**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO							**3.567.322,62**
Unidade: 11.01 - Departamento de Urbanismo							**3.567.322,62**
					4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	10.000,00

						Recursos de Livre Movimentação	
67	1.039 - Construção, Ampliação, Reforma e Modernização do Campo de Futebol	P	1	27.812.0260	3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.000,00
	Obra Construida / Ampliada(M2)					Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.51.00.00.00.00	101006.03.99.01.000	50.000,00
						Outras Áreas	
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E							**802.900,00**
Unidade: 12.01 - Departamento de Projetos							**802.900,00**
68	2.062 - Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	A	1	04.122.0250	3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	238.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	17.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	1.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	5.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	15.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	3.100,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	49.000,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	4.800,00
						Recursos de Livre Movimentação	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	14.900,00
						Recursos de Livre Movimentação	
69	1.041 - Revisão do Plano Diretor	P	1	15.452.0250	3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	270.000,00
	Outros Produtos(999)					Recursos de Livre Movimentação	
70	1.042 - Plano Municipal de Saneamento	P	1	17.512.0290	3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	160.000,00
	Pessoas Atendidas(PE)					Recursos de Livre Movimentação	
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA							**480.000,00**
Unidade: 99.01 - Reserva de Contingência							**480.000,00**
71	9.001 - Reserva de Contingência	R	1	99.999.0999	9.9.99.99.00.00.00.00	100000.01.07.00.000	480.000,00
	Apoio Administrativo(%)					Recursos de Livre Movimentação	
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**8.254.237,04**
Órgão: 13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL							**8.254.237,04**
Unidade: 13.01 - Departamento de Previdência							**8.254.237,04**
1	2.065 - Manutenção do Cerro Azul Prev	A	1	09.272.0150	3.1.20.41.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	5.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Previdência	

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**8.254.237,04**
Órgão: 13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL							**8.254.237,04**
Unidade: 13.01 - Departamento de Previdência							**8.254.237,04**
					3.1.90.01.00.00.00.00	100040.08.03.00.000	5.511.419,40
						Previdência	
					3.1.90.03.00.00.00.00	100040.08.03.00.000	1.080.000,00
						Previdência	
					3.1.90.11.00.00.00.00	100040.08.03.00.000	150.000,00
						Previdência	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	20.000,00
						Previdência	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	5.000,00
						Previdência	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	20.000,00
						Previdência	
					3.3.90.08.00.00.00.00	100040.08.03.00.000	20.000,00
						Previdência	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	5.000,00
						Previdência	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	30.000,00
						Previdência	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	5.000,00
						Previdência	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	20.000,00
						Previdência	
					3.3.90.35.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	5.000,00
						Previdência	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	40.000,00
						Previdência	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	70.000,00
						Previdência	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	65.000,00
						Previdência	
					3.3.90.47.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	10.000,00
						Previdência	
					3.3.90.93.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	10.000,00
						Previdência	
					3.3.90.93.00.00.00.00	100040.08.03.00.000	100.000,00
						Previdência	
					3.3.90.98.00.00.00.00	100551.08.03.00.000	167.817,64

						Previdência	
					3.3.91.97.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	5.000,00
						Previdência	
					4.4.90.51.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	10.000,00
						Previdência	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	35.000,00
						Previdência	
					4.4.90.61.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	10.000,00
						Previdência	
					9.9.99.99.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	305.000,00
						Previdência	
					9.9.99.99.00.00.00.00	100040.08.03.00.000	250.000,00
						Previdência	
					9.9.99.99.00.00.00.00	100551.08.03.00.000	300.000,00
						Previdência	
Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**2.481.000,00**
Órgão: 01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul							**2.481.000,00**
Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores							**2.481.000,00**
1	2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul	A	1	04.122.0010	3.1.90.11.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	1.488.000,00
	Apoio Administrativo(999)					Previdência	
					3.1.90.13.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	285.000,00
						Previdência	
					3.1.90.16.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	1.000,00
						Previdência	
					3.1.91.13.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	75.000,00
						Previdência	
					3.3.90.14.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	8.000,00
						Previdência	
					3.3.90.30.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	70.000,00
						Previdência	
					3.3.90.33.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	1.000,00
						Previdência	
					3.3.90.34.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	97.000,00
						Previdência	
					3.3.90.35.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	1.000,00
						Previdência	
					3.3.90.36.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	34.000,00
						Previdência	
					3.3.90.37.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	100.000,00
						Previdência	
					3.3.90.39.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	148.000,00
						Previdência	
					3.3.90.40.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	42.000,00
						Previdência	
					3.3.90.47.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	1.000,00
						Previdência	
					4.4.90.52.00.00.00.00	100001.08.03.00.000	130.000,00
						Previdência	
Total geral:							**55.324.847,12**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FCEE4814

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 23/2021 - ANEXO XII

Natureza Jurídica não encontrada						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022						
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Realização da despesa por: Empenho						
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.473.632,56	35.198.615,14	37.215.105,34	41.007.211,04	39.783.962,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.849.851,12	23.163.866,48	24.352.025,45	23.305.061,18	23.260.319,43
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.225.399,99	20.546.118,10	21.651.626,22	20.845.090,13	20.864.419,43
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.447.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.774.780,63	18.880.939,51	20.474.480,76	19.368.542,26	17.715.912,30
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	822.146,64	842.367,31	691.817,23	788.510,30	1.027.600,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	531.424,28	649.551,49	180.038,36	548.037,57	453.907,13
3.1.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.765,93	43.956,54	255.881,07	140.000,00	100.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	75.337,85	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	2.624.451,13	2.617.748,38	2.700.399,23	2.459.971,05	2.395.900,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.583.995,22	2.599.185,49	2.677.879,46	2.442.971,05	2.303.900,00
3.1.91.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	40.455,91	18.562,89	22.519,77	17.000,00	92.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	56.958,61	155.000,00	200.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	56.958,61	155.000,00	200.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	56.958,61	155.000,00	200.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.623.781,44	12.034.748,66	12.806.121,28	17.547.149,86	16.323.642,88
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	10.533,25	38.787,57	0,00	0,00	20.000,00
3.3.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	26.000,00	15.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	26.000,00	15.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.72.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.724.043,48	11.068.791,82	11.737.861,54	16.321.149,86	14.551.642,88
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	3.765,72	9.031,81	4.336,02	133.345,00	130.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	15.606,00	19.072,00	8.322,00	48.000,00	141.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.052.902,50	3.962.366,36	3.568.857,98	6.228.681,07	3.858.042,88
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00	0,00	1.549,00	30.000,00	41.900,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	179.720,83	147.025,76	154.623,20	259.792,49	732.403,59
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.442.445,26	1.585.307,47	499.471,48	1.845.327,69	1.066.121,32
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0,00	648.510,62	2.013.359,78	1.653.912,52	1.246.200,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	96.817,11	42.506,45	7.500,00	33.000,00	27.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	310.575,15	297.346,01	164.760,60	553.695,07	630.548,21
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	917.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.196.759,45	3.693.610,21	3.954.685,68	4.506.646,02	4.687.190,63
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	236.898,37	235.961,37	436.250,00	380.000,00
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	55.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	334.167,75	353.448,37	562.390,32	411.000,00	426.736,25
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00	35.000,00	40.000,00	46.500,00	66.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	31.283,71	38.668,39	390.450,62	40.000,00	100.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	23.454,55	25.000,00	15.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	108.138,94	30.000,00	20.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	889.204,71	927.169,27	1.068.259,74	1.200.000,00	1.300.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	889.204,71	927.169,27	1.068.259,74	1.200.000,00	1.300.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.305.508,56	2.328.438,39	4.106.269,43	3.949.092,83	4.325.647,77
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.486.027,06	1.429.203,60	3.341.269,43	3.244.092,83	3.425.647,77
4.4.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	36.456,41	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.449.570,65	1.429.203,60	3.341.269,43	3.244.092,83	3.425.647,77
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	472.524,54	535.298,14	1.153.533,57	2.367.177,11	2.734.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.977.046,11	871.218,39	1.827.448,37	794.915,72	656.647,77
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	22.687,07	360.287,49	15.000,00	20.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	819.481,50	899.234,79	765.000,00	705.000,00	900.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	819.481,50	899.234,79	765.000,00	705.000,00	900.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	819.481,50	899.234,79	765.000,00	705.000,00	900.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	480.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	480.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	480.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	480.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**40.779.141,12**	**37.527.053,53**	**41.321.374,77**	**45.556.303,87**	**44.589.610,08**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.340.750,00	7.344.237,04
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	5.054.150,00	6.791.419,40
3.1.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	5.033.400,00	6.766.419,40
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	5.511.419,40
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	900.000,00	1.080.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	114.500,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	15.750,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	3.150,00	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	0,00	0,00	0,00	15.750,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	15.750,00	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	286.600,00	552.817,64
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	283.600,00	547.817,64
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	18.516,75	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.150,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	3.150,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	26.250,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	52.500,00	70.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	75.283,25	65.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	5.250,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	63.750,00	110.000,00
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	0,00	0,00	10.500,00	167.817,64
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	0,00	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	10.500,00	55.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	10.500,00	55.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	10.500,00	55.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	10.500,00	35.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	855.000,00

9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	855.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	855.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	855.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Total por entidade:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.951.250,00**	**8.254.237,04**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.351.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.971.000,00	1.849.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00	1.774.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	1.612.000,00	1.488.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	286.000,00	285.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0,00	0,00	0,00	72.000,00	75.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	72.000,00	75.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	529.000,00	502.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	529.000,00	502.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	60.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	133.000,00	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	41.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	22.000,00	34.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	270.000,00	148.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	40.000,00	130.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	130.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	40.000,00	130.000,00
Total por entidade:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.540.000,00**	**2.481.000,00**
Total geral:		**40.779.141,12**	**37.527.053,53**	**41.321.374,77**	**54.047.553,87**	**55.324.847,12**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DFE469B2

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 23/2021 - ANEXO V

Natureza Jurídica não encontrada					
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**4.108.914,97**	**38.630.695,11**	**1.370.000,00**	**44.589.610,08**
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**0,00**	**1.436.307,13**	**0,00**	**1.436.307,13**
Unidade: 02.01 Chefia de Gabinete		**0,00**	**1.436.307,13**	**0,00**	**1.436.307,13**
04	Administração		1.420.307,13		1.420.307,13
04.122	Administração Geral		1.420.307,13		1.420.307,13
04.122.0030	Gestão Governamental		1.420.307,13		1.420.307,13
04.122.0030.2.002	Manutenção do Gabinete		1.420.307,13		1.420.307,13
06	Segurança Pública		16.000,00		16.000,00
06.182	Defesa Civil		16.000,00		16.000,00
06.182.0030	Gestão Governamental		16.000,00		16.000,00
06.182.0030.2.003	Manutenção de Segurança Pública e Defesa Civil		16.000,00		16.000,00
Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**203.500,00**	**200.000,00**	**403.500,00**
Unidade: 03.01 Gabinete do Procurador		**0,00**	**203.500,00**	**200.000,00**	**403.500,00**
02	Judiciária		203.500,00		203.500,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		203.500,00		203.500,00
02.062.0020	Processo Judiciário		203.500,00		203.500,00
02.062.0020.2.005	Manutenção da Procuradoria Geral		203.500,00		203.500,00
28	Encargos Especiais			200.000,00	200.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			200.000,00	200.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			200.000,00	200.000,00
28.846.0000.0.001	Encargos com Precatórios e Ações			200.000,00	200.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**1.919.000,00**	**0,00**	**1.919.000,00**
Unidade: 04.01 Departamento de Administração		**0,00**	**1.919.000,00**	**0,00**	**1.919.000,00**
04	Administração		1.919.000,00		1.919.000,00
04.122	Administração Geral		1.775.000,00		1.775.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo		1.775.000,00		1.775.000,00
04.122.0040.2.006	Serviços de Administração Geral		1.775.000,00		1.775.000,00
04.124	Controle Interno		144.000,00		144.000,00
04.124.0040	Apoio Administrativo		144.000,00		144.000,00
04.124.0040.2.073	Controle Interno		144.000,00		144.000,00
Órgão: 05.00 SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**100.000,00**	**2.726.236,25**	**1.170.000,00**	**3.996.236,25**
Unidade: 05.01 Departamento Financeiro		**100.000,00**	**2.579.236,25**	**0,00**	**2.679.236,25**
04	Administração	100.000,00	2.579.236,25		2.679.236,25
04.123	Administração Financeira	100.000,00	2.579.236,25		2.679.236,25
04.123.0040	Apoio Administrativo	100.000,00	2.579.236,25		2.679.236,25
04.123.0040.1.028	Execução Programa Modernização Adm. Tributária - PMAT	100.000,00			100.000,00
04.123.0040.2.009	Departamento Financeiro		2.579.236,25		2.579.236,25
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**4.108.914,97**	**38.630.695,11**	**1.370.000,00**	**44.589.610,08**
Órgão: 05.00 SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**100.000,00**	**2.726.236,25**	**1.170.000,00**	**3.996.236,25**

Unidade: 05.02 Departamento de Contadoria		**0,00**	**147.000,00**	**0,00**	**147.000,00**
04	Administração		147.000,00		147.000,00
04.123	Administração Financeira		147.000,00		147.000,00
04.123.0040	Apoio Administrativo		147.000,00		147.000,00
04.123.0040.2.010	Serviços de Contabilidade e Orçamento		147.000,00		147.000,00
Unidade: 05.03 Encargos Gerais do Municipio		**0,00**	**0,00**	**1.170.000,00**	**1.170.000,00**
04	Administração			30.000,00	30.000,00
04.123	Administração Financeira			30.000,00	30.000,00
04.123.0000	Encargos Especiais			30.000,00	30.000,00
04.123.0000.0.007	Encargos Com Despesas de Exercicios Anteriores			30.000,00	30.000,00
28	Encargos Especiais			1.140.000,00	1.140.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.100.000,00	1.100.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais			1.100.000,00	1.100.000,00
28.843.0000.0.002	Encargos com Parcelamento da Divida			1.100.000,00	1.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000.0.005	Encargos com Ressarcimentos de Convenios			20.000,00	20.000,00
28.846.0000.0.006	Encargos com Indenizações e Restituições			20.000,00	20.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**324.914,97**	**11.421.347,56**	**0,00**	**11.746.262,53**
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		**324.914,97**	**11.421.347,56**	**0,00**	**11.746.262,53**
10	Saúde	324.914,97	11.421.347,56		11.746.262,53
10.301	Atenção Básica	324.914,97	9.790.599,99		10.115.514,96
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	324.914,97	9.790.599,99		10.115.514,96
10.301.0160.1.005	Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	115.000,00			115.000,00
10.301.0160.1.027	Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	209.914,97			209.914,97
10.301.0160.2.011	Serviços de Administração de Saúde		7.109.698,21		7.109.698,21
10.301.0160.2.012	Manutenção das Unidades de Saúde		315.000,00		315.000,00
10.301.0160.2.015	Manutenção Programa Saúde Bucal		162.829,17		162.829,17
10.301.0160.2.016	Manutenção do Programa de Agentes Comunitário		1.142.000,00		1.142.000,00
10.301.0160.2.017	Manutenção do Programa Saúde da Família		182.000,00		182.000,00
10.301.0160.2.018	Serviços de Atençao Básica em Saúde PAB FIXO		879.072,61		879.072,61
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.379.514,77		1.379.514,77
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde		1.379.514,77		1.379.514,77
10.302.0160.2.013	Manutenção do Hospital		1.042.514,77		1.042.514,77
10.302.0160.2.063	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU		337.000,00		337.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		76.532,80		76.532,80
10.304.0160	Atendimento Geral à Saúde		76.532,80		76.532,80
10.304.0160.2.064	Serviços de Vigilância Sanitária		76.532,80		76.532,80
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**4.108.914,97**	**38.630.695,11**	**1.370.000,00**	**44.589.610,08**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**324.914,97**	**11.421.347,56**	**0,00**	**11.746.262,53**
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		**324.914,97**	**11.421.347,56**	**0,00**	**11.746.262,53**
10	Saúde	324.914,97	11.421.347,56		11.746.262,53
10.305	Vigilância Epidemiológica		174.700,00		174.700,00
10.305.0160	Atendimento Geral à Saúde		61.500,00		61.500,00
10.305.0160.2.069	Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19		61.500,00		61.500,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças		113.200,00		113.200,00
10.305.0170.2.014	Serviços de Vigilância em Saúde		113.200,00		113.200,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**2.403.707,05**	**0,00**	**2.403.707,05**
Unidade: 07.01 Departamento de Assistência Social		**0,00**	**2.047.085,63**	**0,00**	**2.047.085,63**
08	Assistência Social		2.047.085,63		2.047.085,63
08.122	Administração Geral		1.844.839,23		1.844.839,23
08.122.0100	Proteção Social Básica		1.844.839,23		1.844.839,23
08.122.0100.2.019	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		1.844.839,23		1.844.839,23
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		202.246,40		202.246,40
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		202.246,40		202.246,40
08.243.0140.2.020	Manutenção do Conselho Tutelar		202.246,40		202.246,40
Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**322.221,42**	**0,00**	**322.221,42**
08	Assistência Social		322.221,42		322.221,42
08.241	Assistência ao Idoso		5.000,00		5.000,00
08.241.0100	Proteção Social Básica		5.000,00		5.000,00
08.241.0100.2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Pessoa Idosa		5.000,00		5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		243.312,51		243.312,51
08.243.0100	Proteção Social Básica		158.012,51		158.012,51
08.243.0100.2.032	Manutenção de Ações Socioeducativas com Crianças - Projeto Piá		43.500,00		43.500,00
08.243.0100.2.033	Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Projeto Beija Flor		54.000,00		54.000,00
08.243.0100.2.034	Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Pro-Jovem		1.900,00		1.900,00
08.243.0100.2.039	Manutenção do Cras		58.612,51		58.612,51
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		85.300,00		85.300,00
08.243.0110.2.035	Manutenção do Abrigo Municipal		85.300,00		85.300,00
08.244	Assistência Comunitária		73.908,91		73.908,91
08.244.0100	Proteção Social Básica		68.908,91		68.908,91
08.244.0100.2.040	Gestão dos Recursos do IGD - Bolsa Familia		8.408,91		8.408,91
08.244.0100.2.071	Auxílios Assistências		60.500,00		60.500,00
08.244.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		5.000,00		5.000,00
08.244.0110.2.068	Ações Assitêrncia Social ao Combate Coronavírus - COVID 19		5.000,00		5.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**4.108.914,97**	**38.630.695,11**	**1.370.000,00**	**44.589.610,08**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**2.403.707,05**	**0,00**	**2.403.707,05**
Unidade: 07.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		**0,00**	**34.400,00**	**0,00**	**34.400,00**
08	Assistência Social		34.400,00		34.400,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		34.400,00		34.400,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		34.400,00		34.400,00
08.243.0140.6.001	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente		24.000,00		24.000,00
08.243.0140.6.002	Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA e CMDI		10.400,00		10.400,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		**1.020.000,00**	**11.573.271,44**	**0,00**	**12.593.271,44**
Unidade: 08.01 Departamento de Educação		**305.000,00**	**11.294.971,44**	**0,00**	**11.599.971,44**
12	Educação	305.000,00	11.294.971,44		11.599.971,44
12.361	Ensino Fundamental	305.000,00	10.963.671,44		11.268.671,44

12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	305.000,00	9.931.550,12		10.236.550,12
12.361.0190.1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	305.000,00			305.000,00
12.361.0190.2.043	Manutenção da Secretaria de Educação		2.157.093,87		2.157.093,87
12.361.0190.2.044	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%		4.885.753,35		4.885.753,35
12.361.0190.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		2.139.445,71		2.139.445,71
12.361.0190.2.047	Manutenção da Merenda Escolar		489.257,19		489.257,19
12.361.0190.2.072	Manutenção das Escolas Municipais		260.000,00		260.000,00
12.361.0210	Transporte Escolar		1.032.121,32		1.032.121,32
12.361.0210.2.048	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		1.032.121,32		1.032.121,32
12.365	Educação Infantil		250.000,00		250.000,00
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		250.000,00		250.000,00
12.365.0190.2.049	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		250.000,00		250.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		21.300,00		21.300,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes		21.300,00		21.300,00
12.366.0220.2.052	Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul		21.300,00		21.300,00
12.367	Educação Especial		60.000,00		60.000,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		60.000,00		60.000,00
12.367.0190.2.050	Manutenção da Escola Especial		60.000,00		60.000,00
Unidade: 08.02 Departamento de Cultura e Lazer		**0,00**	**143.500,00**	**0,00**	**143.500,00**
13	Cultura		143.500,00		143.500,00
13.392	Difusão Cultural		143.500,00		143.500,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		143.500,00		143.500,00
13.392.0230.2.054	Suporte para Realização da Festas		104.000,00		104.000,00
13.392.0230.2.058	Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer		39.500,00		39.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**4.108.914,97**	**38.630.695,11**	**1.370.000,00**	**44.589.610,08**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		**1.020.000,00**	**11.573.271,44**	**0,00**	**12.593.271,44**
Unidade: 08.03 Departamento de Esportes		**0,00**	**93.800,00**	**0,00**	**93.800,00**
27	Desporto e Lazer		93.800,00		93.800,00
27.812	Desporto Comunitário		93.800,00		93.800,00
27.812.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo		93.800,00		93.800,00
27.812.0340.2.059	Manutenção do Departamento de Esportes		93.800,00		93.800,00
Unidade: 08.04 Departamento de Turismo		**715.000,00**	**41.000,00**	**0,00**	**756.000,00**
04	Administração	715.000,00			715.000,00
04.695	Turismo	715.000,00			715.000,00
04.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	715.000,00			715.000,00
04.695.0340.1.012	Construção do Parque Ecoturistico	715.000,00			715.000,00
13	Cultura		41.000,00		41.000,00
13.695	Turismo		41.000,00		41.000,00
13.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo		41.000,00		41.000,00
13.695.0340.2.060	Manutenção do Departamento de Turismo		41.000,00		41.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		**134.000,00**	**3.571.803,06**	**0,00**	**3.705.803,06**
Unidade: 09.01 Departamento de Obras e Viação		**134.000,00**	**3.571.803,06**	**0,00**	**3.705.803,06**
15	Urbanismo	50.000,00			50.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00			50.000,00
15.451.0250	Planejamento Urbano	50.000,00			50.000,00
15.451.0250.1.010	Programa de Desenvolvimento Urbano - Aquisição de Equipamentos	50.000,00			50.000,00
17	Saneamento	84.000,00			84.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	84.000,00			84.000,00
17.451.0290	Saneamento	84.000,00			84.000,00
17.451.0290.1.011	Obras de Saneamento e Drenagem	84.000,00			84.000,00
26	Transporte		3.571.803,06		3.571.803,06
26.782	Transporte Rodoviário		3.571.803,06		3.571.803,06
26.782.0040	Apoio Administrativo		3.571.803,06		3.571.803,06
26.782.0040.2.055	Manutenção da Secretaria de Obras		3.571.803,06		3.571.803,06
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM		**0,00**	**1.535.300,00**	**0,00**	**1.535.300,00**
Unidade: 10.01 Departamento de Agricultura		**0,00**	**1.207.000,00**	**0,00**	**1.207.000,00**
20	Agricultura		1.207.000,00		1.207.000,00
20.122	Administração Geral		1.207.000,00		1.207.000,00
20.122.0040	Apoio Administrativo		1.207.000,00		1.207.000,00
20.122.0040.2.056	Manutenção da Secretaria de Agricultura		1.207.000,00		1.207.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**4.108.914,97**	**38.630.695,11**	**1.370.000,00**	**44.589.610,08**
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM		**0,00**	**1.535.300,00**	**0,00**	**1.535.300,00**
Unidade: 10.02 Departamento de Meio Ambiente		**0,00**	**328.300,00**	**0,00**	**328.300,00**
18	Gestão Ambiental		328.300,00		328.300,00
18.122	Administração Geral		328.300,00		328.300,00
18.122.0270	Proteção ao Meio Ambiente		328.300,00		328.300,00
18.122.0270.2.061	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		328.300,00		328.300,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		**2.100.000,00**	**1.467.322,62**	**0,00**	**3.567.322,62**
Unidade: 11.01 Departamento de Urbanismo		**2.100.000,00**	**1.467.322,62**	**0,00**	**3.567.322,62**
15	Urbanismo	2.030.000,00	1.467.322,62		3.497.322,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.030.000,00	460.322,62		2.490.322,62
15.451.0260	Obras e Serviços Urbanos	900.000,00	460.322,62		1.360.322,62
15.451.0260.1.004	Ampliação da Rede de Iluminação Publica	255.000,00			255.000,00
15.451.0260.1.013	Revitalização Rua da Cidadania	270.000,00			270.000,00
15.451.0260.1.014	Revitalização de Ruas e Avenidas	320.000,00			320.000,00
15.451.0260.1.029	Contrução do Portal Turístico	55.000,00			55.000,00
15.451.0260.2.008	Conservação e Manutenção da Rede Iluminação Pública		460.322,62		460.322,62
15.451.0330	Pavimentação	1.130.000,00			1.130.000,00
15.451.0330.1.003	Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.130.000,00			1.130.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.007.000,00		1.007.000,00
15.452.0250	Planejamento Urbano		1.007.000,00		1.007.000,00
15.452.0250.2.007	Manutenção do Serviços de Urbanismo		1.007.000,00		1.007.000,00
27	Desporto e Lazer	70.000,00			70.000,00
27.812	Desporto Comunitário	70.000,00			70.000,00
27.812.0260	Obras e Serviços Urbanos	70.000,00			70.000,00
27.812.0260.1.039	Construção, Ampliação, Reforma e Modernização do Campo de Futebol	70.000,00			70.000,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E		**430.000,00**	**372.900,00**	**0,00**	**802.900,00**

Unidade: 12.01 Departamento de Projetos		**430.000,00**	**372.900,00**	**0,00**	**802.900,00**
04	Administração		372.900,00		372.900,00
04.122	Administração Geral		372.900,00		372.900,00
04.122.0250	Planejamento Urbano		372.900,00		372.900,00
04.122.0250.2.062	Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos		372.900,00		372.900,00
15	Urbanismo	270.000,00			270.000,00
15.452	Serviços Urbanos	270.000,00			270.000,00
15.452.0250	Planejamento Urbano	270.000,00			270.000,00
15.452.0250.1.041	Revisão do Plano Diretor	270.000,00			270.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**4.108.914,97**	**38.630.695,11**	**1.370.000,00**	**44.589.610,08**
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E		**430.000,00**	**372.900,00**	**0,00**	**802.900,00**
Unidade: 12.01 Departamento de Projetos		**430.000,00**	**372.900,00**	**0,00**	**802.900,00**
17	Saneamento	160.000,00			160.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	160.000,00			160.000,00
17.512.0290	Saneamento	160.000,00			160.000,00
17.512.0290.1.042	Plano Municipal de Saneamento	160.000,00			160.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**480.000,00**
Unidade: 99.01 Reserva de Contingência		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**480.000,00**
99	Reserva de Contingência				480.000,00
99.999	Reserva de Contingência				480.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência				480.000,00
99.999.0999.9.001	Reserva de Contingência				480.000,00
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**0,00**	**8.254.237,04**	**0,00**	**8.254.237,04**
Órgão: 13.00 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL		**0,00**	**8.254.237,04**	**0,00**	**8.254.237,04**
Unidade: 13.01 Departamento de Previdência		**0,00**	**8.254.237,04**	**0,00**	**8.254.237,04**
09	Previdência Social		8.254.237,04		8.254.237,04
09.272	Previdência do Regime Estatutário		8.254.237,04		8.254.237,04
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		8.254.237,04		8.254.237,04
09.272.0150.2.065	Manutenção do Cerro Azul Prev		8.254.237,04		8.254.237,04
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**0,00**	**2.481.000,00**	**0,00**	**2.481.000,00**
Órgão: 01.00 Câmara Municipal de Cerro Azul		**0,00**	**2.481.000,00**	**0,00**	**2.481.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara dos Vereadores		**0,00**	**2.481.000,00**	**0,00**	**2.481.000,00**
04	Administração		2.481.000,00		2.481.000,00
04.122	Administração Geral		2.481.000,00		2.481.000,00
04.122.0010	Processo Legislativo		2.481.000,00		2.481.000,00
04.122.0010.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul		2.481.000,00		2.481.000,00
Total geral:					**55.324.847,12**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AE8C90A5

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 23/2021 - ANEXO III

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			44.120.610,08
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.356.939,98	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.903.256,49	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	823.978,34		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	297.110,28		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	244.141,72		
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	146.485,03		
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	61.035,43		
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	36.621,26		
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.484,75		
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.290,85		
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.371,19		
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	822,71		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	47.483,81		
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.490,29		
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.870,95		
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.122,57		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	526.868,06		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prin	526.868,06		
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	316.120,84		
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	131.717,02		
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	79.030,20		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.074.948,48		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.074.948,48		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.074.948,48		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.074.948,48		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	975.788,32		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	585.472,99		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	243.947,08		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	146.368,25		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	99.160,16		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	59.496,10		

4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	24.790,04		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	14.874,02		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.004.329,67		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.004.329,67		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.004.329,67		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	970.560,98		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	582.336,59		
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	242.640,25		
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	145.584,14		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	20.697,02		
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.418,21		
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.174,26		
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.104,55		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	7.210,83		
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.326,50		
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.802,71		
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.081,62		
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.860,84		
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.516,50		
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.465,21		
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	879,13		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		453.683,49	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	189.543,93		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	189.543,93		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	114.537,98		
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilência Sanitária	26.275,60		
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Liçença Comercial - Alvará	87.463,82		
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	798,56		
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	6.773,00		
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	1.812,78		
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	4.960,22		
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	46.684,02		
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria	8.498,87		
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	38.145,33		
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	39,82		
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.548,93		
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	4.290,22		
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Comercial Alvara	17.241,78		
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	16,93		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	264.139,56		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	264.139,56		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	205.181,94		
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Expediente	13.591,76		
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas Diversas	60.253,15		
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Cemitério	37.324,65		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	94.012,38		
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	4.602,76		
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Expediente	456,43		
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas Diversas	56,17		
4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Cemitério	1.493,41		
4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	2.596,75		
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	37.826,76		
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Expediente	3.682,28		
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas Diversas	32,05		
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Cemitério	11.152,86		
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	22.959,57		
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.528,10		
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Expediente	1.788,96		
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas Diversas	54,20		
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Cemitério	3.945,21		
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	10.739,73		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		446.607,65	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		446.607,65	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	446.607,65		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	446.607,65		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	446.098,82		
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	249,07		
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	259,76		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		95.273,07	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		14.647,67	
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.647,67		
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	14.647,67		
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.647,67		
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.647,67		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		80.625,40	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	80.625,40		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	80.625,40		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	80.625,40		
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.978,62		
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		

4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.697,16		
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.612,51		
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.612,56		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		430.504,19	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		15.000,00	
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00		
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00		
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		13.004,39	
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	13.004,39		
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	13.004,39		
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	13.004,39		
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		402.499,80	
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	402.499,80		
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	402.499,80		
4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	402.499,80		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		39.546.966,27	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		22.055.183,39	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.288.162,56		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.148.375,42		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.412.595,78		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.412.595,78		
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.559.446,84		
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	4.816.436,18		
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	-3.853.148,95		
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.889.861,71		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	866.965,63		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Prin	866.965,63		
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	650.224,22		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	216.741,41		
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	868.814,01		
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	868.814,01		
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Princip	651.610,51		
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Princip	217.203,50		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	139.787,14		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	139.787,14		
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	104.840,36		
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	43.683,48		
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-34.946,79		
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	26.210,09		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	869.021,28		
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	569.164,64		
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	569.164,64		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	299.856,64		
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	1.956,02		
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	1.956,02		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	297.900,62		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	297.900,62		
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.587.460,05		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco d	2.587.460,05		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ate	2.587.460,05		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – At	2.587.460,05		
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	2.587.460,05		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	988.252,42		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	568.665,66		
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	568.665,66		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	169.542,22		
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	169.542,22		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	250.044,54		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Prin	250.044,54		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	209.597,38		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	209.597,38		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	209.597,38		
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	200.048,14		
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	9.549,24		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	112.689,70		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	112.689,70		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	112.689,70		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.476.013,76	

4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.024.011,77		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.830.392,53		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.830.392,53		
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.622.794,40		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.759.497,67		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.207.598,13		
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.655.698,59		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.024.652,06		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.024.652,06		
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	768.489,04		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	320.203,77		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	-256.163,01		
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	192.122,26		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	144.544,75		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	144.544,75		
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	108.408,56		
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	45.170,24		
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-36.136,19		
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	27.102,14		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.422,43		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.422,43		
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.114,20		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.114,20		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	22.114,20		
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	22.114,20		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	429.887,79		
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	429.887,79		
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	429.887,79		
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	429.887,79		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		7.015.769,12	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Va	7.015.769,12		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	7.015.769,12		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	7.015.769,12		
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	2.104.730,74		
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	4.911.038,38		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		244.318,92	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		244.318,92	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	244.318,92		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	244.318,92		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	244.318,92		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	244.318,92		
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	244.318,92		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.950.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		2.950.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.800.000,00	
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00		
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenç	150.000,00		
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ate	150.000,00		
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – At	150.000,00		
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.650.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	2.650.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.650.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	300.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	250.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	700.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.07.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	50.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	50.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		150.000,00	
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	150.000,00		
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00		
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00		
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00		
Total das receitas:				**47.070.610,08**
Total por entidade:				**47.070.610,08**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			3.434.237,04
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.841.419,40	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.841.419,40	
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.841.419,40		
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.841.419,40		
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.841.419,40		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.841.419,40		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.500.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.500.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.500.000,00		
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.500.000,00		
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.500.000,00		
4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	1.050.000,00		

4.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	225.000,00		
4.1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	225.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		92.817,64	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		92.817,64	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	92.817,64		
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	92.817,64		
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema	92.817,64		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			4.820.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.670.000,00	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.670.000,00	
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.670.000,00		
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.000.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.000.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.400.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	150.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	450.000,00		
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	670.000,00		
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	670.000,00		
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	670.000,00		
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.150.000,00	
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.150.000,00	
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.150.000,00		
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistem	1.150.000,00		
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Siste	1.150.000,00		
Total das receitas:				**8.254.237,04**
Total por entidade:				**8.254.237,04**
Total geral:				**55.324.847,12**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:489BF8D4

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 23/2021 - ANEXO III

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			44.120.610,08
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.356.939,98	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.903.256,49	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	823.978,34		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	297.110,28		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	244.141,72		
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	146.485,03		
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	61.035,43		
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	36.621,26		
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.484,75		
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.290,85		
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.371,19		
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	822,71		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	47.483,81		
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.490,29		
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.870,95		
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.122,57		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	526.868,06		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prin	526.868,06		
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	316.120,84		
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	131.717,02		
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	79.030,20		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.074.948,48		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.074.948,48		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.074.948,48		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.074.948,48		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	975.788,32		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	585.472,99		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	243.947,08		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	146.368,25		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	99.160,16		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	59.496,10		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	24.790,04		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	14.874,02		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.004.329,67		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.004.329,67		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.004.329,67		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	970.560,98		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				

4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	582.336,59		
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	242.640,25		
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	145.584,14		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	20.697,02		
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.418,21		
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.174,26		
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.104,55		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	7.210,83		
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.326,50		
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.802,71		
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.081,62		
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.860,84		
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.516,50		
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.465,21		
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	879,13		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		453.683,49	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	189.543,93		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	189.543,93		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	114.537,98		
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilência Sanitária	26.275,60		
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Liçença Comercial - Alvará	87.463,82		
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	798,56		
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	6.773,00		
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	1.812,78		
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	4.960,22		
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	46.684,02		
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria	8.498,87		
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	38.145,33		
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	39,82		
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.548,93		
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	4.290,22		
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Comercial Alvara	17.241,78		
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	16,93		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	264.139,56		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	264.139,56		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	205.181,94		
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Expediente	13.591,76		
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas Diversas	60.253,15		
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Cemitério	37.324,65		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	94.012,38		
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	4.602,76		
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Expediente	456,43		
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas Diversas	56,17		
4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Cemitério	1.493,41		
4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	2.596,75		
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	37.826,76		
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Expediente	3.682,28		
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas Diversas	32,05		
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Cemitério	11.152,86		
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	22.959,57		
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.528,10		
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Expediente	1.788,96		
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas Diversas	54,20		
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Cemitério	3.945,21		
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	10.739,73		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		446.607,65	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		446.607,65	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	446.607,65		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	446.607,65		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	446.098,82		
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	249,07		
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	259,76		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		95.273,07	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		14.647,67	
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.647,67		
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	14.647,67		
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.647,67		
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.647,67		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		80.625,40	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	80.625,40		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	80.625,40		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	80.625,40		
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.978,62		
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		

4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.714,97		
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.697,16		
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.612,51		
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.612,56		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		430.504,19	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		15.000,00	
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00		
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00		
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		13.004,39	
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	13.004,39		
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	13.004,39		
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	13.004,39		
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		402.499,80	
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	402.499,80		
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	402.499,80		
4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	402.499,80		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		39.546.966,27	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		22.055.183,39	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.288.162,56		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.148.375,42		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.412.595,78		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.412.595,78		
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.559.446,84		
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	4.816.436,18		
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	-3.853.148,95		
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.889.861,71		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	866.965,63		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Prin	866.965,63		
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	650.224,22		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	216.741,41		
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	868.814,01		
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	868.814,01		
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Princip	651.610,51		
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Princip	217.203,50		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	139.787,14		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	139.787,14		
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	104.840,36		
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	43.683,48		
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-34.946,79		
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	26.210,09		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	869.021,28		
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	569.164,64		
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	569.164,64		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	299.856,64		
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	1.956,02		
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	1.956,02		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	297.900,62		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	297.900,62		
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.587.460,05		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco d	2.587.460,05		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ate	2.587.460,05		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – At	2.587.460,05		
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	2.587.460,05		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	988.252,42		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	568.665,66		
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	568.665,66		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	169.542,22		
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	169.542,22		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	250.044,54		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Prin	250.044,54		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	209.597,38		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	209.597,38		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	209.597,38		
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	200.048,14		
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	9.549,24		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	112.689,70		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	112.689,70		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	112.689,70		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.476.013,76	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.024.011,77		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.830.392,53		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.830.392,53		
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.622.794,40		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.759.497,67		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.207.598,13		
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.655.698,59		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.024.652,06		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.024.652,06		

4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	768.489,04		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	320.203,77		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	-256.163,01		
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	192.122,26		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	144.544,75		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	144.544,75		
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	108.408,56		
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	45.170,24		
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-36.136,19		
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	27.102,14		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.422,43		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.422,43		
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.114,20		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.114,20		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	22.114,20		
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	22.114,20		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	429.887,79		
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	429.887,79		
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	429.887,79		
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	429.887,79		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		7.015.769,12	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Va	7.015.769,12		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	7.015.769,12		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	7.015.769,12		
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	2.104.730,74		
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	4.911.038,38		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		244.318,92	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		244.318,92	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	244.318,92		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	244.318,92		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	244.318,92		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	244.318,92		
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	244.318,92		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.950.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		2.950.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.800.000,00	
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00		
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenç	150.000,00		
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ate	150.000,00		
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – At	150.000,00		
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.650.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	2.650.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.650.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	300.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	250.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	700.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.07.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	50.000,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	50.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		150.000,00	
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	150.000,00		
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00		
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00		
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00		
Total das receitas:				**47.070.610,08**
Total por entidade:				**47.070.610,08**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			3.434.237,04
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.841.419,40	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.841.419,40	
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.841.419,40		
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.841.419,40		
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.841.419,40		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.841.419,40		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.500.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.500.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.500.000,00		
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.500.000,00		
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.500.000,00		
4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	1.050.000,00		
4.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	225.000,00		
4.1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	225.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		92.817,64	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		92.817,64	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	92.817,64		
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	92.817,64		
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema	92.817,64		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			4.820.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.670.000,00	

4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.670.000,00	
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.670.000,00		
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.000.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.000.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.400.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	150.000,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	450.000,00		
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	670.000,00		
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	670.000,00		
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	670.000,00		
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.150.000,00	
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.150.000,00	
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.150.000,00		
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistem	1.150.000,00		
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Siste	1.150.000,00		
Total das receitas:				**8.254.237,04**
Total por entidade:				**8.254.237,04**
Total geral:				**55.324.847,12**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:21997385

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 23/2021 - ANEXO X

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						1.436.307,13
Unidade: 02.01 - Chefia de Gabinete						1.436.307,13
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção do Gabinete			Localizador: Cerro Azul			
1	04.122.30	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	900.000,00
1	04.122.30	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	99.500,00
1	04.122.30	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	30.807,13
1	04.122.30	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	55.000,00
1	04.122.30	3.1.91.96.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE	Não	Sim	Não	32.000,00
1	04.122.30	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	8.000,00
1	04.122.30	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00
1	04.122.30	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	60.000,00
1	04.122.30	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	20.000,00
1	04.122.30	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	5.000,00
1	04.122.30	3.3.90.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-D	Não	Não	Não	20.000,00
1	04.122.30	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	150.000,00
1	04.122.30	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	10.000,00
1	04.122.30	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	5.000,00
1	04.122.30	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						**1.420.307,13**
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção de Segurança Pública e Defesa Civil			Localizador: Cerro Azul			
2	06.182.30	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
2	06.182.30	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	3.000,00
2	06.182.30	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	5.000,00
2	06.182.30	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						**16.000,00**
Órgão: 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						403.500,00
Unidade: 03.01 - Gabinete do Procurador						403.500,00
Proj./Ativ.: 0.001 - Encargos com Precatórios e Ações			Localizador: Cerro Azul			
4	28.846.0000	3.1.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIA	Não	Sim	Não	100.000,00
4	28.846.0000	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIA	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						**200.000,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção da Procuradoria Geral			Localizador: Cerro Azul			
3	02.062.20	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	105.000,00
3	02.062.20	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	6.500,00
3	02.062.20	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	2.000,00
3	02.062.20	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	10.000,00
3	02.062.20	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	4.000,00
3	02.062.20	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
3	02.062.20	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONS	Não	Não	Não	1.000,00
3	02.062.20	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	30.000,00
3	02.062.20	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	30.000,00
3	02.062.20	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						**203.500,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						1.919.000,00
Unidade: 04.01 - Departamento de Administração						1.919.000,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Serviços de Administração Geral			Localizador: Cerro Azul			
5	04.122.40	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	700.000,00
5	04.122.40	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	15.000,00
5	04.122.40	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	10.000,00
5	04.122.40	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RE	Não	Sim	Não	20.000,00
5	04.122.40	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	160.000,00
5	04.122.40	3.1.91.96.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE	Não	Sim	Não	60.000,00
5	04.122.40	3.3.20.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	20.000,00

5	04.122.40	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	5.000,00
5	04.122.40	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						1.919.000,00
Unidade: 04.01 - Departamento de Administração						1.919.000,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Serviços de Administração Geral			Localizador: Cerro Azul			
5	04.122.40	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	65.000,00
5	04.122.40	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTU	Não	Não	Não	10.000,00
5	04.122.40	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	10.000,00
5	04.122.40	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	5.000,00
5	04.122.40	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Não	39.200,00
5	04.122.40	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONS	Não	Não	Não	5.000,00
5	04.122.40	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	90.000,00
5	04.122.40	3.3.90.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-D	Não	Não	Não	56.000,00
5	04.122.40	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	244.800,00
5	04.122.40	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	140.000,00
5	04.122.40	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃ	Não	Não	Não	55.000,00
5	04.122.40	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBU	Não	Não	Não	40.000,00
5	04.122.40	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	10.000,00
5	04.122.40	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						**1.775.000,00**
Proj./Ativ.: 2.073 - Controle Interno			Localizador: Cerro Azul			
6	04.124.40	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	100.000,00
6	04.124.40	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	10.000,00
6	04.124.40	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	10.000,00
6	04.124.40	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00
6	04.124.40	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
6	04.124.40	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	3.000,00
6	04.124.40	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	5.000,00
6	04.124.40	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	3.000,00
6	04.124.40	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						**144.000,00**
Órgão: 05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						3.996.236,25
Unidade: 05.01 - Departamento Financeiro						2.679.236,25
Proj./Ativ.: 1.028 - Execução Programa Modernização Adm. Tributária - PMAT			Localizador: Cerro Azul			
7	04.123.40	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - Departamento Financeiro			Localizador: Cerro Azul			
8	04.123.40	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	720.000,00
8	04.123.40	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	16.000,00
8	04.123.40	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	5.000,00
8	04.123.40	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	95.000,00
8	04.123.40	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	1.500,00
8	04.123.40	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
8	04.123.40	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.000,00
8	04.123.40	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	5.000,00
8	04.123.40	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	3.000,00
8	04.123.40	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	70.000,00
8	04.123.40	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBU	Não	Não	Não	300.000,00
8	04.123.40	3.3.90.47.00.00.00.00.100504.99.99.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBU	Não	Não	Não	23.736,25
8	04.123.40	3.3.91.97.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - APORTE PARA COBE	Não	Não	Não	1.300.000,00
8	04.123.40	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						**2.579.236,25**
Unidade: 05.02 - Departamento de Contadoria						147.000,00
Proj./Ativ.: 2.010 - Serviços de Contabilidade e Orçamento			Localizador: Cerro Azul			
9	04.123.40	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	10.000,00
9	04.123.40	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONS	Não	Não	Não	20.000,00
9	04.123.40	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	3.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 05.00 - SECREATARIAMUNICIPAL DE FINANÇAS						3.996.236,25
Unidade: 05.02 - Departamento de Contadoria						147.000,00
Proj./Ativ.: 2.010 - Serviços de Contabilidade e Orçamento			Localizador: Cerro Azul			
9	04.123.40	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	100.000,00
9	04.123.40	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	14.000,00
Total:						**147.000,00**
Unidade: 05.03 - Encargos Gerais do Municipio						1.170.000,00
Proj./Ativ.: 0.002 - Encargos com Parcelamento da Divida			Localizador: Cerro Azul			
11	28.843.0000	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVI	Não	Não	Não	200.000,00
11	28.843.0000	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA	Não	Não	Não	900.000,00
Total:						**1.100.000,00**
Proj./Ativ.: 0.005 - Encargos com Ressarcimentos de Convenios			Localizador: Cerro Azul			
12	28.846.0000	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RE	Não	Não	Não	10.000,00
12	28.846.0000	4.4.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RE	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						**20.000,00**
Proj./Ativ.: 0.006 - Encargos com Indenizações e Restituições			Localizador: Cerro Azul			
13	28.846.0000	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RE	Não	Não	Não	10.000,00
13	28.846.0000	4.4.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RE	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						**20.000,00**
Proj./Ativ.: 0.007 - Encargos Com Despesas de Exercicios Anteriores			Localizador: Cerro Azul			
10	04.123.0000	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DESPESAS DE EXER	Não	Não	Não	15.000,00
10	04.123.0000	4.4.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DESPESAS DE EXER	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						**30.000,00**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						11.746.262,53
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						11.746.262,53
Proj./Ativ.: 1.005 - Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS			Localizador: Cerro Azul			

14	10.301.160	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	15.000,00
14	10.301.160	4.4.90.51.00.00.00.00.100500.09.02.05.024.02.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Sim	50.000,00
14	10.301.160	4.4.90.51.00.00.00.00.100518.09.02.06.020.02.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Sim	50.000,00
Total:						**115.000,00**
Proj./Ativ.: 1.027 - Equipamentos Material Permanente Atenção Básica			Localizador: Cerro Azul			
15	10.301.160	4.4.90.52.00.00.00.00.100500.09.02.05.024.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Sim	104.714,97
15	10.301.160	4.4.90.52.00.00.00.00.100518.09.02.06.020.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Sim	100.000,00
15	10.301.160	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	5.200,00
Total:						**209.914,97**
Proj./Ativ.: 2.011 - Serviços de Administração de Saúde			Localizador: Cerro Azul			
16	10.301.160	3.1.90.04.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - CONTRATAÇÃO POR	Não	Sim	Sim	355.000,00
16	10.301.160	3.1.90.04.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - CONTRATAÇÃO POR	Não	Sim	Sim	50.000,00
16	10.301.160	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Sim	3.532.000,00
16	10.301.160	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Sim	845.000,00
16	10.301.160	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	15.000,00
16	10.301.160	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	158.000,00
16	10.301.160	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Sim	81.000,00
16	10.301.160	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Sim	198.000,00
16	10.301.160	3.1.90.49.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Não	Sim	Sim	15.000,00
16	10.301.160	3.1.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Não	Sim	Sim	5.000,00
16	10.301.160	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Sim	298.000,00
16	10.301.160	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	300.000,00
16	10.301.160	3.3.71.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - TRANSFERÊNCIAS A	Não	Não	Sim	30.000,00
16	10.301.160	3.3.71.00.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - TRANSFERÊNCIAS A	Não	Não	Sim	50.000,00
16	10.301.160	3.3.72.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	5.000,00
16	10.301.160	3.3.72.39.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	50.000,00
16	10.301.160	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Sim	19.000,00
16	10.301.160	3.3.90.08.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Sim	19.000,00
16	10.301.160	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Sim	2.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						11.746.262,53
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						11.746.262,53
Proj./Ativ.: 2.011 - Serviços de Administração de Saúde			Localizador: Cerro Azul			
16	10.301.160	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Sim	60.000,00
16	10.301.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	25.000,00
16	10.301.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	198.000,00
16	10.301.160	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	19.000,00
16	10.301.160	3.3.90.32.00.00.00.00.100510.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	21.000,00
16	10.301.160	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Sim	9.000,00
16	10.301.160	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Sim	280.000,00
16	10.301.160	3.3.90.34.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Sim	49.000,00
16	10.301.160	3.3.90.35.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - SERVIÇOS DE CONS	Não	Não	Sim	1.900,00
16	10.301.160	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	69.598,21
16	10.301.160	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	15.100,00
16	10.301.160	3.3.90.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-D	Não	Não	Não	100.000,00
16	10.301.160	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	38.000,00
16	10.301.160	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	79.000,00
16	10.301.160	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Sim	11.000,00
16	10.301.160	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Sim	9.000,00
16	10.301.160	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES TRIBU	Não	Não	Sim	49.000,00
16	10.301.160	3.3.90.47.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES TRIBU	Não	Não	Sim	14.000,00
16	10.301.160	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS AUXÍLIOS FI	Não	Não	Sim	26.000,00
16	10.301.160	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Sim	2.000,00
16	10.301.160	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Sim	2.000,00
16	10.301.160	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Sim	5.100,00
Total:						**7.109.698,21**
Proj./Ativ.: 2.012 - Manutenção das Unidades de Saúde			Localizador: Cerro Azul			
17	10.301.160	3.3.72.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	101.000,00
17	10.301.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	16.000,00
17	10.301.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	100.000,00
17	10.301.160	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	31.000,00
17	10.301.160	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	51.000,00
17	10.301.160	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Sim	16.000,00
Total:						**315.000,00**
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção do Hospital			Localizador: Cerro Azul			
22	10.302.160	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Sim	101.000,00
22	10.302.160	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Sim	71.000,00
22	10.302.160	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	129.000,00
22	10.302.160	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	11.000,00
22	10.302.160	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Sim	13.000,00
22	10.302.160	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Sim	11.000,00
22	10.302.160	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Sim	13.000,00
22	10.302.160	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Sim	13.000,00
22	10.302.160	3.3.72.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	51.000,00
22	10.302.160	3.3.90.08.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Sim	1.500,00
22	10.302.160	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Sim	1.600,00
22	10.302.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100369.09.02.05.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	148.000,00
22	10.302.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	15.000,00
22	10.302.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	145.000,00
22	10.302.160	3.3.90.32.00.00.00.00.100369.09.02.05.000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	15.100,00
22	10.302.160	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.99.02.00.000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	15.100,00
22	10.302.160	3.3.90.36.00.00.00.00.100369.09.02.05.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	21.000,00
22	10.302.160	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	15.100,00
22	10.302.160	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	14.000,00
22	10.302.160	3.3.90.39.00.00.00.00.100369.09.02.05.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	223.114,77
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						11.746.262,53

Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						11.746.262,53
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção do Hospital			Localizador: Cerro Azul			
22	10.302.160	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS AUXÍLIOS FI	Não	Não	Sim	15.000,00
Total:						**1.042.514,77**
Proj./Ativ.: 2.014 - Serviços de Vigilância em Saúde			Localizador: Cerro Azul			
26	10.305.170	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	51.000,00
26	10.305.170	3.3.90.32.00.00.00.00.100510.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	21.000,00
26	10.305.170	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	21.000,00
26	10.305.170	3.3.90.40.00.00.00.00.100510.01.07.00.000.02.01.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Sim	5.100,00
26	10.305.170	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Sim	15.100,00
Total:						**113.200,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - Manutenção Programa Saúde Bucal			Localizador: Cerro Azul			
18	10.301.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.02.05.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	26.829,17
18	10.301.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	18.000,00
18	10.301.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	81.000,00
18	10.301.160	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Sim	21.000,00
18	10.301.160	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Sim	16.000,00
Total:						**162.829,17**
Proj./Ativ.: 2.016 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitário			Localizador: Cerro Azul			
19	10.301.160	3.1.90.04.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - CONTRATAÇÃO POR	Não	Sim	Sim	901.000,00
19	10.301.160	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	241.000,00
Total:						**1.142.000,00**
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção do Programa Saúde da Família			Localizador: Cerro Azul			
20	10.301.160	3.1.90.04.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - CONTRATAÇÃO POR	Não	Sim	Sim	61.000,00
20	10.301.160	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Sim	100.000,00
20	10.301.160	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	21.000,00
Total:						**182.000,00**
Proj./Ativ.: 2.018 - Serviços de Atençao Básica em Saúde PAB FIXO			Localizador: Cerro Azul			
21	10.301.160	3.3.72.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	50.000,00
21	10.301.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	51.000,00
21	10.301.160	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	753.072,61
21	10.301.160	3.3.90.48.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - OUTROS AUXÍLIOS FI	Não	Não	Sim	25.000,00
Total:						**879.072,61**
Proj./Ativ.: 2.063 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU			Localizador: Cerro Azul			
23	10.302.160	3.3.71.00.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - TRANSFERÊNCIAS A	Não	Não	Sim	100.000,00
23	10.302.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	21.000,00
23	10.302.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	16.000,00
23	10.302.160	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Sim	1.000,00
23	10.302.160	3.3.90.34.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Sim	16.000,00
23	10.302.160	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	31.000,00
23	10.302.160	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	131.000,00
23	10.302.160	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.020.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Sim	21.000,00
Total:						**337.000,00**
Proj./Ativ.: 2.064 - Serviços de Vigilância Sanitária			Localizador: Cerro Azul			
24	10.304.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	31.000,00
24	10.304.160	3.3.90.36.00.00.00.00.100510.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	10.100,00
24	10.304.160	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	15.100,00
24	10.304.160	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Sim	20.332,80
Total:						**76.532,80**
Proj./Ativ.: 2.069 - Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19			Localizador: Cerro Azul			
25	10.305.160	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Sim	21.000,00
25	10.305.160	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	5.100,00
25	10.305.160	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Sim	5.100,00
25	10.305.160	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	15.100,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						11.746.262,53
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						11.746.262,53
Proj./Ativ.: 2.069 - Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19			Localizador: Cerro Azul			
25	10.305.160	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	5.100,00
25	10.305.160	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	10.100,00
Total:						**61.500,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.403.707,05
Unidade: 07.01 - Departamento de Assistência Social						2.047.085,63
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social			Localizador: Cerro Azul			
27	08.122.100	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	1.100.000,00
27	08.122.100	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	15.000,00
27	08.122.100	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	20.000,00
27	08.122.100	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	180.000,00
27	08.122.100	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	10.000,00
27	08.122.100	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
27	08.122.100	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	34.839,23
27	08.122.100	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	100.000,00
27	08.122.100	3.3.90.32.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	40.000,00
27	08.122.100	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	20.000,00
27	08.122.100	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Não	115.000,00
27	08.122.100	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	15.000,00
27	08.122.100	3.3.90.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-D	Não	Não	Não	70.000,00
27	08.122.100	3.3.90.39.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	10.000,00
27	08.122.100	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	100.000,00
27	08.122.100	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	5.000,00
27	08.122.100	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						**1.844.839,23**
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção do Conselho Tutelar			Localizador: Cerro Azul			
28	08.243.140	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	130.000,00
28	08.243.140	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	22.000,00
28	08.243.140	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	1.000,00
28	08.243.140	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.000,00
28	08.243.140	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.09.06.06.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	11.246,40

28	08.243.140	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	15.000,00
28	08.243.140	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	3.000,00
28	08.243.140	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						**202.246,40**
Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social						322.221,42
Proj./Ativ.: 2.021 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Pessoa Idosa			Localizador: Cerro Azul			
29	08.241.100	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - Manutenção de Ações Socioeducativas com Crianças - Projeto Piá			Localizador: Cerro Azul			
30	08.243.100	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
30	08.243.100	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	20.000,00
30	08.243.100	3.3.90.36.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	2.000,00
30	08.243.100	3.3.90.39.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	5.000,00
30	08.243.100	4.4.90.52.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	1.500,00
30	08.243.100	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						**43.500,00**
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Projeto Beija Flor			Localizador: Cerro Azul			
31	08.243.100	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	16.000,00
31	08.243.100	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.000,00
31	08.243.100	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	6.000,00
31	08.243.100	3.3.90.36.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	1.500,00
31	08.243.100	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	9.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.403.707,05
Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social						322.221,42
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Projeto Beija Flor			Localizador: Cerro Azul			
31	08.243.100	3.3.90.39.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	2.500,00
31	08.243.100	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						**54.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Pro-Jovem			Localizador: Cerro Azul			
32	08.243.100	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.900,00
Total:						**1.900,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - Manutenção do Abrigo Municipal			Localizador: Cerro Azul			
34	08.243.110	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	19.500,00
34	08.243.110	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	29.000,00
34	08.243.110	3.3.90.36.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	2.000,00
34	08.243.110	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	4.800,00
34	08.243.110	3.3.90.39.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	2.000,00
34	08.243.110	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	14.000,00
34	08.243.110	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	14.000,00
Total:						**85.300,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção do Cras			Localizador: Cerro Azul			
33	08.243.100	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	10.000,00
33	08.243.100	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	21.612,51
33	08.243.100	3.3.90.36.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	3.000,00
33	08.243.100	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	5.000,00
33	08.243.100	3.3.90.39.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	10.000,00
33	08.243.100	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	5.000,00
33	08.243.100	4.4.90.52.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						**58.612,51**
Proj./Ativ.: 2.040 - Gestão dos Recursos do IGD - Bolsa Familia			Localizador: Cerro Azul			
35	08.244.100	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.200,00
35	08.244.100	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.09.06.06.025.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.612,51
35	08.244.100	3.3.90.32.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	3.246,40
35	08.244.100	3.3.90.36.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	350,00
35	08.244.100	4.4.90.52.00.00.00.00.101006.09.06.06.024.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						**8.408,91**
Proj./Ativ.: 2.068 - Ações Assitêrncia Social ao Combate Coronavírus - COVID 19			Localizador: Cerro Azul			
37	08.244.110	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	3.000,00
37	08.244.110	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.071 - Auxílios Assistências			Localizador: Cerro Azul			
36	08.244.100	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	29.000,00
36	08.244.100	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	4.500,00
36	08.244.100	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	18.000,00
36	08.244.100	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	9.000,00
Total:						**60.500,00**
Unidade: 07.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						34.400,00
Proj./Ativ.: 6.001 - Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente			Localizador: Cerro Azul			
38	08.243.140	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	4.800,00
38	08.243.140	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	4.800,00
38	08.243.140	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	4.800,00
38	08.243.140	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	4.800,00
38	08.243.140	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	4.800,00
Total:						**24.000,00**
Proj./Ativ.: 6.002 - Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA e CMDI			Localizador: Cerro Azul			
39	08.243.140	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	3.100,00
39	08.243.140	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	2.100,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.403.707,05
Unidade: 07.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						34.400,00
Proj./Ativ.: 6.002 - Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA e CMDI			Localizador: Cerro Azul			
39	08.243.140	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	2.100,00
39	08.243.140	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	3.100,00
Total:						**10.400,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE						12.593.271,44
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação						11.599.971,44

Proj./Ativ.: 1.007 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais			Localizador: Cerro Azul			
40	12.361.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	13.000,00
40	12.361.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	19.000,00
40	12.361.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	21.000,00
40	12.361.190	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Sim	Não	Não	150.000,00
40	12.361.190	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Sim	Não	Não	100.000,00
40	12.361.190	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.01.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Sim	Não	Não	2.000,00
Total:						**305.000,00**
Proj./Ativ.: 2.043 - Manutenção da Secretaria de Educação			Localizador: Cerro Azul			
41	12.361.190	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	45.000,00
41	12.361.190	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	65.000,00
41	12.361.190	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	752.713,24
41	12.361.190	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	4.000,00
41	12.361.190	3.1.90.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Sim	Sim	Não	10.000,00
41	12.361.190	3.1.90.16.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Sim	Sim	Não	5.000,00
41	12.361.190	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	4.000,00
41	12.361.190	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	14.000,00
41	12.361.190	3.1.91.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	100.000,00
41	12.361.190	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	70.000,00
41	12.361.190	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	4.000,00
41	12.361.190	3.3.90.08.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Sim	Não	Não	3.000,00
41	12.361.190	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	14.000,00
41	12.361.190	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Sim	Não	Não	5.000,00
41	12.361.190	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	50.000,00
41	12.361.190	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.09.01.06.000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	50.000,00
41	12.361.190	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	15.000,00
41	12.361.190	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTU	Não	Não	Não	4.000,00
41	12.361.190	3.3.90.34.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Sim	Não	Não	200.000,00
41	12.361.190	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Não	55.000,00
41	12.361.190	3.3.90.34.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Sim	Não	Não	185.000,00
41	12.361.190	3.3.90.34.00.00.00.00.100107.09.01.06.000.01.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Sim	Não	Não	100.000,00
41	12.361.190	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	15.000,00
41	12.361.190	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	80.000,00
41	12.361.190	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	13.000,00
41	12.361.190	3.3.90.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.01.01.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-D	Sim	Não	Não	96.000,00
41	12.361.190	3.3.90.37.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-D	Sim	Não	Não	35.000,00
41	12.361.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	50.000,00
41	12.361.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	15.000,00
41	12.361.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	40.000,00
41	12.361.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.09.01.06.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	23.380,63
41	12.361.190	3.3.90.40.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Sim	Não	Não	20.000,00
41	12.361.190	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Sim	Não	Não	15.000,00
Total:						**2.157.093,87**
Proj./Ativ.: 2.044 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%			Localizador: Cerro Azul			
42	12.361.190	3.1.90.04.00.00.00.00.100101.02.01.06.000.01.01.01 - CONTRATAÇÃO POR	Sim	Sim	Não	80.000,00
42	12.361.190	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.06.000.01.01.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	4.350.753,35
42	12.361.190	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.06.000.01.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Sim	Sim	Não	5.000,00
42	12.361.190	3.1.90.16.00.00.00.00.100101.02.01.06.000.01.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Sim	Sim	Não	5.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE						12.593.271,44
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação						11.599.971,44
Proj./Ativ.: 2.044 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%			Localizador: Cerro Azul			
42	12.361.190	3.1.90.49.00.00.00.00.100101.02.01.06.000.01.01.01 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Sim	Sim	Não	50.000,00
42	12.361.190	3.1.91.13.00.00.00.00.100101.02.01.06.000.01.01.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	390.000,00
42	12.361.190	3.3.90.08.00.00.00.00.100101.02.01.06.000.01.01.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Sim	Não	Não	5.000,00
Total:						**4.885.753,35**
Proj./Ativ.: 2.045 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			Localizador: Cerro Azul			
43	12.361.190	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01.06.000.01.01.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	1.744.445,71
43	12.361.190	3.1.90.13.00.00.00.00.100102.02.01.06.000.01.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Sim	Sim	Não	15.000,00
43	12.361.190	3.1.90.49.00.00.00.00.100101.02.01.06.000.01.01.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Sim	Sim	Não	30.000,00
43	12.361.190	3.1.91.13.00.00.00.00.100102.02.01.06.000.01.01.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	300.000,00
43	12.361.190	3.3.90.08.00.00.00.00.100102.02.01.06.000.01.01.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Sim	Não	Não	5.000,00
43	12.361.190	3.3.90.30.00.00.00.00.100102.02.01.06.000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	30.000,00
43	12.361.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100102.02.01.06.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	15.000,00
Total:						**2.139.445,71**
Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção da Merenda Escolar			Localizador: Cerro Azul			
44	12.361.190	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	10.000,00
44	12.361.190	3.3.90.32.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	5.000,00
44	12.361.190	3.3.90.32.00.00.00.00.100107.09.01.06.000.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	300.000,00
44	12.361.190	3.3.90.32.00.00.00.00.101042.09.01.06.000.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	174.257,19
Total:						**489.257,19**
Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			Localizador: Cerro Azul			
46	12.361.210	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	16.000,00
46	12.361.210	3.3.90.33.00.00.00.00.101043.09.01.06.000.01.01.00 - PASSAGENS E DESP	Sim	Não	Não	254.759,51
46	12.361.210	3.3.90.33.00.00.00.00.100107.09.01.06.000.01.01.00 - PASSAGENS E DESP	Sim	Não	Não	50.000,00
46	12.361.210	3.3.90.33.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - PASSAGENS E DESP	Sim	Não	Não	150.474,02
46	12.361.210	3.3.90.33.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - PASSAGENS E DESP	Sim	Não	Não	100.000,00
46	12.361.210	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.01.00.00 - PASSAGENS E DESP	Sim	Não	Não	1.000,00
46	12.361.210	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	9.000,00
46	12.361.210	3.3.90.33.00.00.00.00.101011.09.01.05.000.01.01.00 - PASSAGENS E DESP	Sim	Não	Não	429.887,79
46	12.361.210	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	21.000,00
Total:						**1.032.121,32**
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil			Localizador: Cerro Azul			
47	12.365.190	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	80.000,00
47	12.365.190	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	50.000,00
47	12.365.190	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	15.000,00
47	12.365.190	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	10.000,00
47	12.365.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	35.000,00

47	12.365.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	30.000,00
47	12.365.190	3.3.90.40.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Sim	Não	Não	15.000,00
47	12.365.190	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Sim	Não	Não	15.000,00
Total:						**250.000,00**
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção da Escola Especial			Localizador: Cerro Azul			
49	12.367.190	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.01 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	10.000,00
49	12.367.190	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	20.000,00
49	12.367.190	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	5.000,00
49	12.367.190	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	5.000,00
49	12.367.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	10.000,00
49	12.367.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	5.000,00
49	12.367.190	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Sim	Não	Não	5.000,00
Total:						**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul			Localizador: Cerro Azul			
48	12.366.220	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.100,00
48	12.366.220	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	3.100,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE						12.593.271,44
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação						11.599.971,44
Proj./Ativ.: 2.052 - Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul			Localizador: Cerro Azul			
48	12.366.220	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	5.100,00
48	12.366.220	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	4.000,00
48	12.366.220	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						**21.300,00**
Proj./Ativ.: 2.072 - Manutenção das Escolas Municipais			Localizador: Cerro Azul			
45	12.361.190	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	40.000,00
45	12.361.190	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	50.000,00
45	12.361.190	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.09.01.06.000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	50.000,00
45	12.361.190	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	15.000,00
45	12.361.190	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	15.000,00
45	12.361.190	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	15.000,00
45	12.361.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	20.000,00
45	12.361.190	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	40.000,00
45	12.361.190	3.3.90.40.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Sim	Não	Não	10.000,00
45	12.361.190	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Sim	Não	Não	5.000,00
Total:						**260.000,00**
Unidade: 08.02 - Departamento de Cultura e Lazer						143.500,00
Proj./Ativ.: 2.054 - Suporte para Realização da Festas			Localizador: Cerro Azul			
50	13.392.230	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.000,00
50	13.392.230	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTU	Não	Não	Não	11.000,00
50	13.392.230	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	14.000,00
50	13.392.230	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	14.000,00
50	13.392.230	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						**104.000,00**
Proj./Ativ.: 2.058 - Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer			Localizador: Cerro Azul			
51	13.392.230	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	14.000,00
51	13.392.230	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	2.800,00
51	13.392.230	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	2.800,00
51	13.392.230	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	600,00
51	13.392.230	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	4.000,00
51	13.392.230	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	3.100,00
51	13.392.230	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	5.000,00
51	13.392.230	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	2.100,00
51	13.392.230	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	5.100,00
Total:						**39.500,00**
Unidade: 08.03 - Departamento de Esportes						93.800,00
Proj./Ativ.: 2.059 - Manutenção do Departamento de Esportes			Localizador: Cerro Azul			
52	27.812.340	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	21.000,00
52	27.812.340	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	5.100,00
52	27.812.340	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	5.100,00
52	27.812.340	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	600,00
52	27.812.340	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	14.000,00
52	27.812.340	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTU	Não	Não	Não	14.000,00
52	27.812.340	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	7.000,00
52	27.812.340	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	3.100,00
52	27.812.340	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	4.800,00
52	27.812.340	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	9.000,00
52	27.812.340	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	5.100,00
52	27.812.340	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						**93.800,00**
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE						12.593.271,44
Unidade: 08.04 - Departamento de Turismo						756.000,00
Proj./Ativ.: 1.012 - Construção do Parque Ecoturistico			Localizador: Cerro Azul			
53	04.695.340	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	15.000,00
53	04.695.340	4.4.90.51.00.00.00.00.101006.03.99.01.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	700.000,00
Total:						**715.000,00**
Proj./Ativ.: 2.060 - Manutenção do Departamento de Turismo			Localizador: Cerro Azul			
54	13.695.340	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	9.000,00
54	13.695.340	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	2.800,00
54	13.695.340	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	2.800,00
54	13.695.340	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	600,00
54	13.695.340	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	4.800,00
54	13.695.340	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTU	Não	Não	Não	2.900,00
54	13.695.340	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	2.800,00
54	13.695.340	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	2.800,00
54	13.695.340	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	2.800,00

54	13.695.340	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	2.800,00
54	13.695.340	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	4.100,00
54	13.695.340	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	2.800,00
Total:						**41.000,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO						3.705.803,06
Unidade: 09.01 - Departamento de Obras e Viação						3.705.803,06
Proj./Ativ.: 1.010 - Programa de Desenvolvimento Urbano - Aquisição de Equipamentos			Localizador: Cerro Azul			
55	15.451.250	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.011 - Obras de Saneamento e Drenagem			Localizador: Cerro Azul			
56	17.451.290	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	41.000,00
56	17.451.290	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	38.000,00
56	17.451.290	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						**84.000,00**
Proj./Ativ.: 2.055 - Manutenção da Secretaria de Obras			Localizador: Cerro Azul			
57	26.782.40	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	980.000,00
57	26.782.40	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	40.000,00
57	26.782.40	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	50.000,00
57	26.782.40	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	125.000,00
57	26.782.40	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	12.000,00
57	26.782.40	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00
57	26.782.40	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	527.000,00
57	26.782.40	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	700.000,00
57	26.782.40	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.99.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	203.380,63
57	26.782.40	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.06.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	23.422,43
57	26.782.40	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	15.000,00
57	26.782.40	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Não	110.000,00
57	26.782.40	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	50.000,00
57	26.782.40	3.3.90.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-D	Não	Não	Não	200.000,00
57	26.782.40	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	300.000,00
57	26.782.40	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	150.000,00
57	26.782.40	3.3.90.39.00.00.00.00.100512.99.99.06.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	1.000,00
57	26.782.40	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	5.000,00
57	26.782.40	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	30.000,00
57	26.782.40	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	40.000,00
Total:						**3.571.803,06**
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM						1.535.300,00
Unidade: 10.01 - Departamento de Agricultura						1.207.000,00
Proj./Ativ.: 2.056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura			Localizador: Cerro Azul			
58	20.122.40	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	438.000,00
58	20.122.40	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	140.000,00
58	20.122.40	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	5.000,00
58	20.122.40	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	60.000,00
58	20.122.40	3.3.30.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	15.000,00
58	20.122.40	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	1.000,00
58	20.122.40	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00
58	20.122.40	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	181.000,00
58	20.122.40	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	10.000,00
58	20.122.40	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	3.000,00
58	20.122.40	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Não	59.000,00
58	20.122.40	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	10.000,00
58	20.122.40	3.3.90.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-D	Não	Não	Não	80.000,00
58	20.122.40	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	170.000,00
58	20.122.40	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	5.000,00
58	20.122.40	3.3.90.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	10.000,00
58	20.122.40	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	5.000,00
58	20.122.40	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						**1.207.000,00**
Unidade: 10.02 - Departamento de Meio Ambiente						328.300,00
Proj./Ativ.: 2.061 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente			Localizador: Cerro Azul			
59	18.122.270	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	215.000,00
59	18.122.270	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	3.000,00
59	18.122.270	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	5.000,00
59	18.122.270	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	28.000,00
59	18.122.270	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	1.000,00
59	18.122.270	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	38.000,00
59	18.122.270	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	2.000,00
59	18.122.270	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Não	1.000,00
59	18.122.270	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	2.500,00
59	18.122.270	3.3.90.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-D	Não	Não	Não	1.000,00
59	18.122.270	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	20.000,00
59	18.122.270	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	2.800,00
59	18.122.270	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	9.000,00
Total:						**328.300,00**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO						3.567.322,62
Unidade: 11.01 - Departamento de Urbanismo						3.567.322,62
Proj./Ativ.: 1.003 - Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas			Localizador: Cerro Azul			
65	15.451.330	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	30.000,00
65	15.451.330	4.4.90.51.00.00.00.00.101006.03.99.01.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	1.100.000,00
Total:						**1.130.000,00**
Proj./Ativ.: 1.004 - Ampliação da Rede de Iluminação Publica			Localizador: Cerro Azul			
60	15.451.260	3.3.90.39.00.00.00.00.101006.03.99.01.002.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	200.000,00
60	15.451.260	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	10.000,00
60	15.451.260	4.4.90.51.00.00.00.00.100507.99.99.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	15.000,00
60	15.451.260	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	10.000,00
60	15.451.260	4.4.90.52.00.00.00.00.100507.99.99.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						**255.000,00**

Proj./Ativ.: 1.013 - Revitalização Rua da Cidadania			Localizador: Cerro Azul			
61	15.451.260	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	10.000,00
61	15.451.260	3.3.90.39.00.00.00.00.101006.03.99.01.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	100.000,00
61	15.451.260	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	10.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO						3.567.322,62
Unidade: 11.01 - Departamento de Urbanismo						3.567.322,62
Proj./Ativ.: 1.013 - Revitalização Rua da Cidadania			Localizador: Cerro Azul			
61	15.451.260	4.4.90.51.00.00.00.00.101006.03.99.01.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						**270.000,00**
Proj./Ativ.: 1.014 - Revitalização de Ruas e Avenidas			Localizador: Cerro Azul			
62	15.451.260	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	10.000,00
62	15.451.260	3.3.90.39.00.00.00.00.101006.03.99.01.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	150.000,00
62	15.451.260	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	10.000,00
62	15.451.260	4.4.90.51.00.00.00.00.101006.03.99.01.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						**320.000,00**
Proj./Ativ.: 1.029 - Contrução do Portal Turístico			Localizador: Cerro Azul			
63	15.451.260	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	5.000,00
63	15.451.260	4.4.90.51.00.00.00.00.101006.03.99.01.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						**55.000,00**
Proj./Ativ.: 1.039 - Construção, Ampliação, Reforma e Modernização do Campo de Futebol			Localizador: Cerro Azul			
67	27.812.260	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	15.000,00
67	27.812.260	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	5.000,00
67	27.812.260	4.4.90.51.00.00.00.00.101006.03.99.01.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção do Serviços de Urbanismo			Localizador: Cerro Azul			
66	15.452.250	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	418.000,00
66	15.452.250	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	20.000,00
66	15.452.250	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	5.000,00
66	15.452.250	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	50.000,00
66	15.452.250	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	1.000,00
66	15.452.250	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00
66	15.452.250	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	90.000,00
66	15.452.250	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Não	36.000,00
66	15.452.250	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	20.000,00
66	15.452.250	3.3.90.37.00.00.00.00.100511.01.99.00.000.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-D	Não	Não	Não	49.000,00
66	15.452.250	3.3.90.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-D	Não	Não	Não	210.000,00
66	15.452.250	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	85.000,00
66	15.452.250	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	10.000,00
66	15.452.250	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						**1.007.000,00**
Proj./Ativ.: 2.008 - Conservação e Manutenção da Rede Iluminação Pública			Localizador: Cerro Azul			
64	15.451.260	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	20.000,00
64	15.451.260	3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	70.000,00
64	15.451.260	3.3.90.39.00.00.00.00.100507.99.99.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	346.322,62
64	15.451.260	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	24.000,00
Total:						**460.322,62**
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E						802.900,00
Unidade: 12.01 - Departamento de Projetos						802.900,00
Proj./Ativ.: 1.041 - Revisão do Plano Diretor			Localizador: Cerro Azul			
69	15.452.250	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	270.000,00
Total:						**270.000,00**
Proj./Ativ.: 1.042 - Plano Municipal de Saneamento			Localizador: Cerro Azul			
70	17.512.290	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	160.000,00
Total:						**160.000,00**
Proj./Ativ.: 2.062 - Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Proj			Localizador: Cerro Azul			
68	04.122.250	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	238.000,00
68	04.122.250	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Sim	Não	15.800,00
68	04.122.250	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	4.100,00
68	04.122.250	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	17.100,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**44.589.610,08**
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E						802.900,00
Unidade: 12.01 - Departamento de Projetos						802.900,00
Proj./Ativ.: 2.062 - Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Pro j			Localizador: Cerro Azul			
68	04.122.250	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	1.100,00
68	04.122.250	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	5.100,00
68	04.122.250	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.100,00
68	04.122.250	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	3.100,00
68	04.122.250	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	4.800,00
68	04.122.250	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	49.000,00
68	04.122.250	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	4.800,00
68	04.122.250	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	14.900,00
Total:						**372.900,00**
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA						480.000,00
Unidade: 99.01 - Reserva de Contingência						480.000,00
Proj./Ativ.: 9.001 - Reserva de Contingência			Localizador: Cerro Azul			
71	99.999.999	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01.07.00.000.00.00.00 - RESERVA DE CONTIN	Não	Não	Não	480.000,00
Total:						**480.000,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**8.254.237,04**
Órgão: 13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL						8.254.237,04
Unidade: 13.01 - Departamento de Previdência						8.254.237,04
Proj./Ativ.: 2.065 - Manutenção do Cerro Azul Prev			Localizador: Cerro Azul			
1	09.272.150	3.1.20.41.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	5.000,00
1	09.272.150	3.1.90.01.00.00.00.00.100040.08.03.00.000.03.01.00 - APOSENTADORIAS D	Não	Não	Não	5.511.419,40
1	09.272.150	3.1.90.03.00.00.00.00.100040.08.03.00.000.03.01.00 - PENSÕES DO RPPS E	Não	Não	Não	1.080.000,00
1	09.272.150	3.1.90.11.00.00.00.00.100040.08.03.00.000.03.01.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	150.000,00
1	09.272.150	3.1.90.13.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PAT	Não	Não	Não	20.000,00

1	09.272.150	3.1.90.16.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Não	5.000,00
1	09.272.150	3.1.91.13.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Não	Não	20.000,00
1	09.272.150	3.3.90.08.00.00.00.00.100040.08.03.00.000.03.01.00 - OUTROS BENEFÍCIO	Não	Não	Não	20.000,00
1	09.272.150	3.3.90.14.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
1	09.272.150	3.3.90.30.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	30.000,00
1	09.272.150	3.3.90.33.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	5.000,00
1	09.272.150	3.3.90.34.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Não	20.000,00
1	09.272.150	3.3.90.35.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - SERVIÇOS DE CONS	Não	Não	Não	5.000,00
1	09.272.150	3.3.90.36.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	40.000,00
1	09.272.150	3.3.90.39.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	70.000,00
1	09.272.150	3.3.90.40.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	65.000,00
1	09.272.150	3.3.90.47.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - OBRIGAÇÕES TRIBU	Não	Não	Não	10.000,00
1	09.272.150	3.3.90.93.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - INDENIZAÇÕES E RE	Não	Não	Não	10.000,00
1	09.272.150	3.3.90.93.00.00.00.00.100040.08.03.00.000.03.01.00 - INDENIZAÇÕES E RE	Não	Não	Não	100.000,00
1	09.272.150	3.3.90.98.00.00.00.00.100551.08.03.00.000.03.01.00 - COMPENSAÇÕES AO	Não	Não	Não	167.817,64
1	09.272.150	3.3.91.97.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - APORTE PARA COBE	Não	Não	Não	5.000,00
1	09.272.150	4.4.90.51.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	10.000,00
1	09.272.150	4.4.90.52.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	35.000,00
1	09.272.150	4.4.90.61.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓV	Não	Não	Não	10.000,00
1	09.272.150	9.9.99.99.00.00.00.00.100551.08.03.00.000.03.01.00 - RESERVA DE CONTIN	Não	Não	Não	300.000,00
1	09.272.150	9.9.99.99.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.03.01.00 - RESERVA DE CONTIN	Não	Não	Não	305.000,00
1	09.272.150	9.9.99.99.00.00.00.00.100040.08.03.00.000.03.01.00 - RESERVA DE CONTIN	Não	Não	Não	250.000,00
Total:						**8.254.237,04**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**2.481.000,00**
Órgão: 01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul						2.481.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores						2.481.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul			Localizador: Cerro Azul			
1	04.122.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	1.488.000,00
1	04.122.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Não	Não	285.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**2.481.000,00**
Órgão: 01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul						2.481.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores						2.481.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul			Localizador: Cerro Azul			
1	04.122.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Não	Não	75.000,00
1	04.122.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	8.000,00
1	04.122.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	70.000,00
1	04.122.10	3.3.90.33.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.10	3.3.90.34.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESS	Não	Não	Não	97.000,00
1	04.122.10	3.3.90.35.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONS	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	34.000,00
1	04.122.10	3.3.90.37.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-D	Não	Não	Não	100.000,00
1	04.122.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	148.000,00
1	04.122.10	3.3.90.40.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	42.000,00
1	04.122.10	3.3.90.47.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBU	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100001.08.03.00.000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M	Não	Não	Não	130.000,00
Total:						**2.481.000,00**
Total Geral:						**55.324.847,12**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F5013DBC

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 23/2021 - ANEXO XI

Natureza Jurídica não encontrada						
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022						
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	46.230.126,23	51.803.855,07	49.568.412,89	52.020.272,99	47.070.610,08
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	43.865.641,72	50.756.192,93	47.876.881,23	50.065.952,99	44.120.610,08
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.773.174,44	2.887.902,81	3.072.874,16	3.164.434,77	3.356.939,98
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.345.833,77	2.408.605,28	2.657.581,58	2.676.801,63	2.903.256,49
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	823.978,34
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	297.110,28
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	244.141,72
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	0,00	146.485,03
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	61.035,43
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	0,00	0,00	0,00	0,00	36.621,26
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484,75
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,85
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371,19
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	0,00	0,00	0,00	0,00	822,71
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	0,00	0,00	0,00	0,00	47.483,81
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	0,00	28.490,29
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	11.870,95
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122,57
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	0,00	0,00	0,00	0,00	526.868,06
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	526.868,06
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	316.120,84
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	131.717,02
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	79.030,20
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	949.024,57	876.457,66	983.985,84	1.082.920,09	1.074.948,48

4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	949.024,57	876.457,66	983.985,84	1.082.920,09	1.074.948,48
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	945.181,96	876.457,66	983.985,84	1.078.535,33	1.074.948,48
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	945.181,96	876.457,66	983.985,84	1.078.535,33	1.074.948,48
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pode	870.137,22	798.379,55	893.216,66	992.902,71	975.788,32
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	522.082,41	474.396,17	479.946,70	595.741,63	585.472,99
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	217.534,56	205.384,47	199.978,87	248.225,67	243.947,08
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	130.520,25	118.598,91	213.291,09	148.935,41	146.368,25
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pode	75.044,74	78.078,11	90.769,18	85.632,62	99.160,16
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	45.026,89	46.846,94	54.461,59	51.379,57	59.496,10
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	18.761,18	19.519,49	22.692,25	21.408,16	24.790,04
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	11.256,67	11.711,68	13.615,34	12.844,89	14.874,02
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	3.842,61	0,00	0,00	4.384,76	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	3.842,61	0,00	0,00	4.384,76	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	3.842,61	0,00	0,00	4.384,76	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	2.305,57	0,00	0,00	2.630,86	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Execu	960,65	0,00	0,00	1.096,19	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	576,39	0,00	0,00	657,71	0,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004.329,67
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004.329,67
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004.329,67
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	970.560,98
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00	0,00	582.336,59
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0,00	0,00	0,00	0,00	242.640,25
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	0,00	145.584,14
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mu	0,00	0,00	0,00	0,00	20.697,02
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00	0,00	12.418,21
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0,00	0,00	0,00	0,00	5.174,26
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104,55
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív	0,00	0,00	0,00	0,00	7.210,83
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00	0,00	4.326,50
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802,71
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,62
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,84
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00	0,00	3.516,50
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465,21
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	0,00	879,13
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.396.809,20	1.532.147,62	1.673.595,74	1.593.881,54	0,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	532.472,15	505.033,08	754.252,91	607.597,32	0,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	255.283,36	304.675,80	271.968,67	291.300,66	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	201.175,93	239.469,37	223.482,33	229.559,34	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	120.707,79	143.684,58	134.092,66	137.735,60	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	50.293,07	59.866,09	55.869,12	57.389,84	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	30.175,07	35.918,70	33.520,55	34.433,90	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	5.261,32	5.916,30	5.020,63	6.003,63	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	3.157,63	3.550,63	3.012,83	3.602,18	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	1.314,96	1.478,72	1.254,97	1.500,91	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	788,73	886,95	752,83	900,54	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	48.846,11	59.290,13	43.465,71	55.737,69	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	29.308,64	35.575,89	26.080,87	33.442,61	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	12.211,16	14.821,77	10.865,81	13.934,43	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	7.326,31	8.892,47	6.519,03	8.360,65	0,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	277.188,79	200.357,28	482.284,24	316.296,66	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	277.188,79	200.104,88	482.284,24	316.296,66	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	166.313,36	120.062,96	289.370,59	189.778,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	69.297,16	50.026,21	120.571,04	79.074,16	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	41.578,27	30.015,71	72.342,61	47.444,50	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	252,40	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	151,44	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	63,10	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	37,86	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi	864.337,05	1.027.114,54	919.342,83	986.284,22	0,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	864.337,05	1.027.114,54	919.342,83	986.284,22	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	764.748,94	966.811,14	888.431,66	872.645,46	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	458.850,09	542.852,10	529.744,75	523.587,28	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	191.187,01	283.249,79	220.512,59	218.161,36	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	114.711,84	140.709,25	138.174,32	130.896,82	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	35.827,39	1.809,15	18.945,63	40.882,19	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	21.496,89	1.085,87	11.368,27	24.529,31	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	8.956,66	452,13	4.736,05	10.220,55	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	5.373,84	271,15	2.841,31	6.132,33	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - DívidaAtiva	37.570,13	41.964,75	6.600,65	42.870,81	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	22.542,47	25.179,52	3.960,78	25.722,49	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	9.392,38	10.490,89	1.650,00	10.717,70	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	5.635,28	6.294,34	989,87	6.430,62	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - DívidaAtiva	26.190,59	16.529,50	5.364,89	29.885,76	0,00

4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	15.714,85	9.918,47	3.219,27	17.931,46	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	6.547,45	4.132,01	1.341,07	7.471,44	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	3.928,29	2.479,02	804,55	4.482,86	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	427.340,67	479.297,53	415.292,58	487.633,14	453.683,49
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	214.870,54	252.718,56	173.504,63	245.186,11	189.543,93
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	214.870,54	252.718,56	173.504,63	245.186,11	189.543,93
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	114.537,98
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilência Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	26.275,60
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Liçença Comercial - Alvará	0,00	0,00	0,00	0,00	87.463,82
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	798,56
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	6.773,00
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812,78
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,22
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DívidaAtiva	0,00	0,00	0,00	0,00	46.684,02
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	8.498,87
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	0,00	0,00	0,00	0,00	38.145,33
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	39,82
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DívidaAtiva - M	0,00	0,00	0,00	0,00	21.548,93
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290,22
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Comercial Alvara	0,00	0,00	0,00	0,00	17.241,78
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	16,93
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	214.870,54	252.718,56	173.504,63	245.186,11	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	130.769,34	186.930,12	104.845,73	149.219,26	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	25.924,86	37.239,03	24.052,15	29.582,54	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	91.096,39	139.812,12	80.062,59	103.948,95	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	13.748,09	9.878,97	730,99	15.687,77	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	4.451,85	15.611,20	6.199,86	5.079,96	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	913,24	3.599,39	1.659,38	1.042,09	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	3.397,64	11.920,46	4.540,48	3.877,01	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	140,97	91,35	0,00	160,86	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DívidaAtiva	60.497,12	31.395,75	42.733,59	69.032,51	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	8.679,09	7.176,98	7.779,69	9.903,60	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	51.597,95	24.147,39	34.917,45	58.877,78	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	220,08	71,38	36,45	251,13	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DívidaAtiva - M	19.152,23	18.781,49	19.725,45	21.854,38	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	3.012,07	3.984,41	3.927,18	3.437,04	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	16.095,19	14.760,50	15.782,77	18.366,02	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	44,97	36,58	15,50	51,32	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	212.470,13	226.578,97	241.787,95	242.447,03	264.139,56
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	212.470,13	226.578,97	241.787,95	242.447,03	264.139,56
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	205.181,94
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	13.591,76
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	60.253,15
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	0,00	37.324,65
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	94.012,38
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	4.602,76
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	456,43
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	56,17
4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,41
4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596,75
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	37.826,76
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	3.682,28
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	32,05
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	0,00	11.152,86
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	22.959,57
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DívidaAtiva -	0,00	0,00	0,00	0,00	16.528,10
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788,96
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	54,20
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	0,00	3.945,21
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	10.739,73
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	212.470,13	226.578,97	241.787,95	242.447,03	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	130.444,63	170.531,21	187.819,35	148.848,74	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Expediente	15.299,20	15.695,32	12.441,62	17.457,73	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Vacina Brucelose	3.002,00	0,00	0,00	3.425,55	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas Diversas	6.234,65	8.022,08	55.154,50	7.114,28	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Cemitério	29.185,98	37.378,92	34.166,22	33.303,75	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	76.722,80	109.434,89	86.057,01	87.547,43	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	5.215,68	6.497,54	4.213,28	5.951,56	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Expediente	416,51	702,24	417,81	475,27	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Taxa de Vacina Brucelose	24,00	0,00	0,00	27,39	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	Taxas Diversas	47,86	56,28	51,42	54,62	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.05.00.00	Taxa de Cemitério	1.495,50	2.399,73	1.367,04	1.706,50	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	3.231,81	3.339,29	2.377,01	3.687,78	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - DívidaAtiva	52.308,77	34.041,58	34.625,84	59.688,89	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Expediente	4.807,71	3.507,59	3.370,68	5.486,02	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Exploração de Floresta	2.954,00	0,00	0,00	3.370,78	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Taxas Diversas	793,56	0,00	29,34	905,52	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.05.00.00	Taxa de Cemitério	15.719,80	6.669,89	10.209,10	17.937,67	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	28.033,70	23.864,10	21.016,72	31.988,90	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - DívidaAtiva - Multas e J	24.501,05	15.508,64	15.129,48	27.957,84	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Expediente	2.222,22	1.824,69	1.637,58	2.535,75	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Exploração de Floresta	5.287,66	0,00	0,00	6.033,69	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Taxas Diversas	472,01	0,00	49,61	538,60	0,00

4.1.1.2.2.01.1.4.05.00.00	Taxa de Cemitério	4.861,80	3.814,53	3.611,36	5.547,73	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	11.657,36	9.869,42	9.830,93	13.302,07	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	346.307,55	404.414,30	427.278,91	395.167,21	446.607,65
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	346.307,55	404.414,30	427.278,91	395.167,21	446.607,65
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	346.307,55	404.414,30	427.278,91	395.167,21	0,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	346.012,27	403.976,76	426.802,12	395.167,21	0,00
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	34,38	36,91	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	165,23	300,62	233,28	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	95,67	100,01	243,51	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.5.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.6.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.7.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.8.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	446.607,65
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	446.607,65
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	446.098,82
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	249,07
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	259,76
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	121.609,21	154.619,02	73.791,36	103.213,23	95.273,07
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.157,57	21.671,17	14.009,21	0,00	14.647,67
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupaç	31.157,57	21.671,17	14.009,21	0,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	31.157,57	21.671,17	14.009,21	0,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	31.157,57	21.671,17	14.009,21	0,00	0,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	14.647,67
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	0,00	0,00	0,00	0,00	14.647,67
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	14.647,67
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	14.647,67
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	90.451,64	132.947,85	59.782,15	103.213,23	80.625,40
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	90.451,64	132.947,85	59.782,15	103.213,23	80.625,40
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	90.451,64	132.947,85	59.782,15	103.213,23	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	90.451,64	132.947,85	59.782,15	103.213,23	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	19.540,16	58.867,70	29.714,38	62.608,11	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.116,66	466,99	293,15	5.432,11	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.924,96	7.144,54	125,98	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	406,52	7.264,80	1.714,50	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.758,39	1.434,20	109,35	5.432,11	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.084,42	1.854,29	214,88	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.650,13	810,25	1.259,41	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	497,71	6.247,37	809,73	5.432,11	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	229,79	0,00	25,27	5.432,11	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	8.340,03	0,00	752,46	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	102,63	1.458,55	24,95	5.432,11	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	624,81	0,44	10,23	5.432,11	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	429,52	172,57	331,42	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	36,52	0,28	62,65	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	295,35	1,25	141,70	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS	272,71	64,19	968,58	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS	2.432,98	66,18	373,03	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.795,55	0,51	44,11	516,07	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.651,42	122,39	102,23	516,07	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	91,61	769,03	2.093,65	516,07	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	671,93	1,03	74,28	516,07	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	969,26	0,00	571,88	516,07	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,48	131,97	587,52	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,30	0,57	583,80	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1,35	969,48	0,11	5.432,11	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	69,56	58,08	42,31	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	71,95	0,12	0,10	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,49	1,75	0,31	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	78,45	96,34	15,76	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	832,15	346,95	16,25	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1,12	1.400,15	0,20	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	963,96	156,55	30,05	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	7,03	1.284,16	188,83	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1,90	8,98	0,25	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	543,98	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	REMUNRAÇÃ DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	41,16	100,10	32,40	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	846,07	541,26	0,14	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	3,54	22,99	238,04	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	25,23	3,14	0,02	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	290,06	480,75	0,43	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	231,87	320,84	23,66	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	249,59	1.479,02	36,79	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.43.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	30,80	204,27	0,01	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	235,76	1.739,61	132,60	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	164,01	1.143,36	37,18	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	2.105,67	594,18	742,92	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	REMUENRAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.767,67	1.013,89	149,76	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	424,03	403,74	163,69	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	753,89	86,55	270,65	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	106,42	195,04	50,16	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.124,35	687,57	149,65	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,61	4.329,07	239,45	0,00	0,00

4.1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,13	659,32	5,72	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	104,30	63,08	80,62	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	278,47	2.449,91	99,08	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	101,69	265,54	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1,47	0,67	57,06	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.58.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	11,32	635,36	21,05	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.59.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	120,32	1.142,73	3,47	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.60.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	2.127,88	4.418,81	168,83	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.61.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	62,45	153,99	921,43	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	89,96	944,15	1.153,14	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.321,24	5.195,85	4.300,89	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.058,82	1.916,62	325,72	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	682,04	3.606,03	397,45	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	114,66	2.105,04	23,55	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios	438,51	2.332,33	4.651,51	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.68.00.00	Rendimentos Aplicações	1.544,52	497,15	1.239,55	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.69.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	2.333,48	485,93	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	6.529,49	166,52	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.71.00.00	Remuneração de Depositos Bancários	705,74	0,00	102,84	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.72.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	565,55	253,62	292,71	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.492,90	728,03	591,18	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.3.2.1.00.1.1.74.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios	4.221,12	0,00	26,51	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.75.00.00	13.848-7 MUNICIPIO CERRO AZUL	294,74	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.76.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.77.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios	0,00	0,00	804,41	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.78.00.00	Remuneração Deposito Bancarios	0,00	0,00	13,30	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.79.00.00	Remuneração de Depositos Bancários	0,00	0,00	28,87	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	438,13	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	Remuneração de Depositos Bancários	0,00	0,00	3,34	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.83.00.00	RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	4,75	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.84.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	210,47	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.85.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.90.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.91.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.92.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.93.00.00	Remeuneração de Depositos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.94.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.95.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.96.00.00	REMUNERÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.97.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	80.625,40
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	80.625,40
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.978,62
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714,97
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.697,16
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.612,51
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.612,56
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	581.606,42	564.160,99	382.084,25	663.663,83	430.504,19
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.550,00	8.100,00	420,00	9.756,30	15.000,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.550,00	8.100,00	420,00	9.756,30	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.550,00	8.100,00	420,00	9.756,30	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	8.550,00	8.100,00	420,00	9.756,30	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	25.743,88	28.911,86	13.224,17	29.376,03	13.004,39
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	25.743,88	28.911,86	13.224,17	29.376,03	0,00
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	25.743,88	28.911,86	13.224,17	29.376,03	0,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	23.835,97	26.733,15	11.903,95	27.198,93	0,00
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	885,72	208,16	328,67	1.010,69	0,00
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	845,30	1.033,25	538,97	964,56	0,00
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	176,89	937,30	452,58	201,85	0,00
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	13.004,39
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	13.004,39
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	13.004,39
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços eAtividades Referentes à Saúde	547.312,54	527.149,13	368.440,08	624.531,50	402.499,80
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	547.312,54	527.149,13	368.440,08	624.531,50	0,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	547.312,54	527.149,13	368.440,08	624.531,50	0,00

4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	547.312,54	527.149,13	368.440,08	624.531,50	0,00
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	402.499,80
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	402.499,80
4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	402.499,80
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	39.885.028,49	46.413.720,39	43.676.643,08	45.594.835,08	39.546.966,27
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	20.255.371,92	26.846.227,58	25.123.144,46	26.350.251,98	22.055.183,39
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uniã	0,00	0,00	0,00	0,00	17.288.162,56
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	17.148.375,42
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	0,00	0,00	0,00	15.412.595,78
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	0,00	0,00	0,00	0,00	15.412.595,78
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	0,00	0,00	0,00	0,00	11.559.446,84
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	0,00	0,00	0,00	4.816.436,18
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.853.148,95
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889.861,71
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cot	0,00	0,00	0,00	0,00	866.965,63
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	0,00	0,00	0,00	0,00	866.965,63
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% C	0,00	0,00	0,00	0,00	650.224,22
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% C	0,00	0,00	0,00	0,00	216.741,41
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	0,00	0,00	0,00	0,00	868.814,01
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0,00	0,00	0,00	0,00	868.814,01
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	651.610,51
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	217.203,50
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	139.787,14
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	139.787,14
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	104.840,36
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	0,00	0,00	0,00	0,00	43.683,48
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.946,79
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	26.210,09
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	0,00	0,00	0,00	0,00	869.021,28
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Re	0,00	0,00	0,00	0,00	569.164,64
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	0,00	0,00	569.164,64
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petr	0,00	0,00	0,00	0,00	299.856,64
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	1.956,02
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de P	0,00	0,00	0,00	0,00	1.956,02
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	297.900,62
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	297.900,62
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	0,00	0,00	0,00	0,00	988.252,42
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	568.665,66
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	568.665,66
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	169.542,22
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Aliment	0,00	0,00	0,00	0,00	169.542,22
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	0,00	0,00	0,00	0,00	250.044,54
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio a	0,00	0,00	0,00	0,00	250.044,54
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0,00	0,00	0,00	0,00	209.597,38
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	209.597,38
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	0,00	0,00	0,00	209.597,38
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	0,00	0,00	200.048,14
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	0,00	0,00	9.549,24
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	20.255.371,92	26.846.227,58	25.123.144,46	26.350.251,98	0,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	15.332.285,30	21.657.046,20	15.857.220,13	21.325.398,81	0,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota M	13.609.527,42	19.843.051,66	14.108.375,12	19.412.076,63	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	13.609.527,42	19.843.051,66	14.108.375,12	19.412.076,63	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	10.207.145,33	11.905.830,99	10.530.281,09	11.647.245,98	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	4.252.977,25	4.960.762,91	4.408.867,18	4.853.019,16	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-3.402.381,51	4.960.762,91	-3.527.093,40	4.853.019,16	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	2.551.786,35	2.976.457,76	2.696.320,25	2.911.811,49	0,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	793.602,59	851.670,07	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Co	0,00	0,00	793.602,59	851.670,07	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% L	0,00	0,00	595.201,94	638.752,55	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1%E	0,00	0,00	198.400,65	212.917,52	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cot	1.492.734,02	1.603.314,48	795.294,56	851.670,07	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% C	1.492.734,02	1.603.314,48	795.294,56	851.670,07	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.119.550,51	1.202.485,86	596.470,92	638.752,55	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	373.183,51	400.828,62	198.823,64	212.917,52	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	230.023,86	210.680,06	159.947,86	209.982,04	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	230.023,86	210.680,06	159.947,86	209.982,04	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	138.014,25	126.408,00	95.968,69	157.486,42	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	57.506,02	52.670,07	39.986,99	65.619,34	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imp	57.506,02	52.670,07	39.986,99	-52.495,32	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	34.503,59	31.601,99	23.992,18	39.371,60	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	822.665,48	769.584,38	827.698,98	938.733,31	0,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerai	537.114,23	482.535,02	542.100,64	612.894,34	0,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	537.114,23	482.535,02	542.100,64	612.894,34	0,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produçã	2.584,84	1.896,54	1.863,01	2.949,53	0,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produç	2.584,84	1.896,54	1.863,01	2.949,53	0,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	282.966,41	285.152,82	283.735,33	322.889,44	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	282.966,41	285.152,82	283.735,33	322.889,44	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.040.252,26	2.045.874,63	3.814.378,84	2.328.106,35	0,00

4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.040.252,26	2.045.874,63	2.368.507,97	2.328.106,35	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Princ	2.040.252,26	2.045.874,63	2.368.507,97	2.328.106,35	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	17.740,00	2.045.874,63	2.368.507,97	46.306,04	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	2.281.800,31	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.022.512,26	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Finan	0,00	0,00	1.445.870,87	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fina	0,00	0,00	1.445.870,87	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	332.246,74	75.627,82	63.000,00	370.906,77	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	332.246,74	75.627,82	63.000,00	370.906,77	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	332.246,74	75.627,82	63.000,00	370.906,77	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	19.529,94	0,00	0,00	22.285,37	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	228.335,55	0,00	63.000,00	260.550,84	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	77.181,25	72.027,82	0,00	88.070,56	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	7.200,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	1.077.802,40	957.940,57	779.831,00	1.222.383,46	0,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	669.056,27	590.469,15	520.544,91	763.451,75	0,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	669.056,27	590.469,15	520.544,91	763.451,75	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	128.633,00	148.484,00	56.870,93	146.781,51	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	128.633,00	148.484,00	56.870,93	146.781,51	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	247.322,49	218.987,42	202.415,16	282.216,61	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	247.322,49	218.987,42	202.415,16	282.216,61	0,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolv	32.790,64	0,00	0,00	29.933,59	0,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvo	32.790,64	0,00	0,00	29.933,59	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00	6.360,89	0,00
4.1.7.1.8.05.9.1.03.00.00	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	23.572,70	0,00
4.1.7.1.8.05.9.1.04.00.00	Repasse - FNDE - Diversidades Educação Étnico Racial	32.790,64	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/9	67.066,68	0,00	0,00	61.223,28	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87	67.066,68	0,00	0,00	61.223,28	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 8	67.066,68	0,00	0,00	61.223,28	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	40.240,08	0,00	0,00	45.917,38	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desone	16.766,64	0,00	0,00	19.132,24	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – D	16.766,64	0,00	0,00	-15.305,68	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneraçã	10.059,96	0,00	0,00	11.479,34	0,00
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	220.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	TransferênciaAdvindas de Emendas Parlamentares Individua	220.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	TransferênciaAdvindas de Emendas Parlamentares Individu	220.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.09.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	222.451,97	128.861,15	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	222.451,97	128.861,15	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	222.451,97	128.861,15	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	6.273,65	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	216.178,32	120.119,97	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SUAS	0,00	0,00	8.741,18	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO DUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	363.053,06	967.702,01	3.652.154,36	103.500,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	363.053,06	967.702,01	3.652.154,36	103.500,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	363.053,06	967.702,01	3.652.154,36	103.500,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	0,00	967.702,01	140.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.01.00	outra	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176	363.053,06	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Outras	0,00	0,00	3.512.154,36	103.500,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	Outras Transferencias AFM Auxilio Financeiro aos Municíp	0,00	0,00	3.220.291,54	103.500,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	Outras Transferencias da União - FNAS -COVID 19	0,00	0,00	34.650,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	Outras Transferencias da União COVID 19	0,00	0,00	257.212,82	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.04.00	Transferencias Recursos Ações Emergencias destinadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0,00	112.689,70
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	0,00	0,00	0,00	0,00	112.689,70
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	112.689,70
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	12.680.419,82	12.891.856,38	12.131.407,16	11.314.895,91	10.476.013,76
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	10.024.011,77
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.830.392,53

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	8.830.392,53
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.622.794,40
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.759.497,67
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.207.598,13
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.698,59
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.652,06
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.652,06
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	768.489,04
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	320.203,77
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	-256.163,01
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	192.122,26
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	144.544,75
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	144.544,75
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	108.408,56
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	45.170,24
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.136,19
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	27.102,14
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	0,00	0,00	0,00	0,00	24.422,43

4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	0,00	0,00	0,00	0,00	24.422,43
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	22.114,20
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	0,00	22.114,20
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	0,00	0,00	0,00	22.114,20
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	0,00	22.114,20
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	12.680.419,82	12.891.856,38	12.131.407,16	11.314.895,91	0,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.678.630,80	11.890.655,77	11.431.052,10	10.746.016,57	0,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.485.751,22	10.600.346,51	10.103.950,74	9.572.127,95	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.485.751,22	10.600.346,51	10.103.950,74	9.572.127,95	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.291.450,71	6.360.207,84	6.062.370,35	7.179.095,79	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.621.437,86	2.650.086,65	2.525.987,75	2.991.289,91	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota part	2.621.437,86	2.650.086,65	2.525.987,75	-2.393.031,70	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.572.862,65	1.590.052,02	1.515.592,64	1.794.773,95	0,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.002.752,26	1.096.779,88	1.172.431,90	915.382,60	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.002.752,26	1.096.779,88	1.172.431,90	915.382,60	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	601.651,34	658.052,14	703.458,86	686.536,91	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	250.688,08	274.204,45	293.108,16	286.057,04	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota part	250.688,08	274.204,45	293.108,16	-228.845,58	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	150.412,84	164.523,29	175.864,88	171.634,23	0,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	145.665,52	166.665,12	132.313,67	207.771,22	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	145.665,52	166.665,12	132.313,67	207.771,22	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	109.249,02	99.999,03	99.235,14	124.662,73	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	45.520,49	41.666,30	41.348,01	51.942,81	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota part	-36.416,24	41.666,30	-33.078,26	51.942,81	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	27.312,25	24.999,79	24.808,78	31.165,68	0,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econô	44.461,80	26.864,26	22.355,79	50.734,80	0,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econ	44.461,80	26.864,26	22.355,79	50.734,80	0,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúd	324.556,63	322.207,61	387.744,10	20.242,89	0,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	324.556,63	322.207,61	387.744,10	20.242,89	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	324.556,63	322.207,61	387.744,10	20.242,89	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	253.146,40	0,00	0,00	20.242,89	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	13.000,00	322.207,61	387.744,10	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	58.410,23	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social -	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transferência Feas - Covid 19	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	677.232,39	678.993,00	277.610,96	548.636,45	0,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	677.232,39	678.993,00	277.610,96	548.636,45	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	677.232,39	678.993,00	277.610,96	548.636,45	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS ESTADO - TRANSPORTE E	376.493,00	376.493,00	154.362,13	429.609,77	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	60.739,39	152.500,00	56.250,00	77.626,57	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	240.000,00	70.000,00	0,00	41.400,11	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA LEI PELÉ	0,00	80.000,00	16.998,83	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS FNAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	429.887,79
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	429.887,79
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	429.887,79
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	429.887,79
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	6.949.236,75	6.675.636,43	6.422.091,46	7.929.687,19	7.015.769,12
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015.769,12
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015.769,12
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015.769,12
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104.730,74
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	0,00	0,00	0,00	4.911.038,38
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	6.949.236,75	6.675.636,43	6.422.091,46	7.929.687,19	0,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenv	6.949.236,75	6.675.636,43	6.422.091,46	7.929.687,19	0,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desen	6.949.236,75	6.675.636,43	6.422.091,46	7.929.687,19	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Des	6.949.236,75	6.675.636,43	6.422.091,46	7.929.687,19	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	4.537.711,40	4.505.381,86	4.706.471,16	5.177.925,76	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	2.411.525,35	2.170.254,57	1.715.620,30	2.751.761,43	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	157.915,61	331.375,42	244.209,47	144.638,87	244.318,92
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.979,59	12.456,48	1.359,92	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	16.979,59	12.456,48	1.359,92	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	16.979,59	12.456,48	1.359,92	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	16.979,59	12.456,48	1.359,92	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.503,15	108.536,65	5.229,26	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	6.503,15	108.536,65	5.229,26	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	6.503,15	108.536,65	5.229,26	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	6.503,15	108.536,65	5.229,26	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	6.503,15	108.536,65	5.229,26	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	6.503,15	108.536,65	5.229,26	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	134.432,87	210.382,29	237.620,29	144.638,87	244.318,92
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	7.677,59	5.758,27	13.975,75	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	7.677,59	5.758,27	13.975,75	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	7.677,59	5.758,27	13.975,75	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	ONUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	5.758,27	13.975,75	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	126.755,28	204.624,02	223.644,54	144.638,87	0,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	126.755,28	204.624,02	223.644,54	144.638,87	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	126.755,28	204.624,02	223.644,54	144.638,87	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	126.755,28	204.624,02	223.644,54	144.638,87	0,00
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	244.318,92
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	244.318,92

4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	244.318,92
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	0,00	0,00	244.318,92
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela R	0,00	0,00	0,00	0,00	244.318,92
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.364.484,51	1.047.662,14	1.691.531,66	1.954.320,00	2.950.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	2.364.484,51	1.047.662,14	1.691.531,66	1.954.320,00	2.950.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	1.443.254,51	1.047.662,14	1.357.132,89	1.747.320,00	2.800.000,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municíp	1.443.254,51	1.047.662,14	1.357.132,89	1.747.320,00	0,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	288.117,65	0,00	139.260,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	288.117,65	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	288.117,65	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fina	0,00	0,00	139.260,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fin	0,00	0,00	139.260,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fi	0,00	0,00	139.260,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	149.402,08	0,00	155.250,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	149.402,08	0,00	155.250,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	149.402,08	0,00	155.250,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	155.250,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS CONVENIOS UNIÃO	0,00	149.402,08	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educa	310.320,48	140.173,98	0,00	2.070,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educ	310.320,48	140.173,98	0,00	2.070,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Edu	310.320,48	140.173,98	0,00	2.070,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.2.4.1.8.05.1.1.01.00.00	COBERTURA QUADRA	0,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.1.02.00.00	CONVENIO EDUCAÇÃO	249.740,00	80.773,98	0,00	1.035,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.1.03.00.00	RECURSOS CONVENIO	60.580,48	0,00	0,00	1.035,00	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	314.841,38	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas	68.291,38	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programa	68.291,38	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferência de convênios da União destinadas a Programa	246.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferência de convênios da União destinadas a Program	246.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.7.1.01.00.00	Transferência de convênios da União destinadas a Program	246.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	529.975,00	758.086,08	1.217.872,89	1.590.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	529.975,00	758.086,08	1.217.872,89	1.590.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	529.975,00	758.086,08	1.217.872,89	1.590.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	0,00	287.477,65	257.940,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.01.00	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	159.600,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.02.00	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	98.340,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.03.00.00	EQUIPAMENTO M. ESTRADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.04.00.00	pavimentação 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.05.00.00	TRANSFERENCIAS UNIÃO SUS	529.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.07.00.00	CONVENIO MINISTERIOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	284.698,45	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.08.00.00	TRANSFERENCIAS RECUROS CONVENIOS	0,00	185.909,98	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	959.932,89	1.590.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	147.608,54	260.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	493.232,95	360.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	245.948,54	970.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.04.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	73.142,86	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.05.00	OUTRANS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.06.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.07.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.08.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.10.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.07.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	921.230,00	0,00	334.398,77	207.000,00	150.000,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	921.230,00	0,00	334.398,77	207.000,00	0,00
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	246.061,44	207.000,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	246.061,44	207.000,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	246.061,44	207.000,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS ESTADO	0,00	0,00	246.061,44	207.000,00	0,00
4.2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educa	60.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educ	60.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Edu	60.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	860.630,00	0,00	88.337,33	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	860.630,00	0,00	88.337,33	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	860.630,00	0,00	88.337,33	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS CONVENIOS DO ESTADO	287.000,00	0,00	42.341,50	0,00	0,00

4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS CONVENIO DO ESTADO	247.000,00	0,00	45.995,83	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	51.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.05.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**46.230.126,23**	**51.803.855,07**	**49.568.412,89**	**52.020.272,99**	**47.070.610,08**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	0,00	0,00	0,00	5.951.250,00	8.254.237,04
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.225.250,00	3.434.237,04
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.552.500,00	1.841.419,40
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	1.552.500,00	1.841.419,40
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00	1.552.500,00	0,00
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Soc	0,00	0,00	0,00	1.552.500,00	0,00
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	1.552.500,00	0,00
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	1.552.500,00	0,00
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	1.552.500,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	414.000,00	1.500.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	414.000,00	1.500.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	414.000,00	1.500.000,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdênc	0,00	0,00	0,00	414.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdên	0,00	0,00	0,00	414.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração Recursos	0,00	0,00	0,00	310.500,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração Recursos	0,00	0,00	0,00	51.750,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração Recursos	0,00	0,00	0,00	51.750,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	258.750,00	92.817,64
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	258.750,00	92.817,64
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime	0,00	0,00	0,00	258.750,00	0,00
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regim	0,00	0,00	0,00	258.750,00	0,00
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	0,00	0,00	0,00	258.750,00	0,00
4.1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensação Financeira entre Regime Geral e Regime Pr	0,00	0,00	0,00	258.750,00	0,00
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	92.817,64
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime	0,00	0,00	0,00	0,00	92.817,64
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	0,00	0,00	0,00	0,00	92.817,64
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	3.726.000,00	4.820.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	2.587.500,00	3.670.000,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	2.587.500,00	3.670.000,00
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00	2.587.500,00	0,00
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00	0,00
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	1.759.500,00	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	310.500,00	0,00
4.7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MU	0,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00
4.7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00
4.7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Prin	0,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00
4.7.2.1.8.04.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Pri	0,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.138.500,00	1.150.000,00
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.138.500,00	1.150.000,00
4.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPP	0,00	0,00	0,00	1.138.500,00	0,00
4.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RP	0,00	0,00	0,00	1.138.500,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do R	0,00	0,00	0,00	1.138.500,00	0,00
4.7.9.9.0.01.1.1.01.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	1.138.500,00	0,00
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Reg	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do R	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
Total por entidade:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.951.250,00**	**8.254.237,04**
Total geral:		**46.230.126,23**	**51.803.855,07**	**49.568.412,89**	**57.971.522,99**	**55.324.847,12**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7E71C245

SECRETARIA GOVERNO

LEI N.º 23/2021 - SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

LEI Nº 023/2021

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2022, no montante R$ 55.324.847,12 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e do art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos; e
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev.
Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ R$ 55.324.847,12 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento, correspondente a:
I – Orçamento Fiscal: R$ 47.070.610,08 (quarenta e sete milhões, setenta mil, seiscentos e dez reais e oito centavos,); e
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.254.237,04 (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

Anexo I – Das Receitas

a) Receitas do Orçamento Fiscal

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**46.141.983,87**
Receita Tributária	R$	3.356.939,98
Receita de Contribuições	R$	446.607,65
Receita Patrimonial	R$	95.273,07
Receita de Serviços	R$	430.504,19
Transferências Correntes	R$	39.546.966,27
Outras Receitas Correntes	R$	244.318,92
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.950.000,00**
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**47.070.610,08**

b) – Receitas do Orçamento da Seguridade Social

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**3.434.237,04**
Receita de Contribuições	R$	1.841.419,40
Receita Patrimonial	R$	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	92.817,64
Receitas Correntes – Intra Orçamentárias	**R$**	**4.820.000,00**
TOTAL RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**8.254.237,04**
TOTAL GERAL DA RECEITA - ORÇAMENTO FISCAL - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**55.324.847,12**

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ R$ 55.324.847,12 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 47.070.610,08 (quarenta e sete milhões, setenta mil, seiscentos e dez reais e oito centavos,); e
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.254.237,04 (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

a)– Despesas do Orçamento Fiscal

I	**Poder Legislativo**		**R$**	**2.481.000,00**
0100	-	Câmara Municipal de Cerro Azul	R$	2.481.000,00
II	**Poder Executivo**		**R$**	**44.589.610,08**
0200	-	Secretaria Municipal de Governo	R$	1.436.307,13
0300	-	Procuradoria-Geral do Município	R$	403.500,00
0400	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	1.919.000,00
0500	-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	3.996.236,25
0600	-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	11.746.262,53
0700	-	Secretaria Municipal Assistência Social	R$	2.403.707,05
0800	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e	R$	12.593.271,44
0900	-	Secretaria Municipal de Obras e Viação	R$	3.705.803,06
1000	-	Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. Meio Amb	R$	1.535.300,00
1100	-	Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	R$	3.567.322,62
1200	-	Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos de Engenharia	R$	802.900,00
9000	**-**	**Reserva de Contingência**	**R$**	**480.000,00**

TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**47.070.610,08**

b) – Despesas do Orçamento da Seguridade Social

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev.		
Despesas Correntes	**R$**	**7.344.237,04**
- Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.791.719,40
- Outras Despesas Correntes	R$	552.817,64
Despesas de Capital	**R$**	**55.000,00**
- Investimentos	R$	55.000,00
Reserva de Contingência da Seguridade Social	**R$**	**855.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**8.254.237,04**
TOTAL GERAL DA DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**55.324.847,12**

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2022, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, visando o atendimento do contido no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2022, seguirá o disposto do Plano Plurianual Lei Municipal relativo ao período 2022/2025 e suas alterações e na Lei Municipal nº 12, de 15 de junho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, e em suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal nº 12 de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2022, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2021, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "***caput***" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, nos termos previstos inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2022, de fontes livres ou vinculadas, verificando na respectiva fonte de recursos de cada unidade orçamentária, sobre o valor aprovado pela lei, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação, no exercício financeiro de 2022, de fontes livres ou vinculadas por tendência, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, o superavit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 16. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 10, 11, 12, 13, 14 e 15 não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9º, desta Lei.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao orçamento da seguridade social, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – **Cerro Azul Prev**, no exercício financeiro de 2022, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 18. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos no exercício financeiro de 2022, do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara do Município de Cerro Azul.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o "***caput***" deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, Lei Municipal nº 12, de 15 de junho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 23. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 24. O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretária do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão.
Art. 25. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores da Lei referente ao Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e da Lei Municipal nº 12 de 15 de junho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2022.
Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes da Lei Municipal – Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e na Lei Municipal nº 12 de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, as alterações processadas e constantes da Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2022, além das alterações decorrentes das emendas parlamentares aprovadas e inseridas na Lei Orçamentária Anual para 2022.
Art. 27. Integram esta Lei, todas as exigências da Lei Municipal nº 12, de 15 de junho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, no tocante a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B27492F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 255/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº255 /2021

Dispõe sobre o resultado final das avaliações periódicas/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Paulo Horn**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO que o sistema de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS tem por finalidade o aprimoramento dos métodos de gestão;
CONSIDERANDO o Art. 37 do Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.
RESOLVE:
Art. 1º. Dispõe sobre o resultado final das avaliações periódicas executadas no exercício de 2021:

EMPREGADO	EMPREGO	UNIDADE/SETOR	ADMISSÃO	APTO/INAPTO
ADELCIANE MARIA ROSSINI RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO I	COMPRAS E MANUTENÇÃO	28/10/2014	APTO
BARBARA CAMILA FRANCA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CONTROLADORIA DE EXECUÇÃO	20/07/2015	APTO
CATIA REGINA GIROTTO	AUX. ADMINISTRATIVO II	TELEFONIA/PROTOCOLO	05/06/2017	APTO
CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS CORTIVO	ENFERMEIRO I	CRE PATO BRANCO	20/02/2015	APTO
DAIANA GOBBI	ASSISTENTE SOCIAL	CRE PATO BRANCO	01/07/2016	APTO
DALCI BLIETZKE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	CRE PATO BRANCO	17/05/2017	APTO
DEISY APARECIDA ZAGO	ENFERMEIRO I	CRE CHOPINZINHO	15/04/2016	APTO
ELIANE ZAMARIA	AUX. DE CONS.DENTARIO	CEO	03/11/2014	APTO
ELISA REGINA CECHETTO	TEC. DE ENFERMAGEM I	CRE PATO BRANCO	28/10/2014	APTO
ATO DE CONSÓRCIO	**ATO DE CONSÓRCIO**	**ATO DE CONSÓRCIO**	**ATO DE CONSÓRCIO**	**ATO DE CONSÓRCIO**
EVERALDO DEL CARPIO	MEDICO CLINICO GERAL I	CRE PATO BRANCO	12/02/2016	APTO
FABIO ALAN CAVALI	MEDICO ORTOPEDISTA	CRE PATO BRANCO	13/03/2015	APTO
GENECI RODRIGUES CHAVES	CONTADOR I	CONTROLADORIA INTERNA	13/04/2015	APTO
GUILHERME FRESSATO CARVALHO	ENCARREGADO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24/08/2015	APTO
ISABEL CRISTINA VAZATA	AUX. ADMINISTRATIVO I	LICITAÇÃO E CONTRATOS	12/02/2016	APTO
JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CONTROLADORIA DE EXECUÇÃO	13/04/2015	APTO
JUCIELI GOBBI DOS SANTOS PERIN	TEC. DE ENFERMAGEM I	CRE PATO BRANCO	10/01/2017	APTO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	AUX. ADMINISTRATIVO I	LICITAÇÃO E CONTRATOS	18/01/2016	APTO
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA	COORDENADOR DE LICITACAO E CONTRATOS	LICITAÇÃO E CONTRATOS	24/02/2015	APTO
MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	ADVOGADO	JURÍDICO	30/01/2017	APTO
MARIANA GRAHL	CONTADOR I	CONTABILIDADE	14/12/2016	APTO
MARIZA DUARTE	TEC. DE ENFERMAGEM I	CRE CHOPINZINHO	16/01/2017	APTO
MARLENE APARECIDA DE BORTOLI	AUX. ADMINISTRATIVO I	CRE PATO BRANCO	23/02/2016	APTO
MARLUSA PICININ MORAIS	AUX. ADMINISTRATIVO I	CONTROLADORIA DE EXECUÇÃO	26/02/2015	APTO
MONIQUE THAIS COLPANI SCHMEING	NUTRICIONISTA	CRE PATO BRANCO	18/05/2016	APTO
PAULA DALIANE MACHADO DA FONSECA LOPES	AUX. DE SER. GERAIS	CRE CHOPINZINHO	16/01/2017	APTO
RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	COORDENADOR DE CONTROLADORIA DE EXECUCAO	CONTROLADORIA DE EXECUÇÃO	04/05/2015	APTO

SANDRA FIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	LICITAÇÃO E CONTRATOS	27/01/2016	APTO
TATIANE ZACCHI	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	CEO	25/02/2015	APTO
ZENIR KOERICH	TEC. DE ENFERMAGEM I	CRE PATO BRANCO	09/10/2014	APTO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 9 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:68892409

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 256/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 256 /2021

Dispõe sobre o resultado final das avaliações periódicas dos funcionários em estágio probatório/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Paulo Horn**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO que o sistema de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS tem por finalidade o aprimoramento dos métodos de gestão;
CONSIDERANDO o Art. 37 do Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.
RESOLVE:
Art. 1º. Dispõe sobre o resultado final das avaliações periódicas executadas no exercício de 2021:

EMPREGADO	EMPREGO	UNIDADE/SETOR	ADMISSÃO	APTO/INAPTO
DENISE PADILHA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CRE PATO BRANCO	30/01/2018	APTO
DILAIR DE FATIMA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CRE PATO BRANCO	04/06/2018	APTO
FRANCIELI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	CONTABILIDADE	23/04/2018	APTO
FRANCIELI ELIZABETE TUMELERO DA ANUNCIAÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTROLADORIA DA EXECUÇÃO	07/05/2018	APTO
FRANCIELI APARECIDA POLIPPO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	TELEFONIA/PROTOCOLO	02/04/2018	APTO
GEMA APARECIDA LINDERMMAIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CRE CHOPINZINHO	18/11/2019	APTO
LEONITA GIRARDI CANDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRE PATO BRANCO	02/05/2018	APTO
LETICIA RIBEIRO DE RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM I	CRE PATO BRANCO	19/09/2018	APTO
LIBERA ANTONIA PIAIANA DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM I	CRE PATO BRANCO	23/09/2019	APTO
LUAN MATEUS DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	COMPRAS E MANUTENÇÃO	07/08/2018	APTO
MARIA ELIZANDRA DOS SANTOS SOTORIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM I	CRE PATO BRANCO	22/05/2018	APTO
RAQUEL KOLLER ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM I	CRE PATO BRANCO	02/07/2018	APTO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 9 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:73321080

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 257/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 257/2021

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	Auxiliar. Administrativo I	2021	20/12/2021	11/01/2022
Alex Paulo Ranzan	Encarregado do CRE São Lourenço	2020/2021	20/12/2021	03/01/2022
Dilair de Fátima dos Santos	Técnico de Enfermagem I	2021	20/12/2021	03/01/2022
Eridiane Lanzarin	Farmacêutico I	2020/2021	20/12/2021	11/01/2021
Guilherme Fressato Carvalho	Auxiliar Administrativo II	2020	27/12/2021	31/12/2021

Ivete Maria Lorenzi	Secretária Executiva	2020/2021	20/12/2021	18/01/2022
Leonita Girardi Candido	Auxiliar de Serviços Gerais	2021	20/12/2021	09/01/2022
Leticia Ribeiro de Ramos	Técnico de Enfermagem I	2020/2021	20/12/2021	03/01/2022
Libera Antonia Piaiana de Freitas	Técnico de Enfermagem I	2020/2021	20/12/2021	03/01/2022
Luan Mateus da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2021	20/12/2021	11/01/2022
Marlusa Picinin Moraes	Auxiliar. Administrativo I	2020/2021	20/12/2021	29/12/2021
Samir Rodrigo Kalinoski	Coordenador de Compras e Manutenção	2021	20/12/2021	08/01/2022

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Samir Rodrigo Kalinoski	Coordenador de Compras e Manutenção	2021	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 10 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D05B85EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 162/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 162/2021							
b) Nr. Licitação: 37/2021 – PE							
c) Modalidade: Pregão eletrônico							
d) Data de Homologação: 09/12/2021							
e) Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS INCLUINDO A CALIBRAÇÃO MESTRE E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA; conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.							
Lote: 1 - LOTE 1 - CÂMARAS DE VACINA							
Fornecedor:	RS MEDICA LTDA						
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva e corretiva, revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas, calibração e recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). (26150001)	UND		200,00		45,0000	9.000,00
2	Qualificação Térmica dos equipamentos de conservação de vacinas, com emissão de Certificado de acordo com as normas da ANVISA. (26150002)	UND		100,00		648,0000	64.800,00
3	QUILOMETRAGEM RODADA (72020130)	KM		40.000,00		0,0100	400,00
Valor do Lote:	74.200,00						
Lote:	2 - LOTE 2 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS/LABORATORIAIS						
Fornecedor:	RS MEDICA LTDA						
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
4	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo. (72020128)	Hrs		1.500,00		85,0000	127.500,00
5	QUILOMETRAGEM RODADA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (72020130)	KM		40.000,00		0,1500	6.000,00
Valor do Lote:	133.500,00						
Lote:	3 - LOTE 3 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
Fornecedor:	RS MEDICA LTDA						
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
6	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo. (72020129)	Hrs		1.500,00		283,8400	425.760,00
7	QUILOMETRAGEM RODADA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (72020130)	KM		40.000,00		3,8000	152.000,00
Valor do Lote:	577.760,00						
Valor Total:	785.460,00						

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00**	**1.582.298,00**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2AD9CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 013/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 676/2021 de 09 de junho de 2021, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
CREDENCIADO: LANCHONETE COSTA LTDA ME – CNPJ. Nº. 81.083.651/0001-94

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAX. UNITÁRIO (R$)
01	01	Marmitex	Subsídio para refeição	R$ 15,00
02	01	Marmitex	Subsídio para refeição	R$ 25,00
03	01	Prato Pronto	Subsídio para refeição	R$ 15,00
04	01	Prato Pronto	Subsídio para refeição	R$ 25,00

PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 10 de dezembro de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0F9789C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Termo de Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 179, publicado no dia 25 de novembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2397, páginas 421-422) e no Jornal de Beltrão (edição n° 7335, página 12) em virtude de erro material, sendo que:
Onde se lê:

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 083/2021 – Tomada de Preços n° 008/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Patrik Eduardo Pagnoncelli & Cia Ltda - CNPJ n° 09.137.176/0001-64.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO - Glosa-se do valor do contrato a importância de R$ 3.427,88 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R$ 2.570,91 (dois mil, quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos) referente ao material e R$ 856,97 (oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2021.

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 083/2021 – Tomada de Preços n° 008/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Patrik Eduardo Pagnoncelli & Cia Ltda - CNPJ n° 09.137.176/0001-64.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 8.581,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais), sendo R$ 6.435,75 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao material e R$ 2.145,25 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2021.

Leia-se:

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 083/2021 – Tomada de Preços n° 008/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Patrik Eduardo Pagnoncelli & Cia Ltda - CNPJ n° 09.137.176/0001-64.
Objeto	Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO - Glosa-se do valor do contrato a importância de R$ 8.581,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais), sendo R$ 6.435,75 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao material e R$ 2.145,25 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) referente a mão de obra.

Data de Assinatura	18 de novembro de 2021.

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 083/2021 – Tomada de Preços n° 008/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Patrik Eduardo Pagnoncelli & Cia Ltda - CNPJ n° 09.137.176/0001-64.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 3.427,88 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R$ 2.570,91 (dois mil, quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos) referente ao material e R$ 856,97 (oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2021.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2021

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA76E930

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 185/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 185/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin - CNPJ n.º 39.841.793/0001-07
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei n° 8080/90, Decreto Municipal n° 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC n° 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R$ 168.980,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo	2 de dezembro de 2021 a 1 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	02 de dezembro de 2021.

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 178/2018 – Pregão Presencial n° 133/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	A. G. Schmite – Eireli - CNPJ n° 04.304.495/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e reajuste - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 472.703,69 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e três reais e sessenta e nove centavos), de acordo com a tabela abaixo: Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta –do prazo e execução do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência até 04 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura	03 de dezembro de 2021.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ADDB60E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 770/2021 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
LEI Nº770/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o
Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de 917.900,00 (Novecentos e Dezessete Mil e Novecentos Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2007	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
28.846.0202.0009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		106.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2014	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2018	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.361.0601.2019	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0602.2030	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
SUBTOTAL		150.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.302.0701.2037	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
SUBTOTAL		200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2046	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		55.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2055	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
15.451.0901.2054	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
26.782.0902.2059	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	101.400,00
15.451.0901.2054	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
26.782.0902.2059	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		346.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2064	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
TOTAL		917.900,00
TOTAL:		**917.900,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados anulações totais e parciais das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0202.0011	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
04.122.0201.1003	CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		28.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.1012	ADQUIRIR VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.1016	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	99.900,00
12.361.0601.1017	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
12.361.0601.2018	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.1023	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.1026	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
SUBTOTAL		739.900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.1032	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.1043	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.1048	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		70.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1003.2066	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
TOTAL		917.900,00
TOTAL:		**917.900,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1289ADF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Flórida - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão dos membros nomeados nos termos do Decreto nº 3.825 de 11 de agosto de 2021.
1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

Nomenclatura	Vagas	CH/S	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Motorista	03	40	1.131,24	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "D".

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$ 35,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 13 de dezembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de dezembro de 2021, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, selecionar o cargo pretendido, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **28/12/2021.**
2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **28/12/2021**, disponível no menu do candidato do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **28/12/2021**, não serão aceitas;
2.2.6. A Prefeitura Municipal de Flórida e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, depósito, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE).
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
2.3.7. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
2.3.12. Apresentar declaração de bens.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
3.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Deficiência – PcD 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga do cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
3.1.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.3. As Pessoas com Deficiência - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e

aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.4. As PcD, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **27/12/2021**, os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
3.1.5. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia **27/12/2021**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcDE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
3.1.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.1.9. As Pessoas com Deficiência - PcD que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

4.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **13 e 16 de dezembro de 2021**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site www.klcconcursos.com.br. Essa ficha impressa, preenchida, assinada ser enviada via e-mail klcconsultoria@gmail.com até as 23h59min do dia **16 de dezembro de 2021**.
4.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
4.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1.
4.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 4.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
4.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **22 de dezembro de 2021**, pelo site www.klcconcursos.com.br.
4.1.5. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia **07 de janeiro de 2022**, bem como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Flórida – PR e divulgada no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br.**
5.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas e provas práticas.
6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
6.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta transparente de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
6.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
6.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
6.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.
6.14. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:
- Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.
- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.
- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.
- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.
- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.
- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5ºC não poderá realizar o Concurso Público, sendo automaticamente eliminado.

7. DAS NORMAS

7.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
7.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
7.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
7.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
7.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **16 de janeiro de 2022**, **com início às 08h30min**, sendo que, o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **07 de janeiro de 2022**.
8.2. A Prova Prática está prevista para ser realizada no dia **30 de janeiro de 2022**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Resultado Preliminar previsto para o dia **25 de janeiro de 2022**.
8.3. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas previstas nos itens 8.1. e 8.2. poderão ser alteradas.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1. Para o cargo de **Motorista,** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Especificos	07	5,0	35,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	5,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	07	5,0	35,0 pontos
Matemática	03	5,0	15,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
10.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
10.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
10.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
10.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Flórida – PR e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. **A prova prática** está prevista para o dia **30 de janeiro de 2022,** sendo que o horário e local serão divulgados no dia **25 de janeiro de 2022**.
12.2. **Serão convocados para a Prova Prática** os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, para o **cargo de Motorista**, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
12.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:
a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
12.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.
12.5. Para os candidatos ao cargo de **Motorista** a prova prática constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
12.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
12.5.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a Carteira Nacional de Habilitação **categoria "D",** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.
12.5.3. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
12.5.4. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
12.5.5. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
12.6. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
12.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
12.8. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Gabarito Preliminar;
c) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva; e
d) Resultado Preliminar da Prova Prática.
13.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
a) nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) número do documento de identidade;
c) função para o qual se inscreveu;
d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
13.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;
d) maior pontuação na prova de matemática, se houver; e
e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. Previstos para serem divulgados no **dia 25 de janeiro de 2022, a partir das 17h00min, mediante edital afixado** na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

16. DO RESULTADO FINAL

16.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **03 de fevereiro de 2022, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Flórida - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
17.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Flórida - PR.
17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Flórida – PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
17.10. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
17.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Flórida - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR, 08 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código Página 16 de 26 de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos. Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos. Mecânica e Manutenção dos veículos. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Literatura, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Flórida – PR.

LÍNGUA PORTUGUESA

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

ANEXO II – DESRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: MOTORISTA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.

TAREFAS TÍPICAS

Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, para o transporte de passageiros e cargas;
Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo;
Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;
Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo;
Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado;
Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada;
Realizar, eventualmente, viagens a serviço da administração;
Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2021, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
Número do NIS			

DECLARAÇÃO
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que atendo ao estabelecido no Edital do Concurso Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Flórida - Estado do Paraná, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Flórida / PR, ____de_____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão de Concurso Público. ( ) Deferido ( ) Indeferido

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F91B5990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, decorrente do Pregão eletrônico nº 146/2021 com vigência de 09 de dezembro de 2021 a 08 de dezembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 1008/2021
EMPRESA DETENTORA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.
CNPJ Nº 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	101	74271	comadre, material: aço inoxidável, capacidade: 2.000 ml, tamanho: tamanho adulto padrão mundial, tipo: tipo pá, característica adicional: com alça. unidade: unidade.	FAMI	UN	30,00	124,29

001	107	74277	conjunto drenagem tórax, componentes: 1 conector dreno-tubo, tampa rosca 3 vias, frasco, aplicação:em procedimentos cirúrgicos torácicos, volume:2.000 ml, graduação:graduação de 50 em 50ml, características adicionais:tubo extensor em pvc c/ pinça clamp. unidade: unidade. obs: frascos para drenagem torácica, mediastinal e gástrica: frasco em pvc cristal rígido, graduado a cada 50ml, com capacidade 2000 ml, tampa de rosca 3 vias. extensão em pvc cristal com 1,20m, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d'água rígido, conector escalonado e alça para transporte e fixação. esterilizado em eto.	ZAMMI	UN	20,00	20,98
001	112	74284	curativo, material: rayon, revestimento: revestido com petrolato, formato: rolo, dimensão: cerca de 7,5 x 150 cm, componentes: não aderente, característica adicional: poroso, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual	SMITH&NEPHEW	UN	15,00	5,11
001	121	74293	dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 32 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: dreno de tórax estéril, calibre 32, confeccionado em 100% silicone, descartável, atóxico, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multi-perfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral.	ZAMMI	UN	10,00	5,52
001	122	74295	dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 36 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: dreno de tórax estéril, calibre 36, confeccionado em 100% silicone, descartável, atóxico, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multi-perfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral.	ZAMMI	UN	10,00	4,55
001	123	74294	dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 34 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: dreno de tórax estéril, calibre 34, confeccionado em 100% silicone, descartável, atóxico, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multi-perfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral.	ZAMMI	UN	10,00	5,01
001	124	74296	dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 38 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: dreno de tórax estéril, calibre 38, confeccionado em 100% silicone, descartável, atóxico, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multi-perfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral.	ZAMMI	UN	10,00	4,61
001	125	74291	dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 28 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade.: obs dreno de tórax estéril, calibre 28, confeccionado em 100% silicone, descartável, atóxico, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multi-perfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral.	ZAMMI	UN	10,00	4,47
001	126	74292	dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 30 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: dreno de tórax estéril, calibre 30, confeccionado em 100% silicone, descartável, atóxico, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multi-perfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral.	ZAMMI	UN	10,00	5,39
001	154	74321	espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação. unidade: unidade.	CRAL	UN	8.000,00	0,80
001	155	74322	espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação. unidade: unidade.	CRAL	UN	8.000,00	0,80
001	189	74359	fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. unidade: unidade. obs: fralda descartável básica, infantil, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: " m", pacote com 10 unidades	BABY WILLY	UN	30.000,00	0,42
001	192	74360	fralda descartável, tipo: c, indicador de saturação, tipo formato: anatômico, peso usuário: 10 a 14 kg, características adicionais: com elástico nas pernas e flocos de gel consistent, tipo adesivo fixação: duplo adesivo de fixação, tipo usuário: infantil, tipo painel: abas antivazamentos. unidade: unidade. obs: fralda descartável básica, infantil, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: " g".	BABY WILLY	UN	30.000,00	0,48
001	193	74361	fralda descartável, tipo: hipoalergênico, tipo formato: anatômico, tamanho: extra g, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. unidade: unidade. obs: fralda descartável básica, infantil, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: "extra g".	BABY WILLY	UN	30.000,00	0,48
001	277	74444	película adesiva, material: poliuretano, permeabilidade: permeável a gases e impermeável a líquidos, opacidade: transparente, dimensões : cerca de 12 x 25 cm, uso: fixar sonda e catéter, esterilidade : estéril, uso único	SMITH&NEPHEW	UN	200,00	430,00
001	278	74443	película adesiva, material: poliuretano, permeabilidade: permeável a gases e impermeável a líquidos, opacidade: transparente, dimensões : cerca de 5 x 7,5 cm, uso: fixar sonda e catéter, esterilidade : estéril, uso único. unidade: unidade. obs: fixador estéril para cateter periféricos, composto por tecido macio, com dorso de rayon e poliéster, resistente a água mais não impermeável, não oclusivo, com adesivo de acrilato, hipoalergênico. possui corte central para saída dos equipo e tubulações com duas tiras extras para estabilização dos cateteres e tubulações, estéril, 50x71mm e as tiras 74x12mm.	SMITH&NEPHEW	CX	300,00	94,00
001	334	74502	sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: gastrojejunal, material: silicone, vias: 2 vias, calibre: 12 french, comprimento: cerca 70 cm, conector: conector padrão c, tampa, outros componentes: c, fio guia, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.unidade: unidade. obs: sonda de gastrostomia nº 12 fr/ch – 5 ml em balão – para alimentação enteral, confeccionada em 100% silicone transparente, possui 3 vias (balão, dieta e via acessória), tampa para maior higiene, radiopaca, com anel de fixação a 1 cm da pele. marcação de referênciaa cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para a retenção. conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção.	MEDICONE	UN	50,00	150,00
001	336	74501	sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 14 french, comprimento: cerca 2 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e periostomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de gastrostomia nº 14 fr/ch – 5 ml em balão – para alimentação enteral, confeccionada em 100% silicone transparente, possui 3 vias (balão, dieta e via acessória), tampa para maior higiene, radiopaca, com anel de fixação a 1 cm da pele. marcação de referênciaa cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para a retenção. conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção.	GMI	UN	50,00	150,00

ATA SRP Nº 1009/2021
EMPRESA DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	77	74247	cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 27 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade.	LABOR	UN	5.000,00	0,22

ATA SRP Nº1010/2021
EMPRESA DETENTORA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ Nº 16.826.856/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	222	74391	lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo. unidade: unidade.	MASTERSUL	RL	3.000,00	6,12
001	291	74458	saco plástico lixo, capacidade:100 l, cor:branco leitoso, largura: 75 cm, altura:105 cm, aplicação:hospitalar, material:resina termoplástica unidade: fardo 100,00 unidades. obs: saco branco leitoso 10µ, para lixo hospitalar , capacidade de 100 litros, impresssão de simbologia de material infectante de acordo com a nbr 7500. os símbolos,	VALPLASTIC	UN	800.000,00	0,30

			textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência “rsss – resíduos sólidos de serviço de saúde”, impressa na cor vermelha. obs: pacote com 100 unidades.				

ATA SRP Nº 1011/2021
EMPRESA DETENTORA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME
CNPJ Nº 13.559.782/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	292	74459	saco plástico lixo, capacidade:50 l, cor:branco leitoso, largura: 70 cm, altura:57 cm, aplicação:hospitalar, material:polietileno alta densidade. unidade: fardo 100,00 unidades. obs: saco branco leitoso 08µ, para lixo hospitalar , capacidade de 60 litros, impresssão de simbologia de material infectante de acordo com a nbr 7500. os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência “rsss – resíduos sólidos de serviço de saúde”, impressa na cor vermelha.obs: pacote com 100 unidades.	TEKPLAST	UN	900.000,00	0,20

ATA SRP Nº 1012/2021
EMPRESA DETENTORA: ALFALAGOS LTDA
CNPJ Nº 05.194.502/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	19	74182	algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. unidade: embalagem 500,00 g. obs: algodão hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cardadas mecanicamente, segundo abnt nbr 14635. embalado em saco plástico individual. rolo de 500g.	NATHY	RL	10.000,00	9,87
001	66	74225	cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 18. unidade: unidade. obs: sonda de aspiração traqueal nº 18, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, com modelo de furação específica, conector com tampa universal, confeccionada em pvc flexível, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 10 unidades.	BIOSANI	UN	1.000,00	0,66
001	91	74261	clorexidina digluconato, dosagem: 1%, aplicação: solução aquosa. unidade: frasco 100,00ml. obs: solução de digliconato de clorexedine 1% aquosa, antisséptico tópico, de acordo com a rdc 199/06 anvisa. almotolia de 100ml.	VIC PHARMA	FR	5.000,00	1,49
001	186	74354	fralda descartável, tipo formato: anatômico, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: com elástico nas pernas, material manta absorção: tecido hipoalergênico,cobertura ext. impermeável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: infantil. unidade: unidade. obs: fralda descartável básica, infantil, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: “p".	LIPPY BABY	UN	30.000,00	0,40
001	196	78021	gel condutor, composição: a base de água, características adicionais: ph neutro. unidade: frasco 250 ml. obs: gel condutivo para ultra-som, com ph neutro, incolor, inodoro e hidrossolúvel e não gorduroso, inodoro, contendo em sua composição polimerocarboxivinilico, neutralizante, propilenoglicol, conservante e água purificada.	MULTIGEL	FR	500,00	3,20
001	206	74372	hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 1% de cloro ativo. unidade: litro.	CICLO FARMA	L	5.000,00	1,71
001	284	74451	preservativo masculino, material: látex, comprimento mínimo: 16 cm, largura: 4,40 cm, espessura mínima: 0,045 mm, aplicação: exames de ultrassonografia, características adicionais: sem lubrificante. unidade: unidade.	BLOWTEX	UN	1.000,00	0,27
001	293	74460	sapatilha hospitalar, material :não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor :c/ cor, gramatura :cerca de 20 g/m2, tamanho :único, tipo uso :descartável. unidade: caixa 100,00 unidades. obs: sapatilha pro-pé descartável, branca.	ANADONA	UN	10.000,00	0,09
001	296	74464	seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ml), numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	SR I.	UN	25.000,00	0,16
001	301	74469	seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. unidade: unidade.	SR I.	UN	80.000,00	0,16
001	302	74470	seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. unidade: unidade.	SR I.	UN	100.000,00	0,18
001	353	74522	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade.	BIOSANI	UN	5.000,00	0,52
001	358	74525	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade.	BIOSANI	UN	10.000,00	0,49
001	359	74526	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 10 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade.	BIOSANI	UN	30.000,00	0,50

ATA SRP Nº 1013/2021

EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	120	74290	dispositivo p, medidas antropométricas, tipo: tipo régua, material: alumínio anodizado, escala graduação: com escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 1,0 m, componente ii: com cursor fixo e deslizante. unidade: unidade.	WELMY	UN	25,00	162,97
001	251	74420	máscara gasoterapia, aplicação:múltipla função, modelo: facial oval, material:cúpula em plástico rígido, tipo borda:coxim inflável em silicone, tamanho:adulto m, tipo : conector:conector padrão, adicionais:c/ presilha. unidade. unidade. obs: máscara para inalação adulto, não estéril. conjunto com máscara em pvc, copo em polipropileno e mangueira em pvc com conector adaptável, com opção para aplicação em saída de oxigênio, ar comprimido ou nebulizador doméstico. embalada individualmente.	MD	UN	300,00	21,83
001	252	74421	máscara gasoterapia, aplicação:múltipla função, modelo: facial oval, material:cúpula em plástico rígido, tipo borda:coxim inflável em silicone, tamanho:infantil m, tipo conector:conector padrão. unidade: unidade. obs: máscara para inalação infantil.	MD	UN	300,00	18,33
001	312	74479	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica curta, 10fr.	BIOSANI	UN	100,00	0,53
001	316	74488	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica curta, 14fr.	BIOSANI	UN	100,00	0,65
001	318	74482	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica curta, 16fr.	BIOSANI	UN	100,00	0,65
001	319	74491	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: curta,	BIOSANI	UN	100,00	0,70

			comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica curta, 18fr.				
001	320	74492	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica longa, 18fr.	BIOSANI	UN	100,00	1,08
001	323	74495	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 22, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: onda nasogástrica longa, 22fr.	BIOSANI	UN	100,00	1,01
001	325	74484	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica curta, 04fr.	BIOSANI	UN	100,00	0,49
001	327	74498	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica curta, 06fr.	BIOSANI	UN	100,00	0,54
001	328	74485	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica longa, 06fr.	BIOSANI	UN	100,00	0,70
001	329	74500	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 8, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica curta, 08fr.	BIOSANI	UN	100,00	0,54
001	331	74499	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 20, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica curta, 20fr.	BIOSANI	UN	100,00	0,70
001	372	78042	tubo de latex, diâmetro externo: 5 mm, diâmetro interno: 3 mm, aplicação: uso hospitalar, finalidade: administração de oxigênio, referência: nº 200. unidade: rolo 15,00 m.	G.L	RL	50,00	3,79

ATA SRP Nº 1014/2021
EMPRESA DETENTORA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	62	74222	cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 10, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. unidade: unidade. obs: sonda de aspiração traqueal nº 10, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, com modelo de furação específica, conector com tampa universal, confeccionada em pvc flexível, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 10 unidades	BIOSANI	UN	10.000,00	0,54
001	63	74223	cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente unidade: unidade. obs: sonda de aspiração traqueal nº 12, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, com modelo de furação específica, conector com tampa universal, confeccionada em pvc flexível, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 10 unidades.	BIOSANI	UN	32.000,00	0,60
001	64	74221	cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 14, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. unidade: unidade. obs: sonda de aspiração traqueal nº 14, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, com modelo de furação específica, conector com tampa universal, confeccionada em pvc flexível, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 10 unidades	BIOSANI	UN	32.000,00	0,60
001	65	74224	cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 16, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. unidade: unidade. obs: sonda de aspiração traqueal nº 16, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, com modelo de furação específica, conector com tampa universal, confeccionada em pvc flexível, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 10 unidades.	BIOSANI	UN	1.000,00	0,71
001	67	74226	cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 4, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. unidade: unidade. obs: sonda de aspiração traqueal nº 04, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, com modelo de furação específica, conector com tampa universal, confeccionada em pvc flexível, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 10 unidades.	BIOSANI	UN	2.000,00	0,53
001	68	74227	cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 6, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. unidade: unidade. obs: sonda de aspiração traqueal nº 06, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, com modelo de furação específica, conector com tampa universal, confeccionada em pvc flexível, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 10 unidades.	BIOSANI	UN	6.000,00	0,66
001	69	74228	cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 8, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. unidade: unidade. obs: sonda de aspiração traqueal nº 08, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, com modelo de furação específica, conector com tampa universal, confeccionada em pvc flexível, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 10 unidades	BIOSANI	UN	6.000,00	0,67
001	73	74232	cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção , 2,10m, tipo adaptador: conector universal. unidade: unidade. obs: cateter nasal tipo óculos, tamanho infantil, descartável, pvc atóxico siliconado, estéril, apirogênico.	BIOSANI	UN	1.000,00	0,90
001	314	74481	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica curta, 12fr.	BIOSANI	UN	100,00	0,58
001	354	74523	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 18 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade.	BIOSANI	UN	500,00	0,58
001	355	74518	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 20 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade.	SOLIDOR	UN	100,00	0,70
001	387	78041	tubo hospitalar, material: silicone, formato: circular, tipo: liso, espessura: 6 mm, tamanho: nº 204, transmitância: transparente, diâmetro externo: 12 mm, comprimento: 15 m. unidade: metro.	MEDICONE	RL	200,00	11,20

ATA SRP Nº 1015/2021
EMPRESA DETENTORA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	46	74207	cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: fixa, material estrutura: aço inoxidável, acabamento estrutura: esmaltado, tipo uso: banho, tamanho: adulto, tipo encosto: encosto fixo, acabamento do encosto e assento: plástico resistente, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: maciço, apoio pés: apoio pés fixo, capacidade máxima: até 120 kg, características adicionais: encaixe para vaso sanitário. unidade: unidade. obs: capacidade 150kg.	DUNE	UN	10,00	376,00
001	97	74265	coletor de urina, material : pvc, tipo : sistema fechado, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade : estéril, descartável. unidade: unidade.	CRAL PLAST	UN	10.000,00	3,39
001	98	74268	coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável. unidade: unidade. obs: caixa com 10 unidades.	DESCARPAK	UN	8.000,00	4,90

ATA SRP Nº 1016/2021
EMPRESA DETENTORA: BIOLINE COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 04.762.934/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	70	74230	cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 4 fr, vias: duplo lúmen, lúmen: 20 gau, comprimento: cerca 15 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	BALTON	UN	20,00	85,00

ATA SRP Nº 1017/2021
EMPRESA DETENTORA: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A.
CNPJ Nº 19.848.316/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	71	74229	cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 7 fr, vias: duplo lúmen, lúmen: 14 a 18 gau, comprimento: cerca 20 cm, conector: conectores padrão, componente: kit introdutor completo, componente ii: revestido c, antimicrobiano,antifúngico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	BEIJING TARGET MEDIC	UN	1.000,00	55,00

ATA SRP Nº 1018/2021
EMPRESA DETENTORA: CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ Nº 79.733.572/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	18	74181	algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. unidade: embalagem 95,00g.	FAROL	PCT	5.000,00	2,54
001	28	78009	balança p, medidas antropométricas, tipo : tipo balança pediátrica, modelo: elétrica, material : gabinete plástico, componente i: c, visor e ajuste digital, componente ii: concha anatômica em polipropileno injetado, componente iii: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 20 kg	RAMUZA	UN	20,00	665,49
001	40	74201	braçadeira com mangueira para pni – monitor 01 via, com manguito em silicone, próprio para monitor, produto isento de látex. braçadeira em nylon com fecho em velcro. tamanho: obeso. modelo star 8000d. aparelho comen e/ou nihon kohden modelo pvm-2703.	MIKATOS	UN	10,00	64,43
001	211	74377	imobilizador (tala), material: alumínio revestido c, espuma, tamanho: cerca de 25 x 1,5 cm. unidade: unidade. obs: tala metálica para imobilização. tala de alumínio com espuma de baixa densidade para imobilização de membros. cor cinza. descartável, não estéril, espuma antialérgica. embalagem com 12 unidades	M.SÓ	UN	100,00	10,05

ATA SRP Nº 1019/2021
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME
CNPJ Nº 11.215.901/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	241	74411	luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades.	MEDIX	CX	200,00	16,00

ATA SRP Nº 1020/2021
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 24.399.184/0001-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	223	74392	luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. unidade: par.	MEDFEEL	PAR	4.000,00	1,39

ATA SRP Nº 1021/2021
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP.
CNPJ Nº 07.626.776/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	184	74352	fluxômetro, material filtro:bronze, capacidade fluxo:0 a 15 l/min, graduação:litro em litro, aplicação:oxigênio. unidade: unidade. obs: fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio em corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho ¼ npt.	JG MORIYA	UN	50,00	48,00
001	272	74437	oxímetro, tipo: mesa, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 16 h, alimentação: rede elétrica, acessórios: c, sensor. unidade: unidade. obs: oxímetro de pulso portátil, com sensor de spo2 padrão, alimentação bivolt automática e também por meio de baterias recarregáveis. com visor de lcd colorido de alta resolução. indica também, além de spo2, frequência cardíaca, onda pletismográfica, força	CREATIVE	UN	20,00	1.300,00

			de pulso, tabela de tendências. possui memória interna e conexão usb para computador. aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal.				

ATA SRP Nº 1022/2021
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.
CNPJ Nº 34.055.837/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	269	78035	otoscópio, tipo: clínico, modelo: fibra ótica, portátil, alimentação: bateria recarregável, características adicionais: lâmpada halógena, jogo de espéculos reutilizáveis. obs: otoscópio convencional com cabo de metal com revestimento plástico reforçado com 5 espéculos em plástico para ouvido 4.0 mm. porta pilhas metálico com revestimento plástico.	MIKATOS	UN	60,00	294,00

ATA SRP Nº 1023/2021
EMPRESA DETENTORA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 19.316.524/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	74166	acessório para equipamento médico, tipo:cabo paciente, aplicação: p/ monitorização de ecg, material:isento látex, componente i:5 vias, acessórios:conectores compatíveis c/ equipamento, esterilidade:reusável. obs: compatível com monitor modelo: star 8000d fabricante comen e/ou monitor: modelo pvm-2703 fabricante nihon kohden.	EPEX	UN	20,00	199,99
001	31	74193	bateria não recarregável, sistema eletroquímico: lithium, tensão nominal: 3 v, modelo: cr-2025 obs: pilha (botão) moeda de litio 3v não recarregável.	ELGIN	UN	500,00	3,44
001	128	74300	eletrodo uso médico, material filamento: aço inoxidável, tipo: faca pequena, comprimento: 67 mm, características adicionais: para bisturi elétrico. unidade: unidade. obs: eletrodo para bisturi eletrônico tipo faca reta 67mm. compatível com wavetronic 5000, loktal e bp 100 plus.	S&C	UN	10,00	19,59
001	129	78013	eletrodo uso médico, material filamento: aço inoxidável, tipo: alça, características adicionais: para bisturi elétrico, diâmetro: cerca de 4,5 mm. unidade: unidade. obs: eletrodo para bisturi eletrônico tipo alça 9,0mm. compatível com wavetronic 5000, loktal e bp 100 plus.	S&C	UN	10,00	19,59
001	130	78014	eletrodo uso médico, material filamento: aço inoxidável, tipo: bola, características adicionais: para bisturi elétrico, diâmetro: cerca 5 mm. unidade: unidade. obs: eletrodo para bisturi eletrônico tipo bola 6,0mm. compatível com wavetronic 5000, loktal e bp 100 plus.	S&C	UN	10,00	19,59
001	131	78015	eletrodo, tipo: precordial, aplicação: eletrocardiografia, características adicionais: completo, formato: pêra, tipo uso: adulto. unidade: unidade. obs: ventosa base metálica, banho prata, jogo com 6 unidades	MIKATOS	UN	5,00	181,00
001	177	74345	fita adesiva, material: teflon, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, aplicação: máquina seladora. unidade: unidade.	MASTER	UN	50,00	168,73
001	183	74351	fluxômetro, material filtro:bronze, capacidade fluxo: 0 a 15 l/min, graduação:litro em litro, aplicação:ar comprimido. unidade: unidade. obs: fluxômetro para válvula de ar comprimido com corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho ¼ npt.	IFAB	UN	20,00	50,65
001	281	74447	pinça adson com serrilha 12cm. produto em aço inoxidável. garantia contra defeitos de fabricação. embalagem individual, contendo dados de identificação (n° de lote, procedência)	WELDON	UN	20,00	12,60
001	282	78038	pinça anatômica dente de rato 14cm. produto em aço inoxidável. garantia contra defeitos de fabricação. embalagem individual, contendo dados de identificação (n° de lote, procedência)	WELDON	UN	40,00	12,45
001	283	78039	pinça professor medina para biópsia uterina 24 cm - 3mm. material aço inoxidável	WELDON	UN	20,00	155,00
001	289	74456	relógio termo-higrômetro, tipo: digital com termopar, tipo display: cd, fonte alimentação: bateria, altura: 108 mm, comprimento: 58 mm, espessura: 15 mm, peso: 100 g, faixa temperatura interna: 0 a + 50 °c, faixa temperatura externa: -50 a +70 °c, faixa medição unidade relativa: 20 a 90 per, características adicionais: indicação horas, 3 leituras simultâneas função. unidade: unidade.	UNITHY	UN	50,00	58,90
001	366	74531	tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 20 cm, tipo ponta: reta, características adicionais: romba-romba, tipo: sims).	WELDON	UN	20,00	51,00

ATA SRP Nº 1024/2021
EMPRESA DETENTORA: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 06.316.353/0001-81

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	38	74199	braçadeira com mangueira para pni – monitor 01 via, com manguito em silicone, próprio para monitor, produto isento de látex. braçadeira em nylon com fecho em velcro. tamanho: pediátrico. modelo star 8000d. aparelho comen e/ou nihon kohden modelo pvm-2703..	MED LINK	UN	10,00	44,00

ATA SRP Nº 1025/2021
EMPRESA DETENTORA: FENIX BRASIL – COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
CNPJ Nº 08.608.621/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	30	74192	bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 30 x 20 x 4 cm, esterilidade: esterilizável. unidade: unidade.	KEHOME	UN	20,00	49,83

ATA SRP Nº 1026/2021
EMPRESA DETENTORA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.
CNPJ Nº 25.034.906/0001-58

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	106	74276	compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material : 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, características adicionais : com fio radiopaco, acessórios: com cordão identificador, esterilidade: uso único, embalagem: embalagem individual. unidade: pacote 50,00 unidades. obs: compressa cirúrgica campo operatório tamanho 45cm x 50cm (tipo i), (abnt nbr 14767). tecido 100% algodão, de construção tipo tela, constituído por 4 camadas de gaze, altamente absorventes e macias e com um dispositivo para fixação (alça).	ERIMAX	PCT	150,00	52,46

ATA SRP Nº 1027/2021
EMPRESA DETENTORA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CNPJ Nº 49.324.221/0016-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	86	74256	cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado unidade: bolsa 100,00ml. obs: solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% 125ml, sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 100 ou 125ml.	FRESENIUS	UN	150.000,00	1,80
001	88	74257	cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado. unidade: bolsa 250,00ml. obs: solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% 250ml, sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 250ml	FRESENIUS	UN	100.000,00	1,83
001	89	74259	cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado. unidade: bolsa 500,00ml. obs: solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% 500ml, sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 500ml.	FRESENIUS	UN	80.000,00	2,60
001	199	74367	glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentraçao: 5% + 0,9%, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado. unidade: bolsa 500,00ml. obs: solução glicofisiológica 500ml, sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 500ml.	FRESENIUS	UN	8.000,00	2,90
001	200	74370	glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável características adicionais: sistema fechado. unidade: bolsa 500,00ml. obs: solução glicosada 5% 500ml, sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 500ml.	FRESENIUS	UN	4.000,00	2,90
001	201	74368	glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado. unidade: bolsa 1000,00ml. obs: solução glicosada 5% 1000ml, sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 1000ml.	FRESENIUS	UN	3.000,00	4,30
001	202	74369	glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado. unidade: bolsa 250,00ml. obs: solução glicosada 5% 250ml, sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 250ml.	FRESENIUS	UN	8.000,00	2,50
001	247	74416	manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado. unidade: bolsa 250,00 ml | frasco 250,00 ml.	FRESENIUS	UN	800,00	5,25
001	290	74457	ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional: sistema fechado. unidade: bolsa 500,00ml. obs: solução ringer com lactato de sódio 500ml, sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 500ml.	FRESENIUS	UN	8.000,00	2,60

ATA SRP Nº 1028/2021
EMPRESA DETENTORA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	87	74258	cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado. unidade: bolsa 1000,00ml. obs: solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% 1000ml, sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 1.000ml.	JP INDUSTRIA	UN	40.000,00	3,89
001	90	74260	clorexidina digluconato, dosagem: 0,5%, aplicação: solução alcoólica. Unidade: frasco 100,00ml. obs: solução de digliconato de clorexedine 0,5% alcoólica, antisséptico tópico, de acordo com a rdc 199/06 anvisa. almotolia de 100ml	VIC PHARMA	FR	2.000,00	1,76
001	92	74262	clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante. unidade: frasco 100,00ml. obs: solução de digliconato de clorexedine 2% degermante, com tensoativos, antisséptico tópico, de acordo com a rdc 199/06 anvisa. almotolia de 100ml.	VIC PHARMA	FR	5.000,00	2,24
001	136	74302	embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. unidade: rolo 100m. obs: papel grau cirúrgico para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina na medida de 15cm x 100m.	pollitex	RL	1.200,00	53,92
001	137	74307	embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. unidade: rolo 100m. obs: papel grau cirúrgico para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina na medida de 20cm x 100m.	POLLITEX	RL	1.000,00	73,33

ATA SRP Nº 1029/2021
EMPRESA DETENTORA: GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.
CNPJ Nº 11.137.546/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	27	78008	avental hospitalar, material : tnt, gramatura: cerca de 40 g,cm2, cor : branco, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico. obs tamanho g	GLOBODESC	UN	100.000,00	2,50

ATA SRP Nº 1030/2021
EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	75	74234	cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 19 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade.	FARMATEX	UN	5.000,00	0,20
001	205	74371	haste flexível, material haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material ponta: algodão, características adicionais: com 2 pontas.unidade: caixa 75,00 unidades. obs: palinetes (cotonetes), hastes flexíveis, inquebráveis, com pontas de algodão que não soltam fiapos, com base com ranhuras para fixação segura e higiênica.	POLARZINHO	CX	1.000,00	1,02

ATA SRP Nº 1031/2021
EMPRESA DETENTORA: HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ Nº 17.737.428/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	115	74285	detector fetal, tipo: portátil, ajuste : ajuste digital e tela gráfica material: gabinete plástico, tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: bcf até cerca 200 bpm, frequência: até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação: à bateria, componentes: com alto falante, transdutor, outros componentes: entrada auxiliar. unidade: unidade.	MACROSUL	UN	80,00	385,00

ATA SRP Nº 1032/2021
EMPRESA DETENTORA: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CNPJ Nº 18.031.325/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	220	74386	laringoscópio, tipo lâmpada: de led, componentes: c, 5 lâminas, componentes adicionais: c,cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: adulto, embalagem : c, estojo. unidade: unidade. obs: laringoscópio convencional adulto. acompanha lâminas convencionais curvas, em aço inoxidável, à prova de ferrugem, com acabamento acetinado, arestas arredondadas, tamanhos 0, 1, 2, 3, 4 e 5. com estojo.	HOSPICENTER	UN	10,00	486,28
001	221	74389	laringoscópio, tipo lâmpada: de led, componentes: com 5 lâminas, componentes adicionais: c,cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: infantil, embalagem : c, estojo. unidade: unidade.	HOSPICENTER	UN	5,00	520,67

001	285	74453	reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, peep, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: adulto. unidade: unidade. obs: reanimador pulmonar manual (ambu) completo com reservatório. balão em silicone translúcido, autoclavável, adulto.	HOSPICENTER	UN	50,00	102,00
001	286	74454	reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 250 ml, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh2o , componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: neonatal. unidade: unidade. obs: reanimador pulmonar manual (ambu) completo com reservatório. balão em silicone translúcido, autoclavável, neonato.	HOSPICENTER	UN	5,00	102,00
001	287	74452	reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 500 ml, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 ccmh2o , peep, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: infantil. unidade: unidade. obs: reanimador pulmonar manual (ambu) completo com reservatório. balão em silicone translúcido, autoclavável, infantil.	HOSPICENTER	UN	10,00	102,00
001	304	74472	sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 14 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	HOSPICENTER	UN	500,00	31,00
001	390	74556	tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material : pvc, tamanho : nº 2,5, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade :estéril, uso único. unidade: unidade.	HOSPICENTER	UN	20,00	22,00
001	391	74557	tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :pvc, tamanho : nº 2 componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade :estéril, uso único. unidade: unidade.	HOSPICENTER	UN	20,00	22,00
001	392	74558	tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :pvc, tamanho : nº 3 componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade :estéril, uso único. unidade: unidade.	HOSPICENTER	UN	20,00	22,00

ATA SRP Nº 1033/2021
EMPRESA DETENTORA: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 01.122.234/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	164	74332	fio de sutura, material: catgut simples com agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril. unidade: envelope. obs: tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico (de acordo com a rdc 185/01 – anvisa). caixa com 24 unidades.	COVIDIEN	UN	960,00	3,17
001	165	74333	fio de sutura, material: catgut simples com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril. unidade: envelope. obs: tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico (de acordo com a rdc 185/01 – anvisa). caixa com 24 unidades.	COVIDIEN	UN	960,00	3,20
001	174	74342	fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio: 4-0, comprimento:compr. mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade:estéril. unidade: envelope. obs: tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico (de acordo com a rdc 185/01 – anvisa). caixa com 24 unidades.	COVIDIEN	UN	960,00	3,24

ATA SRP Nº 1034/2021
EMPRESA DETENTORA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU LTDA
CNPJ Nº 10.424.098/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	255	74424	máscara, tipo: p,proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais: semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95. unidade: unidade. obs: máscara de proteção n95 pff-2, modelo bico de pato, descartável. caixa com 20 unidades.	MEDICAL KDU	UN	10.000,00	0,69

ATA SRP Nº 1035/2021
EMPRESA DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	10	74172	agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 24 g x 3,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr 32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: caixa 100,00 unidades.	WILTEX AGULHA HIPODE	UN	200.000,00	0,10
001	109	74279	cuba uso hospitalar, material: aço inox, formato: tipo rim, capacidade cerca de 700 ml. unidade: unidade. obs: cuba rim em inox, 26x12cm, capacidade de 700ml.	FORTINOX CUBA RIM AÇ	UN	30,00	34,84
001	233	74402	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: sem pó, antiderrapante, tipo: ambidestra.	PROCED POWDER FREE L	CX	50,00	36,89
001	234	74406	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra.	PROCED POWDER FREE L	CX	10,00	36,89
001	239	74409	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável.	PROCED POWDER FREE L	CX	50,00	36,89
001	258	78026	material hospitalar, tipo: clamp prendedor umbilical, componentes: plástico, embalagem: embalagem individual, esterilidade : estéril, uso único	WILTEX CLAMP UMBILIC	UN	100,00	0,29

ATA SRP Nº 1036/2021
EMPRESA DETENTORA: JARDIM COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 23.720.752/0001-22

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	191	74358	fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado. obs: fralda descartável básica, geriátrica, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: "p". pacote com no mínimo 10 unidades.	JARDIM	UN	10.000,00	1,10

ATA SRP Nº 1037/2021
EMPRESA DETENTORA: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRUGICOS S/A.
CNPJ Nº 78.742.491/0001-33

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	20	74183	aparelho barbear, tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas: 2 lâminas un, material cabo: cabo plástico. unidade: unidade. obs: aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, com 2 lâminas paralelas de aço, cabo de plástico,anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante e microtensores.	VITALMAX	UN	5.000,00	0,66
001	53	74216	cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 000, esterilidade : estéril. unidade: unidade.	ADVANTIVE	UN	20,00	2,30
001	54	74215	cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 0, esterilidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual. unidade: unidade.	ADVANTIVE	UN	20,00	2,30
001	55	74212	cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 00. unidade: unidade	ADVANTIVE	UN	20,00	2,30
001	56	74217	cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 1, esterilidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual. unidade: unidade.	ADVANTIVE	UN	20,00	2,30
001	57	74218	cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 2, esterilidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual. unidade: unidade.	ADVANTIVE	UN	20,00	2,30
001	58	74219	cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 3, esterilidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual. unidade: unidade.	ADVANTIVE	UN	20,00	2,30
001	59	74213	cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 4, esterilidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual. unidade: unidade.	ADV	UN	20,00	2,30
001	60	74220	cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 5, esterilidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual. unidade: unidade.	ADVANTIVE	UN	20,00	2,30
001	61	74214	cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 6, esterilidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual. unidade: unidade.	ADVANTIVE	UN	20,00	2,30
001	119	74289	dispositivo p, medidas antropométricas, tipo : tipo fita, material : fibra de vidro, escala graduação: c, escala métrica - mm, cm e polegadas, faixa medição: cerca de 1,5 m, componente iii: bilateral. unidade: unidade. obs: fita métrica para cálculo do imc.	VONDER	UN	20,00	14,15
001	127	68861	Eletrodo aparelho médico medição, tamanho: adulto, tipo uso: para monitorização cardíaca, características adicionais: impregnado com gel AgCl2, adesivo hipoalergênico, aplicação: monitorização cardíaca, material: flexível, pino aço inox, com contra-pino universal, tipo embalagem: individualmente selado. Unidade: Unidade.	VITALCOR	UN	10.000,00	0,28
001	133	74304	embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 40 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. unidade: rolo 100m. obs: papel grau cirúrgico para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina na medida de 40cm x 100m.	VITALPACK	RL	200,00	145,45
001	157	74325	estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador duplo aço inox. unidade: unidade. obs: estetoscópio adulto com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda, acondicionado em embalagem individual, verificado e aprovado pelo inmetro.	ADVANTIVE	UN	100,00	11,30
001	159	74327	extensor equipo soro, aplicação: p, perfusão simultânea, derivação y, n° de vias: duas vias, material: pvc cristal, tipo pinça: pinça corta fluxo em todas vias, tipo conector: conector luer lock e luer fêmea com tampas, características adicionais: adulto, esterilidade: estéril e descartável. unidade: unidade. obs: equipo para soro 02 vias com clamp (polifix), luer fêmea de 02 vias com tampa rosqueável, conexão distal luer (slip ou lock) para dispositivo de acesso venoso, com clamp de fechamento rápido nas vias, extensão dupla em pvc cristal, estéril, esterilizado a óxido de etileno, câmara gotejadora flexível, atóxico, apirogênico, descartável.	VITAL GOLD	UN	150.000,00	0,60
001	249	74419	máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de reinalação parcial, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: balão reservatório, tipo conector: conector padrão. unidade: unidade. obs: mascara de alta concentração de oxigênio com reservatório, infantil, acompanha tubo de oxigênio 2,10m.	ADVANTIVE	UN	500,00	6,60
001	250	74418	máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de reinalação parcial, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: balão reservatório, tipo conector: conector padrão. unidade: unidade. obs: mascara de alta concentração de oxigênio com reservatório, adulto, acompanha tubo de oxigênio 2,10m.	ADVANTIVE	UN	2.000,00	6,60
001	253	74423	máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: com tubo corrugado, tamanho: adulto, tipo fixação: com clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo com 6 diluidores para fluxo o2. unidade: unidade.	ADVANTIVE	UN	100,00	6,60
001	254	74422	máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: com tubo corrugado, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c, 6 diluidores p, fluxo o2. unidade: unidade.	ADVANTIVE	UN	100,00	6,60
001	303	74463	seringa, material: polipropileno, capacidade: 60 ml, tipo bico: bico tipo cateter, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.unidade: unidade. obs: seringa descartável de 60 ml, graduada a cada 5ml, com bico cateter, sem agulha.	ADVANTIVE	UN	200,00	1,60
001	307	74477	sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 10, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda para nutrição enteral, adulto, 10fr, siliconada, com conector universal e mandril, sonda com linha radiopaca, marcada em toda sua extensão	GV FLEX	UN	400,00	8,45
001	308	74478	sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: silicone, calibre: nº 12, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda para nutrição enteral, adulto, 12fr, siliconada, com conector universal e mandril, sonda com linha radiopaca, marcada em toda sua extensão.	GV FLEX	UN	1.000,00	8,45
001	309	74475	sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: silicone, calibre: nº 6, comprimento: cerca 60 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda para nutrição enteral, infantil, 06 fr, siliconada, com conector universal e mandril, sonda com linha radiopaca, marcada em toda sua extensão.	GV FLEX	UN	200,00	8,45
001	310	74476	sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: silicone, calibre: nº 8, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda para nutrição enteral, adulto, 08 fr, siliconada, com conector universal e mandril, sonda com linha radiopaca, marcada em toda sua extensão.	GV FLEX	UN	400,00	8,45
001	368	74534	torneirinha, material: plástico rígido transparente, tipo sistema: 3 vias, uso: alta pressão, volante giratório, características adicionais: protetor luer lock, esterilidade: estéril. tipo uso: descartável. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	1.000,00	0,78
001	374	74540	tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 2,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade	VITAL GOLD	UN	50,00	3,90
001	375	74542	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	50,00	4,15
001	376	74547	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 7,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	200,00	4,15
001	377	74550	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	50,00	4,15
001	378	74551	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	50,00	4,15
001	379	74552	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	50,00	4,15
001	380	74541	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	50,00	4,15

001	381	74543	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	50,00	4,15
001	382	74544	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	50,00	4,15
001	383	74545	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 6,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	50,00	4,15
001	384	74546	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	200,00	4,15
001	385	74548	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	300,00	4,15
001	386	74549	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade.	VITAL GOLD	UN	300,00	4,15
001	388	74554	tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material : silicone, formato: em "l", vias: via p, acesso gástrico, tamanho : nº 4, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade : estéril, uso único.unidade: unidade. obs: máscara laríngea de silicone adulto.	BRMED	UN	100,00	22,80
001	389	74555	tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material : pvc, tamanho : nº 1, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade :estéril, uso único. unidade: unidade. obs: máscara laríngea de silicone infantil.	BRMED	UN	20,00	22,80
001	393	74559	tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :pvc, vias: via p/ acesso gástrico, tamanho :nº 1,5, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade :estéril, uso único. unidade: unidade	BRMED	UN	20,00	22,80
001	394	74560	tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :pvc, vias: via p/ acesso gástrico, tamanho :nº 5, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade :estéril, uso único. unidade: unidade.	BRMED	UN	100,00	22,80

ATA SRP Nº 1038/2021
EMPRESA DETENTORA: JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA - ME
CNPJ Nº 17.094.518/0001-34

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	237	74408	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra.	BOMPACK	CX	50,00	28,70
001	367	74532	toalha de papel, material: papel, tipo folha: 1 dobra, comprimento: 27 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. unidade: fardo 1000,00 fl. obs: papel toalha interfolhado, cor branca, alto grau de alvura, resistente e absorvente, não deixe resíduos nas mãos, formato 23x27 cm. fardo com 1000 folhas.	REMAPEL	FARDO	15.000,00	8,48

ATA SRP Nº 1039/2021
EMPRESA DETENTORA: KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA.
CNPJ Nº 02.005.077/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	114	74283	curativo, tipo: hidrofibra, revestimento: com prata iônica, formato: quadrado, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: sem borda, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: aquacel: curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, placa seca e macia, composto por carboximetilcelulose sódica e prata, em duas camadas, tamanho 10x10cm.	FIBROSOL AG	UN	1.000,00	29,00

ATA SRP Nº 1040/2021
EMPRESA DETENTORA: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
CNPJ Nº 11.145.401/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	83	74253	cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 g, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade. obs: cateter intravascular periférico sobre agulha nº 24g, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.	MEDIX	UN	60.000,00	0,72

ATA SRP Nº 1041/2021
EMPRESA DETENTORA: M. MAGALHAES – PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ Nº 18.255.796/0001-99

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	94	74264	colchão - uso hospitalar, material: espuma, densidade: d-33, comprimento: 190 cm, altura base: 7 cm, largura: 90 cm, características adicionais: tipo caixa de ovo, aplicação: forrado capa silicone,zipper,costura 100%poliester. unidade: unidade. obs: colchão de ar tipo casca de ovo, inflável, com orifícios anti-escaras, lavável, de fácil transporte, com capacidade para até 130kg, tamanho 1,90x90cm.	BIOFLORENCE	UN	100,00	145,00
001	275	74440	papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, aplicação : p, cardiotocógrafo, dimensões: cerca 100 x 120 mm, apresentação: formulário contínuo, dobra em "z", compatibilidade: compatibilidade c, equipamento. unidade: unidade. obs: papel para o cardiotocógrafo (marca analogic corporation, modelo cms 800 g), papel dobrável em z , largura da cópia: 112 mm.	TECNOPRINT	BLOCO	60,00	17,80

ATA SRP Nº1042/2021
EMPRESA DETENTORA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 30.881.804/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	117	74287	dispositivo incontinência urinária, componentes: com extensor nº 6, com preservativo de látex, tipo uso: descartável, características adicionais: atóxico, apirogênico, estéril. unidade: unidade. obs: dispositivo uripen para incontinência urinária masculina (sonda de camisinha), em látex natural, atóxico, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada, extensão 80cm, tamanho 6 (diâmetro 6cm).	MEDSONDA	UN	500,00	1,48
001	257	78025	material gasoterapia, saída: p, oxigênio, tipo extensão: extensor em pvc c, conectores, comprimento extensão: cerca de 2,0 m, esterilidade : estéril, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	UN	500,00	14,98

001	335	74503	sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 16 french, comprimento: cerca 3 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e periostomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de gastrostomia nº 16 fr/ch – 20 ml em balão – para alimentação enteral, confeccionada em 100% silicone transparente, possui 3 vias (balão, dieta e via acessória), tampa para maior higiene, radiopaca, com anel de fixação a 1 cm da pele. marcação de referência a cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para a retenção. conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção.	WELLEAD	UN	50,00	99,98
001	337	74504	sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 18 french, comprimento: cerca 3,5 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e periostomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de gastrostomia nº 18 fr/ch – 20 ml em balão – para alimentação enteral, confeccionada em 100% silicone transparente, possui 3 vias (balão, dieta e via acessória); tampa para maior higiene, radiopaca, com anel de fixação a 1 cm da pele. marcação de referência a cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para a retenção. conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção.	WELLEAD	UN	50,00	99,99
001	338	74505	sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 20 french, comprimento: cerca 3,5 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e periostomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de gastrostomia nº 20 fr/ch – 20 ml em balão – para alimentação enteral, confeccionada em 100% silicone transparente, possui 3 vias (balão, dieta e via acessória); tampa para maior higiene, radiopaca, com anel de fixação a 1 cm da pele. marcação de referência a cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para a retenção. conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção.	WELLEAD	UN	50,00	99,90

ATA SRP Nº 1043/2021
EMPRESA DETENTORA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 05.416.754/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	259	78027	material p, vni - cpap , bipap, tipo 1: máscara facial, tipo borda: coxim silicone, característica adicional: sem fenda exalatória, tamanho : adulto p, tipo conector: conector giratório, tipo fixação: fixador ajustável, apresentação: conjunto completo	NEWMED	UN	10,00	505,00

ATA SRP Nº 1044/2021
EMPRESA DETENTORA: MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	99	74269	coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total 20 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável. unidade: unidade. obs: caixa com 10 unidades.	DESCARBOX	UN	15.000,00	6,52

ATA SRP Nº 1045/2021
EMPRESA DETENTORA: MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº 10.686.941/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	74165	acessório para equipamento médico, tipo: cabo paciente, aplicação: p, monitorização de ecg, componente i: 10 vias, acessórios: conectores compatíveis c, equipamento bionet cardio care 2000, esterilidade: reusável	MM ECG	UN	10,00	427,45
001	39	74200	braçadeira com mangueira para pni – monitor 01 via, com manguito removível em silicone, próprio para monitor, produto isento de látex. braçadeira em nylon com fecho em velcro. tamanho: adulto. modelo star 8000d. aparelho comen e/ou nihon kohden modelo pvm-2703	MASTER PRESS	UN	10,00	53,19
001	145	74314	esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil. unidade: unidade. obs: fecho em velcro.	MASTER PRESS	UN	30,00	56,04
001	147	74316	esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso. unidade: unidade. obs: fecho em velcro.	MASTER PRESS	UN	30,00	70,19
001	148	74313	esfigmomanômetro, ajuste:digital, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira:braçadeira em nylon, tipo fecho:fecho em velcro, tamanho:adulto	MASTER PRESS	UN	150,00	101,14

ATA SRP Nº 1046/2021
EMPRESA DETENTORA: MASTERMINDS LTDA
CNPJ Nº 05.381.531/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	7	74170	agulha acupuntura, material: aço inoxidável, tipo: capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade: estéril, descartável, tamanho: 0,25 x 30 mm, tipo de cabo: com cabo, em espiral, bainha: com bainha protetora, individual. unidade. caixa com 100 unidades	DUX	UN	500,00	0,21

ATA SRP Nº 1047/2021
EMPRESA DETENTORA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	74167	ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: óleo de girassol e óleo de canola, outros componentes: petrolato e vitamina "e", forma farmacêutica: loção cremosa hidratante. unidade: frasco 200,00ml. obs: óleo com base em ácidos graxos essenciais, triglecerídeos de cadeia média e vitaminas a e e. uso tópico, hipoalergênico, adulto ou pediátrico.	NUTRIEX	UN	3.000,00	4,87
001	17	74180	álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. unidade: frasco 500,00ml.	WALTRICK	UN	8.000,00	5,39
001	21	74184	aspirador secreções, tipo:portátil,elétrico, capacidade frasco coletor cerca de 1300 ml, potência motor:1/4 hp, material frasco:frasco em polipropileno transparente, frequência:60 hz, pressão máxima:vazão 19l/min, vacuômetro 550mmhg, tensão:110/220 v	NEVONI	UN	50,00	331,38
001	22	74185	aspirador, modelo: venturi, sucção: oxigênio c, manômetro, tipo reservatório: frasco, frasco: vidro, capacidade: 500 ml, tipo uso: autoclavável, componentes 01: fluxômetro completo, outros componentes: tomada dupla. unidade: unidade.obs: aspirador de rede (vacuômetro) com frasco vidro 500 ml. tampa de nylon injetado com enxerto em metal cromado. botão de controle de aspiração e frasco coletor vidro com rosca, graduado 500 ml. aspirador para rede à vácuo. bóia em propileno para evitar transbordamento.	HAOXI	UN	20,00	114,60
001	49	74208	caneta uso médico, material: polímero, tipo : monopolar, controle: comando manual, componentes: c, cabo fixo, compatibilidade: conector compatível c, bisturi elétrico, esterilidade: esterilizável. unidade: unidade. obs: caneta padrão autoclavável para bisturí elétrico	SIMILAR	UN	15,00	211,99

001	84	74254	circuito p/ ventilador pulmonar, tipo:completo, tamanho: pediátrico, material:silicone, compatibilidade:compatível c/ equipamento, características adicionais:esterilizável obs: traquéia corrugada para circuitos respiratórios e de anestesia em silicone 100% puro, autoclavável, atóxica, isenta de látex, hemocompatível. com circuito corrugado externamente e parede interna lisa 15x1000mm. infantil/pediátrico. registro na anvisa.	VENTCARE	UN	10,00	506,00
001	85	74255	circuito p/ ventilador pulmonar, tipo:completo, universal, tamanho: adulto, material:silicone, compatibilidade:compatível c/ventilador servo e bird, componentes:4 traquéias médias, 2 drenos acrílico,conector "y", características adicionais:autoclaváve obs: traquéia corrugada para circuitos respiratórios e de anestesia em silicone 100% puro, autoclavável, atóxica, isenta de látex, hemocompatível. com circuito corrugado externamente e parede interna lisa 22x1200mm. adulto. registro na anvisa. compatível com respirador leistung.	VENTCARE	UN	20,00	488,86
001	95	74267	coletor de urina, material : plástico, tipo : sistema aberto, capacidade : cerca de 1200 ml, graduação: graduada, esterilidade : não estéril, descartável. obs: frasco	MEDSONDA	FR	1.000,00	3,22
001	96	74266	coletor de urina, material : plástico, tipo: saco sistema aberto, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, esterilidade : não estéril, descartável. obs: pacote com 100 unidades	LETOMED	UN	100.000,00	0,34
001	111	74281	curativo, material: não tecido, resina e adesivo, componentes: com almofada viscose antisséptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional: microporoso, hipoalergênico, esterilidade : estéril. unidade: unidade. obs: bandagem adesiva pós punções, estéril, antialérgico, esterilizado por óxido de etileno, caixa com 500 unidades embaladas individualmente.	PROINLAB	CX	500,00	11,60
001	288	74455	recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual. unidade: unidade. obs: frasco descartável para dieta enteral.	NUTRIMED	UN	20.000,00	0,83
001	395	74561	vacuômetro, material: metálico, tipo: bourdon, modelo: analógico, capacidade: 0 a 1 kgf,cm2, características adicionais: marcador com glicerina. unidade: unidade. obs: vacuômetro para sucção de secreções através da rede de vácuo. tampa em polipropileno/nylon de alta resistência e cor normatizada. manômetro de 0 a 30mmhg. frasco coletor em vidro transparente, capacidade 500ml. sistema de bóia em polipropileno, para evitar transbordamento. conexões conforme normas abnt.	HAOXI	UN	20,00	112,91

ATA SRP Nº 1048/2021
EMPRESA DETENTORA: MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 24.774.241/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	276	74441	papel termosensível, 216 mm, 30 m, em bobina, p/ eletrocardiógrafo. unidade: rolo. obs: papel milimetrado para ecg 216x30m para aparelho cardiocare cardiotouch – bionet: papel termo sensível, de alta definição, compatível com cardiotouch 2000 e cardiotouch 3000.	LIBEMA	RL	500,00	17,65

ATA SRP Nº 1049/2021
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	11	74173	agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr 32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: caixa 100,00 unidades.	LABOR IMPORT	UN	100.000,00	0,09
001	24	74188	atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 6 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios/cm2, embalagem: embalagem individual. unidade: rolo 1,80 m. obs: atadura de crepom de 06 cm em tecido crepom 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, 06cm de largura x 13,3g/m2 (tipo i) com 1,80m de comprimento em repouso, segundo nbr 14.056.	MB TEXTIL	UN	10.000,00	0,29
001	104	74274	compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: tipo queijo, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, quantidade fios: 13 fios,cm2, largura: 91 cm, comprimento: 91 m, dobras: 4 dobras, características adicionais: embalagem plástica individual. obs: gaze hidrófila, tipo queijo (bobina). rolo.	ORTOFEN	RL	5.000,00	29,00
001	143	78019	equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento mín. 140 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro partículas 15 micras, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c,injetor lateral"y",autocicatrizante, tipo conector: luer c, tampa, esterilidade: estéril,descartável. obs: equipo macrogotas	GLICOMED	UN	200.000,00	0,92
001	146	74315	esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto. unidade: unidade. obs: fecho em velcro.	SOLIDOR	UN	300,00	52,80
001	153	74320	espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação. unidade: unidade.	CRAL	UN	1.000,00	1,06
001	156	74324	estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas borracha, haste: haste alumínio, tubo: tubo plástico, auscultador: auscultador aço inox, tamanho: pediátrico. unidade: unidade. obs: estetoscópio pediátrico com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda, acondicionado em embalagem individual, verificado e aprovado pelo inmetro.	SOLIDOR	UN	50,00	11,65
001	166	74334	fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. unidade: envelope. obs: tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico (de acordo com a rdc 185/01 – anvisa). caixa com 24 unidades.	SUPERMEDY	UN	4.800,00	1,32
001	167	74335	fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	SUPERMEDY	UN	2.400,00	1,30
001	168	74337	fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	SUPERMEDY	UN	2.400,00	1,32
001	169	74336	fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril. unidade: envelope. obs: tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico (de acordo com a rdc 185/01 – anvisa). caixa com 24 unidades.	SUPERMEDY	UN	9.600,00	1,32
001	170	74339	fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	SUPERMEDY	UN	2.400,00	1,31
001	171	74338	fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril. unidade: envelope. obs: tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico (de acordo com a rdc 185/01 – anvisa). caixa com 24 unidades.	SUPERMEDY	UN	9.600,00	1,31
001	173	74341	fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. unidade: unidade.	SUPERMEDY	UN	1.200,00	1,32
001	180	74348	fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor. unidade: rolo 4,50 m.	MISSNER	UN	10.000,00	6,90
001	194	74362	frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 250 ml, graduação: graduado em ml. unidade: unidade.	JPROLAB	UN	450,00	2,47
001	207	74373	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição:bilateral. obs: tala de papelão tamanho grande, 70x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	MARIMAR	UN	2.000,00	1,35
001	209	74374	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição:bilateral. obs: tala de papelão tamanho médio, 50x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	MARIMAR	UN	3.000,00	1,24
001	210	74376	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras,	MARIMAR	UN	1.000,00	1,53

			tamanho:tamanho adulto, posição:bilateral. obs:tala de papelão tamanho extra grande, 90x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.				
001	298	74466	seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. unidade: unidade.	SR	UN	100.000,00	0,31
001	299	74467	seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. unidade: unidade.	SR	UN	25.000,00	0,47
001	300	74468	seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico lateral luer slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. unidade: unidade.	SR	UN	25.000,00	0,45
001	342	74512	sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. sonda de borracha (látex natural), tipo folley, nº 10 com duas vias.	MEDIX	UN	150,00	3,49
001	344	74516	sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 16 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de borracha (látex natural), tipo folley, nº 16 com três vias.	MEDIX	UN	200,00	4,09
001	346	74511	sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 18 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de borracha (látex natural), tipo folley, nº 18 com três vias.	MEDIX	UN	150,00	4,05
001	347	74513	sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de borracha (látex natural), tipo folley, nº 20 com duas vias.	MEDIX	UN	1.200,00	3,20
001	348	74508	sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 20 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de borracha (látex natural), tipo folley, nº 20 com três vias.	MEDIX	UN	150,00	4,03
001	349	74509	sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de borracha (látex natural), tipo folley, nº 22 com duas vias.	MEDIX	UN	500,00	3,20
001	350	74517	sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 22 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de borracha (látex natural), tipo folley, nº 22 com 3 vias.	MEDIX	UN	150,00	4,18
001	356	74519	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 22 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade.	SOLIDOR	UN	100,00	0,67
001	357	74521	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 24 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade.	SOLIDOR	UN	100,00	0,69

ATA SRP Nº 1050/2021
EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	248	74417	máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. unidade: unidade. obs: máscara cirúrgica descartável, branca, tecido não tecido, com elástico, tripla camada com filtro antibacteriano, clip nasal que possa ser flexionado e ajustado ao contorno do nariz e bochechas.	ROBISA/LUVIX	CX	10.000,00	5,93
001	369	74535	touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : com cor, gramatura : cerca de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. unidade: embalagem 100,00 unidades. obs: touca descartável, branca, não estéril, atóxica, sanfonada com elástico, 100% polipropileno, fácil ajuste, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, unissex.	ANADONA	CX	5.000,00	8,98

ATA SRP Nº 1051/2021
EMPRESA DETENTORA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº 36.757.380/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	8	74175	agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: caixa 100,00 unidades.	WILTEX	UN	100.000,00	0,08
001	9	74171	agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: caixa 100,00 unidades.	WILTEX	UN	550.000,00	0,09
001	13	74176	agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual. unidade: caixa 100,00 unidades.	WILTEX	UN	350.000,00	0,08
001	79	74249	cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro : 18 g, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade. obs: cateter intravascular periférico sobre agulha nº 18g, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.	POLYMED	UN	20.000,00	0,69
001	80	74250	cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro : 20 g, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade. obs: cateter intravascular periférico sobre agulha nº 20g, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.	POLYMED	UN	80.000,00	0,72
001	81	74251	cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 14 g, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade. obs: cateter intravascular periférico sobre agulha nº 14g, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.	POLYMED	UN	3.000,00	0,70
001	82	74252	cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 g, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade. obs: cateter intravascular periférico sobre agulha nº 22g, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.	POLYMED	UN	80.000,00	0,71

001	182	74350	fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor. unidade: rolo 10,00 m. obs: fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 50mm x 10m. composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, poroso, recoberto por um adesivo de base acrílica e comprovadamente hipoalergênico, com corte uniforme bidirecional.	AD PELE	UN	10.000,00	3,80
001	213	74379	lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. unidade: caixa 100,00 unidades.	ADVANTIVE	CX	60,00	29,80
001	214	74380	lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. unidade: caixa 100,00 unidades.	ADVANTIVE	CX	60,00	29,80
001	216	74382	lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. unidade: caixa 100,00 unidades.	ADVANTIVE	CX	60,00	29,80

ATA SRP Nº 1052/2021
EMPRESA DETENTORA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº05.788.117/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	361	78040	suporte para soro, material: aço inoxidável ou alumínio, regulagem: regulagem de altura, rodízios: com rodízios de 2", ganchos: 4 ganchos	METALIC MEDICAL	UN	30,00	148,96

ATA SRP Nº 1053/2021
EMPRESA DETENTORA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 31.499.939/0001-76

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	29	74191	balança pesar pessoas, capacidade: até 200 kg, divisão: graduação no mínimo de 50 g, dimensão plataforma: dimensões mínimas de 30x35 cm, características adicionais: com piso e pés antiderrapante, modelo: display cristal líquido ou led, acessórios: desligamento automático. unidade: unidade. obs: balança portátil até 200 kg, eletrônica, com desligamento automático.	LIDER	UN	15,00	1.135,00

ATA SRP Nº1054/2021
EMPRESA DETENTORA: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PRA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	74168	água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. unidade: galão 5,00 l.	2I	GL	700,00	8,30
001	15	74178	álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. unidade: frasco 100,00 ml. obs: álcool etílico 70% em almotolia de 100ml, com identificação de embalagem hospitalar.	PROLINK	UN	10.000,00	1,38
001	16	74179	álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. unidade: frasco 1000,00 ml. obs: álcool etílico 70% em frasco plástico de 1 litro com identificação de embalagem hospitalar.	VALE VERDE	UN	10.000,00	5,04
001	45	74206	cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: alumínio, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro maciço, tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 250 kg. unidade: unidade.	PROLIFE	UN	15,00	1.116,67
001	72	74231	cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador: conector universal. unidade: unidade. obs: cateter nasal tipo óculos, tamanho adulto, descartável, pvc atóxico siliconado, estéril, apirogênico.	MARKMED	UN	1.000,00	0,81
001	396	74562	válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento: manual, componentes: manômetro e fluxometro, tipo rosca: para oxigênio. unidade: unidade. obs: válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com fluxômetro, embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidifcadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente, em metal cromado com componentes injetados em nylon, com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², entrada com filtro de bronze sinterizado, válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm. pressão de saída fixa de 3,5 kgf/cm². conexões padrão abnt nbr 11725 e 11906.	ROMED	UN	300,00	210,00

ATA SRP Nº 1055/2021
EMPRESA DETENTORA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 52.202.744/0001-92

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	360	74527	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 12 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade.	MEDSONDA	UN	60.000,00	0,49

ATA SRP Nº 1056/2021
EMPRESA DETENTORA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ Nº 24.402.903/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	240	74401	luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, características adicionais: embalagem individual, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra. pacote com 100 unidades.	PREVEMAX CA 44785	PC	400,00	4,96

ATA SRP Nº 1057/2021
EMPRESA DETENTORA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ Nº 01.733.345/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	187	74355	fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. obs: fralda descartável básica, geriátrica, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: "extra g". pacote com no mínimo 07 unidades.	WF	UN	19.200,00	1,22
001	188	74356	fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. obs: fralda descartável básica, geriátrica, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: " g". pacote com no mínimo 08 unidades.	WF	UN	16.000,00	1,18
001	190	74357	fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado. obs: fralda descartável básica, geriátrica, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: "m". pacote com no mínimo 08 unidades.	WF	UN	14.400,00	1,06

ATA SRP Nº 1058/2021

EMPRESA DETENTORA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ Nº 12.095.582/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	271	74436	oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor. unidade: unidade. obs: oximetro pulso portátil de dedo, visor de led. mede saturação de oxigênio e freqüência cardíaca. fácil visualização, compacto, digital, resistente à água. alimentado por pilha. acompanha estojo. deve ter registro na anvisa.	JZIKI	UN	200,00	57,90

ATA SRP Nº 1059/2021
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	102	74272	compadre (urinol), material:aço inoxidável, capacidade:1000 ml. unidade: unidade. obs: papagaio (receptáculo para diurese), com superfície lisa para facilitar a limpeza e garantir o conforto, usado para coletar urina de pacientes do sexo masculino, com capacidade 1 litro. produto em aço inoxidável	ARTINOX	UN	30,00	66,23
001	105	74275	compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material : 100% algodão, dimensões: cerca de 25 x 25 cm, características adicionais : com fio radiopaco, acessórios: com cordão identificador, esterilidade: uso único, embalagem: embalagem individual. unidade: pacote 50,00 unidades. obs: compressa cirúrgica campo operatório tamanho 25cm x 28cm (tipo ii), (abnt nbr 14767).tecido 100% algodão, de construção tipo tela, constituído por 4 camadas de gaze, altamente absorventes e macias e com um dispositivo para fixação (alça).	AMERICAN	PCT	50,00	38,55
001	152	74323	espéculo, material: poliestireno, tipo: vaginal, tamanho: extra pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação	KOLPLAST	UN	1.000,00	1,29
001	280	78037	pinça adson com dente de rato 12cm. produto em aço inoxidável. garantia contra defeitos de fabricação. embalagem individual, contendo dados de identificação (n° de lote, procedência)	GOLGRAN	UN	20,00	15,84
001	306	74473	solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% 10ml, sistema fechado, estéril, frasco individualizado reembalado em caixas contendo dados de identificação (n° de lote, data de fabricação e validade) no frasco e na caixa secundária.	SAMTEC	UN	3.000,00	0,36
001	373	78043	tubo endotraqueal , material: pvc siliconizado atóxico, tamanho: 2,0, características adicionais: marcador radiopaco, tipo: s, balão, transmitância: transparente, componentes: orifício lateral de murphy, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. unidade: unidade.	SOLIDOR	UN	50,00	3,89

ATA SRP Nº 1060/2021
EMPRESA DETENTORA: PSGA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 38.398.257/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	365	74530	termômetro clínico, ajuste:digital, escala:até 45 ¿c, tipo : uso axilar e oral, componentes:c/ alarmes, memória:memória última medição, embalagem:embalagem individual. obs: termômetro, tipo: digital, aplicação: hospitalar, comprimento: 120 mm, características adicionais: botão liga,desliga , memória , desligamento auto-, largura: 17,5 mm, espessura: 8,5 mm, tipo haste: flexível a um ângulo de 4 a 5 graus, material bulbo: metálico. unidade: unidade	LEMON	UN	500,00	13,19

ATA SRP Nº 1061/2021
EMPRESA DETENTORA: PHARMATECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 25.165.389/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	262	74427	nebulizador, tipo : ultrassônico, modelo: de mesa, ajuste: com interruptor liga,desliga, material: compressor c, gabinete plástico, componentes: c, no mínimo: máscara, traqueia, componente 1: c,copos de medicação descartáveis unidade: unidade. obs: aparelho para inalação completo com máscara, extensor e cachimbo. tamanho: pequeno. bivolt.	G TECH	UN	20,00	150,00

ATA SRP Nº 1062/2021
EMPRESA DETENTORA: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 35.159.991/0001-34

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	263	74428	óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: anti-embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterelizável a frio, tamanho: tamanho único. unidade: unidade. obs: óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, anti-embaçante, lavável e passível de desinfecção química, com haste regulável.	VALEPLAST	UN	1.000,00	2,77

ATA SRP Nº 1063/2021
EMPRESA DETENTORA: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	74169	adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 0,1 mm, faixa de operação: até 90 mm, pressão: cerca de 10 g,mm², tolerância: tolerância até 0,5 mm	PRIME	UN	3,00	342,81
001	41	74202	cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3, características adicionais: longo. unidade: unidade.	GOLGRAN	UN	100,00	7,55
001	42	74203	cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 4, características adicionais: longo. unidade: unidade.	GOLGRAN	UN	100,00	7,47
001	76	74233	cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 25 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c, adaptador coleta à vácuo, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade	DESCARPACK	UN	10.000,00	0,27
001	108	74278	cuba uso hospitalar, material: aço inox, formato: redondo, capacidade: cerca de 150 ml. unidade: unidade. obs: cuba para assepsia em aço inoxidável, redonda, 4 x 8 cm, capacidade de 150ml.	FAMI	UN	30,00	12,87
001	116	74286	dispositivo incontinência urinária, componentes: com extensor nº 5, com preservativo de látex, tipo uso: descartável, características adicionais: atóxico, apirogênico, estéril. unidade: unidade. obs: dispositivo uripen para incontinência urinária masculina (sonda de camisinha), em látex natural, atóxico, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada, extensão 80cm, tamanho 5 (diâmetro 5cm).	BIOSANI	UN	500,00	1,77
001	118	74288	dispositivo incontinência urinária, componentes: em látex, maleável, anel de contorno, sem extensor, características adicionais: descartável, estéril, tamanho: nº 4. unidade: unidade. obs: com preservativo de látex (extensor). obs: dispositivo uripen para incontinência urinária masculina (sonda de camisinha), em látex natural, atóxico, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada, extensão 80cm, tamanho 4 (diâmetro 4cm).	BIOSANI	UN	500,00	0,97
001	134	74305	embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 5 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. unidade: rolo 100m. obs: papel grau cirúrgico para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina na medida aproximada de 7cm x 100m.	CRISTOFOLI	RL	150,00	30,85
001	256	74425	material gasoterapia, modelo: umidificador, saída: p, oxigênio, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 250 ml, característica adicional: conector metal c,rosca, esterilidade : esterilizável. unidade: unidade. obs:	PROTEC	UN	500,00	13,64

			umidificador para oxigênio com tampa injetada e porca borboleta com enxerto em metal (padrão abnt), frasco em pvc de 250 ml com boca larga nível mínimo e máximo.				
001	333	74474	sonda trato digestivo, aplicação: orogástrica, modelo: fouchet, material: pvc, calibre: nº 32, comprimento: cerca 80 cm, conector: conector padrão, componentes: ponta distal aberta, atraumática, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	EMBRAMED	UN	200,00	159,90
001	339	74507	sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de borracha (látex natural), tipo folley, nº 16 com duas vias.	ADVANTIVE	UN	6.000,00	3,37
001	340	74506	sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de borracha (látex natural), tipo folley, nº 14 com duas vias.	ADVANTIVE	UN	3.000,00	3,35
001	341	74514	sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 8 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de borracha (látex natural), tipo folley, nº 08 com duas vias.	ADVANTIVE	UN	150,00	3,05
001	343	74515	sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de borracha (látex natural), tipo folley, nº 12 com duas vias.	ADVANTINE	UN	150,00	3,35
001	345	74510	sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de borracha (látex natural), tipo folley, nº 18 com duas vias.	ADVANTIVE	UN	6.000,00	3,18
001	362	74528	tampa protetora, aplicação: p/ conector luer lock descartável, esterilidade:estéril, embalagem individual. unidade: caixa 100 unidades. obs: tampa descartável para cateteres universal, dispositivo rígido para oclusão de conexões luer fêmea, fechamento luer lock, esterilizado a óxido de etileno, embalada individualmente.	VITAL GOLD	UN	100.000,00	0,15
001	363	74235	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 160 POLEGADAS cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 21 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c, adaptador coleta à vácuo, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade	DESCARPACK	UN	10.000,00	0,24
001	370	74536	triclosana, concentração:5 mg/ml, forma farmacêutica: sabonete líquido cremoso, característica adicional:com aromatizante. obs: sabonete líquido, aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira para sabonete líquido, aroma: erva-doce. unidade: galão 5 litros.	PREMISSE	GL	280,00	26,14

ATA SRP Nº 1064/2021
EMPRESA DETENTORA: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME
CNPJ Nº 16.743.543/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	219	74385	lanceta, material lâmina: aço inoxidável,ponta afiada,trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: com sistema retrátil. unidade: caixa 200,00 unidades.	CRL	UN	100.000,00	0,16

ATA SRP Nº 1065/2021
EMPRESA DETENTORA: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 03.889.336/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	139	74309	equipo bomba infusora, tipo: para infusão, material: pvc cristal, comprimento: cerca de 200 cm, tipo câmara: câmara flexível com filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor: injetor lateral"y", autocicatrizante, tipo conector: conector luer lock com tampa, característica adicional: com filtro partículas 15 micras, tipo bomba: bomba volumétrica, esterilidade: estéril,descartável. unidade: unidade. obs: equipo para terapia parenteral compatível com bomba icatu e st1000 samtronic	SAMTRONIC	UN	1.000,00	14,25
001	140	74311	equipo bomba infusora, tipo: parenteral, material: pvc cristal, comprimento: mín.230 cm, tipo câmara: câmara flexível, filtro de ar e 15 micras, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: injetor lateral "y" valvulado, isento de látex, tipo conector: conector luer lock, característica adicional: fotossensível, tipo bomba: peristáltica linear, esterelidade: estéril,descartável. obs: equipo fotossensível para terapia parenteral compatível com bomba icatu e st1000 samtronic	SAMTRONIC	UN	400,00	23,25

ATA SRP Nº 1066/2021
EMPRESA DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº 03.217.016/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	218	74384	lâmpada - laringoscópio, tipo: universal, tensão: 2,2 v. unidade: unidade. obs: lâmpada para laringoscópio universal. com tensão 2,5v, rosca 8-32 (rosca grossa), modelo k-128.	JPN	UN	50,00	20,45

ATA SRP Nº 1067/2021
EMPRESA DETENTORA: S CERON DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 06.983.028/0001-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	238	74405	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES.	NOBRE	CX	1.000,00	21,44

ATA SRP Nº 1068/2021
EMPRESA DETENTORA: SALESFIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ Nº 42.181.034/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	26	74187	atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios/cm2, embalagem: embalagem individual. unidade: rolo 1,80 m. obs: atadura de crepom de 20cm em tecido crepom 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, 20cm de largura x 42,8g/m2 (tipo i) com 1,80m de comprimento em repouso, segundo nbr 14.056.	NEVE	UN	25.000,00	0,78

ATA SRP Nº 1069/2021
EMPRESA DETENTORA: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 33.154.286/0001-19

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	37	74198	borrifador, material: plástico, tipo: spray, 1000ml contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza	SEBOLD	UN	3.800,00	6,14
001	371	74537	triclosana, concentração:5 mg/ml, forma farmacêutica: sabonete líquido cremoso, característica adicional:com aromatizante. obs: sabonete líquido, aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira para sabonete líquido, características adicionais: refil 800 ml para dispenser, aroma: erva-doce. unidade: frasco 800,00ml.	BELLPLUS	UN	1.000,00	9,94

ATA SRP Nº 1070/2021
EMPRESA DETENTORA: SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 38.200.470/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	163	74331	filtro ventilação mecânica, esterilidade: estéril, aplicação: auto umidificador, p, circuito de respirador mec., características adicionais: espaço morto padrão p, tamanho adulto, tipo: higroscópico, bacteriostático, bacteriano, viral, acessórios: tubo flexível, tipo embalagem: embalagem individual em papel grau cirúrgico, filme, tipo uso: descartável. unidade: unidade. obs: filtro eletrostático com conexão universal reta estéril; composto por uma cápsula de polipropileno transparente, que permite visualizar o filtro hidrofóbico em seu interior. meio filtrante: polipropileno hidrofóbico eletrostático, conector padrão ios 15 e 22mm e entrada para capnografia e suplementação de oxigênio tipo luer lock. atóxico. embalado em papel grau cirúrgico.	ZHEJIANG	UN	500,00	5,48
001	294	74461	sensor, aplicação:de oximetria, modelo:de dedo, componentes: c/ cabo, tamanho:tamanho adulto, compatibilidade:c/ compatibilidade específica, esterilidade:reutilizável. obs: sensor de oximetria, aplicação de dedo, para oxímetro de pulso, reutilizável, com cabo extensor. modelo compatível com o monitor comen – modelo star 8000 d – adulto. e/ou nihon kohden modelo pvm-2703	UNIMED	UN	30,00	190,00

ATA SRP Nº 1071/2021
EMPRESA DETENTORA: STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP.
CNPJ Nº 11.388.997/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	364	74529	termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo : uso auricular e de testa, componentes: c, alarmes, memória: memória até 30 medições, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade.	STRA MEDICAL	UN	40,00	67,02

ATA SRP Nº 1072/2021
EMPRESA DETENTORA: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 21.831.246/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	208	74375	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição:bilateral. obs: tala de papelão tamanho pequeno, 30x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	PROPRIA	UN	3.000,00	0,83
001	268	78031	órtese para coluna vertebral, modelo: colar controle cervical, material: espuma de poliuretano, revestimento: malha de algodão, estrutura: apoio occipital, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: infantil sob medida	M SÓ	UN	30,00	15,35

ATA SRP Nº 1073/2021
EMPRESA DETENTORA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ Nº 22.862.531/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	242	74412	luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: médio, características adicionais: descartável, sem látex, sem pó, esterilidade: não estéril, cor: anatômica, resistente a tração. unidade: caixa 100,00 unidades.	BLEUSAIL	CX	300,00	14,00
001	243	74413	luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades.	BLUESAIL	CX	250,00	13,45
001	244	74410	luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: extra-pequeno, características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades.	BLUESAIL	CX	100,00	14,00

ATA SRP Nº 1074/2021
EMPRESA DETENTORA: TORRE FORTE DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ Nº 05.247.406/0001-97

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	103	74273	compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: com fio radiopaco,estéril,descartável. unidade: pacote 500,00 unidades. obs: compressa de gaze 7,5 x 7,5cm, 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, cor branca e isenta de quaisquer impurezas, bordas devidamente voltadas para dentro que evitem a soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua utilização.	REBECCA	PCT	40.000,00	20,15

ATA SRP Nº 1075/2021
EMPRESA DETENTORA: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 27.066.602/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	113	74282	curativo, tipo: hidrocolóide, material: poliuretano, revestimento: revestido com carmelose, gelatina e pectina, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, permeabilidade: impermeável a líquidos, componentes: aderente, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: placa composta por camada interna autoadesiva hipoalérgica, contendo hidrocolóides, poliisobutileno e conservantes, uma camada externa de filme de poliuretano; e um liner composto por papel siliconado. tamanho: 10x10cm.	VITA MEDICAL	UN	3.600,00	3,96

ATA SRP Nº1076 /2021
EMPRESA DETENTORA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 32.635.445/0001-34

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	74164	abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm. unidade: pacote 100,00 unidades.	THEOTO	PCT	2.000,00	3,00
001	23	74186	atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual. unidade: rolo 1,80 m. pbs: atadura de crepom de 15cm em tecido crepom 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, 15cm de largura x 32,7/m2 (tipo i) com 1,80m de comprimento em repouso, segundo nbr 14.056.	ERIMAX	UN	25.000,00	0,57
001	25	74189	atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual. unidade: rolo 1,80 m. obs: atadura de crepom de 10 cm em tecido crepom 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, 10cm de largura x 21,8g/m2 (tipo i) com 1,80m de comprimento em repouso, segundo nbr 14.056	ERIMAX	UN	20.000,00	0,42
001	32	74194	benzina, aspecto físico: líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química: mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação: destilados na faixa entre 60 e 120°c, grau de pureza: pureza mínima de 97%, característica adicional: benzina retificada, número de referência química: cas 64742-49-0. unidade: litro.	FACILIMPE	FR	20,00	22,30
001	78	74248	cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro : 16 g, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade. obs: cateter intravascular periférico sobre agulha nº 16g, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.	DESCARPACK	UN	4.000,00	0,71
001	100	74270	coletor rígido de resíduos perfurocortantes, com capacidade de 7 litros, constituído de plástico polipropileno rígido, projetado de forma a permitir autoclavagem e incinerações em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública e controle ambiental, na cor amarela translúcida podendo ser visualizado o conteúdo. a tampa e bocal deve evitar o contato e o retorno do material descartado sobre tampa, de fechamento seguro livre de vazamentos. apresentar o símbolo internacionalmente normatizado para material infectante e linha demarcatória de enchimento, assim como demais identificações e advertências (número de registro no ministério da saúde) na cor preta impressa de tinta atóxica e apirogênica. o coletor deve possuir alças para transporte ou encaixe para as mãos, atender as normas da nr-32 e rdc-302, conforme portaria cvs n.21, de 10/09/2008.	DESCARBOX	UN	1.000,00	4,00
001	142	74312	equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara gotejadora flexível com filtro ar, tipo gotejador: microgotas, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: injetor lateral valvulado, tipo conector: luer rotativo com tampa e filtro, esterilidade: estéril,descartável. unidade: unidade. obs: equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "y'' com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 µ, câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior, transparente com microgotejador para 60 µts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta, tubo extensor em pvc ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade.	BIOSANI	UN	1.000,00	1,27
001	144	74308	equipo, tipo de equipo: p,nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 180 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector p, sonda escalonado c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	DESCARPACK	UN	10.000,00	1,04
001	203	78024	guia p, intubação traqueal, material haste: metal, tamanho : infantil, esterilidade : esterilizável	WELL LEAD	UN	20,00	23,81
001	204	78023	guia p, intubação traqueal, material haste: metal, tamanho : adulto, esterilidade : esterilizável	WELL LEAD	UN	30,00	40,00
001	215	74381	lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. unidade: caixa 100,00 unidades.	DESCARPACK	CX	60,00	29,19
001	217	74383	lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. unidade: caixa 100,00 unidades.	LABOR IMPORT	CX	60,00	29,60
001	313	74480	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica longa, 10fr.	BIOBASE	UN	200,00	0,70
001	315	74487	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica longa, 12fr.	BIOBASE	UN	200,00	0,72
001	317	74489	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica longa, 14fr.	BIO	UN	200,00	0,81
001	330	74486	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 8, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica longa, 08fr.	BIOBASE	UN	200,00	0,71
001	351	74524	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 16 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade.	BIOSANI	UN	500,00	0,63
001	352	74520	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 6 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade.	BIOSANI	UN	500,00	0,51

ATA SRP Nº1077/2021
EMPRESA DETENTORA: VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.976.695/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	273	74438	pá para desfibrilador, tipo equipamento: externo automático - dea, modelo: tipo eletrodo, adesiva, tamanho: adulto, apresentação: par, compatibilidade: c, compatibilidade específica, esterilidade: descartável. unidade: par. obs: eletrodo adulto para desfibrilador, compatível com instramed.	INSTRAMED	UN	10,00	420,00
001	274	74439	pá para desfibrilador, tipo equipamento: externo automático - dea, modelo: tipo eletrodo, adesiva,tamanho: infantil, apresentação: par, compatibilidade: c, compatibilidade específica, esterilidade:descartável. unidade: par. obs: letrodo infantil para desfibrilador, compatível com instramed.	INSTRAMED	UN	10,00	420,00

ATA SRP Nº 1078/2021
EMPRESA DETENTORA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
CNPJ Nº 64.533.797/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	224	74393	luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. unidade: par.	NEW HAND TEXTURIZADA	PAR	7.000,00	1,16
001	225	74395	luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação:	NEW HAND TEXTURIZADA	PAR	8.000,00	1,18

			antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. unidade: par.				
001	226	74397	luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. unidade: par.	NEW HAND TEXTURIZZADA	PAR	8.000,00	1,18
001	227	74399	luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. unidade: par.	NEW HAND TEXTURIZADA	PAR	3.500,00	1,19
001	228	74400	luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. unidade: caixa 100,00 unidades.	NEW HAND TEXTURIZADA	PAR	1.500,00	1,19
001	232	74404	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades.	UTILE LATEX BR	CX	8.000,00	22,00
001	235	74403	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades.	UTILE LATEX BR	CX	10.000,00	18,79
001	236	74407	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades.	UTILE LATEX BR	CX	8.000,00	19,78

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B363DF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 671/2021 – Pregão Eletrônico nº 113/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 54 (Cód. 68350) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11741/2021.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
54	68350	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 116/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	UN	799,00	938,85
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 5.034,60					

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:37A02265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1007/2021 – Pregão Eletrônico nº 44/2021.
OBJETO: Fornecimento de material estrutural, artefatos de cimento e de acabamento interno e externo.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12435/2021.
Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R$
001	2	57303	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	20.750,00
006	2	57317	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	60.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 80.750,00				

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:69D093CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO Nº 001/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h00min, reuniram-se na sala de licitações, sediada na Prefeitura Municipal, sito Avenida Presidente Getúlio Vargas, bairro Centro, município de General Carneiro – Paraná, os membros da comissão permanente de licitação, designada pela portaria nº 199/2021. A reunião em questão trata-se do prosseguimento da chamada pública 006/2021, que consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade clínico geral e possui exclusivo objetivo da avaliação da documentação para a habilitação dos credenciados.
A reunião foi aberta, em seguida verificado que as empresas: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP portadora do CNPJ 26.775.172/0001-20 e SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A portadora do CNPJ 09.378.748/0001-05, entregaram seu envelope conforme exigido no edital, após abertos iniciou-se a análise da documentação. Após todos os membros repassarem os documentos, tornou-se possível concluir que:
1. Ambas as empresas participantes INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP e SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A, atendem a todos os requisitos do item **4** do edital: **"DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO"** e seus subitens**.**
Conforme declarações de aceitação do preço apresentada pelas proponentes o valor ficou conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR DIÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	01	Prestação de serviços médicos (Especialidade: clínica médica) em plantão (12 horas/dia), atendimentos a livre demanda para enfrentamento ao COVID-19, ou a qual os locais à Secretaria Municipal de Saúde vier a necessitar dos serviços nas Unidades de Saúde, no Município de General Carneiro - PR Horário de atendimento: 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos;	R$ 1.495,83	R$ 538.498,80

Sendo assim, após apreciada a documentação, a reunião foi declarada como encerrada e as participante INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA e SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A, apresentam-se aptas para serem credenciadas no chamamento em questão, o resultado será publicado em Diário Oficial dos Municípios pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis para possíveis impugnações, os documentos das empresas participantes encontram-se disponíveis para verificação no site: https://www.generalcarneiro.pr.gov.br/licitacoes/.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1677F643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.062/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adélia Honório	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2020 a 07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Jessica Larissa França Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	06/2020 a 06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8A6C8707

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 157/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS, para atender a frota do Município de Goioerê-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (14.869.829/0001-30)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	GRAXA CHASSI II (TAMBOR 170 KG)	08	Tam.	**LUMAX**	2.370,00	18.960,00
04	GRAXA ESPECIAL P/ROLAMENTOS (BLD 20 LTS)	04	Bld	**LUMAX**	445,00	1.780,00
08	ÓLEO API GL 5 85W140 P/CÂMBIO E DIFERENCIAL (BLD 20 LTS)	20	Bld	**SPEEDY**	339,00	6.780,00
09	OLEO API GL 5-90 P/CÂMBIO/DIFERENCIAL (BLD 20 LTS)	05	Bld	**SPEEDY**	335,00	1.675,00
14	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (FRS 500ML) CX C/20 UND	05	Cx	**RADNAQ**	250,00	1.250,00
15	ÓLEO DE MOTOR 2 TEMPOS (FRS 500ML)	50	Frs	**SPEEDY**	11,50	575,00
18	ÓLEO HIDRÁULICO 10W (BLD 20 LTS)	20	Bld	**SPEEDY**	325,00	6.500,00
20	ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 (BLD 20 LTS)	10	Bld	**SPEEDY**	325,00	3.250,00
23	ÓLEO MOTOR 10W40 SINTÉTICO (BLD 20 LTS)	05	Bld	**TEXSA**	524,00	2.620,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 43.390,00

Empresa Vencedora: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (20.649.395/0001-65)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	ÓLEO DE CÂMBIO 85W140 (FRS 01 LT)	20	Frs	**VR LUB**	20,31	406,20
13	ÓLEO DE CÂMBIO 90-GL5 (FRS 01 LT)	20	Frs	**VR LUB**	20,49	409,80
16	ÓLEO DE MOTOR SAE 90 (FRS 01 LT) Imovilli Pompe	12	Frs	**VR LUB**	20,69	248,28

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.064,28

Empresa Vencedora: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS (30.846.202/0001-10)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	ÓLEO 5W40 (FRS 01 LT)	20	Frs	**TEXSA SL**	21,75	435,00
06	ÓLEO API 499 P/FREIOS E TRANSMISSÃO (BLD 20 LTS)	20	Bld	**TEXSA TDF**	312,00	6.240,00
10	ÓLEO ATF C/SUFIXO A (BLD 20 LTS)	10	Bld	**TEXSA ATF**	307,00	3.070,00
17	ÓLEO DIESEL API CF 15W40 P/TROCA C/10.000 KM (BLD 20 LTS)	70	Bld	**TEXSA CI4**	289,90	20.293,00
21	ÓLEO HIDRÁULICO 46 (BLD 20 LTS)	05	Bld	**TEXSA HD46**	269,00	1.345,00
22	OLEO HIDRÁULICO 68 MULTIVISCOSO (BLD 20 LTS)	40	Bld	**TEXSA HD68**	231,50	9.260,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 40.643,00

Empresa Vencedora: ROMEO – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA (34.674.089/0001-93)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	ÓLEO DE CÂMBIO 80W90 (BLD 20 LTS)	10	Bld	**PETROL**	352,00	3.520,00
19	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30 (BLD 20 LTS)	05	Bld	**PETROL**	310,00	1.550,00
24	ÓLEO MOTOR 5W30 100% SINTÉTICO (FRS 01 LT) CX C/24 UND	04	Cx	**PETROL**	495,99	1.983,96
25	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 10W 30 (FRS 01 LT)	20	Frs	**PETROL**	24,99	499,80
28	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 (FRS 01 LT) CX C/24 LTS)	05	Cx	**PETROL**	393,00	1.965,00
29	ÓLEO TRANSMISSÃO 433 (GL 04 LTS)	10	Gl	**PETROL**	334,00	3.340,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.858,76

Empresa Vencedora: F G DE OLIVEIRA LTDA (36.045.750/0001-41)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
31	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (TAMBOR 200 LTS)	05	Tam.	**VALE VERDE**	530,00	2.650,00
32	INTERCAP CONCENTRADO (TAMBOR 200 LTS)	05	Tam.	**VALE VERDE**	550,00	2.750,00
33	SOLUPAN CONCENTRADO (TAMBOR 200 LTS)	05	Tam.	**VALE VERDE**	400,00	2.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 7.400,00

Empresa Vencedora: TAPAJOS COMERIO E SERVIÇOS LTDA (81.734.238/0001-42)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ADITIVO DE RADIADOR (FRS 01 LT)	30	Lt	**ORBI QUIMICA**	5,00	150,00
02	ESTOPA (FARDO C/25 KG)	04	Fard	**SERRANA TEXTIL**	158,00	632,00
07	OLEO API CF 50 (BLD 20 LTS)	03	Bld	**TEXSA**	319,90	959,70
26	ÓLEO MOTOR A GASOLINA SAE 40 (FR 01 LT)	20	Frs	**TEXSA**	27,00	540,00
27	ÓLEO MOTOR NÁUTICA 2 TEMPOS (FRS 500ML)	20	Frs	**TEXSA**	22,20	444,00
30	SPRAY ANTI FERRUGEM (FRS 300 ML)	15	Frs	**MUNDIAL PRIME**	7,40	111,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.836,70

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 10 de dezembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:AF5C89CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 158/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA (13.348.127/0001-48)

	LED JARDIM UNIVERSITÁRIO - TRECHO 01 (PRANCHA 01/04)				
Item	**Produto/Marca/Modelo**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
1	LUMINARIA LED 150W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI150OS-5	44	Pç	R$ 706,00	R$ 31.064,00
2	LUMINARIA LED 80W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI80OS-5	122	Pç	R$ 506,00	R$ 61.732,00
3	CABO PP 3x1,5 MM2-ISOL 750V Marca: RCM Modelo: Cabo PP 3x1,5 mm²	830	Mts	R$ 7,60	R$ 6.308,00
4	CELULA FOTOELETRICA 10A Marca: EXATRON Modelo: RFR2FS	166	Pç	R$ 16,00	R$ 2.656,00
5	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 x 2,5MM2 Marca: INTELLI Modelo: CDP-70	664	Pç	R$ 8,80	R$ 5.843,20
6	**MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DO BRAÇO) Marca: ESB LIGHT**	**166**	**Serv.**	**R$ 143,67**	**R$ 23.849,22**
7	CHAPAS DE ESTAI Marca: ESB LIGHT Modelo: CHAPA DE ESTAI	40	Und	R$ 19,92	R$ 796,80
8	BRAÇO BR - 3 Marca: ESB LIGHT Modelo: BR-3	166	Und	R$ 250,00	R$ 41.500,00
Valor Total dos Materiais R$					**R$ 149.900,00**
Valor Total dos Serviços R$					**R$ 23.849,22**

LED JARACATIÁ - TRECHO 2 (PRANCHA 02/04)					
Item	**Produto/Marca/Modelo**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
1	LUMINARIA LED 150W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI150OS-5	61	Pç	R$ 710,00	R$ 43.310,00
2	LUMINARIA LED 80W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI80OS-5	263	Pç	R$ 508,00	R$ 133.604,00
3	CABO PP 3x1,5 MM2-ISOL 750V Marca: RCM Modelo: Cabo PP 3x1,5 mm²	1620	Mts	R$ 7,81	R$ 12.652,20
4	CELULA FOTOELETRICA 10A Marca: EXATRON Modelo: RFR2FS	324	Pç	R$ 16,00	R$ 5.184,00
5	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 x 2,5MM2 Marca: INTELLI Modelo: CDP-70	1296	Pç	R$ 8,89	R$ 11.521,44
6	**MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DO BRAÇO) Marca: ESB LIGHT**	**324**	**Serv.**	**R$ 111,11**	**R$ 35.999,64**
7	CHAPAS DE ESTAI Marca: ESB LIGHT Modelo: CHAPA DE ESTAI	44	Und	R$ 19,93	R$ 876,92
8	BRAÇO BR - 3 Marca: ESB LIGHT Modelo: BR-3	309	Und	R$ 271,37	R$ 83.853,33
9	BRAÇO ORNAMENTAL Marca: ESB LIGHT Modelo: BRAÇO ORNAMENTAL	15	Und	R$ 599,87	R$ 8.998,05
Valor Total dos Materiais R$					**R$ 299.999,94**
Valor Total dos Serviços R$					**R$ 35.999,64**

LED - TRECHO 3 - RUA PAULO KATO (ENTRE AV. CARLOS SCARPARI E RUA JOÃO DE OLIVEIRA DIAS), RUA ROSA SHIMIZU, RUA ITAIPU, RUA ARAÇATUBA E RUA AUGUSTO PASTORELO (PRANCHA 03/04)					
Item	**Produto/Marca/Modelo**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
1	LUMINARIA LED 80W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI80OS-5	35	Pç	R$ 501,98	R$ 17.569,30
2	CABO PP 3x1,5 MM2-ISOL 750V Marca: RCM Modelo: Cabo PP 3x1,5 mm²	175	Mts	R$ 7,40	R$ 1.295,00
3	CELULA FOTOELETRICA 10A Marca: EXATRON Modelo: RFR2FS	35	Pç	R$ 16,00	R$ 560,00
4	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 x 2,5MM2 Marca: INTELLI Modelo: CDP-70	140	Pç	R$ 8,40	R$ 1.176,00
5	**MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DE BRAÇO) Marca: ESB LIGHT**	**35**	**Serv.**	**R$ 112,85**	**R$ 3.949,75**
6	CHAPAS DE ESTAI Marca: ESB LIGHT	24	Und	R$ 19,99	R$ 479,76

	Modelo: CHAPA DE ESTAI				
7	BRAÇO BR - 3 Marca: ESB LIGHT Modelo: BR-3	35	Und	R$ 254,85	R$ 8.919,75
Valor Total dos Materiais R$					**R$ 29.999,81**
Valor Total dos Serviços R$					**R$ 3.949,75**

LED - TRECHO 04 - RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE RUA JOÃO DE OLIVEIRA DIAS E AVENIDA DANIEL PORTELA) (PRANCHA 03/04)					
Item	**Produto/Marca/Modelo**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
1	LUMINARIA LED 80W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI80OS-5	10	Pç	R$ 630,00	R$ 6.300,00
2	CABO PP 3x1,5 MM2-ISOL 750V Marca: RCM Modelo: Cabo PP 3x1,5 mm²	50	Mts	R$ 9,00	R$ 450,00
3	CELULA FOTOELETRICA 10A Marca: Exatron Modelo: RFR2FS	10	Pç	R$ 16,00	R$ 160,00
4	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 x 2,5MM2 Marca: INTELLI Modelo: CDP-70	40	Pç	R$ 10,25	R$ 410,00
5	**MÃO DE OBRA (TROCA DE LUMINÁRIA) Marca: ESB LIGHT**	**2**	**Serv.**	**R$ 110,00**	**R$ 220,00**
6	**MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DE BRAÇO) Marca: ESB LIGHT**	**8**	**Serv.**	**R$ 110,00**	**R$ 880,00**
7	CHAPAS DE ESTAI Marca: ESB LIGHT Modelo: CHAPA DE ESTAI	6	Und	R$ 25,00	R$ 150,00
8	BRAÇO BR - 3 Marca: ESB LIGHT Modelo: BR-3	8	Und	R$ 310,00	R$ 2.480,00
Valor Total dos Materiais R$					**R$ 9.950,00**
Valor Total dos Serviços R$					**R$ 1.100,00**

LED - TRECHO 05 - RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE AV. DANIEL PORTELA E RUA FLORIANÓPOLIS) (PRANCHA 03/04)					
Item	**Produto/Marca/Modelo**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
1	LUMINARIA LED 80W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI80OS-5	11	Pç	R$ 497,78	R$ 5.475,58
2	CABO PP 3x1,5 MM2-ISOL 750V Marca: RCM Modelo: Cabo PP 3x1,5 mm²	55	Mts	R$ 7,30	R$ 401,50
3	CELULA FOTOELETRICA 10A Marca: EXATRON Modelo: RFR2FS	11	Pç	R$ 16,00	R$ 176,00
4	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 x 2,5MM2 Marca: INTELLI Modelo: CDP-70	44	Pç	R$ 8,30	R$ 365,20
5	**MÃO DE OBRA (TROCA DE LUMINÁRIA) Marca: ESB LIGHT**	**11**	**Serv.**	**R$ 100,90**	**R$ 1.109,90**
Valor Total dos Materiais R$					**R$ 6.418,28**
Valor Total dos Serviços R$					**R$ 1.109,90**

LED - TRECHO 06 - AVENIDA PARANÁ (ENTRE AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO E AV. MAURO MORI) (PRANCHA 03/04)					
Item	**Produto/Marca/Modelo**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
1	LUMINARIA LED 80W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI80OS-5	19	Pç	R$ 497,78	R$ 9.457,82
2	CABO PP 3x1,5 MM2-ISOL 750V Marca: RCM Modelo: Cabo PP 3x1,5 mm²	95	Mts	R$ 7,30	R$ 693,50
3	CELULA FOTOELETRICA 10A Marca: EXATRON Modelo: RFR2FS	19	Pç	R$ 16,00	R$ 304,00
4	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 x 2,5MM2 Marca: INTELLI Modelo: CDP-70	76	Pç	R$ 8,30	R$ 630,80
5	**MÃO DE OBRA (TROCA DE LUMINÁRIA) Marca: ESB LIGHT**	**19**	**Serv.**	**R$ 100,00**	**R$ 1.900,00**
Valor Total dos Materiais R$					**R$ 11.086,12**
Valor Total dos Serviços R$					**R$ 1.900,00**

LED - TRECHO 07 - RUA LONDRINA (ENTRE RUA GOIOERÊ E RUA TUPIS) E AV. SANTOS DUMONT (ENTRE AV. 19 DE AGOSTO E RUA GOIOERÊ) (PRANCHA 04/04)					
Item	**Produto/Marca/Modelo**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
1	LUMINARIA LED 150W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI150OS-5	10	Pç	R$ 775,00	R$ 7.750,00
2	LUMINARIA LED 80W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI80OS-5	5	Pç	R$ 655,00	R$ 3.275,00
3	CABO PP 3x1,5 MM2-ISOL 750V Marca: RCM Modelo: Cabo PP 3x1,5 mm²	75	Mts	R$ 7,30	R$ 547,50
4	CELULA FOTOELETRICA 10A Marca: EXATRON Modelo: RFR2FS	15	Pç	R$ 16,00	R$ 240,00
5	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 x 2,5MM2 Marca: INTELLI Modelo: CDP-70	60	Pç	R$ 8,30	R$ 498,00
6	**MÃO DE OBRA (TROCA DE LUMINÁRIA) Marca: ESB LIGHT**	**10**	**Serv.**	**R$ 105,00**	**R$ 1.050,00**
7	**MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DO BRAÇO) Marca: ESB LIGHT**	**5**	**Serv.**	**R$ 110,00**	**R$ 550,00**
8	BRAÇO BR - 3 Marca: ESB LIGHT Modelo: BR-3	5	Und	R$ 317,90	R$ 1.589,50
Valor Total dos Materiais R$					**R$ 13.900,00**
Valor Total dos Serviços R$					**R$ 1.600,00**

LED - TRECHO 08 - AV. SANTOS DUMONT (ENTRE RUA GOIOERÊ E ROTATÓRIA) (PRANCHA 04/04)					
Item	**Produto/Marca/Modelo**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
1	LUMINARIA LED 150W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI150OS-5	19	Pç	R$ 754,17	R$ 14.329,23
2	CABO PP 3x1,5 MM2-ISOL 750V Marca: RCM Modelo: Cabo PP 3x1,5 mm²	95	Mts	R$ 10,76	R$ 1.022,20
3	CELULA FOTOELETRICA 10A Marca: EXATRON Modelo: RFR2FS	19	Pç	R$ 20,00	R$ 380,00
4	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 x 2,5MM2 Marca: INTELLI Modelo: CDP-70	76	Pç	R$ 16,69	R$ 1.268,44
5	**MÃO DE OBRA (TROCA DE LUMINÁRIA) Marca: ESB LIGHT**	**19**	**Serv.**	**R$ 105,26**	**R$ 1.999,94**
Valor Total dos Materiais R$					**R$ 16.999,87**
Valor Total dos Serviços R$					**R$ 1.999,94**

LED - TRECHO 09 - RUA AV. SANTOS DUMONT (ENTRE PARQUE DE EXPOSIÇÕES E CURVA) (PRANCHA 04/04)					
Item	**Produto/Marca/Modelo**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
1	LUMINARIA LED 150W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI150OS-5	16	Pç	R$ 700,00	R$ 11.200,00
2	CABO PP 3x1,5 MM2-ISOL 750V Marca: RCM Modelo: Cabo PP 3x1,5 mm²	80	Mts	R$ 9,40	R$ 752,00
3	CELULA FOTOELETRICA 10A Marca: EXATRON Modelo: RFR2FS	16	Pç	R$ 16,00	R$ 256,00
4	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 x 2,5MM2 Marca: INTELLI Modelo: CDP-70	64	Pç	R$ 10,00	R$ 640,00
5	**MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DO BRAÇO) Marca: ESB LIGHT**	**16**	**Serv.**	**R$ 112,50**	**R$ 1.800,00**
6	BRAÇO ORNAMENTAL Marca: ESB LIGHT Modelo: BRAÇO ORNAMENTAL	16	Und	R$ 572,00	R$ 9.152,00
Valor Total dos Materiais R$					**R$ 22.000,00**
Valor Total dos Serviços R$					**R$ 1.800,00**

LED - TRECHO 10 - IGREJA BAIRRO VILA GUAÍRA (PRANCHA 04/04)					
Item	**Produto/Marca/Modelo**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
1	LUMINARIA LED 150W Marca: ESB LIGHT Modelo: LPI150OS-5	12	Pç	R$ 700,00	R$ 8.400,00
2	CELULA FOTOELETRICA 10A Marca: EXATRON Modelo: RFR2FS	12	Pç	R$ 20,00	R$ 240,00
4	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 x 2,5MM2 Marca: INTELLI Modelo: CDP-70	12	Pç	R$ 12,00	R$ 144,00
3	CABO COBRE 10MM2 1KV Marca: RCM Modelo: Cabo Cobre 10mm²	60	Mts	R$ 15,00	R$ 900,00
5	**MÃO DE OBRA (TROCA DE LUMINÁRIA E SUPORTE) Marca: ESB LIGHT**	**12**	**Serv.**	**R$ 125,00**	**R$ 1.500,00**
6	SUPORTE PARA SUPERPOSTE (4 LUMINÁRIAS) Marca: ESB LIGHT Modelo: 4P	3	Und	R$ 438,66	R$ 1.315,98
Valor Total dos Materiais R$					**R$ 10.999,98**
Valor Total dos Serviços R$					**R$ 1.500,00**

Valor Global dos Materiais R$	**R$ 571.254,00**
Valor Global dos Serviços R$	**R$ 74.808,45**
Valor Global R$	**R$ 646.062,45**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 646.062,45 - Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.
Goioerê-PR, 10 de dezembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:E6E4340B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARIA OLANDA DIAS ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 078/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARIA OLANDA DIAS ME, sediada a AV ANTONIO LOSSO, 1008 - CEP: 85055310 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Guarapuava PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.513.703/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARIA OLANDA DIAS, portador do RG nº e do CPF nº 547.868.009-53.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES – CLASSE I - A, DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS BEM COMO DE RESIDÊNCIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PREVIAMENTE CADASTRADAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. E DISPONIBILIZAR, 01 (UM) CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição serviço	Und.	Qtd.	Valor viajem	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE COLETA DE EFLUENTES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES - CLASSE I - A, DOS ORGÃOS PÚBLICOS BEM COMO DE RESIDÊNCIAS QUE ENCONTRAM - SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PREVIAMENTE CADASTRADAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA E DISPONIBILIZAR 01 (UM) CAMINHÃO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS, SENDO NO MÍNIMO 15 VIAGENS MENSAIS	SV	180,00	1.200,00	216.000,00

DO FORNECIMENTO:

O prazo máximo para entrega da execução da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, será de 10 dias, a contar da entrega da NOTA DE EMPENHO da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

O referido envio poderá ocorrer nas seguintes formas:

a) ser enviado por e-mail; ou

b) CONTRATADO retira pessoalmente na sede da Unidade Requisitante.

A entrega da execução do objeto deverá ocorrer até no prazo máximo estipulado no subitem acima, caso contrário, o fiscal do CONTRATO iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, exceto nos casos em que o motivo do descumprimento seja justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração.

Os locais onde deverão ocorrer a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Todas as secretárias municipais as quais estão localizadas no centro do município. Escolas municipais localizadas no interior do município conforme lista a ser fornecida pela secretária de Educação.

As residências as quais serão contempladas através de parecer social para limpeza.

Caso o e-mail enviado ao fornecedor solicitando a compra, não esteja identificado os dias e horários para recebimento do objeto, é necessário fazer contato com os responsáveis citados na tabela acima para obter tais informações

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/12/2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 10 de dezembro de 2021.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MARIA OLANDA DIAS ME
CNPJ 11.513.703/0001-30

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4A99DA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: NOVEMBRO 2021 – Nº 11

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE NOVEMBRO 2021					
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 09/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 06.001/2015, DE 23/03/2015.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SANDRA REGINA PASSARINI	4308	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	12/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ANDRE LUIZ SOARES	8095	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	14/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JUCILENE LOPES AQUINO	9555	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	12/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LENIZE CRISTINA TRINDADE	13610	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO	03/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
BEATRIS MIRANDA DE MORAES	13279	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	16/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
AMANDA CAROLINE MARTINS	13296	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL	30/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ELAINE CRISTINA FLOR	13740	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	11/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLOVIS CASAGRANDE JUNIOR	14034	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	16/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CHRISTOFER MORAES BALEN	14035	MÉDICO 24H	SAMU GUAIRA	19/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VITOR HUGO KUPSKE	13959	TECNICO A. DE R. M. - TARM	MACRORREGIONAL	23/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EDUARDO YUKI KIMURA	14465	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	08/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KELIN CRISTINA WELTER	14087	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	14172	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	17/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2020, DE 06/07/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/07/2020 A 20/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2020, DE 03/08/2020					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS	13993	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	09/11/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CLEVIS GIACOMIN LAGNI	14436	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TRES BARRAS DO PARANA	10/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FERNANDO DA SILVA DELGADO	14431	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	11/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
LUCIANA DOS REIS LIMA	14409	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	11/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JULIANO SMANIOTTO SILVEIRA	14460	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SUZANA MOURA	14278	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	03/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANA PAULA SANDRI SOARES	14456	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	24/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLAUDIA DA SILVA	14229	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	27/11/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
LUCIA DA CRUZ CARDOSO	14281	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	27/11/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SILVIA DE ANDRADE	14231	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	27/11/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ADRIANO RATZ DA SILVA	14272	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	28/11/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MARINA VALIM LEMES	14374	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA

					DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARLENE FREITAS DE LIMA SANTOS	14489	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPE TOLEDO	04/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOCIELY DOS SANTOS MACIEL	14546	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	08/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
COSMO DE PAULA ARAUJO	14549	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	09/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JANAINA LIMA BARRETO	14532	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	10/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JULIANA FREIRE DA SILVA	14540	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	22/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALINE FRANCIS HORING	14514	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	26/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 405/2021 DE 04/11/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 05/11/2021 – EDIÇÃO 2384

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROSELI KICH VIECIELI	14218	DIRETOR EXECUTIVO HM PALOTINA	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA	01/11/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE NOVEMBRO 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
22°	HEVERTON BERRI	14550	11/11/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	SAMU PALOTINA
25°	SANDRO EDUARDO NOGUEIRA FARIAS	14552	18/11/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	SAMU PALOTINA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
11°	FELLIPE GUSTAVO DE PIERRI	14553	21/11/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
09°	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	14548	08/11/2021	1.501,47	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
18°	THAISI ESTRALIOTO DE SOUZA CAMPOS	14555	27/11/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
02°	ANDREI BENITES RODRIGUES	14551	14/11/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
37°	POLLYANNA TONIN BARBOZA	14541	03/11/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
06°	JAQUELINE TATIM DE SOUZA	14535	03/11/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
46°	AGUIDA MARIA DA SILVA	14544	04/11/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
43°	COSMO DE PAULA ARAUJO	14549	06/11/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
18°	GREGORY LUAN SOUZA DA SILVA	14556	22/11/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
19°	GUILHERME MILLER PEREIRA ALVES	14554	21/11/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
44°	JOCIELY DOS SANTOS MACIEL	14546	06/11/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
35°	JULIANA FREIRE DA SILVA	14540	02/11/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
45°	SIMONE FERREIRA DA SILVA	14545	05/11/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
14°	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	14536	03/11/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

Cascavel – PR, 10 de Dezembro de 2021.

CAMILA NAITZK MATEUS HENRIQUE CAMARGO JOÃO GABRIEL AVANCI
Setor de Recursos Humanos Diretor Administrativo Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:1AB9351B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2022

1INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do**MUNICÍPIO DE GUARACI**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2OBJETIVO
A Política de Investimentos do**MUNICÍPIO DE GUARACI**tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir do cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características:**padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Os responsáveis pela gestão do**MUNICÍPIO DE GUARACI**têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.
Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do**MUNICÍPIO DE GUARACI**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do**MUNICÍPIO DE GUARACI**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
3PERFIL DE INVESTIDOR
Trata-se de análise de Perfil do**MUNICÍPIO DE GUARACI**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP
Comitê de Investimentos
Adesão ao Pró-Gestão
Nível de Aderência ao Pró-Gestão
Vencimento da Certificação
Categoria de Investidor

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificado como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
O**MUNICÍPIO DE GUARACI**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 está classificado como**Investidor Comum**.

4CENÁRIO ECONÔMICO
PANORAMA ECONÔMICO SETEMBRO
RESUMO GERAL
NACIONAL
Mês de alta volatilidade no cenário econômico marcada por uma queda de 6,57% no fechamento mensal do Ibovespa, pior mês desde março de 2020, marcado pelo início da pandemia.
Foi aprovado na Câmara dos Deputados o texto que altera as regras do Imposto de Renda, tanto para pessoas físicas quanto para empresas. Segundo o relator Celso Sabino, apesar da redução de impostos, não haverá queda na arrecadação dos estados e municípios, pois há outros mecanismos de compensação previsto no próprio projeto.
No texto aprovado há previsão de corte de 7% na alíquota do Imposto de Renda para empresas, caindo de 15% para 8%. Além da tributação no mercado financeiro que passará a ter uma taxa de 20% sobre lucros e dividendos. Para pessoas físicas a reforma do Imposto de Renda atualizará a tabela atual, sendo assim, para trabalhadores que recebem até R$ 2.5 mil mensal seria isento de contribuição. O texto da reforma segue para apreciação do Senado, fato que deixa os investidores atentos quanto ao desenrolar deste tema.
O Produto Interno Bruto do segundo trimestre de 2021 teve uma leve variação negativa em 0,1% em comparação com o primeiro trimestre do ano. Em contrapartida, comparando a igual período do ano anterior, o PIB teve crescimento de 12,4% no segundo trimestre de 2021.

A semana mais curta devido ao feriado aqui no Brasil e nos Estados Unidos teve um desfecho negativo. O Ibovespa recuou 0,97% na semana do dia 06 a 10 de setembro, devido principalmente ao Ato pró governo que aconteceu no feriado de 07 de setembro.
Esse acontecimento gerou bastante volatilidade nos mercados, deixando claro o atrito entre os poderes, ocasionando o recuo da bolsa e o avanço do dólar, mesmo que ao final da semana, com o diálogo restabelecido, o principal índice acionário brasileiro devolveu parte da perda acumulada na semana.
Com isso, com a crise institucional no front político, tivemos uma desvalorização bem significativa do real na semana, aliado a isso, os dados de inflação divulgados pelo IBGE, colocaram o mês de agosto em alta de 0,9%, contribuindo para uma pressão adicional no Banco Central, com a abertura dos juros futuro.
No ano, o IPCA chegou a 5,67% e a 9,7% em 12 meses, contribuindo para entendimento de que a taxa Selic, deve ser ajustada para cima nos próximos períodos, tendo em vista, também, a crise hídrica, tema que segue tendo um papel importante para a elevação dos preços.
Durante o mês, na quinta-feira (16), foi anunciado pelo governo o aumento temporário do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), essa medida começa a valer a partir do dia 20 de setembro e a tendência é que permaneça até o final do ano, a intenção do governo é levantar recursos para financiar o Auxílio Brasil (versão nova do Bolsa Família).
Em relação a super quarta, por aqui, o Banco Central, através do COPOM (comitê de política monetária) anunciou a elevação da taxa básica de juros em um ponto percentual, colocando a Selic no patamar de 6,25%, de olho na inflação que segue bastante persistente.
Nos Estados Unidos, o FED, através do FOMC, manteve a taxa de juros inalterada por lá, mantendo a sua política econômica estável, e se pronunciou em relação ao*Tapering*, conhecido como o suporte à atividade econômica por lá, chegando a declarar a redução gradativa do estímulo mensal, que hoje gira em torno de US$ 120 bilhões.
Ao final do mês, foi divulgada a ata do Copom, que informa a persistência das pressões inflacionárias sobre os componentes voláteis como alimentos, combustíveis e a energia elétrica. Na ata é reafirmada a intenção do comitê de repetir a elevação da taxa de juros em 1% na reunião de outubro.

INTERNACIONAL
Nos Estados Unidos houve a divulgação dos dados de emprego registrando 235 mil empregos não agrícolas em agosto, que obteve um resultado abaixo do esperado e dos dados do último mês, trazendo especulação no mercado quanto a retirada das medidas de estímulos monetários do Federal Reserve (FED).
A criação de vagas do setor de trabalho, vier aquém do esperado, e o salário-mínimo real, surpresa do mês, veio animando os investidores.
Esses pontos citados, contribuem para que o FED (Banco Central Americano) se mantenha cauteloso em relação a normalização da política monetária.
Ainda por lá, os temores em relação a variante Delta e a escassez de matéria prima, tem dificultado a recuperação econômica no curto prazo.
Ainda segue no radar a preocupação quanto ao quadro fiscal da incorporadora chinesa Evergrande e a crise energética da China e seu reflexo na atividade econômica. Já nos Estados Unidos, o principal ponto de atenção continua sendo a redução dos estímulos monetários.
O CPI dos Estados Unidos subiu 0,3% sendo abaixo do esperado em agosto, consigo é destacado o ritmo de desaceleração, em contrapartida os investidores não consideram mudança quanto a expectativa do FED, que deve anunciar a redução dos estímulos ainda esse ano.
Na China também houve a divulgação dos dados de produção industrial da China, que subiu 5,3% em agosto. O dado ficou abaixo do esperado pelos analistas que esperava alta de 5,6%, destacando a desaceleração do período.
Em ambos os casos, Estados Unidos e China, a visão dos investidores é de que a queda no ritmo das economias em se dado devido a disseminação da variante Delta e consequente fechamento do mercado.

MERCADO DE RENDA FIXA E VARIÁVEL (INTERNACIONAL)
No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se alta mesmo com o FED prometendo manter o juro próximo de zero, e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.
Outro ponto é o sentimento de que o Tapering vem por aí, já que Powell reiterou em suas falas que FED está perto de alcançar critérios para iniciar redução de estímulos.
O que preocupa ainda é a aceleração da inflação, sendo refletida na alta das Treasuries, em resposta as expectativas dos investidores de que a inflação se desequilibre e se torne uma ameaça direta para a economia americana.
No mês, se tratando de renda variável, o DAX avançou 1,32%, Dow Jones 4,06%, EURO Stoxx 50 2,49%, Nasdaq avançou 2,59%, Nikkei 255 recuou (3,06%) e S&P500 3,03%.

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA (NACIONAL)
A taxa de desemprego divulgada em setembro de 13,7%, apresentou uma melhora em relação a taxa divulgada em meses anteriores,porém ainda atinge 14,1 milhões de brasileiros, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE).
Segundo o IBGE, o recuo na taxa de desemprego foi influenciado, principalmente, pelo aumento no número de pessoas ocupadas, que cresceu em 3,1 milhões em relação a última pesquisa divulgada. Essa alta no número de pessoas ocupadas se deve ao trabalho informal, que chegou a 36,3 milhões de pessoas e uma taxa de 40,8%.

A Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia manteve a previsão de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 5,3% para 2021 e em 2,5% para 2022. As projeções se basearam na recuperação causada pela pandemia, taxa de poupança mais elevada, reformas econômicas, retomada do setor de serviços e do mercado de trabalho informal.
A expectativa do Ministério da Economia para o ano de 2022, era de que o salário subiria cerca de R$69,00 passando para R$1.169,00. Contudo, o ano não chegou ao fim e a inflação não desacelerou e continua crescendo.
Dessa maneira o valor terá de ser revisto. Presentemente, a expectativa é de que o reajuste leve a remuneração mínima para a faixa de R$1.192,00.

SETOR PÚBLICO
A balança comercial de setembro de 2021, apresentou um*superávit*de US$ 4,322 bilhões segundo dados divulgados peloMinistério da Economia.
De janeiro a setembro, o superávit acumulado já somaUS$ 56,433 bilhões. O valor é recorde da série histórica, iniciada em 1989, para o período dos nove primeiros meses do ano.
Com o fim do terceiro trimestre do ano, o Ministério da Economia revisou a projeção de superávit da balança comercial para US$ 70,9 bilhões em 2021.
Se confirmado, o valor será40,7% maior que o resultado positivo observado em 2020, de US$ 50,9 bilhões. A projeção divulgada, é inferior à estimativa de julho.
A queda na projeção se deve principalmente, porque houve uma desaceleração nos preços dos produtos exportados pelo Brasil e aumento na demanda por combustíveis importados de fora do país.

INFLAÇÃO

O índice oficial de inflação do país (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), acelerou 1,16% em setembro, sendo a maior taxa para o mês de setembro desde 1964, quando o Plano Real foi iniciado.

Assim sendo, o IPCA acumula alta de 6,90% em 2021, já nos últimos 12 meses, a taxa anual atingiu os dois dígitos pela primeira vez em mais de 5 anos, somando 10,25%.

No mês de setembro, a energia elétrica sofreu aumento de 6,47%, além do preço do botijão de gás que aumentou em 3,91%,somando 16 altas consecutivas. Os preços dos combustíveis também foram elevados, tendo variação de 2,43%, a gasolina teve acréscimo de 2,32% e o etanol de 3,79%.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acelerou 1,20% em setembro, sendo a maior alta para o mês de setembro desde 1994. Com isso, o índice acumula alta de 7,21% no ano de 2021 e 10,78% no período de 12 meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

Em setembro, o dólar fechou com alta de 0,29% e com acumulado de 4,98% no ano de 2021. A expectativa de que o FED (Banco Central norte-americano) comece a remover os estímulos monetários ofertados desde o início da pandemia continuou a derrubar as bolsas.

A desvalorização do real pode ser explicada pela percepção de maior risco fiscal no Brasil, causada pela incerteza em torno de uma possível prorrogação do auxílio emergencial.

Já no setor externo, o aumento dos juros longos dos títulos do Tesouro americano em meio as preocupações da inflação global foi o principal motivador da depreciação da moeda nacional brasileira, além da formação da taxa Ptax, taxa baseada no câmbio médio do dia que rege diversos contratos de derivativos e a parcela da dívida pública vinculada ao câmbio.

Outras causas da desvalorização do real são dadas principalmente pelos três riscos “relevantes” apresentados pelo Banco Central, sendo eles, o agravamento da crise hídrica, o Covid-19 e as expectativas da trajetória fiscal que podem pressionar os prêmios de risco e a confiança dos agentes.

BOLETIM RENDA FIXA ANBIMA

Em relação aos títulos públicos, a rentabilidade do IMA-Geral em setembro ficou próxima da estabilidade (-0,01%). O melhor resultado veio do IMA-B5, que mostra o comportamento dos títulos de até cinco anos de vencimento e atrelados à inflação, com aumento de 1,00%, rendendo 2,48% em 2021. O IRFM-1, que retrata o desempenho dos títulos pré-fixados de até um ano de vencimento, apresentou variações mensal e anual positivas, 0,40% e 1,78%, respectivamente.

Fonte: Anbima

Os títulos indexados à taxa Selic permanecem atrativos – um indicativo é o rendimento médio do IMA-S (carteira das LFTs em mercado) do segundo trimestre (0,20%) contra o terceiro (0,46%), com destaque para o resultado de setembro (0,49%), que foi a maior variação para o mês desde 2017. Além disso, esses ativos continuam liderando em rentabilidade durante 2021 (2,63%).

O IMA-B5+ seguiu em direção diferente dos seus pares: a carteira, que reflete os títulos públicos indexados à inflação e de vencimentos acima de cinco anos, desvalorizou 1,26% no mês, o que ampliou ainda mais a sua queda neste ano (6,63%).

O IRFM-1+ também recuou, com desvalorização de 0,73% dos títulos pré-fixados acima de um ano de vencimento, registrando perdas de 5,87% em 2021.

A performance dessas carteiras está mais relacionada às percepções de riscos de longo prazo, refletindo o aumento das incertezas dos investidores quanto as indefinições em relação à reforma tributária e em como serão feitos os pagamentos dos precatórios de forma que possa acomodar o novo programa social do Governo.

PERSPECTIVA

Para o próximo mês, deverá ser observado a condução da política monetária ao final de outubro, o avanço inflacionário no país, e o desenrolar político, com pautas estruturais e com poder de gerar altas volatilidades.

Outro ponto de atenção é em relação a divulgação do Relatório de Emprego dos Estados Unidos e a taxa de desemprego, que tende a balizar as decisões do FED.

Quanto as expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.

Os dados indicam uma pressão no curto prazo nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas.

Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.

A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada, agora com a Câmara e Senado definido.

Devemos observar também o processo de imunização da população brasileira com novas vacinas podendo entrar no plano inicial e agora com possível produção nacional com a ButantanVac.

A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, restando apenas esperar que o acordado seja respeitado, caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid-19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

Mantemos nossa recomendação de adotar cautela nos investimentos e acompanhamento diário dos mercados e estratégias. Mantemos a sugestão para que os recursos necessários para fazer frente às despesas correntes sejam resgatados dos investimentos menos voláteis (CDI, IRF-M1, IDkA IPCA 2A). Para o IMA-B que é formado por títulos públicos indexados à inflação medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que são as NTN-Bs (Notas do Tesouro Nacional – Série B ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais), não estamos recomendando o aporte no segmento, com a estratégia de alocação em 5%, sendo indicado para os RPPS que possuem porcentagem igual ou maior, aos que possuírem porcentagem inferior a 5%, recomendamos a não movimentação no segmento. Para aqueles que enxergam uma oportunidade de investir recursos a preços mais baratos, municie-se das informações necessárias para subsidiar a tomada da decisão.

4.1EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2022	2023
IPCA (%)	4,17	3,25
INPC (%)	3,50	3,40
IGP-M (%)	5,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,25	5,10
Meta Taxa Selic (%a.a.)	8,75	6,50
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	60,50	69,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	62,80	64,40
PIB (% do crescimento)	1,54	2,20
Balança comercial (US$ Bilhões)	63,00	57,00

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211008.pdf (2021.10.08)

5ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2022

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	16,86%	59,24%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	12,64%	16,86%	59,24%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	8,67%	8,67%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	24,08%	32,11%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	2,78%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**36,72%**	**77,28%**	**172,15%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	11,21%	14,94%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	2,09%	2,78%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**13,30%**	**17,72%**	**30,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	3,75%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**3,75%**	**5,00%**	**10,00%**
	Total da Carteira de Investimentos		**53,77%**	**100,00%**	**212,15%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	59,24%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	12,64%	59,24%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	8,67%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	24,08%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	36,72%	172,15%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	11,21%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	2,09%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	13,30%	30,00%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	3,75%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	3,75%	10,00%

O**MUNICÍPIO DE GUARACI**considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o**limite de máximo de 172,15% (cento e setenta e dois, virgula quinze por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVELE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o**MUNICÍPIO DE GUARACI**propõe adotar o limite máximo de 30,00%(trinta por cento) da totalidade dos investimentos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o**MUNICÍPIO DE GUARACI**adotaria como limite máximo de 10,00%(dez por cento) da totalidade dos investimentos.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do**MUNICÍPIO DE GUARACI**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos,fica o**MUNICÍPIO DE GUARACI**limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A exposição do total das aplicações dos recursos do**MUNICÍPIO DE GUARACI**no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

5.5ENQUADRAMENTO

O**MUNICÍPIO DE GUARACI**considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o**MUNICÍPIO DE GUARACI**poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do**MUNICÍPIO DE GUARACI**.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a)O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b)O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c)O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do**MUNICÍPIO DE GUARACI**até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitida novas aplicações.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o**MUNICÍPIO DE GUARACI**prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

5.6VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do**MUNICÍPIO DE GUARACI**deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;

2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

6META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+**5,04% (cinco vírgula quatro por cento)**.

Ainda assim, o**MUNICÍPIO DE GUARACI**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do**MUNICÍPIO DE GUARACI**será**própria**.

7.1GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do**MUNICÍPIO DE GUARACI**e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

O**MUNICÍPIO DE GUARACI**tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do**MUNICÍPIO DE GUARACI**.

7.2ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do**MUNICÍPIO DE GUARACI**.

Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o**MUNICÍPIO DE GUARACI**obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

·**Risco de Mercado**- é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

·**Risco de Crédito**- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

·**Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O**MUNICÍPIO DE GUARACI**adota o**VaR - Value-at-Risk**para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

·Modelo paramétrico;
·Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
·Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

·Segmento de Renda Fixa:**3,97%**do valor alocado neste segmento.
·Segmento de Renda Variável:**23,42%**do valor alocado neste segmento.
·Segmento de Investimento no Exterior:**23,25%**do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o**MUNICÍPIO DE GUARACI**deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3CONTROLE DO RISCO DELIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do**MUNICÍPIO DE GUARACI**em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8.3.1 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

Na busca pelo casamento do ativo e passivo, o estudo de ALM – Asset Liability Management, entre outros pontos, esclarece de forma pormenorizadamente, a liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros e, na busca pela otimização do portfólio de investimentos, buscando visualizar a melhor trajetória para os investimentos no cumprimento da sua meta atuarial e resguarda o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo, de acordo com as premissas utilizadas.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185, de 14 de maio de 2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2, de 21 de dezembro de 2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9, de 21 de dezembro de 2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

9POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do**MUNICÍPIO DE GUARACI**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o**MUNICÍPIO DE GUARACI**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O**MUNICÍPIO DE GUARACI**,através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no**mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição**- envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco**- envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos**- envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo**MUNICÍPIO DE GUARACI**.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório*Due Diligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do**MUNICÍPIO DE GUARACI**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1METODOLOGIA

11.1.1MARCAÇÕES

O processo de**marcação a mercado**consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de**marcação na curva**consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

Sãoativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm=PUAtual*QTtítulo*
Onde:
Vm= valor de mercado
PUatual= preço unitário atual
Qttítulos= quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
*VNA = VNAdata de compra**(1 +*IPCAprojetado*)1/252
Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNA*data de compra*=Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA*projetado*= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
*VNA = VNAdata de compra**(1 +*SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$VNA = VNAdata\ de\ compra*(1 + IGPMprojetado)N1/N2$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço= valor unitário do Título Público Federal

VNA= Valor Nominal Atualizado

Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior: saldo inicial do investimento

Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$Vatual = Vcota * Qtcotas$

Onde:

Vatual: valor atual do investimento

Vcota: valor da cota no dia

Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;*esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site doBM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um*spread*da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual*spread*contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

·Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

·Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);

·Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)

·Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

·Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do**MUNICÍPIO DE GUARACI**e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;

c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a**excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do**MUNICÍPIO DE GUARACI**para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3Desenquadramento da Política de Investimentos;

4Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do**MUNICÍPIO DE GUARACI**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo**MUNICÍPIO DE GUARACI**deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Portaria nº 050/2018, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do**MUNICÍPIO DE GUARACI**;
d)monitorar o grau de risco dos investimentos;
e)observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do**MUNICÍPIO DE GUARACI**.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do**MUNICÍPIO DE GUARACI**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do**MUNICÍPIO DE GUARACI**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do**MUNICÍPIO DE GUARACI**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o**MUNICÍPIO DE GUARACI**poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do**MUNICÍPIO DE GUARACI**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da**Ata do Comitê de Investimentos**que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da**Ata do órgão superior**competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.
Este documento será assinado por:

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

MAICON SOARES CARLOS
Presidente do RPPS

VILMA CALZAVARA DA SILVA
– Gestor de Recursos

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Membro

MICHELLI DE SOUZA SOARES
Membro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:30FCEE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 54/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2021.

ITENS 03 e 15: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **RECAPADORA FABRICA DE PNEUS**
CNPJ nº 04.895.855/0001-89

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2021 – Processo nº 92/2021 - Pregão nº 54/2021.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas pesadas do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **124.632,00(Cento e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 14: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA**
CNPJ nº 05.689.415/0001-38
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2021 – Processo nº 92/2021 - Pregão nº 54/2021.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas pesadas do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 01,02,04,05,06,08,0910,12,13,16,17: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI**
CNPJ nº 77.092.617/0001-09
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2021 – Processo nº 92/2021 - Pregão nº 54/2021.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas pesadas do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 162.035,00(Cento e sessenta e dois mil e trinta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 07,11: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ nº 81.478.513/0001-04
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2021 – Processo nº 92/2021 - Pregão nº 54/2021.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas pesadas do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 186.937,04(Cento e oitenta e seis mil , novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
76	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
81	12/002	20.608.0003.2.027	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
90	12/003	20.608.0003.2.028	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
112	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
186	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
208	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
209	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
243	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
244	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte

253	16/005	12.812.0014.2.064	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
288	17/003	08.243.0018.2.073	3.3.90.39	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	17/003	08.243.0023.2.070	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:EDB55C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 56/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 56/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa AB SUPERMERCADO LTDA
CNPJ 11.988.275/0001-00
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2021 - Pregão nº 56/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 84.662,14 (Oitenta e quatro mil , seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa JULIANA DE FATIMA PRESTES
CNPJ 23.858.546/0001-83
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2021 - Pregão nº 56/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 117.145,80 (Cento e dezessete mil , cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LORO E SOUZA LTDA
CNPJ 14.174.321/0001-17
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2021 - Pregão nº 56/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 117.661,80 (Cento e dezessete mil , seiscentos e sessenta e hum real e oitenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI
CNPJ 11.399.644/0001-10
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2021 - Pregão nº 56/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 111.332,76 (Cento e onze mil , trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa RESTAURANTE MEU CANTO
CNPJ 40.512.680/0001-47
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2021 - Pregão nº 56/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 78.702,20 (Setenta e oito mil , setecentos e dois reais e vinte centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
326	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
327	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3003

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
75	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
80	12/001	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
89	12/001	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
183	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
185	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
205	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
374	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
375	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
268	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
394	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	3936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
307	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas
DATA DA ASSINATURA:13/12/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr
Luciano Dias – Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:AF6EB83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.°168/2021

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR		DAS FÉRIAS			
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
93	ALAIDE MACEDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	2020/2021	15	13/12/2021 A 27/12/2021
183	JOÃO APARECIDO RODRIGUES DOS ANJOS	MOTORISTA	2018/2019	30	12/11/2021 A 12/12/2021
105	CELIA MARA DA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	30	03/11/2021 A 02/12/2021
74	CICERO PAIVA WILHANS	MOTORISTA	2020/2021	30	03/11/2021 A 02/12/2021
90	KATIA DE LUCAS	ENFERMEIRA	2019/2020	30	06/12/2021 A 04/01/2022
129	LEANDRO APARECIDO MERENCIANO REGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	30	06/12/2021 A 04/01/2022
86	LETICIA CANDIDO DA SILVA MENEGUITTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	30	06/12/2021 A 04/01/2022
1079	LUIZ CARLOS GONÇALVES	OPERARIO	2019/2020	30	03/11/2021 A 02/12/2021
84	MARCIO MAGALHAES TITATO	ALMOXARIFE	2020/2021	15	06/12/2021 A 20/12/2021
242	ROBERTO RIBEIRO DA FONSECA	VIGIA	2020/2021	30	07/12/2021 A 05/01/2022

	VANDERSON LUIZ CANAVEZI	TECNICO EM COTABILIDADE	2016/2017	15	07/12/2021 A 22/12/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de novembro do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:81007606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Aos 24 dias do mês de novembro do exercício financeiro de 2021, na Sala da Divisão de Licitação no Paço Municipal – Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175-000 – Itambé, Estado do Paraná, às 08:30 horas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta municipalidade, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a eventual **Aquisição de Camisetas promocionais e uniforme conforme solicitação das Unidades Administrativas do Munícipio**, constantes nos anexos deste processo, a serem utilizados pela Administração Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:
Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, conforme solicitação das Unidades Administrativas do Munícipio**,** conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir o(s) objeto(s) constantes do presente **REGISTRO DE PREÇOS**.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO
I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 35/2021, inerente ao Registro de Preços n.º 08/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 12/2010, o qual instituiu o Registro de Preços no Município de Itambé/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 35/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 35/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega das mercadorias será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

II - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.

III - A Contratada terá 20 (vinte) dias úteis, contados da convocação, para efetuar a entrega dos produtos, no local a ser expresso no instrumento de compromisso de fornecimento e/ou na ordem de fornecimento/serviços.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal, até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Licitação.

II - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES
I - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

III - A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;
O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

IV - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

V - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
VI - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

VII - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

VIII - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços na municipalidade.

II - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

III - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanharem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou

indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 03 (três) dias para cada produto.

IV - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

Pelas Detentoras, quando:

mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;

a.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 35/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itambé/PR, 07 de dezembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

PERSONALIT INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 11.420.136/0001-77
Detentora do Registro

EMPRESA: PERSONALIT INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 11.420.136/0001-77

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA - na cor Branca em tecido poli viscose 67% poliéster 33% viscose com gramatura de 163,76 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	UNID	250	25,45	6.362,50
2	CAMISETA MANGA CURTA - na cor azul royal em tecido poli viscose 67,20% poliéster 32,80% viscose com gramatura de 170,34 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	UNID	250	25,40	6.350,00
3	CAMISETA MANGA CURTA - na cor vermelha em tecido poli viscose 64,50% poliéster 35,50% viscose com gramatura de 180,00 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas	UNID	250	25,40	6.350,00

	e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.				
4	CAMISETA MANGA CURTA - na cor rosa em tecido poli viscose 65,50% poliéster 34,50% viscose com gramatura de 163,08 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	UNID	250	25,20	6.300,00
5	CAMISETA MANGA CURTA - na cor amarelo em tecido poli viscose 65,30% poliéster 34,70% viscose com gramatura de 166,50 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	UNID	250	26,65	6.662,50
6	CAMISETA MANGA LONGA COM PUNHO - na cor azul royal em tecido poli viscose 67,20% poliéster 32,80% viscose com gramatura de 170,34 g/m², gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com faixa refletiva de 5cm nas mangas peito e costas e estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	UNID	250	31,20	7.800,00
7	CAMISETA MANGA CURTA - GOLA POLO - na cor vermelha em tecido poli viscose 64,50% poliéster 35,50% viscose com gramatura de 180,00 g/m², gola tipo Polo em PV, com bordado de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	UNID	150	41,45	6.217,50
8	CALÇA - calça de tecido brim 100% algodão na cor chumbo, com gramatura de 265,26 Gr/m² (+- 5%), com faixa refletiva de 5 cm abaixo do joelhos nas duas pernas, bolsos na frente chapado, bolso traseiro chapado lado direito, cós meio elástico com 05 passantes, botão do cós metálico externo, vista com zíper de metal com pespontos duplos, com costura dupla nas laterais. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira do gancho. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação embaladas uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho. Nos tamanhos do 38 ao 52. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	UNID	200	60,50	12.100,00
9	CALÇA JEANS - modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 355g/m2, na cor azul jeans. Nos tamanhos do 34 ao 50.	UNID	40	60,35	2.414,00
10	JALECO tecido gabardine 100% poliéster, cor branca, com gramatura de 159,64 g/m², mangas longas com bainha sem punho, com gola social, 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento deverão ser de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas, Esclarecemos que as logomarcas SUS, deverão ser bordadas no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Municipal de Itambé e no bolso deverá ser bordado o nome, cargo e escrito Departamento Municipal de saúde em semicírculo. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos PP, P, M e G e GG. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	UNID	80	61,80	4.944,00
11	JALECO tecido gabardine 100% poliéster, cor branca, mangas curtas com gramatura de 159,64 g/m², com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas. Esclarecemos que as logomarcas SUS, deverão ser bordadas no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Municipal de Itambé e no bolso deverá ser bordado o nome, cargo e escrito Departamento Municipal de Saúde em semicírculo. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos PP, P, M e G e GG. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	UNID	80	56,90	4.552,00
12	JALECO tecido gabardine 100% poliéster, cor branca, mangas curtas com gramatura de 159,64 g/m², com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas e bolso superior a definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos PP, P, M e G e GG. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	UNID	150,00	56,90	8.535,00
TOTAL				**78.587,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3F929993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº. 2155/2021 – PMI de 01/12/2021 e nº. 2237/2021 – PMI de 08/12/2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
302	Adriana de Mattia Mansano	Educadora Infantil	16/12/2021 à 14/01/2022
105	Ana Rita do Carmo	Zeladora	16/12/2021 à 14/01/2022
213	Claudete Ghelere dos Santos	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
477	Cleberson Rogério Leonardo da Silva	Professor de Educação Física	03/01/2022 à 01/02/2022
187	Elaine de Oliveira Luz	Educadora Infantil	03/01/2022 à 22/01/2022
70 305	Eliane Aparecida Bonin Semprebom	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
301	Elisabete de Paiva Lopes	Educadora Infantil	16/12/2021 à 14/01/2022
67	Elisangela Nodari de Oliveira	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
164	Elza Maria Aparecida de Campos Cunha	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
373	Geraldo Paulo Dutra	Tratorista	03/01/2022 à 01/02/2022
140	Helena Maria Barbosa Silvério	Zeladora	20/12/2021 à 18/01/2022
68 309	Heliana de Matia Gomes Ferreira	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
179	Iracilda Gomes da Silva	Zeladora	20/12/2021 à 08/01/2022
224	Ivanildes Gomes da Silva	Zeladora	20/12/2021 à 18/01/2022
572	João Paulo Pacheco Rodrigues	Secretário	06/01/2022 à 13/01/2022
546	Julia De Paiva Conti	Auxiliar de Biblioteca	03/01/2022 à 01/02/2022
397	Legiane Crestina de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	03/01/2022 à 22/01/2022
72	Luciane Severino Pinto	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
342 389	Lucimar Aparecida Romanezi de Carlos	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
73 246	Maria de Lourdes Macedo Rodrigues	Professora	30/12/2021 à 18/01/2022
245	Maria Luiza Macedo da Silva	Diretora	20/12/2021 à 08/01/2022
74 530	Maria Vanilde Dutra Alves	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
308	Mirian de Paiva dos Santos	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
416	Neide de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	16/12/2021 à 14/01/2022
106	Neusa Maria Arcanjo Trindade	Zeladora	16/12/2021 à 14/01/2022
76	Odete Pereira de Melo Calvi	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
476	Pamela Manoeli Santos Rodrigues Scarsi	Auxiliar de Biblioteca	03/01/2022 à 01/02/2022
362	Raimundo Pimenta Lopes	Motorista de Veículos Pesados	03/01/2022 à 01/02/2022
390	Rosana Francisquetti	Agente Administrativo	03/01/2022 à 22/01/2022
162	Rosana Lazaretti	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
539	Rosemar Pereira França	Auxiliar de Serviços Gerais	03/01/2022 à 22/01/2022
195	Rosilei Folli Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2021 à 08/01/2022
154	Sebastião Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2021 à 18/01/2022
100	Silvana Aparecida Lopes Rosa	Educadora Infantil	03/01/2022 à 22/01/2022
69	Silvana Maria Camargo Mezavila	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
180	Solange Aparecida Jorge	Zeladora	20/12/2021 à 18/01/2022
307	Sonia Alves dos Santos	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022
247	Valéria Aparecida Bressianini	Professora	16/12/2021 à 14/01/2022
111	Valéria dos Santos da Silva	Zeladora	16/12/2021 à 14/01/2022
475	Walkiria Garcia do Nascimento	Educadora infantil	16/12/2021 à 14/02/2022
494	Wesley Gomes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	03/01/2022 à 01/02/2022
304	Zoleide Maria Nazari Versari	Professora	03/01/2022 à 01/02/2022

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:863CFB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 060/2021-PMI

CONTRATO Nº. 199/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PORTO RICO AVENTURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.766.165/0001-16.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Show Pirotécnico da virada do ano de 2021/2022 no Município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Serviço	01	Prestação de serviço de Show Pirotécnico da Virada do ano de 2021/2022 no Município de Ivatuba, conforme descritivo técnico, especificações e quantidades relacionadas abaixo. • 01 - Torta 90 tubos de 1,5" efeitos cores variadas; • 01 - Torta 50 tubos de 2" efeitos cores variadas; • 01 - Torta 172 tubos 1,5", 2" e 2,5" 20 efeitos coloridos; • 01 - Torta 103 tubos 2", com 12 efeitos coloridos; • 01 - Kit morteiro 2,5" com 25 tubos com efeito 3D; • 02 - Kit morteiro 3" com 12 tubos cores e efeitos variados; • 03 - Kit morteiro 4" com 9 tubos cores e efeitos variados; • 02 - Bateria com mais de 1000 tiros, mista, efeitos de cores variadas, tubos de 1½" polegada;	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00

			• 01 - Bateria com mais de 3600 tiros, efeitos de tiros, tubos de 1½" polegada; • 10 - Morteiro 5" cores e efeitos variados; • 10 - Morteiro 6" cores e efeitos variados; • 06 - Morteiro 7" cores e efeitos variados; e • 04 - Morteiro 8" cores e efeitos variados.		
				TOTAL	**R$ 16.500,00**

VALOR: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Junho de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B9380530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Decreto nº 138/2021 de 03/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2013 de 27/08/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 795.246,11 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
29 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
86 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
116 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
142 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
202 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
234 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
292 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
323 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
321 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
321 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
328 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
326 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
339 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	

10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
402 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
374 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
429 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
733 - 3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
10.010.10.304.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
734 - 3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	226,11
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
609 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
655 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
Total.....:			**795.246,11**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			265.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.03.00.00.00 Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada			100.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			226,11
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			210.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			20,00
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			140.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.1.3.0.0.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa			50.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.5.1.0.0.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			30.000,00
Total:			**795.246,11**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 03 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:871DE4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1456, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 16951/2021, de 09/08/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e tramitado em 09/12/2021, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Parecer Jurídico nº 1332/2021, de 21/10/2021, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 38 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012;
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, a partir de 01/12/2021, aos servidores abaixo qualificados:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAGONAL ATUAL	NOVA DIAGONAL
10124	3	ADRIANA ALVES DE HOLANDA	PROFESSOR	0	3
80982	1	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	PROFESSOR	0	3
5014	3	CARLA RAMOS GOLL	PROFESSOR	5	6
80973	1	CLAUDIA SERENA CAUS	EDUCADOR INFANTIL	0	3
9196	4	DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	0	3
5011	2	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	PROFESSOR	0	3
414	2	ELIANE HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	2	3
414	1	ELIANE HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	7	8
8820	3	FRANCIELE MAYER PORTES	EDUCADOR INFANTIL	0	3
1675	2	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	PROFESSOR	0	1
4574	2	IEDA MARTINS LOURENCO	PROFESSOR	6	7
563	1	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR	11	12
7026	4	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	PROFESSOR	0	3
80845	1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	PROFESSOR	0	3
4483	2	JOSILAINE APARECIDA MAYER	PROFESSOR	0	3
753	1	JUCARA MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL	3	4
3392	1	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	PROFESSOR	7	8
8729	2	LUCIANE KRESKO	PROFESSOR	0	3
80781	1	MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER	EDUCADOR INFANTIL	0	3
9924	3	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	PROFESSOR	0	3
1066	1	MARIA TEREZA ALAIKO KLINGBEIL	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	10	11
6964	1	NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	PROFESSOR	5	6
1220	2	NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	PROFESSOR	4	5

5158	2	REGIANA HORNING PADILHA BUENO	PROFESSOR	0	3
1490	1	SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	PROFESSOR	11	12
5389	3	SUELLEN SCHMIDT STABACK	PROFESSOR	0	3
5021	2	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	PROFESSOR	0	3
1573	1	VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	EDUCADOR INFANTIL	2	3
6445	4	VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	EDUCADOR INFANTIL	1	2
1645	2	ZILDA APARECIDA DOS REIS	PROFESSOR	4	5

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDF213DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 EDITAL N.º 02.02/2021

O Município da Lapa/PR, CNPJ 76.020.452/0001-05, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 1144, de 05 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 01.02/2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º A Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar, em ordem alfabética, com as notas da prova de títulos, bem como os indeferimentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, que objetiva a contratação temporária de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município da Lapa-PR:
ENFERMEIRO

PROCESSO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	NOTA
26909	ALINE APARECIDA MURBACH	10/09/1989	10
26911	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	20/08/1996	0
27938	ANA LUISA RIBAS PINTO	21/01/1997	5
26979	ANDRESSA PINTO MARCASSI	26/12/1992	0
27298	BIANCA BORK	18/10/1997	0
27697	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	20
27556	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	14/03/1991	25
26950	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	07/08/1994	5
27859	DAYANI SCHARLYNE BORDGNON	23/06/1987	0
27056	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	21/07/1991	25
27427	DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES	04/11/1997	15
27858	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	06/03/1966	10
27491	ISABELA FACHINI RODRIGUES	10/03/1993	35
27611	JONY PIRES ORTEGA	30/12/1977	Indeferido Item 3.8 Edital N.º 01.02/2021
27623	JONY PIRES ORTEGA	30/12/1977	0
27954	KASSIELE TEIXEIRA MORAIS	14/02/1996	25
27862	KELIN CRISTINA GURSKI	04/03/1992	15
27378	LANIELE FERNANDES BAUMER	15/02/1996	35
27573	LETÍCIA BARBOSA	18/07/1997	0
28000	MICHELE BROGIAN	12/03/1980	80
27236	MYRIAN DOS REIS RAMOS	22/11/1990	20
27184	NEDJA ANDRADE TORRES	07/12/1974	10
27596	NERLI DOMINGUES	06/05/1974	70
27465	RICARDO BARBOSA DE LIMA	17/05/2007	60
27538	ROGÉRIA DIAS DEZIDÉRIO REIS	28/12/1965	10
27976	ROSIMERI DE SOUZA KAIS	22/05/1990	0
27417	SAMARHA CAMARGO DE ANDRADE	13/08/1999	5
27732	SANDRA BUENO EURICH	09/04/1977	80
27012	STEFANNY CAMILI PEREIRA DE SOUZA	26/11/1999	0
27810	TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES	02/01/1994	0
27375	TAYANI DE PAULA SOARES	03/10/1997	5
27492	THAÍS HORNUNG SEDLAK GARRETT	26/12/1987	0
27076	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	02/10/1995	0
27960	VANIA DRUSCZ GASPAR	13/01/1992	45
27939	VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA	02/03/1976	100

PSICOLOGO

PROCESSO INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	NOTA
27696	AMANDA MARILIA SEABRA PEREIRA LEITE	26/05/1987	0
27011	ANA PAULA MAZORCA	16/04/1994	10
27860	ANDREA EBERLE GANZERT	12/05/1987	26
27493	CARINE RODRIGUES MARQUES	11/09/1996	14
28006	CAROLINA MENEGASSI	18/11/1997	13
27979	CAROLLINE BORGES PEROSA	02/03/1994	30
27231	CELSO DIAS DA SILVA JUNIOR	27/02/1967	0
27863	DANIELE SIDRONIO ALVES	12/01/1990	0
27768	FREDERICO GONÇALVES RODRIGUES	06/08/1987	16
27254	GRAZIELE DE MATOS VITORINO	21/11/1995	40
27437	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	10
27864	HELOÍSA HELENA HENRIQUES	22/06/1967	22

27253	JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS	10/07/1993	6
27496	JESSICA FLORIANO SIPRIANO	02/02/1991	0
27074	KAREN THAYNA NICKEL	13/06/1998	18
27255	KELLY MIOLA ALVES	02/08/1996	Indeferido Item 3.8 Edital N.º 01.02/2021
27256	KELLY MIOLA ALVES	02/08/1996	6
26939	LAÍS FERREIRA DA MAIA	04/04/1998	0
27374	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	17/05/1998	0
27377	LETICIA MARIANO RODRIGUES DE MELLO	07/06/1989	0
27967	LETÍCIA MAYER AMARANTE	04/09/1992	0
27704	LUANA LUBKE DE OLIVEIRA	02/08/1996	Indeferido Item 3.4"d" Edital N.º 01.02/2021
27495	MARCELLE TÁRCIA FERREIRA FIGUEIREDO	09/04/1992	10
27481	MARCIO ROBERTO REGIS	12/02/1976	10
27129	PAULA MARIA MENDES	09/07/1997	60
27865	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	28/08/1982	30
27861	SARAH KRAINSKI MARTINS	28/01/1998	0
27494	WANDERLEA NAROK STAVASZ	25/09/1995	0
27009	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	10/01/1995	0

Art. 2º Conforme Item 8.2 do Edital nº. 01.02/2021, os Recursos deverão ser apresentados a partir do horário da publicação do resultado, até às 17h do dia 14 de dezembro de 2021, devendo estar devidamente fundamentados e conter o nome e CPF do candidato.
Art. 3º Os Recursos deverão ser feitos no site lapa.atende.net, ou através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recurso-processo-seletivo-simplificado-022021, e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021", respeitado o prazo estabelecido, conforme descrito no artigo acima.

Prefeitura Municipal da Lapa, 10 de dezembro de 2021.

AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61AA75A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: J.J. VITALLI - EPP, CNPJ SOB Nº 08.658.622/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAIME JOSÉ VITALLI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. PROD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
18	42719	MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO.DADOS TÉCNICOSMATERIAS SELADAS, RECARREGÁVEIS A ENERGIA SOLAR.MAIOR CAMPO DE VISÃO 98MM X 48MM.QUATRO SENSORES DE ARCO COM UMA MAIOR CAPACIDADE DE RESPOSTA E COBERTURA.MAIOR REGULAÇÃO DE SENSIBILIDADE E ESCURECIMENTO.GRAU DE ESCURECIMENTO 9-13.PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA UV15PROTEÇÃO INFRAVERMELHO IV14TRÊS PONTOS DE AJUSTAMENTO A CABEÇA- COM C.A.	UNID	LYBUS 5000

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 02/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DD1A68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 11/2021 - LEI ORÇAMENTO ANUAL 2022

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
LEI Nº 11/2021

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita em R$ 30.544.800,00 (Trinta milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:
I - R$ 26.575.000,00 (Vinte e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;
II - R$ 3.969.800,00 (Três milhões novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.
Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	27.205.604,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	843.990,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.500,00
RECEITA PATROMINIAL	178.700,40
RECEITA SERVIÇOS	6.520,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.077.814,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.080,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.819.470,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	314.470,00
SUBTOTAL	30.025.074,90
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(3.460.074,90)
RESERVA CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL	26.575.000,00
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.969.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	694.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.775.500,00
TOTAL	3.969.800,00
TOTAL CONSOLIDADO	30.544.800,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO	1.380.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.380.000,00
PODER EXECUTIVO	903.500,00
GABINETE DO PREFEITO	370.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	61.500,00
SECRETARIA EXECUTIVA	56.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	79.500,00
PROCURADORIA JURIDICA	237.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	99.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.397.360,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	60.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	277.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	175.350,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.885.010,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	544.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	59.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	291.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	91.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	103.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	333.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	59.500,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	274.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.384.780,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	56.500,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.328.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.963.342,37
GABINETE DO SECRETÁRIO	69.500,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	6.815.842,37
DEPARTAMENTO DE CULTURA	78.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	93.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	58.500,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	273.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	67.500,00
DEPARTAMENTO DE ESPOSTES E TURISMO	206.000,00
FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE	4.730.667,67
GABINETE DO SECRETÁRIO	77.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROPRIOS	2.903.127,67
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS FUNDO A FUNDO	1.750.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.724.270,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	59.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.315.770,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADLESCENTE	319.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.087.339,96
GABINETE DO SECRETÁRIO	58.500,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	3.028.839,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISNO	475.670,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	59.500,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	416.170,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.273.070,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.273.070,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	26.575.000,00
I - Orçamento da Seguridade Social	
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	3.969.800,00
ATIVIDADES ADMINSITRAÇÃO DO FUNDO	401.600,00
ENCARGOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.440.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PASEP	48.000,00
RESERVA DO RPPS	2.080.200,00
TOTAL	3.969.800,00
TOTAL CONSOLIDADO	30.544.800,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.
Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R$ 3.896.910,00 (Três milhões oitocentos e noventa e seis mil novecentos e dez reais)
II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 4.730.667,67 (Quatro milhões, setecentos e trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 1.315.770,00 (Um milhão trezentos e quinze mil setecentos e setenta reais)
IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais)
V – do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 30.000,00(Trinta mil reais).
Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2022 em R$ 3.969.800,00 (Três milhões novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).
Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento, em conformidade com o definido no art. 39, § 2º ,§ 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 07/2021 (LDO 2022).
Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações orçamentárias do tipo transferência;
II – Alteração de Fonte;
III – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.
Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.
Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 09 de dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:12D5EE77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 12/2021 - COMPATIBILIZAÇÃO PPA 2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO FONES (42)3645-1149

LEI Nº 12/2021

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Ficam alterados os valores das ações, no Plano Plurianual – Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício 2021, considerando os Decretos de

alteração orçamentária já efetivos relacionados decretos que se fizerem necessários até final do exercício: **– 04/2021 – 06/2021 – 23/021 – 25/2021 – 26/2021 – 30/2021 – 31/2021 – 34/2021 – – 42/2021 – 48/2021 – 50/2021 – 52/2021 – 54/2021 – 56/2021 – 59/2021 – – 66/2021 – 68/2021 – 71/2021.**

Código da Ação	Descrição	Recursos	Suplementou	Cancelou
0002	Atividades do Gabinete Prefeito	Livres		9.000,00
0003	Atividades Secretaria Especial de Gabinete	Livres		55.800,00
0004	Atividades Secretaria Executiva	Livres		52.000,00
0006	Atividades Procuradoria Municipal	Livres	250,00	
0008	Atividades Gabinete de Administração	Livres	51.000,00	
0009	Atividades Departamento de RH	Livres		50.000,00
0013	Reequipamento Administração Municipal	Vinculados	24.814,00	
0015	Atividades Departamento de Encargos Gerais	Livres		72.300,00
0020	Atividades Departamento de Contabilidade	Livres	1.000,00	
0025	Atividades Departamento de Agricultura	Livres		42.000,00
0029	Atividades do Departamento Rodoviário	Livres		253.200,00
0029	Atividades do Departamento Rodoviário	Vinculados	17.393,47	
0031	Atividades Gabinete da Educação e Cultura	Livres	7.000,00	
0032	Reequipamento Secretaria de Educação	Vinculados	11.700,00	
0033	Expansão Rede Física de Ensino	Vinculados	190.946,85	
0034	Atividades Transporte Escolar	Vinculados	82.800,00	
0034	Atividades Transporte Escolar	Livres		41.900,00
0035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Livres	1.000,00	
0035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Vinculados	76.797,42	
0037	Manutenção Educação Infantil	Livres		83.350,00
0040	Manutenção Educação – Fundeb 40%	Vinculado	21.239,02	
0041	Manutenção Educação – Fundeb 60%	Vinculado	15.000,00	
0042	Amortização e Encargos Operação de Credito - Escola	Livres		90.000,00
0044	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	Livres		162.000,00
0046	Atividades Departamento de Esporte e Turismo	Livres		16.500,00
0048	Atividades do Gabinete do tSecretario de saúde	Vinculado	14.000,00	
0049	Reequipamento de unidades de saúde	Vinculados	198.877,72	
0050	Expansão Rede Física de Saúde	Vinculado	105.000,00	
0052	Execução e Contrapartida Merenda Escolar	Vinculado	8.694,00	
0052	Execução e Contrapartida Merenda Escolar	Livres		62.000,00
0053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	Livres	130.600,00	
0053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	Vinculado	529.464,21	
0054	Encargos Manutenção Consórcios de Saúde	Vinculados	140.000,00	
0055	Assistência farmacêutica - Qualifar Sus	Vinculados	19.033,00	
0056	Atenção Básica – PMAQ	Vinculados	15.000,00	
0057	Atenção Básica – APSUS	Vinculados	41.000,00	
0058	Atenção Básica – Saúde Bucal	Vinculados		23.000,00
0059	Atenção Básica – Pab Fixo	Vinculados	100.307,00	
0060	Atenção Básica - ACS	Vinculados	26.500,00	
0061	Atenção Básica – PSF	Vinculados	10.000,00	
0063	Vigilância em Saúde - VIGIASUS	Vinculado	42.457,00	
0066	Execução de Recursos SUAS/FNAS – PSB	Vinculada	4.014,00	
0067	Execução de Recursos SUAS/IGDSUAS	Vinculados	7.300,00	
0068	Manutenção Conselho Tutelar	Vinculado	16.200,00	
0069	Atividades FMDCA	Vinculados	55.232,00	
0070	Apoio a Criança com Risco Social	Vinculados	4.756,55	
0070	Apoio a Criança com Risco Social	Livres	4.000,00	
0071	Execução de Recursos FEAS/PSB	Vinculados		
0072	Execução Recursos FEAS - PPAS	Vinculados	6.000,00	
0074	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Livres		29.000,00
0074	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Vinculados	26.770,68	
0076	Auxilio Pessoas Carentes	Livres		61.200,00
0076	Auxilio Pessoas Carentes	Vinculados	50.846,71	
0078	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	Vinculados	24.025,88	
0079	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	Vinculados	1.986.498,65	
0080	Atividades Departamento de Obras	Livres	1.700,00	
0084	Atividades Departamento de Urbanismo	Livres	24.600,00	
0087	Expansão e Manutenção da Iluminação Pública	Vinculados	6.511,00	
0088	Amortização e Encargos de Dívida	Livres	435.000,00	
0088	Amortização e Encargos de Dívida	Vinculados	41.296,44	
0090	Encargos com Precatórios e Restituições	Livres	250.000,00	
0097	Encargos Manutenção Ouvidoria Saúde	Vinculados		34.000,00
0099	Atividades Secretaria de Meio Ambiente	Livres		48.000,00
0101	Contrapartida e execução de convênios	Livres	10.000,00	
0101	Contrapartida e execução de convênios	Vinculados	317.696,93	

Artigo 2º - Todas as alterações mencionadas no art.1º foram realizadas conforme determina os Artigos 7º e 8º da Lei nº 09/2020.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 09 de Dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 12/2021

Senhor Presidente, e Senhores Vereadores:

Encaminhamos em anexo, para apreciação de dessa Casa de leis o Projeto de **Lei nº 12/2021,** que dispõe sobre as alterações dos valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2021. Foram realizadas alterações no orçamento de

2021 através de decreto, conforme prevê os Art.7º e 8º da Lei 09/2020, necessitando assim de compatibilização dos instrumentos orçamentários, onde as alterações deverão ser feitas nos anexos de metas do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que as três leis encerrem o exercício com os mesmos valores e metas pactuadas. Contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a apreciação do referido Projeto de Lei para serem feitas as devidas adequações nas Leis PPA – nº 21/2017 e LDO – nº 02/2020, para fechamento do exercício corrente.

Atenciosamente,

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F9A2C0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 627/2021

PORTARIA N°. 627/2021
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
949431	Adriana Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2020 a 28/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
57031	Alessandra Cola de Oliveira	Dentista -PSF	30/06/2018 a 01/08/2018 E 01/04/2020 a 28/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
965973	Eliana Scavazzini Campos	Oficial de Administração A	10/12/2019 a 09/12/2020	03/01/2021 a 01/02/2022
57111	Fábio R. Olivério Christiano	Dentista - PSF	30/06/2020 a 29/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
965856	Jeferson Rodrigo Lima	Enfermeiro	26/05/2019 a 25/05/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
101111	Maria de Fátima A.Pereira	Agente Comunitário Saúde	01/09/2019 a 31/08/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
949781	Maria José Pegoraro de Souza	Agente Comunitário Saúde	29/04/2019 a 28/04/2020	10/01/2022 a 08/02/2022
965201	Maria Luiza M. Padilha Valério	Agente Comunitário Saúde	01/04/2019 a 31/03/2020	03/01/2021 a 01/02/2022
947062	Maria Simone Scavazini	Enfermeiro	05/08/2019 a 04/08/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
956481	Marlene Augusto Pereira	Farmacêutica	05/04/2018 a 04/04/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
947811	Sônia Aparecida Aquiles	Agente de combate as endemias	28/04/2019 a 27/04/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
966246	Valcira Rodrigues da Costa	Auxiliar de Enfermagem Diurno	03/07/2018 a 02/07/2019	17/01/2022 a 15/02/2022

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:8041DA30

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2021

Súmula: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 007/2011 QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 012/2007 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a demarcação e ampliação do perímetro urbano e sobre a alteração do Zoneamento Urbano de Loanda, acrescentando e alterando zonas no perímetro urbano do município, observadas as disposições da Lei Complementar nº 006/2007, que institui o Plano Diretor do Município, e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Art. 2º. Observado o estatuído no art. 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 2001, o perímetro urbano do município de Loanda fica acrescido a seguinte área, conforme memorial descritivo constante no **Anexo 1** desta Lei Complementar:
LIMITES e CONFRONTANTES*: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **73**, de coordenadas **N 7.465.479,22m** e **E 279.653,65m**; deste segue confrontando com Área Rural do município de Loanda, com azimute de 127°05'27,47" por uma distância de 1.100,25m, até o ponto **9**, de coordenadas **N 7.464.815,67m** e **E 280.531,30m**; deste segue confrontando com o Perímetro Urbano atual da cidade de Loanda, com azimute de 217°57'36,59" por uma distância de 1.235,27m, até o ponto **8**, de coordenadas **N 7.463.841,74m** e **E 279.771,47m**; com azimute de 217°24'19,23" por uma distância de 40,64m, até o ponto 7, de coordenadas **N 7.463.809,45m** e **E 279.746,78m**; com azimute de 308°20'23,12" por uma distância de 112,62m, até o ponto **6**, de coordenadas **N 7.463.879,31m** e **E 279.658,45m**; com azimute de 37°31'13,31" por uma distância de 149,52m, até o ponto **5**, de coordenadas **N 7.463.997,90m** e **E 279.749,51m**; com azimute de 306°31'32,43" por uma distância de 129,65m, até o ponto **4**, de coordenadas **N 7.464.075,06m** e **E 279.645,33m**; com azimute de 37°28'22,86" por uma distância de 328,29m, até o ponto **3**, de coordenadas **N***

7.464.335,60m *e* ***E 279.845,06m****; com azimute de 307°28'22,86" por uma distância de 22,27m, até o ponto* ***2****, de coordenadas* ***N 7.464.349,15m*** *e* ***E 279.827,38m****; com azimute de 217°16'33,61" por uma distância de 85,95m, até o ponto* ***1****, de coordenadas* ***N 7.464.280,76m*** *e* ***E 279.775,33m****; com azimute de 307°25'29,94" por uma distância de 836,16m, até o ponto* ***00=PP****, de coordenadas* ***N 7.464.788,92m*** *e* ***E 279.111,29m****; deste segue confrontando com Área Rural do município de Loanda, com azimute de 39°13'45,10" por uma distância de 368,58m, até o ponto* ***70****, de coordenadas* ***N 7.465.074,42m*** *e* ***E 279.344,39m****; com azimute de 37°25'58,68" por uma distância de 348,83m, até o ponto* ***71****, de coordenadas* ***N 7.465.351,42m*** *e* ***E 279.556,42m****; deste segue com azimute de 37°26'28,91" por uma distância de 124,05m, até o ponto* ***72****, de coordenadas* ***N 7.465.449,91m*** *e* ***E 279.631,84m****; com azimute de 36°39'58,17" por uma distância de 36,53m, até o ponto* ***73****, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central* ***51 WGr,*** *datum* ***SAD69****. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local.*

Parágrafo único. A aprovação de projeto de parcelamento do solo e de empreendimento em gleba na área prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento das diretrizes do Plano Diretor Municipal, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento do Solo, demais Leis integrantes do PDM e das diretrizes que tratam essa Lei.

Art. 3°. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes, a fim de permitir usos urbanos de forma compatível e sustentável na área acrescida que trata essa Lei:

I - controlar a ocupação urbana desordenada;

II - dar continuidade à malha urbana consolidada;

III - permitir a continuidade dos eixos estruturais de mobilidade urbana;

IV - respeitar as diretrizes viárias previstas na Lei Complementar n° 008/2007;

V - atender às demandas de saúde, educação, segurança pública, mobilidade urbana, abastecimento e esgotamento sanitário, drenagem, coleta de lixo e manutenção das áreas públicas;

VI - preservar quando existente, o patrimônio histórico, ambiental e cultural;

VII - mitigar o impacto de empreendimentos urbanos em seu entorno;

VIII - respeitar os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;

IX - fomentar novas centralidades urbanas na estruturação da cidade, com incentivo a atividades econômicas, superando a dicotomia centro-periferia;

X - evitar os deslocamentos pendulares diários entre casa e trabalho e proporcionar qualidade de vida nas novas centralidades.

Art. 4°. A área implantada que trata o artigo 1° desta Lei inexiste trechos com restrições à urbanização e trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais.

§1°. Fica condicionada a provação de projeto de parcelamento do solo e de empreendimento na área prevista no artigo 1° desta Lei, a apresentação de documento no qual deverá conter a viabilidade de instalação e de regularização de usos e atividades localizados na Zona Especial, nos termos do Regulamento Nacional de Aviação Civil - RBAC e demais regras baixadas pela autoridade aeroportuária competente, nos termos da legislação nacional aplicável e seus regulamentos, em especial aos Planos Básico e Específico de Zona de Proteção de Aeródromos.

§2°. Fica condicionada a provação de projeto de parcelamento do solo e de empreendimento na área prevista no artigo 1° desta Lei, a apresentação de documento cartográfico, no qual deverá conter laudos geológicos para avaliação técnica detalhada das condições especificas e medidas cabíveis a serem adotadas nas obras, de modo a considerar a minimização dos impactos sobre o meio ambiente.

Art. 5°. A área acrescida que trata o artigo 1° deverá seguir as regras especificas constante no Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei complementar nº 12/2012) e as demais leis que impõe requisitos para urbanização de determinada área, devendo atender, deste modo, os requisitos legais de implantação de infraestrutura completa, reserva de área para uso institucional e de equipamentos e instalações públicas, além de outras que sejam necessárias conforme avaliação técnica a ser feita no momento da avaliação dos projetos técnicos de implantação.

Art. 6°. A área incorporada ao perímetro urbano que trata essa Lei deverá seguir as diretrizes de implantação do Sistema Viário constates no Plano Diretor Municipal e Lei Complementar n° 008/2007 que dispões sobre o Sistema Viário de Loanda, a fim e garantir:

a) Garantir a continuidade das principais vias;

b) Proporcionar um fluxo eficiente e seguro do tráfego na área urbana;

c) Otimizar os investimentos públicos na infra-estrutura viária;

d) Contribuir com a redução das causas de acidentes;

e) Contribuir com a redução da poluição sonora, tendo em vista o conforto ambiental urbano;

f) Contribuir com a elevação da qualidade de vida no meio urbano.

Art. 7°. A área acrescida que trata o artigo 1° desta Lei deverá seguir os parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecidos no Plano Diretor Municipal e Lei Complementar 012/2007 de Uso e Ocupação do Solo, adotando na confrontação com a área do Aeroporto Municipal, Zonas Especiais (ZES), nos fundos, ZEIS Vazias (ZEIS 2) e o remanescente da área, Zona Residencial Dois (ZR2), garantindo a diversidade de usos na área, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda, garantindo ainda a previsão de áreas para habitação de interesse social, conforme mapa do **Anexo 2** da presente Lei Complementar.

Art. 8°. A área implantada inexiste trechos de área de proteção ambiental e patrimônio histórico e cultural.

§1°. Fica condicionada à aprovação de projeto a ser implantados na área, para a análise da viabilidade de parcelamento do solo ou de empreendimento, a apresentação de laudo técnico e sua respectiva anotação de responsabilidade técnica, comprovando a existência de bens do patrimônio material e imaterial de âmbitos local e regional.

§2°. A Administração municipal deverá diligenciar no local a fim de verificar a existência ou não de área com relevância histórica e cultural e, uma vez constatada a existência, comunicá-la as Secretaria Municipal de Educação e Cultura para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

Art. 9°. Nas áreas de que trata esta Lei Complementar, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos urbanísticos de justa repartição de ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização:

I - Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo;

II - Outorga Onerosa do Direito de Construir;

III - Transferência do Direito de Construir;

IV - Direito de Preempção;

V - Operação Urbana Consorciada;

VI - Estudo de Impacto de Vizinhança.

Parágrafo único. Os instrumentos urbanísticos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo serão aplicados nos termos do Plano Diretor Municipal, Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo vigente ou de lei específica.

Art. 10. Fica alterado o Anexo III - Mapa I - Zoneamento Urbano da Lei Complementar 012/2007, passando a viger nos termos do mapa do **Anexo 3** da presente Lei Complementar.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: **ÁREA RURAL CONSTITUÍDA POR VÁRIOS IMÓVEIS, A SER INSERIDA DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LOANDA-PR.**

Interessado: **MUNICÍPIO DE LOANDA-PR**

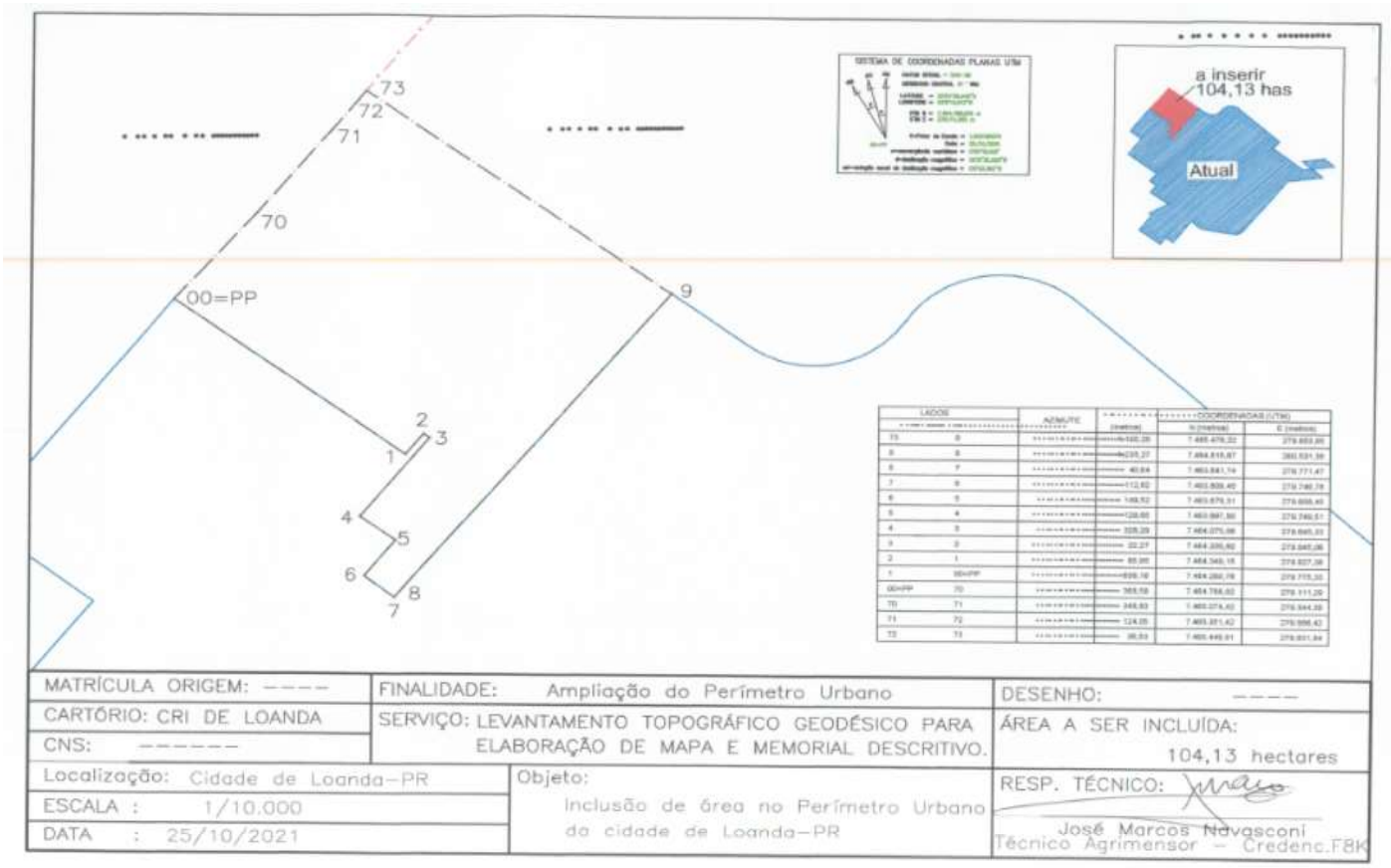
Área: **104,13 hectares** Perímetro: **4.918,61 metros**

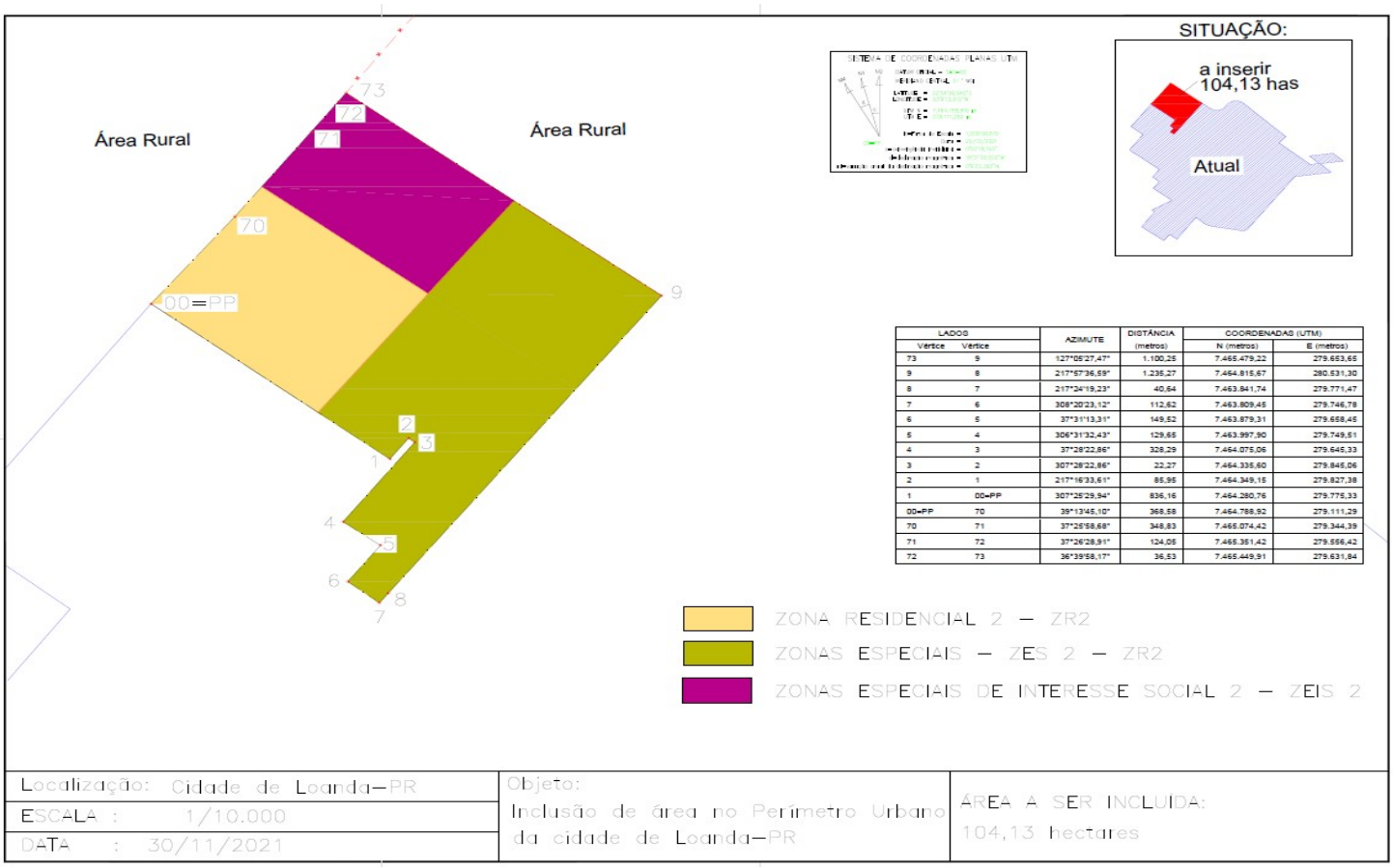
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **73**, de coordenadas **N 7.465.479,22m** e **E 279.653,65m**; deste segue confrontando com Área Rural do município de Loanda, com azimute de 127°05'27,47" por uma distância de 1.100,25m, até o ponto **9**, de coordenadas **N 7.464.815,67m** e **E 280.531,30m**; deste segue confrontando com o Perímetro Urbano atual da cidade de Loanda, com azimute de 217°57'36,59" por uma distância de 1.235,27m, até o ponto **8**, de coordenadas **N 7.463.841,74m** e **E 279.771,47m**; com azimute de 217°24'19,23" por uma distância de 40,64m, até o ponto **7**, de coordenadas **N 7.463.809,45m** e **E 279.746,78m**; com azimute de 308°20'23,12" por uma distância de 112,62m, até o ponto **6**, de coordenadas **N 7.463.879,31m** e **E 279.658,45m**; com azimute de 37°31'13,31" por uma distância de 149,52m, até o ponto **5**, de coordenadas **N 7.463.997,90m** e **E 279.749,51m**; com azimute de 306°31'32,43" por uma distância de 129,65m, até o ponto **4**, de coordenadas **N 7.464.075,06m** e **E 279.645,33m**; com azimute de 37°28'22,86" por uma distância de 328,29m, até o ponto **3**, de coordenadas **N 7.464.335,60m** e **E 279.845,06m**; com azimute de 307°28'22,86" por uma distância de 22,27m, até o ponto **2**, de coordenadas **N 7.464.349,15m** e **E 279.827,38m**; com azimute de 217°16'33,61" por uma distância de 85,95m, até o ponto **1**, de coordenadas **N 7.464.280,76m** e **E 279.775,33m**; com azimute de 307°25'29,94" por uma distância de 836,16m, até o ponto **00=PP**, de coordenadas **N 7.464.788,92m** e **E 279.111,29m**; deste segue confrontando com Área Rural do município de Loanda, com azimute de 39°13'45,10" por uma distância de 368,58m, até o ponto **70**, de coordenadas **N 7.465.074,42m** e **E 279.344,39m**; com azimute de 37°25'58,68" por uma distância de 348,83m, até o ponto **71**, de coordenadas **N 7.465.351,42m** e **E 279.556,42m**; deste segue com azimute de 37°26'28,91" por uma distância de 124,05m, até o ponto **72**, de coordenadas **N 7.465.449,91m** e **E 279.631,84m**; com azimute de 36°39'58,17" por uma distância de 36,53m, até o ponto **73**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central **51 WGr,** datum **SAD69**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local.

Loanda-PR, 25 de outubro de 2021

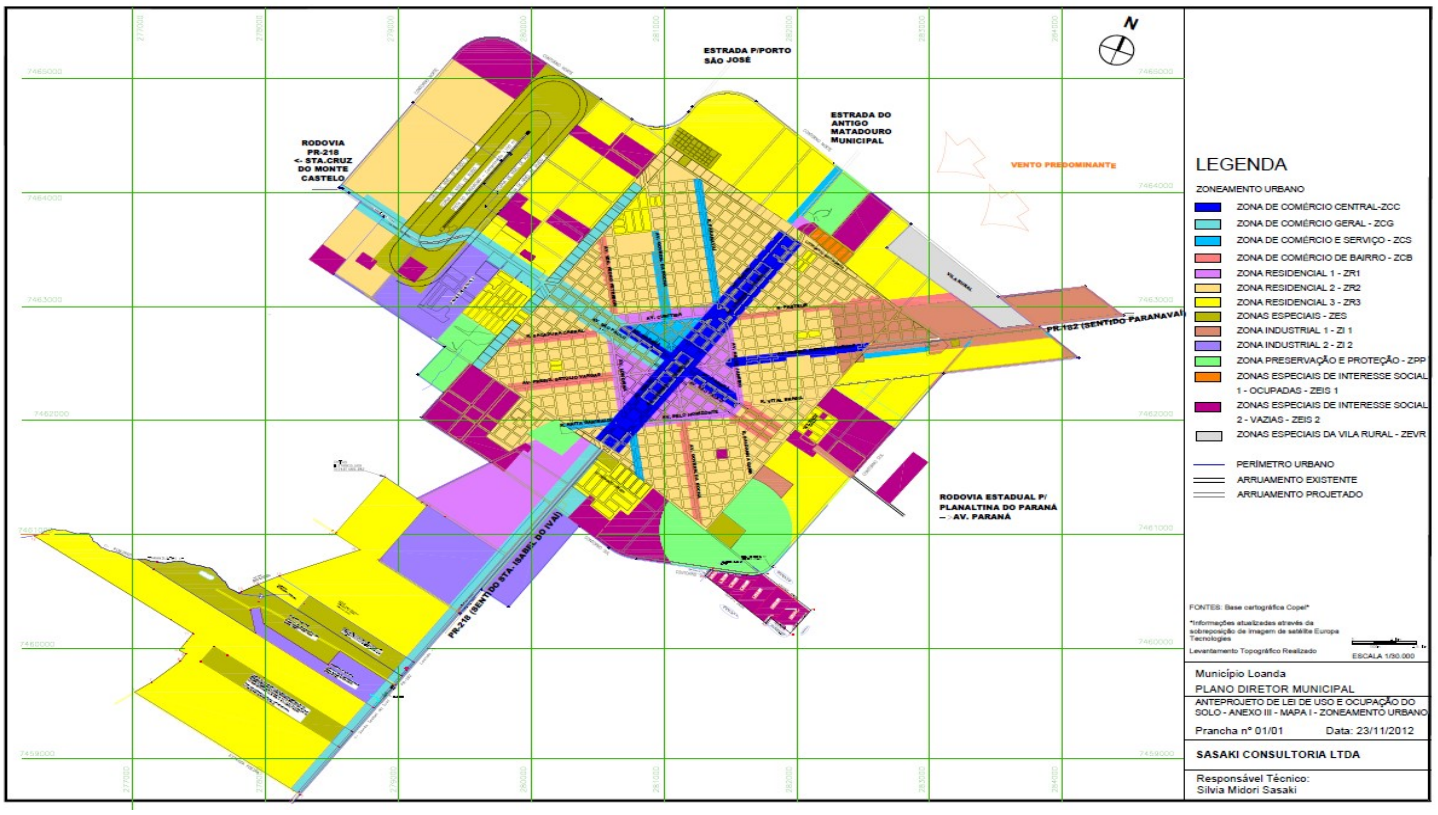
JOSÉ MARCOS NAVASCONI
Técnico Agrimensor - CFT-BR nº 170464656-1

Código de credenciamento INCRA: **F8K**





LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice		(metros)	N (metros)	E (metros)
73	9	127°05'27,47"	1.100,25	7.465.479,22	279.663,65
9	8	217°57'36,59"	1.235,27	7.464.815,67	280.531,30
8	7	217°24'19,23"	40,64	7.463.841,74	279.771,47
7	6	308°20'23,12"	112,62	7.463.809,45	279.746,78
6	5	37°31'13,31"	149,52	7.463.879,31	279.658,45
5	4	306°31'32,43"	129,65	7.463.997,90	279.749,51
4	3	37°28'22,86"	328,29	7.464.075,06	279.646,33
3	2	307°28'22,86"	22,27	7.464.335,60	279.846,06
2	1	217°16'33,61"	85,95	7.464.349,15	279.827,38
1	00=PP	307°25'29,94"	836,16	7.464.280,76	279.775,33
00=PP	70	39°13'45,10"	368,58	7.464.788,92	279.111,29
70	71	37°25'58,68"	348,83	7.465.074,42	279.344,39
71	72	37°26'28,91"	124,05	7.465.351,42	279.556,42
72	73	36°39'58,17"	36,53	7.465.449,91	279.631,84



Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B671E978

GABINETE DO PREFEITO
LEI 104/2021

LEI Nº. 104/2021

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.305.0000.0.000	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.305.0025.2.055	Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 497	Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	75.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	75.000,00

Artigo 2º cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro da Fonte 497 Vigilância em Saúde - Exercício Anterior.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Superávit Financeiro**	
Fonte 497	Atenção Básica - Exercício Anterior	75.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	75.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica**
OBJETIVOS	Manter Programas Relacionados à Vigilância Epidemiológica e Imunização.
METAS 2021	Melhorar o Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:23D1801C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 966/2021, 10 DE DEZEMBRO DE 2.021. EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04.00		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.28.846.0001.0.004		**Contribuição para o Pasep**	
3.3.90.47.00.00 - 111	000	Obrigações Tributárias e Contributiva	4.000,00
04.03		**Divisão Municipal de Contabilidade**	
04.03.04.123.0019.2013		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
3.3.90.40.00.00 - 134	000	Serviços de Tecnologia da Informação	14.000,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 175	507	Material de Consumo	7.000,00
10.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO**	
10.02		**DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
10.02.12.306.0006.2.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00 - 483	000	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuíta	3.000,00
10.02.12.306.0013.2.043		**Manutenção do Programa de Alimentação - Creche**	
3.3.90.32.00.00 - 472	000	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuíta	3.000,00
		TOTAIS SUPLEMENTAÇÕES	**31.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 177	507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
		Total do Cancelamento	**7.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício	24.000,00
Total dos Excessos	**24.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2021.

FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:94031655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.644 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.644/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.437.040,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e quarenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0008.2.091.		**Manutenção das atividades de gestão em saúde**	
1096 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
482 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
1097 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
07.001.10.301.0010.2.094.		**Manutenção da rede de saúde bucal**	
510 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1098 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
517 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
519 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.979,21
522 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.020,79
538 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
07.001.10.301.0010.2.163.		**Manutenção das Ações da Farmácia Municipal**	
1099 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
553 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
1100 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.040,00
1101 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.302.0011.2.101.		**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências**	
566 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328.705,00
569 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.295,00
575 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
581 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
587 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	
601 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
603 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1102 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.303.0011.2.109.		**Manutenção das atividade do CAPS**	

615 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.682,88
617 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.317,12
621 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
625 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.001.10.304.0012.2.112.		**Manutenção das ações em vigilância em saúde**	
1103 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1104 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**1.437.040,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.437.040,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e quarenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:			**Fonte:**
1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto-sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	303	100.000,00
1.1.1.8.01.41.00.000	Imposto-sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	303	150.000,00
1.7.1.8.01.21.00.000	Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	303	492.040,00
1.7.2.8.01.11.00.000	Cota-Pa-rte do ICMS - Principal	303	600.000,00
1.7.2.8.01.21.00.000	Cota-Pa-rte do IPVA - Principal	303	80.000,00
1.7.2.8.01.31.00.000	Cota-Pa-rte do IPI - Municípios - Principal	303	15.000,00
Total:			**1.437.040,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 07 de dezembro , 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:5E61D0A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 222/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 206/2021 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

EDITAL N.º 222/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 206/2021

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 206/2021

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Inscrições:

NOME CPF: PONTOS:

Classificação	Nome	CPF	Nota
1º	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	266.706.498-43	44,0
2º	BRUNA ALINE STOÉL DE SOUZA	074.743.019-54	44,0
3º	ROSILDA FERNANDO DA PAZ	025.457.949-37	42,0
4º	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	101.059.949-60	42,0
5º	LUCIELI LACERDA PRESTES	050.272.109-06	39,0
6º	SONIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	677.918.679-15	37,0
7º	MARJORIE AIRES RESGIS	071.842.889-71	31,0
8º	ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE	206.770.731-00	29,0
9º	ANDRESSA VALÉRIA CARDOSO	080.713.599-96	29,0
10º	JANAYNE LUANE DE ANDRADE	090.599.279-23	28,0
11º	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	069.439.479-31	25,0
12º	ANDRÉ SILVIO FERNANDES	061.592.779-36	25,0
13º	TANIA SOUSA SILVA DE OLIVEIRA	485.180.005-10	24,0
14º	MARCELO ZADRA	775.369.409-04	24,0
15º	LILIANE LACERDA FLEURI	719.860.652-00	24,0
16º	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	038.041.459-73	24,0
17º	ALCILENE GUALDA DOS SANTOS	035.332.069-20	24,0
18º	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	058.015.589-77	24,0
19º	GISELE SILVESTRE DA SILVA	067.240.339-00	24,0

20º	LAURA CRISTINA ALVES DA SILVA	336.390.738-94	24,0
21º	VANIELI VOLSKI	089.280.139-50	24,0
22º	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	009.129.442-85	22,0
23º	MARIANA IZABEL ANDRINI ZIELINSKI	096.395.729-50	22,0
24º	REGIANE CRISTINA RIBEIRO	904.385.829-34	20,0
25º	SUELI APARECIDA DA SILVA EVANGELISTA	044.419.379-03	20,0
26º	ADRIANA BROGGIATTO DOS SANTOS TRAJANO	064.429.219-99	20,0
27º	LUCIANA FREITAS GUIDI	042.649.399-09	20,0
28º	FERNANDA BRUNA CARDOSO	026.254.775-98	20,0
29º	PAULA FERNANDA DA SILVA	110.152.514-20	20,0
30º	KAREN RENATA CANDÊO MAROZ	106.281.459-26	20,0
31º	INARA GONÇALVES BATISTA	418.186.988-11	20,0

Mandaguari, 06 de Dezembro de 2021

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:754A4EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 656/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 656/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 130.000,00 (Centro e trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.25.752.0006.2071	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
412- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 507	R$ 130.000,00
Total			**R$ 130.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.25.752.0006.2071	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
411- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 507	R$ 130.000,00
Total			**R$ 130.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:9E04C417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 677/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 677/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**		
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0005.2.144	**Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura**		
814- 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 15.000,00
815- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 1.000,00
Total			**R$ 16.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**		
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0005.2.144	**Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura**		
818- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 12.000,00
819- 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 000	R$ 4.000,00
Total			**R$ 16.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:A123B4DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 673/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 673/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 10.250,00 (Dez mil duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2040	**Manter o Ensino Integral**		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 250,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 303	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.250,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2040	**Manter o Ensino Integral**		
3.3.90.30.00.00	Mterial de Consumo	Fonte 000	R$ 250,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 303	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:CFADA291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 409 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 03/01/2022 a 01/02/2022.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2486	Alesxandra Isabel da Cruz Tribik	11/05/2020 a 10/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3481	Amanda Leticia Krajewski	08/08/2020 a 07/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2232	Ana Claudia de Oliveira	14/02/2020 a 13/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3708	Ana Kamile Goncalves	04/01/2021 a 02/07/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3520	Ana Paula da Cruz	22/08/2020 a 21/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3527	Ana Paula de Oliveira Batista	01/09/2020 a 31/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3390	Andrea Dudeck	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2279	Andressa de Lima	06/09/2020 a 05/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3391	Andreza Keli Ferreira Cardoso	28/01/2020 a 27/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3392	Ariana Regina dos Santos	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3526	Celia Alves Pereira	01/09/2020 a 31/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3517	Cidalsa Almeida Soares de Castilho	22/08/2020 a 21/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3394	Cleissia Galvao dos Santos	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2298	Cris Viviane Machado	06/03/2020 a 05/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
691	Cristiane de Jesus Ferreira Penkal	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3395	Cristiane S. Goncalves Ribeiro	28/01/2020 a 27/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2487	Cristina Aparecida Humeniuk	07/11/2020 a 06/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3396	Cristina de Fatima Kruke Paiano	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3397	Daguimara Santos de Oliveira	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3398	Dayana Marcela dos Santos	28/01/2020 a 27/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3487	Delacir Sebastiana Bento	09/08/2020 a 08/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2489	Diene de Almeida	11/05/2020 a 10/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3522	Elaine Kula	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3399	Elaine Maria Biscaia Dubiela	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3400	Elisama da Silva Ulcen Xavier	28/01/2020 a 27/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3740	Elizabete de Souza Pereira	01/02/2020 a 25/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3401	Eunice Ritzel Piala	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3705	Gesiele Batista da Silva	15/08/2021 a 14/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2240	Giseli Aparecida da Luz de Lima	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3402	Janaina de Aguiar Monteiro Gelenski	28/01/2020 a 27/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3518	Jessica Isabela Preissler Mendes	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3403	Jhenyffer Rodrigues da silva	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3528	Joceli Keller	28/02/2020 a 27/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3404	Josemara de Moura Pinheiro	28/01/2020 a 27/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2238	Juliana Jaciara de Souza	16/08/2019 a 15/08/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3406	Jusciano Renato Malacoski	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3407	Marcia Kaori Matsumoto	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2233	Maria Cristina de Lima	05/01/2021 a 04/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3519	Maria Dionete Soares de Andrade	22/08/2020 a 21/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3408	Marilene F. S. de Carvalho Azevedo	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3525	Marli Alves de Lima Barela	01/09/2020 a 31/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3623	Mirlei de Morais de Medeiro	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2239	Pricila do Rocio da Silva	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2263	Rosana Corpolato Lecheta	01/04/2020 a 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3410	Rosangela de Fatima Araujo	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
753	Rosina do Carmo Zepichuka	27/12/2020 a 26/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3709	Rute dos Santos	02/10/2020 a 01/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3411	Sandra Mara dos Santos	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3521	Sueli Czeck Iargas	22/08/2020 a 21/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3741	Vanessa Aparecida Wergenski Souza	31/07/2020 a 30/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3413	Vanessa Mateus Teixeira da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:FC13EC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 410 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3796	Ademir Antonio dos Santos	08/11/2020 a 07/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
593	Adilson Wosniak	30/01/2021 a 29/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2886	Alaide de Fatima Alves Machado	10/06/2020 a 09/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3871	Aline do Rocio Kais	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2501	Amelia Pires	12/06/2020 a 11/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3840	Ana Nery Machado de Paula	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3511	Andre Madril de Matos	15/08/2020 a 14/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2548	Andre Sidnei Neves	01/06/2020 a 31/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2532	Andrea Aparecida Infante Pires	14/04/2020 a 13/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
4079	Angela Krefer Zepechouka	13/01/2021 a 12/01/2022	17/01/2022 a 31/01/2022	Não
1668	Antonio Eloi de Lima	23/10/2020 a 22/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1695	Antonio Luiz Vaz	01/09/2020 a 28/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1815	Antonio Roberto Vieira	06/10/2020 a 05/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3316	Beatriz Karas	18/07/2020 a 17/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3851	Bruna de Fatima da Cruz	13/02/2020 a 12/02/2021	06/12/2021 a 20/12/2021	Não
1807	Carlos Zapzouka	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3471	Caroline Bevilacqua	03/08/2020 a 02/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3816	Celia Maria dos Santos	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3343	Celia Maria Hrycyk	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1983	Celso Antunes Filho	25/10/2020 a 24/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1911	Cerli de Fatima Santiago	02/06/2020 a 01/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3911	Cintia Cristina Gomes Monteiro	23/09/2020 a 22/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3286	Clayton Cezar Hanysz	18/07/2020 a 17/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3489	Diaine de Lima Ribeiro	10/08/2020 a 09/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2584	Dilair Sebastiana Ramos Lecheta	11/10/2020 a 10/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3490	Eder Fernando Silva	10/08/2020 a 09/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3491	Elenita Bispo	30/09/2020 a 29/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2524	Eliane do Pilar de Andrade	01/06/2020 a 31/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3492	Eliziane Regina de Lima	06/02/2020 a 05/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1655	Eloina Terezinha dos S. de Chaves	13/05/2020 a 12/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
656	Eloisa Ribas de Lima	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3285	Ercilio Ribeiro Lazarine	18/07/2020 a 17/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1656	Ezilda de Assis	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2885	Fabiola de Souza de Morais	30/11/2020 a 29/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1660	Florisbela do Rocio Oliveira Bastos	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2062	Gilberto Isaias Claudino	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
282	Irene Maria de Lima	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1800	Ivete Maria Mendes Leal	27/12/2020 a 26/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3983	Jansen de Oliveira	10/02/2020 a 09/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2569	Joao Marcio Cubas	01/07/2020 a 08/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
609	Joaquim Cardoso Nenemann	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1688	Jose Cidenir da Cruz	15/01/2021 a 14/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1464	Jose Monzalo de Souza	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3339	Joslaine de Mello Ramos	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3674	Jucilaine da Rocha Pedrozo	15/01/2021 a 14/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3298	Juliane Colaco Virtuoso	18/07/2020 a 17/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3532	Lindomar Adir Nascimento	05/09/2020 a 04/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1806	Luiz Carlos Machado	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3299	Maisa Santos	10/10/2020 a 09/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3288	Marcelo Mendes	18/07/2020 a 17/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1680	Maria Bernadete Cordeiro	14/12/2017 a 15/08/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1614	Maria da Luz Biscaia de O. Lima	13/01/2021 a 12/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2883	Maria de Lurdes Carvalho Nogueira	16/10/2020 a 15/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3494	Maria Dirlene Stanecheski	15/08/2020 a 14/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2563	Maria Joaquina Bento	01/07/2020 a 30/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1748	Miguel Alves de Oliveira	09/10/2020 a 08/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3287	Nailor Luiz de Almeida	18/07/2020 a 17/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3694	Noemi Lourenco da Veiga	03/07/2020 a 02/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1704	Odete Wolski Ocraska	31/05/2020 a 30/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3853	Paulo Rogerio Ferreira	18/02/2020 a 17/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3475	Priscila Kielba	08/08/2020 a 07/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2550	Ricardo Bento Fedrigo	01/06/2020 a 31/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2576	Rodrigo da Fonseca Wosniak	04/11/2020 a 03/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2075	Rosane Aparecida de Andrade Bastos	08/05/2020 a 15/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2686	Rose Mara Barbosa Goncalves	26/09/2020 a 25/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3988	Roselia Aparecida Ribeiro da Maia	02/03/2020 a 01/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1795	Rosilda Hiurco de Lima	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2112	Rosinete Quintas	08/09/2020 a 22/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2873	Rute de Lima Pires	01/04/2020 a 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3341	Salete Aparecida dos Prazeres	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3342	Samara do Rosario de Andrade	28/01/2021 a 27/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2497	Sandra Mara Virtuoso	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3317	Sarah Bueno Dias da Silva	14/01/2021 a 13/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3843	Sheila do Rocio Carvalho	11/02/2020 a 09/08/2021	03/01/2022 a 17/01/2022	Não
2076	Soni Teresinha Bento	13/03/2020 a 12/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2729	Sueli Machado dos Santos Ogrodovicz	02/07/2020 a 01/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3283	Tancredo da S. Barbosa de Oliveira	18/07/2020 a 17/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2528	Teresinha Aparecida da Luz	01/06/2020 a 31/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3478	Vanessa Maria Machado Golcalves	08/08/2020 a 07/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3750	Vitoria Biscaia Ribeiro Claudino	02/04/2020 a 01/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3916	Walter Rafael F. de Souza Faustino	04/10/2020 a 03/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1669	Zevanilda Melo da Cruz	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3671	Zilda Oliveira Melo	15/01/2021 a 14/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2F1FD3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATÓRIO REFERENTE A ANÁLISE DE AMOSTRAS DOS KITS ESCOLARES - PREGÃO 79-2021 MANDIRITUBA

RELATÓRIO REFERENTE A ANÁLISE DE AMOSTRAS DE KITS ESCOLARES

PREGÃO Nº:079/2021
OBJETO: Aquisição de Kits Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação
REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO AVALIADORA:
Angela Krefer Zepechouka
Elaine Cristina de Oliveira
Katia Regina de Assis Ferreira
Lucia Cristina Voznhaki Negrele

1.INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório acerca da análise das amostras apresentadas no dia 06 de dezembro de 2021 pela empresaEVL COMERCIO DE PROD. MANUF. EIRELI– CNPJ 34.216.251/0002-00,cujo objeto é a aquisição de KITS ESCOLARES.
A exigência da apresentação de amostra do kit está amparada no item 7., do ANEXO 1.

7.DAS AMOSTRAS

7.1 A empresa declarada vencedora no certame deverá entregar amostra dos kits no Almoxarifado daSecretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, até 15 dias seguintes à finalização da sessão, ou solicitação do Pregoeiro, a qual será avaliada pela comissão designada pela secretaria no decorrer do processo
licitatório.
A Comissão de Análise das amostras designada pela Portaria Nº 335 de 10 de setembro de2021, realizou a análise e testes das amostras apresentadas.
2.DOS ITENS AVALIADOS
1.Apontador duplo cesta
2.Borracha branca
3.Caderneta espiral
4.Caderno Brochura capa dura unissex cartografia e desenho
5.Caderno Brochura Capa Dura Quadriculado unissex
6.Caderno Brochura de caligrafia
7.Caderno Brochura de linha unissex
8.Caderno espiral capa dura cartografia
9.Caderno universitário
10.Caderno Espiral capa dura quadriculado Universitário unissex
11.Caneta esferográfica azul
12.Caneta esferográfica preta
13.Cola branca
14.Giz de cera
15.Lápis de cor jumbo
16.Lápis preto jumbo
17.Lápis preto, grafite nº 2
18.Massa de modelar
19.Régua 30 cm
20.Tesoura emborrachada anatômica escolar

3. DOS ASPECTOS AVALIADOS

Os aspectos avaliados pela Comissão Avaliadora foram previstos no item 7.3do Edital dePregão Eletrônico nº 079/2021.

7.3. As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

a)Qualidade do produto;
b)Especificações nos termos do Edital;
c)Compatibilidade;
d)Durabilidade;
e)Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
f)Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
g)Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

Os resultados quanto a análise da amostra apresentada, bem como as observações relativas a cada componente da amostra com indicativos de aprovado, aprovado com ressalvas e reprovado, quando for o caso, constam no relatório individual de cada item avaliado na amostra apresentada, constante próximo item deste relatório.

4.DA ANÁLISE DOS ITENS APRESENTADOS

DESCRITIVO LOTE/GRUPO I: Kit Escolar

		Resultado da análise
01	**Apontador duplo cesta**, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina e maços e mondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translúcido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador duplo com tampa com fechamento firme, depósito para resíduos, dimensões mínimas 38mm x 33mm x 21mm. Produto certificado pelo Inmetro.	**APROVADO**
02	**Borracha branca**para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: • Comprimento: 45 mm • Largura: 23 mm • Espessura: 10 mm Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.	**APROVADA**
03	**Caderneta espiral**, capa duraunissex, miolo pautado, produto certificado FSC, 96 folhas, tamanho aproximado: 15x12 cm.	**APROVADA**
04	**Caderno Brochura capa Dura unissex cartografia e desenho**, 40 folhas 56 g/msup2. Produto certificado fsc. Formato 200 mmx140 mm	**APROVADO**
05	**Caderno Brochura Capa Dura Quadriculado unissex,**7x7mm - 48Folhas, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m² .	**APROVADO**
06	**Caderno Brochura de caligrafia**horizontal, capa dura unissex, 40 folhas. Produto certificado FSC. Formato 200mmx140mm. Gramatura 56 g/m².	**APROVADO**
07	**Caderno Brochura de linha unissex**, costurado, capa dura, 48 folhas, miolo pautado. Formato 140mmx200mm. Gramatura 56 g/m².	**APROVADO**
08	**Caderno espiral capa dura cartografia**e desenho unissex, com parte interna decorada e folhas para colorir, espiral colorido, folhassem pauta, produto certificado fsc, formato 275mm x 200mm, gramatura 63g/m²,96folhas.	**APROVADO**
09	**Caderno universitário**espiral, unissex, com 240 folhas, 12 materias, capa dura e miolo pautado. Produto certificado FSC. Formato 200mmx275mm.	**APROVADO**
10	**Caderno Espiral capa dura quadriculado Universitário unissex,**5x5mm, 96 folhas, produto certificado FSC, gramatura 56g/m².	**APROVADO**
11	**Caneta esferográfica azul**, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto nacor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	**APROVADA**
12	**Caneta esferográfica preta**, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	**APROVADA**
13	**Cola branca**líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas, bico aplicador econômico, frasco petretangular, vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento do produto. Certificado Inmetro.	**APROVADA**
14	**Giz de cera**12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, extra grosso (jumbo). diâmetro mínimo 24mm, comprimento mínimo 69mm. Pesando no mínimo 370 gr.	**APROVADO**
15	**Lápis de cor jumbo**, desenvolvido para crianças em fase Pré-Escolar, formato ergonômico para facilitar o manuseio, produzido com madeira 100% reflorestada. Especificações: 12 cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell. Apresentar amostra para aprovação.	**APROVADO**
16	**Lápis preto jumbo**, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular, madeira macia, produzido com madeira 100% reflorestada.	**APROVADO**
17	**Lápis preto, grafite nº 2**, sextavado, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira 100% reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº2=B, disponível em 2 formatos: redondo e sextavado,mais resistentes, escreve forte e fácil de apagar.	**APROVADO**
18	**Massa de modelar**,contendo 12 bastões com 12 cores, não tóxica, a base de amido. Pesando no mínimo 180 gramas. Certificado pelo Inmetro. Embalagem plástica para preservar o produto e uma segunda embalagem em papel cartão. Contendo as especificações mínimas.	**APROVADA**
19	**Régua 30 cm**cor única, material plástico Impressão de escala em milímetros e centímetros.	**APROVADA**
20	**Tesoura emborrachada anatômica escolar**, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13,3 cm, lâmina em aço inox, nome do fabricante gravado na lâmina de corte, com cabo plástico com uma barra interna emborrachada, leve, confortável, alta durabilidade, embalada individualmente, cores sortidas. Selo compulsório Inmetro.	**APROVADA**

5. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Considerando que a avaliação se pauta na qualidade do produto, especificações nos termos do Edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina, comparação custo x benefício, verificação através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade na qualidade dos itens, esta Comissão de acordo com as amostras apresentadas dá o parecer de**APROVADAS**em razão de todas as amostras corresponderem com as especificidades apresentadas no edital doPregão nº:079/2021.
Na avaliação desta Comissão considerou-se a qualidade equivalente ou superior para utilização nas análises e testagens realizadasatendendo ao descritivo do edital o que garante a qualidade dos materiais que irão compor o**KIT ESCOLAR**para todos os alunos deste município.
Assinam abaixo os membros que compõem essa Comissão e demais participantes:

ANGELA KREFER ZEPECHOUKA
CPF: 037.622.229-83

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 042.890.929-93

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
CPF: 023.644.289-98

LUCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE
CPF: 015.470.999-92

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:CC7E5F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 411 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 03/01/2022 a 01/02/2022.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1689	Ana Cristina Peicho	01/07/2020 a 30/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3500	Bruno Felipe Pellanda	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1801	Carmem Lucia da Cruz	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1819	Cleunice Maria dos Santos Barboza	09/01/2021 a 08/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3502	Daniel Gomes da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3846	Debora Paola Calais	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3496	Evandro de Freitas Gauna	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3506	Generoso Fernando O. dos Santos	15/08/2020 a 14/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2228	Gisele de Fatima Barbosa	14/08/2020 a 13/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1413	Iolanda Teresinha Scrobute Buher	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3831	Iranilde da Silva Antonio C. Leite	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1891	Jane dos Santos	05/11/2020 a 04/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
4127	Kassia Elisa Spezzia	03/05/2021 a 02/05/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3499	Lindacir Mariano de Bomfim	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3497	Marcia Jaqueline Batista	20/09/2020 a 19/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1831	Marilene Pereira dos Anjos da Luz	06/01/2021 a 05/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3503	Osana Lourenco de Souza Estevao	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
4024	Robson Antonio Goncalves	12/05/2020 a 11/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3504	Talitta Teixeira dos Santos da Silva	01/08/2019 a 31/07/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3824	Tereza Grebosz Serzoski	01/02/2020 a 30/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
4126	Thayslaine Pires	03/05/2021 a 02/05/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
703	Vilma do Rocio Rocha dos Santos	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:1C08FC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 412 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 03/01/2022 a 01/02/2022.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1618	Adelia Baum	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2179	Adelia Baum	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2670	Adriana do Carmo de Melo e Silva	03/11/2020 a 02/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3648	Aline Fernanda B. dos Santos	01/07/2020 a 30/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2669	Ana Carla Voznhaki Moleta	22/04/2020 a 21/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2070	Ana Cecilia Cruz	28/12/2020 a 27/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2258	Ana Cecilia Cruz	28/12/2020 a 27/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1647	Ana Diucelia Setlik Teixeira	10/09/2020 a 09/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1843	Ana Diucelia Setlik Teixeira	10/09/2020 a 09/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1844	Ana do Carmo Camargo Cordeiro	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1845	Ana Wergenski Zaleski	01/01/2021 a 01/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3543	Ananda Aparecida Verniki	03/10/2020 a 02/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3717	Andrea Aparecida Pinheiro	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1637	Bernadete Cordeiro	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1847	Bernadete Cordeiro	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3869	Bianca de Lima Marcovicz	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3826	Bruna Ketlin Sbitikowski	01/02/2020 a 30/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3818	Carla Anibele Pinheiro	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1848	Carmira Gomes de Lima da Silva	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2184	Celia Ines Muchau Spezzia	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1825	Celia Mara Basiewicz	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2538	Celso Cordeiro	27/12/2020 a 26/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1639	Claucineia Cristiane de P. da Rocha	30/06/2020 a 29/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não

1850	Claucineia Cristiane de P. da Rocha	30/06/2020 a 29/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2674	Claudineia Aparecida Moleta	16/11/2020 a 15/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3423	Claudineia Aparecida Moleta	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2472	Cleia da Cruz	27/12/2020 a 26/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3428	Cristiane Andrea Sturmer Wielewski	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1779	Cristina Costa dos Santos	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1851	Cristina Costa dos Santos	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3661	Daiana Aparecida de Melo	21/11/2020 a 20/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3784	Daniele Aparecida Camilo	07/08/2020 a 06/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3724	Daniele Procopio Dudeck	01/12/2019 a 30/11/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2540	Debora Simone Ramos	27/12/2019 a 26/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2481	Denise Cordeiro Ferreira	09/01/2021 a 08/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1646	Edione Maria de Lima Machado	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2178	Edione Maria de Lima Machado	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3416	Edson Pescara	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1621	Elaine Cristina de Oliveira Rocha	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1926	Elaine Cristina de Oliveira Rocha	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3419	Elaine Maria Melo de Aragao	01/08/2020 a 29/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1797	Eliane Fatima Machado Ferreira	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1855	Eliane Fatima Machado Ferreira	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
654	Elis Regina de Barros Moro	21/01/2021 a 20/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2243	Elis Regina de Barros Moro	20/01/2021 a 19/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2260	Elis Regina de Oliveira Fonseca	18/01/2021 a 17/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2261	Elis Regina de Oliveira Fonseca	18/01/2021 a 17/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1645	Elisangela Cristina Ribas de Lima	27/06/2019 a 26/06/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1632	Elisangela Maria Ferreira Alves	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1857	Elisangela Maria Ferreira Alves	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2231	Elizabete de Assis	04/06/2020 a 03/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1640	Elizangela de Fatima Gaspar	29/06/2020 a 28/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2462	Everli Josiane Santos Halluch	25/06/2020 a 24/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2254	Fabiana Mendes de Bastos Rocha	22/06/2018 a 21/06/2019	03/01/2022 a 17/01/2022	Não
2254	Fabiana Mendes de Bastos Rocha	22/06/2019 a 21/06/2020	18/01/2022 a 01/02/2022	Não
2664	Franciele Lecheta	03/11/2020 a 02/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1641	Genesi Maria Hammerschmidt	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2667	Geny da Luz Goncalves Franco	03/11/2020 a 02/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3418	Geny da Luz Goncalves Franco	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3778	Geralda Aparecida de Souza Santos	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2293	Giseli Aparecida de Lima	19/06/2020 a 18/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2294	Giseli Aparecida de Lima	19/06/2020 a 18/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1955	Giselia Marina da Rocha	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2478	Giselia Marina da Rocha	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3650	Gleicy Kelly de Fatima Monteiro	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1642	Ines Cetenarovski Barbosa	30/06/2020 a 29/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2476	Irineuza Kava de Oliveira	25/06/2020 a 24/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2484	Jakeliny Melo San Martin	27/12/2020 a 26/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3842	Joceli da Luz dos Santos da Cruz	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3779	Jociane Maria de Andrade	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1830	Joselia Aparecida da Silva Santos	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2190	Joselia Aparecida da Silva Santos	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3754	Josiane do Rocha Pires de Oliveira	17/04/2020 a 16/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3786	Josiele Edislene Lecheta	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2583	Jossineli Machado de Almeida	27/12/2020 a 26/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2479	Jucelia Pires da Silva	27/12/2020 a 26/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
117	Jucimara Elise Armim Barbosa	20/12/2020 a 19/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2463	Jucimara Elise Armim Barbosa	20/12/2020 a 19/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2482	Juliana Chuves Neves	25/06/2020 a 24/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3780	Julie Hellen Souza Barbosa	28/01/2021 a 27/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3820	Jussandra Ferreira Coutinho	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2665	Jussara Ferreira Coutinho	03/11/2020 a 02/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2475	Kamila Chupel Ribas	23/05/2020 a 22/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3415	Kamila Chupel Ribas	22/02/2021 a 21/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3739	Kateline Gabriel de Oliveira Nickel	31/07/2020 a 30/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3663	Kathiuscia Cruz Voznhaki	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1898	Katia Regina de Assis Ferreira	27/01/2021 a 26/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1899	Katia Regina de Assis Ferreira	27/01/2021 a 26/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3821	Leodides Antunes Teixeira	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3426	Luana Moleta Shibata	12/05/2020 a 11/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
974	Lucia Cristina Voznhaki Negrele	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
1445	Lucia Cristina Voznhaki Negrele	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
2480	Lucia Teresinha da Rocha Martarelo	27/12/2020 a 26/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1709	Luciana da Silva Staseka	05/10/2020 a 04/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3647	Luciane Buhrer de Assis	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1781	Marcia Aparecida Negoseke Ramos	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1868	Marcia Aparecida Negoseke Ramos	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1793	Marcia Elena Voznhaki Batista	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2177	Marcia Elena Voznhaki Batista	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2671	Marcia Maria da Cruz de Lima	03/11/2020 a 02/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2069	Marcia Ribas	30/06/2020 a 29/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2201	Marcia Ribas	30/06/2020 a 29/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2297	Marciana Ivone Kosiba	30/07/2020 a 29/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3718	Marciana Ivone Kosiba	02/10/2020 a 01/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1630	Maria Bernadete de Andrade	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1986	Maria Bernadete de Andrade	16/10/2021 a 15/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2002	Maria da Luz Goncalves	27/12/2020 a 26/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3425	Maria da Luz Goncalves	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1798	Maria Gorete Claudino	19/12/2020 a 18/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1923	Maria Gorete Claudino	19/12/2020 a 18/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2048	Maria Izabel dos Anjos	01/12/2020 a 30/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3787	Maria Jacira Pereira Maganhaes	12/09/2020 a 11/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não

2250	Maria Nelci Ribeiro de Lima Capuski	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3646	Maria Nelci Ribeiro de Lima Capuski	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2066	Maria Osleni Claudino Zaruvny	14/07/2020 a 13/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2499	Maria Rosalva Radicheski	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1873	Maria Teresinha da Costa	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1617	Maria Terezinha Machado Pavan	01/01/2020 a 11/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1874	Maria Terezinha Machado Pavan	01/01/2020 a 11/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3427	Mariana Ivankio de Oliveira	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3420	Rafaela de Lima Humenhuk	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2539	Regiane do Carmo Guerreiro	27/12/2020 a 26/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1785	Regiane Zicarinis de Mendonca	30/06/2020 a 29/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2182	Regiane Zicarinis de Mendonca	30/06/2020 a 29/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3745	Sandra Goncalves da Silva	13/03/2020 a 12/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1792	Santina Adriana de Oliveira Cruz	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1883	Santina Adriana de Oliveira Cruz	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2468	Sara Moletta da Silva	30/06/2020 a 29/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2666	Silvana Aparecida Karas Bertoldo	06/11/2020 a 05/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1625	Silvana da Rocha	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2470	Silvana da Rocha	27/12/2020 a 26/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2668	Silvana do Carmo da Costa	02/05/2020 a 01/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3417	Silvana do Carmo da Costa	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2277	Silvana dos Santos Ripka	18/12/2020 a 17/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2537	Silvia Maciel Machado	27/12/2020 a 26/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3649	Simone Andreia Assis da Paz	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1626	Simone Cristina de Assis	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1884	Simone Cristina de Assis	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2477	Simone Ukan Halama	25/06/2020 a 24/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3414	Simone Ukan Halama	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3421	Sonia Regina Muchau Szarowicz	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2188	Suely do Rocio O. de Lima Oliveira	17/03/2021 a 16/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3711	Tatiane Barbosa	04/09/2020 a 03/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1086	Teresa Ferreira Machado	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2245	Teresa Ferreira Machado	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3777	Valdirene Batista da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3791	Vania Regina da Silveira	16/10/2020 a 15/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1786	Vera Lucia da Cruz	18/05/2020 a 17/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2012	Vera Lucia da Cruz	16/07/2020 a 15/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1644	Vera Lucia de Oliveira Cordeiro	29/06/2020 a 28/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1886	Vera Lucia de Oliveira Cordeiro	29/06/2020 a 28/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3422	Vilcelia Minicovski Vicente	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2296	Vitalina Camargo	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1636	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	29/06/2020 a 28/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2183	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	29/06/2020 a 28/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:38091D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 80-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 80/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 80/2021 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal**, em favor das empresas conforme abaixo;

MERCADO CARNIEL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	16	Café Solúvel granulado, embalagem de vidro sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – Vidro 200g	AMIGO	UNID	250,00	17,55	4.387,50
1	23	Cebola de cabeça. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.		KG	80,00	4,30	344,00
TOTAL							4.731,50
RENATO MACHADO MERCADO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Acelga Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	BABINSKI	KG	80,00	5,98	478,40
1	2	Açucar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e	ALTO ALEGRE	PC	100,00	22,10	2.210,00

		vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg					
1	3	Agua mineral natural sem gás. acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml, dentro do prazo de validade.	DANFERRANA	UNID	2.000,00	2,35	4.700,00
1	4	Agua mineral natural sem gás. acondicionada em garrafão de 20 litros com tampa e lacre, dentro do prazo de validade.	DANFERRANA	UNID	500,00	13,85	6.925,00
1	5	Água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada, PH 9.2 a 25¨.	DANFERRANA	UN	1.500,00	2,10	3.150,00
1	6	Alface, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	BABINSKI	KG	100,00	8,45	845,00
1	7	Alho de cabeça. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	10,00	27,15	271,50
1	8	Amendoim. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto:cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	SELECT	PC	30,00	8,35	250,50
1	9	Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	TIO LORO	PC	150,00	25,50	3.825,00
1	10	Balas recheadas, coloridas e aromatizadas artificialmente. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 600g.	PIETROBON	PC	80,00	9,75	780,00
1	11	Banana caturra, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	100,00	4,85	485,00
1	12	Batata monalisa, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	250,00	6,40	1.600,00
1	13	Biscoito água e sal. sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 700g	NINFA	PC	80,00	10,20	816,00
1	14	Biscoito de leite. Biscoito doce tipo leite, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 700g	NINFA	PC	80,00	10,25	820,00
1	15	Bolo simples diversos sabores com cobertura.	BONKOSKI	KG	80,00	30,00	2.400,00
1	17	Carne bovina costela. Carne bovina de costela, de cor vermelho-cereja elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos .	FORTUNA	KG	250,00	27,20	6.800,00
1	18	Carne bovina de paleta, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos.	FORTUNA	KG	250,00	27,80	6.950,00
1	19	Carne bovina inteira sem osso. Carne bovina sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos e tendões, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos . Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.	FORTUNA	KG	250,00	37,70	9.425,00
1	20	Carne Bovina Moída, Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.	FORTUNA	KG	250,00	26,65	6.662,50
1	21	Carne bovina quarto. Carne bovina de quarto, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos .	FORTUNA	KG	250,00	32,25	8.062,50
1	22	Carne suína inteira. sem osso, sem gordura, de cor clara, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos . Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.	FRIGORIFICO SAO JOSE	KG	150,00	18,90	2.835,00
1	24	Chá mate. Chá mate em saquinhos individuais, diversos sabores. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Caixa com 25 saquinhos.	MATTE LEAO	CX	50,00	4,80	240,00
1	25	Colorau. Em pó fino, Colorau. Em pó fino, cor alaranjada, odor e sabor característico do produto. Ingredientes: fubá, urucum e óleo. Sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 500 g	INCAS	PC	80,00	8,85	708,00
1	26	Cortes congelados de coxa e sobrecoxa, com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla.	LAR	KG	200,00	12,75	2.550,00
1	27	Cuca recheada. , bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada.	BONKOSKI	KG	80,00	15,10	1.208,00
1	28	Doce de frutas. com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 400g.	OLIVEIRA	KG	50,00	9,00	450,00
1	29	Ervilha congelada. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – Pacote de 300g	LAR	PC	30,00	9,00	270,00

1	30	Extrato de tomate. Polpa concentrado de tomate. Embalagem sem amassados, sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Lata de 340g.	QUERO	LATA	50,00	5,65	282,50
1	31	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	REI DA MESA	KG	80,00	9,10	728,00
1	32	Fubá. De milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALON	PC	50,00	5,00	250,00
1	33	Grostoli. De tamanho mini, textura macia, bem cozido. produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	BONKOSKI	KG	150,00	31,20	4.680,00
1	34	Iogurte. polpa de fruta sabores diversos, parcialmente desnatado. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 900g.	UNIBABY	PC	200,00	7,60	1.520,00
1	35	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	AMANHECER	LT	200,00	4,75	950,00
1	36	Linguiça de carne suína, preparada com carne de pernil e condimentos, com aspecto normal, firme sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura de refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno devidamente fechado e suas condições deveram estar de acordo com a NTA-05(decreto 12.486/78) e (IN nº4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações, embalagem de 1kg.	PERDIGAO	KG	200,00	22,75	4.550,00
1	37	Maçã fugi. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	80,00	7,65	612,00
1	38	Macarrão espaguete 8 (fino). Massa de sêmola de trigo, fortificada com ferro e acído fólico. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	CASAREDO	PC	100,00	7,75	775,00
1	39	Mamão. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	80,00	7,60	608,00
1	40	Mandioca descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	BABINKSI	KG	150,00	5,65	847,50
1	41	Manga. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	50,00	7,55	377,50
1	42	Melão Apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	40,00	9,65	386,00
1	43	Milho verde congelado. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 350g	LAR	PC	30,00	9,55	286,50
1	44	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COAMO	UNID	90,00	11,10	999,00
1	45	Orégano, folhas soltas sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pacote de 100 g unid.	INCAS	UNID	15,00	7,98	119,70
1	46	Ovos vermelhos. De tamanho médio, fresco, apresentando casca áspera, porosa, fosca, seca, sem a presença de rachaduras e quebrados. Caixa com uma dúzia (12 unidades).	CARMINATTI	DZ	80,00	9,70	776,00
1	47	Pão de sanduíche. Contendo os Ingredientes mínimos: açúcar, sal, gordura, leite, ovo, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, com peso mínimo unitário de 50g	BONKOSKI	KG	100,00	13,95	1.395,00
1	48	Pão tipo francês, feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, com peso mínimo unitário de 50g	DIPAES	KG	200,00	11,40	2.280,00
1	49	Pipoca. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto:cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	INCAS	PC	30,00	5,75	172,50
1	50	Presunto cozido fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura informação na embalagem, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado.	FRIMESA	KG	100,00	34,55	3.455,00
1	51	Queijo tipo mussarela, fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem, refrigerado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado.	FRIMESA	KG	100,00	40,85	4.085,00
1	52	Refrigerante. Diversos sabores, embalagem sem violação, sem amassados, em bom estado de conservação. Garrafa pet de 2L. embalagem com 06 unidades.	SARANDI	FARDO	100,00	46,75	4.675,00
1	53	Repolho. Cabeças apresentando textura firme, cor característica, odor característico, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, partes estragadas e folhas que não podem ser consumidas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	100,00	3,95	395,00
1	54	Rosca de chocolate. Biscoito doce tipo rosca sabor chocolate, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g	CASAREDO	PC	80,00	5,95	476,00

1	55	Rosca de coco. Biscoito doce tipo rosca sabor coco, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g	CASAREDO	PC	80,00	5,95	476,00
1	56	Rosca de leite. Biscoito doce tipo rosca sabor leite, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g	CASAREDO	PC	80,00	5,95	476,00
1	57	Sal temperado. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	ALIGUACU	UN	30,00	6,70	201,00
1	58	Sal. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	DIANA	KG	40,00	2,85	114,00
1	59	Salgados fritos. tipo pasteizinhos, coxinhas, bolinha de queijo, de tamanho pequeno tipo para festa, textura macia, bem cozido. Devem ser fritos no dia da entrega. Embalagem resistente e fechada.	MERCADO MACHADO	UNID	5.000,00	2,30	11.500,00
1	60	Salsicha, com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, resfriada, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega	FRIMESA	KG	80,00	15,70	1.256,00
1	61	Suco de frutas. Suco derivado de fruta, diversos sabores Suco de frutas. Suco derivado de fruta, diversos sabores sem danificações, ou violação e deverá conter rotulagem com as seguintes informações: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no MAPA. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Caixa de 1 litro.	TANG	UNID	300,00	8,80	2.640,00
1	62	Tempero pronto. Tempero para preparo de alimentos. Pacote de 60g.	SAZON	UNID	30,00	6,95	208,50
1	63	Tomate. Apresentando textura macia, ponto de maduro, sem machucadoras, sem presença de estragados, limpos. Embalagem em caixas com bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	150,00	7,85	1.177,50
1	64	Torta doce de chocolate. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	BONKOSKI	KG	100,00	31,00	3.100,00
1	65	Torta doce simples. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	BONKOSKI	KG	100,00	27,25	2.725,00
1	66	Torta salgada. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	BONKOSKI	KG	200,00	27,00	5.400,00
1	67	Vinagre. De álcool, embalagem de garrafa plástica, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 750 ml	KOLLER	UNID	50,00	3,95	197,50
TOTAL							140.870,10

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 80/2021 datada de 07/12/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3734BF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 073/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE PEDRA 4A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³ EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

PREART CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 06.278.172/0001-08 - COTA RESERVADA 25%						
Item	Quant.	Código	Unid.	Produto	Vl. Unit.	Vl. Total
01	3.750	19468	M³	PEDRA 4 A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³. Para aplicação em manutenção de ruas	R$ 62,00	R$232.500,00
TOTAL						R$232.500,00
PREART CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 06.278.172/0001-08 - COTA PRINCIPAL 75%						
Item	Quant.	Código	Unid.	Produto	Vl. Unit.	Vl. Total
02	11.250	19468	M³	PEDRA 4 A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³. para aplicação em manutenção de ruas	R$ 62,00	R$697.500,00
TOTAL						R$697.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:55B42F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº129 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº073 /2021 – PMM

EXTRATO DE ATA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº129 /2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº073 /2021 – PMM

PROCESSO Nº 144/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PREART CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 06.278.172/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA 4A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³ EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

PREART CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 06.278.172/0001-08 - COTA RESERVADA 25%						
Item	Quant.	Código	Unid.	Produto	Vl. Unit.	Vl. Total
01	3.750	19468	M³	PEDRA 4 A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³. Para aplicação em manutenção de ruas	R$ 62,00	R$232.500,00
TOTAL						R$232.500,00
PREART CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 06.278.172/0001-08 - COTA PRINCIPAL 75%						
Item	Quant.	Código	Unid.	Produto	Vl. Unit.	Vl. Total
02	11.250	19468	M³	PEDRA 4 A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³. para aplicação em manutenção de ruas	R$ 62,00	R$697.500,00
TOTAL						R$697.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
254	11	001	2051	3339030540000000000	000
256	11	001	2051	3339030540000000000	504
257	11	001	2051	3339030540000000000	510
258	11	001	2051	3339030540000000000	511
259	11	001	2051	3339030540000000000	512
275	11	001	2050	3339030540000000000	000
277	11	001	2050	3339030540000000000	504
278	11	001	2050	3339030540000000000	510

VALOR: R$930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais).,
VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:13ED49DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 628/2021

|LEI N° 628/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º) – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º) – As prioridades e metas para o ano 2022 conforme estabelecido na Lei, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º) – A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º) – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º) – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º) – O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 09 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
031 - Ação Legislativa	0101 – Processo Legislativo	Manutenção das Atividades Legislativas Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal Aquisição de veículo oficial para o Legislativo municipal Ampliação, manutenção e reparos no prédio do Legislativo Municipal

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
121 - Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 - Normatização e Fiscalização	0201 – Apoio Administrativo 0201 – Apoio Administrativo 0201 – Apoio Administrativo 0201 – Apoio Administrativo 0201 – Apoio Administrativo	Manutenção das Atividades de Planejamento Manutenção das Atividades Administrativas Manutenção e Administração de Recursos Humanos Aquisição de equipamentos para a Administração Municipal Realização de Obras de construção, ampliação e readequação do Paço Municipal; Aquisição de Veículo Oficial para a Administração; Construção ou locação de imóvel para Centro de Compras/almoxarifado Contrapartida de Convênios Manutenção das Atividades Financeiras Aquisição de equipamentos para as Atividades Financeiras - Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno - Manutenção dos Serviços de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
182 – Defesa Civil	0601 – Apoio à Segurança Pública 0602 – Apoio à Defesa Civil	Manutenção das Atividades de Segurança Pública Manutenção das Atividades de Defesa Civil

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária	0801 – Assistência Social 0801 – Assistência Social 0801 – Assistência Social 0801 – Assistência Social	Manutenção da Casa Lar do Idoso Construção de Prédio para o Centro de Convivência do Idoso Manutenção dos serviços de assistência ao portador de deficiência Aquisição e distribuição de equipamentos necessários à melhora das condições de vida do portador de deficiência Subvencionar a APAE e outros órgãos devidamente formalizados, de atividade filantrópica que tenham como objetivo prestar assistência ao portador de deficiência e ao vulnerável Serviço de Acolhimento para pessoas com deficiência Construção de Sede para a Secretaria de Assistência Social - Manutenção dos serviços de assistência à criança e ao adolescente Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Construção de Prédio para sede para o Conselho Tutelar Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar Construção de Abrigo Institucional p/ Crianças e Adolescentes ECA Art. 101 Serviço de Acolhimento Família Acolhedora Manutenção dos Serviços de Assistência Comunitária Aquisição de Veículo para a Assistência Social Construção de Prédio para o CRAS

		Manutenção dos Benefícios Eventuais

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
301 – Atenção Básica 303 – Suporte Profilático e Terapêutico 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição	1001 – Saúde Para Todos 1001 – Saúde Para Todos 1001 – Saúde Para Todos 1001 – Saúde Para Todos 1001 – Saúde Para Todos	Manutenção dos Serviços básicos de saúde Aquisição de equipamentos para implantação de laboratórios Aquisição de equipamentos para os postos de saúde do município Construção de Postos de Atendimento à Saúde nas localidades Aquisição de equipamentos para clínica odontológica Aquisição de Veículos para a Saúde - Manutenção dos Serviços inerentes ao Programa de Saúde da Família - Construção de Posto de Saúde nas localidades - Construção de Garagem para a frota da Secretaria de Saude - Construção de Heliponto para o SAMU - Participação em consórcios públicos - Aquisição de Motocicleta para Agentes Comunitários de Saúde - Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde Manutenção e Intensificação dos Serviços de Vigilância Sanitária Manutenção do Controle da Hanseníase e de outras dermatoses Manutenção dos Serviços de Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST e AIDS Manutenção da Saúde da Criança e Aleitamento Materno - Manutenção do programa de alimentação saudável

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
361 - Ensino Fundamental 365 - Educação Infantil	1201 – Educação de Qualidade 1202 – Infraestrutura Educacional 1201 – Educação de Qualidade 1202 – Infraestrutura Educacional	Manutenção das Atividades da Educação Básica Aquisição de Equipamentos para as Escolas Municipais Aquisição de equipamentos para implantação de laboratórios de informática Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação Distribuição de livros didáticos Aquisição de veículo para a Secretaria de Educação; Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar; Manutenção do Transporte Escolar Aquisição de gêneros alimentícios e preparo da merenda escolar Aquisição de materiais para o Kit Escolar Formação e Capacitação dos Educadores Construção de escolas Reforma e ampliação de unidades escolares Construção de sede para a Secretaria de Educação - Construção de Biblioteca - Aquisição de equipamentos para a Educação Infantil Manutenção das atividades de Educação Infantil Manutenção da Creche Criança Feliz Aquisição de gêneros alimentícios e preparo da merenda escolar Aquisição de materiais p/ Kit Escolar Formação e Capacitação dos Educadores Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de educação infantil

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
367 – Ensino Especial 364 – Ensino Superior	1201 – Educação de Qualidade 1201 – Educação de Qualidade	Aquisição de gêneros alimentícios e preparo da merenda escolar - Manutenção dos Serviços de Ensino Especial - Subvencionar a APAE para programas Educacionais - Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para a Sede da APAE - Incentivo ao Aceso às universidades - Formação Continuada aos Educadores

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 395 – Difusão Cultural	1301 – Cultura 1301 – Cultura	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Município Construção de Prédio para a Instalação da Casa da Memória Manutenção das Atividades Culturais Manutenção de Bibliotecas Municipais Construção de Centro Cultural

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos	1501 – Desenvolvimento Urbano 1501 – Desenvolvimento Urbano	Manutenção das Atividades de apoio a infra-estrutura urbana Pavimentação de Vias Urbanas Construção de Galerias Pluviais Construção de Meio-fio Abertura de Ruas Construção de Praças Construção de Calçadas Arborização e Jardinagem Construção de Escadas entre os Canteiros Extensão de Redes Iluminação Pública Construção de Passarelas Adaptadas para Portadores de Necessidades Especiais Ampliação da rede de iluminação pública no Patrimônio Novo Contrapartida para execução de convênios - Revitalização da Avenida das Araucárias - Implantação do perímetro urbano na comunidade Bela Vista Manutenção dos Serviços Urbanos Serviço de Coleta de Lixo Serviço de Limpeza Pública Sinalização Pública Aquisição de 01 caminhão Limpa Fossa Iluminação Pública Manutenção da Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Regularização de Desmembramentos e Lotes Urbanos de Interesse Social

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
481 – Habitação Rural 482 – Habitação Urbana	1601 – Desenvolvimento Habitacional 1601 – Desenvolvimento Habitacional	Construção, ampliação e adequação de unidades habitacionais visando atender às família carentes inseridas em programas sociais (Cadastro Único) Apoio à Regularização Fundiária de Imóveis Rurais Construção, ampliação e adequação de unidades habitacionais visando atender às família carentes inseridas em programas sociais (Cadastro Único) - Regularização do Quadro urbano - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação - Aquisição de terreno para unidades habitacionais e regularização fundiária - Regularização fundiária de imóveis urbanos

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano	1701 – Saneamento Básico 1701 – Saneamento Básico	Melhorias sanitárias domiciliares Proteção de minas e mananciais Construção de Módulos Sanitários - Construção de Sistemas de Abastecimento de Água - Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água - Melhorias sanitárias domiciliares Construção de Módulos Sanitários Construção de Fossas Sépticas Aquisição de terreno e construção de Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitáio

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
541 – Preservação e conservação Ambiental 543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos	1801 – Gestão ambiental 1801 – Gestão ambiental 1801 – Gestão ambiental	Manutenção das Atividades ambientais Manutenção do Viveiro Municipal Aquisição de Máquinas e Equipamentos Estruturação e Manutenção das RPPNs - Aquisição de Veículo Utilitário - Aquisição de domínio de propriedade sobre áreas de preservação ambiental - Construção de Infraestrutura em estações ecológicas - Construção de Base de Apoio à Pesquisa na Unidade Ambiental do Juquiri/São Paulo - Construção de infraestrutura para brigada de incêndio - Construção de barracão para o programa de compostagem - Parcerias/Convênios com Instituições de Ensino Superior - Readequação e Manutenção do Viveiro Municipal - Pavimentação do Acesso ao Parque de Exposições Manutenção dos serviços de recuperação de áreas degradadas Manutenção dos recursos hídricos Recuperação de mananciais Construção de cercas Reflorestamento de margens Escoamento de leito de rio

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
608 – Promoção da Produção Agropecuária	2001 – Desenvolvimento Rural	Manutenção dos serviços de promoção da produção agropecuária Manutenção da patrulha agrícola Aquisição de máquinas e equipamentos para a patrulha agrícola Manutenção do Programa de Inseminação Artificial Manutenção da Unidade de Tratamento de Madeira Manutenção dos Serviços de Defesa Sanitária Animal Intensificação dos Serviços de Vacinação e Prevenção de Doenças - Aquisição de Máquinas e Equipametos para o Departamento de Agropecuária Incentivo e Fomento à agroindústria Construção de estrutura para agroindústria Fomento à Convenios com Associações e Cooperativas Aquisição de Veículos e Motocicletas para assistência técnica Construção de prédio para a sede da Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio Construção da Casa do Produtor Rural Aquisição de trator agrícola com pinça para a unidade de tratamento de madeira Manutenção do Programa de Apoio à Pequena Propriedade Rural Manutenção do Programa de Produção, Aquisição e Distribuição de Mudas Construção de abatedouro de animais

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
608 – Promoção da Produção Agropecuária	2001 – Desenvolvimento Rural	Apoio às atividades de apicultura Manutenção do Plano de Desenvolvimento Agro-econômico e Social Firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mato Rico

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
695 – Turismo	2301 – Turismo Local	Manutenção das Atividades Turísticas Manutenção do Centro de Artesanato e Apoio ao Turista Construção de Praça e Área de Lazer Construção de Deck Público Aquisição de Placas de Sinalização Turística Incentivo aos Segmentos Turísticos - Fomentar o Turismo Local e Regional - Contribuição para manutenção do CIDCENTRO

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 25 – ENERGIA

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
752 – Energia Elétrica	2501– Rede Elétrica	Manutenção dos serviços de energia elétrica Extensão de Rede Elétrica

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
782 – Transporte Rodoviário	2601 – Transporte Rodoviário	Manutenção dos serviços de Transporte Rodoviário Construção e Reconstrução de Pontes e Bueiros Readequação de estradas Cascalhamento de estradas Pavimentação poliédrica de estradas Abertura de estradas Construção de pontos de ônibus nas margens das estradas Melhorias na sinalização de trânsito Ampliação da oficina e garagem do parque rodoviário municipal Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários Aquisição de veículos para o transporte rodoviário Contribuição para manutenção das Ações do CiDCENTRO Recapeamento asfáltico de ruas e avenidas Construção de pontes em concreto

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
812 – Desporto Comunitário	2701 – Esportes e Lazer	Manutenção das Atividades Desportivas Construção de quadras poliesportivas
813 - Lazer	2701 – Esportes e Lazer	Construção de campos de futebol suíço Aquisição de Veículo

		Construção de Parque Infantil nas localidades Construção de área de lazer e cancha de bocha nas comunidades Construção de Ginásio de Esportes Municipal Criação do Programa Bolsa Atleta Instalação de Iluminação no campo de futebol nas localidades Manutenção das áreas de lazer Construção de parques e jardins Construção de Praças e Áreas de Lazer Restauração, Melhorias e Ampliação do Centro Poliesportivo

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
843 – Serviço da Dívida Interna	2801 – Encargos Especiais	Manutenção dos serviços da Dívida Fundada Interna Pagamento de Juros da Dívida Fundada Interna Correção monetária da dívida fundada interna Amortização da dívida fundada interna

PPA 2022/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
999 – Reserva de Contingência	9999 – Reserva de Contingência	Reserva de Contingência

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D81AD175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 086/2021
Dispensa de Licitação: 062/2021

Com base nas informações constantes do procedimento contratação de empresa para fornecimento de Curso para inclusão de categoria D nas carteiras nacionais de habilitação de 5 bombeiros, permitindo que os militares conduzam a viatura – caminhão combate de incêndio, conforme especificações descritas no termo de referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BERLIM LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº 82.314.360/0001-22,** pelo menor valor de **R$7.000,00 (sete mil reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Curso para inclusão da categoria "D" – permissão de condição de caminhão de combate a incêndio – na Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dos Bombeiros	Unidade	5	1.400,00	7.000,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:71E76CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 141/2011 e alterações, bem como a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 247/2021, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:
a - O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto n.º 247/2021.
b - Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
c - A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do PSS, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 4º da Lei n.º 141/2011.
d - A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos, de para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no**Anexo I**deste edital.
e - Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do**Anexo I.**
f - A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR, dentro do prazo de validade do PSS.
g - As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no**Anexo II**deste edital.
h - O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do**Anexo V.**
i - O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
j - O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá atuar no município de Morretes-PR.
k - O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
l - A Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a Educação pública, motivado pela pandemia Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Educação – OMS, e por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
m - Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital,**TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
n - Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e 2 (duas) cópias a serem entregues à Comissão de Processo Seletivo Simplificado; após aprovação os mesmos serão encaminhados para o momento da contratação,mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:
1.1 Estão abertas de**13/12/2021 à 19/12/2021**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas PCD
Professor I	20	R$ 1.278,87	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Professor II	20	R$ 1.617,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

1.2 Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.
1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de**13/12/2021 à 19/12/2021**,diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná, sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.
1.5 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
1.6 O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br.
1.7 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
1.8 O candidato deverá**observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
1.9 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
1.10 O candidato poderá se inscrever para um ou mais dos empregos públicos ofertados neste edital.
1.11 Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
1.12 O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
1.13As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de**22/12/2021**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
1.14 Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos**dias 06 e 07/01/2022,**via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
1.15 As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
1.16 Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br.**Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
1.17 A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia**11/01/2022.**

2.**DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1.1 Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
2.1.2 A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
2.1.4 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
2.1.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) Educação e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.1.6 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
2.1.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Educação e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
2.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
2.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

3.1 Para os empregos públicos de**Professor I e Professor II**,haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no**Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.
3.2 Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônicowww.morretes.pr.gov.br.
3.3 A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
3.4 Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no ato da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da convocação pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
3.5 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Nº247/2021, momento em que será eliminado do PSSo candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
3.6 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
3.7 Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1 A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
4.2 O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
a - O candidato mais idoso.
b - Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada;
c - Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação;
d - Possuir mestrado na área do magistério.

e - Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 São requisitos para a contratação:
a - a classificação no processo seletivo;
b - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c - estar quites com as obrigações militares e eleitorais; cópia da carteira de reservista
d - ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e - comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego; documentos comprobatórios de Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional;
f - ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g - possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica; Apresentar original e cópia de atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação que deve ser entregue no momento da contratação, sob suas expensas;
h - Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico
i - não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
j - não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
k - Possuir a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
l - Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
m - Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital: 02 (duas) cópias do Registro Geral, CPF e comprovante de residência.

5.2 Além dos documentos acima, o candidato deverá comprovar:

Emprego PSS	Habilitação mínima
Professor I	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente – nível médio
Professor II	Licenciatura Plena desde que possua habilitação para o magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental para atuação nas áreas específicas de: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Educação Física.

5.3 Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese.

6. DOS RECURSOS:
6.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
6.2 Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
6.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do**Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.
6.5 Caso esteja inscrito em mais de um emprego público, apresente os recursos individualmente para cada um dos empregos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

7.**DA CONVOCAÇÃO:**
7.1 A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES - PR, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
7.2 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
7.3 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para apresentarem os exames de Educação física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
7.4 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência
7.5 Os candidatos que não apresentarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.6 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
7.7 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
7.8 Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.10 Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
7.11 Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

8.**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no sitewww.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das necessidades da educação municipal.
8.5O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses.
8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
8.7 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail**educacao@morretes.pr.gov.br**

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Membro

CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2021

a - Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
b - Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
c - O tempo de experiência como professor poderá ser comprovado com registro em carteira de trabalho, contrato firmado entre as partes ou declaração firmada pelo empregador;
d - Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos empregos a qual concorre, com a opção do emprego que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.
e - Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	Pontuação
Professor I	Graduação em Magistério	05
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados.	10
	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação	10
	Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	15
	Curso de aperfeiçoamento em educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2021.	15
	Mestrado na Área do Magistério	20
	Doutorado na Área do Magistério	25
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Professor II	Graduação em Magistério	05
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados.	10
	Curso superior com Licenciatura Plena em áreas especificas dos anos finais: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Geografia, História, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências.	10
	Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação carga mínima de 360 horas.	15
	Curso de aperfeiçoamento em educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2021.	15
	Mestrado na Área do Magistério	20
	Doutorado na Área do Magistério	25
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público	**Professor I**
Atribuições – descrição sumária	I – DOCÊNCIA Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Atribuições – FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL,	Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela

EDUCAÇÃO ESPECIAL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Emprego Público	**Professor II**
Atribuições – descrição sumária	I – DOCÊNCIA 1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Atribuições – FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

*apresentar no momento da contratação

.

PSS Educação N.º 01/2021

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG:..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Morretes,_____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração; 02 (duas) cópias do RG, CPF e Comprovante de residência

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DE DADOS DE INSCRIÇÃO

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO

Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos). Qualquer erro observado poderá ser corrigido

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido

ENDEREÇO(RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)
Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar
Qualquer erro observado poderá ser corrigido
Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

RECURSO DA NOTA

NOME COMPLETO(sem abreviações)

NOTA DO TÍTULO
Se há erro na nota de seu título, favor informar o título e a nota correta

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS
Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta

ANEXO V **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2021**	
EVENTO	DATA
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	13/12/2021
Encerramento das inscrições	19/12/2021
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	22/12/2021
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	06 e 07/01/2022
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	11/01/2022
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	13/01/2022

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:63C94BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 08 DA ARP Nº 054/2021 – Álcool 70% para uso hospitalar caixa com 12 litros da marca ARAUCARIA para a marca SOL, p**roveniente da dificuldade em adquirir a marca registrada no mercado fornecedor, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e parecer do Coordenação da atenção Primaria em Saúde aprovando a marca oferecida em troca, ainda verificada compatibilidade de preços entre as marcas. O objeto deste Pregão AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS/HOSPITALARES, para atender as Unidades Básicas de Saúde e Autarquia Municipal de Saúde nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESC.	MARCA REGISTRADA	MARCA SUGERIDA
08	**Álcool 70% uso hospitalar caixa /12 litros**	**ARAUCARIA**	**SOL**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 06 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE SAUDE
Francieli Silva de Oliveira

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E3A6FA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04 2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	1099/2021
b) Licitação Nº.	04/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	10/12/2021
e) Objeto Homologado:	Credenciamento de pessoas, jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) , localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) Palmeira-PR.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA
CNPJ Nº. 81.164.352/0001-84

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	48253	EXAMES DE IMAGEM	01	R$25.000,00	R$25.000,00
2	48256	EXAMES CARDIOLÓGICOS	01	R$15.000,00	R$15.000,00
3	5718	CONSULTAS MÉDICAS – CLINICO GERAL CONSULTAS MÉDICAS -ESPECIALISTA	01	R$21.000,00	R$21.000,00
4	33539	HONORÁRIOS MÉDICOS	01	R$30.000,00	R$30.000,00

TOTAL – R$ 91.000,00

Palmeira, 10 de dezembro de 2021.

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente/IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:B79F14EF

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04 2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	1099/2021
b) Licitação Nº.	04/2021
c) Modalidade:	Inexigibildade
d) Data Adjudicação:	10/12/2021
e) Objeto Adjuticação:	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área da saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) , Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA LTDA
CNPJ Nº. 81.164.352/0001-84

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48253	EXAMES DE IMAGEM	01	R$25.000,00	R$25.000,00
2	48256	EXAMES CARDIOLOGICOS	01	R$15.000,00	R$15.000,00
3	5718	CONSULTAS MÉDICAS – CLINICO GERAL CONSULTAS MÉDICAS - ESPECIALISTAS	01	R$21.000,00	R$21.000,00
4	33539	HONORÁRIOS MÉDICOS	01	R$30.000,00	R$30.000,00

TOTAL – R$91.000,00

Palmeira, 10 de dezembro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:2B1D0F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021 - F RICIERI PARTICIPACOES EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de empresa especializada para confecção de carimbos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14064/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 151/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RICIERI PARTICIPACOES EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: F RICIERI PARTICIPACOES EIRELI
CNPJ/CPF: 09.168.383/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carimbo Auto- Entitado, acrílico, retrátil com mola, medindo 38mm x 15mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	40	R$ 20,00	R$ 800,00

Valor Total Homologado - R$ 800,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de execução:** O Prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal; Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de

devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 151/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

F Ricieri Participacoes EIRELI
CNPJ/CPF: 09.168.383/0001-86
FLAVIA RICIERI
CPF/MF sob o nº 041.331.729-30
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A2ACDCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N. º 004/2021 - PSS.

1. O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º 14.851 de sete de dezembro de 2021, torna público o instrumento convocatório, que se destina a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei 3797, de 13 de novembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018.Estão abertas de20/12/2021 a 03/01/2022, no Município de Palmeira, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social com registro no Órgão de classe	Não será cobrado	30 horas	R$ 3.736,41	Cadastro reserva	**0**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	40 horas	R$ 1.598,27	Cadastro reserva	**0**
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Órgão da Classe	Não será cobrado	40 horas	R$ 3.736,41	Cadastro reserva	**0**
MOTORISTA II	Ensino Médio Completo com CNH categoria "D"	Não será cobrado	40 horas	R$ 1.926,19	Cadastro reserva	**0**
NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição com registro no Órgão da Classe	Não será cobrado	40 horas	R$ 3.736,41	Cadastro reserva	**0**
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Médio de Magistério/Formação de Docentes ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior	Não será cobrado	20 horas	R$ 1.443,07	Cadastro reserva	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio de Magistério/Formação de Docentes ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior	Não será cobrado	40 horas	R$ 2.886,15	Cadastro reserva	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Não será cobrado	20 horas	R$ 3.009,89	Cadastro reserva	0
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia com registro no Órgão da Classe	Não será cobrado	40 horas	R$ 3.736,41	Cadastro reserva	0

1.1O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira/PR.
2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como, confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.
2.2.As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de**20/12/2021 à 03/01/2022**,diretamente no site do Município de Palmeira, sito awww.palmeira.pr.gov.br , mediante aceitação das normas deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se pessoa com deficiência, será necessário indicar a mesma.
2.3.Não haverá taxa de inscrições.
2.4.Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as mesmas serão efetuadas exclusivamente via online.
2.5.O candidato deverá acessar sua inscrição diretamente no sitewww.palmeira.pr.gov.br.
2.6.As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira/PR o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e/ou dados incorretos, omitir de maneira total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como, aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.7.Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição.
2.8.O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos ofertados, inclusive com a possibilidade de se inscrever em mais de um simultaneamente.
2.9.Caso o candidato tenha feito sua inscrição e desejar alterá-la, deverá refazer sua inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo emprego público.
2.10.Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para pessoa com deficiência (PCD), sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.
2.11.São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PCD, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.
2.12.Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
2.13.O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a análise e apresentação de títulos.
2.14.O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido a exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.
2.15.As inscrições serão objeto de homologação, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no sitewww.palmeira.pr.gov.br,**segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento.** Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto**segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado,**via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 7).
2.16.As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 7).
2.17.Os recursos deverão ser protocolados via site do Município emhttp://www.palmeira.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos online, via SIC http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao.
2.18.A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerásegundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado
2.19. Após efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante que será disponibilizado no e-mail informado pelo candidato e anexar com os títulos para a Apresentação de Títulos (originais e fotocópias simples), comprovando o que foi informado no ato da inscrição.

3.DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
Para os empregos públicos deASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA II, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PSICÓLOGO,haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no**Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
3.1O candidato deverá declarar os títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja,no momento de sua inscrição ao PSS, no período de**20/12/2021 a 03/01/2022,**até 23h59 min, através do sítio eletrônico do Município emwww.palmeira.pr.gov.br.
3.2Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.
3.3Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
3.4Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos, nem mesmo a inclusão em final de lista de classificação.
3.5Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.
4. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

4.1 No ato da entrega de títulos, que ocorrerá nos dias 20,21 e 24 de janeiro de 2022, os candidatos deverão protocolar em um só ato:

a) Comprovante de inscrição disponibilizado no ato da inscrição;

b) Comprovantes de escolaridade e títulos, conforme exigido pelo edital para o cargo, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

4.2 Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na rua XV de novembro, nº 567, centro, Palmeira/PR das 8h às 12h e das 13h às 17h;

4.3 Após a inscrição e entrega dos títulos não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos;

4.4 Não será aceita, em hipótese alguma, a apresentação dos documentos que não foram informados no ato da inscrição.

4.5 Não serão aceitos documentos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos documentos via SEDEX, fax, e-mail;

4.6 Cabe unicamente ao candidato apresentar os títulos informados na ordem certa, para a conferência dos mesmos.

4.7 A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega do envelope que deverá conter o nome completo e número do CPF do Candidato, bem como, o cargo pretendido.

4.8.Será aceito o protocolo realizado por terceiros, desde que, junto com a entrega dos títulos contenha declaração de autorização previamente assinada pelo candidato.

5.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.1A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.

5.2O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.

5.3Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 5.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:

a)O candidato mais idoso.

b)Que possuir maior nota em cursos, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.

c)Que possuir maior nota em pós-graduação, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.

d)Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

6.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

6.1São pré-requisitos para a contratação:

a)A classificação no processo seletivo;

b)Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

c)Estar quites com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);

d)Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);

e)Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;

f)Ter sido aprovado previamente em processo seletivo;

g)Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

h)Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público.

i)Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

j)Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

k)Apresentar cópia do RG.

l)Apresentar cópia do CPF.

m)Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

n)Apresentar cópia do comprovante de residência.

o)Apresentar cópia da Certidão de Casamento. Em caso do candidato ser casado, além da certidão de casamento, deverá ser apresentado RG e CPF do cônjuge (apresentar original e cópia ou documento autenticado em cartório, por força de exigências do e-social).

p)Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.

q)Apresentar cópia de RG e CPF de todos os filhos (exigência do e-social).

r)Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

s)Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

t)Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

u)Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo V deste edital.

v) Apresentar atestado de saúde ocupacional, conforme Anexo IV.

6.2 Além do exigido no item 6.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO	REQUISITOS
Assistente Social	Diploma de Graduação em Serviço Social, registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo.
Fonoaudiólogo	Diploma de Graduação em Fonoaudiologia, registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Motorista II	Ensino Médio completo com CNH categoria "D",não constar pontuação de infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (será consultado DETRAN/PR) e apresentar curso de motorista de transporte escolar. Para motoristas habilitados em outros Estados, apresentar Certidão de Histórico de Condutor dos últimos 12 meses.
Nutricionista	Diploma de Graduação em Nutrição, registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Professor de Educação Infantil	Ensino Médio de Magistério/Formação de Docentes Completo ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior para ministrar aulas na Educação Infantil.
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Médio em Magistério Completo ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, para ministrar aulas nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Física	Diploma de Graduação em Educação Física- Licenciatura
Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.

6.3Os documentos exigidos nos itens 6.1 e 6.2, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE**ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a comissão de análise de títulos e Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019.

6.4Para os profissionais registrados em Estados diversos ao do Paraná, o profissional deverá apresentar pedido de inscrição/transferência junto ao conselho regional do Paraná**no prazo de até 05 (cinco) dias, contatos da admissão documental relativa aos itens 6.1 e 6.2, sob pena de eliminação do processo seletivo.**

6.5Para o caso de o candidato ter atendido as exigências dos itens 6.1 à 6.4, deverá apresentar o atestado de saúde ocupacional conforme o anexo IV, junto com a documentação contida nesse edital. Os candidatos que não cumprirem essa exigência serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

7DOS RECURSOS:

7. 1O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficialwww.palmeira.pr.gov.brdos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.

7.2Os recursos serão apresentados online, via site do Município emhttp://www.palmeira.pr.gov.br, via SIC.

7.3Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo III, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.

7.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

8.DA CONVOCAÇÃO:

8.1.A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá a lotação junto a Secretaria, de acordo com necessidade e conveniência da administração.

8.2.O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

8.3.Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, para a apresentação de documentos e, caso estes atendam às exigências constantes do item 6 deste edital.

8.4.Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 6 deste edital.

8.5.O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.

8.6.Os candidatos que não apresentarem atestado médico de saúde ocupacional previsto no item 6, não preencherem os requisitos previstos no item 6 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

8.7.Satisfeitas as exigências previstas neste edital, especialmente aquelas listadas no item 6, os candidatos classificados serão contratados.

8.8.Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;

8.9.O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.

8.10.Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, nos termos da Legislação aplicável.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

9.2Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

9.3O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

9.4O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame.

9.5O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.

9.6A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

9.7O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

9.8Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no sitewww.palmeira.pr.gov.br.

9.9O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no sitewww.palmeira.pr.gov.br.

9.10O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

9.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 14.803/2021.

9.12Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060, 3909-5002.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Presidente

CASSIANE MARIA RIFFERT
Membro

TATIANA SATIÊ MAYER KUREK
Membro

WANIA CAROLINA RIGONI
Membro

PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE
Membro

NATALI ANTONIETI GONÇALVES
Suplente

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 004/2021

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

Os títulos deverão ser**selecionados**via online, no momento da inscrição através do sitewww.palmeira.pr.gov.br, e posteriormente deverão ser apresentsdos, na Secretaria Municipal de Educação, a rua XV de Novembro, 567 - Centro, nos dias 20,21 e 24 de janeiro de 2022, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada uma das vagas pretendidas em envelopes separados.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	SECRETARIA
Assistente Social	Cursos na área do serviço social da educação, com carga horária mínima de 30 horas, cursados nos últimos 02 (dois) anos contados da data da publicação deste edital – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, limitando-se a 10,0 (dez) pontos	10 pontos	SME SMAS
	Graduação em Serviço Social	15 pontos	

	Pós-graduação em Serviço Social	20 pontos	
	Pós graduação na área de Serviço Social da Educação	25 pontos	
	Mestrado em Serviço Social	30 pontos	
Auxiliar Administrativo	Experiência profissional na área de inscrição: 2,0 (dois) ponto por ano trabalhado limitando-se a 10,0 (dez) pontos, comprovado em carteira de trabalho ou declaração concedida pelo órgão empregador.	10 pontos	SME SMAS
	Ensino Médio	10 pontos	
	Graduação	20 pontos	
	Pós-graduação	30 pontos	
	Pós graduação em Gestão Pública	30 pontos	
Fonoaudiólogo	Cursos na área da fonoaudiologia da educação, com carga horária mínima de 30 horas, cursados nos últimos 02 (dois) anos contados da data da publicação deste edital – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, limitando-se a 10,0 (dez) pontos	10 pontos	SME
	Graduação de Fonoaudiologia	15 pontos	
	Pós-graduação em Fonoaudiologia	20 pontos	
	Pós-graduação na área de Educação	25 pontos	
	Mestrado em Fonoaudiologia	30 pontos	
Motorista II	Carteira de Habilitação D ou E	10 pontos	SME
	Curso em Gestão Pública	20 pontos	
	Curso de Primeiros Socorros	20 pontos	
	Curso de Direção Defensiva	20 pontos	
	Curso de motorista de Transporte Escolar	30 pontos	
Nutricionista	Cursos na área da nutrição da educação, com carga horária mínima de 30 horas, cursados nos últimos 02 (dois) anos contados da data da publicação deste edital – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, limitando-se a 10,0 (dez) pontos	10 pontos	SME
	Graduação em Nutrição	10 pontos	
	Pós graduação em Gestão Pública	20 pontos	
	Pós-graduação na área de alimentação escolar	30 pontos	
	Mestrado na área de Nutrição	30 pontos	
Professor de Educação Infantil	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20 pontos	SME
	Magistério/Formação de docentes	20 pontos	
	Graduação em outra Licenciatura	20 pontos	
	Pós-graduação em Educação Infantil	20 pontos	
	Pós-graduação em Educação	20 pontos	
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	20 pontos	SME
	Magistério/Formação de docentes	20 pontos	
	Graduação em outra Licenciatura	20 pontos	
	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20 pontos	
	Pós-graduação em Educação(Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20 pontos	
Professor de Educação Física	Experiência profissional na área de inscrição: 2,0 (dois) ponto por ano trabalhado limitando-se a 10,0 (dez) pontos, comprovado em carteira de trabalho ou declaração concedida pelo órgão empregador.	10 pontos	SME
	Graduação em Educação Física- Licenciatura	15 pontos	
	Pós-graduação em Educação	15 pontos	
	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30 pontos	
	Mestrado em Educação ou Educação Física	30 pontos	
Psicólogo	Cursos na área da Psicologia da educação, com carga horária mínima de 30 horas, cursados nos últimos 02 (dois) anos contados da data da publicação deste edital – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, limitando-se a 10,0 (dez) pontos	10 pontos	SME SMAS
	Graduação em Psicologia	15 pontos	
	Pós-graduação em Psicologia	20 pontos	
	Pós-graduação na área da Educação	25 pontos	
	Mestrado em Psicologia	30 pontos	

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 004/2021

ASSISTENTE SOCIAL:
I - Cabe ao Assistente Social contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
II - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
III - Possibilitar o atendimento integral aos diversos sujeitos partícipes do processo ensino-aprendizagem, pautada na formulação de respostas para o enfrentamento das dificuldades do cotidiano educacional, tais como: evasão escolar, baixo rendimento escolar, sexualidade, violência doméstica, disparidades de gênero, etnia, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar.
IV - Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
V - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
VI - Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
VII - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
VIII -Participar de ações que promovam a acessibilidade;
IX - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; Participar de atividades extraclasse, atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
I - Cabe ao Auxiliar Administrativo coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos;
II - Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;
III - atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina;

IV - Redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros, demonstrativo, correspondência que lhe for confiada, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuições, se necessário;
V - Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
VI - Rever todo expediente a ser submetido a despacho do chefe imediato;
VII - elaborar e organizar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades competentes;
VIII - organizar os processos de legalização da escola ou Secretaria na qual exerce a função; compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos e suas renovações; apresentar ao chefe imediato, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
IX - Organizar e manter em dia o protocolo, os arquivos e o registro de assentamentos de alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares, bem como dos professores e funcionários;
X - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação, e conclusão de curso;
XI - ter sob sua guarda e responsabilidade livros, documentos, material e equipamentos da secretaria; redigir e lavrar atas;
XII - elaborar o cronograma das atividades da secretaria, assegurando a racionalização do trabalho e de sua execução; gerenciar o Sistema Escola (SERE), respondendo pelo mesmo junto ao NRE, SME e SEED;
XIII - preencher relatório de acompanhamento do Programa Bolsa Família;
XIV - Participar da atualização de fichários e arquivos ;
XV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos.

FONOAUDIOLOGO:

I - Realizar avaliação e diagnóstico institucional em situações de ensino e aprendizagem relacionadas à comunicação.
II - Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos.
III - Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional.
IV - Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos.
V - Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação.
VI - Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos, etc..., com o objetivo de colaborar com a formação de professores, familiares e comunidade.

MOTORISTA II:

I - Cabe ao Motorista dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas;
II - Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III - Controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;
IV - Dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
V- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência;
VI - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
VII- Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo;
VIII - Efetuar reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA:

I - Planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico. Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela.
II - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos.
III - Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias.
IV - Avaliar tecnicamente preparações culinárias.
V - Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários.
VI - Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios.
VII - Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente.
VIII - Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos.
IX - Promover programas de educação alimentar.
X - Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.
XI - Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação.
XII - Efetuar controle periódico dos trabalhos executados em Creches e Escolas.
XIII - Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças.
VX - Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida.
XV - Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria.
XVI - Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família.
XVII - Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela.
XVIII - Em Lactários. Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos e higiênico-sanitários do serviço. Padronizar métodos, rotinas e fórmulas para o serviço.
XIX - Fornecer orientação ao responsável pela criança quanto ao preparo e diluição das refeições no momento da alta e dos retornos programados.
XX - Prescrever complemento nutricionais, quando necessário.
XXI - Promover orientação e educação alimentar e nutricional aos clientes e familiares.
XXII - Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente.
XXIII - Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.
XXV - Desenvolver estudos e pesquisar relacionadas à sua atuação.
XXVI - Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento.

XXVII - Efetuar controle periódico dos trabalhos executados.
XXVIII - Planejar, implantar e coordenar a U.A.N, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva.
XXIX - Organizar o Programa Bolsa Família e Pesagem do Leite nas unidades de saúde.
XXX - Acompanhar pacientes com risco nutricional, programa de suplementação alimentar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Cabe ao Professor de Educação Infantil: Participar e cooperar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, assim como, a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes, bem comoplanejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagemrespeitando as fases do desenvolvimento infantil; elaborar e apresentar o planejamento diário atendendo as diretrizes do processo de ensino-aprendizagem; Executar o trabalho docente em consonância com a PP, priorizando atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; escolher, juntamente com a Equipe Pedagógica, livros e materiais didáticos comprometidos com a política educacional; desenvolver atividades dentro e fora da sala de aula, incluindo estimulação precoce, tendo em vista a construção do conhecimento pelo aluno; assegurar que, em âmbito escolar, não ocorra discriminação de qualquer espécie; participar de reuniões de estudos, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e atividades cívicas e culturais, recreativas e outros para garantia da coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem, manter com os colegas, pais de alunos e diversos segmentos da sociedade o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do trabalho; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, mantendo a assiduidade e pontualidade, assim como comunicar previamente a chefia imediatasempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras, promoções, desde que convocados pela Direção ou Secretaria Municipal de Educação; acolher o educando com carinho, tratando-o com amor e compreensão, respeitando seu estágio de desenvolvimento; zelar e conservar todo material pedagógico sob sua responsabilidade; estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantia e forma adequada, oferecendo mamadeiras aos bebês, tendo o cuidado com o regurgito. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovação; orientar e acompanhar a criança durante: a higiene corporal e bucal, a troca de fraldas e controle de esfíncteres, no banho de sol, no horário de descanso e na alimentação; receber e entregar as crianças aos responsáveis nos horários estabelecidos pela Instituição; controlar a frequência dos educandos, comunicando à equipe pedagógica quando observar excesso de faltas; discutir com a direção ou equipe pedagógica qualquer dúvida ou dificuldade em relação à criança ou sua família, quando detectar problemas de aprendizagem, mediante observação de trabalhos desenvolvidos, realizar os encaminhamentos para avaliação de profissionais específicos; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução de programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres), preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Organizar registros de observações das crianças, visando acompanhar, avaliar e orientar o processo de ensino e aprendizagem, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas na proposta pedagógica e realizar as intervenções necessárias, observar a saúde e o bem-estar da criança e quando necessário administrar medicamentos conforme prescrição médica, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis. Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar. Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres); zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social; Propiciar e participar da integração da escola com as famílias e a comunidade; Gerir a classe, a organização do trabalho, estabelecendo uma relação de autoridade e confiança com os alunos; Possibilitar através de sua prática educativa, a melhoria de qualidade de vida dos educandos; Escolher juntamente com a equipe pedagógica livros, materiais didáticos e esportivos, comprometidos com a política educacional; Produzir materiais e recursos didáticos para uso em aula; Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade; Assegurar que no âmbito da escola não ocorra discriminação de qualquer espécie; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e outros eventos, para garantir a coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, pais e alunos e segmentos da sociedade; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Zelar e conservar todo material pedagógico e esportivo sob sua responsabilidade; Utilizar estratégias diversificadas de aprendizagem e a partir de seus resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos; Capacitar o educando a refletir sobre suas possibilidades corporais e, com autonomia exercê-las de maneira social e culturalmente significativas e adequadas; Desenvolver atividades de caráter

recreativo, cooperativo e competitivo e outras específicas da área; Ministrar atividades rítmicas e expressivas, através de brincadeiras, jogos, músicas, danças, etc.; Zelar pela dignidade profissional e pela qualidade pedagógica de seu trabalho; Conhecer os conteúdos de ensino referentes à Educação Física de modo a orientar à aprendizagem dos alunos envolvidos no processo educativo, articulando-os á sua vida pessoal, social e profissional; Usar recursos de tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos;Realizar exames biométricos nas instituições de ensino;Utilizar o conhecimento sobre a legislação de Educação para uma inserção profissional crítica; Gerenciamento das ações pertinentes à sua função; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição.

PSICÓLOGO:
I - Identificar juntamente com a equipe escolar as dificuldades escolares, oferecendo as devidas orientações;

II - Dar suporte psicológico ao aluno dentro e fora de sala de aula, para ouvir e compreender o seu comportamento e emoções as quais possam estar interferindo diretamente em seu ensino aprendizagem;

III - Apoiar a escola em seu trabalho de resgate do valor e da autonomia do professor;

IV - Assessorar o professor na articulação entre a teoria de aprendizagem adotada e a prática pedagógica;

V - Trabalhar com políticas públicas;

VI - Conscientizar pais e professores sobre necessidades básicas de crianças e adolescentes;

VII - Mobilizar a comunidade educacional em torno de propostas de intervenção com utilização de recursos da comunidade;

VIII - Pesquisar, desenvolver, aplicar e divulgar os conhecimentos relacionados com Psicologia Escolar/Educacional;

IX - Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração de possíveis deficiências escolares;

X - Compreender e elucidar os processos de desenvolvimento bio-psico-social dos envolvidos com a escola;

XI - Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito, através do encontro da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções na educação;

XII - Cultivar o enfoque preventivo: trabalhar as relações interpessoais na escola, visando a reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos;

XIII - Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;
XIV - Participar de atividades extraclasse, atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos.

XV - Realizar Avaliação Psicopedagógica;

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 004/2021

RECURSO AO EDITAL DE PSS 04/2021

NOME COMPLETO: .....
Número da Inscrição: ……..
RG n.º ..... CPF n.º .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Número do telefone fixo ..... DDD (.....) Celular: .....
CANDIDATO AO EMPREGO DE.....
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:
_____

Local e data....., ... de ..... de .....
OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.

Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V).

ANEXO IV – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 004/2021
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Natureza do Exame			
( ) Admissional	( ) Periódico	( ) Retorno ao trabalho	( ) Demissional

1.Dados Pessoais

Nome:		
RG:	Data de Nascimento:	Sexo:
CPF:		
Cargo:		

Lotação:		
Peso:	Altura:	Pressão Arterial/Pulso:

2.Riscos

Físicos:
Químicos:
Ergonômicos:
Biológicos:
Mecânicos

3.Exame Físico Clínico Ocupacional
4.Exames Complementares
5.Parecer Médico Conclusivo
Declaramos que o(a) candidato(a) acima identificado foi examinado e submetido aos procedimentos e exames complementares mencionados e concluo que o mesmo encontra-se:
( ) Apto para o cargo proposto
( ) Inapto para o cargo proposto
( ) Apto com restrições para o cargo proposto devendo ser observado o seguinte:_____
_____

_____, ____/____/_____.

Assinatura e carimbo do médico:

Recebi segunda via do presente Atestado de Saúde Ocupacional: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

PSS N.º 04/2021
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
Endereço residencial: ..... n.º .....
complemento ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
CEP : .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....
DECLAROpara todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês....., ano .....

Assinatura do candidato
OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 5 deste edital.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 04/2021	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	13/12/2021
Início das Inscrições do Processo Seletivo	20/12/2021
Encerramento das inscrições	03/01/2022
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	13/01/2022
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	17 e 18/01/2022
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	12/01/2022
Apresentação dos títulos informados	20,21 e 24/01/2022
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	01/02/2022
Prazo recursal de notas	03 e 04/02/2022
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	16/02/2022
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	25/02/2022

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AE7FE3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.631 DE 10/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19520/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	15	12/09/20	à	11/09/21	17/01/22	à	31/01/22
102521	CARINA LOUIZE SOUZA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
102469	EVA CHICANOSKI DA LUZ	30	01/01/21	à	31/12/21	17/01/22	à	15/02/22
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
102619	RAQUEL SCHUEBEL	30	01/12/20	à	30/11/21	17/01/22	à	15/02/22
102536	ROSANE LINHARES RAIN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9E93B2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 162

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 162 DE 10 de dezembro de 2021

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 2293 de 22 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Vitória/ES, com saída no dia 14 e retorno no dia 17 de dezembro/2021 para participar do 9º Congresso de Conselheiros de RPPS´s.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	QUANT	UFM	VLR UFM	VLR DIÁRIA
ADRIANA MAIA ALBINI	DIRETORA PRESIDENTE	844.848.299,91	03	184	3,3274	1.836,72
LUCIANA CAMARGO FRANCO	CONTADORA	021.892.689-82	03	112	3,3274	1.118,00
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	CONSELHEIRO	885.818.709-10	03	112	3,3274	1.118,00
ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	CONSELHEIRO	830.137.849-20	03	112	3,3274	1.118,00
TÂNIA REGINA DA SILVA	CONSELHEIRA	885.840.549-87	03	112	3,3274	1.118,00
JANETE ISABEL PASSOS	CONSELHEIRA	606.362.899-15	03	112	3,3274	1.118,00
JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	CONSELHEIRA	587.960.029-72	03	112	3,3274	1.118,00

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 10 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F4423E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 25/09/2020 – 24/09/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 25* ***(vinte e cinco)*** *dias do mês de* ***setembro de 2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 31, 41, 52, 53, 58 e 63: ***ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda EPP***
CNPJ/MF sob nº ***22.627.453/0001-85***

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VACUPLAST / Registro na Anvisa 10379860084	UNID.	1000	Adaptador padrão para tubos de coleta a vácuo com dispositivo de segurança do tipo articulado. O protetor deve ser deslocado na direção da agulha, a fim de alojá-la após o uso. Uma vez alojada a agulha, não é possível retornar o protetor para a posição inicial. Compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue	R$ 0,24	R$ 240,00
2	VACUPLAST / Registro na Anvisa 10379860084	UNID.	3000	Adaptador padrão para tubos de coleta a vácuo. Compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalps e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue. Confeccionado em polipropileno	R$ 0,09	R$ 270,00
11	VACUPLAST / Registro na Anvisa 10379860044	UNID.	215	Coletor Rígido para perfuro cortante. Fabricados em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos. Deve atender as normas da NR-32. Imprescindível tampa com trava definitiva para descarte e alça para transporte seguro. CAPACIDADE MÍNIMA 02 LITROS	R$ 15,52	R$ 3.336,80
14	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	5	Corante Azul de GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Hanseníase. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 20,67	R$ 103,35
15	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	100	Corante Azul de Metileno ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 14,03	R$ 1.403,00
16	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	100	Corante de Álcool Acetona ideal para Coloração de GRAM. Composição ideal 30% Acetona e 70% Álcool. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 11,63	R$ 1.163,00
20	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	100	Corante Fucsina de Ziehl ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 24,68	R$ 2.468,00
21	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	70	Corante Fucsina Fenicada ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 7,75	R$ 542,50
23	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	70	Corante Violeta de Genciana ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 17,12	R$ 1.198,40
31	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010130	KIT	150	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de VDRL. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES.	R$ 51,98	R$ 7.797,00
41	OSRAM	UNID.	10	Lâmpada ideal para microscópio biológico. Lâmpada halógena de 6V 200W	R$ 21,69	R$ 216,90
52	CRALPLAST	UNID.	2	Pipetador manual tipo roldana. Capacidade de aspiração de 10 ml	R$ 18,40	R$ 36,80
53	CRALPLAST	UNID.	2	Pipetador manual tipo roldana. Capacidade de aspiração de 2 ml.	R$ 18,40	R$ 36,80
58	SOULAB / Registro na Anvisa 10097010179	FRASCO	600	Solução Padronizada de Glicose a 75 g ideal para teste de tolerância a Glicose. Prático e agradável. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Conc. 75 G. Sabor: Limão. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM ATÉ 300 ML	R$ 3,69	R$ 2.214,00
63	PROCLIN	UNID.	8	Suporte (Rack) inclinado para acomodar no mínimo 6 micropipetas monocanais. Para uso em laboratórios em geral, organizando a bancada, além de evitar danos e aumentar a vida útil das micropipetas	R$ 142,89	R$ 1.143,12
TOTAL					**R$ 22.169,67**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 8, 24, 25, 40, 42, 55, 57, 65 e 68: ***Fastlabor Comercial Eireli - EPP***
CNPJ/MF sob nº 21.707.794/0001-06

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	QUALIVIDROS	UNID.	6	Almofariz (Grau) com pistilo, fabricados em vidro resistente. CAPACIDADE MÍNIMA 250 ML	R$ 27,16	R$ 162,96
8	QUALIVIDROS	UNID.	3	Câmara de contagem neubauer bright-line (espelhada). Instrumentos de alta precisão. Fabricado em vidro óptico, utilizados para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Malhas de leitura espelhadas, com 80 compartimentos; Desenho da malha: Neubauer; Profundidade: 0,100 mm; Resolução: 0,0025 mm²; Volume: 0,1 µL; Altura: 4 mm; Comprimento: 7,5 cm; Largura área espelhada: 3 cm. Largura: 3 cm	R$ 238,99	R$ 716,97
24	QUALIVIDROS	UNID.	6	Cubas em vidro para coloração de lâminas de microscopia. Completas com tampa, alça e berço. Cubas que permitam a coloração de ao menos 8 lâminas simultâneas	R$ 83,31	R$ 499,86
25	QUALIVIDROS	UNID.	8	Escova para lavagem com cerdas em crina. Ideal para lavagem de vidraria em geral, especialmente tubos de ensaio, em arame galvanizado	R$ 6,83	R$ 54,64
40	CRAL	CAIXA	12	Lamínula para microscopia. Dimensões de 24X24 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR	R$ 31,90	R$ 382,80

				EM CAIXA COM 1000 UNIDADES		
42	QUALIVIDROS	UNID.	5	Lamparina de vidro resistente, para aquecer pequenas superfícies. Lamparina completa com tampa e com pavio e capacidade igual ou superior a 100 ml de álcool	R$ 15,66	R$ 78,30
55	QUALIVIDROS	PACOTE	100	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Amarela. Capacidade de até 200 Ul. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM PACOTES COM 1000 UNIDADES	R$ 8,18	R$ 818,00
57	QUALIVIDROS	UNID.	8	Relógio despertador para laboratório na cor branca, confeccionado em plástico rígido. Timer de 0 a 60 minutos, com alarme sonoro	R$ 22,23	R$ 177,84
65	LABOR	CAIXA	30	Swab. Haste confeccionada em polipropileno. Algodão especial de alta absorção. Apresentação: Hastes embaladas individualmente. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 62,41	R$ 1.872,30
68	QUALIVIDROS	CAIXA	5	Tubo de ensaio comum fabricado em vidro neutro. Medidas de diâmetro e comprimento igual a 12X75 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 14,03	R$ 70,15
TOTAL					**R$ 4.833,82**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 6, 9, 10, 12, 27, 30, 32, 34, 35, 39, 59, 61, 62, 66, 70, 71 e 73: ***Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda CNPJ/MF sob nº 13.415.600/0001-62***

ITEM	MARCA/ANVISA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VACUPLAST / 10379860198	CAIXA	350	Agulha para coleta a vácuo 25x8 mm, esterilizadas, embaladas individualmente, compatíveis com tubo de coleta a vácuo e adaptadores. Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso. Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo distal emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por Óxido de Etileno. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 29,90	R$ 10.465,00
6	STOPPER / 10426950002	UND.	75000	Bandagem adesiva, hipoalérgica. Fácil de retirar da embalagem, fixação na pele sem comprometer ou machucar peles sensíveis. Ideal para pequenas punções de coleta, perfuração de aplicação medicamentosa, e até mesmo proteção estética para pequenos ferimentos. CAIXA COM 500 UNIDADES	R$ 0,03	R$ 2.250,00
9	MEDICPLAST / 80317780001	UNID.	3000	Coletor de Urina Infantil Unissex. Uso único e pediátrico. Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos	R$ 0,20	R$ 600,00
10	FIRSTLAB / 81628880009	UNID.	60000	Pote coletor universal, transparente, volume mínimo de 50 ml, com tampa, vedação hermética; boca larga; tampa rosqueável, estéril, embalados individualmente, preferencialmente tampa na cor branca	R$ 0,20	R$ 12.000,00
12	NEWPROV / 10287910055	CJTO	50	Conjunto de corante para coloração rápida de hematologia, coloração de células sanguíneas. Corante tipo Panótico (rápido) com 03 frascos de no mínimo 500 ml: Reagente 01- Solução Trialrilmetano; Reagente 02- Solução Xantenos; Reagente 03- Tiazinas. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM 3 FRASCOS COM 500 ML	R$ 26,90	R$ 1.345,00
27	CRAL / 10379860088	FRASCO	120	Frasco para coleta de urina 24 horas. Cor branca, com tampa de rosca, vedação interna, graduado e boca larga. CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS	R$ 2,65	R$ 318,00
30	ANALISA / 80022230182	KIT	20	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Fator Reumatoide. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES	R$ 32,00	R$ 640,00
32	ANALISA / 80022230179	KIT	100	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex revertidas de anticorpo monoclonalanti-Proteína C Reativa, PCR. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES	R$ 50,00	R$ 5.000,00
34	WAMA / 10310030084	KIT	150	Kit teste rápido imunocromatográfico Pará detecção de sangue oculto nas fezes. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES	R$ 49,00	R$ 7.350,00
35	WAMA / 10310030117	KIT	150	Kit teste Rápido Imunocromatográfico para Troponina. Detecção de troponina cardíaca através de imunocromatografia em teste rápido para detecção em amostras de Sangue Total, Soro ou Plasma. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES	R$ 70,00	R$ 10.500,00
39	FIRSTLAB / ISENTO	CAIXA	300	Lâmina para microscopia, necessariamente com um lado fosco que facilite identificação do paciente. Espessura de aproximadamente 1mm e dimensões de 26X76mm. Indispensável que as lâminas sejam	R$ 4,40	R$ 1.320,00

				acondicionadas separadas por papel de seda ou similar que impeça aderência. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 50 UNIDADES		
59	EBRAM / 10159820204	FRASCO	60	Soro Anti-A, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 14,00	R$ 840,00
61	EBRAM / 10159820203	FRASCO	80	Soro Anti-D, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 29,40	R$ 2.352,00
62	PROTHEMO / 10042570008	FRASCO	10	Soro de Coombs anti Igg específico, ideal para testes de tipagem sanguínea e Coombs. Frasco com conta-gotas.Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 20,90	R$ 209,00
66	WAMA / 10310030091	UNID.	40000	Tiras reagentes para análise urinária 10 parâmetros. Leitura em 60 segundos, visual comparativo com os seguintes parâmetros: PH; densidade; urobilinogênio; bilirrubinas; proteínas; nitrito; glicose; hemoglobina; cetonas; e leucócitos. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM EMBALAGEM CONTENDO 50 OU 100 FITAS	R$ 0,19	R$ 7.600,00
70	INJEX / 10160610017	UNID.	80000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos calibrados com ideal proporção de anticoagulante EDTA. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade média de 4 a 4,5ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,34	R$ 27.200,00
71	INJEX / 10160610017	UNID.	3000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos com anticoagulante Fluoreto de Sódio. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade mínima de 3 ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,34	R$ 1.020,00
73	INJEX / 10160610017	UNID	90000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos sem anticoagulante e calibrados com ideal proporção de ativador de coágulo e de gel separador. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol e tampa de rosca rosqueável na cor vermelha, com capacidade média de 5ml. Medidas correspondentes a 13x100 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,54	R$ 48.600,00
TOTAL					**R$ 139.609,00**	

Empresa vencedora do lote 28: ***Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda***
CNPJ/MF sob nº 25.463.374/0001-74

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	VACUPLAST	ROLO	80	Garrote. Confeccionados em material elástico, resistente e livre de látex. Tamanho médio de 2,5 cm por 45 cm. Uso único. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM ROLO COM 25 TIRAS	R$ 23,27	R$ 1.861,60
TOTAL					**R$ 1.861,60**	

Empresa vencedora dos lotes 7, 13, 17, 18, 19, 29, 33, 36, 46, 47, 49, 50 e 56: ***Medical Chizzolini Ltda***
CNPJ/MF sob nº 25.067.657/0001-05

ITEM	MARCA/FAB.	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Labor Import / Lab Plast	UNID.	10	Caixa Porta Lâminas, confeccionada em material plástico resistente. CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 9,73	R$ 97,30
13	Newprov / Newprov	FRASCO	120	Corante Álcool Ácido para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. Composição compatível a 3% de Ácido Clorídrico e 97% de Álcool Etílico. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 16,79	R$ 2.014,80
17	Newprov / Newprov	FRASCO	20	Corante de Giemsa destinado a hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 24,50	R$ 490,00
18	Newprov / Newprov	FRASCO	10	Corante de May Grunwald destinado a hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 16,50	R$ 165,00
19	Newprov / Newprov	FRASCO	5	Corante Fucsina de ZIEHL GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes para o	R$ 33,40	R$ 167,00

				diagnóstico da Hanseníase. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML		
29	Ebram / Ebram	KIT	20	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Antiestreptolisina O, ASO. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES	R$ 56,50	R$ 1.130,00
33	Acro Biotech / Acro Biotech	UNID.	15000	Teste de imunoensaio qualitativo tipo "sandwich" para determinação do hormônioGonadotrofina Coriônica Humana (hCG) no soro e na urina.Testes imunológicos de gravidez com sensibilidade mínima de 25 UI/ml, método imunoensaio cromatográfico. Fitas embaladas individualmente para garantir maior proteção	R$ 0,53	R$ 7.950,00
36	Biocon / Diagnóstica	UNID.	10	Kit teste Rápido Imunocromatografico Rotavírus. Detecção de antígeno por teste rápido imunocromatográfico em amostras de fezes, desenvolvido para a detecção qualitativa do antígeno do Rotavírus. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES	R$ 156,00	R$ 1.560,00
46	Peguepet / Peguepet	UNID.	8	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 10 a 100 ul. Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líquidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Câmara de isolamento, para diminuição do aquecimento causado pela pressão das mãos, em pipetagens de longo período. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável. Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses.	R$ 223,75	R$ 1.790,00
47	Peguepet / Peguepet	UNID.	4	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 100 a 1000 ul. Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líquidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Câmara de isolamento, para diminuição do aquecimento causado pela pressão das mãos, em pipetagens de longo período. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses	R$ 222,50	R$ 890,00
49	Newprov / newprov	FRASCO	6	Óleo de imersão ideal para microscopia. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 100 ML	R$ 14,96	R$ 89,76
50	Deskarplas / Deskarplas	UNID.	8000	Peneira descartável ideal para diluição/filtração de fezes. Dimensões compatíveis com cálices/taças de 125 ml	R$ 0,62	R$ 4.960,00
56	Labor Import / Labor Import	PACOTE	100	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Azul. Capacidade de até 1000 Ul. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM PACOTES COM 500 UNIDADES	R$ 20,77	R$ 2.077,00
TOTAL					**R$ 23.380,86**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 26, 48, 51, 54 e 72: ***Salvi Lopes e Cia Ltda***
CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CIEX	UND.	10000	Bandagem adesiva infantil, curativo adesivo infantil hipoalérgico. Diâmetro aproximado de 25 mm. Fácil de retirar da embalagem, fixação na pele sem comprometer ou machucar peles sensíveis. Ideal para pequenas punções de coleta, perfuração de aplicação medicamentosa, e até mesmo proteção estética para pequenos ferimentos. CAIXA COM 500 UNIDADES	R$ 0,03	R$ 300,00
26	PRECISION	FRASCO	3	Frasco de Erlenmeyer em vidro resistente graduado, com escala de fácil leitura e com boca estreita. CAPACIDADE MÍNIMA 1000 ML	R$ 37,77	R$ 113,31
48	PLASTCOR	UNID.	30	Óculos de Proteção e segurança com lente de policarbonato de alta resistência e proteção lateral. Material leve e de bordas com formato anatômico. Lentes transparentes e sem cor. Ideais para uso em laboratório clínico	R$ 8,23	R$ 246,90
51	ABC	UNID.	15	Pinça Kelly curva, utilizada para pinçamento, hemostasia, confeccionada em aço inoxidável, de ponta reta. Confeccionada de acordo com padrões internacionais de qualidade. TAMANHO 18 CM	R$ 59,96	R$ 899,40
54	PRECISION	UNID.	3	Placa Kline para testes VDRL, moldada em vidro com 12 poços (escavações). Diâmetro da célula (poço) de 15,2 mm. Dimensões de 60 x 80 mm. Espessura de 5 mm	R$ 69,11	R$ 207,33
72	VACUPLAST	UNID.	8000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material	R$ 0,62	R$ 4.960,00

				plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos ideais para análise de fatores da coagulação, com anticoagulante Citrato Trisódico a 3,2 %. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com tampa rosqueável, com capacidade de 1,8 ml a 2 ml. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES		
TOTAL					**R$ 6.726,94**	

Empresa vencedora dos lotes 45 e 67: ***Sanimed Produtos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº 05.129.835/0001-60

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Carbografite	UNID	3000	Máscara de proteção N 95, modelo bico de pato. Máscara ideal para proteção contra a exposição ocupacional ao agente da Tuberculose e outras de transmissão respiratória. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Com registro no Ministério da Saúde	R$ 4,66	R$ 13.980,00
67	Nobre	CAIXA	25	Touca Disco Descartável de TNT em tamanho único e de dimensão suficiente a abrigar toda a cabeça e o couro cabeludo em seu interior; fechamento na borda inferior por elástico recoberto e preso à touca por costura simples. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 14,36	R$ 359,00
TOTAL					**R$ 14.339,00**	

Empresa vencedora dos lotes 38, 60 e 69: ***Diag Solution Artigos Médicos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 12.021.151/0001-05

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Cralplast	UNID.	8000	Lâmina para contagem de sedimentos urinários com 10 poços para leitura. Deve apresentar 10 poços de leitura com 2 séries de 9 círculos, totalizando 18 círculos por câmara para análise. Garantindo maior uniformidade na amostra	R$ 2,31	R$ 18.480,00
60	Ebram	FRASCO	60	Soro Anti-B, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 16,00	R$ 960,00
69	Cralplast	UNID.	6000	Tubo plástico com fundo cônico e tampa rosqueável. Graduado com 15 ml de capacidade, confeccionado em plástico resistente. Tubo tipo Falcon. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM PACOTES COM 50 OU 100 UNDS	R$ 0,51	R$ 3.060,00
TOTAL					**R$ 22.500,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de julho de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:569ADECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.226/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 09/10/2020 – 08/10/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Sanitizante a Base de Amônia Quaternária destinada a Higienização das Unidades Básicas de Saúde, Prédios e Vias Públicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 09* ***(nove)*** *dias do mês de* ***outubro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***Comercial Multiville Ltda Epp***
CNPJ/MF sob nº ***06.220.022/0001-43***

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sanitizante a Base de Amônia Quaternária. Rendimento de, no mínimo, 1/100 (Embalagem de 5 litros). **MARCA: MULT GERM 200**	Galão	126	R$ 98,25	R$ 12.379-50
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 12.379,50**

Empresa vencedora do lote 02: ***Briojaraguá Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda***
CNPJ/MF sob nº *02.706.629/0001-87*

COTA PARA TODOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Sanitizante a Base de Amônia Quaternária. Rendimento de, no mínimo, 1/100 (Embalagem de 5 litros). **MARCA: RENKO MIRAX**	Galão	378	R$ 72,48	R$ 27.397,44
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 27.397,44**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de abril de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:806AA11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.667/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 15/09/2020 – 14/09/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação) para Distribuição Gratuita, para atender os Pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 15 **(quinze)** dias do mês de **setembro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: ***Ótica SRL Eireli***
CNPJ/MF sob nº *16.756.117/0001-30*

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 01						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Armação Lui Ochialli	Unid.	30	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 50,00	R$ 1.500,00
02	Armação Lui Ochialli	Unid.	55	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO)	R$ 50,00	R$ 2.750,00
03	Armação Lui Ochialli	Unid.	05	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 50,00	R$ 250,00
04	Armação Lui Ochialli	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO)	R$ 50,00	R$ 750,00
05	Lentes Macprado	Unid.	25	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 750,00
06	Lentes Macprado	Unid.	12	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 360,00
07	Lentes Macprado	Unid.	20	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 600,00
08	Lentes Macprado	Unid.	10	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 300,00
09	Lentes Macprado	Unid.	25	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 28,00	R$ 700,00
10	Lentes Macprado	Unid.	20	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 600,00
11	Lentes Macprado	Unid.	05	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 150,00
12	Lentes Macprado	Unid.	03	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 90,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.800,00**	

75% COTA PARA TODOS
LOTE 02

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armação Lui Ochialli	Unid.	90	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 50,00	R$ 4.500,00
02	Armação Lui Ochialli	Unid.	165	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO)	R$ 50,00	R$ 8.250,00
03	Armação Lui Ochialli	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 50,00	R$ 750,00
04	Armação Lui Ochialli	Unid.	45	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO)	R$ 50,00	R$ 2.250,00
05	Lentes Macprado	Unid.	75	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 2.250,00
06	Lentes Macprado	Unid.	38	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 1.140,00
07	Lentes Macprado	Unid.	60	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 1.800,00
08	Lentes Macprado	Unid.	30	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 900,00
09	Lentes Macprado	Unid.	75	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 28,00	R$ 2.100,00
10	Lentes Macprado	Unid.	60	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 1.800,00
11	Lentes Macprado	Unid.	15	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 450,00
12	Lentes Macprado	Unid.	09	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 30,00	R$ 270,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.460,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de março de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:31B664C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.453/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 16/10/2020 – 15/10/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Enfermagem Estomaterapeuta para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 16 **(dezesseis)** dias do mês de **outubro de 2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08, 12, 14 e 18: ***ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME***
CNPJ/MF sob nº *07.118.503/0001-05*

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	UND	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	Unid.	Coloplast (alterna) P.13191 B. 17639	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10-70 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM FLANGE PARA ENCAIXE DA BASE E CINTO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.200	R$ 31,25	R$ 37.500,00
02	Unid.	Coloplast (sensura) P. 10035 B. 11856	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	800	R$ 57,33	R$ 45.864,00
03	Unid.	Coloplast (Alterna) B. 17490	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10-70MM OU 15-55MM OU 13-64MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, PLACA COM BARREIRA DE	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00

			RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA OU GELATINA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS COM OU SEM ADESIVO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
05	Unid.	Coloplast (sensura) B. 15580	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	600	R$ 25,72	R$ 15.432,00
06	Unid.	Coloplast (sensura) P. 11045 B. 10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	300	R$ 51,63	R$ 15.489,00
08	Unid.	Coloplast (sensura) P. 10045 B. 10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	500	R$ 64,00	R$ 32.000,00
12	Tubo	Coloplast (brava) Pasta 12050	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	600	R$ 60,33	R$ 36.198,00
14	Unid.	Coloplast (brava) Fita 12072	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	2.000	R$ 10,17	R$ 20.340,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 207.823,00**	

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
18	Unid.	Coloplast (sensura) P. 10045 B. 10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO , QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.000	R$ 55,48	R$ 55.480,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 55.480,00**	

Empresa vencedora dos lotes 04, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22 e 23: ***CV MEDICAL EIRELI***
CNPJ/MF sob nº *22.888.698/0001-66*

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
04	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10-38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	200	R$ 21,27	R$ 4.254,00
07	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, CONVEXA, FLANGE DE: 57, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA CONVEXA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA 13 – 38 MM OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA CONVEXA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	400	R$ 80,47	R$ 32.188,00
09	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, CONVEXA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA CONVEXA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA CONVEXA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	300	R$ 80,47	R$ 24.141,00

10	Unid.	Hollister	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	500	R$ 42,00	R$ 21.000,00
11	Unid.	Hollister	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	400	R$ 28,00	R$ 11.200,00
13	Unid.	Hollister	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
15	Unid.	Hollister	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
17	Unid.	Hollister	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	800	R$ 69,65	R$ 55.720,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 153.503,00**	

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
19	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 44MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.250	R$ 65,75	R$ 82.187,50
20	Unid.	Hollister	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 44 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 32 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 44 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	300	R$ 69,65	R$ 20.895,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 103.082,50**	

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
22	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 44MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	3.750	R$ 65,75	R$ 246.562,50
23	Unid.	Hollister	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 44 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 32 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 44 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE	900	R$ 69,65	R$ 62.685,00

			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 309.247,50**	

Empresa vencedora do lote 16: ***VUELO PHARMA LTDA***
CNPJ/MF sob nº *04.159.536/0001-05*

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
16	Unid.	Spray Barreira Vuelo Pharma	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	200	R$ 56,39	R$ 11.278,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 11.278,00**	

Empresa vencedora do lote 21: ***AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI***
CNPJ/MF sob nº *80.392.566/000145.*

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
21	Unid.	Coloplast (Ssensura) P.10045 B.10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	3.000	R$ 28,40	R$ 85.200,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 85.200,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de abril de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CFFAFE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.340/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 26/03/2021 – 25/03/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Pilhas, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 26 **(vinte e seis)** dias do mês de **março** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 02 e 03: *Couraço Comercial Ltda* **– CNPJ sob nº: *00.290.469/0001-02***

Item	**Quant.**	**Descrição do Material**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
02	1829	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA)**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90	RAYOVAC	R$ 1,48	R$ 2.706,92
03	570	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MÉDIO (C)**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	RAYOVAC	R$ 6,11	R$ 3.482,70
VALOR TOTAL				R$ 6.189,62	

Empresa vencedora dos lotes 04 e 06: *EVL Comércio de Produtos Manuf. Eireli* **– CNPJ sob nº: *34.216.251/0002-00***

Item	**Quant.**	**Descrição do Material**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
04	370	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D)**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	ELGIN	R$ 8,99	R$ 3.326,30
06	565	**PILHA DE LÍTIO, CR-2032 BATERIA BOTÃO, LONGA DURAÇÃO, VOLTAGEM DE 3V, DIÂMETRO 20 mm, ESPESSURA 3,2 mm**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008.	ELGIN	R$ 1,20	R$ 678,00
VALOR TOTAL				R$ 4.004,30	

Empresa vencedora do lote 01: *Luiz Cláudio Rigoni de Mello - MEI* **– CNPJ sob nº: *27.131.490/0001-11***

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	2574	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA)**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90	MAXPRINT	R$ 1,11	R$ 2.857,14

Empresa vencedora do lote 05: *Vanesca Silva Batista 06867568513* **– CNPJ sob nº: *37.261.083/0001-82***

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
05	430	**PILHA TIPO BATERIA ALCALINA, VOLTAGEM DE 9V, NO TAMANHO PADRÃO**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	ELGIN	R$ 8,55	R$ 3.676,50
VALOR TOTAL				R$ 3.676,50	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 29 de outubro de 2021

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:68E9835C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.232/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 09/03/2021 – 08/03/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, com vistas à futura e eventual, **Aquisição de Eventual de Pães destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns Equipamentos da Rede Socioassistencial do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,** *assinada aos 09* ***(nove)*** *dia do mês de* ***março*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***ABNE DE ARRUDA MAIA – EPP***
CNPJ: 81.121.519/0001-20

Lote	Descrição do Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PÃO FRANCÊS 50 GRS	Francês/Maia	Kg	4.978	R$ 9,99	R$ 49.730,22
2	PÃO DE HAMBURGUER	Hamburguer/ Maia	Kg	165	R$ 14,54	R$ 2.399,10
3	PÃO DE DOGUINHO	Doguinho/Maia	Kg	79	R$ 12,53	R$ 989,87
4	PÃO DE CACHORRO QUENTE	Cachorro Quente/Maia	Kg	173	R$ 14,84	R$ 2.567,32
Valor Total						**R$** 55.686,51

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 30 de junho de 2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E643D2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 30/11//2020 – 29/11/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0492020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e outro para Unidades de Urgência e Emêrgencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **Novembro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 07,09 e 10: ***Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº *33.068.320/0001-32*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	UND	**FOTÓFORO –** para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. Garantia de mínima de 12 meses.	RHOSSE / KWS MED. LIGHTING TECH. CHINA,/ KD-203 AY/ - ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	7	R$ 3.236,57	R$ 22.655,99
09	UND	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição simultâneas de até 3 curvas de ECG em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: de 4 a 180 rpm para adulto e neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 2 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 10 a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede com fio e sem fio e/ ou wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 4 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./K12/8090110026	7	R$ 10.988,26	R$ 76.917,82

		portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.				
10	UND	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL -** com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 12 meses.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./SP-20/ 80901119001	25	R$ 1.319,20	R$ 32.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 132.553,81**	

Empresa vencedora dos lotes 16,17 e 18: ***Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli***
CNPJ/MF sob nº *10.869.890/0001-26*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	UND	**FOTÓFORO** – para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. **Garantia de mínima de 12 meses.**	RHOSSE / KWS MED. LIGHTING TECH. CHINA, REP. POP. / KD-203AY41/ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	23	R$ 3.236,65	R$ 74.442,95
17	UND	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição simultâneas de até 3 curvas de ECG em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: de 4 a 180 rpm para adulto e neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 2 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 10 a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede com fio e sem fio e/ ou wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 4 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./K12/8090110026	23	R$ 11.080,00	R$ 254.840,00
18	UND	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL** - com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./SP-20/ 80901119001	75	R$ 1.080,00	R$ 81.000,00

		silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir **garantia mínima de 12 meses.**				
VALOR TOTAL					**R$ 410,282,95**	

Empresa vencedora do lote 02: ***Hospi Bio Ind. e Com. De Móveis Hospitalares Ltda - Epp***
CNPJ/MF sob nº *11.192.559/0001-87*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	UND	**CARRO DE EMERGÊNCIA** – Construído em chapa de aço reforçada com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Deve possuir 4 ou 5 gavetas, sendo a primeira gaveta com no mínimo 20 divisórias para medicamentos. Possuir sistema de trava com lacre nas gavetas; possuir 4 rodízios sendo 2 com freios e giro de 360°grau; possuir suporte de soro com altura regulável em aço cromado ou aço inoxidável; possuir suporte giratório para cardioversor ou desfibrilador; possuir suporte para cilindro de oxigênio; possuir tábua para massagem cardíaca e possuir tomada para alimentação elétrica de no mínimo 4 ou 5 saídas. Dimensões aproximadas: 700x500x800. Apresentar catálogo na proposta. Garantia mínima de 12 meses.	LEVITA – FABRICANTE: HOSP BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP – PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO NA ANVISA 809702900001	20	R$ 1.285,00	R$ 25.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.700,00**	

Empresa vencedora dos lotes 12, 13 e 14 ***Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda***
CNPJ/MF sob nº *90.909.631/0001-10*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	UND	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios	INSTRAMED / DUALMAX	15	R$ 27.666,66	R$ 414.999,90

		mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**				
13	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. “Display de cristal líquido colorido: 4,3”. – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. **Garantia mínima de 12 meses.**	INSTRAMED / I.ON	15	R$ 5.636,66	R$ 84.549,90
14	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento	INSTRAMED / DUALMAX	12	R$ 32.874,00	R$ 394.488,00

		pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.				
VALOR TOTAL					**R$ 894.037,80**	

Empresa vencedora do lote: 11 ***J Ribeiro Comércio Atacadista Ltda Epp***
CNPJ/MF sob nº *84.972.926/0001-39*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	UND	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL** – Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	HR/INL-6005C2	23	R$ 2.456,52	R$ 56.499,96
VALOR TOTAL					**R$ 56.499,96**	

Empresa vencedora dos lotes: 06 e 15 ***SC Medical Comércio e Serviços Eireli***
CNPJ/MF sob nº 12.246.862/0001-88

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de	EDAN / SE 1200E	05	R$ 8.333,33	R$ 41.666,65

		bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 41.666,65**	

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.	EDAN / SE 1200E	15	R$ 8.333,33	R$ 124.999,95
VALOR TOTAL					**R$ 124.999,95**	

Empresa vencedora dos lotes 03, 04, 05 e 08: ***STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP***
CNPJ/MF sob nº *11.089.732/0001-16*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	UND	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade;	INSTRAMED / DUALMAX	05	R$ 29.145,80	R$ 145.729,00

		Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**				
04	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. “Display de cristal líquido colorido: 4,3”. – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. Garantia mínima de 12 meses.	INSTRAMED / I.ON	05	R$ 7.465,44	R$ 37.327,20
05	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio;	INSTRAMED / DUALMAX	03	R$ 32.874,00	R$ 98.622,00

		Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.				
08	UND	**FOCO DE LUZ** – Foco refletor ambulatorial, com cúpula composta por LED, com haste em aço e com pintura epóxi. Deverá possuir amplos movimentos da cúpula e possibilidade de regulagem da altura da haste, cabo de alimentação com pelo menos 1,5 metros de comprimento, base composta de pelo menos 4 rodízios, sistema de iluminação elétrica bivolt, iluminação mínima de 20.000 lux e vida útil mínimo dos leds de 50.000 horas. **Garantia mínima de 12 meses**. Com registro na Anvisa.	MEDMEGA / FM500L	30	R$ 349,62	R$ 10.488,60
VALOR TOTAL					**R$ 292.166,80**	

Empresa vencedora do lote 01: ***V.L. Fuzeti Comercial Me***
CNPJ/MF sob nº 05.523.731/0001-35

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	UND	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL** – Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	ASPIRATEX MODELO INL-6001-BE ANVISA 81731740001	07	R$ 3.820,00	R$ 26.740,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.740,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de março de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:09406BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANK6116	277510NIC0014999	08/12/2021	50020	R$ 195.23
AQN0B12	277510NIC0014993	08/12/2021	50020	R$ 585.69
AQN0B12	277510NIC0014992	08/12/2021	50020	R$ 390.46
ATS2872	277510NIC0014998	08/12/2021	50020	R$ 780.92
AUI1247	277510NIC0014971	08/12/2021	50020	R$ 195.23
AVA2464	277510NIC0014969	08/12/2021	50020	R$ 293.47
AVB2306	277510NIC0014987	08/12/2021	50020	R$ 293.47
AVL1565	277510NIC0014977	08/12/2021	50020	R$ 293.47
AXY1I27	277510NIC0014975	08/12/2021	50020	R$ 195.23
AYI9941	277510NIC0014989	08/12/2021	50020	R$ 130.16
AYN1427	277510NIC0014973	08/12/2021	50020	R$ 195.23
AZE7772	277510NIC0014979	08/12/2021	50020	R$ 293.47
BAE5882	277510NIC0014968	08/12/2021	50020	R$ 195.23
BBV4I50	277510NIC0014986	08/12/2021	50020	R$ 1173.88
BCD3A27	277510NIC0014985	08/12/2021	50020	R$ 195.23
BCK5680	277510NIC0015000	08/12/2021	50020	R$ 976.15
BCK8296	277510NIC0014974	08/12/2021	50020	R$ 293.47
BCN8156	277510NIC0014994	08/12/2021	50020	R$ 195.23
BDR5F34	277510NIC0014983	08/12/2021	50020	R$ 195.23
BED8J56	277510NIC0014978	08/12/2021	50020	R$ 293.47
BEZ5A89	277510NIC0014981	08/12/2021	50020	R$ 195.23
BIW0003	277510NIC0014990	08/12/2021	50020	R$ 195.23
BTO3991	277510NIC0014988	08/12/2021	50020	R$ 293.47
EDF4622	277510NIC0014965	08/12/2021	50020	R$ 130.16
ELQ9B91	277510NIC0014996	08/12/2021	50020	R$ 195.23
FAJ6D15	277510NIC0014970	08/12/2021	50020	R$ 585.69
FLJ8705	277510NIC0015001	08/12/2021	50020	R$ 195.23
IPT1I92	277510NIC0014967	08/12/2021	50020	R$ 293.47
JYD8937	277510NIC0014995	08/12/2021	50020	R$ 390.46
LCY5F47	277510NIC0014997	08/12/2021	50020	R$ 195.23
LLQ4454	277510NIC0014980	08/12/2021	50020	R$ 293.47
MIQ0578	277510NIC0014966	08/12/2021	50020	R$ 293.47
ODE9G72	277510NIC0014982	08/12/2021	50020	R$ 130.16
QHW2715	277510NIC0014972	08/12/2021	50020	R$ 130.16
QIB1E72	277510NIC0014991	08/12/2021	50020	R$ 3318.91
QXA8106	277510NIC0014976	08/12/2021	50020	R$ 293.47
RAJ7I13	277510NIC0014984	08/12/2021	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B6231A94

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABD3185	277510T000035840	04/12/2021	60412
ABO0182	277510T000013476	06/12/2021	76331
ACK9889	277510T000008263	03/12/2021	76331
ACS0A79	277510T000013466	03/12/2021	51930
ADF5225	277510T000013472	06/12/2021	76331
ADL7323	277510T000003384	03/12/2021	60412
ADL8I88	277510T000035839	04/12/2021	60412
AEH0464	277510T000008272	07/12/2021	56731
AEH1331	277510T000002896	07/12/2021	51851
AGB6003	277510T000026093	03/12/2021	55414
AHE6938	277510T000008258	03/12/2021	76331

AHF3165	277510T000014224	07/12/2021	60092
AHU7456	277510T000013500	07/12/2021	51851
AJL2316	277510T000008257	03/12/2021	60175
AJP3409	277510T000014218	06/12/2021	76331
AKC4J92	277510T000035841	04/12/2021	76331
AKF5525	277510T000008259	03/12/2021	60412
AKO2630	277510T000035854	07/12/2021	76331
ALF2603	277510T000003373	03/12/2021	76332
ALF5883	277510T000019322	07/12/2021	55411
ALF7I20	277510T000021822	03/12/2021	55414
ALQ3136	277510T000020560	03/12/2021	51851
ALS4533	277510T000013494	07/12/2021	51851
AMH7D43	277510T000013496	07/12/2021	51851
AMT3313	277510T000021827	03/12/2021	76331
AMV4A11	277510T000020569	03/12/2021	55414
ANE0456	277510T000002894	06/12/2021	51851
ANE0456	277510T000002897	07/12/2021	51851
AOL9794	277510T000006803	06/12/2021	51930
AOQ4130	277510T000020578	07/12/2021	76332
AOV7199	277510T000016433	03/12/2021	55414
AOW6749	277510T000003377	03/12/2021	60412
APA7104	277510T000013469	06/12/2021	51852
APB8A88	277510T000002895	07/12/2021	51851
APH6404	277510T000035843	04/12/2021	76331
API8953	277510T000008264	03/12/2021	51930
APL6A37	277510T000008265	03/12/2021	58194
APQ9934	277510T000014215	06/12/2021	51851
APR9G94	277510T000035848	06/12/2021	60681
APZ5743	277510T000020589	07/12/2021	55414
ARG3693	277510T000021835	07/12/2021	60501
ARN1F81	277510T000035819	03/12/2021	76332
ARP0082	277510T000013483	06/12/2021	51851
ASA6700	277510T000014220	07/12/2021	51851
ASF6941	277510T000019321	06/12/2021	55414
ASH2J37	277510T000006800	03/12/2021	55414
ASH7113	277510T000016442	07/12/2021	54521
ASI2797	277510T000020585	07/12/2021	52311
ASI2797	277510T000020584	07/12/2021	51930
ASN9D73	277510T000016445	07/12/2021	54522
ASV1145	277510T000013491	07/12/2021	54870
ATA3894	277510T000013480	06/12/2021	51851
ATF3148	277510T000014211	06/12/2021	76331
ATL2885	277510T000021833	07/12/2021	60501
ATL9948	277510T000035837	03/12/2021	76332
ATN4A50	277510T000014222	07/12/2021	51851
ATO3J64	277510T000002898	07/12/2021	76332
ATT6A37	277510T000019328	07/12/2021	55414
AUD1H53	277510T000035817	03/12/2021	51930
AUL5858	277510T000021825	03/12/2021	55414
AUS5D94	277510T000020572	06/12/2021	76331
AUV3751	277510T000008266	06/12/2021	76331
AUW1934	277510T000020567	03/12/2021	55414
AVC6337	277510T000014217	06/12/2021	51851
AVD2F80	116100E009339472	06/12/2021	57380
AVI5305	277510T000019319	06/12/2021	55411
AVJ0565	277510T000014216	06/12/2021	54526
AVK3216	277510T000006806	06/12/2021	76331
AVL5F58	277510T000002903	07/12/2021	76332
AVO9F81	116100E009339861	05/12/2021	65300
AVP6H08	277510T000013463	03/12/2021	76331
AVQ5191	277510T000035859	07/12/2021	61732
AVT6B49	277510T000019324	07/12/2021	55411
AVW5480	277510T000013497	07/12/2021	51851
AWA9913	277510T000013468	06/12/2021	51851
AWF4457	277510T000035824	03/12/2021	76331
AWH5435	277510T000016437	06/12/2021	52070
AWH5435	277510T000016438	06/12/2021	58350
AWJ0D94	277510T000035834	03/12/2021	51930
AWM2E85	277510T000013492	07/12/2021	76331
AWO0G77	277510T000014226	07/12/2021	76332
AWU5878	277510T000003381	03/12/2021	60412
AWZ4H58	277510T000019329	07/12/2021	55414
AXB0755	277510T000006812	07/12/2021	76332
AXC8608	277510T000006810	07/12/2021	76332
AXK9439	277510T000014227	07/12/2021	76332
AXL6E49	277510T000043245	03/12/2021	51930
AXM6861	277510T000043252	06/12/2021	76332
AXO3479	277510T000006805	06/12/2021	76251
AXS8312	116100E009339566	07/12/2021	70561
AXY2E61	277510T000006811	07/12/2021	76332
AXZ3241	277510T000035829	03/12/2021	76332
AYC5B54	277510T000035847	04/12/2021	76331
AYL7453	277510T000013499	07/12/2021	51851
AYN2C78	277510T000006807	07/12/2021	76332
AYP2296	277510T000003395	07/12/2021	55414
AYR8077	277510T000003378	03/12/2021	60412
AYY3119	277510T000014219	06/12/2021	60092
AZC6I75	277510T000020573	06/12/2021	51851
AZM9233	277510T000013464	03/12/2021	68580

AZN5C82	277510T000044101	06/12/2021	61732
AZR7I25	277510T000003388	06/12/2021	55414
BAD4E68	277510T000020582	07/12/2021	55414
BAG6A99	277510T000013470	06/12/2021	51851
BAH3581	277510T000035830	03/12/2021	76331
BAK3122	277510T000013490	07/12/2021	76331
BAN7972	277510T000035853	07/12/2021	76332
BAN8751	277510T000013498	07/12/2021	51851
BAT1649	277510T000020565	03/12/2021	76331
BAW8586	277510T000021832	07/12/2021	60502
BAW9A37	277510T000021828	07/12/2021	76332
BBB6H66	277510T000035846	04/12/2021	76332
BBE1I26	277510T000003379	03/12/2021	76332
BBE2C88	277510T000003380	03/12/2021	76331
BBF7385	277510T000020568	03/12/2021	55414
BBL2031	277510T000020566	03/12/2021	55414
BBL6J12	277510T000020571	03/12/2021	76331
BBL9I94	277510T000003394	07/12/2021	76252
BBM7344	277510T000043259	07/12/2021	55411
BBS1F42	277510T000020574	06/12/2021	55414
BBU5D88	277510T000013484	06/12/2021	60092
BBV0254	277510T000008262	03/12/2021	60175
BBV1017	277510T000014230	07/12/2021	76332
BBW8285	277510T000014225	07/12/2021	76332
BBX7G67	277510T000003386	03/12/2021	76332
BBZ5690	277510T000006808	07/12/2021	76332
BCH3593	277510T000043257	07/12/2021	51851
BCJ2271	277510T000003383	03/12/2021	76331
BCP9491	277510T000008261	03/12/2021	60412
BCY6E36	277510T000019316	03/12/2021	55411
BCZ1C94	277510T000020570	03/12/2021	55411
BDA4F78	277510T000043262	07/12/2021	54526
BDI3B47	277510T000020587	07/12/2021	55414
BDJ8J03	277510T000013485	06/12/2021	54522
BDL9A79	277510T000043260	07/12/2021	55411
BDN4G43	116100E009339473	06/12/2021	60501
BDP6B59	277510T000025249	06/12/2021	55417
BDQ8C07	277510T000020583	07/12/2021	55414
BDR3E60	277510T000008255	03/12/2021	60412
BDT8H31	277510T000006804	06/12/2021	76332
BDW8A28	277510T000016436	06/12/2021	76332
BDX2I15	277510T000016440	07/12/2021	76331
BEG5G25	277510T000003371	03/12/2021	60412
BEG7D04	277510T000019317	03/12/2021	55414
BEM9851	277510T000043263	07/12/2021	76252
BEO9C21	277510T000021830	07/12/2021	54870
CDW3658	277510T000035833	03/12/2021	76332
CJX7373	277510T000035831	03/12/2021	76331
CPU5A05	277510T000002900	07/12/2021	51851
CVL7254	277510T000013475	06/12/2021	51851
CYB8877	277510T000020561	03/12/2021	55414
CYG4459	277510T000035838	04/12/2021	60412
CZD3472	277510T000014231	07/12/2021	51851
DAI5I25	277510T000013501	07/12/2021	51851
DTY0F51	277510T000035860	07/12/2021	76332
DUD6060	277510T000008271	07/12/2021	55414
EAY4C56	277510T000003375	03/12/2021	76332
EEI4C31	277510T000021826	03/12/2021	76252
EGM0J63	277510T000043254	07/12/2021	76331
EJB5H67	277510T000035826	03/12/2021	76332
EJF9860	277510T000035835	03/12/2021	76332
ELO8486	277510T000013479	06/12/2021	51851
EMK8I05	277510T000044100	06/12/2021	76332
EYT9F65	277510T000002901	07/12/2021	76332
EYT9F65	277510T000019325	07/12/2021	55414
FAJ4350	277510T000013474	06/12/2021	51851
FAJ7B71	277510T000035845	04/12/2021	51930
FFT0J37	277510T000021831	07/12/2021	55411
FMF2146	277510T000016435	06/12/2021	76332
FNN6C85	277510T000043253	06/12/2021	76332
FTO9D16	277510T000014221	07/12/2021	51851
FTU5J54	277510T000008269	06/12/2021	76332
FWD3C21	277510T000043258	07/12/2021	55417
FYK3C38	277510T000025250	06/12/2021	76251
GDW7208	277510T000003370	03/12/2021	60412
GQD1742	277510T000013487	07/12/2021	51930
HLJ2G03	277510T000035827	03/12/2021	51851
IFM9040	277510T000035828	03/12/2021	76332
INU9E54	277510T000016444	07/12/2021	55411
ION2B35	277510T000006801	03/12/2021	55414
IPW8H35	277510T000013465	03/12/2021	76331
IRH1C55	116100E009339860	05/12/2021	55250
ITA5G69	277510T000043261	07/12/2021	55411
IYO3B29	277510T000020563	03/12/2021	55414
JYV9413	277510T000013495	07/12/2021	51851
KLL8563	277510T000021829	07/12/2021	76332
LRI2107	277510T000008270	06/12/2021	76332
LXR9922	277510T000043247	06/12/2021	55411
LXR9922	277510T000019318	06/12/2021	55411

LYO9C96	277510T000003387	06/12/2021	55414
LZK2E30	277510T000003376	03/12/2021	60412
LZY9H95	277510T000002902	07/12/2021	76332
MAB8984	277510T000013477	06/12/2021	51851
MAM3818	277510T000014214	06/12/2021	51851
MAN8G80	277510T000020588	07/12/2021	55411
MAX7B76	277510T000013489	07/12/2021	51851
MBR8H45	277510T000035852	07/12/2021	51930
MBU4423	277510T000020564	03/12/2021	55414
MCQ0581	277510T000020577	06/12/2021	76331
MCZ3B20	277510T000014213	06/12/2021	76331
MED9F13	277510T000006809	07/12/2021	76332
MEH4031	277510T000019326	07/12/2021	55414
MEN5529	277510T000020575	06/12/2021	51930
MEN7H96	277510T000035825	03/12/2021	58191
MEZ7044	277510T000006813	07/12/2021	60501
MGY0389	277510T000013493	07/12/2021	76332
MHV6I32	277510T000021823	03/12/2021	55414
MIA0435	277510T000003382	03/12/2021	60412
MIS1592	277510T000035822	03/12/2021	58194
MJA6574	277510T000019327	07/12/2021	55414
MJP0D01	277510T000003393	07/12/2021	55414
MKM7I04	277510T000020586	07/12/2021	60501
MLC5A89	277510T000003390	06/12/2021	55414
MLV6907	277510T000035858	07/12/2021	61732
MSJ6B62	277510T000043255	07/12/2021	76332
NCD8758	277510T000020579	07/12/2021	55414
NFB2D19	277510T000021824	03/12/2021	76332
NJV0A95	277510T000013478	06/12/2021	54521
NQJ1J27	277510T000013482	06/12/2021	51851
NQP0I39	277510T000006802	03/12/2021	76332
NSE8945	277510T000013467	06/12/2021	76331
NUR7F44	277510T000035850	07/12/2021	76331
NXN3B41	277510T000003385	03/12/2021	76332
OCG5B12	277510T000043251	06/12/2021	51851
PRY0J37	277510T000008260	03/12/2021	60412
QBZ1D68	277510T000003389	06/12/2021	55414
QFH2D27	277510T000035844	04/12/2021	60092
QHB1C59	277510T000019323	07/12/2021	55411
QHG6H94	277510T000035821	03/12/2021	76332
QHV5305	277510T000020576	06/12/2021	55414
QIB8115	277510T000035832	03/12/2021	76332
QIJ7B80	277510T000016443	07/12/2021	54526
QIJ8973	277510T000008254	03/12/2021	76331
QIZ8386	277510T000014212	06/12/2021	51851
QJE6J86	277510T000021834	07/12/2021	56731
QLZ6270	277510T000008267	06/12/2021	60501
QOT5H85	277510T000016439	06/12/2021	76331
QQR5B99	277510T000016441	07/12/2021	76332
QQZ8A04	277510T000020581	07/12/2021	55414
QXL5H40	277510T000035820	03/12/2021	76332
RHB1F80	277510T000035836	03/12/2021	60412
RHB7C98	277510T000035823	03/12/2021	60412
RHE2D87	277510T000016434	03/12/2021	76332
RHF0F24	277510T000013473	06/12/2021	54526
RHF7B04	277510T000043244	03/12/2021	55411
RHI1D55	277510T000003391	07/12/2021	76332
RHI9I44	277510T000014229	07/12/2021	60092
RHK5E14	277510T000008256	03/12/2021	60412
RHL9B05	277510T000003372	03/12/2021	60412
RHN4A35	277510T000003392	07/12/2021	55411
RJW0A35	277510T000020580	07/12/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:73D08BA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2022
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Municipais de Pato Branco/PR - PATOPREV

Pato Branco
Dezembro 2021

SUMÁRIO

1 Introdução. 2
2 Definições. 3
3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 3
4 Comitê de Investimentos. 4
5 Consultoria de Investimentos. 5

6 Diretrizes Gerais. 5
7 Modelo de Gestão. 7
8 Segregação de Massa. 7
9 Meta de Retorno Esperado. 7
10 Aderência das Metas de Rentabilidade. 8
11 Carteira Atual 9
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. 9
13 Cenário. 10
14 Alocação Objetivo. 14
15 Apreçamento de ativos financeiros. 16
16 Gestão de Risco. 17
16.1 Risco de Mercado. 17
16.1.1 VaR.. 18
16.2 Risco de Crédito. 18
16.2.1 Abordagem Qualitativa. 18
16.3 Risco de Liquidez. 20
16.4 Risco Operacional 21
16.5 Risco de Terceirização. 21
16.6 Risco Legal 22
16.7 Risco Sistêmico. 23
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento. 23
17 Considerações Finais. 24

Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 74/2018 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do {Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV na reunião ordinária nº 14, que ocorreu em 09/12/2021.

Definições

Ente Federativo: Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV.
CNPJ: 30.731.795/0001-79
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,92%
Categoria do Investidor: Geral

Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.2/21, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.
Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.
Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, tinha como meta definida na P.I. para 2021 aderir ao pró gestão. Contudo, devido ao desgaste despendido com a Reforma da Previdência nos moldes da EC103/2019 e com a implantação do Regime de Previdência Complementar inviabilizou a elaboração dos estudos necessários para adesão e posterior certificação. Mas, já havia elucidado o entendimento da necessária certificação para abrir possibilidades de investimentos e diversificação e será meta para 2022.

Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Lei 74/2018 o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV é formado pela Diretoria Executiva e por membros do Conselho Fiscal e de Administração. O Comitê de Investimentos possui caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.
O comitê de investimento é formado por 05 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	4	05/07/2022
		04/09/2023
		23/08/2024

		20/11/2024
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)	1	12/08/2025

Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:
5.1 - Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
5.2 - Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
5.3. - Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.
Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.
Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.
Como já é de conhecimento, a nova Resolução de número 4.963 de 25 de novembro de 2021 estará vigente a partir de 03 de janeiro de 2022. Sendo assim, é sabido que no início de 2022, será elaborada nova política de investimentos em atendimento à nova legislação.

Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, de acordo com o §5º do Artigo 3º, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4,92% ao ano de acordo com a avaliação atuarial que apurou *duration* de 20,63 anos. Justifica-se a taxa de juros em conformidade com o disposto na Portaria SPREV nº 6.132, de 25 de maio de 2021.
O IPCA foi o índice de inflação utilizado pelo Patoprev em 2019, 2020, 2021 e mantem-se esse índice de inflação para o ano de 2022, pois é o índice oficial do Governo Federal, que significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA que tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias. Atualmente, a população-objetivo do IPCA abrange as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários-mínimos (Fonte: https://www.ibge.gov.br/). Outro ponto relevante para a escolha do índice IPCA é que existem atualmente no mercado papéis atrelados a esse índice.
A escolha da taxa de juros para esta Política de Investimentos de 4,92%aa justifica-se, levando em consideração que o atual momento da economia e que a obtenção de uma taxa de juros mais elevada se tem mais riscos inerentes as operações financeiras. Por fim, pela diminuição da taxa de juros máxima estipulada para os cálculos atuariais, definidos na Portaria SPREV nº 6.132, de 25 de maio de 2021. Ainda, de acordo com Guilherme Walter, Atuário MIBA n° 2.091 junto à Lumens Atuarial, responsável pelo Cálculo Atuarial do instituto em 2021, data focal 31/12/2020: "*A duration apurada foi de 20,63 anos, que corresponde a uma taxa de juros parâmetro de 4,92% ao ano.*"
Também chamada de Meta Atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passa a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.
Verificamos que o passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV cresceu nos últimos anos às seguintes taxas:

ANO	TAXAS
2018 (setembro a dezembro)	2.82%
2019	10,59%
2020	10,65%
2021 (janeiro a novembro)	14,20%

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos anos está alinhada ao cenário econômico apresentado diante do risco que enfrentamos nesse ano atípico com a pandemia ocasionada pela Covid-19, explanada melhor no item 13 dessa PI, conforme o histórico abaixo:

ANO	TAXAS
2018 (setembro a dezembro)	2,39%
2019	13,24%
2020	5,94%
2021 (janeiro a novembro)	-0,45%

Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/11/2021.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.922/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	74,10%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	22,48%
Investimentos no Exterior	10%	3,42%

Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
Os respectivos limites de diversificação e concentração.

Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.
Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 03/12/2021, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.
A pandemia impactou diretamente a economia brasileira a partir de fevereiro e março de 2020 com diversos setores sendo fortemente impactados devido à necessidade de adoção de medidas de isolamento social para diminuir o ritmo de contágio da Covid-19.
Sobre a pandemia, ainda que o nível de atenção com o eventual aumento do número de novos casos diários de infecção por Covid-19 continue elevado, e isso até que a pandemia seja minimamente debelada, a pandemia não trouxe novos eventos relevantemente negativos do ponto de vista dos mercados. Até o presente momento continuamos observando um crescente avanço de programas de vacinação e, ainda que haja pelo mundo alguns pontos de aumento do número de contágios e de mortes, em linhas gerais a dinâmica de contenção da pandemia vem se comportando de forma positiva.
Sobre o cenário internacional, já está precificado menor crescimento chinês e ainda observando uma aceleração inflacionária global, as atenções continuaram concentradas nos próximos movimentos do Fed, especialmente sobre as expectativas do início de redução do *"tapering"*, oficialmente comunicado no início de novembro/21, e sinalizações de quando poderia ocorrer uma elevação de taxa de juros no mercado americano.
No cenário doméstico, de forma relevante, e carregando risco extra ao pacote global, continua pesando muito a percepção de aumento do risco-país em função das incertezas fiscais, voltando a explicar parte relevante do desempenho negativo da bolsa, desvalorização do real frente ao dólar e alta dos juros futuros. Agregando o avanço inflacionário novamente acima do esperado, dúvidas fiscais mais acentuadas e acirramento de tensões políticas entre os três poderes, o ano vem apresentando má performance, com ênfase maior para ativos de maior risco.
Assim, o mercado internacional continua apresentando um cenário relativamente mais favorável e menos desafiador que o mercado local, em especial o americano.
Neste sentido, o Comitê de Política Monetária (Copom) em sua 242ª reunião de 26 e 27 de outubro de 2021 deliberou sua análise de cenário econômico sua preocupação em relação a fatores de risco*: "No cenário externo, o ambiente tem se tornado menos favorável, refletindo a persistência do processo inflacionário e a consequente reação dos bancos centrais. O próximo ano deve ser caracterizado por menor crescimento, com a reversão dos impulsos fiscais e avanço nos processos de normalização da política monetária. Para as economias emergentes, essa combinação implica um cenário mais desafiador. Em relação à atividade econômica brasileira, indicadores recentemente divulgados da produção industrial e do comércio apresentaram resultados negativos e abaixo do esperado. Por outro lado, os segmentos do setor de serviços mais atingidos pela pandemia continuam em trajetória de recuperação robusta. O Comitê manteve a expectativa de uma retomada da atividade no segundo semestre, ainda que menos intensa e mais concentrada no setor de serviços. Essa reavaliação reflete o impacto das limitações na oferta de insumos*

em determinadas cadeias produtivas, que devem perdurar até o próximo ano. [...] O Copom enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados para assegurar o cumprimento da meta de inflação e dependerão da evolução da atividade econômica, do balanço de riscos e das projeções e expectativas de inflação para o horizonte relevante da política monetária."

O PMI® SERVIÇOS IHS MARKIT PARA O BRASIL publicado em 03 de dezembro de 2021, trouxe os seguintes dados: *"Apesar do aumento acentuado no índice de preço de bens finais, o volume de novos pedidos recebidos pelos prestadores de serviços expandiu-se nitidamente em novembro. A recuperação das vendas fundamentou um novo aumento da atividade de negócios e impulsionou consideravelmente o crescimento da contratação. É preocupante, no entanto, que a inflação do preço de insumos tenha atingido um novo recorde, um fator que pode diminuir a recuperação nos próximos meses, à medida que custos adicionais continuam afetando os encargos finais. Dito isso, as empresas estavam confiantes de que o índice de produção aumentaria ainda mais ao longo dos próximos 12 meses, caso a pandemia continuasse recuando. O crescimento do índice de produção do setor privado foi instável em novembro, em grande parte devido a retrocessos no setor industrial. Os pedidos de fábrica e a produção contraíram com o ritmo mais rápido em um ano e meio, já que as pressões sobre os preços obstruíram a demanda. Os prestadores de serviços não superaram os fabricantes apenas em termos de vendas e produção, mas saíram na frente também quanto às contratações. Como era esperado, considerando a sua maior exposição aos problemas da cadeia de suprimentos internacional, os fabricantes de produtos registraram os maiores aumentos nos custos de insumos e preços de venda."."*

Nesse cenário exposto acima, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/ PATOPREV está com a sua carteira de investimentos alinhada aos cenários elucidados pelas instituições financeiras parceiras e ao que indica a consultoria financeira.

Tendo em vista que as taxas de juros domésticas tendem a continuar altas no ano de 2022 e que a bolsa brasileira é bastante especulativa e sofre muita volatilidade em relação ao alto risco fiscal que o Brasil possui, entende-se prudente realizar

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.922/11)	ALOCAÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	100%	60%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	30%
Investimentos no Exterior	10%	10%

investimentos em CDI que com a alta da taxa SELIC torna-se ótima oportunidade para atender a meta atuarial e descorrelacionar a carteira de investimentos e iniciar os investimentos em bolsa estrangeira, devido à capilaridade das empresas integrantes da bolsa estrangeira e da alta capacidade de recuperação. Vejamos que no acumulado do ano de 2021 (janeiro a outubro de 2021) a Ibovespa acumula queda de -13,04% o índice S&P 500 teve alta de 33,14%.

Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual Posição 30/11/2021	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	0%	5%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	0%	54,44%	34%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	100%	0%			100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%			5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%			60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%			60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	19,66%	20%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%			40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%			20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%			15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%			15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%			5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0	1%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%			5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	4,62%	1%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%			30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	11,97%	18%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%			20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	5,89%	10%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%			5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0%	1%	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%			5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%			10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%			10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	3,42%	10%	10%	Art. 9º A, III

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

Outro ponto considerado para alocação dos recursos é a necessidade imediata de resgate de valores que serão restituídos para aqueles que optarem pelo Regime de Previdência Complementar. Segue abaixo legislação sobre o tema:

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, limitando seus benefícios previdenciários, a serem pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social, ao limite máximo estabelecido para as aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei, bem como, as condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano.

§ 2º O servidor que exercer a opção a que se refere o caput, e que contribuiu ao Regime Próprio de Previdência, desde 1º de agosto de 2018 até a data de opção pela migração, sobre as parcelas de remuneração que deixaram de compor a sua base de cálculo dos benefícios, em razão da limitação dos benefícios ao teto do RGPS ou da isenção das verbas transitórias, de que trata os incisos I e II do § 3º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 89, de 2 de julho de 2021, poderá aportar as suas contribuições excedentes para o RCP, ou solicitar a restituição dos valores, corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

§ 3º As verbas transitórias irão compor a base de contribuição dos benefícios calculados pela média desde julho de 1994, até 31 de julho de 2018, ou até a data de revogação da Lei nº 5.256, de 7 de dezembro de 2018, caso não tenha havido o aporte ou a restituição dos valores, nos moldes do § 2º, deste artigo.
§ 4º A restituição ou o aporte dos valores de que trata o § 2º, deste artigo, somente poderá ser requerida após 120 (cento e vinte) dias da efetiva implantação do RCP, mediante protocolo, a ser paga ou transferida em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
(Texto extraído da Lei 5.825, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.)

A alocação objetivo não irá alterar significativamente a forma de investimento praticada, sendo que em 2022 pretende-se aumentar os investimentos previstos no Art. 9º A, III e no multimercado tendo em vista as diversas orientações recebidas pelas instituições financeiras e pela consultoria para descorrelacionar os investimentos do ambiente doméstico e aplicar em investimentos no exterior. Verifica-se que no ano de 2021 os rendimentos na bolsa estrangeira e a capacidade de recuperação foram relevantes, conforme tabela da nossa consultoria:
Tabela da consultoria disponível no link:Fonte:file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/Relat%C3%B3rio%20-%20Cen%C3%A1rio%20Macroecon%C3%B4mico%20-%20Novembro%202021%20(1).pdf Acesso em 06/12/2021 às 18:43.

Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.
O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.
É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.
16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.
O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	**5 %**
Renda Variável	**20 %**
Investimentos no Exterior	**20 %**

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)

SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:
Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.
No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles. Para o credenciamento, as instituições deverão apresentar comprovação da inclusão na lista das 20 (vinte) maiores administradoras e/ou de gestoras de recursos de terceiros - por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:
Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).
Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.
O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	50%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:
A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV ainda não fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, porém é meta para 2022 aderir para mais possibilidades de investimentos e diversificação.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.
Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.
A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:
Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV;
Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV.

Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio do endereço eletrônico patoprev2@patobranco.pr.gov.br, publicado em diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e divulgado no site do RPPS https://www.patoprev.org/, dessa forma, disponível à todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.
De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.
A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação de mercado ou a nova legislação, em especial a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, em vigor a partir de 03/01/2022.

Pato Branco, Paraná, 09 de dezembro de 2021.

ADEMILSON CANDIDO SILVA
Diretor Presidente Patoprev

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente do Conselho de Administração

Demais membros do Conselho de Administração:

CASSIO AURELIO TEIXEIRA
Representante do Sindicato dos Funcionários Municipais

CARINA HOFFMANN ANDRÉ DA SILVA
representante da Associação dos Professores Municipais

ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA
Representante do Poder Executivo

GEAN GERÔNIMO DRANKA
Representante do Poder Legislativo

MARA REGINA DE MORAES
representante da APP Sindicato

A IHS Markit (NYSE: INFO) é líder mundial em informações críticas, análises e soluções para as principais indústrias e mercados que impulsionam as economias em todo o mundo. A empresa fornece a última geração de informações, análise e soluções para clientes nas áreas de negócios, finanças e governos, melhorando a sua eficiência operacional e fornecendo insights profundos que levam a decisões bem-informadas e confiáveis.
As pesquisas PMI® Índice Gerente de Compras™ estão disponíveis agora para mais de 40 países, e também para regiões-chave incluindo a Zona do Euro. O PMI tornou-se a pesquisa de negócios mais bem-observada em todo o mundo; preferida por bancos centrais, mercados financeiros e tomadores de decisões de negócios, devido à sua capacidade de oferecer indicadores mensais de tendências econômicas atualizados, exatos e frequentemente únicos. Para saber mais visite ihsmarkit.com/ products/pmi.html.

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:59AF9A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.448, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.448, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 044/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Piên, Estado do Paraná, compreendendo os órgãos da Administração Direta, e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 em R$ 66.272.800,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).
Art. 2º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1	RECEITAS CORRENTES	54.833.800,00
1.1	Receitas Impostos, taxas e contribuições de melhorias	4.775.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	350.000,00
1.3	Receitas Patrimoniais	600.000,00
1.6	Receitas de Serviços	352.100,00
1.7	Transferências Correntes	48.326.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	430.200,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	6.330.000,00
2.1	Operações de Crédito	6.000,000,00
2.2	Alienação de Bens	30.000,00
2.4	Transferências de Capital	300.000,00
TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO		61.163.800,00

II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PIENPREV:

1	RECEITAS CORRENTES	5.109.000,00
TOTAL DA RECEITA PIENPREV		5.109.000,00
TOTAL DA RECEITA		66.272.800,00

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação, prevista na legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

	PODER LEGISLATIVO	2.200.000,00
01	Legislativo Municipal	2.200.000,00
	PODER EXECUTIVO	58.963.800,00
02	Secretaria de Governo	1.826.500,00
03	Secretaria de Administração e finanças	6.165.800,00
04	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	8.104.000,00
05	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	4.927.800,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	835.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.654.100,00
08	Secretaria de Educação	15.226.036,00
09	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer	1.650.000,00
10	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	3.205.900,00
11	Secretaria de Saúde	14.068.664,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
Total – Executivo e Legislativo		61.163.800,00

II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PIENPREV:

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PIENPREV	5.109.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL – PIENPREV	5.109.000,00
Total PIENPREV		
TOTAL DA DESPESA		66.272.800,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.
Art. 5º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.
Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados a suplementar, por ato próprio, até o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar fontes de recursos nos elementos de despesas dentro do mesmo projeto e atividade.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
Art. 9º O orçamento próprio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV, poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 6º desta Lei.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por ato próprio, sem contar para o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, os recursos provenientes da operação de crédito, do superavit financeiro de exercício anterior e do excesso de arrecadação.
Art. 11. O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro das Secretarias a que estiverem vinculados.
Art. 12. Com base nesta Lei, fica autorizada a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA vigentes.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 14. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:6C11A614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2022**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.775.000,00	LEGISLATIVA	2.200.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	JUDICIARIA	611.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	600.000,00	ADMINISTRAÇÃO	5.783.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	352.100,00	SEGURANÇA PÚBLICA	384.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.326.500,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.811.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.200,00	SAÚDE	14.068.664,00
		EDUCAÇÃO	15.226.036,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**54.833.800,00**	CULTURA	780.000,00
		URBANISMO	11.291.800,00
		HABITAÇÃO	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		SANEAMENTO	220.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	AGRICULTURA	2.584.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	INDÚSTRIA	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	COMÉRCIO E SERVIÇOS	545.000,00
		ENERGIA	488.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**6.330.000,00**	DESPORTO E LAZER	870.000,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	2.850.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**61.163.800,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**61.163.800,00**

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:4583EA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.775.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.665.452,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	600.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.106.103,00	**51.371.555,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	352.100,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.326.500,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.200,00	**54.833.800,00**			
				SUPERÁVIT	3.462.245,00
	TOTAL	54.833.800,00		**TOTAL**	54.833.800,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		3.462.245,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00		INVESTIMENTOS	8.152.245,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.340.000,00	**9.492.245,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	**6.330.000,00**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**300.000,00**
				TOTAL	9.792.245,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	54.833.800,00		DESPESAS CORRENTES	51.371.555,00	
RECEITAS DE CAPITAL	6.330.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	9.492.245,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	
TOTAL		61.163.800,00	**TOTAL**		61.163.800,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:809A2905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Piên

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			54.833.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.775.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	4.182.700,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.135.400,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	745.200,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	600.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	110.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	27.000,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	300,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	4.700,00		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	200,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	390.200,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	380.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	9.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	800,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	100,00		
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	50,00		
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	50,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.145.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.145.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.105.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.105.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	975.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	130.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	40.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	40.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - TERCEIROS	40.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.902.300,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.902.300,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.902.300,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.800.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	50.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	50.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.400,00		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	500,00		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA	200,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	592.300,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	297.100,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	266.600,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.700,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.200,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.300,00		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	100,00		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.500,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	28.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.600,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.1.50.0.5.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	100,00		
1.1.2.1.50.0.6.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.1.50.0.7.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.2.1.50.0.8.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	295.200,00		

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	295.200,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	289.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	4.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	400,00		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		350.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	350.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		600.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	600.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	600.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	600.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	600.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	600.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		352.100,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	352.100,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	352.100,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	352.100,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	350.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	511	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	350.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	400,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	511	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	400,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.100,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	511	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	1.100,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	511	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	200,00		
1.6.9.9.99.0.5.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS	100,00		
1.6.9.9.99.0.5.01.00.00.00.00	511	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	100,00		
1.6.9.9.99.0.6.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - JUROS DE MORA	100,00		
1.6.9.9.99.0.6.01.00.00.00.00	511	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	100,00		
1.6.9.9.99.0.7.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.6.9.9.99.0.7.01.00.00.00.00	511	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	100,00		
1.6.9.9.99.0.8.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.6.9.9.99.0.8.01.00.00.00.00	511	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		48.326.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.107.600,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.776.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.760.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.240.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.800.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.560.000,00)		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
		Receita Líquida	14.240.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	800.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	800.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	720.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	720.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	16.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	20.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB Receita Líquida	(4.000,00) 16.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	330.900,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	100.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	3.100,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.100,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	227.800,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89	7.800,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	7.800,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	220.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	220.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.524.900,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.524.900,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.800.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.800.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	600.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	600.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	103.800,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	103.800,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	21.100,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	21.100,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.124.800,00		

1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	660.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	660.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	214.800,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	214.800,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	250.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	201.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	201.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	201.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	150.000,00		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.418.900,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.545.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	14.400.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.600.000,00)		
		Receita Líquida	14.400.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.720.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.100.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(380.000,00)		
		Receita Líquida	1.720.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	400.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(100.000,00)		
		Receita Líquida	400.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.551.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.551.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.551.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	CUSTEIO APSUS	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	493	TETO MUNICIPAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.350.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.322.900,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	127.900,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	127.900,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	295.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	295.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	230	TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	250.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00.00.00	555	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - MEIO AMBIENTE	45.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	900.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	900.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	900.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.800.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	8.800.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	8.800.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	8.800.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		430.200,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	430.200,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	430.200,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	430.200,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	430.200,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	430.200,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			6.330.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.000.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.000.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6.000.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	602	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	6.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		30.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	30.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	30.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	30.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		300.000,00	
2.4.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00		
2.4.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	300.000,00		
2.4.9.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	300.000,00		
2.4.9.1.50.0.1.00.00.00.00.00	518	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	300.000,00		
TOTAL GERAL					**61.163.800,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.775.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	600.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	352.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.326.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.200,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	54.833.800,00

RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	6.330.000,00
TOTAL GERAL	61.163.800,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:0BA39B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.200.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.110.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.675.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.605.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		70.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			435.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		435.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			90.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.200.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		2.200.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.110.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.675.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.605.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		70.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			435.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		435.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			90.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO			TOTAL ÓRGÃO:		1.826.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.766.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.460.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.383.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.154.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	209.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		77.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			306.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		306.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.000,00		

3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO			TOTAL ÓRGÃO:		1.826.500,00
Unidade: 001 GOVERNO			TOTAL UNIDADE:		1.826.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.766.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.460.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.383.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.154.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	209.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		77.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			306.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		306.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		6.165.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.765.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.740.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.535.000,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.000,00		
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	55.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		205.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			600.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.425.800,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.984.800,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	53.300,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.34.00.00	511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	159.200,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.300,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		6.165.800,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			TOTAL UNIDADE:		6.165.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.765.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.740.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.535.000,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.000,00		
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	55.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		205.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			600.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.425.800,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.984.800,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	53.300,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.34.00.00	511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	159.200,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.300,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			TOTAL ÓRGÃO:		8.104.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.442.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			705.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		655.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			737.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		737.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.662.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			6.662.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.662.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
4.4.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	460.000,00		
4.4.90.51.00.00	602	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			TOTAL ÓRGÃO:		8.104.000,00
Unidade: 001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			TOTAL UNIDADE:		8.104.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.442.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			705.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		655.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			737.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		737.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00		

3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.662.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			6.662.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.662.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
4.4.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	460.000,00		
4.4.90.51.00.00	602	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			TOTAL ÓRGÃO:		4.927.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.727.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.535.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.335.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.192.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.192.800,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	972.900,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	225.900,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.403.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	312.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			200.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		
4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			TOTAL ÓRGÃO:		4.927.800,00
Unidade: 001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			TOTAL UNIDADE:		4.927.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.727.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.535.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.335.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.192.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.192.800,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	972.900,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	225.900,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.403.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	312.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			200.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		
4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		

4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		

Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		835.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			805.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			542.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		482.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		60.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			262.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		262.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		835.000,00
Unidade: 001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL UNIDADE:		615.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			597.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			426.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		381.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		45.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			170.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		170.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			18.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			18.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		835.000,00
Unidade: 002 ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON			TOTAL UNIDADE:		220.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			208.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			116.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		101.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		92.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			12.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		2.654.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.534.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			651.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		601.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		

3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.883.100,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		130.000,00	
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.72.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.693.100,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	494.000,00		
3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	824.000,00		
3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.100,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	56.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			120.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			120.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		2.654.100,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		70.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		2.654.100,00
Unidade: 002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		2.584.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.464.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			651.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		601.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.813.100,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		130.000,00	
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.72.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.623.100,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	484.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	810.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.100,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	56.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			120.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			120.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		15.226.036,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			15.032.791,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.647.491,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.452.491,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.624.000,00		

3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	781.491,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.195.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	850.000,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.385.300,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		192.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	62.000,00		
3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.193.300,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	35.000,00		
3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00		
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	500.056,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	46.944,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	1042	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	164.800,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	205.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550.000,00		
3.3.90.33.00.00	1043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00		
3.3.90.33.00.00	230	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00		
3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	95.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	183.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	689.299,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.900,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.301,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00		
3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00		
3.3.90.48.00.00	104	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.49.00.00	103	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			193.245,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			193.245,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		193.245,00	
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.245,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		15.226.036,00
Unidade: 001 EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		15.226.036,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			15.032.791,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.647.491,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.452.491,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.624.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	781.491,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.195.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	850.000,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.385.300,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		192.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	62.000,00		
3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.193.300,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	35.000,00		
3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00		

3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	500.056,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	46.944,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	1042	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	164.800,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	205.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550.000,00		
3.3.90.33.00.00	1043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00		
3.3.90.33.00.00	230	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00		
3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	95.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	183.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	689.299,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.900,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.301,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00		
3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00		
3.3.90.48.00.00	104	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.49.00.00	103	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			193.245,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			193.245,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		193.245,00	
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.245,00		

Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		1.650.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.515.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			722.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		642.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		80.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			793.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		763.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			135.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		1.650.000,00
Unidade: 001 ÁREA DA CULTURA			TOTAL UNIDADE:		780.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			745.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			334.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		304.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		30.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			411.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		391.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		

3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		1.650.000,00
Unidade: 002 ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER			TOTAL UNIDADE:		870.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			770.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			388.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		338.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			382.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		372.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			TOTAL ÓRGÃO:		3.205.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.058.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.396.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.244.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.110.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		152.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.662.900,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		82.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.580.900,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	334.500,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	135.900,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	115.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	568.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.830,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.170,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51.500,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.500,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			147.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			147.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		147.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00		
4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			TOTAL ÓRGÃO:		3.205.900,00
Unidade: 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		2.373.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.260.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.119.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.007.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	910.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		112.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.141.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		81.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	14.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	315.500,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	115.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	517.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	41.500,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			113.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			113.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		113.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			TOTAL ÓRGÃO:		3.205.900,00
Unidade: 002 DEFESA CIVIL			TOTAL UNIDADE:		384.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			370.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			277.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		237.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			93.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			14.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		14.000,00	
4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			TOTAL ÓRGÃO:		3.205.900,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		387.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			372.900,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			372.900,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		371.900,00	
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	135.900,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.830,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.170,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			TOTAL ÓRGÃO:		3.205.900,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:		61.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			56.000,00

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		56.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		14.068.664,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			13.613.664,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.591.461,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.911.561,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.134.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.561,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.240.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		679.900,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00		
3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.900,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.022.203,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.41.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		550.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00		
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.452.203,00		
3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00		
3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	810.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	41.500,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	450.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.030,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350.365,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.808,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.484.500,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	695.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00		
3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00		
3.3.90.49.00.00	303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			455.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			455.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		455.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00		
4.4.90.52.00.00	493	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		14.068.664,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		14.068.664,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			13.613.664,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.591.461,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.911.561,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.134.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.561,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.240.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		679.900,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00		
3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.900,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.022.203,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.41.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		

3.3.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		550.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00		
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.452.203,00		
3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00		
3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	810.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	41.500,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	450.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.030,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350.365,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.808,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.484.500,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	695.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00		
3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00		
3.3.90.49.00.00	303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			455.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			455.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		455.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00		
4.4.90.52.00.00	493	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		300.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		300.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL UNIDADE:		300.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		
TOTAL GERAL:					61.163.800,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:AB0EF7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			51.371.555,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.665.452,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		23.846.552,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	55.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.346.052,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.574.000,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	809.000,00		
3.1.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.818.900,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.818.900,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			600.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.106.103,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.500,00	
3.3.30.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		374.000,00	

3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	182.000,00		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	192.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		550.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	550.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		130.000,00	
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		22.601.103,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	194.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	164.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.943.000,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	48.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.163.800,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.326.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.284.200,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	546.030,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.742.573,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	425.000,00		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	641.500,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	310.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	128.500,00		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.500,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		440.000,00	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	440.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			9.492.245,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			8.152.245,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.152.245,00	
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	6.906.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.054.245,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.340.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.340.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.340.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
TOTAL GERAL:					61.163.800,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.665.452,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.106.103,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	51.371.555,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	8.152.245,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.340.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	9.492.245,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL	61.163.800,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:EA7A7BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					2.200.000,00	2.200.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
01			LEGISLATIVA		2.200.000,00	2.200.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		2.200.000,00	2.200.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.200.000,00	2.200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					2.200.000,00	2.200.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL					2.200.000,00	2.200.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
01			LEGISLATIVA		2.200.000,00	2.200.000,00

01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		2.200.000,00	2.200.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.200.000,00	2.200.000,00
01	031	00012	001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		2.200.000,00	2.200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO					1.826.500,00	1.826.500,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
02			JUDICIÁRIA		611.000,00	611.000,00
02	092		REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		611.000,00	611.000,00
02	092	0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA		611.000,00	611.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO		1.215.500,00	1.215.500,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.215.500,00	1.215.500,00
04	122	0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA		1.215.500,00	1.215.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO					1.826.500,00	1.826.500,00
Unidade: 001 GOVERNO					1.826.500,00	1.826.500,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
02			JUDICIÁRIA		611.000,00	611.000,00
02	092		REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		611.000,00	611.000,00
02	092	0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA		611.000,00	611.000,00
02	092	00022	002 PROCURADORIA JURIDICA		611.000,00	611.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO		1.215.500,00	1.215.500,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.215.500,00	1.215.500,00
04	122	0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA		1.215.500,00	1.215.500,00
04	122	00022	003 MANUTENÇÃO DO GOVERNO		1.215.500,00	1.215.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					6.165.800,00	6.165.800,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
04			ADMINISTRAÇÃO		3.315.800,00	3.315.800,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.315.800,00	3.315.800,00
04	122	0003	AVANÇA PIÊN NA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		3.315.800,00	3.315.800,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS		2.850.000,00	2.850.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.940.000,00	1.940.000,00
28	843	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS		1.940.000,00	1.940.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		910.000,00	910.000,00
28	846	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS		910.000,00	910.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					6.165.800,00	6.165.800,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					6.165.800,00	6.165.800,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
04			ADMINISTRAÇÃO		3.315.800,00	3.315.800,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.315.800,00	3.315.800,00
04	122	0003	AVANÇA PIÊN NA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		3.315.800,00	3.315.800,00
04	122	00032	004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		3.315.800,00	3.315.800,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS		2.850.000,00	2.850.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.940.000,00	1.940.000,00
28	843	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS		1.940.000,00	1.940.000,00
28	843	00008	005 DÍVIDA PÚBLICA		1.940.000,00	1.940.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		910.000,00	910.000,00
28	846	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS		910.000,00	910.000,00
28	846	00008	006 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS		910.000,00	910.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO				6.120.000,00	1.984.000,00	8.104.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
04			ADMINISTRAÇÃO		1.032.000,00	1.032.000,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1.032.000,00	1.032.000,00
04	121	0004	AVANÇA PIÊN NAS OBRAS E URBANISMO		1.032.000,00	1.032.000,00
15			URBANISMO	6.120.000,00	952.000,00	7.072.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.120.000,00	952.000,00	7.072.000,00
15	451	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	6.120.000,00	952.000,00	7.072.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO				6.120.000,00	1.984.000,00	8.104.000,00
Unidade: 001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO				6.120.000,00	1.984.000,00	8.104.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
04			ADMINISTRAÇÃO		1.032.000,00	1.032.000,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1.032.000,00	1.032.000,00
04	121	0004	AVANÇA PIÊN NAS OBRAS E URBANISMO		1.032.000,00	1.032.000,00
04	121	00042	007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO		1.032.000,00	1.032.000,00
15			URBANISMO	6.120.000,00	952.000,00	7.072.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.120.000,00	952.000,00	7.072.000,00
15	451	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	6.120.000,00	952.000,00	7.072.000,00
15	451	00061	008 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	6.120.000,00		6.120.000,00
15	451	00062	009 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		952.000,00	952.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				708.000,00	4.219.800,00	4.927.800,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			

15			URBANISMO		4.219.800,00	4.219.800,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS		4.219.800,00	4.219.800,00
15	452	0005	AVANÇA PIÊN NA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		4.219.800,00	4.219.800,00
17			SANEAMENTO	220.000,00		220.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	220.000,00		220.000,00
17	512	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	220.000,00		220.000,00
25			ENERGIA	488.000,00		488.000,00
25	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	488.000,00		488.000,00
25	451	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	488.000,00		488.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				708.000,00	4.219.800,00	4.927.800,00
Unidade: 001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				708.000,00	4.219.800,00	4.927.800,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
15			URBANISMO		4.219.800,00	4.219.800,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS		4.219.800,00	4.219.800,00
15	452	0005	AVANÇA PIÊN NA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		4.219.800,00	4.219.800,00
15	452	00052	010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		4.219.800,00	4.219.800,00
17			SANEAMENTO	220.000,00		220.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	220.000,00		220.000,00
17	512	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	220.000,00		220.000,00
17	512	00061	011 MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE	220.000,00		220.000,00
25			ENERGIA	488.000,00		488.000,00
25	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	488.000,00		488.000,00
25	451	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	488.000,00		488.000,00
25	451	00061	012 REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	488.000,00		488.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				70.000,00	765.000,00	835.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
04			ADMINISTRAÇÃO		220.000,00	220.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		220.000,00	220.000,00
04	122	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		220.000,00	220.000,00
22			INDÚSTRIA	70.000,00		70.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00		50.000,00
22	661	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	50.000,00		50.000,00
22	691		PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00		20.000,00
22	691	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	20.000,00		20.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS		545.000,00	545.000,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL		545.000,00	545.000,00
23	691	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		545.000,00	545.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				70.000,00	765.000,00	835.000,00
Unidade: 001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				70.000,00	545.000,00	615.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
22			INDÚSTRIA	70.000,00		70.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00		50.000,00
22	661	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	50.000,00		50.000,00
22	661	00071	013 APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	50.000,00		50.000,00
22	691		PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00		20.000,00
22	691	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	20.000,00		20.000,00
22	691	00071	013 APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	20.000,00		20.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS		545.000,00	545.000,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL		545.000,00	545.000,00
23	691	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		545.000,00	545.000,00
23	691	00072	014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		545.000,00	545.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				70.000,00	765.000,00	835.000,00
Unidade: 002 ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON					220.000,00	220.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
04			ADMINISTRAÇÃO		220.000,00	220.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		220.000,00	220.000,00
04	122	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		220.000,00	220.000,00
04	122	00072	015 PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		220.000,00	220.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					2.654.100,00	2.654.100,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
18			GESTÃO AMBIENTAL		70.000,00	70.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL		70.000,00	70.000,00
18	542	0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		70.000,00	70.000,00
20			AGRICULTURA		2.584.100,00	2.584.100,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		2.584.100,00	2.584.100,00
20	606	0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.584.100,00	2.584.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					2.654.100,00	2.654.100,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					70.000,00	70.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
18			GESTÃO AMBIENTAL		70.000,00	70.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL		70.000,00	70.000,00

18	542	0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		70.000,00	70.000,00
18	542	00082	016 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		70.000,00	70.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					2.654.100,00	2.654.100,00
Unidade: 002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					2.584.100,00	2.584.100,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
20			AGRICULTURA		2.584.100,00	2.584.100,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		2.584.100,00	2.584.100,00
20	606	0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.584.100,00	2.584.100,00
20	606	00082	017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.584.100,00	2.584.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					15.226.036,00	15.226.036,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
12			EDUCAÇÃO		15.226.036,00	15.226.036,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		9.844.036,00	9.844.036,00
12	361	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO		9.844.036,00	9.844.036,00
12	364		ENSINO SUPERIOR		52.000,00	52.000,00
12	364	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO		52.000,00	52.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		5.190.000,00	5.190.000,00
12	365	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO		5.190.000,00	5.190.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL		140.000,00	140.000,00
12	367	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO		140.000,00	140.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					15.226.036,00	15.226.036,00
Unidade: 001 EDUCAÇÃO					15.226.036,00	15.226.036,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
12			EDUCAÇÃO		15.226.036,00	15.226.036,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		9.844.036,00	9.844.036,00
12	361	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO		9.844.036,00	9.844.036,00
12	361	00092	018 MERENDA ESCOLAR		494.800,00	494.800,00
12	361	00092	019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.549.500,00	1.549.500,00
12	361	00092	020 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		7.799.736,00	7.799.736,00
12	364		ENSINO SUPERIOR		52.000,00	52.000,00
12	364	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO		52.000,00	52.000,00
12	364	00092	021 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO		52.000,00	52.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		5.190.000,00	5.190.000,00
12	365	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO		5.190.000,00	5.190.000,00
12	365	00092	022 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		5.190.000,00	5.190.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL		140.000,00	140.000,00
12	367	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO		140.000,00	140.000,00
12	367	00092	023 APOIO AO ENSINO ESPECIAL		140.000,00	140.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					1.650.000,00	1.650.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
13			CULTURA		780.000,00	780.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		780.000,00	780.000,00
13	392	0010	AVANÇA PIÊN NA CULTURA E NO TURISMO		780.000,00	780.000,00
27			DESPORTO E LAZER		870.000,00	870.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		870.000,00	870.000,00
27	812	0011	AVANÇA PIÊN NO ESPORTE E NO LAZER		870.000,00	870.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					1.650.000,00	1.650.000,00
Unidade: 001 ÁREA DA CULTURA					780.000,00	780.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
13			CULTURA		780.000,00	780.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		780.000,00	780.000,00
13	392	0010	AVANÇA PIÊN NA CULTURA E NO TURISMO		780.000,00	780.000,00
13	392	00102	024 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO		780.000,00	780.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					1.650.000,00	1.650.000,00
Unidade: 002 ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER					870.000,00	870.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
27			DESPORTO E LAZER		870.000,00	870.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		870.000,00	870.000,00
27	812	0011	AVANÇA PIÊN NO ESPORTE E NO LAZER		870.000,00	870.000,00
27	812	00112 025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER		870.000,00	870.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					**Página: 22**	
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					3.205.900,00	3.205.900,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
06			SEGURANÇA PÚBLICA		384.000,00	384.000,00
06	182		DEFESA CIVIL		384.000,00	384.000,00
06	182	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		384.000,00	384.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.811.900,00	2.811.900,00

08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO		4.000,00	4.000,00
08	241	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		4.000,00	4.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		311.000,00	311.000,00
08	243	0013	AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA		311.000,00	311.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.496.900,00	2.496.900,00
08	244	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		2.496.900,00	2.496.900,00
16			HABITAÇÃO		10.000,00	10.000,00
16	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		10.000,00	10.000,00
16	244	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		10.000,00	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					3.205.900,00	3.205.900,00
Unidade: 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.373.000,00	2.373.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.363.000,00	2.363.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO		4.000,00	4.000,00
08	241	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		4.000,00	4.000,00
08	241	00122 026	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		4.000,00	4.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		250.000,00	250.000,00
08	243	0013	AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA		250.000,00	250.000,00
08	243	00132 027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		250.000,00	250.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.109.000,00	2.109.000,00
08	244	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		2.109.000,00	2.109.000,00
08	244	00122 028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.109.000,00	2.109.000,00
16			HABITAÇÃO		10.000,00	10.000,00
16	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		10.000,00	10.000,00
16	244	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		10.000,00	10.000,00
16	244	00122 029	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		10.000,00	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					3.205.900,00	3.205.900,00
Unidade: 002 DEFESA CIVIL					384.000,00	384.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
06			SEGURANÇA PÚBLICA		384.000,00	384.000,00
06	182		DEFESA CIVIL		384.000,00	384.000,00
06	182	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		384.000,00	384.000,00
06	182	00122 030	DEFESA CIVIL		384.000,00	384.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					3.205.900,00	3.205.900,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					387.900,00	387.900,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		387.900,00	387.900,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		387.900,00	387.900,00
08	244	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		387.900,00	387.900,00
08	244	00122 031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		387.900,00	387.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					3.205.900,00	3.205.900,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E					61.000,00	61.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		61.000,00	61.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		61.000,00	61.000,00
08	243	0013	AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA		61.000,00	61.000,00
08	243	00136 032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		61.000,00	61.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE					14.068.664,00	14.068.664,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
10			SAÚDE		14.068.664,00	14.068.664,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		11.880.164,00	11.880.164,00
10	301	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE		11.880.164,00	11.880.164,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.800.000,00	1.800.000,00
10	302	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE		1.800.000,00	1.800.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		101.500,00	101.500,00
10	305	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE		101.500,00	101.500,00
10	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		287.000,00	287.000,00
10	306	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE		287.000,00	287.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE					14.068.664,00	14.068.664,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.068.664,00	14.068.664,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
10			SAÚDE		14.068.664,00	14.068.664,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		11.880.164,00	11.880.164,00
10	301	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE		11.880.164,00	11.880.164,00
10	301	00142 033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		2.213.900,00	2.213.900,00
10	301	00142 034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		9.666.264,00	9.666.264,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.800.000,00	1.800.000,00
10	302	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE		1.800.000,00	1.800.000,00
10	302	00142 035	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE		1.800.000,00	1.800.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		101.500,00	101.500,00
10	305	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE		101.500,00	101.500,00

10	305	00142 036	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		101.500,00	101.500,00
10	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		287.000,00	287.000,00
10	306	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE		287.000,00	287.000,00
10	306	00142 037	PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE		287.000,00	287.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					300.000,00	300.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
OP. ESPECIAIS				PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					300.000,00	300.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					300.000,00	300.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
99	999	00999 038	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
TOTAL:			0,00	6.898.000,00	54.265.800,00	61.163.800,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:2292595D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2022**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA			2.200.000,00	2.200.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			2.200.000,00	2.200.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO			2.200.000,00	2.200.000,00
02			JUDICIÁRIA			611.000,00	611.000,00
02	092		REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			611.000,00	611.000,00
02	092	0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA			611.000,00	611.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO			5.783.300,00	5.783.300,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			1.032.000,00	1.032.000,00
04	121	0004	AVANÇA PIÊN NAS OBRAS E URBANISMO			1.032.000,00	1.032.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.751.300,00	4.751.300,00
04	122	0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA			1.215.500,00	1.215.500,00
04	122	0003	AVANÇA PIÊN NA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			3.315.800,00	3.315.800,00
04	122	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			220.000,00	220.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA			384.000,00	384.000,00
06	182		DEFESA CIVIL			384.000,00	384.000,00
06	182	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			384.000,00	384.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.811.900,00	2.811.900,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			4.000,00	4.000,00
08	241	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			4.000,00	4.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			311.000,00	311.000,00
08	243	0013	AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA			311.000,00	311.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.496.900,00	2.496.900,00
08	244	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			2.496.900,00	2.496.900,00
10			SAÚDE			14.068.664,00	14.068.664,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA			11.880.164,00	11.880.164,00
10	301	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			11.880.164,00	11.880.164,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.800.000,00	1.800.000,00
10	302	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			1.800.000,00	1.800.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			101.500,00	101.500,00
10	305	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			101.500,00	101.500,00
10	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			287.000,00	287.000,00
10	306	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE			287.000,00	287.000,00
12			EDUCAÇÃO			15.226.036,00	15.226.036,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL			9.844.036,00	9.844.036,00
12	361	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			9.844.036,00	9.844.036,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			52.000,00	52.000,00
12	364	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			52.000,00	52.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL			5.190.000,00	5.190.000,00
12	365	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			5.190.000,00	5.190.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			140.000,00	140.000,00
12	367	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO			140.000,00	140.000,00
13			CULTURA			780.000,00	780.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			780.000,00	780.000,00
13	392	0010	AVANÇA PIÊN NA CULTURA E NO TURISMO			780.000,00	780.000,00
15			URBANISMO		6.120.000,00	5.171.800,00	11.291.800,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.120.000,00	952.000,00	7.072.000,00
15	451	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		6.120.000,00	952.000,00	7.072.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			4.219.800,00	4.219.800,00
15	452	0005	AVANÇA PIÊN NA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			4.219.800,00	4.219.800,00
16			HABITAÇÃO			10.000,00	10.000,00
16	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			10.000,00	10.000,00
16	244	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			10.000,00	10.000,00

17			SANEAMENTO		220.000,00		220.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		220.000,00		220.000,00
17	512	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		220.000,00		220.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	542	0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			70.000,00	70.000,00
20			AGRICULTURA			2.584.100,00	2.584.100,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	606		EXTENSÃO RURAL			2.584.100,00	2.584.100,00
20	606	0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.584.100,00	2.584.100,00
22			INDÚSTRIA		70.000,00		70.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		50.000,00		50.000,00
22	661	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		50.000,00		50.000,00
22	691		PROMOÇÃO COMERCIAL		20.000,00		20.000,00
22	691	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		20.000,00		20.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS			545.000,00	545.000,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL			545.000,00	545.000,00
23	691	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			545.000,00	545.000,00
25			ENERGIA		488.000,00		488.000,00
25	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		488.000,00		488.000,00
25	451	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		488.000,00		488.000,00
27			DESPORTO E LAZER			870.000,00	870.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			870.000,00	870.000,00
27	812	0011	AVANÇA PIÊN NO ESPORTE E NO LAZER			870.000,00	870.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS			2.850.000,00	2.850.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.940.000,00	1.940.000,00
28	843	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			1.940.000,00	1.940.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			910.000,00	910.000,00
28	846	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			910.000,00	910.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
TOTAL:				0,00	6.898.000,00	54.265.800,00	61.163.800,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:0C8204EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI4.320/64				**Exercício 2022**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		2.200.000,00	2.200.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		2.200.000,00	2.200.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.200.000,00	2.200.000,00
02			JUDICIÁRIA		611.000,00	611.000,00
02	092		REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		611.000,00	611.000,00
02	092	0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA		611.000,00	611.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	515.800,00	5.267.500,00	5.783.300,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1.032.000,00	1.032.000,00
04	121	0004	AVANÇA PIÊN NAS OBRAS E URBANISMO		1.032.000,00	1.032.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.800,00	4.235.500,00	4.751.300,00
04	122	0002	AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA		1.215.500,00	1.215.500,00
04	122	0003	AVANÇA PIÊN NA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	515.800,00	2.800.000,00	3.315.800,00
04	122	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		220.000,00	220.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA	49.000,00	335.000,00	384.000,00
06	182		DEFESA CIVIL	49.000,00	335.000,00	384.000,00
06	182	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	49.000,00	335.000,00	384.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	328.900,00	2.483.000,00	2.811.900,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO		4.000,00	4.000,00
08	241	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		4.000,00	4.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		311.000,00	311.000,00
08	243	0013	AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA		311.000,00	311.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	328.900,00	2.168.000,00	2.496.900,00
08	244	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	328.900,00	2.168.000,00	2.496.900,00
10			SAÚDE	12.795.295,00	1.273.369,00	14.068.664,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	10.606.795,00	1.273.369,00	11.880.164,00
10	301	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE	10.606.795,00	1.273.369,00	11.880.164,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.800.000,00		1.800.000,00
10	302	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE	1.800.000,00		1.800.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	101.500,00		101.500,00
10	305	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE	101.500,00		101.500,00
10	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	287.000,00		287.000,00
10	306	0014	AVANÇA PIÊN NA SAÚDE	287.000,00		287.000,00
12			EDUCAÇÃO	14.830.735,00	395.301,00	15.226.036,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	9.510.735,00	333.301,00	9.844.036,00
12	361	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO	9.510.735,00	333.301,00	9.844.036,00
12	364		ENSINO SUPERIOR		52.000,00	52.000,00
12	364	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO		52.000,00	52.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	5.190.000,00		5.190.000,00
12	365	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO	5.190.000,00		5.190.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	10.000,00	140.000,00
12	367	0009	AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO	130.000,00	10.000,00	140.000,00
13			CULTURA	80.500,00	699.500,00	780.000,00

13	392		DIFUSÃO CULTURAL	80.500,00	699.500,00	780.000,00
13	392	0010	AVANÇA PIÊN NA CULTURA E NO TURISMO	80.500,00	699.500,00	780.000,00
15			URBANISMO	6.375.900,00	4.915.900,00	11.291.800,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.000.000,00	1.072.000,00	7.072.000,00
15	451	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	6.000.000,00	1.072.000,00	7.072.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	375.900,00	3.843.900,00	4.219.800,00
15	452	0005	AVANÇA PIÊN NA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	375.900,00	3.843.900,00	4.219.800,00
16			HABITAÇÃO		10.000,00	10.000,00
16	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		10.000,00	10.000,00
16	244	0012	AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		10.000,00	10.000,00
17			SANEAMENTO		220.000,00	220.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		220.000,00	220.000,00
17	512	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		220.000,00	220.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	25.000,00	70.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL	45.000,00	25.000,00	70.000,00
18	542	0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	45.000,00	25.000,00	70.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
20			AGRICULTURA	299.100,00	2.285.000,00	2.584.100,00
20	606		EXTENSÃO RURAL	299.100,00	2.285.000,00	2.584.100,00
20	606	0008	AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	299.100,00	2.285.000,00	2.584.100,00
22			INDÚSTRIA		70.000,00	70.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		50.000,00	50.000,00
22	661	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		50.000,00	50.000,00
22	691		PROMOÇÃO COMERCIAL		20.000,00	20.000,00
22	691	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		20.000,00	20.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS		545.000,00	545.000,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL		545.000,00	545.000,00
23	691	0007	AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		545.000,00	545.000,00
25			ENERGIA	350.000,00	138.000,00	488.000,00
25	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	350.000,00	138.000,00	488.000,00
25	451	0006	AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	350.000,00	138.000,00	488.000,00
27			DESPORTO E LAZER		870.000,00	870.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		870.000,00	870.000,00
27	812	0011	AVANÇA PIÊN NO ESPORTE E NO LAZER		870.000,00	870.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	2.840.000,00	2.850.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.940.000,00	1.940.000,00
28	843	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS		1.940.000,00	1.940.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	900.000,00	910.000,00
28	846	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	900.000,00	910.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		300.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		300.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		300.000,00
TOTAL:				35.980.230,00	25.183.570,00	61.163.800,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:40869A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	2.200.000,00	2.200.000,00
02 SECRETARIA DE GOVERNO			
	02 JUDICIÁRIA	611.000,00	
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.215.500,00	1.826.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.315.800,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.850.000,00	6.165.800,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.032.000,00	
	15 URBANISMO	7.072.000,00	8.104.000,00
05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
	15 URBANISMO	4.219.800,00	
	17 SANEAMENTO	220.000,00	
	25 ENERGIA	488.000,00	4.927.800,00
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	220.000,00	
	22 INDÚSTRIA	70.000,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	545.000,00	835.000,00
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	
	20 AGRICULTURA	2.584.100,00	2.654.100,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	12 EDUCAÇÃO	15.226.036,00	15.226.036,00
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
	13 CULTURA	780.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	870.000,00	1.650.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	384.000,00	
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.811.900,00	
	16 HABITAÇÃO	10.000,00	3.205.900,00
11 SECRETARIA DE SAUDE			

	10 SAÚDE	14.068.664,00	14.068.664,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	2.200.000,00
02	JUDICIÁRIA	611.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.783.300,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	384.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.811.900,00
10	SAÚDE	14.068.664,00
12	EDUCAÇÃO	15.226.036,00
13	CULTURA	780.000,00
15	URBANISMO	11.291.800,00
16	HABITAÇÃO	10.000,00
17	SANEAMENTO	220.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00
20	AGRICULTURA	2.584.100,00
22	INDÚSTRIA	70.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	545.000,00
25	ENERGIA	488.000,00
27	DESPORTO E LAZER	870.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.850.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL		61.163.800,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:F8A61A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 - 2022

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.200.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	2.200.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01	031	00012	001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	2.200.000,00

Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO				TOTAL ÓRGÃO:	1.826.500,00
Unidade: 001 GOVERNO				TOTAL UNIDADE:	1.826.500,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
02	092	00022	002	PROCURADORIA JURIDICA	611.000,00
04	122	00022	003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	1.215.500,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	6.165.800,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				TOTAL UNIDADE:	6.165.800,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00032	004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.315.800,00
28	843	00008	005	DÍVIDA PÚBLICA	1.940.000,00
28	846	00008	006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	910.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO				TOTAL ÓRGÃO:	8.104.000,00
Unidade: 001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO				TOTAL UNIDADE:	8.104.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	121	00042	007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	1.032.000,00
15	451	00061	008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	6.120.000,00
15	451	00062	009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	952.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				TOTAL ÓRGÃO:	4.927.800,00
Unidade: 001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				TOTAL UNIDADE:	4.927.800,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15	452	00052	010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	4.219.800,00
17	512	00061	011	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	220.000,00
25	451	00061	012	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	488.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				TOTAL ÓRGÃO:	835.000,00
Unidade: 001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				TOTAL UNIDADE:	615.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
22	661	00071	013	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	50.000,00
22	691	00071	013	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	20.000,00
23	691	00072	014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	545.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				TOTAL ÓRGÃO:	835.000,00
Unidade: 002 ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON				TOTAL UNIDADE:	220.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00072	015	PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	220.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	2.654.100,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:	70.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
18	542	00082	016	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	70.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	2.654.100,00
Unidade: 002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:	2.584.100,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20	606	00082	017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.584.100,00
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	15.226.036,00
Unidade: 001 EDUCAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	15.226.036,00

CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12	361	00092	018	MERENDA ESCOLAR	494.800,00
12	361	00092	019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.549.500,00
12	361	00092	020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.799.736,00
12	364	00092	021	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO	52.000,00
12	365	00092	022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.190.000,00
12	367	00092	023	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	140.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				TOTAL ÓRGÃO:	1.650.000,00
Unidade: 001 ÁREA DA CULTURA				TOTAL UNIDADE:	780.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13	392	00102	024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	780.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				TOTAL ÓRGÃO:	1.650.000,00
Unidade: 002 ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER				TOTAL UNIDADE:	870.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
27	812	00112	025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	870.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL				TOTAL ÓRGÃO:	3.205.900,00
Unidade: 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	2.373.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	241	00122	026	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	4.000,00
08	243	00132	027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	250.000,00
08	244	00122	028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.109.000,00
16	244	00122	029	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	10.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL				TOTAL ÓRGÃO:	3.205.900,00
Unidade: 002 DEFESA CIVIL				TOTAL UNIDADE:	384.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
06	182	00122	030	DEFESA CIVIL	384.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL				TOTAL ÓRGÃO:	3.205.900,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	387.900,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	244	00122	031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	387.900,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL				TOTAL ÓRGÃO:	3.205.900,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				TOTAL UNIDADE:	61.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	243	00136	032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	61.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE				TOTAL ÓRGÃO:	14.068.664,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL UNIDADE:	14.068.664,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10	301	00142	033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.213.900,00
10	301	00142	034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	9.666.264,00
10	302	00142	035	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.800.000,00
10	305	00142	036	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	101.500,00
10	306	00142	037	PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE	287.000,00
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL ÓRGÃO:	300.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL UNIDADE:	300.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
99	999	00999	038	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL:					61.163.800,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:8D82C20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2022**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên							
Órgão	**01**	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**			TOTAL ÓRGÃO:		2.200.000,00
Unidade	**001**	**CÂMARA MUNICIPAL**			TOTAL UNIDADE:		2.200.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO					TOTAL P/A:		2.200.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.110.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.675.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.605.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.350.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		250.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			70.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				435.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			435.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			

3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				90.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
Órgão	**02**	**SECRETARIA DE GOVERNO**			TOTAL ÓRGÃO:		1.826.500,00
Unidade	**001 GOVERNO**				TOTAL UNIDADE:		1.826.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA							
SUBFUNÇÃO: 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL							
PROGRAMA: 0002 AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA							
PROJETO/ATIVIDADE: 02.092.0002.2-002 PROCURADORIA JURIDICA					TOTAL P/A:		611.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				601.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				496.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			444.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		374.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	374.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			52.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.000,00		
00200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				105.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		9.000,00		
00210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
00270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
00280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 AVANÇA PIÊN NA GOVERNANÇA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-003 MANUTENÇÃO DO GOVERNO					TOTAL P/A:		1.215.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.165.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				964.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			939.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		780.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	780.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		149.000,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	149.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00320	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00330	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			25.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				201.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			201.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
00370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
00380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00		
00420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
00430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
00440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00460	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
Órgão	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			TOTAL ÓRGÃO:		6.165.800,00
Unidade	**001**	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			TOTAL UNIDADE:		6.165.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 AVANÇA PIÊN NA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL P/A:		3.315.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.255.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.740.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.535.000,00	
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		10.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		55.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.350.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			205.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		205.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.515.800,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.074.800,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15.000,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		9.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		243.300,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00590	510	510 / 1 / 7 / 0 /	0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	53.300,00			
00600	511	511 / 1 / 7 / 0 /	0 Taxas - Prestação de Serviços	140.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		159.200,00		
00630	511	511 / 1 / 7 / 0 /	0 Taxas - Prestação de Serviços	159.200,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		463.300,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
00670	510	510 / 1 / 7 / 0 /	0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	163.300,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00		
00690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
00700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
00710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00		
00720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00		
00730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			440.000,00	
3.3.91.97.00.00			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		440.000,00		
00740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	440.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				60.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0000 PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.8-005 DÍVIDA PÚBLICA					TOTAL P/A:		1.940.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				600.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				600.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			600.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600.000,00		
00770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.340.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.340.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.340.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.340.000,00		
00780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.340.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.8-006 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS					TOTAL P/A:		910.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				910.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				910.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			910.000,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		310.000,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
00800	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00			
00810	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00			
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		600.000,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
Órgão	**04**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**			TOTAL ÓRGÃO:		8.104.000,00
Unidade	**001**	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**			TOTAL UNIDADE:		8.104.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
PROGRAMA: 0004 AVANÇA PIÊN NAS OBRAS E URBANISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0004.2-007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO					TOTAL P/A:		1.032.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				982.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				705.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			655.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		585.000,00		
00830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	585.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
00840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			50.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
00870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				277.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			277.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.500,00		
00890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.000,00		
00910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
00920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00930	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			

3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00		
00950	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
00960	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
00970	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00980	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00		
00990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0006 AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0006.1-008 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA					TOTAL P/A:		6.120.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.120.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.120.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.120.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		6.120.000,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
01020	602	1009 / 5 / 99 / 3 / 15	Operações de Crédito Internas - Pavimentação	6.000.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0006 AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0006.2-009 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL					TOTAL P/A:		952.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				460.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				460.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			460.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
01030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360.000,00		
01040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				492.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				492.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			492.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
01050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.4.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		92.000,00		
01060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00		
01070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
Órgão	**05**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**			TOTAL ÓRGÃO:		4.927.800,00
Unidade	**001**	**VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**			TOTAL UNIDADE:		4.927.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 AVANÇA PIÊN NA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					TOTAL P/A:		4.219.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.119.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.535.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.335.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.250.000,00		
01080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.250.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
01110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			200.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.584.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.584.800,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.500,00		
01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.158.800,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	922.900,00			
01160	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	225.900,00			
01170	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.305.000,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.195.000,00			
01200	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00			

01210	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00		
01230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
01240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01270	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	30.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0006 AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0006.1-011 MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO					TOTAL P/A:		220.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
01300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0006 AVANÇA PIÊN NA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.451.0006.1-012 REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					TOTAL P/A:		488.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				488.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				488.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			488.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		58.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01340	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	38.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		430.000,00		
01350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	118.000,00			
01360	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	312.000,00			
Órgão	**06**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			TOTAL ÓRGÃO:		835.000,00
Unidade	**001**	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			TOTAL UNIDADE:		615.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0007 AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0007.1-013 APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
PROGRAMA: 0007 AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.691.0007.1-013 APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
PROGRAMA: 0007 AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.0007.2-014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					TOTAL P/A:		545.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				527.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				426.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			381.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00		
01390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
01400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00		
01420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			45.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
01430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
01440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.500,00		
01450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01460	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01470	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
01490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
01500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
01510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				18.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				18.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
01530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			

Órgão	**06**		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		TOTAL ÓRGÃO:		835.000,00
Unidade	**002**		**ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**		TOTAL UNIDADE:		220.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0007 AVANÇA PIÊN NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2-015 PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR					TOTAL P/A:		220.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				208.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				116.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			101.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000,00		
01540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
01550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
01570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				92.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			92.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
01580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01590	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
01600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.500,00		
01620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
01640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
01650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				12.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		
01660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
Órgão	**07**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		2.654.100,00
Unidade	**001**		**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		70.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0008 AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0008.2-016 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		70.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				70.000,00

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01680	555	555 / 99 / 99 / 0/ 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.000,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00			
01710	555	555 / 99 / 99 / 0/ 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	25.000,00			
Órgão	**07**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		2.654.100,00
Unidade	**002**		**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		2.584.100,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 AVANÇA PIÊN NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.2-017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		2.584.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.464.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				651.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			601.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		540.000,00		
01720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	540.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
01740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			50.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
01760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.813.100,00
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			10.000,00	
3.3.30.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		10.000,00		
01770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			50.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000,00		
01780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			130.000,00	
3.3.72.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
01790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01800	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.623.100,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
01810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
01820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		534.000,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	484.000,00			
01840	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
01850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00		
01860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
01870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		959.100,00		
01880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00			
01890	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	149.100,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		56.000,00		
01900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		24.000,00		
01910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000,00		
01920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		3.000,00		
01930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				120.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				120.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01940	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		
01950	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		15.226.036,00
Unidade	**001**		**EDUCAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		15.226.036,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-018 MERENDA ESCOLAR					TOTAL P/A:		494.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				494.800,00

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				494.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			494.800,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
01960	107	107 / 99 / 1 / 0 /0	Salário-Educação	50.000,00			
01970	1042	1042 / 9 / 1 / 6 /0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		394.800,00		
01980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
01990	107	107 / 99 / 1 / 0 /	0 Salário-Educação	50.000,00			
02000	1042	1042 / 9 / 1 / 6 /	0 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	164.800,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		1.549.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.549.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.549.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.549.500,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.250.000,00		
02010	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5	% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
02020	107	107 / 99 / 1 / 0 /0	Salário-Educação	550.000,00			
02030	230	1013 / 9 / 1 / 5 /18	Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	250.000,00			
02040	1043	1043 / 9 / 1 / 6 /0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	250.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		299.500,00		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
02060	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	92.600,00			
02070	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	96.900,00			
02080	107	107 / 99 / 1 / 0 /0	Salário-Educação	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-020 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A: 7.799.736,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.686.491,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.916.491,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.306.491,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.680.491,00		
02090	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.459.000,00			
02100	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	440.000,00			
02110	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	781.491,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		305.000,00		
02120	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	250.000,00			
02130	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		315.000,00		
02140	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	300.000,00			
02150	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00		
02160	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
02170	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			610.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		610.000,00		
02180	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	400.000,00			
02190	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	210.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.770.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.770.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		40.000,00		
02200	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	20.000,00			
02210	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		14.000,00		
02220	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		447.000,00		
02230	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.056,00			
02240	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	46.944,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000,00		
02250	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		210.000,00		
02260	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
02270	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
02280	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
02290	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		95.000,00		
02300	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	95.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000,00		
02310	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	160.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570.000,00		
02320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	53.301,00			
02330	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	486.699,00			
02340	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02350	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		190.000,00		
02360	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
02370	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
02380	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			

3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
02390	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
02400	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				113.245,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				113.245,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			113.245,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
02410	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
02420	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.245,00		
02430	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	63.245,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0009 AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0009.2-021 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO					TOTAL P/A:		52.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			52.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		52.000,00		
02440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-022 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL P/A:		5.190.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.110.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.731.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.146.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.815.000,00		
02450	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.165.000,00			
02460	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	650.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		120.000,00		
02470	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	100.000,00			
02480	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		210.000,00		
02490	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	200.000,00			
02500	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
02510	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			585.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		585.000,00		
02520	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	450.000,00			
02530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	135.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				379.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			379.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		30.000,00		
02540	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	15.000,00			
02550	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02560	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02570	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
02580	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000,00		
02590	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000,00		
02600	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02610	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00		
02620	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
02630	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
02640	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
02650	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0009 AVANÇA PIÊN NA EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0009.2-023 APOIO AO ENSINO ESPECIAL					TOTAL P/A:		140.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			140.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		10.000,00		
02660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		130.000,00		
02670	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**		TOTAL ÓRGÃO:		1.650.000,00
Unidade	**001**		**ÁREA DA CULTURA**		TOTAL UNIDADE:		780.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	ECONÔMICA

CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET				CATEGORIA	
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0010 AVANÇA PIÊN NA CULTURA E NO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0010.2-024 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO					TOTAL P/A:		780.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				745.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				334.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			304.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00		
02680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
02690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
02700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
02710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			30.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
02720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				411.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		20.000,00		
02730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			391.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
02740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
02750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
02770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15.000,00		
02780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
02790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.500,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
02810	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		8.000,00		
02830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
02840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
02850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				35.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
02860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**		TOTAL ÓRGÃO:		1.650.000,00
Unidade	**002**		**ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER**		TOTAL UNIDADE:		870.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0011 AVANÇA PIÊN NO ESPORTE E NO LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0011.2-025 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER					TOTAL P/A:		870.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				770.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				388.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			338.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
02880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
02890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
02900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00		
02910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			50.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
02920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				382.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		10.000,00		
02930	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			372.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
02940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.500,00		
02950	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		160.000,00		
02960	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		23.000,00		
02970	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
02980	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.000,00		
02990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		13.000,00		
03010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
03020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
03030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
03040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
03050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

Órgão	**10**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**		TOTAL ÓRGÃO:		3.205.900,00
Unidade	**001**		**ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		2.373.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0012 AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0012.2-026 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					TOTAL P/A:		4.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
03060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
03070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0013 AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0013.2-027 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					TOTAL P/A:		250.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				244.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				195.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			195.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
03100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
03110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			49.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
03120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
03130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		12.500,00		
03140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000,00		
03160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		11.500,00		
03170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
03180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0012 AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0012.2-028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		2.109.000,00
OBJETIVO:							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.009.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				924.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			812.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		740.000,00		
03200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	740.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
03210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
03220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
03230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			112.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.000,00		
03240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.085.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			81.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		80.000,00		
03250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
03260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.004.000,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
03270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		9.500,00		
03280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
03290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000,00		
03300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		115.000,00		
03310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
03320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
03330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00		
03350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
03360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
03370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
03380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
03390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0012 AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.244.0012.2-029 PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
03410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
03420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Órgão	**10**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**		TOTAL ÓRGÃO:		3.205.900,00
Unidade	**002**		**DEFESA CIVIL**		TOTAL UNIDADE:		384.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 0012 AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0012.2-030 DEFESA CIVIL					TOTAL P/A:		384.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				370.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				277.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			237.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		
03440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		35.000,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
03460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			

3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			40.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
03470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				93.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			93.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000,00		
03480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
03490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
03500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03510	511	511 / 1 / 7 / 0	/ 0 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
03520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
03540	511	511 / 1 / 7 / 0/ 0	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
03550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00		
03560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
03570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				14.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				14.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00		
03580	511	511 / 1 / 7 / 0/ 0	Taxas - Prestação de Serviços	14.000,00			
Órgão	**10**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**		TOTAL ÓRGÃO:		3.205.900,00
Unidade	**003**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		387.900,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0012 AVANÇA PIÊN NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0012.2-031 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		387.900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				372.900,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				372.900,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
03590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			371.900,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.900,00		
03600	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	135.900,00			
03610	936	936 / 9 / 6 / 6/ 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	15.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00		
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
03630	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.000,00		
03640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03650	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00			
03660	936	936 / 9 / 6 / 6/ 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		116.000,00		
03670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00			
03680	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	83.830,00			
03690	936	936 / 9 / 6 / 6/ 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	11.170,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
03700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
03710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03720	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
03730	936	936 / 9 / 6 / 6/ 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00			
Órgão	**10**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**		TOTAL ÓRGÃO: 3.205.900,00		
Unidade	**004**		**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		TOTAL UNIDADE:		61.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0013 AVANÇA PIÊN NOS DIREITOS DA INFÂNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0013.6-032 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		61.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				56.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				56.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			56.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00		
03740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
03750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000,00		

03770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	**11**		**SECRETARIA DE SAUDE**		TOTAL ÓRGÃO:		14.068.664,00
Unidade	**001**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL UNIDADE:		14.068.664,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0014 AVANÇA PIÃN NA SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0014.2-033 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					TOTAL P/A:		2.213.900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.903.900,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.443.900,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.280.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.150.000,00		
03790	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.150.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		110.000,00		
03800	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
03810	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			163.900,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		163.900,00		
03820	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	163.900,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				460.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			460.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15.000,00		
03830	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03840	493	494 / 9 / 2 / 5/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
03850	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		150.000,00		
03860	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
03870	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
03880	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03890	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00		
03900	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				310.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				310.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			310.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		310.000,00		
03910	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
03920	518	518 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0014 AVANÇA PIÃN NA SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0014.2-034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					TOTAL P/A:		9.666.264,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				9.576.264,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.041.561,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.541.561,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.286.561,00		
03930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	152.561,00			
03940	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.134.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
03950	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
03960	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
03970	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			500.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00		
03980	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.534.703,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		10.000,00		
03990	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00		
04000	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			550.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		550.000,00		
04010	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
04011	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		4.964.703,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000,00		
04020	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00		
04030	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		

04040	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00			
04041	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		320.000,00		
04050	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00			
04051	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
04060	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		750.000,00		
00401	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
04070	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		58.030,00		
04080	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	58.030,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.515.673,00		
04090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.808,00			
04100	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.350.365,00			
04110	493	494 / 9 / 2 / 5/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	144.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
04120	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		120.000,00		
04130	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		80.000,00		
04140	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
04150	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
04160	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				90.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
04170	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
04180	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0014 AVANÇA PIÊN NA SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0014.2-035 PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE					TOTAL P/A:		1.800.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.800.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.800.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.800.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04190	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.790.000,00		
04200	493	494 / 9 / 2 / 5/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.320.000,00			
04210	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	470.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0014 AVANÇA PIÊN NA SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0014.2-036 PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA					TOTAL P/A:		101.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				96.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				96.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			96.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		41.500,00		
04220	493	494 / 9 / 2 / 5/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.500,00			
04230	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
04240	493	494 / 9 / 2 / 5/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
04250	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
04260	493	494 / 9 / 2 / 5/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
04270	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
04280	493	494 / 9 / 2 / 5/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04290	493	494 / 9 / 2 / 5/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
PROGRAMA: 0014 AVANÇA PIÊN NA SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.306.0014.2-037 PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE					TOTAL P/A:		287.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				237.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				106.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00		
04300	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			16.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000,00		
04310	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				131.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			131.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04320	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		

04330	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
04340	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
04350	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
04360	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
Órgão	**99**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		300.000,00
Unidade	**999**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL UNIDADE:		300.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0099.9-038 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:		300.000,00
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00		
04370	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	300.000,00			
TOTAL GERAL:							61.163.800,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:0A2FEE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELAÇÃO DOS ARTISTAS APTOS A RECEBER OS RECURSOS DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

CHAMADA PÚBLICA n° 10/2021
Relação dos artistas aptos a receber os recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020

A Comissão Especial de Análise, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Edital da Chamada Pública nº 10/2021, em conjunto com a Portaria nº 1376, de 30 de novembro de 2021, resolve tornar público a relação dos artistas aptos a receber os recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020:

1. RELAÇÃO DE ARTISTAS:

Inscrição	Nome	Situação
1	André Miguel Kurovski	Apto
2	Paulo Rodrigo Cavalheiro	Apto
3	Euller De Andrade	Apto
4	Rudi Ezequiel Anton	Apto
5	Klismann Kurovski	Apto
6	Débora Aparecida Martins Sacht	Apto
7	Rosemeri Bineck Kruczkiewicz	Apto
8	Ana Paula Toledo Silva de Bassi	Apto
9	Eliana Regina Massaneiro	Apto
10	Leandro José hornick	Apto
11	Dourival Barbosa	Apto
12	Patrick Zanqueta Pacheco	Apto
13	Patrick Zanqueta Pacheco	Indeferido
14	Ciliniana Fragoso	Apto
15	Everton Luiz Anton	Apto
16	Daiane Aparecida Sura da Silva	Apto
17	Doris Hubel	Apto
18	Danieli dos Santos da Conceição	Apto
19	Ana De Fátima gruber dal Lago	Apto
20	Gabriela Rudnick	Apto
21	Orlando Ludvinski	Apto
22	Antonio Ziothovski	Apto
23	Zaquiely Diniz Ferreira Godoi	Apto
24	Keven Socreppa	Apto
25	Maria Jaqueline Vieira Portela	Apto

2. DO RECURSO

2.1. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível no anexo II do Edital de convocação, a ser encaminhado para o e-mail cultura@pien.pr.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias

úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção, nos termos do item nº 5.3.9 do Edital de Chamada Pública n° 10/2021.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2021.

JAQUELINE CRISTINE ATANÁSIO
Secretária da Comissão de Análise – Portaria nº 1376, de 30 de novembro de 2021

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:7B52E722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1434/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1434/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Assistência Social e Defesa Cívil, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
103661	Adenizia Aparecida Bueno	Agente de serviços gerais	20/12/2021 à 13/01/2021
306941	Elizete Aparecida de Oliveira Lima	Agente de serviços gerais	20/12/2021 à 13/01/2021
471711	Luz Marina Voigt Cordeiro Nader	Assistente Social	20/12/2021 à 13/01/2021
101491	Scheila Fuerst Schroth	Auxiliar Administrativo	20/12/2021 à 13/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C5988D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 273 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 131.000,42** (cento e trinta e um mil, quarenta e dois centavos) conforme descrito abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2017	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
12.365.0009.2020	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0010.2022	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2771	01031-Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	109.000,42
	SUBTOTAL	109.000,42
	TOTAL	131.000,42

TOTAL GERAL .....R$ 131.000,42

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o provável excesso de arrecadação por fonte de receitas, conforme abaixo:
Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	22.000,00

1031	AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI 14017/2020 COVID-19	109.000,42

TOTAL GERAL .....R$ 131.000,42

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1316/2017 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1388/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:33F33D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 80/2021 - MODALIDADE - Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral, a fim de integrar a equipe de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela Secretaria de saúde do município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JLIMA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de 01 (um) clínico geral, para integrar a equipe da Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais (8 horas/dia), com cronograma de trabalho a ser definido pela Secretaria de Saúde do Município.			MÊS	12,00	18.083,33	216.999,96
TOTAL								216.999,96

Valor total dos gastos com a licitação nº 80/2021 - Pregão: R$ 216.999,96 (Duzentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 08/12/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:2B2BCDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 80/2021 - MODALIDADE - Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral, a fim de integrar a equipe de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela Secretaria de saúde do município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JLIMA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de 01 (um) clínico geral, para integrar a equipe da Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais (8 horas/dia), com cronograma de trabalho a ser definido pela Secretaria de Saúde do Município.			MÊS	12,00	18.083,33	216.999,96
TOTAL								216.999,96

Valor total dos gastos com a licitação nº 80/2021 - Pregão: R$ 216.999,96 (Duzentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 10/12/2021.

Paulo Falcade de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:BD12A705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 20/2021 E EXTRATO DE CONTRATO 315/2021

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 20/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de plotagem (com pintura) a colocação de toldo policarbonato (com pintura) junto a Rodoviária Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, bem como as demais justificativas para contratação de empresa para serviços de segurança.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº **20/2021,** conforme abaixo descrito, para a empresa **ALEXANDRE PAGLIOTTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº.**07.952.981/0001-16**, estabelecida na **RUA PROTÓGENES GUIMARÃES, 115, BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.200-000, PITANGA- PR,**
Valor Máximo do Lote: Valor Máximo do Lote: R$16.975,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	ENVELOPAMENTO FACHADA ACM VERMELHO, PINTURA EM LETRAS CAIXA - TAMANHO 16 M x 2,40 M LAYOUT A APROVAR	M2	38,40	83,3333	3.200,00
2	ENVELOPAMENTO FACHADA ACM CINZA, PINTURA EM LETRAS CAIXA TAMANHO 16 M X 2,40 M LAYOUT A APROVAR	M2	38,40	83,3333	3.200,00
3	TOLDO EM POLICARBONATO FUME, PINTURA BRANCA AUTOMOTIVA 5Mx9M	M2	45	235,0000	10.575,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 10 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 315/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ALEXANDRE PAGLIOTTO LTDA.**

OBJETO: contratação de empresa para realização dos serviços de plotagem (com pintura) a colocação de toldo policarbonato (com pintura) junto a Rodoviária Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal da cidade.
VALOR: 16.975,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 10 de março de 2022
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 20/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:CA58EE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 85/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 85/2021 nestes termos:

Data Pregão	02/12/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO DOS SERVIDORES NA PREVENÇÃO DO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FORNECEDOR: **C. PARRA VIEIRA - CENTRO MÉDICO EIRELI - CNPJ: 10.641.724/0001-78**
Valor Total do Fornecedor: 4.471,70 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.556,70 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Aferidor de temperatura Especificação Técnica:Termômetro; Com Display Frontal Digital, Alarme de Febre, Alimentação Fonte de Tomada Ou Cabo Usb; Em Digital, Infravermelho, Automático, Sem Contato, de Parede, P/ Corpo Humano; Graduada Em Faixa Mínima de Medição de 34 a 40°c, Tempo Máximo de Medição 1s, Garantia de 12 Meses; Embalagem Individual, Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem de Acordo com Legislação Vigente Atual;	HAWKMED	UNID	30,00	51,89	1.556,70

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Máscara cirúrgica protetora tripla com clipe nasal Proteção Bacteriana * 2 Camadas: TNT + MB + SBPP * 1 Camada de Filtro * Segue as exigências da ANVISA e Ministério da Saúde * Eficiência de filtração bacteriana maior que 95% * Hipoalergênica * 100% Polipropileno * Possui 3 Camadas de Proteção unidas por processo térmico * Possui Clipe Nasal para ajuste e maior conforto * Elástico da orelha macio e confortável * Bloqueia poeira, poluição do ar e gotículas * Esterilizada por óxido de etileno * Não inflamável * Isenta de fibra de vidro * Sem látex * Uso único e descartável Caixa com 50 Unidades	SP ODONTO	CAIXA	500,00	5,83	2.915,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.471,70 (quatro mil , quatrocentos e setenta e um e setenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga,10 de dezembro de 2021.

original devidamente assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº316/2021
Pregão Nº 85/2021

Aos 10 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 85/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO DOS SERVIDORES NA PREVENÇÃO DO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **C. PARRA VIEIRA - CENTRO MÉDICO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.641.724/0001-78, estabelecida na RUA JOSE DE MOURA MORREIRA BUENO 345, 01 – CEP: 84.900-000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 90446826-0, CPF nº. 055.174.029-92, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64392	Aferidor de temperatura Especificação Técnica:Termômetro; Com Display Frontal Digital, Alarme de Febre, Alimentação Fonte de Tomada Ou Cabo Usb; Em Digital, Infravermelho, Automático, Sem Contato, de Parede, P/ Corpo Humano; Graduada Em Faixa Mínima de Medição de 34 a 40°c, Tempo Máximo de Medição 1s, Garantia de 12 Meses; Embalagem Individual, Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem de Acordo com Legislação Vigente Atual;	UNID	30,00	R$ 51,89	1.556,70	HAWKMED
1	61094	Máscara cirúrgica protetora tripla com clipe nasal Proteção Bacteriana * 2 Camadas: TNT + MB + SBPP * 1 Camada de Filtro * Segue as exigências da ANVISA e Ministério da Saúde * Eficiência de filtração bacteriana maior que 95% * Hipoalergênica * 100% Polipropileno * Possui 3 Camadas de Proteção unidas por processo térmico * Possui Clipe Nasal para ajuste e maior conforto * Elástico da orelha macio e confortável * Bloqueia poeira, poluição do ar e gotículas * Esterilizada por óxido de etileno * Não inflamável * Isenta de fibra de vidro * Sem látex * Uso único e descartável Caixa com 50 Unidades	CAIXA	500,00	R$ 5,83	2.915,00	SP ODONTO

Valor total da ata: 4.471,70 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).
LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•
1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
1.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

•
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e do tecido apresentado em amostra, em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;

•
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•
1.6. A contratada devera realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•
1.7. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•
1.8. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem duvidas quanto á qualidade e procedência do produto;

•
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•

1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria do Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria do Desenvolvimento Social, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2021-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.

7.2. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

8. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.85/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor (a) Daiana Mendes, matricula n° 50982; Rozilene Lavezzo Melo, matricula nº 50819;

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 10 de dezembro de 2021.

original devidamente assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*CRISTIANO PARRA VIEIRA*
Prefeito Municipal	CPF Nº 055.174.029-92

C. PARRA VIEIRA - CENTRO MÉDICO EIRELI

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal do Contrato

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:030E76C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021-PREGÃO EL

Processo Licitatório nº 204/2021-PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **empresa ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.389.230/0001-04**, situada à Rua Rio São Francisco, nº 1120, bairro Weissopolis cidade de Pinhais, CEP nº **83.322-020**, telefone: (41) 99991-4100, e-mail: vendas@oriondobrasil.com.br, neste ato representada pelo senhora **LIZMARI DO PILAR PACHECO, CPF nº 782.495.389-00 e RG nº 3573670-0 SSP/PR**, doravante denominada **CONTRATADA**. **Contratação de empresa para fornecimento de LÂMPADAS LED, RELÊS FOTOELÉTRICO E BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para que a Rede de Iluminação Pública no Município de Pontal do Paraná com devida instalação.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	Luminária Pública Viária - Tecnologia LED, potência de 150W, fluxo luminoso de 23.250 lumens, eficiência luminosa de 155 lm/w, FP >0,99,60 Hz, TCC de 5000k e vida útil de 80.000 horas.Grau de proteção IP 66 e grau de proteção contra impacto IK 08. Classificação Fotométrica Tipo II, Ângulo 0° E full cut off, IRC > 80, THD: < 10%, Vidro plano temperado. Tomada 3 pinos; Ajuste de inclinação sob luminária, com suporte de inclinação de inclinações -15º à +90º.Corpo alojamento em liga de alumínio injetado a alta pressão, alta resistência mecânica e dissipação térmica, alojamento incorporado para o driver IP 66 e protetor de surto (10 KV, 10 KA) com grau de proteção IP-66. Módulo de distribuição fotométrica com grau de proteção IP-66. Sistema de fixação injetado em liga de alumínio a alta pressão para fixação em braço e núcleo central para até Ø60,3mm; Cabos de ligação de cobre flexível isolados com terminais para conexão; Fixação Encaixe para tubos de Ø33 a 60,3mm, presos por parafusos; Altura de Instalação entre 04 à 15 mts; Parafusos em aço inoxidável. Tecnologia LEDSMD (Light Emitting Diode). Temperatura Ambiente: - 30 a 50 ºC, Corrente Elétrica Nominal de 1,492A (127 V); 0,861 A (220 V); 0,684 A (277V).Registro no INMETRO sob nº 003930/2021.Garantia defeitos de fabricação: 03 anos Selo PROCEL.	ORION NENA III - 150W	550	R$ 857,34	R$ 471.537

2	Relê foto elétrico Sistema de operação acende e apaga lâmpadas; Sistema construtivo Eletrônico para uso em corrente alternada; Corpo Em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta – Especificações: Contatos de carga superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação; Sensor fotoelétrico Fototransistor de alta sensibilidade. Faixa de operação 5 a 15 lux para ligar e no máximo 30 lux para desligar. ABNT NBR 5123:2016. Tensão e corrente de operação 105 a 305V automático; Corrente máxima de 10 A; Temperatura de trabalho -5ºC a + 50ºC; Tempo de resposta: 3 +/- 0,5 segundos. Consumo Máximo 0,92W em 220V ou 0,4W em 127V; Máxima Potência Comando 1000W ou 1800VA. Proteção contra surtos de tensão em rede tipo varistor 160j. Grau de Proteção IP 67. Proteção contra afundamento de tensão monitorado por micro controlador - cor do invólucro Azul conforme ABNT NBR 5123:2016.	ILUMATIC/ RE-98 ZEUS	550	R$ 25,13	R$ 13.821,50
3	Braço Longo, curvo com sapata em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo com medidas de: comprimento de 3000 mm, diâmetro de 48,30mm, espessura de 3,00mm, com sapata em viga de aço dobrada de 76x38x370mm com espessura de 3mm e triangulo de reforço, ângulo na ponta do braço de 5º.	BRAMETAL/BRA BCP48/30		R$ 208,43	R$ 114.636,50
	VALOR TOTAL				**R$ 599.995,00**

o valor total de R$ 599.995,00 **(Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme descrito na planilha acima.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:C8BC7DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO FASE RECURSOS

ATA DA SESSÃO APÓS FASE DE RECURSOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2021

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às **09:00h (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, Porto Amazonas – PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, visto que recebemos pedidos de recurso contra a inabilitação no Credenciamento n°010/2021 solicitados por MELISSA RIBAS VIEIRA – CPF 138.869.689-39 através do protocolo n°1023/2021 de 30/11/2021, ALYSSON LUIZ BERTON – CPF 066.182.499-37 através do protocolo n°1030/2021 de 01/12/2021, e ROBERSON FELIX OLIVEIRA – CPF 036.537.729-58 através do e-mail recebido no dia 03/12/2021, os quais solicitam que seja reconsiderada a decisão que os inabilitou, esta Comissão procedeu o julgamento dos mesmos nesta data, ficando da seguinte forma:
- **MELISSA RIBAS VIEIRA, CPF 134.869.689-39**, conforme o julgamento de recurso permanece**INABILITADA.**
- **ROBERSON FELIX OLIVEIRA - CPF 036.537.729-58,** o qual foi **HABILITADO** após julgamento de recurso.
- **ALYSSON LUIZ BERTON - CPF 066.182.499-37,** o qual foi **HABILITADO** após julgamento de recurso.

Após o julgamento de recursos dois concorrentes foram habilitados, sendo necessário realizar nova somatória de pontos e aplicação dos critérios de classificação e desempate para a vaga de prestação de serviços de Enfermeiro, dos seguintes concorrentes habilitados:
- **CLAUDIA FERNANDA DA SILVA - CPF 083.418.449-40,** a qual foi**HABILITADA** e não apresentou critérios de classificação e desempate.
- **LIANA LOPES PARANA - CPF 088.150.599-46,** a qual foi **HABILITADA** e não apresentou critérios de classificação e desempate.
- **ROBERSON FELIX OLIVEIRA - CPF 036.537.729-58,** o qual foi**HABILITADO**após fase de recursos, e apresentou 7 (sete) anos de experiência. Totalizando 35 (trinta e cinco) pontos.
- **ALYSSON LUIZ BERTON - CPF 066.182.499-37,** o qual foi **HABILITADO** após fase de recursos, e apresentou 7 (sete) anos de experiência. Totalizando 35 (trinta e cinco) pontos.
- **RONALDO PINTO DOS SANTOS - CPF 047.851.529-40,** o qual foi**HABILITADO**, e apresentou 3 (três) cursos na área, 2 (dois) cursos de pós-graduação e 7 (sete) anos de experiência. Totalizando 61 (sessenta e um) pontos.

A classificação após a fase de recursos fica da seguinte forma:

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO(A)	RONALDO PINTO DOS SANTOS	047.851.529-40	61	1°
ENFERMEIRO(A)	ROBERSON FELIX OLIVEIRA	036.537.729-58	35	2°
ENFERMEIRO(A)	ALYSSON LUIZ BERTON	066.182.499-37	35	3°
ENFERMEIRO(A)	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	083.418.449-40	0	4°
ENFERMEIRO(A)	LIANA LOPES PARANA	088.150.599-46	0	5°

Nada mais a constar aPresidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a presente Ata será publicada no dia **13 de dezembro de 2021** no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná". O **Resultado Final** do Chamamento Público n°010/2021 será publicado no dia **14 de dezembro de 2021**no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA JOELMA DO ROCIO PINTO
Secretária Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F5071F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N°20/2021

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Sintético de 2020 para co-finaciamento Governo Federal

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2021,
Considerando:
a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
a Portaria Nº 138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e pela Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, resolve: Art. 1º Estabelecer que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2020 estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 23 de novembro de 2021, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
a deliberação da plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º: Aprovar o Demonstrativo Ano 2020 para co-financiamento do Governo Federal:
1 - TOTAL DE RECEITAS FEDERAIS

1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS	$ 335.415,35
1.1.1 Bloco de Proteção Social Básica	$ 215.826,76
1.1.1.1 Bloco da proteção Básica	$ 215.826,76
1.1.2 Bloco da proteção Social Especial	$ 119.588,59
1.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	$ 119.588,59
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	$ 6.969,89
1.2.1 Programas, Projetos - transferências Voluntárias Fundo a Fundo	$ 6.969,89
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA – QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	$ 483,36
1.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO	$ 6.486,53
1.3 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA N° 369/2020	$ 29.425,41
1.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	$ 29.425,41
1.2.1.1 Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369	$ 29.425,41
1.4 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA N° 378/2020	$ 148.500,00
1.4.1 Bloco de Proteção Social Básica	$ 87.600,00
1.4.1.1Bloco da proteção Social Básica	$ 87.600,00
1.4.2 Bloco de Proteção Social Especial	$ 60.900,00
1.4.2.1 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	$ 60.900,00
1.6 RECEITAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV A TÍTULO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO (CUSTEIO	$ 100.205,43
1.6.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	$ 100.205,43
1.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	$ 100.205,43
1.7 RECEITAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV PARA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS (INVESTIMENTO)	$ 100.056,79
1.7.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	$ 100.056,79
1.7.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	$ 100,056,79

2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS

2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS	$ 78.855,81
2.1.1 Bloco de Proteção Social Básica	$ 62.246,25
2.1.1.1 Bloco de Proteção Social Básica	$ 62.246,25
2.1.2 Bloco de Proteção Social Especial	$ 16.609,58
2.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	$ 16.609,58
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS	$ 6.486,53
2.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	$ 6.486,53
2.2.1.1 BPV NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	$ 0,00
2.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	$ 6.486,53
2.3 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA N°	$ 8.736,00
2.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	$ 8.736,00
2.2.1.1 Ações da COVID no SUAS para EPI – Portaria 369	$ 8.736,00
2.4 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA N°	$ 9.815,75
2.4.1 Bloco de Proteção Social Básica	$ 7.617,25
2.4.1.1. Bloco da Proteção Social Básica	$ 7.617,25
2.4.2 Bloco da Proteção Especial Básica	$ 2.198,50
2.4.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	$ 2.198,50
2.6 DESPESAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS COLUNTÁRIAS - SIGTV - À TÍTULO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO (CUSTEIO)	$ 0,00
2.6.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	$ 0,00
2.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	$0,00
2.7 DESPESAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – SIGTV – PARA A AQUISIÇÃO DE BENS (INVESTIMENTO)	$ 0,00
2.7.1 Programas Projetos- Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	$ 0,00
2.7.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	$ 0,00

3 - SALDOS TOTAIS DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2020

3.1 SALDO TOTAL DOS SERVIÇOS	$ 395.221.49
3.1.1 Bloco da proteção Social Básica	$233.540,96
3.1.1.1. Bloco da proteção Social Básica	$ 233.540,96

3.1.2 Bloco da Proteção Social especial	$ 161.680,53
3.1.2.1BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	$ 161.680,53
3.2 SALDO TOTAL DOS PROGRAMAS	$ 483,35
3.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	$ 483,35
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	$ 483,35
3.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO	$ 0,00
3.3 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA N°369/2020	$ 20.689,40
3.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	$ 20.689,00
3.3.1.1 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	$ 20.689,00
3.4 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA N° 378/2020	$ 138.684,25
3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica	$ 79.982,75
3.4.1.1 Bloco de Porteção Social Básica	$ 79.982,75
3.4.2 Bloco de Proteção Social Básica	$ 58.701,50
3.4.2.1 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	$ 58.701,50
3.6 SALDO TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÀRIAS - SIGTV - À TÍTULO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO (CUSTEIO)	$ 100.205,42
3.6.1 Programas-Projetos-Tranferência Voluntárias Fundo a Fundo	$ 100.205,42
3.6.1.1 SIGTV ESTRURAÇÃO CUSTEIO	$ 100.205,42
3.7 SALDO TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV - PARA AQUISIÇÃO DE BENS (INVESTIMENTO)	$ 100.056,79
3.7.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	$ 100.056,79
3.7.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	$ 100.056,79

4 – FINANCIAMENTO

4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	$ 20.689,40
4.1.1 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALÍSTICAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS	$ 0,00
4.1.2 EXECUTADO COM O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	$ 0,00
4.2 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FEAS	$ 30.0000,00

Parágrafo único: A tabela acima foi replicada nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada em reunião ao CMAS.

Artigo 2º: Aprovar a reprogramação dos recursos do Governo Federal para o exercício 2021.

Artigo 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de dezembro de 2021

PATRÍCIA DE FÁTIMA VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1CC54986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2021, que tem por objeto a **"Locação de estruturas, equipamentos de som e luz, decoração, sanitários, segurança e transmissão para atender os eventos de Natal da Prefeitura",** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA (1): ERS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

Item	Descrição item	Qtd.	Unidade Medida	Valor Unitário	VALOR TOTAL
Lote 1: DECORAÇÃO					
01	ÁRVORE ILUMINADA, tipo Pinheiro Estilizado Calandrado com no mínimo 06 mt de altura e 03 mt de diâmetro, entrançada com *jogos de piscas verdes, todas com efeito cintilante*, com estrela ponteira, *contornada com mangueira luzente branco quente*. Armação construída com seções de cone de aproximadamente 1, 5 m de altura, para ter o formato de pinheiro estilizado, até a última seção, que será um cone perfeito, e conterá o encaixe de suporte da estrela ponteira. *As bordas inferiores de todas as seções contornadas com mangueira luzente em cor branco quente ou branco gelo*, respeitando-se a mesma lógica de contraste. Todo o escoramento da armação deverá ocorrer por dentro, com contrapesos devidamente dimensionados em seu interior. Não será permitido, por questões de estética, estaiamento externo. A armação deverá ser devidamente protegida contra descargas elétricas atmosféricas por sistema de proteção contra descargas atmosféricas devidamente projetada por engenheiro eletricista. *Os jogos de mini lâmpadas de led deverão atender a norma técnica ABNT NBR IEC 60529 / 2017*, com classe de proteção para invólucros de materiais elétricos ip 44. *O efeito cintilante com a seguinte composição: em cada jogo de 100 leds, intercalar leds estáticos e piscantes, na proporção de cinco leds verdes para um piscante na cor branco frio*, *com temperatura de cor em torno de 3.000 graus kelvin*. Incluir derivação da rede da concessionária, cabos de alimentação e proteção e todo material de fixação. INCLUSO: Locação, transporte, instalação, manutenção e desmontagem de árvore natalina.	30	DIÁRIA	700,00	21.000,00
02	ILUMINAÇÃO PONTE DE FERRO, contorno das estrutura de ferro da ponte com mangueira luz branco quente (Mangueira luminosa 3000k IP65)*. Serão necessários no mínimo 400m de Mangueira luminosa 3000k IP65, deverá ser fixada com prendedores em todo o contorno das estruturas de ferro do lado para quem entra no Munícipio de Rio Branco do Sul.	30	DIÁRIA	500,00	15.000,00
Total Lote					R$36.000,00

Item	Descrição item	Qtd.	Unidade Medida	Valor Unitário	VALOR TOTAL
Lote 2: ESTRUTURA					
1	GRADE DE ISOLAMENTO - Grade de segurança tubular em aço galvanizado medindo 1,20 m de altura por 2,4 m de largura, com peso aproximado de 30 kg.	30	Unidade	R$29,00	R$870,00
2	COBERTURA PIRAMIDAL 3,0M X 3,0M - Cobertura tipo piramidal estruturada, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, composta por fios de poliéster e revestida por duas camadas de PVC com gramatura de 680g/m, tamanho 3,0 m x 3,0 m, com fechamento nas laterais e balcão frontal. Lona em perfeito estado de conservação na cor branca. Locação de 1 a 3 diárias.	30	Unidade	R$405,00	R$12.150,00
3	COBERTURA PIRAMIDAL 10,0M X 10,0M (3 DIÁRIAS) - Cobertura tipo piramidal estruturada, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, composta por fios de	1	Unidade	R$910,00	R$910,00

	poliéster e revestida por duas camadas de PVC com gramatura de 680 g/m, tamanho 10,0 m x 10,0 m, com fechamento nas laterais. Lona em perfeito estado de conservação na cor branca				
Total					R$13.930,00

Item	Descrição item	Qtd.	Unidade Medida	Valor Unitário	VALOR TOTAL
Lote 5: SEGURANÇA					
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos de Natal com público aproximado de 1000 pessoas, devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes)	4	DIÁRIA	R$2.800,00	R$11.200,00
Total do Lote					R$11.200,00
Total dos 3 Lotes					R$61.130,00

EMPRESA (2): SÉRGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Item	Descrição item	Qtdd	Unidade Medida	Valor Unitário	VALOR TOTAL
Lote 4: SANITÁRIOS					
1	SANITÁRIO QUÍMICO - FEMININO (1 DIÁRIA)- Sanitários portáteis contendo 01 cabine feminina (banheiro químico): Características gerais: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masc./fem.), ponto de ventilação natural, sistema de trava e teto translúcido.	10	UNIDADE	R$224,65	R$2.246,50
2	SANITÁRIO QUÍMICO – MASCULINO (1 DIÁRIA) - Sanitários portáteis contendo 01cabine masculina (banheiro químico). Características gerais: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masc./fem.), ponto de ventilação natural, sistema de trava e teto translúcido.	10	UNIDADE	R$224,65	R$2.246,50
Total do Lote					R$ 4.493,00

EMPRESA (3): POCHY EVENTOS EIRELI

Item	Descrição item	Qtdd	Unidade Medida	Valor Unitário	VALOR TOTAL
Lote 3: SOM E LUZ					
1	EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDER A CANTATA NATALINA COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO: Montagem antecipada e ensaios . 01 Console de mixagem de áudio com total controle "DIGITAL", com 48 (quarenta e oito) entradas físicas com conector XLR-3. Cada canal deverá possuir controle de ganho, filtro passa altas, inversor de polaridade, phantom power, equalizador paramétrico de 4 bandas, 02 processadores de dinâmica, 16 (dezesseis) endereçamentos para auxiliares/buses, além de endereçamento para saídas principais Estéreo e Mono. O console deverá possuir um rack de efeitos virtuais com 04 (quatro) máquinas de efeito com parâmetros editáveis, e no mínimo 4 equalizadores gráficos de 31 bandas para inserção nos canais ou buses. O console deverá possuir memórias de cenas de todos os parâmetros com no mínimo 100 posições de memória. O console deverá possuir 16 (dezesseis) saídas físicas em conexão XLR3. Também deverá possuir grupos de mute programáveis e 8 (oito) DCA. 01 Analisador de Espectro com RTA 02 Compact disc player professional com leitor MP3 01 Comunicador entre House Mix e palco, com fones, sirenes e giroflex. P.A. – Sistema endereçado ao público. Sistema de áudio profissional estéreo, formado por caixas do tipo LINE ARRAY, mínimo 24 celulas complementados por caixas de subgraves, com capacidade de produzir 115 dBs SPL "C" medido à distância de 25 metros ao centro da área de audiência sem distorções e máxima fidelidade sonora, com resposta de esponsáve de 40Hz a 18000Hz (pontos de - 6Db). O sistema deverá possuir resposta plana (+-3Db) entre 100Hz e 12000Hz e possuir ênfase na região de subgraves (40Hz a 100Hz) no mínimo 9dBs acima em relação ao resto do espectro. O sistema deverá possuir processamento digital para controle (crossover, equalização, limitação) e possuir pelo menos 3 vias (tri-amplificado) com amplificadores corretamente dimensionados para cada via. O sistema deverá atender toda a área de audiência com as dimensões mínimas de 20 metros de largura por 30 metros de comprimento com cobertura uniforme e deverá ser montado suspenso (Fly PA) quando solicitado. O sistema deverá utilizar caixas para cobertura da boca de cena (front-fill) em número suficiente para a área, sendo estas caixas compatíveis em SPL e respostade esponsáve com o sistema principal.Bem como praça de alimentação .O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de quaisquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, (não serão aceitos em hipótese alguma). Central de processamento de áudio para palco 01 Console de mixagem de áudio com total controle "DIGITAL", com 48 (quarenta e oito) entradas físicas com conector XLR-3. Cada canal deverá possuir controle de ganho, filtro passa altas, inversor de polaridade, phantom power, equalizador paramétrico de 4 bandas, 02 processadores de dinâmica, 16(dezesseis) endereçamentos para auxiliares/buses, além de endereçamento para saídas principais Estéreo e Mono. O console deverá possuir um rack de efeitos virtuais com 04 (quatro) máquinas de efeito com parâmetros editáveis, e no mínimo 4 equalizadores gráficos de 31 bandas para inserção nos canais ou buses. O console deverá possuir memórias de cenas de todos os parâmetros com no mínimo 100 posições de memória. O console deverá possuir 16 (dezesseis) saídas físicas em conexão XLR3. Também deverá possuir grupos de mute programáveis e 8 (oito) DCA. 01 Analisador de Espectro com RTA 02 Compact disc player professional com leitor MP3 01 Comunicador entre House Mix e palco, com fones, sirenes e giroflex. MONITOR – Sistema de retorno para os artistas O sistema de retorno para os artistas deverá prover 12 (doze) vias de monitoração independentes podendo tais vias utilizar 01 ou 02 caixas dependendo da necessidade dos artistas. As caixas para retorno deverão ser apropriadas para monitoração com no mínimo 02 vias (alto-falante+ driver de compressão de alta esponsáve); podendo ser do tipo passivo com crossover interno e amplificação externa (também deverá ser fornecida) ou do tipo ativo com crossover e amplificação interna embutida. Cada caixa deverá ser capaz de fornecer 115 Db SPL"C" a dois metros de distância em regime de operação normal e atender à resposta de esponsáve plana entre 90 Hz a 12000 Hz (+-3Db). Para a via de monitoração de bateria deverá existir uma caixa complementar de subgraves com resposta entre 40Hz e 100Hz (-6Db), do tipo passivo com processamento eletrônico digital (crossover, equalização, limiter) e amplificador apropriado, ou do tipo ativo com processamento e amplificação interna. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de quaisquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, (não serão aceitos em hipótese alguma). 01 Sistema de monitoração pessoal sem fio, composto de: a) Transmissor em UHF com mínimo de 1440 frequências selecionáveis com 02 entradas em conector XLR, largura de banda de 36 ou 42 MHz, modo de transmissão mono ou estéreo, compatível com antena remota e distribuidor/combinador de antenas, display em LCD; b) Receptor com saída para fone de ouvido com potência de 100Mw, controles reforço de agudos, limiter ajustável, modo de escuta estéreo ou Focus, controle de balanço, função AutoLock; c) Fone de ouvido do tipo dinâmico, impedância de 16 ohms, sensibilidade de 106 Db (SPL) /1Mw original do sistema. 01 Comunicador entre Palco e House Mix, com fones, sirenes e giroflex. BACKLINE 01 bateria completa contendo bumbo de 20 ou 22 polegadas; 01 ton de 12 polegadas; 01 ton de 14 polegadas; 01 Floor-ton de 16 polegadas; três estantes para pratos, estante de caixa, máquina de contra-tempo com presilha; 01 banco; 01 pedal de bumbo. A bateria deverá estar em perfeitas condições de uso, com todas as peças funcionais e em ótimo estado. As peles deverão ser apropriadas para cada peça com excelente estado de conservação. Deverá existir um kit de peles reserva à disposição do mesmo modelo do instalado na bateria. 01 amplificador para contrabaixo do tipo cabeçote com entrada para instrumentos ativos ou passivos, com potência mínima total de 400W RMS do tipo biamplificado. O amplificador deverá possuir loop de efeitos e saída direta balanceada em padrão XLR-3. Deverá possuir ponto de crossover selecionável pelo usuário. 01 caixa para contrabaixo contendo 4 alto	1	DIÁRIA	R$ 14.670,00	R$ 14.670,00

	falantes de 10 polegadas para uso com o cabeçote; 01 caixa para contrabaixo com 01 alto falante de 15 polegadas para uso com o cabeçote. 01 amplificador valvulado do tipo cabeçote, com 100W RMS, dois canais controlados por footswitch ou pelo painel frontal, com loop de efeitos e reverber de mola com controle independente para cada canal; 01 Caixa para guitarra com 300watts, 4 alto falantes de 12 polegadas de 75 watts; 02 módulos de praticáveis pantográficos, com rodízios com trava, medidas de 2 metros por 1 metro; MICROFONES 01 Microfone dinâmico supercardióide para captação de bumbo; 04 Microfones dinâmicos supercardióides para captação de vocal; 04 Microfones dinâmicos direcionais, para captação de instrumentos acústicos e elétricos. 04 Microfones do tipo miniatura a condensador com clamp de haste flexível, para captação de bateria com cápsula direcional; 20 Microfones específicos para captação de coral em ambiente aberto super cardiode eletreto: 02 Microfones direcionais a condensador para captação de pratos de bateria; 02 Microfones do tipo miniatura a condensador com clamp de haste flexível, para captação de instrumentos de sopro/percussão com cápsula direcional; 02 Microfones do tipo shotgun a condensador para captações variadas; 06 Direct-box ativos, com inversão de Lift/Ground, e atenuador de entrada; 06 Direct-box passivos, com inversão de Lift/Ground. 02 Receptores de microfone em UHF, mínimo de 960 frequências selecionáveis, com escolha automática de canais e grupos de esponsáve, display em LCD, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas; 02 Transmissores de corpo (body pack) c/ esponsável variáveis em UHF, p/ utilização c/ microfone de lapela, headset ou instrumento, sincronia automática c/ receptor, visor LCD; 02 Microfones de mão, c/ esponsável variáveis em UHF, c/ cápsula supercardioide dedicada para vocal, sincronia automática c/ receptor, visor LCD; 01 Microfones mini lapela condensador Onidirecional, para sistema sem fio; 01 Microfone ear set condensador Onidirecional, para sistema sem fio. 12 Pedestais de microfone tipo girafa; 10 pedestais de microfone do tipo baby (mini); 10 clamps do tipo LP para montagem de microfones em percussão/bateria. CABEAMENTO DE SINAL 01 Multicabo principal com 48 vias com entradas em XLR-3 fêmea de painel com 50 metros de comprimento. 03 multicabos auxiliares (subsnake) com 12 vias cada, 20 metros de comprimento. 60 cabos para microfones em padrão XLR com comprimentos diversos para atender ao sistema. 10 cabos para instrumentos com conector Phone Plug TS ¼" de polegada com 7 metros cada. Nr 10,NR 33, PPRA + ASO .GERADOR DE ENERGIA, ATÉ 50 MTS DE PASSA CABO,CABEAMENTO TRIFÁSICO COM ATÉ 200 MTS E ACESSÓRIOS CONFORME NECESSIDADE PARA ATENDER A TODO EVENTO.				
	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO CORAL + ILUMINAÇÃO CÊNICA. 01 Mesa digital DMX referencia: MA2 compatível ao evento ou superior,3 splinter ip65, 16 Moving Head BEAM 5R ou superior, 20 domes com refrigeração, 48 Canais de dimmers + 12 canais Propower – HPL Tour Rack ou C.I. TRONICS. (ou superior), 12 fresnel 2000watts marca referencia: DTS, conforme solicitação do fiscal, 24 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#2 ou canhão de LED outdoor mínimo 300 watts, conforme solicitação do fiscal, 24 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#1 ou canhão de LED outdoor mínimo 300 watts , conforme solicitação do fiscal, 16 Spots Locolight, 04 Spots Mini-Brutts com 06 lâmpadas DWE cada, 08 Spots Elipsoidais Pr light – Pro 3057, 02 Máquinas de fumaça com comando DMX, 02 Ventiladores com comando DMX, 01 Canhões Seguidores HTI 1200 (ou superior), 10 Barra eletrificada para 6 canhões, PARA ATENDER EM DESNÍVEL CONFORME NECESSIDADE ATÉ 380 Metros de Treliças Q30, Q50, 04 Sleeves Q30, 14 Talhas, c/ 01 TON cada compatível com a necessidade do evento, 06 Tecnicos responsáveis pela instalação e operação. Filtros coloridos, de acordo com as necessidades técnicas, Treliça necessária para o suporte dos equipamentos de Iluminação, torres de delay e sonorização. Cabos, multicabos e acessórios para todas as ligações. Nr10,NR 33, PPRA + ASO	1	DIÁRIA	R$ 15.330,00	R$ 15.330,00
TOTAL LOTE					R$ 30.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES LICITADOS:
R$ 95.623,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais).

Vencedores por lote:
ERS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Lotes: 1; 2 e 5.

SÉRGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Lote: 4.

POCHY EVENTOS EIRELI
Lote: 3.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 09 de dezembro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BCC59A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3178/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.076.158,97 (um milhão, setenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	400.000,00

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	270.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	27.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.1.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	116.100,00
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	20.500,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	19.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	161.161,71
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.121	**Pavimentar Estradas Rurais**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	50.105,26
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor – GA**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.127	**COVID-19 Investimento**	185,92
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.054	**Transporte Sanitário**	8.702,28
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
002	**Departamento de Atendimento à População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento à População Usuária**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	2.847,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	556,80

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 636.003,80 (seiscentos e trinta e seis mil, três reais e oitenta centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	400.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	5.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	58.100,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	92.500,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	50.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	7.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
002	**Departamento de Atendimento à População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento à População Usuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	2.847,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	556,80

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 81.266,97 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 358.888,20 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B69E9E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3179/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.204,96 (quarenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	2.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	2.500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.797,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	23.907,96

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 30.204,96 (trinta mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	25.907,96
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	2.500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	36,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.761,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2254886E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3181/2021

Estima receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2.022.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2.022, e obedecerá as Diretrizes Orçamentárias previstas na Lei Municipal n. º 3.139, de 02 de julho de 2021, na Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e disposições constitucionais vigentes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º Para o Orçamento Geral do Município de Rio Negro, fica estimada a receita bruta em R$ 143.050.647,92 (cento e quarenta e três milhões, cinquenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais, noventa e dois centavos), e deste valor há uma dedução para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita de R$ 12.333.851,88 (doze milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, oitenta e oito centavos), apresentando-se com valor total da receita líquida de R$ 130.716.796,04 (cento e trinta milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais, quatro centavos), este valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.022. O Orçamento Fiscal está fixado em R$ 88.869.485,37 (oitenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, trinta e sete centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 41.847.310,67 (quarenta e um milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e dez reais, sessenta e sete centavos).

Art. 3° A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 02, da Lei Federal 4.320, de 1.964, com os seguintes valores:

1		**Receitas Correntes**	**R$**	**125.911.561,39**
	1100	**Receita Tributária**	R$	20.235.867,63
	1200	Receita de Contribuições	R$	6.484.635,58
	1300	Receita Patrimonial	R$	8.633.557,12
	1600	Receita de Serviços	R$	71.535,63
	1700	Transferências Correntes	R$	90.231.251,68
	1900	Outras Receitas Correntes	R$	254.713,75
7		**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**R$**	**6.904.824,03**
	7200	Receita de Contribuições Intraorçamentárias	R$	3.663.975,45
	7900	Demais Receitas Intraorçamentárias	R$	3.240.848,58
2		**Receitas de Capital**	**R$**	**10.234.262,50**
	2100	**Operação de Crédito**	R$	5.000.000,00
	2200	**Alienação de Bens**	R$	34.739,62
	2400	Transferências de Capital	R$	5.199.522,88
		Total da Receita Bruta	**R$**	**143.050.647,92**
	(-)	**Deduções da Receita**	R$	12.333.851,88
		Total da Receita Líquida	**R$**	**130.716.796,04**

Parágrafo Único. Os Demonstrativos de que trata este artigo estão apensados no Anexo 02.

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, por programa, por unidade gestora, por unidade, por categorias econômicas e grupos da natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

I		**Orçamento Fiscal**		
	0100	**Câmara Municipal**	R$	3.462.492,00
	0200	Gabinete do Prefeito - GAP	R$	1.123.889,58
	0300	Procuradoria Geral do Município - PGM	R$	4.024.200,00

	0400	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	R$	832.485,00
	0500	Secretaria Municipal de Administração - SADM	R$	4.577.075,00
	0600	Secretaria Municipal de Educação - SMED	R$	34.964.339,88
	0700	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	R$	1.554.305,62
	0800	Secretaria Municipal de Esportes - SES	R$	1.771.239,54
	0900	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	R$	1.011.194,50
	1000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	R$	3.776.460,25
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	1.000,00
	1200	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	R$	33.050,00
	1300	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSU	R$	15.760.689,97
	1400	Desconcentração Territorial	R$	415.700,00
	1600	**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	6.865.921,23
	1700	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	R$	8.490.726,80
	1800	**Controle Interno – CI**	R$	204.716,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**88.869.485,37**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	27.792.969,22
	1200	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	R$	1.873.566,75
	1600	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	12.180.774,70
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**41.847.310,67**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**130.716.796,04**

POR FUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	01	Legislativa	R$	3.462.492,00
	03	**Essencial a Justiça**	R$	853.100,00
	04	**Administração**	R$	10.519.823,25
	06	**Segurança Pública**	R$	52.815,13
	11	**Trabalho**	R$	230.700,00
	12	**Educação**	R$	34.964.339,88
	13	**Cultura**	R$	1.033.355,62
	15	**Urbanismo**	R$	8.608.788,83
	16	**Habitação**	R$	129.141,14
	17	**Saneamento**	R$	1.000,00
	18	**Gestão Ambiental**	R$	2.323.942,00
	20	**Agricultura**	R$	1.452.518,25
	22	**Indústria**	R$	1.011.194,50
	23	Comercio e Serviços	R$	520.950,00
	25	**Energia**	R$	3.141.550,00
	26	**Transporte**	R$	3.113.210,00
	27	**Desporto e Lazer**	R$	1.771.239,54
	28	**Encargos Especiais**	R$	9.017.904,00
	99	**Reserva de Contingência**	R$	6.661.421,23
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**88.869.485,37**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	08	**Assistência Social**	R$	1.873.566,75
	09	**Previdência Social**	R$	12.180.774,70
	10	**Saúde**	R$	27.792.969,22
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**41.847.310,67**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**130.716.796,04**

POR SUBFUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	031	Ação Legislativa	R$	3.462.492,00
	091	**Defesa da Ordem Jurídica**	R$	554.800,00
	092	**Representação Judicial e Extrajudicial**	R$	298.300,00
	121	**Planejamento e Orçamento**	R$	1.495.485,00
	122	**Administração Geral**	R$	9.309.829,29
	123	**Administração Financeira**	R$	1.860.665,12
	124	**Controle Interno**	R$	204.716,00
	125	**Normatização e Fiscalização**	R$	1.100,00
	126	**Tecnologia da Informação**	R$	266.200,00
	128	Formação de Recursos Humanos	R$	206.500,00
	129	**Administração de Receitas**	R$	613.293,34
	131	**Comunicação Social**	R$	15.604,50
	182	**Defesa Civil**	R$	52.815,13
	331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	R$	230.700,00
	361	**Ensino Fundamental**	R$	20.628.442,04
	362	**Ensino Médio**	R$	389.927,96
	363	**Ensino Profissional**	R$	1.000,00
	364	**Ensino Superior**	R$	14.715,00
	365	**Educação Infantil**	R$	9.189.910,88
	366	**Educação de Jovens e Adultos**	R$	22.000,00
	367	**Educação Especial**	R$	1.264.774,00
	391	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	R$	9.000,00
	392	**Difusão Cultural**	R$	1.024.355,62
	451	**Infra-Estrututa Urbana**	R$	5.304.066,86
	452	**Serviços Urbanos**	R$	3.304.721,97
	482	**Habitação Urbana**	R$	129.141,14
	511	**Saneamento Básico Rural**	R$	1.000,00
	541	**Preservação e Conservação Ambiental**	R$	595.971,00
	542	**Controle Ambiental**	R$	1.727.971,00
	608	**Promoção da Produção Agropecuária**	R$	1.452.518,25
	661	**Promoção Industrial**	R$	1.011.194,50
	695	**Turismo**	R$	520.950,00

	752	**Energia Elétrica**	R$	3.141.550,00
	782	**Transporte Rodoviário**	R$	3.113.210,00
	812	**Desporto Comunitário**	R$	926.139,54
	813	**Lazer**	R$	845.100,00
	843	**Serviço da Dívida Interna**	R$	4.525.328,00
	846	**Outros Encargos Especiais**	R$	4.492.576,00
	997	**Reserva de Contingência**	R$	6.561.421,23
	999	**Reserva de Contingência**	R$	100.000,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**88.869.485,37**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	122	**Administração Geral**	R$	4.424.814,94
	241	**Assistência ao Idoso**	R$	108.445,00
	243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	R$	333.697,75
	244	**Assistência Comunitária**	R$	1.581.424,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	R$	11.478.157,20
	301	**Atenção Básica**	R$	12.736.870,69
	302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	R$	9.798.456,09
	303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	R$	814.502,00
	304	**Vigilância Sanitária**	R$	432.608,00
	305	**Vigilância Epidemiológica**	R$	138.335,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**41.847.310,67**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**130.716.796,04**

POR PROGRAMA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Obrigações Especiais**	R$	9.017.904,00
	0001	**Ação Legislativa**	R$	3.462.492,00
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	27.627.272,85
	0003	**Educação de Qualidade**	R$	34.466.858,63
	0004	**Difusão da Cultura**	R$	1.033.355,62
	0005	**Turismo**	R$	520.950,00
	0006	**Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental**	R$	3.776.460,25
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	1.000,00
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	497.481,25
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	33.050,00
	0011	**Esporte e Lazer**	R$	1.771.239,54
	9999	**Reserva de Contingência e Orçamentária**	R$	6.661.421,23
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**88.869.485,37**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	12.180.774,70
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	27.792.969,22
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	333.697,75
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	1.539.869,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**41.847.310,67**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**130.716.796,04**

POR UNIDADE GESTORA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Prefeitura Municipal de Rio Negro**	R$	78.541.072,14
	0001	**Câmara Municipal**	R$	3.462.492,00
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	6.865.921,23
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**88.869.485,37**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0000	Prefeitura Municipal de Rio Negro	R$	29.666.535,97
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	12.180.774,70
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**41.847.310,67**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**130.716.796,04**

POR UNIDADE

I		**Orçamento Fiscal**		
	01.001	**Câmara Municipal**	R$	3.462.492,00
	02.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	1.088.519,95
	02.002	**Fundo de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM**	R$	19.765,13
	02.003	**Assessoria de Comunicação – AC**	R$	15.604,50
	03.001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	R$	298.300,00
	03.002	**Assessoria Jurídica - AJ**	R$	3.724.800,00
	03.003	**Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos-FMDD**	R$	1.100,00
	04.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	316.500,00
	04.002	**Departamento Técnico - DT**	R$	515.985,00
	05.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	796.575,00
	05.002	**Departamento Administrativo - DA**	R$	2.810.100,00
	05.003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	R$	267.000,00
	05.004	**Departamento de Recursos Humanos - DRH**	R$	206.500,00
	05.005	**Departamento de Informática – DINFO**	R$	266.200,00
	05.006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST**	R$	230.700,00
	06.001	**Departamento de Gerência Operacional - DGO**	R$	13.446.569,00
	06.002	**Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	R$	11.429.204,04
	06.003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento - DEF**	R$	5.762.743,50
	06.004	**Departamento de Infra-Estrutura - DIE**	R$	4.325.823,34
	07.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	596.538,62
	07.002	**Departamento de Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	R$	104.300,00
	07.003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	R$	326.317,00
	07.004	**Departamento de Turismo - DETUR**	R$	520.950,00

	07.005	**Fundo Municipal da Cultura - FMC**	R$	6.200,00
	08.001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	R$	404.413,75
	08.002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	R$	1.346.882,79
	08.003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	R$	19.943,00
	09.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	194.754,00
	09.002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	R$	816.440,50
	10.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.161.495,00
	10.002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	R$	291.023,25
	10.003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	R$	1.916.772,00
	10.004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	R$	407.170,00
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	1.000,00
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	33.050,00
	13.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.053.154,00
	13.002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	R$	5.493.317,97
	13.003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	R$	5.290.088,11
	13.004	**Departamento Rodoviário Municipal - DRM**	R$	3.013.010,00
	13.005	**Fundo Municipal de Transito – FMT**	R$	18.978,75
	13.006	**Departamento de Projetos – DP**	R$	763.000,00
	13.007	**Fundo Municipal de Habitação – FMH**	R$	2.141,14
	13.008	**Departamento de Habitação – DH**	R$	127.000,00
	14.001	**Administração do Lageado**	R$	350.200,00
	14.002	**Administração da Fazendinha**	R$	65.500,00
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	6.865.921,23
	17.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	383.756,34
	17.002	**Departamento Financeiro – DF**	R$	5.854.281,76
	17.003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	R$	619.293,34
	17.004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	R$	1.538.787,36
	17.005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	R$	94.608,00
	18.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	178.173,00
	18.002	**Departamento de Controle Interno – DCI**	R$	26.543,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**88.869.485,37**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	11.001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	R$	3.363.078,44
	11.002	**Departamento de Municipalização - DEM**	R$	359.119,00
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	570.943,00
	11.004	**Departamento de Assistência a Saúde - DAS**	R$	23.499.828,78
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.002.725,00
	12.002	**Departamento de Atendimento a População Usuária - DAPU**	R$	15.000,00
	12.003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	R$	667.053,00
	12.004	**Departamento de Atendimento a Rede de Entidades Sociais - DARES**	R$	31.045,00
	12.005	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	R$	49.743,75
	12.006	**Fundo Municipal do Idoso – FMI**	R$	108.000,00
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	12.180.774,70
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**41.847.310,67**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**130.716.796,04**

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

I		**Orçamento Fiscal**		
	3	**Despesas Correntes**	**R$**	**68.003.251,32**
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	33.718.883,30
	32	**Juros Encargos da Divida**	R$	1.541.840,00
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	32.742.528,02
	4	**Despesas de Capital**	**R$**	**14.204.812,82**
	44	**Investimentos**	R$	11.221.324,82
	46	**Amortização da Divida**	R$	2.983.488,00
	9	**Reserva de Contingência**	**R$**	**6.661.421,23**
	99	**Reserva de Contingência**	R$	6.661.421,23
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**88.869.485,37**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	3	**Despesas Correntes**	**R$**	**41.745.349,67**
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	29.223.339,89
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	12.522.009,78
	4	**Despesas de Capital**	**R$**	**101.961,00**
	44	**Investimentos**	R$	101.961,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**41.847.310,67**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**130.716.796,04**

Parágrafo Único. Os Demonstrativos de que trata este artigo estão apensados no Anexo 02.

Art. 5º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2.022 seguirá o disposto na Lei Orgânica Municipal, de 09 de dezembro de 2002, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 3.139, de 2.021, na Lei Municipal n.º 1.346, de 27 de março de 2.003 - Estrutura Básica, e as suas alterações, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2.000 - Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

Art. 6º Fica fixado o valor da Reserva de Contingência em R$ 6.661.421,23 (seis milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais, vinte e três centavos) correspondendo a 5,0961% do Total Geral da Receita Líquida para utilização no exercício de 2.022.

Art. 7º Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da Administração Direta, autarquias e fundações da Administração Indireta.
§ 1º Fica também computado no percentual deste artigo, autorizado a:
a) proceder por Decreto à transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;
b) proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;

c) proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos projetos/atividades/operações especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
§ 2º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2.022, o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n. º 4.320, de 1.964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar por Decreto, a alteração de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fonte de recurso, da receita e da despesa, no que couber constante nesta Lei para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio deste ao Legislativo e na execução orçamentária de 2022.
Parágrafo Único. As categorias econômicas da receita que fazem parte do orçamento municipal serão agrupadas ou desdobradas por decreto, para se adequar as atualizações do novo plano de contas da receita e ao SIM-AM, após envio ao Legislativo e no decorrer do exercício de 2022.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:33C99442

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 195/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3178, de 09 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.076.158,97 (um milhão, setenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	400.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	270.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	27.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.1.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	116.100,00
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	20.500,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	19.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	161.161,71
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.121	**Pavimentar Estradas Rurais**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	50.105,26
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	

001	**Gabinete do Gestor – GA**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.127	**COVID-19 Investimento**	185,92
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.054	**Transporte Sanitário**	8.702,28
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
002	**Departamento de Atendimento à População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento à População Usuária**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	2.847,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	556,80

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 636.003,80 (seiscentos e trinta e seis mil, três reais e oitenta centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	400.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	5.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	58.100,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	92.500,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	50.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	7.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
002	**Departamento de Atendimento à População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento à População Usuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	2.847,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	556,80

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 81.266,97 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 358.888,20 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D761C6A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 196/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3179, de 09 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.204,96 (quarenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	2.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	2.500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.797,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	23.907,96

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 30.204,96 (trinta mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	25.907,96
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	2.500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livros)**	36,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.761,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e

ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5879BB3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021 - MODALIDADE – PREGÃO Nº 121/2021

OBJETO: Aquisição de pneus e afins para frota municipal

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	UN	CÂMARA DE AR 18,4 - 34 -para trator	414,83	DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
2	12,00	UN	CÂMARA DE AR 600-16 - para implemento grade	90,00	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
3	24,00	UN	PNEU 12-16.5-NHS 12 LONAS DIANTEIRO CONVENCIONAL	999,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
4	12,00	UN	PNEU 14,9 - 24	1.965,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
5	24,00	UN	PNEU 17.5 X 25 PARA CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA	3.524,00	CP COMERCIAL S/A
6	12,00	UN	PNEU 175/70 R14 ATR TERRENO MISTO	465,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
7	2,00	UN	PNEU 23.1-26 ROLO COMPACTADOR	7.500,00	SETIM & TITON LTDA
8	12,00	UN	PNEU 600-16 - para implemento grade	445,00	GABRIEL ANDRES FLACH
9	4,00	UN	PNEU 900 X 20 CONVENCIONAL LISO 14 LONAS	1.225,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
10	12,00	UN	PNEU AGRÍCOLA 18.4.34	3.799,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
11	4,00	UN	PNEU BORRACHUDO CONVENCIONAL 900/20 - 14 LONAS	1.188,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
12	72,00	UN	PNEU CONVENCIONAL 1400 X 24-CAP. COM NO MÍNIMO 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA 25,0 MM	3.336,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
13	12,00	UN	PNEU LISO CONVENCIONAL 900/16 - 10 LONAS AGRICOLA	732,00	CP COMERCIAL S/A
14	6,00	UN	PNEU RADIAL 12.5 X 80 /18 - COM 12 LONAS PARA RETROESCAVDEIRA	1.529,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
15	56,00	UN	PNEU RADIAL 165/70 R13	283,99	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
16	56,00	UN	PNEU RADIAL 175/70 R14	325,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
17	32,00	UN	PNEU RADIAL 185 R14D	385,00	GABRIEL ANDRES FLACH
18	8,00	UN	PNEU RADIAL 185/65 - R-15	329,00	CP COMERCIAL S/A
20	24,00	UN	PNEU RADIAL 195/65 R15 -881H	361,00	SETIM & TITON LTDA
21	12,00	UN	PNEU RADIAL 205/60-R-16-94-H-ATR	576,00	SETIM & TITON LTDA
22	24,00	UN	PNEU RADIAL 225/65 - R-16 ;Com índice de carga C	594,00	CP COMERCIAL S/A
23	176,00	UN	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215 /75 /17,5 – 12 LONAS	729,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
24	84,00	UN	PNEU RADIAL LISO 215 /75 /17,5 - 12 LONAS	679,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
25	24,00	UN	PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 19.5/24 - 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	3.365,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
26	40,00	UN	PNEUS 1000X20X16 LONAS RADIAL LISO	1.723,00	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
27	12,00	UN	PROTETOR RADIAL ARO 24	70,00	GABRIEL ANDRES FLACH

Rio Negro, 06 de dezembro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D4F47A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.450/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
23.727/2021	77220-9	Adma Camargo de Souza	2020/2021	20/12/2021	29/12/2021	10

23.927/2021	2144-0	Adriana Campaner Tribulato	2020/2021	13/12/2021	27/12/2021	15
23.280/2021	33742-0	Adriano Porfirio Piza	2020/2021	02/12/2021	16/12/2021	15
24.566/2021	77641-7	Alessandro Barbosa	2020/2021	21/12/2021	09/01/2022	20
22.878/2021	33770-6	Alexandra Souza Neuba	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
22.270/2021	33326-3	Aline Fernanda Pereira	2020/2021	20/12/2021	18/01/2022	30
23.742/2021	33738-2	Ana Luisa Dias	2020/2021	14/12/2021	23/12/2021	10
23.390/2021	32577-5	Ana Magda Medeiros	2020/2021	06/12/2021	04/01/2022	30
23.415/2021	32683-6	Anderson Moreira Bernini	2020/2021	16/12/2021	30/12/2021	15
24.273/2021	33254-2	Andrea Pascoalina de Rocco	2020/2021	20/12/2021	29/12/2021	10
24.044/2021	32341-1	Andreia Balan	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021	15
23.645/2021	1739-6	Angela Regina Trevisan	2020/2021	29/11/2021	18/12/2021	20
25.151/2021	33424-3	Angelica Batista Weiser	2020/2021	13/12/2021	01/01/2022	20
24.146/2021	77644-1	Angelina Ribeiro de Siqueira	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021	15
24.702/2021	919-9	Aparecida de Oliveira Silva	2020/2021	13/12/2021	22/12/2021	10
23.099/2021	33938-5	Ariane Santa Maria Gomes	2020/2021	15/11/2021	29/11/2021	15
19.732/2021	32616-0	Auraly Ohana Moraes Marques	2020/2021	06/12/2021	25/12/2021	20
24.105/2021	77501-1	Bruna Caroline Soares Ponce	2019/2020	27/12/2021	05/01/2022	10
24.027/2021	33741-2	Bruna Luiza Dutra de Mello	2020/2021	23/12/2021	06/01/2022	15
22.738/2021	33865-6	Bruna Maisa da Silva Alves	2020/2021	03/11/2021	02/12/2021	30
24.112/2021	33304-2	Carla R. De Souza Carvalli	2019/2020	13/12/2021	05/01/2022	24
21.666/2021	33373-5	Carlos H. Ferreira Beltrame	2019/2020	03/11/2021	12/11/2021	10
23.066/2021	77196-2	Caroline Vanessa Franco	2020/2021	08/12/2021	17/12/2021	10
23.516/2021	32935-5	Cintia Borges Gabriel Luciano	2020/2021	13/12/2021	01/01/2022	20
24.003/2021	33409-0	Clarice Rodrigues de Oliveira	2020/2021	22/12/2021	31/12/2021	10
22.458/2021	886-9	Cleusa Teodoro da Silva	2020/2021	13/12/2021	11/01/2022	30
22.629/2021	33581-9	Cristina Fujiko Hiraiama	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
23.593/2021	34008-1	Daniela Soraia Volci	2020/2021	13/12/2021	01/01/2022	20
23.321/2021	2035-4	Denise Freire	2020/2021	27/12/2021	15/01/2022	20
24.775/2021	1579-2	Ednalva Aparecida de A. Correa	2020/2021	02/12/2021	21/12/2021	20
23.038/2021	2111-3	Edson Henrique de Paulo	2020/2021	03/12/2021	01/01/2022	30
24.354/2021	32792-1	Elaine Harumi Sumiya Balestri	2020/2021	27/12/2021	15/01/2022	20
25.222/2021	1594-6	Elenice Gomes D. Theodoro	2020/2021	20/12/2021	08/01/2022	20
25.050/2021	32534-1	Eliete Serafim Depetris	2020/2021	27/12/2021	05/01/2022	10
25.004/2021	77197-0	Elisangela de Souza	2019/2020	25/11/2021	03/12/2021	9
24.582/2021	33724-2	Eloise Maria de Selles Lino	2020/2021	27/12/2021	05/01/2022	10
22.318/2021	33430-8	Emilli Zuliani	2020/2021	27/12/2021	05/01/2022	10
23.774/2021	32984-3	Erlaine Vieira Rodrigues	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
22.355/2021	32932-0	Eunice Cristina da Silva	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
23.242/2021	77649-2	Eva Aparecida de Araujo	2020/2021	02/12/2021	31/12/2021	30
23.806/2021	33267-4	Fabiana Petruscke Niyama	2020/2021	20/12/2021	03/01/2022	15
24.735/2021	77682-4	Fabio Martins	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
21.893/2021	33248-8	Fernanda Antunes	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
23.680/2021	77350-7	Fernanda de Oliveira Ribeiro	2020/2021	22/12/2021	05/01/2022	15
23.551/2021	203-8	Geni Coura Trevisan	2019/2020	16/11/2021	30/11/2021	15
23.738/2021	33867-2	Gisele Aparecida Fagundes	2020/2021	20/12/2021	18/01/2022	30
23.655/2021	2145-8	Gisele Rodrigues Souza	2020/2021	13/12/2021	22/12/2021	10
22.881/2021	33252-6	Gislaine Rodrigues Alves	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
23.583/2021	33273-9	Glaucia S. Burhoff Rodrigues	2020/2021	20/12/2021	18/01/2022	30
23.821/2021	77480-5	Grasiela L. Cantuaria Bento	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
22.893/2021	33842-7	Hellen Maysa Reis Pierangeli	2020/2021	29/11/2021	08/12/2021	10
24.234/2021	33966-0	Ingrid Luana Beserra	2020/2021	20/12/2021	03/01/2022	15
25.043/2021	1604-7	Isabel Paiva Dias	2020/2021	06/12/2021	04/01/2022	30
23.336/2021	33981-4	Isabella L. Cyrino Gouveia	2020/2021	13/12/2021	01/01/2022	20
23.643/2021	1470-2	Ivanete de Fatima Oliveira	2020/2021	13/12/2021	01/01/2022	20
24.240/2021	32598-8	Joelma Aparecida Rossini Nunes	2020/2021	22/11/2021	11/12/2021	20
23.898/2021	32834-0	Jorge Augusto Campaner	2019/2020	01/12/2021	10/12/2021	10
24.532/2021	897-4	Jose Evangelista Alves	2020/2021	01/12/2021	20/12/2021	20
22.467/2021	33557-6	Josenilda de Alencar Silva	2020/2021	27/12/2021	05/01/2022	10
17.753/2021	77580-1	Juanice Pereira de Novaes	2020/2021	20/12/2021	08/01/2022	20
23.200/2021	37256-1	Juliana Casagrande de Oliveira	2020/2021	20/12/2021	29/12/2021	10
24.908/2021	32544-9	Juliana Francisco Bondesan	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021	15
23.435/2021	77667-0	Juliane Alves Pereira	2020/2021	11/11/2021	30/11/2021	20
23.412/2021	104-0	Julice Esther Goncalves Silva	2020/2021	13/12/2021	11/01/2022	30
24.506/2021	33667-0	Junior Garcia Genaro	2020/2021	20/12/2021	29/12/2021	10
23.914/2021	77679-4	Karina Gonçalves	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
24.651/2021	32478-7	Luciana Cavequia Garcia	2020/2021	01/12/2021	20/12/2021	20
22.100/2021	33589-4	Luciane Paula Souza Belanson	2020/2021	27/12/2021	05/01/2022	10
23.547/2021	33726-9	Lucilene de S. Reis dos Santos	2020/2021	27/12/2021	25/01/2022	30
22.851/2021	2273-0	Luis Carlos Rodrigues	2020/2021	16/11/2021	30/11/2021	15
23.811/2021	33407-3	Luiza Pereira Haagsma	2020/2021	15/12/2021	29/12/2021	15
23.340/2021	32409-4	Marcia Cristina Sanches Guedes	2020/2021	22/12/2021	05/01/2022	15
23.467/2021	1476-1	Margarida Hill	2020/2021	27/12/2021	10/01/2022	15
22.981/2021	1144-4	Maria de Fatima do Carmo	2020/2021	27/12/2021	15/01/2022	20
23.725/2021	77542-9	Maria Ivete de Oliveira	2020/2021	16/12/2021	30/12/2021	15
24.807/2021	33916-4	Maria José Martins	2020/2021	22/12/2021	10/01/2022	20
23.416/2021	32684-4	Mariangela Portello Canuto	2020/2021	13/12/2021	27/12/2021	15
22.850/2021	32705-0	Marisa de Lima	2020/2021	22/11/2021	06/12/2021	15
10.904/2021	1751-5	Marisa Regina Correa	2019/2020	13/12/2021	22/12/2021	10
24.842/2021	33242-9	Mariuza Pautz Guimaraes	2020/2021	29/11/2021	13/12/2021	15
23.783/2021	1143-6	Marlene Hernandez Leonardo	2020/2021	27/12/2021	05/01/2022	10
22.204/2021	33973-3	Mayara Cristina Anhezini	2020/2021	27/12/2021	15/01/2022	20
23.810/2021	77233-0	Mayara F. Dos Santos Oliveira	2020/2021	16/12/2021	04/01/2022	20
24.194/2021	128-7	Meire Denise Rodrigues Silva	2020/2021	13/12/2021	01/01/2022	20
23.758/2021	175-9	Meire Rocha Machado	2019/2020	01/12/2021	30/12/2021	30
22.747/2021	32850-2	Neusa C. De Souza Goncalves	2020/2021	06/12/2021	25/12/2021	20
23.616/2021	33732-3	Nilton Horacio da Silva Filho	2020/2021	16/11/2021	30/11/2021	15
23.051/2021	77655-7	Noelia Policarpo	2020/2021	01/11/2021	20/11/2021	20
22.017/2021	1364-1	Norberto Valter Ditrich	2020/2021	06/12/2021	25/12/2021	20
24.896/2021	2278-0	Patricia Francieli M. Lampa	2020/2021	27/12/2021	10/01/2022	15

23.640/2021	33864-8	Patricia Tscha Voos	2020/2021	27/12/2021	15/01/2022	20
24.565/2021	34012-0	Paulo Sérgio do Carmo	2019/2020	27/12/2021	05/01/2022	10
23.443/2021	32528-7	Pedro Floriano Vicente	2020/2021	16/11/2021	25/11/2021	10
23.823/2021	1653-5	Pedro Garcia Fernandes	2020/2021	15/12/2021	13/01/2022	30
23.446/2021	33823-0	Regiane Iasmin Alves Marques	2020/2021	29/12/2021	07/01/2022	10
24.613/2021	33733-1	Renan Antonio do Nascimento	2020/2021	06/12/2021	20/12/2021	15
24.915/2021	77503-8	Renata M. Rodrigues Gastaldi	2020/2021	09/12/2021	23/12/2021	15
23.800/2021	33519-3	Roberto Heinz Muller	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
23.468/2021	32803-0	Rosana Maria Genaro	2020/2021	03/12/2021	22/12/2021	20
24.573/2021	33729-3	Rosangela Alves Delfino	2020/2021	27/12/2021	05/01/2022	10
24.570/2021			2020/2021	29/11/2021	08/12/2021	10
23.083/2021	77656-5	Rose D. De Freitas Gonçalves	2020/2021	20/11/2021	29/11/2021	10
23.031/2021	77636-0	Rosemeire das Graças Truber	2020/2021	01/11/2021	30/11/2021	30
23.495/2021	32831-6	Sandra Maria Ribeiro	2020/2021	27/12/2021	25/01/2022	30
24.136/2021	32926-6	Sandra Regina da Silva Batista	2020/2021	13/12/2021	27/12/2021	15
24.053/2021	77325-6	Sergio Mauricio Bento	2020/2021	20/12/2021	03/01/2022	15
24.571/2021	33822-2	Sidineia Aparecida dos Reis	2020/2021	20/12/2021	03/01/2022	15
19.680/2021	2000-1	Simone Leonardi	2020/2021	27/12/2021	10/01/2022	15
17.902/2021	33508-8	Tania Marilia Vieira da Silva	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
24.826/2021	1613-6	Teresa Borges Guirro	2020/2021	20/12/2021	08/01/2022	20
23.617/2021	2062-1	Valmir Alves dos Reis	2020/2021	13/12/2021	01/01/2022	20
23.003/2021	2113-0	Vanessa da Silva Baptista	2020/2021	30/11/2021	29/12/2021	30
22.796/2021	77582-8	Verônica de F. Vicente Neiva	2020/2021	02/12/2021	31/12/2021	30
23.427/2021	33893-1	Vivian de Oliveira Sanches	2020/2021	06/12/2021	15/12/2021	10
22.883/2021	33740-4	Walmir Dias dos Santos	2020/2021	02/12/2021	31/12/2021	30
24.623/2021	33734-0	Wesly de Medeiros	2020/2021	20/12/2021	29/12/2021	10
23.618/2021	1764-7	Wilson Garcia Leal	2020/2021	03/12/2021	01/01/2022	30
21.348/2021	33245-3	Yaisa Viana de Jesus	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30
22.767/2021	2213-6	Zilda Pacheco da Silva	2020/2021	27/12/2021	10/01/2022	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9E82A7C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.451/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
24.147/2021	33499-5	Adilson Valerio	2020/2021	22/12/2021	10/01/2022	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5D3DBBAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.452/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
23.991/2021	33514-2	Alessandra A. F. Dos Santos	2020/2021	06/12/2021	25/12/2021	20
24.355/2021	33847-8	Celia Tomoe Nasu de Tanaka	2020/2021	29/11/2021	18/12/2021	20
21.801/2021	33157-0	Edelise Moreno Magalhaes	2021/2022	20/12/2021	08/01/2022	20
24.223/2021	33440-5	Fabiany Cogo	2020/2021	24/11/2021	03/12/2021	10

24.676/2021	33506-1	Marli de Oliveira	2020/2021	06/12/2021	04/01/2022	30
Memorando 12.188/2021	2279-9	Meire Aparecida Silva	2020/2021	06/12/2021	04/01/2022	30
23.968/2021	34013-8	Natalia C. Silveira e Silva	2020/2021	24/01/2022	07/02/2022	15
22.465/2021	2020-6	Samuel Jorge de Almeida	2020/2021	08/12/2021	06/01/2022	30
23.350/2021	1439-7	Sueli Aparecida Tonin	2020/2021	16/11/2021	15/12/2021	30
24.116/2021	2132-6	Tania Cristina Valoni	2020/2021	27/12/2021	09/01/2022	14

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1D88099C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.453/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados no Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
24.237/2021	1778-7	Edcyr Iankoski Betanim	2020/2021	20/12/2021	08/01/2022	20
24.165/2021	33942-3	Elaine Florio	2020/2021	20/12/2021	18/01/2022	30
22.740/2021	2186-5	Luciana Aparecida Brunozi	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FC4A1EFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.454/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
24.553/2021	33736-6	Adriana Takaoka Linhares	2020/2021	27/12/2021	15/01/2022	20
23.723/2021	1453-2	Jose Alves Marinho	2020/2021	27/12/2021	05/01/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D21D04F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.455/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
24.047/2021	32730-1	Rafaelle Alves Aranha	2019/2020 2020/2021	01/12/2021	30/12/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2D406FCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.456/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
24.488/2021	377333-7	Janaine Canonico	2020/2021	14/12/2021	23/12/2021	10
23.248/2021	1846-5	Jurandir Brunosi	2019/2020	16/11/2021	30/11/2021	15
23.923/2021	33572-0	Marianne Cristina Baudraz	2020/2021	01/12/2021	10/12/2021	10
Proc. Administrativo 7.992/2021	1933-0	Maurilio Puliquesi	2018/2019	24/11/2021	26/11/2021	3
			2019/2020	29/11/2021	08/12/2021	10
24.546/2021	33735-8	Suelem de Fatima da Silva	2020/2021	15/12/2021	29/12/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9C33E6F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.457/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Memorando 12.530/2021	1919-4	Anamalia Almeida J. Negrao	2020/2021	16/12/2021	30/12/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:41A541A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 66/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	MANGUEIRA LED BRANCA	DOUGLAS POSSAN EIRELI	1.000,00	15,87	15.870,00
1	2	PISCA FIXO SEQ 100 LEDS BR 220V FIO	DOUGLAS POSSAN EIRELI	10,00	47,00	470,00
1	3	CASCATAS SEQ 200 LEDS BF 127V FIO BR	DOUGLAS POSSAN EIRELI	3,00	128,00	384,00
1	4	CORTINAS SEQ 500 LEDS BR 127V FIO BR	DOUGLAS POSSAN EIRELI	3,00	259,16	777,48

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS POSSAN EIRELI	17.501,48

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3DAE57A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, sito à R. DOM PEDRO II , 319 - CEP: 99051390 - BAIRRO: PETROPOLIS CIDADE/UF: Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.593.711/0001-42, para **Aquisição de duas Coleções Bibliográficas para a Escola Municipal Santa Lúcia.**, no valor de ***R$ 15.972,00 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais)*****,** conforme abaixo descrito:

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT DE LIVROS ENSINO FUNDAMENTAL Kit de livros para o ensino fundamental contendo 357 volumes	Editora Vizu	KIT	1,00	7.986,00	7.986,00
1	2	KIT DE LIVROS EDUCAÇÃO INFANTIL kit de livros para educação infantil contendo 333 volumes.	Editora Vizu	KIT	1,00	7.986,00	7.986,00
TOTAL							15.972,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dez dias de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CDA7144E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Leilão Normal
Nº 1/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Leilão Normal Nº 1/2021,*** que teve como objeto ***Venda de ativos públicos inservíveis, através de Leilão Público Oficial Presencial***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ALESSANDRO MARCOS LIZABELO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	CAMINHÃO CARGO M. BENZ PLACA AXI-7609 Caminhão Cargo Cabine Fechada, Combustivel: Diesel, Marca: Mercedes Benz - Ano Fabricação: 2013, Ano Modelo: 2013, Capacidade/Potência/Cilindradas: 2,06 T/146 CV, Cor: Azul. Chassi: 8AC906133DE076625. Renavan: 56680215. Placa: AXI-7609.	1° RODADA	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
13	1	CAMINHÃO BASCULANTE 1113 M. BENZ PLACA AFZ-7680 Caminhão 1113, Ano 1976, Modelo 1976; azul. Merceds Benz. Chassi: 34404112299879; Renavan: 51823149-6; Placa: AFZ-7680;	1° RODADA	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
14	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL85E/2013, fabricação nacional, plataformado, tração 4x4, com capacidade de 85cv, acionamento hidráulico, freios a disco em banho de óleo, transmissão 12F e 8R, TDP 540 RPM, independente com atuação sincronizada com roda traseira, embreagem dupla, TDPI, HCCZTI85KDC118367. Série: T585R400237. Equipado com concha hidráulica dianteira, marca baldam, modelo p-600.	1° RODADA	UN	1,00	151.000,00	151.000,00
TOTAL							211.000,00
DARIO FERREIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL SIENA ATTRACTIV - PLACA AXE-3963 Automóvel Siena Attractiv 1.4 Flex, 4 Portas, 05 Passageiros, 04 Cilindros, Ano fab. 2013, Modelo 2014, Branco Banchisa. Motor Flex Potência 88 Cavalos. Chassi: 9BD197132E3106749; Renavan: 55416871-5; Placa: AXE-3963; Marca: FIAT; Ano 2013. Motor: 327AO111561531	2ª RODADA	UN	1,00	25.930,00	25.930,00
TOTAL							25.930,00
GIVALDO DE MELO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL RENAULT FLUENCE 2.0 - PLACA AYW-2038 Veículo Automóvel Renault Fluence Priv. 2.0, 16 Válvulas, Hiflex, Preto Nacre-Perolizado, Combustível: Alcool/Gasolina, 4 Cilindros, 6 Marchas, 143 Cv de potência, 5 Passageiro, 5 portas, Ano 2014, Modelo 2014. Motor nº M4RT753N349199. CHASSI Nº 93YMAF4MCFJ428983. RENAVAN Nº 10.210.711-26. PLACA: AYW-2038.	3° RODADA	UN	1,00	30.100,00	30.100,00
TOTAL							30.100,00
MARCOS CEZAR DEOTTI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	VEÍCULO FIESTA SEDAN - PLACA AUS-1664 Automóvel Fiesta Sedan 1.6 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2011/2012 prata. Chassi: 9BFZF54P8C8263598; Renavan: 38969096-1; Placa: AUS-1664; Marca: Ford; Motor: QF9AC8263598 - Cil.: 1598 - Pot.: 107 Hp.	2ª RODADA	UN	1,00	13.720,00	13.720,00
TOTAL							13.720,00
PAULO ENRIQUE GOMES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO GOL - PLACA APO-9816 Automóvel Gol - Ano-Modelo 2007/2008 prata. Chassi:9BWCA05W78T147682; Renavan:94842264-3; Placa: APO-9816; Marca:VW; Ano:2007;	2ª RODADA	UN	1,00	7.480,00	7.480,00
11	1	CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.320 PLACA EFO-7301 Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9535J8268ARO18351; Renavan: 19.251752-0; Placa: EFO-7301; Marca: VW; Ano: 2009; Serie 13944/10.	1ª RODADA	UN	1,00	170.100,00	170.100,00
TOTAL							177.580,00
VALDEMIR GALLI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VEÍCULO UNO MILLE WAY ECONOMY 2011 - PLACA ATZ-2694 Uno MilleWay Economy - 5 portas - Ano-Modelo 2011/2012, branco. Chassi: 9BD15844AC6587227; Renavan: 102632; Placa: ATZ-2694; Marca: FIAT; Ano:2011.	1° RODADA	UN	1,00	9.900,00	9.900,00
4	1	VEÍCULO UNO MILLE - PLACA AVG-7048 Automóvel Uno Mille Economy 1.0 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2012/2013 branca. Chassi: 9BD15822AD6701633; Renavan: 46.133067-9; Placa: AVG-7048; Marca: Fiat; Motor: 146E10110826414 - Cil.: 1000,0 - Pot.: 66 CV; 5 Passageiros; 5 marchas;	1° RODADA	UN	1,00	12.600,00	12.600,00
TOTAL							22.500,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 480.830,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Trinta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) pessoas CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezenove dias de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7642476F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1584, sala 02 Bairro Centro, CEP: 85.010-300, na cidade de Guarapuava PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.178.366/0001-37.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item		Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1		01 - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR) MONOCASSET 01 - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR) MONOCASSETES (ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL); O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR CHASSIS COMPOSTOS POR PLACAS DE FÓSFORO PARA RAIOS-X, NO TAMANHO 35X43CM PARA A REALIZAÇÃO DE QUALQUER EXAME DA RADIOLOGIA GERAL. DIGITALIZADOR. O SISTEMA DIGITALIZADOR DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE: PROCESSAR, NO MÍNIMO, 60 CASSETES (RX) POR HORA NO FORMATO 35X43CM EM RESOLUÇÃO PADRÃO; ALGORITMO ESPECÍFICO PARA EXAMES, POSSIBILITANDO SEMPRE A EXCELÊNCIA DAS IMAGENS DIGITALIZADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DA ESCALA DE CINZAS: AQUISIÇÃO DE DADOS: 16 BITES/PIXEL SAÍDA MÍNIMA DE 12 BITS/PIXEL	PHILIPS	1,00	82.900,00	82.900,00

		CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 320W PICO E 120 W EM ESPERA (STANDBY). ACESSÓRIOS:(OPCIONAL) SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA USO MÓVEL DO EQUIPAMENTO. CARRINHO PARA TRANSPORTE DO SISTEMA. ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA IMAGENS DE RAIOS X A ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA IMAGENS DE RAIOS X DEVE SER EQUIPADA COM MONITOR SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO DE 17" (DEZESSETE POLEGADAS) SVGA DE RESOLUÇÃO 1280X1024 PIXELS OU SUPERIOR. CONTER SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE EXAMES DE RAIOS-X E SOFTWARE ADICIONAL DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS QUE PERMITA, A CRITÉRIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, INCREMENTAR O CONTRASTE DA IMAGEM. EFETUAR AUTOMATICAMENTE O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO; ELIMINAR AUTOMATICAMENTE LINHAS DE GRADES NAS IMAGENS. MARCAR AUTOMATICAMENTE IMAGENS QUE FORAM ROTACIONADAS E INVERTIDAS. EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA IMPRESSÃO PRINT; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA TELERADIOLOGIA STORE; POSSIBILITAR AO OPERADOR A CAPACIDADE DE ESCOLHER MULTI LAYOUTS DE IMPRESSÃO PARA PERMITIR ECONOMIA DE FILMES. PERMITIR O CADASTRAMENTO DE IMAGENS DE RAIOS-X E SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO INTEGRADO AO TERMINAL, PARA CADASTRAMENTO DOS CASSETES; PERMITIR O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE NO MÍNIMO 4.500 IMAGENS. CAPACIDADE PARA EXPORTAR IMAGENS PARA UM CD NOS FORMATOS DICOM (COM VISUALIZADOR), JPEG E RAW. POSSUIR UM SOFTWARE MULTILAYOUT, POSSIBILITANDO AO OPERADOR A CAPACIDADE DE FORMATAR A IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 04 IMAGENS DE RESOLUÇÃO DIAGNÓSTICA NA MESMA PELÍCULA DE FILME E SELECIONAR TAMANHOS DIFERENTES DE PELÍCULA. AS IMAGENS PODERÃO SER DE TAMANHOS E FORMATOS DIFERENTES E COLOCADAS EM POSIÇÕES ALEATÓRIAS NO FILME. NOBREAKS COM SAÍDA DE 220V COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS,FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSORIOS, INDISPENSAVEIS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SOLICITADO CHASSIS: EQUIPAMENTOS QUE POSSUAM SISTEMA DE AUTOCROPPING, DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA COM 02 CHASSIS FORMATO 35X43 CM E 01 CHASSIS 24X30. PARA SISTEMAS QUE NÃO POSSUAM ESSE RECURSO, DEVERÁ APRESENTAR 02 CHASSIS FORMATO 18X24 CM; 03 CHASSIS FORMATO 24X30CM E 03 CHASSIS FORMATO 35X43 CM; SISTEMA DE IMPRESSÃO: IMPRESSORA DRY PARA A IMPRESSÃO A SECO PARA A DOCUMENTAÇÃO DOS EXAMES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - IMPRESSORA DRY PARA USO EM IMAGENS MÉDICAS, COMO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CR , ULTRASSOM, OUTROS. - EQUIPAMENTO COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA LASER OU CABEÇA TÉRMICA, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE, PELO MENOS, 320 DPI PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS, EM AMBOS OS EIXOS. - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DICOM NATIVO, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; - PERMITIR CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 E ETHERNET TCP/IP; - CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES. - CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; - IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 75 FILMES POR HORA NO TAMANHO 14"X 17"; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V/127 VCA - FREQÜÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ - POTÊNCIA MÁXIMA: 800 W - CONSUMO MÁXIMO EM "STAND BY": 200W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: - TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE), DENTRE 5 POSSÍVEIS, À ESCOLHER: 8"X 10", 10"X 12", 11"X 14" , 14" X 14" E 14"X 17" ; - PERMITIR, À QUALQUER TEMPO, A TROCA DO TAMANHO DO FILME DESEJADO NAS BANDEJAS DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A PARTIR DE SIMPLES AJUSTE A NÍVEL DE USUÁRIO; - PONTO FOCAL DO FEIXE DO LASER DE IMPRESSÃO OU DA CABEÇA TÉRMICA, COM TAMANHO MENOR OU IGUAL A 100 MÍCRONS OU MÍNIMO DE 320 DPI´S; - PROFUNDIDADE DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 12 BITS (4096 TONS). GARANTIA: - GARANTIA INTEGRAL DE PARTES E PEÇAS E MÃO DE OBRA DE 1 ANO APÓS O ACEITE DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EDITAL: REGISTRO DO EQUIPAMENTO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA); DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INDICANDO REPRESENTANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, COM ATENDIMENTO EM 24 HORAS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER NOBREAK´S COMPATÍVEIS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO GLOBAL CONFIRMANDO A POTÊNCIA DE CADA EQUIPAMENTO E VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO EM RESOLUÇÃO DE 10 PIXELS/MM OU 100 MICRAS, PARA AVERIGUAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL, DEVERÃO ESTAR COMPUTADOS NO PREÇO OFERTADO TODOS OS IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO DOS BENS, INCLUSIVE FRETE, INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) E TREINAMENTO, SEM ÔNUS, CORRENDO TAL OPERAÇÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR CONTA, RISCO E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA. COMPATÍVEL COM APARELHO DE RX DO MUNICÍPIO				
TOTAL							**82.900,00**

O total do item é de **R$ 82.900,00** (Oitenta e dois mil e novecentos reais).

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Vigência: 09/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:ACD69A1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua Pará, nº 410, Bairro Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, na cidade de Apucarana PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.499.522/0001-73.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
2	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 08 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTES PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR. POTÊNCIA MONOPOLAR CORTE: 150W – CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W – CARGA 300 OHMS BLEND 2: 75W – CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W – CARGA 300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W – CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W – CARGA 100 OHMS BLEND 2: 30W – CARGA 100 OHMS BLEND 3: 20 W – CARGA 100 OHMS ACESSÓRIOS 01 CABO DE PLACA NEUTRA CPN-400 01 PEDAL SIMPLES PS-100 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100 01 PLACA NEUTRA EM INOX (15 X 10 X 0,5 CM) PN-100 01 CABO DE FORÇA (3M) 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 CERTIFICADO DE GARANTIA 01 KIT DE ELETRODOS: 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) EFR-67 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø 2,1 MM) EB-2.1 01 ELETRODO BOLA (Ø 4,2 MM) EB-4.2 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø 4,5 MM) EAL-4.5 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85 01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66 MM) EA66	TRANSMAI	1,00	4.450,00	4.450,00
TOTAL					**4.450,00**

O total do item é de **R$ 4.450,00** (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Vigência: 09/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:99CE6110

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: OLSEN INDÚSTRIA E COMERCIO S/A pessoa jurídica de direto privado, com sede na Av. Ivo Luchi, nº 68, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 88.133-510 na cidade de Palhoça SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.802.215/0001-53.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) CADEIRA: •3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS; •POSIÇÃO DE CUSPIR; •CABECEIRA MULTIARTICULADA; •BRAÇO DIREITO ESCAMOTEÁVEL; •CAIXA DE CONEXÕES INCORPORADA COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS; •ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA, ATÓXICO E ANTI-CHAMAS.POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (-5º DO ENCOSTO); •ARTICULAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NA LINHA DO ACETÁBULO; •DOIS MOTORES BOSCH, ISENTO DE ÓLEO. •BASE EM AÇO MACIÇO COM CAVALETES FUNDIDOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.; EQUIPO •ACOPLADO OU KART; •BRAÇO FLEX COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO E SENSOR CAPACITIVO; •1 SERINGA TRÍPLICE; •1 TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO BORDEN; •1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO BORDEN COM REFRIGERAÇÃO POR SPRAY; •BANDEJA ÚNICA OU BANDEJA DUPLA EM INOX; •PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PONTAS; •SISTEMA ANTIRREFLUXO, VÁLVULA ANTIRRETRAÇÃO; •FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOS INSTRUMENTOS. •MANGUEIRAS LISAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. •CORPO CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO À BASE DE EPÓXI, RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. REFLETOR •INTENSIDADE DE 6.000 A 30.000 LUX; •ON/OFF NO PEDAL; •PUXADOR BILATERAL; •ESPELHO MULTIFACETADO COM PROTEÇÃO FRONTAL TRANSPARENTE DE POLICARBONATO; •BRAÇO BALANCEADO COM MOLA. UNIDADE AUXILIAR •REBATÍVEL EM 90°; •ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUBA NO PEDAL COM TIMER; •CUBA TRANSLÚCIDA REMOVÍVEL.	PRÓPRIA	3,00	19.075,00	57.225,00

	MODULO AUXILIAR •2 SUGADORES VENTURI COM Ø6,5MM E Ø9,5MM PARA CÂNULA DESCARTÁVEL; •ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUGADOR, •ASEPARADOR DE DETRITOS •FOTOPOLIMERIZADOR ACOPLADO LED (COM FIO), COM PONTEIRA COERENTE E TRÊS DENTES. MOCHO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL ENCOSTO ANATÔMICO BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, QUE PERMITA CONFORTO PARA O PROFISSIONAL E É DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SENTEM-SE CORRETAMENTE, RESPEITANDO-SE A HEMODINÂMICA, OU SEJA, QUANDO SENTADO O PROFISSIONAL DEVE ESTAR COM A COXA PARALELA AO SOLO E A PLANTA DOS PÉS APOIADOS NO CHÃO.				
TOTAL					**57.225,00**

O total do item é de **R$ 57.225,00** (Cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Vigência: 09/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9EFE0D3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: H M LINCK ME pessoa jurídica de direto privado, com sede na Rod RS-344, nº 1770, Bairro Industrial, CEP: 98.794-620, na cidade de Santa Rosa RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.660.664/0001-87.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

5	CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (IMUNOBIOLÓGICOS) CAPACIDADE: 360 LITROS TENSÃO: 110 VOLTS TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ-AJUSTADO ENTRE +2ºC E +8ºC; DE 5 A 7 GAVETAS OU PRATELEIRAS; POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUIR SENSORES INTERNOS; POSSUIR DISCADOR DE EMERGÊNCIA PROGRAMADO PARA CASOS DE ALTERAÇÃO NA TEMPERATURA EQUIPADO COM BATERIA PARA SISTEMA DE EMERGÊNCIA PERMITINDO O FUNCIONAMENTO DA CONSERVADORA SEM INTERRUPÇÕES DO CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA POR ATE ; SISTEMA DE AQUECIMENTO PARA HORAS DE AUTONOMIADIAS FRIOS E RESFRIAMENTO PARA DIAS QUENTES; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE; GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE EVITA CORROSÃO; GABINETE EXTERNO TIPO VERTICAL; DEGELO AUTOMÁTICO SECO; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO; LUZ INTERNA; SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL E ESCRITO NO PAINEL, SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR FORA DOS PADRÕES DE TEMPERATURA; COM CERTIFICADO DE LIBERAÇÃO PELA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES: 38.	BIOTECNO	2,00	8.500,00	17.000,00
TOTAL					**17.000,00**

O total do item é de **R$ 17.000,00** (Dezessete mil reais).

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Vigência: 09/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D37FF5B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direto privado, com sede na Av. André Hernandes, nº 271, Sala 02, Bairro Pirapó, CEP: 86.818-000, na cidade de Apucarana PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.526.668/0001-60.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
7	CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO, COMPLETO, COM VÁLVULA, COMPATÍVEL COM USO EM VENTILADOR PULMONAR CONTEMPLADO NO CERTAME, CONTENDO TRAQUEIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, CORRUGADA EXTERNAMENTE E LISOS INTERNAMENTE, SENSORES E CONECTORES PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNITEC	2,00	900,00	1.800,00
9	CIRCUITO RESPIRATORIO PEDIÁTRICO, COMPLETO, COM VÁLVULA, COMPATÍVEL COM USO EM	UNITEC	2,00	400,00	800,00

	VENTILADOR PULMONAR CONTEMPLADO NO CERTAME, CONTENDO TRAQUEIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, CORRUGADA EXTERNAMENTE E LISOS INTERNAMENTE, SENSORES E CONECTORES PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
TOTAL					**2.600,00**

O total do item é de **R$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Vigência: 09/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:6D9A6D4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: EMERSON NUNES DO EGITO MEI pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua Antonio Cabral, nº 85, Bairro Quintino Facci I, CEP: 14.077-090, na cidade de Ribeirão Preto SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.182.085/0001-86.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
8	CIRCUITO RESPIRATORIO NEONATAL CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL, COMPLETO, COM VÁLVULA, COMPATÍVEL COM USO EM VENTILADOR PULMONAR CONTEMPLADO NO CERTAME, CONTENDO TRAQUEIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, CORRUGADA EXTERNAMENTE E LISOS INTERNAMENTE, SENSORES E CONECTORES PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSYTEM	2,00	949,00	1.898,00
TOTAL					**1.898,00**

O total do item é de **R$ 1.898,00** (Hum mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Vigência: 09/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D77A0226

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: DP INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direto privado, com sede na Rod. BR 282 SN, KM 131, CEP: 88.680-000, na cidade de Bom Retiro SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 42.280.959/0001-78.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
10	COMPUTADOR COMPLETO COMPUTADOR COMPLETO: CPU, MONITORDE LED, TECLADO, MOUSE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. -COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. -------TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. -MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. -TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	RDINFO	30,00	3.370,00	101.100,00
TOTAL					**101.100,00**

O total do item é de **R$ 101.100,00** (Cento e um mil e cem reais).

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.

Vigência: 09/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:6E66E589

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direto privado, com sede na Av. 25 de Janeiro, nº 2460, casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus, CEP: 83.420.000, na cidade de Quatro Barras PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.861.730/0001-42.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIANDO E SCANNER) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	XEROX	15	1.873,14	28.097,10
TOTAL					**28.097,10**

O total do item é de **R$ 28.097,10** (Vinte e oito mil e noventa e sete reais e dez centavos).

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Vigência: 09/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:83067E33

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: ANA PAULA FARIAS MAIA 01152307266, pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua Madalena Frota, nº 87A, Bairro Novo Aleixo, CEP: 69.098.196, na cidade de Manaus AM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.651.591/0001-81.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
12	MONITOR MULTIPARAMETROS PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA MONITOR MULTIPARAMETROS PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA(ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) E OXIMETRIA (SPO2) PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL -TELA TFT LCD COLORIDA DE 12.1" TELA"; INTERFACE SELECIONÁVEL PARA NÚMEROS GRANDES, LEITO A LEITO,CARDIORRESPIRATÓRIA, MINITENDENCIAS; -ALÇA EM CURVA PARA TRANSPORTE EM MACAS E CAMAS , PARA FIXAÇÃO EVITANDO QUEDAS AO EQUIPAMENTO. -TABELA DE CÁLCULO DE DROGAS; -INDICADORES: ALARME, ALIMENTAÇÃO, BATERIA FRACA E CARREGANDO, BIP DE QRS E ALARME SONORO; -DISPLAY, FONTE E PROCESSADOR EM BLOCO ÚNICO COM GABINETE ISOLAÇÃO ELÉTRICA;2 -REVISÃO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS TABULARES DE ATÉ 120HORAS PARA TODOS PARÂMETROS; -MONITORIZAÇÃO E EXIBIÇÃO DE TODOS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS EM FORMATO GRÁFICO E NUMÉRICO SEM OBSTRUIR A MONITORIZAÇÃO; -CAPACIDADE DE AUTONOMIA COM FUNCIONAMENTO EM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE PELO MENOS 4 HORAS; - PRIORIDADE COM LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO PARA TODOS OS PARÂMETROS; -ALARMES FUNCIONAIS PARA SENSOR SOLTO, BATERIA FRACA, REDE, ETC; - ATALHO, TECLADO MEMBRANA OU BOTÃO GIRATÓRIO; -EXIBIÇÃO DE TODOS OS DADOS NA TELA COMO NOME DO PACIENTE, TIPO DE PACIENTE, DATA, HORA, LOCAL, LEITO,TIPO DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS; -POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE MÓDULOS FUTUROS; -COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE REDE PADRÃO OU WIRELESS PARA VISUALIZAÇÃO DOS MONITORES; -POSSUI TECLA PARA INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS TEMPO MÁXIMO DE 2 MINUTOS PARA INTERRUPÇÕES SEGUNDO A NBR ISO9919; -PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI; - BIDIRECIONAL; EXIBIÇÃO DE PELO MENOS 11 CURVAS SIMULTÂNEAS COM VALORES ALFANUMÉRICOS; -SISTEMA DE AUTOTESTE E SOFTWARE EM PORTUGUÊS -MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES3DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY, - INICIAR E INTERROMPER, MENU, IMPRIMIR, SILENCIAR ALARME TEMPORÁRIO -POSSUI INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA, INDICAÇÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA, INDICAÇÃO DE MARCA-PASSO; - ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO APÓS SER LIGADO; SISTEMAS DE ALARME ININTERRUPTOS CONFORME NBR IEC 60601-1-2- 49;ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100A 240VAC 50/60HZ -ECG E RESPIRAÇÃO TRAÇADO NON-FADE; FORMA DE ONDA DE ECG: EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES NA	CONTEC	2,00	9.950,00	19.900,00

	TELA OU SELECIONÁVEIS (DI, DII, DIII, AVL, AVR,AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6)SELEÇÃO DE GANHO: X0,125 (1,25MM/MV);X0,25 (2,5MM/MV); X0,5 (5MM/MV); X1(10MM/MV); X2 (20MM/MV); X4(40MM/MV); AUTO. VELOCIDADE DE VARREDURA: 6, 25 MM/S,12,5 MM/S, 25 MM/S E 50MM/S.SAÍDA ANALÓGICA DE ECG ALARME DE ELETRODO SOLTO COM IDENTIFICAÇÃO DO MESMO; INDICADOR DE ELETRODO SOLTO E TREMOR MUSCULAR;FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 A 350BPM.EXATIDÃO: 1 BPM OU 1% (O QUE FORMAIOR). RESOLUÇÃO: 1 BPM. CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE COM PRÉAMPLIFICADOR COM PROTEÇÃO PARA ELETROCIRURGIA E CARDIOVERSÃO/DESFIBRILAÇÃO COM RÁPIDA RECUPERAÇÃO DE LINHA DE BASE;DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE PULSO DE MARCAPASSO NAS DERIVAÇÕES I, II, III;MODOS DE OPERAÇÃO: DIAGNÓSTICO, MONITORE CIRURGIA.4ANÁLISE DE ST PARA TODAS AS DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS E EXIBIDAS EM TELA; ANÁLISE E DETECÇÃO DE ARRITMIAS CONTEMPLANDO PELO MENOS ASISTOLIA, FIBRILAÇÃO E TAQUICARDIA VENTRICULAR, BIGEMIA, TRIGEMINIA, EXTRA SISTOLE, BRADICARDIA, RITMO IDEOVENTRICULAR E OUTRAS; ARMAZENAMENTO DO SINAL DE ECG DOS SEGUNDOS QUE ANTECEDERAM E SUCEDERAM A ARRITMIA PARA UMA POSTERIOR VISUALIZAÇÃO DO SINAL DE ECG;MÉTODO: IMPEDÂNCIA TORÁCICA (MEDIÇÃO ATRAVÉS DAS DERIVAÇÕES: RA-LL, RA-LA); EXIBIÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E COM DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO; FAIXA DE MEDIDA APROXIMADA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 150 RPM RESOLUÇÃO: 1 RPM EXATIDÃO: ±2 RPM SELEÇÃO DE GANHO: OXIMETRIA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA CURVA DE PLESTIMOGRAFIA, VALOR DA SATURAÇÃO E VALOR DA FREQÜÊNCIA DE PULSO;TECNOLOGIA PARA BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTAÇÃO E RÁPIDA RECUPERAÇÃO DO SINAL NELLCOR;FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100%.RESOLUÇÃO: 1%.EXATIDÃO: 70 A 100%: ±2%.FAIXA DE ALARME: 0 A 100%FAIXA DE MEDIÇÃO DE FP: 20 A 300 BPM. RESOLUÇÃO: 1 BPM -TEMPERATURA(SUPERFICIAL CUTÂNEA E INTRACAVITÁRIA) CANAL: 2 CANAISFAIXA DE MEDIDA: 0 A 50 °C RESOLUÇÃO: 0,1 °C EXATIDÃO: ±0,1 °CPRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) MÉTODO: OSCILOMÉTRICO COM MEDIDAS EM MMHG OU KPA; PROTEÇÃO E MEDIÇÃO PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO, CONTÍNUO AUTOMÁTICO: INTERVALO DE MEDIÇÃO 1A 480 MIN5CONTÍNUO: 5 MIN, INTERVALO DE 5 S TIPOS DE MEDIDA: PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA, PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA, PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA. POSSUI AUTO ZERO;FAIXA DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO NO MANGUITO: 0 A 300 MMHG RESOLUÇÃO: 1 MMHG. EXATIDÃO: ERRO DE MÉDIA E DESVIO PADRÃO PELA ANSI/AAMI SP10.PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO: 300 MMHG FAIXA DE FP:FAIXA: 40 A 240 BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM EXATIDÃO: ± 3 OU 3,5%EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±1MMHGSENSIBILIDADE: 5 (?V/V/MMHG -ACESSÓRIOS BÁSICOS QUE ACOMPANHAM CADA EQUIPAMENTO:01 (UM) CABO ECG 5 VIAS COMPLETO COM CABO TRONCO E RABICHOS REUTILIZÁVEL01 SENSOR DE OXIMETRIA TIPO CLIP ADULTO01 MANGUITO ADULTO01 MANGUEIRA DE 1 VIA PARA MANGUITO01 SENSOR DE TEMPERATURA. COM REGISTRO NA ANVISA.				
TOTAL					**19.900,00**

O total do item é de **R$ 19.900,00** (Dezenove mil e novecentos reais).

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Vigência: 09/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:7A3E05C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: V.A OTTONI EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica de direto privado, com sede na Av. João Ferreira Neves, nº 3037, sala 03, Bairro Centro, CEP: 85.148.000, na cidade de Campina do Simão PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.770.897/0001-06.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
13	TABLET 10 POLEGADAS TABLET 10 POLEGADAS SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MINÍMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	SAMSUNG	6,00	2.199,00	13.194,00
14	TABLET 8 POLEGADAS TABLET 8 POLEGADAS SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MINÍMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	SAMSUNG	25,00	1.229,00	30.725,00
TOTAL					**43.919,00**

O total do item é de **R$ 43.919,00** (Quarenta e três mil e novecentos e dezenove reais).

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Vigência: 09/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:B2BDE5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 107/2021

CONCURSO PÚBLICO 01/2021 - EDITAL 107/2021

O **Município de São José da Boa Vista/PR**, por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o gabarito preliminar divulgado em 29/11/2021, o qual passa a constar como **gabarito definitivo**.

2. Resultado preliminar da prova objetiva: O relatório de notas da prova objetiva encontra-se no **Anexo** deste edital.

3. Período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias **14, 15 e 16/12/2021**, diretamente no *site* www.objetivas.com.br, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

3.1. Durante o período de recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão interpor seus recursos utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR** (Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro), no horário das **9h às 11h30min e das 13h às 17h.**

4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

São José da Boa Vista/PR, 13 de dezembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

	ANEXO - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA							
	59 - FARMACÊUTICO							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**LEG**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
AMANDA ROBERTA OLIVEIRA SENE	0001008	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES	0001012	3,50	1,80	1,00	22,50	28,80	Reprovado	Presente
BÁRBARA CARNEIRO	0001014	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSICA THAYSE GIOVANETTI	0001007	2,80	1,80	0,50	18,75	23,85	Reprovado	Presente
NATALIA DA ROSA MARTINS GONÇALVES	0001013	3,50	1,20	2,00	22,50	29,20	Reprovado	Presente
RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	0001004	4,90	1,80	1,00	22,50	30,20	Aprovado	Presente
	ANEXO - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA							
	54 - MÉDICO CLINICO GERAL PSF							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**LEG**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
EVERTON KOITI UNO	0001011	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIANI CORREIA PEREIRA CARVALHO	0001003	2,10	1,80	2,00	12,50	18,40	Reprovado	Presente
WENDEL CARVALHO LIMA	0001002	3,50	0,60	2,50	21,25	27,85	Reprovado	Presente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F1A9B376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 56/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI - CNPJ 40.995.218/0001-48.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021 DE 09/12/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
04.001.15.452.0010.2.022 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS PUBLICOS	HORA	857	59,50	50.991,50
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ALTA	HORA	857	135,00	115.695,00
03	MÃO DE OBRA SERVIÇO ELETRICO	SERV	1	5.675,00	5.675,00
TOTAL					**172.361,50**

Valor global: R$ 172.361,50 (cento e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de dezembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A2369253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº. 04/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO GERAL FINAL DO PSS EDITAL Nº. 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Exilaine Gaspar e a Secretária Municipal de Educação e Cultura Francisca Barbosa da Silva Bueno, "HOMOLOGA" O Resultado Final do PSS EDITAL Nº. 02/2021 para contratação de professor temporário de Educação Inrfantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Física e Língua Inglesa/Produção Textual conforme Listagem em anexo.

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2021.

FRANCSICA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secreária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO I
RESULTADO GERAL FINAL DO PSS EDITAL Nº. 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

Nome	Data de nascimento	Nota	Classificação
Ana Paula Lourenço Lopes		100	1º
Antônia Sileide S. Tofoli (Afro)		98	2º
Edilene Aparecida Mira		95	3º
Katya Sato		95	4º
Patricia Aparecida de Moraes		95	5º
Cleuza Ramalho Bueno		90	6º
Maria Aparecida da Cunha da Silva		90	7º
Vera Lúcia Ramalho		90	8º
Lucia Figueredo		90	9º
Silvana Ramalho de Mattos		90	10º
Rosana Aparecida S. Toncovitch		90	11º
Ireni Jozefa da Silva		90	12º
Cinara Aparecida Barboza Dutra		90	13º
Adevanete Rodrigues		90	14º
Claudineia dos Reis		90	15º
Sandra Francisca Paiva		90	16º
Ana Paula de Melo Correa		90	17º
Maria Tati da Silva Braga		90	18º
Marcia Lopes dos Santos Romanisio		89	19º
Regiani Aparecida Ferraz Ferreira		89	20º
Selma Rosa Leite		89	21º
Julia Hissako Watanabe		85	22º
Margarida de Fatima Lourenço		85	23º
Maria Aparecida da Costa		85	24º
Claudinéia Lucia Gonçalves de Almeida		85	25º
Maria de Lourdes da Silva Fronja		85	26º
Ana Paula de Melo Correia		85	27º
Elaine Cristina Antal		85	28º
Thais Fernanda de Paula Antunes		85	29º
Sirlene Pio		85	30º
Jussara de Fatima Ribeiro		84	31º
Flaviana Cristani		84	32º
Ana Paula Kraus T Rodrigues		84	33º
Amanda Francesca Gaspar		82	34º
Maria Lucia R. Soares		80	35º
Edinisia Aparecida Mariano		80	36º
Márcia Aparecida Ayala Braga		80	37º
Marli Consolin		76	38º
Sabrina de F. Quani Félix Ribeiro		75	39º
Thayane France Pereira		73	40º
Jacqueline Mendes Rezende		72	41º
Luana Cristina Garcia		70	42º
Amanda de Fátima Santana		70	43º
Sidnéia Pereira Araújo Brito		65	44º
Mayara Cristielly dos Santos Gavioli		65	45º
Elen Sarita Bernardo da Silva		62	46º
Mariana Diniz Souza Gomes		61	47º
Grazieli de Oliveira Garcia		60	48º
Renata Cristina Rodrigues Mello		60	49º
Ana Beatriz de Oliveira Manesco		58	50º
Juliane Gonçalves da Silva Friedrich		56	51º
Lourdes Casoni		55	52º

Andreia Balbino Alves		55	53º
Thamires Fernanda dos Santos		55	54º
Érica Esmaíla de Castro Tomé		55	55º
Wemylly Mylena dos Santos		55	56º
Lucia Marcondes de Castro		50	57º
Elaine C. Braga Carneiro		50	58º
Beatriz Correa da Silva		50	59º
Michele Mergulhão Dias		49	60º
Claudia Rodrigues Gonçalves Santos		46	61º
Luciana Rodrigues Munhoz		45	62º
Paulo Donizete Esperonelino		45	63º
Miriam Cristyane Pires		45	64º
Adrielle Osaki Zimmermann		45	65º
Ana Paula de Moura Flausino		45	66º
Tamiris Tomaz de Almeida		45	67º
Glauciele Correa da Silva Cerejo		45	68º
Simone Andréa do Valle Satil		45	69º
Aurora Sinderlei dos Santos		42	70º
Andréia Regina Sampaio Kishi		40	71º
Silsa da Luz Silva Foganholo		40	72º
Roslaine Mirian Evangelista		40	73º
Elizabethe Cristina Bertuci		40	74º
Inaiara Aparecida Rodrigues Martins		40	75º
Bruna Cristina Alves dos Santos		40	76º
Julia Helena Rossieri		36	77º
Rosangela José dos Santos		35	78º
Cristiane Gouveia		35	79º
Patricia Aparecida Mira Terciano		35	80º
Makyelli Berto dos Santos Benevides		35	81º
Jessica Cristina Allegri		35	82º
Jessika Mylaine Gomes de Camargo		35	83º
Maria Luiza Godinho Gaspar		35	84º
Isabella Cristina Araujo Ravagnani		35	85º
Simone Machado Simonini		32	86º
Suellen Jane Correia		31	87º
Isabela Nery Azevedo		31	88º
Patricia de Carvalho		30	89º
Rosana Nogueira Gomes		30	90º
Ingrid Vanessa de Giuli Soares		30	91º
Dayana Matos Santos		30	92º
Roberta Leão Lopes		30	93º
Talita Cardoso Vieira		30	94º
Thais Cristini da Silva Santos		30	95º
Kayani Caroline de Almeida		30	96º
Alexsandra Aparecida Barbosa		30	97º
Julia Sartori Espairani		30	98º
Viviane Pedroso		25	99º
Mariza Almeida Dias Nakashima		25	100º
Patricia Miguel de Almeida		25	101º
Maria Tatiane da Silva		25	102º
Aline Gomes Leandro Basso		25	103º
Jessica Amanda Alves Veiga		25	104º
Rayssa Milena Simeão dos Reis		25	105º
Edinilce Ariany Fonseca de Souza		20	106º
Adelaine de Souza Nogueira		20	107º
Naini Dias Aparecida da Silva		20	108º
Natally Thayna dos Santos		16	109º
Silvia Aparecida Rodrigues da Costa		15	110º
Simone Ribeiro Espairani		15	111º
Alessandra Dionizio dos Santos Chanes		15	112º
Karina Moreira Bastos Alves		15	113º
Silvia Pedroso da Silva		15	114º
Anaisa Mayumi Ehara dos Reis		15	115º
Camila Garcia Rodrigues		15	116º
Claudia Noeli de Santana		15	117º
Maria Eduarda Zaganski		15	118º
Janaine Mendes Tamaki		15	119º
Luana Gabriel Dias		15	120º
Mayene Andriele Camargo da Silva		15	121º
Denise de Souza Naves		15	122º
Isabela Silva de Souza		12	123º
Luiz Henrique de Oliveira da Silva		10	124º
Vanessa de Oliveira Brito		10	125º
Luana Paiva Ribeiro		10	126º
Jeniffer Gabrieli Gonçalves Hiraga		9	127º
Silvia Correa de Souza		9	128º
Débora C. da Silva		5	129º
Maria Aparecida Silva		5	130º
Jamilly Denyella Viana		5	131º
Karina Thais Batistela		5	132º
Manuely Aparecida Gomes Perzysbesz		5	133º
Rebeca Costa de Lima Barbosa		5	134º
Nathalia Proença Gomes		5	135º
Simone Mateus		5	136º

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secreária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO II
RESULTADO GERAL FINAL DO PSS EDITAL Nº. 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO (AFRODESCENDENTE)

Nome	Data de Nascimento	Nota	Classificação
Antonia Sileide S. Tofoli		98	1º
Selma Rosa Leite		89	2º
Maria Aparecida Costa		85	3º
Thais Fernanda de Paula Antunes		85	4º
Flaviana Cristani		84	5º
Thayane France Pereira		73	6º
Sidneia Pereira Araujo Brito		65	7º
Lourdes Casoni		55	8º
Elaine C. Braga Caneiro		50	9º
Simone Andrea do Valle Satil		45	10º
Rosangela José dos Santos		35	11º
Cristiane Gouveia		35	12º
Makyelli Berto dos Santos Benevides		35	13º
Roberta Leão Lopes		30	14º
Talita Cardoso Vieira		30	15º
Luiz Henrique de Oliveira da Silva		10	16º
Jeniffer Gabrieli Gonçalves Hiraga		09	17º
Jamilly Danyela Viana		05	18º
Manuely Aparacida Gomes Perzysbesz		05	19º
Nathalia Proença Gomes		05	20º

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUNEO
Secreária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO III
RESULTADO GERAL FINAL DO PSS EDITAL Nº. 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Nome	Data de Nascimento	Nota	Classificação
Fernanda Vicente Elias de Almeida Santana		76	1º
Clariane Paiva dos Santos Casasola		74	2º
Micaele Maira Paulino		73	3º
Amanda de Fátima Santana		70	4º
Grazieli de Oliveira Garcia		60	5º
Heloisa Braga dos Santos		43	6º
Gabriel Aleste dos Santos Soares		29	7º
Rosana Nogueira Gomes		25	8º
Janaína dos Santos Dias		25	9º
Amir Mohanna		17	10º
Wylhan de Souza Santana		11	11º
Silvia Aparecida Rodrigues da Costa		10	12º
Jamilly Danyela Viana		10	13º

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUNEO
Secreária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO IV
RESULTADO GERAL FINAL DO PSS EDITAL Nº. 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO (EDUCAÇÃO FÍSICA - AFRODESCENDENTE)

Nome	Data de Nascimento	Nota	Classificação
Heloisa Braga dos Santos		43	1º
Jamilly Danyela Viana		10	2º

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUNEO
Secreária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO V
RESULTADO GERAL FINAL DO PSS EDITAL Nº. 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO (LÍNGUA INGLESA E PRODUÇÃO TEXTUAL)

Nome	Data de Nascimento	Nota	Classificação
Jonara Aparecida de Almeida Borges		100	1º
Valquiria Pereira Dias Faustino		75	2º

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secreária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO VI
RESULTADO GERAL FINAL DO PSS EDITAL Nº. 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Nome	Data de Nascimento	Nota	Classificação
Simone Ribeiro Espairani		15	1º

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secreária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO VII
RESULTADO GERAL FINAL DO PSS EDITAL Nº. 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO (INSCRIÇÕES INDEFERIDAS)

Nome
Aline Débora Ramos Flamia
Adrielle Ozaki Zimmerann
Ariely Figueredo Barbosa
Camila Mariana da Silva
Claudinéia Lucia Gonçalves de Almeida
Cleuza Ramalho Bueno
Daniele de Paula
Eliane Cristina Carvalho de Pádua
Jonara Aparecida de Almeida Borges
Mariane Cardoso de Moura
Thais Lajarin Ciciliano
Vera Lúcia Ramalho

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secreária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ricardo Janoni Soares
Código Identificador:5965D107

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº. 05/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS EDITAL Nº. 03/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Exilaine Gaspar, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura Francisca Barbosa da Silva Bueno, "HOMOLOGA" O Resultado Final do PSS EDITAL Nº. 03/2021 para contratação de estagiário do Magistério – Nível Médio, conforme Listagem em anexo.

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RESULTADO DO TESTE SELETIVO DO PSS/ESTAGIÁRIOS DO MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO CONFORME – EDITAL Nº 003/2021

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
Simone de F. Lima de Oliveira	1º	96
Eduarda Nascimento Santos	2º	96
Andressa Gabriela Reis	3º	92
Julia Gabrielle Januário Oliveira	4º	92
Eduarda Moura Dutra	5º	92
Nathaly Kawany Nunes Pereira	6º	88
Geovana Theise Trindade	7º	88
Ramires de Araujo	8º	84
Geovanna Patrocínio da Silva	9º	84
Natieli Cardoso da Silva	10º	84
Ludimila Cristina Soares dos Santos	11º	80
Matias da Silva Moreira	12º	80
Sarah Livia Almeida Santos	13º	80
Kawanny Fernanda Lourenço Ferreira	14º	80
Nicolly de Souza Batista	15º	80
Miriã Rafaela dos Santos	16º	76
Ana Julia Bertola Antal	17º	76
Ketelim Kessy Marcelo Rodrigues	18º	76
Ellen Cristini Rodrigues Mira	19º	76
Gisele Ap. da Silva de Oliveira	20º	76
Mirella Rayra dos Santos	21º	72
Kauani de Souza Jacó	22º	72
Ellen C. de Souza Barbosa	23º	68
Luiz Fernando Pereira de Souza	24º	68
Pamela de Jesus Marcelo Pinto	25º	68
Hilcaren Evelin Mateus	26º	68
Daniela Sato	27º	68
Rebeca Raissa Evaristo da Silva	28º	64
Ana Beatriz Silva Santos	29º	64
Jéssica Fernanda Viana	30º	60
Bruna Marcelo Jora	31º	60
Ana Carolina Paulino Parreira	32º	60
Larissa Felix Pereira	33º	60
Eduardo Cecílio dos Santos	34º	56
Maria Fernanda dos Santos	35º	56
Andressa de Souza Pereira	36º	56
Gabriela Vitoria Alves Bursoi	37º	56
Higor Vinicius Mateus	38º	56
Bianca Maria G. de O. Francisco	39º	52

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2021

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ricardo Janoni Soares
Código Identificador:FDFBF516

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 111/2021**, para o **Registro de Preços para Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários para os Departamentos da Saúde do município de São Sebastião da Amoreira, PR,** do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários para os Departamentos da Saúde do município de São Sebastião da Amoreira, PR,** conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP

CNPJ Nº 17.227.691/0001-63

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	BEBEDOURO DE MESA. CARACTERÍSTICAS: COMPORTAR GARRAFÕES DE ÁGUA DE ATÉ 20 LITROS; POSSUIR SISTEMA PERFURADOR DE GARRAFÃO; TER SISTEMA PARA ÁGUA NATURAL E GELADA; VAZÃO DE 2,0 LITROS/MINUTOS; DISPOR DE SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR COMPRESSOR; VOLTAGEM 110 V; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BEBEDOURO PHILCO COMPRESSOR PBE 02BF.	KARINA BEBEDOURO DE	UN	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00
8	PRATELEIRAS DE AÇO COM PRATELEIRA COM REFORÇO. CARACTERÍSTICAS: MODELO: EDP PALIX; CHAPAS DE 18 E 26: 1,20 MM E 0,45 MM; 6 PRATELEIRAS: 40 REFORÇOS DE ALTURA; EDP PALIX: 4 REFORÇOS EM X NAS LATERAIS E NO FUNDO DAS PRATELEIRAS; CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 730 KG.	RCH198X92X30CM X LA	UN	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00
11	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO INTERNO REMOVÍVEL BIVOLT - BRANCO. CARACTERÍSTICAS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM IGNIÇÃO RÁPIDA, FÁCIL E SEGURA. FORNO COM CAVIDADE ESMALTADA; EASY TO CLEAN, FACILITA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS NO INTERIOR DO PRODUTO; GRADES DUPLAS QUE FACILITAM A TRANSIÇÃO ENTRE OS QUEIMADORES DA MESA; BOTÕES REMOVÍVEIS, QUE FACILITAM A LIMPEZA DO DIA-A-DIA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PARA MAIS EFICIÊNCIA E ECONOMIA PARA O CONSUMIDOR. QUEIMADORES POTENTES PARA MAIS POTÊNCIA NO MOMENTO DA COCÇÃO; PUXADOR ERGONÔMICO E RESISTENTE PARA MAIS SEGURANÇA E FACILIDADE DE MANUSEIO DO PRODUTO; MESA COMPARTIMENTADA QUE EVITAM QUE LÍQUIDOS DERRAMADOS SE ESPALHEM PELA MESA; FORNO DE 70 LITROS QUE PERMITE O PREPARO DE RECEITAS QUE EXIGEM MAIS ESPAÇO; SISTEMA SEGURANÇA BLOQUEIA GÁS, QUE CORTA GÁS EM CASO DA CHAMA SE APAGAR. DIMENSÕES: ALTURA: 96 CM; LARGURA: 53 CM; E PROFUNDIDADE: 62,5 CM.	ATLAS MÔNACO 4BC PLU	UN	1	R$ 876,00	R$ 876,00
13	ARMÁRIO AÉREO DE AÇO 3 PORTAS. CARACTERÍSTICAS: NOME ARMÁRIO AÉREO TRIPLO; ALTURA: 52,5 CM; LARGURA: 120,0 CM; E PROFUNDIDADE: 28,3 CM; COR: BRANCO; ESCALA DE BRILHO BRILHANTE; MATERIAL AÇO; AMBIENTE COZINHA ; ACABAMENTO PINTURA EPÓXI / POLIÉSTER; SUPORTA ATÉ: 37KG; VIDRO NÃO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ARMÁRIO BERTOLINI.	COLORMAQ / VERONA AR	UN	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
14	BALCÃO COZINHA - 2 PORTAS COM 4 GAVETAS - BRANCO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PREDOMINANTE AÇO LINHA PREMIUM - COR BRANCO; ALTURA: 86 CM; LARGURA: 120 CM; E PROFUNDIDADE: 50 CM; PESO: 34.07 KG; QUANTIDADE DE GAVETAS: 04 QUANTIDADE DE PÉS 4; ALTURA MÍNIMA DOS PÉS: 16 CM; ALTURA MÁXIMA DOS PÉS: 18 CM; TRAVA DE SEGURANÇA NAS GAVETAS: SIM; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS: SIM; PESO MÁXIMO POR PRATELEIRAS: 15 KG; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS/BASE: 2; PÉ REGULÁVEL: SIM; MATERIAL DO TAMPO: TAMPO DE FÓRMICA; GARANTIA: 12 MESES; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ: SIM.	COLORMAQ / BACÃO P/C	UN	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 20.436,00**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: C.P. SUZUKI ME

CNPJ Nº 22.129.469/0001-68

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA, MÍNIMO 15 KG. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 15KG DE ROUPAS; ACESSO AO CESTO: SUPERIOR; ÁGUA QUENTE: NÃO; FUNÇÃO: LAVAR, ENXUGAR E CENTRIFUGAR; DISPENSER PARA SABÃO: SIM; DISPENSER PARA AMACIANTE: SIM; DISPENSER PARA ALVEJANTE: SIM; NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO; CESTO INOX COM BASE DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONTROLES MECÂNICOS; TENSÃO/ VOLTAGEM 110V; CONSUMO DE ENERGIA A (-25% DE CONSUMO).	Electrolux LAC16	UN	2	R$ 2.638,90	R$ 5.277,80
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (IGUAL OU SUPERIOR J7000) CARACTERÍSTICAS: 1.800 IL/POL²; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 7 METROS; PRESSÃO MÁXIMA: 1.800 IL/POL²; VOLTAGEM: 127 VL; VAZÃO DE ÁGUA: 7,5 1/HORA; TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO; RODINHA DE TRANSPORTE; RESERVATÓRIO PARA DETERGENTE.	Wap 310500	UN	3	R$ 1.954,90	R$ 5.864,70
9	AQUECEDOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1200 WATTS; OSCILANTE: SIM; GRADE PROTETORA: SIM; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM; ALÇAS: SIM; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO: SIM; VOLTAGEM: 110V; PESO: 1,70 KG; LARGURA: 37,00 CM; ALTURA: 52,00 CM; PROFUNDIDADE: 27,00 CM; GARANTIA: 06 MESES; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO HALÓGENO MERCURY, CADENCE.	Cadence AQC305	UN	2	R$ 335,20	R$ 670,40
Total do Fornecedor --------->						**R$ 11.812,90**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SC COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 20.758.465/0001-13

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
7	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1600W. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1600W; TENSÃO: 127 V; MOTOR: UNIVERSAL; CAPACIDADE: 20L; PESO LÍQUIDO: 3,9 KG; CUBAGEM (1UN): 0,0571; PODER DE SUCÇÃO: 160 MBAR. ACESSÓRIOS: DUAS EXTENSÕES RETAS; MANGUEIRA DE 1,5 METRO; BICO MÚLTIPLO COM ASSESSÓRIOS PARA CARPETES, PISO FRIO E RODO, ALÉM DE BICO CANTO E ESCOVA E CABO ELÉTRICO DE 2,5 METROS; TIPO DE RESERVATÓRIO: LAVÁVEL/ REUTILIZÁVEL.	WAP GTW	UN	1	R$ 639,00	R$ 639,00
10	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 25 LITROS DE COLUNA CARACTERÍSTICAS: BEBEDOURO EM AÇO INOX; ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO; ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; FICHA TÉCNICA: CORPO ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E BASE INJETADA; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR ELGIN 1/12+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENAGEM DE 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; CONSUMO MÉDIO: 18,00 KW/H MÊS.	KTN KS25	UN	1	R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
16	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8,5 KG. CAPACIDADE PARA LAVAR 8,5 KG DE ROUPAS; FREQUÊNCIA DE 60 HZ E CONTA COM ROTAÇÃO DE 660 RPM; POSSUIR DISPENSER, MULTIBOX E AUTOLIMPANTE, COM DILUIÇÃO INTELIGENTE E COM LUGAR PARA TODOS OS PRODUTOS QUE VOCÊ USA NA LAVAGEM; PAINEL INTUITIVO COM TECLA AVANÇA ETAPAS, TURBO AGITAÇÃO, TURBO SECAGEM E REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA; POSSUIR LIMPEZA DO CESTO E PROGRAMA PARA TÊNIS E EDREDOM. COM GARANTIA DO CESTO DE NO MÍNIMO 10 ANOS.	ELECTROLUX LAC 09	UN	1	R$ 1.745,00	R$ 1.745,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 4.173,00**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 36.256.818/0001-17

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total

12	ARMÁRIO DE AÇO COM CHAVE PA 120 CHAPA 24 CARACTERÍSTICAS: MODELO: ARMÁRIO PA 120/24; COR: CINZA; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 1,98 CM X 1,16 CM X 40CM; MATERIAL: AÇO; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04; CHAPA: 24; PÉS REMOVÍVEIS: NÃO; 04 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS; PINTURA: EPÓXIS PÓ; CAPACIDADE: 40 KG DISTRIBUÍDOS POR BANDEJA.	Marca Própria Marca	UN	3	R$ 1.614,00	R$ 4.842,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 4.842,00**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 36.256.818/0001-17

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	FRIGOBAR BRANCO 127V. CARACTERÍSTICAS: COMPACTO E ECONÔMICO; CAPACIDADE 67 LITROS - CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR; CONTROLE DE TEMPERATURA COM AJUSTES MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO DE 0 A 10° C; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO COM TEMPERATURA DE 0 A -5° C; COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO PARA LATAS E GARRAFAS; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; PÉS COM REGULAGEM AJUSTÁVEL; PORTA REVERSÍVEL; DEGELO MANUAL; SEM ILUMINAÇÃO INTERNA; PUXADOR PLÁSTICO; GÁS REFRIGERANTE R-600; LIVRE DE CFC; PRATELEIRAS DE VIDRO: MAIS ESTABILIDADE PARA LATAS E GARRAFAS; TERMOSTATO: CONTROLE DE TEMPERATURA DE FORMA PRECISA; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R600A: LIVRE DE CFC (CLOROFLUOCARBONETO); COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: ESPAÇO PERFEITO PARA GELAR MAIS RAPIDAMENTE SUAS BEBIDAS; POSSUI GAVETA ORGANIZADORA; BAIO NÍVEL DE RUÍDOS.	MIDEA MRC08B1	UN	1	R$ 1.159,00	R$ 1.159,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 1.159,00**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 03.800.477/0001-40

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	MICRO ONDAS DE BANCADA. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE 34 LITROS; VOLTAGEM 127 V; PAINEL DIGITAL; POTÊNCIA MÍNIMA 1300 W; GARANTIA DE 1 ANO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELETROLUX - MODELO ME044.	ELECTROLUX MEO44	UN	2	R$ 735,00	R$ 1.470,00
6	VENTILADOR DE COLUNA. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO; COM 6 PÁS; SER UM EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE SILENCIOSO; HÉLICE DE 50 CM E 126 W DE POTÊNCIA; LEVE E COMPACTO; TER NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES; GRANDE REMOVÍVEL; NO MÍNIMO DOZE MESES DE GARANTIA; VOLTAGEM 110 V; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO VENTILADOR DE COLUNA ARNO ULTRA SILENCE FORCE, MODELO VD52.	VENTISOL VOC50 STEL	UN	10	R$ 251,78	R$ 2.517,80
Total do Fornecedor --------->						**R$ 3.987,80**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**

4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social
– (CND
– INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 09 de Dezembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP
CNPJ Nº 17.227.691/0001-63

B – C.P. SUZUKI ME
CNPJ Nº 22.129.469/0001-68

C - SC COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 20.758.465/0001-13

D - ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 36.256.818/0001-17

E - CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 36.256.818/0001-17

F - VMLX ELETRÔNICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 03.800.477/0001-40

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9E325DA9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo
em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 101/2021, cujo objeto é a **Aquisição de mobiliários e bandeiras para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA CNPJ Nº 36.712.577/0001-73

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	CADEIRA PARA ESCRITORIO GIRATORIA. ASSENTO EM ESPUMA INJETADA; DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA;DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ BASE ESTRELA NYLON DIRETOR 320MM; BRAÇO T REGULAVEL, APRESENTA RODINHAS NOS PÉS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO E LIMPEZA, FAZENDO COM QUE NÃO PRECISE LEVANTÁ-LA OU ARRASTÁ-LA COM DIFICULDADE QUANDO FOR NECESSÁRIO. O FATO DE SER GIRATÓRIA TAMBÉM É UM RECURSO POSITIVO QUE FAZ COM QUE O DESLOCAMENTO OCORRA EM 360 GRAUS SEM A NECESSIDADE DE MUDANÇA DE POSIÇÃO.	Frisokar Corporativa	UN	12	R$ 529,00	R$ 6.348,00
6	CADEIRA PARA MESA PROFESSOR. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TINTA EPÓXI AQUECIDA CERCA DE 210 C. PONTEIRA DE POLIPROPILENO PESO SUPORTADO: 90 KG INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PESO: 4,40 KG ALTURA: 83 CM LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 57 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM	Frisokar Corporativa	UN	15	R$ 187,00	R$ 2.805,00
Total do Fornecedor >						**R$ 9.153,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.189.487/0001-41

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
7	CADEIRA PARA O ALUNO (PEQUENA DE MADEIRA). ALT 60CM; LARGURA 30,5CM; COMPRIMENTO 26CM	MOVESCO MV-22	UN	80	R$ 134,00	R$ 10.720,00
Total do Fornecedor >						**R$ 10.720,00**

Situação: Aceito e Habilitado **Aceito para: C. P. SUZUKI ME CNPJ Nº 22.129.469/0001-68**

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
14	BASE E MASTROS PARA BANDEIRA. CONJUNTO DE BASE EM MADEIRA LAMINADA MEDINDO 10X20X31CM E 3 MASTROS EM ALUMÍNIO NA COR MOGNO DE 225 CM COM PONTA LANÇA EM MADEIRA MACIÇA TORNEADA E ENVERNIZADA, PARA BANDEIRAS DE ATÉ 113X161CM OU MENORES.	MCR BMB-080	UN	2	R$ 879,80	R$ 1.759,60
15	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA . BANDEIRAS DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS OFICIAIS ESTAMPADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, CONFORME NORMAS ABNT NBR Nº 16286/2014 E ABNT NBR Nº 16287/2014, PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, COM ACABAMENTO ESTAMPADAS E PRODUZIDAS DE ACORDO COM A LEI PRÓPRIA DE CADA MUNICÍPIO BRASILEIRO. TAMANHO 90CM X 130CM	MCR BMSSA	UN	4	R$ 648,90	R$ 2.595,60
16	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ. BANDEIRAS DOS ESTADOS BRASILEIROS OFICIAIS ESTAMPADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, CONFORME NORMAS ABNT NBR Nº 16286/2014 E ABNT NBR Nº 16287/2014, PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, COM ACABAMENTO ESTAMPADAS E PRODUZIDAS DE ACORDO COM A LEI PRÓPRIA DE CADA ESTADO DA FEDERAÇÃO. TARJA REFORÇADA COM ENTRETELA, ACOMPANHA ILHÓS DE LATÃO. COSTURA REFORÇADA EM TODAS LATERAIS. TAMANHO 90CM X 130CM	MCR BEPR	UN	4	R$ 488,90	R$ 1.955,60
17	BANDEIRA DO BRASIL. BANDEIRAS DO BRASIL OFICIAL ESTAMPADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, CONFORME NORMAS ABNT NBR Nº 16286/2014 E ABNT NBR Nº 16287/2014, PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS TARJA REFORÇADA COM ENTRETELA, ACOMPANHA ILHÓS DE LATÃO. COSTURA REFORÇADA EM TODAS LATERAIS. TAMANHO 90CM X 130CM	MCR BB- 030	UN	4	R$ 488,90	R$ 1.955,60
Total do Fornecedor >						**R$ 8.266,40**

São Sebastião da Amoreira, 09 de Dezembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C73C923D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

Pregão Presencial nº. 001/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futuro eventual fornecimento e entrega de forma parcelada de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg, e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, para o ano de 2021 conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.	GL	1.070,00	13,00	13.910,00
1	2	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	364,00	85,00	30.940,00
1	3	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	30,00	385,00	11.550,00
1	4	GALÃO DE AGUA - 20 LITROS Feito de termoplástico, podendo ser PET (polietileno tereftalato),transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto. Com capacidade de 20 litros.	GL	45,00	17,60	792,00
1	5	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	UNI	20,00	152,00	3.040,00
TOTAL						60.232,00

DETENTORA DA ATA: DANILO A. GOUVEIA - ME, CNPJ sob n.º 08.832.077/0001-30
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **11/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

PRIMEIRA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021 em 06/08/2021
Fica a partir dessa data realinhados os preços dos itens 02 e 03 pendente de fornecimento, do objeto da Ata de Registro de Preço nº 006/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço do Realinhamento para:**
2	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	318	R$ 100,00
3	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	28	R$ 405,00

Sengés, 10 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:83373524

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

Pregão Presencial nº. 003/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipo *BUFFET*) para o atendimento das necessidades do Município de Sengés no Bairro Ouro Verde, zona rural do Município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural.	UNI	3.090,00	18,00	55.620,00
TOTAL						55.620,00

DETENTORA DA ATA: BARRETO BRIZOLA & BRIZOLA LTDA, CNPJ sob n.º 11.859.814/0001-00
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **11/03/2021.**

FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 10 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BA80C528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3096/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
	SUBTOTAL	5.200,00
	TOTAL	7.200,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
	SUBTOTAL	7.200,00
	TOTAL	7.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10/12/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:223F9A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 167, 10 DE DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVEM:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**
Contrato:	103/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações EIRELE**	**CNPJ n.º: 04.609.906/0001-69**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 8.831,60 (Oito mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**
Contrato:	104/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Boing Comércio Atacadista de Materiais – LTDA**	**CNPJ n.º: 21.189.579/0001-52**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 3.060,20 (Três mil e sessenta reais e vinte centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**
Contrato:	105/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Comercial S. B. de Almeida – LTDA**	**CNPJ n.º: 40.790.697/0001-66**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 3.112,38 (Três mil cento de doze reais e trinta e oito centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**
Contrato:	106/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Darlu Industria Textil – LTDA**	**CNPJ n.º: 40.223.106/0001-79**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 509,28 (Quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**
Contrato:	107/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Didaque Empreendimentos – LTDA**	**CNPJ n.º: 26.854.929/0001-71**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 1.611,15 (Um mil seiscentos e onze reais e quinze centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**
Contrato:	108/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Digiflex Gráfica e Etiquetas EIRELE**	**CNPJ n.º: 31.709.675/0001-38**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**
Contrato:	109/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Dipar Distribuidora de Papéise Revistas – LTDA**	**CNPJ n.º: 82.803.230/0001-53**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 12.111,50 (Doze mil cento e onze reais e cinquenta centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**
Contrato:	110/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Graficpaper Comércio e Serviços EIRELE**	**CNPJ n.º: 27.327.858/0001-11**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 28,50 (Vinte e oito reais e cinquenta centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**
Contrato:	111/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Gráfica e Editora Luar EIRELE**	**CNPJ n.º: 36.788.205/0001-20**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 2.389,69 (Dois mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**
Contrato:	112/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Habitus Digital – Comércio e Serviços de Informática – LTDA**	**CNPJ n.º: 41.010.343/0001-14**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 2.408,00 (Dois mil quatrocentos e oito reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**
Contrato:	113/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Hernandes e CIA –LTDA**	**CNPJ n.º: 20.798.8068/0001-84**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 197,48 (Cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**
Contrato:	114/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Iguassu Comércio de Papéis – LTDA**	**CNPJ n.º: 29.678.353/0001-27**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 9.458,19 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º: 035.369.059-78**

Contrato:	115/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Preventiva Informática Comercial – LTDA**	**CNPJ n.º: 07.688.388/0001-04**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 244,90 (Duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**	**CPF n.º: 035.369.059-78**	
Contrato:	116/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Siltronics Industria e Comércio de Componentes Eletrônicos – LTDA**	**CNPJ n.º: 16.422.291/0001-46**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**	**CPF n.º: 035.369.059-78**	
Contrato:	117/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Styllus Distribuidora Comércio e Serviços – LTDA**	**CNPJ n.º: 25.070.251/0001-73**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 1.054,06 (Um mil cinquenta e quatro reais e seis centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**	**CPF n.º: 035.369.059-78**	
Contrato:	118/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Turn-o-Matic do Brasil Comercial Importadora e Exportadora – LTDA**	**CNPJ n.º: 01.642.507/0001-01**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 649,00 (Seiscentos e quarenta e nove reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**	**CPF n.º: 035.369.059-78**	
Contrato:	119/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Wirecomp Computer – LTDA**	**CNPJ n.º: 35.174.229/0001-27**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 618,40 (Seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**	**CPF n.º: 035.369.059-78**	
Contrato:	120/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Lazaro Bezerra Soares – ME**	**CNPJ n.º: 06.088.333/0001-09**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 987,46 (Novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**	**CPF n.º: 035.369.059-78**	
Contrato:	121/2021	**Vigência:** 21/10/2021	A 20/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	028/2021		
Contratado(s):	**Alberto Dias de Souza**	**CNPJ n.º: 37.593.189/0001-83**	
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e Prefeitura Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 1.935,60 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representarem a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XIII. Dar ciências à área demandante de:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 21 de Outubro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:63E09E19

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº34/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADAS AS EMPRESAS.

-CONTRATO Nº124/2021 – EMPRESA **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 08.836.350/0001-02, SITUADA NA AVENIDA ESPERANÇA, Nº 5234, EMAIL: AWRLICITACAO@HOTMAIL.COM , NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **HERENICE DE FATIMA DA SILVA** , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.205.452-1, INSCRITO NO CPF Nº 879.696.029-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **VALOR TOTAL - R$ 2.790,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).**

-CONTRATO Nº125/2021 – EMPRESA **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, SITUADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 5709, MARINGA, TELEFONE: (44) 3346-4300 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HELTON YUDI HONDA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE N° 9.062.308-7, INSCRITO NO CPF Nº 009.497.349-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **VALOR TOTAL - R$ 589,59 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**

-CONTRATO Nº126/2021 – EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI**, CNPJ Nº 30.547.487/0001-98, SITUADA NA AVENIDA JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA, Nº 807, ALVORADA DO SUL, TELEFONE: (43) 3661-2684, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **OSCAR NETTO BOEING**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 01059507402, INSCRITO NO CPF Nº 601.706.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **VALOR TOTAL - R$ 3.742,56 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

-**OBJETO** - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (ITENS DESERTOS DO PREGÃO 019/2021) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**

DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE MESES).

-**FORO: -** AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

FISCAL DO CONTRATO:

LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
CPF: 90641884915,
Auxiliar Saúde Bucal.

LUCIO RAMOS DISCONZI
CPF: 92590462115,
Cirurgião Dentista.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	52/2021
b) Licitação Nrº :	34/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/11/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material odontológico (itens desertos do pregão 019/2021) para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde, Sermusa.

05.020.12.306.0006.2.036.3.3.90.32.00.00. -
05.020.12.306.0006.2.036.3.3.90.32.00.00. -
20.020.10.301.0002.2.298.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agua Oxigenada 10 volumes, frasco contendo 1000 ml.	FARMAX	40,00	R$ 4,50	R$ 180,00
3	ALCOOL 70%. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML.	SAFRA	84,00	R$ 5,83	R$ 490,00
4	ÁLCOOL EM GEL, GALÃO DE 05 LITROS	IBI QUIMICA	10,00	R$ 30,00	R$ 300,00
6	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, TUBETE CONTENDO 1,8 ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES.	SSWHITE	6,00	R$ 151,26	R$ 907,56
8	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES PAPELÃO 13 LITROS, DESENVOLVIDO PARA DESPREZAR TODO MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETER, ETC. CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	15,00	R$ 62,00	R$ 930,00
13	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% LIQUIDO. AGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISSORBATO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTE DE MENTA, SACARINATO DE SÓDIO, FD&C BLUE, Nº1 O NOME QUÍMICO DO GLUCONATO DE CLOREXIDINA É: 1,1-BIS HEXAMETILENO(5-P-CLOROFENIL BIGUANIDA) DI-D-GLUCONATO. FRASCO DE 01 LITRO COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E BACTERICIDA.	REYMER	24,00	R$ 33,33	R$ 800,00
15	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX ESTÉRIL Nº 15-C, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	3,00	R$ 45,00	R$ 135,00

Valor Total Homologado - R$ 3.742,56

Fornecedor: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.836.350/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	FRASCO PLÁSTICO, TIPO CONTA-GOTAS, 100ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM TAMPA CONTA GOTA.	PIRES	10,00	R$ 250,00	R$ 2.500,00
14	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR.	SG	2,00	R$ 145,00	R$ 290,00

Valor Total Homologado - R$ 2.790,00

Fornecedor: CIRÚRGICA ITAMBÉ- EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 26G 1/2, TAMANHO 13X0,45MM, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, PADRÃO UNIVERSAL, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOXIDÁVEL E LUBRIFICADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	S R	10,00	R$ 10,30	R$ 103,01
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA PONTA RETA CAPACIDADE 250ML INCOLOR	J. PROLAB	15,00	R$ 3,01	R$ 45,15
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS ECO 5000ML INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICACIA A REMOÇÃO E É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO QUE POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATE 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA) OU SUA ISENÇÃO.	PROLINK	3,00	R$ 91,17	R$ 273,51
12	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96.	CIEX	5,00	R$ 4,71	R$ 23,57
18	Vaselina líquida, frasco contendo 1000 ml.	VIC PHARMA	5,00	R$ 28,87	R$ 144,35

Valor Total Homologado - R$ 589,59

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C7B76BAC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	51/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA NOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.030.08.244.0011.2.051.3.3.90.32.00.00. -
20.020.10.301.0002.2.302.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RASTRO SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/CPF: 22.240.608/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Setor de Vigilâncias em Saúde, Epidemiologia e Endemias		12,00	R$ 240,50	R$ 2.886,00
8	Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Samu		12,00	R$ 240,50	R$ 2.886,00

Valor Total Homologado - R$ 5.772,00

Fornecedor: ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 27.708.462/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Posto de Saúde Paulo Roberto Martins.		12,00	R$ 208,34	R$ 2.500,08
2	Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Clínica Odontológica.		12,00	R$ 208,34	R$ 2.500,08
3	Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Unidade Básica de Saúde Maria Casagrande Favoreto.		12,00	R$ 208,34	R$ 2.500,08
4	Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Unidade Básica de Saúde Romildo Rossato.		12,00	R$ 241,67	R$ 2.900,04
5	Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Setor Administrativo		12,00	R$ 208,34	R$ 2.500,08
7	Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Setor de Estoque		12,00	R$ 241,67	R$ 2.900,04

Valor Total Homologado - R$ 15.800,40

SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:53AA5153

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	71/2021
c) Modalidade :	Pregão: Prefeitura Municipal
d) Data Homologação :	07/12/2021
e) Objeto Homologado :	O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de do serviços em Medicina Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

10.030. – Divisão de Gestão de Pessoas
04.122.0001.2.082. – Manutenção da CIPA
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.020.10.301.0002.2.260.3.3.90.39.00.00.
20.030.10.302.0002.2.229.3.3.90.39.00.00.
31.030.17.122.0001.2.306.3.3.90.39.00.00.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ Nº 13.179.318/0001-23

ITEM	Duração (mês)	QUANT. DE FUNCIONÁRIO (ANO)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Valor unit. Por funcionário	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12 MESES	2.412	Serviços em Medicina Trabalho e Saúde Ocupacional, conforme Termo de Referência.	Func. (201)	12,96	R$ 2.604,96	R$ 31.259,25

SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:CA667B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.687/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 70.608.267,00 (setenta milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º. A *Receita* será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1 – RECEITAS CORRENTES	**71.351.400,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	8.560.750,00
Contribuições	1.585.125,00
Receita Patrimonial	129.975,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	262.425,00
Transferências Correntes	60.705.625,00
Outras Receitas Correntes	107.500,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**475.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	325.000,00
1.3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(8.650.375,00)**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	763.250,00
Contribuições	5.500,00
FUNDEB	7.881.625,00
TOTAL	**63.176.025,00**

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

2.1 – RECEITAS CORRENTES	**3.027.529,50**
Contribuições	1.226.162,50
Receita Patrimonial	1.638.229,50
Outras Receitas Correntes	163.137,50
2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.404.712,50**
Contribuições Intraorçamentárias	4.404.712,50
TOTAL	**7.432.242,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2022	**70.608.267,00**

Art. 3º. A *Despesa* será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	**1.595.882,00**
01 – Poder Legislativo	1.595.882,00

PODER EXECUTIVO	**61.580.143,00**
02 – Gabinete do Prefeito	2.246.500,00
03 – Secretaria de Administração Geral	4.515.293,00
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento	2.729.250,00
05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	576.500,00
06 – Secretaria de Agricultura	110.000,00
07 – Secretaria do Meio Ambiente	1.075.250,00
08 – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	6.088.625,00
09 – Secretaria de Educação e Cultura	16.810.506,25
10 – Secretaria de Saúde	23.137.343,75
11 – Secretaria de Assistência Social	2.737.625,00
12 – Secretaria de Obras e Edificações	996.750,00
14 – Secretaria de Esportes	556.500,00
TOTAL	**R$ 63.176.025,00**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**7.432.242,00**
13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa	7.432.242,00
TOTAL	**7.432.242,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2022	**70.608.267,00**

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Art. 7º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.
Art. 8º. Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos, códigos de Fontes de Recursos e reclassificação de contas contábeis, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:38CDE6C6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2021

Divulga Classificação Final e dá outras providências

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 01/2021 resolve,

T O R N A R P Ú B L I C O

• A Classificação Final, ampla concorrência, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido pelo Edital nº 01/2021.

Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

AMPLA CONCORRENCIA

AGENTE UNIVERSITARIO NUTRICIONISTA							
				PONTUAÇÃO OBTIDA			
CLASS.	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
	FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA	12.742.412-8	05/03/1994	0	25	12	**37**
	PATRICIA DA SILVA BANDEIRA	12.873.375-2	29/03/1995	0	30	4	**34**
	LORENA CARDOSO DE ALMEIDA	8.563.348-1	22/04/1996	15	0	0	**15**
	GABRIELA CHIMINELLO FORI	13.724.863-8	18/02/2000	15	0	0	**15**
	RENATA PEREIRA DOS SANTOS	10.108.575-9	27/02/1988	0	5	0	**5**
	ANA PAULA LAMIM CARVALHO	12.518.722-6	28/08/1992	0	0	0	**0**
	CAMILA BATISTA BUENO DE CAMARGO	13.521.047-1	13/07/1998	0	0	0	**0**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA							
				PONTUAÇÃO OBTIDA			
CLASS.	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
	DAIANE MOURA GOMES	9.815.117-6	22/12/1986	30	0	36	**66**
	NAIARA SANTANA GRACIANO	12.412.212-0	31/01/1992	30	30	0	**60**
	WELLINGTON INACIO DA SILVA	9.892.677-1	28/11/1989	15	15	12	**42**
	JEFERSON ALESSANDRO GARCIA	15.461.956-9	17/10/1977	30	0	0	**30**
	DANILO RODRIGUES DOS SANTOS	9.738.833-4	30/06/1987	0	30	0	**30**
	DARIANI CRISTINE AFONSO	10.155.330-2	21/08/1989	30	0	0	**30**
	DANIELLE DAYANE FIORDERIZE DEMITO	10.130.938-0	02/11/1988	15	0	12	**27**
	JESSICA TRAVASSOS BOLOGNESI	13.089.429-1	04/06/1996	15	0	08	**23**
	CAROLINA LEITE DE MORAES	10.703.778-0	14/12/1991	15	0	04	**19**

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:21784A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 752/2021

DECRETO Nº 752/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 454.951,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2050	Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	194.951,00
	SUBTOTAL	194.951,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1075	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1315	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1535	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
1540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2114	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2151	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3746	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4825	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	33.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
	TOTAL	454.951,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 454.951,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	48.000,00
	TOTAL	48.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 406.951,00 (Quatrocentos e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais)** contabilizados nas seguintes rubricas:

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL 256.951,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO.....49.000,00

1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL 41.000,00

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL 60.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Dezembro R$ **256.951,00**
Fonte: 0103 Dezembro R$ **60.000,00**
Fonte: 0104 Dezembro R$ **90.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Dezembro R$ **256.951,00**
Fonte: 0103 Dezembro R$ **60.000,00**
Fonte: 0104 Dezembro R$ **90.000,00**
Fonte: 0504 Dezembro R$ **48.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de dezembro de 2021 (10/12/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:3DDB61C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 322/2021

EDITAL n.º322/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde e de Assistência Social do Município de Terra Roxa;

Considerando o pedido formulado pela Secretária Municipal de Assistência Social, assim como as razões contidas nas respectivas justificativas, contempla situação excepcional na Casa Abrigo Municipal, do qual apresentam a real necessidade dos serviços a serem contratados, diante do escasso contingente humano dos servidores efetivos em atividade e aumento de crianças abrigadas ;

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, o Decreto Estadual nº 8.705 publicado no DOE-PR de 14/09/2021 fica aberto o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter emergencial em regime especial, nos termos da Lei Municipal nº 318 de 25 de novembro de 2007, para contratação temporária e em caráter precário de profissionais para a prestação de serviços essenciais e relacionados a pandemia.

Desta forma, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **15 a 17 de dezembro de 2021**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para contratação de vagas e cadastro de reserva de profissionais, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h. As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021**, objetivando a contratação de vagas e cadastro de reserva, por tempo determinado, nos termos da Lei 318 de 25 de novembro de 2007, para atuar no serviço público municipal de Terra Roxa, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Cuidador	**04+CR***	**Ensino Médio completo.**	**40 horas semanais. Podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da secretaria**	**R$ 1.598,09**
Em caso de atividade considerada insalubre pelo contratante, o percentual de Insalubridade será calculado sobre o menor salário base de cargos do Município.				
Atividades do cargo de Cuidador: Desenvolver atividades junto aos abrigos residenciais municipais com crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social acolhidos sob medida de proteção, exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, através dos Conselhos Tutelares e Ministério Público; participar da elaboração, execução e avaliação de planos personalizados para cada ingresso nos programas; planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias - como higiene pessoal e alimentação; demais tarefas afins com os programas sociais do Município. Compor equipe multidisciplinar da Casa Abrigo; Substituir servidor de mesma função em caso de contaminação por COVID-19 ou isolamento; Auxiliar em todo e qualquer serviço de natureza assistencial da Casa Abrigo a qual for solicitado.				

A seleção **destina-se ao provimento das vagas e cadastro de reserva**, sob regime celetista para atendimento específico dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, **Anexo I**, também disponível no sítio www.terraroxa.atende.net, e no Setor de Protocolo do Município de Terra Roxa, e deverá ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.

1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.3 As inscrições serão aceitas no período de **15 a 17 de dezembro de 2021**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.

1.4 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no **item 2.5**, e protocolizado no período de **15 a 17 de dezembro de 2021**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito na Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.

1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.9 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Comprovante de Inscrição definitivo e a Ficha de Pontuação, que deve ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos, e entregue no período de **15 a 17 de dezembro de 2021**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.

1.10 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.11 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

2.1.1 Prova de Títulos - Avaliação curricular: os candidatos à função de Cuidador para a Casa Abrigo Municipal – Nível Médio; receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Histórico escolar, ou diploma/certificado de conclusão de curso em ensino médio)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou certificado e histórico escolar de ensino médio	1
Diploma ou certificado e histórico escolar de curso superior na área de humanas ou de saúde;	4
Diploma ou certificado e histórico escolar de curso técnico de cuidador ou técnico de magistério.	5
Curso em áreas correlatas a função e atribuições (saúde, humanas) com pontuação em somatório a cada 50 horas, ou Especialização **(até o limite de dez).**	2 pontos cada 50 horas –Total = 20
Total	**30**

2.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais das secretarias de saúde, assistência social e de transportes e serviços rodoviários;
2.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, devidamente colado, contendo cópia legível da documentação prevista no item 2.5, conforme data divulgada no cronograma.
2.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **15 a 17 de dezembro de 2021**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h., devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.
2.5 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:
1)Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e colado no lado externo do envelope;
2)Cópia autenticada do RG;
3)Cópia autenticada do CPF;
4)Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso de ensino médio com o Histórico Escolar (ensino médio, curso técnico, graduação, especialização, mestrado);
5) Atestado médico de aptidão física e psíquica, conforme modelo constante no **Anexo II**;
6) Para a comprovação de cursos em áreas correlatas a função e atribuições, deverá anexar:
a) Cópia legível do certificado, autenticado.
2.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
2.6.1 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
2.6.2 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
3.1.1 A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
3.1.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da nota obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
3.1.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais velho, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
3.2 Será eliminado o candidato que:
3.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;
3.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
3.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado com Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular;
3.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:
4.1.1 Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
4.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).
4.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.
4.1.4 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme **Anexo III**, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, no horário das 8h00m às 11h 40m e das 13h30m as 17h.
4.1.5 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
4.1.6 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
4.1.7 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
4.1.7 A Ata de decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia, através do site oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

5. DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei 318 de 25 de novembro de 2007.
5.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada, por tempo determinado de **06 (seis) meses**, somando-se o período de experiência, podendo ser prorrogado conforme a precisão, para atuar na Casa Abrigo Municipal.
5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
b) ter idade mínima de dezoito anos;
c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.
5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no artigo 125 e inciso IX do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.
5.6 Fica instituído o **período de experiência de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de trabalho em caráter de experiência, podendo ao término deste prazo ser contratado pelo período deste Processo Seletivo Simplificado, disposto no item 5.2.
5.7 Fica instituído cadastro de reserva aos candidatos classificados, e em caso de necessidade demonstrada e através de pedido da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social poderão ser convocados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1 As atribuições pertinentes à função dos profissionais, consta no presente Edital.
6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **31/12/2022**, não sendo prorrogável.
6.3 O período de experiência servirá para avaliar a resposta e o potencial do profissional contratado e, por outro lado, para que o contratado consiga se adaptar, podendo nesse prazo da experiência, ocorrer o desfazimento do vínculo empregatício.
6.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Administração, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.
6.5 A contratação de aprovados no teste seletivo, objeto deste Edital, estará condicionada à confirmação do enquadramento das situações que motivaram a sua realização, nos permissivos contidos na LC 101/2000, na Lei Federal 9.504/1997 e na LC 173/2020.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2021

DATA	
13/12/2021	Publicação do edital e Divulgação do Edital
15 a 17/12/2021	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Título/escolaridade.
21/12/2021	Publicação da Homologação das Inscrições
21/12/2021	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
22 a 23/12/2021	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular
28/12/2021	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
29/12/2021	Publicação do Resultado Final

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, 10 de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 003/2021

CARGO: CUIDADOR			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Ensino MédioCurso Técnico			
Ensino Técnico			
Graduação em Humanas ou Saúde			
CURSOS*			
Cursos nas áreas correlatas a função e atribuição do cargo, com pontuação em somatório a cada 50 horas, ou Especialização (até o limite de dez).			
Especialização na área de saúde ou humanas			
TOTAL GERAL*			
(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)			
*(para uso exclusivo da Comissão)			
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca			

Terra Roxa, ___/___/____

_____
Assinatura Candidato

ANEXO II

MODELO DO ATESTADO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 001/2021 para provimento de vagas no cargo de _____, para enfrentamento da COVID - 19.
Firmo ainda que o mesmo não apresenta as seguintes condições de risco para trabalho no serviço de enfrentamento ao Covid 19, previstas pelo Boletim Epidemiológico nº 7 - Secretaria de Vig. Em Saúde, Ministério da Saúde, e Protocolo de Manejo clínico do Coronavirus (Covid 19) na Atenção Primaria a Saúde – Secretaria de Atenção Primaria a Saúde/Ministério da Saúde:
● Idade igual ou superior a 60 anos
● Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica)
● Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC)
● Imunodepressão
● Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
● Diabetes mellitus, conforme juízo clínico
● Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica
● Gestação.

_____, _____ de dezembro de 2021.

_____
Carimbo (ou identificação no cabeçalho),
CRM e assinatura do médico

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 003/2021

À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021
Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná

INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
EMAIL:			

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Terra Roxa, ___/___/_____

_____
Assinatura

_____
Assinatura do Recorrente:

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS
Número de Telefone;
Email;
Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;
Fotocópia do registro no órgão da classe;
Comprovante de endereço;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);
Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo V**);
Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo VI**);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0264B3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 145/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 188/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 145/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 188/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 145/2021, o(s) participante(s):

29912 - FOTO TERRA ROXA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	SERVIÇOS DE FOTOS PROFISSIONAIS REALIZADAS EM EVENTOS MUNICIPAIS (SERV. REALIZADOS COM TEMPO SUPERIOR DE 4 H DE DURAÇÃO)	UNIDADE		5	R$1.033,33	R$5.166,65
9	SERVIÇOS DE FOTOS PROFISSIONAIS REALIZADAS EM EVENTOS MUNICIPAIS (SERV. REALIZADOS COM TEMPO INFERIOR DE 4 H DE DURAÇÃO)	UNIDADE		20	R$766,66	R$15.333,20
10	SERVIÇOS DE FOTOS PROFISSIONAIS/FOTOS EM EVENTOS MUNICIPAIS (DRONE)	UNIDADE		10	R$1.083,33	R$10.833,30
14	REVELACAO DE FOTOS 10X15	UNIDADE		2.500	R$1,73	R$4.325,00
15	REVELAÇÃO DE FOTOS 10X15 C/ENVELOPE	UNIDADE		1.500	R$2,56	R$3.840,00
16	REVELACAO DE FOTOS 15X21	UNIDADE		500	R$4,00	R$2.000,00
17	REVELAÇÃO DE FOTOS 15X21 AMADOR C/ENVELOPE	UNIDADE		250	R$4,66	R$1.165,00
18	REVELAÇÃO DE FOTOS 20X25/20X30	UNIDADE		250	R$8,33	R$2.082,50
19	REVELAÇAO DE FOTOS 25X38	UNIDADE		250	R$12,33	R$3.082,50
22	SERVIÇOS DE FILMAGENS EM EVENTOS MUNICIPAIS.	UNIDADE		20	R$1.222,00	R$24.440,00
Total do Fornecedor:						R$72.268,15

1240820 - ANA GABRIELA DOS SANTOS 05039154917						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ENCARDENAÇÃO C/MOLA DE 09 MM	UNIDADE		100	R$3,49	R$349,00
2	ENCARDENAÇÃO C/MOLA DE 12 MM	UNIDADE		100	R$3,49	R$349,00
3	ENCARDENAÇÃO C/MOLA DE 16 MM	UNIDADE		50	R$3,49	R$174,50
4	ENCARDENAÇÃO C/MOLA DE 20 MM	UNIDADE		50	R$4,48	R$224,00
5	ENCARDENAÇÃO C/MOLA DE 25 MM	UNIDADE		50	R$5,04	R$252,00
6	ENCARDENAÇÃO C/MOLA DE 40 MM	UNIDADE		50	R$6,98	R$349,00
7	ENCARDENAÇÃO C/MOLA DE 45 MM	UNIDADE		50	R$7,48	R$374,00
11	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS A3	UNIDADE		50	R$11,10	R$555,00
12	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS A4	UNIDADE		50	R$8,54	R$427,00
13	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMANHO 5X7.	UNIDADE		250	R$3,46	R$865,00
20	FOTOCOPIA E/OU IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 PAPEL CARTÃO.	UNIDADE		300	R$5,78	R$1.734,00
21	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 PAPEL SULFITE.	UNIDADE		2.000	R$2,49	R$4.980,00
Total do Fornecedor:						R$10.632,50

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:48784F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°42 - ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°42/2021	Pregão Eletrônico 42/2021	Aumento quantitativo. Item - 1 - Locação de Impressora Multifuncional	INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.192.385/0001-97	10/12/2021.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3A28C7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – F CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – F
Classificação Provisória
Súmula: A Prefeitura de Tunas do Paraná torna pública a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Educador(a) Infantil Temporário					**NOTA**					
Cla	**Inscrição**	**Nome**	**RG/CI**	**NASCIDO**	**PROVA**		**TÍTULOS**			**TOTAL**
					O	R	A	B	C	
01	2021111660366	Jaine Aparecida dos Santos	12.823.206-0	09/01/1996	43,75	7	20	0	0	70,75
02	2021112560421	Arieli C. Santos Ribeiro	12.789.907-0	10/02/1995	38,75	10	20	0	0	68,75
03	2021111460333	Adriane Paganini Cordeiro	7.328.289-6	02/09/1977	20,00	7	20	10	10	67,00
04	2021111260310	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	9.679.442-8	17/07/1985	25,00	10	20	5	0	60,00
05	2021112560414	CRISTIANE DE PONTES MORAES	9.944.989-5	26/02/1985	20,75	8	20	0	0	58,75
06	2021111560346	Josilene B. Faria dos Santos	12.575.714-6	01/10/1993	27,50	10	20	0	0	57,50
07	2021111060237	Edilaine B. Souza da Silva	11.143.600-2	08/03/1990	26,25	10	20	0	0	56,25
08	2021111160254	ANA PAULA MEIRELES	15.168.013-5	04/11/1989	25,00	10	20	0	0	55,00
09	2021111060210	Gislaine Taborda de Castro	9.945.491-1	12/09/1991	21,25	8	20	5	0	54,25
Candidatos desclassificados										
	2021111260283	ÉDINA DA SILVA FLORÃO	8.535.618-6	14/12/1981	16,25	5	0	0	0	21,25
	2021111160276	Alessandra Suelenn tiblier	15.143.222-1		NC					
	2021111060223	Bruna F. Gomes da Silva	13.956.868-0		NC					
	2021111760391	Daiana S. Almeida Lopes	9.763.629-0		NC					
	2021111360323	Diana L. cayres nascimento	553.481-2		NC					
	2021111160261	FERNANDA a. Arraes	13.186.777-8		NC					
	2021111660377	Graciana Fortes de Oliveira	9.938.907-9		NC					
	2021111260294	Hudson costa de Brito	10.392.993-8		NC					
	2021111560351	Jessica A. Santos Bonete	13.490.916-1		NC					
	2021112060406	Joice F. Santos Bonete	14.481.011-2		NC					
	2021111060207	Marcos Antonio Pereira	4.282.699-5		NC					
	2021111660382	Priscila C. Vaz de Oliveira	10.395.224-7		NC					
	2021112560430	Ricardo C. T. Dos Santos	15.041.698-1		NC					
	2021111160246	Roberto Cunha Bittencourt	3.150.738-3		NC					

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C450C7E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – E DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVO

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – E
Divulgação dos Gabaritos Definitivo
Súmula: A Prefeitura de Tunas do Paraná torna pública os Gabaritos Definitivo no Processo Seletivo Simplificado 004/2020.

Pergunta	Resposta	Pergunta	Resposta
01	A	21	D
02	D	22	B
03	D	23	A
04	D	24	D
05	E	25	A
06	C	26	D
07	A	27	C
08	D	28	D
09	D	29	B
10	D	30	D
11	D	31	B
12	A	32	A
13	B	33	B
14	C	34	A
15	D	35	B
16	D	36	B
17	D	37	D
18	D	38	B
19	A	39	C
20	E	40	D

Não houve interposição de recurso.

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:ED8AD0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2021 CONCURSO DE REMOÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da Classificação Final no Processo do Concurso de Remoção 2021, dos professores do Quadro próprio do Magistério, conforme Edital 02/2021.

A Comissão do Processo do Concurso de Remoção 2021, dos professores do Quadro próprio do Magistério designada pela Portaria 621/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º A classificação final dos professores do Quadro próprio do Magistério inscritos Processo do Concurso de Remoção 2021 - Edital nº 02/2021, conforme segue abaixo:

CMEI Pe. João Adolfo Barendse						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de admissão**	**Data de nascimento**	**Critério de desempate**	**Resultado**
D 05	Eliane Brotsko	LF 2	14/02/2007	04/08/1976	1º Maior tempo de serviço no município	**Removida 1º Opção**
C 01	Guilherme Henrique Sene Vieira	LF 1	03/02/2020	16/10/1995	1º Maior tempo de serviço no município	**Removido 1º Opção**
C 01	Leonice Braga Penteado	LF 1	04/03/2021	30/05/1988		**Não removida 1º Opção**
D 05	Eliane Brotsko	LF 1	05/03/2004	04/08/1988		**Não removida 2º Opção**
D 03	Gisele Pepes da Silva	LF 1	02/02/2015	25/08/1985		**Não removida 2º Opção**
C 01	Patricia Veiga de Andrade	LF 1	03/02/2020	24/07/1985		**Não removida 2º Opção**
C 01	Gessica Soares de Carvalho	LF 1	22/03/2021	06/07/1992		**Não removida 2º Opção**
C 01	Jocelene Botini	LF 1	09/08/2021	21/07/1984		**Não removida 2º Opção**
C 01	Elis Regina da Luz	LF 1	04/10/2021	22/05/1996		**Não removida 2º Opção**

CMEI Irmã Ancila						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de admissão**	**Data de nascimento**	**Critério de desempate**	**Resultado**
D 05	Eliane Brotsko	LF 1	05/03/2004	04/08/1976	1º Maior tempo de serviço no município	**Removida 1º Opção**
D 03	Gisele Pepes da Silva	LF 1	02/02/2015	25/08/1985		**Não removida 1º Opção**
C 01	Patricia Veiga de Andrade	LF 1	03/02/2020	24/07/1985		**Não removida 1º Opção**
C 01	Elis Regina da Luz	LF 1	04/10/2021	22/05/1996		**Não removida 1º Opção**
C 01	Ana Chumlhak Chmilouski	LF 1	03/02/2020	10/12/1974		**Não removida 2º Opção**
C 01	Leonice Braga Penteado	LF 1	04/03/2021	30/05/1988		**Não removida 2º Opção**
C 01	Gessica Soares de Carvalho	LF 1	22/03/2021	06/07/1992		**Não removida 3º Opção**
C 01	Jocelene Botini	LF 1	09/08/2021	21/07/1984		**Não removida 3º Opção**

Escola Municipal do Campo Infância Feliz						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de admissão**	**Data de nascimento**	**Critério de desempate**	**Resultado**
C 01	Ana Chumlhak Chmilouski	LF 1	03/02/2020	10/12/1974	1º Maior tempo de serviço no município	**Removida 1º Opção**
C 01	Gessica Soares de Carvalho	LF 1	22/03/2021	06/07/1992	1º Maior tempo de serviço no município	**Removida 1º Opção**
C 01	Jocelene Botini	LF 1	09/08/2021	21/07/1984		**Não removida 1º Opção**

Turvo, 09 de dezembro de 2021

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D887802A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/ 2021

SÚMULA: Alteração no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação e cancelamento de dotação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.482.920,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0000.0027	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
28.846.0000.0028	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.843.0000.0026	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2067	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2068	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2084	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2048	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	325.000,00
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1718	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0701.2048	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	495.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0801.2096	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.244.0802.2095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0901.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT	
20.606.0901.1041	PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
	SUBTOTAL	11.500,00
10	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	
10.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
22.661.1001.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.420,00
	SUBTOTAL	19.420,00
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2105	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
18.423.0902.1040	APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	TOTAL	1.482.920,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do orçamento vigente no valor de R$ 1.434.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	184.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	780.500,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	270.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	1.434.500,00

§ 2° Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 48.420,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.002.04.122.0201.2011	3.3.90.40.00.00	00000	19.000,00
10.002.22.661.1001.2030	3.3.90.30.00.00	00000	19.420,00
11.002.18.541.0902.2105	3.3.90.39.00.00	00000	10.000,00
		TOTAL	48.420,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, 10 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B8ED6A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1763/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **NOMEAÇÃO DOS PROFESSORES ELEITOS COMO DIRETORES E SUPERVISORES** das **ESCOLAS MUNICIPAIS** e dos **CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI**, com mandato para a **Gestão 2022-2024**, conforme relação abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS

Escola	Diretora	Supervisora
E. M. PROFª. AMÉLIA HOBI	SIMONE APARECIDA LANÇARIN	CLADIR DOS SANTOS
E. M. PROFª. ANTONIETA MONTANARI	ANA CAROLINE STÜMER PASSOS	ANDRÉA MARTINI
E. M. CLEMENTINA LONA COSTA	NARJARA DIAS	SANDRA MARA ALVES DO REMÉDIO DOS SANTOS
E. M. CEL. DAVID CARNEIRO	CARLA APARECIDA DOS SANTOS JURASZECK	ISAIR CRISTINA SCNICER DA SILVA
E. M. DARIO BORDIN	VIVIANE APARECIDA ZWIESKOWSKI	JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS
E. M. PROF. DIDIO AUGUSTO	GLAUCIA NOGARA	ILIANE STEIN
E. M. PROF. DILLE TESTI CAPRIGLIONE	ALIANE LIPKA	FABIANA KITIANE CARNEIRO
E. M. DUQUE DE CAXIAS	DANIELE TONON	ADELINE METNEK
E. M. FRUMA RUTHENBERG	MARIZA LÉA V. WEIWANKO	ELISÂNGELA GAEBLER AZEREDO
E. M. GUIA LOPES	REGIANE DANIELE K. DE OLIVEIRA	VIVIAN MARIA V. LOURES
E. M. PROFª HILDA ROMANZINI DE MELO	MÔNICA FRAGOSO DE ALMEIDA	MARILISE EDNÉIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN
E. M. PE. JACINTHO PASIN	ROBERTO DE OLIVEIRA NIELSEN	ANA PAULA ZAMPIER WOLSKI
E. M. PE. JOÃO PIAMARTA	MARLI HORN	DANIELE S. BONA
E. M. PROF. JOSÉ MOURA		PATRÍCIA LOUISE FRANÇA DOS SANTOS
E. M. PROFª JUDITH GOSS DE LIMA	MARILETE ZWIEZYKOSKI RAUBER	VILMARI ALICE KOTRUCH NIZER
E. M. PROFª MARIDALVA DE FÁTIMA PALAMAR	SALETE DE MATIAS	OCSANA DE J. LALIK BUCK
E. M. LINA FORTE	SANDRA CORRÊA OSÓRIO	VÂNIA CARLA BECKERT DE FREITAS
E. M. MELVIN JONES	PATRÍCIA GLIXINSKI	LUCÉLIA MOREIRA
E. M. PROFª MIGUELINA H. TREUKE	JULIANA A. MARTINS	MARLENE SILVEIRA DOS S. KREUZBERG
E. M. PROF. SERAPIÃO	CARLA TEREZINHA DA SILVA	MARLI GLAZA LOPES

E. M. PROF. DR. VICENTE CODAGNONE	PEDRO LUMIKOSKI	FERNANDA LONGHI LUMIKOSKI
E. M. VITÓRIA FERNANDES	MURIEL CRISTINA DE PAULA	KELLY FRANCISCA D. DE CASTILHO
E. M. DO CAMPO INTERVENTOR MANOEL RIBAS	RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	
E. M. DO CAMPO PROF. WALDOMIRO A. DE SOUZA	MÁRCIA SALETE H. GONÇALVES	CLAUDETE JESUS P. MITZCO

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI

Cmei	Direção	Supervisão
CMEI ANGELA C MULLER CRESTANI	CHELY SARAIVA	MÁRCIA DA SILVA FERREIRA
CMEI ENEIDA FAGUNDES DA SILVA	ALINE GRACIELI VAUDAN BOTJUK	MARIA SALETTE FONSECA DE PAULA STROBINO
CMEI ESTELA VENÂNCIO CAUS	GISELE CLAUSEN HOFF ILKIU	ANA CARLA FLISSAK WICTOR
CMEI HERBERT P WOEHL	VERIDIANE M WOLF	MARLI DE FREITAS
CMEI ILTA LUCIA RODRIGUES	PEDRO LUMIKOSKI	FERNANDA LONGHI LUMIKOSKI
CMEI LAVÍNIA D REALI ROMANZINI	LUCÉLIA APARECIDA WEBER	MÁRCIA LUZIA WEBER RICHARDT
CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH	CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	VIVIANE MARIA FORSTNER
CMEI MARIA FLENIK	DANIELLE PATEL DE MORAES	SOLANGE SOARES
CMEI MÁRIO RIESEMBERG	ADONE CORNELO DE LARA	ANDRÉIA CRISTINA SOUZA
CMEI ODETE CONTI	MARCIA DOS SANTOS	PRISCILA SKIBA
CMEI RUTH Y FORTE	PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	DENISE FERREIRA
CMEI SAGRADA FAMILIA DE NAZARÉ	SIRLEI APARECIDA PISULA	TERESINHA JAVORISKI
CMEI ZILÁ PALMA FERNANDES LUIZ	ADRIANA ABILHOA	JOSIANI AP. VEZARO WEBER
CMEI ZULEIKA P BARBOSA	MARIA SIRLEI PEIXER	ANDRÉIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS

Art. 2º Registre-se; Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D5C30F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 527/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV 2.038 – Manutenção Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
TOTAL CRÉDITO			**9.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV 2.038 – Manutenção Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.050,00
1001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1001	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.950,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
União da Vitória, 07 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2123C210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021, EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA – CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS

Segue relação de inscritos, **por ordem de inscrição** para posterior análise de currículo por esta Secretaria de Saúde conforme Edital nº 06/2021 de acordo com os itens 4., 4.1, 4.1.1 e 4.1.1.2,5. e item 6. A contratação se dará conforme a necessidade da Secretaria, para contrato temporário na atuação de atividades no enfrentamento da Pandemia de Covid-19, preferencialmente no horário diurno, conforme estabelecido no edital.

Técnico de Enfermagem 40 Horas

Nº	Candidato	Situação
1	Maria Cristiane das Chagas	APTO
2	Mara de Fatima Damasceno	INAPTO
3	Tayane Hybiak Brolini	APTO
4	Suza Maria Neckes	APTO
5	Maria Elizete Kravec	APTO
6	Jaqueline Cristina de Lima	APTO
7	Vanderleia Loch	APTO
8	Jorge Ferreira Junior	INAPTO
9	Leila de Fatima Bogdan	APTO
10	Simone Fronchetti	APTO
11	Fabiana Semczuk Ramos	INAPTO
12	Leila Cristina Mattuchak	INAPTO
13	Adriane dos Santos	APTO
14	Ines Zelia Bianchini	APTO
15	Cristina Aparecida Martins Fidel	APTO
16	Rita de Cassia Gurski Wonsowski	APTO
17	Geovana Chechelak	APTO
18	Vaelmo Ribeiro de Oliveira	INAPTO
19	Larissa Fidelis Ribeiro	APTO
20	Yndiohara Sonego	APTO
21	Cristina Miranda Lima	APTO

Técnico de Enfermagem 12/36 Horas

Nº	Candidato	Situação
1	Marli Marlene Mazur	APTO
2	Ana Paula Emidio Kotoski	APTO
3	Ana Claudia Machado Correia	APTO
4	Elaine de Fatima Doleny	APTO
5	Ionara Aparecida Borges de Paula	APTO
6	Marcelo Silva Lima	APTO
7	Juliane Lisbôa	APTO
8	Marli Aparecida Ferreira Fernandes	APTO
9	Tainá Daniele Fernandes	APTO
10	Igor Mateus Majolo	APTO
11	Leandro jose Bonfim	APTO
12	Thais Fernanda Correa	APTO
13	Camila Vanessa Saviak Feitosa	APTO
14	Camila dos Santos Souza	APTO
15	Karine Mendes de Araujo	APTO

Enfermeiro 40 horas

Nº	Candidato	Situação
1	Andrille Aline Miguel de Oliveira	APTO
2	Maritza Fabiany Delle de Oliveira	APTO
3	Juliana de Fatima Cruz Camilo Cardoso	APTO
4	Michele da Cunha	APTO
5	Andreia Gonçalves	APTO
6	Leandro Roberto Novaczek	APTO
7	Graziele Campos	INAPTO

Enfermeiro 12/36 horas

Nº	Candidato	Situação
1	Andrea de Fatima Hass	APTO
2	Elenice Lite Machado	APTO
3	Carla Patricia Hobi	APTO
4	Regina Caon	APTO
5	Adriana Rocha Miguel	APTO
6	Douglas Metelski	APTO
7	Jessica hellin Cruz Silva Rezende	APTO

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:19C2F447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 664/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 664/2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal: Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos definidos para o período do Plano. Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Público Alvo: população, órgão, setor, comunidade, etc. que se destina o programa;
IV – Projeto Atividade ou Operações Especiais: a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Unidade de Medida: a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.
VIII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e ou Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada. Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época. Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações. Art. 5º Os orçamentos anuais serão compatibilizados com este PPA (2022-2025) e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias (LDOs); Parágrafo único. O conjunto de ações governamentais voltados ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para os orçamentos de 2022 a 2025, e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência desse Plano Plurianual. Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.
Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes. Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual. Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município. Art. 9ºO Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano, para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano da vigência deste Plano.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aosoitodias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (08/12/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Receita	19.488.867,47	21.080.805,91	-15,45	23.581.868,00	278,44	20.908.302,05	-19,22	24.371.394,34	32,57	25.763.255,61	32,98	27.269.702,78	18,22	28.199.906,58	1,16
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.519.236,81	-2.675.315,92	6,20	-2.636.297,68	-1,46	-2.690.095,80	2,04	-3.226.987,69	19,96	-3.341.723,17	3,56	-3.508.809,32	5,00	-3.649.161,70	4,00

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receit	817.008,11	718.409,90	-12,07	792.749,48	10,35	580.478,75	-26,78	660.935,85	13,86	693.982,62	5,00	728.681,76	5,00	757.829,07	4,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Receita	686.470,94	597.455,94	-12,97	644.325,20	7,84	427.017,75	-33,73	499.801,80	17,04	524.791,88	5,00	551.031,49	5,00	573.072,78	4,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	142.093,99	216.140,65	52,11	203.603,08	-5,80	121.301,75	-40,42	178.800,00	47,40	187.740,00	5,00	197.127,00	5,00	205.012,08	4,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	142.093,99	216.140,65	52,11	203.603,08	-5,80	121.301,75	-40,42	178.800,00	47,40	187.740,00	5,00	197.127,00	5,00	205.012,08	4,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - R	126.277,54	167.060,43	32,30	174.227,39	4,29	114.205,75	-34,45	159.600,00	39,75	167.580,00	5,00	175.959,00	5,00	182.997,36	4,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	126.277,54	167.060,43	32,30	174.227,39	4,29	114.205,75	-34,45	159.600,00	39,75	167.580,00	5,00	175.959,00	5,00	182.997,36	4,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	115.751,06	154.602,45	33,56	156.518,51	1,24	105.334,75	-32,70	144.000,00	36,71	151.200,00	5,00	158.760,00	5,00	165.110,40	4,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	10.526,48	12.457,98	18,35	17.708,88	42,15	8.871,00	-49,91	15.600,00	75,85	16.380,00	5,00	17.199,00	5,00	17.886,96	4,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	15.816,45	49.080,22	210,31	29.375,69	-40,15	7.096,00	-75,84	19.200,00	170,57	20.160,00	5,00	21.168,00	5,00	22.014,72	4,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	15.816,45	49.080,22	210,31	29.375,69	-40,15	7.096,00	-75,84	19.200,00	170,57	20.160,00	5,00	21.168,00	5,00	22.014,72	4,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	15.816,45	49.080,22	210,31	29.375,69	-40,15	7.096,00	-75,84	19.200,00	170,57	20.160,00	5,00	21.168,00	5,00	22.014,72	4,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOB	15.816,45	49.080,22	210,31	29.375,69	-40,15	7.096,00	-75,84	19.200,00	170,57	20.160,00	5,00	21.168,00	5,00	22.014,72	4,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Rec	544.376,95	381.315,29	-29,95	440.722,12	15,58	305.716,00	-30,63	321.001,80	5,00	337.051,88	5,00	353.904,49	5,00	368.060,70	4,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípi	371.552,52	279.166,65	-24,86	351.936,22	26,07	206.963,00	-41,19	217.311,15	5,00	228.176,70	5,00	239.585,54	5,00	249.168,98	4,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	106.100,79	119.297,22	12,44	174.970,80	46,67	145.466,00	-16,86	152.739,30	5,00	160.376,26	5,00	168.395,08	5,00	175.130,90	4,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	64.497,35	79.874,41	23,84	96.701,11	21,07	117.079,00	21,07	122.932,95	5,00	129.079,60	5,00	135.533,58	5,00	140.954,92	4,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	187,43	319,06	70,23	400,70	25,59	1.184,00	195,48	1.243,20	5,00	1.305,36	5,00	1.370,63	5,00	1.425,46	4,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	31.211,68	31.191,59	-0,06	71.127,34	128,03	23.654,00	-66,74	24.836,70	5,00	26.078,53	5,00	27.382,46	5,00	28.477,77	4,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	10.204,33	7.912,16	-22,46	6.741,65	-14,79	3.549,00	-47,36	3.726,45	5,00	3.912,77	5,00	4.108,41	5,00	4.272,75	4,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	265.451,73	159.869,43	-39,77	176.965,42	10,69	61.497,00	-65,25	64.571,85	5,00	67.800,44	5,00	71.190,46	5,00	74.038,08	4,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	265.451,73	159.869,43	-39,77	176.965,42	10,69	61.497,00	-65,25	64.571,85	5,00	67.800,44	5,00	71.190,46	5,00	74.038,08	4,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias	172.824,43	102.148,64	-40,89	88.785,90	-13,08	98.753,00	11,23	103.690,65	5,00	108.875,18	5,00	114.318,95	5,00	118.891,72	4,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Recei	172.824,43	102.148,64	-40,89	88.785,90	-13,08	98.753,00	11,23	103.690,65	5,00	108.875,18	5,00	114.318,95	5,00	118.891,72	4,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	172.732,64	102.067,30	-40,91	88.785,90	-13,01	95.201,00	7,23	99.961,05	5,00	104.959,10	5,00	110.207,06	5,00	114.615,34	4,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	44,09	81,34	84,49	0,00	-100,00	1.184,00	0,00	1.243,20	5,00	1.305,36	5,00	1.370,63	5,00	1.425,46	4,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	45,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	1.184,00	0,00	1.243,20	5,00	1.305,36	5,00	1.370,63	5,00	1.425,46	4,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2,70	0,00	-100,00	0,00	0,00	1.184,00	0,00	1.243,20	5,00	1.305,36	5,00	1.370,63	5,00	1.425,46	4,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Receita	130.537,17	120.953,96	-7,34	148.424,28	22,71	151.978,00	2,39	159.576,90	5,00	167.555,73	5,00	175.933,52	5,00	182.970,87	4,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita	29.369,24	20.767,96	-29,29	17.411,55	-16,16	36.076,00	107,20	37.879,80	5,00	39.773,79	5,00	41.762,47	5,00	43.432,98	4,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	29.369,24	20.767,96	-29,29	17.411,55	-16,16	34.301,00	97,00	36.016,05	5,00	37.816,85	5,00	39.707,69	5,00	41.296,01	4,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	29.369,24	20.767,96	-29,29	17.411,55	-16,16	34.301,00	97,00	36.016,05	5,00	37.816,85	5,00	39.707,69	5,00	41.296,01	4,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	24.173,81	19.597,79	-18,93	16.523,97	-15,68	30.159,00	82,52	31.666,95	5,00	33.250,30	5,00	34.912,81	5,00	36.309,33	4,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	180,15	116,82	-35,15	210,60	80,28	592,00	181,10	621,60	5,00	652,68	5,00	685,31	5,00	712,72	4,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	3.550,85	767,61	-78,38	550,59	-28,27	2.366,00	329,72	2.484,30	5,00	2.608,51	5,00	2.738,94	5,00	2.848,50	4,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	1.464,43	285,74	-80,49	126,39	-55,77	1.184,00	836,78	1.243,20	5,00	1.305,36	5,00	1.370,63	5,00	1.425,46	4,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	0,00	1.863,75	5,00	1.956,94	5,00	2.054,78	5,00	2.136,97	4,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	0,00	1.863,75	5,00	1.956,94	5,00	2.054,78	5,00	2.136,97	4,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183,00	0,00	1.242,15	5,00	1.304,26	5,00	1.369,47	5,00	1.424,25	4,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,00	0,00	621,60	5,00	652,68	5,00	685,31	5,00	712,72	4,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	101.167,93	100.186,00	-0,97	131.012,73	30,77	115.902,00	-11,53	121.697,10	5,00	127.781,94	5,00	134.171,05	5,00	139.537,89	4,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	101.167,93	100.186,00	-0,97	131.012,73	30,77	115.902,00	-11,53	121.697,10	5,00	127.781,94	5,00	134.171,05	5,00	139.537,89	4,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	101.167,93	100.186,00	-0,97	131.012,73	30,77	115.902,00	-11,53	121.697,10	5,00	127.781,94	5,00	134.171,05	5,00	139.537,89	4,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Receita	66.019,58	69.220,83	4,85	86.183,94	24,51	89.290,00	3,60	93.754,50	5,00	98.442,22	5,00	103.364,34	5,00	107.498,90	4,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Re	309,13	255,57	-17,33	325,05	27,19	592,00	82,13	621,60	5,00	652,68	5,00	685,31	5,00	712,72	4,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Rec	26.307,30	23.709,41	-9,88	39.815,73	67,93	23.654,00	-40,59	24.836,70	5,00	26.078,53	5,00	27.382,46	5,00	28.477,77	4,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mul	8.531,92	7.000,19	-17,95	4.688,01	-33,03	2.366,00	-49,53	2.484,30	5,00	2.608,51	5,00	2.738,94	5,00	2.848,50	4,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,00	0,00	1.557,15	5,00	1.635,01	5,00	1.716,75	5,00	1.785,42	4,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,00	0,00	1.557,15	5,00	1.635,01	5,00	1.716,75	5,00	1.785,42	4,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,00	0,00	1.557,15	5,00	1.635,01	5,00	1.716,75	5,00	1.785,42	4,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,00	0,00	1.557,15	5,00	1.635,01	5,00	1.716,75	5,00	1.785,42	4,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183,00	0,00	1.242,15	5,00	1.304,26	5,00	1.369,47	5,00	1.424,25	4,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	105,00	5,00	110,25	5,00	115,76	5,00	120,39	4,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	105,00	5,00	110,25	5,00	115,76	5,00	120,39	4,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	105,00	5,00	110,25	5,00	115,76	5,00	120,39	4,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Receita	571.726,77	295.512,99	-56,75	798.670,77	216,88	821.375,00	3,32	825.068,75	0,00	866.322,18	5,00	909.638,31	5,00	946.023,81	4,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais -	527.882,86	228.319,30	-56,75	723.488,29	216,88	747.500,00	3,32	747.500,00	0,00	784.875,00	5,00	824.118,75	5,00	857.083,50	4,00

	Receita															
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e M	527.882,86	228.319,30	-56,75	723.488,29	216,88	747.500,00	3,32	747.500,00	0,00	784.875,00	5,00	824.118,75	5,00	857.083,50	4,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguri	527.882,86	228.319,30	-56,75	723.488,29	216,88	747.500,00	3,32	747.500,00	0,00	784.875,00	5,00	824.118,75	5,00	857.083,50	4,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Receita	527.882,86	228.319,30	-56,75	723.488,29	216,88	747.500,00	3,32	747.500,00	0,00	784.875,00	5,00	824.118,75	5,00	857.083,50	4,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Receita	527.882,86	228.319,30	-56,75	723.488,29	216,88	747.500,00	3,32	747.500,00	0,00	784.875,00	5,00	824.118,75	5,00	857.083,50	4,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	43.843,91	67.193,69	53,26	75.182,48	11,89	73.875,00	-1,74	77.568,75	5,00	81.447,18	5,00	85.519,56	5,00	88.940,31	4,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	43.843,91	67.193,69	53,26	75.182,48	11,89	73.875,00	-1,74	77.568,75	5,00	81.447,18	5,00	85.519,56	5,00	88.940,31	4,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	43.843,91	67.193,69	53,26	75.182,48	11,89	72.000,00	-4,23	75.600,00	5,00	79.380,00	5,00	83.349,00	5,00	86.682,96	4,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	656,25	5,00	689,06	5,00	723,52	5,00	752,45	4,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	656,25	5,00	689,06	5,00	723,52	5,00	752,45	4,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	656,25	5,00	689,06	5,00	723,52	5,00	752,45	4,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial - Receita	253.376,76	471.016,57	73,25	592.654,71	39,31	415.710,61	-34,86	418.284,14	0,00	439.198,35	5,00	461.158,26	5,00	479.604,58	4,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	13.170,00	13.835,84	5,06	18.190,60	31,47	1.470,61	-91,92	1.544,14	5,00	1.621,35	5,00	1.702,41	5,00	1.770,50	4,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas d	13.170,00	13.835,84	5,06	18.190,60	31,47	1.470,61	-91,92	1.544,14	5,00	1.621,35	5,00	1.702,41	5,00	1.770,50	4,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Receita	13.170,00	13.835,84	5,06	18.190,60	31,47	1.470,61	-91,92	1.544,14	5,00	1.621,35	5,00	1.702,41	5,00	1.770,50	4,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Receita	13.170,00	13.831,00	5,02	18.165,21	31,34	1.000,00	-94,49	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	1.203,92	4,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros - Receita	0,00	4,84	0,00	25,39	424,59	470,61 1.753,53		494,14	5,00	518,85	5,00	544,79	5,00	566,58	4,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários - Receita	240.206,76	457.180,73	73,25	574.464,11	39,31	414.240,00	-34,86	416.740,00	0,00	437.577,00	5,00	459.455,85	5,00	477.834,08	4,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias - Receita	8.531,92	55.793,66	553,94	15.279,24	-72,61	50.000,00	227,24	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00	57.881,25	5,00	60.196,50	4,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	8.531,92	55.793,66	553,94	15.279,24	-72,61	50.000,00	227,24	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00	57.881,25	5,00	60.196,50	4,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	8.531,92	55.793,66	553,94	15.279,24	-72,61	50.000,00	227,24	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00	57.881,25	5,00	60.196,50	4,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Receita	231.674,84	401.387,07	73,25	559.184,87	39,31	364.240,00	-34,86	364.240,00	0,00	382.452,00	5,00	401.574,60	5,00	417.637,58	4,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Receita	231.674,84	401.387,07	73,25	559.184,87	39,31	364.240,00	-34,86	364.240,00	0,00	382.452,00	5,00	401.574,60	5,00	417.637,58	4,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal - Receita	231.674,84	401.387,07	73,25	559.184,87	39,31	364.240,00	-34,86	364.240,00	0,00	382.452,00	5,00	401.574,60	5,00	417.637,58	4,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Receita	25.730,67	22.418,66	-12,87	7.298,81	-67,44	45.011,72	516,70	47.262,31	5,00	49.625,42	5,00	52.106,68	5,00	54.190,94	4,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	0,00	736,30	0,00	6.510,83	784,26	3.000,00	-53,92	3.150,00	5,00	3.307,50	5,00	3.472,86	5,00	3.611,76	4,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	0,00	736,30	0,00	6.510,83	784,26	1.000,00	-84,64	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	1.203,92	4,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	0,00	736,30	0,00	6.510,83	784,26	1.000,00	-84,64	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	1.203,92	4,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	0,00	736,30	0,00	6.510,83	784,26	1.000,00	-84,64	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	1.203,92	4,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Receit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	1.203,92	4,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA																
Estado do Paraná																

Exercício: 2022

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Receit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	1.203,92	4,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	1.203,92	4,00
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	1.203,92	4,00
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	1.203,92	4,00
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00	1.203,92	4,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tr	25.730,67	21.682,36	-15,73	787,98	-96,37	40.000,00 4.976,27		42.000,00	5,00	44.100,00	5,00	46.305,00	5,00	48.157,20	4,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Receita	25.730,67	21.682,36	-15,73	787,98	-96,37	40.000,00 4.976,27		42.000,00	5,00	44.100,00	5,00	46.305,00	5,00	48.157,20	4,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Receita	25.730,67	21.682,36	-15,73	787,98	-96,37	40.000,00 4.976,27		42.000,00	5,00	44.100,00	5,00	46.305,00	5,00	48.157,20	4,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal - Receita	25.730,67	21.682,36	-15,73	787,98	-96,37	40.000,00 4.976,27		42.000,00	5,00	44.100,00	5,00	46.305,00	5,00	48.157,20	4,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,72	0,00	2.112,31	5,00	2.217,92	5,00	2.328,82	5,00	2.421,98	4,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,72	0,00	2.112,31	5,00	2.217,92	5,00	2.328,82	5,00	2.421,98	4,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,72	0,00	2.112,31	5,00	2.217,92	5,00	2.328,82	5,00	2.421,98	4,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,72	0,00	2.112,31	5,00	2.217,92	5,00	2.328,82	5,00	2.421,98	4,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,72	0,00	2.112,31	5,00	2.217,92	5,00	2.328,82	5,00	2.421,98	4,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Receita	17.604.127,19	19.190.443,85	9,01	20.260.799,37	5,58	18.356.521,44	-9,40	21.300.567,06	16,04	22.032.975,70	3,44	23.035.074,35	4,55	23.876.837,22	3,65
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.519.236,81	-2.675.315,92	6,20	-2.636.297,68	-1,46	-2.690.095,80	2,04	-3.226.987,69	19,96	-3.341.723,17	3,56	-3.508.809,32	5,00	-3.649.161,70	4,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	11.233.022,09	12.913.663,24	14,96	13.947.248,91	8,00	12.120.793,44	-13,10	14.114.609,06	16,45	14.516.026,20	2,84	15.170.583,78	4,51	15.720.412,15	3,62
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Deduçõe	-1.750.887,39	-1.882.569,43	7,52	-1.828.159,33	-2,89	-1.903.095,80	4,10	-2.274.637,69	19,52	-2.341.755,67	2,95	-2.458.843,45	5,00	-2.557.197,20	4,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M - Receita	11.233.022,09	12.913.663,24	14,96	13.947.248,91	8,00	12.120.793,44	-13,10	14.114.609,06	16,45	14.516.026,20	2,84	15.170.583,78	4,51	15.720.412,15	3,62
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M - Deduções F	-1.750.887,39	-1.882.569,43	7,52	-1.828.159,33	-2,89	-1.903.095,80	4,10	-2.274.637,69	19,52	-2.341.755,67	2,95	-2.458.843,45	5,00	-2.557.197,20	4,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União - Receita	9.478.225,54	10.214.506,37	7,77	9.935.247,09	-2,73	10.320.000,00	3,87	12.337.088,49	19,55	12.720.873,36	3,11	13.356.917,04	5,00	13.891.193,72	4,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União - Deduções FUNDE	-1.746.371,55	-1.882.569,43	7,80	-1.828.159,33	-2,89	-1.896.000,00	3,71	-2.274.637,69	19,97	-2.341.755,67	2,95	-2.458.843,45	5,00	-2.557.197,20	4,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	8.505.954,52	9.253.460,94	8,79	8.817.734,24	-4,71	9.300.000,00	5,47	11.033.971,00	18,64	11.352.600,00	2,89	11.920.230,00	5,00	12.397.039,20	4,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.701.190,63	-1.850.691,90	8,79	-1.763.546,57	-4,71	-1.860.000,00	5,47	-2.206.794,20	18,64	-2.270.520,00	2,89	-2.384.046,00	5,00	-2.479.407,84	4,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	8.505.954,52	9.253.460,94	8,79	8.817.734,24	-4,71	9.300.000,00	5,47	11.033.971,00	18,64	11.352.600,00	2,89	11.920.230,00	5,00	12.397.039,20	4,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.701.190,63	-1.850.691,90	8,79	-1.763.546,57	-4,71	-1.860.000,00	5,47	-2.206.794,20	18,64	-2.270.520,00	2,89	-2.384.046,00	5,00	-2.479.407,84	4,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1	377.781,62	408.372,35	8,10	396.801,29	-2,83	430.000,00	8,37	481.950,00	12,08	506.047,50	5,00	531.349,88	5,00	552.603,87	4,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1	377.781,62	408.372,35	8,10	396.801,29	-2,83	430.000,00	8,37	481.950,00	12,08	506.047,50	5,00	531.349,88	5,00	552.603,87	4,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de	368.584,49	393.284,89	6,70	397.647,28	1,11	410.000,00	3,11	481.950,00	17,55	506.047,50	5,00	531.349,88	5,00	552.603,87	4,00

	Participação dos Municípios -															
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	368.584,49	393.284,89	6,70	397.647,28	1,11	410.000,00	3,11	481.950,00	17,55	506.047,50	5,00	531.349,88	5,00	552.603,87	4,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	225.904,91	159.388,19	-29,44	323.064,28	102,69	180.000,00	-44,28	339.217,49	88,45	356.178,36	5,00	373.987,28	5,00	388.946,78	4,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-45.180,92	-31.877,53	-29,44	-64.612,76	102,69	-36.000,00	-44,28	-67.843,49	88,45	-71.235,67	5,00	-74.797,45	5,00	-77.789,36	4,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	225.904,91	159.388,19	-29,44	323.064,28	102,69	180.000,00	-44,28	339.217,49	88,45	356.178,36	5,00	373.987,28	5,00	388.946,78	4,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-45.180,92	-31.877,53	-29,44	-64.612,76	102,69	-36.000,00	-44,28	-67.843,49	88,45	-71.235,67	5,00	-74.797,45	5,00	-77.789,36	4,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explor	142.283,55	143.229,37	0,66	142.547,66	-0,48	127.132,00	-10,81	133.488,60	5,00	140.163,02	5,00	147.171,18	5,00	153.058,04	4,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela P	717,51	652,96	-9,00	680,00	4,14	2.366,00	247,94	2.484,30	5,00	2.608,51	5,00	2.738,94	5,00	2.848,50	4,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela P	717,51	652,96	-9,00	680,00	4,14	2.366,00	247,94	2.484,30	5,00	2.608,51	5,00	2.738,94	5,00	2.848,50	4,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Rece	141.566,04	142.576,41	0,71	141.867,66	-0,50	124.766,00	-12,05	131.004,30	5,00	137.554,51	5,00	144.432,24	5,00	150.209,54	4,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Prin	141.566,04	142.576,41	0,71	141.867,66	-0,50	124.766,00	-12,05	131.004,30	5,00	137.554,51	5,00	144.432,24	5,00	150.209,54	4,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.128.793,93	1.133.220,62	0,39	1.976.474,27	74,41	1.229.011,44	-37,82	1.184.164,92	-3,65	1.184.164,92	0,00	1.184.164,92	0,00	1.184.164,92	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - R	1.116.793,93	1.133.220,62	1,47	1.373.076,53	21,17	1.229.011,44	-10,49	1.172.164,92	-4,63	1.172.164,92	0,00	1.172.164,92	0,00	1.172.164,92	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.116.793,93	1.133.220,62	1,47	1.373.076,53	21,17	1.229.011,44	-10,49	1.172.164,92	-4,63	1.172.164,92	0,00	1.172.164,92	0,00	1.172.164,92	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - Receita	831.756,64	848.304,75	1,99	1.015.531,36	19,71	864.578,96	-14,86	856.634,24	-0,92	856.634,24	0,00	856.634,24	0,00	856.634,24	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	PAB FIXO - EXERCICIO - Receita	138.831,54	133.035,20	-4,18	117.564,24	-11,63	117.564,24	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	PROGRAMA SAÚDA DA FAMILIA - Receita	217.815,00	228.819,00	5,05	191.035,00	-16,51	176.340,00	-7,69	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - Rece	212.940,00	220.000,00	3,32	238.700,00	8,50	241.150,00	1,03	261.950,00	8,63	261.950,00	0,00	261.950,00	0,00	261.950,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	SAÚDE BUCAL - Receita	86.970,00	73.590,00	-15,38	86.970,00	18,18	80.280,00	-7,69	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA Q	69.032,10	104.860,55	51,90	112.932,26	7,70	105.244,72	-6,81	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA - NA	106.168,00	88.000,00	-17,11	104.000,00	18,18	96.000,00	-7,69	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - R	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	48.000,00	-7,69	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - Re	0,00	0,00	0,00	83.700,00	0,00	0,00	-100,00	138.000,00	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR COM	0,00	0,00	0,00	17.855,54	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A RED	0,00	0,00	0,00	598,32	0,00	0,00	-100,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃ	0,00	0,00	0,00	10.176,00	0,00	0,00	-100,00	330.684,24	0,00	330.684,24	0,00	330.684,24	0,00	330.684,24	0,00

1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.400,00	0,00	77.400,00	0,00	77.400,00	0,00	77.400,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Receita	56.188,41	56.185,79	0,00	62.171,49	10,65	68.962,80	10,92	27.157,00	-60,62	27.157,00	0,00	27.157,00	0,00	27.157,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	PROJETO ALTAMIRA EM MOVIMENTO - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00	AÇOES SERVIÇOS VIGILANCIA SANITÁRIA - R	56.188,41	56.185,79	0,00	62.171,49	10,65	32.962,80	-46,98	27.157,00	-17,61	27.157,00	0,00	27.157,00	0,00	27.157,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Receita	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA	228.848,88	228.730,08	-0,05	283.373,68	23,89	288.373,68	1,76	288.373,68	0,00	288.373,68	0,00	288.373,68	0,00	288.373,68	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS SUS - ISEP - SAUDE HOSPIT	228.848,88	228.730,08	-0,05	283.373,68	23,89	288.373,68	1,76	288.373,68	0,00	288.373,68	0,00	288.373,68	0,00	288.373,68	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	GESTÃO DO SUS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.096,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00.00.00	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.096,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmac	12.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmac	12.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas	0,00	0,00	0,00	603.397,74	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas	0,00	0,00	0,00	603.397,74	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	179.207,71	185.684,13	3,61	188.524,19	1,53	208.721,00	10,71	219.157,05	5,00	230.114,90	5,00	241.620,64	5,00	251.285,47	4,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Receita	151.386,91	139.284,13	-7,99	134.965,19	-3,10	165.565,00	22,67	173.843,25	5,00	182.535,41	5,00	191.662,18	5,00	199.328,67	4,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal - Recei	151.386,91	139.284,13	-7,99	134.965,19	-3,10	165.565,00	22,67	173.843,25	5,00	182.535,41	5,00	191.662,18	5,00	199.328,67	4,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	27.820,80	46.400,00	66,78	53.559,00	15,43	43.156,00	-19,42	45.313,80	5,00	47.579,49	5,00	49.958,46	5,00	51.956,80	4,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	27.820,80	46.400,00	66,78	53.559,00	15,43	43.156,00	-19,42	45.313,80	5,00	47.579,49	5,00	49.958,46	5,00	51.956,80	4,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	22.579,44	0,00	-100,00	0,00	0,00	35.479,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-4.515,84	0,00	-100,00	0,00	0,00	-7.095,80	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	22.579,44	0,00	-100,00	0,00	0,00	35.479,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-4.515,84	0,00	-100,00	0,00	0,00	-7.095,80	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	22.579,44	0,00	-100,00	0,00	0,00	35.479,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-4.515,84	0,00	-100,00	0,00	0,00	-7.095,80	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	243.171,74	0,00	310.693,62	27,77	182.710,00	-41,19	200.710,00	9,85	200.710,00	0,00	200.710,00	0,00	200.710,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	243.171,74	0,00	310.693,62	27,77	182.710,00	-41,19	200.710,00	9,85	200.710,00	0,00	200.710,00	0,00	200.710,00	0,00

1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.710,00	0,00	200.710,00	0,00	200.710,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	Programa Criança Feliz - Receita	0,00	22.500,00	0,00	199.677,00	787,45	42.000,00	-78,97	60.000,00	42,86	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	Piso Basico Fixo (SUAS) - Receita	0,00	78.000,00	0,00	47.908,11	-38,58	45.360,00	-5,32	45.360,00	0,00	45.360,00	0,00	45.360,00	0,00	45.360,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	Piso Basico Variável (SUAS) - Receita	0,00	117.000,00	0,00	45.948,51	-60,73	68.040,00	48,08	68.040,00	0,00	68.040,00	0,00	68.040,00	0,00	68.040,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GES	0,00	9.144,40	0,00	0,00	-100,00	13.010,00	0,00	13.010,00	0,00	13.010,00	0,00	13.010,00	0,00	13.010,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA B	0,00	16.527,34	0,00	17.160,00	3,83	14.300,00	-16,67	14.300,00	0,00	14.300,00	0,00	14.300,00	0,00	14.300,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Receita	281.931,92	993.851,01	252,51	1.393.762,08	40,24	17.740,00	-98,73	40.000,00	125,48	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Receita	281.931,92	993.851,01	252,51	1.393.762,08	40,24	17.740,00	-98,73	40.000,00	125,48	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal - Receita	281.931,92	993.851,01	252,51	1.393.762,08	40,24	17.740,00	-98,73	40.000,00	125,48	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Esp	100.000,00	510.000,00	410,00	390.000,00	-23,53	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar n 1	0,00	0,00	0,00	40.723,79	0,00	0,00	-100,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Outras - Receita	181.931,92	483.851,01	165,95	963.038,29	99,04	17.740,00	-98,16	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.740,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - R	181.931,92	483.851,01	165,95	707.063,11	46,13	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00	Apoio Financeiro - Lei 173/2020 - Inc II - Receita	0,00	0,00	0,00	190.575,87	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00	Auxilio Financeiro - LEI 173/2020 - Inc I - Receita	0,00	0,00	0,00	27.139,80	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	Auxilio Cultural - Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc - Rec	0,00	0,00	0,00	38.259,51	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	4.738.259,19	4.694.193,45	-0,93	4.626.562,72	-1,44	4.475.728,00	-3,26	5.337.958,00	19,26	5.576.549,50	4,47	5.827.070,57	4,49	6.037.508,27	3,61
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	-768.349,42	-792.746,49	3,18	-808.138,35	1,94	-787.000,00	-2,62	-952.350,00	21,01	-999.967,50	5,00	-1.049.965,87	5,00	-1.091.964,50	4,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M - Receita	4.738.259,19	4.694.193,45	-0,93	4.626.562,72	-1,44	4.475.728,00	-3,26	5.337.958,00	19,26	5.576.549,50	4,47	5.827.070,57	4,49	6.037.508,27	3,61
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduçõe	-768.349,42	-792.746,49	3,18	-808.138,35	1,94	-787.000,00	-2,62	-952.350,00	21,01	-999.967,50	5,00	-1.049.965,87	5,00	-1.091.964,50	4,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados - Receita	3.858.264,92	3.973.384,88	2,98	4.048.548,24	1,89	3.944.600,00	-2,57	4.771.830,00	20,97	5.010.421,50	5,00	5.260.942,57	5,00	5.471.380,27	4,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDE	-768.349,42	-792.746,49	3,18	-808.138,35	1,94	-787.000,00	-2,62	-952.350,00	21,01	-999.967,50	5,00	-1.049.965,87	5,00	-1.091.964,50	4,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Receita	3.531.096,75	3.649.388,41	3,35	3.705.550,77	1,54	3.600.000,00	-2,85	4.410.000,00	22,50	4.630.500,00	5,00	4.862.025,00	5,00	5.056.506,00	4,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-706.219,16	-729.877,50	3,35	-741.109,91	1,54	-720.000,00	-2,85	-882.000,00	22,50	-926.100,00	5,00	-972.405,00	5,00	-1.011.301,20	4,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Receita	3.531.096,75	3.649.388,41	3,35	3.705.550,77	1,54	3.600.000,00	-2,85	4.410.000,00	22,50	4.630.500,00	5,00	4.862.025,00	5,00	5.056.506,00	4,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-706.219,16	-729.877,50	3,35	-741.109,91	1,54	-720.000,00	-2,85	-882.000,00	22,50	-926.100,00	5,00	-972.405,00	5,00	-1.011.301,20	4,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Receita	249.349,52	253.222,15	1,55	274.619,30	8,45	265.000,00	-3,50	278.250,00	5,00	292.162,50	5,00	306.770,62	5,00	319.041,44	4,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA -	-49.869,92	-50.644,44	1,55	-54.923,86	8,45	-53.000,00	-3,50	-55.650,00	5,00	-58.432,50	5,00	-61.354,12	5,00	-63.808,28	4,00

	Deduções FUNDEB															
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	249.349,52	253.222,15	1,55	274.619,30	8,45	265.000,00	-3,50	278.250,00	5,00	292.162,50	5,00	306.770,62	5,00	319.041,44	4,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-49.869,92	-50.644,44	1,55	-54.923,86	8,45	-53.000,00	-3,50	-55.650,00	5,00	-58.432,50	5,00	-61.354,12	5,00	-63.808,28	4,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita	61.301,78	61.122,89	-0,29	60.523,06	-0,98	70.000,00	15,66	73.500,00	5,00	77.175,00	5,00	81.033,75	5,00	84.275,10	4,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-12.260,34	-12.224,55	-0,29	-12.104,58	-0,98	-14.000,00	15,66	-14.700,00	5,00	-15.435,00	5,00	-16.206,75	5,00	-16.855,02	4,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Receita	61.301,78	61.122,89	-0,29	60.523,06	-0,98	70.000,00	15,66	73.500,00	5,00	77.175,00	5,00	81.033,75	5,00	84.275,10	4,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções F	-12.260,34	-12.224,55	-0,29	-12.104,58	-0,98	-14.000,00	15,66	-14.700,00	5,00	-15.435,00	5,00	-16.206,75	5,00	-16.855,02	4,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	16.516,87	9.651,43	-41,57	7.855,11	-18,61	9.600,00	22,21	10.080,00	5,00	10.584,00	5,00	11.113,20	5,00	11.557,73	4,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	16.516,87	9.651,43	-41,57	7.855,11	-18,61	9.600,00	22,21	10.080,00	5,00	10.584,00	5,00	11.113,20	5,00	11.557,73	4,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	450.051,76	447.130,57	-0,65	351.444,00	-21,40	325.200,00	-7,47	325.200,00	0,00	325.200,00	0,00	325.200,00	0,00	325.200,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	450.051,76	447.130,57	-0,65	351.444,00	-21,40	325.200,00	-7,47	325.200,00	0,00	325.200,00	0,00	325.200,00	0,00	325.200,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	450.051,76	447.130,57	-0,65	351.444,00	-21,40	325.200,00	-7,47	325.200,00	0,00	325.200,00	0,00	325.200,00	0,00	325.200,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - Receita	89.130,00	75.035,68	-15,81	97.560,00	30,02	61.200,00	-37,27	61.200,00	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	NASF ESTADUAL - Receita	26.000,00	21.490,00	-17,35	8.000,00	-62,77	24.000,00	200,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	PROGRAMA HOSPSUS - Receita	280.000,00	240.000,00	-14,29	220.000,00	-8,33	240.000,00	9,09	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	PROGRAMA VIGIA-SUS - Receita	44.921,76	45.604,89	1,52	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE MENTAL - Receita	10.000,00	65.000,00	550,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Transferencia do Poder Judiciário alocado no Fundo E	0,00	0,00	0,00	3.884,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Programa IOF - Receita	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Incentivo combate à Dengue - Resolução 768/2020 - R	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	294.815,00	138.750,00	-52,94	171.250,00	23,42	75.000,00	-56,20	110.000,00	46,67	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	294.815,00	138.750,00	-52,94	171.250,00	23,42	75.000,00	-56,20	110.000,00	46,67	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	294.815,00	138.750,00	-52,94	171.250,00	23,42	75.000,00	-56,20	110.000,00	46,67	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Receita	135.127,51	134.928,00	-0,15	55.320,48	-59,00	130.928,00	136,67	130.928,00	0,00	130.928,00	0,00	130.928,00	0,00	130.928,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Receita	135.127,51	134.928,00	-0,15	55.320,48	-59,00	130.928,00	136,67	130.928,00	0,00	130.928,00	0,00	130.928,00	0,00	130.928,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal - Receit	135.127,51	134.928,00	-0,15	55.320,48	-59,00	130.928,00	136,67	130.928,00	0,00	130.928,00	0,00	130.928,00	0,00	130.928,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESC	135.127,51	134.928,00	-0,15	55.320,48	-59,00	130.928,00	136,67	130.928,00	0,00	130.928,00	0,00	130.928,00	0,00	130.928,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	1.632.845,91	1.582.587,16	-3,08	1.686.987,74	6,60	1.760.000,00	4,33	1.848.000,00	5,00	1.940.400,00	5,00	2.037.420,00	5,00	2.118.916,80	4,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especí	1.632.845,91	1.582.587,16	-3,08	1.686.987,74	6,60	1.760.000,00	4,33	1.848.000,00	5,00	1.940.400,00	5,00	2.037.420,00	5,00	2.118.916,80	4,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos	1.632.845,91	1.582.587,16	-3,08	1.686.987,74	6,60	1.760.000,00	4,33	1.848.000,00	5,00	1.940.400,00	5,00	2.037.420,00	5,00	2.118.916,80	4,00

	do Fundo de Manutenção e															
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.632.845,91	1.582.587,16	-3,08	1.686.987,74	6,60	1.760.000,00	4,33	1.848.000,00	5,00	1.940.400,00	5,00	2.037.420,00	5,00	2.118.916,80	4,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.632.845,91	1.582.587,16	-3,08	1.686.987,74	6,60	1.760.000,00	4,33	1.848.000,00	5,00	1.940.400,00	5,00	2.037.420,00	5,00	2.118.916,80	4,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Receita	216.897,97	383.003,94	-71,57	1.129.694,86	-100,00	689.204,53	0,00	1.119.276,23	0,00	1.681.151,34	5,00	2.083.043,42	5,00	2.085.420,96	4,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita	6.131,27	15.588,75	154,25	105.336,80	575,72	625,00	-99,41	656,25	5,00	689,06	5,00	723,51	5,00	752,45	4,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições - Receita	6.131,27	15.588,75	154,25	105.336,80	575,72	625,00	-99,41	656,25	5,00	689,06	5,00	723,51	5,00	752,45	4,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Receita	6.131,27	15.588,75	154,25	105.336,80	575,72	625,00	-99,41	656,25	5,00	689,06	5,00	723,51	5,00	752,45	4,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Receita	6.131,27	15.588,75	154,25	105.336,80	575,72	625,00	-99,41	656,25	5,00	689,06	5,00	723,51	5,00	752,45	4,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL - Receita	5.824,81	15.588,75	167,63	104.176,53	568,28	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Receita	5.824,81	15.588,75	167,63	104.176,53	568,28	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - MULTAS E JUROS - Receita	306,46	0,00	-100,00	1.160,27	0,00	625,00	-46,13	656,25	5,00	689,06	5,00	723,51	5,00	752,45	4,00
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administraç	306,46	0,00	-100,00	1.160,27	0,00	625,00	-46,13	656,25	5,00	689,06	5,00	723,51	5,00	752,45	4,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes - Receita	210.766,70	367.415,19	-71,57	1.024.358,06	-100,00	688.579,53	0,00	1.118.619,98	0,00	1.680.462,28	5,00	2.082.319,91	5,00	2.084.668,51	4,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	217.988,12	0,00	965.522,89	342,92	616.954,53	-36,10	1.061.363,73	72,03	1.620.543,22	52,69	2.019.604,90	24,63	2.019.604,90	0,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	217.988,12	0,00	965.522,89	342,92	616.954,53	-36,10	1.061.363,73	72,03	1.620.543,22	52,69	2.019.604,90	24,63	2.019.604,90	0,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	217.988,12	0,00	965.522,89	342,92	616.954,53	-36,10	1.061.363,73	72,03	1.620.543,22	52,69	2.019.604,90	24,63	2.019.604,90	0,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	68.909,82	96.072,42	39,42	53.051,58	-44,78	70.000,00	31,95	51.600,00	-26,29	54.180,00	5,00	56.889,00	5,00	59.164,56	4,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	68.909,82	96.072,42	39,42	53.051,58	-44,78	70.000,00	31,95	51.600,00	-26,29	54.180,00	5,00	56.889,00	5,00	59.164,56	4,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	68.909,82	96.072,42	39,42	53.051,58	-44,78	70.000,00	31,95	51.600,00	-26,29	54.180,00	5,00	56.889,00	5,00	59.164,56	4,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Receita	141.856,88	53.354,65	-71,57	5.783,59	-100,00	1.625,00	0,00	5.656,25	0,00	5.739,06	5,00	5.826,01	5,00	5.899,05	4,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Receita	141.856,88	53.354,65	-71,57	5.783,59	-100,00	1.625,00	0,00	5.656,25	0,00	5.739,06	5,00	5.826,01	5,00	5.899,05	4,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - Receita	139.982,97	53.354,65	-71,57	5.783,59	-100,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.050,00	5,00	5.102,50	5,00	5.146,60	4,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PELO REG	135.824,11	38.620,22	-71,57	0,00	-100,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.146,60	4,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSÃO D	4.158,86	14.734,43	254,29	2.000,00	-86,43	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Re	0,00	0,00	0,00	3.783,59	0,00	0,00	-100,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros - Receita	1.873,91	0,00	-100,00	0,00	0,00	625,00	0,00	656,25	5,00	689,06	5,00	723,51	5,00	752,45	4,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV	1.873,91	0,00	-100,00	0,00	0,00	625,00	0,00	656,25	5,00	689,06	5,00	723,51	5,00	752,45	4,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital - Receita	1.585.963,91	1.772.888,93	11,79	3.988.317,61	124,96	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Receita	0,00	417.471,00	0,00	2.175.999,41	421,23	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito -	0,00	417.471,00	0,00	2.175.999,41	421,23	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Mercado Interno - Receita															
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF	0,00	417.471,00	0,00	426.099,41	2,07	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípi	0,00	417.471,00	0,00	426.099,41	2,07	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Edu	0,00	417.471,00	0,00	426.099,41	2,07	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Edu	0,00	417.471,00	0,00	426.099,41	2,07	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Rece	0,00	0,00	0,00	1.749.900,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Rece	0,00	0,00	0,00	1.749.900,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Prin	0,00	0,00	0,00	1.749.900,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens - Receita	0,00	135.397,50	0,00	401.200,00	196,31	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Receita	0,00	135.397,50	0,00	401.200,00	196,31	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	0,00	135.397,50	0,00	401.200,00	196,31	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	0,00	135.397,50	0,00	401.200,00	196,31	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - R	0,00	135.397,50	0,00	401.200,00	196,31	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital - Receita	1.585.963,91	1.220.020,43	-23,07	1.411.118,20	15,66	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	753.926,25	367.825,00	-51,21	710.000,00	93,03	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e	753.926,25	367.825,00	-51,21	710.000,00	93,03	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Rece	250.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Rece	250.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Prin	250.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	80.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	80.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	80.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entida	503.926,25	287.825,00	-42,88	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	0,00	287.825,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	0,00	287.825,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00	FMS - Convenio 826431 - Receita	0,00	125.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.02.00.00.00.00	FMS - Convenio 836777 - Receita	0,00	162.825,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Receit	503.926,25	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princi	503.926,25	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	CONVENIO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TC/	503.926,25	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Receita	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Receita	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Esp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00	Convenio MAPA - 884354/2019 - FONTE 806 - Rece	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00	Convenio MAPA - 886126/2019 - FONTE 807 - Rece	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.03.00.00.00	Convenio MAPA - 895499/2019 - FONTE 808 - Rece	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	832.037,66	852.195,43	2,42	701.118,20	-17,73	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	832.037,66	852.195,43	2,42	701.118,20	-17,73	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	595.162,90	37.754,39	-93,66	141.000,00	273,47	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	595.162,90	37.754,39	-93,66	141.000,00	273,47	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	595.162,90	37.754,39	-93,66	141.000,00	273,47	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Programa Transporte Sanitário - Receita	522.581,45	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO EQUIPAMENTOS DE F	40.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	PROGRAMA VIGIA SUS - Receita	32.581,45	31.754,39	-2,54	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Programa IOAF Estadual - Assistencia Farmaceutica - R	0,00	6.000,00	0,00	11.000,00	83,33	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Incentivo Financeiro para Aquisição de equipamentos -	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito	236.874,76	814.441,04	243,83	560.118,20	-31,23	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Rece	236.874,76	814.441,04	243,83	560.118,20	-31,23	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	236.874,76	814.441,04	243,83	560.118,20	-31,23	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA CALÇADAS ECOLOGICAS - Receita	236.874,76	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO 472/2017 - SEDU - R	0,00	206.955,52	0,00	193.044,48	-6,72	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00	Convenio SEDU - 1501/2018 - Receita	0,00	607.485,52	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00	Convenio 205/2019 - SEDU - Receita	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.07.00.00.00.00	Convenio - SEDU - 610/2020 - Receita	0,00	0,00	0,00	332.073,72	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Receita	818.868,04	1.249.032,36	52,53	1.707.800,62	36,73	1.335.500,00	-21,80	1.323.500,00	-0,90	1.389.675,00	5,00	1.459.158,75	5,00	1.517.525,10	4,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Receita	818.868,04	1.249.032,36	52,53	1.707.800,62	36,73	1.335.500,00	-21,80	1.323.500,00	-0,90	1.389.675,00	5,00	1.459.158,75	5,00	1.517.525,10	4,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Receita	818.868,04	1.249.032,36	52,53	1.707.800,62	36,73	1.335.500,00	-21,80	1.323.500,00	-0,90	1.389.675,00	5,00	1.459.158,75	5,00	1.517.525,10	4,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	818.868,04	1.249.032,36	52,53	1.707.800,62	36,73	1.335.500,00	-21,80	1.323.500,00	-0,90	1.389.675,00	5,00	1.459.158,75	5,00	1.517.525,10	4,00

	Específicas de Estados, DF e M															
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguri	818.868,04	461.380,51	-43,66	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Receita	818.868,04	461.380,51	-43,66	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Receita	818.868,04	461.380,51	-43,66	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/	0,00	445.216,40	0,00	1.164.905,04	161,65	747.500,00	-35,83	747.500,00	0,00	784.875,00	5,00	824.118,75	5,00	857.083,50	4,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Receita	0,00	445.216,40	0,00	1.164.905,04	161,65	747.500,00	-35,83	747.500,00	0,00	784.875,00	5,00	824.118,75	5,00	857.083,50	4,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Re	0,00	445.216,40	0,00	1.164.905,04	161,65	747.500,00	-35,83	747.500,00	0,00	784.875,00	5,00	824.118,75	5,00	857.083,50	4,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/	0,00	342.435,45	0,00	542.895,58	58,54	588.000,00	8,31	576.000,00	-2,04	604.800,00	5,00	635.040,00	5,00	660.441,60	4,00
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ati	0,00	342.435,45	0,00	542.895,58	58,54	588.000,00	8,31	576.000,00	-2,04	604.800,00	5,00	635.040,00	5,00	660.441,60	4,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ati	0,00	342.435,45	0,00	542.895,58	58,54	588.000,00	8,31	576.000,00	-2,04	604.800,00	5,00	635.040,00	5,00	660.441,60	4,00
Total:		19.374.462,61	21.427.411,28	10,60	26.641.688,55	24,33	19.553.706,25	-26,60	22.467.906,65	14,90	23.811.207,44	5,98	25.220.052,21	5,92	26.068.269,98	3,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL													
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL													
Programa : 0040 CAMARA MUNICIPAL													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2115 Manter Atividades do Legislativo Municipal	Pessoas	A	1	1.056.000,00	1	1.119.360,00	1	1.186.525,00	1	1.257.721,00	4	4.619.606,00	
Sub Total Programa :			**1.056.000,00**		**1.119.360,00**		**1.186.525,00**		**1.257.721,00**		**4.619.606,00**		
Sub Orgão Unidade :			**1.056.000,00**		**1.119.360,00**		**1.186.525,00**		**1.257.721,00**		**4.619.606,00**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL													
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO													
Programa : 0035 Manutenção do Gabinete													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	Pessoas	A	1	336.700,00	1	348.420,00	1	364.067,00	1	378.337,00	4	1.427.524,00	
Sub Total Programa :			**336.700,00**		**348.420,00**		**364.067,00**		**378.337,00**		**1.427.524,00**		
Programa : 0068 MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	Pessoas	A	1	66.700,00	1	68.918,00	1	72.125,00	1	74.733,00	4	282.476,00	
Sub Total Programa :			**66.700,00**		**68.918,00**		**72.125,00**		**74.733,00**		**282.476,00**		
Programa : 0069 MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2003 COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA	Pessoas	A	1	138.106,00	1	142.775,00	1	149.333,00	1	154.726,00	4	584.940,00	
Sub Total Programa :			**138.106,00**		**142.775,00**		**149.333,00**		**154.726,00**		**584.940,00**		
Sub Orgão Unidade :			**541.506,00**		**560.113,00**		**585.525,00**		**607.796,00**		**2.294.940,00**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 003 DIVISAO DE COMUNICACAO

Programa : 0002 GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2004	COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	Pessoas	A	1	12.000,00	1	12.418,00	1	12.977,00	1	13.448,00	4	50.843,00
Sub Total Programa :				**12.000,00**		**12.418,00**		**12.977,00**		**13.448,00**		**50.843,00**	
Sub Orgão Unidade :				**12.000,00**		**12.418,00**		**12.977,00**		**13.448,00**		**50.843,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Programa : 0003 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2006	ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA	Pessoas	A	1	1.201.586,11	1	1.211.920,79	1	1.300.045,47	1	1.411.658,98	4	5.125.211,35
Sub Total Programa :				**1.201.586,11**		**1.211.920,79**		**1.300.045,47**		**1.411.658,98**		**5.125.211,35**	
Sub Orgão Unidade :				**1.201.586,11**		**1.211.920,79**		**1.300.045,47**		**1.411.658,98**		**5.125.211,35**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Programa : 0032 GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2109	ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	Pessoas	A	1	21.500,00	1	22.250,00	1	23.252,00	1	24.095,00	4	91.097,00
Sub Total Programa :				**21.500,00**		**22.250,00**		**23.252,00**		**24.095,00**		**91.097,00**	
Sub Orgão Unidade :				**21.500,00**		**22.250,00**		**23.252,00**		**24.095,00**		**91.097,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Programa : 0005 GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2015	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	Pessoas	A	1	175.428,00	1	181.535,00	1	189.689,00	1	196.540,00	4	743.192,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2017	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Pessoas	A	1	42.745,00	1	44.234,00	1	46.221,00	1	47.891,00	4	181.091,00
Sub Total Programa :				**218.173,00**		**225.769,00**		**235.910,00**		**244.431,00**		**924.283,00**	
Sub Orgão Unidade :				**218.173,00**		**225.769,00**		**235.910,00**		**244.431,00**		**924.283,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB

Programa : 0008 GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2021	GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO	Pessoas	A	1	1.088.916,00	1	1.383.533,00	1	1.316.328,70	1	1.219.914,00	4	5.008.691,70
Sub Total Programa :				**1.088.916,00**		**1.383.533,00**		**1.316.328,70**		**1.219.914,00**		**5.008.691,70**	
Programa : 0072 GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2022	GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	Pessoas	A	1	211.700,00	1	4.070,00	1	53.567,85	1	212.377,00	4	481.714,85
Sub Total Programa :				**211.700,00**		**4.070,00**		**53.567,85**		**212.377,00**		**481.714,85**	
Sub Orgão Unidade :				**1.300.616,00**		**1.387.603,00**		**1.369.896,55**		**1.432.291,00**		**5.490.406,55**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA													
Unidade : 002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL													
Programa : 0011 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL/ESPECIAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1029	REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	Pessoas	P	1	2.000,00	1	2.070,00	1	2.164,00	1	11.122,00	4	17.356,00
Sub Total Programa :				**2.000,00**		**2.070,00**		**2.164,00**		**11.122,00**		**17.356,00**	
Programa : 0012 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2034	GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoas	A	1	568.884,00	1	592.996,00	1	758.773,70	1	937.993,30	4	2.858.647,00
Sub Total Programa :				**568.884,00**		**592.996,00**		**758.773,70**		**937.993,30**		**2.858.647,00**	
Programa : 0033 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2034	GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoas	A	1	34.283,51	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	49.283,51
Sub Total Programa :				**34.283,51**		**5.000,00**		**5.000,00**		**5.000,00**		**49.283,51**	
Sub Orgão Unidade :				**605.167,51**		**600.066,00**		**765.937,70**		**954.115,30**		**2.925.286,51**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL													
Programa : 0013 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2036	GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pessoas	A	1	128.561,00	1	119.401,00	1	125.151,60	1	130.228,50	4	503.342,10
Sub Total Programa :				**128.561,00**		**119.401,00**		**125.151,60**		**130.228,50**		**503.342,10**	
Programa : 0102 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2227	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	Pessoas		45	32.000,00	45	33.114,00	45	34.602,00	45	35.854,00	180	135.570,00
Sub Total Programa :				**32.000,00**		**33.114,00**		**34.602,00**		**35.854,00**		**135.570,00**	
Sub Orgão Unidade :				**160.561,00**		**152.515,00**		**159.753,60**		**166.082,50**		**638.912,10**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA													
Unidade : 004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL													
Programa : 0009 GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (10% E 25%)													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2025	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas	A	1	311.746,93	1	104.516,00	1	109.214,00	1	124.247,70	4	649.724,63
Sub Total Programa :				**311.746,93**		**104.516,00**		**109.214,00**		**124.247,70**		**649.724,63**	
Programa : 0010 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1029	REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	Pessoas	P	200	60.839,45	200	19.777,00	200	20.667,00	200	21.415,00	800	122.698,45
Sub Total Programa :				**60.839,45**		**19.777,00**		**20.667,00**		**21.415,00**		**122.698,45**	
Programa : 0014 NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2039	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil	Pessoas	A	100	25.844,00	100	27.430,49	100	28.904,45	100	30.142,80	400	112.321,74
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2038	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental	Pessoas	A	100	28.253,80	100	29.238,00	100	30.552,00	100	31.656,00	400	119.699,80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2037	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação de Jovens e Adultos	Pessoas		100	6.216,00	100	6.433,00	100	6.723,00	100	6.967,00	400	26.339,00
Sub Total Programa :					**60.313,80**		**63.101,49**		**66.179,45**		**68.765,80**		**258.360,54**
Programa : 0074 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2026	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL	Pessoas	A	1	726.928,00	1	747.670,00	1	775.364,00	1	798.632,00	4	3.048.594,00
Sub Total Programa :				**726.928,00**		**747.670,00**		**775.364,00**		**798.632,00**		**3.048.594,00**	
Programa : 0075 EDUCAÇAO JOVENS E ADULTOS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2041	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Pessoas	A	1	11.025,00	1	11.410,00	1	11.925,00	1	12.359,00	4	46.719,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													

Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Sub Total Programa :				**11.025,00**		**11.410,00**		**11.925,00**		**12.359,00**		**46.719,00**	
Programa : 0084 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2042	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	Pessoas	A	1	173.843,25	1	182.535,41	1	191.662,18	1	199.328,67	4	747.369,51
Sub Total Programa :				**173.843,25**		**182.535,41**		**191.662,18**		**199.328,67**			**747.369,51**
Sub Orgão Unidade :				**1.344.696,43**		**1.129.009,90**		**1.175.011,63**		**1.224.748,17**		**4.873.466,13**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA													
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA													
Programa : 0017 GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2046	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA	Pessoas	A	1	78.797,70	1	81.542,00	1	85.205,00	1	88.285,00	4	333.829,70
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2047	FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS	Pessoas	A	1	19.000,00	1	19.662,00	1	20.548,00	1	21.295,00	4	80.505,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2220	REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO	Pessoas	A	1	8.000,00	1	8.279,00	1	8.653,00	1	8.969,00	4	33.901,00
Sub Total Programa :				**105.797,70**		**109.483,00**		**114.406,00**		**118.549,00**		**448.235,70**	
Sub Orgão Unidade :				**105.797,70**		**109.483,00**		**114.406,00**		**118.549,00**		**448.235,70**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE													
Programa : 0018 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2049	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE	Pessoas	A	1	95.339,50	1	98.660,00	1	103.093,00	1	106.820,00	4	403.912,50
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2050	DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS	Pessoas	A	1	10.500,00	1	10.867,00	1	11.358,00	1	11.772,00	4	44.497,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1134	Construção de Complexo Esportivo	Pessoas	P	1	1.500,00	0	1.553,00	0	1.624,00	0	1.684,00	1	6.361,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1121	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	Pessoas	P	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.082,00	1	1.122,00	4	4.239,00
Sub Total Programa :				**108.339,50**		**112.115,00**		**117.157,00**		**121.398,00**		**459.009,50**	
Sub Orgão Unidade :				**108.339,50**		**112.115,00**		**117.157,00**		**121.398,00**		**459.009,50**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 0019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2056	ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	Pessoas	A	1	151.000,00	1	51.035,00	1	163.272,00	1	69.000,00	4	434.307,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2057	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	Pessoas	A	1	1.944.248,97	1	2.082.598,68	1	1.962.385,52	1	2.223.721,68	4	8.212.954,85
Sub Total Programa :				**2.095.248,97**		**2.133.633,68**		**2.125.657,52**		**2.292.721,68**		**8.647.261,85**	
Programa : 0020 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1059	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	Metros Quadrad	P	1	2.000,00	1	2.070,00	1	2.164,00	1	2.244,00	4	8.478,00
Sub Total Programa :				**2.000,00**		**2.070,00**		**2.164,00**		**2.244,00**		**8.478,00**	
Programa : 0021 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2055	AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	Pessoas	A	1	1.500,00	1	1.554,00	1	1.626,00	1	1.686,00	4	6.366,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

2065	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Pessoas	A	1	27.157,00	1	27.157,00	1	27.157,00	1	27.157,00	4	108.628,00
Sub Total Programa :				**28.657,00**		**28.711,00**		**28.783,00**		**28.843,00**		**114.994,00**	
Programa : 0033 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2053	ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE	Pessoas	A	1	132.420,00	1	132.420,00	1	132.420,00	1	132.420,00	4	529.680,00
Sub Total Programa :				**132.420,00**		**132.420,00**		**132.420,00**		**132.420,00**		**529.680,00**	
Sub Orgão Unidade :				**2.258.325,97**		**2.296.834,68**		**2.289.024,52**		**2.456.228,68**		**9.300.413,85**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude													
Unidade : 002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE													
Programa : 0021 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2018	APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE	Pessoas	A	1	5.000,00	1	5.175,00	1	5.409,00	1	5.608,00	4	21.192,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2059	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Pessoas	A	1	4.000,00	1	4.140,00	1	4.328,00	1	4.488,00	4	16.956,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2063	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL	Pessoas	A	1	249.000,00	1	249.105,00	1	249.246,00	1	249.366,00	4	996.717,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2064	EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	Pessoas	A	1	514.267,00	1	523.049,00	1	534.773,00	1	544.623,00	4	2.116.712,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2053	ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE	Pessoas	A	100	1.989.817,24	100	1.984.694,18	100	2.088.015,24	100	2.180.204,13	400	8.242.730,79
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2058	APOIO ÀS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM	Pessoas	A	1	338.580,00	1	360.000,00	1	360.000,00	1	403.308,00	4	1.461.888,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1060	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	Metros Quadrad		100	2.000,00	100	2.070,00	100	2.164,00	0	2.244,00	300	8.478,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2056	ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	Pessoas	A	1	87.000,00	1	89.611,00	1	93.097,00	1	96.026,00	4	365.734,00
Sub Total Programa :				**3.189.664,24**		**3.217.844,18**		**3.337.032,24**		**3.485.867,13**		**13.230.407,79**	
Sub Orgão Unidade :				**3.189.664,24**		**3.217.844,18**		**3.337.032,24**		**3.485.867,13**		**13.230.407,79**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 0022 GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2070	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL	Pessoas	A	1	313.502,00	1	324.415,00	1	338.985,00	1	351.228,00	4	1.328.130,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2071	AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA	Pessoas	A	1	95.960,00	1	91.525,00	1	91.082,00	1	103.352,00	4	381.919,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2222	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA	Pessoas		1	6.000,00	1	6.210,00	1	6.492,00	1	6.732,00	4	25.434,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2223	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoas		1	2.500,00	1	2.588,00	3	2.707,00	1	2.807,00	6	10.602,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2078	EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD	Pessoas		1	29.310,00	1	29.381,00	1	29.476,00	1	29.556,00	4	117.723,00
Sub Total Programa :				**447.272,00**		**454.119,00**		**468.742,00**		**493.675,00**		**1.863.808,00**	
Programa : 0024 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1077	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pessoas	P	1	16.000,00	1	14.468,00	1	9.578,00	1	6.493,00	4	46.539,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1136	CONSTRUÇÃO DO CRAS / CREAS	Pessoas		1	2.000,00	1	2.070,00	1	2.164,00	1	2.244,00	4	8.478,00
Sub Total Programa :				**18.000,00**		**16.538,00**		**11.742,00**		**8.737,00**		**55.017,00**	
Programa : 0082 Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2116	Fundo Emergencial para corbertura de despesas de avarias por catastrofe no Municipio	Pessoas	A	1	5.000,00	1	5.174,00	1	5.407,00	1	5.603,00	4	21.184,00
Sub Total Programa :				**5.000,00**		**5.174,00**		**5.407,00**		**5.603,00**		**21.184,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													

Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Sub Orgão Unidade :			**470.272,00**		**475.831,00**		**485.891,00**		**508.015,00**		**1.940.009,00**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Programa : 0023 GESTÃO DAS DIRETRIZES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Pessoas	A	1	162.510,50	1	168.168,00	1	175.722,00	1	182.069,00	4	688.469,50	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	Pessoas	A	100	289.356,50	100	299.428,50	100	310.241,50	100	319.313,50	400	1.218.340,00	
Sub Total Programa :			**451.867,00**		**467.596,50**		**485.963,50**		**501.382,50**		**1.906.809,50**		
Programa : 0033 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Pessoas	A	1	25.000,00	1	25.870,50	1	27.032,50	1	28.008,50	4	105.911,50	
Sub Total Programa :			**25.000,00**		**25.870,50**		**27.032,50**		**28.008,50**		**105.911,50**		
Sub Orgão Unidade :			**476.867,00**		**493.467,00**		**512.996,00**		**529.391,00**		**2.012.721,00**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS													
Programa : 0053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA	Pessoas		1	42.000,00	1	43.462,00	1	45.415,00	1	47.055,00	4	177.932,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	Pessoas		1	33.000,00	1	34.149,00	1	35.683,00	1	36.972,00	4	139.804,00	
Sub Total Programa :			**75.000,00**		**77.611,00**		**81.098,00**		**84.027,00**		**317.736,00**		
Programa : 0077 Priorizaçao dos Direitos da Infancia													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2069 MANUTENÇÃO DA CASALAR	Pessoas		1	52.000,00	1	53.812,00	1	56.230,00	1	58.264,00	4	220.306,00	
Sub Total Programa :			**52.000,00**		**53.812,00**		**56.230,00**		**58.264,00**		**220.306,00**		
Sub Orgão Unidade :			**127.000,00**		**131.423,00**		**137.328,00**		**142.291,00**		**538.042,00**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS													
Unidade : 001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO A													
Programa : 0030 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Pessoas	A	1	314.172,00	1	325.106,00	1	339.707,00	1	351.976,00	4	1.330.961,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA	Pessoas	A	1	41.000,00	1	42.428,00	1	44.336,00	1	45.940,00	4	173.704,00	
Sub Total Programa :			**355.172,00**		**367.534,00**		**384.043,00**		**397.916,00**		**1.504.665,00**		
Programa : 0031 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA	Pessoas	P	2	1.000,00	2	1.035,00	2	1.082,00	2	1.122,00	8	4.239,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Pessoas	P	100	3.000,00	100	3.105,00	100	3.246,00	100	3.366,00	400	12.717,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
1007 CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR	Pessoas		1	2.000,00	1	2.070,00	1	2.164,00	1	2.244,00	4	8.478,00	
Sub Total Programa :			**6.000,00**		**6.210,00**		**6.492,00**		**6.732,00**		**25.434,00**		
Programa : 0083 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2226 PROGRAMA COLETA SELETIVA	Pessoas		1	3.000,00	1	3.105,00	1	3.246,00	1	3.366,00	4	12.717,00	

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2228	Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos	Pessoas		1	108.000,00	1	108.000,00	1	116.777,00	1	120.993,00	4	453.770,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1135	READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS	Pessoas	P	1	5.000,00	1	5.176,00	1	5.410,00	1	5.608,00	4	21.194,00
Sub Total Programa :				**116.000,00**		**116.281,00**		**125.433,00**		**129.967,00**		**487.681,00**	
Sub Orgão Unidade :				**477.172,00**		**490.025,00**		**515.968,00**		**534.615,00**		**2.017.780,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade : 001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
Programa : 0006 PROGRAMA DE MORADIA POPULARES

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1001	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE	Pessoas	P	20	1.000,00	20	1.035,00	20	1.082,00	0	1.122,00	60	4.239,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1012	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Pessoas		25	3.000,00	25	3.105,00	25	3.246,00	25	3.366,00	100	12.717,00
Sub Total Programa :				**4.000,00**		**4.140,00**		**4.328,00**		**4.488,00**		**16.956,00**	

Programa : 0026 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1049	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS	Pessoas	P	25	1.000,00	25	1.035,00	50	1.082,00	0	1.122,00	100	4.239,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1003	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS	Pessoas	P	100	1.000,00	100	1.035,00	100	1.082,00	100	1.122,00	400	4.239,00
	E CALÇADAS												
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1010	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	Pessoas	P	100	1.000,00	100	1.035,00	100	1.082,00	100	1.122,00	400	4.239,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1025	EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO	Pessoas	P	25	1.000,00	25	1.035,00	0	1.082,00	0	1.122,00	50	4.239,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1013	Reforma do Paço Municipal	Pessoas		1	1.000,00	0	1.035,00	0	1.082,00	0	1.122,00	1	4.239,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1008	Construção da Capela Mortuária	Pessoas		1	1.500,00	1	1.553,00	1	1.624,00	1	1.684,00	4	6.361,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2085	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	Pessoas	A	1	778.415,60	1	810.763,27	1	844.722,38	1	1.005.834,77	4	3.439.736,02
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2087	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO	Pessoas	A	1	52.500,00	1	54.328,00	1	56.770,00	1	58.824,00	4	222.422,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2110	Iluminaçao Pública	Pessoas	A	1	77.568,75	1	81.447,18	1	85.519,56	1	88.940,31	4	333.475,80
Sub Total Programa :				**914.984,35**		**953.266,45**		**994.045,94**		**1.160.893,08**		**4.023.189,82**	

Programa : 0029 GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1100	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Pessoas	P	25	21.000,00	25	21.731,00	25	22.708,00	25	23.530,00	100	88.969,00
Sub Total Programa :				**21.000,00**		**21.731,00**		**22.708,00**		**23.530,00**		**88.969,00**	

Programa : 0080 EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1118	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO	Pessoas	P	50	1.000,00	50	1.035,00	50	1.082,00	50	1.122,00	200	4.239,00
	SANITARIO NO MUNICIPIO												
Sub Total Programa :				**1.000,00**		**1.035,00**		**1.082,00**		**1.122,00**		**4.239,00**	
Sub Orgão Unidade :				**940.984,35**		**980.172,45**		**1.022.163,94**		**1.190.033,08**		**4.133.353,82**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade : 002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Programa : 0026 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2086	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pessoas	A	1	743.059,41	1	768.920,00	1	793.127,00	1	815.497,00	4	3.120.603,41
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1088	CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Pessoas	P	1	348.000,00	1	302.000,00	1	322.164,00	1	330.000,00	4	1.302.164,00
Sub Total Programa :				**1.091.059,41**		**1.070.920,00**		**1.115.291,00**		**1.145.497,00**		**4.422.767,41**	
Sub Orgão Unidade :				**1.091.059,41**		**1.070.920,00**		**1.115.291,00**		**1.145.497,00**		**4.422.767,41**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNIC													
Unidade : 001 SECRETARIA EXECUTIVA													
Programa : 0001 Fundo de Previdencia													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2100	Manter o Fundo de Previdencia Municipal	Pessoas	A	1	2.185.014,25	1	2.605.979,22	1	2.954.751,50	1	3.023.791,24	4	10.769.536,21
Sub Total Programa :				**2.185.014,25**		**2.605.979,22**		**2.954.751,50**		**3.023.791,24**		**10.769.536,21**	
Sub Orgão Unidade :				**2.185.014,25**		**2.605.979,22**		**2.954.751,50**		**3.023.791,24**		**10.769.536,21**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNIC													
Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGENCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA													
Programa : 9998 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	Pessoas		1	1.364.189,48	1	1.626.796,00	1	1.807.697,00	1	1.848.371,00	4	6.647.053,48
Sub Total Programa :				**1.364.189,48**		**1.626.796,00**		**1.807.697,00**		**1.848.371,00**		**6.647.053,48**	
Sub Orgão Unidade :				**1.364.189,48**		**1.626.796,00**		**1.807.697,00**		**1.848.371,00**		**6.647.053,48**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 13 SECRETARIA DA MULHER													
Unidade : 001 SECRETARIA DA MULHER													
Programa : 0007 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	Pessoas		1	58.837,20	0	60.888,00	0	63.626,00	0	65.928,00	1	249.279,20
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2001	APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES	Pessoas		1	9.000,00	0	9.315,00	0	9.735,00	0	10.089,00	1	38.139,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010	Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados	Pessoas		1	9.200,00	1	9.522,00	1	9.952,00	1	10.314,00	4	38.988,00
Sub Total Programa :				**77.037,20**		**79.725,00**		**83.313,00**		**86.331,00**		**326.406,20**	
Sub Orgão Unidade :				**77.037,20**		**79.725,00**		**83.313,00**		**86.331,00**		**326.406,20**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS													
Unidade : 001 DIVISÃO DE PESSOAL													
Programa : 0003 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2007	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO	Pessoas	A	1	158.877,50	1	164.407,00	1	171.790,00	1	177.993,00	4	673.067,50
	DEPARTAMENTO PESSOAL												
Sub Total Programa :				**158.877,50**		**164.407,00**		**171.790,00**		**177.993,00**		**673.067,50**	
Sub Orgão Unidade :				**158.877,50**		**164.407,00**		**171.790,00**		**177.993,00**		**673.067,50**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 99 ENCARGOS GERAIS													
Unidade : 999 ENCARGOS GERAIS													

Programa : 0000 GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1018	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA	Pessoas	P	1	1.612.000,00	1	1.608.000,00	1	1.482.466,16	1	1.097.000,00	4	5.799.466,16
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2011	SENTENÇAS JUDICIAIS	Pessoas	A	2	97.000,00	2	95.000,00	1	17.219,00	1	17.805,00	6	227.024,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
99	PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Pessoas		1	1.062.000,00	1	1.620.543,22	1	2.019.604,90	1	2.019.604,90	4	6.721.753,02
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Pessoas	P	1	204.500,00	1	211.617,00	1	221.119,00	1	229.102,00	4	866.338,00
Sub Total Programa :				**2.975.500,00**		**3.535.160,22**		**3.740.409,06**		**3.363.511,90**		**13.614.581,18**	
Sub Orgão Unidade :				**2.975.500,00**		**3.535.160,22**		**3.740.409,06**		**3.363.511,90**		**13.614.581,18**	
Total Geral :				**22.467.906,65**		**23.811.207,44**		**25.220.052,21**		**26.068.269,98**		**97.567.436,28**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Função/ SubFunção

01 Legislativa			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	031 Ação Legislativa		**1.056.000,00**	**1.119.360,00**	**1.186.525,00**	**1.257.721,00**	**4.619.606,00**
		2115 Manter Atividades do Legislativo Municipal	1.056.000,00	1.119.360,00	1.186.525,00	1.257.721,00	4.619.606,00
		Total da Função/SubFunção:	1.056.000,00	1.119.360,00	1.186.525,00	1.257.721,00	4.619.606,00
04 Administração			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**4.098.983,86**	**4.554.838,01**	**5.025.088,97**	**5.234.687,22**	**18.913.598,06**
		2112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	66.700,00	68.918,00	72.125,00	74.733,00	282.476,00
		2003 COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA	138.106,00	142.775,00	149.333,00	154.726,00	584.940,00
		2004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	12.000,00	12.418,00	12.977,00	13.448,00	50.843,00
		2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA	1.201.586,11	1.211.920,79	1.300.045,47	1.411.658,98	5.125.211,35
		2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	336.700,00	348.420,00	364.067,00	378.337,00	1.427.524,00
		2100 Manter o Fundo de Previdencia Municipal	2.185.014,25	2.605.979,22	2.954.751,50	3.023.791,24	10.769.536,21
		2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO	158.877,50	164.407,00	171.790,00	177.993,00	673.067,50
		PESSOAL					
	123 Administração Financeira		**218.173,00**	**225.769,00**	**235.910,00**	**244.431,00**	**924.283,00**
		2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	175.428,00	181.535,00	189.689,00	196.540,00	743.192,00
		2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	42.745,00	44.234,00	46.221,00	47.891,00	181.091,00
Total da Função/SubFunção:			4.317.156,86	4.780.607,01	5.260.998,97	5.479.118,22	19.837.881,06
08 Assistência Social			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	182 Defesa Civil		**5.000,00**	**5.174,00**	**5.407,00**	**5.603,00**	**21.184,00**
		2116 Fundo Emergencial para corbertura de despesas de avarias por catastrofe no Municipio	5.000,00	5.174,00	5.407,00	5.603,00	21.184,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente		**528.867,00**	**547.279,00**	**569.226,00**	**587.655,00**	**2.233.027,00**
		2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	162.510,50	168.168,00	175.722,00	182.069,00	688.469,50
		2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	289.356,50	299.428,50	310.241,50	319.313,50	1.218.340,00
		2069 MANUTENÇÃO DA CASALAR	52.000,00	53.812,00	56.230,00	58.264,00	220.306,00
		2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	25.000,00	25.870,50	27.032,50	28.008,50	105.911,50
	244 Assistência Comunitária		**540.272,00**	**548.268,00**	**561.582,00**	**586.439,00**	**2.236.561,00**
		2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL	313.502,00	324.415,00	338.985,00	351.228,00	1.328.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Função/ SubFunção

		2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA	95.960,00	91.525,00	91.082,00	103.352,00	381.919,00
		2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA	6.000,00	6.210,00	6.492,00	6.732,00	25.434,00
		2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00	2.588,00	2.707,00	2.807,00	10.602,00
		2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD	29.310,00	29.381,00	29.476,00	29.556,00	117.723,00
		1077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.000,00	14.468,00	9.578,00	6.493,00	46.539,00
		1136 CONSTRUÇÃO DO CRAS / CREAS	2.000,00	2.070,00	2.164,00	2.244,00	8.478,00
		2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA	42.000,00	43.462,00	45.415,00	47.055,00	177.932,00
		2082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	33.000,00	34.149,00	35.683,00	36.972,00	139.804,00
Total da Função/SubFunção:			1.074.139,00	1.100.721,00	1.136.215,00	1.179.697,00	4.490.772,00

10 Saúde			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	301 Atenção Básica		**3.322.084,24**	**3.350.264,18**	**3.469.452,24**	**3.618.287,13**	**13.760.087,79**
		2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE	5.000,00	5.175,00	5.409,00	5.608,00	21.192,00
		2059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	4.000,00	4.140,00	4.328,00	4.488,00	16.956,00
		2063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL	249.000,00	249.105,00	249.246,00	249.366,00	996.717,00
		2064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	514.267,00	523.049,00	534.773,00	544.623,00	2.116.712,00
		2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE	1.989.817,24	1.984.694,18	2.088.015,24	2.180.204,13	8.242.730,79
		2058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM	338.580,00	360.000,00	360.000,00	403.308,00	1.461.888,00
		1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	2.000,00	2.070,00	2.164,00	2.244,00	8.478,00
		2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	87.000,00	89.611,00	93.097,00	96.026,00	365.734,00
		2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE	132.420,00	132.420,00	132.420,00	132.420,00	529.680,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**2.097.248,97**	**2.135.703,68**	**2.127.821,52**	**2.294.965,68**	**8.655.739,85**
		2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	151.000,00	51.035,00	163.272,00	69.000,00	434.307,00
		2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.944.248,97	2.082.598,68	1.962.385,52	2.223.721,68	8.212.954,85
		1059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	2.000,00	2.070,00	2.164,00	2.244,00	8.478,00
	304 Vigilância Sanitária		**28.657,00**	**28.711,00**	**28.783,00**	**28.843,00**	**114.994,00**
		2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	1.500,00	1.554,00	1.626,00	1.686,00	6.366,00
		2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.157,00	27.157,00	27.157,00	27.157,00	108.628,00
Total da Função/SubFunção:			5.447.990,21	5.514.678,86	5.626.056,76	5.942.095,81	22.530.821,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
12 Educação			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	306 Alimentação e Nutrição		**60.313,80**	**63.101,49**	**66.179,45**	**68.765,80**	**258.360,54**
		2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil	25.844,00	27.430,49	28.904,45	30.142,80	112.321,74
		2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental	28.253,80	29.238,00	30.552,00	31.656,00	119.699,80
		2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação de Jovens e Adultos	6.216,00	6.433,00	6.723,00	6.967,00	26.339,00
	361 Ensino Fundamental		**2.573.973,63**	**2.442.101,41**	**2.466.803,73**	**2.575.914,37**	**10.058.793,14**
		2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	211.700,00	4.070,00	53.567,85	212.377,00	481.714,85
		2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	311.746,93	104.516,00	109.214,00	124.247,70	649.724,63
		1029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	60.839,45	19.777,00	20.667,00	21.415,00	122.698,45
		2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL	726.928,00	747.670,00	775.364,00	798.632,00	3.048.594,00
		2021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO	1.088.916,00	1.383.533,00	1.316.328,70	1.219.914,00	5.008.691,70
		2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	173.843,25	182.535,41	191.662,18	199.328,67	747.369,51
	364 Ensino Superior		**32.000,00**	**33.114,00**	**34.602,00**	**35.854,00**	**135.570,00**
		2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	32.000,00	33.114,00	34.602,00	35.854,00	135.570,00
	365 Educação Infantil		**605.167,51**	**600.066,00**	**765.937,70**	**954.115,30**	**2.925.286,51**
		2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	568.884,00	592.996,00	758.773,70	937.993,30	2.858.647,00
		1029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	2.000,00	2.070,00	2.164,00	11.122,00	17.356,00
		2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	34.283,51	5.000,00	5.000,00	5.000,00	49.283,51
	366 Educação de Jovens e Adultos		**11.025,00**	**11.410,00**	**11.925,00**	**12.359,00**	**46.719,00**
		2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.025,00	11.410,00	11.925,00	12.359,00	46.719,00
	367 Educação Especial		**128.561,00**	**119.401,00**	**125.151,60**	**130.228,50**	**503.342,10**
		2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	128.561,00	119.401,00	125.151,60	130.228,50	503.342,10
		Total da Função/SubFunção:	3.411.040,94	3.269.193,90	3.470.599,48	3.777.236,97	13.928.071,29
13 Cultura			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	392 Difusão Cultural		**105.797,70**	**109.483,00**	**114.406,00**	**118.549,00**	**448.235,70**
		2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA	78.797,70	81.542,00	85.205,00	88.285,00	333.829,70
		2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS	19.000,00	19.662,00	20.548,00	21.295,00	80.505,00
		2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO	8.000,00	8.279,00	8.653,00	8.969,00	33.901,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
Total da Função/SubFunção:			105.797,70	109.483,00	114.406,00	118.549,00	448.235,70
14 Direitos da Cidadania			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	244 Assistência Comunitária		**77.037,20**	**79.725,00**	**83.313,00**	**86.331,00**	**326.406,20**
		2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	58.837,20	60.888,00	63.626,00	65.928,00	249.279,20

		2001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES	9.000,00	9.315,00	9.735,00	10.089,00	38.139,00
		2010 Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados	9.200,00	9.522,00	9.952,00	10.314,00	38.988,00
		Total da Função/SubFunção:	77.037,20	79.725,00	83.313,00	86.331,00	326.406,20
15 Urbanismo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	451 Infra-Estrutura Urbana		**6.500,00**	**6.728,00**	**7.034,00**	**7.294,00**	**27.556,00**
		1049 REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS	1.000,00	1.035,00	1.082,00	1.122,00	4.239,00
		1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	1.000,00	1.035,00	1.082,00	1.122,00	4.239,00
		1010 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	1.000,00	1.035,00	1.082,00	1.122,00	4.239,00
		1025 EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO	1.000,00	1.035,00	1.082,00	1.122,00	4.239,00
		1013 Reforma do Paço Municipal	1.000,00	1.035,00	1.082,00	1.122,00	4.239,00
		1008 Construção da Capela Mortuária	1.500,00	1.553,00	1.624,00	1.684,00	6.361,00
	452 Serviços Urbanos		**830.915,60**	**865.091,27**	**901.492,38**	**1.064.658,77**	**3.662.158,02**
		2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	778.415,60	810.763,27	844.722,38	1.005.834,77	3.439.736,02
		2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO	52.500,00	54.328,00	56.770,00	58.824,00	222.422,00
Total da Função/SubFunção:			837.415,60	871.819,27	908.526,38	1.071.952,77	3.689.714,02
16 Habitação			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	482 Habitação Urbana		**4.000,00**	**4.140,00**	**4.328,00**	**4.488,00**	**16.956,00**
		1001 MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE	1.000,00	1.035,00	1.082,00	1.122,00	4.239,00
		1012 PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.000,00	3.105,00	3.246,00	3.366,00	12.717,00
Total da Função/SubFunção:			4.000,00	4.140,00	4.328,00	4.488,00	16.956,00
17 Saneamento			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	511 Saneamento Básico Rural		**21.000,00**	**21.731,00**	**22.708,00**	**23.530,00**	**88.969,00**
		1100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	21.000,00	21.731,00	22.708,00	23.530,00	88.969,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
	512 Saneamento Básico Urbano		**1.000,00**	**1.035,00**	**1.082,00**	**1.122,00**	**4.239,00**
		1118 EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.000,00	1.035,00	1.082,00	1.122,00	4.239,00
Total da Função/SubFunção:			22.000,00	22.766,00	23.790,00	24.652,00	93.208,00
18 Gestão Ambiental			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	541 Preservação e Conservação Ambiental		**116.000,00**	**116.281,00**	**125.433,00**	**129.967,00**	**487.681,00**
		2226 PROGRAMA COLETA SELETIVA	3.000,00	3.105,00	3.246,00	3.366,00	12.717,00
		2228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	108.000,00	108.000,00	116.777,00	120.993,00	453.770,00
		1135 READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS	5.000,00	5.176,00	5.410,00	5.608,00	21.194,00
Total da Função/SubFunção:			116.000,00	116.281,00	125.433,00	129.967,00	487.681,00
20 Agricultura			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	606 Extensão Rural		**361.172,00**	**373.744,00**	**390.535,00**	**404.648,00**	**1.530.099,00**
		2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	314.172,00	325.106,00	339.707,00	351.976,00	1.330.961,00
		2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA	41.000,00	42.428,00	44.336,00	45.940,00	173.704,00
		1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA	1.000,00	1.035,00	1.082,00	1.122,00	4.239,00
		1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.000,00	3.105,00	3.246,00	3.366,00	12.717,00
		1007 CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR	2.000,00	2.070,00	2.164,00	2.244,00	8.478,00
		Total da Função/SubFunção:	361.172,00	373.744,00	390.535,00	404.648,00	1.530.099,00
23 Comércio e Serviços			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	695 Turismo		**21.500,00**	**22.250,00**	**23.252,00**	**24.095,00**	**91.097,00**
		2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	21.500,00	22.250,00	23.252,00	24.095,00	91.097,00
		Total da Função/SubFunção:	21.500,00	22.250,00	23.252,00	24.095,00	91.097,00
25 Energia			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	752 Energia Elétrica		**77.568,75**	**81.447,18**	**85.519,56**	**88.940,31**	**333.475,80**
		2110 Iluminaçao Pública	77.568,75	81.447,18	85.519,56	88.940,31	333.475,80
Total da Função/SubFunção:			77.568,75	81.447,18	85.519,56	88.940,31	333.475,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
26 Transporte			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	782 Transporte Rodoviário		**1.091.059,41**	**1.070.920,00**	**1.115.291,00**	**1.145.497,00**	**4.422.767,41**
		2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	743.059,41	768.920,00	793.127,00	815.497,00	3.120.603,41

		1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	348.000,00	302.000,00	322.164,00	330.000,00	1.302.164,00
Total da Função/SubFunção:			1.091.059,41	1.070.920,00	1.115.291,00	1.145.497,00	4.422.767,41
27 Desporto e Lazer			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	812 Desporto Comunitário		**108.339,50**	**112.115,00**	**117.157,00**	**121.398,00**	**459.009,50**
		2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE	95.339,50	98.660,00	103.093,00	106.820,00	403.912,50
		2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS	10.500,00	10.867,00	11.358,00	11.772,00	44.497,00
		1134 Construção de Complexo Esportivo	1.500,00	1.553,00	1.624,00	1.684,00	6.361,00
		1121 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	1.000,00	1.035,00	1.082,00	1.122,00	4.239,00
		Total da Função/SubFunção:	108.339,50	112.115,00	117.157,00	121.398,00	459.009,50
28 Encargos Especiais			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	123 Administração Financeira		**2.771.000,00**	**3.323.543,22**	**3.519.290,06**	**3.134.409,90**	**12.748.243,18**
		1018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA	1.612.000,00	1.608.000,00	1.482.466,16	1.097.000,00	5.799.466,16
		2011 SENTENÇAS JUDICIAIS	97.000,00	95.000,00	17.219,00	17.805,00	227.024,00
		99 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.062.000,00	1.620.543,22	2.019.604,90	2.019.604,90	6.721.753,02
		Total da Função/SubFunção:	2.771.000,00	3.323.543,22	3.519.290,06	3.134.409,90	12.748.243,18
99 Reserva de Contingência			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	999 Reserva de Contingência geral		**1.568.689,48**	**1.838.413,00**	**2.028.816,00**	**2.077.473,00**	**7.513.391,48**
		9998 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.364.189,48	1.626.796,00	1.807.697,00	1.848.371,00	6.647.053,48
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	204.500,00	211.617,00	221.119,00	229.102,00	866.338,00
Total da Função/SubFunção:			1.568.689,48	1.838.413,00	2.028.816,00	2.077.473,00	7.513.391,48
Total :			**22.467.906,65**	**23.811.207,44**	**25.220.052,21**	**26.068.269,98**	**97.567.436,28**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:06D53B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022

DECRETO: 213/2021

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:
DECRETA
Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2022, na forma dos anexos I e II do presente decreto.
Art. 2º – Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 604/2021, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.
Art. 3º – Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Art. 4º – Para efeito do artigo anterior, considera-se recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;
II – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;
III – Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.
Art. 5º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de

desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bela Vista da Caroba, 07 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba										
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR										
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180						**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br								1566-0144-678 1/ 26		
Programação Financeira - Consolidado										
1º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Receitas Correntes		16.536.574,00	1.378.047,75	1.378.047,75	**2.756.095,50**	1.378.047,75	1.378.047,75	**2.756.095,50**	**5.512.191,00**	**5.512.191,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		807.500,00	67.291,62	67.291,62	**134.583,24**	67.291,62	67.291,62	**134.583,24**	**269.166,48**	**269.166,48**
Impostos		753.500,00	62.791,64	62.791,64	**125.583,28**	62.791,64	62.791,64	**125.583,28**	**251.166,56**	**251.166,56**
Impostos sobre o Patrimônio		390.500,00	32.541,65	32.541,65	**65.083,30**	32.541,65	32.541,65	**65.083,30**	**130.166,60**	**130.166,60**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		136.000,00	11.333,33	11.333,33	**22.666,66**	11.333,33	11.333,33	**22.666,66**	**45.333,32**	**45.333,32**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
81 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	72.000,00	6.000,00	6.000,00	**12.000,00**	6.000,00	6.000,00	**12.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	18.000,00	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
82 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**200,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	250,00	20,83	20,83	**41,66**	20,83	20,83	**41,66**	**83,32**	**83,32**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	150,00	12,50	12,50	**25,00**	12,50	12,50	**25,00**	**50,00**	**50,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**3.333,32**
83 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**3.333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	2.500,00	208,33	208,33	**416,66**	208,33	208,33	**416,66**	**833,32**	**833,32**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	1.500,00	125,00	125,00	**250,00**	125,00	125,00	**250,00**	**500,00**	**500,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**1.666,68**
84 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**1.666,68**
Divida Ativa - Multas e Juros										
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	3.000,00	250,00	250,00	**500,00**	250,00	250,00	**500,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	1.250,00	104,17	104,17	**208,34**	104,17	104,17	**208,34**	**416,68**	**416,68**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	750,00	62,50	62,50	**125,00**	62,50	62,50	**125,00**	**250,00**	**250,00**
Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		254.500,00	21.208,32	21.208,32	**42.416,64**	21.208,32	21.208,32	**42.416,64**	**84.833,28**	**84.833,28**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		250.000,00	20.833,33	20.833,33	**41.666,66**	20.833,33	20.833,33	**41.666,66**	**83.333,32**	**83.333,32**
85 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		250.000,00	20.833,33	20.833,33	**41.666,66**	20.833,33	20.833,33	**41.666,66**	**83.333,32**	**83.333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	150.000,00	12.500,00	12.500,00	**25.000,00**	12.500,00	12.500,00	**25.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	62.500,00	5.208,33	5.208,33	**10.416,66**	5.208,33	5.208,33	**10.416,66**	**20.833,32**	**20.833,32**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	37.500,00	3.125,00	3.125,00	**6.250,00**	3.125,00	3.125,00	**6.250,00**	**12.500,00**	**12.500,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.500,00	208,33	208,33	**416,66**	208,33	208,33	**416,66**	**833,32**	**833,32**
86 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.500,00	208,33	208,33	**416,66**	208,33	208,33	**416,66**	**833,32**	**833,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	1.500,00	125,00	125,00	**250,00**	125,00	125,00	**250,00**	**500,00**	**500,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	625,00	52,08	52,08	**104,16**	52,08	52,08	**104,16**	**208,32**	**208,32**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	375,00	31,25	31,25	**62,50**	31,25	31,25	**62,50**	**125,00**	**125,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
87 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
88 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**61.666,68**
79 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**61.666,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	111.000,00	9.250,00	9.250,00	**18.500,00**	9.250,00	9.250,00	**18.500,00**	**37.000,00**	**37.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	46.250,00	3.854,17	3.854,17	**7.708,34**	3.854,17	3.854,17	**7.708,34**	**15.416,68**	**15.416,68**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	27.750,00	2.312,50	2.312,50	**4.625,00**	2.312,50	2.312,50	**4.625,00**	**9.250,00**	**9.250,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		55.000,00	4.583,33	4.583,33	**9.166,66**	4.583,33	4.583,33	**9.166,66**	**18.333,32**	**18.333,32**
80 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		55.000,00	4.583,33	4.583,33	**9.166,66**	4.583,33	4.583,33	**9.166,66**	**18.333,32**	**18.333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	33.000,00	2.750,00	2.750,00	**5.500,00**	2.750,00	2.750,00	**5.500,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	13.750,00	1.145,83	1.145,83	**2.291,66**	1.145,83	1.145,83	**2.291,66**	**4.583,32**	**4.583,32**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	8.250,00	687,50	687,50	**1.375,00**	687,50	687,50	**1.375,00**	**2.750,00**	**2.750,00**
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		123.000,00	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	**40.999,96**	**40.999,96**
Impostos sobre Serviços		123.000,00	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	**40.999,96**	**40.999,96**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		123.000,00	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	**40.999,96**	**40.999,96**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
89 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	72.000,00	6.000,00	6.000,00	**12.000,00**	6.000,00	6.000,00	**12.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	18.000,00	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
90 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
91 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
92 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Taxas		50.000,00	4.166,66	4.166,66	**8.333,32**	4.166,66	4.166,66	**8.333,32**	**16.666,64**	**16.666,64**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		32.000,00	2.666,67	2.666,67	**5.333,34**	2.666,67	2.666,67	**5.333,34**	**10.666,68**	**10.666,68**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		32.000,00	2.666,67	2.666,67	**5.333,34**	2.666,67	2.666,67	**5.333,34**	**10.666,68**	**10.666,68**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		27.000,00	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
93 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		27.000,00	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	27.000,00	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
94 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
95 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
96 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
Taxas pela Prestação de Serviços		18.000,00	1.499,99	1.499,99	**2.999,98**	1.499,99	1.499,99	**2.999,98**	**5.999,96**	**5.999,96**
Taxas pela Prestação de Serviços		18.000,00	1.499,99	1.499,99	**2.999,98**	1.499,99	1.499,99	**2.999,98**	**5.999,96**	**5.999,96**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
97 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
98 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
99 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
100 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Contribuição de Melhoria		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**1.333,28**
Contribuição de Melhoria		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**1.333,28**

Outras Contribuições de Melhoria		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**1.333,28**
Outras Contribuições de Melhoria - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
101 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
102 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
103 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
104 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Contribuições		223.000,00	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	**74.333,28**	**74.333,28**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		223.000,00	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	**74.333,28**	**74.333,28**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		223.000,00	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	**74.333,28**	**74.333,28**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		223.000,00	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	**74.333,28**	**74.333,28**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		220.000,00	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	**73.333,32**	**73.333,32**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
105 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		220.000,00	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	**73.333,32**	**73.333,32**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	220.000,00	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	**73.333,32**	**73.333,32**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
106 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
107 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
108 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Receita Patrimonial		19.000,00	1.583,32	1.583,32	**3.166,64**	1.583,32	1.583,32	**3.166,64**	**6.333,28**	**6.333,28**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**1.333,28**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**1.333,28**
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**1.333,28**
Aluguéis e Arrendamentos		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**1.333,28**
Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
109 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
110 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
111 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
112 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Valores Mobiliários		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Juros e Correções Monetárias		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
113 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Receita de Serviços		83.000,00	6.916,66	6.916,66	**13.833,32**	6.916,66	6.916,66	**13.833,32**	**27.666,64**	**27.666,64**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		76.000,00	6.333,33	6.333,33	**12.666,66**	6.333,33	6.333,33	**12.666,66**	**25.333,32**	**25.333,32**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		76.000,00	6.333,33	6.333,33	**12.666,66**	6.333,33	6.333,33	**12.666,66**	**25.333,32**	**25.333,32**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		70.000,00	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	**23.333,32**	**23.333,32**
114 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		70.000,00	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	**23.333,32**	**23.333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	70.000,00	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	**23.333,32**	**23.333,32**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
115 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
116 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
117 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
118 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
119 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
Outros Serviços		5.000,00	416,66	416,66	**833,32**	416,66	416,66	**833,32**	**1.666,64**	**1.666,64**
Outros Serviços		5.000,00	416,66	416,66	**833,32**	416,66	416,66	**833,32**	**1.666,64**	**1.666,64**
Outros Serviços		5.000,00	416,66	416,66	**833,32**	416,66	416,66	**833,32**	**1.666,64**	**1.666,64**
Outros Serviços - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
120 - Outros Serviços - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
Outros Serviços - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
121 - Outros Serviços - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Outros Serviços - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
122 - Outros Serviços - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
123 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Transferências Correntes		15.404.074,00	1.283.672,83	1.283.672,83	**2.567.345,66**	1.283.672,83	1.283.672,83	**2.567.345,66**	**5.134.691,32**	**5.134.691,32**
Transferências da União e de suas Entidades		10.466.074,00	872.172,84	872.172,84	**1.744.345,68**	872.172,84	872.172,84	**1.744.345,68**	**3.488.691,36**	**3.488.691,36**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		9.124.000,00	760.333,34	760.333,34	**1.520.666,68**	760.333,34	760.333,34	**1.520.666,68**	**3.041.333,36**	**3.041.333,36**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		9.120.000,00	760.000,00	760.000,00	**1.520.000,00**	760.000,00	760.000,00	**1.520.000,00**	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		8.320.000,00	693.333,34	693.333,34	**1.386.666,68**	693.333,34	693.333,34	**1.386.666,68**	**2.773.333,36**	**2.773.333,36**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		8.320.000,00	693.333,34	693.333,34	**1.386.666,68**	693.333,34	693.333,34	**1.386.666,68**	**2.773.333,36**	**2.773.333,36**
124 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		10.400.000,00	866.666,67	866.666,67	**1.733.333,34**	866.666,67	866.666,67	**1.733.333,34**	**3.466.666,68**	**3.466.666,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	6.240.000,00	520.000,00	520.000,00	**1.040.000,00**	520.000,00	520.000,00	**1.040.000,00**	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	2.600.000,00	216.666,67	216.666,67	**433.333,34**	216.666,67	216.666,67	**433.333,34**	**866.666,68**	**866.666,68**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	1.560.000,00	130.000,00	130.000,00	**260.000,00**	130.000,00	130.000,00	**260.000,00**	**520.000,00**	**520.000,00**
152 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-2.080.000,00	-173.333,33	-173.333,33	**-346.666,66**	-173.333,33	-173.333,33	**-346.666,66**	**-693.333,32**	**-693.333,32**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-2.080.000,00	-173.333,33	-173.333,33	**-346.666,66**	-173.333,33	-173.333,33	**-346.666,66**	**-693.333,32**	**-693.333,32**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**133.333,32**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**133.333,32**
125 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**133.333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.00	300.000,00	25.000,00	25.000,00	**50.000,00**	25.000,00	25.000,00	**50.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	100.000,00	8.333,33	8.333,33	**16.666,66**	8.333,33	8.333,33	**16.666,66**	**33.333,32**	**33.333,32**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**133.333,32**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**133.333,32**
126 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**133.333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.00	280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**93.333,32**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	30.00	120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000,00	333,34	333,34	**666,68**	333,34	333,34	**666,68**	**1.333,36**	**1.333,36**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		4.000,00	333,34	333,34	**666,68**	333,34	333,34	**666,68**	**1.333,36**	**1.333,36**
127 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**1.666,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	3.000,00	250,00	250,00	**500,00**	250,00	250,00	**500,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	1.250,00	104,17	104,17	**208,34**	104,17	104,17	**208,34**	**416,68**	**416,68**

1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	750,00	62,50	62,50	**125,00**	62,50	62,50	**125,00**	**250,00**	**250,00**
153 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-1.000,00	-83,33	-83,33	**-166,66**	-83,33	-83,33	**-166,66**	**-333,32**	**-333,32**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-1.000,00	-83,33	-83,33	**-166,66**	-83,33	-83,33	**-166,66**	**-333,32**	**-333,32**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		156.600,00	13.050,00	13.050,00	**26.100,00**	13.050,00	13.050,00	**26.100,00**	**52.200,00**	**52.200,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		156.600,00	13.050,00	13.050,00	**26.100,00**	13.050,00	13.050,00	**26.100,00**	**52.200,00**	**52.200,00**
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**200,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei		600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**200,00**
nº 7.990/89 - Principal										
128 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**200,00**
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.00	600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**200,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
129 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.00	156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		960.474,00	80.039,50	80.039,50	**160.079,00**	80.039,50	80.039,50	**160.079,00**	**320.158,00**	**320.158,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		960.474,00	80.039,50	80.039,50	**160.079,00**	80.039,50	80.039,50	**160.079,00**	**320.158,00**	**320.158,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		750.948,49	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	**250.316,16**	**250.316,16**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		750.948,49	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	**250.316,16**	**250.316,16**
139 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		750.948,49	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	**250.316,16**	**250.316,16**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	750.948,49	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	**250.316,16**	**250.316,16**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		165.327,24	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	**55.109,08**	**55.109,08**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		165.327,24	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	**55.109,08**	**55.109,08**
140 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		165.327,24	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	**55.109,08**	**55.109,08**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	165.327,24	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	**55.109,08**	**55.109,08**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		43.198,27	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	**14.399,44**	**14.399,44**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		43.198,27	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	**14.399,44**	**14.399,44**
141 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		43.198,27	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	**14.399,44**	**14.399,44**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	43.198,27	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	**14.399,44**	**14.399,44**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
142 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**333,32**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		225.000,00	18.750,00	18.750,00	**37.500,00**	18.750,00	18.750,00	**37.500,00**	**75.000,00**	**75.000,00**
Transferências do Salário-Educação		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**38.333,32**
Transferências do Salário-Educação - Principal		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**38.333,32**
130 - Transferências do Salário-Educação - Principal		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**38.333,32**
1107 - Salário Educação	100.00	115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**38.333,32**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		45.000,00	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		45.000,00	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
131 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		45.000,00	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.00	45.000,00	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		65.000,00	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	**21.666,68**	**21.666,68**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		65.000,00	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	**21.666,68**	**21.666,68**
132 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		65.000,00	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	**21.666,68**	**21.666,68**
1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.00	65.000,00	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	**21.666,68**	**21.666,68**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	100.00	90.000,00	7.500,00	7.500,00	**15.000,00**	7.500,00	7.500,00	**15.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	100.00	17.160,00	1.430,00	1.430,00	**2.860,00**	1.430,00	1.430,00	**2.860,00**	**5.720,00**	**5.720,00**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.018.000,00	251.499,99	251.499,99	**502.999,98**	251.499,99	251.499,99	**502.999,98**	**1.005.999,96**	**1.005.999,96**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.018.000,00	251.499,99	251.499,99	**502.999,98**	251.499,99	251.499,99	**502.999,98**	**1.005.999,96**	**1.005.999,96**
Cota-Parte do ICMS		2.720.000,00	226.666,66	226.666,66	**453.333,32**	226.666,66	226.666,66	**453.333,32**	**906.666,64**	**906.666,64**
Cota-Parte do ICMS - Principal		2.720.000,00	226.666,66	226.666,66	**453.333,32**	226.666,66	226.666,66	**453.333,32**	**906.666,64**	**906.666,64**
133 - Cota-Parte do ICMS - Principal		3.400.000,00	283.333,33	283.333,33	**566.666,66**	283.333,33	283.333,33	**566.666,66**	**1.133.333,32**	**1.133.333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.00	1.564.000,00	130.333,33	130.333,33	**260.666,66**	130.333,33	130.333,33	**260.666,66**	**521.333,32**	**521.333,32**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	850.000,00	70.833,33	70.833,33	**141.666,66**	70.833,33	70.833,33	**141.666,66**	**283.333,32**	**283.333,32**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.00	986.000,00	82.166,67	82.166,67	**164.333,34**	82.166,67	82.166,67	**164.333,34**	**328.666,68**	**328.666,68**
154 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-680.000,00	-56.666,67	-56.666,67	**-113.333,34**	-56.666,67	-56.666,67	**-113.333,34**	**-226.666,68**	**-226.666,68**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-680.000,00	-56.666,67	-56.666,67	**-113.333,34**	-56.666,67	-56.666,67	**-113.333,34**	**-226.666,68**	**-226.666,68**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Cota-Parte do IPVA		248.000,00	20.666,66	20.666,66	**41.333,32**	20.666,66	20.666,66	**41.333,32**	**82.666,64**	**82.666,64**
Cota-Parte do IPVA - Principal		248.000,00	20.666,66	20.666,66	**41.333,32**	20.666,66	20.666,66	**41.333,32**	**82.666,64**	**82.666,64**

134 - Cota-Parte do IPVA - Principal		310.000,00	25.833,33	25.833,33	**51.666,66**	25.833,33	25.833,33	**51.666,66**	**103.333,32**	**103.333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.00	124.000,00	10.333,33	10.333,33	**20.666,66**	10.333,33	10.333,33	**20.666,66**	**41.333,32**	**41.333,32**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.00	93.000,00	7.750,00	7.750,00	**15.500,00**	7.750,00	7.750,00	**15.500,00**	**31.000,00**	**31.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.00	93.000,00	7.750,00	7.750,00	**15.500,00**	7.750,00	7.750,00	**15.500,00**	**31.000,00**	**31.000,00**
155 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-62.000,00	-5.166,67	-5.166,67	**-10.333,34**	-5.166,67	-5.166,67	**-10.333,34**	**-20.666,68**	**-20.666,68**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-62.000,00	-5.166,67	-5.166,67	**-10.333,34**	-5.166,67	-5.166,67	**-10.333,34**	**-20.666,68**	**-20.666,68**
Cota-Parte do IPI - Municípios		40.000,00	3.333,34	3.333,34	**6.666,68**	3.333,34	3.333,34	**6.666,68**	**13.333,36**	**13.333,36**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		40.000,00	3.333,34	3.333,34	**6.666,68**	3.333,34	3.333,34	**6.666,68**	**13.333,36**	**13.333,36**
135 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**16.666,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.00	20.000,00	1.666,67	1.666,67	**3.333,34**	1.666,67	1.666,67	**3.333,34**	**6.666,68**	**6.666,68**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
156 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-10.000,00	-833,33	-833,33	**-1.666,66**	-833,33	-833,33	**-1.666,66**	**-3.333,32**	**-3.333,32**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-10.000,00	-833,33	-833,33	**-1.666,66**	-833,33	-833,33	**-1.666,66**	**-3.333,32**	**-3.333,32**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**3.333,32**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**3.333,32**
136 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**3.333,32**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100.00	10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**3.333,32**
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	100.00	26.000,00	2.166,67	2.166,67	**4.333,34**	2.166,67	2.166,67	**4.333,34**	**8.666,68**	**8.666,68**
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	100.00	24.000,00	2.000,00	2.000,00	**4.000,00**	2.000,00	2.000,00	**4.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
1497 - Vigilância em Saúde	100.00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
1498 - Assistência Farmacêutica	100.00	9.000,00	750,00	750,00	**1.500,00**	750,00	750,00	**1.500,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	100.00	135.000,00	11.250,00	11.250,00	**22.500,00**	11.250,00	11.250,00	**22.500,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**640.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**640.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**640.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**640.000,00**
137 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**640.000,00**
1101 - FUNDEB 70%	80.00	1.536.000,00	128.000,00	128.000,00	**256.000,00**	128.000,00	128.000,00	**256.000,00**	**512.000,00**	**512.000,00**
1102 - FUNDEB 30%	20.00	384.000,00	32.000,00	32.000,00	**64.000,00**	32.000,00	32.000,00	**64.000,00**	**128.000,00**	**128.000,00**
Receitas de Capital		88.700,00	7.391,67	7.391,67	**14.783,34**	7.391,67	7.391,67	**14.783,34**	**29.566,68**	**29.566,68**
Alienação de Bens		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**16.666,68**
Alienação de Bens Móveis		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**16.666,68**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**16.666,68**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**16.666,68**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**16.666,68**
151 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**16.666,68**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	100.00	50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**16.666,68**
Transferências de Capital		38.700,00	3.225,00	3.225,00	**6.450,00**	3.225,00	3.225,00	**6.450,00**	**12.900,00**	**12.900,00**
Transferências da União e de suas Entidades		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**1.233,32**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**1.233,32**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**1.233,32**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**1.233,32**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**1.233,32**
143 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**1.233,32**
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.00	3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**1.233,32**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**11.666,68**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**11.666,68**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**11.666,68**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**11.666,68**
144 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**11.666,68**
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	100.00	35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**11.666,68**
Total Geral		**16.956.434,00**	**1.413.036,09**	**1.413.036,09**	**2.826.072,18**	**1.413.036,09**	**1.413.036,09**	**2.826.072,18**	**5.652.144,36**	**5.652.144,36**
2º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Receitas Correntes		16.536.574,00	1.378.047,75	1.378.047,75	**2.756.095,50**	1.378.047,75	1.378.047,75	**2.756.095,50**	**5.512.191,00**	**11.024.382,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		807.500,00	67.291,62	67.291,62	**134.583,24**	67.291,62	67.291,62	**134.583,24**	**269.166,48**	**538.332,96**
Impostos		753.500,00	62.791,64	62.791,64	**125.583,28**	62.791,64	62.791,64	**125.583,28**	**251.166,56**	**502.333,12**

Impostos sobre o Patrimônio		390.500,00	32.541,65	32.541,65	**65.083,30**	32.541,65	32.541,65	**65.083,30**	**130.166,60**	**260.333,20**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		136.000,00	11.333,33	11.333,33	**22.666,66**	11.333,33	11.333,33	**22.666,66**	**45.333,32**	**90.666,64**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**80.000,00**
81 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**80.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	72.000,00	6.000,00	6.000,00	**12.000,00**	6.000,00	6.000,00	**12.000,00**	**24.000,00**	**48.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	**10.000,00**	**20.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	18.000,00	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**	**6.000,00**	**12.000,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
82 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**400,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	250,00	20,83	20,83	**41,66**	20,83	20,83	**41,66**	**83,32**	**166,64**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	150,00	12,50	12,50	**25,00**	12,50	12,50	**25,00**	**50,00**	**100,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**6.666,64**
83 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**6.666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	2.500,00	208,33	208,33	**416,66**	208,33	208,33	**416,66**	**833,32**	**1.666,64**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	1.500,00	125,00	125,00	**250,00**	125,00	125,00	**250,00**	**500,00**	**1.000,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa -		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**3.333,36**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Multas e Juros										
84 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**3.333,36**
Divida Ativa - Multas e Juros										
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	3.000,00	250,00	250,00	**500,00**	250,00	250,00	**500,00**	**1.000,00**	**2.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	1.250,00	104,17	104,17	**208,34**	104,17	104,17	**208,34**	**416,68**	**833,36**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	750,00	62,50	62,50	**125,00**	62,50	62,50	**125,00**	**250,00**	**500,00**
Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		254.500,00	21.208,32	21.208,32	**42.416,64**	21.208,32	21.208,32	**42.416,64**	**84.833,28**	**169.666,56**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		250.000,00	20.833,33	20.833,33	**41.666,66**	20.833,33	20.833,33	**41.666,66**	**83.333,32**	**166.666,64**
85 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		250.000,00	20.833,33	20.833,33	**41.666,66**	20.833,33	20.833,33	**41.666,66**	**83.333,32**	**166.666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	150.000,00	12.500,00	12.500,00	**25.000,00**	12.500,00	12.500,00	**25.000,00**	**50.000,00**	**100.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	62.500,00	5.208,33	5.208,33	**10.416,66**	5.208,33	5.208,33	**10.416,66**	**20.833,32**	**41.666,64**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	37.500,00	3.125,00	3.125,00	**6.250,00**	3.125,00	3.125,00	**6.250,00**	**12.500,00**	**25.000,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.500,00	208,33	208,33	**416,66**	208,33	208,33	**416,66**	**833,32**	**1.666,64**
86 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.500,00	208,33	208,33	**416,66**	208,33	208,33	**416,66**	**833,32**	**1.666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	1.500,00	125,00	125,00	**250,00**	125,00	125,00	**250,00**	**500,00**	**1.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	625,00	52,08	52,08	**104,16**	52,08	52,08	**104,16**	**208,32**	**416,64**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	375,00	31,25	31,25	**62,50**	31,25	31,25	**62,50**	**125,00**	**250,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
87 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
88 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**160.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**160.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**160.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**160.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**123.333,36**
79 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**123.333,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	111.000,00	9.250,00	9.250,00	**18.500,00**	9.250,00	9.250,00	**18.500,00**	**37.000,00**	**74.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	46.250,00	3.854,17	3.854,17	**7.708,34**	3.854,17	3.854,17	**7.708,34**	**15.416,68**	**30.833,36**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	27.750,00	2.312,50	2.312,50	**4.625,00**	2.312,50	2.312,50	**4.625,00**	**9.250,00**	**18.500,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		55.000,00	4.583,33	4.583,33	**9.166,66**	4.583,33	4.583,33	**9.166,66**	**18.333,32**	**36.666,64**
80 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		55.000,00	4.583,33	4.583,33	**9.166,66**	4.583,33	4.583,33	**9.166,66**	**18.333,32**	**36.666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	33.000,00	2.750,00	2.750,00	**5.500,00**	2.750,00	2.750,00	**5.500,00**	**11.000,00**	**22.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	13.750,00	1.145,83	1.145,83	**2.291,66**	1.145,83	1.145,83	**2.291,66**	**4.583,32**	**9.166,64**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	8.250,00	687,50	687,50	**1.375,00**	687,50	687,50	**1.375,00**	**2.750,00**	**5.500,00**
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		123.000,00	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	**40.999,96**	**81.999,92**
Impostos sobre Serviços		123.000,00	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	**40.999,96**	**81.999,92**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		123.000,00	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	**40.999,96**	**81.999,92**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**80.000,00**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**

89 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**80.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	72.000,00	6.000,00	6.000,00	**12.000,00**	6.000,00	6.000,00	**12.000,00**	**24.000,00**	**48.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	**10.000,00**	**20.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	18.000,00	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**	**6.000,00**	**12.000,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
90 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
91 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
92 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Taxas		50.000,00	4.166,66	4.166,66	**8.333,32**	4.166,66	4.166,66	**8.333,32**	**16.666,64**	**33.333,28**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		32.000,00	2.666,67	2.666,67	**5.333,34**	2.666,67	2.666,67	**5.333,34**	**10.666,68**	**21.333,36**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		32.000,00	2.666,67	2.666,67	**5.333,34**	2.666,67	2.666,67	**5.333,34**	**10.666,68**	**21.333,36**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		27.000,00	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	**9.000,00**	**18.000,00**
93 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		27.000,00	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	**9.000,00**	**18.000,00**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	27.000,00	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	**9.000,00**	**18.000,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
94 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
95 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
96 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
Taxas pela Prestação de Serviços		18.000,00	1.499,99	1.499,99	**2.999,98**	1.499,99	1.499,99	**2.999,98**	**5.999,96**	**11.999,92**
Taxas pela Prestação de Serviços		18.000,00	1.499,99	1.499,99	**2.999,98**	1.499,99	1.499,99	**2.999,98**	**5.999,96**	**11.999,92**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
97 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
98 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
99 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
100 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Contribuição de Melhoria		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**2.666,56**
Contribuição de Melhoria		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**2.666,56**
Outras Contribuições de Melhoria		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**2.666,56**
Outras Contribuições de Melhoria - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
101 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
102 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
103 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
104 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Contribuições		223.000,00	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	**74.333,28**	**148.666,56**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		223.000,00	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	**74.333,28**	**148.666,56**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		223.000,00	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	**74.333,28**	**148.666,56**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		223.000,00	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	**74.333,28**	**148.666,56**

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		220.000,00	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	**73.333,32**	**146.666,64**
105 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		220.000,00	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	**73.333,32**	**146.666,64**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	220.000,00	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	**73.333,32**	**146.666,64**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Juros										
106 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
107 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
108 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Dívida Ativa - Multas e Juros										
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Receita Patrimonial		19.000,00	1.583,32	1.583,32	**3.166,64**	1.583,32	1.583,32	**3.166,64**	**6.333,28**	**12.666,56**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**2.666,56**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**2.666,56**
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**2.666,56**
Aluguéis e Arrendamentos		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,32	**666,64**	**1.333,28**	**2.666,56**
Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
109 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
110 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
111 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
112 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Valores Mobiliários		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
Juros e Correções Monetárias		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
113 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
Receita de Serviços		83.000,00	6.916,66	6.916,66	**13.833,32**	6.916,66	6.916,66	**13.833,32**	**27.666,64**	**55.333,28**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		76.000,00	6.333,33	6.333,33	**12.666,66**	6.333,33	6.333,33	**12.666,66**	**25.333,32**	**50.666,64**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		76.000,00	6.333,33	6.333,33	**12.666,66**	6.333,33	6.333,33	**12.666,66**	**25.333,32**	**50.666,64**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**50.000,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		70.000,00	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	**23.333,32**	**46.666,64**
114 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		70.000,00	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	**23.333,32**	**46.666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	70.000,00	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	**23.333,32**	**46.666,64**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
115 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
116 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
117 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
118 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**

119 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
Outros Serviços		5.000,00	416,66	416,66	**833,32**	416,66	416,66	**833,32**	**1.666,64**	**3.333,28**
Outros Serviços		5.000,00	416,66	416,66	**833,32**	416,66	416,66	**833,32**	**1.666,64**	**3.333,28**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Outros Serviços		5.000,00	416,66	416,66	**833,32**	416,66	416,66	**833,32**	**1.666,64**	**3.333,28**
Outros Serviços - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
120 - Outros Serviços - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
Outros Serviços - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
121 - Outros Serviços - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Outros Serviços - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
122 - Outros Serviços - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
123 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Transferências Correntes		15.404.074,00	1.283.672,83	1.283.672,83	**2.567.345,66**	1.283.672,83	1.283.672,83	**2.567.345,66**	**5.134.691,32**	**10.269.382,64**
Transferências da União e de suas Entidades		10.466.074,00	872.172,84	872.172,84	**1.744.345,68**	872.172,84	872.172,84	**1.744.345,68**	**3.488.691,36**	**6.977.382,72**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		9.124.000,00	760.333,34	760.333,34	**1.520.666,68**	760.333,34	760.333,34	**1.520.666,68**	**3.041.333,36**	**6.082.666,72**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		9.120.000,00	760.000,00	760.000,00	**1.520.000,00**	760.000,00	760.000,00	**1.520.000,00**	**3.040.000,00**	**6.080.000,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		8.320.000,00	693.333,34	693.333,34	**1.386.666,68**	693.333,34	693.333,34	**1.386.666,68**	**2.773.333,36**	**5.546.666,72**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		8.320.000,00	693.333,34	693.333,34	**1.386.666,68**	693.333,34	693.333,34	**1.386.666,68**	**2.773.333,36**	**5.546.666,72**
124 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		10.400.000,00	866.666,67	866.666,67	**1.733.333,34**	866.666,67	866.666,67	**1.733.333,34**	**3.466.666,68**	**6.933.333,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	6.240.000,00	520.000,00	520.000,00	**1.040.000,00**	520.000,00	520.000,00	**1.040.000,00**	**2.080.000,00**	**4.160.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	2.600.000,00	216.666,67	216.666,67	**433.333,34**	216.666,67	216.666,67	**433.333,34**	**866.666,68**	**1.733.333,36**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	1.560.000,00	130.000,00	130.000,00	**260.000,00**	130.000,00	130.000,00	**260.000,00**	**520.000,00**	**1.040.000,00**
152 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-2.080.000,00	-173.333,33	-173.333,33	**-346.666,66**	-173.333,33	-173.333,33	**-346.666,66**	**-693.333,32**	**-1.386.666,64**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-2.080.000,00	-173.333,33	-173.333,33	**-346.666,66**	-173.333,33	-173.333,33	**-346.666,66**	**-693.333,32**	**-1.386.666,64**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**266.666,64**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**266.666,64**
125 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**266.666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.00	300.000,00	25.000,00	25.000,00	**50.000,00**	25.000,00	25.000,00	**50.000,00**	**100.000,00**	**200.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	100.000,00	8.333,33	8.333,33	**16.666,66**	8.333,33	8.333,33	**16.666,66**	**33.333,32**	**66.666,64**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**266.666,64**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**266.666,64**
126 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**266.666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.00	280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**186.666,64**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	30.00	120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**80.000,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000,00	333,34	333,34	**666,68**	333,34	333,34	**666,68**	**1.333,36**	**2.666,72**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		4.000,00	333,34	333,34	**666,68**	333,34	333,34	**666,68**	**1.333,36**	**2.666,72**
127 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**3.333,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	3.000,00	250,00	250,00	**500,00**	250,00	250,00	**500,00**	**1.000,00**	**2.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	1.250,00	104,17	104,17	**208,34**	104,17	104,17	**208,34**	**416,68**	**833,36**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	750,00	62,50	62,50	**125,00**	62,50	62,50	**125,00**	**250,00**	**500,00**
153 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-1.000,00	-83,33	-83,33	**-166,66**	-83,33	-83,33	**-166,66**	**-333,32**	**-666,64**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-1.000,00	-83,33	-83,33	**-166,66**	-83,33	-83,33	**-166,66**	**-333,32**	**-666,64**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		156.600,00	13.050,00	13.050,00	**26.100,00**	13.050,00	13.050,00	**26.100,00**	**52.200,00**	**104.400,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		156.600,00	13.050,00	13.050,00	**26.100,00**	13.050,00	13.050,00	**26.100,00**	**52.200,00**	**104.400,00**
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**400,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**400,00**
128 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**400,00**
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.00	600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**400,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**52.000,00**	**104.000,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**52.000,00**	**104.000,00**
129 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**52.000,00**	**104.000,00**
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.00	156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**52.000,00**	**104.000,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		960.474,00	80.039,50	80.039,50	**160.079,00**	80.039,50	80.039,50	**160.079,00**	**320.158,00**	**640.316,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		960.474,00	80.039,50	80.039,50	**160.079,00**	80.039,50	80.039,50	**160.079,00**	**320.158,00**	**640.316,00**

Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		750.948,49	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	**250.316,16**	**500.632,32**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		750.948,49	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	**250.316,16**	**500.632,32**
139 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		750.948,49	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	**250.316,16**	**500.632,32**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	750.948,49	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	**250.316,16**	**500.632,32**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		165.327,24	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	**55.109,08**	**110.218,16**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		165.327,24	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	**55.109,08**	**110.218,16**
140 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		165.327,24	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	**55.109,08**	**110.218,16**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	165.327,24	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	**55.109,08**	**110.218,16**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		43.198,27	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	**14.399,44**	**28.798,88**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		43.198,27	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	**14.399,44**	**28.798,88**
141 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		43.198,27	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	**14.399,44**	**28.798,88**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	43.198,27	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	**14.399,44**	**28.798,88**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
142 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,33	**166,66**	**333,32**	**666,64**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		225.000,00	18.750,00	18.750,00	**37.500,00**	18.750,00	18.750,00	**37.500,00**	**75.000,00**	**150.000,00**
Transferências do Salário-Educação		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**76.666,64**
Transferências do Salário-Educação - Principal		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**76.666,64**
130 - Transferências do Salário-Educação - Principal		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**76.666,64**
1107 - Salário Educação	100.00	115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**76.666,64**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		45.000,00	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	**15.000,00**	**30.000,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		45.000,00	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	**15.000,00**	**30.000,00**
131 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		45.000,00	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	**15.000,00**	**30.000,00**
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.00	45.000,00	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	**15.000,00**	**30.000,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		65.000,00	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	**21.666,68**	**43.333,36**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		65.000,00	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	**21.666,68**	**43.333,36**
132 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		65.000,00	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	**21.666,68**	**43.333,36**
1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.00	65.000,00	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	**21.666,68**	**43.333,36**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	100.00	90.000,00	7.500,00	7.500,00	**15.000,00**	7.500,00	7.500,00	**15.000,00**	**30.000,00**	**60.000,00**
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	100.00	17.160,00	1.430,00	1.430,00	**2.860,00**	1.430,00	1.430,00	**2.860,00**	**5.720,00**	**11.440,00**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.018.000,00	251.499,99	251.499,99	**502.999,98**	251.499,99	251.499,99	**502.999,98**	**1.005.999,96**	**2.011.999,92**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.018.000,00	251.499,99	251.499,99	**502.999,98**	251.499,99	251.499,99	**502.999,98**	**1.005.999,96**	**2.011.999,92**
Cota-Parte do ICMS		2.720.000,00	226.666,66	226.666,66	**453.333,32**	226.666,66	226.666,66	**453.333,32**	**906.666,64**	**1.813.333,28**
Cota-Parte do ICMS - Principal		2.720.000,00	226.666,66	226.666,66	**453.333,32**	226.666,66	226.666,66	**453.333,32**	**906.666,64**	**1.813.333,28**
133 - Cota-Parte do ICMS - Principal		3.400.000,00	283.333,33	283.333,33	**566.666,66**	283.333,33	283.333,33	**566.666,66**	**1.133.333,32**	**2.266.666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.00	1.564.000,00	130.333,33	130.333,33	**260.666,66**	130.333,33	130.333,33	**260.666,66**	**521.333,32**	**1.042.666,64**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	850.000,00	70.833,33	70.833,33	**141.666,66**	70.833,33	70.833,33	**141.666,66**	**283.333,32**	**566.666,64**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.00	986.000,00	82.166,67	82.166,67	**164.333,34**	82.166,67	82.166,67	**164.333,34**	**328.666,68**	**657.333,36**
154 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-680.000,00	-56.666,67	-56.666,67	**-113.333,34**	-56.666,67	-56.666,67	**-113.333,34**	**-226.666,68**	**-453.333,36**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-680.000,00	-56.666,67	-56.666,67	**-113.333,34**	-56.666,67	-56.666,67	**-113.333,34**	**-226.666,68**	**-453.333,36**
Cota-Parte do IPVA		248.000,00	20.666,66	20.666,66	**41.333,32**	20.666,66	20.666,66	**41.333,32**	**82.666,64**	**165.333,28**
Cota-Parte do IPVA - Principal		248.000,00	20.666,66	20.666,66	**41.333,32**	20.666,66	20.666,66	**41.333,32**	**82.666,64**	**165.333,28**
134 - Cota-Parte do IPVA - Principal		310.000,00	25.833,33	25.833,33	**51.666,66**	25.833,33	25.833,33	**51.666,66**	**103.333,32**	**206.666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.00	124.000,00	10.333,33	10.333,33	**20.666,66**	10.333,33	10.333,33	**20.666,66**	**41.333,32**	**82.666,64**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.00	93.000,00	7.750,00	7.750,00	**15.500,00**	7.750,00	7.750,00	**15.500,00**	**31.000,00**	**62.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.00	93.000,00	7.750,00	7.750,00	**15.500,00**	7.750,00	7.750,00	**15.500,00**	**31.000,00**	**62.000,00**
155 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-62.000,00	-5.166,67	-5.166,67	**-10.333,34**	-5.166,67	-5.166,67	**-10.333,34**	**-20.666,68**	**-41.333,36**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-62.000,00	-5.166,67	-5.166,67	**-10.333,34**	-5.166,67	-5.166,67	**-10.333,34**	**-20.666,68**	**-41.333,36**
Cota-Parte do IPI - Municípios		40.000,00	3.333,34	3.333,34	**6.666,68**	3.333,34	3.333,34	**6.666,68**	**13.333,36**	**26.666,72**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		40.000,00	3.333,34	3.333,34	**6.666,68**	3.333,34	3.333,34	**6.666,68**	**13.333,36**	**26.666,72**
135 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**33.333,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.00	20.000,00	1.666,67	1.666,67	**3.333,34**	1.666,67	1.666,67	**3.333,34**	**6.666,68**	**13.333,36**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
156 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-10.000,00	-833,33	-833,33	**-1.666,66**	-833,33	-833,33	**-1.666,66**	**-3.333,32**	**-6.666,64**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-10.000,00	-833,33	-833,33	**-1.666,66**	-833,33	-833,33	**-1.666,66**	**-3.333,32**	**-6.666,64**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**6.666,64**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**6.666,64**
136 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**6.666,64**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100.00	10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**6.666,64**

1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	100.00	26.000,00	2.166,67	2.166,67	**4.333,34**	2.166,67	2.166,67	**4.333,34**	**8.666,68**	**17.333,36**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	100.00	24.000,00	2.000,00	2.000,00	**4.000,00**	2.000,00	2.000,00	**4.000,00**	**8.000,00**	**16.000,00**
1497 - Vigilância em Saúde	100.00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	**10.000,00**	**20.000,00**
1498 - Assistência Farmacêutica	100.00	9.000,00	750,00	750,00	**1.500,00**	750,00	750,00	**1.500,00**	**3.000,00**	**6.000,00**
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	100.00	135.000,00	11.250,00	11.250,00	**22.500,00**	11.250,00	11.250,00	**22.500,00**	**45.000,00**	**90.000,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**1.280.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**1.280.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**1.280.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**1.280.000,00**
137 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**1.280.000,00**
1101 - FUNDEB 70%	80.00	1.536.000,00	128.000,00	128.000,00	**256.000,00**	128.000,00	128.000,00	**256.000,00**	**512.000,00**	**1.024.000,00**
1102 - FUNDEB 30%	20.00	384.000,00	32.000,00	32.000,00	**64.000,00**	32.000,00	32.000,00	**64.000,00**	**128.000,00**	**256.000,00**
Receitas de Capital		88.700,00	7.391,67	7.391,67	**14.783,34**	7.391,67	7.391,67	**14.783,34**	**29.566,68**	**59.133,36**
Alienação de Bens		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**33.333,36**
Alienação de Bens Móveis		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**33.333,36**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**33.333,36**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**33.333,36**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**33.333,36**
151 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**33.333,36**
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	100.00	50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	**16.666,68**	**33.333,36**
Transferências de Capital		38.700,00	3.225,00	3.225,00	**6.450,00**	3.225,00	3.225,00	**6.450,00**	**12.900,00**	**25.800,00**
Transferências da União e de suas Entidades		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**2.466,64**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**2.466,64**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**2.466,64**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**2.466,64**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**2.466,64**
143 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**2.466,64**
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.00	3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,33	**616,66**	**1.233,32**	**2.466,64**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**23.333,36**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**23.333,36**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**23.333,36**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**23.333,36**
144 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**23.333,36**
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	100.00	35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**23.333,36**
Total Geral		**16.956.434,00**	**1.413.036,09**	**1.413.036,09**	**2.826.072,18**	**1.413.036,09**	**1.413.036,09**	**2.826.072,18**	**5.652.144,36**	**11.304.288,72**

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Receitas Correntes		16.536.574,00	1.378.047,75	1.378.047,75	**2.756.095,50**	1.378.047,75	1.614.132,12	**2.992.179,87**	**5.748.275,37**	**16.772.657,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		807.500,00	67.291,62	67.291,62	**134.583,24**	67.291,62	67.292,18	**134.583,80**	**269.167,04**	**807.500,00**
Impostos		753.500,00	62.791,64	62.791,64	**125.583,28**	62.791,64	62.791,96	**125.583,60**	**251.166,88**	**753.500,00**
Impostos sobre o Patrimônio		390.500,00	32.541,65	32.541,65	**65.083,30**	32.541,65	32.541,85	**65.083,50**	**130.166,80**	**390.500,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		136.000,00	11.333,33	11.333,33	**22.666,66**	11.333,33	11.333,37	**22.666,70**	**45.333,36**	**136.000,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**120.000,00**
81 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**120.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	72.000,00	6.000,00	6.000,00	**12.000,00**	6.000,00	6.000,00	**12.000,00**	**24.000,00**	**72.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	**10.000,00**	**30.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	18.000,00	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**	**6.000,00**	**18.000,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
82 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,02	**100,02**	**200,02**	**600,02**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	250,00	20,83	20,83	**41,66**	20,83	20,84	**41,67**	**83,33**	**249,97**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	150,00	12,50	12,50	**25,00**	12,50	12,51	**25,01**	**50,01**	**150,01**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,37	**1.666,70**	**3.333,36**	**10.000,00**
83 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,37	**1.666,70**	**3.333,36**	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,02	**1.000,02**	**2.000,02**	**6.000,02**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	2.500,00	208,33	208,33	**416,66**	208,33	208,34	**416,67**	**833,33**	**2.499,97**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	1.500,00	125,00	125,00	**250,00**	125,00	125,01	**250,01**	**500,01**	**1.500,01**

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,63	**833,30**	**1.666,64**	**5.000,00**
84 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,63	**833,30**	**1.666,64**	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	3.000,00	250,00	250,00	**500,00**	250,00	249,98	**499,98**	**999,98**	**2.999,98**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	1.250,00	104,17	104,17	**208,34**	104,17	104,16	**208,33**	**416,67**	**1.250,03**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	750,00	62,50	62,50	**125,00**	62,50	62,49	**124,99**	**249,99**	**749,99**
Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		254.500,00	21.208,32	21.208,32	**42.416,64**	21.208,32	21.208,48	**42.416,80**	**84.833,44**	**254.500,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		250.000,00	20.833,33	20.833,33	**41.666,66**	20.833,33	20.833,37	**41.666,70**	**83.333,36**	**250.000,00**
85 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		250.000,00	20.833,33	20.833,33	**41.666,66**	20.833,33	20.833,37	**41.666,70**	**83.333,36**	**250.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	150.000,00	12.500,00	12.500,00	**25.000,00**	12.500,00	12.500,02	**25.000,02**	**50.000,02**	**150.000,02**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	62.500,00	5.208,33	5.208,33	**10.416,66**	5.208,33	5.208,34	**10.416,67**	**20.833,33**	**62.499,97**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	37.500,00	3.125,00	3.125,00	**6.250,00**	3.125,00	3.125,01	**6.250,01**	**12.500,01**	**37.500,01**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.500,00	208,33	208,33	**416,66**	208,33	208,37	**416,70**	**833,36**	**2.500,00**
86 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.500,00	208,33	208,33	**416,66**	208,33	208,37	**416,70**	**833,36**	**2.500,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	1.500,00	125,00	125,00	**250,00**	125,00	125,02	**250,02**	**500,02**	**1.500,02**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	625,00	52,08	52,08	**104,16**	52,08	52,09	**104,17**	**208,33**	**624,97**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	375,00	31,25	31,25	**62,50**	31,25	31,26	**62,51**	**125,01**	**375,01**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
87 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros										
88 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**240.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**240.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**240.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**240.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,63	**30.833,30**	**61.666,64**	**185.000,00**
79 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,63	**30.833,30**	**61.666,64**	**185.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	111.000,00	9.250,00	9.250,00	**18.500,00**	9.250,00	9.249,98	**18.499,98**	**36.999,98**	**110.999,98**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	46.250,00	3.854,17	3.854,17	**7.708,34**	3.854,17	3.854,16	**7.708,33**	**15.416,67**	**46.250,03**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	27.750,00	2.312,50	2.312,50	**4.625,00**	2.312,50	2.312,49	**4.624,99**	**9.249,99**	**27.749,99**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		55.000,00	4.583,33	4.583,33	**9.166,66**	4.583,33	4.583,37	**9.166,70**	**18.333,36**	**55.000,00**
80 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder		55.000,00	4.583,33	4.583,33	**9.166,66**	4.583,33	4.583,37	**9.166,70**	**18.333,36**	**55.000,00**
Legislativo										
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	33.000,00	2.750,00	2.750,00	**5.500,00**	2.750,00	2.750,02	**5.500,02**	**11.000,02**	**33.000,02**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	13.750,00	1.145,83	1.145,83	**2.291,66**	1.145,83	1.145,84	**2.291,67**	**4.583,33**	**13.749,97**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	8.250,00	687,50	687,50	**1.375,00**	687,50	687,51	**1.375,01**	**2.750,01**	**8.250,01**
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		123.000,00	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	10.249,99	10.250,11	**20.500,10**	**41.000,08**	**123.000,00**
Impostos sobre Serviços		123.000,00	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	10.249,99	10.250,11	**20.500,10**	**41.000,08**	**123.000,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		123.000,00	10.249,99	10.249,99	**20.499,98**	10.249,99	10.250,11	**20.500,10**	**41.000,08**	**123.000,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**120.000,00**
89 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	**40.000,00**	**120.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	72.000,00	6.000,00	6.000,00	**12.000,00**	6.000,00	6.000,00	**12.000,00**	**24.000,00**	**72.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	**10.000,00**	**30.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	18.000,00	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**	**6.000,00**	**18.000,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
90 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
91 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Ativa										
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
92 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Taxas		50.000,00	4.166,66	4.166,66	**8.333,32**	4.166,66	4.166,74	**8.333,40**	**16.666,72**	**50.000,00**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		32.000,00	2.666,67	2.666,67	**5.333,34**	2.666,67	2.666,63	**5.333,30**	**10.666,64**	**32.000,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		32.000,00	2.666,67	2.666,67	**5.333,34**	2.666,67	2.666,63	**5.333,30**	**10.666,64**	**32.000,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		27.000,00	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	**9.000,00**	**27.000,00**
93 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		27.000,00	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	**9.000,00**	**27.000,00**

1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	27.000,00	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	2.250,00	2.250,00	**4.500,00**	**9.000,00**	**27.000,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**

Receita	%	Previsão Inicial	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	3º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
94 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
95 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
96 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
Taxas pela Prestação de Serviços		18.000,00	1.499,99	1.499,99	**2.999,98**	1.499,99	1.500,11	**3.000,10**	**6.000,08**	**18.000,00**
Taxas pela Prestação de Serviços		18.000,00	1.499,99	1.499,99	**2.999,98**	1.499,99	1.500,11	**3.000,10**	**6.000,08**	**18.000,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**15.000,00**
97 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**15.000,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**15.000,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
98 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
99 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
100 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Contribuição de Melhoria		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,48	**666,80**	**1.333,44**	**4.000,00**
Contribuição de Melhoria		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,48	**666,80**	**1.333,44**	**4.000,00**
Outras Contribuições de Melhoria		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,48	**666,80**	**1.333,44**	**4.000,00**
Outras Contribuições de Melhoria - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
101 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
102 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
103 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
104 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Contribuições		223.000,00	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	18.583,32	18.583,48	**37.166,80**	**74.333,44**	**223.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		223.000,00	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	18.583,32	18.583,48	**37.166,80**	**74.333,44**	**223.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		223.000,00	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	18.583,32	18.583,48	**37.166,80**	**74.333,44**	**223.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		223.000,00	18.583,32	18.583,32	**37.166,64**	18.583,32	18.583,48	**37.166,80**	**74.333,44**	**223.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		220.000,00	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	18.333,33	18.333,37	**36.666,70**	**73.333,36**	**220.000,00**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
105 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		220.000,00	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	18.333,33	18.333,37	**36.666,70**	**73.333,36**	**220.000,00**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	220.000,00	18.333,33	18.333,33	**36.666,66**	18.333,33	18.333,37	**36.666,70**	**73.333,36**	**220.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
106 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**

107 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
108 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Receita Patrimonial		19.000,00	1.583,32	1.583,32	**3.166,64**	1.583,32	1.583,48	**3.166,80**	**6.333,44**	**19.000,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,48	**666,80**	**1.333,44**	**4.000,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,48	**666,80**	**1.333,44**	**4.000,00**
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,48	**666,80**	**1.333,44**	**4.000,00**
Aluguéis e Arrendamentos		4.000,00	333,32	333,32	**666,64**	333,32	333,48	**666,80**	**1.333,44**	**4.000,00**
Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
109 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
110 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
111 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
112 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Valores Mobiliários		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**15.000,00**
Juros e Correções Monetárias		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**15.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**15.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**15.000,00**
113 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	**5.000,00**	**15.000,00**
Receita de Serviços		83.000,00	6.916,66	6.916,66	**13.833,32**	6.916,66	6.916,74	**13.833,40**	**27.666,72**	**83.000,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		76.000,00	6.333,33	6.333,33	**12.666,66**	6.333,33	6.333,37	**12.666,70**	**25.333,36**	**76.000,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		76.000,00	6.333,33	6.333,33	**12.666,66**	6.333,33	6.333,37	**12.666,70**	**25.333,36**	**76.000,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**75.000,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		70.000,00	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	5.833,33	5.833,37	**11.666,70**	**23.333,36**	**70.000,00**
114 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		70.000,00	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	5.833,33	5.833,37	**11.666,70**	**23.333,36**	**70.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	70.000,00	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	5.833,33	5.833,37	**11.666,70**	**23.333,36**	**70.000,00**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
115 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
116 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
117 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
118 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
119 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
Outros Serviços		5.000,00	416,66	416,66	**833,32**	416,66	416,74	**833,40**	**1.666,72**	**5.000,00**
Outros Serviços		5.000,00	416,66	416,66	**833,32**	416,66	416,74	**833,40**	**1.666,72**	**5.000,00**
Outros Serviços		5.000,00	416,66	416,66	**833,32**	416,66	416,74	**833,40**	**1.666,72**	**5.000,00**

Outros Serviços - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
120 - Outros Serviços - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
Outros Serviços - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
121 - Outros Serviços - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Outros Serviços - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
122 - Outros Serviços - Dívida Ativa		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
123 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Transferências Correntes		15.404.074,00	1.283.672,83	1.283.672,83	**2.567.345,66**	1.283.672,83	1.519.756,24	**2.803.429,07**	**5.370.774,73**	**15.640.157,37**
Transferências da União e de suas Entidades		10.466.074,00	872.172,84	872.172,84	**1.744.345,68**	872.172,84	1.045.589,50	**1.917.762,34**	**3.662.108,02**	**10.639.490,74**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		9.124.000,00	760.333,34	760.333,34	**1.520.666,68**	760.333,34	933.750,00	**1.694.083,34**	**3.214.750,02**	**9.297.416,74**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		9.120.000,00	760.000,00	760.000,00	**1.520.000,00**	760.000,00	933.333,37	**1.693.333,37**	**3.213.333,37**	**9.293.333,37**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		8.320.000,00	693.333,34	693.333,34	**1.386.666,68**	693.333,34	866.666,63	**1.559.999,97**	**2.946.666,65**	**8.493.333,37**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		8.320.000,00	693.333,34	693.333,34	**1.386.666,68**	693.333,34	866.666,63	**1.559.999,97**	**2.946.666,65**	**8.493.333,37**
124 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		10.400.000,00	866.666,67	866.666,67	**1.733.333,34**	866.666,67	866.666,63	**1.733.333,30**	**3.466.666,64**	**10.400.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	6.240.000,00	520.000,00	520.000,00	**1.040.000,00**	520.000,00	519.999,98	**1.039.999,98**	**2.079.999,98**	**6.239.999,98**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	2.600.000,00	216.666,67	216.666,67	**433.333,34**	216.666,67	216.666,66	**433.333,33**	**866.666,67**	**2.600.000,03**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	1.560.000,00	130.000,00	130.000,00	**260.000,00**	130.000,00	129.999,99	**259.999,99**	**519.999,99**	**1.559.999,99**
152 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-2.080.000,00	-173.333,33	-173.333,33	**-346.666,66**	-173.333,33	0,00	**-173.333,33**	**-519.999,99**	**-1.906.666,63**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-2.080.000,00	-173.333,33	-173.333,33	**-346.666,66**	-173.333,33	0,00	**-173.333,33**	**-519.999,99**	**-1.906.666,63**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,37	**66.666,70**	**133.333,36**	**400.000,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,37	**66.666,70**	**133.333,36**	**400.000,00**
125 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,37	**66.666,70**	**133.333,36**	**400.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.00	300.000,00	25.000,00	25.000,00	**50.000,00**	25.000,00	25.000,03	**50.000,03**	**100.000,03**	**300.000,03**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	100.000,00	8.333,33	8.333,33	**16.666,66**	8.333,33	8.333,34	**16.666,67**	**33.333,33**	**99.999,97**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,37	**66.666,70**	**133.333,36**	**400.000,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,37	**66.666,70**	**133.333,36**	**400.000,00**
126 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,37	**66.666,70**	**133.333,36**	**400.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.00	280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,36	**46.666,69**	**93.333,35**	**279.999,99**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	30.00	120.000,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**	10.000,00	10.000,01	**20.000,01**	**40.000,01**	**120.000,01**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000,00	333,34	333,34	**666,68**	333,34	416,63	**749,97**	**1.416,65**	**4.083,37**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		4.000,00	333,34	333,34	**666,68**	333,34	416,63	**749,97**	**1.416,65**	**4.083,37**
127 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,63	**833,30**	**1.666,64**	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	3.000,00	250,00	250,00	**500,00**	250,00	249,98	**499,98**	**999,98**	**2.999,98**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	1.250,00	104,17	104,17	**208,34**	104,17	104,16	**208,33**	**416,67**	**1.250,03**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	750,00	62,50	62,50	**125,00**	62,50	62,49	**124,99**	**249,99**	**749,99**
153 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-1.000,00	-83,33	-83,33	**-166,66**	-83,33	0,00	**-83,33**	**-249,99**	**-916,63**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-1.000,00	-83,33	-83,33	**-166,66**	-83,33	0,00	**-83,33**	**-249,99**	**-916,63**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		156.600,00	13.050,00	13.050,00	**26.100,00**	13.050,00	13.050,00	**26.100,00**	**52.200,00**	**156.600,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		156.600,00	13.050,00	13.050,00	**26.100,00**	13.050,00	13.050,00	**26.100,00**	**52.200,00**	**156.600,00**
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**600,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**600,00**
128 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**600,00**
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.00	600,00	50,00	50,00	**100,00**	50,00	50,00	**100,00**	**200,00**	**600,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**52.000,00**	**156.000,00**

Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**52.000,00**	**156.000,00**
129 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**52.000,00**	**156.000,00**
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.00	156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**52.000,00**	**156.000,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		960.474,00	80.039,50	80.039,50	**160.079,00**	80.039,50	80.039,50	**160.079,00**	**320.158,00**	**960.474,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		960.474,00	80.039,50	80.039,50	**160.079,00**	80.039,50	80.039,50	**160.079,00**	**320.158,00**	**960.474,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		750.948,49	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	62.579,04	62.579,05	**125.158,09**	**250.316,17**	**750.948,49**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		750.948,49	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	62.579,04	62.579,05	**125.158,09**	**250.316,17**	**750.948,49**
139 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		750.948,49	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	62.579,04	62.579,05	**125.158,09**	**250.316,17**	**750.948,49**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	750.948,49	62.579,04	62.579,04	**125.158,08**	62.579,04	62.579,05	**125.158,09**	**250.316,17**	**750.948,49**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		165.327,24	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	**55.109,08**	**165.327,24**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		165.327,24	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	**55.109,08**	**165.327,24**
140 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		165.327,24	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	**55.109,08**	**165.327,24**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	165.327,24	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	13.777,27	13.777,27	**27.554,54**	**55.109,08**	**165.327,24**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		43.198,27	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	3.599,86	3.599,81	**7.199,67**	**14.399,39**	**43.198,27**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		43.198,27	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	3.599,86	3.599,81	**7.199,67**	**14.399,39**	**43.198,27**
141 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		43.198,27	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	3.599,86	3.599,81	**7.199,67**	**14.399,39**	**43.198,27**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	43.198,27	3.599,86	3.599,86	**7.199,72**	3.599,86	3.599,81	**7.199,67**	**14.399,39**	**43.198,27**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
142 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	1.000,00	83,33	83,33	**166,66**	83,33	83,37	**166,70**	**333,36**	**1.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		225.000,00	18.750,00	18.750,00	**37.500,00**	18.750,00	18.750,00	**37.500,00**	**75.000,00**	**225.000,00**
Transferências do Salário-Educação		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,37	**19.166,70**	**38.333,36**	**115.000,00**
Transferências do Salário-Educação - Principal		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,37	**19.166,70**	**38.333,36**	**115.000,00**
130 - Transferências do Salário-Educação - Principal		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,37	**19.166,70**	**38.333,36**	**115.000,00**
1107 - Salário Educação	100.00	115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,37	**19.166,70**	**38.333,36**	**115.000,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		45.000,00	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	**15.000,00**	**45.000,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		45.000,00	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	**15.000,00**	**45.000,00**
131 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		45.000,00	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	**15.000,00**	**45.000,00**
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.00	45.000,00	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	3.750,00	3.750,00	**7.500,00**	**15.000,00**	**45.000,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		65.000,00	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	5.416,67	5.416,63	**10.833,30**	**21.666,64**	**65.000,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		65.000,00	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	5.416,67	5.416,63	**10.833,30**	**21.666,64**	**65.000,00**
132 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		65.000,00	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	5.416,67	5.416,63	**10.833,30**	**21.666,64**	**65.000,00**
1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.00	65.000,00	5.416,67	5.416,67	**10.833,34**	5.416,67	5.416,63	**10.833,30**	**21.666,64**	**65.000,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	100.00	90.000,00	7.500,00	7.500,00	**15.000,00**	7.500,00	7.500,00	**15.000,00**	**30.000,00**	**90.000,00**
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	100.00	17.160,00	1.430,00	1.430,00	**2.860,00**	1.430,00	1.430,00	**2.860,00**	**5.720,00**	**17.160,00**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.018.000,00	251.499,99	251.499,99	**502.999,98**	251.499,99	314.166,74	**565.666,73**	**1.068.666,71**	**3.080.666,63**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.018.000,00	251.499,99	251.499,99	**502.999,98**	251.499,99	314.166,74	**565.666,73**	**1.068.666,71**	**3.080.666,63**
Cota-Parte do ICMS		2.720.000,00	226.666,66	226.666,66	**453.333,32**	226.666,66	283.333,37	**510.000,03**	**963.333,35**	**2.776.666,63**
Cota-Parte do ICMS - Principal		2.720.000,00	226.666,66	226.666,66	**453.333,32**	226.666,66	283.333,37	**510.000,03**	**963.333,35**	**2.776.666,63**
133 - Cota-Parte do ICMS - Principal		3.400.000,00	283.333,33	283.333,33	**566.666,66**	283.333,33	283.333,37	**566.666,70**	**1.133.333,36**	**3.400.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.00	1.564.000,00	130.333,33	130.333,33	**260.666,66**	130.333,33	130.333,35	**260.666,68**	**521.333,34**	**1.563.999,98**

1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	850.000,00	70.833,33	70.833,33	**141.666,66**	70.833,33	70.833,34	**141.666,67**	**283.333,33**	**849.999,97**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.00	986.000,00	82.166,67	82.166,67	**164.333,34**	82.166,67	82.166,68	**164.333,35**	**328.666,69**	**986.000,05**
154 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-680.000,00	-56.666,67	-56.666,67	**-113.333,34**	-56.666,67	0,00	**-56.666,67**	**-170.000,01**	**-623.333,37**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-680.000,00	-56.666,67	-56.666,67	**-113.333,34**	-56.666,67	0,00	**-56.666,67**	**-170.000,01**	**-623.333,37**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Cota-Parte do IPVA		248.000,00	20.666,66	20.666,66	**41.333,32**	20.666,66	25.833,37	**46.500,03**	**87.833,35**	**253.166,63**
Cota-Parte do IPVA - Principal		248.000,00	20.666,66	20.666,66	**41.333,32**	20.666,66	25.833,37	**46.500,03**	**87.833,35**	**253.166,63**
134 - Cota-Parte do IPVA - Principal		310.000,00	25.833,33	25.833,33	**51.666,66**	25.833,33	25.833,37	**51.666,70**	**103.333,36**	**310.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.00	124.000,00	10.333,33	10.333,33	**20.666,66**	10.333,33	10.333,35	**20.666,68**	**41.333,34**	**123.999,98**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.00	93.000,00	7.750,00	7.750,00	**15.500,00**	7.750,00	7.750,01	**15.500,01**	**31.000,01**	**93.000,01**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.00	93.000,00	7.750,00	7.750,00	**15.500,00**	7.750,00	7.750,01	**15.500,01**	**31.000,01**	**93.000,01**
155 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-62.000,00	-5.166,67	-5.166,67	**-10.333,34**	-5.166,67	0,00	**-5.166,67**	**-15.500,01**	**-56.833,37**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-62.000,00	-5.166,67	-5.166,67	**-10.333,34**	-5.166,67	0,00	**-5.166,67**	**-15.500,01**	**-56.833,37**
Cota-Parte do IPI - Municípios		40.000,00	3.333,34	3.333,34	**6.666,68**	3.333,34	4.166,63	**7.499,97**	**14.166,65**	**40.833,37**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		40.000,00	3.333,34	3.333,34	**6.666,68**	3.333,34	4.166,63	**7.499,97**	**14.166,65**	**40.833,37**
135 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,63	**8.333,30**	**16.666,64**	**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.00	20.000,00	1.666,67	1.666,67	**3.333,34**	1.666,67	1.666,65	**3.333,32**	**6.666,66**	**20.000,02**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.249,99	**2.499,99**	**4.999,99**	**14.999,99**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	**2.500,00**	1.250,00	1.249,99	**2.499,99**	**4.999,99**	**14.999,99**
156 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-10.000,00	-833,33	-833,33	**-1.666,66**	-833,33	0,00	**-833,33**	**-2.499,99**	**-9.166,63**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-10.000,00	-833,33	-833,33	**-1.666,66**	-833,33	0,00	**-833,33**	**-2.499,99**	**-9.166,63**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,37	**1.666,70**	**3.333,36**	**10.000,00**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,37	**1.666,70**	**3.333,36**	**10.000,00**
136 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,37	**1.666,70**	**3.333,36**	**10.000,00**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100.00	10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,37	**1.666,70**	**3.333,36**	**10.000,00**
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	100.00	26.000,00	2.166,67	2.166,67	**4.333,34**	2.166,67	2.166,63	**4.333,30**	**8.666,64**	**26.000,00**
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	100.00	24.000,00	2.000,00	2.000,00	**4.000,00**	2.000,00	2.000,00	**4.000,00**	**8.000,00**	**24.000,00**
1497 - Vigilância em Saúde	100.00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**	**10.000,00**	**30.000,00**
1498 - Assistência Farmacêutica	100.00	9.000,00	750,00	750,00	**1.500,00**	750,00	750,00	**1.500,00**	**3.000,00**	**9.000,00**
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	100.00	135.000,00	11.250,00	11.250,00	**22.500,00**	11.250,00	11.250,00	**22.500,00**	**45.000,00**	**135.000,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**1.920.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**1.920.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**1.920.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**1.920.000,00**
137 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	160.000,00	160.000,00	**320.000,00**	**640.000,00**	**1.920.000,00**
1101 - FUNDEB 70%	80.00	1.536.000,00	128.000,00	128.000,00	**256.000,00**	128.000,00	128.000,00	**256.000,00**	**512.000,00**	**1.536.000,00**
1102 - FUNDEB 30%	20.00	384.000,00	32.000,00	32.000,00	**64.000,00**	32.000,00	32.000,00	**64.000,00**	**128.000,00**	**384.000,00**
Receitas de Capital		88.700,00	7.391,67	7.391,67	**14.783,34**	7.391,67	7.391,63	**14.783,30**	**29.566,64**	**88.700,00**
Alienação de Bens		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,63	**8.333,30**	**16.666,64**	**50.000,00**
Alienação de Bens Móveis		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,63	**8.333,30**	**16.666,64**	**50.000,00**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,63	**8.333,30**	**16.666,64**	**50.000,00**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,63	**8.333,30**	**16.666,64**	**50.000,00**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,63	**8.333,30**	**16.666,64**	**50.000,00**
151 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,63	**8.333,30**	**16.666,64**	**50.000,00**
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	100.00	50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,34**	4.166,67	4.166,63	**8.333,30**	**16.666,64**	**50.000,00**
Transferências de Capital		38.700,00	3.225,00	3.225,00	**6.450,00**	3.225,00	3.225,00	**6.450,00**	**12.900,00**	**38.700,00**
Transferências da União e de suas Entidades		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,37	**616,70**	**1.233,36**	**3.700,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,37	**616,70**	**1.233,36**	**3.700,00**

Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,37	**616,70**	**1.233,36**	**3.700,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,37	**616,70**	**1.233,36**	**3.700,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,37	**616,70**	**1.233,36**	**3.700,00**
143 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,37	**616,70**	**1.233,36**	**3.700,00**
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.00	3.700,00	308,33	308,33	**616,66**	308,33	308,37	**616,70**	**1.233,36**	**3.700,00**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,63	**5.833,30**	**11.666,64**	**35.000,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,63	**5.833,30**	**11.666,64**	**35.000,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,63	**5.833,30**	**11.666,64**	**35.000,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,63	**5.833,30**	**11.666,64**	**35.000,00**
144 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,63	**5.833,30**	**11.666,64**	**35.000,00**
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	100.00	35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,63	**5.833,30**	**11.666,64**	**35.000,00**
Total Geral		**16.956.434,00**	**1.413.036,09**	**1.413.036,09**	**2.826.072,18**	**1.413.036,09**	**1.649.120,38**	**3.062.156,47**	**5.888.228,65**	**17.192.517,37**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário:** **Julyegge** **Ruhama** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1665-2684-538

Cronograma de Desembolso

1º Quadrimestre - Valores em R$

Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
2001 - GABINETE DO PREFEITO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	278.580,00	23.215,00	23.215,00	46.430,00	23.215,00	23.215,00	46.430,00	92.860,00	92.860,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	67.000,00	5.583,33	5.583,33	11.166,66	5.583,33	5.583,33	11.166,66	22.333,32	22.333,32
4.4 - Investimentos	1000	3.000,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	1.000,00	1.000,00
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	72.500,00	6.041,66	6.041,66	12.083,32	6.041,66	6.041,66	12.083,32	24.166,64	24.166,64
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	26.000,00	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	2.166,66	4.333,32	8.666,64	8.666,64
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	562.000,00	46.833,34	46.833,34	93.666,68	46.833,34	46.833,34	93.666,68	187.333,36	187.333,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	776.000,00	64.666,66	64.666,66	129.333,32	64.666,66	64.666,66	129.333,32	258.666,64	258.666,64
4.4 - Investimentos	1000	40.000,00	3.333,33	3.333,33	6.666,66	3.333,33	3.333,33	6.666,66	13.333,32	13.333,32
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	317.000,00	26.416,67	26.416,67	52.833,34	26.416,67	26.416,67	52.833,34	105.666,68	105.666,68
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	99.000,00	8.250,00	8.250,00	16.500,00	8.250,00	8.250,00	16.500,00	33.000,00	33.000,00
4.4 - Investimentos	1000	25.000,00	2.083,33	2.083,33	4.166,66	2.083,33	2.083,33	4.166,66	8.333,32	8.333,32
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1101	1.536.000,00	127.999,99	127.999,99	255.999,98	127.999,99	127.999,99	255.999,98	511.999,96	511.999,96
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1102	324.000,00	27.000,00	27.000,00	54.000,00	27.000,00	27.000,00	54.000,00	108.000,00	108.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1103	426.000,00	35.500,01	35.500,01	71.000,02	35.500,01	35.500,01	71.000,02	142.000,04	142.000,04
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1104	191.000,00	15.916,66	15.916,66	31.833,32	15.916,66	15.916,66	31.833,32	63.666,64	63.666,64
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	84.000,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	28.000,00	28.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1102	60.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1103	282.250,00	23.520,87	23.520,87	47.041,74	23.520,87	23.520,87	47.041,74	94.083,48	94.083,48
3.3 - Outras Despesas Correntes	1104	197.125,00	16.427,09	16.427,09	32.854,18	16.427,09	16.427,09	32.854,18	65.708,36	65.708,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1107	103.000,00	8.583,33	8.583,33	17.166,66	8.583,33	8.583,33	17.166,66	34.333,32	34.333,32
3.3 - Outras Despesas Correntes	1117	135.000,00	11.250,00	11.250,00	22.500,00	11.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	45.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1142	45.000,00	3.750,01	3.750,01	7.500,02	3.750,01	3.750,01	7.500,02	15.000,04	15.000,04
3.3 - Outras Despesas Correntes	1143	65.000,00	5.416,67	5.416,67	10.833,34	5.416,67	5.416,67	10.833,34	21.666,68	21.666,68
4.4 - Investimentos	1103	18.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4 - Investimentos	1104	19.000,00	1.583,34	1.583,34	3.166,68	1.583,34	1.583,34	3.166,68	6.333,36	6.333,36
4.4 - Investimentos	1107	12.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1303	117.000,00	9.750,00	9.750,00	19.500,00	9.750,00	9.750,00	19.500,00	39.000,00	39.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1303	54.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	18.000,00	18.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1491	4.000,00	333,34	333,34	666,68	333,34	333,34	666,68	1.333,36	1.333,36
4.4 - Investimentos	1303	8.000,00	666,66	666,66	1.333,32	666,66	666,66	1.333,32	2.666,64	2.666,64
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1303	1.409.000,00	117.416,67	117.416,67	234.833,34	117.416,67	117.416,67	234.833,34	469.666,68	469.666,68
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1494	795.150,00	66.262,51	66.262,51	132.525,02	66.262,51	66.262,51	132.525,02	265.050,04	265.050,04
3.3 - Outras Despesas Correntes	1303	1.177.025,00	98.085,44	98.085,44	196.170,88	98.085,44	98.085,44	196.170,88	392.341,76	392.341,76
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
3.3 - Outras Despesas Correntes	1491	22.000,00	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	1.833,34	3.666,68	7.333,36	7.333,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1492	24.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1494	165.324,00	13.777,00	13.777,00	27.554,00	13.777,00	13.777,00	27.554,00	55.108,00	55.108,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1497	30.000,00	2.500,01	2.500,01	5.000,02	2.500,01	2.500,01	5.000,02	10.000,04	10.000,04
3.3 - Outras Despesas Correntes	1498	9.000,00	750,00	750,00	1.500,00	750,00	750,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1510	12.000,00	1.000,01	1.000,01	2.000,02	1.000,01	1.000,01	2.000,02	4.000,04	4.000,04
3.3 - Outras Despesas Correntes	1518	700,00	58,33	58,33	116,66	58,33	58,33	116,66	233,32	233,32
3.3 - Outras Despesas Correntes	1520	700,00	58,33	58,33	116,66	58,33	58,33	116,66	233,32	233,32
4.4 - Investimentos	1303	2.000,00	166,66	166,66	333,32	166,66	166,66	333,32	666,64	666,64
4.4 - Investimentos	1518	3.000,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	1.000,00	1.000,00
4.4 - Investimentos	1520	34.300,00	2.858,34	2.858,34	5.716,68	2.858,34	2.858,34	5.716,68	11.433,36	11.433,36
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	109.800,00	9.150,00	9.150,00	18.300,00	9.150,00	9.150,00	18.300,00	36.600,00	36.600,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	25.000,00	2.083,33	2.083,33	4.166,66	2.083,33	2.083,33	4.166,66	8.333,32	8.333,32
4.4 - Investimentos	1000	5.000,00	416,67	416,67	833,34	416,67	416,67	833,34	1.666,68	1.666,68
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	151.500,00	12.625,00	12.625,00	25.250,00	12.625,00	12.625,00	25.250,00	50.500,00	50.500,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1934	50.000,00	4.166,67	4.166,67	8.333,34	4.166,67	4.166,67	8.333,34	16.666,68	16.666,68
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	108.000,00	9.000,02	9.000,02	18.000,04	9.000,02	9.000,02	18.000,04	36.000,08	36.000,08
4.4 - Investimentos	1000	12.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	230.000,00	19.166,67	19.166,67	38.333,34	19.166,67	19.166,67	38.333,34	76.666,68	76.666,68
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	123.000,00	10.250,02	10.250,02	20.500,04	10.250,02	10.250,02	20.500,04	41.000,08	41.000,08
3.3 - Outras Despesas Correntes	1934	40.000,00	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	3.333,34	6.666,68	13.333,36	13.333,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1940	9.000,00	750,00	750,00	1.500,00	750,00	750,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
4.4 - Investimentos	1000	20.000,00	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1.666,66	3.333,32	6.666,64	6.666,64
4.4 - Investimentos	1940	8.160,00	680,00	680,00	1.360,00	680,00	680,00	1.360,00	2.720,00	2.720,00
10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	120.200,00	10.016,67	10.016,67	20.033,34	10.016,67	10.016,67	20.033,34	40.066,68	40.066,68
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	25.000,00	2.083,33	2.083,33	4.166,66	2.083,33	2.083,33	4.166,66	8.333,32	8.333,32
4.4 - Investimentos	1000	3.000,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	1.000,00	1.000,00
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	30.300,00	2.525,00	2.525,00	5.050,00	2.525,00	2.525,00	5.050,00	10.100,00	10.100,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	57.000,00	4.750,00	4.750,00	9.500,00	4.750,00	4.750,00	9.500,00	19.000,00	19.000,00
4.4 - Investimentos	1000	6.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	195.000,00	16.250,01	16.250,01	32.500,02	16.250,01	16.250,01	32.500,02	65.000,04	65.000,04
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	483.000,00	40.250,00	40.250,00	80.500,00	40.250,00	40.250,00	80.500,00	161.000,00	161.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1507	220.000,00	18.333,33	18.333,33	36.666,66	18.333,33	18.333,33	36.666,66	73.333,32	73.333,32
4.4 - Investimentos	1000	53.645,00	4.470,42	4.470,42	8.940,84	4.470,42	4.470,42	8.940,84	17.881,68	17.881,68
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
4.4 - Investimentos	1507	3.000,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	1.000,00	1.000,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	1000	5.000,00	416,67	416,67	833,34	416,67	416,67	833,34	1.666,68	1.666,68
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	313.000,00	26.083,34	26.083,34	52.166,68	26.083,34	26.083,34	52.166,68	104.333,36	104.333,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1504	1.500,00	125,00	125,00	250,00	125,00	125,00	250,00	500,00	500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1512	100,00	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	33,32	33,32
4.6 - Amortização da Dívida	1000	54.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	18.000,00	18.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	1000	490.000,00	40.833,33	40.833,33	81.666,66	40.833,33	40.833,33	81.666,66	163.333,32	163.333,32
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	472.300,00	39.358,33	39.358,33	78.716,66	39.358,33	39.358,33	78.716,66	157.433,32	157.433,32
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	343.000,00	28.583,33	28.583,33	57.166,66	28.583,33	28.583,33	57.166,66	114.333,32	114.333,32
4.4 - Investimentos	1000	54.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	18.000,00	18.000,00
4.4 - Investimentos	1501	15.000,00	1.250,00	1.250,00	2.500,00	1.250,00	1.250,00	2.500,00	5.000,00	5.000,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE										
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	20.000,00	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1.666,66	3.333,32	6.666,64	6.666,64
4.4 - Investimentos	1000	10.000,00	833,34	833,34	1.666,68	833,34	833,34	1.666,68	3.333,36	3.333,36

9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA										
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	29.000,00	2.416,67	2.416,67	4.833,34	2.416,67	2.416,67	4.833,34	9.666,68	9.666,68
12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO										
4.4 - Investimentos	1000	10.000,00	833,33	833,33	1.666,66	833,33	833,33	1.666,66	3.333,32	3.333,32
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	667.500,00	55.625,00	55.625,00	111.250,00	55.625,00	55.625,00	111.250,00	222.500,00	222.500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	1.110.000,00	92.499,99	92.499,99	184.999,98	92.499,99	92.499,99	184.999,98	369.999,96	369.999,96
3.3 - Outras Despesas Correntes	1504	155.100,00	12.925,00	12.925,00	25.850,00	12.925,00	12.925,00	25.850,00	51.700,00	51.700,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1510	20.000,00	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1.666,66	3.333,32	6.666,64	6.666,64
3.3 - Outras Despesas Correntes	1511	18.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1512	9.900,00	825,00	825,00	1.650,00	825,00	825,00	1.650,00	3.300,00	3.300,00
4.4 - Investimentos	1000	230.000,00	19.166,66	19.166,66	38.333,32	19.166,66	19.166,66	38.333,32	76.666,64	76.666,64
4.4 - Investimentos	1501	35.000,00	2.916,67	2.916,67	5.833,34	2.916,67	2.916,67	5.833,34	11.666,68	11.666,68
13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	50.700,00	4.225,00	4.225,00	8.450,00	4.225,00	4.225,00	8.450,00	16.900,00	16.900,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	21.000,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00	7.000,00	7.000,00
Total Geral		**15.852.359,00**	**1.321.030,04**	**1.321.030,04**	**2.642.060,08**	**1.321.030,04**	**1.321.030,04**	**2.642.060,08**	**5.284.120,16**	**5.284.120,16**
2º Quadrimestre - Valores em R$										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
2001 - GABINETE DO PREFEITO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	278.580,00	23.215,00	23.215,00	46.430,00	23.215,00	23.215,00	46.430,00	92.860,00	185.720,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	67.000,00	5.583,33	5.583,33	11.166,66	5.583,33	5.583,33	11.166,66	22.333,32	44.666,64
4.4 - Investimentos	1000	3.000,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	1.000,00	2.000,00
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	72.500,00	6.041,66	6.041,66	12.083,32	6.041,66	6.041,66	12.083,32	24.166,64	48.333,28
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	26.000,00	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	2.166,66	4.333,32	8.666,64	17.333,28
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	562.000,00	46.833,34	46.833,34	93.666,68	46.833,34	46.833,34	93.666,68	187.333,36	374.666,72
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	776.000,00	64.666,66	64.666,66	129.333,32	64.666,66	64.666,66	129.333,32	258.666,64	517.333,28
4.4 - Investimentos	1000	40.000,00	3.333,33	3.333,33	6.666,66	3.333,33	3.333,33	6.666,66	13.333,32	26.666,64
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	317.000,00	26.416,67	26.416,67	52.833,34	26.416,67	26.416,67	52.833,34	105.666,68	211.333,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	99.000,00	8.250,00	8.250,00	16.500,00	8.250,00	8.250,00	16.500,00	33.000,00	66.000,00
4.4 - Investimentos	1000	25.000,00	2.083,33	2.083,33	4.166,66	2.083,33	2.083,33	4.166,66	8.333,32	16.666,64
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1101	1.536.000,00	127.999,99	127.999,99	255.999,98	127.999,99	127.999,99	255.999,98	511.999,96	1.023.999,92
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1102	324.000,00	27.000,00	27.000,00	54.000,00	27.000,00	27.000,00	54.000,00	108.000,00	216.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1103	426.000,00	35.500,01	35.500,01	71.000,02	35.500,01	35.500,01	71.000,02	142.000,04	284.000,08
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1104	191.000,00	15.916,66	15.916,66	31.833,32	15.916,66	15.916,66	31.833,32	63.666,64	127.333,28
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	84.000,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	28.000,00	56.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1102	60.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1103	282.250,00	23.520,87	23.520,87	47.041,74	23.520,87	23.520,87	47.041,74	94.083,48	188.166,96
3.3 - Outras Despesas Correntes	1104	197.125,00	16.427,09	16.427,09	32.854,18	16.427,09	16.427,09	32.854,18	65.708,36	131.416,72
3.3 - Outras Despesas Correntes	1107	103.000,00	8.583,33	8.583,33	17.166,66	8.583,33	8.583,33	17.166,66	34.333,32	68.666,64
3.3 - Outras Despesas Correntes	1117	135.000,00	11.250,00	11.250,00	22.500,00	11.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1142	45.000,00	3.750,01	3.750,01	7.500,02	3.750,01	3.750,01	7.500,02	15.000,04	30.000,08
3.3 - Outras Despesas Correntes	1143	65.000,00	5.416,67	5.416,67	10.833,34	5.416,67	5.416,67	10.833,34	21.666,68	43.333,36
4.4 - Investimentos	1103	18.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	6.000,00	12.000,00
4.4 - Investimentos	1104	19.000,00	1.583,34	1.583,34	3.166,68	1.583,34	1.583,34	3.166,68	6.333,36	12.666,72
4.4 - Investimentos	1107	12.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00	8.000,00
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1303	117.000,00	9.750,00	9.750,00	19.500,00	9.750,00	9.750,00	19.500,00	39.000,00	78.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1303	54.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	18.000,00	36.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1491	4.000,00	333,34	333,34	666,68	333,34	333,34	666,68	1.333,36	2.666,72
4.4 - Investimentos	1303	8.000,00	666,66	666,66	1.333,32	666,66	666,66	1.333,32	2.666,64	5.333,28
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1303	1.409.000,00	117.416,67	117.416,67	234.833,34	117.416,67	117.416,67	234.833,34	469.666,68	939.333,36
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1494	795.150,00	66.262,51	66.262,51	132.525,02	66.262,51	66.262,51	132.525,02	265.050,04	530.100,08
3.3 - Outras Despesas Correntes	1303	1.177.025,00	98.085,44	98.085,44	196.170,88	98.085,44	98.085,44	196.170,88	392.341,76	784.683,52
3.3 - Outras Despesas Correntes	1491	22.000,00	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	1.833,34	3.666,68	7.333,36	14.666,72

3.3 - Outras Despesas Correntes	1492	24.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	8.000,00	16.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1494	165.324,00	13.777,00	13.777,00	27.554,00	13.777,00	13.777,00	27.554,00	55.108,00	110.216,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1497	30.000,00	2.500,01	2.500,01	5.000,02	2.500,01	2.500,01	5.000,02	10.000,04	20.000,08
3.3 - Outras Despesas Correntes	1498	9.000,00	750,00	750,00	1.500,00	750,00	750,00	1.500,00	3.000,00	6.000,00
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
3.3 - Outras Despesas Correntes	1510	12.000,00	1.000,01	1.000,01	2.000,02	1.000,01	1.000,01	2.000,02	4.000,04	8.000,08
3.3 - Outras Despesas Correntes	1518	700,00	58,33	58,33	116,66	58,33	58,33	116,66	233,32	466,64
3.3 - Outras Despesas Correntes	1520	700,00	58,33	58,33	116,66	58,33	58,33	116,66	233,32	466,64
4.4 - Investimentos	1303	2.000,00	166,66	166,66	333,32	166,66	166,66	333,32	666,64	1.333,28
4.4 - Investimentos	1518	3.000,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	1.000,00	2.000,00
4.4 - Investimentos	1520	34.300,00	2.858,34	2.858,34	5.716,68	2.858,34	2.858,34	5.716,68	11.433,36	22.866,72
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	109.800,00	9.150,00	9.150,00	18.300,00	9.150,00	9.150,00	18.300,00	36.600,00	73.200,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	25.000,00	2.083,33	2.083,33	4.166,66	2.083,33	2.083,33	4.166,66	8.333,32	16.666,64
4.4 - Investimentos	1000	5.000,00	416,67	416,67	833,34	416,67	416,67	833,34	1.666,68	3.333,36
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	151.500,00	12.625,00	12.625,00	25.250,00	12.625,00	12.625,00	25.250,00	50.500,00	101.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1934	50.000,00	4.166,67	4.166,67	8.333,34	4.166,67	4.166,67	8.333,34	16.666,68	33.333,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	108.000,00	9.000,02	9.000,02	18.000,04	9.000,02	9.000,02	18.000,04	36.000,08	72.000,16
4.4 - Investimentos	1000	12.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00	8.000,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	230.000,00	19.166,67	19.166,67	38.333,34	19.166,67	19.166,67	38.333,34	76.666,68	153.333,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	123.000,00	10.250,02	10.250,02	20.500,04	10.250,02	10.250,02	20.500,04	41.000,08	82.000,16
3.3 - Outras Despesas Correntes	1934	40.000,00	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	3.333,34	6.666,68	13.333,36	26.666,72
3.3 - Outras Despesas Correntes	1940	9.000,00	750,00	750,00	1.500,00	750,00	750,00	1.500,00	3.000,00	6.000,00
4.4 - Investimentos	1000	20.000,00	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1.666,66	3.333,32	6.666,64	13.333,28
4.4 - Investimentos	1940	8.160,00	680,00	680,00	1.360,00	680,00	680,00	1.360,00	2.720,00	5.440,00
10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	120.200,00	10.016,67	10.016,67	20.033,34	10.016,67	10.016,67	20.033,34	40.066,68	80.133,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	25.000,00	2.083,33	2.083,33	4.166,66	2.083,33	2.083,33	4.166,66	8.333,32	16.666,64
4.4 - Investimentos	1000	3.000,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	1.000,00	2.000,00
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	30.300,00	2.525,00	2.525,00	5.050,00	2.525,00	2.525,00	5.050,00	10.100,00	20.200,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	57.000,00	4.750,00	4.750,00	9.500,00	4.750,00	4.750,00	9.500,00	19.000,00	38.000,00
4.4 - Investimentos	1000	6.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	195.000,00	16.250,01	16.250,01	32.500,02	16.250,01	16.250,01	32.500,02	65.000,04	130.000,08
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	483.000,00	40.250,00	40.250,00	80.500,00	40.250,00	40.250,00	80.500,00	161.000,00	322.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1507	220.000,00	18.333,33	18.333,33	36.666,66	18.333,33	18.333,33	36.666,66	73.333,32	146.666,64
4.4 - Investimentos	1000	53.645,00	4.470,42	4.470,42	8.940,84	4.470,42	4.470,42	8.940,84	17.881,68	35.763,36
4.4 - Investimentos	1507	3.000,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	1.000,00	2.000,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	1000	5.000,00	416,67	416,67	833,34	416,67	416,67	833,34	1.666,68	3.333,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	313.000,00	26.083,34	26.083,34	52.166,68	26.083,34	26.083,34	52.166,68	104.333,36	208.666,72
3.3 - Outras Despesas Correntes	1504	1.500,00	125,00	125,00	250,00	125,00	125,00	250,00	500,00	1.000,00
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
3.3 - Outras Despesas Correntes	1512	100,00	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	33,32	66,64
4.6 - Amortização da Dívida	1000	54.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	18.000,00	36.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	1000	490.000,00	40.833,33	40.833,33	81.666,66	40.833,33	40.833,33	81.666,66	163.333,32	326.666,64
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	472.300,00	39.358,33	39.358,33	78.716,66	39.358,33	39.358,33	78.716,66	157.433,32	314.866,64
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	343.000,00	28.583,33	28.583,33	57.166,66	28.583,33	28.583,33	57.166,66	114.333,32	228.666,64
4.4 - Investimentos	1000	54.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	18.000,00	36.000,00
4.4 - Investimentos	1501	15.000,00	1.250,00	1.250,00	2.500,00	1.250,00	1.250,00	2.500,00	5.000,00	10.000,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE										
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	20.000,00	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1.666,66	3.333,32	6.666,64	13.333,28
4.4 - Investimentos	1000	10.000,00	833,34	833,34	1.666,68	833,34	833,34	1.666,68	3.333,36	6.666,72
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA										
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	29.000,00	2.416,67	2.416,67	4.833,34	2.416,67	2.416,67	4.833,34	9.666,68	19.333,36
12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO										
4.4 - Investimentos	1000	10.000,00	833,33	833,33	1.666,66	833,33	833,33	1.666,66	3.333,32	6.666,64

8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	667.500,00	55.625,00	55.625,00	111.250,00	55.625,00	55.625,00	111.250,00	222.500,00	445.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	1.110.000,00	92.499,99	92.499,99	184.999,98	92.499,99	92.499,99	184.999,98	369.999,96	739.999,92
3.3 - Outras Despesas Correntes	1504	155.100,00	12.925,00	12.925,00	25.850,00	12.925,00	12.925,00	25.850,00	51.700,00	103.400,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1510	20.000,00	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1.666,66	3.333,32	6.666,64	13.333,28
3.3 - Outras Despesas Correntes	1511	18.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	6.000,00	12.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1512	9.900,00	825,00	825,00	1.650,00	825,00	825,00	1.650,00	3.300,00	6.600,00
4.4 - Investimentos	1000	230.000,00	19.166,66	19.166,66	38.333,32	19.166,66	19.166,66	38.333,32	76.666,64	153.333,28
4.4 - Investimentos	1501	35.000,00	2.916,67	2.916,67	5.833,34	2.916,67	2.916,67	5.833,34	11.666,68	23.333,36
13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	50.700,00	4.225,00	4.225,00	8.450,00	4.225,00	4.225,00	8.450,00	16.900,00	33.800,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	21.000,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00	7.000,00	14.000,00
Total Geral		**15.852.359,00**	**1.321.030,04**	**1.321.030,04**	**2.642.060,08**	**1.321.030,04**	**1.321.030,04**	**2.642.060,08**	**5.284.120,16**	**10.568.240,32**
3º Quadrimestre - Valores em R$										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
2001 - GABINETE DO PREFEITO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	278.580,00	23.215,00	23.215,00	46.430,00	23.215,00	23.215,00	46.430,00	92.860,00	278.580,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	67.000,00	5.583,33	5.583,33	11.166,66	5.583,33	5.583,37	11.166,70	22.333,36	67.000,00
4.4 - Investimentos	1000	3.000,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	1.000,00	3.000,00
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	72.500,00	6.041,66	6.041,66	12.083,32	6.041,66	6.041,74	12.083,40	24.166,72	72.500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	26.000,00	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	2.166,74	4.333,40	8.666,72	26.000,00
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	562.000,00	46.833,34	46.833,34	93.666,68	46.833,34	46.833,26	93.666,60	187.333,28	562.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	776.000,00	64.666,66	64.666,66	129.333,32	64.666,66	64.666,74	129.333,40	258.666,72	776.000,00
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
4.4 - Investimentos	1000	40.000,00	3.333,33	3.333,33	6.666,66	3.333,33	3.333,37	6.666,70	13.333,36	40.000,00
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	317.000,00	26.416,67	26.416,67	52.833,34	26.416,67	26.416,63	52.833,30	105.666,64	317.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	99.000,00	8.250,00	8.250,00	16.500,00	8.250,00	8.250,00	16.500,00	33.000,00	99.000,00
4.4 - Investimentos	1000	25.000,00	2.083,33	2.083,33	4.166,66	2.083,33	2.083,37	4.166,70	8.333,36	25.000,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1101	1.536.000,00	127.999,99	127.999,99	255.999,98	127.999,99	128.000,11	256.000,10	512.000,08	1.536.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1102	324.000,00	27.000,00	27.000,00	54.000,00	27.000,00	27.000,00	54.000,00	108.000,00	324.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1103	426.000,00	35.500,01	35.500,01	71.000,02	35.500,01	35.499,89	70.999,90	141.999,92	426.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1104	191.000,00	15.916,66	15.916,66	31.833,32	15.916,66	15.916,74	31.833,40	63.666,72	191.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	84.000,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	28.000,00	84.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1102	60.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1103	282.250,00	23.520,87	23.520,87	47.041,74	23.520,87	23.520,43	47.041,30	94.083,04	282.250,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1104	197.125,00	16.427,09	16.427,09	32.854,18	16.427,09	16.427,01	32.854,10	65.708,28	197.125,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1107	103.000,00	8.583,33	8.583,33	17.166,66	8.583,33	8.583,37	17.166,70	34.333,36	103.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1117	135.000,00	11.250,00	11.250,00	22.500,00	11.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	135.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1142	45.000,00	3.750,01	3.750,01	7.500,02	3.750,01	3.749,89	7.499,90	14.999,92	45.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1143	65.000,00	5.416,67	5.416,67	10.833,34	5.416,67	5.416,63	10.833,30	21.666,64	65.000,00
4.4 - Investimentos	1103	18.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	6.000,00	18.000,00
4.4 - Investimentos	1104	19.000,00	1.583,34	1.583,34	3.166,68	1.583,34	1.583,26	3.166,60	6.333,28	19.000,00
4.4 - Investimentos	1107	12.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00	12.000,00
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1303	117.000,00	9.750,00	9.750,00	19.500,00	9.750,00	9.750,00	19.500,00	39.000,00	117.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1303	54.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	18.000,00	54.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1491	4.000,00	333,34	333,34	666,68	333,34	333,26	666,60	1.333,28	4.000,00
4.4 - Investimentos	1303	8.000,00	666,66	666,66	1.333,32	666,66	666,74	1.333,40	2.666,72	8.000,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1303	1.409.000,00	117.416,67	117.416,67	234.833,34	117.416,67	117.416,63	234.833,30	469.666,64	1.409.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1494	795.150,00	66.262,51	66.262,51	132.525,02	66.262,51	66.262,39	132.524,90	265.049,92	795.150,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1303	1.177.025,00	98.085,44	98.085,44	196.170,88	98.085,44	98.085,16	196.170,60	392.341,48	1.177.025,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1491	22.000,00	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	1.833,26	3.666,60	7.333,28	22.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1492	24.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	8.000,00	24.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1494	165.324,00	13.777,00	13.777,00	27.554,00	13.777,00	13.777,00	27.554,00	55.108,00	165.324,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1497	30.000,00	2.500,01	2.500,01	5.000,02	2.500,01	2.499,89	4.999,90	9.999,92	30.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1498	9.000,00	750,00	750,00	1.500,00	750,00	750,00	1.500,00	3.000,00	9.000,00

3.3 - Outras Despesas Correntes	1510	12.000,00	1.000,01	1.000,01	2.000,02	1.000,01	999,89	1.999,90	3.999,92	12.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1518	700,00	58,33	58,33	116,66	58,33	58,37	116,70	233,36	700,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1520	700,00	58,33	58,33	116,66	58,33	58,37	116,70	233,36	700,00
4.4 - Investimentos	1303	2.000,00	166,66	166,66	333,32	166,66	166,74	333,40	666,72	2.000,00
4.4 - Investimentos	1518	3.000,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	1.000,00	3.000,00
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
4.4 - Investimentos	1520	34.300,00	2.858,34	2.858,34	5.716,68	2.858,34	2.858,26	5.716,60	11.433,28	34.300,00
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	109.800,00	9.150,00	9.150,00	18.300,00	9.150,00	9.150,00	18.300,00	36.600,00	109.800,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	25.000,00	2.083,33	2.083,33	4.166,66	2.083,33	2.083,37	4.166,70	8.333,36	25.000,00
4.4 - Investimentos	1000	5.000,00	416,67	416,67	833,34	416,67	416,63	833,30	1.666,64	5.000,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	151.500,00	12.625,00	12.625,00	25.250,00	12.625,00	12.625,00	25.250,00	50.500,00	151.500,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1934	50.000,00	4.166,67	4.166,67	8.333,34	4.166,67	4.166,63	8.333,30	16.666,64	50.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	108.000,00	9.000,02	9.000,02	18.000,04	9.000,02	8.999,78	17.999,80	35.999,84	108.000,00
4.4 - Investimentos	1000	12.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00	12.000,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	230.000,00	19.166,67	19.166,67	38.333,34	19.166,67	19.166,63	38.333,30	76.666,64	230.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	123.000,00	10.250,02	10.250,02	20.500,04	10.250,02	10.249,78	20.499,80	40.999,84	123.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1934	40.000,00	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	3.333,26	6.666,60	13.333,28	40.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1940	9.000,00	750,00	750,00	1.500,00	750,00	750,00	1.500,00	3.000,00	9.000,00
4.4 - Investimentos	1000	20.000,00	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1.666,74	3.333,40	6.666,72	20.000,00
4.4 - Investimentos	1940	8.160,00	680,00	680,00	1.360,00	680,00	680,00	1.360,00	2.720,00	8.160,00
10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	120.200,00	10.016,67	10.016,67	20.033,34	10.016,67	10.016,63	20.033,30	40.066,64	120.200,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	25.000,00	2.083,33	2.083,33	4.166,66	2.083,33	2.083,37	4.166,70	8.333,36	25.000,00
4.4 - Investimentos	1000	3.000,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	1.000,00	3.000,00
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	30.300,00	2.525,00	2.525,00	5.050,00	2.525,00	2.525,00	5.050,00	10.100,00	30.300,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	57.000,00	4.750,00	4.750,00	9.500,00	4.750,00	4.750,00	9.500,00	19.000,00	57.000,00
4.4 - Investimentos	1000	6.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	2.000,00	6.000,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	195.000,00	16.250,01	16.250,01	32.500,02	16.250,01	16.249,89	32.499,90	64.999,92	195.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	483.000,00	40.250,00	40.250,00	80.500,00	40.250,00	40.250,00	80.500,00	161.000,00	483.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1507	220.000,00	18.333,33	18.333,33	36.666,66	18.333,33	18.333,37	36.666,70	73.333,36	220.000,00
4.4 - Investimentos	1000	53.645,00	4.470,42	4.470,42	8.940,84	4.470,42	4.470,38	8.940,80	17.881,64	53.645,00
4.4 - Investimentos	1507	3.000,00	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00	1.000,00	3.000,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	1000	5.000,00	416,67	416,67	833,34	416,67	416,63	833,30	1.666,64	5.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	313.000,00	26.083,34	26.083,34	52.166,68	26.083,34	26.083,26	52.166,60	104.333,28	313.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1504	1.500,00	125,00	125,00	250,00	125,00	125,00	250,00	500,00	1.500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1512	100,00	8,33	8,33	16,66	8,33	8,37	16,70	33,36	100,00
4.6 - Amortização da Dívida	1000	54.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	18.000,00	54.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	1000	490.000,00	40.833,33	40.833,33	81.666,66	40.833,33	40.833,37	81.666,70	163.333,36	490.000,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	472.300,00	39.358,33	39.358,33	78.716,66	39.358,33	39.358,37	78.716,70	157.433,36	472.300,00
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	343.000,00	28.583,33	28.583,33	57.166,66	28.583,33	28.583,37	57.166,70	114.333,36	343.000,00
4.4 - Investimentos	1000	54.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	18.000,00	54.000,00
4.4 - Investimentos	1501	15.000,00	1.250,00	1.250,00	2.500,00	1.250,00	1.250,00	2.500,00	5.000,00	15.000,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE										
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	20.000,00	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1.666,74	3.333,40	6.666,72	20.000,00
4.4 - Investimentos	1000	10.000,00	833,34	833,34	1.666,68	833,34	833,26	1.666,60	3.333,28	10.000,00
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA										
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	29.000,00	2.416,67	2.416,67	4.833,34	2.416,67	2.416,63	4.833,30	9.666,64	29.000,00
12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO										
4.4 - Investimentos	1000	10.000,00	833,33	833,33	1.666,66	833,33	833,37	1.666,70	3.333,36	10.000,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	667.500,00	55.625,00	55.625,00	111.250,00	55.625,00	55.625,00	111.250,00	222.500,00	667.500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	1.110.000,00	92.499,99	92.499,99	184.999,98	92.499,99	92.500,11	185.000,10	370.000,08	1.110.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1504	155.100,00	12.925,00	12.925,00	25.850,00	12.925,00	12.925,00	25.850,00	51.700,00	155.100,00

3.3 - Outras Despesas Correntes	1510	20.000,00	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1.666,74	3.333,40	6.666,72	20.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1511	18.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	6.000,00	18.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1512	9.900,00	825,00	825,00	1.650,00	825,00	825,00	1.650,00	3.300,00	9.900,00
4.4 - Investimentos	1000	230.000,00	19.166,66	19.166,66	38.333,32	19.166,66	19.166,74	38.333,40	76.666,72	230.000,00
4.4 - Investimentos	1501	35.000,00	2.916,67	2.916,67	5.833,34	2.916,67	2.916,63	5.833,30	11.666,64	35.000,00
13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	50.700,00	4.225,00	4.225,00	8.450,00	4.225,00	4.225,00	8.450,00	16.900,00	50.700,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	21.000,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00	7.000,00	21.000,00
Total Geral		**15.852.359,00**	**1.321.030,04**	**1.321.030,04**	**2.642.060,08**	**1.321.030,04**	**1.321.028,56**	**2.642.058,60**	**5.284.118,68**	**15.852.359,00**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:A6CDFB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte

L E I
Art. 1º. A Lei Complementar n.º 006, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º. Acrescenta o item 1, a alínea "a", do Parágrafo 6º, do art. 23, da Lei Complementar n.º 006, de 27 de dezembro de 2018, a vigorar com a seguinte redação:
Seção I – do Capítulo V
Art. 23 .....
§ 6º.....
a).....
1 . Os parâmetros estabelecidos para ZCS1-SD só se aplicam ao lotes e/ou terrenos que tenham testada para as ruas Tocantins, Catanduvas, Guarajá, Guabiraba e Pinheiro.

Art. 3º. Altera a alínea "b", do Parágrafo 6º, do art. 23, da Lei Complementar n.º 006, de 27 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Zona de Comércio e Serviços 2 Sede (ZCS2-SD), voltada ao desenvolvimento das atividades de serviço, comércio médio porte de atendimento à população dos lotes e/ou terrenos que tenham testada para a Rua Xambrê, Rua Verde, Rua Pedro Dallabrida e Rua Piem, tendo usos compatíveis ao comércio e serviços de médio porte, sendo permissível a ocupação residencial;"

Art. 4º. Acrescenta o item 1, a alínea "c", do Parágrafo 6º, do art. 23, da Lei Complementar n.º 006, de 27 de dezembro de 2018, a vigorar com a seguinte redação:
"1. Os parâmetros estabelecidos para ZCS3-SD só se aplicam ao lotes e/ou terrenos que tenham testada para a continuação da Avenida Iguaçu na cidade baixa e continuação da Avenida Tancredo Neves em direção a comunidade do Bom Jesus, até o final do perímetro urbano."
Art. 5º. Altera os mapas dos anexos II, V, XI, XIV e os quadros 8, 9, 11, 12, 13, 15, 19, 23, 27, 35 e 37, do anexo XIX, da Lei Complementar n.º 006, de 27 de dezembro de 2018, passando a vigorar com as redações, conforme seus anexos.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 08 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Quadro 8: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZR 1-SD – Zona Residencial 1 Sede

ZR 1-SD – Zona Residencial 1 Sede												
USO			**OCUPAÇÃO**									
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
				PERMITIDO	**MÁXIMO**		**PERMITIDO**	**MÁXIMO**			**LATERAIS**	**FUNDOS**
Habitação Unifamiliar Habitação Coletiva Comunitário 1 Comunitário 2 Comércio e Serviço Vicinal	Habitação Institucional Comunitário 3 – Ensino Comunitário 3 – Lazer Comércio e Serviço de Bairro Indústria Tipo 1 (a) (c) (e) Indústria Tipo 3(c) (d) (e)	Todos os demais usos	375/15 (1)	2	-	70	3	-	25	5 (5 e 3 em esquinas)	2	(2)
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**FRAÇÃO PRIVATIVA MÍNIMA/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA MÁXIMA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
											LATERAIS	**FUNDOS**
	Condomínio Residencial		250/10 (1)	2		70	3		25	5 (5 e 3 em esquinas)	2	-

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(b) Permitido somente para posto de abastecimento e serviços.
(c) Permitido para atividades de pequeno porte.
(d) Somente fabricação de bebidas, biscoitos e bolachas, doces e confeitos, licores, massas alimentícias, produtos alimentícios e vinhos, quando enquadradas como de pequeno porte.
(e) Atividades que não gerem efluentes líquidos poluidores em área incluída na Linha de Proteção do Reservatório do Baixo Iguaçu e em ouvido os órgãos ambientais competentes.
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:
Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.
Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

Quadro 9: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZR 2-SD – Zona Residencial 2 Sede

ZR 2-SD – Zona Residencial 2 Sede												
USO			**OCUPAÇÃO**									
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBI-DO**	**LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
				PERMI-TIDO	**MÁXIMO**		**PERMITIDO**	**MÁXIMO**			**LATERAIS**	**FUN-DOS**
Habitação Unifamiliar Comunitário 1 Comunitário 2 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Específico 1 (b) (e)	Habitação Institucional Habitação Transitória 1 Habitação Transitória 2 Comunitário 3 – Ensino Comunitário 3 – Lazer Comércio e Serviço Setorial Indústria Tipo 1 (a) (c) (e) Indústria Tipo 3(c) (d) (e) Condomínio Vertical	Todos os demais usos	300/12 (1) (3)	2	-	70	3	-	25	3	1,5 até dois pavimentos (2)	(2)
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBI-DO**	**FRAÇÃO PRIVATIVA MÍNIMA/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA MÁXIMA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
											LATERAIS	**FUND-OS**
	Habitações em Série		150/6 (1)	2		70	3		25	3	2	-

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(b) Permitido somente para posto de abastecimento e serviços.
(c) Permitido para atividades de pequeno porte.
(d) Somente fabricação de bebidas, biscoitos e bolachas, doces e confeitos, licores, massas alimentícias, produtos alimentícios e vinhos, quando enquadradas como de pequeno porte.
(e) Atividades que não gerem efluentes líquidos poluidores em área incluída na Linha de Proteção do Reservatório do Baixo Iguaçu e em, ouvido os órgãos ambientais competentes.

(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:
Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.
Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).
(3) Para áreas constatadas com declividade inferior a 8,33%, de acordo com levantamento planialtimétrico realizado pela interessada, será admitido redução na testada mínima de 12m para 10m, resultando em área mínima de 250 m², não se admitindo construção do tipo "geminadas".

Quadro 11: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZC-SD – Zona Central Sede

ZC-SD – Zona Central Sede												
USO			**OCUPAÇÃO**									
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
				PERMITIDO	**MÁXIMO**		**PERMITIDO**	**MÁXIMO**			**LATERAIS**	**FUNDOS**
Habitação Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória 1 Habitação Transitória 2 Condomínios Verticais Comunitário 1 Comunitário 2 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Específico 1 (b)	Comunitário 3 -Ensino Comunitário 3 -Lazer Comércio e Serviço Setorial Indústria Tipo 1 (a) (c) Indústria Tipo 3 (c) (d)	Todos os demais usos	525/15 (1)	5	9 (3)	100%	8	15 (3)	-	5 (5 e 3 em esquinas) (4)	1,5 até o segundo pavimento Demais pavimentos H/6 (2)	(2)
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**FRAÇÃO PRIVATIVA MÍNIMA/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA MÁXIMA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
											LATERAIS	**FUNDOS**
	Habitações em série		200/7.5 (1)	1		50	2		25	5 (5 e 3 em esquinas) (4)	1,5 até o segundo pavimento (2)	(2)

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(b) Permitido somente para posto de abastecimento e serviços
(c) Permitido para atividades de pequeno porte.
(d) Somente fabricação de bebidas, biscoitos e bolachas, doces e confeitos, licores, massas alimentícias, produtos alimentícios e vinhos, quando enquadradas como de pequeno porte.
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:
Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.
(3) A critério do conselho municipal competente, poderá ser admitido 15 (Quinze) pavimentos e/ou coeficiente de aproveitamento 9 (nove) com aquisição de potencial construtivo através dos instrumentos de transferência de potencial ou outorga onerosa do direito de construir.
Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).
(4) Recuo exigido somente para edificação de Habitação Unifamiliar.

Quadro 12: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZCS 1-SD – Zona de Comércio e Serviço 1 Sede

ZCS 1-SD – Zona de Comércio e Serviço 1 Sede												
USO			**OCUPAÇÃO**									
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
				PERMITIDO	**MÁXIMO**		**PERMITIDO**	**MÁXIMO**			**LATERAIS**	**FUNDOS**
Condomínio Empresarial Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Geral	Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Indústria Tipo 3 (c)	Todos os demais usos	525/15 (1)	2	-	70	3	-	20	5 (5 e 3 em esquinas) (3)	3 (2)	3 (2)

Comércio e Serviço Específico 1 Indústria Tipo 1 (a) Indústria Tipo 2 (a)												

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:
Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.
Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).
(3) Recuo exigido somente para edificação de Habitação Unifamiliar.

Quadro 13: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZCS 2-SD – Zona de Comércio e Serviço 2 Sede

ZCS-SD – Zona de Comércio e Serviço 2 Sede

USO			**OCUPAÇÃO**									
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
				PERMITIDO	**MÁXIMO**		**PERMITIDO**	**MÁXIMO**			**LATERAIS**	**FUNDOS**
Condomínio Empresarial Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Específico 1 Indústria Tipo 1 (a) Indústria Tipo 2 (a)	Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Específico 2 Indústria Tipo 3 (c)	Todos os demais usos	525/ 15 (1)	2	-	70	3	-	20	3 (3)	3 (2)	3 (2)

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:
Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.
Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).
(3) Recuo exigido somente para edificação de Habitação Unifamiliar.

Quadro 15: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZCSBR-163-SD – Zona de Comércio e Serviço BR-163 Sede

ZCSBR-163-SD – Zona de Comércio e Serviço BR-163 Sede

USO			**OCUPAÇÃO**									
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
				PERMITIDO	**MÁXIMO**		**PERMITIDO**	**MÁXIMO**			**LATERAIS**	**FUNDOS**
Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Específico 1 (e) Indústria Tipo 1 (a) (e) Indústria Tipo 2 (a) (e)	Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Indústria Tipo 3 (c) (e)	Todos os demais usos	1000/ 20 (1)	1	-	50	2	-	20	5	3 (2)	3 (2)
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**FRAÇÃO PRIVATIVA MÍNIMA/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA MÁXIMA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
											LATERAIS	**FUNDOS**
	Condomínio Empresarial (g)		450/15 (1)	1		50	2		20	5	3 (2)	3 (2)

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(e) Atividades que não gerem efluentes líquidos poluidores em área incluída na Linha de Proteção do Reservatório do Baixo Iguaçu e em, ouvido os órgãos ambientais competentes.
(g) Serão permitidas atividades complementares vinculadas ao uso de comércio, serviço e indústria.
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.

(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:
Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.
Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

Quadro 19: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZR-AL – Zona Residencial Alto Alegre

ZR-AL – Zona Residencial Alto Alegre												
USO			**OCUPAÇÃO**									
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
				PERMITIDO	**MÁXIMO**		**PERMITIDO**	**MÁXIMO**			**LATERAIS**	**FUNDOS**
Habitação Unifamiliar Comunitário 1 Comunitário 2 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro	Habitação Institucional Comunitário 3 – Ensino Comunitário 3 – Lazer Comércio e Serviço Setorial Indústria Tipo 1 (a) (c) Indústria Tipo 3(c) (d)	Todos os demais usos	300/12 (1)	1	-	50	2	-	25	5 (5 e 3 em esquinas)	1,5 até dois pavimentos (2)	2 (2)
	Condomínio Vertical		300/12 (1)	1,5	-	50	3	-	25	5 (5 e 3 em esquinas)	2 Demais pavimentos H/4 (2)	2
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**FRAÇÃO PRIVATIVA MÍNIMA/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA MÁXIMA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
											LATERAIS	**FUNDOS**
	Habitações em Série		150/6 (1)	1		50	2		25	5 (5 e 3 em esquinas)	2	(2)

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(c) Permitido para atividades de pequeno porte.
(d) Somente fabricação de bebidas, biscoitos e bolachas, doces e confeitos, licores, massas alimentícias, produtos alimentícios e vinhos, quando enquadradas como de pequeno porte.
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:
Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.
Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

Quadro 23: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZR-BJ – Zona Residencial Bom Jesus

ZR-BJ – Zona Residencial Bom Jesus												
USO			**OCUPAÇÃO**									
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
				PERMITIDO	**MÁXIMO**		**PERMITIDO**	**MÁXIMO**			**LATERAIS**	**FUNDOS**
Habitação Unifamiliar Comunitário 1 Comunitário 2 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro	Habitação Institucional Comunitário 3 – Ensino Comunitário 3 – Lazer Comércio e Serviço Setorial Indústria Tipo 1 (a) (c) Indústria Tipo 3(c) (d)	Todos os demais usos	300/12 (1)	1	-	50	2	-	25	5 (5 e 3 em esquinas)	1,5 até dois pavimentos (2)	2 (2)
	Condomínio Vertical		300/12 (1)	1,5	-	50	3	-	25	5 (5 e 3 em esquinas)	2 Demais pavimentos H/4 (2)	2
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**FRAÇÃO PRIVATIVA MÍNIMA/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA MÁXIMA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
											LATERAIS	**FUNDOS**

	Habitações em Série		150/6 (1)	1	50	2	25	5 (5 e 3 em esquinas)	2	(2)

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(c) Permitido para atividades de pequeno porte.
(d) Somente fabricação de bebidas, biscoitos e bolachas, doces e confeitos, licores, massas alimentícias, produtos alimentícios e vinhos, quando enquadradas como de pequeno porte.
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:
Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.
Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

Quadro 27: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZS– Zona de Serviço

ZS – Zona de Serviço

USO			**OCUPAÇÃO**									
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
				PERMITI-DO	**MÁXIMO**		**PERMITIDO**	**MÁXIMO**			**LATERAIS**	**FUNDOS**
Comunitário 1 Comunitário 2 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço de Setorial (e) Comércio e Serviço de Geral (e) Comércio e Serviço Específico 1 e 2 (e) (f) Indústria Tipo 1 (a) (e) Indústria Tipo 2 (a) (e) Indústria Tipo 3 (a) (e)	Habitação Unifamiliar Habitação Transitória 3 (h) Comunitário 2 – Saúde Comunitário 2 - Lazer e Cultura Comunitário 2 – Culto Comunitário 3 – Ensino	Todos os demais usos	5000/ 25 (1)	1	-	50	2	-	20	5	2 (2)	2 (2)
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**FRAÇÃO PRIVATIVA MÍNIMA/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA MÁXIMA (pavimentos)**		**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
											LATERAIS	**FUNDOS**
	Condomínio empresarial (g) (i)		1000/20 (1)	1	-	50	2	-	25	5	3	-

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(e) Atividades que não gerem efluentes líquidos poluidores em área incluída na Linha de Proteção do Reservatório do Baixo Iguaçu, ouvido os órgãos ambientais competentes.
(f) Em área incluída na Bacia do Rio Monteiro deverão ser ouvidos os órgãos ambientais competentes.
(g) Serão permitidas atividades complementares vinculadas ao uso de comércio, serviço e indústria
(h) Somente e lotes com frente para a BR-163.
(i) Em lotes com frente para a BR-163 deverá ser respeitado as faixas de domínio e demais legislações pertinentes, ouvido os órgãos competentes.
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:
Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.
Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).

Quadro 35: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZI BR163S-RI – Zona Industrial BR-163 Sul Rio Iguaçu

ZR-RI – Zona Residencial Rio Iguaçu

USO			**OCUPAÇÃO**							
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (máximo)**	**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA (número máximo de pavimentos)**	**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
									LATERAIS	**FUNDOS**
Habitação Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória 1 Habitação Transitória 2	Habitação Transitória 3 (c) Indústria Tipo 1 (b) Indústria Tipo 1 (b) Indústria Tipo 3 (b)	Todos os demais usos (f)	20000/50 (1)	0,4	20	2	70	5	5	5

Condomínio Empresarial (d) (e) Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Específico 1 Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Geral										

(b) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(c) Somente e lotes com frente para a BR-163.
(d) Serão permitidas atividades complementares vinculadas ao uso de comércio, serviço e indústria
(e) Deverá ser respeitado as faixas de domínio para a BR-163 e demais legislações pertinentes, ouvido os órgãos competentes.
(f) Proibido todas as atividades que suprimam a vegetação nativa em qualquer estágio, poluam as águas de rios e córregos ou prejudiquem, direta ou indiretamente, a fauna silvestre, bem como proibido o desenvolvimento de quaisquer outras atividades que possam proporcionar degradação ambiental
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à no mínimo de 6,00m (seis metros).

Quadro 37: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZI –BR163N – Zona Industrial BR-163 Norte

ZI –BR163N – Zona Industrial BR-163 Norte										
USO			**OCUPAÇÃO**							
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**	**LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)**	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (máximo)**	**TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**ALTURA (número máximo de pavimentos)**	**TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)**	**RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)**	**AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)**	
									LATERAIS	**FUNDOS**
Habitação Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória 1 Habitação Transitória 2 Condomínio Empresarial (d) (e) Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Específico 1 Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Geral	Habitação Transitória 3 (c) Indústria Tipo 1 (b) Indústria Tipo 1 (b) Indústria Tipo 3 (b)	Todos os demais usos (f)	20000/50 (1)	0,4	20	3	70	5	5	5

(b) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(c) Somente e lotes com frente para a BR-163.
(d) Serão permitidas atividades complementares vinculadas ao uso de comércio, serviço e indústria
(e) Deverá ser respeitado as faixas de domínio para a BR-163 e demais legislações pertinentes, ouvido os órgãos competentes.
(f) Proibido todas as atividades que suprimam a vegetação nativa em qualquer estágio, poluam as águas de rios e córregos ou prejudiquem, direta ou indiretamente, a fauna silvestre, bem como proibido o desenvolvimento de quaisquer outras atividades que possam proporcionar degradação ambiental
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à no mínimo de 6,00m (seis metros).

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:20C8FCD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO REMOÇÃO 02/2021.

A Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Especial do Concurso de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 14.853 de 07 de dezembro de 2021 e tendo em vista o disposto nos Artigos 55 e 56 da Lei 4133 de 17/05/2016 e Decreto n° 11.668 de 13 de novembro de 2017.

RESOLVE:
Tornar público os critérios e procedimentos para a Remoção para preenchimento de vaga para o período letivo de 2022 do Pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 1° - Poderão participar do Concurso de Remoção para preenchimento de vaga todos os Professores de Ensino Fundamental, Orientador e Supervisor Educacional, Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Física, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Palmeira, admitidos através de concurso público inerente a função a qual pleiteia a vaga, assim distribuído:
§1º - Para pleitear a vaga de Professor doEnsino Fundamental, o tempo de serviço será contabilizado**exclusivamente**a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
§2º - Para pleitear a vaga de Professor de Educação Infantil, o tempo de serviço será contabilizado**exclusivamente**a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor de Educação Infantil) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
§3º - Para pleitear a vaga de Professor de Educação Física, o tempo de serviço será contabilizado**exclusivamente**a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor de Educação Física) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
§4º - Para pleitear a vaga de Orientador e Supervisor Educacional, o tempo de serviço será contabilizado**exclusivamente**a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Orientador e Supervisor Educacional) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
Art. 2º - A Sessão Pública do Concurso de Remoção será no dia **21 de dezembro de 2021**, na sede da Secretaria Municipal de Educação no Município de Palmeira, sendo os horários distribuídos da seguinte forma:
Professores de Educação Física às 17h e 30 min do dia 21/12 (terça-feira);
Professores Especialistas às 18 horas do dia 21/12 (terça-feira);
Professores de Educação Infantil às 18 h 30 do dia 21/12 (terça-feira);
Professores de Ensino Fundamental I às 19 h do dia 21/12 (terça-feira).

Art. 3° - Os interessados deverão participar da remoção através de requerimento (Anexo III), acompanhado da cópia de diploma da maior habilitação, onde deverá constar somente a intenção de participar do concurso de remoção - vaga. Este requerimento deverá ser entregue na **SME até o dia 16/12/2021 as 17 horas.**
*§ 1º - Todos os Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Física **sem lotação**deverãoparticipar do Concurso de Remoção.*
§ 2º - O professor ou orientador e supervisor educacional que possuir dois padrões deverá especificar no requerimento em qual matrícula/padrão deseja a remoção.
§ 3º - O tempo de serviço efetivo descrito no requerimento deve ser no exercício do magistério de acordo com o estabelecido no Artigo 1º desse Regulamento.
§ 4º- As informações prestadas no requerimento (Anexo III) são de responsabilidade do candidato e deverão ser verdadeiras, caso contrário será aberta uma sindicância para averiguação de irregularidades.
Art. 4° - Para a remoção serão obedecidos os critérios estabelecidos pelo artigo 56 da Lei Municipal 4.133/2016, sendo:
I – maior nível de habilitação;
II – tempo de serviço efetivo no magistério na matrícula para a qual pleiteia a remoção;
III – maior idade.
Art. 5º - Para a comprovação da formação profissional será aceito o Diploma ou o Certificado de Conclusão do Curso, nos termos do artigo 48 da Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
Art. 6° - O docente que for detentor de 2 (duas) matrículas e solicitar remoção só poderá assumir a vaga escolhida se houver a**compatibilidade de turnos**de acordo com a oferta de vaga das instituições escolares pretendidas, sendo de sua inteira responsabilidade a conciliação de horário e transporte, se for o caso.
Art. 7º - Somente serão permitidas permutas entre vagas para o período letivo de 2022, com a concordância das direções das duas escolas envolvidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, após a distribuição da Ordem de Serviço.
§ 1 - O pedido de permuta deverá ser protocolado após a distribuição da ordem de serviço.
§ 2 – A permuta poderá ser avaliada a qualquer momento, podendo ser desfeita de acordo com os interesses da administração pública e da direção das respectivas escolas.
Art. 8° - A execução do Concurso de Remoção será coordenada pela Comissão Especial nomeada através do Decreto Municipal nº14.853 de 07 de dezembro de 2021 e pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° - A relação de vagas segue no ANEXO II.
Art.10 - Os Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Física ou Orientador e Supervisor Educacional que estiverem a serviço na Secretaria Municipal de Educação, na Direção das Escolas Municipais ou nas funções de Coordenação Pedagógica e Psicopedagogia, terão suas lotações garantidas nas escolas de origem, portanto**será dada Ordem de Serviço para o ano de 2022, a fim de suprir estas vagas.**
Art. 11 - O Professor de Ensino Fundamental, Orientador e Supervisor Educacional, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil que não puder estar presente na remoção deverá ser representado por pessoa com procuração em seu nome.
Art. 12 - Durante a Sessão Pública do Concurso de Remoção, o candidato que não assumir a vaga ou ordem de serviço na sua ordem de classificação poderá permanecer e aguardar a possibilidade de abertura de novas vagas. Ao definir a escolha, obrigatoriamente, deverá assinar a ata da sessão e retirar-se.
Art. 13 - Os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal, de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e os Centros Municipais de Educação Infantil, para fins de organização de turmas e distribuição de seus profissionais, orientar-se-ão pelos parâmetros contidos no presente Regulamento e seus respectivos anexos.
Art. 14 - Os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal, de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e os Centros Municipais de Educação Infantil, serão automaticamente classificados em portes do I ao VI, segundo o número de alunos matriculados, conforme o Anexo I.
Art. 15 - A abertura de novas turmas durante o ano letivo só será possível após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento dos alunos dentro da Rede Municipal de Educação, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16 - Cada turma dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal deverá ter somente um único regente encarregado das atividades curriculares, com exceção das turmas de creche que deverão ter mais de um regente, de acordo com o número de alunos e suas faixas etárias.

Art. 17 - Quando o Estabelecimento de Ensino funcionar nos períodos manhã e tarde e tiver 40% do total de alunos matriculados em um dos períodos, este terá direito ao Apoio Pedagógico (20 horas) por turno de funcionamento.
Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Educação promover o remanejamento de pessoal excedente de um estabelecimento para outro quando houver demanda, até o próximo Concurso de Remoção.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins previsto neste artigo, os critérios para determinar a lotação excedente será a data cronológica decrescente da lotação na escola dos profissionais da educação.
Art. 19- A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de orientação técnica e de auditoria, para verificar o cumprimento das normas expedidas.
Art. 20 - A comissão do processo de remoção, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas declarações e documentos irregulares.
Art. 21- Será excluído do processo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da remoção.
Art. 22 -O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado da remoção até vinte e quatro (24) horas após o término da Sessão Pública do Concurso de Remoção, conforme anexo IV, via protocolo na prefeitura ou SIC.
Art. 23 - O cronograma de execução do Processo de Remoção encontra-se no Anexo V.
Art. 24 - O resultado final do concurso de remoção - vaga será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site**www.palmeira.pr.gov.br.**
Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão do Processo de Remoção.
Art. 26 - Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060 e (42) 3909-5050.
Art. 27- Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira, 09 de dezembro de 2021.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Presidente

CASSIANE MARIA RIFFERT
Membro

TATIANA SATIÊ MAYER KUREK
Membro

WANIA CAROLINA RIGONI
Membro

PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE
Membro

ANEXO I
PORTE

ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL I

PROFISSIONAIS	**PORTE I01 a 99 Alunos**	**PORTE II 100 a 199 alunos**	**PORTE III 200 a 299 alunos**	**PORTE IV 300 a 399 alunos**	**PORTE V 400 a 499 alunos**	**PORTE VI 500 a 599 alunos**
Direção	20 h	20h	40h	40h	40h	40h
Coord. Pedagógica	20h	20h	40h	40h	60h	60h
Psicopedagogia	Até 20h	20h	20h	40h	40h	60h
Apoio Pedagógico	20h	20h	20h	40h	40h	40h

CMEIs

PROFISSIONAIS	**PORTE I 01 a 99alunos**	**PORTE II 100 a 199 alunos**	**PORTE III 200 a 299 alunos**
Direção	40h	40h	40h
Coord. Pedagógica	40h	40h	40h
Apoio Pedagógico	20h	40h	40h

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS
Educação Infantil

CMEI	VAGAS (Integral)	Excedente
Alderico Viante	0	0
Cristo Rei	0	0
Recanto dos Pequeninos	0	0
Rubens Borkoski	0	0
Sebastião Sanson	0	0

Ensino Fundamental

Escola	VAGAS manhã	VAGAStarde	VAGASnoite	Excedente
Anna Ferreira de Freitas	**0**	**01**		0
Clotário Santos	**0**	**01**		0
Colônia Maciel	0	00		0
Eurides Teixeira de Oliveira	0	**01**		0
Gabriel Prestes	**01**	**00**		**0**
Ida Albach	0	0		0
Integrada Imaculada CJ Marcondes	**02**	**04**		**0**
Leonor Santos	**00**	**01**		**0**
Nossa Senhora do Rocio	**00**	**01**		**0**
Nossa Senhora do Rosário	0	0		0
Pedro Gross Filho	**0**	**01**		**0**
Queimadas	**00**	0		**0**
Santa Bárbara de Cima	**0**	**01**		**0**
Witmarsum	0	0		0

*Exige-se especialização em Educação Especial

Educação Física

Escola	VAGAS manhã	VAGAStarde	Excedente
Anna Ferreira de Freitas	0	0	0
Clotário Santos	0	0	0
Colônia Maciel	0	0	0
Eurides Teixeira de Oliveira	0	0	0
Gabriel Prestes	0	0	0
Ida Albach	0	0	0
Integrada Imaculada CJ Marcondes	0	0	0
Leonor Santos	0	0	0
Nossa Senhora do Rocio	0	0	0
Nossa Senhora do Rosário	0	**01**	0
Pedro Gross Filho	0	**01**	0
Queimadas	0	**01**	0
Santa Bárbara de Cima	0	0	0
Witmarsum	**01**	0	0

Orientador e Supervisor Educacional

Escola	VAGAS manhã	VAGAStarde	Excedente
Anna Ferreira de Freitas	0	**01**	0
Clotário Santos	0	01	0
Colônia Maciel	0	01	0
Eurides Teixeira de Oliveira	01	01	0
Gabriel Prestes	01	01	0
Ida Albach	0	0	0
Integrada Imaculada CJ Marcondes	01	0	0

Leonor Santos	0	01	0
Nossa Senhora do Rocio	0	01	0
Nossa Senhora do Rosário	0	01	0
Pedro Gross Filho	0	01	0
Queimadas	0	01	0
Santa Bárbara de Cima	0	01	0
Witmarsum	01	0	0

ANEXO III
MUNICIPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,

Eu, _____, RG _____, residente na Rua _____, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de _____, com atual lotação na (no) _____ venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, participação no Concurso de Remoção 02/2021, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2021.

Nestes termos, pede deferimento.
Palmeira, _____ de dezembro de 2021.

_____
Assinatura Requerente
ESCOLARIDADE:
( ) Formação de docentes
( ) Graduação: _____
( ) Especialização: _____
OBS.: Apresentar o diploma comprovando a Escolaridade
Qual o tempo efetivo de serviço no magistério na função que pleiteia a remoção:
DATA DE ADMISSÃO: ( ) 1° PADRÃO ___anos _____meses, matrícula _____
Lotação: _____ ( ) Sem lotação
( ) 2° PADRÃO ____ anos _____ meses, matrícula _____
Lotação: _____ ( ) Sem lotação
DATA DE NASCIMENTO: _____
OBS.: **Entregar na SME até o dia 16/12/2021 as 17 horas, este requerimento.**

ANEXO IV

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO – REMOÇÃO N.º 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PR RECURSO
NOME COMPLETO
(nome completo do candidato em letra de forma)
Documento identidade UF DDD Telefone

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____

Local e data....., ...de ..... de .....

Assinatura do candidato

ANEXO V

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOCONCURSO DE REMOÇÃO
N.º 02/2021

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO **N.º 02/2021**	
EVENTO	DATA
Publicação do Decreto que nomeia a Comissão do Processo de Remoção no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	07/12/2021
Publicação do Regulamento da Remoção no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	10/12/2021
Recebimento do requerimento na Secretaria de Educação	16/12/2021 (Até 17 horas)
Sessão pública do Concurso de Remoção	21/12/2021
Recurso	23/12/2021
Publicação do resultado no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	07/01/2022

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9AA0D248

